JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Acorizal 5
Câmara Municipal de Apiacás 15
Câmara Municipal de Araputanga 15
Câmara Municipal de Cáceres 15
Câmara Municipal de Canarana 16
Câmara Municipal de Confresa 16
Câmara Municipal de Dom Aquino 17
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 17
Câmara Municipal de Nova Olímpia 18
Câmara Municipal de Paranatinga 19
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 42
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 59
Câmara Municipal de São José do Povo 59
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 60
Câmara Municipal de Tabaporã 60
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 61
Câmara Municipal de União do Sul 61
Câmara Municipal de Várzea Grande 62
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 62
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 63
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 63
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA 64
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 64
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 64
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 65
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 65
Prefeitura Municipal de Acorizal 66
Prefeitura Municipal de Água Boa 67
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 74
Prefeitura Municipal de Alto Garças 74
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 75
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 76
Prefeitura Municipal de Apiacás 78
Prefeitura Municipal de Araguaiana 78
Prefeitura Municipal de Araputanga 79
Prefeitura Municipal de Arenápolis 80
Prefeitura Municipal de Aripuanã 89
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 154
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 167
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 169
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 171
Prefeitura Municipal de Cáceres 174
Prefeitura Municipal de Campinápolis 480
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 481
Prefeitura Municipal de Campo Verde 485
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 493
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 496
Prefeitura Municipal de Canarana 498
Prefeitura Municipal de Carlinda 511
Prefeitura Municipal de Castanheira 514
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 515
Prefeitura Municipal de Cláudia 519

Prefeitura Municipal de Colíder 519
Prefeitura Municipal de Colniza 521
Prefeitura Municipal de Comodoro 530
Prefeitura Municipal de Confresa 580
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 586
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 588
Prefeitura Municipal de Diamantino 606
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 607
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 609
Prefeitura Municipal de General Carneiro 629
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 631
Prefeitura Municipal de Guiratinga 631
Prefeitura Municipal de Indiavaí 632
Prefeitura Municipal de Itanhangá 632
Prefeitura Municipal de Itaúba 633
Prefeitura Municipal de Itiquira 748
Prefeitura Municipal de Jaciara 752
Prefeitura Municipal de Jangada 752
Prefeitura Municipal de Jauru 753
Prefeitura Municipal de Juara 756
Prefeitura Municipal de Juína 758
Prefeitura Municipal de Juruena 759
Prefeitura Municipal de Juscimeira 759
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 759
Prefeitura Municipal de Marcelândia 759
Prefeitura Municipal de Matupá 760
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 769
Prefeitura Municipal de Nobres 774
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 779
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 780
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 784
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 785
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 785
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 805
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 808
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 811
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 817
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 822
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 838
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 847
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 854
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 855
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 855
Prefeitura Municipal de Paranatinga 860
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 863
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 878
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 881
Prefeitura Municipal de Poconé 883
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 953
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 953
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 954
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 955
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 956
Prefeitura Municipal de Poxoréu 977
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 977
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 981
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 983
Prefeitura Municipal de Rio Branco 984
Prefeitura Municipal de Rondolândia 984
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 985
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 985
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 993
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 994

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 996
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 1000
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 1003
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1014
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1016
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1020
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1156
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 1162
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1162
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 1163
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1170
Prefeitura Municipal de Sorriso 1170
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1186
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1188
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1239
Prefeitura Municipal de Tesouro 1247
Prefeitura Municipal de União do Sul 1264
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1265
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1271
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1272

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**1.179.110,15**	**0,00**
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	ORDINÁRIO		1.179.110,15	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.179.183,41**	**0,00**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**80.714,30**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.179.183,41	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		77.211,71	0,00
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.179.183,41	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		22.794,37	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**80.694,01**	**0,00**	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		9.174,19	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		77.416,57	0,00	PENSAO ALIMENTICIA (F)		5.817,60	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		22.999,23	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		25.664,29	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		9.174,19	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		13.761,26	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		5.817,60	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		3.502,59	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		25.664,29	0,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)		3.502,59	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		13.761,26	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**83,27**	**0,00**
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		3.277,44	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		83,27	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)		3.277,44	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		30,30	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**30,30**	**0,00**	CONTA ÚNICA (F)		52,97	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		30,30	0,00	**TOTAL**		**1.259.907,72**	**0,00**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		30,30	0,00				
TOTAL		**1.259.907,72**	**0,00**				

BENANCY LEMES DA SILVA	MARIA AUXILIADORA LEITE	LUIZ RODRIGO BERNARDI
PRESIDENTE	1 SECRETARIO	CONTADOR
961.531.991-00	570.220.701-72	955.898.721-20

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 1

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**7.121,10**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	7.121,10
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.179.183,41**	**939.999,96**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.179.183,41	939.999,96
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**1.179.183,41**	**947.121,06**
TOTAL		**1.179.183,41**	**947.121,06**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**486.985,72**	**540.978,42**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		402.326,51	388.463,96
ENCARGOS PATRONAIS		80.659,21	76.914,46
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		4.000,00	75.600,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**243.217,77**	**206.798,86**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		32.476,59	26.112,09
SERVIÇOS		210.741,18	180.686,77
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**5.066,66**	**0,00**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		5.066,66	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**423.840,00**	**172.700,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		423.840,00	172.700,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**1.159.110,15**	**920.477,28**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**20.073,26**	**26.643,78**
TOTAL		**1.179.183,41**	**947.121,06**

BENANCY LEMES DA SILVA	MARIA AUXILIADORA LEITE	LUIZ RODRIGO BERNARDI
PRESIDENTE	1 SECRETARIO	CONTADOR
961.531.991-00	570.220.701-72	955.898.721-20

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**20.000,00**	**19.007,41**
INVESTIMENTOS		20.000,00	19.007,41

BENANCY LEMES DA SILVA	MARIA AUXILIADORA LEITE	LUIZ RODRIGO BERNARDI
PRESIDENTE	1 SECRETARIO	CONTADOR
961.531.991-00	570.220.701-72	955.898.721-20

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			1.179.110,15	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	1.179.110,15	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

BENANCY LEMES DA SILVA	MARIA AUXILIADORA LEITE	LUIZ RODRIGO BERNARDI
PRESIDENTE	1 SECRETARIO	CONTADOR
961.531.991-00	570.220.701-72	955.898.721-20

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.159.183,41	1.159.183,41	1.159.110,15	1.159.110,15	1.159.110,15	73,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	735.829,41	483.002,98	482.985,72	482.985,72	482.985,72	17,26
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	423.354,00	676.180,43	676.124,43	676.124,43	676.124,43	56,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.179.183,41	1.179.183,41	1.179.110,15	1.179.110,15	1.179.110,15	73,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.179.183,41	1.179.183,41	1.179.110,15	1.179.110,15	1.179.110,15	73,26
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.179.183,41	1.179.183,41	1.179.110,15	1.179.110,15	1.179.110,15	73,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENANCY LEMES DA SILVA	MARIA AUXILIADORA LEITE	LUIZ RODRIGO BERNARDI
PRESIDENTE	1 SECRETARIO	CONTADOR
961.531.991-00	570.220.701-72	955.898.721-20

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 1

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**308,42**	**30,30**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**204,86**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**83,27**	**30,30**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**204,86**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**83,27**	**30,30**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**204,86**	**0,00**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	30,30	30,30	CONSIGNAÇÕES	F	204,86	0,00
CONTA ÚNICA (F)	F	52,97	0,00	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**3.005,93**	**3.005,93**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**225,15**	**0,00**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**3.005,93**	**3.005,93**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**225,15**	**0,00**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**3.005,93**	**3.005,93**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	225,15	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	3.005,93	3.005,93
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**164.563,51**	**144.563,51**	**TOTAL PASSIVO**		**3.210,79**	**3.005,93**
IMOBILIZADO		**164.563,51**	**144.563,51**				
BENS MOVEIS		**126.825,79**	**106.825,79**				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	57.177,56	47.412,26				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	58.688,53	58.688,53				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	7.259,70	725,00				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	3.700,00	0,00				
BENS IMÓVEIS		**58.079,69**	**58.079,69**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	58.079,69	58.079,69				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-20.341,97**	**-20.341,97**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-20.341,97	-20.341,97				
TOTAL		**164.871,93**	**144.593,81**				

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**161.661,14**	**141.587,88**
RESULTADOS ACUMULADOS		**161.661,14**	**141.587,88**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**161.661,14**	**141.587,88**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	20.073,26	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	141.587,88	141.587,88
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**161.661,14**	**141.587,88**
TOTAL		**164.871,93**	**144.593,81**

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		30,30	30,30	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00)		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		144.563,51	144.563,51	PASSIVO PERMANENTE		3.005,93	3.005,93
				SALDO PATRIMONIAL		141.587,88	141.587,88

BENANCY LEMES DA SILVA
PRESIDENTE
961.531.991-00

MARIA AUXILIADORA LEITE
1 SECRETARIO
570.220.701-72

LUIZ RODRIGO BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**45.050,00**	**0,00**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		45.050,00	0,00
				TOTAL		**45.050,00**	**0,00**

BENANCY LEMES DA SILVA	MARIA AUXILIADORA LEITE	LUIZ RODRIGO BERNARDI
PRESIDENTE	1 SECRETARIO	CONTADOR
961.531.991-00	570.220.701-72	955.898.721-20

ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | Pág.: 1

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.259.877,42	999.561,14
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.259.877,42	999.561,14
Ingressos Extraorçamentários		80.694,01	59.561,18
Transferências Financeiras Recebidas		1.179.183,41	939.999,96
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.239.824,45	1.050.360,77
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	1.134.921,81	904.852,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	24.188,34	15.625,10
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		80.714,30	129.883,49
Desembolsos Extra-Orçamentários		80.714,30	129.883,49
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		20.052,97	-50.799,63

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		20.000,00	19.007,41
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		20.000,00	19.007,41
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-20.000,00	-19.007,41

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		30,30	69.837,34

BENANCY LEMES DA SILVA	MARIA AUXILIADORA LEITE	LUIZ RODRIGO BERNARDI
PRESIDENTE	1 SECRETARIO	CONTADOR
961.531.991-00	570.220.701-72	955.898.721-20

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		52,97	-69.807,04
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		83,27	30,30

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		24.188,34	15.625,10
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		24.188,34	15.625,10
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**24.188,34**	**15.625,10**

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.134.921,81	904.852,18
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**1.134.921,81**	**904.852,18**

BENANCY LEMES DA SILVA	MARIA AUXILIADORA LEITE	LUIZ RODRIGO BERNARDI
PRESIDENTE	1 SECRETARIO	CONTADOR
961.531.991-00	570.220.701-72	955.898.721-20

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

BENANCY LEMES DA SILVA	MARIA AUXILIADORA LEITE	LUIZ RODRIGO BERNARDI
PRESIDENTE	1 SECRETARIO	CONTADOR
961.531.991-00	570.220.701-72	955.898.721-20

Layout conforme IPC 08 - STN

ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Exercício de 2022

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Pág.: 1

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENANCY LEMES DA SILVA
PRESIDENTE
961.531.991-00

MARIA AUXILIADORA LEITE
1 SECRETARIO
570.220.701-72

LUIZ RODRIGO BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA 18/2023

PORTARIA N.º 18/2023

SÚMULA: "Altera de 10% para 30% o percentual de adicional de função concedido em contraprestação pela gestão da Ouvidoria desta Câmara Municipal de Apiacás, e dá outras providências".

O Senhor Valdomiro Nunes Bernardes, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

R E S O L V E . . .

Art. 1º Alterar de 10% para 30% o percentual de adicional de função, a ser calculado sobre o salário base, concedido em contraprestação pela gestão da Ouvidoria desta Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2023.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA

PORTARIA Nº 06/2023/CMA

Paulo Cesar Francisco Xavier, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições.

RESOLVE:

Conceder férias ao Servidor GEVANILDO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, por 20 (vinte) dias a partir do dia 01/03/2023 a 20/03/2023, regulamentares correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023, sendo 10 (dez) dias indenizadas.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Paulo Cesar Francisco Xavier

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CALENDÁRIO DAS REUNIÕES DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle da Câmara Municipal de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto Regimento Interno da Casa, COMUNICA aos senhores Membros, à Secretaria Geral e a Presidência da casa, e, a todos os cidadãos cacerenses,

que na data de hoje, a comissão de Fiscalização e controle deliberou sobre o calendário de suas reuniões mensais no ano 2023.

Na oportunidade os membros concordaram em realizar 01 (uma) reunião mensal. E, desta forma, designaram que as reuniões serão realizadas na primeira quinta-feira de cada mês, por volta das 09h00min, na Sala de Reunião da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Isto posto, as reuniões serão realizadas nas datas previstas no calendário abaixo, e, havendo necessidade os membros serão convocados extraordinariamente.

1º REUNIÃO MÊS FEVEREIRO	**16/02**
2º REUNIÃO MÊS MARÇO	**02/03**
3º REUNIÃO MÊS ABRIL	**06/04**
4º REUNIÃO MÊS MAIO	**04/05**
5º REUNIÃO MÊS JUNHO	**01/06**
6º REUNIÃO MÊS JULHO	**06/07**
7º REUNIÃO MÊS AGOSTO	**03/08**
8º REUNIÃO MÊS SETEMBRO	**07/09**
9º REUNIÃO MÊS OUTUBRO	**05/10**
10º REUNIÃO MÊS NOVEMBRO	**02/11**
11º REUNIÃO MÊS DEZEMBRO	**07/12**

Cáceres-MT, 16 de fevereiro de 2023

Ver. Rubens Macedo – PTB

Presidente

Ver. Franco Valério – PROS

Relator

Ver. Leandro Santos- DEM

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°09/2023

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a EVOLUÇÃO FUNCIONAL da servidora SANDRA CRISTINA SCHMIDT, ante o processo administrativo 22/2022".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, Senhor Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas.

Considerando a análise e os competentes pareceres anexos ao processo administrativo 22/2022.

resolve:

Art. 1º - Determinar a elevação funcional de NÍVEL conforme Lei Complementar nº 121, de 28 de março de 2014 conforme o quadro abaixo:

Servidor (a)	Cargo	janeiro/2023 Elevar Para:			
		Classe	Nível	Classe	Nível
SANDRA CRISTINA SCHMIDT	ZELADOR	C	III	C	IV

1º § Parágrafo – será aplicada a promoção vertical no vencimento referente ao mês de janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 24 de fevereiro de 2023.

Rafael Govari

Presidente

PORTARIA N°10/2023

DE 23 FEVEREIRO DE 2.023

"Dispõe sobre a conversão da Licença Prêmio total em abono pecúnia requerida pelo servidor Rivaldo Lopes Peres Gonçalves".

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Observado o interesse e a disponibilidade financeira da Administração, resta deferido o requerimento para conversão da Licença Prêmio em abono pecúnia nos termos do art. 109 "caput" e seu § único da LC 28 de 23 de dezembro de 2.002 ao servidor Rivaldo Lopes Peres Gonçalves.

§. Único – Deverá ser pago junto com a folha de pagamento referente ao mês de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Canarana-MT, 23 de fevereiro de 2.023.

Rafael Govari

Presidente

TERMO DE POSSE:

No dia 06 de fevereiro de 2023 (06/02/2023), no recinto da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, perante a Mesa Diretora dos Trabalhos, em sessão Ordinária realizada nesta data com início às 19:00 horas cumpridas todas as formalidades legais tais como a apresentação da Declaração Pública de Bens, com indicação das fontes de renda, eu Vereador Moacir Ataíde, eleito 1º Suplente nas eleições municipais de 15 de novembro de 2020, fui declarado empossado pela Presidência da Câmara Municipal e efetivamente assumo as funções do cargo de Vereador, e, para constar nos anais da Casa, assino o presente Termo.

Canarana, 06 de fevereiro de 2023.

Moacir Ataíde

Vereador Suplente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANÇO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2022

EDITAL Nº. 01/2023 Confresa/MT, 24 de janeiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANÇO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022.

O Balanço Anual das Contas do Exercício Financeiro de 2022 ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

RG 1.403.887-0 SSP/MT – CPF – 892.824.421-87

Rua 29 de julho nº 57 – Setor da Saúde

Telefone (66) 8423-3763 – Cep: 78.652-000

Confresa - MT

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EXTRATO DO CONTRATO N°03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº07/2023, na forma de Dispensa de Licitação n°009/2023.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E ANANIAS DA SILVA DINIZ.

Valor Previsto: R$4.071,73 (quatro mil e setenta e um reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: ate 31/12/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, CNPJ Nº 37.465.358/0001-08.

CONTRATADO: **ANANIAS DA SILVA DINIZ** , inscrita no CNPJ sob o nº. 27.244.484/0001-70.

Data: 23 de fevereiro de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
COMUNICADO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2022.

C O M U N I C A D O

A Câmara Municipal de Confresa, situado na Rua Mato Grosso 120, Centro, em cumprimento ao artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, comunica que as CONTAS ANUAIS desta Câmara, referente ao Exercício Financeiro de 2022, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, que poderá questionar-lhe a legitimidade das mesmas, conforme Lei 101 de 04/05/2000, em seu Art. 49, até a data de 31 de Dezembro de 2022.

Confresa, 24 de janeiro de 2023.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

RG 1.403.887-0 SSP/MT – CPF – 892.824.421-87

Rua 29 de julho nº 57 – Setor da Saúde

Telefone (66) 8423-3763 – Cep: 78.652-000

Confresa - MT

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.031/2023 TRANSFERE A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03/03/2023 PARA O DIA 13/03/2023.

PORTARIA Nº.031/2023

TRANSFERE A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03/03/2023 PARA O DIA 13/03/2023.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

CONSIDERANDO o convite da Assembleia Legislativa para treinamento e entrega de equipamentos agrícolas do Projeto campo sustentável, que será realizado no dia 03/03/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica transferida a Sessão Ordinária que seria realizada no dia 03/03/2023, para o dia 13/03/2023 às 9h.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa - MT, 24 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2023

EDITAL Nº 001/2023

IVONE BRANDÃO MIRANDA, presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no artigo 209 da constituição Estadual, combinado com o artigo 121 da Lei Orgânica Municipal, coloca as contas da Câmara Municipal de Dom Aquino, exercício de 2022, a disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei.

As contas acima citada ficará à disposição, na Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, no horário de expediente, no período de 15 de fevereiro a 18 de abril de 2023.

Gabinete da presidência em 13 de fevereiro de 2023.

_____

Ivone Brandão Miranda

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 08/2023

PORTARIA Nº 08/2023

Leila Lucia Martins De Mello, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º **-** Nomear a Senhora**ROSILENE PEREIRA DA CRUZ,** do cargo de Assessora Parlamentar, DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do Poder Legislativo Municipal, em caráter excepcional, em substituição a titular que se encontra de licença maternidade a partir de 17 de Fevereiro de 2023. Contrato com tempo determinado de 120 dias.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 17 de Fevereiro 2023.

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Altera a Resolução nº 001/2021, para modificar a 1ª (primeira) formação das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, no uso das atribuições que lhe são inerentes, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica modificada a formação das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, para o biênio 2023/2024.

Parágrafo único. As comissões permanentes descritas no caput deste artigo passam a funcionar com a formação expressas no anexo I, desta norma.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 24 de fevereiro de 2023.

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E PUBLICADO EM JORNAL OFICIAL E POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

ANEXO I

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023

FORMAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

BIÊNIO 2023/2024

I - COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Presidente: MARCIO CARVALHO DA MATTA

Relator: EDSON NOEL DA SILVA

Secretário: UANDERSON NARCISO MARTINS DE FRANÇA

II - COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Presidente: SERGIO SCHEFER

Relator: SILVANO DA SILVA COSTA

Secretário: MARCIO CARVALHO DA MATTA

III - COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, INDÚSTRIA, DEFESA DO CONSUMIDOR, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Presidente: EDSON NOEL DA SILVA

Relator: UANDERSON NARCISO MARTINS DE FRANÇA

Secretário: VALMIR OLIVEIRA DE ALMEIDA

IV - COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSUNTOS SOCIAIS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE

Presidente: EUGENIO LIMA DE OLIVEIRA

Relator: SILVANO DA SILVA COSTA

Secretário: SÉRGIO SCHEFER0,

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Concede ao Secretário Geral da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT os direitos estabelecidos na Lei Municipal 1306, de 26 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, no uso das atribuições que lhe são inerentes, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido ao Secretário Geral da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT os direitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.306, de 26 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 24 de fevereiro de 2023.

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E PUBLICADO EM JORNAL OFICIAL E POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

BALANCO 2022

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Monteiro Lobato, 707
15359417/0001-12
Exercício: 2022

CONSOLIDADO

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA			DESPESA		
TITULOS		EXECUÇÃO	TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES			**DESPESAS CORRENTES**		
DEFICIT CORRENTE	5.008.038,61		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.637.288,33	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.370.750,28	
SUB TOTAL		**5.008.038,61**	**SUB TOTAL**		**5.008.038,61**
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		
DEFICIT DE CAPITAL	514.644,50		INVESTIMENTOS	514.644,50	
SUB TOTAL		**514.644,50**	**SUB TOTAL**		**514.644,50**
TOTAL		**5.522.683,11**	**TOTAL**		**5.522.683,11**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	5.008.038,61		DESPESAS CORRENTES	5.008.038,61	
RECEITAS DE CAPITAL	514.644,50		DESPESAS DE CAPITAL	514.644,50	
TOTAL		**5.522.683,11**	**TOTAL**		**5.522.683,11**

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Monteiro Lobato, 707
15359417/0001-12 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					5.008.038,61
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.637.288,33	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.478.597,52		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.174.380,84			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.610.721,01				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	691.327,89				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	718.200,00				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	82.131,94				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	72.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		304.216,68			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE	295.874,53				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	8.342,15				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			158.690,81		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		158.690,81			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	151.372,83				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	7.317,98				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.370.750,28	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.370.750,28		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		190.250,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	95.250,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	95.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		70.703,77			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	145,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.553,64				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	230,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	960,05				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	26.976,03				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	9.248,90				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	12.247,18				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	5.739,71				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.065,54				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	150,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.779,92				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	5.357,80				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	250,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		36.200,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	15.800,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	20.400,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.800,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	9.000,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	4.800,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		323.416,51			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	8.400,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	4.550,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	100,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	8.500,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	233,94				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	1.600,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	5.170,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	37.122,79				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.448,89				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	27.126,30				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	29.957,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	14.589,22				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	11.128,05				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	1.040,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.630,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	158.197,70				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.764,62				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	7.825,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	33,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		59.880,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	58.080,00				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.800,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		676.500,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	676.500,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					514.644,50
4.4	INVESTIMENTOS				514.644,50	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			514.644,50		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		485.354,10			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	485.354,10				

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Monteiro Lobato, 707

15359417/0001-12 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					514.644,50
4.4	INVESTIMENTOS				514.644,50	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			514.644,50		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.290,40			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	5.697,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	17.500,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	3.558,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.535,40				
				TOTAL		5.522.683,11

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Monteiro Lobato, 707

15359417/0001-12 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					5.522.683,11
3	DESPESAS CORRENTES					5.008.038,61
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.637.288,33	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.478.597,52		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.174.380,84			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.610.721,01				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	691.327,89				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	718.200,00				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	82.131,94				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	72.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		304.216,68			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	295.874,53				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	8.342,15				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			158.690,81		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		158.690,81			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	151.372,83				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	7.317,98				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.370.750,28	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.370.750,28		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		190.250,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	95.250,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	95.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		70.703,77			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	145,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.553,64				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	230,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	960,05				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	26.976,03				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	9.248,90				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	12.247,18				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	5.739,71				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	1.065,54				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M	150,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.779,92				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	5.357,80				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	250,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		36.200,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	15.800,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	20.400,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.800,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	9.000,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	4.800,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		323.416,51			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	8.400,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	4.550,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	100,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	8.500,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	233,94				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	1.600,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	5.170,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	37.122,79				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.448,89				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	27.126,30				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	29.957,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	14.589,22				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	11.128,05				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	1.040,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.630,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	158.197,70				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.764,62				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	7.825,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	33,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		59.880,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	58.080,00				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPA	1.800,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		676.500,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	676.500,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					514.644,50
4.4	INVESTIMENTOS				514.644,50	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			514.644,50		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		485.354,10			

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Monteiro Lobato, 707

15359417/0001-12 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**CAMARA MUNICIPAL**					
01 01	**CAMARA MUNICIPAL**					**5.522.683,11**
4	DESPESAS DE CAPITAL					514.644,50
4.4	INVESTIMENTOS				514.644,50	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			514.644,50		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		485.354,10			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		485.354,10			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.290,40			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		5.697,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		17.500,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		3.558,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		2.535,40			
				UNIDADE		5.522.683,11

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Monteiro Lobato, 707
15359417/0001-12 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL					5.522.683,11
3	DESPESAS CORRENTES					5.008.038,61
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.637.288,33	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.478.597,52		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.174.380,84			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.610.721,01				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	691.327,89				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	718.200,00				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	82.131,94				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	72.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		304.216,68			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	295.874,53				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	8.342,15				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			158.690,81		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		158.690,81			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	151.372,83				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	7.317,98				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.370.750,28	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.370.750,28		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		190.250,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	95.250,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	95.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		70.703,77			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	145,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.553,64				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	230,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	960,05				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	26.976,03				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	9.248,90				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	12.247,18				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	5.739,71				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.065,54				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	150,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.779,92				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	5.357,80				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	250,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		36.200,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	15.800,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	20.400,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.800,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	9.000,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	4.800,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		323.416,51			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	8.400,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	4.550,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	100,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	8.500,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	233,94				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.600,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	5.170,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	37.122,79				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.448,89				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	27.126,30				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	29.957,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	14.589,22				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	11.128,05				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	1.040,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.630,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	158.197,70				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.764,62				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	7.825,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	33,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		59.880,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	58.080,00				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	1.800,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		676.500,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	676.500,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					514.644,50
4.4	INVESTIMENTOS				514.644,50	

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Monteiro Lobato, 707

15359417/0001-12 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL					5.522.683,11
4	DESPESAS DE CAPITAL					514.644,50
4.4	INVESTIMENTOS				514.644,50	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			514.644,50		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		485.354,10			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	485.354,10				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.290,40			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	5.697,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	17.500,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	3.558,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.535,40				

TOTAL GERAL 5.522.683,11

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Monteiro Lobato, 707
15359417/0001-12 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL					5.522.683,11
3	DESPESAS CORRENTES					5.008.038,61
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.637.288,33	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.478.597,52		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		3.174.380,84			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.610.721,01				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	691.327,89				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	718.200,00				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	82.131,94				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	72.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		304.216,68			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	295.874,53				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	8.342,15				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			158.690,81		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		158.690,81			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	151.372,83				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	7.317,98				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.370.750,28	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.370.750,28		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		190.250,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	95.250,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	95.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		70.703,77			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	145,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.553,64				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	230,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	960,05				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	26.976,03				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	9.248,90				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	12.247,18				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	5.739,71				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	1.065,54				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	150,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.779,92				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	5.357,80				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	250,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		36.200,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	15.800,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	20.400,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		13.800,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	9.000,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	4.800,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI		323.416,51			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	8.400,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	4.550,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	100,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	8.500,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	233,94				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	1.600,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	5.170,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	37.122,79				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.448,89				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	27.126,30				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	29.957,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	14.589,22				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	11.128,05				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	1.040,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.630,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	158.197,70				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.764,62				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	7.825,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	33,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CO		59.880,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	58.080,00				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAI	1.800,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		676.500,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	676.500,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					514.644,50
4.4	INVESTIMENTOS				514.644,50	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			514.644,50		

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Monteiro Lobato, 707

15359417/0001-12 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL					5.522.683,11
4	DESPESAS DE CAPITAL					514.644,50
4.4	INVESTIMENTOS				514.644,50	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			514.644,50		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		485.354,10			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	485.354,10				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.290,40			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	5.697,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	17.500,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	3.558,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.535,40				
				TOTAL GERAL		5.522.683,11

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Monteiro Lobato, 707
15359417/0001-12 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	528.726,35	4.993.956,76	5.522.683,11
031	Ação Legislativa	528.726,35	4.993.956,76	5.522.683,11
0002	Processo Legislativo	528.726,35	4.993.956,76	5.522.683,11
1001.0000	Aquis. Equip. Moveis, Maquinas e Mat. Permanente	10.134,80		10.134,80
1002.0000	Aquisição de Equipamento de Informatica	19.155,60		19.155,60
1004.0000	Reforma do Prédio da Câmara Municipal	485.354,10		485.354,10
1005.0000	Realização de Concurso Publico/ Processo	4.180,00		4.180,00
1006.0000	Propaganda e Publicidade - Camara	7.825,00		7.825,00
1007.0000	Implantação de sessões Itinerantes	2.076,85		2.076,85
2002.0000	Manutenção e Encargos a Câmara Municipal		4.993.956,76	4.993.956,76
	TOTAL	528.726,35	4.993.956,76	5.522.683,11
	TOTAL GERAL	528.726,35	4.993.956,76	5.522.683,11

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Monteiro Lobato, 707
15359417/0001-12 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	528.726,35	4.993.956,76	5.522.683,11
031	Ação Legislativa	528.726,35	4.993.956,76	5.522.683,11
0002	Processo Legislativo	528.726,35	4.993.956,76	5.522.683,11
1001.0000	Aquis. Equip. Moveis, Maquinas e Mat. Permanente	10.134,80		10.134,80
1002.0000	Aquisição de Equipamento de Informatica	19.155,60		19.155,60
1004.0000	Reforma do Prédio da Câmara Municipal	485.354,10		485.354,10
1005.0000	Realização de Concurso Publico/ Processo	4.180,00		4.180,00
1006.0000	Propaganda e Publicidade - Camara	7.825,00		7.825,00
1007.0000	Implantação de sessões Itinerantes	2.076,85		2.076,85
2002.0000	Manutenção e Encargos a Câmara Municipal		4.993.956,76	4.993.956,76
	TOTAL	528.726,35	4.993.956,76	5.522.683,11
	TOTAL GERAL	528.726,35	4.993.956,76	5.522.683,11

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Monteiro Lobato, 707
15359417/0001-12 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	528.726,35	4.993.956,76	5.522.683,11
031	Ação Legislativa	528.726,35	4.993.956,76	5.522.683,11
0002	Processo Legislativo	528.726,35	4.993.956,76	5.522.683,11
	TOTAL	528.726,35	4.993.956,76	5.522.683,11

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Monteiro Lobato, 707
15359417/0001-12 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	5.522.683,11	0,00	5.522.683,11
01 031	Ação Legislativa	5.522.683,11	0,00	5.522.683,11
01 031 0002	Processo Legislativo	5.522.683,11		5.522.683,11
	TOTAL	5.522.683,11	0,00	5.522.683,11

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Monteiro Lobato, 707

15359417/0001-12 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO Page 1

ORGAOS	
01 CAMARA MUNICIPAL	**5.522.683,11**
01 01 CAMARA MUNICIPAL	**5.522.683,11**
01 Legislativa	5.522.683,11
T O T A L G E R A L	5.522.683,11

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Monteiro Lobato, 707

15359417/0001-12 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO Page 1

ORGAOS	
01 CAMARA MUNICIPAL	**5.522.683,11**
01 01 CAMARA MUNICIPAL	**5.522.683,11**
01 Legislativa	5.522.683,11
T O T A L G E R A L	5.522.683,11

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Monteiro Lobato, 707
15359417/0001-12 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01 CAMARA MUNICIPAL						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	3.175.243,60	0,00	0,00	3.175.243,60	3.174.380,84	862,76
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	304.273,17	0,00	0,00	304.273,17	304.216,68	56,49
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	158.690,81	0,00	0,00	158.690,81	158.690,81	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	190.250,00	0,00	0,00	190.250,00	190.250,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	70.703,77	0,00	0,00	70.703,77	70.703,77	0,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	36.200,00	0,00	0,00	36.200,00	36.200,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	13.800,00	0,00	0,00	13.800,00	13.800,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	323.525,00	0,00	0,00	323.525,00	323.416,51	108,49
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	59.880,00	0,00	0,00	59.880,00	59.880,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Monteiro Lobato, 707
15359417/0001-12 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	676.500,00	0,00	0,00	676.500,00	676.500,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	487.787,25	0,00	0,00	487.787,25	485.354,10	2.433,15
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	29.290,40	0,00	0,00	29.290,40	29.290,40	0,00
T O T A L D O ORGAO	5.526.144,00	0,00	0,00	5.526.144,00	5.522.683,11	3.460,89
T O T A L O R C A M E N T A R I O	5.526.144,00	0,00	0,00	5.526.144,00	5.522.683,11	3.460,89

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			5.522.683,11	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	5.522.683,11	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

CLEITON RODRIGUES DA SILVA	JOSEVAINE SILVA DE SOUZA	MARCELOS FERNANDES
PRESIDENTE	PRIMEIRO SECRETARIO	CONTADOR
550.564.311-68	990.845.701-20	328.159.131-00

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.894.973,00	5.009.066,35	5.008.038,61	4.998.498,56	4.997.898,56	1.027,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.246.893,00	3.638.207,58	3.637.288,33	3.637.288,33	3.637.288,33	919,25
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.648.080,00	1.370.858,77	1.370.750,28	1.361.210,23	1.360.610,23	108,49
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	281.680,00	517.077,65	514.644,50	381.644,53	381.644,53	2.433,15
INVESTIMENTOS	281.680,00	517.077,65	514.644,50	381.644,53	381.644,53	2.433,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	4.176.653,00	5.526.144,00	5.522.683,11	5.380.143,09	5.379.543,09	3.460,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	4.176.653,00	5.526.144,00	5.522.683,11	5.380.143,09	5.379.543,09	3.460,89
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	4.176.653,00	5.526.144,00	5.522.683,11	5.380.143,09	5.379.543,09	3.460,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	2.478,77	2.478,77	2.478,77	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.478,77	2.478,77	2.478,77	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	985,40	985,40	985,40	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	985,40	985,40	985,40	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	3.464,17	3.464,17	3.464,17	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLEITON RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE
550.564.311-68

JOSEVAINE SILVA DE SOUZA
PRIMEIRO SECRETARIO
990.845.701-20

MARCELOS FERNANDES
CONTADOR
328.159.131-00

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 1

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**5.522.683,11**	**4.185.980,86**
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		5.522.683,11	4.185.980,86
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**5.526.144,00**	**4.313.105,00**	ORDINARIO		5.522.683,11	4.185.980,86
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		5.526.144,00	4.313.105,00	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**0,00**	**131.719,26**
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		5.526.144,00	4.313.105,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		0,00	131.719,26
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**142.540,02**	**0,00**	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		0,00	131.719,26
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		142.540,02	0,00	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**3.464,17**	**0,00**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		142.540,02	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		3.464,17	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		600,00	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		3.464,17	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		0,00	112.923,47	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		0,00	112.923,47
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	112.923,47	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	112.923,47
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		351.101,08	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		351.101,08	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	115.245,51	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	111.316,79
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		774.251,19	497.406,95	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		774.251,19	497.406,95
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)		0,00	111.604,98	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)		0,00	110.938,58
PENSAO ALIMENTICIA (F)		0,00	5.401,97	PENSAO ALIMENTICIA (F)		0,00	5.401,97
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		142.003,12	0,00	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		141.999,84	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		282,35	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		282,35	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		282,35	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		282,35	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**3.464,17**	**0,00**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**146.604,19**	**3.464,17**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.464,17	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		146.604,19	3.464,17
CONTA ÚNICA (F)		3.464,17	0,00	CONTA ÚNICA (F)		146.604,19	3.464,17
TOTAL		**6.940.385,93**	**5.155.687,88**	**TOTAL**		**6.940.385,93**	**5.159.152,05**

CLEITON RODRIGUES DA SILVA	JOSEVAINE SILVA DE SOUZA	MARCELOS FERNANDES
PRESIDENTE	PRIMEIRO SECRETARIO	CONTADOR
550.564.311-68	990.845.701-20	328.159.131-00

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ATIVO					PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**146.604,19**	**3.464,17**		**PASSIVO CIRCULANTE**		**600,00**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**146.604,19**	**3.464,17**		**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**600,00**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**146.604,19**	**3.464,17**		**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**600,00**	**0,00**
CONTA ÚNICA (F)	F	146.604,19	3.464,17		FORNECEDORES NACIONAIS	F	600,00	0,00
ESTOQUES		**10.585,00**	**10.035,00**		**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**2.797,77**	**2.797,77**
ALMOXARIFADO		**10.585,00**	**10.035,00**		**VALORES RESTITUÍVEIS**		**2.797,77**	**2.797,77**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	10.585,00	10.035,00		CONSIGNAÇÕES	F	2.797,77	2.797,77
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	2.250,00	2.250,00		CONSIGNAÇÕES	F	666,40	666,40
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	P	145,00	0,00		**TOTAL PASSIVO**		**4.064,17**	**3.464,17**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**17.339,12**	**17.339,12**					
IMOBILIZADO		**17.339,12**	**17.339,12**					
BENS MOVEIS		**17.339,12**	**17.339,12**					
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	17.339,12	17.339,12					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	268.157,47	262.353,47					
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	89.926,28	73.392,96					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	136.156,79	133.996,02					
BENS IMÓVEIS		**0,00**	**500,00**					
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	0,00	500,00					
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	1.704.854,13	1.352.500,00					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-76.421,63**	**-61.147,31**					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-76.421,63	-61.147,31					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	0,00	-336,96					
TOTAL		**2.299.596,35**	**1.794.346,47**					

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**504.649,88**	**0,00**
RESULTADOS ACUMULADOS		**504.649,88**	**0,00**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**504.649,88**	**0,00**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	504.649,88	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	1.790.882,30	1.790.882,30
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**2.295.532,18**	**1.790.882,30**
TOTAL		**2.299.596,35**	**1.794.346,47**

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		146.604,19	3.464,17	PASSIVO FINANCEIRO (4.064,17)+RP não Proc.(142.540,02)		146.604,19	6.928,34
ATIVO PERMANENTE		2.152.992,16	1.790.882,30	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		2.152.992,16	1.787.418,13

CLEITON RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE
550.564.311-68

JOSEVAINE SILVA DE SOUZA
PRIMEIRO SECRETARIO
990.845.701-20

MARCELOS FERNANDES
CONTADOR
328.159.131-00

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**23.300,00**	**23.300,00**
				OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		23.300,00	23.300,00
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		1.496.807,90	519.198,32
				TOTAL		**1.520.107,90**	**542.498,32**

CLEITON RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE
550.564.311-68

JOSEVAINE SILVA DE SOUZA
PRIMEIRO SECRETARIO
990.845.701-20

MARCELOS FERNANDES
CONTADOR
328.159.131-00

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**3,28**	**0,00**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		3,28	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**5.526.144,00**	**4.313.105,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.526.144,00	4.313.105,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**0,00**	**1.500,00**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	1.500,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**5.526.147,28**	**4.314.605,00**
TOTAL		**5.526.147,28**	**4.314.605,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**3.092.248,90**	**2.347.121,32**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		3.092.248,90	2.347.121,32
ENCARGOS PATRONAIS		462.907,49	339.356,09
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	169.500,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**82.131,94**	**67.883,31**
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		82.131,94	67.883,31
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**71.827,54**	**70.927,07**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		71.827,54	70.927,07
SERVIÇOS		614.666,46	501.834,63
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		15.908,57	13.366,54
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**0,00**	**137.096,66**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	137.096,66
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**5.306,50**	**29.649,58**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		5.306,50	29.649,58
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**676.500,00**	**517.861,11**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		676.500,00	517.861,11
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**5.021.497,40**	**4.194.596,31**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**504.649,88**	**120.008,69**
TOTAL		**5.526.147,28**	**4.314.605,00**

CLEITON RODRIGUES DA SILVA	JOSEVAINE SILVA DE SOUZA	MARCELOS FERNANDES
PRESIDENTE	PRIMEIRO SECRETARIO	CONTADOR
550.564.311-68	990.845.701-20	328.159.131-00

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**382.629,93**	**157.998,16**
INVESTIMENTOS		382.629,93	157.998,16

CLEITON RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE
550.564.311-68

JOSEVAINE SILVA DE SOUZA
PRIMEIRO SECRETARIO
990.845.701-20

MARCELOS FERNANDES
CONTADOR
328.159.131-00

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Monteiro Lobato, 707
15.359.417/0001-12 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Page 1

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capial Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.790.882,30	0,00	1.790.882,30
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	504.649,88	0,00	504.649,88
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.295.532,18	0,00	2.295.532,18

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Monteiro Lobato, 707 - CNPJ:15359417/0001-12

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)

EXERCÍCIO DE 2022

CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Numer	UG	Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R$	Processado R$	Total R$
Cod. Aplicação	001 001 Recursos Proprios do Municipio							
Não Vinculada								
596	2	21/12/2022	CENTRO OESTE ATACADISTA LTDA	3.3.90.30.17	Outros	380,00	0,00	380,00
597	2	21/12/2022	CENTRO OESTE ATACADISTA LTDA	3.3.90.30.30	Outros	280,00	0,00	280,00
501	2	09/11/2022	J & A CONSTRUTORA EIRELI	4.4.90.51.91	Outros	97.645,87	0,00	97.645,87
605	2	28/12/2022	J & A CONSTRUTORA EIRELI	4.4.90.51.91	Outros	35.354,10	0,00	35.354,10
598	2	21/12/2022	V.L.C PESSO LTDA	3.3.90.39.63	Outros	8.880,05	0,00	8.880,05
604	2	28/12/2022	VILMA ROSA PIMENTEL	3.3.90.36.35	Outros	0,00	600,00	600,00
TOTAL DO TIPO						142.540,02	600,00	143.140,02
TOTAL						142.540,02	600,00	143.140,02
TOTAL						142.540,02	600,00	143.140,02
TOTAL GERAL						142.540,02	600,00	143.140,02

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão na modalidade presencial, pode-se apontar:

a) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos;

b) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;

c) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei n° 10.520/02;

d) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação da pregoeira com os licitantes;

e) Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado. "Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3°, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial;

f) Forçoso salientar que o art. 1º, §3° da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que segundo dados do CENP e SINAPRO, existem ao menos 30 empresas em Mato Grosso atuante no ramo objeto deste certame, aliás, o próprio objetivo fim da licitação cabe melhor ao ser realizado na modalidade presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

Peixoto de Azevedo MT, 24 de fevereiro de 2023

EVANIR PEREIRA SILVA MATOS

PREGOEIRA

Portaria nº 011/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DATA: 14H DO DIA 07 DE MARÇO DE 2023

LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

OBJETO: Contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade compreendendo a distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Os serviços indicados serão concretizados através da execução da divulgação e de promoção:

a) Divulgação das sessões ordinárias, extraordinárias e sessões solenes;

b) Audiências Públicas realizadas na Câmara Municipal;

c) Datas comemorativas e homenagens (entrega de títulos e moções);

d) Programas de comunicação institucional;

e) Programas de apoio informativo e/ou educacional e de orientação social, relativos a eventos de interesse da Administração da Câmara Municipal;

f) Distribuição de campanhas publicitárias, materiais e peças de cunho informativo e/ou educativo, impressos, áudios e audiovisuais.

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT, com sede a Av. Lions Internacional nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, pela sua PREGOEIRA, EVANIR PEREIRA SILVA MATOS designada pela Portaria n.º 011/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações vigentes que tratam sobre o Pregão Presencial.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a pregoeira ÀS 13H30Min (HORÁRIO – MT), DO DIA 07 DE MARÇO DE 2023 sala de Reuniões da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, na Av. Lions Internacional n.º 2021, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, local e horário no qual se dará início a sessão pública.

Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Legislativo Municipal.

1.1. DO OBJETO: Contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade compreendendo a distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Câmara Municipal.

1.1.1. A descrição detalhada dos serviços a serem contratados, contendo as especificações está discriminada no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes, quando da elaboração de suas propostas.

1.1.2. O fornecimento do objeto, caracterizado pela distribuição de mídia, encaminhada pela Câmara Municipal, deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

1.2. DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

Os interessados deverão entregar no credenciamento:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular (ANEXO V), do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1) O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando cópia do documento de identificação com foto juntamente com o documento original;

2) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada ou um procurador;

3) Os interessados ainda deverão entregar: Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO IV), Termo de Opção conforme Lei Complementar nº. 123/2006 - (ANEXO VI) e Certidão Simplificada expedida a menos de 60 dias pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, e os envelopes de Documentação e Proposta, até às 13h30min (treze horas e trinta minutos).

4) A licitante que não se credenciar ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da aquisição, correrão à de recursos próprios e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

FUNÇÃO DE GOVERNO: 01 – Legislativa

SUB FUNÇÃO DE GOVERNO: 031 Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo

PROJETO/ATIVIDADE: 2003 Manutenção do Poder Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2.003-3.3.90.39.00

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e que comprovem, com documentos de registros ou autorizações legais, que exploram ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) (envelopes n.º 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope n.º 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2023

Data e hora da abertura:

Razão Social: .....

Endereço completo da licitante .....

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2023

Data e hora da abertura:

Razão Social.....

Endereço completo da licitante .....

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.3. Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecida neste Edital;

3.5. Não poderão participar:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e enquanto durarem os motivos determinantes da punição, bem como empresas que estejam suspensas de licitar com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo;

c) Empresas que estejam sob recuperação judicial (exceto se aprovado plano de recuperação) ou extrajudicial ou em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam em seu quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Administração Direita ou Indireta do Município de Peixoto de Azevedo;

e) Empresas Estrangeiras, não autorizadas a funcionarem no país;

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DAS DISPONIBILIDADES PRELIMINARES

4.1. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso AMM, e disponibilização gratuita do Edital completo na Internet, no site www.camarapeixotoazevedo.mt.gov.br;

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidora designada como Pregoeira, que terá a competência para decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando for declarada a licitante vencedora, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto à Pregoeira, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (ANEXO V);

4.6. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer à Pregoeira um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a o Contrato Social da empresa ou outro equivalente;

4.7. Para o caso de não constar o nome do representante no Contrato Social da empresa ou equivalente, este deverá apresentar procuração (ANEXO V), com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;

4.7.1. Deverá ser anexado à Procuração cópia do contrato social, para fins de comprovação da assinatura da Procuração.

4.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

4.9. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais sejam exigidas a presença de representante legal da empresa;

4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no ANEXO IV.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A empresa licitante deverá apresentar em envelope separado, uma proposta de desconto, em uma via, datilografada ou digitalizada, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e, a última, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

5.1.1. Na proposta deve constar:

a) Razão Social, dados do CNPJ, endereço completo, número da conta bancária, agência e respectivo banco e, número do telefone e e-mail;

b) Todos os documentos que integram a proposta da licitante deverão estar embalados em envelope lacrado, não transparente, denominado: ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA

c) Descrição do serviço ofertado, de acordo com as especificações previstas no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo VIII (modelo de proposta) deste Edital;

d) desconto em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desde que não prejudicial à Administração Pública;

e) No desconto ofertado já deverão estar incluídas todas as despesas sobre o objeto licitado tais como (seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita prestação dos serviços, etc), não cabendo ao proponente a adição de nenhum valor após a abertura do envelope proposta;

f) Validade mínima da proposta de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. Esse prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

5.2. Não será aceita prestação de serviço que não se enquadre na forma indicada no Anexo I (Termo de Referência).

5.3. A não indicação do prazo de validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com o prazo estabelecido neste Edital.

5.4. Fica consignado que o desconto proposto pelos licitantes será de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e de seus anexos ou que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. As empresas interessadas na presente licitação, para se habilitarem, deverão apresentar no ENVELOPE N.02, os seguintes documentos:

6.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de ata de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de sociedades cooperativas, deverá ser apresentado, ainda: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado; registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual, se houver (art. 107 da Lei n. 5.764/71), e ata da última Assembleia Geral convocada para eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado onde estiver localizada a sua sede;

f) Cédula de identidade dos sócios administradores;

g) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, dentro do prazo de validade.

h) No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza semelhante ao objeto de licitação;

i) Declaração que não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de sociedade de economia mista, inclusive consultoria e assistência técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 8666/93, conforme Anexo IX.

6.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa (2023);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

f) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encar-

gos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de regularidade junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU relativo a Certidão Negativa de licitantes Inidôneos https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:

h) Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

6.1.3. Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

a) Comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retro citado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração (ANEXO III), sob as penas da Lei.

6.1.4. Declaração de inexistência de fatos supervenientes (ANEXO II);

6.1.5. Documentos Relativos à qualificação técnica

a) Certificação de Qualificação Técnica expedida pelo CENP Fórum de Autoregulação do Mercado Publicitário (confirmar em): https://sistemas.cenp.com.br/WebCENPCertificado/De...

b) Comprovação de registro da entidade em Associação, Sindicato ou Associação competente (ex. SINAPRO Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso ou equivalente.)

c) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprove a entrega do objeto compatível com a presente contratação.

6.1.6. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor do fórum da sede da licitante, ou outro que seja competente para tanto, devendo a certidão estar dentro do prazo de validade no dia da apresentação do envelope.

b) Caso a Empresa Licitante estiver em situação de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, está deverá apresentar a comprovação de que o Plano de Recuperação foi acolhido na esfera judicial.

6.1.7. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.1.7.1. O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante);

6.1.7.2. No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro;

6.1.7.3. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;

6.1.7.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.1.7.5. Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.1.7.6. No caso de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício financeiro poderá ser substituída por Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais DEFIS.

6.1.8. Declaração assinada por contador responsável pela empresa, demonstrando a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

6.1.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.2. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em fotocópias absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente ou, acompanhada das vias originais para autenticação por servidor público, sob pena de inabilitação.

6.3. Caso o faturamento seja pela filial, necessário se faz que todos os documentos de habilitação sejam desta filial com a exceção daqueles que somente são emitidos para matriz.

7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara a vencedora do certame não suspenderá o prazo supracitado.

7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e §§ da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração do Poder Legislativo convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferior à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma.

7.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de desconto, superior àquela considerada vencedora do certame, a fim de atingir o maior desconto, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.4.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

8.1. Primeira Fase: Abertura da Sessão

8.1.1. No dia e horário estabelecidos neste Edital, a Pregoeira Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente das empresas interessadas, ou de seus representantes, os documentos para credenciamento: tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial; tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular (ANEXO V); e ainda deverão apresentar a declaração prevista no ANEXO IV juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.

8.1.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 147/2014 deverão apresentar, obrigatoriamente, o requerimento de Enquadramento ou Reenquadramento de ME e EPP conforme ANEXO VI, deste edital, bem como Certidão simplificada expedida a menos de 60 (sessenta) dias, pela Junta Comercial que comprove o enquadramento da empresa em ME e EPP.

8.1.3. Não será admitida a atuação de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

8.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

8.2.1. Terminada a fase de credenciamento, a Pregoeira passará para a abertura dos envelopes com as propostas de desconto, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou sejam incompatíveis;

8.2.2. Após a análise das propostas, a Pregoeira, a equipe de apoio e os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;

8.2.3. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e crescentes, para o serviço a ser prestado, considerando-se o maior desconto.

8.2.4. Poderão ofertar lances, verbais e sucessivos, a licitante autora do maior desconto e as licitantes detentoras das propostas classificadas com descontos até 10 % (dez por cento) inferiores ao desconto do autor da melhor proposta, até a proclamação do vencedor.

8.2.4.1. As propostas a serem consideradas, para fins de lance, serão aquelas relativas ao maior desconto ofertado sobre o Desconto Padrão.

8.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), incluídas as propostas já classificadas, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam suas propostas iniciais oferecidas;

8.2.6. Havendo empate nas propostas escritas, a ordem de apresentação dos lances verbais será definida mediante sorteio entre os empatados;

8.2.7. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com o menor desconto e os demais, em ordem crescente de desconto ofertado. Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.2.8. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pela licitante, para efeito de ordenação da proposta;

8.2.9. Ofertados os lances verbais, a Pregoeira solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

8.2.10. A Pregoeira poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

8.2.11. Durante a etapa de lances verbais, a pregoeira monitorará os descontos ofertados, de modo a desclassificar as propostas inexequíveis ou excessivas.

8.2.12. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificada a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias, do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.2.12.1. Ocorrendo a referida situação, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtida a melhor proposta, ou seja, o maior desconto.

8.2.13. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem decrescente de descontos, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 147/2014.

8.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

8.3.1. Encerrada a fase de lances dos lotes, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação das licitantes que apresentaram a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

8.3.2. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

8.3.3. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

8.3.4. A licitante vencedora, terá o prazo de até 1 (um) dia útil, a contar da convocação, para apresentar nova planilha com a recomposição do desconto apresentado na fase de lances;

8.3.5. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos Recursos Administrativos:

a) Divulgada a decisão da Comissão, no tocante à fase de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado;

b) Os recursos cabíveis nesta concorrência estão disciplinados no Inciso XVIII, do Art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02 e que estará resguardada subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, para tanto deverão ser interpostos da maneira prevista nas mencionadas Leis, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie;

c) Interposto o recurso administrativo, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo (contrarrazões) no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo da Licitante Recorrente;

d) O recurso administrativo deverá ser interposto, por escrito ou e-mail a Pregoeira e entregue mediante protocolo ou email, no Departamento de Licitação, ou email localizada na sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, das 13h00min (treze horas) as 17h00min (dezessete horas);

e) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

10.1. No julgamento dos documentos observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

10.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital.

10.3. As propostas serão classificadas conforme o critério do maior desconto apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de maior desconto e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

10.4. No caso de igualdade de propostas ofertadas por escrito entre duas ou mais licitantes a Pregoeira Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definir a ordem dos lances verbais;

10.5. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou e-mail, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo a Pregoeira Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

10.6. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com o prazo estabelecido neste Edital;

10.7. A Pregoeira Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertine à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no §3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

10.8. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio a Pregoeira, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeira e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado a todos a data para prosseguimento do certame;

10.9. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

10.10. A Pregoeira Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas.

11. DOS PREÇOS

11.1. A Câmara Municipal disponibilizará para o período que compreende até 31/12/2023 o valor estimado de até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para serem gastos com a contratação da Agência de Publicidade, para a distribuição da mídia produzida pela própria Câmara Municipal; onerando o orçamento do exercício do ano de 2023.

11.2. A Câmara Municipal se reserva do direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos mensalmente, com a distribuição de mídia, e, neste caso, os quantitativos do objeto, constante do Anexo I - Termo de Referência, poderão ser reduzidos proporcionalmente à redução do valor a ser desembolsado com a veiculação de mídia.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. O preço do serviço apresentado na proposta será permanente e irreajustável de acordo com a legislação vigente, somente podendo sofrer alterações, para a manutenção do equilíbrio contratual, e obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a um licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

13.2. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição da proposta ofertada na fase de lances verbais, nos termos do item 8.3.4.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do serviço, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela fiscalização do contrato indicado pela Administração do Poder Legislativo;

14.1.1. O pagamento pela prestação do serviço compor-se-á do seguinte:

a) valor cobrado pelo veículo de comunicação, para a divulgação do material produzido pela Câmara Municipal, e distribuído pela Agência de Publicidade e Propaganda, vencedora do certame, deduzido o valor do desconto padrão, e;

b) remuneração da Agência de Publicidade e Propaganda, vencedora do certame, que se refere ao desconto padrão, deduzido o desconto licitado.

14.1.2. A liquidação e os pagamentos estão condicionados a apresentação das faturas, com relatório das veiculações autorizadas pela contratante, e realizadas pela Contratada, e dos serviços prestados, devidamente acompanhados do termo circunstanciado de recebimento expedido pelo responsável pela fiscalização, bem como demais documentos exigidos no instrumento convocatório.

14.1.3. A empresa contratada deverá realizar o pagamento aos veículos de comunicação que prestaram o serviço mensalmente, autorizado pela Câmara Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o repasse dos recursos realizados.

14.2. Para pagamento deverão ser apresentadas as notas fiscais “Comprovante de Nota Fiscal de Vendas para Órgãos Público do Estado de Mato Grosso”, documento este emitido pela Secretaria de Estado de Fazenda - Gerência de Nota Fiscal de Saída, conforme Portaria Nº 31/2005- SEFAZ.

14.3. As empresas que emitem Nota Fiscal Eletrônica estão dispensadas da emissão deste comprovante.

14.4. O pagamento será efetuado através de meios eletrônicos, disponibilizados pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), na conta bancária da Licitante contratada;

14.5. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo responsável pela fiscalização do contrato;

14.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se do prazo fixado neste Edital, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

14.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal (Fazenda Pública Federal, inclusive o INSS, Estadual e Municipal) e trabalhista, bem como, comprovação de regularidade fiscal junto ao FGTS. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência até 31/12/2023, podendo ser prorrogado ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Uma vez notificada de que a Câmara Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

b) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução dos serviços, quando realizarem os serviços in loco;

c) Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional à Contratante;

d) Contratar pessoas idôneas para prestar o serviço, nos horários e forma definidos pela Contratante.

e) Informar à Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou do serviço prestado;

f) Informar e manter atualizado o número de telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Contratante;

g) Refazer, às suas expensas, o serviço executado em desacordo com o estabelecido;

h) Executar o serviço em total conformidade com o Anexo I (Termo de Referência);

i) A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, sob pena de rescisão contratual, independentemente de qualquer indenização.

j) A Contratada deverá apresentar relatório mensal, com a respectiva prestação de contas e comprovantes de veiculação realizados pelos meios de comunicação.

16.2. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, reportando-se ao Fiscal do contrato quando houver necessidade.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Uma vez firmada a contratação, a Câmara Municipal se obriga a:

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei N. 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital, encaminhando o material publicitário para distribuição nos veículos de comunicação;

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pelo Poder Legislativo o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Definir regras de fiscalização relativas ao objeto contratado;

g) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no edital e no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser compensado com eventuais débitos da Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente, ou recolhidos através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM;

18.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” do subitem 18.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

18.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

18.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, ”b” e “c”, do item 18.1., poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

18.6. Poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

18.7. No caso da penalidade prevista no item 18.1., alínea “d”, caberá pedido de reconsideração que deverá ser dirigido à Câmara Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

19. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

19.1. Os serviços serão prestados na forma contratual e recebidos mensalmente, de modo provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, imediatamente, após a comunicação, por escrito, da prestação do serviço objeto da presente licitação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste edital e contrato a ser firmado.

19.2. O recebimento definitivo, mediante lavratura de termo circunstanciado, se dará mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota fiscal, para a liberação do pagamento, a fim de verificar eventuais incorreções e inadequações do objeto aos termos contratuais.

19.3. A Câmara Municipal reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes serem refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe dê direito ao recebimento de adicionais.

19.4. Pelo não cumprimento do item acima, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções estipuladas para o caso de inadimplemento.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A Câmara Municipal promoverá, através de servidor designado no momento da assinatura do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) dos produtos os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e minuta do contrato.

22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. Dos pedidos de Esclarecimentos:

a) As informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto a Licitação, na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, (66) 3575 1809 e e-mail: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes 01 e 02. As respostas serão enviadas, por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificação da origem da consulta. As respostas serão enviadas em até 01 (um) dias antes do recebimento dos envelopes de documentação e propostas, pelo licitador.

b) A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes, o licitador, poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento a pedido por um possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

c) Nessa hipótese, o adendo em Edital será publicado nos mesmos veículos de publicações, da qual foi publicada a abertura do certame.

d) Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará aos interessados na licitação, que o prazo de entrega dos respectivos envelopes será prorrogado.

22.2. Das Impugnações:

22.2.1. A impugnação do Edital e seus anexos deverão ser dirigidos a pregoeira, entregue e protocolados no Departamento de Licitação, ou por e-mail da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo e deverá obedecer ao seguinte procedimento:

Poderá ser apresentada por qualquer cidadão, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada neste Edital; Poderá ser apresentada pela Licitante, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data para apresentação dos envelopes, fixada neste Edital; Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos INVÓLUCROS contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até a decisão definitiva em nível administrativo a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a licitante, entregar os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL na Comissão Permanente de Licitações, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

23.2. Se houver algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, ou estiver em regime de falência, em quaisquer dos casos fica desde já impedida de participar da presente licitação;

23.3. A apresentação da proposta corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

23.4. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, justificadas, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, com a devida justificação;

23.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

23.6. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pela Pregoeira e submetidos ao Presidente da Câmara Municipal para homologação do certame;

23.7. A Equipe de Apoio à Pregoeira dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

23.8. As informações poderão ser solicitadas, por escrito, pessoalmente ou via e-mail, estando a Pregoeira e Equipe de Apoio disponível para atendimento presencial de segunda a sexta-feira, das 13h as 17h, na sede da Câmara Municipal;

23.9. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente,

ANEXO III - Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Procuração;

ANEXO VI – Modelo de Requerimento de Benefício de Tratamento Diferenciado de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Minuta do contrato

ANEXO VIII – Modelo de Proposta.

ANEXO IX – Modelo de Declaração que não contraria o disposto no art. 9º da Lei Federal n.8666/93.

ANEXO X – Projeto Básico

24. DO FORO

24.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2. As regras para as autorizações e fornecimentos são constantes do contrato.

Peixoto de Azevedo, 24 de fevereiro de 2023.

Rosângela de Matos Dias

Presidente da Câmara

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de agência de publicidade e propaganda visando a prestação de serviços de distribuição de mídia produzida pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, conforme especificações do plano de mídia a seguir:

O plano de mídia tem como objetivo mensurar a divulgação das ações do Poder Legislativo, tendo como base o interesse da população e garantir que toda a comunidade tenha acesso às informações. Para isso, a Câmara Municipal irá utilizar todos os meios de comunicação, sites, emissoras de rádio e TV e jornais impressos, telões, outdoor, veículo de som de rua. Além da ampla divulgação dos trabalhos e projetos discutidos e aprovados ou não, o Poder Legislativo também tem como proposta a realização de campanhas sócio educativas, que orientam e auxiliam na formação do cidadão.

Dentro do planejamento de prestação do serviço da agência de publicidade, estão previstas campanhas institucionais do Legislativo, que mostram as ações desenvolvidas pelos vereadores.

Os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou interesse do Poder Legislativo Municipal.

A agência vencedora do certame seguirá as orientações da Câmara quanto ao processo de distribuição das mídias para as veiculações.

As mídias podem incluir, VT´s informativos, Vídeos Institucionais, Programetes de Rádio, Spots de Rádio, Outdoors, Banners em Jornais impresso, Mídia Indoor e banner para sites, gravações para veículos de som de rua, uso de telões etc.

A contratação inclui preferencialmente veículos locais de Peixoto de Azevedo podem também abranger de outras cidades conforme audiência e grau de abrangência de acordo com a pretensão dos resultados a serem alcançados na referida campanha. Pode-se inclusive utilizar rádios regional para contemplar a abrangência em todo o município de Peixoto de Azevedo.

Para fins de licitação, a proposta mais vantajosa, será aquela em que for ofertado maior desconto sobre o Desconto Padrão cobrado pela Agência Publicitária.

Para calcular o DESCONTO sobre o Desconto Padrão da Agência Publicitária, será utilizada a seguinte fórmula aplicada na planilha do Excel conforme abaixo:

Fórmula A3-(B3/100*A3)

DESCONTO PADRÃO DESCONTO OFERTADO SOBRE O DESCONTO PADRÃO TOTAL DESCONTO PADRÃO SUBTRAÍDO O DESCONTO OFERTADO

20,00 10,00 18,00

DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para distribuição de mídia se mostra necessária para dar conhecimento à população das ações dos Legislativo Municipal, aproximando a sociedade do Poder Legislativo, tornando um canal aberto de comunicação, visando, assim, contribuir para o fortalecimento dos vínculos políticos com o povo de nossa cidade, além de oferecer ampla publicidade dos atos institucionais.

Diante disto, em obediência a legislação em vigor e mais especificamente à Lei de Licitações, necessário o lançamento de um procedimento administrativo licitatório para o fim de contratar uma agência de publicidade e propaganda para distribuir a mídia integralmente produzida pela Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal aos sites, rádios, tv's, jornais impressos, dentre outros veículos de comunicação.

A Lei Federal n.12.232/2010 que dispõe sobre as normas para licitação e contratação pela Administração Pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de publicidade, estabelece uma série de requisitos para a contratação pretendida.

Ocorre, porém, que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso possui o entendimento baseado na Resolução de Consulta nº 01/2013, de que, quando o próprio órgão público realiza a produção do material publicitário, não há necessidade de contratação em obedecer aos critérios da Lei Federal n. 12.232/2010, podendo o procedimento licitatório se dar conforme previsto na Lei 8.666/93, ou na Lei 10.520/2002.

Seguindo este raciocínio, necessária se faz a confecção de edital seguindo as determinações das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, e demais legislações, uma vez que a agência contratada apenas realizará a distribuição das mídias aos veículos de comunicação e sua consequente supervisão, e para tanto, receberá um percentual sobre as veiculações, ofertado em razão da distribuição e acompanhamento da veiculação desse material.

Convém reafirmar que a presente contratação possui objetivo específico de dar ampla publicidade aos atos e ações realizadas pelo Poder Legislativo, bem como, informar a população sobre assuntos de seu interesse, tais como audiências públicas, reuniões ampliadas, sessões solenes, sessões extraordinárias e ordinárias, projetos de leis de grande interesse da população, enfim, toda discussão com a sociedade para melhorias do lugar onde se vive.

VALOR DE REFERÊNCIA

Cabe ressaltar que a Agência de Publicidade e Propaganda é remunerada por meio do Desconto Padrão, que conforme o item 2.5.1, das Normas-Padrão da Atividade Publicitária é de, no mínimo, 20% (vinte por cento), o qual é descontado do valor cobrado pelo veículo de comunicação, para a divulgação da mídia.

Nesse diapasão, o presente Pregão Presencial realizado pela Câmara Municipal será do tipo maior desconto sobre o Desconto Padrão da Agência de Publicidade e Propaganda e, isto significa que a remuneração da Agência de Publicidade e Propaganda, vencedora do certame, se dará sobre o desconto padrão, deduzido o desconto a ser licitado. Isso posto, observa-

se que quanto maior o desconto, menor será o valor desembolsado por esta Casa de Leis, todavia, maior economicidade aos cofres públicos e garantindo assim, maior vantajosidade.

Nessa tangente, o percentual mínimo estimado e aceito pela Câmara Municipal, é de no mínimo 10% (dez por cento) de desconto, a ser oferecido pela empresa licitante, sobre o valor do Desconto Padrão.

Importante ressaltar que, a Câmara Municipal se reserva no direito de não utilizar a totalidade dos recursos previstos mensalmente, com a distribuição de mídia, e, neste caso, o quantitativo do objeto do presente Termo de Referência poderá ser reduzido proporcionalmente à redução do valor a ser desembolsado com a veiculação de mídia. Desta forma, o valor referenciado é tão somente uma estimativa de desembolso.

A Agência vencedora estará consciente dos descontos oferecidos no certame, sendo a mesma obrigada a seguir até o fim do contrato os descontos que a consagrarão vencedora sob pena de ter o contrato rescindido.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas a serem realizadas pela Agência contratada estão estimadas no máximo em R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais); onerando o orçamento do exercício de 2023.

As despesas decorrentes desses serviços correrão à de recursos próprios e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.003.339039-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO

Importante ressaltar que, a Câmara Municipal se reserva no direito de não utilizar a totalidade dos recursos previstos mensalmente, com a distribuição de mídia, e, neste caso, os quantitativos do objeto do presente Termo de Referência poderão ser reduzidos proporcionalmente à redução do valor a ser desembolsado com a veiculação de mídia. Desta forma, o valor acima descrito refere-se apenas a uma estimativa de desembolso.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do serviço, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração do Poder Legislativo;

O pagamento pela prestação do serviço compor-se-á do seguinte:

valor cobrado pelo veículo de comunicação, para a divulgação do material produzido pela Câmara Municipal, e distribuído pela Agência de Publicidade e Propaganda, vencedora do certame, deduzido o valor do desconto padrão, e; remuneração da Agência de Publicidade e Propaganda, vencedora do certame, que se refere ao desconto padrão, deduzido o desconto licitado.

Os pagamentos estão condicionados a apresentação das faturas, com relatório das veiculações autorizadas pela contratante, e realizadas pela Contratada, e dos serviços prestados, devidamente acompanhados do termo circunstanciado de recebimento expedido pelo responsável pela fiscalização, bem como demais documentos exigidos no instrumento convocatório.

A empresa contratada deverá realizar o pagamento aos veículos de comunicação que prestaram o serviço mensalmente, autorizado pela Câmara Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o repasse dos recursos àquela.

Para pagamento deverão ser apresentadas as notas fiscais “Comprovante de Nota Fiscal de Vendas para Órgãos Público do Estado de Mato Grosso”, documento este emitido pela Secretaria de Estado de Fazenda-Gerência de Nota Fiscal de Saída, conforme Portaria Nº 31/2005- SEFAZ.

As empresas que emitem Nota Fiscal Eletrônica estão dispensadas da emissão deste comprovante.

O pagamento será efetuado através de meios eletrônicos, disponibilizados pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), na conta bancária da Licitante contratada;

O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo responsável pela fiscalização do contrato;

Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se do prazo fixado neste Edital, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal (Fazenda Pública Federal, inclusive o INSS, Estadual e Municipal) e trabalhista, bem como comprovante de regularidade perante o FGTS. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

CRONOGRAMA E MONTANTE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O início da prestação dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato, condicionada ao encaminhamento do material à agência contratada.

Mensalmente a agência deverá apresentar a comprovação das veiculações realizadas, as quais serão verificadas pelo fiscal do contrato, indicado pela Câmara Municipal, para posterior análise, aprovação e pagamento.

O cronograma da utilização dos recursos será até o máximo do valor licitado, deduzido os descontos concedidos, subdividido pelos meses remanescentes do exercício.

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 da lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8. 666, de 1993.

O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão prestados na forma contratual e recebidos mensalmente, de modo provisório, pelo Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura do fiscal do contrato, que deverá atestar seu recebimento.

Os serviços serão prestados na forma contratual e recebidos mensalmente, de modo provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, imediatamente, após a comunicação, por escrito, da prestação do serviço objeto da presente licitação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste edital e contrato a ser firmado.

O recebimento definitivo, mediante lavratura de termo circunstanciado, se dará mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota fiscal, para a liberação do pagamento, a fim de verificar eventuais incorreções e inadequações do objeto aos termos contratuais.

A Câmara Municipal reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

Pelo não cumprimento do item acima, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções estipuladas para o caso de inadimplemento.

DA FISCALIZAÇÃO

O fiscal deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A Câmara Municipal promoverá, através de servidor designado no momento da assinatura do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) dos produtos os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas.

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

DA CONTRATANTE:

Para o fiel cumprimento deste Contrato, A CONTRATANTE se compromete a:

Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei N. 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação; Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital, encaminhando o material publicitário para distribuição nos veículos de comunicação; Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pelo Poder Legislativo o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora; Exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer relatório das veiculações realizadas mensalmente como condição ao recebimento do pagamento; Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente; Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato; Definir regras de fiscalização relativas ao objeto contratado; Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

DA CONTRATADA:

Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATADA se compromete a:

Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais; Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional à Contratante; Distribuir, imediatamente após o recebimento, o material para veiculação nos veículos de comunicação, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e Anexo X – Projeto Básico; Informar à Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados; Informar e manter atualizado o número do telefone e celular e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Contratante; Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido; Executar os serviços em total conformidade com o Anexo I (Termo de Referência); Mensalmente, apresentar juntamente com a nota fiscal, as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e relatórios das veiculações realizadas, instruídas de documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, as quais serão verificadas pelo fiscal do contrato designado pela Câmara Municipal, para posterior pagamento; A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, independentemente de qualquer indenização; Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, reportando-se ao Fiscal do contrato quando houver necessidade.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei n. 8. 666/93, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários penalidades legais, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

DO PRAZO

O prazo de vigência da presente contratação é até 31/12/2023, podendo ser prorrogado ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Eventuais pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser encaminhados a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, departamento de licitação, por escrito, no endereço: Av. Lions Internacional, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo/MT ou pelo telefone (66) 3575-1809, ou por e-mail em licitações@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br.

Peixoto de Azevedo MT, 23 de fevereiro de 2023

Luiza Helena Aparecida de Miranda Almeida

Assessora de Comunicação

Portaria nº 013/2023

Rosangela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal

(Papel Timbrado da empresa)

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à ...., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este

certame licitatório na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, Pregão Presencial N. 001/2023.

Local e data,

_____

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(Papel Timbrado da empresa)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Presencial N. 001/2023, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho.

Local e data.

_____

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 14 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

(Papel Timbrado da empresa)

(Entregar no credenciamento)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à ....., declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT – Pregão Presencial N. 001/2023.

....., ... de ..... de 2022.

_____

Diretor ou Representante Legal

(Papel Timbrado da Empresa)

(Entregar no credenciamento)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2023

PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à Rua/Av....., Nº....., Cidade....., Estado....., neste ato representada pelo Sr(a)....., brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF ....., RG....., residente e domiciliado na Rua. ....., nº....., cidade.....,estado....., Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. ....., portador do RG ....., CPF ....., a quem concede poderes especiais para representá-la junto a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao Pregão Presencial n. 001/2023, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

.....- .....de .....de 2022.

_____

Assinatura do Representante Legal

Carimbo CNPJ

(Papel Timbrado da Empresa)

(Entregar no credenciamento)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2023

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006 e Lei nº 147/2014)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº_____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicita, na condição de MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial N. 001/2023, seja-lhe dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas, com base, nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declara que não existe qualquer impedimento dentre os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/2006 e Lei nº 147/2014.

Como prova da referida condição, apresenta em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

OBS. (Esta certidão não poderá ser com expedição superior a 60 (sessenta) dias).

Local e data

_____

Assinatura do representante legal e carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope e o mesmo será obrigatório para quem quiser usufruir do benefício da ME ou EPP)

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO N. XX/2023

Contrato de Prestação de Serviço para a Distribuição de Mídia, a ser produzida pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, aos veículos de publicidade, por Agência de Publicidade e Propaganda.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ nº 37.499.373/0001-69, representando pela Vereadora Presidente Sra. ROSÂNGELA DE MATOS DIAS, brasileira, agente político, portador da RG sob o n.º XXXXX SSP-MT e CPF sob o n.º XXXX, e, do outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n. ..... e inscrição estadual n.º ....., com sede na ..... n. ....., Bairro ....., em ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) ....., ..., ..., ..., portador(a) do RG nº ..... SSP/ ..... e do CPF n. ....., resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o que consta

no procedimento de Pregão Presencial 001/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DO OBJETO: Contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade compreendendo a distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Câmara Municipal, conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão nº. 001/2023 e seus anexos.

Os serviços indicados serão concretizados através da execução da divulgação e de promoção:

a) Divulgação das sessões ordinárias, extraordinárias e sessões solenes;

b) Audiências Públicas realizadas na Câmara Municipal;

c) Datas comemorativas e homenagens (entrega de títulos e moções);

d) Programas de comunicação institucional;

e) Programas de apoio informativo e/ou educacional e de orientação social, relativos a eventos de interesse da Administração da Câmara Municipal;

f) Distribuição de campanhas publicitárias, materiais e peças de cunho informativo e/ou educativo, impressos, áudios e audiovisuais.

1.2. DA FINALIDADE: A forma de prestação de serviço, objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, são parte integrantes e complementares deste Termo de Contrato:

a) Edital de Pregão Presencial n. 001/2023;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante do Processo de Pregão Presencial N. 001/2023.

1.3. A finalidade da presente contratação é dar publicidade aos eventos e propagandas institucionais da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado em regime de execução por preço global;

2.1.1. A CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços conforme determinado no Anexo I – Termo de Referência e Anexo X – Projeto Básico, do Edital de Pregão Presencial n. 001/2023;

2.1.2. Será encaminhado pela Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal, o material a ser distribuído para os veículos de comunicação, pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo disponibilizará durante o período estimado, o valor estimado de R$ _____ (_____) para serem gastos com a contratação da Agência de Publicidade, para a distribuição da mídia produzida pela própria Câmara Municipal, durante todo o prazo de execução do presente contrato.

3.2. O referido valor é apenas a estimativa máxima do desembolso com a divulgação de mídias, a qual se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

3.3. Caso não seja utilizada a totalidade dos recursos previstos, com a distribuição de mídia, os quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência poderão ser reduzidos proporcionalmente à redução do valor a ser desembolsado com a veiculação de mídia.

3.4. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo ser necessário para manutenção do equilíbrio contratual, nas formas delineadas no instrumento convocatório.

3.5. Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto contratado tais como seguros, encargos sociais, tributos, deslocamento de funcionários da Contratada e outras despesas necessárias à perfeita prestação dos serviços.

3.6. Sobre o valor a ser pago, a título de remuneração da Contratada, será efetuado o desconto de _____%, sobre o desconto padrão.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela prestação do serviço será realizado mensalmente em até 05 (cinco) dias úteis, no mês subsequente à prestação do serviço, e compor-se-á do seguinte:

a) valor cobrado pelo veículo de comunicação, para a divulgação do material produzido pela Câmara Municipal, e distribuído pela Agência de Publicidade e Propaganda, vencedora do certame, deduzido o valor do desconto padrão, e;

b) remuneração da Agência de Publicidade de Propaganda, vencedora do certame, que se refere ao desconto padrão, deduzido o desconto licitado de _____%;

4.2. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das faturas, com relatório das veiculações autorizadas pela CONTRATANTE, e realizadas pela CONTRATADA, e dos serviços prestados, devidamente acompanhados do termo circunstanciado de recebimento expedido pelo responsável pela fiscalização, bem como demais documentos exigidos no instrumento convocatório.

4.2.1. A empresa contratada deverá realizar o pagamento aos veículos de comunicação que prestaram o serviço mensalmente, autorizado pela Câmara Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o repasse dos recursos à contratada.

4.3. O pagamento será efetuado através de meios eletrônicos, disponibilizados pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), na conta bancária da Licitante contratada;

4.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo responsável pela fiscalização do contrato;

4.5. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas.

4.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se do prazo fixado neste Edital, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.7. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º, da Lei n. 8.666/93.

4.8. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal (Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista, bem como comprovante de regularidade perante o FGTS.

4.8.1. Necessário também, a comprovação da regularidade fiscal do meio de comunicação ao qual receberá o pagamento da Agência CONTRATADA.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.10. O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. Este Termo de Contrato com a licitante vencedora terá vigência até 31/12/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da aquisição, correrão à conta de recursos próprios e serão empenhados na seguinte dotação: 01.001.01.031.0001. 2.003-3.3.90.39.00 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Para o fiel cumprimento deste Termo de Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital, encaminhando o material publicitário para distribuição nos veículos de comunicação;

b) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pelo Poder Legislativo o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Definir regras de fiscalização relativas ao objeto contratado;

f) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATADA se compromete a:

a) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

b) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução dos serviços, quando realizarem os serviços in loco;

c) Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional à Contratante;

d) Contratar pessoas idôneas para prestar o serviço, nos horários e forma definidos pela Contratante.

e) Informar à Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou do serviço prestado;

f) Informar e manter atualizado o número de telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Contratante;

g) Refazer, às suas expensas, o serviço executado em desacordo com o estabelecido;

h) Executar o serviço em total conformidade com o Anexo I (Termo de Referência);

i) A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, sob pena de rescisão contratual, independentemente de qualquer indenização.

j) A Contratada deverá apresentar relatório mensal, com a respectiva prestação de contas e comprovantes de veiculação realizados pelos meios de comunicação

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) público _____, inscrito no CPF nº _____, e ocupante do cargo de_____, devendo este:

a) promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar a Presidente da Mesa Diretora, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1. Os serviços serão prestados na forma contratual e recebidos mensalmente, de modo provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e pelo fiscal de contrato, mediante termo circunstanciado, imediatamente, após a comunicação, por escrito, da prestação do serviço objeto da presente licitação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste edital e contrato e atestar seu recebimento definitivo.

10.2. O recebimento definitivo, mediante lavratura de Termo Circunstanciado, se dará mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota fiscal, para a liberação do pagamento, a fim de verificar eventuais incorreções e inadequações do objeto aos termos contratuais.

10.3. A Câmara Municipal reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

10.4. Pelo não cumprimento do item acima, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções estipuladas para o caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no edital e no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser compensado com eventuais débitos da Administração à contratada, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente, ou recolhidos através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM;

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” do subitem 11.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

11.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na prestação do serviço;

d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei N. 8.666/93, em especial as hipóteses do art. 78, da Lei 8666/93.

12.3. Poderá ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencado:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

d) fiscalizar a execução do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. O preço do serviço apresentado na proposta será permanente e irreajustável de acordo com a legislação vigente, somente podendo sofrer alterações, para a manutenção do equilíbrio contratual, e obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1. As partes declaram-se sujeitas às determinações Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

17.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

17.3. Para solução dos casos omissos, aplica-se a Lei de Licitação e subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.

17.4. É parte integrante do presente contrato:

17.4.1. Proposta de Preços da CONTRATADA.

17.5. As partes declaram-se vinculadas ao edital de Pregão citado no Preâmbulo deste, bem como à proposta da adjudicatária.

17.6. Caso detectado pela fiscalização a ausência de cumprimento das obrigações patronais da contratada com seus funcionários, a administração pública poderá reter eventualmente o pagamento pelos serviços prestados até regularização.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Peixoto de Azevedo-MT, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

_____

CONTRATADA:

_____

TESTEMUNHAS: _____

FISCAL DE CONTRATO: _____

PROCURADORIA JURIDICA: _____

(Papel Timbrado)

ANEXO VIII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública:

Local: Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

Av. Lions Internacional Colonizador nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo - MT

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)

Endereço:

Bairro: Cidade:

CEP: E-MAIL:

Telefone: Fax:

Banco: Conta Bancária:

Nome e n. da Agência:

OBJETO: Contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade compreendendo a distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Câmara Municipal, conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão nº. 001/2023 e seus anexos.

A (empresa), oferta o desconto de _____ %, sobre o Desconto Padrão.

A remuneração da Agência de Publicidade e Propaganda, vencedora do certame, se dará sobre o desconto padrão, deduzido o desconto a ser licitado. A empresa ..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, Etc.). Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Local e data

_____

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr._____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de sociedade de economia mista, inclusive consultoria e assistência técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 8666/93.

Por ser legitima expressão da verdade, firmo a presente.

_____ MT, ___ de _____ 2023.

_____

(Nome do representante)

Nº do CPF:

ANEXO X

PROJETO BÁSICO PARA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

INTRODUÇÃO: A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo preza pela transparência e informação da população, no que diz respeito às atribuições dos vereadores, especialmente no que tange a fiscalização, acompanhamento das ações do Poder Executivo e dos Projetos de Leis discutidos e criados por essa Câmara de Vereadores.

Nessa tangente de atuação, pauta-se pela informação aos munícipes em geral para que possam ter conhecimento geral dos atos e fatos ocorridos na esfera municipal e das esferas estadual e federal, quando dos pleitos dos vereadores buscado para atender as demandas necessárias e as requeridas pela população.

Há ainda, a necessidade de subsidiar as Agências de Publicidades quando participar do certame licitatório, conhecer as demandas que serão exigidas, dos materiais que serão dispostos para a veiculação das mídias, e que atendam ampla e plenamente a publicidade dos atos emanados desta Casa de Leis.

A contratação de agência especializada na distribuição de campanhas de publicidade institucional tem como objetivo levar à população conteúdo educativo, informativo e de orientação social, mas também, de informar sobre a importância do Poder Legislativo, sobretudo o papel e as ações realizadas pelos vereadores.

OBJETO: Contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade compreendendo a distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Câmara Municipal:

Os serviços indicados serão concretizados através da execução da divulgação e de promoção:

a) Divulgação das sessões ordinárias, extraordinárias e sessões solenes;

b) Audiências Públicas realizadas na Câmara Municipal;

c) Datas comemorativas e homenagens (entrega de títulos e moções);

d) Programas de comunicação institucional;

e) Programas de apoio informativo e/ou educacional e de orientação social, relativos a eventos de interesse da Administração da Câmara Municipal;

f) Distribuição de campanhas publicitárias, materiais e peças de cunho informativo e/ou educativo, impressos, áudios e audiovisuais.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Os serviços de publicidade a serem contratados compreende o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, a conceituação, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos dos meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral sobre assuntos e temas de competência ou do interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo MT.

Inicialmente, cumpre lembrar que as propostas, além de obedecerem aos critérios elencados no Edital de licitação, devem observar o disposto do § 1º, do artigo 37 da CF/88:

§ 1º, do art. 37 da CF/88: “A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.”

PUBLICO ALVO: o público alvo das campanhas institucionais será a população do município. Além disso, a estratégia de comunicação poderá atingir formadores de opinião no cenário regional e se necessário, estadual. Sendo, todavia, o público alvo os munícipes de Peixoto de Azevedo MT.

MEIOS DE COMUNICAÇÃO: A publicidade da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo usará os meios de comunicações diversos, seguindo a metodologia necessária para a maior amplitude da informação: Emissora de rádio, local e regional; Emissora de TV local e regional; Jornais eletrônicos; Telões; Painéis; Outdoors e Jornal impresso e som de rua.

DA VERBA NECESSÁRIA: Diante dos preços praticados no mercado local e regional, a veiculação das campanhas institucionais e os atos do Poder Legislativo, para abranger maciçamente a popularmente nos quatro cantos do município seriam necessários um aporte financeiro na ordem de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

DAS PEÇAS PUBLICITÁRIAS: As peças publicitárias serão entregues para a Agência de Publicidade nos seguintes formatos: VT para veiculação em TV, Spots para veiculação em emissoras de rádio; Full Banners para Jornais Eletrônicos, e os quantitativos serão definidos pelo grau de relevância, nas seguintes especificações:

Rádio: roteiros de peça de 30” (trinta) segundos; Televisão: roteiros de peça de 30” (trinta) segundos; Jornal Eletrônico - Internet: roteiro de banner

de até 2 (duas telas) mensal, formato 728x90, por meio de comunicação; Telões e Painéis: formatos adequados aos tamanhos; Outdoors – impresso ao formato padrão (máximo 8,00m x 3,00m); Jornal Impresso: Meia página e ¼ de página e rodapé (formato A4); Carros de som de veiculação em ruas e avenidas.

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS: O cronograma da utilização dos recursos será até o máximo do montante licitado, subdividido pelos meses remanescentes do exercício.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais no e-mail da Assessoria de Comunicação: contato@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br

Peixoto de Azevedo MT, 13 de fevereiro de 2023.

Luiza Helena Aparecida de Miranda Almeida

Assessora de Comunicação

Portaria nº 013/2023

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 019/2022

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 019/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EVANDRO KOMMERS, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, observadas as competências descritas no Regimento Interno da Câmara Municipal e Leio Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto § 3° do art. 106, da Lei Federal n° 4.320/64;

CONSIDERANDO, a necessidade de se proceder a reavaliação Patrimonial, para efeito de avaliação física dos bens móveis, de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Legislativo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear membros da Comissão de Reavaliação de Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o tombamento e o levantamento dos bens patrimoniais móveis em todo o prédio da Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores:

SERVIDORES	CARGO	ATRIBUIÇÃO
KEILLA OLIVEIRA GONZAGA DE ALMEIDA	Assessora Legislativa	Presidente
MARIO APARECIDO DA SILVA	Vereador	Relatora
CRISTIANE MACEDO LIMA	Secretária	Membro

Art. 2° - Para fins desta Portaria considera-se:

I – **Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;**

II – **Bens móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;**

III -**Bens inservíveis –** todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público;

IV – **Alienação – procedimento de transferência da posse propriedade de bens móveis patrimoniais;**

V – **Baixa de bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo;**

VI – **Descarte de bens -** inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3° - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo tem por finalidade coordenar a realização do Inventáriode Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e matérias permanentes em uso na Instituição com registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados com os respectivos registros contábeis.

Art. 4° - A realização do serviço será durante o final do exercício de 2023.

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 16 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE (Biênio 2023/2024)

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N 018/2023

PORTARIA N 018/2023

16 de fevereiro de 2023

"Cria Comissões Permanentes no âmbito da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, para o exercício 2023/2024, e dá outras providências."

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

Presidente: Francisco Pereira Mendes - DEM Suplente: Evandro Komers - MDB

Relator: Renato Ferreira Alves -PSD Suplente: Gleison Noleto Lopes - PSC

Membro: Adriano Gomes de Souza - PL Suplente: Eliege Krul - DEM

II. Comissão de Finanças e Orçamento:

Presidente: Warley Siqueira Pinto – PDT Suplente: Gleison Noleto Lopes- PSC

Relator: Cleibcesar Lopes de Oliveira - PSD Suplente: Eliege Krul- DEM

Membro: Evandro Kommers – MDB Suplente: Adriano Gomes de Souza- PL

III. Comissão de Obras, Serviços Públicos e outras atividades:

Presidente: Gleison Noleto Lopes– PSC Suplente: Cleibcesar Lopes de Oliveira -PSD

Relator: Mario Aparecido da Silva- MDB Suplente: Izolina Vacaro- PODEMOS

Membro: Warley Siqueira Pinto - PDT Suplente: Renato Ferreira Alves - PSD

IV. Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Presidente: Izolina Vacaro - PODEMOS Suplente: Francisco Pereira Mendes -DEM **Relator:** Evandro Kommers – MDB Suplente: Mario Aparecido da Silva- MDB **Membro:** Renato Ferreira Alves – PSD Suplente: Eliege Krul -DEM

V. Comissão do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais:

Presidente: Izolina Vacaro - PODEMOS Suplente: Cleibcesar Lopes de Oliveira -PSD **Relator:** Gleison Noleto Lopes – PSC Suplente: Adriano Go-

mes de Souza-PL **Membro**: Francisco Pereira Mendes – DEM Suplente: Warley Siqueira Pinto- PDT

VI. Comissão de Loteamento:

Presidente: Gleison Noleto Lopes PSC Suplente: Franciso Pereira Mendes - DEM

Relator: Cleibcesar Lopes de Oliveira - PSD Suplente: Evandro Kommers - MDB **Membro:** Adriano Gomes de Souza – PL Suplente: Eliege Krul - DEM

VII. Comissão de Ética Parlamentar:

Presidente: Izolina Vacario – PODEMOS Suplente: Francisco Pereira Mendes -DEM

Relator: Eliege Krul – DEM Suplente: Cleibcesar Lopes de Oliveira- PSD

Membro: Mario Aparecido da Silva – MDB Suplente: Warley Siqueira Pinto - PDT

Membro: Adriano Gomes de Souza - PL

Membro: Renato Ferreira Alves - PSD

VIII. Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

Presidente: Evandro Kommers – MDB Suplente: Adriano Gomes de Souza - PL

Relator: Warley Siqueira Pinto – PDT Suplente: Mario Aparecido da Silva – MDB **Membro:** Francisco Pereira Mendes – DEM Suplente: Izolina Vacaro - PODEMOS

IX. Comissão de Saúde e de Assistência Social e Previdência:

Presidente: Evandro Kommers - MDB Suplente: Warley Siqueira Pinto - PDT **Relator:** Izolina Vacaro – PODEMOS Suplente:Renato Ferreiras Alves – PSD M**embro:** Adriano Gomes de Souza- PL Suplente: Cleibcesar Lopes de Oliveira - PSD

X. Comissão de Habitação e Urbanismo:

Presidente: Francisco Pereira Mendes – DEM Suplente: Cleibcesar Oliveira - PSD

Relator: Renato Ferreira Alves PSD Suplente: Eliege Krul - DEM

Membro: Mario Aparecido da Silva – MDB Suplente: Adriano Gomes de Souza - PL

XI. Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher:

Presidente: Evandro Komers- MDB Suplente: Warley Siqueira Pinto - PDT

Relator: Eliege Krul - DEM Suplente: Mario Aparecido da Silva- MDB

Membro: Izolina Vacaro – PODEMOS Suplente: Gleison Noleto Lopes - PSC

XII. Comissão de Segurança Pública e Comunitária:

Presidente: Izolina Vacaro – PODEMOS Suplente: Gleison Noleto Lopes - PSC **Relator:** Cleibcesar Lopes de Oliveira – PSD Suplente: Adriano Gomes de Souza- PL **Membro:** Warley Siqueira Pinto – PDT Suplente: Mario Aparecido da Silva-MDB

XIII. Comissão da Indústria, Comércio, Agronegócios e Turismo:

Presidente: Cleibcesar Lopes Oliveira – PSD Suplente: Izolina Vacaro – PODEMOS **Relator:** Eliege Krul – DEM Suplente: Evandro Kommers - MDB

Membro: Mario Aparecido da Silva – MDB Suplente: Renato Ferreira Alves - PSD

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de fevereiro de 2023.

Rosangela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

№ 08/2023

A câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT através do seu presidente **Sr. LUCIANO NASCIMENTO SILVA**, em cumprimento aos dispositivos constitucionais e legais, torna Público os seguintes atos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Roseni Krug & Cia Ltda - ME

CNPJ nº: **03.817.702/0001-50** Telefone: **(66) 3488-1322** Endereço: **Rua Domingos Azzolini, SN, 78628-000, Santo Antônio do Leste-MT**

OBJETO: COMPRA DE MATERIAIS PAPELARIA PARA O EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste.

VALOR TOTAL: R$ 5.117,29 (Cinco Mil e cento e dezessete reais e vinte e nove centavos)

RESPALDO LEGAL: Identificação e descrição do dispositivo legal da Lei 8.666/1993

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de fevereiro de 2023.

Luciano Nascimento Silva

Presidente CMSAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO N°. 3/2.023 - CONTAS DE GOVERNO 2021

Dispõe sobre, Aprovação das **Contas de Governo** da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Exercício **2.021**, Gestão do Sr**. IVANILDO VILELA DA SILVA**, e dá outras providências.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS APROVOU E A MESA PROMULGA E SANCIONA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1° - Ficam **APROVADAS** as **Contas de Governo** da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, relativo ao Exercício de **2.021**, Gestão do Prefeito, Sr. **Ivanildo Vilela da Silva.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Após análise do Parecer TCE/MT de nº **168/2022**, Processo nº **41.227-9/2021 e apensos,** acompanhando as decisões do Egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso e Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 5.505/2022,**exercício de 2021**, sob a gestão de **Ivanildo Vilela da Silva**, com as seguintes recomendações que:

I) aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento;

II) realize os repasses dos duodécimos ao Poder Legislativo, impreterivelmente, até o dia 20 de cada mês e de forma integral, em observância ao artigo 29-A, § 2º, II, da Constituição Federal;

III) efetue os repasses para Câmara Municipal de acordo com o que estiver previsto na Lei Orçamentária Anual, respeitando o limite máximo estabelecido artigo 29-A, I, da Constituição Federal;

IV) encaminhe recomendação ao setor contábil, a fim de que passe a revisar e aperfeiçoar os processos de conciliação contábil, em especial do ba-

lanço orçamentário, a fim de garantir a fidedignidade das demonstrações contábeis e evitar divergências na prestação de contas;

V) abstenha de abrir créditos adicionais por superávit financeiro, em fontes que não possuam recursos suficientes para tanto;

VI) observe os prazos para prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, com fundamento no artigo 70, parágrafo único, da Constituição Federal; artigos 207, 208 e 209 da Constituição Estadual e Resolução Normativa TCE nº 36/2012; e,

VII) complemente, na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para o exercício de 2021, em obediência ao mandamento contido no parágrafo único do artigo 1° da Emenda Constitucional n° 119/2022.

ARTIGO 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 23 de fevereiro de 2023.

GENÉSIO GOMES FEITOSA Presidente do Poder Legislativo

NICANOR FRANCISCO DA SILVA 1º Secretário da Mesa

NILSON BEZERRA DE LIMA 2º Secretário da Mesa

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

TERMO DE PUBLICALÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Partes: Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos – Contratante.

Auto Posto Torinho Ltda. - Contratada

Objeto aquisição de combustível de 2000 lts de Óleo Diesel S10.

Valor unitário de R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos), no total de R$ 12.840,00 (doze mil, oitocentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

01 031 0001 2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.01 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

3.3.90.30.01.01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS (DIESEL)

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, aos 24 de Fevereiro de 2023.

Ângelo Antônio Peres

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 424/2023

PORTARIA N.º 424/2023

ILSO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º - Elevar o tempo de serviço da Senhora Zenilda Alves, admitida em 22/02/2019, matricula nº 71, Servidora Efetiva, no Cargo de Agente Administrativo, lotado na Câmara Municipal de Tabaporã - MT, do Nível 3, Classe C-1,20 para Nível 4, Classe C-1,20 correspondente ao valor de R$ 2.733,94 (Dois mil setecentos e trinta e tres reais, noventa e quatro centavos) de acordo com a Lei Municipal nº. 986/2015 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 425/2023

PORTARIA N.º 425/2023

ILSO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:

Artigo 1º: Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor efetivo Senhor Ilson José Vieira, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/MT nº 25.354-B, matricula nº 56, admitido em 01/12/2016, no cargo de advogado, lotado na Câmara Municipal de Tabaporã - MT, por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 20 de março de 2023 até 20 de abril de 2023.

Artigo 2º: A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 16 de dezembro de 2016 a 16 de dezembro de 2021, restando 30 (trinta) dias para gozo oportuno.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 423/2023

PORTARIA N.º 423/2023

ILSO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º - Elevar o tempo de serviço do Senhor Maicon de Almeida Sanches Pio, admitido em 18/02/2019, matricula nº 70, Servidor Efetivo, no Cargo de Agente Administrativo, lotado na Câmara Municipal de Tabaporã - MT, do Nível 3, Classe D-1,30 para Nível 4, Classe D-1,30 correspondente ao valor de R$ 2.961,77 (Dois Mil novecentos e sessenta e um Reais, setenta e sete centavos) de acordo com a Lei Municipal nº. 986/2015 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 27 de fevereiro 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
DECRETO LEGISLATIVO 01/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

"APROVA PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELATIVO AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições, promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Este Decreto Legislativo aprova parecer da Comissão de Finanças e Orçamento relativo às Contas Anuais de Governo do Exercício de 2021, em consonância ao Parecer Prévio Favoravel n.º 115/2022 - PP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, emitido em 04 de outubro de 2022.

Art.2º. Determine-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal as seguintes recomendações:

I) Defina a meta de resultado nominal adequando a LDO, conforme determina o art 4º § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II) Verifique e controle, por fonete, os saldos dos restos a pagar, de modo que ao final do exercicio haja recursos para cobertura dos restos a pagarem todas as fontes orçamentárias;

III) Indique no texto da publiucação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentaria Anual, o endereço eletronico em que os anexos obrigatorios possam ser devidamente acessados pelos cidadãos;

IV) Assegure que o orçamento total constante da LOA reflita os valores exatos dos recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidencia, aos vinte e quatro dias de fevereiro de 2023.

OLI ZENNI

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

RESULTADO FINAL PRELIMINAR

O Sr. Valdecir Martins de Lima presidente da Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Concurso Público, nomeado pela Portaria nº 024, de 20 de dezembro de 2022, no uso de suas prerrogativas legais, e

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 007 de 23 de fevereiro de 2023, o qual apresentou o Gabarito Oficial e autoriza a correção das provas objetivas;

RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS – DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR

1.1. Apresentar no Anexo I deste Edital Complementar o Resultado Final Preliminar das provas aplicadas ao Concurso Público Edital nº 002/2022 da Câmara Municipal de União do Sul;

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – DO DESEMPATE / RESULTADO FINAL 2.1. O critério do desempate previsto no Edital de Abertura foi aplicado e sinalizado em destaque para conhecimento dos(as) candidatos(as). 2.1.1. A célula marcada em amarelo contempla a maior pontuação, beneficiando o(a) candidato(a) na aplicação do critério do desempate, nos termos editalícios. 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - DAS FOLHAS DE RESPOSTAS/RECURSOS 3.1. O(a) candidato(a) poderá conferir a folha de resposta, através do site da empresa organizadora https://candidato.sosassessoria.selecao.site em *área do candidato*: aba ARQUIVOS DO EDITAL, *ESPELHO CARTÃO RESPOSTA*. 3.2. O prazo para apresentação de recursos contra a classificação é a partir das 12h de 24 de fevereiro até as 17h do dia 26 de fevereiro de 2023. 3.3. A publicação do Edital Complementar do Resultado Final definitivo é alterada para o dia 27 de fevereiro de 2023.

União do Sul MT, 24 de fevereiro de 2023.

Valdecir Martins de Lima

Presidente da Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Concurso Público

Portaria nº 024, de 20 de dezembro de 2022

ANEXO I

RESULTADO FINAL PRELIMINAR

Cargo: ADVOGADO												
Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Parcial	Títulos	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
2758	MARIANGELY MENEGAZZO MEDEIROS USINGER	2	10	3	15	9	45	14	70	3	73	1º Aprovado
2373	ANA PAULA ROCHA SOARES	3	15	3	15	8	40	14	70	3	73	1º Classificado
3232	LEOZIELLEN DE ARAÚJO BARROS	2	10	4	20	8	40	14	70	3	73	2º Classificado
2543	BRUNO PINHEIRO ALENCAR	5	25	2	10	7	35	14	70	0	70	3º Classificado
2329	LANA KARINA CRAVEIRO GALVAO	4	20	3	15	5	25	12	60	0	60	4º Classificado

2330	DANIEL PINHEIRO OLIVEIRA	3	15	1	5	6	30	10	50	0	50	5º Classificado
3153	LEANDRO ROGER RIBEIRO DA ROCHA	0	0	0	0	0	0	0	0		0	Desclassificado
3445	RONI ALEX DA SILVA SCHU	0	0	0	0	0	0	0	0		0	Desclassificado
2510	FRANCIELE MARIA PERANDRE	0	0	0	0	0	0	0	0		0	Desclassificado
3515	MARCELI DE SOUZA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0		0	Desclassificado
2502	INAIARA CALEGARI ROSA	0	0	0	0	0	0	0	0		0	Desclassificado

União do Sul MT, 24 de fevereiro de 2023.

Valdecir Martins de Lima

Presidente da Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Concurso Público

Portaria nº 024, de 20 de dezembro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 047/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Simone Tenorio de Andrade Nascimento, Matrícula 4077-1, Assessor do Gabinete do Vereador, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo entre 20/02/2023 a 21/04/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 20/02/2023.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 23 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Ratifico por este termo, a Inexibilidade de Licitação n° 001/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, disponibilidade operacional, manutenção e suporte técnico, em favor da proponente **ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 37.432.689/0001-33.**, no valor total de R$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais), de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica constantes nos autos, e tendo em vista os elementos que instruem o processo com base no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ENQUADRAMENTO LEGAL:

Art. 25, I da Lei nº 8.666/93, conforme redação a seguir:

Lei nº 8.666/93

(...)

“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (...)”

Para garantir a eficácia dos atos, determino que a presente ratificação seja publicada.

Várzea Grande/MT, 09 de fevereiro de 2023.

VEREADOR PEDRO PAULO TOLARES

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, **PEDRO PAULO TOLARES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01- Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.º: 001/2023

b) Modalidade: Inexibilidade

c) Data Homologação: 09/02/2023

d) Data Adjudicação: 09/02/2023

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, disponibilidade operacional, manutenção e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

f) Empresa Vencedora: **ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 37.432.689/0001-33.**

Várzea Grande – MT, 09 de fevereiro de 2023.

PEDRO PAULO TOLARES

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 001/2023 - CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 001/2023

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 001/2023, sendo o seguinte objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS (SPREAD), no sentido de atender as necessidades dos diversos setores na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER,** no sentido de atender as necessidades dos diversos setores na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	**PAV-PARTS COMERCIO DE MAQUINAS-LTDA CNPJ: 11/174.006/0001-00**	**DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS (SPREAD)**, Capacidade mínima de 1.90 m, largura útil de distribuição 3.600 mm, cilindro usinado no sentindo helicoidal, acionado por sistema de reversão frente/ neutro e ré, engate de arrasto através de 02(dois) braços laterais para serem acoplados ao rodado traseiro de veículo(aro 20), largura mínima do equipamento 3.800 mm, peso do equipamento mínimo 800kg.	UNID	2	R$ 77.000,00	R$ 154.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 154.000,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).						

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT, 16 de fevereiro de 2023.

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 03/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISMO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ nº 08.979.143/0001-07.

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE CATADORES RECICLAR,** CNPJ 36.625.843/0001-20

Objeto: Serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos orgânicos para o reaproveitamento em sistema de compostagem, e ainda os serviços operacionais de transporte de resíduos entre os municípios consorciados e o aterro sanitário. Valor mensal estimado em R$ 14.264,02, perfazendo o valor global estimado para os próximos 12 meses de vigência em R$ 171.168,24. Vigência prorrogada para 23/02/2024.

São José dos Quatro Marcos - MT, 22 de fevereiro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 02/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISMO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ nº 08.979.143/0001-07.

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MIRASSOL D'OESTE (ASCAMAR),** CNPJ 35.094.832/0001-07.

Objeto: Serviços ambientais eventuais na área do aterro sanitário relacionado ao processamento de resíduos e ao seu tratamento ou reaproveitamento, monitoramento e controle do acesso de pessoas e materiais no Eco-Ponto de Mirassol D'Oeste, anexo ao aterro sanitário, e, serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos orgânicos em sistema de compostagem natural em Mirassol D'Oeste e Curvelândia. Valor mensal estimado em **R$ 19.311,03**, perfazendo o valor global estimado para os próximos 12 meses de vigência em **R$ 231.732,36.** Vigência prorrogada para 23/02/2023.

São José dos Quatro Marcos - MT, 22 de fevereiro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO 011/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 011/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADO: **EGP CONSULTORIA ASSESSORIA E INFORMAÇÃO LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, CONVERSÃO DE DADOS, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES, JUNTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA – CIDESAPA.**

VALOR: **R$ 18.981,60 (dezoito mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos**

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023

VIGENCIA: 31/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO 0010/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0010/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADO: W V DOS REIS ME, inscrita no CNPJ nº. 17.454.154/0001-56

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, BEM COMO CONSULTORIA E ASSESSORIA MENSAL DO E-SOCIAL,

E ENVIO DA PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA FASE DO E-SOCIAL, JUNTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA – CIDESAPA

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023

VIGENCIA: 31/12/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **28 de fevereiro (terça-feira) de 2023, com início ás 15:00 horas (horário de Brasília), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2022.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Youtube página Oficial da prefeitura: https://www.youtube.com/channel/UCoaOqKTMtXOhd2q8szf8OYw.

Este Edital será publicado no site, http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

São Félix do Araguaia /MT, 23 de Fevereiro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" - CODEMA, através do seu Presidente e no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, **quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."**

Decide: REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, cujo o objeto é "Contratação de empresa para Futura e Eventual fornecimento de veículos, para atender as necessidades do CODEMA", pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

2º - CONSIDERANDO que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULA 346, STF).

3º CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário da Administração, e partindo da premissa de que o procedimento licitatório é a persecução do interesse público, imperativo, portanto, **DECIDO** ANULAR O PROCESSO **LICITATÓRIO Nº 03/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022.**

Água Boa - MT, 24 de fevereiro de 2023

_____ **JOÃO MACHADO NETO** Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 017/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 017/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 063/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: M. R. BORGES & CIA LTDA (BIOCLINICA).

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, DE NATUREZA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS."

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 24/02/2023 a 31/03/2023.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 24 de fevereiro de 2023.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 016/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 016/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

RESOLUÇÃO Nº. 002/2023

Barra do Garças – MT, 24 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o Cargo de provimento em Comissão de Assessor Jurídico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia e dá outras providências".

O **Sr. Leonardo Faria Zampa** – Prefeito de Novo São Joaquim, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia – CISGA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o texto do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no art. 19, V do Estatuto do CISGA;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 3º, d e art. 11, todos do Regimento Interno do CISGA;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, para exercer o Cargo de Assessor Jurídico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia - CISGA, o **Sr. Junior Cesar Coelho da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade com RG nº 0918636 SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 468.613.001-87 e inscrita na OAB/MT sob o nº 19199.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

_____

Leonardo Faria Zampa

Presidente do CISRGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 24 de fevereiro de 2023.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

07° TERMO DE RATIFICAÇÃO

07° TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **M. M. T CLINICA MEDICA LTDA com CNPJ nº 29. 011.074/0001-05**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM BIOPSIA DE PRÓSTATA, POLIPECTOMIA, MUCOSECTOMIA E CONSULTA/AVALIAÇÃO MÉDICA DE OFTALMOLOGIA E DERMATOLOGIA,**do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 046/2022** da Chamada Pública **n° 016/2022**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO 01, lote 03, item 01, código do sistema 8089.**

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de fevereiro de 2023.

BRUNO SANTOS MENA

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 15/2023

Em 01 de Fevereiro de 2023.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA IRACEMA SOUSA RODRIGUES**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2021/2022, a partir do dia 01 de Fevereiro a 02 de Março de 2023, devendo retornar suas atividades normais no dia 03 de Março de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RESOLUÇÃO Nº. 013/2023 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Resolução nº. 013/2023 - São Félix do Araguaia, 22 de fevereiro de 2023.

Designa servidora para exercer a função de fiscal do Contrato n. 002/2023 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora, a Sra. **DENILDES PEREIRA ROCHA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, inscrita no CPF nº. 700.613.511-72 e RG 1286218-5, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n. 002/2023, firmado com a empresa ISABELA DO CARMO PINHEIRO**,** inscrita no CNPJ sob nº 26.950.851/0001-99, com sede na av. Dom Pedro Casaldaliga, s/nº. – Vila Nova, CEP 78.670-000, nesta cidade, cujo objeto é o fornecimento de MATERIAIS GRÁFICO, E CARIMBOS, PARA ATENDER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA – MT.

Artigo 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VI – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

São Félix do Araguaia/MT, 22 de fevereiro de 2023.

OZANA PEREIRA DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA-CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 17/2023

Em 01 de Fevereiro de 2023.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA VILMA OLIVEIRA MARINHO**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2021/2022, a partir do dia 01 de Fevereiro a 02 de Março de 2023, devendo retornar suas atividades normais no dia 03 de Março de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 16/2023

Em 01 de Fevereiro de 2023.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **ARLENE VASCONCELOS RODRIGUES**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2021/2022, a partir do dia 01 de Fevereiro a 02 de março de 2023, devendo retornar suas atividades normais no dia 03 de março de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 19/2023

Em 01 de Fevereiro de 2023.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARILYA BARROSO DOS SANTOS**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Nutricionista, referente ao período de 2019/2020, a partir do dia 30 de Janeiro a 28 de Fevereiro de 2023, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Março de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 Processo Adm: Nº 005/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NAO PERECÍVEIS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇAO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇAO INFANTIL E CRECHE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORIZAL-MT

Empresas vencedoras valor total: R$254.607,35 (duzentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e sete reais e trinta e cinco centavos): **CASA DE CARNES IMPERIO H A LTDA** (38185577000198) com os lotes: 18 e 20 no valor total de R$26.139,00 (vinte e seis mil e cento e trinta e nove reais). **G.MANOEL DA SILVA - ME** (12514236000125) com os lotes: 2, 4, 6, 7, 8, 11, 58, 59, 60, 61, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 no valor total de R$187.830,85 (cento e oitenta e sete mil e oitocentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos). **AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** (37152127000136) com os lotes: 5 e 9 no valor total de R$6. 740,00 (seis mil e setecentos e quarenta reais). **HIBSEN H.TAQUES SILVA** (30055064000150) com os lotes: 1, 3, 10 e 55 no valor total de R$33. 897,50 (trinta e três mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Item deserto: 54

ACORIZAL - MT, 24 de fevereiro de 2023

BIANCA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO CONDUTOR DE PROCESSOS

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Acorizal-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 007/2023, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 001/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ACORIZAL/MT**, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital de publicação, cujo certame teve como vencedora a empresa **VLF TELECOM LTDA,** Inscrita no **CNPJ Nº 22.817.081/0001-50,** com valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reaia). Cuja ata encontra-se disponível no setor de Licitações.

Acorizal-MT, 24 de Fevereiro de 2023.

Bianca Oliveira De Figueiredo

Pregoeira

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convite

Audiência Pública

A Prefeitura Municipal de ACORIZAL convida a toda população de Acorizal para participar de uma importante AUDIÊNCIA PÚBLICA, que fará realizar no dia 06 de Março de 2.023, Segunda Feira, a partir das16hs, no auditório da Câmara Municipal de Acorizal, localizado à rua Antonio Monteiro Sobrinho, n°179, no Bairro:Nova Acorizal, Destinado a DIVULGAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB), MÓDULO ÁGUA E ESGOTO, E RECEBIMENTO DE SUGESTÕES E CRITICAS AO EDITAL COM AS PROPOSTAS E METAS PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS de Abastecimento de Água, e Esgotamento Sanitário da Cidade de ACORIZAL, que será instrumento de Governo na busca de garantir um Serviço adequado para todos os Munícipes, que utilizam deste serviço.

Acorizal, 24 de Fevereiro de 2023.

.....

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para ministração de curso de capacitação para os membros do CMDCA e conselhos tutelares da cidade de Água Boa – MT.
Favorecido	**Associação Municipal da Organização Mundial para a Educação Pré-Escolar do Estado de Mato Grosso – OMEP/BR/MT/ CBA, inscrita no CNPJ**: 05.412.684/0001-52.
Prazo de Execução	Em até 90 (noventa) dias
Valor Global	R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 013/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 013/2023, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 24 de fevereiro de 2023.

_____

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO DE DECISÃO DE PENALIDADE CONTRATO N.º 150/2022

DECISÃO PENALIDADE: Contrato 150/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO: 135/2022

MODALIDADE: Tomada de Preço n. 009/2022

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME - CNPJ- 24.906.430/0001-35

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/2023

DECISÃO: Frente ao exposto, DECIDO PELA APLICAÇÃO DA PENALIDADES (i) DE MULTA 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 70 (setenta) dias, com fulcro na Cláusula 18, II, item “3”, sem prejuízo, em caso de descumprimento, das demais penalidades previstas..

Intime-se a empresa interessada para que, querendo, interponha recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o artigo 109, inciso I, alíneas "e" e "f", contados do recebimento da intimação, a decisão.

Água Boa - MT. 16 de fevereiro de 2023.

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretaria Municipal de Educação

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 4.004/2023 comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Informática para as Escolas Ermindo Mendel e Escola Municipal Guarujá conforme Emenda Parlamentar nº 138 e Termo de Convenio nº 1280/2021, à Secretaria de Educação, Município de Agua Boa-MT.

REALIZAÇÃO: 10/03/2023.

HORÁRIO: 08h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 24 de fevereiro de 2023.

Roberto Cardoso Pregoeiro Oficial

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.034, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dá nova redação ao ANEXO I do Decreto Municipal nº 1356, de 17 de fevereiro de 2003, que institui o Regime de Diárias, e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1º - O ANEXO I do Decreto Municipal nº 1356, de 17 de fevereiro de 2003, que Institui o Regime de Diárias, passa a vigorar de acordo com a tabela constante do ANEXO I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando em especial o Decreto Municipal nº 3.863, de 11 de maio de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.034, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANEXO I

Cargo	*Brasília*	*Capitais e Demais Localidades*	*Capitais e Demais sem pernoite*	*Exterior*
Prefeito e Vice Prefeito	**1. 570,00**	**1.320,00**	*660,00*	*5. 020,00*
Secretários, Chefe de Gabinete, Procurador Jurídico, Contador Geral e Contador.	**815,00**	**690,00**	*345,00*	*2. 630,00*
Secretário Adjunto, Gerentes, Gerentes Adjuntos, Coordenadores, Diretores, Supervisores, Pregoeiro, Assessores, Controlador Interno, Diretor de Escola, Assessor Pedagógico e Presidentes de Conselhos.	**710,00**	**585,00**	*295,00*	*2. 220,00*
Gestor/Setor, Coordenação/Setor(Saúde), Coordenação/Secretaria(Educação), Demais Conselheiros e Servidores.	**440,00**	**380,00**	*190,00*	*1. 435,00*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.036, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO os preceitos do art. 57, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta a prorrogação de Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Contínuos;

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações e Contratos não definiu um conceito específico para serviços continuados;

CONSIDERANDO que há um consenso doutrinário e jurisprudencial onde a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o contratante, bem como é Poder discricionário do ente público determinar quais são os serviços contínuos em seu âmbito;

CONSIDERANDO que o que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público;

CONSIDERANDO o Acórdão n° 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008 do TCU, o qual dispõem: "*(...)* ***28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada. 29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.";***

CONSIDERANDO o disposto pelo TCU no seu Manual de Licitações e Contratos, orientações básicas. Terceira Ed., ren. atual. e ampl. Brasília, 2006, p. 334: determinando que cada município defina o que é "Serviço Continuado", para efeito de renovação de contratos nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº. 8.666/96.

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto disciplina a contratação de Serviços Continuados, tendo por objetivo orientar a Administração Pública Municipal sobre procedimentos a serem adotados no âmbito do Município de Água Boa - MT.

Art. 2º - Os Serviços Continuados de terceiros que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, havendo alocação de empresas para executar os serviços que seguem uma rotina continuada, a luz do Art. 57 II, da Lei nº. 8666/93, quais são:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Serviços de Coleta de Lixo Hospitalar;
2	Serviços de Coleta de Lixo Urbano;
3	Serviços de Limpeza e Manutenção de Prédios Públicos;
4	Serviços de Varrição e Limpeza de Ruas e Bocas de Lobo;
5	Serviços de Transporte Escolar por Ônibus e Vans;
6	Serviços de Exames de Laboratório, Médicos e de Diagnóstico por Imagem;
7	Serviços de Aquisição e recarga de toners;
8	Serviços de podas de árvores e corte de grama;
9	Serviços de Limpeza e Manutenção de ar condicionado;
10	Serviços de manutenção e operação do aterro sanitário municipal;
11	Serviços de manutenção rede elétrica nos prédios municipais;
12	Serviços médicos em geral, compreendendo suas especialidades;
13	Serviços de Aquisição de alimentos para a merenda escolar da agricultura familiar;
14	Serviços de confecções e ajustes de próteses dentárias;
15	Serviços de recapagens de pneus;
16	Serviços de casa de apoio para tratamento de saúde em Água Boa-MT, Cuiabá/MT e Goiânia/GO;
17	Serviços de implantes odontológicos (através de credenciamento e pelo programa Brasil Sorridente);
18	Serviços de locação de sistemas de gestão pública;
19	Serviços de comunicação multimídia (SCM), para acesso à internet;
20	Serviços de manutenção e reparos mecânicos nos veículos do Município, exemplo: solda, torno, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, estofaria em veículos, troca de óleo, filtro, pintura e sistema de injeção eletrônica em geral;
21	Serviços de publicidade, exemplo: veiculação de matérias, programas de campanhas e demais atos da municipalidade na imprensa TV, rádios e sites;
22	Serviços de assessoria e consultoria em gestão pública em geral;
23	Serviços de manutenção de poços artesianos;
24	Serviços de metalúrgica;
25	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para equipamento odontológicos, laboratórios, UCT, médicos UBS da Secretaria de saúde;
26	Serviços de limpeza de fossa, caixa de gorduras e desentupimento de tubulações;
27	Serviços de Locação de equipamentos, veículos, caminhões e máquinas pesadas e maquinários;
28	Serviços de seguro de veículos;
29	Serviços técnicos de suporte na rede municipal de informática, telecomunicação e informática; infraestrutura de cabeamento de rede lógica e telefonia com instalações, desinstalações, remanejamento de cabos;
30	Serviços funerários para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social;
31	Serviços de Educador Social;
32	Serviços de hospedagem para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social;
33	Serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres;
34	Serviços de monitoramento, videomonitoramento e instalação de câmeras de segurança;
35	Serviços de telefonia;
36	Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina;
37	Serviços de manutenção de instrumentos musicais;
38	Serviços de manutenção de eletrodomésticos e fogões;
39	Serviços de locação de brinquedos;
40	Serviços de lava jato de veículos, caminhões e maquinas;
41	Serviços de locação de equipamentos de laboratório e hospitalares;
42	Serviços de OSCIPs e Cooperativas.

Parágrafo Único. A prestação de serviços de que trata este Decreto não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 3º - Os editais de licitação deverão incluir regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas contratadas para a prestação de serviços continuados.

Art. 4º - Deverão ser incluídas nos editais as exigências relacionadas a legislação vigente, às condições de habilitação econômico-financeira para a contratação das empresas prestadoras dos serviços continuados.

Art. 5º - A fiscalização dos contratos de serviços de natureza continuada será realizada por gestores e fiscais de contratos.

§1º - Para cada contrato deverá ser obrigatoriamente designado pelo Gestor, ou respectivo responsável, o fiscal de contrato.

§2º -Ao fiscal do contrato compete:

I. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;

II. Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;

III. Prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e

IV. Quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.

§3º -O não desempenho ou desempenho insatisfatório das obrigações da contratada, mediante aferição do gestor ou do fiscal do contrato, bem como dos órgãos de controle, sujeitarão as contratadas às sanções cabíveis, principalmente se a respectiva falha ensejar perdas para o erário municipal.

Art. 6º - Mensalmente, durante toda a vigência do contrato de prestação dos serviços, o fiscal do contrato deverá confeccionar relatório discriminando todas as ações executadas contratada.

Art. 7º - É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de apoio ao usuário.

Art. 8º - A Administração Municipal não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Art. 9° - O descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Arts. 77 e 87, da Lei nº. 8.666, de 1993.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando Decreto Municipal nº 3.658, de 13 julho de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 24 de fevereiro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretaria Adjunta de Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO DE DECISÃO DE PENALIDADE CONTRATO N.º 173/2022

DECISÃO PENALIDADE: Contrato 173/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO: 157/2022

MODALIDADE: Tomada de Preço n. 011/2022

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME - CNPJ- 24.906.430/0001-35

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/2023

Frente ao exposto, DECIDO PELA APLICAÇÃO DA PENALIDADES : (i) DE MULTA 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 55 (cinquenta e cinco) dias, com fulcro na Cláusula 11, II, item “2”, sem prejuízo, em caso de descumprimento, das demais penalidades previstas..

Intime-se a empresa interessada para que, querendo, interponha recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o artigo 109, inciso I, alíneas "e" e "f", contados do recebimento da intimação, a decisão.

Água Boa - MT. 16 de fevereiro de 2023.

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO

Secretario Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 2.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 129/2022

PROCESSO: 091/2022

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº. 004/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA / CNPJ n.º 019.560.627/0001-25

OBJETO: Construção do alambrado de proteção do aeródromo Municipal de Água Boa- MT. Convenio 108/2022 da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística - Sinfra.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. PRORROGAR o prazo de execução contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 90 (noventa) dias, prorrogando do dia 02/04/2023 até o dia 01/07/2023, conforme cronograma em anexo a nota técnica n.° 010/2023.

1.1.2. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 30 (trinta) dias, prorrogando do 21/02/2023 até o dia 23/03/2023.

1.1.3. JUSTIFICA-SE a prorrogação ao período chuvoso que atrapalhou o andamento da obra. Segundo a nota técnica n.º 010/2023 a empresa está executando as vigas baldrames, tendo em vista que a tela e o alambrado já estão instalados. A fiscal técnica determinou a equipe mínima para finalizar o serviço.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Guilherme de Araújo Filgueira.

Data de Assinatura: 22/02/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 182, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

(Projeto de Lei Complementar nº 200, de 15 de fevereiro de 2023, do Executivo).

CONCEDE REAJUSTE ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 22 de fevereiro de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste anual aos vencimentos dos profissionais da educação da Rede Municipal do Município de Água Boa/MT, em atendimento a aplicação do Piso Nacional do Magistério de 2023, e a progressão de remuneração entre os níveis da Lei Complementar nº 054, de 25 de julho de 2011, vigorando com os valores expressos nas tabelas em Anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O reajuste anual de que trata a presente Lei, aplica-se a todos os ocupantes dos cargos efetivos e os contratados em caráter temporário aos profissionais da educação da rede municipal do município, aplicando-se o percentual de **14,65%** (***quatorze vírgula sessenta e cinco por cento***), a título de reajuste do Piso Nacional para profissionais do Magistério, estabelecido pelo MEC, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 1º -O percentual objeto do artigo 2º desta Lei será aplicado retroagindo seus efeitos a *1° de janeiro de 2023*;

§ 2º - As reposições da diferença salarial nos termos do parágrafo anterior serão pagas em uma única parcela junto com os vencimentos mensais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) *e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA).*

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tabela

Aumento de 14,65%

2023

Anexo I

Professor 40 Horas

Classe /Nível		Magistério	Licenciatura	Especialização	Mestrado	Doutorado
		A	B	C	D	E
		1	1.5	1.7	2.02	2.3
		Código	Código	Código	Código	Código
		Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio
1	1	R$ 4.420,81	R$ 6.631,21	R$ 7.515,37	R$ 8.930,03	R$ 10.167,86
2	1.04	R$ 4.597,64	R$ 6.896,45	R$ 7.815,98	R$ 9.287,23	R$ 10.574,57
3	1.085	R$ 4.796,61	R$ 7.194,86	R$ 8.154,17	R$ 9.689,08	R$ 11.032,12
4	1.135	R$ 5.017,61	R$ 7.526,42	R$ 8.529,94	R$ 10.135,58	R$ 11.540,52
5	1.19	R$ 5.260,76	R$ 7.891,13	R$ 8.943,29	R$ 10.626,73	R$ 12.099,75
6	1.25	R$ 5.526,01	R$ 8.289,01	R$ 9.394,21	R$ 11.162,53	R$ 12.709,82
7	1.32	R$ 5.835,46	R$ 8.753,19	R$ 9.920,28	R$ 11.787,63	R$ 13.421,57
8	1.41	R$ 6.233,34	R$ 9.350,00	R$ 10.596,67	R$ 12.591,34	R$ 14.336,68
9	1.5	R$ 6.631,21	R$ 9.946,81	R$ 11.273,05	R$ 13.395,04	R$ 15.251,79
10	1.53	R$ 6.763,83	R$ 10.145,75	R$11.498,51	R$ 13.662,94	R$ 15.556,82
11	1.56	R$ 6.896,46	R$ 10.344,66	R$ 11.723,97	R$ 13.930,84	R$ 15.861,86
12	1.59	R$ 7.029,08	R$ 10.543,62	R$ 11.949,43	R$ 14.198,74	R$ 16.166,89

Anexo III

Professor 25 Horas

Classe /Nível	Magistério	Licenciatura	Especialização	Mestrado	Doutorado
	A	B	C	D	E
	1	1.5	1.7	2.02	2.3

		Código	Código	Código	Código	Código
		Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio
1	1	R$ 2.762,96	R$ 4.144,44	R$ 4.697,03	R$ 5.581,17	R$ 6.354,80
2	1.04	R$ 2.873,47	R$ 4.310,21	R$ 4.260,73	R$ 5.804,41	R$ 6.609,00
3	1.085	R$ 2.997,81	R$ 4.496,71	R$ 4.445,09	R$ 6.055,56	R$ 6.894,95
4	1.135	R$ 3.135,95	R$ 4.703,93	R$ 4.649,93	R$ 6.334,62	R$ 7.212,69
5	1.19	R$ 3.287,92	R$ 4.931,88	R$ 4.875,26	R$ 6.641,59	R$ 7.562,21
6	1.25	R$ 3.453,70	R$ 5.180,55	R$ 5.121,07	R$ 6.976,46	R$ 7.943,50
7	1.32	R$ 3.647,10	R$ 5.470,66	R$ 5.407,85	R$ 7.367,14	R$ 8.388,33
8	1.41	R$ 3.895,77	R$ 5.843,66	R$ 5.776,57	R$ 7.869,44	R$ 8.960,26
9	1.5	R$ 4.144,44	R$ 6.216,66	R$ 6.145,29	R$ 8.371,75	R$ 9.532,20
10	1.53	R$ 4.227,32	R$ 6.340,99	R$ 6.268,19	R$ 8.539,19	R$ 9.722,84
11	1.56	R$ 4.310,21	R$ 6.465,32	R$ 6.391,10	R$ 8.706,62	R$ 9.913,48
12	1.59	R$ 4.393,10	R$ 6.589,65	R$ 6.514,00	R$ 8.874,06	R$ 10.104,13

Anexo IV

Técnico em Desenvolvimento Infantil 40 horas

Classe /Nível		Ensino Médio	Ensino Médio Profissionalizante
		A	B
		0,71	0,90
		Código	Código
		Subsidio	Subsidio
1	1	R$ 3.138,77	R$ 3.978,72
2	1.04	R$ 3.264,32	R$ 4.137,87
3	1.085	R$ 3.405,56	R$ 4.316,91
4	1.135	R$ 3.562,50	R$ 4.515,84
5	1.19	R$ 3.735,13	R$ 4.734,67
6	1.25	R$ 3.923,46	R$ 4.973,40
7	1.32	R$ 4.143,17	R$ 5.251,91
8	1.41	R$ 4.425,66	R$ 5.609,99
9	1.5	R$ 4.708,15	R$ 5.968,08
10	1.53	R$ 4.802,31	R$ 6.087,44
11	1.56	R$ 4.896,48	R$ 6.206,80
12	1.59	R$ 4.990,64	R$ 6.326,16

ANEXO – VI

Técnico Administrativo Educacional – 40 Horas - Profissionalizante

Classe /Nível		Ensino Médio	Ens. Médio e Pro.	Superior e Pro.	Espec. e Pro	Mest./Dout. e Prof.
		A	B	C	D	E
		Código	Código	Código	Código	Código
		Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio
1	1	R$ 3.138,77	R$ 3.978,73	R$ 5.555,62	R$ 6.277,54	R$ 6.905,30
2	1.04	R$ 3.264,32	R$ 4.137,87	R$ 5.777,84	R$ 6.528,61	R$ 7.181,51
3	1.085	R$ 3.405,56	R$ 4.316,91	R$ 6.027,84	R$ 6.811,14	R$ 7.492,25
4	1.135	R$ 3.562,50	R$ 4.515,84	R$ 6.305,62	R$ 7.125,01	R$ 7.837,51
5	1.19	R$ 3.735,13	R$4.734,67	R$ 6.611,18	R$ 7.470,28	R$ 8.217,30
6	1.25	R$ 3.923,46	R$ 4.973,40	R$ 6.944,52	R$ 7.846,93	R$ 8.631,62
7	1.32	R$ 4.143,17	R$ 5.251,91	R$ 7.333,41	R$ 8.286,36	R$ 9.114,99
8	1.41	R$ 4.425,66	R$ 5.609,99	R$ 7.833,42	R$ 8.851,34	R$ 9.736,47
9	1.5	R$ 4.708,15	R$ 5.968,08	R$ 8.333,43	R$ 9.416,32	R$ 10.357,95
10	1.53	R$ 4.802,31	R$ 6.087,44	R$ 8.500,09	R$ 9.604,65	R$ 10.565,10
11	1.56	R$ 4.896,48	R$ 6.206,80	R$ 8.666,76	R$ 9.792,97	R$ 10.772,26
12	1.59	R$ 4.990,64	R$ 6.326,16	R$ 8.833,43	R$ 9.981,28	R$ 10.979,42

Anexo VII

(*Transitória***)**

Técnico Administrativo Educacional - 40 horas

Classe /Nível		Ensino Médio	Ensino Superior
		A	B
		1	1,47
		Código	Código
		Subsidio	Subsidio
1	1	R$ 3.138,77	R$ 4.613,99
2	1.04	R$ 3.264,32	R$ 4.798,54
3	1.085	R$ 3.405,56	R$ 5.006,17
4	1.135	R$ 3.562,49	R$ 5.236,87
5	1.19	R$ 3.735,13	R$ 5.490,64
6	1.25	R$ 3.923,46	R$ 5.767,48
7	1.32	R$ 4.143,17	R$ 6.090,46

8	1.41	R$ 4.425,66	R$ 6.505,72
9	1.5	R$ 4.708,15	R$ 6.920,98
10	1.53	R$ 4.802,31	R$ 7.059,40
11	1.56	R$ 4.896,48	R$ 7.197,82
12	1.59	R$ 4.990,64	R$ 7.336,24

Anexo VIII

Apoio Administrativo Educacional - 30 horas Profissionalizante

		Ensino Médio	Ensino Médio Profissionalizante
		A	B
Classe /Nível		1	1,260
		Código	Código
		Subsidio	Subsidio
1	1	R$ 2.387,20	R$ 3.007,87
2	1.04	R$ 2.482,68	R$ 3.128,18
3	1.085	R$ 2.590,11	R$ 3.263,53
4	1.135	R$ 2.709,47	R$ 3.413,93
5	1.19	R$ 2.840,76	R$ 3.579,36
6	1.25	R$ 2.984,00	R$ 3.759,83
7	1.32	R$ 3.151,10	R$ 3.970,38
8	1.41	R$ 3.365,95	R$ 4.241,09
9	1.5	R$ 3.580,80	R$ 4.511,80
10	1.53	R$ 3.652,41	R$ 4.602,04
11	1.56	R$ 3.724,03	R$ 4.692,27
12	1.59	R$ 3.795,65	R$ 4.782,51

Anexo - X

Apoio Administrativo Educacional - 40 horas Profissionalizante

VIGIA

		Ensino Médio	Ensino Médio Profissionalizante
		A	B
Classe /Nível		1	1,260
		Código	Código
		Subsidio	Subsidio
1	1	R$ 2.387,20	R$ 3.007,87
2	1.04	R$ 2.482,68	R$ 3.128,18
3	1.085	R$ 2.590,11	R$ 3.263,53
4	1.135	R$ 2.709,47	R$ 3.413,93
5	1.19	R$ 2.840,76	R$ 3.579,36
6	1.25	R$ 2.984,00	R$ 3.759,83
7	1.32	R$ 3.151,10	R$ 3.970,38
8	1.41	R$ 3.365,95	R$ 4.241,09
9	1.5	R$ 3.580,80	R$ 4.511,80
10	1.53	R$ 3.652,41	R$ 4.602,04
11	1.56	R$ 3.724,03	R$ 4.692,27
12	1.59	R$ 3.795,65	R$ 4.782,51

Anexo – XI - (*Transitória*)

Apoio Administrativo Educacional - 40 Horas

VIGIA

		Ensino Fund. Elementar	Ensino Fundamental
		A	B
Classe /Nível		1	1,1
		Código	Código
		Subsidio	Subsidio
1	1	R$ 1.948,19	R$ 2.158,27
2	1.04	R$ 2.026,11	R$ 2.244,60
3	1.085	R$ 2.113,78	R$ 2.341,72
4	1.135	R$ 2.211,19	R$ 2.449,63
5	1.19	R$ 2.318,34	R$ 2.568,34
6	1.25	R$ 2.435,23	R$ 2.697,83
7	1.32	R$ 2.571,61	R$ 2.848,91
8	1.41	R$ 2.746,94	R$ 3.043,16
9	1.5	R$ 2.922,28	R$ 3.237,40
10	1.53	R$ 2.980,73	R$ 3.302,15
11	1.56	R$ 3.039,17	R$ 3.366,90
12	1.59	R$ 3.097,62	R$ 3.431,64

Anexo – XII

Motorista - 40 horas

Classe /Nível		Ensino Médio	Ensino Médio Profissionalizante
		A	B
		1	1,08
		Código	Código
		Subsidio	Subsidio
1	1	R$ 3.380,09	R$ 3.650,51
2	1.04	R$ 3.515,30	R$ 3.796,51
3	1.085	R$ 3.667,39	R$ 3.960,80
4	1.135	R$ 3.836,40	R$ 4.143,32
5	1.19	R$ 4.022,30	R$ 4.344,10
6	1.25	R$ 4.225,11	R$ 4.563,13
7	1.32	R$ 4.461,71	R$ 4.818,67
8	1.41	R$ 4.765,92	R$ 5.147,21
9	1.5	R$ 5.070,13	R$ 5.475,76
10	1.53	R$ 5.171,53	R$ 5.585,28
11	1.56	R$ 5.272,94	R$ 5.694,79
12	1.59	R$ 5.374,34	R$ 5.804,31

Transitória – Professor Leigo

Código	Ensino Fundamental 65% Do Piso Magistério	**Ensino Médio** 75% Do Piso do Magistério	**Bacharel** 85% Do Piso de Licenciatura
25 Horas	**R$ 1.795,94**	**R$ 2.072,25**	**R$ 3.522,83**
30 Horas	**R$ 2.155,14**	**R$ 2.486,70**	**R$ 4.227,40**
40 Horas	**R$ 2.873,51**	**R$ 3.315,60**	**R$ 5.636,54**

Tabela de Gratificações

Função Gratificada	N° de Alunos	Porcentagem*	Valor
Assessor Pedagógico	SEMEC	55%	**R$ 2.431,43**
Diretor	500 alunos (+)	55%	**R$ 2.431,43**
Diretor	500 alunos (-)	45%	**R$ 1.989,36**
Coordenador	500 alunos (+)	45%	**R$ 1.989,36**
Coordenador	500 alunos (-)	35%	**R$ 1.547,28**
Secretário	500 alunos (+)	25%	**R$ 1.105,20**
Secretário	500 alunos (-)	20%	**R$ 884,16**

*** Porcentagem do Piso Base do Magistério 40 Horas**

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 005

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 205/2021.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 005, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 300.000,00	**R$ 300.000,00**
Órgão: Secretaria de Saúde	Órgão: Secretaria de Saúde
Unidade: Atenção Básica	Unidade: MAC
Código reduzido: 480	Código reduzido: 375
R$ 20.000,00	**R$ 20.000,00**
Órgão: Secretaria de Saúde	Órgão: Secretaria de Saúde
Unidade: Atenção Básica	Unidade: Gestão do SUS
Código reduzido: 480	Código reduzido: 314

Água Boa-MT, 23 de fevereiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 205/2021.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 004, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 200.000,00	**R$ 200.000,00**
Órgão: Secretaria de Saúde	Órgão: Secretaria de Saúde
Unidade: Atenção Básica	Unidade: Atenção Básica
Código reduzido: 480	Código reduzido: 337
R$ 76.900,85	**R$ 76.900,85**
Órgão: Secretaria de Saúde	Órgão: Secretaria de Saúde
Unidade: Atenção Básica	Unidade: MAC
Código reduzido: 481	Código reduzido: 378

Água Boa-MT, 23 de fevereiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 194/2022

PROCESSO: 214/2022

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação N.º 072/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA / CNPJ n.º 02.519.573/0001-51

OBJETO: Fornecimento e instalação de reservatórios metálicos, projeto da base (fundação) do reservatório, para atender necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Água Boa (DEMAE).

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 90 (noventa) dias, com início no dia 09/04/2023 até o dia 08/07/2023;

1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 60 (sessenta) dias, com início no dia 15/02/2023 até o dia 16/04/2023;

1.1.3. ALTERAR a Cláusula Segunda – Da Vigência:

1.1.4. JUSTIFICA-SE a prorrogação a necessidade de execução da base, o qual foi licitada e está aguardando sua execução, *de acordo com a Nota Técnica n.º 013/2023/DDP/SMAP/PMAB.*

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Artur Wiliam Dallagnol.

Data de Assinatura: 15/02/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002 e Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – CONVENIO 0915-2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA – MT PELO PERÍODO DE 01 ANO". Vencedor: REAVEL VEICULOS EIRELI com valor total de R$ 307.000,00.

Alto Boa Vista, 24 de Fevereiro de 2023.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro Port. 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, informa que a data prevista para abertura da sessão pública, no dia 29/03/2023 **às 08:30h**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO PROTENDIDO SOBRE O RIO GARÇAS (DE CIMA), NA AG-28, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEM. DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 24 de fevereiro de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO E LOTAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, **ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

R E S O L V E:

Art. 1º - Remove e lota o (a) servidor (a) público (a) **Ellen Xavier,** portador (a) da matrícula sob nº 2997-1, da **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo,** no cargo de Técnico Esportivo, para a **Secretaria Municipal de Assistência Social,** sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, em 24 de fevereiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 09 de março de 2023, às 09:45h (horário de Brasília-DF), REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08:00h do dia 24/02/2023 às 18:00h do dia 08/03/2023 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 09/03/2023 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 09/03/2023 às 09:45h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br,pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 23 de fevereiro de 2023.Michele Moraes Amorim Schaefer- Pregoeira Oficial.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. º 001 /2023/CMS, DE ALTO GARÇAS DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alto Garças-MT, em Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de fevereiro de 2023, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais;

Considerando a Lei Federal 8.142/90, artigo 1º, item I, que prevê a realização de Conferências de Saúde para avaliar a situação da saúde e propor as diretrizes de formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou pelo Conselho de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Garças-MT com o tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia", que será realizada no dia 24 de março de 2023.

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

_____

07 de fevereiro de 2023

Vandervaldo Bezerra de Rezende

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL A. R.P 30/2022/CONTRATO Nº 009/2022 – P.E. Nº 006/2022

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL A. R.P 30/2022/Contrato nº 009/2022 – P.E. nº 006/2022

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, de um lado o Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 36485.320.001-28, neste ato representado pelo ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 9287868, SESP/MT e CPF sob o n.º 604.418. 441-20, doravante denominado "MUNICÍPIO;

NOTIFICADA: SUPERMERCADO TEODORO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.854.126/0001-72, sediada na Rua Cedro Rosa, S/N, Bairro Novo Diamantino, Diamantino/MT, CEP 78.402-000, neste ato representado pelo Sr, VALMIR TEODORO DA SILVA, brasileiro, Separado judicialmente, empresário, carteira de identidade RG Nº 40363092 SSP/PR, CPF nº 602.489.989-00, residente e domiciliado na Rua Cambara, S/N, Novo Diamantino/MT, CEP 78.400-000, cidade de Diamantino/MT, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA";

A notificada sagrou-se vencedora no Pregão Eletrônico Nº 006/2022, que tinha por finalidade a aquisição de merenda escolar das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil, creches de alto Paraguai – MT, em conformidade com a ARP 30/2022 e Contrato 009/2022.

Ocorre que no dia 15/02/2023, conforme relatório de fiscalização de contrato, abaixo colacionado, que alguns itens da merenda escolar não foram entregues conforme solicitado o que prejudicou a execução de cardápio em benefício aos alunos.

Alto Paraguai, 15 de Fevereiro de 2023. C/ Cópia: Luciano de Oliveira Fontes - Chefe Dpto. Compn W1sley R1be1ro do Amaral - Pregoeiro Municipal RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRA TO Contrato N.º 009/2022 Pregão Eletrônico N.º 006/2022 Empresa: SUPERMERCADO TEODORO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o N2 07.854.126/0001-72, sediada na Rua Cedro Rosa, S/N, Bairro Novo Diamantino, Diamantino/MT, Prezada Secretária, Considerando a Cláusula Quinta - Do prazo de vigência e execução 5.2. O prazo para a entrega do objeto/execução do serviço será: 5. 2.1 Produtos estocáveis (gêneros não perecíveis): Caso não seja cumprido o prazo estará sujeito às penalizações em contrato. 5.2.2 Produtos não estocáveis (gêneros perecíveis e leite UHT integral): merenda emitidas pela Coordenação de merenda. Caso não seja cumprido o prazo estará sujeito às penalizações em contrato. Venho através deste, cumprimentá-la cordialmente e na oportunidade notificar que alguns itens (conforme ficha em anexo) referente à solicitação 06/2023 do dia 09 de fevereiro de 2023 com protocolo manual número 1004, não foram entregues até o presente momento e a tentativa de solução juntamente a empresa foi sem sucesso, o que já gerou problemas na execução do cardápio, como por exemplo a falta do pão para servir o café da manhã. do".{} alunos a creche.

Portanto faço uso desse instrumento para solicitar providencias o mais rápido possível para evitar maiores danos na alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Certa de contar com vossa colaboração e apoio desde já agradeço Sem mais para o momento, subscrevo-me. Atenciosamente, Gisele S. Barbieri Corrêa Nutricionista CRN /1 - 4781 Fiscal do Contrato"

Importa colacionar as disposições contidas na Ata assinada pelas partes, o qual se tornou lei, devendo serem cumpridas as regras estabelecidas. E nesse sentido, importante colacionar:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

11.6. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

(...)

11.6.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

Em face do pactuado entre as partes e a NÃO ENTREGA DOS ITENS, NOTIFICO a empresa SUPERMERCADO TEODORO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.854.126/0001-72, sediada na Rua Cedro Rosa, S/N, Bairro Novo Diamantino, Diamantino/MT, CEP 78.402-000, neste ato representado pelo Sr, VALMIR TEODORO DA SILVA , na pessoa de seu representante legal, para que, **no prazo de 2 (dois) dias úteis** a contar do recebimento desta, **efetue a entrega dos ITENS FALTANTES REFERENTE A SOLICITAÇÃO N.006/2023, sob pena de cancelamento da Ata, Contrato e convocação da empresa classificada em segundo lugar.**

Saliento que o atraso injustificado na entrega das solicitações, a Notificada ficará sujeita ainda nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02. Sendo:

1º. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

2º. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

3º. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados

para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

O não cumprimento da solicitação implica rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis. Desta forma, a inexecução do objeto do contrato, está prejudicando a essencial e regular prestação de serviço contratado, sendo assim, em cumprimento ao contrato e como derradeira oportunidade, consignamos o imediato restabelecimento da execução da prestação de serviço contratado.

Consigna-se desde já a abertura **do prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar a partir da publicação deste no Diário Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso, **para apresentação de DEFESA PRÉVIA da empresa**, que em caso descumpra a presente notificação poderá ser penalizada de acordo com a Lei nº 8.666/93, e com esteio nas Cláusulas Pactuadas, com as seguintes sanções: I) Rescisão contratual, II) Multa; III) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, IV) Pagamento de perdas e danos resultantes da inexecução do objeto do contrato; sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive judiciais.

Frise-se que eventual DEFESA dever estar instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT.

Colocamo-nos disposição para maiores esclarecimentos e, na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Alto Paraguai – MT, 24 de fevereiro de 2023.

RIUSDELAR LOPES PEREIRA VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA

TECN. .NIVEL SUPERIOR ORDENADORA DE DESPESA

ADVOGADA OAB/MT 12.652 SEC. MUN. DE REC. E CONTROLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 005/2023

CONTRATO: Nº 005/2023; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLAR LTDA**; VALOR**: R$ 148.880,00 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais)**; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/02/2023**; VIGÊNCIA:** 09/02/2023 à 09/02/2024; **PROCESSO:** Adesão nº 001/2023 de Pregão Eletrônico nº 001/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO P/ ALUNOS E PROFESSORES, MATERIAIS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL 04 E 05 ANOS, COM FORMAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE APOIO PARA ALUNOS E PROFESSORES E MATERIAL DE APOIO PARA PAIS DOS ALUNOS; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

EDITAL Nº 02/2023/PMAT-MT/SMEC

Dispõe sobre abertura de inscrições para entrega de proposta para Coordenação Pedagógica das escolas da Rede Municipal de Ensino de Alto Taquari MT.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Alto Taquari – MT, Sra. Juliana Bellodi, no uso de suas atribuições legais, comunica o período para entrega de proposta de trabalho para Coordenação Pedagógica (faixa etária de 4 a 5 anos) para atender o C.E.I Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira de Alto Taquari – MT.

Art. 01 – A entrega das Propostas de Trabalho na Secretaria Municipal de Educação e Cultura será:

a) PERÍODO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS DE TRABALHO, de **09 a 13 de Fevereiro de 2023**.

b) PERÍODO DE ESCOLHA DAS PROPOSTAS DE TRABALHO, dia **14 de Fevereiro de 2023**, na unidade escolar.

Art. 1.º - A equipe da coordenação pedagógica será composta por professores efetivos, licenciados em Pedagogia para atuar na Educação Infantil e no primeiro ciclo do Ensino Fundamental e licenciados em qualquer área do conhecimento da educação para atuar no segundo ciclo do Ensino Fundamental, com a função de analisar e orientar o corpo docente na aplicação da proposta pedagógica na sua área de atuação.

Art. 5.º -Para pleitear a função acima mencionada o profissional não poderá ter sofrido punições de suspensão conforme prevê o artigo 101 da Lei Complementar 30/2021.

§ 1.º Caso nenhum docente efetivo/estável apresente proposta para Coordenação Pedagógica**,** ficará a cargo da **S**ecretaria Municipal de Educação, para escolha dos profissionais, que apresentam qualificações específicas e habilidades mencionadas neste Edital, para desenvolver atividades relacionadas em cada ambiente escolar.

Parágrafo Único - O profissional classificado em segundo lugar para a função citada no referido edital, ficará como substituto, para atender as unidades escolares municipais, conforme prevê o art. 133 da LC n.º 30/2021.

Art. 08.º - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Alto Taquari, 08 de Fevereiro de 2023.

_____

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação e Cultura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2023/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 02/2022/PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 02/2022** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de 09 a 17 de Fevereiro de 2023 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2023, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	CPF	Classificação	CARGO
1.	MARIA TELMA SOARES LUCAS	089.245.854-28	11,5	Agente S. Público
2.	RANIELLEN LAURENTINO SILVA	046.994.121-90	11,5	Agente S. Público
3.	EDJANE DA SILVA SANTOS	113.533.004-20	10,0	Auxiliar de Desenvolvimento
4.	JORDANA DO CARMO MOREIRA	051.366.421-14	10,0	Auxiliar de Desenvolvimento
5.	ELOANE MIRANDA SOUSA	900.824.512-49	9,5	Auxiliar de Desenvolvimento
6.	EDUARDO LAZARO SOUSA SILVA	027.929.671-10	14,4	Motorista
7.	LUAN JANUARIO ROSA DE SOUZA	034.125.871-76	13,7	Motorista
8.	MARIANA BORGES DE OLIVEIRA	045.397.811-89	9,6	Professor Pedagogia
9.	PRISCILA DE JESUS ALVES DA COSTA	384.791.678-58	9,1	Professor Pedagogia
10.	FERNANDA DANIELIDES	063.703.699-93	9,0	Professor Pedagogia
11.	ELIANE MONTAVANO MOREIRA	341.628.358-96	15,2	Professor LETRAS

Alto Taquari, 08 de Fevereiro de 2023.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2023/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 02/2022/PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 02/2022** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de 24 de Fevereiro a 06 de Março de 2023 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2023, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	CPF	Classificação	CARGO
1.	SIMONE LIMA BARBALHO	081.771.264-07	8,0	Professor Pedagogia
2.	NATANY MIRANDA SOUSA	062.927.911-06	8,0	Professor Pedagogia

Alto Taquari, 24 de Fevereiro de 2023.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 039/2023

DECRETO Nº 039/2023

"Dispõe sobre a nomeação de **Coordenadoria de Educação Infantil** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal d e Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadoria de Educação Infantil**, aSenhora **Fernanda Nogaroto Tonsis** CPF/MF – 034.552.349-09, de acordo com a Lei n.° 1253/2021.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2023/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 02/2022/PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 02/2022** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de 17 a 28 de Fevereiro de 2023 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2023, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	CPF	Classificação	CARGO
1.	ELISANE RODRIGUES DE SOUZA	032.466.181-94	8,5	Professor Pedagogia
2.	MAIZA VILAS BOAS DOS SANTOS	194.740.478-47	8,0	Professor Pedagogia

Alto Taquari, 17 de Fevereiro de 2023.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 006/2023

CONTRATO: Nº 006/2023; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **SRA. SEBASTIANA ROSA DE SOUZA**; VALOR**: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) a ser pago em 11 (onze) parcelas de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23/02/2023**; VIGÊNCIA:** 23/02/2023 à 31/12/2023; **PROCESSO:** Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023. OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA ONDINO RODRIGUES DE LIMA, S/N, PARQUE TAQUARI, ALTO TAQUARI-MT, VISANDO O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA RUA MENCIONADO ACIMA; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2023

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 848, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.362.680/0001-56, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, brasileira, residente e domiciliada em Alto Taquari/MT, na Rua Onecídio Manuel de Rezende, n. 52, Centro, portadora da cédula de identidade sob o n.º 117764504 – SSP/SP, CPF nº 049.818.698-94, *denominando de* CONCEDENTE, *e o* CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT*, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.238.413/0001-22, com sede na com sede na* Rua João Pessoa, nº 1357, Centro A*, nesta cidade de Rondonópolis/MT, fone/fax: (66) 3423-1086, neste ato representado pelo Presidente, Sr.* GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Alto Araguaia/MT, portador do RG sob o n.º 13712950 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 709.304.491-34, residente e domiciliado em Alto Araguaia/MT*, denominando de* PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, considerando o teor da Lei Municipal n. 1.192/2021, *alterada pela Lei Municipal n. 1317/2022,* que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Convênio específico, a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços médicos do tipo: médico plantonista, médico clínico-geral, enfermeiro, técnico de enfermagem, recepcionista, anestesista, psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, neuropediatra, pediatra, ortopedista e nutricionista e prestação de serviços de transporte de pacientes, por procedimento, consulta, sobreavisos e para atendimentos das unidades básicas de saúde e do Hospital Municipal, visando a consecução de finalidades de interesse de saúde pública a toda população do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2. O valor estimado do presente Convênio é de R$ 1.620.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte mil reais), que deverá ser pago em 12 (doze) par-

celas mensais, até o dia 05 (cinco) do mês, de acordo com os serviços efetivamente executados pelo PROPONENTE, mediante a apresentação de relatório.

§1º - O valor das parcelas mensais, conforme consta nesta CLÁUSULA SEGUNDA será depositado pelo Município Concedente, na **conta corrente nº 6770-9, do Banco do Brasil S/A, agência nº 3283-2**, de titularidade do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS-MT.

§2º - Fica o PROPONENTE autorizado a realizar o desconto de 1% (um por cento), do valor total previsto no *caput* desta cláusula, a título de taxa de administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

4. O valor a ser pago mensalmente pelo CONCEDENTE ao PROPONENTE correrá à conta da dotação própria prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

5. O prazo de vigência do presente Convênio será de **01 de janeiro de 2. 023** a **31 de dezembro de 2.023**, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA QUINTA: DA INADIMPLÊNCIA

6.1. As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência do CONCEDENTE, passados 10 (dez) dias da data do pagamento do valor mensal e continuando este inerte, o PROPONENTE se reserva no direito de **suspender imediatamente os serviços, sem prejuízo de responsabilidade judicial,** no que couber.

6.2. Passados 30 (trinta) dias da data do pagamento do valor mensal, sem que haja a devida quitação, os contratos com os prestadores de serviços serão rescindidos de forma irretratável, ficando ainda impedido o CONCEDENTE de realizar novos Convênios específicos, no corrente ano.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

7. Compete ao CONCEDENTE:

a) – Efetuar o pagamento de valor mensal, conforme a utilização dos serviços médicos, pelos pacientes, **até o dia 05 (cinco) de cada mês, impreterivelmente**, sob pena de sofrer a sanção prevista na CLÁUSULA QUINTA e demais aplicáveis;

b) – Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Termo de Convênio através da Secretaria Municipal de Saúde;

7.1 Compete ao PROPONENTE:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pelo CONCEDENTE, na finalidade objeto deste Convênio, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA;

b) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais;

c) Se solicitado, enviar relatório da consecução financeira do presente Termo Convênio ao CONCEDENTE, na pessoa do Sr.ª Prefeita Municipal e Sr. Secretário Municipal de Saúde e Secretaria de Estado de Saúde, se solicitado for, para cumprimento do princípio da publicidade e outros, referidos pelo artigo 7º, inciso II, do Estatuto Social do PROPONENTE.

CLÁSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

8. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, ou unilateralmente, mediante notificação do CONCEDENTE ao PROPONENTE, com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§1º. A efetivação das rescisões somente se dará, após realizada a quitação de todos os valores oriundos de serviços prestados pelos profissionais contratados, oriundos deste Convênio.

CLÁSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo pagamento extemporâneo pelo CONCEDENTE, o PROPONENTE utilizará, imediatamente, esse saldo financeiro, para amortizar a inadimplência alusiva aos atendimentos/serviços e de todas as taxas vencidas.

§1º Fica consignado que o presente Termo de Convênio, dada a sua natureza obrigacional recíproca, servirá de título extrajudicial (artigo 910 do CPC) para a devida execução, em caso de inadimplemento, de todos os valores pelo Município Conveniado, originados pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente pacto.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alto Taquari, 10 de janeiro de 2023.

_____

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT Presidente do Consórcio Regional de

Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Testemunhas: **Nome:**

_____

CPF:

_____

_____

Nome:

_____

CPF:

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 002/2023 – PROCESSO LICITATORIO 011/2023

OBJETO: Execução de Obra, muro de alambrado nos três Postos de Saúde da Família, PSF 1, PSF 2 E PSF 3, conforme projeto, planilhas e cronograma.

EMPRESA VENCEDORA EM TODOS OS LOTES ; **MEGA SILOS LTDA**

Valor Global de R$300.504,57 (trezentos mil quinhentos e quatro reais e cinqüenta e sete centavos).

Lote 01 PSF 1- ..... R$ 120.672,93

Lote 02 PSF 2-.....R$ 99.948,60

Lote 03 PSF 3- .....R$ 79.883,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço, do tipo Menor Preço Por Item, PARA**

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E TRANSPORTE DO MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. A Abertura será no dia **10/03/2023**, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Edital encontra-se disponível: pmaraguaianalicita@hotmail.com, no site www.araguaiana.mt.gov.br e no endereço supra citado no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 23 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11/2023. ARAGUAIANA – MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal de Saúde de Araguaiana/MT".

O Srº. **Getúlio Dutra Vieira Neto**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que são conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando os dispostos da lei 8.080/90 e o artigo 1º da lei 8.142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

Considerando a resolução de nº. 001/2023 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Araguaiana – MT.

Decreta:

Art1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde de Araguaiana/MT, a realizar-se no dia 09 de março de 2023, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Araguaiana.

Art.2º A Conferência Municipal de Saúde terá a sua promoção e realização coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria municipal de Saúde.

Art.3º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia".**

Art.4º - A Conferência será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário (a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário (a) e ou representante legal.

Art.5º - O (a) Secretário (a) Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento (se houver) que norteará a Conferência.

Art.6º - As despesas com a realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Araguaiana/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaiana/MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art.7º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana – MT, 23 de fevereiro de 2023

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023

O MUNICIPIO DE ARAGUAIANA, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço, do tipo Menor Preço Por Item, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MICRORREVESTIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. A Abertura será** no dia **13/03/2023**, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Edital encontra-se disponível: pmaraguaianalicita@hotmail.com, no site www.araguaiana.mt.gov.br e no endereço supra citado no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 24 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 098/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030, 031, 032, 033/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030, 031, 032, 033/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

Empresa JGB NOGUEIRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 26.482.077/0001-39.

Empresa JOIANNE LOPES CENTURIAN, inscrita no CNPJ nº 26.828.250/0001-08.

Empresa PANTANAL LOCAÇÕES EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 20.098.658/0001-95.

Empresa WESLEY DORNELES DA SILVA 02192034156, inscrita no CNPJ nº 48.287.076/0001-76.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Ricardo Leandro Schiavinato como fiscal titular, Sr. Cleber de Miranda Barros como fiscal suplente – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vinte e três (23) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 105/2023

DISPÕE SOBRE REGISTRO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Registrar o afastamento de licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **JULIENE DA SILVA OLIVEIRA,** matrícula nº1571, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 09/08/2016 a 08/08/2021, por um período de **90 (noventa) dias.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 22/02/2023.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 005/2023-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Andreia Ferreira de Souza	Apoio Adm. Educacional	31/01/2023 à 29/07/2023	Licença Maternidade
Aparecido Alves de Oliveira	Braçal	06/02/2023 à 03/04/2023	Licença Saúde
Marcela Fernanda Rodrigues Soares	Monitora de Creche	17/02/2023 à 14/08/2023	Licença Maternidade

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 24 de fevereiro de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PORTARIA Nº 061 ATE 073/2023

P O R T A R I A Nº. 061/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **Ederson Figueiredo**, usando das atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, no **Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002.**, que regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do imposto sobre a propriedade territorial rural – ITR, o artigo 6º da instrução normativa da RFB nº. 884, de 5 de novembro de 2008, onde o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB), a Instrução Normativa RFB n.º 1562, de 29 de abril de 2015 a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1562/2015.

RESOLVE:

DESIGNAR a Comissão de Avaliação de valores da Terra Nua – VTN do Município de Arenápolis, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1562/2015 de 29 de abril de 2015.

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação das Terras Rurais do Município de Arenápolis, conforme segue:

LUCAS CHAVES DE AGUIAR CREA 521257

DOUGLAS DORILEO JOAQUIM

HERIBERTO DA SILVA SANTANA

JADER LUIZ BARBOSA

Art. 2º - Acomissão de avaliação que trata o artigo anterior não será remunerada no exercício da função sendo, portanto, de relevante interesse público.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2023.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº.62/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeado o Srº***LUCASCHAVES DE AGUIAR***, brasileira, solteiro, Engenheiro Civil CREA 521257, portador do RG sob o nº.2585437 SSP/MT, CPF nº046.499.721-51, residente e domiciliado na Rua Lauro Salgado Caldeira nº.1263 –Coab do Parecis na cidade de Arenáplis - MT, como **Fiscalização da**

Execução de obras pelo o contrato de nº.311/2022 – Conforme Convênio de nº. 1919/2021/SINFRA e o Município de Arenápolis – MT, Construção da Praça do Bairro São Mateus conforme especificações detalhadas no Projeto básico e planilhas no anexo do Edital da Tomada de Preço nº.009/2022.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao15ºdia do mês de fevereiro de2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A 063/2023

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER FAMÍLIA, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

Ederson Figueiredo, Prefeito Municipal de Arenápolis- MT no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Artº 69 no inciso VI da Lei Orgânica Municipal de 25 de julho de 1990** pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, alterado pela Lei 11.222 de 07/10/2020, modificado pela Lei **Nº 12.013, 26/01/2023, traz no seu escopo a previsão de 06 cartões benefícios, obedecidos os limites estabelecidos na legislação vigentes:**

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do **Programa SER Família** que terá as seguintes competências:

I- Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento; II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação; III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município; IV- Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família; V- Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal; VI- Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes; VII- O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Ser Família,pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Hieza de Oliveira Figueiredo -Titular

Flavia Sabino Santana - Suplente

II- **Secretaria Municipal de Municipal de Educação**

Marilandia Borges de Aguiar Pressoto -Titular

Núbia Gonçalves de Campos - Suplente

III- **Secretaria Municipal de Municipal de Saúde**

Luiz Marcio de Oliveira– Titular

Maria Marinalda Ribeiro – Suplente

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa Ser Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O(A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Arenápolis-MT 16 de fevereiro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

P O R T A R I A Nº. 064/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Licença Prêmio Regulamentar, a servidora efetiva Eliane Cristina de Barros Sales, brasileira, solteira, portadora do RG nº 17658764 SSP/MT E , residente e domiciliada na Rua Frederico Garces Jortes, Bairro Bela Vista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente qüinqüênio 2014/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 16° dia do mês de Fevereiro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 65/2023

O Senhor **Éderson Figueiredo**, Prefeito Municipal de Arenápolis – MT, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei nº: 1.478/2021 de 06 de Maio de 2021, que criou o Conselho Municipal do **FUNDEB** – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no âmbito deste Município, resolve:

N O M E A R

Art. 1º Fica nomeado o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação, os membros do **FUNDEB**, de acordo com o Livro Ata nº. 028/2023, conforme Composição abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Pedro Cesar Pereira França

Suplente: Carolina Brant Carvalho

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:

Titular: Zeni Alves dos Santos Ferro

Suplente: Lucelia da Costa Nunes

REPRESENTANTES DOS DIRETORES:

Titular**:** Neura Aparecida Rodrigues Barros

Suplente: Bruna dos Santos Pinheiro

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADA PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

Titular: Jucinei Marques Ribeiro

Suplente: Núbia Gonçalves Campos

REPRESENTANTES DOS PAIS:

Titular: Luna Laine Fontes

Titular: Juliana Vieira de Souza

Suplente: Maiara Teixeira Lima

Suplente: Ana Paula dos S.Cordeiro

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS:

Titular: Poliana Aparecida Pereira de Oliveira

Suplente:Valdemar Rodrigues Silva

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Geraldo Alves de Paula Filho

Suplente:Adriana Rodrigues de Barros

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – ROTARY:

Titular**:** Gerson Ricardo Martins da Silveira

Suplente:Sebastiao Benicio

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular : Jânio Cantanhedes Nascimento

Suplente: Jusiane D Ferreira Lima

Onde foi resolvido de acordo com os representantes dos órgãos através de votação, **Zeni Alves dos Santos Ferro** como Presidente do **FUNDEB**, **Poliana Aparecida P. de Oliveira** como Vice- Presidente e **Carolina Brant Carvalho Alves**, como Secretária.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº.066/2023

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Licença para Acompanhamento de pessoa doente em família (Esposo), a Senhora **Marisa Sampaio de Souza Tunes,** na Secretaria Municipal de Saúde, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do Rg. 04255852 SSP/MT, e CPF Nº 346.737.841.20, residente e domiciliada na Rua Reinaldo Batista dos Santos, s/n, Bairro Vila Nova, nesta cidade, conforme justificativa medica apresentada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 067/2023

EMENTA: **NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE CADASTRO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDERSON FIGUEIREDO,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE CADASTRO** adquiridos pelo MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, para o exercício financeiro de 2023, composta pelos seguintes membros:

Thiago Victor Nogueira de Oliveira	**Presidente**
Danielle Campos Costa Coelho	**Membro**
Joelma Gomes de Souza	**Membro**

Art. 2º - A Comissão Permanente de Julgamento de Cadastro do Município de Arenápolis – MT terá a responsabilidade de **Analisar e Julgar** os documentos das empresas que irão participar de **Tomadas de Preços** no Município de Arenápolis-MT, na forma da lei.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 17 dias do mês de Fevereiro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 068/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO** no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R

À Pedido a Senhora Lienir Guimarães Veloso**,** brasileira, divorciada, portadora do **RG nº** 0742510-4 SSP/MT e **CPF Nº** 567.834.501.04, residente e domiciliada na Rua Teobaldo Lopes dos Passos, Bairro Bela Vista, nesta cidade, Do cargo de ***Conselheira Tutelar,*** eleita para exercer o Pleito de 2020/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 069/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO** no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Gratificação de 40% a Senhora **Maria Aparecida Lundquist**, brasileira, divorciada, portadora do **RG nº** 695.280 SSP/MT , devido a mesma está exercendo trabalhos extras junto a contabilidade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 070/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO** no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Continuidadeaotratamento da funcionaria efetivaSenhora **Mariana Alves**, brasileira, casada, portadora do **RG nº** 15791092 SSP/MT junto ao INSS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 071/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

A** Sra **Rosangela Rodrigues de Almeida da Silva, brasileira, casada, agente administrativo, portadora, portadora da Cédula de Identidade **Rg. Nº** 16424280 SSP/MT e residente e domiciliada na Rua Frederico Garcez Jortes nº470, Bairro Bela Vista, nesta cidade, no Cargo de **Coordenadora de Finanças e Execução Orçamentária.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 23° dia do mês de Fevereiro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 072/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Contrato Assistencial nº 238/2020, firmado entre o Município de Arenápolis e o Instituto Social de Saúde São Lucas-ISSSL, cujo objeto consiste na contratação de Serviços de Assistência Ambulatorial e Internação Hospitalar de Média Complexidade em âmbito Hospitalar com Perfil de Média Complexidade, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde-SUS no município de Arenápolis, para realizar a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde ofertados aos munícipes de Arenápolis, Denise, Nova Marilândia, Santo Afonso.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução do contrato firmado pelo Município de Arenápolis e a Contratada, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições contidas na CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO do supracitado Contrato Assistencial.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, **Marinalva Fernandes Beato,** portadora do , para atuar como Fiscal do **Contrato nº 238/2020**; e, como sua suplente a servidora **Maria Sonia Marques de Souza**, .Aludido contrato foi celebrado entre o Município de Arenápolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto Social de Saúde São Lucas, cujo objeto é a prestação de serviços médico hospitalares de média complexidade.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I. acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua fiscalização;

II. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;

III. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

IV. apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal/fatura ou recibo pelo Fiscal do contrato;

V. informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

VI. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

VII. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e

VIII. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 3º Estabelecer ainda, que a Fiscal ora designada apresentará à Gestão Municipal de Saúde, relatório mensal sobre a execução do ajuste.

Art. 4º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2023, revogando-se as nomeações anteriores a esta.

Registrada, publicada, CUMPRA-SE

Arenápolis-MT, 24 de Fevereiro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 073/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor **Renan Gabriel Reguero Santos,** *brasileiro, solteiro,* na qualidade de membro suplente para **atuar** como Presidente do Conselho Municipal de Saúde em substituição aos membros Presidente Luis Fernando Di Domenico e a suplente Isabela Thays Souza Di Domenico Pinheiro, conforme o que estabelece a Portaria nº 162/2022, na reunião da CAC (Comissão de Acompanhamento de Contratualização) que acontecerá no dia **27/02/2023**.

Art. º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2023.

Registrada, publicada, CUMPRA-SE

Arenápolis-MT, 24 de Fevereiro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO DECIMO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO N° 064/2021

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO N° 064/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SÃO LUCAS

OBJETO: ADITIVO DE SUPRESSÃO

VALOR: R$ 199.843,01

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/02/2023 ATÉ 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 009 / 2022 ECOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMASA - ARENÁPOLIS-MT INSCRIÇÃO Nº 004

RESOLUÇÃO Nº 009 / 2022.

Dispõe da aprovação do Certificado de Inscrição para a Entidade ABA- Associação Beneficente de Arenápolis no CMAS/Arenápolis-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Arenápolis/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1142/2013, tendo em vista a Lei Orgânica da Assistência social Nº8742/93, que dá o caráter de política pública da assistênciasocial;

Considerando Resolução CNAS nº14 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas , projetos, e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

Considerando Resolução 006 de 23 de junho de 2022 que regulamenta os Critérios para Inscrição das Entidades no Conselho Municipal de Assistência Social de Arenapolis - CMASA.

Considerando a realização de Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada para análise e Emissão de Certificado de Inscrição no Conselho Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR o requerimento de inscrição, por tempo indeterminado sob nº 004, da entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ARENÁPOLIS**, CNPJ 15.061.831/0001-40, com sede na Rua Castro Alves, nº 228W, Bairro Centro, CEP 78.420-000, Arenápolis/MT, do serviço socioassistencial:

1. **Atendimento e Defesa e Garantia de Direitos:** Promoção da defesa de Direitos ja estabelecidos atraves de distintas formas e ação, reividicação na esfera politica e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com os orgãos publicos e privados de defesa de direitos, dirigidos ao público.

Art. 2º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3° O prazo de vigência do certificado será de até dois anos, devendo a Entidade providenciar a renovação em no mínimo sessenta dias antes do término da vigência, no entando a Entidade deverá apresentar a documentação exigida no registro de acordo com a resolução nº 006 de 23 de junho de 2022 do CMAS dessa municipalidade, tornando assim a inscrição por tempo indeterminado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arenápolis/MT, 02 de Dezembro de 2022.

Jocemilde Nunes da Silva

Presidente do CMAS/Arenápolis-MT

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMASA - ARENÁPOLIS-MT

INSCRIÇÃO Nº 004

A entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ARENÁPOLIS-ABA**, CNPJ 15.061.831/0001-40, com sede na Rua Castro Alves, nº 228W, Bairro Centro, Arenápolis/MT, é inscrita neste Conselho sob nº 004, desde 02/12/2022. A entidade executa do serviço socioassistencial: **Atendimento e Defesa e Garantia de Direitos:** Promoção da defesa de Direitos já estabelecidos através de distintas formas e ação, reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com os órgãos públicos e privados de defesa de direitos, dirigidos ao público.

A presente inscrição é por tempo indeterminado, desde que cumpra com os requisitos, devendo a Entidade providenciar a renovação a cada 2 anos.

Arenápolis/MT, 02 de Dezembro de 2022.

Jocemilde Nunes da Silva

Presidente do CMAS/Arenápolis-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 001 ATÉ 027/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ALMIR DE ALMEIDA BRANCO 969.584.301-82

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022, DOS VARIOS CARGOS OFERTADOS PELO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 4.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/01/2023 Á 28/04/2023

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE COLABORAÇÃO MODALIDADE MTI WORKSPACE FRONTLINE E-CRYPTO PARA O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 3.087,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/01/2023 Á 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA L C AGUIAR ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

VALOR: R$ 8.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/01/2023 Á 03/03/2023

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MADEIREIRA E MATERIAIS PARA COSTRUÇÃO 2 IRMÃOS LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADA PARA MANUTENÇAO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 211.722,60

PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/01/2023 Á 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA:03/01/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DIEGO DE SOUZA LIMA-ME – MERCEARIA LIMA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 39.292,97

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/01/2023 Á 31/05/2023

DATA DA ASSINATURA:04/01/2023

EXTRATO DO CONTRATO N°006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SCARPAT E NUNES MOREIRA LTDA EPP-MERCADO PANTANAL

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 78.540,73

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/01/2023 Á 31/05/2023

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA M. TEREZINHA DA SILVA LIMA-ME SUPERMERCADO REAL

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 65.754,61

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/01/2023 Á 31/05/2023

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 39.923,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/01/2023 Á 31/05/2023

DATA DA ASSINATURA:04/01/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CYBER INFORMATICA LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PONTO RHID ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 14.199,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/01/2023 Á 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 6.075,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/01/2023 Á 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA -EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: 773,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/01/2023 Á 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA W.N DIAGNOSTICA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: 152,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/01/2023 Á 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ELZA ERMITA-ME

OBJETO: A CONTRATADA COMPROMETE-SE A PRESTAR A CONTRATANTE, SERVIÇOS COM PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO COMO: PUBLICAÇÃO DE BALANCETES MENSAL, BALANÇO GERAL, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, AVISOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R$ 17.600,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/01/2023 Á 18/11/2023

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DO E-SOCIAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 33.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/01/2023 Á 31/07/2023

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MARIA BENEDITA DOS SANTOS 206707961-15

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMPRAS DE 1.035 MARMITEX, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, POIS PROMOVEM CAMPANHAS PARA ATENDER OS FUNCIONÁRIOS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL UMA VEZ QUE OS MESMOS TRABALHAM NO REGIME DE 12 HORAS POR 36 NECESSITANDO ASSIM REALIZAR AS REFEIÇÕES NO LOCAL DE TRABALHO.

VALOR: R$ 17.595,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/01/2023 Á 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SOUZA & AMORIM CAMACHO LTDA

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEICULOS DE PASSEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 17.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/01/2023 Á 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA S.F. DE QUEIROZ REZENDE & CIA LTDA

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM FINALIDAE DIAGNOSTICA EM CITO PATOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT, NA SEGUINTE FORMA DE ORGANIZAÇÃO 02.03. 01.008-6-EXAMES CITOPATOLOGICOS CERVICO VAGINAL/MICROFLORA RASTREAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENÁPOLIS

VALOR: R$ 10.777,50

PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/01/2023 Á 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 8.121,68

PERIODO DE VIGÊNCIA: 20/01/2023 Á 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA:20/01/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GOLDENPLUS –COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 7.120,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 20/01/2023 Á 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA:20/01/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: 1.409,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 20/01/2023 Á 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$1.297,50

PERIODO DE VIGÊNCIA: 20/01/2023 Á 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ASSEMED ASSESSORIA MÉDICA EM DIAGNOSTOCOS POR IMAGEM

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDOS DE URGÊNCIA E LAUDOS ELETIVO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R$ 10.500,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 25/01/2023 Á 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ - ME

OBJETO: O OBJETO DESTE CONTRATO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA, DESTINADA PARA CONSUMO HUMANO, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R$ 16.500,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/01/2023 Á 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MOTO-GROSSENSE (CISMNORTE)

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 1.118/97 30/12/1997 E EM CONSONÂNCIA COM O CAPÍTULO II ART. SÉTIMO, DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE

MATO - GROSSENSE, A TÍTULO DE REPASSE FINANCEIRO QUE POSSIBILITE SUA APLICAÇÃO NAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.

VALOR: R$ 108.408,60

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/01/2023 Á 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LABORATÓRIO PRONTO ANÁLISES LTDA- ME

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS EM ATENDIMENTO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS PARA NO MUNICIPIO DE RENÁPOLIS/MT

VALOR: R$ 17.552,04

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/01/2023 Á 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA-ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE E AMBULÂNCIA PARA ATENDER A SITUAÇÃO EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 17.470,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/01/2023 Á 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2023

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.010/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 010/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1653/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 421	07.002.08.243.0020.2077.3.3.90.14.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 493	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.701.0000000		127.944,37
		Sub-Total:	**127.944,37**
		Total Parcial Suplementado:	**137.944,37**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentarias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 90	04.001.28.846.0028.9001.4.6.90.71.1.500.0000000		127.944,37
		Sub-Total:	**127.944,37**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 384	07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.30.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 422	07.002.08.243.0020.2077.3.3.90.30.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**137.944,37**

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 23 de fevereiro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 24/02/2023 12:40:44 Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 031/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 27/02/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 de fevereiro de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Anexo I

PARA O MUNICÍPIO

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
484/2022	Jhones Marcos dos Santos	606.553.482-04	00000675915	Ensino Fundamental
621/2022	Francisco Carlos Feitoza	393.700.701-68	02442019	Ensino médio

Anexo II

Ato de Convocação nº 031/2023 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR- PARA O MUNICÍPIO

Nome do Motorista a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Mototista a ser substituído	Período
Jhones Marcos dos Santos	Enino Fundamental	Motorista	4.286,30	2031	335	40	Ademar Rodrigues Souto Neto que não compareceu para posse no seletivo	01/03/2023 A 01/03/2024
Francisco Carlos Feitoza	Enino Fundamental	Motorista	4.286,30	2031	335	40	Alef Julio da Silva Souza que não compareceu para posse no seletivo	01/03/2023 A 01/03/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 031/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 24 de fevereiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 031/2023 uma vez que para as referidas vagas foram convocadas através do ato 020/2023, os candidatos Ademar Rodrigues Souto Neto e Alef Julio da Silva Souza que não compareceram, sendo necessário a convocação dos próximos classificados.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 24 de fevereiro de 2023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO

PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO 23 DE FEVEREIRO DE 2023 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVIII | N° 4.162 PAGINA 76 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 15.485/2023 EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE AJUSTE

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 044/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ANDRESSA BALIEIRO DE AVILA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTATAÇÃO DIRETA; RECEPCIONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R$ 2.081,92 (DOIS MIL, OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 049/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **CELIA VIEIRA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MERENDEIRA NO C.E.I. DOCE INFÂNCIA; VALOR MENSAL R$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2023 A 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 050/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **JOICE CLEA DO CARMO DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MERENDEIRA NO C.E.I. RAIO DE SOL; VALOR MENSAL R$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2023 A 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 043/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ADYLA TAVARES ALCANTRA MARINS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; RECEPCIONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R$ 2.081,92 (DOIS MIL, OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 042/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **ALADIO DIAS DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; ZELADOR DE PATIO NO C. E.I. ALBERTINA FELICIO DOS SANTOS; VALOR MENSAL R$ 2.469,21 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2023 A 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 041/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **CLAUDIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; ZELADORA NO C.E.I. PROFESSORA LUCIA VALTMAN MARTINS; VALOR MENSAL R$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2023 A 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 051/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **CLEITON LEAL DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS-RETROESCAVADEIRA NA SEMDER; VALOR MENSAL R$ 4.286,30 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS); VIGENCIA: 10 DE FEVEREIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 066/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ALANDIA MAYRA DE FIGUEIREDO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NA ESCOLA MUN. WILMA CALVI BATTISTI; VALOR MENSAL R$ 2.326,65 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2023 A 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 040/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ROSINEIA DOS ANJOS SOARES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MERENDEIRA NA ESCOLA MUN. TRILHA DO SABER; VALOR MENSAL R$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO

REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2023 A 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 039/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **JOSUE MATIAS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2022; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR; VALOR MENSAL R$ 4.286,30 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2023 A 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 052/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **EVA RIBEIRO DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS NA UBS DE CONSELVAN; VALOR MENSAL R$ 2.567,88 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 038/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **GREICIELI BATISTA GARCIA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; RECEPCIONISTA NO PRÉDIO DA PREFEITURA; VALOR MENSAL R$ 2.081,92 (DOIS MIL, OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.499/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 111/2023, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **09 (nove) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **SOLANGE FERNANDES DOS SANTOS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 33.109.026-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 260.722.088-27, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 22/02/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 074/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **LEONARDO COSTA DE JESUS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; VALOR MENSAL R$ 2.939,18 (DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS); VIGENCIA: 10 DE FEVEREIRO DE 2023 A 10 DE FEVEREIRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 070/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **SEBASTIÃO BATISTA BRAZ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADOR DE PÁTIO NA ESCOLA MUN. TIRADENTES; VALOR MENSAL R$ 2.469,21 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS); VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2023 A 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 069/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **FRANCIELLE MACIEL GASPAR**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; PROFESSOR NO C.E. I. PROFESSORA LUCIA VALTMAN MARTINS; VALOR MENSAL R$ 4. 487,58 (QUATRO MIL, QUTROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2023 A 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 033/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para atribuição de funções e contratação a partir do mês 02/2023.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 de fevereiro de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

***Secretaria Municipal de* Desenvolvimento da Cidade**				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	600013	Roberto Nunes Mateine	Motorista De Caminhão – Conselvan	3º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Dot.	Fonte	Justificativa
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	Motorista De Caminhão	01	4.286,30	794	1.501.0000000	O Candidato aprovado no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotado na Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços que é imprescindível para o desenvolvimento das atividades da Secretaria.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 033/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 24 de fevereiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 033/2023, uma vez que a referida vaga foi convocado através do ato 015/2023 o candidato Keven de Jesus Santos que desistiu da vaga, sendo necessário a convocação do próximo classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 24 de fevereiro de 2023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 053/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ALIK DA SILVA MIRANDA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS NA UBS CENTRO; VALOR MENSAL R$ 2.567,88 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 037/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **CLODOALDO RODRIGUES GOMES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2022; MOTORISTA DE CAMINHAO NA SINFRA; VALOR MENSAL R$ 4.286,30 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2023 A 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 054/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **ALDERLI FIDELIS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; PROFESSOR NA ESCOLA MUN. TRILHA DO SABER; VALOR MENSAL R$ 4.487,58 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CEN-

TAVOS); VIGENCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2023 A 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 055/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **NEIDE BARBOSA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NA ESCOLA MUN. DEOCLIDES DE MACEDO; VALOR MENSAL R$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2023 A 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 036/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **VITOR BARBOSA MOCELIN**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE OPERACIONAL NA SINFRA; VALOR MENSAL R$ 3.061,64 (TRÊS MIL, SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2023 A 30 DE JANEIRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 065/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **CLADIR JARUCHEWSKI SANTANA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; ZELADORA NA ESCOLA MUN. MARIA LUIZA DO NASCIMENTO; VALOR MENSAL R$ 2. 204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2023 A 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 056/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **PATRICA PETERS DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; ZELADORA NA ESCOLA MUN. JOSÉ DE ALENCAR; VALOR MENSAL R$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2023 A 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 057/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **NEIVA APARECIDA WZOREK**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NO C.E.I. ALBERTINA FELICIO DOS SANTOS; VALOR MENSAL R$ 2.326,65 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2023 A 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 035/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **WELINGTON RUAN BAZANELLA DE SÁ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2022; ENFERMEIRO NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R$ 8.576,27 (OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2023 A 31 DE JANEIRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 058/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NA ESCOLA MUN. JARI EDGAR ZAMBIASI; VALOR MENSAL R$ 2.326,65 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2023 A 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 059/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **TATIANE APARECIDA NEVES FERNANDES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NA ESCOLA MUN. PROFESSORA WILMA CALVI BATTISTI; VALOR MENSAL R$ 2.326,65 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2023 A 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 060/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **KARLA THAMIRIS ALVES LIRA DA COSTA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NA ESCOLA MUN. PROFESSORA WILMA CALVI BATTISTI; VALOR MENSAL R$ 2.326,65 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2023 A 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 064/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **JOSÉ BENICIO ALVES DA CRUZ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR; VALOR MENSAL R$ 4.286,30 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS); VIGENCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2023 A 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 06/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial SRP que trata o Edital n.º 06/2023, levado a efeito às **08h00min** do dia **24/02/2023**, com sagrou vencedora a empresa **GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES - EPP, CNPJ Nº 20.405.929/0001-08,** vencedora de 16 itens totalizando valor **R$ 348.901,00**, informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.ari-

puana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 24 de fevereiro de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 045/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ELIANE APARECIDA DOS SANTOS LEOPOLSKI**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; RECEPCIONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R$ 2.081,92 (DOIS MIL, OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 047/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **LAUDILEIA DA SILVA DE JESUS HAHN**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NA UBS DE CONSELVAN; VALOR MENSAL R$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 16/2023

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 06/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de extintores de incêndio e carga, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES - EPP,** inscrita no **CNPJ Nº. 20.405.929/0001-08**, com sede na Av. Mato Grosso, N° 134W, Setor Eixo Comercial, Lote 09 Quadra 149, Bairro: Modulo 05, município de Juína, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.320-000, Telefone: (66) 3566-6445, e-mail: uanderson_extintores@hotmail.com, representado por seu procurador **Sr. Uanderson Luiz de Menezes,** portadora do RG Nº **77487** SESDC/RO e CPF Nº. **750.799.252-72**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 06/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8. 538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando*a futura e eventual aquisição de extintores de incêndio e carga, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.*Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços nº 06/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	688874	CARGA INCLUINDO MATERIAL PARA RECARGA DE EXTINTOR PQS(PO QUIMICO SECO) CAPACIDADE PARA 4 (QUATRO) QUILOS, COM REGISTRO NO INMETRO E CONF. COM AS NBR 10721 E 9444.	PROTEÇÃO EXTINTORES	un	231	R$60,00	R$ 13. 860,00
2	688857	CARGA, INCLUINDO MATERIAL PARA RECARGA DE EXTINTOR AGP(AGUA PRESSURIZADA) CAPACIDADE 10 (DEZ) LITROS, CONFOME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT.	PROTEÇÃO EXTINTORES	un	361	R$80,00	R$ 28. 880,00
3	688858	CARGA, INCLUINDO MATERIAL PARA RECARGA DE EXTINTOR PQS (PO QUIMICO SECO) CAPACIDADE PARA 06(SEIS) QUILOS, COM REGISTRO NO INMETRO, E CONF.COM AS NBR 10721 E 9444.	PROTEÇÃO EXTINTORES	un	339	R$89,00	R$ 30. 171,00
4	690900	CARGA, INCLUINDO MATERIAL PARA RECARGA DE EXTINTOR PQS(PO QUIMICO SECO), CAPACIDADE PARA 6(SEIS) QUILOS, COM REGISTRO NO INMETRO, E CONF.COM AS NBR 10721 E 9444 TIPO ABC.	PROTEÇÃO EXTINTORES	un	488	R$114,00	R$ 55. 632,00
5	688871	EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA (AGP), CONSTRUIDO EM CHAPA DE ACO REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTATICA BASE DE AGUA POTAVEL E GAS EXPELENTE NITROGENIO, IDEAL PARA FOGO CLASSE A COM CAPACIDADE 10 LTS, COM REGISTRO NO INMETRO.	extinorp	un	192	R$175,00	R$ 33. 600,00
6	688846	EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE PO QUIMICO (PQS) CONSTRUIDO EM CHAPA DE ACO REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTATICA, A BASE BICARBONATO DE SODIO OU SIMILAR E GAS EXPELENTE NITROGENIO, IDEAL PARA FOGO CLASSE B-C COM CAPACIDADE DE 6KG, COM REGISTRO NO	extinorp	un	220	R$185,00	R$ 40. 700,00
7	694876	EXTINTOR DE INCENDIO VEICULAR COM CARGA PQS (PO QUIMICO), CAP 1KG. EXTINTOR DE INCENDIO VEICULAR COM CARGA PQS (PO QUIMICO), CONST EM CHAPA DE ACO REVESTIDO COM PINTURA ELETROESTATICA IDEAL PARA FOGO CLASSE ABC CAPACIDADE PARA 0.9 KG, COM REGISTRO NO	extinorp	un	44	R$130,00	R$ 5. 720,00
8	694877	EXTINTOR DE INCENDIO VEICULAR COM CARGA PQS (PO QUIMICO), CONST EM CHAPA DE ACO REVESTIDO COM PINTURA ELETROESTATICA IDEAL PARA FOGO CLASSE ABC CAPACIDADE PARA 02(DOIS) KG, COM REGISTRO NO IMETRO (GARANTIA DE 05 ANOS).	extinorp	un	71	R$210,00	R$ 14. 910,00
9	694875	EXTINTOR DE INCENDIO VEICULAR COM CARGA PQS (PO QUIMICO), CONST EM CHAPA DE ACO REVESTIDO COM PINTURA ELETROESTATICA IDEAL PARA FOGO	extinorp	un	70	R$310,00	R$ 21. 700,00

		CLASSE ABC CAPACIDADE PARA 04(QUATRO) KG, COM REGISTRO NO IMETRO (GARANTIA DE 05 ANOS).					
10	690903	EXTINTOR DE PQS(PO QUIMICO SECO), CAPACIDADE PARA 6(SEIS) QUILOS, COM REGISTRO NO INMETRO, E CONF.COM AS NBR 10721 E 9444 TIPO ABC.	extinorp	un	171	R$215,00	R$ 36.765,00
11	688879	EXTINTOR PQS (PO QUIMICO SECO), CAPACIDADE PARA 4(QUATRO) QUILOS, COM REGISTRO NO INMETRO E CONF.COM AS NBR 10721 E 9444.	extinorp	un	180	R$170,00	R$ 30.600,00
12	714452	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCENDIO TIPO L, PARA EXTINTOR DE 4 a 12KG, CONSTRUIDO EM CHAPA DE ACO.	BIMEPLAST	un	670	R$9,00	R$ 6.030,00
13	714454	SUPORTE VEICULAR PARA FIXACAO DO EXTINTOR FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM CAPACIDADE PARA 2KG.	BIMEPLAST	un	81	R$80,00	R$ 6.480,00
14	714456	SUPORTE VEICULAR PARA FIXACAO DO EXTINTOR FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM CAPACIDADE PARA 4KG.	BIMEPLAST	un	91	R$70,00	R$ 6.370,00
15	714458	MANGUEIRA PARA EXTINTOR PQS E AG, MANGUEIRA EM PVC COM TRAMA DE NYLON MEDINDO 46CM.	BIMEPLAST	un	628	R$9,50	R$ 5.966,00
16	714461	LUMINARIA DE EMERGENCIA LDE 30L, 2W, 6500K BIVOLT TIPO LED, NA COR BRANCO, DIMENSOES: ALTURA: 5.5CM, LARGURA: 2.5CM, COMPRIMENTO: 20.5CM.	SEGURIMAX	un	349	R$33,00	R$ 11.517,00
Valor Total:							**R$ 348.901,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1.Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades do órgão gerenciador nos locais indicados no Termo de Referência.

4.6 O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, e no endereço indicado pela Secretaria requisitante na Ordem de Fornecimento;

5.2.5. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.9. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.20. Comunicar o agente responsável da prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023** e a proposta da empresa ***GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES*** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 24, fevereiro de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES EPP

CNPJ Nº. 20.405.929/0001-08

Uanderson Luiz de Menezes

CPF N°. 750.799.252-72

Procurador

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 015/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para atribuição de funções e contratação a partir do mês 02/2023.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 de janeiro de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

***Secretaria Municipal de* Desenvolvimento da Cidade**				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	600982	Keven De Jesus Santos	Motorista De Caminhão – Conselvan	2º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Dot.	Fonte	Justificativa
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	Motorista De Caminhão	01	4.286,30	794	1.501.0000000	O Candidato aprovado no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotado na Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços que é imprescindível para o desenvolvimento das atividades da Secretaria.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 015/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 24 de fevereiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 015/2023, uma vez que a referida vaga será para substituição do servidor Roginaldo Alves Da Silva que solicitou rescisão do contrato nº 474, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 24 de fevereiro de 2023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 048/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **GESSICA PEREIRA DA SILVA ROCHA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NA ESCOLA MUN. SÃO JOSÉ DE ALENCAR; VALOR MENSAL R$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2023 A 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.498/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 109/2023, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **ZENILDA MEURER**, brasileira, divorciada, portador da Cédula de Identidade RG nº 1759248-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 014.095.471-67, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSORA,** matriculas 6898,*lotada na Secretaria Municipal de Educação* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 23/02/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 033/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ELIENE NUNES MACIEL DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NO RPÉDIO DA POLICIA CIVIL NO DISTRITO DE CONSELVAN; VALOR MENSAL R$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.497/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 104/2023, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sr.ª **MARLETE DA SILVA FRANCISCO KIKO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 726.486 SSDC/RO e inscrita no CPF n.º 698.789.782-49, Contratada no Cargo de **COZINHEIRA**,*lotada na Secretaria Municipal de Saúde* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 13/02/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 075/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **EDUSSANA GUAREZ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; ZELADORA NO C.E.I. ALBERTINA FELICIO DOS SANTOS; VALOR MENSAL R$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 11 DE FEVEREIRO DE 2023 A 11 DE FEVEREIRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 073/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **LUZIA DE OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2021; PROFESSOR NA ESCOLA MUN. JOSE ARY DA COSTA; VALOR MENSAL R$ 4.487,58 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2023 A 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.495/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 106/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.ª **CRISTIANE DE CASTRO DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000936868 SESDC/RO e inscrito no CPF nº. 891.230.262-00, ocupante do cargo de Carreira de **Técnico Desenvolvimento Educacional**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 15/02/2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.494/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 107/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **07 (sete) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.ª **CRISTIANE DE CASTRO DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000936868 SESDC/RO e inscrito no CPF nº. 891.230.262-00, ocupante do cargo de Carreira de **Técnico Desenvolvimento Educacional**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 08/02/2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 032/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 27/02/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 de fevereiro de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Anexo I

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
617/2022	Geziane da Silva Gomes	789.986.202-78	000828858	Pedagogia

Anexo II

Ato de Convocação nº 032/2023 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Prof. a ser substituído	Período
Geziane da Silva Gomes	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2028	311	25	Em substituição a Luciana Cristina dos Santos Siqueira em auxilio doença	01/03/2023 A 01/03/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 032/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 24 de fevereiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 032/2023, uma vez que a referida vaga e para substituição da servidora Luciana Cristina dos Santos Siqueira que se encontra em auxilio doença, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 24 de fevereiro de 2023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 072/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ALDENICE GOMES DE SOUSA GALVÃO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2021; PROFESSOR NA ESCOLA MUN. JARI EDGAR ZAMBIASI; VALOR MENSAL R$ 3.051,57 (TRÊS MIL, CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 10 DE FEVEREIRO DE 2023 A 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS DO BALANÇO 2022 CAMARA DE ARIPUANÃ

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
127/2022-Global	11/03/2022	15-01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.1.500.0000000	AGILI SOFTWARES BRASIL LTDA		R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00
134/2022-Global	22/03/2022	14-01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000	D M PACHECO		R$ 190,00	R$ 0,00	R$ 190,00
177/2022-Global	04/04/2022	15-01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.1.500.0000000	NILTON D. SILVA - ME		R$ 443,02	R$ 0,00	R$ 443,02
274/2022-Global	19/05/2022	15-01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.1.500.0000000	LEANDRO DEBACKER		R$ 11.317,00	R$ 0,00	R$ 11.317,00
407/2022-Global	25/07/2022	2-01.001.01.031.0001.1002.4.4.90.51.1.500.0000000	POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME		R$ 18.062,95	R$ 0,00	R$ 18.062,95
451/2022-Global	08/08/2022	14-01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000	PROJETAR TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA		R$ 329,14	R$ 0,00	R$ 329,14
514/2022-Global	22/09/2022	14-01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000	ACTION PUBLICIDADE (BALIZAMENTO)		R$ 8.800,00	R$ 0,00	R$ 8.800,00
582/2022-Global	20/10/2022	2-01.001.01.031.0001.1002.4.4.90.51.1.500.0000000	POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME		R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00
589/2022-Ordinário	27/10/2022	14-01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000	RODRIGO IGNACIO PENTEADO		R$ 3.300,00	R$ 0,00	R$ 3.300,00
630/2022-Global	07/11/2022	14-01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000	GESTAO MT ASSESSORIA LTDA		R$ 5.500,00	R$ 0,00	R$ 5.500,00
644/2022-Global	16/11/2022	14-01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000	PROJETAR TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA		R$ 38,03	R$ 0,00	R$ 38,03
688/2022-Global	29/11/2022	8-01.001.01.031.0001.2001.3.1.91.13.1.500.0000000	FAPEMA - FUNDO PREV MUNICIPAL		R$ 1.709,78	R$ 0,00	R$ 1.709,78
722/2022-Global	20/12/2022	2-01.001.01.031.0001.1002.4.4.90.51.1.500.0000000	WF ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELLI		R$ 197.565,79	R$ 0,00	R$ 197.565,79
744/2022-Global	23/12/2022	14-01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000	PROJETAR TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA		R$ 7.095,80	R$ 0,00	R$ 7.095,80
				Total geral	**R$ 266.351,51**	**R$ 0,00**	**R$ 266.351,51**

ARIPUANÃ - MT, 16 de Fevereiro de 2023

Data: 16/02/2023 11:59:53 Página: 1 de 1

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
Cancelamentos								
724/2021	Global	98	13	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.0.1.00.000000	15/03/2022	LEANDRO DEBACKER	R$ 0,00	R$ 0,01
						Total cancelamentos:	**R$ 0,00**	**R$ 0,01**
Pagamentos								
307/2021	Global	8	12	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.0.1.00.000000	02/02/2022	ACTION PUBLICIDADE (BALIZAMENTO)	R$ 0,00	R$ 1.600,00
						EMPENHO REFERENTE SERVICO DE CONTRATACAO DE GRAVAS		
307/2021	Global	9	12	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.0.1.00.000000	30/06/2022	ACTION PUBLICIDADE (BALIZAMENTO)	R$ 0,00	R$ 2.400,00
						EMPENHO REFERENTE SERVICO DE CONTRATACAO DE GRAVAS		
471/2021	Global	6	12	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.0.1.00.000000	02/02/2022	RODRIGO IGNACIO PENTEADO	R$ 0,00	R$ 1.100,00
						CONTRATACAO DE SERVICOS DE TRANSMISSAO AO VIVO DE AUI		
471/2021	Global	7	12	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.0.1.00.000000	30/06/2022	RODRIGO IGNACIO PENTEADO	R$ 0,00	R$ 1.100,00
						CONTRATACAO DE SERVICOS DE TRANSMISSAO AO VIVO DE AUI		
498/2021	Global	5	13	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.0.1.00.000000	31/01/2022	AGILI SOFTWARES BRASIL LTDA	R$ 0,00	R$ 2.895,00
						REFERENTE: CONTRATACAO DE SERVICOS INFORMATIZADOS DE		
498/2021	Global	6	13	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.0.1.00.000000	25/02/2022	AGILI SOFTWARES BRASIL LTDA	R$ 0,00	R$ 2.895,00
						REFERENTE: CONTRATACAO DE SERVICOS INFORMATIZADOS DE		
498/2021	Global	7	13	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.0.1.00.000000	18/03/2022	AGILI SOFTWARES BRASIL LTDA	R$ 0,00	R$ 1.447,50
						REFERENTE: CONTRATACAO DE SERVICOS INFORMATIZADOS DE		
720/2021	Global	1	1	01.001.01.031.0001.1002.4.4.90.51.0.1.00.000000	02/02/2022	POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME	R$ 0,00	R$ 29.421,65
						EMPENHO REFERENTE CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZ		
720/2021	Global	2	1	01.001.01.031.0001.1002.4.4.90.51.0.1.00.000000	13/05/2022	POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME	R$ 0,00	R$ 282.897,82
						EMPENHO REFERENTE CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZ		
720/2021	Global	3	1	01.001.01.031.0001.1002.4.4.90.51.0.1.00.000000	25/08/2022	POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME	R$ 0,00	R$ 223.637,92
						Pagamento do empenho 720/2021-Global referente a EMPENHO REFE		
720/2021	Global	4	1	01.001.01.031.0001.1002.4.4.90.51.0.1.00.000000	25/08/2022	POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME	R$ 0,00	R$ 20.795,75
						Pagamento do empenho 720/2021-Global referente a EMPENHO REFE		
720/2021	Global	5	1	01.001.01.031.0001.1002.4.4.90.51.0.1.00.000000	16/11/2022	POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME	R$ 0,00	R$ 105.381,16
						Pagamento do empenho 720/2021 - Global referente a EMPENHO REFI		
720/2021	Global	6	1	01.001.01.031.0001.1002.4.4.90.51.0.1.00.000000	22/12/2022	POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME	R$ 0,00	R$ 45.725,60
						Pagamento do empenho 720/2021-Global referente a EMPENHO REFE		
721/2021	Global	2	12	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.0.1.00.000000	06/05/2022	PROJETAR TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	R$ 7.865,00
						EMPENHO REFERENTE CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZ		
721/2021	Global	3	12	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.0.1.00.000000	22/08/2022	PROJETAR TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	R$ 6.795,80

Data: 16/02/2023 12:00:50 Página: 1 de 3

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
721/2021	Global	4	12	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.0.1.00.000000	22/11/2022	Pagamento do empenho 721/2021-Global referente a EMPENHO REFE PROJETAR TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA Pagamento do empenho 721/2021 - Global referente a EMPENHO REFI	R$ 0,00	R$ 2.930,40
721/2021	Global	5	12	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.0.1.00.000000	23/12/2022	PROJETAR TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA Pagamento do empenho 721/2021 - Global referente a EMPENHO REFI	R$ 0,00	R$ 1.271,60
722/2021	Global	1	12	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.0.1.00.000000	31/01/2022	GESTAO MT ASSESSORIA LTDA REFERENTE CONTRATACAO DE SERVICOS, VIA ON LINE DE APOI	R$ 0,00	R$ 1.200,00
722/2021	Global	2	12	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.0.1.00.000000	25/02/2022	GESTAO MT ASSESSORIA LTDA REFERENTE CONTRATACAO DE SERVICOS, VIA ON LINE DE APOI	R$ 0,00	R$ 1.200,00
722/2021	Global	3	12	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.0.1.00.000000	29/03/2022	GESTAO MT ASSESSORIA LTDA REFERENTE CONTRATACAO DE SERVICOS, VIA ON LINE DE APOI	R$ 0,00	R$ 1.200,00
722/2021	Global	4	12	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.0.1.00.000000	27/04/2022	GESTAO MT ASSESSORIA LTDA REFERENTE CONTRATACAO DE SERVICOS, VIA ON LINE DE APOI	R$ 0,00	R$ 1.200,00
722/2021	Global	5	12	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.0.1.00.000000	31/05/2022	GESTAO MT ASSESSORIA LTDA REFERENTE CONTRATACAO DE SERVICOS, VIA ON LINE DE APOI	R$ 0,00	R$ 1.200,00
722/2021	Global	6	12	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.0.1.00.000000	30/06/2022	GESTAO MT ASSESSORIA LTDA REFERENTE CONTRATACAO DE SERVICOS, VIA ON LINE DE APOI	R$ 0,00	R$ 1.200,00
722/2021	Global	7	12	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.0.1.00.000000	01/08/2022	GESTAO MT ASSESSORIA LTDA REFERENTE CONTRATACAO DE SERVICOS, VIA ON LINE DE APOI	R$ 0,00	R$ 1.200,00
722/2021	Global	8	12	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.0.1.00.000000	31/08/2022	GESTAO MT ASSESSORIA LTDA Pagamento do empenho 722/2021-Global referente a REFERENTE COI	R$ 0,00	R$ 1.200,00
722/2021	Global	9	12	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.0.1.00.000000	03/10/2022	GESTAO MT ASSESSORIA LTDA Pagamento do empenho 722/2021-Global referente a REFERENTE COI	R$ 0,00	R$ 1.200,00
722/2021	Global	10	12	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.0.1.00.000000	28/10/2022	GESTAO MT ASSESSORIA LTDA Pagamento do empenho 722/2021-Global referente a REFERENTE COI	R$ 0,00	R$ 1.200,00
722/2021	Global	11	12	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.0.1.00.000000	30/11/2022	GESTAO MT ASSESSORIA LTDA Pagamento do empenho 722/2021-Global referente a REFERENTE COI	R$ 0,00	R$ 1.200,00
722/2021	Global	12	12	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.0.1.00.000000	27/12/2022	GESTAO MT ASSESSORIA LTDA Pagamento do empenho 722/2021-Global referente a REFERENTE COI	R$ 0,00	R$ 1.200,00
723/2021	Global	1	12	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.0.1.00.000000	25/01/2022	DELOS ENGENHARIA LTDA CONTRATACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA A CAMARA	R$ 0,00	R$ 3.562,74
723/2021	Global	2	12	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.0.1.00.000000	04/05/2022	DELOS ENGENHARIA LTDA CONTRATACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA A CAMARA	R$ 0,00	R$ 3.562,74

Data: 16/02/2023 12:00:50 Página: 2 de 3

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
723/2021	Global	3	12	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.0.1.00.000000	23/12/2022	DELOS ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	R$ 4.750,10
						Pagamento do empenho 723/2021 - Global referente a CONTRATACAC		
724/2021	Global	2	13	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.0.1.00.000000	02/02/2022	LEANDRO DEBACKER	R$ 0,00	R$ 2.500,00
						REFERENTE CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM S		
724/2021	Global	3	13	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.0.1.00.000000	21/02/2022	LEANDRO DEBACKER	R$ 0,00	R$ 1.583,33
						REFERENTE CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM S		
						Total pagamentos:	**R$ 0,00**	**R$ 770.519,11**
						Total geral:	**R$ 0,00**	**R$ 770.519,12**

ARIPUANÃ - MT, 16 de fevereiro de 2023

Data: 16/02/2023 12:00:50 Página: 3 de 3

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES CUJO CANCELAMENTO TENHA OCORRIDO NO EXERCÍCIO

Descrição: Relação consolidada de restos a pagar processados e não processados, inscritos em exercícios anteriores, **cujo cancelamento tenha ocorrido no exercício**.

FUNÇÃO	NEOP	Data emissão	Data liquidação	Classificação funcional programática	Credor	Valor cancelado R$	
						Processado	Não processado
XX - Outras Funções							
XX - Outras Funções	000724	21/12/2021	21/02/2022	01.031.0001.2001	LEANDRO DEBACKER	0,00	0,01
Total de Outras Funções						**0,00**	**0,01**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CANCELADOS NO EXERCÍCIO						**0,00**	**0,01**

ARIPUANÃ - MT, 24 de fevereiro de 2023

Data: 24/02/2023 10:40:59 Página: 1 de 1

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

BALANCETE CONTÁBIL

Dezembro/2022

Conta contábil	Descrição	Saldo anterior	DB no mês	DB até o mês	CR no mês	CR até o mês	Saldo atual
1	ATIVO	2.982.576,42D	823.768,92	6.639.491,59	1.303.512,10	6.117.181,64	2.502.833,24D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.026.287,80D	445.206,63	5.321.907,76	1.108.428,41	5.845.840,12	363.066,02D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	940.089,12D	426.921,87	5.142.014,07	1.014.901,37	5.646.181,68	352.109,62D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	940.089,12D	426.921,87	5.142.014,07	1.014.901,37	5.646.181,68	352.109,62D
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO	940.089,12D	426.921,87	5.142.014,07	1.014.901,37	5.646.181,68	352.109,62D
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	940.089,12D	426.921,87	5.142.014,07	1.014.901,37	5.646.181,68	352.109,62D
1.1.3	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.235,90D	3.923,03	116.051,83	10.158,93	116.051,83	00,00C
1.1.3.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	6.235,90D	3.866,56	115.938,89	10.102,46	115.938,89	00,00C
1.1.3.1.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDACAO	6.235,90D	3.866,56	115.938,89	10.102,46	115.938,89	00,00C
1.1.3.1.1.02	SUPRIMENTO DE FUNDOS	6.235,90D	3.866,56	115.938,89	10.102,46	115.938,89	00,00C
1.1.3.1.1.02.00	SUPRIMENTO DE FUNDOS	6.235,90D	3.866,56	115.938,89	10.102,46	115.938,89	00,00C
1.1.3.1.1.02.00.51	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	6.235,90D	3.866,56	115.938,89	10.102,46	115.938,89	00,00C
1.1.3.8	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	00,00C	56,47	112,94	56,47	112,94	00,00C
1.1.3.8.1	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO	00,00C	56,47	112,94	56,47	112,94	00,00C
1.1.3.8.1.08	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO FAMILIA PAGO (F)	00,00C	56,47	112,94	56,47	112,94	00,00C
1.1.5	ESTOQUES	79.962,78D	14.361,73	63.841,86	83.368,11	83.606,61	10.956,40D
1.1.5.6	ALMOXARIFADO	79.962,78D	14.361,73	63.841,86	83.368,11	83.606,61	10.956,40D
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO	79.962,78D	14.361,73	63.841,86	83.368,11	83.606,61	10.956,40D
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	68.576,99D	3.101,73	41.196,07	64.555,12	64.793,62	7.123,60D
1.1.5.6.1.02	GENEROS ALIMENTICIOS (P)	406,00D	0,00	406,00	0,00	0,00	406,00D
1.1.5.6.1.04	AUTOPECAS (P)	8.829,99D	9.983,00	18.812,99	18.812,99	18.812,99	00,00C
1.1.5.6.1.07	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	1.439,45D	500,00	1.939,45	0,00	0,00	1.939,45D
1.1.5.6.1.99	OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	710,35D	777,00	1.487,35	0,00	0,00	1.487,35D
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	1.956.288,62D	378.562,29	1.317.583,83	195.083,69	271.341,52	2.139.767,22D
1.2.3	IMOBILIZADO	1.956.288,62D	378.562,29	1.317.583,83	195.083,69	271.341,52	2.139.767,22D
1.2.3.1	BENS MOVEIS	807.301,50D	42.825,41	84.287,41	3.749,91	14.924,10	846.377,00D
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO	807.301,50D	42.825,41	84.287,41	3.749,91	14.924,10	846.377,00D
1.2.3.1.1.01	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	798.632,50D	0,00	33.132,00	0,00	11.174,19	798.632,50D
1.2.3.1.1.06	PECAS E CONJUNTOS DE REPOSICAO (P)	8.669,00D	0,00	8.330,00	0,00	0,00	8.669,00D

Data: 24/02/2023 11:07:24 Página: 1 de 12

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

BALANCETE CONTÁBIL

Dezembro/2022

Conta contábil	Descrição	Saldo anterior	DB no mês	DB até o mês	CR no mês	CR até o mês	Saldo atual
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS	00,00C	42.825,41	42.825,41	3.749,91	3.749,91	39.075,50D
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	00,00C	42.825,41	42.825,41	3.749,91	3.749,91	39.075,50D
1.2.3.2	BENS IMOVEIS	1.454.468,76D	335.736,88	1.224.032,23	186.314,72	186.314,72	1.603.890,92D
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO	1.454.468,76D	335.736,88	1.224.032,23	186.314,72	186.314,72	1.603.890,92D
1.2.3.2.1.01	BENS DE USO ESPECIAL (P)	379.858,69D	186.314,72	186.314,72	0,00	0,00	566.173,41D
1.2.3.2.1.06	BENS IMOVEIS EM ANDAMENTO (P)	1.074.610,07D	149.422,16	1.037.717,51	186.314,72	186.314,72	1.037.717,51D
1.2.3.2.1.06.01	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	1.074.610,07D	149.422,16	1.037.717,51	186.314,72	186.314,72	1.037.717,51D
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	305.481,64C	0,00	9.264,19	5.019,06	70.102,70	310.500,70C
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO	305.481,64C	0,00	9.264,19	5.019,06	70.102,70	310.500,70C
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)	305.481,64C	0,00	9.264,19	5.019,06	70.102,70	310.500,70C
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	2.038.830,34C	644.894,23	5.968.536,39	586.587,19	5.968.536,40	1.980.523,30C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	58.307,05C	644.894,23	5.968.536,39	586.587,19	5.968.536,40	00,01C
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.515,01C	254.717,23	2.698.997,53	247.202,23	2.698.997,54	00,01C
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	7.515,00C	195.188,73	2.355.001,89	187.673,73	2.355.001,89	00,00C
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO	7.515,00C	195.188,73	2.355.001,89	187.673,73	2.355.001,89	00,00C
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR	7.515,00C	195.188,73	2.355.001,89	187.673,73	2.355.001,89	00,00C
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS	00,00C	160.259,60	2.188.467,76	160.259,60	2.188.467,76	00,00C
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)	00,00C	160.259,60	2.188.467,76	160.259,60	2.188.467,76	00,00C
2.1.1.1.1.01.02	DECIMO TERCEIRO SALARIO	00,00C	13.494,13	13.494,13	13.494,13	13.494,13	00,00C
2.1.1.1.1.01.02.01	DECIMO TERCEIRO SALARIO (F)	00,00C	13.494,13	13.494,13	13.494,13	13.494,13	00,00C
2.1.1.1.1.01.99	DEMAIS PESSOAL A PAGAR	7.515,00C	21.435,00	153.040,00	13.920,00	153.040,00	00,00C
2.1.1.1.1.01.99.01	DEMAIS PESSOAL A PAGAR (F)	7.515,00C	21.435,00	153.040,00	13.920,00	153.040,00	00,00C
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	00,01C	59.528,50	343.995,64	59.528,50	343.995,65	00,01C
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	00,01C	34.245,24	209.974,13	34.245,24	209.974,14	00,01C
2.1.1.4.1.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	00,01C	34.245,24	209.974,13	34.245,24	209.974,14	00,01C
2.1.1.4.1.01.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	00,00C	34.245,24	209.974,13	34.245,24	209.974,13	00,00C
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	00,00C	34.245,24	209.974,13	34.245,24	209.974,13	00,00C
2.1.1.4.1.01.02	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	00,01C	0,00	0,00	0,00	0,01	00,01C

Data: 24/02/2023 11:07:24 Página: 2 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

BALANCETE CONTÁBIL

Dezembro/2022

Conta contábil	Descrição	Saldo anterior	DB no mês	DB até o mês	CR no mês	CR até o mês	Saldo atual
2.1.1.4.1.01.02.51	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (P)	00,01C	0,00	0,00	0,00	0,01	00,01C
2.1.1.4.2	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	00,00C	25.283,26	134.021,51	25.283,26	134.021,51	00,00C
2.1.1.4.2.01	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	00,00C	25.283,26	134.021,51	25.283,26	134.021,51	00,00C
2.1.1.4.2.01.00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	00,00C	25.283,26	134.021,51	25.283,26	134.021,51	00,00C
2.1.1.4.2.01.00.01	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	00,00C	25.283,26	134.021,51	25.283,26	134.021,51	00,00C
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.049,78C	260.337,67	2.209.828,24	258.287,89	2.209.828,24	00,00C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	2.049,78C	260.337,67	2.209.828,24	258.287,89	2.209.828,24	00,00C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	2.049,78C	260.337,67	2.209.828,24	258.287,89	2.209.828,24	00,00C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	2.049,78C	260.337,67	2.209.828,24	258.287,89	2.209.828,24	00,00C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	2.049,78C	259.637,67	2.202.128,24	257.587,89	2.202.128,24	00,00C
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	2.049,78C	259.637,67	2.202.128,24	257.587,89	2.202.128,24	00,00C
2.1.3.1.1.01.99	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	00,00C	700,00	7.700,00	700,00	7.700,00	00,00C
2.1.3.1.1.01.99.01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	00,00C	700,00	7.700,00	700,00	7.700,00	00,00C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	48.742,26C	129.839,33	1.059.710,62	81.097,07	1.059.710,62	00,00C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	42.506,36C	119.736,87	754.472,67	77.230,51	754.472,67	00,00C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	35.879,32C	113.109,83	483.943,81	77.230,51	483.943,81	00,00C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	35.879,32C	113.109,83	483.943,81	77.230,51	483.943,81	00,00C
2.1.8.8.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	35.879,32C	91.751,77	281.659,77	55.872,45	281.659,77	00,00C
2.1.8.8.1.01.15	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	00,00C	21.358,06	202.284,04	21.358,06	202.284,04	00,00C
2.1.8.8.2	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	00,00C	0,00	197.940,75	0,00	197.940,75	00,00C
2.1.8.8.2.01	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	00,00C	0,00	197.940,75	0,00	197.940,75	00,00C
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	00,00C	0,00	67.689,87	0,00	67.689,87	00,00C
2.1.8.8.2.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)	00,00C	0,00	119.009,46	0,00	119.009,46	00,00C
2.1.8.8.2.01.08	ISS (F)	00,00C	0,00	11.241,42	0,00	11.241,42	00,00C
2.1.8.8.3	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	6.627,04C	6.627,04	72.588,11	0,00	72.588,11	00,00C
2.1.8.8.3.01	CONSIGNAÇÕES	6.627,04C	6.627,04	72.588,11	0,00	72.588,11	00,00C
2.1.8.8.3.01.02	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	6.627,04C	6.627,04	72.588,11	0,00	72.588,11	00,00C

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

BALANCETE CONTÁBIL

Dezembro/2022

Conta contábil	Descrição	Saldo anterior	DB no mês	DB até o mês	CR no mês	CR até o mês	Saldo atual
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.235,90C	10.102,46	305.237,95	3.866,56	305.237,95	00,00C
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	6.235,90C	10.102,46	305.237,95	3.866,56	305.237,95	00,00C
2.1.8.9.1.02	DIARIAS A PAGAR	00,00C	0,00	189.299,06	0,00	189.299,06	00,00C
2.1.8.9.1.02.00	DIARIAS A PAGAR	00,00C	0,00	189.299,06	0,00	189.299,06	00,00C
2.1.8.9.1.02.00.01	DIARIAS A PAGAR (F)	00,00C	0,00	189.299,06	0,00	189.299,06	00,00C
2.1.8.9.1.03	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	6.235,90C	10.102,46	115.938,89	3.866,56	115.938,89	00,00C
2.1.8.9.1.03.00	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	6.235,90C	10.102,46	115.938,89	3.866,56	115.938,89	00,00C
2.1.8.9.1.03.00.01	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	6.235,90C	10.102,46	115.938,89	3.866,56	115.938,89	00,00C
2.3	PATRIMÔNIO LIQUIDO	1.980.523,29C	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980.523,29C
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	1.980.523,29C	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980.523,29C
2.3.7.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	1.980.523,29C	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980.523,29C
2.3.7.1.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	5.757.366,98D	0,00	0,00	0,00	0,00	5.757.366,98D
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.757.366,98D	0,00	0,00	0,00	0,00	5.757.366,98D
2.3.7.1.2	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	7.846.673,02C	0,00	0,00	0,00	0,00	7.846.673,02C
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.846.673,02C	0,00	0,00	0,00	0,00	7.846.673,02C
2.3.7.1.3	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	16.875,00D	0,00	0,00	0,00	0,00	16.875,00D
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.875,00D	0,00	0,00	0,00	0,00	16.875,00D
2.3.7.1.5	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	91.907,75D	0,00	0,00	0,00	0,00	91.907,75D
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	91.907,75D	0,00	0,00	0,00	0,00	91.907,75D
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	3.735.988,58D	905.051,93	4.662.101,12	8.738,03	29.798,64	4.632.302,48D
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	2.438.340,30D	247.145,76	2.688.456,06	7.571,47	10.541,47	2.677.914,59D
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL	2.028.208,16D	173.697,26	2.201.905,42	56,47	56,47	2.201.848,95D
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	1.968.038,04D	173.697,26	2.141.735,30	0,00	0,00	2.141.735,30D
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDACAO	1.968.038,04D	173.697,26	2.141.735,30	0,00	0,00	2.141.735,30D
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	1.899.403,41D	173.697,26	2.073.100,67	0,00	0,00	2.073.100,67D
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	1.071.908,86D	163.921,62	1.235.830,48	0,00	0,00	1.235.830,48D
3.1.1.1.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	23.932,95D	9.775,64	33.708,59	0,00	0,00	33.708,59D

Data: 24/02/2023 11:07:24 Página: 4 de 12

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

BALANCETE CONTÁBIL

Dezembro/2022

Conta contábil	Descrição	Saldo anterior	DB no mês	DB até o mês	CR no mês	CR até o mês	Saldo atual
3.1.1.1.1.01.22	13. SALARIO	40.027,82D	0,00	40.027,82	0,00	0,00	40.027,82D
3.1.1.1.1.01.23	FERIAS - ABONO PECUNIARIO	24.914,87D	0,00	24.914,87	0,00	0,00	24.914,87D
3.1.1.1.1.01.25	LICENCA-PREMIO	61.008,16D	0,00	61.008,16	0,00	0,00	61.008,16D
3.1.1.1.1.01.31	SUBSIDIOS	677.610,75D	0,00	677.610,75	0,00	0,00	677.610,75D
3.1.1.1.1.02	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	68.239,34D	0,00	68.239,34	0,00	0,00	68.239,34D
3.1.1.1.1.02.11	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	54.561,09D	0,00	54.561,09	0,00	0,00	54.561,09D
3.1.1.1.1.02.13	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	13.678,25D	0,00	13.678,25	0,00	0,00	13.678,25D
3.1.1.1.1.99	OUTRAS REMUNERAÇÕES A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	395,29D	0,00	395,29	0,00	0,00	395,29D
3.1.1.2	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	60.170,12D	0,00	60.170,12	56,47	56,47	60.113,65D
3.1.1.2.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDACAO	60.170,12D	0,00	60.170,12	56,47	56,47	60.113,65D
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	60.170,12D	0,00	60.170,12	56,47	56,47	60.113,65D
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	60.170,12D	0,00	60.170,12	56,47	56,47	60.113,65D
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	284.467,14D	59.528,50	343.995,64	0,00	0,00	343.995,64D
3.1.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	108.738,25D	25.283,26	134.021,51	0,00	0,00	134.021,51D
3.1.2.1.2	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	108.738,25D	25.283,26	134.021,51	0,00	0,00	134.021,51D
3.1.2.1.2.01	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O RPPS	108.738,25D	25.283,26	134.021,51	0,00	0,00	134.021,51D
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	175.728,89D	34.245,24	209.974,13	0,00	0,00	209.974,13D
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO	175.728,89D	34.245,24	209.974,13	0,00	0,00	209.974,13D
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RGPS	175.728,89D	34.245,24	209.974,13	0,00	0,00	209.974,13D
3.1.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	125.665,00D	13.920,00	142.555,00	7.515,00	10.485,00	132.070,00D
3.1.9.9	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS	125.665,00D	13.920,00	142.555,00	7.515,00	10.485,00	132.070,00D
3.1.9.9.1	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO	125.665,00D	13.920,00	142.555,00	7.515,00	10.485,00	132.070,00D
3.1.9.9.1.01	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL	125.665,00D	13.920,00	142.555,00	7.515,00	10.485,00	132.070,00D
3.3	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	675.138,28D	127.361,17	820.590,06	1.166,56	19.257,17	801.332,89D
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	72.178,23D	85.668,11	165.359,76	587,08	8.100,50	157.259,26D
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	72.178,23D	85.668,11	165.359,76	587,08	8.100,50	157.259,26D
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO	72.178,23D	85.668,11	165.359,76	587,08	8.100,50	157.259,26D

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

BALANCETE CONTÁBIL

Dezembro/2022

Conta contábil	Descrição	Saldo anterior	DB no mês	DB até o mês	CR no mês	CR até o mês	Saldo atual
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	00,00C	64.555,12	64.555,12	0,00	0,00	64.555,12D
3.3.1.1.1.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	00,00C	18.812,99	18.812,99	0,00	0,00	18.812,99D
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	72.178,23D	2.300,00	81.991,65	587,08	8.100,50	73.891,15D
3.3.2	SERVICOS	537.876,41D	36.674,00	585.127,60	579,48	11.156,67	573.970,93D
3.3.2.1	DIARIAS	186.210,94D	0,00	187.755,00	0,00	1.544,06	186.210,94D
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO	186.210,94D	0,00	187.755,00	0,00	1.544,06	186.210,94D
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL	186.210,94D	0,00	187.755,00	0,00	1.544,06	186.210,94D
3.3.2.2	SERVICOS TERCEIROS - PF	15.271,31D	5.500,00	21.405,97	4,48	639,14	20.766,83D
3.3.2.2.1	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO	15.271,31D	5.500,00	21.405,97	4,48	639,14	20.766,83D
3.3.2.2.1.15	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	11.030,00D	5.500,00	16.530,00	0,00	0,00	16.530,00D
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.241,31D	0,00	4.875,97	4,48	639,14	4.236,83D
3.3.2.3	SERVICOS TERCEIROS - PJ	336.394,16D	31.174,00	375.966,63	575,00	8.973,47	366.993,16D
3.3.2.3.1	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO	336.394,16D	31.174,00	375.966,63	575,00	8.973,47	366.993,16D
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	25.278,23D	280,00	25.558,23	0,00	0,00	25.558,23D
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	36.703,80D	5.107,04	43.633,23	0,00	1.822,39	41.810,84D
3.3.2.3.1.11	SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	96.318,79D	8.447,18	104.765,97	0,00	0,00	104.765,97D
3.3.2.3.1.12	SERVICOS DE TRANSPORTE	301,85D	0,00	301,85	0,00	0,00	301,85D
3.3.2.3.1.29	SEGUROS EM GERAL	4.885,97D	0,00	4.885,97	0,00	0,00	4.885,97D
3.3.2.3.1.30	SELECAO E TREINAMENTO	32.650,00D	0,00	32.650,00	0,00	0,00	32.650,00D
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	2.937,71D	320,25	3.257,96	0,00	0,00	3.257,96D
3.3.2.3.1.36	SERVICOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	35.223,00D	3.500,00	38.723,00	0,00	0,00	38.723,00D
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	48.734,57D	11.360,49	60.095,06	0,00	0,00	60.095,06D
3.3.2.3.1.52	TAXA DE ADMINISTRACAO	280,00D	0,00	280,00	0,00	0,00	280,00D
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	53.080,24D	2.159,04	61.815,36	575,00	7.151,08	54.664,28D
3.3.3	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	65.083,64D	5.019,06	70.102,70	0,00	0,00	70.102,70D
3.3.3.1	DEPRECIACAO	65.083,64D	5.019,06	70.102,70	0,00	0,00	70.102,70D
3.3.3.1.1	DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO	65.083,64D	5.019,06	70.102,70	0,00	0,00	70.102,70D
3.3.3.1.1.01	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO	65.083,64D	5.019,06	70.102,70	0,00	0,00	70.102,70D
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	65.083,64D	5.019,06	70.102,70	0,00	0,00	70.102,70D
3.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	00,00C	462.211,58	462.211,58	0,00	0,00	462.211,58D
3.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	00,00C	462.211,58	462.211,58	0,00	0,00	462.211,58D
3.5.1.1	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	00,00C	462.211,58	462.211,58	0,00	0,00	462.211,58D

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

BALANCETE CONTÁBIL

Dezembro/2022

Conta contábil	Descrição	Saldo anterior	DB no mês	DB até o mês	CR no mês	CR até o mês	Saldo atual
3.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	00,00C	462.211,58	462.211,58	0,00	0,00	462.211,58D
3.5.1.1.2.09	DEVOLUCAO DE TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	00,00C	462.211,58	462.211,58	0,00	0,00	462.211,58D
3.5.1.1.2.09.01	DEVOLUCAO DE TRANSFERENCIAS DE DUODECIMO RECEBIDAS	00,00C	462.211,58	462.211,58	0,00	0,00	462.211,58D
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	1.910,00D	3.749,91	5.659,91	0,00	0,00	5.659,91D
3.6.1	REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	00,00C	11,25	11,25	0,00	0,00	11,25D
3.6.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO	00,00C	11,25	11,25	0,00	0,00	11,25D
3.6.1.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO	00,00C	11,25	11,25	0,00	0,00	11,25D
3.6.1.1.1.01	REAVALIACAO DE BENS MOVEIS	00,00C	11,25	11,25	0,00	0,00	11,25D
3.6.1.1.1.01.99	REAVALIAÇÃO DE DEMAIS BENS MÓVEIS	00,00C	11,25	11,25	0,00	0,00	11,25D
3.6.3	PERDAS INVOLUNTARIAS	1.910,00D	3.738,66	5.648,66	0,00	0,00	5.648,66D
3.6.3.1	PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO	1.910,00D	3.738,66	5.648,66	0,00	0,00	5.648,66D
3.6.3.1.1	PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO	1.910,00D	3.738,66	5.648,66	0,00	0,00	5.648,66D
3.6.3.1.1.01	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MOVEIS	1.910,00D	3.738,66	5.648,66	0,00	0,00	5.648,66D
3.6.3.1.1.01.99	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE DEMAIS BENS MÓVEIS	1.910,00D	3.738,66	5.648,66	0,00	0,00	5.648,66D
3.7	TRIBUTARIAS	7.000,00D	700,00	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00D
3.7.2	CONTRIBUICOES	7.000,00D	700,00	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00D
3.7.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS	7.000,00D	700,00	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00D
3.7.2.1.3	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIAO	7.000,00D	700,00	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00D
3.7.2.1.3.99	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS	7.000,00D	700,00	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00D
3.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	613.600,00D	63.883,51	677.483,51	0,00	0,00	677.483,51D
3.9.9	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	613.600,00D	63.883,51	677.483,51	0,00	0,00	677.483,51D
3.9.9.6	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	613.600,00D	57.200,00	670.800,00	0,00	0,00	670.800,00D
3.9.9.6.1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	613.600,00D	57.200,00	670.800,00	0,00	0,00	670.800,00D
3.9.9.9	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	00,00C	6.683,51	6.683,51	0,00	0,00	6.683,51D

Data: 24/02/2023 11:07:24 Página: 7 de 12

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

BALANCETE CONTÁBIL

Dezembro/2022

Conta contábil	Descrição	Saldo anterior	DB no mês	DB até o mês	CR no mês	CR até o mês	Saldo atual
3.9.9.9.1	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDACAO	00,00C	6.683,51	6.683,51	0,00	0,00	6.683,51D
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	4.679.734,66C	0,00	0,00	474.877,76	5.154.612,42	5.154.612,42C
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	4.679.678,19C	0,00	0,00	425.425,31	5.105.103,50	5.105.103,50C
4.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.679.678,19C	0,00	0,00	425.425,31	5.105.103,50	5.105.103,50C
4.5.1.1	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	4.679.678,19C	0,00	0,00	425.425,31	5.105.103,50	5.105.103,50C
4.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	4.679.678,19C	0,00	0,00	425.425,31	5.105.103,50	5.105.103,50C
4.5.1.1.2.02	REPASSE RECEBIDO	4.254.252,90C	0,00	0,00	425.425,31	4.679.678,21	4.679.678,21C
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO	4.254.252,90C	0,00	0,00	425.425,31	4.679.678,21	4.679.678,21C
4.5.1.1.2.09	DEVOLUCAO DE TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	425.425,29C	0,00	0,00	0,00	425.425,29	425.425,29C
4.5.1.1.2.09.01	DEVOLUCAO DE TRANSFERENCIAS DE DUODECIMOS RECEBIDAS	425.425,29C	0,00	0,00	0,00	425.425,29	425.425,29C
4.6	VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	56,47C	0,00	0,00	49.452,45	49.508,92	49.508,92C
4.6.1	REAVALIACAO DE ATIVOS	00,00C	0,00	0,00	42.825,41	42.825,41	42.825,41C
4.6.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO	00,00C	0,00	0,00	42.825,41	42.825,41	42.825,41C
4.6.1.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO	00,00C	0,00	0,00	42.825,41	42.825,41	42.825,41C
4.6.1.1.1.01	REAVALIACAO DE BENS MOVEIS	00,00C	0,00	0,00	42.825,41	42.825,41	42.825,41C
4.6.1.1.1.01.99	REAVALIAÇÃO DE DEMAIS BENS MÓVEIS	00,00C	0,00	0,00	42.825,41	42.825,41	42.825,41C
4.6.4	GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	56,47C	0,00	0,00	6.627,04	6.683,51	6.683,51C
4.6.4.1	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	56,47C	0,00	0,00	6.627,04	6.683,51	6.683,51C
4.6.4.1.1	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	56,47C	0,00	0,00	6.627,04	6.683,51	6.683,51C
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	25.876.451,27D	561.946,60	7.977.445,45	260.000,00	2.444.698,12	26.178.397,87D
5.1	PLANEJAMENTO APROVADO	19.789.373,31D	65.000,00	597.880,00	65.000,00	597.880,00	19.789.373,31D
5.1.1	PPA - APROVADO	19.789.373,31D	65.000,00	597.880,00	65.000,00	597.880,00	19.789.373,31D
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	19.789.373,31D	0,00	0,00	0,00	0,00	19.789.373,31D
5.1.1.2	REVISAO DO PPA	00,00C	65.000,00	597.880,00	65.000,00	597.880,00	00,00C
5.2	ORCAMENTO APROVADO	5.230.800,73D	496.946,60	7.379.565,45	195.000,00	1.846.818,12	5.532.747,33D
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA	5.230.800,73D	496.946,60	7.379.565,45	195.000,00	1.846.818,12	5.532.747,33D

Data: 24/02/2023 11:07:24 Página: 8 de 12

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

BALANCETE CONTÁBIL

Dezembro/2022

Conta contábil	Descrição	Saldo anterior	DB no mês	DB até o mês	CR no mês	CR até o mês	Saldo atual
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA	5.105.103,50D	195.000,00	6.898.743,50	195.000,00	1.793.640,00	5.105.103,50D
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL	5.105.103,50D	0,00	5.105.103,50	0,00	0,00	5.105.103,50D
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	5.105.103,50D	0,00	5.105.103,50	0,00	0,00	5.105.103,50D
5.2.2.1.2	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	532.880,00D	65.000,00	597.880,00	0,00	0,00	597.880,00D
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	532.880,00D	65.000,00	597.880,00	0,00	0,00	597.880,00D
5.2.2.1.3	DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	00,00C	130.000,00	1.195.760,00	130.000,00	1.195.760,00	00,00C
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO	532.880,00D	65.000,00	597.880,00	0,00	0,00	597.880,00D
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES	532.880,00C	0,00	0,00	65.000,00	597.880,00	597.880,00C
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	00,00C	65.000,00	597.880,00	65.000,00	597.880,00	00,00C
5.2.2.1.9	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO	532.880,00C	0,00	0,00	65.000,00	597.880,00	597.880,00C
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES	532.880,00C	0,00	0,00	65.000,00	597.880,00	597.880,00C
5.2.2.9	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA	125.697,23D	301.946,60	480.821,95	0,00	53.178,12	427.643,83D
5.2.2.9.1	PRE-EMPENHOS DA DESPESA	125.697,23D	301.946,60	480.821,95	0,00	53.178,12	427.643,83D
5.2.2.9.1.01	PRE-EMPENHOS EMITIDOS	125.697,23D	301.946,60	480.821,95	0,00	53.178,12	427.643,83D
5.3	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	856.277,23D	0,00	0,00	0,00	0,00	856.277,23D
5.3.1	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS	856.277,23D	0,00	0,00	0,00	0,00	856.277,23D
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	856.277,23D	0,00	0,00	0,00	0,00	856.277,23D
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	25.876.451,27C	3.211.966,19	29.842.134,35	3.513.912,79	35.374.881,68	26.178.397,87C
6.1	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	19.789.373,31C	778.711,27	11.665.960,21	778.711,27	11.665.960,21	19.789.373,31C
6.1.1	EXECUCAO DO PPA	19.789.373,31C	778.711,27	11.665.960,21	778.711,27	11.665.960,21	19.789.373,31C
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS	14.684.269,81C	130.000,00	6.300.863,50	130.000,00	1.195.760,00	14.684.269,81C
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS	953.119,44C	602.309,57	5.302.934,32	111.401,70	5.765.145,89	462.211,57C
6.1.1.3	PPA EXECUTADO	4.151.984,06C	46.401,70	62.162,39	537.309,57	4.705.054,32	4.642.891,93C
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO	5.230.800,73C	2.274.413,02	15.875.937,59	2.576.359,62	21.408.684,92	5.532.747,33C
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA	5.230.800,73C	2.274.413,02	15.875.937,59	2.576.359,62	21.408.684,92	5.532.747,33C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	5.105.103,50C	2.017.940,72	15.446.619,86	2.017.940,72	20.551.723,36	5.105.103,50C
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL	946.329,52C	647.783,87	5.407.996,66	111.401,70	5.817.944,01	409.947,35C
6.2.2.1.2	CREDITO INDISPONIVEL	6.789,92C	256.472,30	428.937,73	301.946,60	481.201,95	52.264,22C
6.2.2.1.2.02	CREDITO PRE-EMPENHADO	6.789,92C	256.472,30	428.937,73	301.946,60	481.201,95	52.264,22C
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	4.151.984,06C	1.113.684,55	9.609.685,47	1.604.592,42	14.252.577,40	4.642.891,93C
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	215.326,06C	501.258,05	4.468.739,95	552.283,50	4.735.091,46	266.351,51C

Data: 24/02/2023 11:07:24 Página: 9 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

BALANCETE CONTÁBIL

Dezembro/2022

Conta contábil	Descrição	Saldo anterior	DB no mês	DB até o mês	CR no mês	CR até o mês	Saldo atual
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO	00,00C	138.663,41	660.433,98	138.663,41	660.433,98	00,00C
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	15.800,68C	472.210,06	4.443.544,50	456.409,38	4.443.544,50	00,00C
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	3.920.857,32C	1.553,03	36.967,04	457.236,13	4.413.507,46	4.376.540,42C
6.2.2.9	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA	125.697,23C	256.472,30	429.317,73	558.418,90	856.961,56	427.643,83C
6.2.2.9.1	DESPESA PRE-EMPENHADA	125.697,23C	256.472,30	429.317,73	558.418,90	856.961,56	427.643,83C
6.2.2.9.1.01	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	6.789,92C	256.472,30	428.937,73	301.946,60	481.201,95	52.264,22C
6.2.2.9.1.02	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	118.907,31C	0,00	380,00	256.472,30	375.759,61	375.379,61C
6.3	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	856.277,23C	158.841,90	2.300.236,55	158.841,90	2.300.236,55	856.277,23C
6.3.1	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	856.277,23C	158.841,90	2.300.236,55	158.841,90	2.300.236,55	856.277,23C
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	138.705,41C	52.947,30	770.519,13	0,00	0,01	85.758,11C
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO	00,00C	52.947,30	759.198,30	52.947,30	759.198,30	00,00C
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	00,00C	52.947,30	770.519,12	52.947,30	770.519,12	00,00C
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	717.571,81C	0,00	0,00	52.947,30	770.519,11	770.519,11C
6.3.1.9	RP NAO PROCESSADOS CANCELADOS	00,01C	0,00	0,00	0,00	0,01	00,01C
6.3.1.9.9	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	00,01C	0,00	0,00	0,00	0,01	00,01C
7	CONTROLES DEVEDORES	7.843.214,31D	795.746,85	6.717.559,97	475.385,51	479.483,99	8.163.575,65D
7.1	ATOS POTENCIAIS	1.435.485,64D	283.041,60	862.665,02	0,00	0,01	1.718.527,24D
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.435.485,64D	283.041,60	862.665,02	0,00	0,01	1.718.527,24D
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS	1.435.485,64D	283.041,60	862.665,02	0,00	0,01	1.718.527,24D
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO	1.435.485,64D	283.041,60	862.665,02	0,00	0,01	1.718.527,24D
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	1.376.816,31D	279.191,60	800.145,69	0,00	0,01	1.656.007,91D
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	58.669,33D	3.850,00	62.519,33	0,00	0,00	62.519,33D
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	5.110.586,60D	425.481,78	4.679.791,15	462.268,05	462.268,05	5.073.800,33D
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	5.110.586,60D	425.481,78	4.679.791,15	462.268,05	462.268,05	5.073.800,33D
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	5.110.586,60D	425.481,78	4.679.791,15	462.268,05	462.268,05	5.073.800,33D
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	5.110.586,60D	425.481,78	4.679.791,15	462.268,05	462.268,05	5.073.800,33D
7.9	OUTROS CONTROLES	1.297.142,07D	87.223,47	1.175.103,80	13.117,46	17.215,93	1.371.248,08D
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS	619.899,91D	16.620,00	427.258,17	13.117,46	17.215,93	623.402,45D
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS	619.899,91D	16.620,00	427.258,17	13.117,46	17.215,93	623.402,45D
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	619.899,91D	16.620,00	427.258,17	13.117,46	17.215,93	623.402,45D

Data: 24/02/2023 11:07:24 Página: 10 de 12

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

BALANCETE CONTÁBIL

Dezembro/2022

Conta contábil	Descrição	Saldo anterior	DB no mês	DB até o mês	CR no mês	CR até o mês	Saldo atual
7.9.5	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	677.242,16D	70.603,47	747.845,63	0,00	0,00	747.845,63D
7.9.5.5	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	677.242,16D	70.603,47	747.845,63	0,00	0,00	747.845,63D
8	CONTROLES CREDORES	7.843.214,31C	2.700.913,26	20.850.848,87	3.021.274,60	27.088.924,85	8.163.575,65C
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	1.435.485,64C	176.763,41	1.326.096,31	459.805,01	2.188.761,32	1.718.527,24C
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.435.485,64C	176.763,41	1.326.096,31	459.805,01	2.188.761,32	1.718.527,24C
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	1.435.485,64C	176.763,41	1.326.096,31	459.805,01	2.188.761,32	1.718.527,24C
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO	1.435.485,64C	176.763,41	1.326.096,31	459.805,01	2.188.761,32	1.718.527,24C
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	1.376.816,31C	171.669,93	1.277.341,26	450.861,53	2.077.486,94	1.656.007,91C
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR	274.789,59C	171.669,93	1.275.518,96	279.191,60	801.967,99	382.311,26C
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS	1.102.026,72C	0,00	1.822,30	171.669,93	1.275.518,95	1.273.696,65C
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	58.669,33C	5.093,48	48.755,05	8.943,48	111.274,38	62.519,33C
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR	15.484,76C	5.093,48	48.516,55	3.850,00	62.757,83	14.241,28C
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS	43.184,57C	0,00	238,50	5.093,48	48.516,55	48.278,05C
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	5.110.586,60C	2.398.411,51	18.263.712,92	2.361.625,24	22.481.236,02	5.073.800,33C
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	5.110.586,60C	2.398.411,51	18.263.712,92	2.361.625,24	22.481.236,02	5.073.800,33C
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	5.110.586,60C	2.398.411,51	18.263.712,92	2.361.625,24	22.481.236,02	5.073.800,33C
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS	527.750,61C	1.006.204,66	5.173.949,41	478.454,05	5.173.949,41	00,00C
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO	527.750,61C	1.006.204,66	5.173.949,41	478.454,05	5.173.949,41	00,00C
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	354.031,47C	745.816,06	6.658.891,36	743.894,21	6.154.723,75	352.109,62C
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	354.031,47C	554.205,35	5.239.259,08	552.283,50	4.735.091,47	352.109,62C
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDACAO	00,00C	191.610,71	1.419.632,28	191.610,71	1.419.632,28	00,00C
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	58.307,04C	644.894,23	5.968.536,29	586.587,19	5.968.536,29	00,00C
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	15.800,68C	525.157,36	5.214.063,62	509.356,68	5.214.063,62	00,00C
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	42.506,36C	119.736,87	754.472,67	77.230,51	754.472,67	00,00C
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	4.170.497,48C	1.496,56	462.335,86	552.689,79	5.184.026,57	4.721.690,71C

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

BALANCETE CONTÁBIL

Dezembro/2022

Conta contábil	Descrição	Saldo anterior	DB no mês	DB até o mês	CR no mês	CR até o mês	Saldo atual
8.2.1.1.4.01	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.247.812,02C	1.496,56	36.910,57	552.689,79	4.835.915,82	4.799.005,25C
8.2.1.1.4.02	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	348.110,75C	0,00	0,00	0,00	348.110,75	348.110,75C
8.2.1.1.4.99	DEMAIS UTILIZAÇÕES	425.425,29D	0,00	425.425,29	0,00	0,00	425.425,29D
8.9	OUTROS CONTROLES	1.297.142,07C	125.738,34	1.261.039,64	199.844,35	2.418.927,51	1.371.248,08C
8.9.1	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS	619.899,91C	19.255,55	519.821,05	22.758,09	929.863,29	623.402,45C
8.9.1.2	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS	619.899,91C	19.255,55	519.821,05	22.758,09	929.863,29	623.402,45C
8.9.1.2.1	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	619.899,91C	19.255,55	519.821,05	22.758,09	929.863,29	623.402,45C
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	152.690,08C	19.255,55	288.265,11	16.620,00	428.318,79	150.054,53C
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR	16.651,01C	0,00	224.915,32	6.138,09	248.904,42	22.789,10C
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS	391.332,66C	0,00	0,00	0,00	224.915,32	391.332,66C
8.9.1.2.1.04	ADIANTAMENTOS IMPUGNADOS	1.200,00C	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00C
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA	48.922,31C	0,00	6.640,62	0,00	18.620,91	48.922,31C
8.9.1.2.1.06	ADIANTAMENTOS CANCELADOS	9.103,85C	0,00	0,00	0,00	9.103,85	9.103,85C
8.9.5	CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	677.242,16C	106.482,79	741.218,59	177.086,26	1.489.064,22	747.845,63C
8.9.5.5	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	677.242,16C	106.482,79	741.218,59	177.086,26	1.489.064,22	747.845,63C
8.9.5.5.1	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	42.506,36C	106.482,79	741.218,59	70.603,47	747.845,63	6.627,04C
8.9.5.5.2	CONSIGNAÇÕES PAGAS	634.735,80C	0,00	0,00	106.482,79	741.218,59	741.218,59C
		Total geral	**9.644.287,98**	**82.658.117,74**	**9.644.287,98**	**82.658.117,74**	

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **II**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
		Despesas correntes	**4.053.943,59**
		Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	2.547.159,08
		Outras Despesas Correntes	1.506.784,51
		Despesas de capital	**588.948,34**
		Investimentos	588.948,34

RESUMO - COM INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS

RECEITAS CORRENTES:	**0,00**	**PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:**	**5.105.103,50**	**DESPESAS CORRENTES:**	**4.053.943,59**
RECEITAS DE CAPITAL:	**0,00**	**PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:**	**0,00**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**588.948,34**
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**462.211,58**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA:**	**0,00**
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	**0,00**	**RESERVA DO RPPS:**	**0,00**
DÉFICIT:	**4.642.891,93**				
TOTAL:	**4.642.891,93**			**TOTAL:**	**4.642.891,93**

ARIPUANÃ - MT, 24 de fevereiro de 2023

Data: 24/02/2023 12:08:12 — Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

Até o mês 12/2022

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			4.053.943,59
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		2.547.159,08	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	833.854,36		
3.1.90.11.02	VENCIMENTO DE PESSOAL EM COMISSAO	70.208,51		
3.1.90.11.17	13º SALARIO - PESSOAL COMISSIONADO	13.494,13		
3.1.90.11.19	SUBSIDIOS - PODER LEGISLATIVO	318.273,48		
3.1.90.11.42	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	33.708,59		
3.1.90.11.43	13o. SALARIO	40.027,82		
3.1.90.11.44	FERIAS – ABONO PECUNIARIO	24.914,87		
3.1.90.11.47	LICENCA PREMIO	61.008,16		
3.1.90.11.56	Licenca-Saude	60.113,65		
3.1.90.11.74	SUBSIDIOS	677.610,75		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	209.974,13		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	54.561,09		
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado			
3.1.90.96.01	RESSAC. DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	13.678,25		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	135.731,29		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.506.784,51	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar			
3.3.90.08.56	SALARIO FAMILIA	395,29		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	318.280,94		

Data: 24/02/2023 12:10:31 — Página: 1 de 3

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

Órgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	OLEO LUBRIFICANTE	16.267,75		
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	406,00		
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.250,00		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.572,00		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.426,00		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.645,00		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	94,47		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	1.487,35		
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VEICULOS)	5.543,00		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	1.939,45		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	23.472,34		
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	1.500,00		
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	73.891,15		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO ANTECIPADO	4.236,83		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	22.419,65		
3.3.90.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	18.167,40		
3.3.90.39.19	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	7.580,83		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	280,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	22.030,00		
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	41.070,52		
3.3.90.39.44	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	740,32		
3.3.90.39.47	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	3.300,00		
3.3.90.39.48	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	32.650,00		
3.3.90.39.58	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	12.611,17		
3.3.90.39.59	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	45.323,00		
3.3.90.39.61	SERVICOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	750,00		
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.885,97		
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	301,85		
3.3.90.39.77	VIGILANCIA OSTENSIVA	14.332,70		
3.3.90.39.81	SERVICOS BANCARIOS	3.257,96		
3.3.90.39.88	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	16.940,94		
3.3.90.39.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - PAGAMENTO ANTECIPADO	6.029,47		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			

Data: 24/02/2023 12:10:32 Página: 2 de 3

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

Órgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.40.01	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	49.680,00		
3.3.90.40.06	SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC	29.070,16		
3.3.90.40.07	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	36.200,00		
3.3.90.40.23	EMISAO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	255,00		
3.3.90.41	Contribuições			
3.3.90.41.01	CONTRIBUICOES	7.700,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	INDENIZACOES	670.800,00		
4	Despesas de capital			588.948,34
4.4	Investimentos		588.948,34	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	493.512,85		
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	53.973,49		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	2.499,00		
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	26.295,00		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.418,00		
4.4.90.52.51	PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	8.330,00		
4.4.90.52.57	ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS	920,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**4.642.891,93**

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS: 462.212,00 **PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:** 0,00 **TOTAL GERAL:** **5.105.103,93**

RESUMO

Órgão	Descrição	Valor
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	4.642.891,93

TOTAL GERAL: **5.105.103,93**

ARIPUANÃ - MT, 24 de fevereiro de 2023

Data: 24/02/2023 12:10:32 Página: 3 de 3

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
Até o mês 12/2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	547.486,34	4.095.405,59	0,00	4.642.891,93
01.031	Ação legislativa	547.486,34	4.095.405,59	0,00	4.642.891,93
01.031.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	547.486,34	4.095.405,59	0,00	4.642.891,93
01.031.0001.1002	AMPLIACAO E REFORMA DAS INSTALACOES	547.486,34	0,00	0,00	547.486,34
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DAS ATVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLA	0,00	4.095.405,59	0,00	4.095.405,59
	TOTAL ÓRGÃO:	**547.486,34**	**4.095.405,59**	**0,00**	**4.642.891,93**

TOTAL:	**4.642.891,93**
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**462.212,00**
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	**0,00**
TOTAL GERAL:	**5.105.103,93**

ARIPUANÃ - MT, 24 de fevereiro de 2023

Data: 24/02/2023 12:13:34 Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
Até o mês 12/2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	547.486,34	4.095.405,59	0,00	4.642.891,93
01.031	Ação legislativa	547.486,34	4.095.405,59	0,00	4.642.891,93
01.031.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	547.486,34	4.095.405,59	0,00	4.642.891,93
01.031.0001.1002	AMPLIACAO E REFORMA DAS INSTALACOES	547.486,34	0,00	0,00	547.486,34
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DAS ATVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLA	0,00	4.095.405,59	0,00	4.095.405,59
	TOTAL:	**547.486,34**	**4.095.405,59**	**0,00**	**4.642.891,93**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:				**462.212,00**
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:				**0,00**
	TOTAL GERAL:				**5.105.103,93**

ARIPUANÃ - MT, 24 de fevereiro de 2023

Data: 24/02/2023 12:15:30 — Página: 1 de 1

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
Até o mês 12/2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	4.642.891,93	0,00	4.642.891,93
01.031	Ação legislativa	4.642.891,93	0,00	4.642.891,93
01.031.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	4.642.891,93	0,00	4.642.891,93
01.031.0001.1002	AMPLIACAO E REFORMA DAS INSTALACOES	547.486,34	0,00	547.486,34
01.031.0001.1002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	547.486,34	0,00	547.486,34
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DAS ATVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLA	4.095.405,59	0,00	4.095.405,59
01.031.0001.2001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.095.405,59	0,00	4.095.405,59
	TOTAL:	**4.642.891,93**	**0,00**	**4.642.891,93**
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		**462.212,00**
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		**0,00**
			TOTAL GERAL:	**5.105.103,93**

ARIPUANÃ - MT, 24 de fevereiro de 2023

Data: 24/02/2023 12:16:45 — Página: 1 de 1

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções	
Órgão	**Legislativa**	**Total**
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	4.642.891,93	**4.642.891,93**
Total	**4.642.891,93**	**4.642.891,93**

ARIPUANÃ - MT, 24 de fevereiro de 2023

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Até o mês 12/2022

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
TOTAL RECEITAS:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:		0,00	4.679.678,19	425.425,31		425.425,31	5.105.103,50	5.105.103,50	
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
TOTAL GERAL:		0,00	4.679.678,19	425.425,31	0,00	425.425,31	5.105.103,50	-5.105.103,50	0,00

ARIPUANÃ - MT, 24 de fevereiro de 2023

LUIZ CARLOS LEANDRO DE SOUSA
CPF/CNPJ: 482.511.199-87
PRESIDENTE

FABIO ROCHA DA SILVA
CPF/CNPJ: 919.925.671-15
Contador

GUIOMAR LUIZ LOPES
CPF/CNPJ: 699.655.872-72
1º Secretario

Data: 24/02/2023 12:18:43 — Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o mês 12/2022

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**								
	001	**CAMARA MUNICIPAL**								
1	01.031.0001.1001.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	920,00	0,00	920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	920,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	920,00	0,00	920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	920,00
2	01.031.0001.1002.4.4.90.51	Obras e Instalações	554.080,00	0,00	554.080,00	310.834,04	236.652,30	0,00	547.486,34	6.593,66
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	554.080,00	0,00	554.080,00	310.834,04	236.652,30	0,00	547.486,34	6.593,66
3	01.031.0001.2001.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	01.031.0001.2001.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.177.553,50	0,00	2.177.553,50	1.959.573,53	173.697,26	56,47	2.133.214,32	44.339,18
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.177.553,50	0,00	2.177.553,50	1.959.573,53	173.697,26	56,47	2.133.214,32	44.339,18
5	01.031.0001.2001.3.1.90.13	Obrigações Patronais	270.500,00	0,00	270.500,00	192.371,36	17.602,77	0,00	209.974,13	60.525,87
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	270.500,00	0,00	270.500,00	192.371,36	17.602,77	0,00	209.974,13	60.525,87
6	01.031.0001.2001.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	64.000,00	0,00	64.000,00	54.561,09	0,00	0,00	54.561,09	9.438,91
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	64.000,00	0,00	64.000,00	54.561,09	0,00	0,00	54.561,09	9.438,91
7	01.031.0001.2001.3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	34.500,00	0,00	34.500,00	13.678,25	0,00	0,00	13.678,25	20.821,75
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	34.500,00	0,00	34.500,00	13.678,25	0,00	0,00	13.678,25	20.821,75
8	01.031.0001.2001.3.1.91.13	Obrigações Patronais	157.550,00	0,00	157.550,00	121.273,65	14.457,64	0,00	135.731,29	21.818,71
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	157.550,00	0,00	157.550,00	121.273,65	14.457,64	0,00	135.731,29	21.818,71
9	01.031.0001.2001.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.000,00	0,00	2.000,00	395,29	0,00	0,00	395,29	1.604,71
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	395,29	0,00	0,00	395,29	1.604,71
10	01.031.0001.2001.3.3.90.14	Diárias - Civil	333.000,00	0,00	333.000,00	311.875,94	13.920,00	7.515,00	318.280,94	14.719,06
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	333.000,00	0,00	333.000,00	311.875,94	13.920,00	7.515,00	318.280,94	14.719,06
11	01.031.0001.2001.3.3.90.30	Material de Consumo	170.000,00	0,00	170.000,00	135.445,60	13.621,00	11.572,09	137.494,51	32.505,49
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	170.000,00	0,00	170.000,00	135.445,60	13.621,00	11.572,09	137.494,51	32.505,49
12	01.031.0001.2001.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00	0,00	15.000,00	4.244,65	0,00	7,82	4.236,83	10.763,17
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	4.244,65	0,00	7,82	4.236,83	10.763,17
13	01.031.0001.2001.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

Data: 24/02/2023 12:19:24 — Página: 1 de 2

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
14	01.031.0001.2001.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	325.000,00	0,00	325.000,00	270.383,50	9.538,60	27.250,32	252.671,78	72.328,22
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	325.000,00	0,00	325.000,00	270.383,50	9.538,60	27.250,32	252.671,78	72.328,22
15	01.031.0001.2001.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	200.000,00	0,00	200.000,00	114.585,16	620,00	0,00	115.205,16	84.794,84
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	200.000,00	114.585,16	620,00	0,00	115.205,16	84.794,84
16	01.031.0001.2001.3.3.90.41	Contribuições	8.000,00	0,00	8.000,00	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00	300,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	8.000,00	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00	300,00
17	01.031.0001.2001.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	671.000,00	0,00	671.000,00	613.600,00	57.200,00	0,00	670.800,00	200,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	671.000,00	0,00	671.000,00	613.600,00	57.200,00	0,00	670.800,00	200,00
18	01.031.0001.2001.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00	0,00	120.000,00	41.462,00	0,00	0,00	41.462,00	78.538,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	0,00	120.000,00	41.462,00	0,00	0,00	41.462,00	78.538,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**5.105.103,50**	**0,00**	**5.105.103,50**	**4.151.984,06**	**537.309,57**	**46.401,70**	**4.642.891,93**	**462.211,57**
		Total do Órgão - 01	**5.105.103,50**	**0,00**	**5.105.103,50**	**4.151.984,06**	**537.309,57**	**46.401,70**	**4.642.891,93**	**462.211,57**
		TOTAL DAS DESPESAS:	**5.105.103,50**	**0,00**	**5.105.103,50**	**4.151.984,06**	**537.309,57**	**46.401,70**	**4.642.891,93**	**462.211,57**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**462.211,58**		**462.211,58**	**-462.211,58**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL GERAL:	**5.105.103,50**	**0,00**	**5.105.103,50**	**4.151.984,06**	**999.521,15**	**46.401,70**	**5.105.103,51**	**-0,01**

ARIPUANÃ - MT, 24 de fevereiro de 2023

LUIZ CARLOS LEANDRO DE SOUSA
CPF/CNPJ: 482.511.199-87
PRESIDENTE

FABIO ROCHA DA SILVA
CPF/CNPJ: 919.925.671-15
Contador

GUIOMAR LUIZ LOPES
CPF/CNPJ: 699.655.872-72
1º Secretario

Data: 24/02/2023 12:19:24 — Página: 2 de 2

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Até o mês 12/2022

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
Total					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00

ARIPUANÃ - MT, 16 de fevereiro de 2023

Data: 16/02/2023 12:49:58 Página: 1 de 1

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2022

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Baixa (d = d1 + d2) Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2021	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2021	856.277,23	0,00	770.519,11	0,00	0,01	85.758,11
2021	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2021	0,00	770.519,11	0,00	770.519,11	0,00	0,00
2022	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2022	0,00	266.351,51	0,00	0,00	0,00	266.351,51
2022	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	Empenhos a pagar processados de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**856.277,23**	**1.036.870,62**	**770.519,11**	**770.519,11**	**0,01**	**352.109,62**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207098	CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	0,00	0,00	0,00
207097	CONVENIO CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL	0,00	120.345,71	120.345,71	0,00
207101	CONVENIO CONSIGNACAO SICOOB	0,00	40.080,00	40.080,00	0,00
207102	CONVENIO CONSIGNACAO SICREDI	0,00	41.858,33	41.858,33	0,00
207100	DEVOLUCAO DE VALORES DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20703	FAPEMA	0,00	122.762,59	122.762,59	0,00
207004	FUNPREV - FUNDO DE PREVIDENCIA PRIV ESTADUAL	0,00	10.200,88	10.200,88	0,00
207001	I.N.S.S	0,00	147.320,36	147.320,36	0,00
20701	I.R.R.F	0,00	219.788,45	219.788,45	0,00
20702	I.S.S.Q.N	0,00	45.489,31	45.489,31	0,00
207007	REMUNERACAO SOBRE ACOES	0,00	0,00	0,00	0,00
207008	RESSARSSIMENTO DE JUROS E MULTAS FUNPREV	0,00	0,00	0,00	0,00
207006	RETENCAO INSS 13 RESCISAO	0,00	6.627,04	6.627,04	0,00
	Total	**0,00**	**754.472,67**	**754.472,67**	**0,00**

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	856.277,23	1.791.343,29	1.524.991,79	352.109,62

Contas extra devedoras

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207099	RETENCAO MULTA FOLHA	0,00	0,00	0,00	0,00
207009	SALARIO FAMILIA	0,00	112,94	112,94	0,00
	Total	**0,00**	**112,94**	**112,94**	**0,00**

ARIPUANÃ - MT, 16 de fevereiro de 2023

Data: 16/02/2023 12:50:38 Página: 2 de 2

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)			
Ordinária			
Vinculada			
Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Outras Destinações de Recursos			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**5.105.103,50**	
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		5.105.103,50	
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.020.937,12**	
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		266.351,51	
Inscrição de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		754.472,67	
Outros Recebimentos Extraorçamentários		112,94	
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**856.277,23**	
Caixa e Equivalentes de Caixa		856.277,23	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**6.982.317,85**	

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**4.642.891,93**	
Ordinária		**4.642.891,93**	
Vinculada			
Recursos Destinados à Educação			
Recursos Destinados à Saúde			
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS			
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social			
Outras Destinações de Recursos			
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**462.211,58**	
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		462.211,58	
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.525.104,72**	
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		770.519,11	
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		754.472,67	
Outros Pagamentos Extraorçamentários		112,94	
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**352.109,62**	
Caixa e Equivalentes de Caixa		352.109,62	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**6.982.317,85**	

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ARIPUANÃ - MT, 24 de fevereiro de 2023

Data: 24/02/2023 11:58:34 Página: 3 de 3

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				
Déficit (VI)			4.642.891,93	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**4.642.891,93**	**4.642.891,93**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**4.385.103,50**	**4.430.103,50**	**4.053.943,59**	**4.005.220,82**	**4.005.220,82**	**376.159,91**
Pessoal e Encargos Sociais	2.957.903,50	2.704.103,50	2.547.159,08	2.545.449,30	2.545.449,30	156.944,42
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	1.427.200,00	1.726.000,00	1.506.784,51	1.459.771,52	1.459.771,52	219.215,49
Despesas de Capital (IX)	**720.000,00**	**675.000,00**	**588.948,34**	**371.319,60**	**371.319,60**	**86.051,66**
Investimentos	720.000,00	675.000,00	588.948,34	371.319,60	371.319,60	86.051,66
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**5.105.103,50**	**5.105.103,50**	**4.642.891,93**	**4.376.540,42**	**4.376.540,42**	**462.211,57**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**5.105.103,50**	**5.105.103,50**	**4.642.891,93**	**4.376.540,42**	**4.376.540,42**	**462.211,57**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**5.105.103,50**	**5.105.103,50**	**4.642.891,93**	**4.376.540,42**	**4.376.540,42**	**462.211,57**
Reserva do RPPS						

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**64.978,02**	**62.659,21**	**62.659,21**	**0,01**	**2.318,80**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		64.978,02	62.659,21	62.659,21	0,01	2.318,80
Despesas De Capital		**791.299,21**	**707.859,90**	**707.859,90**		**83.439,31**
Investimentos		791.299,21	707.859,90	707.859,90		83.439,31
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		**856.277,23**	**770.519,11**	**770.519,11**	**0,01**	**85.758,11**

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL					

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 24 de fevereiro de 2023

Data: 24/02/2023 11:57:54 Página: 4 de 4

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		352.109,62	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		10.956,40	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		363.066,02	0,00
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		2.139.767,22	0,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		2.139.767,22	0,00
TOTAL DO ATIVO		**2.502.833,24**	**0,00**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2022
Resultados Acumulados	1.980.523,29	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	1.980.523,29	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.980.523,29**	**0,00**

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		352.109,62	0,00
Ativo Permanente		2.150.723,62	0,00
Total do Ativo		2.502.833,24	0,00
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		352.109,62	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		352.109,62	0,00
Saldo Patrimonial (I-II)		**2.150.723,62**	**0,00**

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		396.552,54	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		396.552,54	0,00

ARIPUANÃ - MT, 24 de fevereiro de 2023

Data: 24/02/2023 11:56:41 Página: 4 de 5

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

	Não consolidado Dezembro/2022	
Total das fontes de recursos	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		5.105.103,50	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		49.508,92	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		5.154.612,42	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		2.677.914,59	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		801.332,89	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		462.211,58	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		5.659,91	0,00
Tributárias		7.700,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		677.483,51	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		4.632.302,48	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		522.309,94	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		5.105.103,50	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		5.105.103,50	0,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		42.825,41	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		6.683,51	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		49.508,92	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		2.201.848,95	0,00
Encargos Patronais		343.995,64	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		132.070,00	0,00
Pessoal e Encargos		2.677.914,59	0,00

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		157.259,26	0,00
Serviços		573.970,93	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		70.102,70	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		801.332,89	0,00

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		462.211,58	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		462.211,58	0,00

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		11,25	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		5.648,66	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		5.659,91	0,00

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		7.700,00	0,00
Total de VPD Tributárias		7.700,00	0,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		677.483,51	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		677.483,51	0,00

ARIPUANÃ - MT, 24 de fevereiro de 2023

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**5.859.689,11**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		5.859.689,11	0,00
Desembolsos		**5.284.677,22**	**0,00**
Pessoal e Demais Despesas		3.933.858,52	0,00
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		134.021,51	0,00
Outros desembolsos operacionais		1.216.797,19	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**575.011,89**	**0,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**1.079.179,50**	**0,00**
Aquisição de ativo não circulante		1.079.179,50	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-1.079.179,50**	**0,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**-504.167,61**	**0,00**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		856.277,23	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final		352.109,62	0,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	134.021,51	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**134.021,51**	**0,00**

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	3.933.858,52	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**3.933.858,52**	**0,00**

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 01.875.665/0001-01
Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro - Aripuanã/MT

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

ARIPUANÃ - MT, 24 de fevereiro de 2023

Data: 24/02/2023 12:00:08 Página: 4 de 4

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 079/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **JOÃO DOS SANTOS NETO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR; VALOR MENSAL R$ 4.286,30 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS); VIGENCIA: 13 DE FEVEREIRO DE 2023 A 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 078/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **CLAUDIA FERREIRA DA FONSECA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; ZELADORA NO C. E.I. ALBERTINA FELICIO DOS SANTOS; VALOR MENSAL R$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 13 DE FEVEREIRO DE 2023 A 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 077/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **FLAVIA SOUZA RAMOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; ZELADORA NO C.E.I. ALBERTINA FELICIO DOS SANTOS; VALOR MENSAL R$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 13 DE FEVEREIRO DE 2023 A 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 076/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARIZA VAZ PINHEIRO GALDINO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; PROFESSOR NA ESCOLA MUN. DEOCLIDES DE MACEDO; VALOR MENSAL R$ 4.487,58 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 13 DE FEVEREIRO DE 2023 A 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 046/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **JOSELI MOISES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 2.081,92 (DOIS MIL, OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.496/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 105/2023, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **CLAUDILENE CABRAL CUNHA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 00001086301 SESDC/MT e inscrita no CPF nº. 006.398.312-57, Contratada no Cargo de **PROFESSORA, matricula 6869,***lotada na Secretaria Municipal de Educação* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 22/02/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 061/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **ROMENIG GOMES RATES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR; VALOR MENSAL R$ 4.286,30 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS); VIGENCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2023 A 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 062/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **HELIOMAR DA SILVA NORA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR; VALOR MENSAL R$ 4.286,30 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS); VIGENCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2023 A 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 034/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **JAQUELINE DE OLIVEIRA TEIXEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2022; AGENTE ADMINISTRATIVO NA SECRETARIA MUN. DE SAUDE; VALOR MENSAL R$ 2. 939,17 (DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2023 A 31 DE JANEIRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 063/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **DANIELA FERREIRA ALVES DE SOUSA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MERENDEIRA NO C.E.I. RAIO DE SOL; VALOR MENSAL R$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2023 A 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 071/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARIA RIGO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MERENDEIRA NA ESCOLA MUN. MARIA LUIZA DO NASCIMENTO; VALOR MENSAL R$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2023 A 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 068/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **WALACE FERREIRA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR; VALOR MENSAL R$ 4.286,30 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS); VIGENCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2023 A 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 067/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **FRANCISCO TORRES DE OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR; VALOR MENSAL R$ 4.286,30 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS); VIGENCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2023 A 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MELGAÇO/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 179/1997 e 462/2014, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Concurso Público de Provas, destinada ao provimento dos cargos do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este concurso, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1. O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

cargos, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Cargos	**Requisitos *(3)**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			**Taxa de Inscrição (R$)**
					Normal	**PcD**	**Total**	
Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo + Informática.	Objetiva	1.764,10	40 horas	002	-	002	50,00
Total de Vagas					**002**	**-**	**002**	

NOTAS EXPLICATIVAS:

(1)_Siglas:PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 4.1, deste Edital;_

(2)_Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;_

(3)_Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível._

1.1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.424.264/0001-50, e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetiva; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1.1.2. A Prefeita Municipal nomeou Comissão de Concurso Público, através do Decreto nº 011/2023. Compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público.

1.1.3. O concurso destina-se ao provimento dos cargos que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do concurso, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço/MT, será denominado pela sigla "BARÃO-PREVI"**.**

1.1.6. Todas as etapas deste concurso serão realizadas na cidade de Barão do Melgaço/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

1.1.9. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

1.1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

2 – DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA POSSE

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da posse, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 – DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. **VIA INTERNET**: **Das 08h01min do dia 02/03/2023 às 16h59min do dia 31/03/2023, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Concurso;

b)O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;

c) Inscrever-se, no período entre 08h01min do dia 02/03/2023 às 11h59min do dia 31/03/2023 através do requerimento específico disponível na página citada;

d)Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**

f)A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MELGAÇO/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. **O**s valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

g) os candidatos inscritos no processo automaticamente autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste Concurso, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/2018.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta específica da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

3.3.1. Não haverá inscrições na forma presencial.

3.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **08h01min do dia 02/03/2023 e 11h59min do dia 31/03/2023,** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até (**31/03/2023**), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.

3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC nas hipóteses de:

a) Não realização do Concurso por ato da administração;

b) Exclusão de algum cargo oferecido;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;

e) alteração da data de realização das provas;

f) Demais casos que a Comissão de Concurso Público julgar pertinente.

3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de algum cargo oferecido do Concurso Público. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MELGAÇO/MT**, situada à Avenida Augusto Leverger, 1410 - Centro - CEP: 78.190-000 - Barão do Melgaço/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 001/2023 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MELGAÇO/MT,** nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MELGAÇO/MT,** Avenida Augusto Leverger, 1410 - Centro - CEP: 78.190-000 - Barão do Melgaço/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 001/2023 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MELGAÇO/MT,** nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado.

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Concurso Público, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MELGAÇO/MT**, clicando na opção "**SELECIONE UM CONCURSO**", localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.135/2007, pelo Decreto Federal e 6.593/2008, que comprovar sua hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

3.6.1.1. **Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados**, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. Para comprovar o que determina a Lei Estadual nº 8.795/08, os candidatos deverão encaminhar **cópia do documento de identidade** e **os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas**: cópia do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos**: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos**: cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados**: cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

h) **Membro de família de baixa renda**, mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social do Município de Barão do Melgaço, que consultará o CadÚnico.

3.6.1.2. **Doadores regulares de sangue** deverão apresentar:

a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações anteriores a publicação deste Edital;

b) cópia do documento de identidade.

3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.6.1.3.1. Acessar, no período de **08h01min do dia 02/03/2023 às 11h59min do dia 07/03/2023**, **observado o horário oficial de Cuiabá/MT**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato **PDF (ARQUIVO ÚNICO)**.

3.6.1.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.6.2. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.6.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.6.4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.6.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.6.6. A partir do dia **10/03/2023** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.6.7. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.6.8. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.6.9. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço/MT (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.6.10.Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site www.w2consultores.com.br, link do Concurso Público. O candidato deverá observa a data limite para pagamento do boleto.

3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis**,** no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br,** devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**)**,** no prazo de até 02 (dois) dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão de Concurso Público. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e serão analisados pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Ficam assegurados 20% (vinte por cento) das vagas existentes no quadro de cargos de provimento efetivo da Administração às Pessoas com Deficiência - PcD. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Concurso Público, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD, devidamente aprovadas.

4.1.1. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro do limite mínimo de **20% (vinte por cento)**das vagas existentes para cada cargo, conforme Legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal, por meio do Senhor Ministro Marco Aurélio, no documento MS 26.310-5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 31.10.2007.

4.1.2. Não havendo nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada cargo com deficiência aprovado no concurso público será nomeado para ocupar a 21ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Concurso Público for inferior a 5 (cinco. Em seguida, o 2º candidato de cada cargo com deficiência aprovado no concurso público será nomeado para ocupar a 41ª vaga, o **3º** para ocupar a 61ª vaga, o 4º para ocupar a 81ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá **(ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF – ARQUIVO ÚNICO)**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853/1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 – DAS PROVAS:

5.1.O Concurso Público será de provas objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas objetiva, de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	2,00	20,00
- Matemática	10	2,00	20,00
- Informática	10	2,00	20,00
- Específica	10	4,00	40,00
Total	**40**		**100,00**

5.1.2. As Provas Objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. A Prova Objetiva para todos os cargos terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Concurso.

5.1.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada na cidade de Barão do Melgaço/MT, com data prevista para o dia 16/04/2023 (Domingo), com duração máxima de 3h00min para sua realização, no período matutino, com início às 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá.**

5.2.1. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/**e** no endereço eletrônico**: www.w2consultores.com.br.É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.**

5.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min**do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identiFICAÇÃO original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.7.2.1 deste Edital.

5.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.2.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher à impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.2.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do concurso público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.14. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

p) Não apresentar a documentação exigida;

q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.2. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/ carteira durante toda a aplicação da prova.

5.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no concurso.

5.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da provaobjetiva e o comparecimento no horário determinado.

5.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

6 – DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para os diversos cargos compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MELGAÇO/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva, obedecido aos critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporá o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que Edital.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Concurso Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Informática;

f) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

g) Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 7.4, será realizar o Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Concurso Público, com a participação dos candidatos envolvidos.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Barão do Melgaço/MT e no endereço eletrônico:**www.w2consultores.com.br**e**Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm//**,** ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no **Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço/MT e no endereço eletrônico: www.conquistadoeste.mt.gov.br** e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/**.**

8 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até 2 (dois) dias corridos, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.2. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o concurso público que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos,** contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em **até 2 (dois)** dias corridos, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, no link “INSCRIÇÕES ONLINE”, onde o candidato deverá selecionar o Concurso da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MELGAÇO/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.5.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.6. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 2 (dois) dias, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

8.7. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.9. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.10. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.11. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

8.13. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Concurso e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Concurso Público será homologado pela Prefeita Municipal e divulgado no **endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br** e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

9.2. Após homologado o Concurso Público, o candidato será convocado para, apresentar os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3) Original e Cópia do CPF;

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9) Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

10) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

11) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

12) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

13)Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

15) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menoresde 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins decadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

17) Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidadesimpeditivas de assumir cargo público;

18. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;

19. Glicemia em jejum;

20. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);

21. Eletrocardiograma (E.C.G.);

22. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

23. E.A.S. (exame de urina tipo I);

24. Citopatológico (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade);

25. P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40anos de idade).

26. Exame de acuidade visual e fundo de olho;

27. HIV;

28. HEP B;

29. Pesquisa de BK no escarro;

30. Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;

31. Atestado médico – Aptidão física e mental – Inspeção Médica Oficial do Município;

32. Exames adicionais para motoristas e operadores: audiometria tonal (fonoaudiólogo) e avaliação de otorrino se houver perda auditiva.

9.3. O candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MELGAÇO/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa. O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da posse. Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados por 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado e a juízo da autoridade competente, devidamente justificado.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. O candidato aprovado, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

9.7.1. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato da Prefeitura Municipal.

9.8.1. A homologação do Concurso Público será efetuada pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br; e**ndereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Concurso Público, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MELGAÇO/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MELGAÇO/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MELGAÇO/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão de Concurso Público.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente no q**uadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br** e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do concurso público.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MELGAÇO/MT**e **endereços eletrônicos já indicados**.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 2 (dois) dias corridos a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS).**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Barão do Melgaço/MT, 27 de Fevereiro de 2023.

Margareth Gonçalves da Silva –**Prefeita Municipal.**

Gonçalo Brandão de Arruda - Presidente da Comissão Examinadora do Concurso.

Alexsandra Aparecida da Silva - Secretaria da Comissão.

José Antônio de Arruda Junior - Membro da Comissão.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Observação: Todos os horários de publicação serão após às 16h00min (horário de Barão do Melgaço/MT).

Data	Evento
27/02//2023	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.
27/02/2023	Publicação do resumo do Edital de Abertura
02/03/2023 a 31/03/2023	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Concurso Público.

02/03/2023 a 07/03/2023	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
10/03/2023, após as 16h00min	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
31/03/2023	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição
	Último dia para os Candidatos no Concurso Público e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente
04/04/2023, após as 16h00min	Divulgação do **Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)** e da **Relação de Candidatos Inscritos**
10/04/2023, após as 16h00min	Divulgação do **Local de Realização da Prova Objetiva** (**confirmação de data e horários de realização das provas)**
	Disponibilização do **Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI** de todos os candidatos
16/04/2023	Realização da prova objetiva.
16/04/2023, após as 18h00min.	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
Até 28/04/2023, após as 16h00min	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas objetivas.
04/05/2023, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva e o Resultado classificatório.
10/05/2023, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do **Resultado Final** (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
No prazo máximo de **30 (trinta)** dias, serem finalizadas todas as etapas.	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pela Prefeita Municipal.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

CARGOS DE ENSINO MÉDIO

-FISCAL TRIBUTÁRIO.

-PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Acentuação gráfica; Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Uso dos “porquês”. Períodos simples; Períodos compostos (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Funções da Linguagem; Novo acordo ortográfico; Significação das Palavras.

-MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

-INFORMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS: Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel).

-ESPECÍFICOSPARA FISCAL DE TRIBUTOS: Direito Tributário: Sistema Tributário Nacional: previsão constitucional; atribuição e competência tributária, princípios constitucionais tributários, limitações ao poder de tributar. Matérias reservadas à previsão por lei complementar. Tributos de competência da União. Tributos de competência dos Estados e do Distrito Federal. Tributos de competência dos Municípios. Os impostos em espécie. Repartição das receitas tributárias: receita da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. Receitas dos Estados distribuídas aos Municípios. Legislação tributária: lei complementar, lei ordinária, resoluções do Senado Federal. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. As normas do Código Tributário Nacional. Tributo: definição e espécies. Impostos, taxas, contribuição de melhoria. Aspecto objetivo: fato gerador, hipótese de incidência tributária: incidência e não incidência, isenção, imunidade, domicílio tributário. Aspecto subjetivo: competência tributária, sujeito ativo. Capacidade tributária; sujeito passivo: contribuinte e responsável; responsabilidade solidária, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações; substituição tributária. Elemento valorativo: base de cálculo, alíquota. Crédito tributário: lançamento: efeitos e modalidades. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Função socioeconômica dos tributos. Sonegação Fiscal. Importância dos documentos fiscais. Administração tributária: fiscalização, regulamentação, competência, limites, procedimentos. Dívida ativa: certidão negativa. Repetição de indébito. Informações e sigilo fiscal. Lei Complementar nº 116/2003 e alterações. Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006 e alterações). Cobrança Judicial da Dívida Ativa - Lei Federal nº 6.830/1980. Imposto Territorial Rural – ITR. Legislação Tributária do Município de Barão de Melgaço/MT.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

-Fiscal de Tributos: Fiscalização Tributária em sentido amplo, em todos os tributos de responsabilidade direta e indireta no Município, compreendendo as fases de cadastro, lançamento, cobrança e recebimento dos mesmos; Fiscalização Tributária específica para ITR (Imposto Territorial Rural), compreendendo desde a fase de lançamento de Crédito Tributário ao recebimento do mesmo, devendo utilizar-se dos procedimentos fiscais previstos na Legislação Tributária e no convênio a ser celebrado com a Secretária da Receita Federal; Orientar e fiscalizar contribuintes e empresas, visando ao cumprimento da legislação tributária; Notificar, lavrar Termos e Autos de Infração, de conformidade com a legislação pertinente; Realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira, relativas às atividades de natureza tributaria; Realizar diligências junto a contribuintes autônomos, firmas individuais, sociedades empresariais, cooperativas, associações e demais pessoas naturais ou jurídicas ligadas à situação que constitua fato gerador de

obrigação tributária; Prestar suporte aos usuários da rede de computadores, envolvendo a montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware e software disponíveis; Preparar inventário do hardware existente, controlando notas fiscais de aquisição, contratos de manutenção e prazos de garantia; Treinar usuários nos aplicativos disponíveis, dando suporte na solução de problemas; Contatar fornecedores de software para solução de problemas quanto aos aplicativos adquiridos; Montagem dos equipamentos e implantação dos sistemas utilizados pelas unidades de serviços e treinamento dos usuários; Participar dos processo de análise dos novos softwares e dos processo de compra dos softwares aplicativos; Elaborar pequenos programas para facilitar a interface usuário-suporte; Efetuar os back-ups e outros procedimentos de segurança dos dados armazenados;Criar e implantar procedimentos de restrição ao acesso e utilização de rede, como senhas, eliminação de drives etc; Instalar softwares de up-grade e fazer outras adaptações/modificações para melhor desempenho dos equipamentos; Participar da analise de parte/acessórios e materiais de informática que exijam especificação ou configuração; Preparar relatórios de acompanhamento do trabalho técnico utilizado.

RESUMO DE EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MELGAÇO/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 179/1997 e 462/2014, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Concurso Público de Provas, destinada ao provimento dos cargos do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este concurso, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

cargos, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Cargos	**Requisitos *(3)**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			**Taxa de Inscrição (R$)**
					Normal	**PcD**	**Total**	
Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo + Informática.	Objetiva	1.764,10	40 horas	002	-	002	50,00
Total de Vagas					**002**	**-**	**002**	

2. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.424.264/0001-50, e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetiva; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

3. A Prefeita Municipal nomeou Comissão de Concurso Público, através do Decreto nº 011/2023. Compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público.

4. **VIA INTERNET**: **Das 08h01min do dia 02/03/2023 às 16h59min do dia 31/03/2023, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

5. **DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada na cidade de Barão do Melgaço/MT, com data prevista para o dia 16/04/2023 (Domingo), com duração máxima de 3h00min para sua realização, no período matutino, com início às 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá.**

6. O candidato deverá consultar frequentemente no q**uadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br** e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do concurso público.

7. O prazo de impugnação deste edital será de 2 (dois) dias corridos a partir da sua data de publicação.

8. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS).**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Barão do Melgaço/MT, 27 de Fevereiro de 2023.

Margareth Gonçalves da Silva –Prefeita Municipal.

Gonçalo Brandão de Arruda - Presidente da Comissão Examinadora do Concurso.

Alexsandra Aparecida da Silva - Secretaria da Comissão.

José Antônio de Arruda Junior - Membro da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.574/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.574/2023

"Dispõe Sobre Abertura de Credito Especial por excesso de arrecadação"

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica criado no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 2.564/2022 – Lei Orçamentária Anual, um Credito Especial no valor de R$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Reais) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	**12 -** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS
Unid. Orç.	12.001.25.752.3010
Proj. /Ativ.	1.155 – INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO
Elemento	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Valor: R$ 15.000.000,00
Fonte	17540000

Parágrafo Único – O valor mencionado no *caput* do artigo 1º, destina-se a fazer face com as despesas de instalação de Sistema Fotovoltáico que terá a capacidade de produzir 2.189,86 mega de geração de 3.284.791,42 KWh/ano e 273.732,62 KWh/mês.

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos autorizados no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação conforme Artigo 43, § 1º, Inc. II da Lei 4.320/64.

Fonte	Objeto	Recurso	Valor R$
17540000000	Operação de Credito	Vinculado	**15.000.000,00**

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.563/2022 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e na Lei Municipal nº. 2.481/2021, Plano Plurianual.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra do Bugres- MT, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 065/2023 - CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021,** Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.468/2021, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 065/2023, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 17/03/2022, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **DIA 27/02/2023 ÀS 09:00 HORAS - SALA DA SEÇÃO DE PESSOAL DA SMEC**

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
535	JOCEMARA AMARAL	119º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 24 de fevereiro de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

GABINETE DO PREFEITO
ATA 148/COMED/2023

ATA 148/COMED/2023

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às 13:30 horas, por convocação da Secretária de Educação Srª Bernadete Fernandes Gregolin, reuniram-se os membros conselheiros do Conselho Municipal de Educação para elegerem os presidentes do Conselho Pleno, Câmara de Educação Básica-CEB e Câmara de Acompanhamento de Controle Social-FUNDEB para quadriênio 2023-2026. Todos reunidos a secretária agradeceu a presença de todos e disponibilidade de todos os participantes de todos os segmentos no conselho, e relatou sobre a importância dos conselhos e sua breve trajetória no município de Barra do Bugres, em seguida a secretaria executiva do conselho, Monica leu a portaria 525/2022 onde nomeia os membros a compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Barra do Bugres-MT em conformidade com a Lei 1.818/2008, alterada pela Lei Municipal 1.996/2021 e Lei Municipal 2.238/2016 e Lei 2.455/2021 para quadriênio 2023/2026, conforme segue: I-Câmara de Acompanhamento de Controle Social/FUNDEB a) Representantes as Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Titular: Andréia Prado Moraes, Suplente: Maria Pereira Magalhães Amorim. Titular: Neli Gomes dos Santos, Suplente: Paulo Marcos Ferreira Andrade. b) Representantes dos Professores de Educação Básica Pública Municipal; Titular: Sueli de Souza Santos, Suplente: Célia Parecida Ferreira Dias Louzada. C) Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais; Titular: Marilia Regina de Almeida, Suplente: Elizabeth Soares dos Santos Miranda. D) Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais; Titular: Rozangela Aparecida Madeiros da Silva, Suplente: Maria Aparecida da Silva. e) Representantes de Pais e Alunos; Titular: Ademarcos Ferreira Alves, Suplente: Geize Aparecida de Lima Oliveira. Titular: Lucimar Alves Pereira, Suplente: Marilaine Ivone Guilhen Moura. F) Representantes dos Estudantes da educação Básica Pública; Titular: Adriana Pereira da Silva, Suplente: Neuza Ferreira Sampa. Titular: Lucimar da Gama, Suplente: Rita Maia dos Santos. G) Representantes do Conselho Tutelar; Titular: Maria Madalena da Costa, Suplente: Gláucia Marques Fonte. II-Câmara de Educação Básica-CEB a) Representantes dos professores da educação Básica Pública Municipal; Titular: João Bosco Fernandes El Hage, Suplente: Ana Karina de moura. b) Representantes das Escolas Privadas, que mantenham Educação Infantil; Titular: Maria Helena Zanatta Piassa, Suplente: Edelvania Silva Neto. c) Representantes dos Profissionais da Educação Indígena; Titular: Rozinete Zoizoquialo Amajunepá, Suplente: Isac Amajunepá. d) Representantes dos profissionais da Universidade Estadual de Mato Grosso-Unemat; Titular: Luciana Bertholdi Machado, Suplente: José Fernandes Torres Cunha. e) Representantes das Associações de Bairros do Município; Titular: Ana Flávia Carvalho do Nascimento, Suplente: Nilce Santos da Silva. f) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Titular: Andréia Prado Moraes, Suplente: Maria Pereira Magalhães Amorim, todos os representantes não poderão ser reconduzidos de acordo com a Lei 2.455/2021. Após a leitura da portaria deu-se inicio ao Processo de eleição para compor as câmaras e o conselho pleno. O que atende os princípios democráticos presentes no regimento interno, o colegiado votou e decidiu que para ocupar o cargo de Presidente do Conselho Pleno, ficou eleita Presidente Andréia Prado Moraes e Vice-Presidente Paulo Marcos Ferreira de Andrade e Câmara de educação Básica-CEB , presidente Ana Flávia Carvalho do Nascimento e secretária Rozinete Zoizoquialo Amajunepá. Câmara do Controle Social-FUNDEB, Presidente Sueli de Souza Santos e Vice -Presidente Lucimar Alves Pereira e secretaria Maria Aparecida da Silva . Sem mais nada a constar lavro a presente ata que segue assinada apelos presentes.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.573/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.573/2023

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção para atender o Projeto Social Nova Integração e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º -Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado a conceder através de subvenção para atender o Projeto Social abaixo relacionado:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Projeto Social Nova Integração	28.275.067/0001-58	48.000.00
TOTAL		**48.000,00**

Art. 2º - O valor dos recursos financeiros a serem repassados, será de **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), que será dividido em 10(dez) parcelas mensais de **R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), pagas diretamente à beneficiária, conforme **Cronograma de Desembolso**, constante do Plano de Trabalho, e na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3° - Os recursos financeiros que dispõe a presente Lei serão destinados ao pagamento mensal de parte do salário dos professores/instrutores, que prestam serviços a associação no atendimento as crianças e adolescentes e aquisição de material esportivo, conforme **Cronograma de Execução das Metas**, constante do Plano de Trabalho, anexo.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2023, conforme orçamento vigente.

Art.5º - A Associação favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos.

Art. 6º - Para celebração e prestação de contas de convênio a convenente deverá obedecer além do disposto nesta lei o que concerne a legislação Municipal, Estadual e Federal para o assunto em pauta, especialmente apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal.

Art. 7º - A Associação favorecida por esta lei deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

I - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

II - Anexos previstos na lei municipal 1.970/2011;

III - Fotocópias dos documentos suportes de despesa;

IV - Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8° - Aplica-se a esta Lei e ao subvencionado, no que couber, as regras da Lei 1.970/2011.

Art. 9º - O Auxílio financeiro de que trata esta lei terá vigência até o dia 30/11/2023.

Art.10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 23 de fevereiro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.572/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.572/2023

"Autoriza o Poder Executivo a contratar a operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal MARIA AZENILDA PEREIRA, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA, nos termos da Resolução CMN n° 4.995 de 24/03/2022 e alterações posteriores, destinados à Instalação de Sistema Fotovoltáico, para atender a demanda do poder público municipal, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020.

Parágrafo Único – A instalação de Sistema Fotovoltáico mencionado no *caput* do artigo 1º, terá a capacidade de produzir 2.189,86 mega de geração de 3.284.791,42 KWh/ano e 273.732,62 KWh/mês.

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA autorizada a debitar no FPM – Fundo de Participação dos Municípios e os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II,§1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 23 de fevereiro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PE Nº 010/2023/PMBG-MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/2023/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 19.752/2023, comunica aos interessados que houve RETIFICAÇÃO no Edital Proc. Administrativo nº. 026/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2023. Assim, conforme artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica marcada NOVA DATA de abertura do certame.

DATA: 10/03/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Novo Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 24 de fevereiro de 2023.

Marcelo dos Santos Lopes

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL-TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e 9.412/18 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 003/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **Conclusão da Execução da Obra de Ampliação e Duplicação da Via de Acesso à Serra do Roncador - Distrito de Vale dos Sonhos**, através do Contrato de Repasse nº 0859546/2017/SUDECO/CAIXA, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

REALIZAÇÃO: 15/03/2023.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 13h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.barradogarcas.mt.gov.br e do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças, 24 de fevereiro de 2023.

Thaís Cristina M. Moreira

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Barra do Garças/MT, 24 de fevereiro de 2023

À empresa

INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUCÃO LTDA

Rua Travessa Vista Alegre, nº 51, QD 151, Lote 14, sala 01

Bairro: Loteamento Vista Alegre

Cidade: Barra do Garças/MT

CEP: 78.603-246

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

CONTRATO Nº 222/2022

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças//MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.439.239./0001-50, representada pelo Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, vem, NOTIFICAR a empresa INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUCÃO LTDA,inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.584.515/0001-86, das sanções impostas no Processo de Penalização n.º 02/2023, em face do descumprimento do cronograma físico-financeiro previsto no Contrato n.º 222/2022 (cópias anexas), possuindo como objeto a execução de mão de obra para a conclusão da construção da Creche de Educação-Projeto Tipo 1-Solar Ville na Rua “J”, esquina com a rua “B”, Quadras 23 e 24, no Bairro Solar Ville, neste Município. Nos seguintes termos:

CONSIDERANDO, os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, as Cláusulas Quarta (item 4.1) e Décima do Contrato n.º 222/2022, que dispõem sobre o prazo total para conclusão do objeto contratado, bem como sobre as obrigações da contratada, respectivamente;

CONSIDERANDO, que o prazo determinado pelo cronograma físico-financeiro não foi observado e, igualmente, não está sendo cumprindo com o cronograma de desembolso;

CONSIDERANDO, que tal situação acarreta prejuízos de ordem pública ao Município, prejudicando a prestação de serviços essenciais aos cidadãos.

CONSIDERANDO, que a empresa contratada fora devidamente notificada em 17/11/2022, com publicação em jornal oficial, garantindo-se o direito ao contraditório e ampla defesa. Tendo a mesma se manifestado em 01/02/2023, porém sem novamente apresentar raxões, devidamente comprovadas, que justifiquem o descumprimento contratual.

Pelos fatos acima, RESOLVE **PENALIZAR** a empresa **INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ,** qualificada nos autos, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme se segue:

***1. ADVERTÊNCIA**, nos termos do Artigo 87, I da Lei n° 8.666/93 c/c Cláusula Décima Terceira, sub cláusula 13.2, do contrato;*

***2. MULTA** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução do objeto, nos termos do Artigo 87, II da Lei n° 8.666/93 c/c Cláusula Décima Terceira, sub cláusula 13.3.1.3, do contrato;*

***3. MULTA** equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, por sua inexecução parcial, calculado sobre a parte inadimplente, nos termos do Artigo 87, II da Lei n° 8.666/93 c/c Cláusula Décima Terceira, sub cláusula 13.3.2.1, do contrato;*

***3. SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do Artigo 87, III da Lei n° 8.666/93 c/c Cláusula Décima Terceira, sub cláusula 13.3.7.1 e 13.3.7.2, do contrato.*

Em face dos motivos citados acima e dos elementos constados no Processo, justificada a penalidade, nos termos do Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, *in verbis:*

***Art. 87.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

***§ 1°** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.*

***§ 2° As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.*

Observando os Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, os presentes autos serão remetidos ao Setor de Contabilidade para apuração dos cálculos e emissão de parecer.

Informamos ainda que, de acordo com o Artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, essa empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta para RECORRER, cabendo a esta Administração a apreciação inicial e, se for o caso, o seu posterior encaminhamento à instância superior.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será efetivada a rescisão contratal conforme Lei n.º 8.666/93.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Barra do Garças/MT no endereço eletrônico: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Adílson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 269.000,00 (Duzentos e sessenta e nove mil reais).

OBJETO: O objeto deste contrato é **a** AQUISIÇÃO DE CAMIONETE CABINE DUPLA, 04 PORTAS, DIESEL, ZERO KM, 4X4, MINIMO 180CV DESTINADO AO DISTRITO DE CAMPINAS DO ARAGUAIA PARA DAR SUPORTE NAS NECESSIDADES QUE SURGEM NA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2039-2022/SINFRA, conforme descrição abaixo:

ITEM	UND	QTD	Especificação/Marca/Modelo	MARCA MODELO	VALOR TOTAL (R$)
1	UNID	1	Veiculo tipo camionete, zero km, com as especificações mínimas: pick-up, cabine dupla, tração 4x4, transmissão automática, potencia mínima 190cv, kit multimidea, câmera de ré, rodas de alumínio, aro 18, capota marítima, motor a diesel, cor branco.	Mitsubishi L200 Triton	R$ 269.000,00

VIGENCIA: até 24/02/2024.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 24 de Fevereiro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que **às 09h00min do dia 24/02/2023** foram abertos os envelopes de Habilitação na sala de licitações da sede da Prefeitura Municipal, REFERETE à **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica em TSD, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária, nas Ruas: José Sarney, Rua Leonardo, Rua José Ribeiro, Rua Assembléia de Deus, Rua Dom Pedro, Rua Bom Jesus, Rua Garces, Rua Mato Grosso, Rua Brasil – Trecho 01 e 02, Avenida Goiás – Trecho 01 e 02, Coordenada da rua principal, Rua Brasil – Trecho 02 Coordenada inicial: 445.216,02; 8.654.335,99 Coordenada final: 445.367,18; 8.653.648,98, totalizando uma extensão de 28.403,81m² no município de Bom Jesus do Araguaia/MT, Conforme Termo de Convênio nº 0153-2022/SINFRA; onde a única empresa licitante** "**LN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**". Razão social: **LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ: 37.900.581/0001-28, foi Declarada **Inabilitada,** maiores informações constam nos autos.

Nada mais a registrar esta CPL abre o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata, para interposição de recursos de acordo com o Artigo 109 inciso I letra a) da Lei 8.666/93. Onde o envelope proposta ficara sobe a guarda da CPL até decorrer este prazo.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 24 de Fevereiro de 2023.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

2º ADITIVO DE QUANTIDADE DA ATA 43/2021 – ROTA 8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 98/2022

OBJETO DO CONTRATO:PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP-GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio Carlos Ferreira, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000.

CONTRATADO:

Item	1520 Código	JOSEMAR DE PAULA E SILVA MEI CNPJ: 26.883.866/0001-81 RUA GOIAS - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	112.001.009	ROTA 8 - TRAJETO SORRISO ATÉ O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT (MICRO-ÔNIBUS)	KM	23200	6,00	139.200,00

Cláusula Primeira – Justifica-se o presente aditivo tendo em vista que a rota 08 houve mudança de trajeto e por consequência aumentou a quantidade de KM rodado por dia por parte da empresa contratada.

Ademais, após uma solicitação por parte da empresa, o Sr. Mauro Camelo de Oliveira (Coordenador do Transporte Escolar) realizou a medição da Rota 08 com uso de GPS. Na oportunidade, constatou que houve um aumento de 22 km por dia, assim a rota que antes era de apenas 116km/dia passou a ser de 138km/dia.

Após isso, a secretaria encaminhou ofício sobre o ocorrido e solicitou as providências necessárias. O Parecer jurídico foi no sentido de conceder o aumento da rota, tendo em vista que a não concessão implicaria em prejuízo do funcionamento da linha 08, e diversas crianças não seriam atendidas.

Por fim, tal possibilidade está em consonância com a previsão do item 3.10 da Ata de Registro de Preços, vejamos:

3.10. As distâncias em Km Rodado constantes deste projeto básico para a prestação de serviços de transporte Escolar foram realizadas de acordo com a realidade atual, sendo que durante a execução do contrato as mesmas poderão sofrer alterações devido as mudanças de percurso necessárias para o efetivo transporte de alunos, de acordo com sua localidade de residência, cujas quilometragens rodadas efetivamente realizadas deverão constar do Boletim de Controle Mensal aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Diante disso, frisa-se que os princípios que norteiam tal decisão, são o da proporcionalidade, razoabilidade e celeridade, ademais, os direitos de contraditório e ampla defesa, serão devidamente resguardados, por serem Direitos Constitucionais e Contratuais previamente estabelecidos.

Parágrafo Primeiro – O presente tem por objeto o aditivo de quantidade do seguinte item:

Descrição	UN	Quantidade inicial ARP	Quantidade aditivada	Secretaria	Quantidade total aditivada
ROTA 08	Km/dia	116km/dia	22km/dia	Educação	138km/dia

Cláusula Segunda – As despesas decorrentes da execução do objeto deste reajuste correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Ata de Registro de Preços.

Cláusula Terceira – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 23 fevereiro de 2023.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

JOSEMAR DE PAULA E SILVA MEI

CNPJ: 26.883.866/0001-81

CONTRATADA

1º ADITIVO DE QUANTIDADE DA ATA 43/2021 – ROTA 6

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 98/2022

OBJETO DO CONTRATO:PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP-GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio Carlos Ferreira, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000.

CONTRATADO:

Item	1520 Código	JOSEMAR DE PAULA E SILVA MEI CNPJ: 26.883.866/0001-81 RUA GOIAS - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	112.001.006	ROTA 6 - TRAJETO FAZ BOA ESPERANÇA, CHAPEU, GUERREIRO, CAMPINAS MACAÉ, POSTO DE GASOLINA ATÉ ESCOLA OTÁVIO BORIM (MICRO-ÔNIBUS)	KM	35200	6,00	211.200,00

Cláusula Primeira – Justifica-se o presente aditivo tendo em vista que a rota 06 houve mudança de trajeto e por consequência aumentou a quantidade de KM rodado por dia por parte da empresa contratada.

Ademais, após uma solicitação por parte da empresa, o Sr. Mauro Camelo de Oliveira (Coordenador do Transporte Escolar) realizou a medição da Rota 06 com uso de GPS. Na oportunidade, constatou que houve um aumento de 46 km por dia, assim a rota que antes era de apenas 176km/dia passou a ser de 222km/dia.

Após isso, a secretaria encaminhou ofício sobre o ocorrido e solicitou as providências necessárias. O Parecer jurídico foi no sentido de conceder o aumento da rota, tendo em vista que a não concessão implicaria em prejuízo do funcionamento da linha 06, e diversas crianças não seriam atendidas.

Por fim, tal possibilidade está em consonância com a previsão do item 3.10 da Ata de Registro de Preços, vejamos:

3.10. As distâncias em Km Rodado constantes deste projeto básico para a prestação de serviços de transporte Escolar foram realizadas de acordo com a realidade atual, sendo que durante a execução do contrato as mesmas poderão sofrer alterações devido as mudanças de percurso necessárias para o efetivo transporte de alunos, de acordo com sua localidade de residência, cujas quilometragens rodadas efetivamente realizadas deverão constar do Boletim de Controle Mensal aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Diante disso, frisa-se que os princípios que norteiam tal decisão, são o da proporcionalidade, razoabilidade e celeridade, ademais, os direitos de contraditório e ampla defesa, serão devidamente resguardados, por serem Direitos Constitucionais e Contratuais previamente estabelecidos.

Parágrafo Primeiro – O presente tem por objeto o aditivo de quantidade do seguinte item:

Descrição	UN	Quantidade inicial ARP	Quantidade aditivada	Secretaria	Quantidade total aditivada
ROTA 06	Km/dia	176km	46km	Educação	222km/dia

Cláusula Segunda – As despesas decorrentes da execução do objeto deste reajuste correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Ata de Registro de Preços.

Cláusula Terceira – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 fevereiro de 2023.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

JOSEMAR DE PAULA E SILVA MEI

CNPJ: 26.883.866/0001-81

CONTRATADA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO AD 04/2023

MODALIDADE: ADESÃO Nº. 04/2023

PROCESSO: Nº 019/2023

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE CABINE DUPLA, 04 PORTAS, DIESEL, ZERO KM, 4X4, MINIMO 180CV DESTINADO AO DISTRITO DE CAMPINAS DO ARAGUAIA PARA DAR SUPORTE NAS NECESSIDADES QUE SURGEM NA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2039-2022/ SINFRA, realizado pela Prefeitura de Nobres – MT.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame solicitado pelo Secretario de Obras e Serviços Públicos e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à conveniência do processo Licitatório, entendemos que se trata de uma aquisição necessária, pois se justifica em decorrência da necessidade de atendimento as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 19/2023 Adesão nº. 04/2023, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Empresa: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 35.335.350/0001-93, no valor global de R$: 269. 000,00 (Duzentos e sessenta e nove mil reais), onde serão empenhadas e adquiridas de acordo com a Ordem de Fornecimento.

Dê-se ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 24 de Fevereiro de 2023.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 01-2023 DO CONTRATOS N° 340/2022 - SME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 340 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e o senhor **CRISTIANE APARECIDA MORAES MAGALHAES denominado (a) contratado (a), no cargo de Professor Licenciado em Matemática, para exercer sua função na Escola Municipal Limoeiro/ Paulo Freire – Núcleo Paiol** garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Considerando a solicitação via Memorando 45.844/2022 "Que após a análise ao resultado final do Processo Seletivo de Provas e Títulos/2022, identificamos que o mesmo não atenderá a demanda de vagas para professor de área onde não houve redimensionamento, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Pedagogos nas escolas do campo. Em 07 núcleos não teremos professores pedagogos para atender a demanda do início do ano letivo e em três núcleos necessitamos de professor de área. Nesse sentido, afim de evitarmos transtornos para iniciar o ano letivo de 2023, foram necessários manter os referidos contratos, sendo realizada a ***SUSPENSÃO*** *no período de* ***(21/12/2023 a 05/02/2023)*** *ao findar o ano letivo e* ***ADITIVAR*** *os referidos contratos a partir de (****06/02/2023 a 28/02/2023)*** *retorno das atividades escolares. Ressaltamos que após com a finalização do Processo Seletivo Emergencial 001/2023 os referidos contratos serão rescindidos e substituídos por novas contratações vinculadas ao seletivo 001/2023*

Considerando o despacho 4 do Memorando 4.284/2023, ressaltamos que os referidos contratos obedecerão todas as normas contidas no Edital do Processo Seletivo, para os que foram contratados mediante este processo seletivo.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de CRISTIANE APARECIDA MORAES MAGALHAES no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Matemática, para exercer suas funções na **Professor Licenciado em Matemática, para exercer sua função na Escola Municipal Limoeiro/ Paulo Freire – Núcleo Paiol** carga horária de trabalho de **12 (Doze) horas semanais**, a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do Art.37 as Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 2ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço **prorrogado a partir de 06/02/2023, com termo final para 28/02/2023** e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 3ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 4ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 5ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 de Fevereiro de 2022.

CRISTIANE APARECIDA MORAES MAGALHAES	**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**
Contratado (a)	Secretário Municipal de Educação

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 271/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARILY CAMPOS DE MORAES FERREIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Travessa dos Cresntes, Bairro Cavalhada II Nº 551, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1065530-1 SSP-MT e CPF Nº 822.145.811.20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARILY CAMPOS DE MORAES FERREIRA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sabio/ Fazendo Arte nas turmas Pré I B Matutino – EMEI Pequeno Sábio e Creche III D – EMEI Fazendo Arte Vespertino, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino e vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2023 e término em 26 de dezembro de 2023 .**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de dezembro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 08/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Dispensa de Licitação tem como objeto a locação de imóvel, localizado na Rua dos Cardeais, esquina com Avenida Getúlio Vargas, na cidade de Cáceres-MT, para instalação da Coordenadoria de Apoio, Infraestrutura, Logística e Almoxarifado.

Locador: JOÃO FERMINO, CPF: 007.578.291-04, perfazendo o valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 24º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de fevereiro de 2023.

Vitor Miguel de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 01-2023 DO CONTRATOS N° 003/2022 - SME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e o senhor **ELAINE CRISTINA LIANDRO denominado (a) contratado (a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer sua função na Escola Municipal 16 de Março,** garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Considerando a solicitação via Memorando 45.844/2022 "Que após a análise ao resultado final do Processo Seletivo de Provas e Títulos/2022, identificamos que o mesmo não atenderá a demanda de vagas para professor de área onde não houve redimensionamento, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Pedagogos nas escolas do campo. Em 07 núcleos não teremos professores pedagogos para atender a demanda do início do ano letivo e em três núcleos necessitamos de professor de área. Nesse sentido, afim de evitarmos transtornos para iniciar o ano letivo de 2023, foram necessários manter os referidos contratos, sendo realizada a ***SUSPENSÃO*** *no período de* ***(21/12/2023 a 05/02/2023)*** *ao findar o ano letivo e* ***ADITIVAR*** *os referidos contratos a partir de (****06/02/2023 a 28/02/2023)*** *retorno das atividades escolares. Ressaltamos que após com a finalização do Processo Seletivo Emergencial 001/2023 os referidos contratos serão rescindidos e substituídos por novas contratações vinculadas ao seletivo 001/2023*

Considerando o despacho 4 do Memorando 4.284/2023, ressaltamos que os referidos contratos obedecerão todas as normas contidas no Edital do Processo Seletivo, para os que foram contratados mediante este processo seletivo.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **ELAINE CRISTINA LIANDRO** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na **Escola Municipal 16 de Março**, carga horária de trabalho de **40 (Quarenta) horas semanais**, a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do Art.37 as Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 2ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço **prorrogado a partir de 06/02/2023, com termo final para 28/02/2023** e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 3ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 4ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 5ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 de Fevereiro de 2022.

ELAINE CRISTINA LIANDRO	**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**
Contratado (a)	Secretário Municipal de Educação

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE CONVITE TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 070/2022

PROMOTORA: Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.

Convida os interessados capacitados na área de Publicidade e Propaganda a se inscreverem para participar do sorteio que formará a Subcomissão Técnica de Licitação para analisar e julgar as propostas técnicas das empresas licitantes da Tomada de Preço 01/2023.

OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos visando a elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres/MT, conforme as condições e as especificações constantes no edital e em seus anexos.

LOCAL: Sala de Reuniões da Autarquia Águas do Pantanal (endereço abaixo).

DATA: Dia 28/03/2023, às 08h00m - (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO).

OBSERVAÇÃO: Os interessados não poderão ter nenhum vínculo com as empresas licitantes, seja por parentesco, empregatício ou sócio proprietário. Os mesmos deverão comprovar capacidade técnica no ato do seu cadastramento que poderá ser feito até o dia 06/03/2023 no Setor de Compras da Autarquia Águas do Pantanal de Cáceres/MT, localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 – Centro – CEP 78.210-210 – (65) 3221-2002; (65) 3221-2003 – Cáceres – Mato Grosso, no horário comercial 7:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30.

Cáceres-MT, 24 de fevereiro de 2023.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 01-2023 DO CONTRATOS N° 444/2022 - SME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 444 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e o senhor **MARILENE CEBALHO DE SOUZA denominado (a) contratado (a), no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Soteco – Núcleo Sapiquá** garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Considerando a solicitação via Memorando 45.844/2022 "Que após a análise ao resultado final do Processo Seletivo de Provas e Títulos/2022, identificamos que o mesmo não atenderá a demanda de vagas para professor de área onde não houve redimensionamento, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Pedagogos nas escolas do campo. Em 07 núcleos não teremos professores pedagogos para atender a demanda do início do ano letivo e em três núcleos necessitamos de professor de área. Nesse sentido, afim de evitarmos transtornos para iniciar o ano letivo de 2023, foram necessários manter os referidos contratos, sendo realizada a ***SUSPENSÃO*** *no período de* ***(21/12/2023 a 05/02/2023)*** *ao findar o ano letivo e* ***ADITIVAR*** *os referidos contratos a partir de (****06/02/2023 a 28/02/2023)*** *retorno das atividades escolares. Ressaltamos que após com a finalização do Processo Seletivo Emergencial 001/2023 os referidos contratos serão rescindidos e substituídos por novas contratações vinculadas ao seletivo 001/2023*

Considerando o despacho 4 do Memorando 4.284/2023, ressaltamos que os referidos contratos obedecerão todas as normas contidas no Edital do Processo Seletivo, para os que foram contratados mediante este processo seletivo.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de MARILENE CEBALHO DE SOUZA no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na **Escola Municipal Soteco – Núcleo Sapiquá**, carga horária de trabalho

de **20 (Vinte) horas semanais**, a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do Art.37 as Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 2ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço **prorrogado a partir de 06/02/2023, com termo final para 28/02/2023** e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 3ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 4ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 5ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 de Fevereiro de 2022.

MARILENE CEBALHO DE SOUZA	**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**
Contratado (a)	Secretário Municipal de Educação

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 01-2023 DO CONTRATOS N° 042/2022 - SME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 042 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e o senhor **MARIA ZENEIDE DOS SANTOS DA SILVA denominado (a) contratado (a), no cargo de Professor Licenciado em Letras, para exercer sua função na Escola Municipal Soteco – Núcleo Sapiquá** garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Considerando a solicitação via Memorando 45.844/2022 "Que após a análise ao resultado final do Processo Seletivo de Provas e Títulos/2022, identificamos que o mesmo não atenderá a demanda de vagas para professor de área onde não houve redimensionamento, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Pedagogos nas escolas do campo. Em 07 núcleos não teremos professores pedagogos para atender a demanda do início do ano letivo e em três núcleos necessitamos de professor de área. Nesse sentido, afim de evitarmos transtornos para iniciar o ano letivo de 2023, foram necessários manter os referidos contratos, sendo realizada a ***SUSPENSÃO*** *no período de* ***(21/12/2023 a 05/02/2023)*** *ao findar o ano letivo e* ***ADITIVAR*** *os referidos contratos a partir de (****06/02/2023 a 28/02/2023)*** *retorno das atividades escolares. Ressaltamos que após com a finalização do Processo Seletivo Emergencial 001/2023 os referidos contratos serão rescindidos e substituídos por novas contratações vinculadas ao seletivo 001/2023*

Considerando o despacho 4 do Memorando 4.284/2023, ressaltamos que os referidos contratos obedecerão todas as normas contidas no Edital do Processo Seletivo, para os que foram contratados mediante este processo seletivo.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de MARIA ZENEIDE DOS SANTOS DA SILVA no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Letras, para exercer suas funções na **Escola Municipal Soteco – Núcleo Sapiquá**, carga horária de trabalho de **20 (Vinte) horas semanais**, a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do Art.37 as Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 2ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço **prorrogado a partir de 06/02/2023, com termo final para 28/02/2023** e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 3ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 4ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 5ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 de Fevereiro de 2022.

MARIA ZENEIDE DOS SANTOS DA SILVA	**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**
Contratado (a)	Secretário Municipal de Educação

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 01-2023 DO CONTRATOS N° 123/2022 - SME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 123 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e a senhora **CARLA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA denominado (a) contratado (a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer sua função na Escola Municipal Marechal Rondon - Núcleo Sapiquá** garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Considerando a solicitação via Memorando 45.844/2022 "Que após a análise ao resultado final do Processo Seletivo de Provas e Títulos/2022, identificamos que o mesmo não atenderá a demanda de vagas para professor de área onde não houve redimensionamento, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Pedagogos nas escolas do campo. Em 07 núcleos não teremos professores pedagogos para atender a demanda do início do ano letivo e em três núcleos necessitamos de professor de área. Nesse sentido, afim de evitarmos transtornos para iniciar o ano letivo de 2023, foram necessários manter os referidos contratos, sendo realizada a ***SUSPENSÃO*** *no período de* ***(21/12/2023 a 05/02/2023)*** *ao findar o ano letivo e* ***ADITIVAR*** *os referidos contratos a partir de (****06/02/2023 a 28/02/2023)*** *retorno das atividades escolares. Ressaltamos que após com a finalização do Processo Seletivo Emergencial 001/2023 os referidos contratos serão rescindidos e substituídos por novas contratações vinculadas ao seletivo 001/2023*

Considerando o despacho 4 do Memorando 4.284/2023, ressaltamos que os referidos contratos obedecerão todas as normas contidas no Edital do Processo Seletivo, para os que foram contratados mediante este processo seletivo.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de CARLA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Marechal Rondon - Núcleo Sapiquá, carga horária de trabalho de **40 (Quarenta) horas semanais**, a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do Art.37 as Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 2ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço **prorrogado a partir de 06/02/2023, com termo final para 28/02/2023** e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 3ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 4ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 5ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 de Fevereiro de 2022.

CARLA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA	**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**
Contratado (a)	Secretário Municipal de Educação

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 298/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANA CLÁUDIA MEDEIROS DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no sitio duas irmãs, S/Nº, Bairro Distrito de Nova Cáceres – Vila Sadia II Zona Rural, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1823460-7 SSP-MT e CPF Nº 020.202.861-57, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANA CLÁUDIA MEDEIROS DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na EM 16 de Março, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, em atendimento na Educação Especial – Matutino e na Turma do Pré I – Vespertino , a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20 de Fevereiro de 2023 e término em 13 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 299/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANDREIA MARIA DOS SANTOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Elói Macedo, SN, Bairro Jardim Celeste, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1520115-5 SSP-MT e CPF N.º 001.669.981-50, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANDREIA MARIA DOS SANTOS,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Profª Erenice Simão Alvarenga, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, em atendimento a alunos da Educação Especial, nas turmas 2º Ano A Matutino e 3º Ano B Vespertino , a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 300/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARCIELA MAGALHÃES DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua do Seriemas Nº 178, Bairro Vila Mariana, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1541067-6 SSP-MT e CPF Nº 021.969.001-41, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARCIELA MAGALHÃES DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Fazendo Arte, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, em atendimento na turma Creche III E Parcial, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 185/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SUELE APARECIDA LEITE DE SOUSA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Tancredo Neves S/N Residencial Aeroporto Novo , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1742729-0 SSP-MT e CPF Nº 018.300.091-92, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SUELE APARECIDA LEITE DE SOUZA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na Turma 3º Ano D Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **22 de Fevereiro de 2023 e término em 29 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade

escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 186/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Dez, Nº 08, Residencial Dom Máximo, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2018953-2 SSP-MT e CPF Nº 019.503.171-70, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição ao Professor José Sergio dos Santos Vicente que está na Coordenação Pedagógica, na turma 4º ano Matutino , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 22 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 301/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARLI OLIVEIRA DA SILVA,**brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Dos Canários SN, Bairro Cidade Alta, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1526335-5 SSP-MT e CPF Nº 536.207. 711-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARLI OLIVEIRA DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Sábio, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, em atendimento nas turmas Creche A Matutino e Creche II B Vespertino , a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 187/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **DALVA DOS SANTOS RANZANI,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Jose Monteiro da Silva Nº 411, Bairro São Luiz da Ponte, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 095004 SSP-MT e CPF Nº 304.627.621-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **DALVA DOS SANTOS RANZANI,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a Professora Kelly Cristina Almeida Caetano que está da Direção Escolar , na turma Pré II Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar

recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 302/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ALINEI AGUILHER DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua General Osorio, Nº 967, Bairro Centro Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 735239 SSP-MT e CPF N.º 488.700. 301-30, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ALINEI AGUILHER DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Centro Educacional Dom Máximo/ Escola Municipal Duque de Caxias, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, em atendimento ao aluno da Educação Especial, nas turmas 1º Ano B Matutino –EM Dom Máximo Biennes e 2º Ano D Vespertino – EM Duque de Caxias , a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 286/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor (a) **RADILA MIRELE RAMOS DA SILVA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Topazios, Nº 450, Bairro Vila Mariana no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2439588-9 SSP-MT e CPF Nº 004.894.031-31 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da CF, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **RADILA MIRELE RAMOS DA SILVA** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções Coordenadoria Administrativa/Gestão de Pessoas, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais,** seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Março de 2023 e o término em 30 de Dezembro de 2023.**

Paragrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
06	**03**	**12**	**365**	**1004**	**2059**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**540**	**066006**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas; k) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, l) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, m) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, n) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, o) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de fevereiro de 2023.

_____ _____

Contratado (a) FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Testemunhas:

Nome:_____

Rg:_____

Cpf:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 188/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, EDNA GARCIA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua General Osorio, Nº 481, Centro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0201213-8 SSP-MT e CPF Nº 460.418.501-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **EDNA GARCIA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Regia com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a Professora Anair Rondora Barbosa Cunha, que está afastamento sem ônus, na turma 3º Ano A Vespertino garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 189/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, MARINA DE FATIMA SOUZA,** brasileiro (a) residente

e domiciliado (a) na Rua Marechal Floriano, Nº 180, Jardim Uniao, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2022054-5 SSP-MT e CPF Nº 224.051.272--53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARINA DE FATIMA SOUZA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma Creche III E Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de Fevereiro de 2023 e término em 20 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planeja-

mento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 190/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, RENILDA BATISTA PRINA LAMON,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Amazonas S/N, Quadra 06 Lote 10, Bairro Vitoria Régia,, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0753666-6 SSP-MT e CPF Nº 496.220.721-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **RENILDA BATISTA PRINA LAMON,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Vitoria Regia, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a Professora Aline Ortega Santos Abreu, na turma 3º Ano Matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Março de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 303/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ZULEINE MARTINS DA ROCHA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Valencia, SN, Bairro Jardim Imperial, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0725892-5 SSP-MT e CPF N. º 630.876.501-53 , daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ZULEINE MARTINS DA ROCHA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Prof. Eduardo Benevides Lindonte / Jardim Paraiso, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, em atendimento nas turmas Pré I Vespertino – EM Prof. Eduardo Benevides Lindote e 5º Ano Matutino (Aluno especial) – EM Jardim Paraiso , a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2023

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 para comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação **no dia 28/02/2023 das 8:00 as 14:00** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 Anexo I deste Edital;

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA-ÁREA URBANA

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
104	23012023093232	MÁRCIA BATISTA SALES	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
105	23012023142313	MARIOZILDA CAMPOS DE MORAES ALMEIDA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
106	23012023103622	DEUZANETE ROSA DA SILVA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
107	23012023112640	ROSÂNGELA APARECIDA DE OLIVEIRA CEBALHO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
108	23012023173824	ILZA RIBEIRO CAMPOS	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
109	23012023215145	CRISTIANE PINHEIRO DE LIMA EGUES	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
110	23012023083957	VILMA AUXILIADORA SILVA DO ESPÍRITO SANTO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
111	23012023131824	TATYANY CAVALCANTE ROCHA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
112	24012023164712	MÁRCIA BARBOSA DE SOUZA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
113	23012023193029	CLEITIANE NUNES DA SILVA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ÁREA URBANA

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
67	24012023144004	ITAMARA KALIANE MIRANDA PEREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
68	23012023201410	MARIELY IRACEMA RIBEIRO QUEIROZ	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
69	24012023174156	YURI JOSÉ DE SOUZA GOMES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
70	23012023181600	LUCIMARA RIBEIRO SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
71	23012023093420	MARIA APARECIDA RAMOS BARROS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
72	23012023172141	VALDECILA DELUQUE AGUILAR	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
72	24012023170950	STEPHANIE FERNANDA MATEUS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GUARDAS – ÁREA URBANA

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
04	25012023145918	AMARILDO DO AMARAL GONÇALVES DE SÁ	GUARDA
05	25012023093721	ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA	GUARDA
06	25012023135933	LÚCIO RIBAS VASQUES	GUARDA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- ÁREA URBANA

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
03	24012023001720	PATRÍCIA APARECIDA DE ALMEIDA RAMOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLAS DO CAMPO ESCOLA MUNICIPAL 16 DE MARÇO PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
04	23012023183008	ANA LÚCIA GERMANO ROSA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
02	23012023181156	PRISCILA CAMPOS SANTOS	PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

NUCLEO SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

PROFESSORA LICENCIADA EM PEDAGOGIA

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
02	23012023085441	EVANIZE DE SOUZA AMARAL COELHO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
03	25012023120400	ADRIANA DA SILVA LIMA SOARES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
04	23012023165211	VANDERLUCIA JACINTO DO CARMO ALMICI	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
05	23012023132740	ANA PAULA DA SILVA BATISTA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
06	23012023090218	OZIANE DE MIRANDA ROSA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NÚCLEO PAIOL

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
03	25012023122046	VALÉRIA GONÇALVES MIRANDA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
02	24012023155259	DIEGHO CRISTOPHER DE SOUZA	PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA
03	23012023154404	NILSON BALBINO LEITE RIBEIRO	PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA
04	24012023123008	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

PROFESSORA LICENCIADA EM PEDAGOGIA

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
06	23012023204748	LARISSE SOUZA GOMES MOREIRA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
07	23012023110002	GLISS KELLY CRISTALDO AREVALO DA SILVA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
08	23012023131046	ADEVAIR NEVES DA SILVA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
09	23012023183947	LUCIANA MARTOS ALENCAR	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Cáceres-MT, 24 de fevereiro de 2023.

Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos
	apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
16	**Comprovante de Residência atual** (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	**Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público**, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
19	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
20	Comprovante de Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-social do Governo Federal (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml)
21	**Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda** (Caso declare)
22	**Decl. de ausência de parentesco** com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 285/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, ELIANE APARECIDA DA SILVA BELASCO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Serralheiros, S/N, Bairro Cavalhada III, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2096330-0 SSP-MT e CPF Nº 039.718.341.08 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELIANE APARECIDA DA SILVA BELASCO,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Matemática, para exercer suas funções no Núcleo Paiol/ Escola Municipal Laranjeira, com **carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais**, **sendo 13 horas aulas e 07 horas que compõe a Hora Atividade,** seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma 6º ao 9º Ano, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 13 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 3.051,17 (Três mil, cinquenta e um reais e dezessete centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 191/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, ANA MARIA CRUZ SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Marechal Deodoro, Nº 02, Centro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1095097-4 SSP-MT e CPF Nº 858.403. 271-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANA MARIA CRUZ SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Centro Educacional Dom Máximo Biennés, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma 3º Ano F Vespertino garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja

efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 284/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, GUIOMAR DE MATOS SEQUEIRA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Jose Venancio da Silva, S/N, Bairro Centro, Município de Caramujo MT, portador (a) do RG Nº 2008011-5 SSP-MT e CPF Nº 010.465.651.41 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **GUIOMAR DE MATOS SEQUEIRA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções No Núcleo Santo Antonio do Caramujo/ Escola Municipal São Francisco, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, nas turmas Pré I, Pré II e 1º Ano (turma multi) garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade

escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 283/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA LUCIANA DE CARVALHO RODRIGUES ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Saldanha Nº 134, Bairro Santa Cruz , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1685188-9 SSP-MT e CPF Nº 011.574.091-05, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA LUCIANA DE CARVALHO RODRIGUES,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal de educação Infantil Buscando Saber, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma Creche III 3 Ano Integral, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 282/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **FERNANDA FERNANDES DA CRUZ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no Residencial Aeroporto Rua Olinda Nº24, Bairro Aeroporto Novo, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2786490-1 SSP-MT e CPF n.º 850.719.431-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **FERNANDA FERNANDES DA CRUZ,** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte na turma de creche I A vespertino (SALA ANEXA), com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2023 e término em 22 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de fevereiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 304/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LOURIANE SEBALHO DE SOUZA MORAES ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Rubis, Nº 182, Bairro Vila Mariana, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1384046-0 SSP-MT e CPF N.º 931.671.481-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LOURIANE SEBALHO DE SOUZA MORAES,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Profª Erenice Simão Alvarenga/Em Duque de Caxias, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, em atendimento nas turmas 2º Ano B Matutino (aluno especial)- Profª Erenice Simão Alvarenga e 1º Ano B Vespertino (aluno especial) – EM Duque de Caxais , a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 281/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **OSANIR PEREIRA VICENTI NEGRINI,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Quero Quero, SN Bairro Cavalhada , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2328696-2 SSP-MT e CPF Nº 890.719.721.00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **OSANIR PEREIRA VICENTI NEGRINI,,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal de educação Infantil Pequeno Sábio, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição á Professora Ellys de Amorim Teotônio, que está de Licença Prêmio, na turma Creche II Matutino A no período Matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 07 de Maio.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter

as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 192/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, ANA LUCIA DOS SANTOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Das Opalas Nº 165, Bairro Cohab Velha, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0564345-7 SSP-MT e CPF Nº 567.619. 371-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **A ANA LUCIA DOS SANTOS,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma 2º Ano A Matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 280/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JUCELI DA SILVA CRUZ ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Santa Laura, Nº 818, Bairro Vila Irene , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1412318-5 SSP-MT e CPF Nº 970.478. 721-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JUCELI DA SILVA CRUZ,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal de educação Infantil Madre Maria Estevão, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a professora Fernanda B. Garcia Moraes que está em afastamento sem ônus , na turma de Creche II D Matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de Fevereiro de 2023 e término em 20 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 279/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **OSCARINA DA SILVA LEMOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Pedro Alexandrino, Bairro Vila Irene Nº 278, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0730302-5 SSP-MT e CPF Nº 536.218.321.XX49 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **OSCARINA DA SILVA LEMOS,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Sábio nas turmas Pré I A Matutino (Educação Especial) e Pré I D Vespertino, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino e vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 e término em 26 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de fevereiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO-EDITAL 04/2022
EDITAL COMPLEMENTAR 038/2023

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022 no **CARGO: NUTRICIONISTA - ÁREA URBANA** para comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação **no dia 28/02/2023 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00 horas** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital 038/2023- Anexo I, do Processo Seletivo Simplificado Unificado.

CARGO: NUTRICIONISTA			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**
00006	711731	ALINE DA SILVA RAMOS	21/04/1989

II– CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022 no **CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-VILA APARECIDA** para comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação **no dia 28/02/2023 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00 horas** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital 038/2023- Anexo I, do Processo Seletivo Simplificado Unificado.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- VILA APARECIDA			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**
00001	706304	MARIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	28/04/1995

Cáceres-MT, 24 de fevereiro de 2023.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
16	**Comprovante de Residência atual** (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	**Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público**, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
19	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
20	Comprovante de Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-social do Governo Federal (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml)
21	**Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda** (Caso declare)
22	**Decl. de ausência de parentesco** com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 193/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, ROSILENE SIMOES MIRANDA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Santos , S/N, Bairro Parque Nova Era Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0942750-3 SSP-MT e CPF Nº 536.195.791-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSILENE SIMOES MIRANDA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Prof Erenice Simão Alvarenga, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** seu chamado se justifica em substituição ao Professor Arci Rezende Pereira Rosa que está na direção Escolar, na turma 1º Ano C Vespertino garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 305/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, JULIANA DA COSTA MARQUES CAMPOS ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua do Republica Dominicana Nº 263, Bairro Vila Irene, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1683749-5 SSP-MT e CPF Nº 013.577.591-42 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JULIANA DA COSTA MARQUES CAMPOS,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** seu chamado se justifica em substituição ao professor Mauro Alves da Silva que está na Coordenação Pedagógica, na turma 4º e 5º Ano Vespertino Multisseriada, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 278/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) NAYARA DA SILVA** RIBEIRO **,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Rubis Nº 144, Bairro Cohab Velha, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2617507-0 SSP-MT e CPF Nº 047.205. 091-50, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **NAYARA DA SILVA RIBEIRO,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Centro Educacional de Educação Infantil-Caic , com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, em atendimento na turma Pré II B Matutino e Pré I D Vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **14 de Fevereiro de 2023 e término em 20 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 277/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CLEUSA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na estrada Linha Laranjeira S/N, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1250652-4 SSP-MT e CPF N. º 862.590.081-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CLEUSA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções no Núcleo Paiol/ Escola Municipal Laranjeira I na turma Pré I D, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino e Vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **14 de fevereiro de 2023 e término em 13 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 276/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **VANESSA DE ASSIS MAGALHÃES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua do Membeca Nº 2082, Bairro Jardim Guanabara, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2792552-8 SSP-MT e CPF Nº 062.425.441-05, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **VANESSA DE ASSIS MAGALHÃES,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz e Profª Erenice Simão Alvarenga , com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, em atendimento na turma Creche II F Vespertino – EMEI Irene Coelho Cruz e Pré II A Matutino – Profª Erenice Simão Alvarenga (Educação Especial) , a contratação

justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 194/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **EDENIA DE ANDRADE GONZAGA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Talhamares SN Bairro Vila Mariana , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0976067-9 SSP-MT e CPF Nº 615.808.131-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **EDENIA DE ANDRADE GONZAGA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal de educação Infantil Gotinhas do Saber, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma Pré I Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 306/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **RODRIGO SILVA SOUZA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Nossa Senhora das Dores Bairro Santa Isabel, N° 50, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1373332-0 SSP-MT e CPF Nº 845.783.351-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **RODRIGO SILVA SOUZA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na EM Duque de Caxias, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma Pré I "A" – Vespertino (aluno especial), a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem **início em 20 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destina-	**Unid.** Orçamentaria

													ção de recurso	
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 275/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JUCILENE NEVES DE SOUZA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua A, Bairro Aeroporto Novo Nº 05, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2151335-0 SSP-MT e CPF Nº 035.787.771. 37, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JUCILENE NEVES DE SOUZA** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Sábio na turma Creche II A Matutino/ Vespertino, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino e vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 e término em 26 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de fevereiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 274/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JOCILENE DA COSTA DE SOUZA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Espanha Nº 17, Bairro Vila Real, Bairro (Local) (N°), Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1560781-0 SSP-MT e CPF Nº 002.674.031-19, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JOCILENE DA COSTA DE SOUZA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil- CAIC , com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, em atendimento ao aluno da educação Especial, nas turmas Pré I B Matutino e Pré II D Vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20 De Fevereiro de 2023 e término em 20 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 198/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, CAROLINA PACHURI,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua L, SN, Residencial Aeroporto, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1319179-9 SSP-MT e CPF Nº 002.607.051-01, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CAROLINA PACHURI,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Profª Isabel Campos,com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** seu chamado se justifica em substituição a Professora Valquíria Soares de Souza que está na presidência do CMEC, na turma Pré II Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal

de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 307/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LAURA MARIA OLIVEIRA DA GUIA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Garças, SN, Bairro Centro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1747587-2 SSP-MT e CPF Nº 018. 122.591-31, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LAURA MARIA OLIVEIRA DA GUIA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Fazendo Arte , com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, em atendimento na turma Pré I E Parcial Vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20 de Fevereiro de 2023 e término em 20 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód**. da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 308/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CAROLINE SANTOS ALCANTARA DE CAMPOS ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida José Palmiro da Silva, SN, Bairro Lavapés, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2257342-9 SSP-MT e CPF N.º 039.804.551-81, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CAROLINE SANTOS ALCANTARA DE CAMPOS,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, em atendimento ao aluno da Educação Especial, na turma Pré II B Vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 309 /2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LEIDIANE MONTEIRO DE SOUZA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua São Francisco Bairro Espirito Santo, N° 08, Município de Cáceres MT, portador (a) do **RG Nº 2425767-2 SSP-MT** e **CPF Nº 047.255.181-74**, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LEIDIANE MONTEIRO DE SOUZA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na EM Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma 4º Ano "A" – Matutino (aluno especial) e turma 5 º Ano C (aluno especial), a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início **em 22/02/2023 e término em 29/12/2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 352/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **REGINA GONÇALINA VELOZO DE PAULA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Funcionários Públicos, SN, Bairro Cavalhada Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2070070-9 SSP-MT e CPF Nº 030.329.101-02, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **REGINA GONÇALINA VELOZO DE PAULA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma Pré II, para atendimento a alunos da Educação Especial, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início **em 27 de Fevereiro de 2023 e término em 13 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de fevereiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 351/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **VALDEMIR NEVES LEITE,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua São Geraldo, N° 710, Bairro Vila Irene Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2375562-8 SSP-MT e CPF Nº 045.320. 391-42, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **VALDEMIR NEVES LEITE** no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santa Catarina, na turma de 4º ano Matutino com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput doa rt. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **27 de Março de 2023 e término em 20 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Fevereiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 310/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JANE MARCIA DA SILVA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Dos Ferreiros, Nº 1061, Bairro Jardim Cavalhada II, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1431834-2 SSP-MT e CPF Nº 958.065.711-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JANE MARCIA DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Fazendo Arte – Sala Anexa , com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, em atendimento na turma Creche I A Vespertino , a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20 de Fevereiro de 2023 e término em 20 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16

de fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 350/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhor **CARLOS VINICIUS DOS SANTOS STEFANELLO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Nossa Senhora do Carmo N° 1100, Bairro Junco, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG Nº 2221517-4 SSP-MT e CPF n.º 040.943.371-30, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **CARLOS VINICIUS DOS SANTOS STEFANELLO,** no cargo de **Guarda**, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** a contratação justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **27 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.281,97 (Um Mil, Duzentos e Oitenta e um e Noventa e Sete Centavos) mensais mais o complemento do salário mínimo.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; d. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; e. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; f. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; g. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; h. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;** i. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual. j. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, k. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, l. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, m. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, n. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Fevereiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 200/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, MARIA AUXILIADORA DA SILVA SCACHETI,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua do Retiro, Nº 47, Bairro Vila Irene, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0455324-1 SSP-MT e CPF Nº 186.968.891.34 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei

Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA AUXILIADORA DA SILVA SCACHETI,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Tancredo Neves, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma 2º Ano B Vespertino garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **22 de Fevereiro de 2023 e término em 29 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-

alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 349/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, ANGELA MARIA PETINI LEITE,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no Assentamento Margarida alves, Sitio Princesa do vale Zona Rural, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 55126-8 SSP-MT e CPF Nº 393.934.881-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANGELA MARIA PETINI LEITE** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal São Francisco, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta horas) horas semanais**, , seu chamado se justifica em substituição ao Professora Rosicler Furtado Bertoldo, que está em readaptação de função , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **27 de Fevereiro de 2023 e término em 16 de Junho de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.424,20 (Quatro mil quatrocentos e vinte e quatro seis reais e vinte centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Fevereiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 087 /2023 – 1DOC TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 03/2022

INTERESSADO: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ALUGUEL DE TRATOR SOBRE ESTEIRA PARA SER UTILIZADO NO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 parte integrante do presente TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR SOBRE ESTEIRA COM LÂMINA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 HP, PESO OPERACIONAL DE APROXIMADAMEN TE 12 TONELADAS COM OPERADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA PLENO FUNCIONAMENTO DO MAQUINÁRIO, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	MÊS	06	R$48.000,00	R$288.000,00
TOTAL ((Duzentos e oitenta e oito mil reais)					R$288.000,00

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Dispensa de Licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2126	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

CNPJ/CPF	EMPRESA/PESSOA FÍSICA	TOTAL R$
02.887.391/0001-33	MARCOS GONÇALVES SANTOS	**R$ 288.000,00**

Adjudico a Dispensa de Licitação ciente do Parecer Jurídico N° 10/2023 (Despacho 29: 87/2022 1DOC) e Parecer do Controle Interno n°05/2023 (Despacho 33: 87/2022 1DOC), *nos termos do* Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nos mesmos termos, por estar regular com os ditames legais, HOMOLOGO a presente Dispensa, pelos mesmos fundamentos referidos para sua adjudicação, e AUTORIZO O EMPENHO DA RESPECTIVA DESPESA.

Cáceres-MT, 24 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 348/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ALINE ELIANE DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Aeronautas, Bairro Santos Dumont QD 06 LT 12 Nº 12, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2311499-1 SSP-MT e CPF Nº 041716001-11, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ALINE ELIANE DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma Pré I Matutino e Vespertino, em substituição a Marllus Everton Trindade Mejia, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início **em 27 de Fevereiro de 2023 e término em 16 de Outubro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de fevereiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 347/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LAURA ROSA DE MORAES SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua São Paulo Bairro Luz do Sol - Junco, LT 09 Nº 275, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1380748-0 SSP-MT e CPF Nº 924.573.551-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LAURA ROSA DE MORAES SILVA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente

com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma 1º Ano Matutino e Vespertino para atender Alunos da Educação Especial, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início **em 27 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de fevereiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 201/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JANE LEOBALDINA DOS SANTOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua dos Jornaleiros, s/n, Bairro Vitória Régia, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1124678-2 SJ-MT e CPF Nº 807.459.891-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JANE LEOBALDINA DOS SANTOS,** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia, na turma do 1º ano “D” Vespertino, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 a 26 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 202/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, ELISANGELA DA SILVA BARBOSA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Travessa da União, NS, Bairro Lavapés, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 11402017-2 SSP-MT e CPF Nº 846.961.091-00 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELISANGELA DA SILVA BARBOSA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma 5º Ano A Matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 203/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CELIA CATARINA DE ARRUDA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Alves e Ribeiro, nº 6, Bairro Cohab Nova, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0381383-5 SEJUSP-MT e CPF n.º 340.221.631-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CELIA CATARINA DE ARRUDA,** no cargo de Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo, na turma Pré II "A" Matutino, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, em substituição a professora Marilza Talvares Filgueira que está em readaptação de função por tempo indeterminado, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 e término em 26 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 311/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUCIANA BISPO DE SOUZA**,brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Girassol Bairro Vista Alegre, S/N, Município de Cáceres MT, portador (a) do **RG Nº 1607253-7 SSP-MT** e **CPF Nº 033.625. 841-01** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUCIANA BISPO DE SOUZA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na **EM Desembargador Gabriel Pinto de Arruda**, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma 3º Ano “D” – Vespertino (alunas especiais), a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início **em 22/02/2023 e término em 29/12/2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser s.olicitados pelo CONTRATAD; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 312/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ALINE LEITE DE CAMARGO** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Arco Iris, Nº 1185, Bairro Vila Irene, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1938794-6 SSP-MT e CPF Nº 021.678. 811-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ALINE LEITE DE CAMARGO,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, em atendimento na turma Pré II D Vespertina (aluna especial), a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20 de Fevereiro de 2023 e término em 20 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 345/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor (a) **LIDIANE RENATA ZOCAL DOS SANTOS** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Bom Jesus SN, Bairro Jardim Paraiso no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1856314-7 SSP-MT e CPF 018.607.031-43 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da CF, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LIDIANE RENATA ZOCAL DOS SANTOS** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais,** seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **27/02/2023 e o término em 30/12/2023.**

Paragrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
06	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2057**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**540**	**066009**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas; k) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, l) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, m) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, n) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, o) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres. p)

DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Fevereiro 2023.

_____ _____

Contratado (a) FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Testemunhas:

Nome:_____

Rg:_____

Cpf:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 341/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CAROLINE FARIAS VIANA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Alvorada, N° 11, Bairro Rodeio, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2817269-8 SSP-MT e CPF Nº 061.487.091-71, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CAROLINE FARIAS VIANA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma Pré I Matutino e Vespertino para atender Alunos da Educação Especial, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início **em 27 de Fevereiro de 2023 e término em 13 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Fevereiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 340/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JHENEFER KELLY DE JESUS SAMBUGARI,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Clarinópolis Atrás da Igreja Assembleia de Deus, S/N°, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2464387-4 SSP-MT e CPF Nº 051.371.211-93, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JHENEFER KELLY DE JESUS SAMBUGARI,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Clarinópolis com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma 3º Ano Matutino e Vespertino para atender Alunos da Educação Especial, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início **em 27 de Fevereiro de 2023 e término em 13 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de fevereiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 339/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MAYARA FERREIRA CORREA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Alfa, S/N, Qd 06 Bairro Vitória Régia, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2257251-1 SSP-MT e CPF Nº 042.973. 781-59, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MAYARA FERREIRA CORREA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Santa Catarina, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma 2º Ano período Matutino e Vespertino para atender Alunos da Educação Especial, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início **em 27 de Fevereiro de 2023 e término em 13 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de fevereiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 335/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **GISELICA MIGUELINA DA SILVA OLIVEIRA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Camelias, Nº 2207 , Bairro Jardim Padre Paulo Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1543001-4 SSP-MT e CPF Nº 006.901.361-61, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **GISELICA MIGUELINA DA SILVA OLIVEIRA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na EM Gabriel Pinto de Arruda , com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma 1º ano D, período matutino e vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início **em 27/02/2023 e término em 29/12/2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 334/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **DAIANE OLIMPIA SOARES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua São Francisco, Bairro Cavalhada III, S/N°, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2671733-6 SSP-MT e CPF Nº 023509621-05, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **DAIANE OLIMPIA SOARES,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Sábio, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma Creche II B Matutino e Vespertino para atender alunos da Educação Especial, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem **início em 27 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de fevereiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 313/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARLI DE AMORIM SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua A Nº 19, Bairro Santa Cruz , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 1771307-2 SSP-MT e CPF Nº 013.034.501-60, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARLI DE AMORIM SILVA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, em atendimento na turma Creche II C Integral (Aluno Especial) , a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20 de Fevereiro de 2023 e término em 20 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar

recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 332/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **RELINE CAMPOS LEAL ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua São Benedito, SN, Bairro Jardim Paraiso Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2226086-2 SSP-MT e CPF Nº 045.541. 191-30, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **RELINE CAMPOS LEAL,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na EM CAIC e EM Buscando Saber, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turno Matutino e vespertino, para atender alunos da Educação Especial, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início **em 27/02/2023 e término em 26/12/2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 314/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANA LAURA MENDES DE SOUZA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Quero Quero, Nº 250, Bairro São Luiz, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1626977-2 SSP-MT e CPF N.º 630.781.391-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANA LAURA MENDES DE SOUZA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva/Prof Eduardo Benevides Lindote com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, em atendimento ao aluno da Educação Especial na turma 2º Ano C Vespertino (Aluno especial) – Raquel Ramão da Silva, e 3º Ano Matutino (aluno especial) – Prof Eduardo Benevides Lindote , a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 331/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **APARECIDA TERTULIANO DE OLIVEIRA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Cajueiros Nº 382, Bairro DNER Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2184005-9 SSP-MT e CPF Nº 038.889.661-24, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **APARECIDA TERTULIANO DE OLIVEIRA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na EM Pequeno Sábio, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turno Matutino e vespertino, para atender alunos da Educação Especial, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início **em 27/02/2023 e término em 26/12/2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 330/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, WANDA NERIS DA SILVA CORREIA MOTTA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Chile Nº 04, Bairro Lavapés, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1422502-6 SSP-MT e CPF Nº 872511321-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **WANDA NERIS DA SILVA CORREIA MOTTA** no cargo de Professor (a) Licenciada em Geografia, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti, com **carga horária de trabalho de 29 (vinte e nove) horas semanais**, já incluída às 10 Horas Atividade, seu chamado se justifica em substituição ao Professor Domingos de Oliveira que está em afastamento sem Ônus, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **27 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.424,20 (Quatro mil quatrocentos e vinte e quatro seis reais e vinte centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria

06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Fevereiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 315/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **LUZINETE DE OLIVEIRA SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Valencia, SN, Bairro Jardim Imperial Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1419984-0 SSP-MT e CPF N. º 991.350.861.49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUZINETE DE OLIVEIRA SILVA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Prof Eduardo Benevides Silva, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, em atendimento na turma 1º Ano Vespertino (aluno especial), a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 273/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **AMARILDA GONÇALINA DE MORAES SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua B Nº 330, Bairro Vila Irene, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1692845-X8 SSP-MT e CPF N.º 013.578.441-74, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **AMARILDA GONÇALINA DE MORAES SILVA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene/ Frei Grignion nas turmas 3º Ano Matutino e Pré I Vespertino para atendimento ao aluno da Educação Infantil, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino e Vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 e término em 26 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de fevereiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 329/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ROSIELE CAMPOS BRUM DA SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Michelis, SN , Bairro Massa Barro Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2589809-4 SSP-MT e CPF Nº 007.711.101-03, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSIELE CAMPOS BRUM DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na EM Buriti com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma 3º Ano Matutino/vespertino, para atendimento a alunos da Educação Especial, para atender alunos da Educação Especial, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início **em 27/02/2023 e término em 13/12/2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 316/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELAYNE FABIANA MONTEIRO RODRIGUES** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Arco Iris, SN, Bairro Massa Barro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1748106-6 SSP-MT e CPF Nº 736.992.411-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELAYNE FABIANA MONTEIRO RODRIGUES ,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Sábio, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, em atendimento nas turmas Pré I B Matutino (aluno especial) e Pré I C Vespertino (aluno especial) , a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destina-	**Unid.** Orçamentaria

													ção de recurso	
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 272/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA ELENA RODRIGUES DE SOUZA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Amazonas, , SN, Bairro Jardim Popular, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1687532-0 SSP-MT e CPF N.º 003.906.731-96, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA ELENA RODRIGUES DE SOUZA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, em atendimento ao aluno da Educação Especial, nas turmas Pré I Matutino e Pré I B Vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 317/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **FRANCIELE CRISTINA DA ROSA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Saab Nº 51, Bairro Centro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2036385-0 SSP-MT e CPF N.º 018.379. 771-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **FRANCIELE CRISTINA DA ROSA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Prof Isabel

Campos, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, em atendimento ao aluno da Educação Especial, na turma 1º Ano B Vespertino (aluno especial), a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 318/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **APARECIDA DE JESUS MARTINS CASTILHO PEREIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua dos Dias, SN, Bairro Cohab Nova, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 688759-0 SSP-MT e CPF Nº 704.843.258-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a)), **APARECIDA DE JESUS MARTINS CASTILHO PEREIRA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma de Pré I A Matutino e Pré I C Vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início **em 22 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 269/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **NAYANE SIMÕES MIRANDA DA ROCHA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no residencial Dom Máximo Rua Manoel Bandeira, Bairro Vila Irene Nº 12, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2188535-4 SSP-MT e CPF Nº 027.957.251.42, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **NAYANE SIMÕES MIRANDA DA ROCHA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão , em atendimento ao aluno da Educação Especial, nas turmas Creche I C Matutino e Creche II E Vespertino, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino e vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **14 de fevereiro de 2023 e término em 20 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar

recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de fevereiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 268/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ELAINE SILVA FARIA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua da Engenharia Civil, Nº Jardim Universitário Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1621189-8 SSP-MT e CPF N.º 025.562. 581-28, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELAINE SILVA FARIA** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Tancredo Neves, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, em atendimento ao aluno da Educação Especial 5º Ano Matutino e 2º Ano Vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **22 de Fevereiro e término em 29 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 267/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **EDNA DA SILVA AZEVEDO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua João Marcio Atala, Bairro Jardim do Trevo Nº 11, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1573353-0 SSP-MT e CPF Nº 005.115.241.02, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **EDNA DA SILVA AZEVEDO,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão nas turmas Creche II A e B para atendimento ao aluno da Educação Especial, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino e vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **14 de fevereiro de 2023 e término em 20 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de fevereiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 266/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARILUCIA CRUZ PONHE,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Ingazeiro, Nº 300, Bairro Aroldo Fanaia , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1575532-0 SSP-MT e CPF N. º 010.976.991-02, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARILUCIA CRUZ PONHE,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Guanabara e Escola Municipal Irene Coelho Cruz , com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, nas turmas 3º Matutino (Educação Especial) – Escola Municipal Jardim Guanabara e Creche III D Vespertino – EMEI Irene Coelho Cruz, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 328/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUCAS MOIA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Quatro, Nº 01 Jardim Universitário, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2604746-2 SSP-MT e CPF N.º 024.131.191-83, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUCAS MOIA ,** no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont na turma 1º Ano B Matutino, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do Caput do art.37 da constituição Federal , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **27 de Fevereiro de 2023 e término em 26 Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30

(trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 265/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **GISLAINE DO NASCIMENTO MENACHO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Ouro Verde, Bairro DNR Nº 535, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2020066-8 SSP-MT e CPF Nº 026.723.561.57, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica

Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **GISLAINE DO NASCIMENTO MENACHO,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz nas turmas Creche II G e B Matutino/Vespertino, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino e vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 e término em 26 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de fevereiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 327/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, THAYNNARA PAOLA FERRIRA CARDOSO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Rio Paranaíba S/Nº LT 15, Bairro Vila Nova, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1984511-1 SSP-MT e CPF Nº 024360011-97, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **THAYNNARA PAOLA FERRIRA CARDOSO,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia habilitação em Letras, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma 2º Ano B Matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **27 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Fevereiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 256/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **DEJANIL SELENE CRUZ DE AMORIM SANTANA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Roncador S/N, Bairro Jardim 12 de Agosto, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0718639-8 SSP-MT e CPF N.º 808.223.201-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **DEJANIL SELENE CRUZ DE AMORIM SANTANA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia nas turmas 1º Ano A Matutino e 5º Ano B Vespertino para atendimento ao aluno da Educação Especial, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino e Vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 e término em 26 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG Nº:_____

CPF Nº:_____

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 158/2021-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 5° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 158/2021-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Objeto: Aditar o **PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n.° 158/2021 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** para mais **90 (noventa)** dias.

Cáceres – MT, 24 de fevereiro de 2023.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 257/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, MARIA PEDROSA DE AGUIAR RIBEIRO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Rural, 59- Sitio Santa Rosa, Zona Rural do Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 0771756-3 SSP-MT e CPF N.º 432.602.251-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA PEDROSA DE AGUIAR RIBEIRO,,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções no Núcelo Paiol/ Escola Municipal Limoeiro, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma Pré I e II, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **14 de Fevereiro de 2023 e término em 13 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 326/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CINTHIA RODRIGUES LEITE DE SOUZA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Guanandi, N 02 , Bairro Santos Dumont , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1534913-6 SSP-MT e CPF N.º 002.438.371-60, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CINTHIA RODRIGUES LEITE DE SOUZA,** no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente na turma 2º Ano A Matutino, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **27 de Fevereiro de 2023 e término em 27 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 264/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **VANUSA BRUNA DE OLIVEIRA LEITE,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua (Local), Bairro Rua Ana Leite, Nº 910, Bairro DNR, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 20199856 SSP-MT e CPF Nº 027.332.701-17, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **VANUSA BRUNA DE OLIVEIRA LEITE,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignion e Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, em atendimento ao aluno da Educação Especial, nas turmas Pré II B Vespertino e Creche II F Matutino a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **14 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 258/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **GERALDA SANTIAGO DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na estrada Linha Laranjeira/Alvarenga S/N, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0718199-0 SSP-MT e CPF Nº 631.108.811-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **GERALDA SANTIAGO DA SILVA,** no cargo de Professor(a) Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções no Núcleo Paiol/ Sala anexa Fazenda Nova Larga nas turmas Multi Pré I, Pré II, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Ano, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Março de 2023 e término em 13 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter

as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de fevereiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 259/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELIZABETH DE MORAES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Direito, N º 24, Bairro Jardim Guanabara, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 11899069 SSP-MT e CPF N.º 842.757. 231-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELIZABETH DE MORAES,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão e Escola Municipal Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, nas turmas Creche I Matutino e 4º Ano D Vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **14 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 325/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua São José Nº 133, Bairro Cavalhada II, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2261514-8 SSP-MT e CPF Nº 044.286.961-40, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES** no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, na Turma do 3º Ano Vespertino, seu chamado se justifica em substituição a professora Katiuscia Maciel Pereira que está de Licença Média , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **27 de Fevereiro de 2023 e término em 14 de Maio de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Fevereiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 242/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Cambara Nº 12 , Bairro São Jose, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0363461-2 SSP-MT e CPF Nº 361.871.781-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA,,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal de educação Infantil Brincando e Aprendendo, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição á professora Edilza Aparecida Rodrigues que está de atestado médico até 20 de Abril de 2023, na turma Pré II Vespertino, xff, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 20 de Abril de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 263/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANA CIRILA SILVA DOS SANTOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na avenida Arco Iris S/N, Bairro Massa Barro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2009911-8 SSP-MT e CPF N.º 024.157.721-76, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANA CIRILA SILVA DOS SANTOS,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Des. Gabriel

Pinto de Arruda nas turmas 2º Ano A Matutino e 3º Ano C Vespertino, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino e Vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **22 de fevereiro de 2023 e término em 29 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de fevereiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 324/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CINTIA TATIANE EGUES** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dom Aquino, Nº 15, Bairro Cidade Alta, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2428866-7 SSP-MT e CPF N.º 017.767. 321-46, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CINTIA TATIANE EGUES ,** no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Eduardo Benevides Lindote na turma Pre I Matutino, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição à Professora Juliana Luz Lima de Arruda Pinheiro que está de Licença Maternidade, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **27 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 262/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Coronel Faria, SN, Bairro Centro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0991072-7 SSP-MT e CPF Nº 009. 626.281.82, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão e Escola Municipal Duque de Caxias, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, em atendimento ao aluno da Educação Especial, nas turmas Creche III A Matutino e 4º Ano Vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **14 de Fevereiro e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid.	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-ativi-	**Cód.** Da categ.	**Cód.** Do grupo de natureza	**Cód.** da modalidade de	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.**	**Cód.** ID de uso e destina-	**Cód.** Grupo de destina-	**Cód.** da especificação da	**Unid.** Orçamentaria

	Orça-mentaria				dade	Econô-mica	de des-pesa	aplica-ção		Sub ele-mento de despesa	ção de recurso	ção de recurso	destina-ção de recurso	
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 323/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **NILIANY RAMOS CRUZ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Das Andorinhas Nº 276, Bairro Cidade Alta, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1992868-8 SSP-MT e CPF Nº 021941351-70, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **NILIANY RAMOS CRUZ** no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Garcês, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **27 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 322/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUCIMARA LEITE DA SILVA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Alves da Cunha, SN , Nº 158, Bairro Santa Rosa , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1598321-8 SSP-MT e CPF N.º 007.-07.911-37, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUCIMARA LEITE DA SILVA,** no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Duque de Caxias na turma “Pré I – A” Vespertino , com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra-se amparado no inciso IX do caput do artigo 37 CF, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **27 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022,

não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 243/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARILUCY SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Praça Duque de Caxias N° 184, Bairro Centro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0462664-8 SSP-MT e CPF n.º 354.142. 861-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARILUCY SILVA,** no cargo de Professor(a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignion, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em desenvolver suas funções como intérprete de Libras, na turma Pré I “C” no período vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16/02/2023 e término em 26/12/2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem

justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 244/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUCIANE ARRUDA DA SILVA MOTTA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Daveron, SN Bairro São Jose, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1430125-3 SSP-MT e CPF Nº 954.053.211-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUCIANE ARRUDA DA SILVA MOTTA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Buscando Saber, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição á Professora Delma Almeida Camilo, que está na Coordenação Pedagógica, na turma Creche II - Matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 e término em 26 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 245/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ROSIMAR MENDES GONÇALVES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Camelias N° 329, Bairro Cavalhada, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1044833-0 SSP-MT e CPF n.º 621.779.581-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSIMAR MENDES GONÇALVES,** no cargo de Professor(a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Buscando o Saber, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição à professora Ana Antônia Souza Neves que está de licença-prêmio até 30/05/2023, na turma Pré II “A” no período Matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01/03/2023 e término em 30/05/2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 246/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **AMBROSINA MARCIA ALMEIDA PESSOA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Micaela Atala, Nº 242, Bairro Jardim do Trevo, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1109540-7 SSP-MT e CPF Nº 940.383.091-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **AMBROSINA MARCIA ALMEIDA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal de educação Infantil Buscando Saber, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição á professora Leila Duarte de Freitas que está de Licença Médica até 31/03/2023 na turma Pré II C Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 31 de Março de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja

efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 321/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **GLAUCIANE MONTEIRO RAMOS** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua São Francisco, Nº 158, Bairro Cavalhada III, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1644542-2 SSP-MT e CPF N.º 012.919.221-05, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **GLAUCIANE MONTEIRO RAMOS,** no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Vila Real na turma 5º Ano Vespertino, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição à Professora Laura Parreira que está na turma de Atendimento Especializado, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **27 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter

as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 261/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CRISTIANE JORRA POQUIVIQUI,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Prefeito Jose Lacerda Nº 257, Bairro Santa Cruz, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1805039-5 SSP-MT e CPF N.º 014.192.151-08, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CRISTIANE JORRA POQUIVIQUI,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia nas turmas 1º Ano Matutino e 1º Ano C Vespertino para atendimento ao aluno da Educação Especial, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino e Vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 e término em 26 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de fevereiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 260/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **KENNETHY PRADO CAMPOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Daveron S/N, Bairro São José, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 3130834-1 SSP-MT e CPF N.º 063.493.611-56, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **KENNETHY PRADO CAMPOS,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Guanabara nas turmas Pré I A Vespertino e 5º Ano Matutino (Educação Especial), com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino e Vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 e término em 26 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 247/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Macucos S/N°, QD 01, LT 01, Bairro Vila Mariana, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1489860-8 SSP-MT e CPF n.º 523.139.641.91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS,** no cargo de Professor(a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Gotinhas do Saber, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição à professora Andreia de Assunção Rodrigues que está de licença-prêmio, na turma Creche III no período Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01/03/2023 e término em 30/05/2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 001/2023

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica:

TERMO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA DE ESTADO DE CIEN, TEC E INOVAÇÃO – SECITECI –** E O **PREVICÁCERES – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**

CONVENENTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CIEN, TEC E INOVAÇÃO – SECITECI

OBJETO: Concessão pela Convenente, de estágio para os alunos regularmente matriculados com frequência efetiva, proporcionando-lhes a experiência prática necessária à formação profissional, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio de atividades correlatas às suas pretendidas formações profissionais e ainda, auxiliar nos serviços prestados pela Autarquia.

DO PRAZO: 60 (sessenta) meses

DATA DE INÍCIO: 16/02/2023

Cáceres, 24 de fevereiro de 2023.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 01-2023 DO CONTRATOS N° 413/2022 - SME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 413 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e o senhor **MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS denominado (a) contratado (a), no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal São Francisco – Núcleo Santo Antônio do Caramujo** garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Considerando a solicitação via Memorando 45.844/2022 "Que após a análise ao resultado final do Processo Seletivo de Provas e Títulos/2022, identificamos que o mesmo não atenderá a demanda de vagas para professor de área onde não houve redimensionamento, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Pedagogos nas escolas do campo. Em 07 núcleos não teremos professores pedagogos para atender a demanda do início do ano letivo e em três núcleos necessitamos de professor de área. Nesse sentido, afim de evitarmos transtornos para iniciar o ano letivo de 2023, foram necessários manter os referidos contratos, sendo realizada a ***SUSPENSÃO*** *no período de* ***(21/12/2023 a 05/02/2023)*** *ao findar o ano letivo e* ***ADITIVAR*** *os referidos contratos a partir de (****06/02/2023 a 28/02/2023)*** *retorno das atividades escolares. Ressaltamos que após com a finalização do Processo Seletivo Emergencial 001/2023 os referidos contratos serão rescindidos e substituídos por novas contratações vinculadas ao seletivo 001/2023*

Considerando o despacho 4 do Memorando 4.284/2023, ressaltamos que os referidos contratos obedecerão todas as normas contidas no Edital do Processo Seletivo, para os que foram contratados mediante este processo seletivo.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na **Escola Municipal São Francisco – Núcleo Santo Antônio do Caramujo**, carga horária de trabalho de **20 (Vinte) horas semanais**, a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do Art.37 as Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 2ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço **prorrogado a partir de 06/02/2023, com termo final para 28/02/2023** e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 3ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 4ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 5ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 de Fevereiro de 2022.

MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS	**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**
Contratado (a)	Secretário Municipal de Educação

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 204/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, SILVIA MARIA SOARES,** brasileiro (a) residente e

domiciliado (a) na Rua São Pedro, SN, Bairro Joaquim Murtinho, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0725344-3 SSP-MT e CPF 488.707. 221-04 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SILVIA MARIA SOARES,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** seu chamado se justifica em substituição á professora Regina Bom Despacho Neves Conceição que está na Coordenação Pedagógica, na turma 2º Ano C Vespertino garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planeja-

mento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 205/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JOSELINE DA SILVA COSTA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua das Graúnas, nº 440, Bairro Maracanazinho, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 735 330 SSP-MT e CPF Nº 615. 813.801-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JOSELINE DA SILVA COSTA,** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Guanabara, na turma do 4º ano matutino, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 a 26 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 195/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua dos Operários, s/n, Bairro Centro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 735 214 SSP-MT e CPF Nº 615.804.141-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA,** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennes, na turma do 5º ano "C" vespertino, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, em substituição a professora Deiziane Duarte da Silva que está na Coordenação Pedagógica da Escola, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição eFederal na turma (turma), garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 a 26 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 206/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA,**brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Crisantemos, SN, Bairro Jardim Padre Paulo , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1104820-4 SSP-MT e CPF Nº 906.372.241-91 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma 5º Ano C Vespertino garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 255/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CATIA CILENE RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Operário, Nº 68, Bairro Centro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0700268-8 SSP-MT e CPF Nº 474.616.831-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CATIA CILENE RIBEIRO DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, nas turmas Creche I E vespertino e Creche II C Matutino , a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia para Revitalização da Praça Municipal Duque de Caxias, no município de Cáceres – MT, localizada à Rua Comandante Balduíno, Centro Histórico de Cáceres, com área total de 3.764,23 m², no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência; adotando o regime de execução de empreitada por preço global e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Estimativa do Valor: R$ 852.698,20 (Recursos do Convenio) e **R$ 127. 468,69** (Recurso da contrapartida do Convenio), totalizando **R$ 980. 166,89** - Convênio 1554-2021 entre a Prefeitura de Cáceres-MT e o Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística – SINFRA/MT.

Realização: 16 de março de 2023 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 24 de fevereiro de 2023.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 384/2022

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 196/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JANE ANTUNES MAGALHAES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua da Agronomia, s/n, Bairro Jardim Universitário, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0735215-8 SJ-MT e CPF Nº 855.353.381-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JANE ANTUNES MAGALHAES,** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, na turma do 4º ano "B" Matutino, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição eFederal na turma (turma), garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 a 26 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário

agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 254/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JOSIANE DA SILVA DANTAS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua São Lucas, Bairro Vila Irene Nº 56, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1683799-1 SSP-MT e CPF Nº 012.107. 311.42, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e

Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JOSIANE DA SILVA DANTAS,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Buscando o Saber e Vila Irene, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, nas turmas 5º Ano Matutino (Educação Especial) – EM Vila Irene e PRÉ I Vespertino na EMEI Buscando Saber , a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 e término em 26 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 253/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **AUDIRA BARROS LOPES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua João Leocacio da Silva 278, Bairro Jardim Paraiso, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0722300-5 SSP-MT e CPF N.º 488.716.801-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **AUDIRA BARROS LOPES** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Prof. Eduardo Benevides Lindote nas turmas 2º Ano Vespertino e 5º Ano Matutino para atendimento ao aluno da Educação Especial, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino e Vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 e término em 26 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de fevereiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 253/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **AUDIRA BARROS LOPES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua João Leocacio da Silva 278, Bairro Jardim Paraiso, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0722300-5 SSP-MT e CPF N.º 488.716.801-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **AUDIRA BARROS LOPES** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Prof. Eduardo Benevides Lindote nas turmas 2º Ano Vespertino e 5º Ano Matutino para atendimento ao aluno da Educação Especial, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino e Vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 e término em 26 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de fevereiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 252/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELISANGELA OUVIRES DE OLIVEIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua João de Castro S/N, Bairro São Luiz, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 093788414-6 SSP-MT e CPF N.º 016.317.431-80, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELISANGELA OUVIRES DE OLIVEIRA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Buscando Saber na turma Creche III Integral, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino e Vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 e término em 26 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de fevereiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 197/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **FATIMA LAURA MENDES PORTO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Beira Rio, s/n, Bairro Desconhecido 2, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1023297-4 SJ-MT e CPF Nº 630.871.891-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **FATIMA LAURA MENDES PORTO,** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Prof. Eduardo Benevides Lindote, na turma do 3º ano "A" Matutino, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição eFederal na turma (turma), garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 a 26 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 251/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214.

42145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LEILA NERES DA SILVA CORREA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida dos Bandeirantes SN, Bairro DNR, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1778365-8 SSP-MT e CPF Nº 732.626.921-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LEILA NERES DA SILVA CORREA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignion, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, em atendimento ao aluno da Educação Especial, na turma Pré – I Matutino e Creche III C Vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 199/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **FERNANDA PINTO DA SILVA BARROS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua da Farmácia, s/n, Bairro Jardim Universitário, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 12240168 SJ-MT e CPF Nº 858.586.681-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **FERNANDA PINTO DA SILVA BARROS,** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, na turma do 4º ano “A” Matutino, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, em substituição a professora Maria Luiza Ferreira que está em readaptação de função, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma (turma), garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 a 30 de maio de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 250/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **FRANCISCA MARLANIA VIDAL DE LIMA BEZERRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no residencial Dom Maximo Rua Machado de Assis, Bairro Vila Irene Nº 11, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1384785-6 SSP-MT e CPF Nº 947.034.693.91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **FRANCISCA MARLANIA VIDAL DE LIMA BEZERRA** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz nas turmas Creche III B e D em atendimento ao aluno de Educação Especial, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino e vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 e término em 26 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de fevereiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 241/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUCELIA AUGUSTO MACHADO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Gonçalves Dias S/N°, Bairro Cavalhada, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1476038-0 SSP-MT e CPF n.º 009.660.141-89, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUCELIA AUGUSTO MACHADO,** no cargo de Professor(a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Rodrigues Fontes, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, na turma 4º Ano C - Matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro 2023 e término em 05 de abril de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar

recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 240/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**), TAMI LESSI CALDEIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Anhumas Nº 251, Bairro Vila Mariana, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1572645-2 SSP-MT e CPF Nº 005.975. 421-47, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **TAMI LESSI CALDEIRA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia Com Habilitação em LIBRAS , para exercer suas funções na Escola Municipal de educação Infantil Frei Grignion, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma Pré I C Vespertino, no período matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 249/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANA VANESSA CAXITO BRAGA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Santo Antônio Nº 156, Bairro Cavalhada , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1513319-2 SSP-MT e CPF Nº 004.804.301-32, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANA VANESSA CAXITO BRAGA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação

Infantil Frei Grignion, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, em atendimento ao aluno da Educação Especial, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 239/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JANINE APARECIDA FERREIRA EGUES CANDIA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Atalaia SN, Bairro Jardim das Oliveiras , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1498660-4 SSP-MT e CPF Nº 720.161.751-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JANINE APARECIDA FERREIRA EGUES CANDIA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil- CAIC, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição á professora Jorgina da Rocha que está de Licença Prêmio a partir de 01/03/2023, na turma Pré I Matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Março de 2023 e término em 30 Maio de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 238/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **KELLY REGINA CEBALHO MARQUES SILVEIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Serviços Sociais N° 14, QD 07, Bairro Residencial Jardim Universitário, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1174568-1 SSP-MT e CPF n.º 919.987.271-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **KELLY REGINA CEBALHO MARQUES SILVEIRA,** no cargo de Professor(a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil - CAIC, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica Em substituição à professora Rosilene Mirian Costa Leonel que está em readaptação de função, na turma Pré II “C” no período Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13/02/2023 e término em 14/05/2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 237/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ROMILDA DE BARROS ARAUJO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Cajueiros N° 360, Bairro DNR, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1118844-8 SSP-MT e CPF n. º 875.441.481-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROMILDA DE BARROS ARAUJO,** no cargo de Professor(a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Sábio, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição à professora Luciane Mastracoza Machado que estará de licença-prêmio a partir de 16/02/2023, na turma Creche III “D” Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16/02/2023 e término em 23/05/2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 236/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, MARIA EDNETE DA SILVA MOTTA**brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Delta, Nº 25, Bairro Vitória Régia, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1379635-6 SSP-MT e CPF Nº 923. 386.231-34 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA EDNETE DA SILVA MOTTA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma Pré II Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022,

não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 207/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **RUBERLEIA CICERA DO COUTO COSTA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua do Fico, nº 35, Bairro Rodeio, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1503337-6 SSP-MT e CPF Nº 998.588.431-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **RUBERLEIA CICERA DO COUTO COSTA,** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, na turma do 2º ano “D” vespertino, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e

encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 a 26 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar ta-

refa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 235/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **NEUZELI DAS DORES LIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Élcio Alves dos Santos, N° 226, Bairro Junco, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1090325-9 SSP-MT e CPF Nº 802.018.141-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **NEUZELI DAS DORES LIRA,** no cargo de Professor(a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Prof. Eduardo Benevides Lindote, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 1° Ano “B”, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16/02/2023 e término em 26/12/2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 234/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, MARILENE ROSA DE OLIVEIRA CAMPOS ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Mariz de Barros , Nº 281, Bairro Santa Cruz , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1022023-2 SSP-MT e CPF Nº 805.050.151-53 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a **MARILENE ROSA DE OLIVEIRA CAMPOS ,,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Tancredo Neves, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** seu chamado se justifica em substituição á professora Jane Cardoso de Oliveira que está em readaptação de função, na turma 5º Ano B Matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **22 de Fevereiro de 2023 e término em 23 de Abril de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destina-	**Unid.** Orçamentaria

													ção de recurso	
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 208/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Pintor Carreiro, nº 1185, Bairro Cohab Velha, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1583763-7 SESP-MT e CPF Nº 007.276.071-03, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO,** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, na turma do 4º ano “A” Matutino, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 a 26 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 233/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, ANA LUIZA DE OLIVEIRA EL CHAMY,** brasileiro (a)

residente e domiciliado (a) na Rua da Maravilha SN , Nº 47, Bairro Santa Rosa , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0402193-2 SSP-MT e CPF Nº 531.730.821-68 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANA LUIZA DE OLIVEIRA EL CHAMY,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma 03 anos A - Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica

da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 232/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUCIENE MARIA DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Avaí, S/N°, Casa 04, Bairro Santa Cruz, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0952684-6 SSP-MT e CPF Nº 630871031-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUCIENE MARIA DA SILVA,** no cargo de Professor(a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Prof. Eduardo Benevides Lindote, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 2° Ano “B”, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16/02/2023 e término em 26/12/2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 231/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, ANA MARIA MUDRYK,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Pres Nilo Pecanha , SN, Bairro Cidade Nova, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2955770-4 SSP-MT e CPF Nº 847.221. 189-49 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANA MARIA MUDRYK,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções no Centro Educacional de Educação Infantil-CAIC com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** seu chamado se justifica em substituição á professora Marli Landivar de figueiredo que está de Licença Prêmio a partir de 01 de Março de 2023, na turma Creche I A Matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Março de 2023 e término em 30 de Maio de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 230/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, NILMA DA SILVA OLIVEIRA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Xingu, Nº 04, Bairro Bandeirantes , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0860339-1 SSP-MT e CPF Nº 567.655. 331-68 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a **NILMA DA SILVA OLIVEIRA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma 4º Ano B Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 209/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, TALITA APARACIDA DA COSTA DUARTE,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Travessa Progresso SN , Bairro Cavalhada III, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2138818-0 SSP-MT e CPF Nº 041.549.041-32 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **TALITA APARACIDA DA COSTA DUARTE,**no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma 3º Ano D Vespertino garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022,

não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 221/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CLOTILDE CLARA DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua dos Madeireiros S/N°, Bairro LT 02, QD 01, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0052678-1 SSP-MT e CPF Nº031. 825.906-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CLOTILDE CLARA DA SILVA,** no cargo de Professor(a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Profª Erenice Simão Alvarenga, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, na turma 4° Ano “A” Matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro 2023 e término em 26 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem

justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 229/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ROSANA APARECIDA DA SILVA CRUZ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua dos Paz S/(N°, Bairro POUPEX, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 093764734-5 MEX-MS e CPF Nº 496.291.821-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSANA APARECIDA DA SILVA CRUZ,** no cargo de Professor(a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Prof. Eduardo Benevides Lindote, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 2° Ano Matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16/02/2023 e término em 26/12/2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF

Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 228/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA ROZICLER DO NASCIMENTO PEREIRA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua do Caju, Nº 30, Bairro Junco , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 3295220-1 SSP-MT e CPF Nº 963.524.851.20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA ROZICLER DO NASCIMENTO,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções no Centro Educacional de Educação Infantil- CAI, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a Professora Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro que está de Licença Prêmio, na turma Creche III A Matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de Fevereiro de 2023 e término em 07 de Maio de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria

06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 210/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS LORCA GARNES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na na Avenida Nossa Sra do Carmo, n/sº, Bairro Junco, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0423828-1 SESP-MT e CPF Nº 304.302.751-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS LORCA GARNES,** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Real, na turma do 3º ano Vespertino, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, em substituição à professora Aparecida Santana dos Santos Silva que está na Coordenação Pedagógica da escola, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 a 26 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário

agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 211/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, LEILA MARIA CAMPOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Da Esperança, Nº 07, Bairro Espirito Santo , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 593904 SSP-MT e CPF Nº 655.221. 251-87 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e

Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LEILA MARIA CAMPOS,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont na turma 4º Ano C Vespertino, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** seu chamado se justifica em substituição a professora Fatima Gisele Moreira de Moraes Muniz que está na Direção escolar do Núcleo Santo Antônio do Caramujo, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do

projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 222/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, WELMA SOARES DE JESUS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua A, Quadra 4, Bairro Vitoria Regia, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 34887059-0 SSP-MT e CPF Nº 016.780. 501-05 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **WELMA SOARES DE JESUS,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma 1º Ano B Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 227/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua das Tilapias N° 418, Bairro DNR, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 967904 SSP-MT e CPF Nº 819.782.431-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO,** no cargo de Professor(a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Paraiso com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma Pré II Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16/02/2023 e término em 26/12/2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 226/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Margaridas Nº 370, Bairro Jardim Padre Paulo, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1114213-8 SSP-MT e CPF Nº 621.778.691-53 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** seu chamado se justifica em substituição á Professora Rosemar Fátima Lima, que está na coordenação escolar, na turma 3º Ano A Vespertino garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 212/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA CATARINA DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Via dos Bandeirantes, nº 679, Bairro DNER, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0686178-4 SESP-MT e CPF n.º513. 184.581-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA CATARINA DA SILVA,** no cargo de Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo, na turma Pré II “B” Matutino, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, em substituição a professora Lucineia Antunes Alcantara Santos que está em readaptação de função, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 e término em 17 de maio de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 225/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua São Pedro, apart 101 N° 15, Bairro Cavalhada, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1580747-9 SSP-MT e CPF Nº 093.392.408-98, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA,** no cargo de Professor(a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal

Jardim Paraíso, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição à profª Evanir da Guia Batista Redez que está na direção escolar, na turma 3° Ano Matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16/02/2023 e término em 26/12/2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar ta-

refa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 224/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, ADEMILSON DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Estevam de Mendonça, Nº 10, Bairro Vila Irene, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0167761-6 SSP-MT e CPF Nº 232.329.789-91 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ADEMILSON DIAS DE OLIVEIRA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia, habilitação em LIBRAS , para exercer suas funções na Escola Municipal Rodrigues Fontes, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na sala Multifuncionais, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Março de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 223/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, MARIZA PINTO DE MIRANDA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua D, SN, Bairro Vitória Régia Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0400058-7 SSP-MT e CPF Nº 304.575.991-20 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIZA PINTO DE MIRANDA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma 3º Ano B Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid.	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-ativi-	**Cód.** Da categ.	**Cód.** Do grupo de natureza	**Cód.** da modalidade de	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.**	**Cód.** ID de uso e destina-	**Cód.** Grupo de destina-	**Cód.** da especificação da	**Unid.** Orçamentaria

	Orça-mentaria				dade	Econô-mica	de des-pesa	aplica-ção		Sub ele-mento de despesa	ção de recurso	ção de recurso	destina-ção de recurso	
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 213/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SANDRA REGINA DE ARRUDA BARROS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Dias, nº 14, Bairro Cohab Nova, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0681505-7 SSP-MT e CPF Nº 460.431.101-30, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SANDRA REGINA DE ARRUDA BARROS,** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Prof. Erenice Simão Alvarenga, na turma do Pré II “A” Matutino, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, em substituição á professora Maria Jose Menacho da Silva Gonçalves que está em readaptação de função, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 a 17 de maio de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 214/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA,** brasileiro (a)

residente e domiciliado (a) na Rua dos Maldonado, Nº 20, Bairro Cohab Nova, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 76105-0 SSP-MT e CPF Nº 503.754.151-49 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA**no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Tancredo Neves, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma Creche I Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica

da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 215/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, LUZIENE LUCIA DE FRANÇA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Saldanha da Gama , SN, Residencial Ana Paula, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1101742-2 SSP-MT e CPF Nº 536.203.641-68 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a))**, LUZIENE LUCIA DE FRANÇA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil - CAIC, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** seu chamado se justifica em substituição à Iris Luciana Moreira de Moraes, que está na Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Fazendo Arte, na turma Pré I A - Matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 216/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, ROSALI DA SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Amazonas Nº 561 , Bairro Vitoria Régia Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0603196-0 SSP-MT e CPF Nº 523.125. 181-04 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a))**, ROSALI DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente , com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma Pré I B Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 217/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Dom Thomaz, SN, Bairro Lavapes , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 90981-2 SSP-MT e CPF Nº 603.983.611-34 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma 5º Ano B Vespertin,o garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 248/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARCIO CESAR PAES DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Nossa Senhora Aparecida, Bairro S/N, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1097978-6 SSP-MT e CPF Nº 957.080.061.53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARCIO CESAR PAES DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções em atendimento aos alunos PCDs no Transporte Escolar , com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino e vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de março de 2023 e término em 29 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quatrocentos e Cinquenta e oitenta centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de fevereiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 218/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, SANDRA DE OLIVEIRA LEITE ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Dos Diamantes, Nº 303, Bairro Cohab Velha , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1348388-9 SSP-MT e CPF Nº 830.400.051-20 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SANDRA DE OLIVEIRA LEITE,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma 3º Ano D Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal

de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 219/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **NADIA FRANCISCA BACELLAR GARCIA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua da Saracura N° 350, Bairro Maracanazinho, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 752-645 SSP-MT e CPF Nº 460.862.261-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **NADIA FRANCISCA BACELLAR GARCIA,** no cargo de Professor(a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Garcês, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma Creche II Integral Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16/02/2023 e término em 26/12/2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 220/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Dos Bandeirantes, Nº 906. Bairro DNR, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0653513-5 SSP-MT e CPF Nº 408.702.512-87 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA**no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** seu chamado se justifica em substituição à Profª Raiane Alves de Souza, que está de licença maternidade, posterior afastamento sem ônus., na turma 1º Ano C Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 297/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELAINE CRISTINA LIANDRO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua 08 , S/Nº, Bairro Distrito de Nova Cáceres – Vila Sadia II Zona Rural, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1184408-6 SSP-MT e CPF Nº 001.959.091-19, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELAINE CRISTINA LIANDRO,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na EM 16 de Março, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, em atendimento na Educação Especial – Matutino e na Turma 9º Ano Matutino/Vespertino , a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Março de 2023 e término em 13 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 027/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n. º 027/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: C S LIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução da Obra de Reforma do Estádio Municipal Luiz Geraldo da Silva - Geraldão, localizado na Avenida São Luiz, s/n, Bairro Santa Cruz, com área total de 26.140,30 m², no município de Cáceres. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 1.097.629,41 (um milhão noventa e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos)** sendo **R$ 1.038.576,95 provenientes de recurso do convênio n.º 1535/2021,** acordado entre a **SINFRA-MT** e a **Prefeitura de Cáceres,** e **R$ 59.052,46 de contrapartida do município**. O prazo de sua **Vigência** está estipulado em **210 (duzentos e dez)** dias, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **150 (cento e cinquenta)** dias contados a partir da **Ordem de Serviço**.

Cáceres – MT, 24 de fevereiro de 2023.

Cristiano Neves da Silva Ramos

Secretário Mun. De Esporte e Lazer

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 01-2023 DO CONTRATOS N° 017/2022 - SME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 017 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e a senhora **CLAUDIA FATIMA DA SILVA PAULA denominado (a) contratado (a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Educação Física, para exercer sua função na Escola Municipal Laranjeira I – Núcleo Paiol** garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Considerando a solicitação via Memorando 45.844/2022 "Que após a análise ao resultado final do Processo Seletivo de Provas e Títulos/2022, identificamos que o mesmo não atenderá a demanda de vagas para professor de área onde não houve redimensionamento, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Pedagogos nas escolas do campo. Em 07 núcleos não teremos professores pedagogos para atender a demanda do início do ano letivo e em três núcleos necessitamos de professor de área. Nesse sentido, afim de evitarmos transtornos para iniciar o ano letivo de 2023, foram necessários manter os referidos contratos, sendo realizada a ***SUSPENSÃO*** *no período de* ***(21/12/2023 a 05/02/2023)*** *ao findar o ano letivo e* ***ADITIVAR*** *os referidos contratos a partir de (****06/02/2023 a 28/02/2023)*** *retorno das atividades escolares. Ressaltamos que após com a finalização do Processo Seletivo Emergencial 001/2023 os referidos contratos serão rescindidos e substituídos por novas contratações vinculadas ao seletivo 001/2023*

Considerando o despacho 4 do Memorando 4.284/2023, ressaltamos que os referidos contratos obedecerão todas as normas contidas no Edital do Processo Seletivo, para os que foram contratados mediante este processo seletivo.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de CLAUDIA FATIMA DA SILVA PAULA no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Educação Física, para exercer suas funções na Escola Municipal Laranjeira I – Núcleo Paiol, carga horária de trabalho de **14 (Quatorze) horas semanais**, a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do Art.37 as Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 2ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço **prorrogado a partir de 06/02/2023, com termo final para 28/02/2023** e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 3ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 4ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 5ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 de Fevereiro de 2022.

CLAUDIA FATIMA DA SILVA PAULA	**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**
Contratado (a)	Secretário Municipal de Educação

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 296/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **CONCEIÇÃO OLIVEIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Marechal Deodoro, Nº 1098, Bairro Centro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 1682369-9SSP-MT e CPF Nº 013.486. 171-01 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a**) CONCEIÇÃO OLIVEIRA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na EM DUQUE DE CAXIAS com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais,** na turma 5º Ano "B"- Vespertino**,** seu chamado se justifica **em substituição a professora Rityely Marques Martins** que encontra-se na Coordenação Pedagógica do CAIC , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20 de Fevereiro de 2023 e término em 26 Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter

as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 295/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **JOANA CARDOSO DA SILVA DE CARVALHO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Sadia II , S/Nº, Bairro Zona Rural, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 1925098-3 SSP-MT e CPF Nº 021.486.871-89 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a**) JOANA CARDOSO DA SILVA DE CARVALHO,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na EM 16 DE MARÇO com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, na turma 1º Ano - Vespertino,** seu chamado se justifica **em substituição Ângela Maria das Neves** que encontra-se na Direção Escolar da unidade, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20 de Fevereiro de 2023 e término em 13 Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 01-2023 DO CONTRATOS N° 075/2022 - SME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 075/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e o senhor **CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA denominado (a) contratado (a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Biologia, para exercer sua função na Escola Municipal Buriti** garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Considerando a solicitação via Memorando 45.844/2022 "Que após a análise ao resultado final do Processo Seletivo de Provas e Títulos/2022, identificamos que o mesmo não atenderá a demanda de vagas para professor de área onde não houve redimensionamento, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Pedagogos nas escolas do campo. Em 07 núcleos não teremos professores pedagogos para atender a demanda do início do ano letivo e em três núcleos necessitamos de professor de área. Nesse sentido, afim de evitarmos transtornos para iniciar o ano letivo de 2023, foram necessários manter os referidos contratos, sendo realizada a ***SUSPENSÃO*** *no período de* ***(21/12/2023 a 05/02/2023)*** *ao findar o ano letivo e* ***ADITIVAR*** *os referidos contratos a partir de (****06/02/2023 a 28/02/2023)*** *retorno das atividades escolares. Ressaltamos que após com a finalização do Processo Seletivo Emergencial 001/2023 os referidos contratos serão rescindidos e substituídos por novas contratações vinculadas ao seletivo 001/2023*

Considerando o despacho 4 do Memorando 4.284/2023, ressaltamos que os referidos contratos obedecerão todas as normas contidas no Edital do Processo Seletivo, para os que foram contratados mediante este processo seletivo.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Biologia**, para exercer suas funções na **Escola Municipal Buriti**, com **carga horária de trabalho de 12 (doze) horas semanais**, a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do Art.37 as Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 2ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço **prorrogado a partir de 16/02/2023, com termo final para 28/02/2023** e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 3ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 4ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 5ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 de Fevereiro de 2022.

CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA	**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**
Contratado (a)	Secretário Municipal de Educação

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 039/2023 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 039/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – Nº 896, bairro Jardim Celeste na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **27 e 28/02/2023 e 01 a 03/03/2023 as 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 24 de fevereiro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: EDUCADOR FISICO – A. URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00002	BIANCA RAYONE DA CRUZ MENACHO	02/09/1990	58,00

CARGO: FISIOTERAPEUTA – A. URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00008	THALINE RIBEIRO DA SILVA	05/04/1997	59,00

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – Será realizado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Administração.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 270/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **KASSIA HELLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Universitário II S/N, QD 14 CASA 32, Bairro Residencial Universitário II, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2548368-4 SSP-MT e CPF N.º 059.717.981-62, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **KASSIA HELLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Guanabara em atendimento ao aluno da Educação Especial, nas turmas 4º Ano Matutino e Pré I B Vespertino, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino e Vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 294/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ADIL DA SILVA SANTOS ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua São Francisco, Nº 707 Bairro Cavalhada III, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG1455532-8 SSP-MT e CPF Nº 002.706. 381-05 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a**) ADIL DA SILVA SANTOS,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL -CAIC com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, na turma Pré I "C" - Vespertino,** seu chamado se justifica **em substituição a Eunice de Oliveira Silva** que encontra-se de licença para acompanhamento familiar , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20 de fevereiro de 2023 e término em 01 de Maio de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
REINTEGRAÇÃO DO CONTRATO Nº 115/2021 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor (a)**GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Floriano Peixoto, Q. 13 L. 01 – Jardim Cidade Nova, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1118569-4 SSP-MT e CPF Nº 621.789.461-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Escola Municipal Gotinhas do Saber, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais,** em Vaga Livre, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar, com a justificativa que tal contrato não deveria ser resididos, porém uma falha na informações quanto aos cargos que deveriam ser rescindido onde que somente os professores deveriam ser rescindidos no mês de janeiro, ocasionando a rescisão equivocada do contrato em questão. Ressaltamos que tal servidor tornam-se indispensáveis visto que o servidor GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA ocupa o cargo de assistente administrativos em substituição ao servidor Marcos Fernando da Silva que encontra-se de Licença médica até a data de 31/03/2023, ressalto que o servidor e indispensável devido a troca da direção escolar a EM Brincando e Aprendendo sendo necessário manter o servidor para que todas as rotinas administrativas e educacionais não sejam prejudicadas.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de fevereiro de 2023 e o término em 31 de março de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ de R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077040**
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de fevereiro de 2023.

_____ _____

Contratado (a) FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Testemunhas:

Nome:_____

Rg:_____

Cpf:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 288/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, LUCIANA MAGALHÃES ARTIAGA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Seriemas , Nº222, Bairro Vila Mariana, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1682076-2 SSP-MT e CPF Nº 012.250.021-09 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a**) LUCIANA MAGALHÃES ARTIAGA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma 4 º Ano, Vespertino garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20 de fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem

justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 045/2023 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL - EDITAL N° 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 045/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **27 e 28/02/2023 e 01/03/2023 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 24 de fevereiro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO (A)

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
77	RAIMARA JOVIO AGUILAR PRADO	11/08/1994	6,5
78	CAMILA JULIANA SOUZA DOS REIS	13/06/1995	6,5

CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
104	KEILA MONICA AGUERO	27/02/1977	5,0
105	LUCINEIA SILVA BATISTA	04/07/1978	5,0

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)

17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – Será realizado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Administração.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 03-2023 DO CONTRATOS N° 200/2021 - SME

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 200 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e o senhor **MARILCE RAMOS TORRES DA CUNHA denominado (a) contratado (a), no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Santa Catarina** garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Considerando a solicitação via Memorando 45.844/2022 "Que após a análise ao resultado final do Processo Seletivo de Provas e Títulos/2022, identificamos que o mesmo não atenderá a demanda de vagas para professor de área onde não houve redimensionamento, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Pedagogos nas escolas do campo. Em 07 núcleos não teremos professores pedagogos para atender a demanda do início do ano letivo e em três núcleos necessitamos de professor de área. Nesse sentido, afim de evitarmos transtornos para iniciar o ano letivo de 2023, foram necessários manter os referidos contratos, sendo realizada a ***SUSPENSÃO*** *no período de* ***(21/12/2023 a 05/02/2023)*** *ao findar o ano letivo e* ***ADITIVAR*** *os referidos contratos a partir de (****06/02/2023 a 28/02/2023)*** *retorno das atividades escolares. Ressaltamos que após com a finalização do Processo Seletivo Emergencial 001/2023 os referidos contratos serão rescindidos e substituídos por novas contratações vinculadas ao seletivo 001/2023*

Considerando o despacho 4 do Memorando 4.284/2023, ressaltamos que os referidos contratos obedecerão todas as normas contidas no Edital do Processo Seletivo, para os que foram contratados mediante este processo seletivo.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de MARILCE RAMOS TORRES DA CUNHA no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na **Escola Municipal Santa Catarina**, carga horária de trabalho de **20 (Vinte) horas semanais**, a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do Art.37 as Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 2ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço **prorrogado a partir de 06/02/2023, com termo final para 28/02/2023** e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 3ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 4ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 5ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 de Fevereiro de 2022.

MARILCE RAMOS TORRES DA CUNHA	**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**
Contratado (a)	Secretário Municipal de Educação

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 01-2023 DO CONTRATOS N° 006/2022 - SME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 006 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e o senhor **LUCIANA MARTOS ALENCAR denominado (a) contratado (a), no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Santo Antônio das Lendas –Núcleo Paiol** garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Considerando a solicitação via Memorando 45.844/2022 "Que após a análise ao resultado final do Processo Seletivo de Provas e Títulos/2022, identificamos que o mesmo não atenderá a demanda de vagas para professor de área onde não houve redimensionamento, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Pedagogos nas escolas do campo. Em 07 núcleos não teremos professores pedagogos para atender a demanda do início do ano letivo e em três núcleos necessitamos de professor de área. Nesse sentido, afim de evitarmos transtornos para iniciar o ano letivo de 2023, foram necessários manter os referidos contratos, sendo realizada a ***SUSPENSÃO*** *no período de* ***(21/12/2023 a 05/02/2023)*** *ao findar o ano letivo e* ***ADITIVAR*** *os referidos*

*contratos a partir de (**06/02/2023 a 28/02/2023)** retorno das atividades escolares. Ressaltamos que após com a finalização do Processo Seletivo Emergencial 001/2023 os referidos contratos serão rescindidos e substituídos por novas contratações vinculadas ao seletivo 001/2023*

Considerando o despacho 4 do Memorando 4.284/2023, ressaltamos que os referidos contratos obedecerão todas as normas contidas no Edital do Processo Seletivo, para os que foram contratados mediante este processo seletivo.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de LUCIANA MARTOS ALENCAR no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na **Escola Municipal Santo Antônio das Lendas –Núcleo Paiol**, carga horária de trabalho de **20 (vinte) horas semanais**, a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do Art.37 as Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 2ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço **prorrogado a partir de 06/02/2023, com termo final para 28/02/2023** e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 3ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 4ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 5ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 de Fevereiro de 2022.

LUCIANA MARTOS ALENCAR	**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**
Contratado (a)	Secretário Municipal de Educação

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 287/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor (a) **IGOR NEVES DE OLIVEIRA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Travessa dos Crentes, N/S, Bairro Cavalhada no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2416766-5 SSP-MT e CPF Nº 062.056.221-81 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da CF, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **IGOR NEVES DE OLIVEIRA** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de Março, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais,** seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20 de Fevereiro de 2023 e o término em 30 de Dezembro de 2023.**

Paragrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
06	**03**	**12**	**365**	**1004**	**2059**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**540**	**066006**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas; k) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, l) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, m) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, n) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, o) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de fevereiro de 2023.

_____ _____

Contratado (a) FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Testemunhas:

Nome:_____

Rg:_____

Cpf:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 03-2023 DO CONTRATOS N° 088/2022 - SME

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 088 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e o senhor **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA denominado (a) contratado (a), no cargo de Professor Licenciado em Geografia, para exercer sua função na Escola Municipal Paulo Freire/ Limoeiro** garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Considerando a solicitação via Memorando 45.844/2022 "Que após a análise ao resultado final do Processo Seletivo de Provas e Títulos/2022, identificamos que o mesmo não atenderá a demanda de vagas para professor de área onde não houve redimensionamento, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Pedagogos nas escolas do campo. Em 07 núcleos não teremos professores pedagogos para atender a demanda do início do ano letivo e em três núcleos necessitamos de professor de área. Nesse sentido, afim de evitarmos transtornos para iniciar o ano letivo de 2023, foram necessários manter os referidos contratos, sendo realizada a ***SUSPENSÃO*** *no período de* ***(21/12/2023 a 05/02/2023)*** *ao findar o ano letivo e* ***ADITIVAR*** *os referidos contratos a partir de (****06/02/2023 a 28/02/2023)*** *retorno das atividades escolares. Ressaltamos que após com a finalização do Processo Seletivo Emergencial 001/2023 os referidos contratos serão rescindidos e substituídos por novas contratações vinculadas ao seletivo 001/2023*

Considerando o despacho 4 do Memorando 4.284/2023, ressaltamos que os referidos contratos obedecerão todas as normas contidas no Edital do Processo Seletivo, para os que foram contratados mediante este processo seletivo.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de CRISTIANE APARECIDA DA SILVA no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Geografia, para exercer suas funções na **Escola Municipal Paulo Freire**, carga horária de trabalho de **26 (Vinte e seis) horas semanais**, a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do Art.37 as Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 2ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço **prorrogado a partir de 06/02/2023, com termo final para 28//02/2023** e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 3ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 4ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 5ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 de Fevereiro de 2022.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**
Contratado (a)	Secretário Municipal de Educação

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 01-2023 DO CONTRATOS N° 338/2022 - SME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 338 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e o senhor **LUZIA ALVES PEREIRA denominado (a) contratado (a), no cargo de Professor Licenciado em História, para exercer sua função na Escola Municipal 16 de Março** garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Considerando a solicitação via Memorando 45.844/2022 "Que após a análise ao resultado final do Processo Seletivo de Provas e Títulos/2022, identificamos que o mesmo não atenderá a demanda de vagas para professor de área onde não houve redimensionamento, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Pedagogos nas escolas do campo. Em 07 núcleos não teremos professores pedagogos para atender a demanda do início do ano letivo e em três núcleos necessitamos de professor de área. Nesse sentido, afim de evitarmos transtornos para iniciar o ano letivo de 2023, foram necessários manter os referidos contratos, sendo realizada a ***SUSPENSÃO*** *no período de* ***(21/12/2023 a 05/02/2023)*** *ao findar o ano letivo e* ***ADITIVAR*** *os referidos contratos a partir de (****06/02/2023 a 28/02/2023)*** *retorno das atividades escolares. Ressaltamos que após com a finalização do Processo Seletivo Emergencial 001/2023 os referidos contratos serão rescindidos e substituídos por novas contratações vinculadas ao seletivo 001/2023*

Considerando o despacho 4 do Memorando 4.284/2023, ressaltamos que os referidos contratos obedecerão todas as normas contidas no Edital do Processo Seletivo, para os que foram contratados mediante este processo seletivo.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de LUZIA ALVES PEREIRA no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em História, para exercer suas funções na **Escola Municipal 16 de Março**, carga horária de trabalho de **16 (Dezesseis) horas semanais**, a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do Art.37 as Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 2ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço **prorrogado a partir de 06/02/2023, com termo final para 28/02/2023** e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 3ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 4ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 5ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 de Fevereiro de 2022.

LUZIA ALVES PEREIRA	**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**
Contratado (a)	Secretário Municipal de Educação

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 02-2023 DO CONTRATOS N° 040/2021 - SME

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 040 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e o senhor **NATANE RODRIGUES DA GRAÇA denominado (a) contratado (a), no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Clarinópolis – Núcleo Sapiquá** garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Considerando a solicitação via Memorando 45.844/2022 "Que após a análise ao resultado final do Processo Seletivo de Provas e Títulos/2022, identificamos que o mesmo não atenderá a demanda de vagas para professor de área onde não houve redimensionamento, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Pedagogos nas escolas do campo. Em 07 núcleos não teremos professores pedagogos para atender a demanda do início do ano letivo e em três núcleos necessitamos de professor de área. Nesse sentido, afim de evitarmos transtornos para iniciar o ano letivo de 2023, foram necessários manter os referidos contratos, sendo realizada a ***SUSPENSÃO*** *no período de* ***(21/12/2023 a 05/02/2023)*** *ao findar o ano letivo e* ***ADITIVAR*** *os referidos contratos a partir de (****06/02/2023 a 28/02/2023)*** *retorno das atividades escolares. Ressaltamos que após com a finalização do Processo Seletivo Emergencial 001/2023 os referidos contratos serão rescindidos e substituídos por novas contratações vinculadas ao seletivo 001/2023*

Considerando o despacho 4 do Memorando 4.284/2023, ressaltamos que os referidos contratos obedecerão todas as normas contidas no Edital do Processo Seletivo, para os que foram contratados mediante este processo seletivo.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial NATANE RODRIGUES DA GRAÇA no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na **Escola Municipal Clarinópolis – Núcleo Sapiquá**, carga horária de trabalho de **20 (Vinte) horas semanais**, a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do Art.37 as Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 2ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço **prorrogado a partir de 13/02/2023, com termo final para 28/02/2023** e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 3ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 4ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 5ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 de Fevereiro de 2022.

NATANE RODRIGUES DA GRAÇA	**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**
Contratado (a)	Secretário Municipal de Educação

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 02-2023 DO CONTRATOS N° 041/2022 - SME

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 041 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e o senhor **GENICE MOURA FERREIRA denominado (a) contratado (a), no cargo de Professor Licenciado em Biologia, para exercer sua função na Escola Municipal 16 de Março** garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Considerando a solicitação via Memorando 45.844/2022 "Que após a análise ao resultado final do Processo Seletivo de Provas e Títulos/2022, identificamos que o mesmo não atenderá a demanda de vagas para professor de área onde não houve redimensionamento, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Pedagogos nas escolas do campo. Em 07 núcleos não teremos professores pedagogos para atender a demanda do início do ano letivo e em três núcleos necessitamos de professor de área. Nesse sentido, afim de evitarmos transtornos para iniciar o ano letivo de 2023, foram necessários manter os referidos contratos, sendo realizada a ***SUSPENSÃO*** *no período de* ***(21/12/2023 a 05/02/2023)*** *ao findar o ano letivo e* ***ADITIVAR*** *os referidos contratos a partir de (****06/02/2023 a 28/02/2023)*** *retorno das atividades escolares. Ressaltamos que após com a finalização do Processo Seletivo Emergencial 001/2023 os referidos contratos serão rescindidos e substituídos por novas contratações vinculadas ao seletivo 001/2023*

Considerando o despacho 4 do Memorando 4.284/2023, ressaltamos que os referidos contratos obedecerão todas as normas contidas no Edital do Processo Seletivo, para os que foram contratados mediante este processo seletivo.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de GENICE MOURA FERREIRA no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Biologia, para exercer suas funções na **Escola Municipal 16 de Março**, carga horária de trabalho de **12 (Doze) horas semanais**, a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do Art.37 as Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 2ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço **prorrogado a partir de 06/02/2023, com termo final para 28/02/2023** e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 3ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 4ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 5ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 de Fevereiro de 2022.

GENICE MOURA FERREIRA	**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**
Contratado (a)	Secretário Municipal de Educação

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 01-2023 DO CONTRATOS N° 038/2022 - SME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 038 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e o senhor **MARCIA DA COSTA FARIA denominado (a) contratado (a), no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Clarinópolis – Núcleo Sapiquá** garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Considerando a solicitação via Memorando 45.844/2022 "Que após a análise ao resultado final do Processo Seletivo de Provas e Títulos/2022, identificamos que o mesmo não atenderá a demanda de vagas para professor de área onde não houve redimensionamento, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Pedagogos nas escolas do campo. Em 07 núcleos não teremos professores pedagogos para atender a demanda do início do ano letivo e em três núcleos necessitamos de professor de área. Nesse sentido, afim de evitarmos transtornos para iniciar o ano letivo de 2023, foram necessários manter os referidos contratos, sendo realizada a ***SUSPENSÃO*** *no período de* ***(21/12/2023 a 05/02/2023)*** *ao findar o ano letivo e* ***ADITIVAR*** *os referidos contratos a partir de (****06/02/2023 a 28/02/2023)*** *retorno das atividades escolares. Ressaltamos que após com a finalização do Processo Seletivo Emergencial 001/2023 os referidos contratos serão rescindidos e substituídos por novas contratações vinculadas ao seletivo 001/2023*

Considerando o despacho 4 do Memorando 4.284/2023, ressaltamos que os referidos contratos obedecerão todas as normas contidas no Edital do Processo Seletivo, para os que foram contratados mediante este processo seletivo.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de MARCIA DA COSTA FARIA no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na **Escola Municipal Clarinópolis – Núcleo Sapiquá**, carga horária de trabalho de **20 (Vinte) horas semanais**, a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do Art.37 as Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 2ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço **prorrogado a partir de 06/02/2023, com termo final para 28/02/2023** e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 3ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 4ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 5ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 de Fevereiro de 2022.

MARCIA DA COSTA FARIA	**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**
Contratado (a)	Secretário Municipal de Educação

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 02-2023 CONTRATOS N° 044/2022 - SME

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 044 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e senhor (a) **ANA ROSA RODRIGUES DE SOUZA** denominado (a) contratado (a), no cargo de Professora Licenciada em Letras, para exercer sua função na **Escola Municipal limoeiro** garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Considerando a solicitação via Memorando 45.844/2022 "Que após a análise ao resultado final do Processo Seletivo de Provas e Títulos/2022, identificamos que o mesmo não atenderá a demanda de vagas para professor de área onde não houve redimensionamento, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Pedagogos nas escolas do campo. Em 07 núcleos não teremos professores pedagogos para atender a demanda do início do ano letivo e em três núcleos necessitamos de professor de área. Nesse sentido, afim de evitarmos transtornos para iniciar o ano letivo de 2023, foram necessários manter os referidos contratos, sendo realizada a ***SUSPENSÃO*** *no período de* ***(21/12/2023 a 05/02/2023)*** *ao findar o ano letivo e* ***ADITIVAR*** *os referidos contratos a partir de (****06/02/2023 a 28/02/2023)*** *retorno das atividades escolares. Ressaltamos que após com a finalização do Processo Seletivo Emergencial 001/2023 os referidos contratos serão rescindidos e substituídos por novas contratações vinculadas ao seletivo 001/2023*

Considerando o despacho 4 do Memorando 4.284/2023, ressaltamos que os referidos contratos obedecerão todas as normas contidas no Edital do Processo Seletivo, para os que foram contratados mediante este processo seletivo.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial **ANA ROSA RODRIGUES DE SOUZA** denominado (a) contratado (a), no cargo de Professora Licenciada em Letras, para exercer sua função na **Escola Municipal limoeiro**, **carga horária de trabalho de 10(Dez) horas semanais**, a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do Art.37 as Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 2ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço **prorrogado a partir de 06/02/2023, com termo final para 28/02/2023** e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 3ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 4ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 5ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 17 de Janeiro de 2022.

ANA ROSA RODRIGUES DE SOUZA	**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**
Contratado (a)	Secretário Municipal de Educação

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 02-2023 DO CONTRATOS N° 040/2022 - SME

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 040 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e o senhor **ALVACIR ALEX DE OLIVIERA RICCI denominado (a) contratado (a), no cargo de Professor Licenciado em Matemática, para exercer sua função na Escola Municipal Paulo Freire** garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Considerando a solicitação via Memorando 45.844/2022 "Que após a análise ao resultado final do Processo Seletivo de Provas e Títulos/2022, identificamos que o mesmo não atenderá a demanda de vagas para professor de área onde não houve redimensionamento, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Pedagogos nas escolas do campo. Em 07 núcleos não teremos professores pedagogos para atender a demanda do início do ano letivo e em três núcleos necessitamos de professor de área. Nesse sentido, afim de evitarmos transtornos para iniciar o ano letivo de 2023, foram necessários

*manter os referidos contratos, sendo realizada a **SUSPENSÃO** no período de **(21/12/2023 a 05/02/2023)** ao findar o ano letivo e **ADITIVAR** os referidos contratos a partir de (**06/02/2023 a 28/02/2023)** retorno das atividades escolares. Ressaltamos que após com a finalização do Processo Seletivo Emergencial 001/2023 os referidos contratos serão rescindidos e substituídos por novas contratações vinculadas ao seletivo 001/2023*

Considerando o despacho 4 do Memorando 4.284/2023, ressaltamos que os referidos contratos obedecerão todas as normas contidas no Edital do Processo Seletivo, para os que foram contratados mediante este processo seletivo.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de ALVACIR ALEX DE OLIVEIRA RICCI no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Matemática, para exercer suas funções na **Escola Municipal Paulo Freire**, carga horária de trabalho de **13 (Treze) horas semanais**, a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do Art.37 as Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 2ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço **prorrogado a partir de 06/02/2023, com termo final para 08/02/2023** e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 3ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 4ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 5ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 17 de Janeiro de 2022.

ALVACIR ALEX DE OLIVIERA RICCI	**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**
Contratado (a)	Secretário Municipal de Educação

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 01-2023 DO CONTRATOS N° 357/2022 - SME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 357 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e o senhor **WAGNER DIAS DE MOURA denominado (a) contratado (a), no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Roça Velha – Núcleo Sapiquá** garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

*Considerando a solicitação via Memorando 45.844/2022 "Que após a análise ao resultado final do Processo Seletivo de Provas e Títulos/2022, identificamos que o mesmo não atenderá a demanda de vagas para professor de área onde não houve redimensionamento, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Pedagogos nas escolas do campo. Em 07 núcleos não teremos professores pedagogos para atender a demanda do início do ano letivo e em três núcleos necessitamos de professor de área. Nesse sentido, afim de evitarmos transtornos para iniciar o ano letivo de 2023, foram necessários manter os referidos contratos, sendo realizada a **SUSPENSÃO** no período de **(21/12/2023 a 05/02/2023)** ao findar o ano letivo e **ADITIVAR** os referidos contratos a partir de (**06/02/2023 a 28/02/2023)** retorno das atividades escolares. Ressaltamos que após com a finalização do Processo Seletivo Emergencial 001/2023 os referidos contratos serão rescindidos e substituídos por novas contratações vinculadas ao seletivo 001/2023*

Considerando o despacho 4 do Memorando 4.284/2023, ressaltamos que os referidos contratos obedecerão todas as normas contidas no Edital do Processo Seletivo, para os que foram contratados mediante este processo seletivo.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial WAGNER DIAS DE MOURA no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na **Escola Municipal Roça Velha – Núcleo Sapiquá**, carga horária de trabalho de **20 (Vinte) horas semanais**, a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do Art.37 as Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 2ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço **prorrogado a partir de 06/02/2023, com termo final para 28/02/2023** e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 3ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 4ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 5ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 de Fevereiro de 2022.

WAGNER DIAS DE MOURA	**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**
Contratado (a)	Secretário Municipal de Educação

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 01-2023 DO CONTRATOS N° 341/2021 - SME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 341 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e o senhor **SOLANGE MARIA NOVACK denominado (a) contratado (a), no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida – Núcleo Sapiquá** garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Considerando a solicitação via Memorando 45.844/2022 "Que após a análise ao resultado final do Processo Seletivo de Provas e Títulos/2022, identificamos que o mesmo não atenderá a demanda de vagas para professor de área onde não houve redimensionamento, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Pedagogos nas escolas do campo. Em 07 núcleos não teremos professores pedagogos para atender a demanda do início do ano letivo e em três núcleos necessitamos de professor de área. Nesse sentido, afim de evitarmos transtornos para iniciar o ano letivo de 2023, foram necessários manter os referidos contratos, sendo realizada a ***SUSPENSÃO*** *no período de* ***(21/12/2023 a 05/02/2023)*** *ao findar o ano letivo e* ***ADITIVAR*** *os referidos contratos a partir de (****06/02/2023 a 28/02/2023)*** *retorno das atividades escolares. Ressaltamos que após com a finalização do Processo Seletivo Emergencial 001/2023 os referidos contratos serão rescindidos e substituídos por novas contratações vinculadas ao seletivo 001/2023*

Considerando o despacho 4 do Memorando 4.284/2023, ressaltamos que os referidos contratos obedecerão todas as normas contidas no Edital do Processo Seletivo, para os que foram contratados mediante este processo seletivo.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial SOLANGE MARIA NOVACK no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na **Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida – Núcleo Sapiquá**, carga horária de trabalho de **20 (Vinte) horas semanais**, a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do Art.37 as Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 2ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço **prorrogado a partir de 06/02/2023, com termo final para 28/02/2023** e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 3ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 4ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 5ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 de Fevereiro de 2022.

SOLANGE MARIA NOVACK	**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**
Contratado (a)	Secretário Municipal de Educação

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 293/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **IVETE CAMARGO CARVALHO MELO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua da FEB, Nº 311, Bairro Jardim Paraiso, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 7800049 SSP-MT e CPF Nº 894.387.521-53 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a**)**) **IVETE CAMARGO CARVALHO MELO,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na EM DRº Jose Rodrigues Fontes com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais,** na turma 3º Ano - Vespertino**,** seu chamado se justifica **em substituição a Keli Cristiane de Souza** que encontra-se cedida para SME- Programa Alfabetiza MT, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20 de fevereiro de 2023 e término em 26 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem

justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - FEVEREIRO 2023

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
02/02/2023 17:30		https://meet.google.com/qzn-eygd-wem
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
20.309/2022	Rosimeire Rodrigues	Vitor Miguel de Oliveira
14.110/2022	Claudia Campos de Paula	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
06/02/2023 17:30		https://meet.google.com/hop-vjzx-wpy
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
285/2022	Marguia Engenharia	Jovanil de Campos
20.096/2022	Augusta da Silva Assis	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
08/02/2023 17:30		https://meet.google.com/jix-kpmz-mpq
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16.630/2022	Kaliny Almeida Duarte	Eliana da S. Carvalho/Antônio Carlos Leite
9.096/2020	Centro de Tratamento de Rim Ltda	Antônio Carlos Leite

		Nycollas/Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
13/02/2023 17:30		https://meet.google.com/sfd-pviu-gar
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
13.792/2022	Fundação Médica Souza Pinto Alvares	Richard Rodrigues da Silva
7.744/2021	Celia Regina G. Tirelli	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
16/02/2023 17:30		https://meet.google.com/puf-qgtn-qbd
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16.353/2022	N.M Pinow e Cia – Yoshi Cont.	Nycollas Fernandes de ALmeida
22.323/2022	Concretos Monte Verde	Jovanil de Campos

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
22/02/2023 17:30		https://meet.google.com/yuc-pamt-dzr
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8.020/2022	Nelson Antunes Sobrinho	Richard Rodrigues da Silva
8.338/2022	Zacarias Soares da Silva	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
24/02/2023 17:30		https://meet.google.com/rxu-mjic-hsh
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
20.580/2022	Joaquim Castrillon	Antônio Carlos Leite
19.396/2022	Adriana da Silva Campos	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
27/02/2023 17:30		https://meet.google.com/kqr-pnha-whu
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**

24.585/2022	Sidney de Almeida Silva	Richard Rodrigues da Silva
DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO PARA MÊS DE MARÇO.		

Cáceres, 31 de Janeiro de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 292/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua dos Cipos , S/Nº, Bairro Cavalhada II, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 12857289 SEJSP-MT e CPF Nº 880.353.601-91 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a**) ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na EM Fazendo Arte com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais,** na turma Creche II Vespertino**,** seu chamado se justifica **em substituição a Ana Paula R. de Souza** que encontra-se em Licença Maternidade e posteriormente licença prêmio , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20 de fevereiro de 2023 e término em 01 de Junho de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário

agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 01-2023 DO CONTRATOS N° 051/2022 - SME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 051 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e o senhor **ELEIZE MARIA SILVA PRADO DE PAULA denominado (a) contratado (a), no cargo de Professor Licenciado em Letras, para exercer sua função na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida** garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Considerando a solicitação via Memorando 45.844/2022 "Que após a análise ao resultado final do Processo Seletivo de Provas e Títulos/2022, identificamos que o mesmo não atenderá a demanda de vagas para professor de área onde não houve redimensionamento, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Pedagogos nas escolas do campo. Em 07 núcleos não teremos professores pedagogos para atender a demanda do início do ano letivo e em três núcleos necessitamos de professor de área. Nesse sentido, afim de evitarmos transtornos para iniciar o ano letivo de 2023, foram necessários manter os referidos contratos, sendo realizada a ***SUSPENSÃO*** *no período de* ***(21/12/2023 a 05/02/2023)*** *ao findar o ano letivo e* ***ADITIVAR*** *os referidos contratos a partir de (****06/02/2023 a 28/02/2023)*** *retorno das atividades escolares. Ressaltamos que após com a finalização do Processo Seletivo Emergencial 001/2023 os referidos contratos serão rescindidos e substituídos por novas contratações vinculadas ao seletivo 001/2023*

Considerando o despacho 4 do Memorando 4.284/2023, ressaltamos que os referidos contratos obedecerão todas as normas contidas no Edital do Processo Seletivo, para os que foram contratados mediante este processo seletivo.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de ELEIZE MARIA SILVA PRADO DE PAULA no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Letras, para exercer suas funções na **Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida**, carga horária de trabalho de **20 (Vinte) horas semanais**, a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do Art.37 as Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 2ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço **prorrogado a partir de 06/02/2023, com termo final para 28/02/2023** e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 3ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 4ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 5ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 de Fevereiro de 2022.

ELEIZE MARIA SILVA PRADO DE PAULA	**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**
Contratado (a)	Secretário Municipal de Educação

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 291/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua dos Cipos , S/Nº, Bairro Cavalhada II, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 12857289 SEJSP-MT e CPF Nº 880.353.601-91 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a**) ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na EM Fazendo Arte com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais,** na turma Creche III Vespertino**,** seu chamado se justifica **em substituição a Ana Paula R. de Souza** que encontra-se em Licença Maternidade e posteriormente licença prêmio , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20 de fevereiro de 2023 e término em 01 de Junho de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 290/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, MARIA CRISTIANE DE LIMA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Amazonas, Nº 440, Bairro Vitoria Régia, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 877529 SSP-MT e CPF Nº460.855. 641-04 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a**) MARIA CRISTIANE DE LIMA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na EM Desembargador Gabriel Pinto de Arruda com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais,** na turma 4º ano “A” Matutino**,** seu chamado se justifica **em substituição a Elba Mara dos Santos** que encontra-se em Readaptação, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20 de fevereiro de 2023 e término em 29 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
REINTEGRAÇÃO DO CONTRATO Nº 193/2021 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor (a) **LOURENÇO EDVALDO RIBEIRO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida América, S/Nº, QD 02, Casa 18, Bairro: Residencial Vila Real, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1165494-5 SSP-MT e CPF nº 815.187.811-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LOURENÇO EDVALDO RIBEIRO,** no cargo de Guarda Diurno, para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente, com **carga horária de trabalho de 40(Quarenta) horas semanais**, com a justificativa de que que tal contrato não deveria ser resididos, porém uma falha na informações quanto aos cargos que deveriam ser rescindido onde que somente os professores deveriam ser rescindidos no mês de janeiro, ocasionando a rescisão equivocada do contrato em questão. Ressaltamos que tal servidor tornam-se indispensáveis visto que o servidor **LOURENÇO EDVALDO RIBEIRO** é guarda que realiza substituições dos cronogramas de licenças prêmios e férias dos servidores efetivos. Vale ressaltar que não teremos mais guardas aprovados processo seletivo unificado 004/2023 visto que a secretaria de saúde realizará a convocação de todos os guardas aprovados no referido seletivo, e novo seletivo 001/2023 encontrava-se em andamento na data ocorrida ao fato, sendo necessário manter o servidor para que todas as rotinas administrativas e educacionais não sejam prejudicadas.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula A referida Contratação por prazo determinado tem início em 01 de fevereiro de 2023 com termino em 31/03/2023.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.281,97 (mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos)

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de fevereiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 289/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, PATRICIA CAMPOS SILVA MIRANDA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua dos Cavalcante, S/Nº, Bairro Maracanãzinho, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 15578720 SSP-MT e CPF Nº 020.194.211-94 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a**) PATRICIA CAMPOS DA SILVA MIRANDA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão/ EM Jardim Paraíso, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma 2 º Ano (atendimento domiciliar) – Matutino garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20 de fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
REINTEGRAÇÃO DO CONTRATO Nº 147/2021 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor (a) **LOURENÇO EDVALDO RIBEIRO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida América, S/Nº, QD 02, Casa 18, Bairro: Residencial Vila Real, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1165494-5 SSP-MT e CPF nº 815.187.811-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LOURENÇO EDVALDO RIBEIRO,** no cargo de Guarda Diurno, para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente, com **carga horária**

de trabalho de 40(Quarenta) horas semanais, com a justificativa de que que tal contrato não deveria ser resididos, porém uma falha na informações quanto aos cargos que deveriam ser rescindido onde que somente os professores deveriam ser rescindidos no mês de janeiro, ocasionando a rescisão equivocada do contrato em questão. Ressaltamos que tal servidor tornam-se indispensáveis visto que o servidor **LOURENÇO EDVALDO RIBEIRO** é guarda que realiza substituições dos cronogramas de licenças prêmios e férias dos servidores efetivos. Vale ressaltar que não teremos mais guardas aprovados processo seletivo unificado 004/2023 visto que a secretaria de saúde realizará a convocação de todos os guardas aprovados no referido seletivo, e novo seletivo 001/2023 encontrava-se em andamento na data ocorrida ao fato, sendo necessário manter o servidor para que todas as rotinas administrativas e educacionais não sejam prejudicadas.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula A referida Contratação por prazo determinado tem início em 01 de fevereiro de 2023 com termino em 31/03/2023.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.281,97 (mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos)

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de fevereiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 01-2023 DO CONTRATOS N° 337/2022 - SME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 337 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e o senhor **JULIA SUELLEN DE JESUS denominado (a) contratado (a), no cargo de Professor Licenciado em Letras, para exercer sua função na Escola Municipal 16 de Março** garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Considerando a solicitação via Memorando 45.844/2022 "Que após a análise ao resultado final do Processo Seletivo de Provas e Títulos/2022, identificamos que o mesmo não atenderá a demanda de vagas para professor de área onde não houve redimensionamento, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Pedagogos nas escolas do campo. Em 07 núcleos não teremos professores pedagogos para atender a demanda do início do ano letivo e em três núcleos necessitamos de professor de área. Nesse sentido, afim de evitarmos transtornos para iniciar o ano letivo de 2023, foram necessários manter os referidos contratos, sendo realizada a ***SUSPENSÃO*** *no período de* ***(21/12/2023 a 05/02/2023)*** *ao findar o ano letivo e* ***ADITIVAR*** *os referidos contratos a partir de (****06/02/2023 a 28/02/2023)*** *retorno das atividades escolares. Ressaltamos que após com a finalização do Processo Seletivo Emergencial 001/2023 os referidos contratos serão rescindidos e substituídos por novas contratações vinculadas ao seletivo 001/2023*

Considerando o despacho 4 do Memorando 4.284/2023, ressaltamos que os referidos contratos obedecerão todas as normas contidas no Edital do Processo Seletivo, para os que foram contratados mediante este processo seletivo.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de JULIA SUELLEN DE JESUS no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Letras, para exercer suas funções na **Escola Municipal 16 de Março**, carga horária de trabalho de **19 (Dezenove) horas semanais**, a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do Art.37 as Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 2ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço **prorrogado a partir de 06/02/2023, com termo final para 28/02/2023** e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 3ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 4ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 5ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 de Fevereiro de 2022.

JULIA SUELLEN DE JESUS	**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**
Contratado (a)	Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES convida a população para participar, presencial ou virtualmente, da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 3º quadrimestre de 2022, com o objetivo de apresentar a movimentação orçamentária e financeira, nos meses de setembro a dezembro de 2022, conforme programação a seguir:

Data: 27 de fevereiro de 2023 (segunda-feira); Horário: 8h (período matutino); Local: Câmara Municipal de Cáceres, Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório, Centro, Cáceres – MT.

O link de acesso ao canal oficial da imprensa da Prefeitura de Cáceres, para participar da referida Audiência, em formato de live, através de mídia de comunicação on line, é o seguinte: ? https://www.youtube.com/channel/UCTfzYuOBEgyQ-mL7j... A participação de todos será de suma importância, a fim de que alcancemos o objetivo do evento. Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS Prefeita de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº 054 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E ABONOS PECUNIARIOS PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de Férias Anual e Requerimentos dos Servidores .

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias e Abonos Pecuniarios"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	PERIODO DE CONVERSÃO 1/3
1	37	CARLA BORGES DE SOUZA	26.03.2021 A 25.03.2022	01.02.2023 A 03.02.2023	-
2	575	CELMA DE FATIMA FREITAS	01.08.2021 A 31.02.2022	01.02.2023 A 20.02.2023	-
3	4623	ELAINE RODRIGES DA MATA	10.01.2022 A 09.01.2023	01.02.2023 A 03.02.2023	-
4	64	ELENI APARECIDA DE LIMA SANTOS	08.03.2021 A 07.03.2022	01.02.2023 A 03.02.2023	-
5	2022	ELIELMA CARDOSO DOS SANTOS	05.06.2021 A 04.06.2022	01.02.2023 A 03.02.2023	-
6	559	EUCLIDES ALMEIDA JUNIOR	03.07.2021 A 02.07.2022	06.02.2023 A 10.02.2023	-
7	818	GILBERTO FRANCISCO R. DE PAULA	01.02.2021 A 31.01.2022	-	01.02.2023 A 10.02.2023
8	103	JAIME TAVARES DOS SANTOS	02.05.2020 A 01.05.2021	01.02.2023 A 24.02.2023	-
9	1534	KALIU INACIO DA COSTA	23.08.2020 A 22.08.2021	-	01.02.2023 A 10.02.2023
10	2997	LIVIA AP. AGUIAR DOS ANJOS	28.01.2022 a 27.01.2023	01.02.2023 A 03.02.2023	-
11	138	LUCIMAR BORGES LIMA	25.01.2021 A 24.01.2022	10.02.2023 A 25.02.2023	-
12	212	ROBERTO PAINS DE LIMA	02.02.2021 A 01.02.2022	03.02.2023 A 12.02.2023	-
13	688	SUELEN CEQUINEL ROSA	01.02.2021 A 31.01.2022	22.02.2023 A 03.03.2023	-
14	3941	WALLACE RIBEIRO BRAGA	04.01.2022 A 03.01.2023	15.02.2023 A 01.03.2023	-

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de fevereiro de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023 DO PSP Nº 01/2019

ERRATA

Na edição ano XVIII, nº 4.180 do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.152-154, de 24 de fevereiro de 2023, na publicação do **Edital de Convocação nº 05/2023 do PSP Nº 01/2019**

Onde se Lê:

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023 DO PSP Nº 01/2019"

Deve-se Ler:

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2023 DO PSP Nº 01/2019"

Campinápolis-MT, 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 43, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.407/2022- LOA e Lei nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	40.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.391.0020.20024	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	30.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0008.20085	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	20.000,00
	TOTAL	R$	90.000,00

2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.407/2022-LOA.

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	35.000,00
04.128.0002.20019	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES FAZENDÁRIOS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	5.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.391.0020.20022	MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DE ARTE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	30.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	20.000,00
	TOTAL	R$	90.000,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 114/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA TDR INFORMATICA LTDA - EPP.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **JOAO DOS SANTOS BRITO,** matrícula funcional nº 2541, e fiscal suplente **CONSUELO LIMA DA SILVA DUARTE** matrícula funcional nº 5649.

Campo Novo do Parecis, ao 24 dia do mês de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHEIROS DE DIREITOS NO 2º ENCONTRO ESTADUAL DE CONSELHEIROS.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT, Luciana Valiente Francisco no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 125/1990, na Lei Municipal nº 267/1993 c/c a Lei Federal nº 8.069/1990, sob portaria 988/2022.

CONSIDERANDO:

o convite para o 2º encontro de Conselheiros Tutelares, de Direitos e Gestores da Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Emitir parecer favorável para custeio de despesas de três conselheiros de direitos para participação do 2º ENCONTRO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES, CONSELHEIROS DE DIREITOS E GESTORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CMDCAS, a ser realizado nos dias 01,02 e 03 de março de 2023 em Cuiabá – MT.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

LUCIANA VALIENTE FRANCISCO

Presidente CMDCA/CNP

Portaria 988/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 44, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 19.952,36 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
15.451.0005.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INFRAESTRUTURA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.700.0000000.000	Transferência de convênios – outros, não relacionados à educação/saúde/assistência social - exercício anterior	R$	19.952,36

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.407/2022-LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 24 de Fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 005/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO N° 005/2023 - CMDCA **CNP, 24 de fevereiro de 2023**.

"**Dispõe sobre a convocação da "5° Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" de Campo novo do Parecis/MT e dá outras providências."**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT, Luciana Valiente Francisco no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 125/1990, na Lei Municipal nº 267/1993 c/c a Lei Federal nº 8.069/1990, sob portaria 988/2022, a Resolução Nº005/2023 a qual delibera sobre a 5°Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente sob a Ata de Nº01/2023 em 08/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização da 5° Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Novo do Parecis a ser realizada nos dias 23 e 24 de março de 2023, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, em período matutino, vespertino e noturno.

Art. 2º Convocar a 5° Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Novo do Parecis, " A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Art. 3º Aprovar as pré- conferências nas escolas municipais e estaduais.

Art. 4° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data da Plenária de 08 de fevereiro de 2023.

_____

Luciana Valiente Francisco

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA/CNP/MT

Portaria 988/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 14 2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **JOÃO PATRICIO DO CARMO ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 37.477.148/0001-21

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas que tenham interesse no fornecimento de material de jazida (cascalho), incluindo escavação, corte, carregamento transporte até o local designado pelo contratante nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Fica contratado, através do presente, o item abaixo especificado:

ITEM	DESCRICAO	UND MED	QTD	VALOR	TOTAL
39033	MATERIAL DE JAZIDA (CASCALHO) ENTREGUE NO MUNICÍPIO	Tonelada	8.000	R$ 32,00	R$ 256.000,00

Valor: R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, sendo improrrogável.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 07. Secretaria Municipal Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.004. 15.451.0005.10018.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 2.5.00.0000000

Data: 08/02/2022

Processo Licitatório: EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022.

Secretaria: Secretaria Municipal de **Infraestrutura**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 13 2023

Contrato nº 13/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **EXTRAÇÃO DE AREIA RIO DO SANGUE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 23.001.283/0001-91

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas que tenham interesse no fornecimento de material de jazida (cascalho), incluindo escavação, corte, carregamento transporte até o local designado pelo contratante nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Fica contratado, através do presente, o item abaixo especificado:

ITEM	DESCRICAO	UND MED	QTD	VALOR	TOTAL
39033	MATERIAL DE JAZIDA (CASCALHO) ENTREGUE NO MUNICÍPIO	Tonelada	8.000	R$ 32,00	R$ 256.000,00

Valor: R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, sendo improrrogável.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 07. Secretaria Municipal Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.004. 15.451.0005.10018.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 2.5.00.0000000

Data: 08/02/2022

Processo Licitatório: EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022.

Secretaria: Secretaria Municipal de **Infraestrutura**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 12 2023

Contrato nº 12/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **RIO CLARO EXTRAÇÃO DE AREIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 11.215.297/0001-29

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas que tenham interesse no fornecimento de material de jazida (cascalho), incluindo escavação, corte, carregamento transporte até o local designado pelo contratante nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Fica contratado, através do presente, o item abaixo especificado:

ITEM	DESCRICAO	UND MED	QTD	VALOR	TOTAL
39033	MATERIAL DE JAZIDA (CASCALHO) ENTREGUE NO MUNICÍPIO	Tonelada	8.000	R$ 32,00	R$ 256.000,00

Valor: R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, sendo improrrogável.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 07. Secretaria Municipal Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.004. 15.451.0005.10018.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 2.5.00.0000000

Data: 08/02/2022

Processo Licitatório: EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022.

Secretaria: Secretaria Municipal de **Infraestrutura**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSEG, COM A FINALIDADE DE COOPERAÇÃO E UNIÃO DE ESFORÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS E REFORMAS NA ESTRUTURA FÍSICA DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS, COM RECURSOS ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pelo **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG,** no Ofício 128/2022 juntamente ao Projeto e Plano de Trabalho, em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG** para apoio financeiro na construção de alojamentos e reformas na estrutura física do quartel da Polícia Militar do Município, com recursos oriundo de Emenda Parlamentar, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a serem pagos em uma única parcela.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 17 de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 189/2023 datado de 23 de fevereiro de 2023, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
114°	INES TEREZINA WALKER KELLER
115°	IVANEI SALETE CAMPANHARO

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
52°	NARA BEATRIZ DE AGUIAR PARENTE
53°	LUCIMARE CARINE DA SILVA OLVEIRA ROMERO
54°	ANA BEATRIZ LUCENA AZEVEDO BIESDORF
55°	ÍNGRETI LAIVER DA SILVA NAVES
56°	GABRIELLE SOUZA
57°	ARIADNA SAMILLY BRITO DE PAULA

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ÁREA URBANA-PCD

	CANDIDATO
05°	GABRIELA TONET

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – DISTRITO ITAMARATI NORTE

	CANDIDATO
04°	RUTH SILVA DO NASCIMENTO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 076/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alequis Fernandes de Barros

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000. 15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 002 de 23 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 15 2023

Contrato nº 15/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 05.435.764/0001-23

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas que tenham interesse no fornecimento de material de jazida (cascalho), incluindo escavação, corte, carregamento transporte até o local designado pelo contratante nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Fica contratado, através do presente, o item abaixo especificado:

ITEM	DESCRICAO	UND MED	QTD	VALOR	TOTAL
39033	MATERIAL DE JAZIDA (CASCALHO) ENTREGUE NO MUNICÍPIO	Tonelada	8.000	R$ 32,00	R$ 256.000,00

Valor: R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, sendo improrrogável.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 07. Secretaria Municipal Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.004. 15.451.0005.10018.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 2.5.00.0000000

Data: 08/02/2022

Processo Licitatório: EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022.

Secretaria: Secretaria Municipal de **Infraestrutura**

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - COMDIM

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

COMDIM – Campo Novo do Parecis, 23 de fevereiro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER".

Cumprimentando-a cordialmente, de acordo com a Lei 1.631/2014, de 15/04/2014, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher e seus conselheiros, a RESOLUÇÃO de Nº 01/2023, a qual delibera sobre a eleição da mesa diretora deste conselho realizada em Plenária Ordinária sob a ata de nº 02/2022 em 27/06/2022.

RESOLVE:

Art. 01° Tronar público a aprovação da eleição realizada no dia 27 de junho de 2022 onde foi eleita a chapa constituída pela:

Presidente: Sra. Sonnea Cordeiro Zabolotny – CPF: 413.283.880-34

Vice-presidente: Sra. Vera Lúcia de Freitas – CPF: 395.128.195-34

Secretária: Sra. Alessandra Costa Marques Rosa de Moraes – CPF: 758.232.761-68

Por ser expressão da verdade formamos o presente para que produza os devidos efeitos.

Art. 02° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data da Plenária Ordinária de 27 de junho de 2022.

Sonnea Cordeiro Zabolotny

Presidente

Portaria Nº292, de 10 de junho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 022/2023

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 022/2023

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

CNPJ: 29.613.043/0001-24

Endereço: Rua Maraca, B. Santa Genoveva, Goiânia - GO

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 209/2022, oriunda do Processo Licitatório n°. 1178/2022– Pregão Presencial n°. 54/2022 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos elétricos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública. Pois a ausência de resposta pelos e-mails enviados pelo recebimento de duas mesas que estão desmontados não sendo possível a conferência. Estamos no aguardo das notas fiscais e também da montagem.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
964/2023	54/2022	Saúde	19/01/2023	2.354,00
957/2023	54/2022	Saúde	19/01/2023	2.960,50
2344/2023	54/2022	Educação	08/02/2023	3.730,28
2714/2023	54/2022	Obras	10/02/2023	22.686,40
2676/2023	54/2022	Educação	13/02/2023	4.172,00

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 24 de Fevereiro de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, de 24 de fevereiro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA o [s]** sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] **Notificação [ões] de Lançamento [ITR]** a seguir identificada [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ALUISIO SANTANA PEREIRA BORGES	*55.***.***-78	9779/00068/2022
LAURO JOSE DE AGUIAR (ESPÓLIO DE)	*03*.***.***-82	9779/00126/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antônio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo: Fiscal Municipal / 5232015 Assinatura:

Data de afixação: 24/02/2023

Data de desafixação: 11/03/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 004/2023 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

Em vistoria aos imóveis abaixo relacionados, realizadas entre os dias 23/02/2023 e 24/02/2023 e, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1. **REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS)** conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 05 (CINCO) DIAS. 2. **MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas** descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. **PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.** 3. **CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.**

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Área em M²
Otavio Eckert	014.***.***-49	29	06	Estação da Luz	450
Otavio Eckert	014.***.***-49	29	07	Estação da Luz	450
Otavio Eckert	014.***.***-49	29	08	Estação da Luz	450
Gilmar Gonçalves da Silva	420.***.***-72	E	03	Jardim Campo Verde II	450
Jair da Rosa	042.***.***-41	40	11	São Miguel	240
Cezar Mat. p/ Construção LTDA	02.462.331/0001-79	51A	01	Campo Real	450
Cezar Mat. p/ Construção LTDA	02.462.331/0001-79	51A	02	Campo Real	450

Campo Verde, 27 de Fevereiro de 2023.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2023 PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2023

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS, para preenchimento das vagas de **Assistente de Alfabetização**, na condição de voluntário, nas unidades escolares municipais participantes do **PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2023**, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Campo Verde/MT, Estado de Mato Grosso, em observância ao que dispõe a Portaria MEC nº 280, de 10 de fevereiro de 2020 e a Resolução CD/FNDE n° 6, de 20 de abril de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 **O Processo Seletivo Simplificado – PSS, Modalidade Contagem de Pontos, destina-se ao preenchimento das vagas e cadastro reserva** para Assistentes de Alfabetização **atuarem no** Programa Tempo de Aprender, pelo período de até 7 (sete) meses, **a serem distribuídas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, do município de Campo Verde/MT.**

1.2 **A convocação do Assistente de Alfabetização, para dar início as atividades de apoio ao Professor Alfabetizador, está condicionada ao recebimento do recurso a ser repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.**

2. DAS FINALIDADES DO PROGRAMA

2.1. A alfabetização (leitura, escrita e matemática) dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento pedagógico específico;

2.2. A prevenção ao abandono, à reprovação, à distorção idade/ano, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

3. DA NATUREZA DO TRABALHO DESENVOLVIDO PELO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

3.1. **O trabalho desempenhado pelo Assistente de Alfabetização se configura em trabalho voluntário, portanto, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, sendo exercido em observância ao que dispõe a Lei do Voluntariado, Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.**

4. DAS COMPETÊNCIAS DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. Participar do planejamento das atividades do Programa juntamente com o professor alfabetizador;

4.2. Cumprir a carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

4.3. Realizar atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e a supervisão do professor alfabetizador, com vistas a garantir a alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1° e 2° anos do Ensino Fundamental;

4.4. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

4.5. Elaborar e apresentar, mensalmente, Relatório das Atividades Desenvolvidas Por Voluntário;

4.6. Participar dos processos formativos definidos pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso e pelo MEC;

5. DAS ATIVIDADES VEDADAS AO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO:

5.1. Ser responsável por atividades burocráticas, como preenchimento de diários e/ou outras atividades que não estão voltadas diretamente ao processo de alfabetização dos estudantes das respectivas turmas; **5.2.** Auxiliar o professor alfabetizador em atividades de regência.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado, será realizado pela Coordenação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino Público, do município de Campo Verde/MT, a qual será responsável pela validação das inscrições, condução da Comissão de análise de inscrição e divulgação do resultado final;

6.2. Para análise das inscrições será instituída Comissão de Análise, composta pelos seguintes membros:

a) **Dois Coordenadores Pedagógicos;**

6.3 A Comissão de Análise de inscrição será responsável pela:

a) **Análise da documentação apresentada pelo candidato;**

b) **Análise e contagem de pontos;**

c) **Análise dos recursos interpostos.**

6.4 Será formado Cadastro Reserva Geral, onde os candidatos selecionados poderão ser chamados, conforme a necessidade e de acordo com a ordem decrescente de classificação.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção ocorrerá por meio de Processo Seletivo Simplificado **– PSS,** Modalidade Análise de Inscrição - Contagem de Pontos;

7.2. A seleção se dará em única etapa, sendo esta classificatória, por ordem decrescente de pontuação, realizada por meio da análise de inscrição, cuja pontuação ocorrerá de acordo com o Anexo II deste Edital, sendo 25 pontos a pontuação máxima;

7.3. **Será considerado aprovado o profissional que obtiver maior pontuação no PSS, os demais, que atenderem aos critérios estabelecidos no** item 9.0 deste Edital, serão considerados classificados e irão compor um Banco de Cadastro Reserva Geral, para posterior convocação, caso seja necessário.

7.4. **Para as escolas que atendem as modalidades: Educação do Campo, o candidato selecionado deverá ser, preferencialmente, da comunidade ou etnia de abrangência da escola na qual pleiteia a vaga, e/ ou demonstrar afinidade com os saberes e fazeres locais.**

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação deste às normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

8.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação, conforme o cronograma (anexo I);

8.3. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo III), na Secretaria Municipal de Educação de Campo Verde**, no período de** 27/02/2023 a 03/03/2023 **das** 7h às 11h e das 13h às 17h horas, horário local;

8.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Análise dos Currículos o direito de excluí-lo do PSS, caso o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos bem como, se constatado, a qualquer tempo, informações inverídicas;

8.5. Não serão aceitos documentos após a inscrição, podendo ser eliminado o candidato que não apresentar as documentações exigidas neste Edital.

8.6. O candidato, no ato da inscrição, desde que haja compatibilidade de horário para atendimento das turmas, poderá indicar até duas unidades escolares para pleitear a vaga. Contudo, sua carga horária semanal não poderá exceder 40 horas;

8.7. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

I – Formulário de inscrição devidamente preenchido, com todos os dados solicitados;

II – Fotocópias nítidas dos documentos elencados abaixo, conforme a habilitação, com apresentação dos documentos originais para fins de conferência: **a)** Registro Geral de Identidade - RG; **b)** Cadastro de Pessoa Física - CPF; **c)** Comprovante de residência; **d)** Diploma de graduação; (se houver); **e)** Comprovante de matrícula (para candidatos universitários); **f)** Certificado de Formação em Magistério (se houver); **g)** Certificado de Conclusão do Ensino Médio; (se houver); **h)** Documento comprobatório de experiência docente em alfabetização (Se houver); **i)** Declaração de Participação no PMALFA (experiência, se houver);

8.8. **Será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição do PSS, conforme modelo constante** no Anexo III.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Considerado que o Assistente de Alfabetização atuará no acompanhamento pedagógico, com foco na alfabetização, a análise da inscrição deverá ocorrer em observância aos seguintes critérios, seguindo as pontuações prescritas no Anexo II.

I. Professores licenciados em Pedagogia ou Normal Superior;

II. Estudantes dos cursos de Pedagogia;

III. Profissionais com formação em Magistério a nível médio;

IV. Experiência profissional em alfabetização;

V. Participação no PMALFA;

VI. Estudantes de Licenciatura;

VII. Graduação e, pedagogia;

VIII. Cursando Ensino Médio acima de 16 anos de idade.

9.2. Poderá ser atribuído 1 ponto, a cada ano de experiência comprovada em alfabetização, até o limite máximo de 5 pontos. O candidato deverá apresentar declaração emitida pela instituição de ensino onde foi prestado o trabalho.

9.3. Ao candidato participante do PMALFA, mediante a Declaração de Participação, será atribuído 5 pontos.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar:

10.1.1. Escolas Urbanas:

I. Maior tempo de experiência em alfabetização;

II. Maior idade.

10.1.2. Escolas que atendem Educação do Campo:

I. Pertencente a comunidade;

II. Maior tempo de experiência em Alfabetização;

III. Maior idade.

11. DO RESULTADO

11.1 O resultado preliminar será divulgado no dia **06/03/2023, impreterivelmente, até às 17:00 horas,** horário local,na sede da Secretaria Municipal de Educação; **11.2.** Caberá interposição de recurso em face do resultado preliminar no dia **07/03/2023,** das 7h às 11h das 13h às 17h, horário local, que deverá ser protocolizado junto à Secretaria Municipal de Educação; **11.3.** Deverá constar no recurso, o nome completo do candidato bem como, exposição clara e objetiva dos motivos que ocasionaram a interposição; **11.4.** Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Análise de inscrição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) de seu recebimento; **11.5.** Não serão aceitos recursos encaminhados via *e-mail*; **11.6.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos; **11.7.** O **resultado final,** após a etapa de recurso, será divulgado no dia **09/03/2023,** no site da prefeitura Municipal de Campo Verde-MT. **11.8.** Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de classificados em ordem decrescente de pontuação.

12. DA ATUAÇÃO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

12.1. A carga horária de atendimento do Assistente de Alfabetização, em cada turma, foi definida pelo MEC, em observância aos critérios de vulnerabilidade estabelecidos na Resolução MEC nº 6, de 20 de abril de 2021, art. 3°, § 1º /2°, podendo ser 5 horas semanais, conforme art.11;

12.2. O Assistente de Alfabetização receberá, para fins de ressarcimento das despesas com transporte e alimentação, o valor de:

I. R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para atuar nas escolas não vulneráveis, por 5 horas semanais.

12.3. Poderá ser desvinculado, a qualquer tempo, o Assistente de Alfabetização que não corresponda as expectativas do Programa Tempo de Aprender no cumprimento das atividades previstas;

12.4. Por se tratar de serviço de caráter voluntário, não é possível o afastamento ou licença, de qualquer natureza, do Assistente de Alfabetização. Em casos em que haja a necessidade de afastamento este deverá ser substituído imediatamente.

13. DA ESCOLHA DA UNIDADE E ATENDIMENTO NAS TURMAS

13.1. No ato da inscrição o candidato poderá escolher até duas unidades escolares para pleitear a vaga, porém, a carga horária semanal de trabalho não pode ultrapassar a 40 horas e deve haver compatibilidade de horários para atendimento das turmas;

13.2. Até 8 turmas de 5 horas semanais (escolas não vulneráveis), desde que não haja prejuízo da carga horária nas respectivas turmas;

13.3. O candidato que ficar em cadastro reserva, obedecendo a ordem de classificação, poderá escolher unidade escolar diferente da escolhida no ato da inscrição;

13.4. Em caso de desistência do Assistente na unidade de escolha, será convocado o candidato classificado na lista geral;

13.5. Não havendo nenhum candidato para a unidade escolar, poderá ser convocado candidato classificado em lista geral.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os candidatos aprovados, assim que forem convocados, assinarão o **Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário**, para prestação do trabalho das atividades como Assistente de Alfabetização, pelo prazo de **07 (sete) meses**, podendo, caso seja necessário, dar continuidade às atividades no ano letivo de 2024;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, do respectivo município.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	PERÍODO
Publicação do Edital	**27/02/2023**
Período de inscrição	**27/02/2023 a 03/03/2023**
Divulgação do resultado preliminar	**06/03/2023**
Período do Recurso	**07/03/2023**
Resultado do Recurso	**08/03/2023**
Resultado Final	**09/03/2023**

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO
Diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior	15
Declaração de matrícula de estudante de Pedagogia	12
Diploma de Ensino Médio com habilitação em Magistério	6
Diploma de Ensino Médio	1
Documento comprobatório de experiência em alfabetização.	1 ponto a cada ano de experiência
Declaração de Participação no PMALFA	5

*** As pontuações referentes à "Experiência em Alfabetização" e "Participação no PMALFA", caso o candidato possua, será somada a sua titulação acadêmica.**

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

RG:_____/_____CPF_____

Endereço residencial: _____

Bairro:_____Complemento _____

Telefone ( )_____

Celular: ( )_____

E-mail:_____

UNIDADE ESCOLAR I_____

UNIDADE ESCOLAR II_____

_____

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATUAR COMO ASSISNTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Número de inscrição

Nome do candidato: _____

Assinatura do candidato

ANEXO IV

FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR DO CANDIDATO A ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior	
Declaração de matrícula de estudante do curso de Pedagogia	
Diploma de Ensino Médio com habilitação em Magistério	
Diploma de conclusão de Ensino Médio	
Declaração de experiência profissional em alfabetização	
Declaração de Participação no PMALFA	
PONTUAÇÃO TOTAL	

_____/ _____, ____ de _____ de 2023

(Local) (UF)

Assinatura dos membros da comissão:

1. Coordenador Pedagógico:

2. Coordenador Pedagógico:

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)

Programa Tempo de Aprender - 2023

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu,_____, _____, _____,*Nome do(a) Voluntário (a) (Nacionalidade) (Estado Civil)*

residente e domiciliado(a) no(a)_____, _____, *(Rua/ Avenida) (nº)*

_____, _____, _____, _____ portador(a) do CPF n.º

(Complemento) (Bairro) (Cidade) (UF)

_____ carteira de identidade nº _____, _____/_____,

(Órgão Expedidor) (UF)

pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei n° 9.608, 18 de fevereiro de 1998, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

_____/ _____, ____ de _____ de 2023.

(Local) (UF)

_____

(Assinatura do Voluntário)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL TERRESTRE).** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 10 de Março de 2023, hora: 09h30-min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 24 de Fevereiro de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA PORTARIA Nº 164/2023, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ONDE SE LÊ:

NOMEIA A SERVIDORA JAQUELINE CRISTIANA HUBNER ALBUQUERQUE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 017/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA SEDIAR A FARMACIA MUNICIPAL CENTRAL, CONFORME LEI Nº. 2938, DE 19 DE JANEIRO DE 2023 - (ONOFRE PEDRO BOTAN – CPF: 003.126.499-91), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEIA-SE:

NOMEIA A SERVIDORA TAMARA ARIANA TELLINE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 017/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA SEDIAR A FARMACIA MUNICIPAL CENTRAL, CONFORME LEI Nº. 2938, DE 19 DE JANEIRO DE 2023 - (ONOFRE PEDRO BOTAN – CPF: 003.126.499-91), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL SÃO JOSÉ E UTILIDADES LTDA – ME, CNPJ nº 19.587.861/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – PREGÃO Nº 009/2023

VIGÊNCIA: DE 22/02/2023 À 22/02/2024

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO, 1/2"X20 MM	1.380M	MULTIPLAS	R$ 1,62	R$ 2.235,60
02	MANGUEIRA PRETA 1"	950 M	MULTIPLAS	R$ 2,90	R$ 2.755,00
03	NIVELADOR DE PISO ATÉ 2 MM GRANDE – PACOTE COM 50	143 UND	CORTAG	R$ 12,64	R$ 1.807,52
04	NIVELADOR DE PISO SLIM ATÉ 2 MM GRANDE – PACOTE COM 100	142 UND	GERPLAST	R$ 13,01	R$ 1.847,42
05	CUNHA GRANDE – PACOTE COM 50	83 UND	GERPLAST	R$ 12,35	R$ 1.025,05
06	CUNHA SLIM – PACOTE COM 100	85 UND	GERPLAST	R$ 25,65	R$ 2.180,25
07	LIXA MASSA 150	1.495 UND	VAP	R$ 0,59	R$ 882,05
08	COLAR TOMADA PVC COM TRAVA 60MMX3/4	295 UND	KRONA	R$ 13,23	R$ 3.902,85
09	COLAR TOMADA PVC COM TRAVA 50MMX3/4	295 UND	KRONA	R$ 10,16	R$ 2.997,20
10	BUCHA PLÁSTICA 10 MM	740 UND	IV PLAST	R$ 0,07	R$ 51,80
11	BUCHA PLÁSTICA 12 MM	740 UND	IV PLAST	R$ 0,12	R$ 88,80
12	BUCHA REDUÇÃO ROSQUEÁVEL 1.1/4X3/4	350 UND	KRONA	R$ 4,95	R$ 1.732,00
13	BUCHA REDUÇÃO ROSQUEÁVEL 3/4X1/2	350 UND	KRONA	R$ 0,76	R$ 266,00
14	PARAFUSO SEXT. SOBERBA 1/4X045 GALVANIZADO	600 UND	JOMARCA	R$ 0,48	R$ 288,00
15	PARAFUSO SEXT. SOBERBA 1/4X080 GALVANIZADO	600 UND	JOMARCA	R$ 0,65	R$ 390,00
16	PARAFUSO PARA FORRO 4.2X13	4.530 UND	JOMARCA	R$ 0,09	R$ 407,70

17	PARAFUSO BICROMATIZADO 5.0X40	1.350 UND	JOMARCA	R$ 0,15	R$ 202,50
18	PARAFUSO TELHEIRO 5/16X110MM	980 UND	WS	R$ 0,59	R$ 578,20
19	PARAFUSO VASO SANITÁRIO BUCHA 10	257 UND	TORALF	R$ 1,70	R$ 436,90
20	PARAFUSO AUTOBROCANTE 12X3/4" OU 1/4"	1.080 UND	JOMARCA	R$ 0,35	R$ 378,00
21	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO C/ GUIA	246 UND	FIRLON	R$ 5,74	R$ 1.412,04
22	ANEL BORRACHA ESGOTO 040	205 UND	TERMO INJET	R$ 0,70	R$ 143,50
23	PALHA DE AÇO Nº 01	340 UND	STARLUX	R$ 1,31	R$ 445,40
24	LUVA CORRER SOLDÁVEL 25MM	330 UND	PLASTILIT	R$ 6,94	R$ 2.290,20
25	ADESIVO DE SILICONE PU SELANTE, CINZA, 230ML.	147 UND	ORBI	R$ 12,55	R$ 1.844,85
26	CHUMBADOR C/ PRISIONEIRO CBA 3/8X110	350 UND	ANCORA	R$ 3,76	R$ 1.316,00
27	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM ¼ OU ¾	335 UND	CRISTAL	R$ 19,54	R$ 6.545,90
28	PARAFUSO PHILIPS 8 MM	2.000 UND	JOMARCA	R$ 0,16	R$ 320,00
29	BUCHA PLÁSTICA 8 MM	2.000 UND	IV PLAST	R$ 0,04	R$ 80,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 38.851,23 (TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).					

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	TUBO SOLDÁVEL PARA ÁGUA, 60MM, BARRA DE 6 METROS	715 UND	PLASTILIT	R$ 99,00	R$ 70.785,00
35	TUBO SOLDÁVEL PARA ÁGUA, 50MM, BARRA DE 6 METROS	715 UND	PLASTILIT	R$ 52,00	R$ 37.180,00
36	TUBO SOLDÁVEL PARA ÁGUA, 25MM, BARRA DE 6 METROS	772 UND	PLASTILIT	R$ 18,44	R$ 14.235,68
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 122.200,68 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 05 (EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA 25% LOTE 04)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34.1	TUBO SOLDÁVEL PARA ÁGUA, 60MM, BARRA DE 6 M	240 UND	PLASTILIT	R$ 99,00	R$ 23.760,00
35.1	TUBO SOLDÁVEL PARA ÁGUA, 50MM, BARRA DE 6 METROS	240 UND	PLASTILIT	R$ 52,00	R$ 12.480,00
36.1	TUBO SOLDÁVEL PARA ÁGUA, 25MM, BARRA DE 6 METROS	258 UND	PLASTILIT	R$ 18,44	R$ 4.757,52
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 40.997,52 (QUARENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).					

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X50CM	410 UND	IMBRALIT	R$ 21,45	R$ 8.794,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.794,50 (OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	ASFALTO A FRIO PRONTO E ENSACADO, TAPA BURACO – 25 KG	152 SC	INOPERCID	R$ 98,59	R$ 14.985,68
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.985,68 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	TELA ESTRUTURANTE PARA CONSTRUÇÃO DE PISCINAS	232 M²	QUARTZOLIT	R$ 82,16	R$ 19.061,12
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.061,12 (DEZENOVE MIL, SESSENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS).					

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
62	PLASTIFICANTE LIQUIDO PARA ARGAMASSA DE 1LT	215 UND	COLAFIX	R$ 8,40	R$ 1.806,00
63	PLASTIFICANTE LIQUIDO PARA ARGAMASSA 3,6LT	205 UND	COLAFIX	R$ 32,65	R$ 6.693,25
64	PLASTIFICANTE LIQUIDO PARA ARGAMASSA 18LT	192 UND	COLAFIX	R$ 143,23	R$ 27.500,16
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 35.999,41 (TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).					

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
81	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA REBOCO - BALDE DE 18 LT.	260 BALDE	COLAFIX	R$ 124,00	R$ 32.240,00
82	TECPLUS LASTIC CJ 18KG – QUARTZOLIT - CIMENTO POLIMÉRICO	161 UND	QUARTZOLIT	R$ 153,72	R$ 24.748,92
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 56.988,92 (CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).					

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
83	MANTA LIQUIDA BRANCA 18 KG QUARTOZIT	130 UND	BRASILUX	R$ 215,76	R$ 28.048,80
84	MANTA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE PARA PISCINA, 12 KG – ARGAMASSA POLIMÉRICA	52 SC	SIKA	R$ 160,70	R$ 8.356,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 36.405,21 (TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).					

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
90	FITA ANTIDERRAPANTE AUTOADESIVA PARA PISO NA COR PRETA 50MMX5M	245 UND	TEKBOND	R$ 28,30	R$ 6.933,50
91	FITA DUPLA FACE 19MM 2METROS	190 UND	AFA	R$ 6,45	R$ 1.225,50
92	VEDA TRINCA 2” 460 GR.	210 UND	UNIPEGA	R$ 12,80	R$ 2.688,00
93	ENXADA LARGA 2.5 COM CABO DE MADEIRA 145 CM	69 UND	MAX	R$ 50,68	R$ 3.496,92
94	RASTELO PLÁSTICO REFORÇADO DE JARDIM COM 26 DENTES E CABO DE MADEIRA.	119 UND	FAMASTIL	R$ 33,14	R$ 3.943,66
95	ELETRODO 6013, 2,50 MM	100 KG	WELD WEST	R$ 23,35	R$ 2.335,00
96	CAIXA DE PROTEÇÃO SLIM – SOBREPOR, AR CONDICIONADO - CO2-20.2 BIPOLAR 20A	162 UND	ILUMI	R$ 16,59	R$ 2.687,58
97	CAIXA DE PROTEÇÃO SLIM – SOBREPOR, AR CONDICIONADO - CO2-20.2 BIPOLAR 25A	162 UND	ILUMI	R$ 16,60	R$ 2.689,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 25.999,36 (VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 40

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
106	FISSURÔMETRO FISS-04 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - FISSURÔMETRO DO TIPO FISS-04 - CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE - MEDINDO APROXIMADAMENTE 85X55MM OU EQUIVALENTE - ESCALA DE PRECISÃO COM BORDAS POLIDAS E FINO ACABAMENTO.	17 UND	FENIX	R$ 64,70	R$ 1.099,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.099,90 (UM MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 45

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
111.	**TERRÔMETRO DIGITAL CAT III 600V** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - DISPLAY LCD/CONTAGEM: 3 3/4: - DÍGITOS/4000 - TENSÃO DE TERRA AC: 400V - RESISTÊNCIA: 40/400/4000 OHM - MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL - MEMÓRIA: 20 REGISTROS: PRECISÃO BÁSICA: 2% - CATEGORIA DE SEGURANÇA: CAT III 600V	05 UND	MINIPA	R$ 1.438,68	R$ 7.193,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.193,40 (SETE MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 46

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
112.	**TRENA DIGITAL À LASER 120 METROS PROFISSIONAL** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - CLASSE DE LASER: 2 - PRECISÃO DE MEDIÇÃO, TÍPICA: ± 1,5 MM - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A BATERIA - PROTEÇÃO CONTRA PÓ E PROJEÇÕES DE ÁGUA: IP 54 - VISOR DIGITAL INTEGRADO - COMPATÍVEL PARA DISPOSITIVOS ANDROID COM NO MÍNIMO NA VERSÃO 4.3 OU SUPERIOR, TABLET COM ANDROID 4.3 OU SUPERIOR. - DISPOSITIVOS DE IOS COM SUPORTE: IPHONE 4S OU SUPERIOR, IPAD (3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR), IPAD AIR (1ª GER. OU SUPERIOR), IPAD MINI (1ª GER. OU SUPERIOR).	10 UND	VONDER	R$ 1.487,88	R$ 14.878,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.878,80 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 427.775,72 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: *HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...*

**TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2022 PUBLICADA NO DIA NO 24/02/2023, NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (AMM/MT), ANO XVIII, Nº 4.180, PÁG. 161 À 163.*

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO 020 - PORTARIA 103/2023

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 020/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 102- CONTRATO 019/2023

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 019/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 003/2023

SUSPENSÃO PARA READEQUAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público **A SUSPENSÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRE-**

SA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) ABRIGOS DE ÔNIBUSna modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, assim que tivermos nova data informaremos**.** Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 24 de fevereiro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 012/2022 INEXIGIBILIDADE 036/2022

CREDENCIAMENTO N° 012/2022 INEXIGIBILIDADE 036/2022

CREDENCIAMENTO N° 012/2022 – CREDENCIAMENTO PARA CLÍNICA VETERINÁRIA (pessoa Jurídica) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIO – EUTANÁSIA EM ANIMAIS PORTADORES DE LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA (LVC) O QUAL O TUTUROR NÃO SE COMPROMOTE A REALIZAR TRATAMENTO CLÍNICO ADEQUADO E MEDIDAS PREVENTIVAS PARA EVITAT A TRANSMISSÃO DA ZOONOS.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **CASA DA RAÇÃO LTDA, CNPJ 21.264.215/0001-90**, nos itens 01, 02,03,04 e 05 do CREDENCIAMENTO Nº 012/2022, Processo de Inexigibilidade 036/2022. conforme especificações do edital, sendo o profissional habilitado**WELLINGTON DE ARAUJO CASTRO / CRMV Nº 02827-VP (MT)**. Campo Verde – MT, 24 de fevereiro de 2023. - Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 011/2022 INEXIGIBILIDADE 032/2022

CREDENCIAMENTO N° 011/2022 INEXIGIBILIDADE 032/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PONTES,*VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES DESTA MUNICIPALIDADE.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **ACX ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 22.401.371/0001-18**, prestar os serviços de elaboração de projeto de pontes completo, contendo sondagem, topografia, projeto executivo e planilha orçamentaria, conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 011/2022, processo de Inexigibilidade nº 032/2022. Campo Verde – MT, 24 de fevereiro de 2023. - Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.398, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de AE – Assistente Educacional, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 2.170.76 (Dois mil cento e setenta reais e setenta e seis centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Educação.

01– Departamento de Educação.

2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

DA VIGÊNCIA: 17/02/2023 A 20/12/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e JACIANE ARCE DA SILVA

EXTRATO DO 8° TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro

DO OBJETO: Aquisição de Combustível, conforme pregão Eletrônico 15/2022.

DO APOSTILAMENTO DE SUPRESSÃO DO VALOR: o valor unitário (litro) do item 01 (Diesel S-10).

Passará de R$ 6,40 (Seis Reais e Quarenta Centavos).

Para R$ 5,90 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

PARTES: Município de Campos de Júlio-MT, CONTRATANTE, a EMPRESA: MT Comercio de Combustível Ltda. CNPJ: 04.275.611/0002-84 / CONTRATADA.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 002/2023

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 002/2023, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 14/02/2023, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **GPM GEREMIA PEÇAS E MECÂNICAS LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 09.358.833/0001-01,** vencedora dos itens (01, 13 e 34), com valor total de R$ 1.661,72 (um mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI`s LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 14.888.303/0001-05**, vencedora dos itens (03, 09 e 11), com valor total de R$ 7.721,20 (sete mil, setecentos e vinte e um reais e vinte centavos), **JUNIO PRADO CAMARGO-ME,** inscrita no **CNPJ/MF nº 18.816.446/0001-54**, vencedora do item (02), com valor total de R$ 899,85 (oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), **TOTAL SEGURANÇÃ EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 13.851.726/0001-80**, vencedora dos itens (04, 10, 15, e 27), com valor total de R$ 4.293,50 (quatro mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ/MF nº 08.952.092/0001-11**, vencedora dos itens (05, 06, 12, 16, 17, 21, 24, 26, 30, 31 e 32), com valor total de R$ 66.992,97 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos), **MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI-ME,** inscrita no **CNPJ/MF nº 07.508.571/0001-80**, vencedora dos itens (07 e 14), com valor total de R$ 3.535,20 (três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 43.219.256/0001-05**, vencedora dos itens (08, 20 e 33), com valor total de R$ 19.209,60 (dezenove mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos), **ADEIRTON DE SOUZA CATARINA JUNIOR-ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 40.925.153/0001-64**, vencedora do item (23), com valor total de R$ 3.474,75 (três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), **G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ/MF nº 09.721.729/0001-21**, vencedora do item (25), com valor total de R$ 6.685,00 (seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) e **ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR-ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 42.383.212/0001-45**, vencedora dos itens (28 e 29), com valor total de R$ - (dois mil, duzentos e quin-

ze reais e vinte centavos). Os itens (18, 19 e 22) foram declarados **"DESERTOS",** pois não houve propostas para os itens, até a data da sessão

Para os itens (01, 13 e 34), foi concedido o benefício de até 10% para empresa local, em favor da licitante GPM GEREMIA PEÇAS E MECÂNICA LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 09.358.833/0001-01. Para o item (02), foi concedido o benefício de até 10% para empresa local, em favor da licitante JUNIO PRADO CAMARGO-ME, CNPJ/MF nº 18.816.446/0001-54, conforma previsão no edital.

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 24 de fevereiro de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricistas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
ALESSANDRO MIRANDA DO NASCIMENTO	CNPJ 46.321.044/0001-46
ALCERI BARBOSA DOS SANTOS	CNPJ 42.782.924/0001-37
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28
JM TRANSPORTES	CNPJ 45.660.300/0001-35
SIDNEI BENACCHIO	CNPJ 46.097.505/0001-17
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/0001-09
BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	CNPJ 47.404.650/0001-66
FABIO CAMPOS DE OLIVIRA	CNPJ 47.398.522/0001-57
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/0001-57
PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	CNPJ 37.677.950/0001-65
ANTONINHO PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 49.368.138/0001-37
MARIA LUCIA PLIZZARI	CNPJ 49.197.642/0001-11
PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	CNPJ 49.411.672/0001-89
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	CNPJ 46.429.618/0001-72
ORMENEZ MARQUES DA SILVA	CNPJ 49.648.956/0001-93

2- Pedreiro.	
PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/0001-11
GETULIO ELIZEO CASSOL	CNPJ 44.074.427/0001-00
JOSIMAR DELFINO CORREA	CNPJ 45.027.043/0001-07
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNP 22.770.126/0001-88
VALDINEI ALVES PEREIRA	CNPJ 42.055.977/0001-56
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/0001-60
LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 46.866.459/0001-73
IZAEL VERSULINO DA SILVA	CNPJ 49.248.242/0001-98

3- ELETRICISTA PREDIAL	
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 46.925.143/0001-05

4- Serviços de Pintor	
JANIELISON PINTURAS	CNPJ 46.840.908/0001-04
PAULO SERGIO DE LIMA	CNPJ 26.939.288/0001-58

5- Serviços de Conservação	
VALDIRENE DOS SANTOS	CNPJ: 32.603.397/0001-00
ERICA MARIANO TAVARES	CNPJ 45.314.004/0001-82
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.591/0001-35
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 40.671.484/0001-15
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/0001-27
JOSE CICERO DA SILVA	CNPJ 38.596.934/0001-00
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/0001-65
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CNPJ 45.392.789-0001-01
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/0001-56
LINDOMARCIA PEREIRA PRESTES	CNPJ 45.159.939/0001-31
MARIA DE FATIMA VALERIA DA SILVA	CNPJ 41.708.614/0001-00
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	CNPJ 45.500.752/0001-50
MIRENI BATISTA DA SILVA	CNPJ 43.286.679/0001-30
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/0001-84
LEONORA MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA	CNPJ 44.158.288/0001-00
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 34.671.344/0001-19

ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/0001-58
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/0001-20
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/0001-93
LARISSA DE OLIVEIRA	CNPJ 23.852.107/0001-63
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/0001-01
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/0001-06
LUZIA APARECIDA DA SILVA	CNPJ 45.751.564/0001-02
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/0001-02
VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	CNPJ 35.917.290/0001-17
AGRINALDO CARLOS	CNPJ 45.911.076/0001-07
MAEVA DA SILVA	CNPJ 44.101.373/0001-24
REGIANE MARIA VARGAS DE BAIROS	CNPJ 45.576.700/0001-67
REGINALDO NOGUEIRA BISPO	CNPJ 45.725.684/0001-27
JOSE MILTON FRANCISCO DE SOUZA	CNPJ 45.954.470/0001-22
SEILA MARIA MORAES NOGUEIRA	CNPJ 46.182.803/0001-05
CICERO PEDRO DA SILVA	CNPJ 46.229.549/0001-53
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/001-54
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	CNPJ 46.054.401/0001-25
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/0001-83
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/0001-18
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/0001-61
FABIO PIROLLA ELIAS	CNPJ 46.222.317/0001-73
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/0001-66
ELIZANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ 46.591.735/0001-38
FRANCISCA MARQUES DE SOUSA MELO	CNPJ 46.565.474/0001-81
ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA	CNPJ 46.681.028/0001-32
FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	CNPJ 45.549.450/0001-76
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/0001-79
CLEMILDA LIMA DA SILVA	CNPJ 47.094.290/0001-43
IVONE ALVES DA SILVA MORAIS	CNPJ 46.935.312/0001-98
GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ 32.235.684/0001-05
JAKSON DE SOUZA RODRIGUES	CNPJ 47.399.063/0001-26
THAMIRES DA SILVA	CNPJ 47.368.359/0001-80
FABIO MORAIS ALEXANDRE	CNPJ 48.018.968/0001-71
PAULO DE LIMA MORAES	CNPJ 48.168.328/0001-48
DANIELE PESSOA DA SILVA	CNPJ 48.770.047/0001-60
ANTONIA PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	CNPJ 49.158.639/001-99
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
ROSIMERE DA CONCEIÇÃO MARTINS	CNPJ 49.140.081/0001-14
IZAMARA MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 49.040.740/0001-40
ANA ALICE DA SILVA	CNPJ 49.130.986/0001-03
BRUNA SILVA DE LIMA	CNPJ 49.241.969/0001-43
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ 49.214.649/0001-02
KELLYANE CORREIA BARBOSA	CNPJ 49.251.087/0001-69
NILCINEIA TOMAS DA SILVA	CNPJ 49.157.954/0001-00
JAMAICA NEVES NASCIMENTO	CNPJ 49.201.987/0001-00
SENILEIA GOMES FROES	CNPJ 49.237.405/0001-37
LUANE CRISTIELE SILVA VACKI	CNPJ 49.315.994/0001-24
ELIZETE FERREIRA SANSÃO	CNPJ 49.496.549/0001-08
SAMARA CRISTINA DE LIMA FIGUEIREDO DA SILVA	CNPJ 39.346.006/0001-50
PAULA DE SOUZA PEREIRA	CNPJ 46.691.899/0001-37
IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 49.551.811/001-70
ROSICLEIDE COSTA FEITOSA	CNPJ 49.524.539/0001-39

6-Mecânico de maquinas e veiculos pesados	
ODILON LOPES ACIOLI	CNPJ 40.437.838/0001-61
ARLILSON NOBRE AZEVEDO	CNPJ 47.386.036/0001-19

7- Serviços de Eletricista automotivo em geral	
JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	CNPJ 35.078.988/0001-96

8- Motorista de trator	
JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/0001-67
ANTONIO DOS MILAGRES PINTOS SANTOS	CNPJ 48.077.560/0001-70

9- Motorista de caçamba	
LUIZ VANDERLEI MARTINS	CNPJ 45.381.227/0001-62
MARCOLINO CORTEZ DE VARGAS	CNPJ 43002.072/0001-80
ADAIR DUARTE VIEIRA	CNPJ 45.950.692/0001-77
VALDEMIR JOSE DA SILVA	CNPJ 45.845.382/0001-92
AFRANIO DELFINO DAS NEVES	CNPJ 47.995.676/0001-26
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOSIMAR VEIGA DE AVILA	CNPJ 49.421205/0001-30
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21

10- Operador de maquinas pesadas	
TAELHEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
TIAGO SOUZA BOSSI	CNPJ 44.626.579/0001-78
MAYKON RODRIHUES DE ARAÚJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29

11- Serralheiro	
ODIRLEI MANOEL DA SILVA	CNPJ 41.630.011/0001-32

12- Servente de pedreiro	
ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.589/0001-99
PAULO MANOEL BERTO	CNPJ 43.121.392/0001-50
JEAN DOS SANTOS SILVA	CNPJ 45.992.747/0001-01
JORGE FRANÇA MIGUEL DA SILVA	CNPJ 46.590.752/0001-50
CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ 32.234.011/0001-22
BRUNO JOSE DA SILVA	CNPJ 47.862.153/0001-01
DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88
ERICK FERREIRA	CNPJ 48.770.657/0001-64

13- Auxiliar de mecânico lubrificador	
RODOLFO DO NASCIMETO	CNPJ 27.433.138/0001-30

14- Serviços de jardinagem	
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS	CNPJ 28.873.215/0001-36
JOSE CARLOS JOSE DA SILVA	CNPJ 45.271.771.0001-40

Campos de Júlio - MT, 24 de fevereiro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001424/2022

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.200/0001-20, com sede à Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João, Canabrava do Norte/MT, neste ato, **representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros,** no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do **Processo Administrativo Nº 00004085/2022,** em especial o requerimento da empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85, o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE, CANCELAR ITEM da Ata de Registro de Preços Nº 140/2022 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 051/2022 – Processo Administrativo nº 00001424/2022).**

I – Dos Fatos:

O fornecedor, detentor do Registro de Preços em epígrafe, em requerimento protocolado junto ao Município de Canabrava do Norte/MT, solicita o cancelamento de um item da Ata.

Para tanto, alega em suma, que houve um equívoco e foi cotado o valor unitário e não do pacote com 50 unidades.

A Procuradoria Geral do Município, após análise, emitiu parecer opinando *pelo deferimento do pedido para cancelamento do item do registro de preços da empresa* **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85*, do item da Ata de Registro de Preços nº 140/2022, correspondente ao fornecimento de Materiais de Expediente.*

II – DA DECISÃO:

Ante as razões de fato e direito apresentadas pelo fornecedor e com base no parecer exarado pela Procuradoria Municipal, decide-se pelo **Cancelamento de item da Ata de Registro de Preços Nº 140/2022 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 051/2022 – Processo Nº 00001424/2022) SEM PENALIDADE,** correspondente a aquisição de *Materiais de Expediente*, conforme abaixo discriminado. Contudo, deixa-se aplicar as penalidades previstas no edital de licitação e na lei que disciplina a matéria, desde que a suspensão das entregas, ocorra a partir do momento da comunicação realizada pela empresa à esta Prefeitura (13/02/2023).

193	Pacote com 50 unidade	33	Papel cartão simples fosco - pesando 280g/m2, no tamanho 50 x 70, na cor diversas cores, embalado em embalado de forma adequada

III – Da Fundamentação Legal:

O cancelamento do item da Ata de Registro de Preços em questão encontra amparo nas disposições contidas no art. 13, § 2º do decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, bem como no Item 9 do instrumento de registro de preços. Além do Decreto Federal n. 7.892/2013, Art. 19, Inciso I.

IV – Da Publicação:

O Órgão Gestor providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – DOM/MT, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

V – Das Disposições Gerais:

O efetivo cancelamento do item do Registro de Preços se dará à partir do momento da solicitação realizada pela empresa (13/02/2023). Devendo o fornecedor, durante este prazo, cumprir com as obrigações assumidas anteriormente e atender os pedidos realizados antes do pedido.

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.

Canabrava do Norte/MT, 24 de Fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR N. 007/2023

EDITAL COMPLEMENTAR N. 007/2023

"DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

WILTON SANTOS DE SOUSA, servidor Público municipal efetivo, portador da matricula nº840. Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação temporária de professores, na Rede Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. DIVULGAR o resultado final do processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores.

N.	RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS	ÁREA	PONTUAÇÃO OBTIDA	RESULTADO
01	MARIA JOSÉ DA SILVA PEREIRA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	06	Aprovada Para contrato imediato na Escola Municipal Primavera
02	ANA LÚCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS NATURAIS	07	Aprovada Para CR - cadastro reserva na Escola Municipal Primavera

Art.2º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Canabrava do Norte – MT, 24 de fevereiro de 2023.

_____

WILTON SANTOS DE SOUSA

Presidente da Comissão

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 184, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 184, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal Gustavo Bento Glória se envolveu em grave acidente automobilístico, dando entrada no Centro de Saúde Milton Gonçalves no município de Canabrava do Norte – MT no dia 04 de fevereiro de 2023, e posteriormente, no Hospital Municipal de Confresa para dar prosseguimento no atendimento.

CONSIDERANDO atestado médico emitido pela Unidade de Ortopedia e Traumatologia do Hospital Municipal de Confresa no dia 04 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA MÉDICA** pelo período de 60 (sessenta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, o Sr. **GUSTAVO BENTO GLÓRIA**, brasileiro, portador da matricula funcional n. 1774, ocupante do cargo efetivo de Biomédico, lotado no Centro de Saúde Milton Gonçalves da Silva, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT, a contar a partir do dia 04/02/2023 ao dia 05/04/2023, conforme memorando de solicitação interna n. 065/2023/SMSCBN.

Art. 2º. O pagamento referente aos primeiros 15 dias da licença médica, compreendido do período de 04/02/2023 a 19/02/2023 são de responsabilidade do Município de Canabrava do Norte - MT, sendo que os demais dias estarão sujeitos a resultado de perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo em vista que o Município é integrante do Regime Geral de Previdência Social - RGPS

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal vigente no exercício de 2023.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros retroagindo ao dia 04 de fevereiro de 2023, e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 24 de fevereiro de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT, torna público o CANCELAMENTO da ATA DEREGISTRO DE PREÇO N.º 035/2022, pertencentes ao Processo Administrativo n.º 00000251/2022, Pregão Presencial n.º 005/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de propaganda volante com carro de som, para atendimento da secretaria municipais de Infra-Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho pelo período de 12 meses. O cancelamento da Ata de registro de preços se deve ao fato de que a Pessoa Física, responsável pela Pessoa Jurídica **HAYLA LUDMILA BONATTO RAMOS 05474154194**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.379.061/0001-11foi nomeada no município para o Cargo de Conselheira Tutelar.

Canabrava do Norte-MT, 23 de fevereiro de 2023.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 185, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 185, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO ELETIVO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 024/2023/GAPRE, de 24 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 011.173.691-96, servidor público municipal, ocupante do cargo eletivo de Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, o correspondente a 06 (seis) diárias e ½ (meia), no valor de R$990,97 (novecentos e noventa reais e noventa e sete centavos) cada diária, totalizando o montante de R$6.441,30, em decorrência de sua viagem à cidade de Cuiabá - MT para participar de audiência com o Deputado Max Russi, reunião na presidência da AMM e Departamento de Projetos, reunião na SINFRA, SEAS, SEDUC, Casa Civil e reunião na Superintendência do INCRA para tratar de demais assuntos de interesse do município de Canabrava do Norte – MT, com saída no dia 26/02/2023 ás 05hrs, e retornando no dia 04/03/2023 ás 19hrs.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 010/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao **Contrato Nº 010/2021**, firmado com a empresa **INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI** para elaborar projetos técnicos de engenharia.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66)-3478-1200, representada neste ato **pelo**Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.201.527/0001-01 com sede à Rua R-2 s/n – Quadra 13 – Lote 12-A, Setor Residencial Arantes – Taquaral de Goiás - Goiás, representada neste ato por Claudio Fonseca de Brito, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4.759.755/SSP-GO e do CPF nº 011.726.431-80, denominado **CONTRATADO** firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 010/2021**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Convite nº 001/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Carta Convite nº 001/2021,** o contrato originário e todos os termos aditivos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato** objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta, inciso 4.4, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA COMPLETOS, INCLUINDO PROJETOS, ORÇAMENTOS COMPLETOS (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE BDI, MEMÓRIA DE CALCULO) MEMORIAIS DESCRITIVOS, LEVANTAMENTOS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS –**

OAE – PONTES, PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT.

2.2 – Fica acrescenta à **vigência do contrato** o total**de 210 (Duzentos e dez) dias, ficando estendida até o dia 25/09/2023.**

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II c/c Art. 65, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos do item do processo, e o fato que a empresa ira manter os preços ofertados em Fev/ 2021, e ainda o serviço ser de grande importância para atender a demanda da secretária de Obras, Estradas e Rodagens, atendendo com os **projetos técnicos de engenharia nas pontes**, assim justificamos a presente prorrogação, não causando nenhum prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 010/2021, e demais termos aditivos,** desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 17 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI

CLAUDIO FONSECA DE BRITO

Procurador

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 265/2021 de 20 de Janeiro de 2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf cpf

PORTARIA Nº 158/2023

De 23 de Fevereiro de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBO**, eSuplente**MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão governamental, Finanças, Administração e Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, Designar **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO**, e Suplente **EDIVAN COLOMBO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **IVONE ALVES** e Suplente **RUBIA APARECIDA LORENZON**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH** e Suplente **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO** e Suplente **MARCIELLY RHAIARA PIOVESAN COSTA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **LIZIANA WISCH** e Suplente **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS** e Suplente **EDIVAN COLOMBO,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao **Processo nº 196/2022 – Pregão Presencial nº 057/2022 –** Cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aluguel de bens móveis (tendas) com transporte, montagem e desmontagem para execução parcelada para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana MT, conforme especificação no edital.

Art. 2º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 917/2022 de 01/12/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de Fevereiro de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2023

De 23 de Fevereiro de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBRO** eSuplente **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças, Administração e Serviços Gerais, Designar **WANDERLEI FERREIRA DE MEDEIROS** e Suplente **MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH** e Suplente **DANIELLI LUIZ DA SILVA** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **RENATO ROSA DE ALMEIDA** e Suplente **MARCIELLY RHAIARA PIOVESAN COSTA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS** e Suplente **FABIANO REZENDE CORREA** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON ALMEIDA** e Suplente **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA** e Suplente **ROBERTO FERNANDES SALES,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Mu-

nicipal de Educação e Cultura referente ao **Processo nº 080/2022 – Pregão Presencial nº 020/2022 -** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em geral, lavagem, serviços de guincho, torno, solda, dentre outros, com o fornecimento de peças e materiais de consumo, para atendimento da frota do Município de Canarana-MT, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 425/2022 de 10/06/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de Fevereiro de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/2023

De 23 de Fevereiro de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBRO** eSuplente**ELISMAR FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Administração e Serviços Gerais, Finanças, e Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, Designar **IVONE ALVES** e Suplente **MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH** e Suplente **DANIELLI LUIZ DA SILVA** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO** e Suplente **MARCIELLY RHAIARA PIOVESAN COSTA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS** e Suplente **ANDREIA CECATTO** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Designar **LIZIANA WISCH** e Suplente **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao **Processo nº 055/2022 – Pregão Presencial nº 014/2022 -** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme **especificação do edital.**

Art. 2º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 350/2022 de 09/05/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de Fevereiro de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3388/2023

Decreto n.º 3388/2023

De 24 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a Convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Canarana e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do município de Canarana – Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta da Resolução CMS nº 002, de 24 de fevereiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Canarana – Mato Grosso, a qual será orientada pelo tema central, **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro Dia"** e os eixos**: I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos; II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas; III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e, IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas**.

Art. 2° A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Canarana será coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e acontecerá nos dias 21 e 22 de março de 2023, na Igreja Assembleia de Deus, situada na Rua Campo Novo, 358 – Jardim Bela Vista.

Art. 3° A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Canarana terá abrangência municipal e poderá ser precedida da realização de:

I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade; III. Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.

§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4° A estrutura organizacional da 7ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento, que será devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 1º O Secretário Municipal de Saúde designará os membros da Comissão Organizadora, das Subcomissões e dos Coordenadores de Grupos Temáticos, mediante portaria específica.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/2023

De 23 de Fevereiro de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBRO** eSuplente**ANDREIA CECATTO**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Administração e Serviços Gerais e Finanças, Designar **WANDERLEI FERREIRA DE MEDEIROS** e Suplente **MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Munici-

pal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH** e Suplente **DANIELLI LUIZ DA SILVA** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **RENATO ROSA DE ALMEIDA** e Suplente **MARCIELLY RHAIARA PIOVESAN COSTA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS** e Suplente **FABIANO REZENDE CORREA** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON ALMEIDA** e Suplente **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Designar **GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA** e Suplente **ROBERTO FERNANDES SALES,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao **Processo nº 071/2022 – Pregão Presencial nº 018/2022 -** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes e outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme **especificação do edital.**

Art. 2º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 374/2022 de 23/05/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de Fevereiro de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2023

De 23 de Fevereiro de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANDREIA CECATTO** eSuplente **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Administração e Serviços Gerais, Finanças, e Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, Designar**ROBERTO FERNANDES SALES**, e Suplente **GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO** e Suplente **MAGDA APARECIDA DA SILVA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **ENISIO MELATO** e Suplente **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **RENATO ROSA DE ALMEIDA** e Suplente **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS** e Suplente **MARLI INÊS LONDERO** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Designar **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS** e Suplente **LIZIANA WISCH,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao **Processo nº 174/2021 – Pregão Presencial nº 065/2021 -** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual locação de ônibus e/ou micro-ônibus, com ar condicionado, capacidade mínima de 29 passageiros, com motorista, combustível e demais despesas por conta do locador para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT., conforme especificação do edital.

Art. 2º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 089/2022 de 08/02/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de Fevereiro de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno – RI, do Conselho Municipal de Saúde de Canarana – Mato Grosso.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1.689, de 06 de dezembro de 2022, e, considerando a necessidade de revisão para atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Canarana-MT, devidamente revisado e atualizado;

Parágrafo Único - O Regimento Interno ora aprovado está composto por 35 (trinta e cinco) artigos; 26 (vinte e seis) parágrafos, 75 (setenta e cinco) incisos/itens e 17 (dezessete) alíneas, e é parte integrante desta Resolução como anexo I;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 23 de fevereiro de 2023

Odailton Resende Santeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Canarana-MT

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde - CMS, é órgão de instância colegiada e deliberativa de caráter permanente, reformulado pela Lei nº 1. 689/2022, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Constituição Federal do Brasil, pelas Leis 8080/1990 e 8.142/1990; Lei Complementar Federal 141/2012 e Resolução 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde, tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Canarana:

I - Fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - Elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - Definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - Anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de assistência social, meio ambiente, educação, trabalho, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - Proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - A cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012;

XI - Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XII - Avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estadual e do Município;

XIII - Acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIV - Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XV - Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XVI - Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, com base no que a lei disciplina;

XVII - Analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVIII - Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XIX - Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XX - Estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XXI - Estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXII - Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXIII - Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIV - Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXV - Deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXVI - Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVII - Acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVIII - Deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXIX - Acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório da plenária do Conselho de Saúde; e,

XXX - Atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde de Canarana-MT, tem a seguinte organização:

1. Plenário 2. Comissões e Grupos de Trabalho 3. Mesa Diretora 4. Secretaria Executiva

Seção I

1. Plenário

Art. 5º - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o fórum de liberação plena e conclusiva, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Subseção 1

Composição

Art. 6º - A composição do plenário será conforme artigo 6º da Lei Municipal nº 1.689/2022, garantida a paridade dos usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos.

Art. 7º - A representação dos órgãos e entidades inclui 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

Parágrafo Único – Na presença do titular, o suplente não terá direito a voto nas reuniões.

Art. **8º** - Os representantes dos seguimentos e/ou órgãos integrantes do Conselho Municipal de Saúde terão mandato de 3 (três) anos, ficando a critério dos segmentos e/ou órgãos, a substituição ou manutenção dos Conselheiros que as representam, a qualquer tempo, excetuando os casos previstos nos parágrafos 1º, 2º 3º deste artigo.

§ 1º - Será dispensado, automaticamente, o Conselheiro que, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas no período de 1 (um) ano civil;

§ 2º - A perda do mandato será declarada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, por decisão da maioria simples dos seus membros, comunicada ao Prefeito Municipal, para tomada das providências necessárias à sua substituição, na forma da legislação vigente;

§ 3º - As justificativas de ausência deverão ser apresentadas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde até 48 horas úteis após a reunião.

Subseção II

Funcionamento

Art. 9º - O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á, ordinariamente, 12 (doze) vezes por ano, e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria absoluta dos seus membros.

§ 1º - As reuniões serão iniciadas com a presença mínima da metade mais 1 (um) dos seus membros;

§ 2º - Cada membro terá direito a 1 (um) voto.

Art. 10 – O Conselho Municipal de Saúde terá 1 (um) Conselheiro Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos pelos seus pares, com mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução.

§ 1º - O Conselho Municipal de Saúde terá um Secretário Executivo nomeado pelo Secretário Municipal de Saúde e aprovado pelo Plenário, para secretariar as atividades da Secretaria Executiva.

Art. **11** – O Presidente e, na sua ausência o Vice-Presidente, terá as seguintes atribuições:

I – Conduzir as reuniões plenárias;

II – Encaminhar para efeito de divulgação pública as Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Plenário, nas reuniões por ele presididas.

Art. 12 – O Secretário Executivo terá as seguintes atribuições:

I – Contribuir com a elaboração das Atas, Resoluções, Recomendações e Moções do Conselho;

II – Acompanhar a manutenção do arquivo do Conselho.

Art. 13 – O Secretário Executivo será substituído, extraordinariamente, em suas ausências, por servidor nomeado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. **14** – O Presidente do Conselho Municipal de Saúde terá direito apenas ao voto nominal e, a prerrogativa de deliberar em caso de extrema urgência ad referendum do Plenário, submetendo seu ato à ratificação deste na reunião subsequente.

Art. 15 – A pauta da reunião ordinária constará de:

I – Discussão e aprovação da ata anterior;

II – Informes dos Conselheiros e apresentação de temas relevantes para o conhecimento da plenária;

III – Ordem do dia constando os temas previamente definidos e preparados, sendo obrigatório um tema da agenda básica anual aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos do inciso V deste artigo;

IV – Deliberações;

V – Definição da pauta da reunião seguinte;

VI – Encerramento.

§ 1º - Os informes e apresentação de temas não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves. Os Conselheiros que desejarem apresentar informes devem inscrever-se logo após a leitura e aprovação da ata anterior;

§ 2º - Para apresentação de seu informe cada Conselheiro inscrito disporá de 5 (cinco) minutos improrrogáveis. Em caso de polêmica ou necessidade de deliberação, o assunto deverá passar a constar da ordem do dia da reunião ou ser pautado para a próxima, sempre a critério do Plenário;

§ 3º - A definição da ordem do dia, partirá da relação dos temas básicos aprovados anualmente pelo plenário, dos produtos das Comissões, das Indicações dos Conselheiros ao final de cada reunião ordinária;

§ 4º - Sem prejuízo do disposto no inciso III deste artigo, a Secretaria Executiva poderá proceder a seleção de temas obedecidos os seguintes critérios:

a) Pertinência (inserção clara nas atribuições legais do Conselho); b) Relevância (inserção nas prioridades temáticas definidas pelo Conselho); c) Tempestividade (inserção no tempo oportuno e hábil); e, d) Precedência (ordem da entrada da solicitação).

§ 5º - Cabe à Secretaria Executiva a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos pelo menos 3 (três) dias antes da reunião, sem o que, salvo critério do Plenário, não poderá ser votado.

Art. 16 – As deliberações do Conselho Municipal de Saúde, observado o quórum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, mediante:

a) Resoluções homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde, sempre que se reportarem a responsabilidades legais do Conselho; b) Recomendações sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência; c) Moções que expressem o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição.

§ 1º - As deliberações serão identificadas pelo seu tipo e numeradas correlativamente;

§ 2º - As Resoluções do Conselho Municipal de Saúde serão homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde e publicadas em jornal de circulação no Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após sua aprovação pelo Plenário;

§ 3º - Na hipótese de não homologação pelo Secretário Municipal de Saúde, a matéria deverá retornar ao Conselho Municipal de Saúde na reunião seguinte, acompanhada de justificativa a proposta alternativa, se de sua conveniência. O resultado da deliberação do Plenário será novamente encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde e publicada em jornal de circulação no Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após sua aprovação pelo Plenário;

§ 4º - A não homologação, nem manifestação pelo Secretário Municipal de Saúde em 30 (trinta) dias após o recebimento da decisão, demandará solicitação de audiência especial com o Secretário Municipal de Saúde para Comissão de Conselheiros especialmente designada pelo Plenário;

§ 5º - Analisadas e/ou revisadas as Resoluções, seu texto final será novamente encaminhado para homologação e publicação devendo ser observado o prazo previsto no parágrafo 3º.

Art. 17 – As reuniões do Conselho Municipal de Saúde, observada a legislação vigente, terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos:

I – As matérias pautadas, após o processo de exame preparatório serão apresentadas preferencialmente por escrito, destacando-se os pontos essenciais, seguindo-se a discussão e, quando for o caso, a deliberação;

II – As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta;

III – A recontagem dos votos deve ser realizada quando a presidência da Plenária julgar necessária ou quando solicitada por 1 (um) ou mais Conselheiros.

Art. 18 – As reuniões do Plenário poderão ser gravada e nas atas devem constar:

a) Relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa; b) Resumo de cada informe, que conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada; c) Relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(s) responsável(eis) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro(s); d) As deliberações tomadas, inclusive quanto a aprovação da ata da reunião anterior aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

§ 1º - O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estará disponível na Secretaria Executiva em gravação e/ou em cópia de documentos apresentados;

§ 2º - A Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia da ata de modo que cada Conselheiro possa recebe-la, no mínimo, 3 (três) dias antes da reunião em que será apreciada;

§ 3º - As emendas e correções à ata serão entregues pelo(s) Conselheiro(s) na Secretaria Executiva até o início da reunião que a apreciará.

Art. 19 – O Plenário do Conselho Municipal de Saúde pode fazer-se representar perante instâncias e fóruns da sociedade e do governo através de um ou mais Conselheiro(s) designados pelo Plenário com delegação específica.

Seção II

2 – Comissões e Grupos de Trabalho

Art. 20 – As Comissões permanentes, criadas e estabelecidas pelo Plenário do Conselho municipal de Saúde tem por finalidade articular políticas e programas de interesse para a saúde cujas execuções envolvam áreas não integralmente compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde, em especial:

a) Saneamento e Meio ambiente; b) Vigilância Sanitária; c) Recursos Humanos; d) Orçamento e Finanças.

Art. 21 – A critério do Plenário, poderão ser criadas outras Comissões e Grupos de Trabalho em caráter permanente ou transitório que terão caráter essencialmente complementar à atuação do Conselho Municipal de Saúde, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades que gerem os programas, suas execuções, os conhecimentos e tecnologias afins, recolhendo-os e processando-os, visando a produção de subsídios, propostas e recomendações ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Em função de suas finalidades, as Comissões e Grupos de Trabalho tem como clientela exclusiva o Plenário do Conselho Municipal de Saúde que lhes encomenda objetivos, planos de trabalho e produtos e que poderá delegar-lhes a faculdade para trabalhar com outras entidades.

Art. 22 – As Comissões e Grupos de Trabalho de que trata este Regimento serão constituídas pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme recomendado a seguir:

a) Comissões – até 4 (quatro) membros efetivos; b) Grupo de Trabalho – até 5 (cinco) membros efetivos.

§ 1º - As Comissões e Grupos de Trabalho serão dirigidas por um Coordenador designado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que coordenará os trabalhos, com direito a voz e voto;

§ 2º - Nenhum Conselheiro poderá participar simultaneamente de mais de 2 (duas) Comissões Permanentes;

§ 3º - Será substituído o membro da Comissão ou Grupo de Trabalho que faltar, sem justificativa apresentada até 48 (quarenta e oito) horas após a reunião, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou quatro intercaladas no período de 1 (um) ano. A Secretaria Executiva comunicará ao Conselho Municipal de Saúde para providenciar a sua substituição.

Art. 23 – A constituição e funcionamento de cada Comissão e Grupo de Trabalho serão estabelecidas em Resolução específica e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.

Parágrafo Único – os locais de reunião da Comissões e Grupos de Trabalho serão escolhidos segundo critérios de praticidade.

Art. 24 – Aos coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho incumbe:

I – Coordenar os trabalhos;

II – Promover as condições necessárias para que a Comissão ou Grupo de Trabalho atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;

III – Designar secretário “ad hoc” para cada reunião;

IV – Apresentar relatório conclusivo ao Secretário Executivo, sobre matéria submetida a estudo para encaminhamento ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

V – Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho encaminhando-as ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 25 – Aos membros das Comissões ou Grupos de Trabalho incumbe:

I– Realizar estudos, apresentar propostas, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;

II– Requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;

III – Elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões ou Grupos de Trabalho.

Seção III

Atribuições dos Representantes do Colegiado

Subseção I

Representantes do Plenário

Art. 26 – Aos Conselheiros incumbe:

I– Zelar pelo Pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

II – Estudar e relatar, nos prazos pré-estabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se do assessoramento técnico e administrativo;

III – Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;

IV – Apresentar Moções ou Proposições sobre assuntos de interesse da saúde;

V – Requerer votação de matéria em regime de urgência;

VI – Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do sistema Único de Saúde, dando ciência ao Plenário;

VII – Apurar e cumprir determinações quanto as investigações locais sobre denúncias remetidas ao Conselho, apresentando relatórios da missão;

VIII – Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho;

IX – Construir e concretizar o perfil duplo do Conselheiro – de representação dos interesses específicos do seu segmento social ou governamental e de formulação e deliberação coletiva no órgão colegiado, através de posicionamento a favor dos interesses da população usuária do Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO IV

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I

Estrutura

Art. 27 – O Conselho Municipal de Saúde terá uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada ao seu Presidente.

Parágrafo Único – A Secretaria Executiva é órgão vinculado ao Secretário Municipal de Saúde, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, suas Comissões e Grupos de Trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas nos capítulos I e II, deste Regimento.

Art. 28 – São atribuições da Secretaria Executiva:

I – Preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de Temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;

II – Acompanhar as reuniões do Plenário, assistir ao Presidente da mesa e anotar os pontos mais relevantes, visando a checagem final da ata;

III – Dar encaminhamento às conclusões do Plenário, inclusive revendo – a cada mês – a implementação de conclusões de reuniões anteriores;

IV – Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões e Grupos de Trabalho – inclusive – quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao Plenário;

V – Despachar os processos e expediente de rotina;

VI – Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 29 – São atribuições do Secretário da Secretaria Executiva:

I– Instalar as Comissões e Grupos de Trabalho, estabelecidas pelo Plenário;

II – Promover e praticar todos os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho Municipal de Saúde e de suas Comissões e Grupos de Trabalho, pertinentes a orçamento, finanças, serviços gerais e pessoal; dirigir, orientar e supervisionar os serviços da Secretaria Executiva;

III – Participar da mesa assessorando o Presidente nas reuniões plenárias;

IV – Despachar com o Conselho Municipal de Saúde os assuntos pertinentes ao Conselho;

V – Articular-se com os coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho para o fiel desempenho das suas atividades, em cumprimento das deliberações do Conselho Municipal de Saúde e promover o apoio necessários aos mesmos;

VI – Submeter ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde e ao Plenário, relatório das atividades do Conselho Municipal de Saúde do ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano;

VII – Acompanhar e agilizar as publicações das Resoluções do Plenário;

VIII – Convocar as reuniões do Conselho Municipal de Saúde e de suas Comissões e Grupos de Trabalho, de acordo com os critérios definidos neste Regimento, com anuência do Presidente;

IX – Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde assim como pelo Plenário.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 – O Conselho Municipal de Saúde poderá organizar mesas redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais conselheiro(s) por ele(s) designado(s).

Art. **31** – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão dirimidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 32 – As Comissões e os Grupos de Trabalho poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão municipal, empresa privada, sindicato ou entidade civil, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos, desde que aprovada pelo Plenário.

Art. 33 – O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 34 – As eventuais divergências ou conflitos com atos infra legais em vigor na data da aprovação deste Regimento, terão sua validade condicionada às respectivas alterações nos atos, devendo sua viabilização ser da competência do Secretário |Municipal de Saúde.

Art. **35** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Odailton Resende Santeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Canarana-MT

PORTARIA Nº 163/2023

De 24 de Fevereiro de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS**, servidora no cargo de Técnico em Educação Física, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 025/2023 – Pregão Eletrônico nº 005/2023 -** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Premiação para o CIRCUITO EQUESTRE 2023 em Canarana-MT conforme termo de convenio nº 1.773/2022 firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, conforme especificações do edital.

Art. 2º -Nomear **FABIANO REZENDE CORREA,** no cargo de Técnico em Educação Física, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 24 de Fevereiro de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre as regras relativas à realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Canarana – Mato Grosso **O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canarana-MT, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.689/2022 e,**

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

*Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que d*ispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe que a participação da comunidade na gestão do SUS é um requisito essencial, a ser exercido nos Conselhos de Saúde e também nas Conferências de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Canarana, na reunião extraordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2023, **Resolve**:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde, que tem por tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia", conforme Anexo I que integra esta Resolução.

Parágrafo Único - O Regimento Interno ora aprovado está composto por 34 (trinta e quatro) artigos; 40 (quarenta) parágrafos e 46 (quarenta e seis) incisos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canarana -MT, 24 de fevereiro de 2023

Odailton Resende Santeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal de Canarana – Mato Grosso

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CMS Nº 002/2023

REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA – MATO GROSSO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º. A 7ª Conferencia Municipal de Saúde, tem por objetivos:

I. Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;

II. Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Lei Municipal nº 1.689/2022;

III. Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade Municipal acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS; IV. Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e ação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 7ª Conferencia Municipal de Saúde; V. Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde dos canaranenses e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde Municipal. VI. Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 7ª Conferência Municipal de Saúde, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde.

Art. 2º. Para os fins desta Resolução, considera-se:

I. Processo ascendente: processo que surge numa esfera de competência e segue "ascendendo" para a esfera subsequente. A Conferência surge no município, segue para o Estado e, por fim, para a esfera Nacional. II. O/A Delegado/Delegada Representante de delegação: eleita para representar a sua localidade na esfera subsequente. Na esfera municipal é a participante eleita de acordo com a paridade para representar o seu município na etapa estadual. III. Pessoas LGBQTI+: este conceito será utilizado como referência aos sujeitos políticos que integram movimentos sociais de representação da população LGBQTI+. IV. Eleição por via ascendente: processo de escolha de representantes de delegação realizado em uma das etapas da Conferência de Saúde para a etapa subsequente. Na Etapa Municipal são eleitas de acordo com a paridade, por via ascendente, as pessoas componentes da delegação do Município na Etapa Estadual.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 3º. A 7ª Conferência Municipal de Saúde, em razão da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a ser comemorado em 2023, tem como tema: **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro Dia".**

§ 1º Os eixos temáticos da 7ª Conferência Municipal de Saúde são:

I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

§ 2º Cada eixo temático será discutido em um Grupo de Trabalho específico, que contará com a participação de 01 (um) Coordenador, 01(um) relator – escolhidos entre os membros do eixo temático, mais 01 (um) coordenador designado pela Comissão Organizadora.

§ 3º As apresentações dos (as) relatores (as), nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates.

Art. 4º. Cada Grupo de Trabalho observará, obrigatoriamente, o tema central e os eixos temáticos e deverá ter em comum a análise dos seguintes aspectos:

I. Proposições das Conferências Municipais anteriores;

II. atribuições e competências das três esferas de governo, destacando-se as da esfera Municipal;

III. Apresentação de propostas de diretrizes;

IV. Participação e controle social.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 5º. Com o objetivo de ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos pela 7ª Conferência Municipal de Saúde poderão ocor-

rer atividades preparatórias, com caráter formativo, desde que previamente comunicadas à Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As atividades preparatórias não possuem caráter deliberativo e antecedem a etapa Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS FASES E ETAPAS

Art. 6º. A 7ª Conferência Municipal de Saúde estará organizada em etapas para debate, elaboração, votação e acompanhamento de diretrizes propostas referentes ao tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro Dia", de acordo com o seguinte calendário:

I - Etapa Municipal – datas: 21 e 22 de março de 2023, com a seguinte programação: 21/03/2023 às 19:30h – abertura solene 22/03/2023 – abertura oficial dos trabalhos às 07:00 horas Intervalo para almoço – 12:00 às13:00 horas Encerramento previsto – 18:00 horas

§ 1º As etapas poderão ser antecedidas por atividades preparatórias, bem como de monitoramento e acompanhamento do posterior desdobramento das diretrizes e propostas aprovadas.

§ 2º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos na etapa Municipal, pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º As deliberações da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão objeto de acompanhamento pela comissão organizadora/Conselho Municipal com vista a anuir seus desdobramentos.

§ 4º Na 7ª Conferência Municipal de Saúde, será assegurada a paridade das Delegadas e dos Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados dos demais segmentos, conforme previsto na Lei nº 8.142/1990, na Resolução nº 453/2012 do CNS, e na Lei Municipal nº 1.689/2022.

Art. 7º. A responsabilidade pela realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde, incluído o seu acompanhamento, será de competência do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Seção I

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 8º. A Etapa Municipal, com os debates inerentes ao tema, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Município e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz, em todos seus espaços.

§2º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde na esfera Municipal serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§3º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde impreterivelmente até o dia 10 de abril de 2023.

Art. 9º. Na Conferência Municipal serão eleitas, de forma paritária, as Delegadas e os Delegados, conforme Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução CNS nº 453/2012 e Lei Municipal nº 1.689/2022.

Parágrafo Único. A Conferência Municipal deverá incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras Conferências e que tenham demonstrado compromisso ético e político com a Conferência, bem como com os debates em torno do tema central: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia".

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10. A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde tem a seguinte Estrutura:

I. Coordenador; II. Secretário Geral; III. Secretário Executivo; IV. Secretário Assistente.

Parágrafo Único. O Coordenador, Secretário Geral, Secretário Executivo e Secretário Assistente serão escolhidos entre os participantes da Comissão Organizadora.

Art. 11. A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

I. Promover a realização da Conferência, atendendo os aspectos técnicos, políticos, financeiros e administrativos; II. Elaborar a proposta do Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Canarana e as programações, submetendo – os a parecer conclusivo do Conselho Municipal de Saúde; III. Analisar a redação do Relatório Final da Conferência; IV. Analisar a elaboração de documentos técnicos oficiais do Temário da Conferência.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora contará com suporte técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a permitir o cumprimento de suas atribuições.

Art. 12. A Comissão Organizadora terá o apoio das seguintes subcomissões:

I. Comunicação, Informação e Acessibilidade; II. Infraestrutura e Acessibilidade; III. Mobilização e Articulação; IV. Relatoria.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora contará ainda com o apoio de Coordenadores de Grupos Temáticos, sendo um para cada eixo.

Art. 13. A Subcomissão de Relatoria tem as seguintes atribuições:

I. Propor, juntamente com a Comissão organizadora, nomes para compor a equipe de Relatores dos grupos de Trabalhos e Plenária; II. Elaborar o Relatório final da 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Canarana; III. Assegurar que as propostas não sejam conflitantes com os princípios do SUS.

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS

Art. 14. A escolha dos delegados deverá atender a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, na Lei nº 8.142/1990 e demais orientações do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso.

§ 1º A escolha de delegados suplentes se limitará a 50% do segmento de usuários, 25% do segmento trabalhador em saúde e 25% segmento governo.

§ 2º Os delegados se inscreverão e participarão em apenas um segmento e o representarão.

§ 3º A idade mínima para participantes como delegado(a) é de 18 anos.

Art. 15. Serão delegados na 7ª Conferência Municipal do Município de Canarana:

I. Delegados Natos: Conselheiros Titulares e Suplentes em atividade no Conselho Municipal de Saúde; II. Delegados indicados pelos Órgãos Públicos, Entidades de Classe, dos Conselhos e Comissões, Associações e Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, dos Prestadores de Serviços da área de saúde ou não, das Entidades e Organizações da Sociedade Civil obedecendo a distribuição de vagas conforme anexo deste regimento.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16. As despesas com a preparação e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão à conta de dotações orçamentárias da Secretária Municipal de Saúde, sendo que:

I – As Delegadas e os Delegados eleitos na 7ª Conferência Municipal terão as despesas com deslocamento para Cuiabá/MT custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana.

CAPÍTULO VIII

DAS ATIVIDADES

Art. 17. São atividades da 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Canarana:

I. Abertura solene; II. Abertura oficial da Conferência; III. Palestra; IV. Debate; V. Grupo de Trabalho; VI. Plenária Final com aprovação do Relatório Final, Moções, eleição e divulgação dos delegados Eleitos; e, VII. Encerramento.

Parágrafo Único. As listas de presenças serão disponibilizadas de 07:00 às 09:00 horas no período matutino e de 13:00 às 14:00 horas no período vespertino, do dia 22 de março de 2023.

CAPÍTULO IX

DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO

ART. 18. O Regimento da 7ª Conferência Municipal do Município de Canarana deverá ser lido para aprovação pela plenária do Conselho Municipal de Saúde e posterior Homologação do Secretário Municipal de Saúde.

§ 1º Poderão ser incorporadas neste regimento normas complementares aprovadas durante a sessão de aprovação e homologação pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º O regimento da 7ª Conferência Municipal do Município de Canarana deverá ser lido na plenária da Conferência.

CAPÍTULO X

DA ABERTURA SOLENE E DA PALESTRA

Art. 19. A abertura solene da 7ª Conferência Municipal do Município de Canarana será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, também Coordenador desta Conferência.

§ 1º palestrante convidado terá cinquenta minutos para exposição, logo após a abertura oficial no dia 22 de março de 2023.

§ 2º Após a apresentação, será aberto para discussão por um período de 30 minutos com manifestações verbais e escritas sobre o tema abordado na palestra.

Art. 20. Após a palestra o Presidente dará início aos trabalhos da Plenária.

CAPÍTULO XI

DOS TRABALHOS

Art 21. No dia 22 de março de 2023, após a apresentação da exposição, a plenária será dividida em Grupos de Trabalho.

Art. 22. Serão organizados Grupos de Trabalho respeitando a devida equidade no quantitativo de integrantes e representações.

§ 1º Os grupos de trabalho serão constituídos pelos inscritos na 7ª Conferência Municipal e deverão observar a paridade de acordo com a Resolução CNS 453/2012, bem como as cores das pastas disponibilizadas.

§ 2º Cada grupo de trabalho terá um coordenador/monitor designado pela Subcomissão Temática e homologado pela Comissão Organizadora para orientar o início dos trabalhos.

§ 3º Cada grupo deverá eleger um coordenador e um relator do grupo.

§ 4º Todos os presentes nos grupos de trabalho têm direito a voz e os delegados a voz e voto.

§ 5º As intervenções durante as reuniões dos Grupos de Trabalho terão a duração máxima de 3 minutos, podendo ser concedidos apartes, sendo que os mesmos serão computados no tempo do concedente. O controle do tempo ficará a cargo do Coordenador/monitor do Grupo.

§ 6º A discussão deverá obedecer a roteiro previamente apresentado pela Comissão Organizadora.

Art. 23. A Subcomissão de Relatoria elaborará o relatório a ser encaminhado para deliberação na Plenária Final.

Parágrafo Único. A Subcomissão de Relatoria procederá à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques a ser apreciados no final da leitura, por ordem de apresentação.

CAPÍTULO XII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 24. A plenária final terá como objetivos:

I - Submeter à votação as propostas oriundas dos grupos de trabalho;

II - Submeter à votação as moções apresentadas pela plenária;

III - Indicar e aprovar o conjunto de delegados que participarão da Etapa Regional da 10ª Conferência Estadual de Saúde, respeitado o princípio da paridade e o da proporcionalidade, previsto na Resolução 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 25. Participarão da plenária final os delegados e participantes credenciados, sendo os delegados os únicos com direito a voto, cabendo aos participantes apenas o direito de voz.

Parágrafo Único. Apenas os delegados poderão pedir destaques de propostas.

Art. 26. A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo Secretário Municipal da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde, contando com a assessoria do Coordenador da comissão organizadora da conferência, juntamente com dois integrantes da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único. Na ausência do Secretário da Saúde e ou do Presidente do CMS, assumirá a Presidência da Mesa Diretora o Coordenador da Comissão Organizadora e, na ausência deste, pelo Secretário Geral.

Art. 27. A aprovação das propostas saídas dos grupos de trabalhos será por maioria simples dos Delegados presentes, cabendo ao Presidente da Conferência o voto de desempate.

Art. 28. A plenária é soberana em relação à mesa coordenadora e lhe será facultado questionar pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não se esteja cumprindo o regimento.

Parágrafo Único. Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação e têm preferência sobre qualquer outra situação.

CAPÍTULO XIII

DA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA ETAPA REGIONAL

DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

Art. 29. Ao final das deliberações a plenária elegerá os delegados para a Etapa Regional da 10ª Conferência Estadual de Saúde, que serão escolhidos pelos segmentos a que representam devendo respeitar o estabelecido pelo regimento interno da etapa estadual.

Art. 30. A Inscrição de candidatos a delegados será realizada no dia 22 de março de 2023, das 07:00 às 14:00 horas junto à equipe de apoio, sendo posteriormente divulgada a lista final de candidatos.

Art. 31. A eleição dos delegados será realizada no dia 22 de março de 2023, logo após a aprovação do Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Canarana e das possíveis moções.

§ 1º Os delegados serão eleitos por seus pares, onde cada delegado receberá um adesivo colorido do seu respectivo segmento.

§ 2º Para ser escolhido como Delegado para a Etapa Regional da 10ª Conferência Estadual de Saúde os delegados da etapa municipal deverão **ter**

comparecido a **pelo menos 75%** da VII Conferência Municipal de Saúde. Os delegados que não obtiverem este índice terão sua candidatura vetada.

CAPÍTULO XIV

DAS MOÇÕES

Art. 32. A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Canarana aceitará as moções encaminhadas exclusivamente por delegados que deverão, necessariamente, contemplar temas de repercussão municipal, regional, estadual ou nacional e serem encaminhadas à Comissão Organizadora do evento até as 16:00 horas do dia 22 de março de 2023 e, para tal fim, o impresso será distribuído durante o evento ao delegado/a.

§ 1º Para ser submetida à votação na Plenária Final, a moção deverá contar com a assinatura de pelo menos 60% dos delegados inscritos. A comissão organizadora da Conferência deverá informar este número 3 (três) horas antes do encerramento do prazo para a apresentação de moções.

§ 2º As moções deverão ser redigidas no máximo em 15 linhas.

§ 3º A Relatoria organizará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo, agrupando-as por tema – aplausos, reconhecimento, congratulações, desagravo, pesar ou repúdio, para serem submetidas à aprovação pela Plenária Final.

§ 4º Encerrada a fase de votação do Condensado das Plenárias Temáticas, a mesa diretora da Plenária Final imediatamente procederá à leitura das moções e as submeterá a aprovação pelos delegados.

§ 5º A aprovação das moções se dará por maioria simples dos delegados presentes.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Canarana.

Art. 34. Durante o período de funcionamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Canarana, o Conselho Municipal de Saúde permanecerá em assembleia permanente para deliberação de situações excepcionais decorrentes dos trabalhos, onde o conselho deliberará por maioria simples dos conselheiros presentes.

Odailton Resende Santeiro

Presidente CMS

Homologado

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal de Canarana – Mato Grosso

PORTARIA Nº 162/2023

De 23 de Fevereiro de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ELAINE NOELI ELSENBACH**, servidora no cargo de Professora, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo Licitatório nº 024/2023 - **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 –** cujo objeto é a aquisição de livros através do Projeto Aprova Brasil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2023 – turmas de 3º, 6º e 7º ano, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **LISANI TAINETE FUCHS FREITAS**, no cargo de Assessora Pedagógica de Projetos**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de Fevereiro de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2023

De 23 de fevereiro de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **SILVANA GOMES WECHWERT**, servidora no cargo de Coordenador de Protocolo e Expediente, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 023/2023, Dispensa de Licitação nº 006/2023 –** cujoobjeto é a contratação de empresa especializada para serviços de atualização de dados, tradução dos textos para o inglês, diagramação e impressão de 100 (cem) unidades da revista institucional do Município de Canarana, conforme **especificação do edital.**

Art. 2º-Nomear **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER,** no cargo de Assessor da Secretaria de Gestão Governamental, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de fevereiro de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2023

De 23 de Fevereiro de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANDREIA CECATTO**, eSuplente**MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão governamental, Finanças, Administração, Designar**ROSMERI BERNADETE ANSCHAU**, e Suplente **SILVANE GOLDONI CORREA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO** e Suplente **IVONE ALVES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH** e Suplente **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO** e Suplente **RENATO ROSA DE ALMEIDA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, De-

signar **SILVANA GOMES WECHWERT** e Suplente **ELISMAR FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, Designar **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS** e Suplente **CARLOS VILMAR IUANSON ALMEIDA,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS** e Suplente **MARLI INÊS LONDERO** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao **Processo nº 162/2022 – Adesão nº 008/2022 -** oriunda da Ata de Registro de Preços nº 004/2022, Pregão Presencial nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, que tem por objeto - contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas, nos termos do termo de referência, atendendo as necessidades das Secretarias do Município, conforme especificação no edital.

Art. 2º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 038/2023 de 18/01/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de Fevereiro de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/2023

De 23 de Fevereiro de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANDREIA CECATTO**, eSuplente**MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão governamental, Finanças, Administração, Designar**ROSMERI BERNADETE ANSCHAU**, e Suplente **SILVANE GOLDONI CORREA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO** e Suplente **IVONE ALVES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH** e Suplente **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO** e Suplente **RENATO ROSA DE ALMEIDA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **SILVANA GOMES WECHWERT** e Suplente **ELISMAR FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, Designar **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS** e Suplente **CARLOS VILMAR IUANSON ALMEIDA,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS** e Suplente **MARLI INÊS LONDERO** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao **Processo nº 097/2021 – Pregão Presencial nº 035/2021 -** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas das Secretarias Municipais de Canarana-MT.

Art. 2º - Fica retificado as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 037/2023 de 18/01/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de Fevereiro de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

OFICIO GAB Nº.026/2023 CANARANA – MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Oficio GAB nº.026/2023 Canarana – MT, 06 de fevereiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

Rafael Govari

Presidente da Câmara Municipal de Canarana

Canarana - MT

Senhor Presidente:

Na oportunidade em que o cumprimento, informo-lhe que no período de 03/03/2023 a 15/03/2023, **no caso durante 13 dias**, estarei ausente do Município, em razão de Missão Internacional – Portugal – Noruega, com o objetivo de estabelecer relações estratégicas, por meio de instituições de ensino, para avaliar as políticas voltadas à educação profissional, tecnologia 4.0, tecnologia para o setor agrícola e alimentar, entre outras ações estratégicas.

A Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 63, prevê que ausências inferiores a 15 dias não necessitam de autorização do legislativo, todavia, neste ato, comunico a ausência para fins de conhecimento deste Poder Legislativo e eventuais providências necessárias.

Ademais, durante minha ausência, o senhor **Vilson Biguelini**, Vice-Prefeito, responderá normalmente pelo Município. Encaminharemos, posteriormente, cópia do termo de transmissão.

Nestes termos, apresento à Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 013/2019

QUARTO TERMO ADITIVOao Contrato de Locação nº 013/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CANARANA** e **VALMIR DE RAMOS**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado o **Sr. VALMIR DE RAMOS**, residente e domiciliada a Rua principal s/nº Distrito de Serra Dourada, cidade Canarana, Estado de Mato Grosso, CPF nº 229.566.030-00, RG nº 840.384 SSP/MT, doravante denominado, **LOCADOR**, resolvem firmar o presente termo aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo vigência e de locação de 01 (uma) sala comercial situada a Rua principal s/nº Distrito de Serra Dourada no Município de Canarana para alojar o posto dos Correios,** pelo prazo de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR

2.1 – Com a prorrogação constante na clausula primeira, a vigência do referido contrato fica estendida até **03 de Fevereiro de 2024**.

2.2 – O valor mensal do aluguel continuara sendo de **R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais),** que será pago **em 12 (doze) parcelas mensais.**

2.3 - O valor global do presente termo aditivo é de **R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que as instalações oferecidas pelo LOCATÁRIO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Municipalidade e ainda o fato de que o município encontra-se numa fase de expansão agrícola onde se torna difícil encontrar instalações disponíveis para atender a municipalidade e principalmente no Distrito de Serra Dourada.

3.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Sexta do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2022 à partir de dia 04 de Fevereiro de 2023 e à partir de 01/01/2024 no orçamento para o ano de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário e termos aditivos permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 27 de janeiro de 2023.

LOCATÁRIO ..... PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**LOCADOR** .... **VALMIR DE RAMOS** CPF nº 229.566.030-00 RG nº 840.384 SSP/MT
FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE ..... **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER** **Portaria nº 238/2022**	

TESTEMUNHA: ***NOME:*** .... ***CPF Nº***..... ..... ***ASSINATURA***	**TESTEMUNHA:** ***NOME :*** .... ***CPF Nº***..... ..... **ASSINATURA** ....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO Nº 81/2023

DECRETO Nº 81/2023

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS CUSTOS INDIRETOS RELATIVOS AOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS COM O INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo1º- Fica constituída a Comissão **para análise dos custos indiretos relativos aos Termos de Parceria nº 001/2022, 002/2022, 003/2022 e 004/2022, celebrados com o Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás, com a finalidade de atender ao disposto no item IV do ACÓRDÃO 266/2019 – TP, sessão de julgamento em 21 e maio de 2019 – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a partir do dia 11 de julho de 2022.**

Processo n.º 12275-0/2019.

Daiane Mariana da Silva Benfica;

Marilucia Nobrega Correa

Lionice Pires Reis

Elizangela Lopes de Oliveira

Joana Ferreira da Silva

Alexsandra Evangelista Escorsin

Viviane Cristina Richartz de Oliveira

Monali Ribeiro

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 29/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 80/2023

DECRETO Nº 80/2023

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS CUSTOS INDIRETOS RELATIVOS AOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS COM O INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo1º- Fica constituída a Comissão **para análise dos custos indiretos relativos aos Termos de Parceria celebrados com o Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás, com a finalidade de atender ao disposto no item IV do ACÓRDÃO 266/2019 – TP, sessão de julgamento em 21 e maio de 2019 – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.**

Processo n.º 12275-0/2019.

Daiane Mariana da Silva Benfica;

Marilucia Nobrega Correa

Lionice Pires Reis

Elizangela Lopes de Oliveira

Joana Ferreira da Silva

Alexsandra Evangelista Escorsin

Viviane Cristina Richartz de Oliveira

Monali Ribeiro

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 28/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.386/2023

LEI Nº. 1.386/2023

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ALUNOS DO INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO - IFMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com os Alunos do Instituto Federal do Mato Grosso – IFMT, para fins de transporte escolar entre o município de Carlinda e o município de Alta Floresta.

I- O valor a ser repassado será de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais por aluno durante o ano de 2023.

II- O valor será repassado em conta única, de um aluno a ser escolhido e indicado pelos demais.

III- Para assinatura do Termo de Convênio é necessária à apresentação de cópia de CPF, RG e comprovante de Matrícula de todos os alunos, sobre os quais será realizado o repasse.

IV- A prestação de contas consistirá na apresentação até o dia 05 (cinco) de cada mês, de cópia do livro de chamada de todos os alunos ou declaração de frequência expedida pela unidade escolar (IFMT), onde se verificará a presença para repasse dos valores.

V- Integrará a prestação de contas o comprovante de pagamento do transporte escolar realizado pelo aluno escolhido e indicado pelos demais.

VI- O aluno escolhido e indicado pelo demais fica responsável pela prestação de contas do Termo de Convênio.

Art. 2º - A não prestação de contas enseja a suspensão do Termo de Convênio até a sua realização.

I- Não sendo realizada a prestação de contas em atraso superior a 10 (dez) dias, o Termo de Convênio será encerrado. **II-** O aluno que obtiver mais do que 5 (cinco) faltas no mês, as quais não sejam em razão de problemas de saúde, não receberá o repasse financeiro naquele mês.

Art. 3º - Deverá constar no Termo de Convênio a dotação orçamentária do orçamento municipal do exercício 2023, que suportará as despesas a serem realizadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,

Em, 24 de fevereiro de 2023

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LEI N°. 1.387/2023

LEI N°. 1.387/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E REEDIÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.298 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a alterar o *caput* do Art. 9º da Lei Municipal n.º 1.298/2021 que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 9º Ressalvado o disposto no inciso II do § 5º do artigo 2º desta Lei, a alíquota de contribuição do Patrocinador será igual à do Participante e calculada a partir da aplicação do percentual de 7,5% (sete e meio por cento) sobre a parcela de remuneração que exceder o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - As demais disposições da Lei nº. 1.298/2021 permanecerão em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei nº. 1. 298/2021, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.298/2021 - REEDITADA

LEI MUNICIPAL Nº 1.298/2021

Reeditada pela Lei nº 1.387/2023.

SÚMULA: INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ENCAMINHA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Artigo 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Carlinda/MT, o Regime de Previdência Complementar a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição da República.

Parágrafo único. O Regime de Previdência Complementar de que trata o *caput* deste artigo, de caráter facultativo, aplica-se aos servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo que ingressarem no serviço público municipal a partir do oferecimento de plano de benefício previdenciário complementar a eles destinados.

Artigo 2º São abrangidos pelo Regime de Previdência Complementar os servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo, no regime estatutário, da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

§1º Os servidores referidos no *caput* deste artigo que venham a ingressar no serviço público a partir do início da vigência desta Lei serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios desde a data da sua posse.

§2º Fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

§3º Na hipótese de o cancelamento previsto no §2º deste artigo ser requerido no prazo de até 90 (noventa) dias da data da inscrição, fica assegurado o direito à restituição das contribuições vertidas, a ser paga em até 60 (sessenta) dias do pedido de cancelamento, atualizadas pela variação das quotas do plano de benefícios.

§4º O cancelamento da inscrição previsto no §3º deste artigo não constitui Resgate.

§5º Os servidores referidos no *caput* deste artigo que tenham ingressado no serviço público antes do início da vigência desta Lei poderão aderir aos planos de benefícios a que se refere o art. 6º, mediante prévia e expressa opção, observadas, além das condições estabelecidas no regulamento do respectivo plano, os seguintes termos:

I - o servidor poderá optar por migrar para o Regime de Previdência Complementar, desde que preencha formulário fazendo a opção, de caráter irrevogável e irretratável, por limitar os seus benefícios previdenciários pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social ao limite máximo estabelecido para as aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social;

II - o servidor que optar por não migrar para o Regime de Previdência Complementar poderá aderir ao plano de benefícios, mas não terá direito às contrapartidas a suas contribuições por parte do Patrocinador.

§ 6º O servidor que optar pela migração terá direito às contrapartidas a suas contribuições por parte do patrocinador.

§ 7º O servidor que optar pela migração terá o valor de suas contribuições previdenciárias calculadas sobre a parcela da remuneração que exceder o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social vertidas ao Regime Próprio de Previdência Social desde a data de sua posse até a data de opção pela migração transferidas para o Regime de Previdência Complementar, atualizadas monetariamente.

§ 8º O valor a que se refere o § 7º comporá a conta individual do Participante que optar pela migração.

§ 9º Não será transferido do Regime Próprio de Previdência Social para o Regime de Previdência Complementar - RPC o valor referente à contribuição do empregador.

Artigo 3º Para fins de implantação do Regime de Previdência Complementar fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de adesão a plano de benefícios administrado por Entidade Fechada de Previdência Complementar e cujas características estejam em perfeita consonância com o disposto no ordenamento jurídico aplicável à previdência complementar destinada a servidores públicos, em especial ao disposto na Lei Complementar Federal nº 108, de 2001.

Artigo 4º Para os efeitos desta Lei e aplicação dos regulamentos da entidade fechada de previdência complementar, entende-se por:

I - Assistido: o participante ou seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada;

II - Benefício de Risco: os benefícios cuja concessão depende da ocorrência de eventos não previsíveis como morte ou invalidez;

III - Benefício Programado: o benefício de caráter previdenciário em que a data de seu início é previsível e previamente planejada pelo participante, desde que estejam atendidos os requisitos previstos no Regulamento;

IV - Contribuição de Risco: a contribuição de caráter opcional para cobertura de benefícios de risco que dependem da ocorrência de eventos não previsíveis como morte ou invalidez;

V - Contribuição Normal: os valores vertidos ao Plano de Benefícios Previdenciários Complementares pelos participantes e pelos patrocinadores, de caráter obrigatório, com o objetivo de constituir as reservas individuais que servirão de base para a concessão dos benefícios e custear despesas administrativas da entidade gestora do Regime de Previdência Complementar;

VI - Contribuição Voluntária: as contribuições e aportes voluntários dos participantes ao plano de benefícios, sem contrapartida do patrocinador;

VII - Participante: a pessoa natural, assim definida na forma do Parágrafo Único do Artigo 1º desta Lei, que aderir ao plano de benefícios previdenciários complementares administrado pela instituição contratada;

VIII - Patrocinador: o Município de Carlinda/MT, por meio dos Poderes Executivo, Legislativo e suas autarquias;

IX - Plano de Benefícios Previdenciários Complementares: o conjunto de obrigações e direitos derivados das regras do regulamento definidoras do custeio e dos benefícios de caráter previdenciário, que possui patrimônio próprio, independência patrimonial, contábil e financeira com relação aos demais planos de benefícios previdenciários complementares administrados pela entidade caráter previdenciário, que possui patrimônio próprio, independência patrimonial, contábil e financeira com relação aos demais planos de benefícios previdenciários complementares administrados pela entidade conveniada, inexistindo solidariedade entre os planos;

X - Quota do Plano: a fração do patrimônio atualizada pela rentabilidade dos investimentos ou pelo índice do Plano de Benefícios, que permite apurar a participação de cada um no patrimônio total do respectivo Plano;

XI - Regulamento: o conjunto de normas disciplinadoras do plano de benefícios previdenciários complementares;

XII - Remuneração: o valor total da remuneração do servidor, exceto verbas indenizatórias;

XIII - Saldo de Conta: o valor acumulado em nome do participante, com o resultado das contribuições vertidas pelo participante e pelo patrocinador acrescido dos resultados dos investimentos e deduzidas as despesas administrativas, na forma fixada pelo regulamento do plano de benefícios previdenciários complementares e demais despesas previstas no plano de custeio.

Artigo 5º Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o artigo 201 da Constituição Federal às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carlinda/MT, aos servidores e demais agentes públicos de que trata o parágrafo único do artigo 1º desta Lei, independentemente de sua adesão ao regime de previdência complementar.

Parágrafo único. O limite de que trata o *caput* deste artigo será aplicado aos servidores que:

I – decidirem migrar, na forma descrita no § 5º do artigo 2º desta Lei; ou

II – tiverem ingressado no serviço público municipal a partir do oferecimento de plano de benefícios previdenciários complementares.

CAPÍTULO II - DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

Artigo 6º Ficam os Poderes do Município de Carlinda/MT autorizados a oferecer e patrocinar planos de benefícios previdenciários por meio de Entidade Fechada de Previdência Complementar, de natureza pública, instituída em conformidade com as disposições das Leis Complementares Federais nº 108, de 2001 e nº 109, de 2001.

Parágrafo único. O Município de Carlinda/MT se utilizará de Entidade Fechada de Previdência Complementar destinada a administrar planos de previdência complementar de servidores públicos, conforme definido no artigo 3º desta Lei.

Artigo 7º Os planos de benefícios a serem oferecidos serão estruturados na modalidade de contribuição definida, nos termos da regulamentação estabelecida pelo órgão regulador das entidades fechadas de previdência complementar, e financiados de acordo com os planos de custeio previstos nos termos do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 109/2001, observadas as demais disposições da Lei Complementar Federal nº 108/2001.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 109/2001, o valor do benefício programado será calculado de acordo com o montante do saldo da conta acumulado pelo participante, devendo o valor do benefício estar permanentemente ajustado ao referido saldo.

Artigo 8º Os requisitos para aquisição, manutenção, portabilidade e perda da qualidade de participante, assim como os requisitos de elegibilidade e a forma de concessão, cálculo e pagamento dos benefícios, deverão constar dos regulamentos dos planos de benefícios, observadas as disposições das Leis Complementares Federais números 108 e 109/2001, das normas dos órgãos reguladores das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, de detalhes e informações sobre o processo administrativo de escolha da entidade que fará a gestão da previdência complementar.

SEÇÃO II

DO CUSTEIO DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

Artigo 9º Ressalvado o disposto no inciso II do § 5º do artigo 2º desta Lei, a alíquota de contribuição do Patrocinador será igual à do Participante e calculada a partir da aplicação do percentual de 7,5% (sete e meio por cento) sobre a parcela de remuneração que exceder o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social. **(Redação dada pela Lei n.º 1.387, de 24.02.2023).**

§1º Além da contribuição normal de que trata o *caput* deste artigo, serão admitidas contribuições de risco, contribuições voluntárias e aportes adicionais, sem contrapartida do patrocinador.

§2º Os aportes aos planos de previdência administrados pela Entidade de Previdência Complementar, a título de contribuição do patrocinador, deverão ser pagos com recursos do orçamento de cada um dos órgãos, entidades e poderes indicados no artigo 1º desta Lei.

CAPÍTULO III - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

Artigo 10º A adesão do patrocinador ao plano de benefícios, a aplicação dos regulamentos dos referidos planos e suas respectivas alterações, bem como as retiradas de patrocínios, dependerão de prévia e expressa autorização do órgão fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar.

Artigo 11º A supervisão e a fiscalização da entidade que administrar os planos de benefícios pelo órgão fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar não exime os patrocinadores da responsabilidade pela supervisão e fiscalização sistemática das atividades da Entidade Fechada de Previdência Complementar.

Artigo 12º Aplica-se, no âmbito da gestão da entidade e dos planos de benefícios de que trata esta Lei, o regime disciplinar previsto no Capítulo VII da Lei Complementar Federal nº 109/2001. 109/2001.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 13º É facultativa a migração para o Regime de Previdência Complementar do servidor titular de cargo público de provimento efetivo do Município de Carlinda/MT que, após a aprovação desta Lei, tomar posse em novo cargo de provimento efetivo, desde que não haja descontinuidade de vínculo.

Artigo 14º Cabe ao órgão ou à entidade responsável pela administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município prover os meios necessários para articular as providências pertinentes à implantação e ao funcionamento do regime de previdência complementar de que trata esta Lei.

Artigo 15º Fica o Poder Executivo autorizado, em caráter excepcional, a abrir crédito adicional especial até o valor suficiente para arcar com as despesas atinentes à sua adesão a plano ou planos de benefícios a que faz referência esta Lei.

Artigo 16º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de novembro de 2021

Reeditado em, 24 de fevereiro de 2023

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 06/2023

A Pregoeira torna público que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2023,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (CASCO E RECARGA), E ÁGUA MINERAL (RECARGA E VASILHAME), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 09/03/2023 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 24 de fevereiro de 2023.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°001/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2023

Dispensa N° 09/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT

Contratada: **PADOVANI & CIA LTDA - ME**

CNPJ nº: **11.684.464/0001-80**

Valor:**R$. 8.447,04 (Oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).**

Data da declaração: 24 de fevereiro de 2023, Pela Secretaria Municipal de Finanças.

Data da ratificação: 24 de fevereiro de 2023. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 24 de fevereiro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 09/2023

A Presidente da CPL torna público que realizou a **DISPENSA Nº 09/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT,**que será firmada com a empresa: **PADOVANI & CIA LTDA - ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 11.684.464/0001-80**, com o valor global de **R$. 8.**

447,04 (Oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).

Castanheira - MT, 24 de fevereiro de 2023.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°002/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2023

Dispensa N° 10/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PLANEJAMENTO FAMILIAR REPRODUTIVO COM ÊNFASE NA INSERÇÃO E RETIRADA DE DISPOSITIVO INTRA-UTERINO, PARA OS PROFISSIONAIS ENFERMEIROS E MÉDICOS DA ATENÇÃO BÁSICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Contratada: **A. PESSOA SOBRINHO - ME**

CNPJ nº: **27.177.516/0001-62**

Valor: **R$. 11.540,00 (Onze mil, quinhentos e quarenta reais)**

Data da declaração: 24 de fevereiro de 2023, Pelo Secretaria Municipal de Saúde.

Data da ratificação: 24 de fevereiro de 2023. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 90 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 24 de fevereiro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 10/2023

A Presidente da CPL torna público que realizou a **DISPENSA Nº 10/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PLANEJAMENTO FAMILIAR REPRODUTIVO COM ÊNFASE NA INSERÇÃO E RETIRADA DE DISPOSITIVO INTRA-UTERINO, PARA OS PROFISSIONAIS ENFERMEIROS E MÉDICOS DA ATENÇÃO BÁSICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT,**que será firmada com a empresa: **A. PESSOA SOBRINHO - ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 27.177.516/0001-62**, com o valor global de **R$ 11.540,00 (Onze mil, quinhentos e quarenta reais).**

Castanheira - MT, 24 de fevereiro de 2023.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°002/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 07/2023

A Pregoeira torna público que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2023,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PSF RURAL E URBANO E PLANTÕES PRESENCIAIS NO PRONTO ATENDIMENTO, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT,** com sessão marcada para o dia 09/03/2023 às 13h:30min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 24 de fevereiro de 2023.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 078/GP/2023

Em, 17 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Srª. RUTE SABINA DE OLIVEIRA, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada no SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/02/2022 a 31/01/2023, conforme autorização no processo 1336/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 24/02/2023 e término em 26/03/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 27/03/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 079/GP/2023

Em, 17 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Srª. VANESSA SILVA DUARTE, na função de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 90 dias de Licença Prêmio referente ao período 01/09/2013 a 31/08/2018, conforme autorização no processo 556/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 17/04/2023 e término em 16/07/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 17/07/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 081/GP/2023

Em, 17 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Srª. ANA CRISTINA NEVES, na função de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 90 dias de Licença Prêmio referente ao período 16/07/2013 a 15/07/2018, conforme autorização no processo 811/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 811/91.

A licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 20/09/2023 e término em 19/12/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 20/12/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 087/GP/2023

Em, 22 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Aos Servidores relacionados abaixo, Elevação de Classe/Nível por Tempo de Serviço, em conformidade com a **Lei Complementar 041/ 2010.**

	NOMES	MAT	ADMISSÃO	CARGO	CLASSE/NIVEL
1.	Ana Fatima Bruno de Farias	1374	07/02/2011	PROFESSOR III 30 HORAS	C/05
2.	Ângela Rodrigues de Souza	18	08/02/1999	APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO	B/09
3.	Antônio Soares da Silva	10	22/02/1993	PROFESSOR III 30 HORAS	C/11
4.	Sebastião Raudinei de Oliveira Neves	140	08/02/1999	PROFESSOR III 30 HORAS	C/09
5.	Aparecida das Merces Peçanha Reis	19	08/02/1999	APOIO ADMINISTRATIVO	B/09
6.	Atanilza Maria dos Santos	5	08/02/1999	PROFESSOR III 30 HORAS	C/09
7.	Eliane Bendita Rodrigues	81	08/02/1999	PROFESSOR III 30 HORAS	C/09
8.	Lucilia Mamoré de Souza	96	08/02/1999	APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO	B/09
9.	Joil Sebastião Correa	82	08/02/1999	PROFESSOR III 30 HORAS	C/09
10.	Hellen Cristina Xavier Moreira	52	08/02/1999	PROFESSOR III 30 HORAS	C/09
11.	Eduarda Regina de Moraes	384	08/02/1999	PROFESSOR III 30 HORAS	C/09

12.	Iva de Souza Miranda	67	08/02/1999	APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO	**B/09**
13.	Cristina Alves da Silva	30	08/02/1999	APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO	**B/09**
14.	Oilza de Pinho Pereira	1379	07/02/2011	PROFESSOR III 30 HORAS	**C/05**
15.	Angélica Barboza	1376	07/02/2011	PROFESSOR III 30 HORAS	**C/05**
16.	Gislaine do Nascimento Silva	1383	07/02/2011	PROFESSOR III 30 HORAS	**C/05**
17.	Gilza de Lima Oliveira Obs: 01 ano de licença sem ônus	353	02/02/2004	PROFESSOR III 30 HORAS	**C/07**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 088/GP/2023

Em, 22 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Aos Servidores relacionados abaixo, Elevação de Classe/Nível por Tempo de Serviço, em conformidade com a **Lei municipal n°1,208/2006**

	NOMES	MAT	ADMISSÃO	CARGO	CLASSE/NIVEL
1.	Ivandreia Santiago da Silva Obs:11 meses e 09 dias de licença sem ônus	861	01/03/2010	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**D/04**
2.	Elenize Strobel Pacheco Obs: 01 ano e 10 meses 20 dias de licença sem ônus	257	01/11/2003	ODONTÓLOGO	**E/04**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2023

O Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, ao MENOR PREÇO, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos químicos necessários para o tratamento da água, distribuídos a população", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se da seguinte maneira: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 24/02/2023, as 08h00min do dia 06/03/2023, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 06/03/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h30-min do dia 07/03/2023, Horário de Brasília – DF. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site https://www.saaechapada.com.br/ ou na Sede do SAAE-CG á Rua do Aricás, Bairro: Santa Cruz, CEP: 78. 195-000 - Chapada dos Guimarães – MT, Fone/Fax: (65) 3301-5200, E-mail: saaecg@saaechapada.com.br, expediente: 07h00min ás 11h00min e 13h00min ás 17h00min.

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de Janeiro de 2023.

RODRIGO ANDOLPHO

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 089/GP/2023

Em, 23 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Municipal Contratada Sr.ª ANA CAROLINE DA SILVA BEZERRA, portadora do RG nº 19625243 e CPF nº 030.996. 611-63, no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91, em conformidade com a Lei Municipal 1364/2009 e o artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008 e processo 1439/2023.

Terá início em 16/02/2023 e término em 15/06/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 16/06/2023.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 23/02/2023.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 090/GP/2023

Em, 24 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Srª. SOLANGE SIQUEIRA DA SILVA, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 90 dias de Licença Prêmio referente ao período 02/02/2009 a 01/02/2014, conforme autorização no processo 1104/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 10/04/2023 e término em 09/07/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 10/07/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 091/GP/2023

Em, 24 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Srª. SOLANGE SIQUEIRA DA SILVA, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 90 dias de Licença Prêmio referente ao período 02/02/2014 a 01/02/2019, conforme autorização no processo 1104/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 11/07/2023 e término em 09/10/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 10/10/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 092/GP/2023

Em, 24 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª SOLANGE SIQUIERA DA SILVA na função de AGENTE ADMINISTRATIVO lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 28 (vinte e oito) dias de férias, referente ao período de 02/02/2017 a 01/02/2018, 20 (vinte) dias de férias referente ao período 02/02/2018 a 01/02/2019, 20 (vinte) dias de férias referente ao período 02/02/2019 a 01/02/2020 conforme autorização no processo 1106/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 09/10/2023 e término em 16/12/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 18/12/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 093/GP/2023

Em, 24 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Srª. ELIZABETE PEREIRA COSTA DE MATOS na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2021 a 09/04/2022, conforme autorização no processo 1142/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 09/03/2023 e término em 08/04/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 10/04/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 094/GP/2023

Em, 24 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Municipal Contratado Sr. JOEL FRANCISCO RODRIGUES na função de AGENTE DE ENDEMIAS lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 09/03/2021 a 08/03/2022, conforme autorização no processo 1190/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/03/2023 e término em 09/04/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 10/04/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

SAAE
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

Errata do AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 004/2023, Publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 30/01/2023, em decorrência de erro de digitação.

- Onde se Lê:

“AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 004/2023.”

Leia-se:

“AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2023”

Chapada dos Guimarães, em 24 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ANDOLPHO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002 DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2022

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A 2º CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT”

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Processo Seletivo Público Nº 001/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Cláudia /MT.

RESOLVE:

Ficam convocada, a partir de 24 de fevereiro de 2023, a candidata aprovada, nos termos do Decreto nº 799, de 16 dezembro 2022, que homologa o Processo Seletivo Público 001/2022 da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, no horário de expediente, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta convocação, munidas da documentação e dos exames admissionais referentes ao respectivo cargo:

1.0 - MICROÁREA UNIDADE BASICA SAÚDE MARGARIDA ANTUNES

Inscrição	Nome	CPF	cargo
015	Jheniffer Dilschneider da Costa	***.188.***-35	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DOCUMENTAÇÃO E EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA A FUNÇÃO	
FUNÇÃO	
Agente Comunitário de Saúde	01 foto 3x4 recente; Carteira de Identidade Civil – RG; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Cadastro de Pessoa Física – CPF de **Pai e Mãe**; Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo); Título de Eleitor com certidão da quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidoes) Certificado do Serviço Militar (para o sexo masculino); Certidão de Nascimento ou Casamento; CASADA (O) CPF DA ESPOSA (O) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos; Atestado escolar dos filhos menor de 14 anos; Cartão de inscrição no PIS/PASEP; Comprovante de escolaridade: apresentar Diploma, certificado ou atestado, conforme a exigência do cargo; ASO Atestado de Saúde Ocupacional (Prefeitura) Comprovante da conta corrente bancária (**somente Banco Brasil**); Comprovante de residência (**conta de água, luz ou telefone**); Alvará de folha corrida do Fórum da Comarca (civis e criminais) (http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx) Declaração que aceita o cargo; Declaração de Bens atualizada; Declaração de comprovação de dependentes para o Imposto de Renda; Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública. Cópia Carteira de Trabalho; Declaração contendo **número do celular e email**

EXAMES CLÍNICOS OBRIGATÓRIOS PARA A FUNÇÃO

EXAMES ADMISSIONAIS PARA FUNÇÕES PROVENIENTES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022	
FUNÇÃO	EXAME MÉDICO
Agente Comunitário de Saúde	- RADIOGRAFIA DO TORAX EM PA E PERFIL (com laudo e assinatura do médico Radiologista); - ELETROCARDIOGRAMA (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista); - IMUNOFLUORESCÊNCIA PARA T. A. (DOENÇA DE CHAGAS); - HEMOGRAMA COMPLETO; - TIPAGEM SANGUÍNEA; - URANÁLISE; - UREIA; - GLICEMIA: Jejum; - GLICEMIA: Pós-Prandial (após o almoço); - CREATININA; - VDRL OBS: Todos os exames devem conter assinatura do responsável técnico; - COLPOCITOLOGIA ONCÓTICA (PARA MULHERES); - PSA (PARA HOMENS ACIMA DE 40 ANOS); - TESTE DE ESFORÇO (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (PARA CANDIDATOS A PARTIR DE 40 ANOS).

Cláudia/MT, 24 de fevereiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2023

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ESTERINHA DIRETOR TODA EM COURO PU PRETO COM ENCOSTO RECLINÁVEL, MECANISMO RELAX, BRAÇOS FIXOS BASE GIRATÓRIA PIRAMIDAL CROMADA, PESO APROXIMADO 130 KG PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Para: **L. C. ZIMPEL LTDA**

CNPJ: 43.972.597/0001-49

End.: Av. dos Jacarandás, nº 1274, Sala B, Setor Industrial, Sinop/MT.

VALOR GLOBAL: **R$ 16.660,00 (Dezesseis mil seiscentos e sessenta reais).**

VIGÊNCIA: **120 (cento e vinte) dias.**

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 24 de Fevereiro de 2023

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **LENZ & LENZ LTDA ME**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 008/2019.

Objeto: Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nos Bairros Jardim São João, Jardim Alvorada, Jardim Alegre, Jardim Estrela, Jardim Santa Clara e Jardim Vânia Localizados no Município de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de **30 (trinta) dias**, terminando o prazo de execução da obra em **29 de março de 2023**. Data de Assinatura: 24/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação da Segundo Termo de Apostilamento Ao Contrato Administrativo n° 120/2022, publicada na página 152 na Edição nº 4.155 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 19 de janeiro de 2023, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta. **ONDE SE LÊ:** A transferência do saldo no valor de R$ 250.000,00 para o **Cód. Red. 1286**. **LEIA-SE:** A transferência do saldo no valor de R$ 250. 000,00 para o **Cód. Red. 1360**. Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Colíder/MT, 24 de fevereiro de 2023.

IVAINE MOLINA

Secretário Mun. de Fazenda e Administração

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _68/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "CRISTIANE DOS SANTOS PAULA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. CRISTIANE DOS SANTOS PAULA, portadora da matricula nº 2465, efetiva no cargo de FISCAL DE RODOVIÁRIA, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do PIQ do Município, com início do dia 05/12/2022 e término em 02/02/2023, totalizando 60 dias.

Conforme artigo 103 no § 2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada em igual prazo, mediante parecer de perícia médica, e, excedendo este prazo, sem remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 05/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _69/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão da prorrogação do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "CRISTIANE DOS SANTOS PAULA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. CRISTIANE DOS SANTOS PAULA, portadora da matricula nº 2465, efetiva no cargo de FISCAL DE RODOVIÁRIA, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do PIQ do Município, com início do dia 03/02/2023 e término em 03/04/2023, totalizando 60 dias.

Conforme artigo 103 no § 2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada em igual prazo, mediante parecer de perícia médica, e, excedendo este prazo, sem remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 03/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRONICO: N° 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado betuminoso (CBUQ), para manutenção preventiva e corretiva das vias urbanas, atendendo as necessidades da secretaria de infraestrutura, obras e urbanismo do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 24/02/2023 até 24/02/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **CONSTRUTORA CAMERA LTDA** – CNPJ n° 00.522.460/0004-22 Rua Joao Pedro Moreira De Carvalho - Bairro: Chácaras - CEP 78559-899 – Sinop/MT Fone: (66) 3531-1969
E-mail: construcamera163@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
1	14718	**Concreto - CBQU** (concreto betuminoso usinado a quente), c/ aditivo que garanta estocabilidade sem perder a trabalhidade; aplicação a frio e em ambientes úmidos sem perder a coesão, garantindo a compactação e estabilidade	Concrecim	TONELADA	500	964,85	482.425,00

		VALOR TOTAL R$					**482.425,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PORTARIA SMFA Nº 038/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **SERGIO DORINI FILHO** (Titular) e **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 017/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **CONSTRUTORA CAMERA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 002/2023. Vigência: 24/02/2023 até 24/02/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **TANIA CARVALHO MILANI.** Instrumento Vinculante: Dispensa de Licitação Nº 003/2023. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua Professora Isabel Martins da Silva, nº 26, bairro centro, para instalação do SAE/CTA (serviços de atendimento especializado / centro de testagem e aconselhamento), locadora Tania Carvalho Milani, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência do saldo no valor de R$ 21.600,00 para o Cód. Red. 1359. Data de assinatura: 24/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/GP/2023

PORTARIA Nº065/GP/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Fernando Alencar Larios,** Engenheiro Civil, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia - CREA: 17682/RO e CPF nº. 344.443.148-18, como Fiscal da obra abaixo relacionada.

1. OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSE SALVADOR MARTINS. **ART. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 24 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 24 de fevereiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2023

Processo Administrativo nº 498/2023

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo **498/2023**, HOMOLOGA a empresa MANGO GAS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.875.456/0001-59, no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13, RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13 E ÁGUA MINERAL (GALÃO DE 20 LITROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES.**

Colniza – MT, 24 de fevereiro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONTRATADO: JOSE FAGUNDES GUIMARÃES DUMONT, inscrito no CPF sob o nº 477.880.626-34

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: REAJUSTE do presente contrato, no percentual de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), com base no acumulado nos últimos 12 (doze) meses, pela variação do índice IGP-M, o que equivale a um ACRÉSCIMO no importe de R$ 3.255,24 (três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

DATA DE EMISSÃO: 24/02/2023

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 24/02/2023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, através do DECRETO Nº. 031/GP/2022, de 16 de março de 2022;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 24 de fevereiro de 2023

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 16 de fevereiro de 2023.
_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: RECEPCIONISTA			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
SIMONE LIMA DE SOUZA	04/07/1987	2,0	08
JOSIVANIA FELIPE SOARES DE MELO	19/01/1989	2,0	09

CARGO: RECEPCIONISTA - GUARIBA			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
ADRIANA DA SILVA PRÁ	20/04/1995	1,0	02

Colniza/MT, 24 de fevereiro de 2023.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2023

Processo Administrativo nº 498/2023

O Pregoeiro Substituto do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 498/2023, ADJUDICA a empresa MANGO GAS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.875.456/0001-59, no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13, RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13 E ÁGUA MINERAL (GALÃO DE 20 LITROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES.**

Colniza – MT, 24 de fevereiro de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 063/GP/2023

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 063/GP/2023, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 24 de fevereiro de 2023, edição nº. 4.180, que dispõe sobre: "**Exonerar a pedido no dia 14 de fevereiro de 2023**, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Roseni de Souza Soares,** matricula nº. 6339-2, efetiva no Cargo de Professora, 30 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura**"**

Onde se lê:

PORTARIA Nº **063**/GP/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Leia-se:

PORTARIA Nº 064/GP/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2023.

ELVIRA M. DA COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, através do DECRETO Nº. 007/GP/2023, de 13 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 24 de fevereiro de 2023

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 24 de fevereiro de 2023.

_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 004/2022 - SEMEC - PROFESSOR NIVEL SUPERIOR/ CONTRATO GEOGRAFIA(ZONA URBANA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
1.	KATIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	147	14/06/1984	72,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 004/2022 - SEMEC - PROFESSOR NIVEL SUPERIOR/ CONTRATO MATEMÁTICA (ZONA URBANA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
1.	MICHELLY DA SILVA DALCIN	176	29/03/1998	72,5

CLASSIFICAÇÃO P.S.S. 004/2022 - SEMEC – ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN - ROOSEVELT PROFESSOR NIVEL SUPERIOR-PEDAGOGO/CONTRATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
4.	SONERVAL APARECIDO COSTA	70	11/01/1981	65,5

CLASSIFICAÇÃO P.S.S. 004/2022 - SEMEC - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/CONTRATO ZELADORA (ZONA URBANA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
1.	IVONETE SENHORINHA DOS SANTOS	206	26/11/1967	50,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S. 004/2022 - SEMEC - PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL/CONTRATO PEDAGOGIA (ZONA URBANA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
52.	DALLA VALENARY DA SILVA MELO	37	09/02/1994	55,0
53.	RONALDO RECH MAIDANA	139	12/11/1993	51,3

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 004/2022 - SEMEC – POLO ANA MARIA MACHADO (ZONA RURAL) TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-TDI/CONTRATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
3.	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	42	21/06/1993	16,3

Colniza/MT, 24 de fevereiro de 2023.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS EM LOGRADOUROS PAVIMENTADOS Nº 0002/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS EM LOGRADOUROS PAVIMENTADOS Nº 0002/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza, através do **DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, com base na Lei Municipal nº 800/2018. Art. 1º e 4º, comunica a lavratura de Auto de Notificação aos proprietários dos terrenos a seguir listados.

Os proprietários dos terrenos notificados deverão no prazo de 10 (dez) dias, construir o passeio e calçada, observando as regras estabelecidas conforme inciso II e III do Artigo 4 da Lei 800/2018.

A não realização dentro do prazo resultará em indenização do contribuinte pela construção através do poder público, acrescido de 10% (dez por cento), e multa de 12UPFs conforme Lei 800/2018 e alterações.

COLNIZA - MT, 24/02/2023

Ivanildo Francisco Dias
Agente Fiscal Municipal
Departamento de Fiscalização e tributação

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 0677		**DATA:** 23/02/2023	
PROPRIETARIO: Lauro Cheminski		**CPF/CNPJ** ***.682.422-**	
Endereço de imóvel notificado: Av Dois Mil, 2430		**Quadra / Lote:** 009/020	
Bairro Centro	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 0678		**DATA:** 23/02/2023	
PROPRIETARIO: Roseli Rosa da Silva		**CPF/CNPJ** ***.482.762-**	
Endereço de imóvel notificado: Av Dois Mil, 2196		**Quadra / Lote:** 008/01A	
Bairro Centro	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 0679		**DATA:** 23/02/2023	
PROPRIETARIO: Valmira Maria de Jesus		**CPF/CNPJ** ***.371.302-**	
Endereço de imóvel notificado: Av Dois Mil, 2206		**Quadra / Lote:** 008/001B	
Bairro Centro	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 0681		**DATA:** 23/02/2023	
PROPRIETARIO: Maria Aparecida Marcelino		**CPF/CNPJ** ***.577.312-**	
Endereço de imóvel notificado: Av Dois Mil, 2352		**Quadra / Lote:** 002/001	
Bairro Centro	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 0682		**DATA:** 23/02/2023	
PROPRIETARIO: Raimundo Pinheiro de Lima		**CPF/CNPJ** ***.548.898-**	
Endereço de imóvel notificado: Av Dois Mil, 2187		**Quadra / Lote:** 027/011	
Bairro Centro	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 0683		**DATA:** 23/02/2023	
PROPRIETARIO: Mauri Luzidorio		**CPF/CNPJ** ***.989.089-**	
Endereço de imóvel notificado: Av Dois Mil, 2166		**Quadra / Lote:** 008/003	
Bairro Centro	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 0684		**DATA:** 23/02/2023	
PROPRIETARIO: Vilma Gonçalves Pereira		**CPF/CNPJ** ***.662.982-**	
Endereço de imóvel notificado: Av Dois Mil, S/N		**Quadra / Lote:** 025/0005	
Bairro Centro	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 0685		**DATA:** 23/02/2023	
PROPRIETARIO: Edineia Gabrechtvaz		**CPF/CNPJ** ***.340.502-**	
Endereço de imóvel notificado: Av Dois Mil, 2313		**Quadra / Lote:** 025/0006	
Bairro Centro	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 0686		**DATA:** 23/02/2023	
PROPRIETARIO: Alexandro Campos		**CPF/CNPJ** ***.119.577-**	
Endereço de imóvel notificado: Av Dois Mil, 2735		**Quadra / Lote:** 009/0005	
Bairro Centro	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 0687		**DATA:** 23/02/2023	
PROPRIETARIO: Alexandro Gutjahr dos Santos		**CPF/CNPJ** ***.111.871-**	
Endereço de imóvel notificado: Av Dois Mil, 2407		**Quadra / Lote:** 024/0005	
Bairro Centro	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 0688		**DATA:** 23/02/2023	
PROPRIETARIO: Mauro Sergio Angelo		**CPF/CNPJ** ***.275.501-**	
Endereço de imóvel notificado: Av Dois Mil, 2393		**Quadra / Lote:** 025/0004	
Bairro Centro	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000

Armando Negrisoli Neto

Secretario Municipal de Finanças

Port. 007/GP/2021

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 24 de fevereiro de 2023

Vanderson Rodrigues Pego
Agente Fiscal Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04-2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04-2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, através do DECRETO Nº. 015/GP/2023, de 30 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;

cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT 24 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 24 de fevereiro de 2023

_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: SERVIÇOS GERAIS – ASSISTENCIA SOCIAL			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
ELISANGELA ALVES DOS SANTOS CORDEIRO	27/06/1980	50,75	1

CARGO: AGENTE FISCAL MUNICIPAL			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
LUCIANA GERKE	14/09/1997	61,5	1
MARIA ODETE DOS SANTOS	25/08/1978	60,2	2

Colniza/MT, 24 de fevereiro de 2023

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023- RECARGA DE GÁS E ÁGUA MINERAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **000010/23/2023** – PREGÃO PRESENCIAL-SRP **3/2023**, com VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM** RESOLVE registrar os preços da empresa **MANGO GÁS LTDA, CNPJ: 10.875.456/0001-59**, que **apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4,** nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas por item atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº 030/2019, e 068/2017 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13, RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13 E ÁGUA MINERAL (GALÃO DE 20 LITROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, não podendo ser prorrogada.

2.2. O prazo mencionado acima será improrrogável, exceto quando:

I. Havendo saldo remanescente e, dentro do prazo de vigência da Ata, a secretaria solicitante firme contrato com o fornecedor;

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	**4384 Código**	**MANGO GAS LTDA CNPJ: 10.875.456/0001-59 AV DOIS MIL, 2275 ******** - CENTRO, COLNIZA - MT, CEP: 78335-000 Telefone: (66) 8121-7430 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

1	024.023.019	AGUA MINERAL COM VASILHAME DE 20 LITROS - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, COM VASILHAME Marca: LINDAGUA	GRF	52	44,04	2.290,08
2	024.023.018	AGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS SEM VASILHAME - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME, VASILHAME A BASE DE TROCA Marca: LINDAGUA	GRF	363	18,00	6.534,00
3	216.002.001	BOTIJÃO (VASILHAME) 13 KG, CASCO VAZIO PARA GÁS DE COZINHA- EM ACO, GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG - FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO AÇO, GLP, CAPACIDADE DE 13KG, P-13, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. CASCO VAZIO PARA GÁS DE COZINHA Marca: COPAGAS	UND	49	229,46	11.243,54
4	132.004.001	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJAO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO Marca: COPAGAS	UND	1330	140,00	186.200,00
		Total do Proponente				206.267,62

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

5.3. Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar(em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.12. A parte contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

5.13. Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.14. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.

5.15. A parte CONTRATADA deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.16. A parte CONTRATADA deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

5.17. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

5.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município da parte contratante;

5.19. A aquisição dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer em 24 horas. O(s) fornecimento(s) deverá(ão) atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência;

II. O licitante deverá cotar os preços dos produtos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando a parte CONTRATADA a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

IV. O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso os produtos não atenda (m) as necessidades;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do (s) bem (ns) /produto (s);

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a (s) entrega (s) do (s) bem (ns) /produto (s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a(s) entrega(s) do(s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável,

7.2.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;

7.2.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.5. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante;

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução no fornecimento dos bens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I. Advertência por escrito

II. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Colniza, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Jornal Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

13.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

13.4. Fica designado o servidor, conforme Decreto nº 140/GP/2022 para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 8.666/93 e demais, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colniza/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Colniza - MT, 27 de fevereiro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM Prefeito Municipal	Representante: MARCOS AURELIO DA CONCEIÇÃO CPF.: 943.180.261-91 RG.: 15506177 Empresa: MANGO GÁS LTDA
MAKAULLI GOMES DE SOUZA Testemunha	MARILIA GABRIELA DE FIGUEIREDO MARISCO Testemunha

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADOS: MANGO GAS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.875.456/0001-59;

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13, RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13 E ÁGUA MINERAL (GALÃO DE 20 LITROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 206.267,62 (duzentos e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos);

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo de **27/02/2023 à 27/02/2024.**

Colniza – MT, 24 de fevereiro de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/ADM/2023

PORTARIA Nº 096/ADM/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a **PORTARIA Nº 093/ADM/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023 que** concedeu o direito de gozo dos 78 (setenta e oito) dias restante da **Licença Premio** do Servidor Público Municipal **JOSE CARLOS HERMISDOF.**

Onde se lê:

"01 de março a 29 de maio do ano de 2023"

Leia-se:

"01 de março a 17 de maio do ano de 2023"

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de fevereiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, através do DECRETO Nº. 102/GP/2022, de 03 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;

cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 24 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 24 de fevereiro de 2023

_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- ZELADORA (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RES.
600055	LEIDINEIA PINHEIRO DE CAMPOS	27/06/1986	50,0	16

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO			
NOME	DATA NASC.	PONT.	RES.
VANEIDE SILVA MADEIRA	29/01/1988	50,0	5
ITARLLES DA SILVA PEREIRA	09/01/2055	50,0	6

Colniza/MT, 24 de fevereiro de 2023

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONTRATADO: I7 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 16.580.980/0001-89, com sede à Avenida João Batista Francio, nº 1.750, sala 204/05, 2º andar, bairro Recanto dos Pássaros, Sorriso/MT, CEP 78890-000, neste ato representada por sua sócia administradora **SRA. CAMILLA MELLA**

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: REAJUSTE do contrato, no percentual de 3,57% (três inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), com base no acumulado desde fevereiro de 2022, pela variação do índice IGP-M, o que equivale a um ACRÉSCIMO no importe de R$ 17. 592,72 (dezessete mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).

DATA DE EMISSÃO: 16/02/2023

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 016/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 016/2023

DATA:10-02-2023

CONTRATANTE:PREFEITURA DE COMODORO

CONTRATADA: BUIU AUTO PECAS E SERVICOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES PARA VEICULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
20	PNEU 7.50 R16 (121/120L), TL,LISO, COM CLASSIFICAÇÃO DE SEVERIDADE G, PARA TRANSPORTE DE CARGA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	24	33.90.39.00. 00.00.00.2500 C.C 209 Despesa-1066	33.90.39.00. 00.00.00.2500 C.C 298 Despesa-1374

SICONFI_RREO_6BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.773.746,16	130.540.740,09	24.181.024,00	18,52	127.339.415,35	97,55	3.201.324,74
RECEITAS CORRENTES	69.972.496,16	123.014.578,33	22.881.687,16	18,60	122.033.724,62	99,20	980.853,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.634.936,25	7.634.936,25	3.749.218,64	49,11	17.396.656,86	227,86	-9.761.720,61
Impostos	7.066.936,25	7.066.936,25	3.674.655,54	52,00	16.425.433,50	232,43	-9.358.497,25
Taxas	568.000,00	568.000,00	74.563,10	13,13	971.223,36	170,99	-403.223,36
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.340.000,00	6.840.000,00	3.099.088,50	45,31	12.591.753,04	184,09	-5.751.753,04
Contribuições Sociais	4.940.000,00	6.440.000,00	2.893.234,56	44,93	11.451.165,74	177,81	-5.011.165,74
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	1.441,99	0,00	5.151,41	0,00	-5.151,41
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	204.411,95	51,10	1.135.435,89	283,86	-735.435,89
RECEITA PATRIMONIAL	1.425.000,00	1.425.000,00	380.854,33	26,73	3.338.367,89	234,27	-1.913.367,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.425.000,00	1.425.000,00	380.854,33	26,73	3.338.367,89	234,27	-1.913.367,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	37.148,67	0,00	194.632,72	0,00	-194.632,72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	37.148,67	0,00	194.632,72	0,00	-194.632,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.391.559,91	106.933.642,08	15.572.364,96	14,56	88.038.962,94	82,33	18.894.679,14
Transferências da União e de suas Entidades	23.245.734,92	24.284.392,30	6.814.765,18	28,06	33.346.646,33	137,32	-9.062.254,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.482.371,24	65.668.796,03	5.817.481,61	8,86	36.492.678,70	55,57	29.176.117,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.663.453,75	16.980.453,75	2.940.118,17	17,31	18.199.637,91	107,18	-1.219.184,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	181.000,00	181.000,00	43.012,06	23,76	473.351,17	261,52	-292.351,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	150.000,00	150.000,00	10.838,20	7,23	249.747,92	166,50	-99.747,92
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.000,00	21.000,00	27.465,89	130,79	203.887,68	970,89	-182.887,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	4.707,97	47,08	19.715,57	197,16	-9.715,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.801.250,00	7.526.161,76	1.299.336,84	17,26	5.305.690,73	70,50	2.220.471,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.801.250,00	7.526.161,76	1.299.336,84	17,26	5.305.690,73	70,50	2.220.471,03
Transferências da União e de suas Entidades	3.773.125,00	7.124.419,76	1.090.047,17	15,30	1.846.365,18	25,92	5.278.054,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.125,00	401.742,00	164.132,30	40,86	3.295.834,16	820,39	-2.894.092,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	45.157,37	0,00	163.491,39	0,00	-163.491,39
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	16.548,49	0,00	264.184,90	0,00	-264.184,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	73.773.746,16	130.540.740,09	24.197.572,49	18,54	127.603.600,25	97,75	2.937.139,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.773.746,16	130.540.740,09	24.197.572,49	18,54	127.603.600,25	97,75	2.937.139,84
DÉFICIT (VI)					1.607.605,93		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	73.773.746,16	130.540.740,09	24.197.572,49	18,54	129.211.206,18	98,98	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.456.391,68			8.456.391,68		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.456.391,68			8.456.391,68		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	67.271.746,16	133.562.565,32	16.852.327,62	126.593.469,92	6.969.095,40	30.325.379,48	123.937.409,79	9.625.155,53	123.036.860,26	2.656.060,13
DESPESAS CORRENTES	60.746.121,16	113.435.528,68	16.148.329,15	107.799.155,80	5.636.372,88	22.052.853,29	105.510.898,48	7.924.630,20	105.252.944,68	2.288.257,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.178.412,00	60.043.504,56	12.986.771,74	59.017.682,58	1.025.821,98	12.986.771,74	59.017.682,58	1.025.821,98	58.787.908,30	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.557.709,16	53.387.024,12	3.161.557,41	48.781.473,22	4.605.550,90	9.066.081,55	46.493.215,90	6.893.808,22	46.465.036,38	2.288.257,32
DESPESAS DE CAPITAL	6.025.625,00	20.827.036,64	703.998,47	18.794.314,12	2.032.722,52	8.272.526,19	18.426.511,31	2.400.525,33	17.783.915,58	367.802,81
INVESTIMENTOS	6.025.625,00	20.827.036,64	703.998,47	18.794.314,12	2.032.722,52	8.272.526,19	18.426.511,31	2.400.525,33	17.783.915,58	367.802,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	-700.000,00			-700.000,00			-700.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.302.000,00	5.712.835,32	959.861,53	5.273.796,39	439.038,93	959.861,53	5.273.796,39	439.038,93	5.054.525,79	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	72.573.746,16	139.275.400,64	17.812.189,15	131.867.266,31	7.408.134,33	31.285.241,01	129.211.206,18	10.064.194,46	128.091.386,05	2.656.060,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	72.573.746,16	139.275.400,64	17.812.189,15	131.867.266,31	7.408.134,33	31.285.241,01	129.211.206,18	10.064.194,46	128.091.386,05	2.656.060,13
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	72.573.746,16	139.275.400,64	17.812.189,15	131.867.266,31		31.285.241,01	129.211.206,18		128.091.386,05	2.656.060,13
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	16.548,49	0,00	264.184,90	0,00	-264.184,90
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	16.548,49	0,00	264.184,90	0,00	-264.184,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	16.548,49	0,00	264.184,90	0,00	-264.184,90
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	16.548,49	0,00	264.184,90	0,00	-264.184,90
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.302.000,00	5.712.835,32	959.861,53	5.273.796,39	439.038,93	959.861,53	5.273.796,39	439.038,93	5.054.525,79	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.502.000,00	5.712.835,32	959.861,53	5.273.796,39	439.038,93	959.861,53	5.273.796,39	439.038,93	5.054.525,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.502.000,00	5.712.835,32	959.861,53	5.273.796,39	439.038,93	959.861,53	5.273.796,39	439.038,93	5.054.525,79	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.471.746,16	134.762.565,32	16.852.327,62	126.593.469,92	96,00	8.169.095,40	30.325.379,48	123.937.409,79	95,92	10.825.155,53	2.656.060,13
Legislativa	2.851.000,00	3.268.288,43	833.660,92	3.268.288,43	2,48	0,00	842.052,82	3.268.288,43	2,53	0,00	0,00
Ação Legislativa	2.851.000,00	3.268.288,43	833.660,92	3.268.288,43	2,48		842.052,82	3.268.288,43	2,53		
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.557.500,00	15.263.281,87	1.805.877,94	13.858.579,72	10,51	1.404.702,15	2.476.494,06	13.528.793,52	10,47	1.734.488,35	329.786,20
Planejamento e Orçamento	767.000,00	2.509.273,19	259.699,59	2.351.651,39	1,78	157.621,80	316.136,16	2.279.220,64	1,76	230.052,55	72.430,75
FU04 - Administração Geral	4.092.000,00	9.234.722,30	1.207.218,57	8.308.418,26	6,30	926.304,04	1.507.732,36	8.130.962,64	6,29	1.103.759,66	177.455,62
Administração Financeira	909.000,00	1.441.869,63	196.290,82	1.268.766,75	0,96	173.102,88	276.471,33	1.257.567,13	0,97	184.302,50	11.199,62
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Administração de Receitas	380.000,00	1.525.559,38	133.955,75	1.431.967,27	1,09	93.592,11	212.694,00	1.366.037,06	1,06	159.522,32	65.930,21
Administração de Concessões											
Comunicação Social	78.000,00	45.954,02		30.000,00	0,02	15.954,02	5.000,00	27.500,00	0,02	18.454,02	2.500,00
FU04 - Demais Subfunções	321.500,00	495.903,35	8.713,21	467.776,05	0,35	28.127,30	158.460,21	467.506,05	0,36	28.397,30	270,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.066.000,00	4.579.777,66	739.667,02	3.998.304,59	3,03	581.473,07	957.626,96	3.968.293,48	3,07	611.484,18	30.011,11
Assistência ao Idoso	174.000,00	190.190,48	16.230,20	100.590,43	0,08	89.600,05	16.820,11	100.320,43	0,08	89.870,05	270,00
Assistência ao Portador de Deficiência	75.000,00	162.000,00	140.300,00	161.345,00	0,12	655,00	140.300,00	161.345,00	0,12	655,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.246.000,00	2.376.998,24	314.509,55	2.197.532,89	1,67	179.465,35	452.275,87	2.185.074,40	1,69	191.923,84	12.458,49
Assistência Comunitária	1.571.000,00	1.850.588,94	268.627,27	1.538.836,27	1,17	311.752,67	348.230,98	1.521.553,65	1,18	329.035,29	17.282,62

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.030.000,00	8.671.000,00	1.650.672,85	7.845.899,26	5,95	825.100,74	1.667.265,58	7.836.959,65	6,07	834.040,35	8.939,61
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.030.000,00	8.671.000,00	1.650.672,85	7.845.899,26	5,95	825.100,74	1.667.265,58	7.836.959,65	6,07	834.040,35	8.939,61
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.565.996,16	30.231.603,39	4.450.247,03	28.160.071,24	21,35	2.071.532,15	6.107.144,90	27.203.909,51	21,05	3.027.693,88	956.161,73
Atenção Básica	6.143.129,36	11.230.948,88	1.801.956,10	10.535.079,95	7,99	695.868,93	2.187.981,21	10.300.613,15	7,97	930.335,73	234.466,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.119.656,00	11.321.382,26	1.309.001,16	10.272.151,05	7,79	1.049.231,21	2.497.673,17	9.839.405,38	7,61	1.481.976,88	432.745,67
Suporte Profilático e Terapêutico	382.968,68	598.360,50	123.417,97	548.735,86	0,42	49.624,64	94.435,82	433.594,78	0,34	164.765,72	115.141,08
Vigilância Sanitária	339.854,80	287.300,15	41.303,05	235.167,55	0,18	52.132,60	41.303,05	235.167,55	0,18	52.132,60	
Vigilância Epidemiológica	949.391,16	1.527.708,66	246.605,21	1.468.809,12	1,11	58.899,54	261.011,83	1.433.227,47	1,11	94.481,19	35.581,65
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.630.996,16	5.265.902,94	927.963,54	5.100.127,71	3,87	165.775,23	1.024.739,82	4.961.901,18	3,84	304.001,76	138.226,53
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	579.000,00	1.230.656,00	170.366,85	1.196.002,46	0,91	34.653,54	270.052,21	1.196.002,46	0,93	34.653,54	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	550.000,00	1.212.336,00	170.366,85	1.196.002,46	0,91	16.333,54	270.052,21	1.196.002,46	0,93	16.333,54	
Relações de Trabalho	29.000,00	18.320,00				18.320,00				18.320,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	19.092.500,00	41.018.015,08	5.227.558,24	39.824.796,43	30,20	1.193.218,65	12.192.221,87	39.124.644,29	30,28	1.893.370,79	700.152,14
Ensino Fundamental	11.219.500,00	33.647.889,16	4.025.087,43	32.619.282,35	24,74	1.028.606,81	9.860.839,47	31.921.286,21	24,70	1.726.602,95	697.996,14
Ensino Médio	5.000.000,00	3.929,00				3.929,00				3.929,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.552.000,00	6.508.258,49	1.116.113,98	6.416.753,47	4,87	91.505,02	2.241.585,57	6.416.753,47	4,97	91.505,02	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	13.000,00	62.284,77	249,50	40.662,37	0,03	21.622,40	249,50	40.014,37	0,03	22.270,40	648,00
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	125.000,00	269.289,16	57.951,23	255.009,16	0,19	14.280,00	57.951,23	255.009,16	0,20	14.280,00	
FU12 - Demais Subfunções	183.000,00	526.364,50	28.156,10	493.089,08	0,37	33.275,42	31.596,10	491.581,08	0,38	34.783,42	1.508,00
Cultura	203.000,00	543.829,55	216.898,49	528.689,56	0,40	15.139,99	244.676,33	528.689,56	0,41	15.139,99	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	203.000,00	543.829,55	216.898,49	528.689,56	0,40	15.139,99	244.676,33	528.689,56	0,41	15.139,99	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.263.750,00	15.021.009,29	674.437,49	13.668.632,46	10,37	1.352.376,83	3.437.647,18	13.464.179,09	10,42	1.556.830,20	204.453,37
Infra-Estrutura Urbana	6.736.750,00	13.925.854,84	1.018.658,24	13.005.325,66	9,86	920.529,18	3.295.706,63	12.860.041,63	9,95	1.065.813,21	145.284,03
Serviços Urbanos	527.000,00	1.095.154,45	-344.220,75	663.306,80	0,50	431.847,65	141.940,55	604.137,46	0,47	491.016,99	59.169,34
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	176.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	176.250,00	1.250,00				1.250,00				1.250,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	613.750,00	115.929,76	92.551,54	92.551,54	0,07	23.378,22	92.551,54	92.551,54	0,07	23.378,22	0,00
Saneamento Básico Rural	432.500,00	14.128,22				14.128,22				14.128,22	
Saneamento Básico Urbano	81.250,00	1.250,00				1.250,00				1.250,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	100.000,00	100.551,54	92.551,54	92.551,54	0,07	8.000,00	92.551,54	92.551,54	0,07	8.000,00	
Gestão Ambiental	130.000,00	365.115,00	0,00	360.395,00	0,27	4.720,00	0,00	355.075,00	0,27	10.040,00	5.320,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	13.800,00		9.540,00	0,01	4.260,00		9.540,00	0,01	4.260,00	
Controle Ambiental	115.000,00	351.315,00		350.855,00	0,27	460,00		345.535,00	0,27	5.780,00	5.320,00
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.598.500,00	3.113.621,28	212.103,11	2.913.035,16	2,21	200.586,12	383.151,05	2.712.685,24	2,10	400.936,04	200.349,92
Abastecimento											
Extensão Rural	684.250,00	1.990.009,15	221.787,47	1.932.808,01	1,47	57.201,14	313.160,97	1.773.563,65	1,37	216.445,50	159.244,36
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	43.000,00	39.023,87	37.973,87	37.973,87	0,03	1.050,00	27.768,31	27.768,31	0,02	11.255,56	10.205,56
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	871.250,00	1.084.588,26	-47.658,23	942.253,28	0,71	142.334,98	42.221,77	911.353,28	0,71	173.234,98	30.900,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	182.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	182.000,00										
Energia	1.160.500,00	469.446,22	92.376,35	440.959,36	0,33	28.486,86	76.645,77	399.499,36	0,31	69.946,86	41.460,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.160.500,00	469.446,22	92.376,35	440.959,36	0,33	28.486,86	76.645,77	399.499,36	0,31	69.946,86	41.460,00
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.030.500,00	9.653.654,74	592.861,42	9.442.302,27	7,16	211.352,47	1.435.391,69	9.281.661,06	7,18	371.993,68	160.641,21
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.030.500,00	9.653.654,74	592.861,42	9.442.302,27	7,16	211.352,47	1.435.391,69	9.281.661,06	7,18	371.993,68	160.641,21
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	641.500,00	1.055.259,59	93.048,37	949.134,98	0,72	106.124,61	142.457,52	930.350,14	0,72	124.909,45	18.784,84
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	641.500,00	1.055.259,59	93.048,37	949.134,98	0,72	106.124,61	142.457,52	930.350,14	0,72	124.909,45	18.784,84
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	230.000,00	160.827,46	0,00	45.827,46	0,03	115.000,00	0,00	45.827,46	0,04	115.000,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	10.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	220.000,00	155.827,46		45.827,46	0,03	110.000,00		45.827,46	0,04	110.000,00	
Reserva de Contingência	500.000,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.302.000,00	5.712.835,32	959.861,53	5.273.796,39	4,00	439.038,93	959.861,53	5.273.796,39	4,08	439.038,93	
TOTAL (III) = (I + II)	73.773.746,16	140.475.400,64	17.812.189,15	131.867.266,31	100,00	8.608.134,33	31.285.241,01	129.211.206,18	100,00	11.264.194,46	2.656.060,13

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.302.000,00	5.712.835,32	959.861,53	5.273.796,39	4,00	439.038,93	959.861,53	5.273.796,39	4,08	439.038,93	
Legislativa	246.000,00	165.980,44	40.504,26	165.980,44	0,13	0,00	40.504,26	165.980,44	0,13	0,00	0,00
Ação Legislativa	246.000,00	165.980,44	40.504,26	165.980,44	0,13		40.504,26	165.980,44	0,13		
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	332.000,00	708.661,84	113.270,64	605.227,39	0,46	103.434,45	113.270,64	605.227,39	0,47	103.434,45	0,00
Planejamento e Orçamento	57.000,00	113.302,03	17.606,35	90.319,17	0,07	22.982,86	17.606,35	90.319,17	0,07	22.982,86	
FU04 - Administração Geral	179.000,00	452.691,21	76.965,70	406.121,66	0,31	46.569,55	76.965,70	406.121,66	0,31	46.569,55	
Administração Financeira	45.000,00	65.562,60	7.985,22	49.892,38	0,04	15.670,22	7.985,22	49.892,38	0,04	15.670,22	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	45.000,00	71.106,00	10.713,37	58.894,18	0,04	12.211,82	10.713,37	58.894,18	0,05	12.211,82	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	94.000,00	245.726,82	38.029,15	223.839,58	0,17	21.887,24	38.029,15	223.839,58	0,17	21.887,24	0,00
Assistência ao Idoso	7.000,00	7.000,00		957,88		6.042,12		957,88	0,00	6.042,12	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	41.000,00	130.662,64	23.712,15	124.087,83	0,09	6.574,81	23.712,15	124.087,83	0,10	6.574,81	
Assistência Comunitária	46.000,00	108.064,18	14.317,00	98.793,87	0,07	9.270,31	14.317,00	98.793,87	0,08	9.270,31	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	45.000,00	45.000,00				45.000,00				45.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.481.000,00	1.668.702,15	267.662,99	1.456.824,64	1,10	211.877,51	267.662,99	1.456.824,64	1,13	211.877,51	0,00
Atenção Básica	1.317.000,00	1.020.784,47	153.160,03	824.973,62	0,63	195.810,85	153.160,03	824.973,62	0,64	195.810,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	66.000,00	100.060,03	19.340,06	87.533,77	0,07	12.526,26	19.340,06	87.533,77	0,07	12.526,26	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	6.000,00	18.821,55	3.493,10	17.692,03	0,01	1.129,52	3.493,10	17.692,03	0,01	1.129,52	
Vigilância Epidemiológica	71.000,00	150.000,00	27.315,78	148.589,12	0,11	1.410,88	27.315,78	148.589,12	0,11	1.410,88	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	21.000,00	379.036,10	64.354,02	378.036,10	0,29	1.000,00	64.354,02	378.036,10	0,29	1.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.093.000,00	2.325.330,35	401.026,29	2.295.328,56	1,74	30.001,79	401.026,29	2.295.328,56	1,78	30.001,79	0,00
Ensino Fundamental	1.530.000,00	1.775.620,95	308.483,93	1.775.620,15	1,35	0,80	308.483,93	1.775.620,15	1,37	0,80	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	548.000,00	542.709,40	92.542,36	519.708,41	0,39	23.000,99	92.542,36	519.708,41	0,40	23.000,99	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	15.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	43.000,00	340.715,73	61.356,54	330.290,61	0,25	10.425,12	61.356,54	330.290,61	0,26	10.425,12	0,00
Infra-Estrutura Urbana	30.000,00	323.886,73	59.792,00	323.435,62	0,25	451,11	59.792,00	323.435,62	0,25	451,11	
Serviços Urbanos	13.000,00	16.829,00	1.564,54	6.854,99	0,01	9.974,01	1.564,54	6.854,99	0,01	9.974,01	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	34.000,00	98.250,96	17.795,01	85.850,05	0,07	12.400,91	17.795,01	85.850,05	0,07	12.400,91	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	22.000,00	79.299,96	14.656,65	72.299,55	0,05	7.000,41	14.656,65	72.299,55	0,06	7.000,41	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	12.000,00	18.951,00	3.138,36	13.550,50	0,01	5.400,50	3.138,36	13.550,50	0,01	5.400,50	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	5.000,00										
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	100.000,00	66.955,15	12.154,29	66.954,09	0,05	1,06	12.154,29	66.954,09	0,05	1,06	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	100.000,00	66.955,15	12.154,29	66.954,09	0,05	1,06	12.154,29	66.954,09	0,05	1,06	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	25.000,00	43.511,88	8.062,36	43.501,03	0,03	10,85	8.062,36	43.501,03	0,03	10,85	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	25.000,00	43.511,88	8.062,36	43.501,03	0,03	10,85	8.062,36	43.501,03	0,03	10,85	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	800.000,00										
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8,810,453.07	8,565,993.04	8,992,619.19	9,480,087.07	13,437,625.68	9,858,997.73	10,762,250.01	9,566,082.26	9,850,730.35	10,858,454.50	9,716,067.67	12,402,291.89	122,301,652.46	119,778,032.08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	852,189.74	527,291.46	818,736.46	2,067,002.40	2,626,041.98	1,014,547.76	1,765,855.55	980,815.76	1,783,253.56	1,194,132.19	1,319,996.72	2,418,507.97	17,368,371.55	7,625,936.25
IPTU	128,595.70	93,370.98	89,936.61	285,233.38	1,847,880.00	263,390.22	304,384.21	213,827.24	180,501.45	210,937.76	165,317.94	183,120.23	3,966,495.72	1,576,000.00
ISS	324,030.18	255,075.52	362,119.18	841,419.57	427,799.66	328,461.00	379,398.87	503,416.20	433,113.92	484,625.20	447,688.64	640,864.59	5,428,012.53	2,387,000.00
ITBI	297,514.27	63,513.52	97,550.49	172,704.08	221,587.11	309,442.32	102,180.73	163,490.14	141,338.02	394,814.52	412,884.87	104,439.41	2,481,459.48	1,454,936.25
IRRF	6,351.04	15,929.89	24,133.56	721,820.01	46,624.15	33,814.90	911,024.86	36,511.09	970,551.52	44,719.78	256,680.47	1,452,945.44	4,521,106.71	1,600,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	95,698.55	99,401.55	244,996.62	45,825.36	82,151.06	79,439.32	68,866.88	63,571.09	57,748.65	59,034.93	37,424.80	37,138.30	971,297.11	608,000.00
Contribuições	97,002.64	95,284.14	80,678.06	92,567.08	80,829.74	111,411.88	86,641.95	86,697.35	107,569.41	96,051.11	106,968.46	98,885.46	1,140,587.30	400,000.00
Receita Patrimonial	152,049.06	161,485.46	203,831.56	179,313.03	237,780.26	241,112.38	259,743.33	297,351.29	294,765.81	283,639.79	186,868.31	193,986.02	2,691,926.30	100,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	152,049.06	161,485.46	203,831.56	179,313.03	237,780.26	241,112.38	259,743.33	297,351.29	294,765.81	283,639.79	186,868.31	193,986.02	2,691,926.30	100,000.00
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	120,153.27	10.03	310.02	42.52	0.00	0.00	0.00	36,789.00	10.03	169.18	194.68	36,953.99	194,632.72	0.00
Transferências Correntes	7,414,730.86	7,770,283.90	7,845,507.06	7,080,494.43	10,474,813.21	8,470,431.30	8,612,173.77	8,146,778.28	7,642,898.19	9,278,473.97	8,073,761.57	9,643,932.27	100,454,278.81	111,481,095.83
Cota-Parte do FPM	1,787,716.57	2,495,501.58	1,512,874.33	1,793,291.78	1,994,858.15	1,866,570.47	2,512,286.43	1,825,312.02	1,681,085.88	1,599,496.37	2,010,275.75	3,123,565.41	24,202,834.74	11,900,000.00
Cota-Parte do ICMS	2,985,841.51	2,765,897.48	3,445,683.43	2,652,568.51	3,684,170.06	3,245,540.32	3,211,762.93	3,314,317.02	3,190,674.05	2,997,052.32	3,006,824.54	2,845,287.42	37,345,419.59	63,014,571.17
Cota-Parte do IPVA	115,270.51	102,281.91	190,543.96	208,784.64	251,259.36	247,628.25	196,894.37	153,589.17	133,866.61	95,167.71	65,385.41	73,899.28	1,834,771.18	1,376,000.00
Cota-Parte do ITR	275,006.87	66,329.02	25,734.99	21,719.17	228,362.18	35,957.48	52,983.69	206,252.45	88,134.75	1,722,126.14	440,260.72	456,803.15	3,618,570.61	2,000,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,800.00
Transferências da LC nº 61/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências do FUNDEB	1,447,637.80	1,468,401.96	1,566,446.31	1,361,321.67	1,779,802.45	1,572,076.69	1,477,957.55	1,551,022.55	1,446,656.41	1,588,196.35	1,484,230.89	1,455,887.28	18,199,637.91	16,980,453.75
Outras Transferências Correntes	803,457.60	872,171.95	1,104,224.04	1,042,808.66	2,536,361.01	1,502,458.09	1,160,288.80	1,096,285.07	1,102,480.49	1,276,435.08	1,066,784.26	1,689,289.73	15,253,044.78	16,169,270.91
Outras Receitas Correntes	174,327.50	11,638.05	43,556.03	60,667.61	18,160.49	21,494.41	37,835.41	17,650.58	22,233.35	5,988.26	28,277.93	10,026.16	451,855.78	171,000.00
DEDUÇÕES (II)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8,810,453.07	8,565,993.04	8,992,619.19	9,480,087.07	13,437,625.68	9,858,997.73	10,762,250.01	9,566,082.26	9,850,730.35	10,858,454.50	9,716,067.67	12,402,291.89	122,301,652.46	119,778,032.08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8,810,453.07	8,565,993.04	8,992,619.19	9,480,087.07	13,437,625.68	9,858,997.73	10,762,250.01	9,566,082.26	9,850,730.35	10,858,454.50	9,716,067.67	12,402,291.89	122,301,652.46	119,778,032.08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8,810,453.07	8,565,993.04	8,992,619.19	9,480,087.07	13,437,625.68	9,858,997.73	10,762,250.01	9,566,082.26	9,850,730.35	10,858,454.50	9,716,067.67	12,402,291.89	122,301,652.46	119,778,032.08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.440.000,00	9.247.821,24
Receita de Contribuições dos Segurados	2.700.000,00	4.206.120,60
Ativo	2.700.000,00	4.189.312,65
Inativo	0,00	16.807,95
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.740.000,00	5.041.700,64
Ativo	2.740.000,00	5.041.700,64
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	5.440.000,00	9.247.821,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	6.900.000,00	1.172.088,97	1.172.088,97	1.172.088,97	0,00
Aposentadorias	5.720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	1.180.000,00	1.172.088,97	1.172.088,97	1.172.088,97	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	5.704.667,18	5.704.667,18	5.704.667,18	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	5.704.667,18	5.704.667,18	5.704.667,18	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.900.000,00	6.876.756,15	6.876.756,15	6.876.756,15	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-1.460.000,00	2.371.065,09	2.371.065,09	2.371.065,09	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	500.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	123.014.578,33	122.033.724,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.634.936,25	17.396.656,86
IPTU	1.585.000,00	3.994.781,03
ISS	2.387.000,00	5.428.012,53
ITBI	1.454.936,25	2.481.459,48
IRRF	1.600.000,00	4.521.106,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	608.000,00	971.297,11
Contribuições	6.840.000,00	12.591.753,04
Receita Patrimonial	1.425.000,00	3.338.367,89
Aplicações Financeiras (II)	1.425.000,00	3.338.367,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	106.933.642,08	88.038.962,94
Cota-Parte do FPM	10.070.000,00	19.771.916,89
Cota-Parte do ICMS	60.609.117,42	29.876.335,93
Cota-Parte do IPVA	1.280.000,00	1.834.771,18
Cota-Parte do ITR	1.700.000,00	2.894.856,63
Transferências da LC 87/1996	40.800,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	16.980.453,75	18.199.637,91
Outras Transferências Correntes	16.253.270,91	15.461.444,40
Demais Receitas Correntes	181.000,00	667.983,89
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	181.000,00	667.983,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	121.589.578,33	118.695.356,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.526.161,76	5.305.690,73
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.526.161,76	5.305.690,73
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	7.526.161,76	5.305.690,73
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.526.161,76	5.305.690,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	129.115.740,09	124.001.047,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	113.435.528,68	107.799.155,80	105.510.898,48	105.252.944,68	59.078,75	1.519.533,28	1.519.533,28
Pessoal e Encargos Sociais	60.043.504,56	59.017.682,58	59.017.682,58	58.787.908,30	55.699,93	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	53.387.024,12	48.781.473,22	46.493.215,90	46.465.036,38	3.378,82	1.519.533,28	1.519.533,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	113.430.528,68	107.799.155,80	105.510.898,48	105.252.944,68	59.078,75	1.519.533,28	1.519.533,28
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	20.827.036,64	18.794.314,12	18.426.511,31	17.783.915,58	0,00	710.249,00	710.249,00
Investimentos	20.827.036,64	18.794.314,12	18.426.511,31	17.783.915,58	0,00	710.249,00	710.249,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	20.827.036,64	18.794.314,12	18.426.511,31	17.783.915,58	0,00	710.249,00	710.249,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	134.257.565,32	126.593.469,92	123.937.409,79	123.036.860,26	59.078,75	2.229.782,28	2.229.782,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-1.324.673,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.290.625,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	11.495.426,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	10.170.752,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.490.625,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	267.644,46	267.644,46
DEDUÇÕES (XXIX)	24.527.419,36	16.866.746,82
Disponibilidade de Caixa	24.527.419,36	16.866.746,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.881.143,88	18.747.610,92
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	353.724,52	954.383,54
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	926.480,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-24.259.774,90	-16.599.102,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-7.660.672,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-600.659,02
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-7.060.013,52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-18.555.439,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.456.391,68
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.456.391,68
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	286.586,35	67.138,17	59.078,75	240.811,76	53.834,01	34.216,64	3.548.265,56	2.229.782,28	2.229.782,28	1.055.547,61	297.152,31	350.986,32
PODER EXECUTIVO	286.586,35	67.138,17	59.078,75	240.811,76	53.834,01	34.216,64	3.548.265,56	2.229.782,28	2.229.782,28	1.055.547,61	297.152,31	350.986,32
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	286.586,35	67.138,17	59.078,75	240.811,76	53.834,01	34.216,64	3.548.265,56	2.229.782,28	2.229.782,28	1.055.547,61	297.152,31	350.986,32

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	20.827.036,64	18.794.314,12	2.032.722,52
Investimentos	20.827.036,64	18.794.314,12	2.032.722,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	20.827.036,64	18.794.314,12	2.032.722,52

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	20.827.036,64	18.794.314,12	2.032.722,52

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021	13.652.432,55	4.001.751,23	9.650.681,32	61.118.114,51
2022	13.152.323,12	4.262.925,25	8.889.397,87	70.007.512,38
2023	14.147.217,50	4.444.118,53	9.703.098,97	79.710.611,35
2024	15.159.672,82	4.753.639,08	10.406.033,74	90.116.645,09
2025	16.091.759,08	5.401.907,60	10.689.851,48	100.806.496,57
2026	17.680.640,35	6.477.637,37	11.203.002,98	112.009.499,55
2027	18.553.914,86	7.496.755,90	11.057.158,96	123.066.658,51
2028	19.503.855,30	8.273.766,28	11.230.089,02	134.296.747,53
2029	20.393.724,25	9.381.569,79	11.012.154,46	145.308.901,99
2030	21.292.817,31	10.415.796,83	10.877.020,48	156.185.922,47
2031	22.912.460,29	11.779.657,87	11.132.802,42	167.318.724,89
2032	23.849.814,01	12.727.979,45	11.121.834,56	178.440.559,45
2033	24.628.296,69	14.001.571,02	10.626.725,67	189.067.285,12
2034	25.350.660,06	15.184.995,10	10.165.664,96	199.232.950,08
2035	26.068.196,21	16.564.433,04	9.503.763,17	208.736.713,25
2036	27.379.489,56	17.437.809,26	9.941.680,30	218.678.393,55
2037	28.124.163,22	18.845.037,64	9.279.125,58	227.957.519,13
2038	28.936.978,45	19.674.501,46	9.262.476,99	237.219.996,12
2039	29.767.889,07	20.604.063,94	9.163.825,13	246.383.821,25
2040	30.276.452,12	22.795.625,79	7.480.826,33	253.864.647,58
2041	31.176.842,31	23.676.316,32	7.500.525,99	261.365.173,57
2042	31.926.010,85	24.418.136,49	7.507.874,36	268.873.047,93
2043	32.684.410,77	25.019.167,10	7.665.243,67	276.538.291,60
2044	33.324.445,47	25.796.713,47	7.527.732,00	284.066.023,60
2045	18.585.226,98	26.012.021,52	-7.426.794,54	276.639.229,06
2046	17.298.352,49	26.231.477,10	-8.933.124,61	267.706.104,45
2047	16.548.723,44	26.198.844,10	-9.650.120,66	258.055.983,79
2048	15.940.982,77	26.010.267,00	-10.069.284,23	247.986.699,56
2049	15.405.788,22	25.216.405,20	-9.810.616,98	238.176.082,58
2050	14.883.860,05	24.336.772,88	-9.452.912,83	228.723.169,75
2051	12.841.248,88	23.373.347,66	-10.532.098,78	218.191.070,97
2052	12.273.707,33	22.298.040,31	-10.024.332,98	208.166.737,99
2053	11.733.514,55	21.145.690,68	-9.412.176,13	198.754.561,86
2054	11.226.303,96	19.923.350,00	-8.697.046,04	190.057.515,82
2055	10.757.630,52	18.639.835,27	-7.882.204,75	182.175.311,07
2056	9.930.973,52	17.305.726,65	-7.374.753,13	174.800.557,94
2057	9.531.999,39	15.926.868,55	-6.394.869,16	168.405.688,78
2058	9.186.036,96	14.523.180,89	-5.337.143,93	163.068.544,85
2059	8.897.297,48	13.110.168,43	-4.212.870,95	158.855.673,90
2060	8.669.381,16	11.729.881,40	-3.060.500,24	155.795.173,66
2061	8.503.808,10	10.349.512,70	-1.845.704,60	153.949.469,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062	8.403.955,48	9.047.813,35	-643.857,87	153.305.611,19
2063	8.369.122,77	7.773.526,49	595.596,28	153.901.207,47
2064	8.401.344,52	6.577.174,92	1.824.169,60	155.725.377,07
2065	8.500.032,10	5.475.541,26	3.024.490,84	158.749.867,91
2066	8.663.657,05	4.479.576,21	4.184.080,84	162.933.948,75
2067	8.890.015,83	3.596.820,59	5.293.195,24	168.227.143,99
2068	9.176.377,69	2.829.701,71	6.346.675,98	174.573.819,97
2069	9.519.732,86	2.180.606,23	7.339.126,63	181.912.946,60
2070	9.916.779,61	1.650.122,74	8.266.656,87	190.179.603,47
2071	10.364.005,75	1.236.647,24	9.127.358,51	199.306.961,98
2072	10.857.795,84	937.272,38	9.920.523,46	209.227.485,44
2073	11.394.496,16	742.178,55	10.652.317,61	219.879.803,05
2074	11.970.786,55	636.369,56	11.334.416,99	231.214.220,04
2075	12.583.978,50	594.872,09	11.989.106,41	243.203.326,45
2076	13.232.589,16	584.108,08	12.648.481,08	255.851.807,53
2077	13.916.510,98	580.635,49	13.335.875,49	269.187.683,02
2078	14.637.981,84	577.166,83	14.060.815,01	283.248.498,03
2079	15.398.671,93	573.455,37	14.825.216,56	298.073.714,59
2080	16.200.716,15	569.483,30	15.631.232,85	313.704.947,44
2081	17.046.365,85	565.238,05	16.481.127,80	330.186.075,24
2082	17.937.994,86	562.087,86	17.375.907,00	347.561.982,24
2083	18.878.031,43	558.718,89	18.319.312,54	365.881.294,78
2084	19.869.106,24	555.113,97	19.313.992,27	385.195.287,05
2085	20.913.993,22	551.256,21	20.362.737,01	405.558.024,06
2086	22.015.617,29	547.133,47	21.468.483,82	427.026.507,88
2087	23.177.062,27	544.074,12	22.632.988,15	449.659.496,03
2088	24.401.506,93	540.800,72	23.860.706,21	473.520.202,24
2089	25.692.371,13	537.349,37	25.155.021,76	498.675.224,00
2090	27.053.257,81	532.607,21	26.520.650,60	525.195.874,60
2091	28.488.025,01	529.983,96	27.958.041,05	553.153.915,65
2092	30.000.555,03	526.243,55	29.474.311,48	582.628.227,13
2093	31.595.115,28	524.162,61	31.070.952,67	613.699.179,80
2094	33.276.053,82	519.885,14	32.756.168,68	646.455.348,48
2095	35.048.162,54	517.541,22	34.530.621,32	680.985.969,80

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	73.773.746,16
Previsão Atualizada	130.540.740,09
Receitas Realizadas	127.603.600,25
Déficit Orçamentário	1.607.605,93
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.456.391,68
DESPESAS	
Dotação Inicial	73.773.746,16
Dotação Atualizada	140.475.400,64
Despesas Empenhadas	131.867.266,31
Despesas Liquidadas	129.211.206,18
Despesas Pagas	128.091.386,05
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	131.867.266,31
Despesas Liquidadas	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	122.301.652,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	122.301.652,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	122.301.652,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.247.821,24
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.876.756,15
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.876.756,15
Despesas Previdenciárias Pagas	6.876.756,15
Resultado Previdenciário	2.371.065,09
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-1.324.673,83	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	10.170.752,53	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	353.724,52	240.811,76	59.078,75	53.834,01
Poder Executivo	353.724,52	240.811,76	59.078,75	53.834,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.582.482,20	1.055.547,61	2.229.782,28	297.152,31
Poder Executivo	3.582.482,20	1.055.547,61	2.229.782,28	297.152,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.936.206,72	1.296.359,37	2.288.861,03	350.986,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.643.970,49	25,00	18,72
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.959.432,90	70,00	82,20
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	18.794.314,12	2.032.722,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	29.616.895,88	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 015/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 015/2023

DATA:10-02-2023

CONTRATANTE:PREFEITURA DE COMODORO

CONTRATADA:LUKAUTO – COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES PARA VEICULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
28	CAMARA DE AR 7.5 R 16 BICO LONGO COM CERTIFICADO DO INMETRO	**24**	33.90.39.00. 00.00.00.2500 C.C 204 Despesa-1050	33.90.39.00. 00.00.00.2500 C.C 298 Despesa-1374

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 017/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 017/2023

DATA:16-02-2023

CONTRATANTE:PREFEITURA DE COMODORO

CONTRATADA: VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 200 MB, COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO, sendo registrados os preços das empresas, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
11	**SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE INTERNET, FIBRA OPTICA 200 MEGAS**	**12 M**	3.3.90.39. 00.00.00. 00 2500 (146) C.C. 26	3.3.90.39. 00.00.00. 00 2500(382) C.C. 89

DECIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 018/2023

DECIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 018/2023

DATA:17-02-2023

CONTRATANTE:PREFEITURA DE COMODORO

CONTRATADA: NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA- ME

OBJETO:FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL

8	PASSAGEM DE IDA DE COMODOR PARA VILHENA-RO	**50 UND**	3.3.90.33.00.00.00.00.00 (0000) C.C. 2- Despesa -8	3.3.90.33.00.00.00.002661 C.C. 175 – Despesa 1033

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 019/2023

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 019/2023

DATA:23-02-2023

CONTRATANTE:PREFEITURA DE COMODORO

CONTRATADA: TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

OBJETO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
02	**COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP**	**17.500 L**	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01 – 0000 (0000) C.C. 138 – Despesa 642	3.3.90.30.00.00.00.00 (2500) C.C. 150 – Despesa 827
02	**COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP**	**28.500 L**	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01 – 0000 (0000) C.C. 154 – Despesa 875	3.3.90.30.00.00.00.00 (2500) C.C. 150 – Despesa 827

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 020/2023

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 020/2023

DATA:23-02-2023

CONTRATANTE:PREFEITURA DE COMODORO

CONTRATADA: VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 200 MB, COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO, sendo registrados os preços das empresas,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
12	SERVIÇO DE INSTALACÃO E REMOCÃO DE PONTO DE FIBRA ÓTICA	**2**	3.3.90.39.00.00.00.00 2500 (147) C.C. 26	3.3.90.39.00.00.00.00 2500(1380) C.C. 161

DECRETO N.º 008/2023 DE: 24.02.2023

Regulamenta o processo de contratação direta nos casos previstos pela Lei Nacional nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de assegurar transparência, efetividade e economicidade aos processos de contratações da Administração Pública;

Considerando o dever de garantir plena aplicabilidade à Lei Nacional nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em atenção às peculiaridades locais;

Considerando a necessidade de assegurar a padronização dos processos de contratação direta no âmbito do Município de Comodoro-MT;

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Comodoro-MT, os processos de contratação direta previstos pela Lei Nacional nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

§ 1º Para efeito deste artigo, entende-se por contratação direta aquela derivada de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14. 133/2021.

§ 2º Os processos internos de contratação direta serão realizados de acordo com os seguintes ritos:

I - Comum: contratação direta decorrente de inexigibilidade de licitação e dispensas de licitação não enquadradas nos disposto pelos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

II - Eletrônico: contratação direta decorrente das dispensas de licitação enquadradas no disposto pelos incisos I e II art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas às previstas no inciso III deste parágrafo;

III - Simplificado: contratação direta decorrente das dispensas de licitação cujo valor seja de até 30% (trinta por cento) daquele previsto pelos incisos I e II art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º Para fins de enquadramento nos ritos dispostos no parágrafo anterior deverão ser observados os limites atualizados de acordo com ato normativo federal.

CAPÍTULO II

DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO COMUM

Art. 2º Os processos de contratação direta formalizados pelo rito comum deverão ser instruídos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários, com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

II - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - estudo técnico preliminar e análise de riscos, se for o caso;

IV - estimativa de preços, na forma do regulamento específico;

V - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

VI - minuta do contrato, se for o caso;

VII - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos para o enquadramento da situação em uma das hipóteses de contratação direta;

VIII - proposta apresentada pelo fornecedor, com a exposição dos motivos de sua escolha;

IX - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima indicados no Termo de Referência;

X - declaração de verificação dos documentos de habilitação;

XI - autorização da autoridade competente;

XII - parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, ou órgão jurídico da administração indireta, conforme o caso;

XIII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

XIV - comprovantes de publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º O ato que ratifica a contratação direta, bem como extrato do contrato ou equivalente, deverão ser divulgados à disposição do público pelo site ou sistema eletrônico oficial do Município.

§ 2º Para atendimento ao disposto nos incisos I a IV do caput deste Decreto, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, bem como a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - dispensas de licitação previstas nos incisos IV, "a" e "e", VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado nos autos.

§ 4º Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso IV do caput, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito municipal no momento da realização do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 5º Para fins de comprovação do disposto no inciso IX do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

1. II - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e ao Cadastro Municipal de Prestadores e Empresas Inidôneas ou Suspensas – CMPEIS, instituído pela lei municipal n. 1.556/2014, de: 12.12.2014.

III - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

V - Demais documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal previstos pela Lei nº 14.133/2021, os quais, diante de cada caso concreto, poderão ser dispensados pela autoridade competente em razão da complexidade ou vulto econômico do objeto.

Art. 3º Os processos pelo rito comum deverão ser formalizados em processo administrativo específico, que deverá ser numerado e assinado em todas as suas páginas.

Art. 4º Após instruído com todos os documentos mencionados nos incisos I a XI do art. 2º deste Decreto, os autos do processo serão encaminhados para a Procuradoria Geral do Município ou órgão jurídico da administração indireta, conforme o caso, a fim de seja avaliada a legalidade do procedimento.

Parágrafo único. A avaliação jurídica poderá ser dispensada conforme ato específico expedido pela autoridade máxima do órgão jurídico.

Art. 5º Atestada a legalidade do processo, será procedida a divulgação do procedimento no Diário Oficial utilizado pelo Município e convocado o fornecedor para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias, ressalvado o disposto no art. 28 deste Decreto.

CAPÍTULO III

DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO ELETRÔNICO (referência: Instrução normativa SEGES/ME n. 67/2021[1])

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 6º O processo de contratação direta pela forma eletrônica constitui-se no uso de ferramenta informatizada para a realização de procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os de engenharia, e será utilizado nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - registro de preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A inviabilidade, impossibilidade, inexequibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no caput deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.

§ 2º O procedimento a que se refere o caput deste artigo será dispensado para as contratações cujo valor corresponda até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre os limites estabelecidos pelos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, as quais serão processadas pelo rito simplificado de contratação.

§ 3º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 4º O disposto no § 3º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reis e trinta e quatro centavos) (redação dada pelo Decreto Federal n. 11.317, de 29.12.22 “Atualiza os valores estabelecidos na Lei n. 14.133/2021), de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, que será atualizado automaticamente quando o for por ato normativo federal.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14. 133, de 2021.

Seção II

Da Fase Interna

Art. 7º Os processos de contratação direta formalizados pelo rito eletrônico deverão ser instruídos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários, com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

II - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, nos quais deverá, dentre outros requisitos, atestar a observância aos limites legais que autorização a adoção do rito eletrônico;

III - estimativa de preços, na forma do regulamento específico;

IV - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

V - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

VI - Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e do contrato, se for o caso;

VII - autorização da autoridade competente;

VIII - Comprovantes de publicação do aviso de dispensa eletrônica;

IX - Documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pela empresa vencedora;

X - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

XI - comprovantes de publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º O ato que ratifica a contratação direta, bem como extrato do contrato ou equivalente, deverão ser divulgados à disposição do público pelo site ou sistema eletrônico oficial do Município.

§ 2º Nas contratações pelo rito eletrônico o Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos é dispensado, salvo em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia.

§ 3º Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso III do caput, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito municipal no momento da realização do processo de dispensa de licitação.

§ 4º Para fins de comprovação do disposto no inciso VIII do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP Cadastro Municipal de Prestadores e Empresas Inidôneas ou Suspensas – CMPEIS, instituído pela lei municipal n. 1.556/2014, de: 12.12.2014.

III - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

V - Demais documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal previstos pela Lei nº 14.133/2021, os quais, diante de cada caso concreto, poderão ser dispensados pela autoridade competente em razão da complexidade ou vulto econômico do objeto.

Seção III

Do Procedimento

Subseção I - da Instrução

Art. 8º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 6º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Subseção II - da Divulgação

Art. 9º O procedimento será divulgado em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como no Diário Oficial utilizado pelo Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo do direto de petição aos poderes públicos de que trata o art. 5º, XXXIV, "a" da Constituição Federal, não haverá fase de impugnação ao Aviso de Dispensa de Licitação.

Subseção III - do Fornecedor

Art. 10. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 10, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção IV - da Abertura do Procedimento e Envio Dos Lances

Art. 13. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, ou decrescente quanto adotado o maior desconto.

Art. 14. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 15. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 16. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Subseção V - do Julgamento e da Habilitação

Art. 17. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 14, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 18. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 19. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 20. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada na forma definida no aviso de contratação direta com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 21. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada mediante sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses na forma definida no aviso de contratação direta.

Art. 22. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 21, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 23. No caso de o procedimento restar deserto ou fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Subseção V - da Adjudicação e da Homologação

Art. 24. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Sem prejuízo do direto de petição aos poderes públicos de que trata o art. 5º, XXXIV, "a" da Constituição Federal, não haverá fase recursal.

Subseção VI - do Registro de Preços

Art. 25. O Sistema de Registro de preços poderá ser adotado nos processos de contratação direta realizados pelo rito eletrônico, quando configurada qualquer das seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 26. Para utilização do Sistema de Registro de Preços deverão ser observadas todas as regras estabelecidas pelos artigos 82 a 86 da Lei nº 14. 133/2021.

Parágrafo único. A opção pelo registro de preços deverá constar expressamente no aviso de contratação direta.

Subseção VII - Das Demais Disposições

Art. 27. Os processos formalizados pelo rito eletrônico deverão ser formalizados em processo administrativo específico, que deverá ser numerado e vistado em todas as suas páginas.

CAPÍTULO IV

DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO SIMPLIFICADO

Art. 28. Os processos de contratação direta pelo rito simplificado destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior a 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto nos valores de que trata o caput não impede a adoção do processo de contratação direta pelo rito eletrônico.

Art. 29. Os processos de contratação direta formalizados pelo rito simplificado serão instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

II - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, nos quais deverá, dentre outros requisitos, atestar a observância aos limites legais que autorização a adoção do rito eletrônico;

III - estimativa de preços, na forma do regulamento específico;

IV - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

V - autorização da autoridade competente;

VI - Documentos de habilitação e proposta ofertada pelo fornecedor;

VII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

VIII - publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º Nas contratações pelo rito simplificado o Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos são dispensados.

§ 2º Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso III do caput, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito municipal no momento da realização do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 3º O disposto pelo inciso IV do caput deste artigo restará cumprido se for indicado no termo de referência as rubricas orçamentárias sobre a qual correrá a despesa;

§ 4º Os documentos de habilitação previstos no inciso VI do artigo anterior limitar-se-á a apresentação dos seguintes documentos:

I - se pessoa física, apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II - se pessoa jurídica, apenas:

a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);

b) certidão de regularidade trabalhista;

c) certidão de regularidade com FGTS;

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º O ato de ratificação e autorização fica delegado, no âmbito da administração direta, ao Secretário Municipal de Administração, salvo quando se tratar de demanda da própria secretaria, hipótese em que deverá ser realizado pelo Prefeito Municipal;

§ 6º O dever de publicidade restará atendido com a divulgação do ato de ratificação no Diário Oficial utilizado pela administração direta do Município de Comodoro/MT, ou da entidade da administração indireta, se for ela a entidade contratante.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES

Art. 30. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI

DO CONTRATO

Art. 31. O instrumento contratual é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - de dispensa de licitação fundada no art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021;

II - de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Até 31 de março de 2023 a Administração Pública Municipal poderá optar por contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou de acordo com as Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das leis, devendo haver o registro no processo físico ou eletrônico da lei adotada.

Art. 33. Para efeito de utilização dos limites de contratação direta de que trata o art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021 deverão ser considerados, para aferição de que trata o §§ 3º e 4º do art. 6º desde Decreto, os valores contratados com fundamento na Lei nº 8.666/93 em cada exercício, sendo vedada a utilização simultânea e acumulada dos limites estabelecidos em cada uma das duas leis.

Art. 34. Nos casos em que os recursos para execução do objeto derivem de transferências voluntárias da União, deverão ser observadas as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 ou outra que vier a substitui-la.

Art. 35. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

[1] Institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 014/2023

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 014/2023

DATA:09-02-2023

CONTRATANTE:PREFEITURA DE COMODORO

CONTRATADA: VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 200 MB, COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO, sendo registrados os preços das empresas,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
06	**SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE INTERNET, FIBRA OPTICA 200 MEGAS**	**10 M**	3.3.90.40.00.00.00.00 2500 Despesa: 1390 C.C -184	3.3.90.40.00.00.00.00 2500 Despesa: 1396 C.C - 162

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013/2023

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013/2023

DATA:08-02-2023

CONTRATANTE:PREFEITURA DE COMODORO

CONTRATADA: PRADO CAMARGO & CIA LTDA ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
10	AGUA MINERAL DE 20 LT GALÃO A BASE DE TROCA	**200 G**	**3.3.90.30.00.00.00.00 2500 C.C. 37- Despesa- 192**	**3.3.90.30.00.00.00.00 2500 C.C. 49 – Despesa 251**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2023

DATA:08-02-2023

CONTRATANTE:PREFEITURA DE COMODORO

CONTRATADA: L. A. MIOTTO BORRACHARIA EIRELI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA, PROTETORES, CÂMARAS, SERVIÇO DE SOCORRO DE BORRACHARIA, KM RODADO SOCORRO BORRACHARIA E PNEU DE CARRETINHA, PARA ATENDER TODA A FROTA MUNICIPAL, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
52	CONSERTO DE PNEU TIPO TIP-TOP Nº9	**02 SV**	33.90.39.00.00.00.00.2500 C.C 169	33.90.39.00.00.00.00.2500 C.C 155
			Despesa-989	Despesa-906

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 011/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 011/2023

DATA:08-02-2023

CONTRATANTE:PREFEITURA DE COMODORO

CONTRATADA: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT ,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	caixa de som ativa 300w; alto-falante de 15; driver de titânio 1 ¼ amplificada 300 w rms; comunicacao blueto-oth reprodutor de mp3 via usb e sd card controle remoto frontal 05 presets de equalizacao. receptor fm entradas balanceadas xlr e trs ¼; entradas p2 e rca auto voltage (100~240vac); angulacao para uso como monitor (l/r) 03 pontos para montagem fly encaixe para pedestal com trava peso: 19kg; bivolt; nao sera aceito mercadoria com pecas internas e externas de diferentes marcas entre si; garantia do fornecedor mínimo 12 meses. em conformidade com o inmetro e com as recomendações contidas nas normas da abnt no que couber. qualidade igual ou superior: caixa ativa marca staner modelo sr-315	**02**	4.4.90.52.00.00.00.00.01 –0000 (0001) C.C. 78 – 369	3.3.90.30.00.00.00.00(2500) C.C. 156 – Despesa 907
2	microfone profissional - tipo duplo sem fio de mão, receptor uhf com duas antenas a partir de 10 frequências uhf em cada canal display com indicador de frequência, visor de led com indicador de bateria, saída xlr balanceada e p10, transmissor com bateria de lítio interna ou pilhas recarregáveis; transmissor de mão xlr individual e combo de 1/4; saídas de áudio jack, faixa de frequência de sinal de 200 a 812 mhz, alcance efetivo mínimo de 50 metros, acompanha maleta para transporte, homologado pela anatel; manual em português; assistência técnica no estado de mato grosso; garantia mínima de 01 ano	**01**	4.4.90.52.00.00.00.00.01 –0000 (0001) C.C. 78 – 369	3.3.90.30.00.00.00.00(2500) C.C. 156 – Despesa 907

DECIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 010/2023

DECIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 010/2023

DATA:31-01-2023

CONTRATANTE:PREFEITURA DE COMODORO

CONTRATADA: NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA- ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL

1	PASSAGEM DE IDA DE COMODOR PARA CÁCERES	**50 UND**	3.3.90.33.00.00.00.00.00 (0000) C.C. 2- Despesa -8	3.3.90.33.00.00.00.002661 C.C. 175 – Despesa 1033

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 009/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 009/2023

DATA:31-01-2023

CONTRATANTE:PREFEITURA DE COMODORO

CONTRATADA: CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
128	SACO DE LIXO 30 LITROS REFORÇADO, PACOTE COM 10 UNIDADES	**400 pct**	3.3.90.30.00.00.00.00 2500 C.C. 89 – Despesa 406	3.3.90.30.00.00.00.00 2500 C.C. 37 – Despesa 192
129	SACO DE LIXO 50 LITROS REFORÇADO, PACOTE COM 10 UNIDADES	**400 pct**	3.3.90.30.00.00.00.00 2500 C.C. 89 – Despesa 406	3.3.90.30.00.00.00.00 2500 C.C. 37 – Despesa 192
130	SACO DE LIXO 100 LITROS REFORÇADO, PACOTE COM 05 UNIDADES	**400 pct**	3.3.90.30.00.00.00.00 2500 C.C. 89 – Despesa 406	3.3.90.30.00.00.00.00 2500 C.C. 37 – Despesa 192

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 008/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 008/2023

Data:31-01-2023

CONTRATANTE :PREFEITURA DE COMODORO

CONTRATADA: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
07	MESA DE SOM COM 06 (SEIS) CANAIS; 4 ENTRADAS DE MICROFONE BALANCEADAS COM CONECTORES XLR; 2 ENTRADAS DE MICROFONE BALANCEADAS COM CONECTORES TRS 1/4 (P10); 4 ENTRADAS DE LINHA BALANCEADAS COM CONECTORES TRS ¼ (P10); 2 ENTRADAS DE LINHA COM CONECTORES RCA; 1 ENTRADA LINHA P2; 3 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO POR CANAL; PHANTOM POWER (+48V); MÓDULO MP3 PLAYER COM ENTRADAS USB E SD-CARD; CONEXÃO VIA BLUETOOTH; DISPLAY GRÁFICO LCD COM INDICAÇÕES DE FAIXA E PASTA MUSICAL; CONTROLE MONITOR PRE-FADER PARA SONORIZAR SISTEMA DE RETORNO DE PALCO; SAÍDA PARA FONES ESTÉREO COM CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE; SAÍDA DE MONITOR COM CONTROLE FADER DESLIZANTE; ALIMENTAÇÃO: FONTE CHAVEADA AUTOMÁTICA 127/ 220V AC - 50~60HZ; CONSUMO MÁXIMO: 10W. GARANTIA DO FORNECEDOR MÍNIMO 12 MESES. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: MESA DE SOM MARCA STANER MODELO MX0603 USB	**01**	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01 –0000 (0000) C.C. 253 – Despesa 1330	3.3.90.30.00.00.00.00(2500) C.C. 156 – Despesa 907

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 007/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 007/2023

DATA:31-01-2023

CONTRATANTE:PREFEITURA DE COMODORO

CONTRATADA: OLMIR IORIS E CIA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
07	PROJETOR LED. CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA 50W; TEMPERATURA DE 4000K; 3300 LUMENS. RESOLUÇÃO SVGA 800X600. BIVOLT. CONEXÕES HDMI, VGA, RCA, USB. GARANTIA DO FORNECEDOR MÍNIMO 12 MESES. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: PROJETOR DA MARCA EPSON MODELO POWERLITE S41+	**01**	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01 –0000 (0000) C.C. 253 – Despesa 1330	3.3.90.30.00.00.00.00(2500) C.C. 156 – Despesa 907

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2023

DATA:30-01-2023

CONTRATANTE:PREFEITURA DE COMODORO

CONTRATADA:S. M. GIUSTTI ARRUDA & CIA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICAL DE SÁUDE DO MUNICIPIO DE COMODORO. objeto relacionado visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	QUANT	OBJETO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
13	250 und	Camiseta de **CAMPANHAS** - malha pv (malha fria) -com gola de ribana normal – malha anti-pilling - durabilidade na trama - cores variadas – (branca, preta, amarela, azul, rosa, vermelho, verde) – logo da Secretaria de Saúde, logo SUS, brasão do município e escri-	3.3.90.39.00.00.00.00 2500 Despesa: 655 C.C -146	3.3.90.40.00.00.00.00 2500 Despesa: 727 C.C -142

		tas em pintura nas costas - nas frente da camiseta será descrito o tema da campanha a ser defino posteriormente. Tamanhos: P, M, G, GG, XG - *cores, modelos e local onde será acrescentado os logotipos e escritas, será conforme apresentado no Layout do projeto anexo a este Termo.*		

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2023

DATA:30-01-2023

CONTRATANTE:PREFEITURA DE COMODORO

CONTRATADA: PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO LTDA – ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
10	**LEITE INTEGRAL** TETRA PARK 1 LITRO	**100 UND**	3.3.90.30.00. 00.00.00. 2660 C.C.155 Despesa 837	3.3.90.30.00. 00.00.00. 2500 C.C. 187 – Despesa 1085

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 056/2023 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGURO Nº 045/2019

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 056/2023 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGURO Nº 045/2019

DATA: 22/02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEGUROS, PARA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 45/2023 ADM DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

FISCAL		FISCAL SUPLENTE		GESTOR
ATENÇÃOBASICA	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF: 31.215.021-07	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21 **MAT.: 12014**	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 MAT.: 21264	

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**31/2023**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	45.156.970/0001-19	R$ 294.081,50
OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO TELHAS ISOTÉRMICAS PARA MANUTENÇÃO DO TELHADO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 22/02/2023 a 22/02/2024.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de fevereiro 2023.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREVICON
PREVICOM ATA Nº 002/2023 - REUNIÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

ATA: 002/2023

As 14h00min, no dia **Vite Quatro** de **Fevereiro** de **Dois Mil e Vinte Três**, nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Confresa (PREVICON), foi realizado a reunião dos Membros do Conselho Deliberativo: **Jessyca Vilela Guimarães (Presidente do Conselho Deliberativo**), **Erineide da Silva Quintino (Diretor Executivo), Marcia Luiza do Amaral (Titular)**; **Jocerlene Vieira do Vale (Titular**); **Jocilaine Santos Fortes de Sousa (Suplente), Gilson Lopes de Almeida (Titular), Adilson Vital da Silva(Suplente).**

A Diretora Executiva início a Reunião, apresentando ao Conselho Deliberativo, as contas do **Exercício 2022**; **Demonstrativo de Despesas**; **Receitas Arrecadadas no exercício**; **movimentação da carteira de investimento** de janeiro à dezembro, rentabilidade positiva no final do exercício, totalizando um saldo de R$ 73.171.779,65.

Distribuição da Carteira: Renda Fixa, R$ 65.812.018,30 (89,9%); Renda Variável, R$ 4.153.422,43 (5,7%) e Investimento no Exterior, R$ 3.206. 338,92 (4,4%).

Distribuição da Carteira, por Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal 46%; Banco do Brasil 50,2%; Disponibilidade Financeira 3,8%.

A Diretora ressaltou que nos meses de outubro e dezembro de 2022, não houve aplicações, devido ao cenário econômico político, o Comitê de Investimento decidiu esperar as Eleições. Em dezembro, decidiram não seguir as recomendações da Consultoria, preferindo aguardar para aplicar nos Fundos Vértices.

A **Meta Atuarial** ao final de 2022 foi de 10,99%, referente a acumulação da Inflação de 5,78% a.a. (IPCA) e mais 4,94% de rentabilidade. A carteira de investimentos do RPPS rentabilizou no acumulado do ano 6,07%, alcançando uma rentabilidade de 55,29% sobre a Meta Atuarial.

O Conselho Deliberativo, aprovou a Contratação de curso preparatório para Certificação profissional; Compra de Bebedouro; Compra de Computador; Uniformes e Datashow.

Cristian Alex Lopes de Souza, Representante Suplente do Legislativo; Thiago Jorge Lima, Representante Titular do Executivo, não compareceu a Reunião.

Não havendo nada mais a tratar, eu, Janielle Pinheiro de Oliveira, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes. Confresa/MT, 24 de fevereiro de 2023

Jessyca Vilela Guimarães, Erineide da Silva Quintino, Janielle Pinheiro de Oliveira, Marcia Luiza do Amaral, Jocerlene Vieira do Vale, Jocilaine Santos Fortes de Sousa, Gilson Lopes de Almeida, Adilson Vital da Silva.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°228/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP N°085/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°228/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°085/2022

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 085/2022, conforme segue:

OBJETO:PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO TONNERS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: N° 26.877.656/0001-80, ENDEREÇO: AV. ALZIRA SANTANA, S/N, BAIRRO: IKARAY, QUADRA 07, LOTE 02, CIDADE: VARZEA GRANDE – MT, CEP.: 78. 130-634, FONE: (65)3686-1330, E-MAIL: edilsonrafael@hotmail.com

Vencedora do certame no valor global de R$848.214,93 (Oitocentos e Quarenta e Oito Mil e Duzentos e Quatorze Reais e Noventa e Três Centavos).

Os itens 11, 32, 34 e 47 foram declarados fracassados.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 24 de fevereiro de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 31/2023

Ao vigésimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37. 464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 025/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº005/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 22/02/2023**, cujo objetivo é **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO TELHAS ISOTÉRMICAS PARA MANUTENÇÃO DO TELHADO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO TELHAS ISOTÉRMICAS PARA MANUTENÇÃO DO TELHADO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº **7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

(§ 3º - As aquisiçõesou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.)

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.]

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

l) As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 22 de fevereiro de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

NOME FANTASIA: GALICE

CNPJ: 45.156.970/0001-19 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13920049-5

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 735313040

TELEFONE/FAX: (65) 9 9981-9765

ENDEREÇO: RUA 10, QUADRA 11, CASA 27, BAIRRO: MORADA DO OURO 2

CIDADE: CUIABÁ – MT CEP Nº: 78.053-726

EMAIL: valmir.galice@gmail.com OU auditacon@auditacon.com.br

DADOS BANCÁRIOS: NUBANK, AG. 0001, C/C 46530767-4

REPRESENTANTE LEGAL: VALMIR VICENTE

CPF Nº: 397.205.279-00

ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7

VALOR: R$ 294.081,50 (duzentos e noventa e quatro mil e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QNT	UND	DESCRIÇÃO	V. M. UNIT.	V. M. TOTAL
01	00015870	17259	89	UND	CUMEEIRA - DE ACO GALVALUME, ONDULADA COM LARGURA DE 0,7M, COMPRIMENTO DE 0,99M E ESPESSURA 0,43MM	R$ 60,50	R$ 5.384,50
02	00055350	17254	26	M²	TELHA ISOTERMICA 0,43 MM ESPESSURA DE 0,30 MM COM PROTECAO RAFIA COMPRIMENTO 2300 MM	R$ 325,50	R$ 8.463,00
03	00055350	17258	29	M²	TELHA ISOTERMICA 0,43 MM ESPESSURA DE 0,30 MM COM PROTECAO RAFIA COMPRIMENTO 2850 MM	R$ 325,50	R$ 9.439,50
04	00055350	17256	23	M²	TELHA ISOTERMICA 0,43 MM ESPESSURA DE 0,30 MM COM PROTECAO RAFIA COMPRIMENTO 4600 MM	R$ 325,50	R$ 7.486,50
05	00055350	17257	470	M²	TELHA ISOTERMICA 0,43 MM ESPESSURA DE 0,30 MM COM PROTECAO RAFIA COMPRIMENTO 5100 MM	R$ 325,50	R$ 152.985,00
06	00055350	17255	124	M²	TELHA ISOTERMICA 0,43 MM ESPESSURA DE 0,30 MM COM PROTECAO RAFIA COMPRIMENTO 5600 MM	R$ 325,50	R$ 40.362,00
07	00055350	17253	215	M²	TELHA ISOTERMICA 0,43 MM ESPESSURA DE 0,30 MM COM PROTECAO RAFIA COMPRIMENTO 5650 MM	R$ 325,40	R$ 69.961,00
VALOR TOTAL							**R$ 294.081,50**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 314 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.600.0000600 – SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 315 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.621.0000600 – SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 313 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Fluído o prazo de vigência, dá-se encerrado o Contrato, caso não ocorra sua prorrogação nos termos da lei;

O Contrato pode ser prorrogando havendo interesse da administração, nos termos da Lei nº 8.666/93;

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 45/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL		FISCAL SUPLENTE		GESTOR
ATENÇÃOBASICA	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF: 31.215.021-07	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21 **MAT.: 12014**	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 MAT.: 21264	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial SRP nº 005/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o

foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITO MUNICIPAL

GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

CNPJ: 45.156.970/0001-19

REPRESENTANTE LEGAL: VALMIR VICENTE

CPF Nº: 397.205.279-00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 026/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SOCIAL (REURB-S) E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO SETOR POUSO ALTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, que, neste caso, designa, que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo pela qual, a regularização fundiária é um instrumento da promoção do tratamento digno ao ser humano;

Que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

É um instrumento da política urbana Federal e que a recente Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, trouxe um novo marco legal, apresentando ferramentas inovadoras e facilitadoras, trazendo celeridade, desjudicialização e desburocratização, para implementação efetiva dos procedimentos afetos a regularização.

É um processo de intervenção governamental, nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar núcleos urbanos informais preexistentes às conformidades legais, de modo a garantir o direito à moradia digna; o direito de propriedade; o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana; o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; garantindo melhorias na qualidade de vida;

Que o beneficiário da regularização fundiária passa a fazer parte da cidade legal, ampliando o acesso a terra urbanizada, o exercício da cidadania, tornando-se detentor de direitos e deveres;

Considerando as determinantes presentes na Lei Complementar Municipal nº 198, de 22 de março de 2022, quanto ao procedimento e critérios para sua realização com finalidade de regularização fundiária;

Considerando a solicitação técnica realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento de Confresa, conforme Ofício nº 585/SEPLAC/2022, para instauração de REURB;

Considerando, por fim, o artigo 32 da Lei n. 13.465/2017, e o artigo 21 do Decreto n. 9.310/2018, de que trata do procedimento administrativo de instauração da Reurb-S.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Instaurado o Processo de Regularização Fundiária Urbana na modalidade REURB – S (Interesse Social) no Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Setor Pouso Alto. **Art. 2º** Fica fixado o Critério de Renda Máxima para benefício da Reurb – S o constante no Parágrafo 2º, art. 1º da Lei Municipal nº 504/2012. **Art. 3º** O procedimento da REURB será executado de maneira total, conforme § 2º do art. 36 da Lei nº 13.465/2017. **Art. 4º** A fim de cumprir as etapas previstas no Inciso IV do Art. 11 da Lei n. 13.465/2017 e Art. 24 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 198, de 22 de março de 2022 o Poder Executivo Municipal deverá:

I – Avaliar o processo de demarcação Urbanística, nos termos do Art. 19 da Lei nº 13.465, de 11 de Julho de 2017, se está prevendo as áreas que serão alcançadas pela regularização;

II – Receber os documentos dos proprietários que comprovem a aquisição dos imóveis;

III – Realizar o levantamento cadastral das unidades imobiliárias, entre outros registros que comprovem a utilização dos imóveis para emissão da Lista de Ocupantes e o Projeto de Regularização Fundiária;

IV – Notificar os moradores dentro da matrícula alcançada, bem como os proprietários das matrículas confrontantes;

V – Publicar o Processo de Regularização e as matrículas alcançadas em edital comunicando o prazo de impugnação de 30 dias;

VI – Solucionar conflitos através de mediação extrajudicial;

VII – Caso não se obtenha acordo na etapa de mediação, fica facultado o emprego da arbitragem;

VIII – Definir os critérios pretendidos para a Urbanização adequada do Núcleo Urbano Informal Consolidado como diretrizes de vias, infraestrutura e parcelamentos de acordo com a situação atual;

IX – Analisar o Projeto de Urbanismo de acordo com os parâmetros definidos;

X– Registrar o termo de compromisso de Execução de Obras de Infraestrutura de acordo com seu cronograma;

XI – Aprovar o projeto e demais peças técnicas da Reurb, emitindo a CRF (Certidão de Regularização Fundiária) a ser encaminhada ao Cartório de Registro de Imóveis;

§1º Os documentos, de que trata o inciso II, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAC, para emissão da listagem de participantes da Reurb.

§2º A notificação, de que trata o inciso IV, será feita por entrega com protocolo de recebimento ou por publicação de edital no caso da não localização do notificado no local.

§3º A definição de parâmetros urbanísticos de que trata o Inciso VIII será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e emitida através de parecer técnico contendo os mapas e documentos que deverão ser entregues, com base no Art. 36 da Lei Federal nº 13.465.

I - Os documentos exigidos para registro dos moradores serão:

a) Cópia Autenticada de Documentos Pessoais (CPF, RG, Certidão de Nascimento ou Casamento). **b)** Cópia Autenticada do Contrato de Aquisição do imóvel a ser regularizado; **c)** Cópia Autenticada do Comprovante de Renda (Holerite ou Declaração de Renda). **Art. 5º** Quando da publicação e notificação do procedimento da Reurb-S, o Poder Executivo Municipal receberá por meio de ofício, protocolado junto à Secretaria Municipal de Planejamento, as impugnações do processo de Regularização que serão analisados pela Comissão de Regularização Fundiária Urbano do município de Confresa. **Art. 6º** Para resolução extrajudicial de conflitos que versem sobre as propriedades alcançadas pela Reurb-S no Núcleo Urbano Informal Consolidado Pouso Alto, poderá ser criada uma Câmara Extrajudicial de Solução de Conflitos na forma do Art. 32 da Lei Federal n. 13.140, de 26 de Junho de 2015, a ser nomeada por Portaria. **Art. 7º** Os direitos reais, concedidos por meio dos instrumentos jurídicos apresentados no Art. 15, da Lei 13.465/2017, se darão, preferencialmente, em nome da mulher quando houver união estável, com base no Inciso XI do Art. 10. da Lei n. 13.465/2017, salvo casos em que houver declaração expressa da mulher de renúncia do registro em seu nome. **Art. 8º.** Os procedimentos que não versam neste decreto, seguirão os dispostos na Lei Federal n. 13.465/2017, Decreto Federal n. 9.310/2018 0 e na Lei Complementar Municipal nº 198, de 22 de março de 2022 e demais complementações, caso houver. **Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 10.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

E CUMPRA-SE.

Paço Municipal, em 23 de fevereiro de 2023. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇAO DE ADESAO DE ATA - P.AD. 178/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023

O Processo de ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022 DO MUNICIPIO DE NOVA

LACERDA - MT, que tem como objetivo, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CASA DE APOIO) PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, aceitos por parte da PREFEITURA e pela empresa fornecedora MICHAEL FERREIRA DO NASCIMENTO ME, INSCRITA SOB O CNPJ sob nº 11.276.497/0001-91. O valor a ser aderido é de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para o serviço referente ao código 42148; R$ 70,00 (setenta reais) para o serviço referente ao código 54508; e R$ 80,00 (oitenta reais) para o serviço referente ao código 50122, por paciente/dia, totalizando o valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

Conquista D'Oeste, 24 de fevereiro de 2023

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT**, **TORNA PÚBLICO**, através da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 001/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para conhecimento dos interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação da relação de inscrições. O candidato comprovou o pagamento.

Candidato	Inscrição	Situação
Adriele Ferreira Campos	5960	Deferido.
Alan Miguel Silva Ramos	5750	Deferido.
Alvina Lopes Costa Filha	4020	Deferido.
Angelita Riedel Behling	0290	Deferido.
Bruna Samara Santos Schuh	3760	Deferido.
Camila da Silva Pereira	5890	Deferido.
Cleide Sampaio	5870	Deferido.
Daiane de Jesus da Silva	1470	Deferido.
Daniela Antunes dos Santos	1480	Deferido.
Edivan Klitzke de Souza	4820	Deferido.
Edna Liane Machado	2740	Deferido.
Eleni Santos Barbosa	1870	Deferido.
Elenice Correa	4260	Deferido.
Eliane de Souza Ramos	0210	Deferido.
Evair Mendes Bufo da Silva	3790	Deferido.
Francislaine Dias Rocha	5260	Deferido.
Francivaldo Rodrigues Morais	2440	Deferido.
Giovanna Daniela Tavares	5680	Deferido.
Gleyce Kelli Almeida Dias	3700	Deferido.
Guilherme de Aguiar Santos	5730	Deferido.
Ivaneide Rodrigues da Silva	5310	Deferido.
Jhennefer Lorraine Batista da Silva	4920	Deferido.
Jhennyffer dos Santos Nogueira	5240	Deferido.
Jucilei Lopes de Almeida	3170	Deferido.
Juliana Ferreira da Silva	5900	Deferido.
Leomar Brambilla	5490	Deferido.
Leonardo Henrique de Oliveira	5880	Deferido.
Leticia de Franca Garcia Cirino	0020	Deferido.
Luana Lima da Cunha	4880	Deferido.
Lucinei de Souza Nascimento	2570	Deferido.
Lucineia da Silva Fernandes Santos	5150	Deferido.
Marcilene Galdina da Silva Martins	5430	Deferido.
Maria Aparecida Jacinto do Carmo	4030	Deferido.

Maria de Fátima Pacheco da Silva	4980	Deferido.
Maria Eduarda da Silva Leitner	5460	Deferido.
Marlene Alves dos Santos	3840	Deferido.
Niquy de Paula Rocha	5120	Deferido.
Patricia Eliane Rodrigues da Silva	3800	Deferido.
Raquel Aparecida Correa	5480	Deferido.
Rayane Oliveira Ferreira de Almeida	5700	Deferido.
Regiane dos Santos Pedroso	5860	Deferido.
Romario Macario Pereira de Jesus	2300	Deferido.
Rosenete de Azevedo	4490	Deferido.
Rute de Souza Rodrigues	4440	Deferido.
Ruthnalva Amorim de Araujo	5840	Deferido.
Thamara Garrido Mendes	1760	Deferido.
Thays de Oliveira Aguirre	1500	Deferido.
Tiago Parise	2970	Deferido.
Valeria Francisca Grilo Mendes	4240	Deferido.
Vanda Jacinto do Carmo Campos	4040	Deferido.
Wellington Pereira	1820	Deferido.
Weslley Dias de Oliveira	5530	Deferido.
Zelise Aparecida Bueno	5550	Deferido.

II. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação da relação de inscrições. O candidato não comprovou o pagamento.

Candidato	Inscrição	Situação
Renia da Silva	1810	Indeferido.

III. Retificar o indeferimento das inscrições, por duplicidade de inscrição, conforme item 3.1 do Edital Normativo nº 001/2023 ***(...) Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da W2 AUDITORES E CONSULTORES. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição".***

Candidato (a)	Inscrição	Cargo
Adriele Ferreira Campos	3330	Apoio Administrativo Educacional
Heloyze Carolyne Mota Alves	3320	Apoio Administrativo Educacional
Rosana Santa Figueredo	1430	Professor

IV. Homologar em definitivo a relação de candidatos inscritos – anexo.

V. O candidato que tiver sua inscrição deferida poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias, no site da organizadora: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

VI. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Cotriguaçu/MT, 23 de Janeiro de 2023.

LEDA PEREIRA DE SOUZA SILVA - Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - HOMOLOGAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0003880	ADEMIR DOS SANTOS	AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - MOTORISTA DE GRANDE PORTE - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0000200	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0004090	ADRIANA HALMENSCHLAGER DE LIMA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0003210	ADRIANA PEREIRA LOBO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0003540	ADRIANO CARLOS LUIZ	AUXILIAR DE SALA - AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0005400	ADRIANO EDUARDO STOFEL	AGENTE OPERACIONAL MOTORISTA VEÍCULO LEVE - CNH CATEGORIA "B" ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0005960	ADRIELE FERREIRA CAMPOS	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0000960	ADRIELY JACQUES TRINDADE	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0000930	AGEU BISPO GONÇALVES	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0002760	AILTON JEFERSON DO NASCIMENTO FARIA	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0001320	AITON LOPES DE JESUS	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA
0002250	ALAN DORES SOUZA	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0005750	ALAN MIGUEL SILVA RAMOS	AGENTE OPERACIONAL MOTORISTA VEÍCULO LEVE - CNH CATEGORIA "B" ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0005040	ALCELY DE GOIS MOREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003980	ALCIENE VIEIRA COSTA GRAPIUNA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0000950	ALESSANDRA DE SOUSA TANINATO SILVA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0001260	ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0002930	ALESSANDRO JANDREY	MOTORISTA MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA/SAMU SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0005090	ALINE ANTONIA SCHOENBERGER	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003070	ALINE APARECIDA BEZERRA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0002530	ALINE DUBAS LOURENÇO	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0001050	ALINE SOUZA SILVA	AGENTE PÚBLICO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003630	ALINE TORRES BRUMADO STOFEL	AUXILIAR DE SALA - AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0002100	ALLAN OLIVEIRA PINTO CIRINO	AGENTE OPERACIONAL MOTORISTA VEÍCULO LEVE - CNH CATEGORIA "B" ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0004020	ALVINA LOPES COSTA FILHA	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0001330	AMANDA CARLA GONÇALVES ALVES	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE/SAMU
0003730	AMANDA DA SILVA VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0005290	AMANDA NAIARA PEREIRA SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003130	AMANDA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE SALA - AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0002290	ANA CAROLINA RODRIGUES BRAMBILA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA
0005470	ANA CLAUDIA GRILO MENDES	ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE/GAÚCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - HOMOLOGAÇÃO

0004050	ANA CLÁUDIA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0005370	ANA CLAUDIA REIS CARVALHO	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0002320	ANA CLAUDIA SILVA PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0000380	ANA CRISTINA GWIAZDECKI DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0000740	ANA JULIA CARRIEL MARTINS	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA
0000730	ANA KELITA ALECRIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA
0000980	ANA PAULA GOMES DA CRUZ	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0004110	ANA PAULA ROSIN SCHUSTER	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0001680	ANA PAULA SILVA CAIRES	AUXILIAR DE SALA - AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0000590	ANDERSON BARBOSA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL MOTORISTA VEÍCULO LEVE - CNH CATEGORIA "B" ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003560	ANDERSON FREITAS BARREIRO	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FHUR
0001080	ANDRÉ CARLOS PERES DA SILVA	ESPECIALISTA EM SAÚDE ODONTÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0004950	ANDRÉ LUCAS CORRÊA TOMAZ	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO/SALAS ANEXAS
0000990	ANDRE PAULO BERVIAN	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001230	ANDRE PERGENTINO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL MOTORISTA VEÍCULO LEVE - CNH CATEGORIA "B" ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003140	ANDREIA CRISTINA CATTANI	AGENTE PÚBLICO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0002460	ANDREIA FELIX MARREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0003820	ANDRESSA FERNANDA RODRIGUES LIMA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0002610	ANDRESSA PRISCILA GILIOLI GRASEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE
0004720	ANDRESSA ROBERTO RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0000780	ANDRIGO MORO	PROFESSOR PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ALDEIA INDÍGENA
0001280	ANGELA ELAINE MASSACOTE	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0004600	ANGELA LILIANE DA ROCHA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0002590	ANGELICA EVANGELISTA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0000240	ANGELICA GENI GONÇALVES	AGENTE PÚBLICO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003990	ANGELICA PATRICIA DE LIMA REIS	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0000290	ANGELITA RIEDEL BEHLING	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0000700	ANTONIA AILA AIRES DA SILVA LUZ	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0003010	ANTONIO DE SOUZA SILVA	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA
0005760	ANTONIO MARCOS LEITE FERREIRA	AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MOTORISTA DE GRANDE PORTE - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NOVA UNIÃO
0002560	ARIADINE DA SILVA NUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0005440	ATHILA DIAS DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA VIGIA NOTURNO SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - HOMOLOGAÇÃO

0000870	BEATRIZ DOS ANJOS OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRO SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0004660	BEATRIZ TEIXEIRA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE
0003960	BERENICE ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0005130	BETANIA DE JESUS DA ROCHA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0000560	BRUNA GRAZIELA BISPO SILVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0000430	BRUNA GRAZIELE VAUROO COSTA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0003760	BRUNA SAMARA SANTOS SCHUH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0002730	BRUNA THAIS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE/SAMU
0004480	BRUNO SANTOS DO NASCIMENTO LINO	AGENTE DE VIGILÂNCIA VIGIA NOTURNO SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0005890	CAMILA DA SILVA PEREIRA	AGENTE PÚBLICO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NOVA UNIÃO
0005380	CAMILA DE SENA PEDROSA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0003610	CAMILY ALVES BARBOSA	AUXILIAR DE SALA - AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0001250	CARINA ALVES DA SILVA PERGENTINO	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0002080	CARINA DA SILVA MOREIRA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0001650	CASSIA GONCALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0002230	CÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0004380	CELINA FERREIRA DE ALMEIDA BONFIM	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003080	CELMA CRISTINA PEREIRA MIRANDA	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0000330	CHARLA EDUARDA MIRANDA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001140	CIDOMAR RODRIGUES DE SOUSA	AGENTE OPERACIONAL MOTORISTA VEÍCULO LEVE - CNH CATEGORIA "B" ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0004410	CILVANIA DE JESUS DO NASCIMENTO FLECK	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0001450	CIRLENE PEREIRA DA SILVA NUNES	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003770	CLEBER DE SOUZA GOMES	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SALAS ANEXAS/LAMBARI/NOVA UNIÃO
0005080	CLEIDE DITE DINIZ	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0005870	CLEIDE SAMPAIO	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0001210	CLEIDINEI FIGUEIREDO GOMES	AGENTE DE VIGILÂNCIA VIGIA NOTURNO SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0004700	CLEITON AGUIAR REIS CARVALHO	AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MOTORISTA DE GRANDE PORTE - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NOVA UNIÃO
0001560	CLEMILDA RAMOS CARDOSO VITORINO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003040	CLEONICE ANTONIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0004930	CLERIA APARECIDA DOS SANTOS CAVALCANTE	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0003150	CLEUSIMAR MEDRADES DE ARAUJO	AUXILIAR DE SALA - AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0004810	CLIVIA VIEIRA CAMPOS	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - HOMOLOGAÇÃO

0003570	CREDIVANILDO DO AMARAL	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003950	CREUZA PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0002920	CRISTIANA CAVALCANTE DE BRITO	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0003440	CRISTIANE DONIZETE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0005050	DAGLIANE SILVA CUSTÓDIO	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0004070	DAIANE CRISTINA CORREIA DOS REIS	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0001470	DAIANE DE JESUS DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0005250	DANIEL BIF	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0002010	DANIEL RODRIGUES GONÇALVES	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001480	DANIELA ANTUNES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0001940	DANIELA DA SILVA BARRETO	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE LIMPEZA SECRETARIA DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA
0001460	DEBORA DA SILVA FERNANDES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0002980	DEBORA ODETTE DA SILVA CARMO	AUXILIAR DE SALA - AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0000260	DEBORA PATRICIA HENTZ	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0005190	DEIVITVALDO AMARAL FIGUEIREDO	AGENTE DE VIGILÂNCIA VIGIA NOTURNO SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0002990	DELOSSANTOS VOGUEDO	AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - MOTORISTA DE GRANDE PORTE - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0002060	DENISE PAVAN BRAMBILA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0004200	DEVANI RODRIGUES COIMBRA	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SALAS ANEXAS/LAMBARI/NOVA UNIÃO
0002350	DIENYFER DANIELA RODRIGUES DAMASCENO	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0002330	DIOMARA SARMENTO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003900	DRYELLY BRUNA CESCONETE	ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRO SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0002090	EDIANA MARTINS PERES	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0002500	EDIELI RODRIGUES SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA
0005170	EDILAINE PAZ PEREIRA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA - AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0000850	EDILAINE ROZA LIMA	AUXILIAR DE SALA - AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0003100	EDIMAR BRAVO BATISTA	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FHUR
0000640	EDINALVA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0004820	EDIVAN KLITZKE DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE
0001790	EDMAR ZURICA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL MOTORISTA VEÍCULO LEVE - CNH CATEGORIA "B" ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0002740	EDNA LIANE MACHADO	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0004770	EDNA PEREIRA DE ALMEIDA RIBEIRO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0000360	EDNEIA DE OLIVEIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - HOMOLOGAÇÃO

0001780	EDSON DOS SANTOS CRUZ	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SALAS ANEXAS/LAMBARI/NOVA UNIÃO
0004540	ELENA RITA AGGENS	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0001870	ELENI SANTOS BARBOSA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0004260	ELENICE CORREA	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0000690	ELIAN RODRIGUES DE SOUZA	MOTORISTA MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA/SAMU SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0000210	ELIANE DE SOUZA RAMOS	ORIENTADOR SOCIAL ORIENTADOR SOCIAL ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0004250	ELIANE MARTINS	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0002030	ELIAS FRANCO DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0000350	ELIENE DE JESUS TIMOTEO DE LIRA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0000670	ELIETE DIAS NOGUEIRA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0002380	ELIZANGELA CORREA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0002680	ELIZETE CARLOS PEREIRA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0004220	ELIZETE SANTIAGO COSTA	AUXILIAR DE SALA - AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0004800	ELLEN APARECIDA RODRIGUES RAMIRES	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0003510	ELLEN CRISTINA BOREK LEIDENTZ	ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0004940	ELMAR ANDRE KRIESER	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0002800	ELNATAN ALVES DA SILVA	PROFESSOR PROFESSOR NÍVEL MÉDIO ESPAÇO RURAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003310	EMÍLIA GENI DOS ANJOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0000440	ERICA MENDES DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0000660	ÉRICA RODRIGUES DE AGUIAR	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0002720	ESTER DE OLIVEIRA RODRIGUES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA ESPAÇO RURAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0005620	ESTHER TEIXEIRA ARAUJO	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0003790	EVAIR MENDES BUFO DA SILVA	ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0001630	EVANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0005230	FABIANA DE AQUINO SOUZA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0000750	FABIO ALVES DA LUZ	MOTORISTA MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA SECRETARIA DE SAÚDE AGROVILA
0004140	FABRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0001220	FABRICIA SILVA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0004740	FELIPE EDUARDO NUNES DE BRITO	AGENTE OPERACIONAL MOTORISTA VEÍCULO LEVE - CNH CATEGORIA "B" ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0004400	FERNANDA MIRANDA RAMOS DE ANDRADE	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0003600	FERNANDO FUZINATTO	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0000070	FERNANDO MAESTER ALVES PINTO	AGENTE DE VIGILÂNCIA VIGIA NOTURNO SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - HOMOLOGAÇÃO

0003520	FLAVIANE FERREIRA CAMPOS	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0002900	FLAVIO SERGIO KRAUSE	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SALAS ANEXAS/LAMBARI/NOVA UNIÃO
0001020	FRANCIANE ALVES	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0000220	FRANCIELE FERNANDES RIBEIRO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0000050	FRANCIELE LAVARDA MACALI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0000340	FRANCIELE PORCHER	ESPECIALISTA EM SAÚDE - ODONTÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0002120	FRANCIELI ALESSIO BRAMBILA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0005990	FRANCIELI BARRETO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0001700	FRANCIELLI ALVES DA SILVA	MOTORISTA MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA SECRETARIA DE SAÚDE AGROVILA
0005300	FRANCIELLY NAUE BERNARDI	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA / NOVA UNIÃO
0005260	FRANCISLAINE DIAS ROCHA	AUXILIAR DE SALA - AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0002440	FRANCIVALDO RODRIGUES MORAIS	AGENTE DE VIGILÂNCIA VIGIA NOTURNO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001170	GABRIEL DO NASCIMENTO CAVALCANTE	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0004630	GABRIEL MAGALHÃES DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0001860	GABRIEL VALADARES DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL MOTORISTA VEÍCULO LEVE - CNH CATEGORIA "B" ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001580	GABRIELLI FALCAO FORTES CAVALCANTE	ESPECIALISTA EM SAÚDE BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0002650	GABRIELLY RENITA DE SOUZA FAUSTINO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003060	GEDIONES NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA VIGIA NOTURNO SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0003460	GEISIANE ALCANTARA STRUBILSCH	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0005650	GEISISBEL APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0005180	GEOVANE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0002580	GERCIANA BISPO GONÇALVES NASCIMENTO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003810	GESIEL MOREIRA PONCIANO	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FHUR
0000320	GESSIVANIA AMARAL PEREIRA	AGENTE PÚBLICO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0000770	GILMAR DOS SANTOS DA ROZA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0000890	GILMAR RALNIR CORREA TOMAZ	AGENTE DE VIGILÂNCIA VIGIA NOTURNO SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0005680	GIOVANNA DANIELA TAVARES	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0002510	GISLAINE ESSER BARBOSA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0000710	GISLAINE GONCALVES SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0003700	GLEYCE KELLI ALMEIDA DIAS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0004080	GRACIELE DA COSTA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE
0004970	GREICIELY GOMES DE CARVALHO DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA ESPAÇO RURAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - HOMOLOGAÇÃO

0005730	GUILHERME DE AGUIAR SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0005600	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA NUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0004890	HEBERTI VINICIUS LEISTER COELHO	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0004860	HELLEN DE SOUZA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/AGROVILA
0004450	HELOAYNE MOTA NASCIMENTO FERNANDES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0001370	HELOYZE CAROLYNE MOTA ALVES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0005360	HELTON DOS SANTOS PINTO	AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - MOTORISTA DE GRANDE PORTE - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0002040	HÉRCULES EDUARDO NUNES DE BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0001530	HILDA PEREIRA SOBREIRA	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0002620	IRAILDE DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0002180	ISNÉRIA GERALDA DA SILVA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0001850	ITAMAR ROBERTO DE OLIVEIRA	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FHUR
0005030	ITARLLES DA SILVA PEREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA VIGIA NOTURNO SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0005310	IVANEIDE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA / NOVA UNIÃO
0004590	IVONETE ALVES DE DEUS GOLLO	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0001420	IVONETE RODRIGUES DURVAL	AUXILIAR DE SALA - AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0004710	IVONY GRACIOTTI SILVA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0001890	JACKSON DOS SANTOS DOS REIS	AGENTE DE VIGILÂNCIA VIGIA NOTURNO SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0005210	JAIANE LEON DE SOUZA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001100	JAIANE MAIA OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM SAÚDE - ODONTÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0003670	JAÍNE PAULA ESPIRITO SANTO PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0000180	JANIELE DE SOUZA BATISTA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0000940	JAQUELINE ALESSANDRA MARTINS ROMEIRO DA SILVA ALVES	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0004430	JAQUELINE LÚCIA DE ANDRADE	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0003410	JEAN GRANZA DA SILVA	PROFESSOR PROFESSOR NÍVEL MÉDIO ESPAÇO RURAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0001950	JENIFFER WAITIARA PACHECO BARRETO	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0000030	JENNIFER DA ROZA RODRIGUES	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/AGROVILA
0004280	JESSICA BARRETO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA ESPAÇO RURAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0004830	JHACKSON RODRIGUES MACEDO	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0003890	JHENIFER RODRIGUES SANTOS	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0004920	JHENNEFER LORRÂINE BATISTA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE
0005240	JHENNYFFÉR DOS SANTOS NOGUEIRA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO/SALAS ANEXAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - HOMOLOGAÇÃO

0000550	JHESSICA APARECIDA DA SILVA DE ARAÚJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0000150	JHONATAN BARBOSA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA VIGIA NOTURNO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003250	JHONATAN VICENTE	AGENTE DE VIGILÂNCIA VIGIA NOTURNO SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0004470	JOANINHA DOS SANTOS MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA / NOVA UNIÃO
0002160	JOÃO MARTINS FERREIRA FILHO	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0004840	JOAO PAULO CARVALHO DA SILVA	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/NOVA UNIÃO
0001520	JOAS GOMES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001670	JOCIMARA TAVARES DE LIMA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003030	JOEL DE LIMA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA VIGIA NOTURNO SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0002810	JOICE LETICIA BECKER DE VIVEIROS	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA
0005830	JORACI CORREIA DA SILVA MARTINS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0003120	JOSE HILTON CAVALCANTE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0000310	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	MOTORISTA MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA SECRETARIA DE SAÚDE AGROVILA
0003640	JOSIANO ALVES	AGENTE OPERACIONAL MOTORISTA VEÍCULO LEVE - CNH CATEGORIA "B" ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0005590	JOSIMAR DE OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO/SALAS ANEXAS
0001900	JOSMAR DA SILVA DOS REIS	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SALAS ANEXAS/LAMBARI/NOVA UNIÃO
0002850	JOUSE FREITAS DE SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0001720	JUBILIANA DE JESUS MARQUES	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA
0002770	JUCELI STOPPEL BRANDT	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0003170	JUCILEI LOPES DE ALMEIDA	AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - MOTORISTA DE GRANDE PORTE - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0005670	JUCILENE DE SOUZA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0005900	JULIANA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0000530	JULIANA MENDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA - AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0000090	JUSILENE LUZIA DA SILVA	ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA ESPERANÇA
0000680	KALINY MARQUES DA SILVA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0001060	KAMILA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE
0005420	KARIELI KEILA MORAES CELISTRINO MADERS	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0000100	KARINY DE SOUZA BATISTA	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE LIMPEZA SECRETARIA DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA
0001690	KATIA MIRANDA AFONSO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0001180	KATIANE REIS SILVA	AUXILIAR DE SALA - AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0003200	KATLLEN GABRIELY GRASEL DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003500	KEILA ALEXANDRA TONET SCHMIDT	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - HOMOLOGAÇÃO

0001150	KEILA AMANCIO DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0005940	KEREM LOIDY DOS SANTOS GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA / NOVA UNIÃO
0003450	LAIANE TOSTAS BARBOZA	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0001410	LARA LORRAINY LIMA DO CARMO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/NOVA UNIÃO
0002780	LARISSA DE CAMPOS FROZZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE
0005920	LEIDIANE DOS SANTOS SIQUEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0003920	LEILA FERNANDES DIAS	AUXILIAR DE SALA - AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0005020	LEOMAR ADILSON RAUBER	AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - CNH "D" PÁ CARREGADEIRA
0005490	LEOMAR BRAMBILLA	AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - MOTORISTA DE GRANDE PORTE - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0005880	LEONARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA ALMEIDA	AGENTE DE VIGILÂNCIA VIGIA NOTURNO SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0000020	LETICIA DE FRANÇA GARCIA CIRINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE
0000630	LETICIA SHIRLEY DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA - AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0004130	LETICIA VITÓRIA BELTER FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/NOVA UNIÃO
0001750	LEYLLA OLIVEIRA DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0002830	LIDIA DA ROCHA BEZERRA DOS SANTOS	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0001440	LILIA DA CRUZ HONORATO ALMEIDA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0002910	LILIAN PEREIRA SOUZA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0000110	LÍVIA TEIXEIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003930	LORIVALDO FERNANDES DE FIGUEIREDO	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0001620	LOURAINY ALVES CÔRTES TORRES	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0004100	LOURDES HETKOSKI BELTER	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0001070	LOURIVAL MORETTI RAMOS	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FHUR
0005340	LUANA CRISTINA DOS SANTOS NEVES	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA
0004880	LUANA LIMA DA CUNHA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0005110	LUCAS APARECIDO PACHECO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL MOTORISTA VEÍCULO LEVE - CNH CATEGORIA "B" ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0005330	LUCAS RENAN AGUIAR DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0004610	LUCAS VINICIUS LIMA DA CUNHA	AGENTE OPERACIONAL MOTORISTA VEÍCULO LEVE - CNH CATEGORIA "B" ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0000190	LUCIANA DE FREITAS TAVARES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0000400	LUCIANE ABRANTE WUNDER	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0004390	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO/SALAS ANEXAS
0000370	LUCICLEIA RODRIGUES CABRAL	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0002220	LUCIENE VILLA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - HOMOLOGAÇÃO

0002570	LUCINEI DE SOUZA NASCIMENTO	AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - MOTORISTA DE GRANDE PORTE - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0005150	LUCINEIA DA SILVA FERNANDES SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0000410	LUCINEIDE ABRANTE WUNDER	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0004620	LUIZ ROBERTO CUSTÓDIO	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA / NOVA UNIÃO
0002420	LUZIA MACÊDO DE SOUZA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0004900	MAIARA DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0001000	MAIRA ROSEANA VIGANÓ BRAMBILA	PROFESSOR PROFESSOR NÍVEL MÉDIO ESPAÇO RURAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003580	MARA RUSCHEL	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0005570	MARCIANE JANDRE	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0005430	MARCILENE GALDINA DA SILVA MARTINS	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0003290	MARCIO DA SILVA	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA
0001980	MARCIO DE OLIVEIRA FLORES	AGENTE OPERACIONAL MOTORISTA VEÍCULO LEVE - CNH CATEGORIA "B" SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0004000	MARCO ANTONIO CSALI FACHINI	AGENTE DE VIGILÂNCIA VIGIA NOTURNO SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0003370	MARCOS ANTONIO LEITE FERREIRA	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0002820	MARIA ALINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA
0004030	MARIA APARECIDA JACINTO DO CARMO	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0005060	MARIA APARECIDA OLIVEIRA ROCHA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003020	MARIA CÂNDIDA RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE SALA - AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0001930	MARIA CONCEIÇÃO PACHECO DA SILVA	PROFESSOR PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/NOVA ESPERANÇA
0004980	MARIA DE FATIMA PACHECO DA SILVA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0001120	MARIA DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0000600	MARIA DE LOURDES DE AGUIAR	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0005950	MARIA DE LOURDES TEIXEIRA SILVA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0005460	MARIA EDUARDA DA SILVA LEITNER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0000120	MARIA JOSE FERREIRA DE MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0004550	MARIA LUCIA RIBEIRO DE BRITO	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0000610	MARIA VERONICA FERREIRA AMORIM	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA / NOVA UNIÃO
0000540	MARIANA BRAGA GONÇALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0000080	MARILUCI MOREIRA AUGUSTO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0001510	MARINA PEREIRA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0000580	MARINALVA GARCIA DOS SANTOS	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0001040	MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE PÚBLICO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NOVA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - HOMOLOGAÇÃO

0003050	MARINETE ERIKBAKTATSA NHAMBIQUARA	PROFESSOR PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ALDEIA INDÍGENA
0003840	MARLENE ALVES DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0003220	MARLICE MARIA RIPPLINGER	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0004230	MARTA CONCEICAO DOS SANTOS AGUIAR	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0005450	MARTA FERNANDES	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0005630	MAURÍCIO JUNIOR GONÇALVES MARQUES	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0005070	MAX DIONE RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA VIGIA NOTURNO SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0003260	MAYCON DOUGLAS NUNES	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR PSICÓLOGO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003740	MICAELEN GNOATTO MARTH	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA
0004190	MICHELE DOS SANTOS	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0002400	MICHELI RODRIGUES SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0004680	MIRANDINHO SOLETO	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SALAS ANEXAS/LAMBARI/NOVA UNIÃO
0004690	MIRIAN DOS SANTOS	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003380	MIRIAN MIKELI DE ANDRADE MARQUES RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE
0003190	MISLENE ANDREIA BRAGA CASADO	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0004670	MONICA RODRIGUES POLETO SOLETO	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO/SALAS ANEXAS
0004520	NADIA NATALI SILVA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0000160	NATÁLIA FERREIRA SAMPAIO MACHADO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA / NOVA UNIÃO
0002000	NATÁLIA SILVA MACEDO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0001600	NATHIELE JUVINO RAMOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA ESPAÇO RURAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0000910	NEOZITA FERREIRA DA SILVA	AGENTE PÚBLICO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003660	NEUSA SALETE QUEIROZ DE LIMA	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE LIMPEZA SECRETARIA DE SAÚDE GAÚCHA
0005120	NIQUY DE PAULA ROCHA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003340	OLAIR INÁCIO DA SILVA	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0005610	OSLAINE BATISTA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA / NOVA UNIÃO
0005800	PALOMA DE JESUS SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0004340	PATRICIA CASTORINO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003800	PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0004570	PATRICK GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA/SAMU SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0005710	PAULA THAIS LUSA	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0005010	PAULO PEIXOTO JUNIOR	MOTORISTA MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA SECRETARIA DE SAÚDE AGROVILA
0003480	PEDRO GOMES DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA VIGIA NOTURNO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - HOMOLOGAÇÃO

0004160	RAFAEL CARDOSO SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA VIGIA NOTURNO SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0004760	RAFAEL DA SILVA MENEZES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0003280	RAFAELA PEREIRA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0005500	RAFAELA ZANIN MAIA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0002340	RANIELLY PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0005480	RAQUEL APARECIDA CORREA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0005580	RAQUEL GOMES ALVES	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0005700	RAYANE OLIVEIRA FERREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0005860	REGIANE DOS SANTOS PEDROSO	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0003750	REJANE EDELA GLIENKE SILVA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0000230	RENATA RITA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL MOTORISTA VEÍCULO LEVE - CNH CATEGORIA "B" ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0002240	RHAIANE BRENDA MARILUCE DA SILVA LUIZ	PROFESSOR PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/NOVA ESPERANÇA
0004360	RITA APARECIDA SOUSA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0002300	ROMARIO MACARIO PEREIRA DE JESUS	ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0003360	RONIVOM MARTINS DOS ANJOS	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0005560	ROSA REIS ALVES DE CARVALHO	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0004650	ROSALINA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0001390	ROSANA SANTA FIGUEREDO	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0003550	ROSANE BORECK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0000800	ROSANGELA BISPO GONÇALVES	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0001380	ROSELI CALVACANTE PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0005520	ROSEMEIRE FERREIRA MACIEL	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE LIMPEZA SECRETARIA DE SAÚDE GAÚCHA
0004490	ROSENETE DE AZEVEDO	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003470	ROSENI DE SOUZA SCHEFFER	ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRO SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0003530	ROSENILDA ALMEIDA DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL MOTORISTA VEÍCULO LEVE - CNH CATEGORIA "B" ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0002550	ROSIANE BATISTA FERNANDES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0004640	ROSILEIA DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE
0001270	ROSILEIDE BERGER SCHEREDER	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0000880	ROSINEIDE RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0002700	ROZANE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0002690	ROZIMIRA PILARES DE SOUZA MOREIRA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0006000	RUBIANA INES PERIN DE MACEDO	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE/SAMU
0004440	RUTE DE SOUZA RODRIGUES	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - HOMOLOGAÇÃO

0005840	RUTHNALVA AMORIM DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE
0002540	SABRINA DA SILVA SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0003780	SALETE APARECIDA DA SILVA	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0003390	SAMARA TEREZINHA BELINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0005220	SAMUEL ZIOTO	AGENTE DE VIGILÂNCIA VIGIA NOTURNO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001960	SANDRA MENDES TEIXEIRA BAZILIO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003090	SANDRA REGINA DIAS BATISTA	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0000720	SARA RIBEIRO DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0003680	SILVANA MARIA GUEDES	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0001360	SILVANETE DA ROCHA GUEDES	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0000300	SILVIA CASSIA MOURA DIAS CAVALCANTE	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0000970	SIMIÃO RIBEIRO ALVES DUMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA VIGIA NOTURNO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003620	SIMONE APARECIDA CORREA	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA / NOVA UNIÃO
0002630	SIMONE BONRUQUE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE
0005350	SIMONE BORGES GWIAZDECKI	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0000130	SIMONE DA SILVA BATISTA	PROFESSOR PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/NOVA ESPERANÇA
0003690	SIMONE LEITE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0005100	SIMONE MACEDO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001110	SIRLEI VANROO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE LIMPEZA SECRETARIA DE SAÚDE AGROVILA
0000840	SIRLEIA TONES NEIMECKE	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0003490	SIRLENE APARECIDA MOURÃO PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0001350	SIRLENE APARECIDA WEIAND	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/AGROVILA
0002480	SOLANGE APARECIDA DE LIMA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0003830	SOLANGE GARTNER HALMENSCHLAGER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE
0001010	SOLANGE GONÇALVES COSTA	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0004500	SOLANGE MARCOS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0004560	SOLANGE XAVIER MARTINS	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0004290	SONIA MORAES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE
0004010	SUELI GONÇALINA LOPES	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0004120	SUSANA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA - AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0001310	SUSANA DE SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA
0000390	TAINARA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - HOMOLOGAÇÃO

0004960	TAIS ELAINE DA SILVA TOMAZ	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA / NOVA UNIÃO
0004850	TAISA DEUTSCHMANN	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0004420	TALITA RAQUEL ALESSI	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0003000	TATIELE DE PAULA ASSIS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0004750	TATIELE GONÇALVES DE SOUSA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA
0003940	TAYNARA ANDRADE MACHADO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0002270	TAYZI LARYANE ROCHA ALTINO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0001760	THAMARA GARRIDO MENDES	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0001500	THAYS DE OLIVEIRA AGUIRRE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA ESPAÇO RURAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0002970	TIAGO PARISE	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0001130	VALDENIR SOARES MIRANDA	MOTORISTA MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA/SAMU SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0004240	VALÉRIA FRANCISCA GRILO MENDES	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0002360	VALERIA SCHOFFEN DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0005660	VANDA GONÇALVES TEIXEIRA ARAUJO	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0004040	VANDA JACINTO DO CARMO CAMPOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0001610	VANDERLEI FROZZA	MOTORISTA MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA SECRETARIA DE SAÚDE AGROVILA
0001830	VANDERLEIA FERNANDES ARAUJO	AUXILIAR DE SALA - AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0003970	VANESSA DE OLIVEIRA CACHONE	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0002110	VANESSA LUIZ ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0000570	VANESSA MENDES DOS SANTOS PASSARELI	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0002210	VANESSA RODRIGUES DE FREITAS	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0005970	VANESSA SOUZA CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0000280	VEDI LORENA RODRIGUES JUNIOR	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003860	VERA LUCIA MALLMANN ROCHA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0004180	VINÍCIUS CRUZ DOS SANTOS RODRIGUES	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA / NOVA UNIÃO
0001880	VINÍCIUS DA SILVA ALMEIDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003710	VITOR WILLIAN DA SILVA LAVARDA	AGENTE PÚBLICO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NOVA UNIÃO
0002410	VIVIANE PEREIRA DA SILVA NUNES	AGENTE PÚBLICO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003160	VIVIANE PEREIRA DUTRA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0002140	VOLQUIMAR RODRIGUES COUTINHO	ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0002790	WALLISON DANIEL MANTOVANI DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA VIGIA NOTURNO SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0002670	WANDERSON MATEUS MARTINS PEREIRA	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SALAS ANEXAS/LAMBARI/NOVA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - HOMOLOGAÇÃO

0001820	WELLINGTON PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0005530	WESLLEY DIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0002130	WILLIAN FELIOE CATTANI NOGUEIRA	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0006020	WILLIANN RAMOS MACIEL	ORIENTADOR SOCIAL ORIENTADOR SOCIAL ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0004300	WINGRID DE LIMA POGIAN	AUXILIAR DE SALA - AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0004510	YASMIN DOS SANTOS PINHEIRO	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0005550	ZELISE APARECIDA BUENO	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0000250	ZILDA ARRUDA DO AMARAL	AGENTE PÚBLICO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 011/2023

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24, inciso IV e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 011/2023

b) Licitação Nr: 002/2023

c) Modalidade: DISPENSA

d) Data Homologação: 24/02/2023

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REALIZAR A CONFECÇÃO DE MEIOS FIOS, DESCIDAS DE ÁGUAS E CONTENÇÕES DE PISTA PARA O TRECHO ASFÁLTICO EM FAVOR DO CONVÊNIO 001/2020, TRECHOS FRENTE AO AEROPORTO MUNICIPAL".

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Valdivino Mendes dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa jurídica D. KISCHKEL CNPJ: 07.256.802/0001-06 endereçada Logradouro: Av. Vinte de Dezembro, Número: 287, CEP: 78.330-000, Bairro/Distrito: Centro, Município: Cotriguaçu, UF: MT, denominado "CONTRATADO".

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REALIZAR A CONFECÇÃO DE MEIOS FIOS, DESCIDAS DE ÁGUAS E CONTENÇÕES DE PISTA PARA O TRECHO ASFÁLTICO EM FAVOR DO CONVÊNIO 001/2020, TRECHOS FRENTE AO AEROPORTO MUNICIPAL".

PROCESSO: 011/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R$ 18. 575,50 (Dezoito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 27 de fevereiro de 2023 até 27 de março de 2023.

Cotriguaçu - MT, 24 de fevereiro de 2023.

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 079/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **KELTHON PATRIK SANTOS MAGALHÃES,** portador do RG nº 2256029-7 SSP/MT inscrito no CPF nº 050.957.951-59, para exercer o cargo de Coordenador I, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de **28 de fevereiro de 2023**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 24 de fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **AVELINO CLEITON COELHO BEZERRA**, brasileiro, união estável, portador do RG N. º 1109590-3 SJ/MT e CPF N. º 708.010.701-63 do cargo de **Coordenador I** com subsídio de 55% do **DGA-6,** lotado no Gabinete do Prefeito a partir de **28 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **28 de fevereiro de 2023**, revogando-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 24 de fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2023

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 e 1.451/2021.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) relacionado (a) na tabela anexa de acordo com a Lei Nº 1.451/2021.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 15 de Fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito de Diamantino-MT

SECRETARIA DE SAÚDE						
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/NÍVEL ENQUAD.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
6236-1	**POLIANA DE SOUZA MEDEIROS**	FISOTERAPEUTA	A-01	B-02	4.672,32	5.695,48
222-1	**MILTON CARVALHO DE SOUZA**	AGENTE ADMINISTRATIVO	A-08	B-08	2.764,22	3.178,81
3727-1	**NATALINA DE ALMEIDA**	AG. DE HIG. DA SAÚDE	C-03	C-04	2.327,05	2.451,65
10-1	**ADONALIA DOMINGUES DE LACERDA**	AG. DE HIG. DA SAÚDE	B-09	C-10	2.720,20	3.199,62
3726-1	**CELIA SILVA REGIS**	AG. HIG. DA SAÚDE	B-03	B-04	2.058,52	2.168,77

201-1	**MARIA CLAUDIA DOS SANTOS**	AG. HIG. DA SAÚDE	C-09	D-09	3.075,03	3.429,76
3808-1	**MARILUZA NUNES CANAVARROS**	AG. DE SAÚDE AMBIENTAL	C-03	C-04	3.836,39	4.041,91
2424-1	**GELSON ROCHA DE MORAES**	MOTORISTA	C-5	D-5	3.137,95	3.499,92
SECRETARIA DE SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA						
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/NÍVEL ENQUAD.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
182-1	**LUCINELIA SUELI DE MORAES OLIVEIRA**	SERVENTE	B-09	B-10	2.720,20	2.830,43
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/NÍVEL ENQUAD.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
3223-1	**EDILSON AMORIM DOS SANTOS**	PEDREIRO	C-04	D-04	2.986,14	3.330,65

ATA DE RETIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO CREDENCIAMENTO

ATA DE RETIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte três), a partir das 10hs 00min (dez horas) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação para conduzir os processos licitatórios de Credenciamentos na área da Saúde, formada pelos seguintes servidores: Sr. Nicholas da Costa Machado - Presidente, Sr. Odair de Souza Barbosa - Secretário e Sr. Joice Gomes Pinheiro - Membro, designados pela portaria nº 050/2023 com a finalidade de retificar a classificação dos interessados no Credenciamento nº 001/2023 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** Abertos os trabalhos os membros da Comissão Permanente de Licitação passaram a reavaliar a documentação apresentada no certame, e considerando que houve questionamentos pelo motivo do empate de alguns interessados pelo quando da sua classificação no certame, e levando em consideração o item *"**14.5.1** Em caso de mesma pontuação final entre os credenciados, o critério de desempate deverá priorizar o tempo de serviços na atividade profissional na função/cargo a que concorre, persistindo o empate, a precedência será atribuída ao credenciado que tiver maior idade".* O Presidente da CPL explanou que essa nova reavaliação com o intuito de corrigir eventuais falhas na classificação, e para fins de cumprimento do item 14. Do edital de licitação conforme segue discriminado no quadro abaixo a nova classificação corrigida:

CLINICO GERAL 40H:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	PUERTAS SERVICOS MEDICOS LTDA	APTA	70,00
2º	ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	APTA	70,00
3º	GEOVANNI MARQUES GOMES LTDA	APTA	40,00
4º	E.M RODRIGUES DE ARRUDA LTDA	APTA	15,00
5º	A.L.V.A.	APTA	15,00
6º	GUILHERME BARROSO DE OLIVEIRA LIMA LTDA	APTA	15,00

Ressaltamos que essa nova classificação se deu por motivo de empates de alguns interessados quando da atribuição das notas, levando em consideração os documentos apresentados, tendo mudanças no quadro principal mente pelo motivo de um dos critérios de desempate ser tempo de serviços e idade. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente da CPL, determinou que fosse lavrada a presente ata, e que fosse assinada por todos os presentes, e posteriormente encaminhada a autoridade competente.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO - Presidente

ODAIR DE SOUZA BARBOSA - Membro

JOICE GOMES PINHEIRO - Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 09/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 09/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO - MT, no uso de suas

atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021 da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Cuiabá, nº 143** - **Centro, no dia 27 de fevereiro no horário das 14h00min**, portando os documentos originais ou fotocópia abaixo relacionado:

a) Cópia e original da Carteira de Identidade; b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida

pelo TRE;

c) Cópia e original do CPF; d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente,

ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado; f) Cópia e original da Certidão de nascimento; g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois); h) Cópia de Carteira de Trabalho; i) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver); j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital; k) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; l) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal; m) Exame médico Pré-Admissional. n) Nº da Conta Corrente do Banco do Brasil

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados e aquele que não comparecer até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

ANEXO I

Professora

Candidato	Inscrição	Colocação
Adelice Sousa Silva	**2230**	**21 º**

Dom Aquino/MT, 24 fevereiro de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
ATA Nº001/2022 /CACS- FUNDEB /DOM AQUINO – MT.

ATA Nº001/2022 /CACS- FUNDEB /DOM AQUINO – MT.

Reunião de posse dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - 2023/2026 e eleição e posse da Diretoria.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h30min, reuniram-se por meio do Google Meet, a senhora Secretária Municipal de Esporte e Lazer, a Senhora Ivonete Mendes de Sá, Presidente do Cacs da gestão que hora está findando, os conselheiros eleitos pelos pares em assembleia e os indicados para compor do novo Cacs-Fundeb: Representantes do Poder Executivo: Titular **Eliaquim Almeida Torres de Carvalho** e Suplente; **Mauriza Dias Silva**; Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Titular **Zenimar Alves De Oliveira Ferreira Barbosa** e Suplente **Joeny Ribeiro da Silva**; Representantes dos professores da Educação Básica municipal: Titular **Alonso Gomes dos Santos** e Suplente **Simone Suely Coimbra Bonfim**; Representantes de Diretores das escolas públicas municipais: Titular **Terezinha Silva Dias** e Suplente **Lourdes Silva De Castro Souza**; Representantes dos Servidores técnico administrativos das escolas municipais: Titular **Iraci De Oliveira Soares** e Suplente **Marivânia França Reis Gouveia**; Representantes de pais de alunos da educação Básica pública municipal: Titular **Micaellly Souza Borges Ferreira**e Suplente **Lirian Sudré Moreira**; Titular **Keila Cristina De Almeida** e Suplente **Maria Do Carmo Souza**; Representantes de estudantes da educação Básica pública: Titular **Beatriz Pereira Dos Santos** e Suplente **Kaiky Eduardo De Brito Aguero**;e os representantes do Conselho Tutelar: Titular **Adriana Thomé** e Suplente **Jonas Dado Teixeira Do Carmo**; Representantes da Sociedade Organizada Civil: **Titular Jairson Amado Batista** e Suplente **Luiz Relbe Rodrigues.**

A Secretária da Educação, Esporte e Lazer Senhora Ilza Batista da Silva fez a abertura da reunião agradecendo a presença de todos, especialmente aos novos conselheiros que aceitaram a fazer parte do CACS/ FUNDEB, falou da importância e do compromisso que passam a assumir durante os quatro anos de vigência do Conselho de Acompanhamento e Controle Social. Ela Esclarece ainda que a reunião é para dar posse aos Conselheiros nomeados e realização da eleição para Presidente e Vice Presidente do Órgão Colegiado. A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer declarou empossados os Conselheiros do CACS/FUNDEB para o mandato de **2023/2026**.Em seguida abordou a importância da atuação do Conselho para promoção de excelência no acompanhamento, fiscalização e da transparência na execução dos recursos do FUNDEB nas demandas na Secretaria Municipal da Educação. Seguindo a reunião a Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conduziu o processo de eleição, solicitando os interessados a se manifestarem colocando o nome para concorrer ao cargo de Presidente e a Vice- Presidente. O professor **Alonso Gomes dos Santos** foi o único que se candidatou ao cargo de **Presidente do CACS** que, após a apreciação pelos pares procedeu a votação verbal pelo chat, foi eleito por unanimidade, sendo o processo acompanhado por todos os presentes e registrado pela Diretora de Educação, Daniella Aparecida Ferreira dos Santos. Prosseguindo a Conselheira Keila Cristina de Almeida também colocou seu nome à disposição para o cargo de **Vice-Presidente** que com o aval de todos, foi eleita por unanimidade.

A secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer declarou empossado o presidente e a vice – presidente, parabenizou-os desejando um bom trabalho, agradeceu a participação de todos encerrando a reunião, e nada mais havendo a tratar s secretária lavrou a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes (participantes).

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RESOLUÇÃO Nº010/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CONVÊNIO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPICIONALDE CUSTEIO E DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIONAL DE INVESTIMENTO ENTRE O MUNICIPÍO DE DOM AQUINO-MT E A SES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM AQUINO/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde **8080/19/07/90** e **8142/28/12/90**, a **Lei Complementar 22/09/92** e **Leis Municipais nº 365/91**, publicada em 03 de janeiro de 1991, **lei 1042/2006** e a complementar **1129/2008** que dispõe da alteração do Artigo 7º da **Lei Nº1042/2006** e de acordo com a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de DomAquino-MT, realizada no dia 30 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, composto por representantes paritários dos segmentos do Governo, Prestadores de Serviços do SUS, Usuários, Trabalhadores do Sistema Único de Saúde –SUS, que no desempenho de suas funções independentemente de serem servidores da Administração Pública, prestam serviços na condução das ações das políticas públicas efetivando o controle social;

CONSIDERANDO Lei Federal n.º8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, ao estabelecer normas sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde-SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado de instância máxima permanente, de caráter deliberativo, normativo, permanente;

CONSIDERANDO O DECRETO Nº7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011, que regulamenta a

Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 399/GM, de 23 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde, no qual é definido o Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), seus objetivos e pontos prioritários de pactuação;

CONSIDERANDO as Portarias **Nº 3.085/GM,** de 1º de setembro de 2006, e **Nº 3.332/GM**, de 28 de dezembro de 2006, que, respectivamente, regulamenta o referido Sistema de Planejamento do **SUS** e aprova orientações gerais acerca de seus instrumentos básicos;

R E SOL VE:

ART.1º-Aprovar o convênio de cofinanciamento estadual excepcional de custeio e de cofinanciamento estadual excepcional de investimento entre o municipío de Dom Aquino-mt e a SES.

ART.2º-Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

DomAquino/MT, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ PONTES DA SILVA.

Presidente do Conshlo Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT

ELISABETH MONÇÃO DE FRANÇA PESSOAL

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000013/2023

Modalidade Nr.: 00000006/2023

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 24/02/23

Data da Homologação: 24/02/23

Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5207 - E S RODRIGUES - PNEUS

CNPJ: 16.900.462/0001-03

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
26629	CAMARA DE AR MOTO ARO 21	UNIDADE	PEGASUS/PNEU AÇO	10,0000	47,5000	475,00
26630	VALVULAS PARA PNEU SEM CAMARA	UNIDADE	RECBOR	150,0000	17,0000	2.550,00
26633	MONTAGEM PNEUS 245/70 R 16 A/T	UNIDADE	CAMPO MARCA	150,0000	40,0000	6.000,00
26634	CONSERTO PNEU 235/70 ARO 16	UNIDADE	CAMPO MARCA	270,0000	41,0000	11.070,00
26636	MONTAGEM PNEU 235/70 ARO 16	UNIDADE	CAMPO MARCA	160,0000	40,0000	6.400,00
26638	CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 175/80 ARO 14	UNIDADE	CAMPO MARCA	100,0000	97,0000	9.700,00
26640	CONSERTO PNEU 175/70 ARO 13	UNIDADE	CAMPO MARCA	220,0000	33,0000	7.260,00
26645	MONTAGEM PNEU 225/75 R 16	UNIDADE	CAMPO MARCA	100,0000	43,0000	4.300,00
26650	MONTAGEM PNEU 110/80 R 18	UNIDADE	CAMPO MARCA	50,0000	38,0000	1.900,00
26670	PNEU 185/80 R 14 MONTAGEM DE PNEUS	UNIDADE	CAMPO MARCA	200,0000	38,0000	7.600,00
26671	PNEU 185/80 R 14BICO PARA PNEUS	UNIDADE	RECBOR	80,0000	12,0000	960,00
26675	PNEU 245/70 R 16 CONCERTO DE PNEUS ? REMENDO	UNIDADE	CAMPO MARCA	250,0000	41,0000	10.250,00
26676	PNEU 245/70 R 16 MONTAGEM DE PNEUS	UNIDADE	CAMPO MARCA	100,0000	40,0000	4.000,00
26686	MONTAGEM PNEU 60/100-17 M-C 33L	UNIDADE	CAMPO MARCA	10,0000	33,0000	330,00
26693	MONTAGEM PNEUS 1100/22	UNIDADE	CAMPO MARCA	100,0000	70,0000	7.000,00
26694	CONSERTO PNEU 235/75 ARO 17,5	UNIDADE	CAMPO MARCA	100,0000	47,0000	4.700,00
26699	CONSERTO PNEU 12.4/24	UNIDADE	CAMPO MARCA	50,0000	129,9900	6.499,50
26700	CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 12.4/24	UNIDADE	CAMPO MARCA	50,0000	209,0000	10.450,00
26701	MONTAGEM PNEU 12.4/24	UNIDADE	CAMPO MARCA	50,0000	98,0000	4.900,00
26702	CONSERTO PNEU 18.4/30	UNIDADE	CAMPO MARCA	20,0000	139,0000	2.780,00
26703	CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) 18.4/30	UNIDADE		20,0000	412,0000	8.240,00
26704	MONTAGEM 18.4/30	UNIDADE	CAMPO MARCA	50,0000	150,0000	7.500,00
26706	CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 12/16,5	UNIDADE	CAMPO MARCA	20,0000	144,5000	2.890,00
26709	MONTAGEM PNEU 19.5/248	UNIDADE	CAMPO MARCA	20,0000	140,0000	2.800,00
26710	CONSERTO PNEU 17.5/25	UNIDADE	CAMPO MARCA	150,0000	144,9900	21.748,50
26711	MONTAGEM PNEU 12/16,5	UNIDADE	CAMPO MARCA	20,0000	97,0000	1.940,00
26713	MONTAGEM PNEU 17.5/25	UNIDADE	CAMPO MARCA	150,0000	143,0000	21.450,00
26715	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 R 20 BORRACHUDO	UNIDADE		200,0000	797,0000	159.400,00
26716	CAMARA DE AR 275/80 22,5	UNIDADE	PEGASUS/PNEU AÇOPEGASUS/PNEU AÇO	100,0000	144,0000	14.400,00

26727	PROTETOR DE ARO 22	UNIDADE	TORTUGA/ TOPTEC/ IRBOTORTUGA/ TOPTEC/ IRBO	100,0000	55,0000	5.500,00
26741	VALVULA PARA ARO 12.4/24	UNIDADE	RECBOR	20,0000	61,0000	1.220,00
26742	VALVULA PARA ARO 12/16,5	UNIDADE	RECBOR	10,0000	58,0000	580,00
32583	CAMARA DE AR ARO 13	UNIDADE	PEGASUS/PNEU AÇOPEGASUS/ PNEU AÇO	44,0000	54,0000	2.376,00
32584	CAMARA DE AR ARO 14	UNIDADE	PEGASUS/PNEU AÇOPEGASUS/ PNEU AÇO	40,0000	59,0000	2.360,00
32585	CAMARA DE AR ARO 15	UNIDADE	PEGASUS/PNEU AÇOPEGASUS/ PNEU AÇO	20,0000	63,0000	1.260,00
32586	CAMARA DE AR ARO 16	UNIDADE	PEGASUS/PNEU AÇOPEGASUS/ PNEU AÇO	44,0000	67,5000	2.970,00
32587	CAMARA DE AR MOTO ARO 18	UNIDADE	PEGASUS/PNEU AÇOPEGASUS/ PNEU AÇO	10,0000	43,5000	435,00
32589	CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 245/70 R 16 A/T	UNIDADE	CAMPO MARCA	250,0000	143,0000	35.750,00
32590	CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 235/70 ARO 16	UNIDADE	CAMPO MARCA	260,0000	125,0000	32.500,00
32591	MONTAGEM PNEU 175/80 ARO 14	UNIDADE	CAMPO MARCA	110,0000	36,0000	3.960,00
32593	MONTAGEM PNEU 175/70 ARO 13	UNIDADE	CAMPO MARCA	100,0000	34,0000	3.400,00
32594	CONSERTO PNEU 225/75 R 16	UNIDADE	CAMPO MARCA	150,0000	42,0000	6.300,00
32595	CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO)PNEU 225/75 R16	UNIDADE	CAMPO MARCA	50,0000	162,0000	8.100,00
32596	CONSERTO PNEU 235/75 R 15	UNIDADE	CAMPO MARCA	100,0000	41,0000	4.100,00
32598	MONTAGEM PNEU 235/75 R 15	UNIDADE	CAMPO MARCA	150,0000	43,0000	6.450,00
32599	CONSERTO PNEU 110/80 R 18	UNIDADE	CAMPO MARCA	50,0000	38,5000	1.925,00
32600	PNEUS 275/80 R 22.5 CONCERTO DE PNEUS ? REMENDO	UNIDADE		300,0000	59,0000	17.700,00
32601	PNEUS 275/80 R 22.5 MONTAGEM DE PNEUS	UNIDADE		200,0000	50,0000	10.000,00
32602	PNEUS 275/80 R 22.5 BICO PARA PNEUS	UNIDADE	RECBOR	80,0000	29,0000	2.320,00
32603	PNEUS 1000/20 CONCERTO DE PNEUS ? REMENDO	UNIDADE	CAMPO MARCA	200,0000	54,0000	10.800,00
32604	PNEUS 1000/20 MONTAGEM DE PNEUS	UNIDADE	CAMPO MARCA	80,0000	53,0000	4.240,00
32605	PNEU 215/75 R 17.5 CONCERTO DE PNEUS ? REMENDO	UNIDADE	CAMPO MARCA	200,0000	49,0000	9.800,00
32606	PNEU 215/75 R 17.5 MONTAGEM DE PNEUS	UNIDADE	CAMPO MARCA	100,0000	48,0000	4.800,00
32607	PNEU 215/75 R 17.5 BICO PARA PNEUS	UNIDADE	RECBOR	80,0000	29,0000	2.320,00
32608	PNEU 750/R 16 CONCERTO DE PNEUS ? REMENDO	UNIDADE	CAMPO MARCA	50,0000	43,0000	2.150,00
32609	PNEU 750/R 16 MONTAGEM DE PNEUS	UNIDADE	CAMPO MARCA	50,0000	43,0000	2.150,00
32610	PNEU 750/R 16 BICO PARA PNEUS	UNIDADE	RECBOR	30,0000	29,0000	870,00
32611	PNEU 185/80 R 14 A QUENTE -VULCANIZAÇÃO	UNIDADE	CAMPO MARCA	50,0000	139,0000	6.950,00
32612	PNEU 185/80 R 14 CONCERTO DE PNEUS ? REMENDO	UNIDADE	CAMPO MARCA	200,0000	38,0000	7.600,00
32613	PNEU MOTO 80/100/18 E PNEUS 90/90/18 CONCERTO DE PNEUS ? REMENDO	UNIDADE	CAMPO MARCA	50,0000	37,0000	1.850,00
32614	PNEU MOTO 80/100/18 E PNEUS 90/90/18 MONTAGEM DE PNEUS	UNIDADE	CAMPO MARCA	50,0000	37,0000	1.850,00
32615	PNEU 245/70 R 16 A QUENTE -VULCANIZAÇÃO	UNIDADE	CAMPO MARCA	100,0000	139,0000	13.900,00
32616	PNEU 245/70 R 16 BICO PARA PNEUS	UNIDADE	RECBOR	50,0000	24,0000	1.200,00
32617	CAMARA DE AR 90/90/18	UNIDADE	PEGASUS/PNEU AÇOPEGASUS/ PNEU AÇO	30,0000	50,0000	1.500,00
32619	CAMARA DE AR MOTO ARO 17	UNIDADE	PEGASUS/PNEU AÇOPEGASUS/ PNEU AÇO	10,0000	41,5000	415,00
32620	CONSERTO PNEU 175/65 ARO 14	UNIDADE	CAMPO MARCA	50,0000	33,9900	1.699,50
32621	MONTAGEM PNEU 175/65 ARO 14	UNIDADE	CAMPO MARCA	50,0000	33,0000	1.650,00
32622	CONSERTO PNEU 60/100-17 M-C 33L	UNIDADE	CAMPO MARCA	10,0000	33,0000	330,00
32623	CONSERTO PNEU 80/100-14 M/C REINF 49L	UNIDADE	CAMPO MARCA	10,0000	33,0000	330,00
32624	CONSERTO PNEUS 1100/22	UNIDADE	CAMPO MARCA	200,0000	69,0000	13.800,00
32625	CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 235/75 ARO 17,5	UNIDADE	CAMPO MARCA	30,0000	169,5000	5.085,00
32626	MONTAGEM PNEU 235/75 ARO 17,5	UNIDADE	CAMPO MARCA	50,0000	47,0000	2.350,00
32627	CONSERTO PNEU 14.0/24	UNIDADE	CAMPO MARCA	100,0000	119,9900	11.999,00
32628	CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 14.0/24	UNIDADE	CAMPO MARCA	100,0000	299,0000	29.900,00

32629	MONTAGEM PNEU 14.0/24	UNIDADE	CAMPO MARCA	200,0000	114,0000	22.800,00
32630	CONSERTO PNEU 12/16,5	UNIDADE	CAMPO MARCA	20,0000	78,9900	1.579,80
32631	CONSERTO PNEU 19.5/24	UNIDADE	CAMPO MARCA	20,0000	109,0000	2.180,00
32635	CAMARA DE AR 18.4/30	UNIDADE	PEGASUS/PNEU AÇO	10,0000	377,0000	3.770,00
32643	PROTETOR DE ARO 17.5/25	UNIDADE	TORTUGA/ TOPTEC/ IRBOTORTUGA/ TOPTEC/ IRBO	80,0000	239,0000	19.120,00
32647	VALVULA PARA ARO 14/24	UNIDADE	RECBOR	20,0000	64,0000	1.280,00
32648	VALVULA PARA ARO 18.4/30	UNIDADE	RECBOR	20,0000	61,0000	1.220,00
32650	CONSERTO PNEUS 245/70 R 16 A/T	UNIDADE	CAMPO MARCA	250,0000	38,0000	9.500,00
32651	CONSERTO PNEU 175/80 ARO 14	UNIDADE	CAMPO MARCA	270,0000	34,0000	9.180,00
37060	CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 235/75 R 15	UNIDADE	CAMPO MARCA	50,0000	134,0000	6.700,00
37061	MONTAGEM PNEU 80/100-14 M/C REINF 49L	UNIDADE	CAMPO MARCA	10,0000	33,0000	330,00

Total Fornecedor: 715.897,3000

42237791 - JOSE MARGREITER

CNPJ: 10.991.187/0001-96

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
26653	PNEUS 275/80 R 22.5 A QUENTE -VULCANIZAÇÃO	UNIDADE	VIPAL/VIPAL	300,0000	87,0000	26.100,00
26657	PNEUS 1000/20A QUENTE -VULCANIZAÇÃO	UNIDADE	VIPAL/VIPAL	180,0000	129,0000	23.220,00
26660	PNEU 215/75 R 17.5 A QUENTE -VULCANIZAÇÃO	UNIDADE	VIPAL/VIPAL	50,0000	156,0000	7.800,00
26664	PNEU 750/R 16 A QUENTE -VULCANIZAÇÃO	UNIDADE	VIPAL/VIPAL	50,0000	148,0000	7.400,00
26680	CAMARA DE AR 1000/20	UNIDADE	PNEUAR/V3-06-5	200,0000	127,0000	25.400,00
26682	CAMARA DE AR MOTO ARO 14	UNIDADE	RINALDI/RINALDI	10,0000	39,5000	395,00
26692	CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 1100/22	UNIDADE	VIPAL/VIPAL	100,0000	186,0000	18.600,00
26708	CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 19.5/24	UNIDADE	VIPAL/VIPAL	20,0000	290,0000	5.800,00
26712	CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 17.5/25	UNIDADE	VIPAL/VIPAL	150,0000	264,0000	39.600,00
26720	CAMARA DE AR 12.4/24	UNIDADE	PNEUAR/TR218A	30,0000	163,0000	4.890,00
26722	CAMARA DE AR 12/16,5	UNIDADE	PNEUAR/TR15	10,0000	155,0000	1.550,00
26724	CAMARA DE AR 17.5/25	UNIDADE	PNEUAR/TR220A	80,0000	490,0000	39.200,00
26737	VALVULA PARA ARO 22	UNIDADE	ROTTA/V3-06-5	8,0000	16,9000	135,20
26739	VALVULA PARA ARO 16	UNIDADE	ROTTA/TR75A	50,0000	12,5000	625,00
26743	VALVULA PARA ARO 17.5/25	UNIDADE	ROTTA/TR220A	50,0000	17,9000	895,00
32588	PROTETOR DE ARO 16	UNIDADE	CARRETEIRO/CARRETEIRO	24,0000	44,0000	1.056,00
32592	CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 175/70 ARO 13	UNIDADE	VIPAL/VIPAL	100,0000	94,5000	9.450,00
32618	CAMARA DE AR 750/ R 16	UNIDADE	PNEUAR/TR75A	100,0000	79,5000	7.950,00
32632	CAMARA DE AR 1100/22	UNIDADE	PNEUAR/V3-06-5	100,0000	109,0000	10.900,00
32633	CAMARA DE AR 235/75 ARO 17,5	UNIDADE	PNEUAR/TR462C	20,0000	136,0000	2.720,00
32634	CAMARA DE AR 14.0/24	UNIDADE	PNEUAR/TR220A	50,0000	379,0000	18.950,00
32636	CAMARA DE AR 19.5/24	UNIDADE	PNEUAR/TR218A	20,0000	408,0000	8.160,00
32637	PROTETOR DE ARO 22.5	UNIDADE	CARRETEIRO/CARRETEIRO	100,0000	52,0000	5.200,00
32638	PROTETOR DE ARO 20	UNIDADE	CARRETEIRO/CARRETEIRO	100,0000	49,0000	4.900,00
32639	PROTETOR DE ARO 17,5	UNIDADE	CARRETEIRO/CARRETEIRO	50,0000	243,0000	12.150,00
32640	PROTETOR DE ARO 14/24	UNIDADE	CARRETEIRO/CARRETEIRO	50,0000	109,5000	5.475,00
32641	PROTETOR DE ARO 12.4/24	UNIDADE	CARRETEIRO/CARRETEIRO	5,0000	119,5000	597,50
32642	PROTETOR DE ARO 19.5/24	UNIDADE	CARRETEIRO/CARRETEIRO	10,0000	284,0000	2.840,00
32644	VALVULA PARA ARO 22,5	UNIDADE	ROTTA/TR462D	60,0000	16,9000	1.014,00
32645	VALVULA PARA ARO 20	UNIDADE	ROTTA/TRV3-06-5	52,0000	15,9000	826,80
32646	VALVULA PARA ARO 17,5	UNIDADE	ROTTA/TR75	8,0000	16,5000	132,00
32649	VÁLVULA PARA ARO 19.5/24	UNIDADE	ROTTA/TR218A	10,0000	19,5000	195,00
37062	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO	UNIDADE	VIPAL/VT120	200,0000	883,0000	176.600,00

Total Fornecedor: 470.726,5000

Total Geral: 1.186.623,8000

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023

Aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor JOSE MARGREITER	CNPJ 10.991.187/0001-96
Endereço ROD DOS IMIGRANTES	Nº S/N
Bairro CAPAO GRANDE	
Cidade VARZEA GRANDE/MT	CEP 78110798
Email fabriciomargreiter@hotmail.com	Telefone (65) 3686-4010
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	26653	PNEUS 275/80 R 22.5 A QUENTE -VULCANIZAÇÃO Detalhamento: PNEUS 275/80 R 22.5 A QUENTE -VULCANIZAÇÃO	UN - UNIDADE	VIPAL/VIPAL	300,00	87,0000	26.100,00
2	26657	PNEUS 1000/20A QUENTE -VULCANIZAÇÃO Detalhamento: PNEUS 1000/20A QUENTE -VULCANIZAÇÃO	UN - UNIDADE	VIPAL/VIPAL	180,00	129,0000	23.220,00
3	26660	PNEU 215/75 R 17.5 A QUENTE -VULCANIZAÇÃO Detalhamento: PNEU 215/75 R 17.5 A QUENTE -VULCANIZAÇÃO	UN - UNIDADE	VIPAL/VIPAL	50,00	156,0000	7.800,00
4	26664	PNEU 750/R 16 A QUENTE -VULCANIZAÇÃO Detalhamento: PNEU 750/R 16 A QUENTE -VULCANIZAÇÃO	UN - UNIDADE	VIPAL/VIPAL	50,00	148,0000	7.400,00
5	26680	CAMARA DE AR 1000/20 Detalhamento: CAMARA DE AR 1000/20	UN - UNIDADE	PNEUAR/V3-06-5	200,00	127,0000	25.400,00
6	26682	CAMARA DE AR MOTO ARO 14 Detalhamento: CAMARA DE AR MOTO ARO 14	UN - UNIDADE	RINALDI/RINALDI	10,00	39,5000	395,00
7	26692	CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 1100/22 Detalhamento: CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 1100/22	UN - UNIDADE	VIPAL/VIPAL	100,00	186,0000	18.600,00
8	26708	CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 19.5/24 Detalhamento: CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 19.5/24	UN - UNIDADE	VIPAL/VIPAL	20,00	290,0000	5.800,00
9	26712	CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 17.5/25 Detalhamento: CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 17.5/25	UN - UNIDADE	VIPAL/VIPAL	150,00	264,0000	39.600,00
10	26720	CAMARA DE AR 12.4/24 Detalhamento: CAMARA DE AR 12.4/24	UN - UNIDADE	PNEUAR/TR218A	30,00	163,0000	4.890,00
11	26722	CAMARA DE AR 12/16,5 Detalhamento: CAMARA DE AR 12/16,5	UN - UNIDADE	PNEUAR/TR15	10,00	155,0000	1.550,00
12	26724	CAMARA DE AR 17.5/25 Detalhamento: CAMARA DE AR 17.5/25	UN - UNIDADE	PNEUAR/TR220A	80,00	490,0000	39.200,00
13	26737	VALVULA PARA ARO 22 Detalhamento: VALVULA PARA ARO 22	UN - UNIDADE	ROTTA/V3-06-5	8,00	16,9000	135,20
14	26739	VALVULA PARA ARO 16 Detalhamento: VALVULA PARA ARO 16	UN - UNIDADE	ROTTA/TR75A	50,00	12,5000	625,00
15	26743	VALVULA PARA ARO 17.5/25 Detalhamento: VALVULA PARA ARO 17.5/25	UN - UNIDADE	ROTTA/TR220A	50,00	17,9000	895,00
16	32588	PROTETOR DE ARO 16 Detalhamento: PROTETOR DE ARO 16	UN - UNIDADE	CARRETEIRO/CARRETEIRO	24,00	44,0000	1.056,00
17	32592	CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 175/70 ARO 13 Detalhamento: CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 175/70 ARO 13	UN - UNIDADE	VIPAL/VIPAL	100,00	94,5000	9.450,00
18	32618	CAMARA DE AR 750/ R 16 Detalhamento: CAMARA DE AR 750/ R 16	UN - UNIDADE	PNEUAR/TR75A	100,00	79,5000	7.950,00
19	32632	CAMARA DE AR 1100/22 Detalhamento: CAMARA DE AR 1100/22	UN - UNIDADE	PNEUAR/V3-06-5	100,00	109,0000	10.900,00
20	32633	CAMARA DE AR 235/75 ARO 17,5 Detalhamento: CAMARA DE AR 235/75 ARO 17,5	UN - UNIDADE	PNEUAR/TR462C	20,00	136,0000	2.720,00
21	32634	CAMARA DE AR 14.0/24 Detalhamento: CAMARA DE AR 14.0/24	UN - UNIDADE	PNEUAR/TR220A	50,00	379,0000	18.950,00
22	32636	CAMARA DE AR 19.5/24 Detalhamento: CAMARA DE AR 19.5/24	UN - UNIDADE	PNEUAR/TR218A	20,00	408,0000	8.160,00
23	32637	PROTETOR DE ARO 22.5 Detalhamento: PROTETOR DE ARO 22.5	UN - UNIDADE	CARRETEIRO/CARRETEIRO	100,00	52,0000	5.200,00
24	32638	PROTETOR DE ARO 20 Detalhamento: PROTETOR DE ARO 20	UN - UNIDADE	CARRETEIRO/CARRETEIRO	100,00	49,0000	4.900,00
25	32639	PROTETOR DE ARO 17,5 Detalhamento: PROTETOR DE ARO 17,5	UN - UNIDADE	CARRETEIRO/CARRETEIRO	50,00	243,0000	12.150,00

26	32640	PROTETOR DE ARO 14/24 Detalhamento: PROTETOR DE ARO 14/24	UN - UNIDADE	CARRETEIRO/ CARRETEIRO	50,00	109,5000	5.475,00
27	32641	PROTETOR DE ARO 12.4/24 Detalhamento: PROTETOR DE ARO 12.4/24	UN - UNIDADE	CARRETEIRO/ CARRETEIRO	5,00	119,5000	597,50
28	32642	PROTETOR DE ARO 19.5/24 Detalhamento: PROTETOR DE ARO 19.5/24	UN - UNIDADE	CARRETEIRO/ CARRETEIRO	10,00	284,0000	2.840,00
29	32644	VALVULA PARA ARO 22,5 Detalhamento: VALVULA PARA ARO 22,5	UN - UNIDADE	ROTTA/ TR462D	60,00	16,9000	1.014,00
30	32645	VALVULA PARA ARO 20 Detalhamento: VALVULA PARA ARO 20	UN - UNIDADE	ROTTA/ TRV3-06-5	52,00	15,9000	826,80
31	32646	VALVULA PARA ARO 17,5 Detalhamento: VALVULA PARA ARO 17,5	UN - UNIDADE	ROTTA/TR75	8,00	16,5000	132,00
32	32649	VÁLVULA PARA ARO 19.5/24 Detalhamento: VÁLVULA PARA ARO 19.5/24	UN - UNIDADE	ROTTA/ TR218A	10,00	19,5000	195,00
33	37062	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO Detalhamento: RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO	UN - UNIDADE	VIPAL/VT120	200,00	883,0000	176.600,00

Total: 470.726,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

JOSE MARGREITER

_____

JOSILENE SILVA JARDIM

PORTARIA Nº 0/ 0

_____

NEITON CORDEIRO BASTOS

PORTARIA Nº 37/2021

_____

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA Nº 155/2022

_____

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA

PORTARIA Nº 280/2021

_____

OLIVIA DA COSTA COELHO

PORTARIA Nº 139/2021

_____

LARISSA AROMA MARTINS

PORTARIA Nº 77/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000018/2023

Modalidade Nr.: 00000001/2023

Classificação:: Convite para compras e serviços

Data da Adjudicação: 24/02/23

Data da Homologação: 24/02/23

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGAS DE TONERS COM COMODATO DE IMPRESSORA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

4545 - RAINHA CENTER LTDA

CNPJ: 13.318.346/0001-84

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
37078	RECARGA DE TONER COM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM CAPACIDADE DE ATÉ 80 MIL COPIAS MÊS. Detalhamento: RECARGA DE TONER COM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM CAPACIDADE DE ATÉ 80 MIL COPIAS MÊS.a) Fornecimento, Coleta, Instalação e manutenção dos toners;b) Fornecimento, Coleta, Instalação e manutenção de Impressoras;c) Fornecer em comodato, 80 Impressoras multifuncionais laserjet monocromática de 18ppm (páginas por minuto), em preto, comprovadas pelo fabricante, sendo que 60 impressoras devem ser disponibilizadas imediatamente na assinatura do contrato;d) Fornecer em comodato, 04 Impressoras multifuncionais laserjet monocromática de 18ppm (páginas por minuto), colorida, comprovadas pelo fabricante, sendo que devem ser disponibilizadas imediatamente na assinatura do contrato;e) Fornecer em comodato, 05 Impressoras multifuncionais laserjet monocromática de 30ppm (páginas por minuto), em preto e impressão duplex automático comprovadas pelo fabricante, sendo que devem ser disponibilizadas imediatamente na assinatura do contrato;f) Troca de peças de toner;Os toners devem ser compatíveis com as impressoras que serão fornecidas em comodato.	UNIDADE		600,0000	125,0000	75.000,00
37079	RECARGA DE TONER COM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM CAPACIDADE DE ATÉ 20 MIL COPIAS MÊS. Detalhamento: RECARGA DE TONER COM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM CAPACIDADE DE ATÉ 20 MIL COPIAS MÊS.a) Fornecimento, Coleta, Instalação e manutenção dos toners;b) Fornecimento, Coleta, Instalação e manutenção de Impressoras;c) Fornecer em comodato, 80 Impressoras multifuncionais laserjet monocromática de 18ppm (páginas por minuto), em preto, comprovadas pelo fabricante, sendo que 60 impressoras devem ser disponibilizadas imediatamente na assinatura do contrato;d) Fornecer em comodato, 04 Impressoras multifuncionais laserjet monocromática de 18ppm (páginas por minuto), colorida, comprovadas pelo fabricante, sendo que devem ser disponibilizadas imediatamente na assinatura do contrato;e) Fornecer em comodato, 05 Impressoras multifuncionais laserjet monocromática de 30ppm (páginas por minuto), em preto e impressão duplex automático comprovadas pelo fabricante, sendo que devem ser disponibilizadas imediatamente na assinatura do contrato;f) Troca de peças de toner;Os toners devem ser compatíveis com as impressoras que serão fornecidas em comodato.	UNIDADE		600,0000	125,0000	75.000,00

Total Fornecedor: 150.000,0000

Total Geral: 150.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023

_____

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 011/2023

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o ***FORNECIMENTO DE 43 RALADORES DE MANDIOCA SEMI-INDUSTRIAL E 03 EXTRATORES DE GOMA CONTINUO 200KG POR HORA*** conforme especificações do edital, no dia **08/03/2023 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 24 de fevereiro de 2023.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

CONTRATO Nº 014/2023

CONTRATO Nº 014/2023

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E RAINHA CENTER LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil quadra 110 n°1.200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de

CONTRATANTE, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **RAINHA CENTER LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 13.318.346/0001-84, estabelecida na Av Júlio Campos, Bairro Operário no município de Água Boa-MT CEP: 78.635-000, representada neste ato por **AILTON PORFIRIO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n.º 610.620 SSP/MT e do CPF nº. 395.765.581-15, residente à Rua 05, nº. 809, em ÁGUA BOA-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Convite nº. 001/2023**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a **RECARGAS DE TONERS COM COMODATO DE IMPRESSORA,** conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
01	RECARGA DE TONER COM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM CAPACIDADE DE ATÉ 80 MIL COPIAS MÊS. a) Fornecimento, Coleta, Instalação e manutenção dos toners; b) Fornecimento, Coleta, Instalação e manutenção de Impressoras; c) Fornecer em comodato, 80 Impressoras multifuncionais laserjet monocromática de 18ppm (páginas por minuto), em preto, comprovadas pelo fabricante, sendo que 60 impressoras devem ser disponibilizadas imediatamente na assinatura do contrato; d) Fornecer em comodato, 04 Impressoras multifuncionais laserjet monocromática de 18ppm (páginas por minuto), colorida, comprovadas pelo fabricante, sendo que devem ser disponibilizadas imediatamente na assinatura do contrato; e) Fornecer em comodato, 05 Impressoras multifuncionais laserjet monocromática de 30ppm (páginas por minuto), em preto e impressão duplex automático comprovadas pelo fabricante, sendo que devem ser disponibilizadas imediatamente na assinatura do contrato; f) Troca de peças de toner; Os toners devem ser compatíveis com as impressoras que serão fornecidas em comodato.	UND	600	125,00	75.000,00
02	RECARGA DE TONER COM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM CAPACIDADE DE ATÉ 20 MIL COPIAS MÊS. a) Fornecimento, Coleta, Instalação e manutenção dos toners; b) Fornecimento, Coleta, Instalação e manutenção de Impressoras; c) Fornecer em comodato, 80 Impressoras multifuncionais laserjet monocromática de 18ppm (páginas por minuto), em preto, comprovadas pelo fabricante, sendo que 60 impressoras devem ser disponibilizadas imediatamente na assinatura do contrato; d) Fornecer em comodato, 04 Impressoras multifuncionais laserjet monocromática de 18ppm (páginas por minuto), colorida, comprovadas pelo fabricante, sendo que devem ser disponibilizadas imediatamente na assinatura do contrato; e) Fornecer em comodato, 05 Impressoras multifuncionais laserjet monocromática de 30ppm (páginas por minuto), em preto e impressão duplex automático comprovadas pelo fabricante, sendo que devem ser disponibilizadas imediatamente na assinatura do contrato; f) Troca de peças de toner; Os toners devem ser compatíveis com as impressoras que serão fornecidas em comodato.	UND	600	125,00	75.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 150.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

2.2 – As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 150.00,00 (cento e cinquenta mil reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contrata;

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração de Gaúcha do Norte-MT.

3.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

3.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

3.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 - A presente contratação decorreu do **Processo Administrativo n°. 018/2023, na modalidade de CARTA CONVITE n°. 001/2023**, sendo fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei n°. 10.520/2002; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

4.1.1 - Obrigatoriedades do vencedor do certame:

a) Dar manutenção nas impressoras e nos cartuchos de toner's, inclusive substituir cilindros e outras peças, quando houver qualquer problema o qual deverá ser informado pelo município. Deverão estar incluídos na manutenção a troca de componentes, inclusive os considerados consumíveis e que necessitam de troca periódica;

b) Fornecer em comodato 45 (quarenta e cinco) Impressoras multifuncionais laserjet monocromática de 18 ppm (páginas por minuto), em preto, comprovadas pelo fabricante, sendo que 35 (trinta e cinco) impressoras devem ser disponibilizadas imediatamente na assinatura do contrato;

c) Fornecer em comodato 03 (três) Impressoras multifuncionais colorida de 15 ppm (páginas por minuto), colorida, comprovadas pelo fabricante, sendo que 01 (uma) deverá ser disponibilizada imediatamente na assinatura do contrato;

d) A empresa contratada deverá disponibilizar serviço de suporte para os equipamentos cedidos em comodato, a fim de resolver quaisquer problemas relacionados ao funcionamento dos mesmos, sem ônus para a Prefeitura, desde que não sejam provocados por mau uso ou vandalismo. O atendimento poderá ser disponibilizado quando solicitado via on-line através de Skype, WhatsApp, e-mail, celular ou outro meio que possa atender os pedidos e

prestar informações necessárias a todas as secretarias, o qual para cada ocorrência deverá ser gerado um número a ser utilizado pela contratante no acompanhamento do atendimento e solução do problema.

e) Ficará sob a responsabilidade do Município disponibilizar um técnico responsável para a instalação de cada impressora solicitada.

f) será de responsabilidade do município encaminhar possíveis impressoras aos Distritos deste Município ou Escolas Rurais;

4.2 - As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

4.3 – O presente contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses após sua assinatura, ou seja, **até o dia 24/02/2024, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, por acordo entre as partes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.**

4.4 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento mediante a notificação previa e por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente, ficando obrigado a restituir os equipamentos à **COMODANTE** no mesmo estado de conservação que lhe foram entregues, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal dos equipamentos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu pedido de cancelamento por escrito, sob pena de pagamento da multa diária no montante equivalente a 20% do preço do equipamento, conforme Nota Fiscal de Remessa, por dia de atraso na devolução, limitando-se o valor total da multa ao valor do aparelho dado em comodato. **4.4.1 –** No caso de rescisão por parte do Município de Gaúcha do Norte-MT., fica desde já acordado que as impressoras deverão estar disponíveis para a retirada imediatamente após a assinatura da rescisão contratual, sob pena de multa diária**.**

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Obriga-se o Contratado a observar as normas técnicas recomendáveis e aplicáveis a natureza dos serviços, objeto do presente instrumento. Neste ato denominado fiscal ou gestor do contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei 9666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 - Assinar o contrato com Órgão/Entidade deste Registro de Preços no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

6.1.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.1.3 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.4 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os materiais e/ou equipamentos em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.1.5 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.1.5.1 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no contrato.

6.1.6 – Executar os serviços conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.1.7 - O CONTRATADO pelo presente instrumento, assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a sua empresa, quanto à do pessoal eventualmente por ele contratado, e ainda em relação a terceiros.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

6.2.3 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/ contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.2.4 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

6.2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.2.6 - Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

6.2.7 - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

6.2.8 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.2.9 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.2.10 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

CLÁUSULA SETIMA - DESPESAS

7.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente instrumento correrão a conta dos recursos oriundos do orçamento do município de Gaúcha do Norte-MT para o exercício de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

ORGAO: 02

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 6

ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 27

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 46

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 150

SEC FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 206

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 260

ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 340

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ORGAO: 08

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20035

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1 - Fica reconhecida em favor da CONTRATANTE o direito a rescisão administrativa nos casos previstos no Art.79 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as consequências legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DE CARÁTER CIVIL

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido se for descumprida qualquer uma de suas CLÁUSULAS e nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEI APLICÁVEL

1.1 - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666 de 21/06/93, o Código Civil Brasileiro e os princípios gerais de direito, em especial quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTAÇÃO

11-1 - Os Tributos que sejam devidos em razão do presente Contrato serão retidos na fonte pela Contratante quando dos pagamentos ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO DE ELEIÇAO

12.1 - As partes contratantes, elegem o Foro da Comarca de Paranatinga (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Gaúcha do Norte-MT, 24 de fevereiro de 2023.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

.....

RAINHA CENTER LTDA

CNPJ: 13.318.346/0001-84

CONTRATADO

.....

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:1. _____ 2. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023

Aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor E S RODRIGUES - PNEUS	CNPJ 16.900.462/0001-03
Endereço RUA SAO PAULO	Nº 724
Bairro CENTRO	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78.875-000
Email elielton_sow@hotmail.com	Telefone (66) 3582-1477
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	26629	CAMARA DE AR MOTO ARO 21 Detalhamento: CAMARA DE AR MOTO ARO 21	UN - UNIDADE	PEGASUS/PNEU AÇO	10,00	47,5000	475,00
2	26630	VALVULAS PARA PNEU SEM CAMARA Detalhamento: VALVULAS PARA PNEU SEM CAMARA	UN - UNIDADE	RECBOR	150,00	17,0000	2.550,00
3	26633	MONTAGEM PNEUS 245/70 R 16 A/T Detalhamento: MONTAGEM PNEUS 245/70 R 16 A/T	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	150,00	40,0000	6.000,00

4	26634	CONSERTO PNEU 235/70 ARO 16 Detalhamento: CONSERTO PNEU 235/70 ARO 16	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	270,00	41,0000	11.070,00
5	26636	MONTAGEM PNEU 235/70 ARO 16 Detalhamento: MONTAGEM PNEU 235/70 ARO 16	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	160,00	40,0000	6.400,00
6	26638	CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 175/80 ARO 14 Detalhamento: CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 175/80 ARO 14	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	100,00	97,0000	9.700,00
7	26640	CONSERTO PNEU 175/70 ARO 13 Detalhamento: CONSERTO PNEU 175/70 ARO 13	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	220,00	33,0000	7.260,00
8	26645	MONTAGEM PNEU 225/75 R 16 Detalhamento: MONTAGEM PNEU 225/75 R 16	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	100,00	43,0000	4.300,00
9	26650	MONTAGEM PNEU 110/80 R 18 Detalhamento: MONTAGEM PNEU 110/80 R 18	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50,00	38,0000	1.900,00
10	26670	PNEU 185/80 R 14 MONTAGEM DE PNEUS Detalhamento: PNEU 185/80 R 14 MONTAGEM DE PNEUS	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	200,00	38,0000	7.600,00
11	26671	PNEU 185/80 R 14BICO PARA PNEUS Detalhamento: PNEU 185/80 R 14-BICO PARA PNEUS	UN - UNIDADE	RECBOR	80,00	12,0000	960,00
12	26675	PNEU 245/70 R 16 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO Detalhamento: PNEU 245/70 R 16 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	250,00	41,0000	10.250,00
13	26676	PNEU 245/70 R 16 MONTAGEM DE PNEUS Detalhamento: PNEU 245/70 R 16 MONTAGEM DE PNEUS	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	100,00	40,0000	4.000,00
14	26686	MONTAGEM PNEU 60/100-17 M-C 33L Detalhamento: MONTAGEM PNEU 60/100-17 M-C 33L	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	10,00	33,0000	330,00
15	26693	MONTAGEM PNEUS 1100/22 Detalhamento: MONTAGEM PNEUS 1100/22	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	100,00	70,0000	7.000,00
16	26694	CONSERTO PNEU 235/75 ARO 17,5 Detalhamento: CONSERTO PNEU 235/75 ARO 17,5	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	100,00	47,0000	4.700,00
17	26699	CONSERTO PNEU 12.4/24 Detalhamento: CONSERTO PNEU 12.4/24	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50,00	129,9900	6.499,50
18	26700	CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 12.4/24 Detalhamento: CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 12.4/24	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50,00	209,0000	10.450,00
19	26701	MONTAGEM PNEU 12.4/24 Detalhamento: MONTAGEM PNEU 12.4/24	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50,00	98,0000	4.900,00
20	26702	CONSERTO PNEU 18.4/30 Detalhamento: CONSERTO PNEU 18.4/30	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20,00	139,0000	2.780,00
21	26703	CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) 18.4/30 Detalhamento: CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) 18.4/30	UN - UNIDADE		20,00	412,0000	8.240,00
22	26704	MONTAGEM 18.4/30 Detalhamento: MONTAGEM 18.4/30	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50,00	150,0000	7.500,00
23	26706	CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 12/16,5 Detalhamento: CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 12/16,5	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20,00	144,5000	2.890,00
24	26709	MONTAGEM PNEU 19.5/248 Detalhamento: MONTAGEM PNEU 19.5/248	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20,00	140,0000	2.800,00
25	26710	CONSERTO PNEU 17.5/25 Detalhamento: CONSERTO PNEU 17.5/25	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	150,00	144,9900	21.748,50
26	26711	MONTAGEM PNEU 12/16,5 Detalhamento: MONTAGEM PNEU 12/16,5	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20,00	97,0000	1.940,00
27	26713	MONTAGEM PNEU 17.5/25 Detalhamento: MONTAGEM PNEU 17.5/25	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	150,00	143,0000	21.450,00
28	26715	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 R 20 BORRACHUDO Detalhamento: RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 R 20 BORRACHUDO	UN - UNIDADE		200,00	797,0000	159.400,00
29	26716	CAMARA DE AR 275/80 22,5 Detalhamento: CAMARA DE AR 275/80 22,5	UN - UNIDADE	PEGASUS/PNEU AÇOPEGASUS/PNEU AÇO	100,00	144,0000	14.400,00
30	26727	PROTETOR DE ARO 22 Detalhamento: PROTETOR DE ARO 22	UN - UNIDADE	TORTUGA/ TOPTEC/ IRBOTORTUGA/ TOPTEC/ IRBO	100,00	55,0000	5.500,00
31	26741	VALVULA PARA ARO 12.4/24 Detalhamento: VALVULA PARA ARO 12.4/24	UN - UNIDADE	RECBOR	20,00	61,0000	1.220,00
32	26742	VALVULA PARA ARO 12/16,5 Detalhamento: VALVULA PARA ARO 12/16,5	UN - UNIDADE	RECBOR	10,00	58,0000	580,00
33	32583	CAMARA DE AR ARO 13 Detalhamento: CAMARA DE AR ARO 13	UN - UNIDADE	PEGASUS/PNEU AÇOPEGASUS/PNEU AÇO	44,00	54,0000	2.376,00
34	32584	CAMARA DE AR ARO 14 Detalhamento: CAMARA DE AR ARO 14	UN - UNIDADE	PEGASUS/PNEU AÇOPEGASUS/PNEU AÇO	40,00	59,0000	2.360,00
35	32585	CAMARA DE AR ARO 15 Detalhamento: CAMARA DE AR ARO 15	UN - UNIDADE	PEGASUS/PNEU AÇOPEGASUS/PNEU AÇO	20,00	63,0000	1.260,00
36	32586	CAMARA DE AR ARO 16 Detalhamento: CAMARA DE AR ARO 16	UN - UNIDADE	PEGASUS/PNEU AÇOPEGASUS/PNEU AÇO	44,00	67,5000	2.970,00
37	32587	CAMARA DE AR MOTO ARO 18 Detalhamento: CAMARA DE AR MOTO ARO 18	UN - UNIDADE	PEGASUS/PNEU AÇOPEGASUS/PNEU AÇO	10,00	43,5000	435,00
38	32589	CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 245/70 R 16 A/T Detalhamento: CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 245/70 R 16 A/T	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	250,00	143,0000	35.750,00
39	32590	CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 235/70 ARO 16 Detalhamento: CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 235/70 ARO 16	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	260,00	125,0000	32.500,00
40	32591	MONTAGEM PNEU 175/80 ARO 14 Detalhamento: MONTAGEM PNEU 175/80 ARO 14	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	110,00	36,0000	3.960,00
41	32593	MONTAGEM PNEU 175/70 ARO 13 Detalhamento: MONTAGEM PNEU 175/70 ARO 13	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	100,00	34,0000	3.400,00
42	32594	CONSERTO PNEU 225/75 R 16 Detalhamento: CONSERTO PNEU 225/75 R 16	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	150,00	42,0000	6.300,00

43	32595	CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO)PNEU 225/75 R16 Detalhamento: CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO)PNEU 225/75 R16	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50,00	162,0000	8.100,00
44	32596	CONSERTO PNEU 235/75 R 15 Detalhamento: CONSERTO PNEU 235/75 R 15	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	100,00	41,0000	4.100,00
45	32598	MONTAGEM PNEU 235/75 R 15 Detalhamento: MONTAGEM PNEU 235/75 R 15	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	150,00	43,0000	6.450,00
46	32599	CONSERTO PNEU 110/80 R 18 Detalhamento: CONSERTO PNEU 110/80 R 18	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50,00	38,5000	1.925,00
47	32600	PNEUS 275/80 R 22.5 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO Detalhamento: PNEUS 275/80 R 22.5 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO	UN - UNIDADE		300,00	59,0000	17.700,00
48	32601	PNEUS 275/80 R 22.5 MONTAGEM DE PNEUS Detalhamento: PNEUS 275/80 R 22.5 MONTAGEM DE PNEUS	UN - UNIDADE		200,00	50,0000	10.000,00
49	32602	PNEUS 275/80 R 22.5 BICO PARA PNEUS Detalhamento: PNEUS 275/80 R 22.5 BICO PARA PNEUS	UN - UNIDADE	RECBOR	80,00	29,0000	2.320,00
50	32603	PNEUS 1000/20 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO Detalhamento: PNEUS 1000/20 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	200,00	54,0000	10.800,00
51	32604	PNEUS 1000/20 MONTAGEM DE PNEUS Detalhamento: PNEUS 1000/20 MONTAGEM DE PNEUS	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	80,00	53,0000	4.240,00
52	32605	PNEU 215/75 R 17.5 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO Detalhamento: PNEU 215/75 R 17.5 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	200,00	49,0000	9.800,00
53	32606	PNEU 215/75 R 17.5 MONTAGEM DE PNEUS Detalhamento: PNEU 215/75 R 17.5 MONTAGEM DE PNEUS	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	100,00	48,0000	4.800,00
54	32607	PNEU 215/75 R 17.5 BICO PARA PNEUS Detalhamento: PNEU 215/75 R 17.5 BICO PARA PNEUS	UN - UNIDADE	RECBOR	80,00	29,0000	2.320,00
55	32608	PNEU 750/R 16 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO Detalhamento: PNEU 750/R 16 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50,00	43,0000	2.150,00
56	32609	PNEU 750/R 16 MONTAGEM DE PNEUS Detalhamento: PNEU 750/R 16 MONTAGEM DE PNEUS	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50,00	43,0000	2.150,00
57	32610	PNEU 750/R 16 BICO PARA PNEUS Detalhamento: PNEU 750/R 16 BICO PARA PNEUS	UN - UNIDADE	RECBOR	30,00	29,0000	870,00
58	32611	PNEU 185/80 R 14 A QUENTE -VULCANIZAÇÃO Detalhamento: PNEU 185/80 R 14 A QUENTE -VULCANIZAÇÃO	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50,00	139,0000	6.950,00
59	32612	PNEU 185/80 R 14 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO Detalhamento: PNEU 185/80 R 14 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	200,00	38,0000	7.600,00
60	32613	PNEU MOTO 80/100/18 E PNEUS 90/90/18 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO Detalhamento: PNEU MOTO 80/100/18 E PNEUS 90/90/18 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50,00	37,0000	1.850,00
61	32614	PNEU MOTO 80/100/18 E PNEUS 90/90/18 MONTAGEM DE PNEUS Detalhamento: PNEU MOTO 80/100/18 E PNEUS 90/90/18 MONTAGEM DE PNEUS	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50,00	37,0000	1.850,00
62	32615	PNEU 245/70 R 16 A QUENTE -VULCANIZAÇÃO Detalhamento: PNEU 245/70 R 16 A QUENTE -VULCANIZAÇÃO	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	100,00	139,0000	13.900,00
63	32616	PNEU 245/70 R 16 BICO PARA PNEUS Detalhamento: PNEU 245/70 R 16 BICO PARA PNEUS	UN - UNIDADE	RECBOR	50,00	24,0000	1.200,00
64	32617	CAMARA DE AR 90/90/18 Detalhamento: CAMARA DE AR 90/90/18	UN - UNIDADE	PEGASUS/PNEU AÇOPEGASUS/PNEU AÇO	30,00	50,0000	1.500,00
65	32619	CAMARA DE AR MOTO ARO 17 Detalhamento: CAMARA DE AR MOTO ARO 17	UN - UNIDADE	PEGASUS/PNEU AÇOPEGASUS/PNEU AÇO	10,00	41,5000	415,00
66	32620	CONSERTO PNEU 175/65 ARO 14 Detalhamento: CONSERTO PNEU 175/65 ARO 14	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50,00	33,9900	1.699,50
67	32621	MONTAGEM PNEU 175/65 ARO 14 Detalhamento: MONTAGEM PNEU 175/65 ARO 14	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50,00	33,0000	1.650,00
68	32622	CONSERTO PNEU 60/100-17 M-C 33L Detalhamento: CONSERTO PNEU 60/100-17 M-C 33L	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	10,00	33,0000	330,00
69	32623	CONSERTO PNEU 80/100-14 M/C REINF 49L Detalhamento: CONSERTO PNEU 80/100-14 M/C REINF 49L	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	10,00	33,0000	330,00
70	32624	CONSERTO PNEUS 1100/22 Detalhamento: CONSERTO PNEUS 1100/22	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	200,00	69,0000	13.800,00
71	32625	CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 235/75 ARO 17,5 Detalhamento: CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 235/75 ARO 17,5	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	30,00	169,5000	5.085,00
72	32626	MONTAGEM PNEU 235/75 ARO 17,5 Detalhamento: MONTAGEM PNEU 235/75 ARO 17,5	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50,00	47,0000	2.350,00
73	32627	CONSERTO PNEU 14.0/24 Detalhamento: CONSERTO PNEU 14.0/24	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	100,00	119,9900	11.999,00
74	32628	CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 14.0/24 Detalhamento: CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 14.0/24	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	100,00	299,0000	29.900,00
75	32629	MONTAGEM PNEU 14.0/24 Detalhamento: MONTAGEM PNEU 14.0/24	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	200,00	114,0000	22.800,00
76	32630	CONSERTO PNEU 12/16,5 Detalhamento: CONSERTO PNEU 12/16,5	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20,00	78,9900	1.579,80
77	32631	CONSERTO PNEU 19.5/24 Detalhamento: CONSERTO PNEU 19.5/24	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20,00	109,0000	2.180,00
78	32635	CAMARA DE AR 18.4/30 Detalhamento: CAMARA DE AR 18.4/30	UN - UNIDADE	PEGASUS/PNEU AÇO	10,00	377,0000	3.770,00
79	32643	PROTETOR DE ARO 17.5/25 Detalhamento: PROTETOR DE ARO 17.5/25	UN - UNIDADE	TORTUGA/ TOPTEC/ IRBOTORTUGA/ TOPTEC/ IRBO	80,00	239,0000	19.120,00
80	32647	VALVULA PARA ARO 14/24 Detalhamento: VALVULA PARA ARO 14/24	UN - UNIDADE	RECBOR	20,00	64,0000	1.280,00
81	32648	VALVULA PARA ARO 18.4/30 Detalhamento: VALVULA PARA ARO 18.4/30	UN - UNIDADE	RECBOR	20,00	61,0000	1.220,00
82	32650	CONSERTO PNEUS 245/70 R 16 A/T Detalhamento: CONSERTO PNEUS 245/70 R 16 A/T	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	250,00	38,0000	9.500,00
83	32651	CONSERTO PNEU 175/80 ARO 14 Detalhamento: CONSERTO PNEU 175/80 ARO 14	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	270,00	34,0000	9.180,00

84	37060	CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 235/75 R 15 Detalhamento: CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 235/75 R 15	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50,00	134,0000	6.700,00
85	37061	MONTAGEM PNEU 80/100-14 M/C REINF 49L Detalhamento: MONTAGEM PNEU 80/100-14 M/C REINF 49L	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	10,00	33,0000	330,00

Total: 715.897,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

E S RODRIGUES - PNEUS

_____

NEITON CORDEIRO BASTOS

PORTARIA Nº 37/2021

_____

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA Nº 155/2022

_____

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA

PORTARIA Nº 280/2021

_____

OLIVIA DA COSTA COELHO

PORTARIA Nº 139/2021

_____

LARISSA AROMA MARTINS

PORTARIA Nº 77/2021

_____

JOSILENE SILVA JARDIM

PORTARIA Nº 0/ 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA

CONTRATO 04/2022

DISPENSA 01/2022

OBJETO: **SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS DISTRITO PAREDÃO GRANDE MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO CONVENIO 893144/2019 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Fora realizado procedimento licitatório de dispensa de licitação n° 01/2022, originando o contrato 04/2022 com vigência de 18/04/2022 à 18/04/2023, cuja contratada foia empresa **SORTE CONSTRUTORA EIRELI** localizada na avenida duque de Caxias, n° 1959 bairro Conjunto nova esperança na cidade de Aragarças-GO inscrita no CNPJ sob o nº. 07.344.422/0001-23 neste ato representada pelo sócio administrador Sr(a) **LAURA MICHELLE RODRIGUES MOTA.**

Tendo em vista a solicitação da empresa na prorrogação do prazo de execução da obra que consta na clausula sétima do referido contrato: (O prazo para execução das obras e serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos). Tendo sua ordem de serviços expedida na data de: 20/06/2022, sendo valida até a data de 20/10/2022.

Tendo em vista a obra inacabada, esta entidade decide por prorrogar o prazo de execução da obra para mais 60 (sessenta) dias corridos, começando a vigorar a partir da data 24/02/2023, tendo seu prazo até a data de 24/04/2023.

As demais cláusulas e condições do contrato original, permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro-MT, 24 de Fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

1.1. O Prefeito Municipal, Sr. MARCELO DE AQUINO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, à empresa**RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME , CNPJ nº 36.909.380/0001-29,** cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM TERRESTRES NACIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA,**no valor de R$ 344.060,10 (trezentos e quarenta e quatro mil sessenta reais e dez centavos) conforme apresentação da proposta de preço dos serviços da CONTRATADA, resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

General Carneiro - MT, 24 de fevereiro de 2023.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

ERRATA 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO PROCESSO Nº 051/2022

ERRATA 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO PROCESSO Nº 051/2022

CHAMAMENTO PUBLICO 03/2022

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa AUTO POSTO BACABA LTDA na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo de realinhamento de preços, que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;**nº. Centro** – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à BR 070, KM 66,S/N Centro nesta Cidade de General Carneiro – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 988.819/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 604.224.401-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PLANTAO SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ 46.115.210/0001-26,** representada por seu representante legal sr° **WILSON VILELA MEDEIROS FILHO** denominada como **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE REALINHAMENTO nos termos do processo Licitatório n° 051/2022, realizado na modalidade de CHAMAMENTO PUBLICO 03/2022

, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo Realinhamento de preços, começando a vigorar a partir da data de 17 De Fevereiro de 2023, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.1- Fica ajustado o preço do item 02 do contrato R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e o item 03 do contrato R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o preço abaixo, conforme segue:

1.2- do item 02 para 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e do item 03 para R$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais).

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro-MT, em 17 de fevereiro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

PLANTAO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ 46.115.210/0001-26

CONTRATADA

ONDE SE LÊ: Que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO e a empresa AUTO POSTO BACABA LTDA na forma abaixo.

LÊ-SE ASSIM: Que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO e a empresa PLANTAO SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ 46.115.210/0001-26 na forma abaixo.

REQUERIMENTO JUNTO A SEMA

PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de General Carneiro, devidamente inscrita no CNPJ **03.503.612/0001-95**, torna público o que requereu junto a SEMA – Secretaria de Meio Ambiente, a Licença Ambiental na modalidade LAS, para **Construção da Ponte de Concreto sobre o Rio Tinteiro - MT-417 situado na Rodovia Municipal GCR-177 - Entrada: BR 070 - Km 205 - Entroncamento Fazenda BATOV no município de General Carneiro/MT**.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 03/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**-ME

CNPJ: 36.909.380/0001-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM TERRESTRES NACIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R$ 344.060,10 (trezentos e quarenta e quatro mil sessenta reais e dez centavos)

DATA: 24/02/2023

VIGÊNCIA: 24/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ADESÃO Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal Nº 7.892/2013, Decreto Municipal Nº 810/2019, a Adesão Nº 02/2023 - Processo Administrativo Nº 08/2023, cujo o mesmo originou-se da Ata de Registro de Preços nº 47/2022 - Pregão Presencial nº 047/2022, tendo como Órgão Gerenciador o Município de Curvelândia – MT, amparado pelo Parecer Jurídico favorável e bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

Proponente: RLZ INFORMÁTICA LTDA - EPP

CNPJ nº 65.596.744/0001-66.

Tipo : Maior Desconto por Item

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 47/2022 ref. ao Pregão Presencial nº 47/2022 – Prefeitura Municipal de Curvelândia / MT – Contratação de Empresa Especiliazada na prestação de serviços de Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública para atender as necessidades do Município de Glória D'Oeste – MT..

Glória D´Oeste – MT, 23 de Fevereiro de 2023.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PP 051-2022

TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O Município de Guiratinga, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ 03.347.127/0001-70, com sede à rua Rotary Internacional, n°. 944, Bairro Santa Maria Bertila, Guiratinga/MT, CEP n°. 78760-000, através do Prefeito Municipal Waldeci Barga Rosa, infra firmado.

PROCESSO LICITATÓRIO: N°. 051/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA DA PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a Decisão nº 612/GAM/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, divulgado na edição extraordinária nº 2738 do Diário Oficial de Contas de 25/11/2022, no qual o julgador Conselheiro Guilherme Antonio Maluf concedeu a suspensão do Pregão Presencial nº 051/2022 e de todos os atos dele subsequentes, sob pena de multa diária de 10 UPFs/MT;

CONSIDERANDO a resposta do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, à solicitação do gestor municipal, protocolada sob o n°. 44.829-0/2022, em que solicita permissão da Corte de Contas para anulação do Pregão Presencial 051/2022;

CONSIDERANDO que a inabilitação da Empresa participante do certame em comento violou os princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e igualdade constantes do artigo 3º da Lei 8.666 de 1993

CONSIDERANDO que a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais ou revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, com respeito aos direitos adquiridos, desde que as razões sejam de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado conforme Súmula 473 do STF e artigo 49 da Lei 8.666 de 1993

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa publicada no dia 09/02/2023 no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, ano 12, n°. 2836, página 43, acerca da qual fora declarada a nulidade do Pregão Presencial nº 051/2022

CONSIDERANDO que foi concedido o direito à ampla defesa e contraditório das empresas afetadas pela decisão de anulação do processo, conforme determina o artigo 5º inciso LV da Constituição Federal, bem como no parágrafo 3º do artigo 49 da Lei 8.666 de 1993

CONSIDERANDO que não houve impugnação à decisão de anulação do certame, tendo a empresa interessada declarado a ausência do seu desejo de recorrer;

RESOLVE **ANULAR** o processo administrativo nº. 516 de 2022 – Pregão Presencial 051/2022 da Prefeitura Municipal de Guiratinga, utilizando-se como fundamento o artigo 49 da Lei 8.666 de 1993, bem como a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Publique-se o presente Termo para que surta os devidos efeitos legais

Guiratinga, 17/02/2023

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TOMADA PREÇOS 003/2023 - CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. º 003/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **TOMADA DE PREÇO**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) PONTOS DE ÔNIBUS NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA, CONFORME CONVÊNIO Nº 2851/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, EM CONFORMIDADE COM PROJETO DE ENGENHARIA, O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **15 de março de 2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 24 de fevereiro de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: Cocenza & Cocenza Ltda

Objetivo: Aquisição de combustível automotivo com abastecimento direto na bomba para atendimento ao consumo das demais secretarias deste município, conforme proposta de preços que integra o processo de inexigibilidade nº 001/2023.

Procedimento: Inexigibilidade de licitação nº 001/2023.

Vigência: 31/01/2023 – 31/01/2024.

Valor: R$: 1.867,825,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Fiscal do Contrato: Alcides Domingos.

RETIFICAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/2023

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 003/2023, cujo Objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS. Retifica-se “Abertura Dia: 08/03/2023.” Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), do dia 08/03/2023. Edital Completo: Afixado no endereço Rua NS do Carmo, s/n, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, no site www.indiavai.mt.gov.br e no e-mail pmindiavailicitacao@gmail.com. Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 08 de março de 2023, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 24 de fevereiro de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA.

Objetivo: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA.

Procedimento: Pregão Eletrônico SRP de Nº. 001/2023.

Vigência: 01/02/2023 – 01/02/2024.

Valor: R$ 432.999,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais)

Fiscal do Contrato: Elesandro Venâncio da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: RLZ INFORMATICA LTDA – EPP.

Objetivo: **Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Solução integrada de Tecnologia da Informação para Gestão Pública municipal, 100% web (compatível com os browsers, google chrome, mozilla firefox, etc.) e desktop (executado em rede local sem necessidade de acesso à internet com estrutura cliente servidor), contemplando a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados, Manutenção Preventiva, Corretiva e as licenças de uso dos Softwares de Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Orçamento, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frequência dos Servidores Municipais, Compras, Licitações, Patrimônio Público, Almoxarifado, Frotas e Combustíveis, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Gestão do ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica, Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE, disponibilização dos dados no Portal de Transparência.**

Procedimento: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026-2022 – CARONA.

Vigência: 19/01/2023 – 19/01/2024.

Valor: R$ 210.895,08 (duzentos e dez Mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oito centavos).

Fiscal do Contrato: Karolyne da Silva Francisco.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: L7 MIDIA.

Objetivo: O objeto do presente contrato de prestação de serviços de mídia *indoor* é de informar o munícipe e público em geral de todas as atividades do executivo, de assuntos de utilidade pública, campanhas publicitárias, notícias e demais informações de interesse público, visando transparência e maior interação entre o Poder Executivo Municipal e a comunidade.

Procedimento: Contratação Direta.

Vigência: 18/01/2023 – 18/12/2023.

Valor: R$16.995,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Fiscal do Contrato: Ana Lúcia Teixeira Ribeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA EIRELLI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.045.113/0001-95.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, realizando atendimentos de consultas e demais procedimentos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT”.

VALOR: R$ 239.424,00 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2023

VIGÊNCIA: 23/02/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.

De conformidade com o disposto no Artigo 25, inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO DO SUAS EM PLATAFORMA WEB E MOBILE CONTEMPLANDO FORMAÇÃO CONTINUADA, INFORMATIZAÇÃO E CONEXÃO ENTRE PROFISSIONAIS DO SUAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.",** visando atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.582.479/0001-23, estabelecida a Av. Peter Henry Rolfs, n° 305, Loja 22, na cidade de Viçosa – MG – CEP: 36.570-087.

VALOR GLOBAL: R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO,

Itanhangá – MT, 24 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 043/2023 de 20 de fevereiro de 2023, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 009/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10 de março de 2023, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 24 de fevereiro de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 023/2023

DATA: 24 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Rayana Lilian Souza Cruz, inscrita no CPF n° ***.946.561-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 013/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA EIRELLI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.045.113/0001-95, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, realizando atendimentos de consultas e demais procedimentos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT. ".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Veronica de Souza Cavasin, portadora do CPF n° ***.711.701-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 24 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE ADESÃO 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o processo de **Adesão nº 002/2023** em favor da empresa **ZAGONEL S.A**, inscrita no CNPJ nº 81.365.223/0001-54, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de luminárias de LED para serem utilizadas na melhoria e adequação do sistema de iluminação pública de diversas ruas e avenidas do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais). A referida contratação será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 019/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 017/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Cavalcante/GO.

Itaúba/MT, 24 de fevereiro de 2023

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal | **P U B L I Q U E – S E**

PORTARIA

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 116/2023

SÚMULA: "NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **HIRAN ANDREAZZA SALES**, Engenheiro Civil, CREA/MT-7516/D, para acompanhamento e fiscalização na Execução da Obra de **Construção de nova Unidade Escolar com Quadra Poliesportiva para sediar a Escola Estadual Papa João Paulo II, Localizada no Município de Itaúba/MT,** a ser prestada pela Empresa **ALEXANDRE BONFIM VANCINI TERRAPLANAGEM - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 46.147.166/0001-36 e Inscrição Estadual nº 13.935.294-5, conforme Contrato Administrativo de Execução de Obra sob nº 0106/2022, firmado com o Município de Itaúba/MT em 10 de Outubro de 2022.

Art. 2° - O Profissional habilitado, promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART.** expedida pelo CREA-MT, emitirá medições dos serviços realizados pela Empresa Contratada, Termos de Recebimento da Obra e parecer técnico, quando solicitado.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, em 24 de fevereiro de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Itaúba-MT.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 24/02/2023 a 25/03/2023.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800 - www.itauba.mt.gov.br

PORTARIAS

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

PORTARIA Nº 038/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: ALESON LUIZ NOTARI		**MATRÍCULA:** 604
FISCAL SUPLENTE: LUCINEIA DA SILVA DE SOUZA		**MATRÍCULA:** 240
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 060/2022	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2023		
DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023	**VIGÊNCIA:** 01/02/2024	
DETENTORA DA ATA: M TESTA CONFECÇÃO - ME		
VALOR: R$ 8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS)		

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;
II - prazo de entrega do material.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

PORTARIA Nº 097/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON	**MATRÍCULA:** 726
FISCAL SUPLENTE: THIELY DE SOUZA VIEIRA	**MATRÍCULA:** 1096
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 052/2023	
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2023	**VIGÊNCIA:** 15/02/2024
DETENTORA DA ATA: VFB BRASIL LTDA	
VALOR: R$ 82.717,00 (OITENTA E DOIS MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;
II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 15 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Juliane Malagurti Zanon e Thiely de Souza Vieira, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

JULIANE MALAGURTI ZANON
Fiscal Titular

THIELY DE SOUZA VIEIRA
Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 15/02/2023 a 16/03/2023.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 01 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Aleson Luiz Notari e Lucineia da Silva de Souza, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

ALESON LUIZ NOTARI
Fiscal Titular

LUCINEIA DA SILVA DE SOUZA
Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/02/2023 a 02/03/2023.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

PORTARIA Nº 037/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: ALESON LUIZ NOTARI		**MATRÍCULA:** 604
FISCAL SUPLENTE: LUCINEIA DA SILVA DE SOUZA		**MATRÍCULA:** 240
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 060/2022	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 017/2023		
DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023	**VIGÊNCIA:** 01/02/2024	
DETENTORA DA ATA: IMPACTO COMERCIO E SERVICOS URBANOS E RURAIS LTDA		
VALOR: R$ 7.497,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)		

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;
II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 01 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

PORTARIA Nº 040/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: PATRICIA KELY JABLONSKI	**MATRÍCULA:** 267
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT, JUNTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS PÚBLICOS ESTADUAIS E FEDERAIS LOCALIZADOS EM CUIABÁ/MT	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2023	
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2023	**VIGÊNCIA:** 31/12/2023
CONTRATADA: MARIA APARECIDA ESQUICATO DIAS 34349324100	
VALOR: R$ 41.800,00 (QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;
II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 02 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

PORTARIA Nº 098/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON		**MATRÍCULA:** 726
FISCAL SUPLENTE: THIELY DE SOUZA VIEIRA		**MATRÍCULA:** 1096
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 053/2023		
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2023	**VIGÊNCIA:** 15/02/2024	
DETENTORA DA ATA: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME		
VALOR: R$ 53.659,50 (CINQUENTA E TRES MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)		

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.
b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 15 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Juliane Malagurti Zanon e Thiely de Souza Vieira, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

JULIANE MALAGURTI ZANON	**THIELY DE SOUZA VIEIRA**
Fiscal Titular	**Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 15/02/2023 a 16/03/2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Patricia Kely Jablonski e Claudia Aparecida de Souza, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

PATRICIA KELY JABLONSKI
Fiscal Titular

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA
Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/02/2023 a 03/03/2023.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Aleson Luiz Notari e Lucineia da Silva de Souza, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

ALESON LUIZ NOTARI
Fiscal Titular

LUCINEIA DA SILVA DE SOUZA
Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/02/2023 a 02/03/2023.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

PORTARIA Nº 039/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: ALESON LUIZ NOTARI		**MATRÍCULA:** 604
FISCAL SUPLENTE: LUCINEIA DA SILVA DE SOUZA		**MATRÍCULA:** 240
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 060/2022	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 019/2023		
DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023	**VIGÊNCIA:** 01/02/2024	
DETENTORA DA ATA: SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA-EPP		
VALOR: R$ 26.290,00 (VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS)		

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;
II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 01 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

PORTARIA Nº 090/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON	**MATRÍCULA:** 726
FISCAL SUPLENTE: THIELY DE SOUZA VIEIRA	**MATRÍCULA:** 1096
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 045/2023	
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2023	**VIGÊNCIA:** 15/02/2024
DETENTORA DA ATA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
VALOR: R$ 17.364,00 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;
II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 15 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Juliane Malagurti Zanon e Thiely de Souza Vieira, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

JULIANE MALAGURTI ZANON	**THIELY DE SOUZA VIEIRA**
Fiscal Titular	**Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 15/02/2023 a 16/03/2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

PORTARIA Nº 069/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON		**MATRÍCULA:** 726
FISCAL SUPLENTE: THIELY DE SOUZA VIEIRA		**MATRÍCULA:** 1096
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 024/2023		
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2023	**VIGÊNCIA:** 15/02/2024	
DETENTORA DA ATA: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA		
VALOR: R$ 790,00 (SETECENTOS E NOVENTA REAIS)		

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;
II - prazo de entrega do material.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

PORTARIA Nº 091/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON	**MATRÍCULA:** 726
FISCAL SUPLENTE: THIELY DE SOUZA VIEIRA	**MATRÍCULA:** 1096
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 046/2023	
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2023	**VIGÊNCIA:** 15/02/2024
DETENTORA DA ATA: MEDICAMENTOS DE AZ. LTDA	
VALOR: R$ 16.674,00 (DEZESEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;
II - prazo de entrega do material.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

PORTARIA Nº 096/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON		**MATRÍCULA:** 726
FISCAL SUPLENTE: THIELY DE SOUZA VIEIRA		**MATRÍCULA:** 1096
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 051/2023		
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2023	**VIGÊNCIA:** 15/02/2024	
DETENTORA DA ATA: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
VALOR: R$ 1.170,00 (UM MIL CENTO E SETENTA REAIS)		

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;
II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 15 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Juliane Malagurti Zanon e Thiely de Souza Vieira, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

JULIANE MALAGURTI ZANON
Fiscal Titular

THIELY DE SOUZA VIEIRA
Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 15/02/2023 a 16/03/2023.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

PORTARIA Nº 095/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON	**MATRÍCULA:** 726
FISCAL SUPLENTE: THIELY DE SOUZA VIEIRA	**MATRÍCULA:** 1096
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 050/2023	
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2023	**VIGÊNCIA:** 15/02/2024
DETENTORA DA ATA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	
VALOR: R$ 7.031,00 (SETE MIL E TRINTA E UM REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;
II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 15 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Juliane Malagurti Zanon e Thiely de Souza Vieira, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

JULIANE MALAGURTI ZANON
Fiscal Titular

THIELY DE SOUZA VIEIRA
Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 15/02/2023 a 16/03/2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

PORTARIA Nº 093/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON		**MATRÍCULA:** 726
FISCAL SUPLENTE: THIELY DE SOUZA VIEIRA		**MATRÍCULA:** 1096
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 048/2023		
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2023	**VIGÊNCIA:** 15/02/2024	
DETENTORA DA ATA: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI		
VALOR: R$ 39.930,90 (TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)		

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.
b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 15 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Juliane Malagurti Zanon e Thiely de Souza Vieira, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

JULIANE MALAGURTI ZANON	**THIELY DE SOUZA VIEIRA**
Fiscal Titular	**Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 15/02/2023 a 16/03/2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

PORTARIA Nº 092/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON	**MATRÍCULA:** 726
FISCAL SUPLENTE: THIELY DE SOUZA VIEIRA	**MATRÍCULA:** 1096
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 047/2023	
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2023	**VIGÊNCIA:** 15/02/2024
DETENTORA DA ATA: MULT HOSP SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	
VALOR: R$ 51.553,60 (CINQUENTA E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.
b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 15 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Juliane Malagurti Zanon e Thiely de Souza Vieira, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

JULIANE MALAGURTI ZANON	**THIELY DE SOUZA VIEIRA**
Fiscal Titular	**Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 15/02/2023 a 16/03/2023.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 15 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Juliane Malagurti Zanon e Thiely de Souza Vieira, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

JULIANE MALAGURTI ZANON
Fiscal Titular

THIELY DE SOUZA VIEIRA
Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 15/02/2023 a 16/03/2023.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 15 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Juliane Malagurti Zanon e Thiely de Souza Vieira, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

JULIANE MALAGURTI ZANON
Fiscal Titular

THIELY DE SOUZA VIEIRA
Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 15/02/2023 a 16/03/2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

PORTARIA Nº 068/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON	**MATRÍCULA:** 726
FISCAL SUPLENTE: THIELY DE SOUZA VIEIRA	**MATRÍCULA:** 1096
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 023/2023	
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2023	**VIGÊNCIA:** 15/02/2024
DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	
VALOR: R$ 32.486,40 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.
b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 15 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

PORTARIA Nº 089/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON	**MATRÍCULA:** 726
FISCAL SUPLENTE: THIELY DE SOUZA VIEIRA	**MATRÍCULA:** 1096
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 044/2023	
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2023	**VIGÊNCIA:** 15/02/2024
DETENTORA DA ATA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	
VALOR: R$ 29.533,30 (VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.
b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 15 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Juliane Malagurti Zanon e Thiely de Souza Vieira, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

JULIANE MALAGURTI ZANON	**THIELY DE SOUZA VIEIRA**
Fiscal Titular	**Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 15/02/2023 a 16/03/2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

PORTARIA Nº 088/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON	**MATRÍCULA:** 726
FISCAL SUPLENTE: THIELY DE SOUZA VIEIRA	**MATRÍCULA:** 1096
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 043/2023	
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2023	**VIGÊNCIA:** 15/02/2024
DETENTORA DA ATA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME	
VALOR: R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;
II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 15 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Juliane Malagurti Zanon e Thiely de Souza Vieira, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

JULIANE MALAGURTI ZANON
Fiscal Titular

THIELY DE SOUZA VIEIRA
Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 15/02/2023 a 16/03/2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

PORTARIA Nº 087/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON	**MATRÍCULA:** 726
FISCAL SUPLENTE: THIELY DE SOUZA VIEIRA	**MATRÍCULA:** 1096
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 042/2023	
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2023	**VIGÊNCIA:** 15/02/2024
DETENTORA DA ATA: L.E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
VALOR: R$ 58.242,50 (CINQUENTA E OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;
II - prazo de entrega do material.
b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 15 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Juliane Malagurti Zanon e Thiely de Souza Vieira, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

JULIANE MALAGURTI ZANON	**THIELY DE SOUZA VIEIRA**
Fiscal Titular	**Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 15/02/2023 a 16/03/2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

PORTARIA Nº 086/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON	**MATRÍCULA:** 726
FISCAL SUPLENTE: THIELY DE SOUZA VIEIRA	**MATRÍCULA:** 1096
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 041/2023	
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2023	**VIGÊNCIA:** 15/02/2024
DETENTORA DA ATA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA	
VALOR: R$ 167.794,80 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.
b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 15 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Juliane Malagurti Zanon e Thiely de Souza Vieira, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

JULIANE MALAGURTI ZANON	**THIELY DE SOUZA VIEIRA**
Fiscal Titular	**Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 15/02/2023 a 16/03/2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

PORTARIA Nº 084/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON		**MATRÍCULA:** 726
FISCAL SUPLENTE: THIELY DE SOUZA VIEIRA		**MATRÍCULA:** 1096
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 039/2023		
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2023	**VIGÊNCIA:** 15/02/2024	
DETENTORA DA ATA: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
VALOR: R$ 6.700,00 (SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)		

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.
b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 15 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Juliane Malagurti Zanon e Thiely de Souza Vieira, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

JULIANE MALAGURTI ZANON	**THIELY DE SOUZA VIEIRA**
Fiscal Titular	**Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 15/02/2023 a 16/03/2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

PORTARIA Nº 081/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON	**MATRÍCULA:** 726
FISCAL SUPLENTE: THIELY DE SOUZA VIEIRA	**MATRÍCULA:** 1096
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 036/2023	
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2023	**VIGÊNCIA:** 15/02/2024
DETENTORA DA ATA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
VALOR: R$ 29.778,00 (VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;
II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 15 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Juliane Malagurti Zanon e Thiely de Souza Vieira, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

JULIANE MALAGURTI ZANON
Fiscal Titular

THIELY DE SOUZA VIEIRA
Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 15/02/2023 a 16/03/2023.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

PORTARIA Nº 079/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON		**MATRÍCULA:** 726
FISCAL SUPLENTE: THIELY DE SOUZA VIEIRA		**MATRÍCULA:** 1096
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 034/2023		
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2023	**VIGÊNCIA:** 15/02/2024	
DETENTORA DA ATA: DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI		
VALOR: R$ 23.750,00 (VINTE E TRES MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)		

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;
II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 15 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

PORTARIA Nº 083/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON		**MATRÍCULA:** 726
FISCAL SUPLENTE: THIELY DE SOUZA VIEIRA		**MATRÍCULA:** 1096
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 038/2023		
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2023	**VIGÊNCIA:** 15/02/2024	
DETENTORA DA ATA: FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA		
VALOR: R$ 4.850,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)		

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;
II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 15 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Juliane Malagurti Zanon e Thiely de Souza Vieira, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

JULIANE MALAGURTI ZANON	**THIELY DE SOUZA VIEIRA**
Fiscal Titular	**Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 15/02/2023 a 16/03/2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

PORTARIA Nº 082/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON	**MATRÍCULA:** 726
FISCAL SUPLENTE: THIELY DE SOUZA VIEIRA	**MATRÍCULA:** 1096
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 037/2023	
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2023	**VIGÊNCIA:** 15/02/2024
DETENTORA DA ATA: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
VALOR: R$ 2.277,00 (DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;
II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 15 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Juliane Malagurti Zanon e Thiely de Souza Vieira, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

JULIANE MALAGURTI ZANON
Fiscal Titular

THIELY DE SOUZA VIEIRA
Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 15/02/2023 a 16/03/2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Juliane Malagurti Zanon e Thiely de Souza Vieira, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

JULIANE MALAGURTI ZANON
Fiscal Titular

THIELY DE SOUZA VIEIRA
Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 15/02/2023 a 16/03/2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

PORTARIA Nº 078/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON	**MATRÍCULA:** 726
FISCAL SUPLENTE: THIELY DE SOUZA VIEIRA	**MATRÍCULA:** 1096
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2023	
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2023	**VIGÊNCIA:** 15/02/2024
DETENTORA DA ATA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
VALOR: R$ 6.228,00 (SEIS MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;
II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 15 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

PORTARIA Nº 080/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON	**MATRÍCULA:** 726
FISCAL SUPLENTE: THIELY DE SOUZA VIEIRA	**MATRÍCULA:** 1096
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 035/2023	
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2023	**VIGÊNCIA:** 15/02/2024
DETENTORA DA ATA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	
VALOR: R$ 745,00 (SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;
II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 15 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Juliane Malagurti Zanon e Thiely de Souza Vieira, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

JULIANE MALAGURTI ZANON
Fiscal Titular

THIELY DE SOUZA VIEIRA
Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 15/02/2023 a 16/03/2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Juliane Malagurti Zanon e Thiely de Souza Vieira, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

JULIANE MALAGURTI ZANON
Fiscal Titular

THIELY DE SOUZA VIEIRA
Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 15/02/2023 a 16/03/2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

PORTARIA Nº 074/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON	**MATRÍCULA:** 726
FISCAL SUPLENTE: THIELY DE SOUZA VIEIRA	**MATRÍCULA:** 1096
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 029/2023	
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2023	**VIGÊNCIA:** 15/02/2024
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	
VALOR: R$ 15.055,00 (QUINZE MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;
II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 15 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Juliane Malagurti Zanon e Thiely de Souza Vieira, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

JULIANE MALAGURTI ZANON
Fiscal Titular

THIELY DE SOUZA VIEIRA
Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 15/02/2023 a 16/03/2023.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

PORTARIA Nº 073/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON		**MATRÍCULA:** 726
FISCAL SUPLENTE: THIELY DE SOUZA VIEIRA		**MATRÍCULA:** 1096
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 028/2023		
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2023	**VIGÊNCIA:** 15/02/2024	
DETENTORA DA ATA: CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME		
VALOR: R$ 21.060,00 (VINTE UM MIL E SESSENTA REAIS)		

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;
II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 15 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

PORTARIA Nº 077/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON		**MATRÍCULA:** 726
FISCAL SUPLENTE: THIELY DE SOUZA VIEIRA		**MATRÍCULA:** 1096
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 032/2023		
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2023	**VIGÊNCIA:** 15/02/2024	
DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - EPP		
VALOR: R$ 24.836,95 (VINTE QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS NOVENTA E CINCO CENTAVOS)		

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.
b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 15 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Juliane Malagurti Zanon e Thiely de Souza Vieira, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

JULIANE MALAGURTI ZANON	**THIELY DE SOUZA VIEIRA**
Fiscal Titular	**Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 15/02/2023 a 16/03/2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

PORTARIA Nº 076/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON	**MATRÍCULA:** 726
FISCAL SUPLENTE: THIELY DE SOUZA VIEIRA	**MATRÍCULA:** 1096
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 031/2023	
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2023	**VIGÊNCIA:** 15/02/2024
DETENTORA DA ATA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	
VALOR: R$ 47.963,00 (QUARENTA E SETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E TRES REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.
b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 15 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Juliane Malagurti Zanon e Thiely de Souza Vieira, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

JULIANE MALAGURTI ZANON	**THIELY DE SOUZA VIEIRA**
Fiscal Titular	**Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 15/02/2023 a 16/03/2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

PORTARIA Nº 075/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON		**MATRÍCULA:** 726
FISCAL SUPLENTE: THIELY DE SOUZA VIEIRA		**MATRÍCULA:** 1096
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 030/2023		
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2023	**VIGÊNCIA:** 15/02/2024	
DETENTORA DA ATA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
VALOR: R$ 64.596,00 (SESSENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)		

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.
b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 15 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Juliane Malagurti Zanon e Thiely de Souza Vieira, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

JULIANE MALAGURTI ZANON	**THIELY DE SOUZA VIEIRA**
Fiscal Titular	**Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 15/02/2023 a 16/03/2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Juliane Malagurti Zanon e Thiely de Souza Vieira, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

JULIANE MALAGURTI ZANON
Fiscal Titular

THIELY DE SOUZA VIEIRA
Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 15/02/2023 a 16/03/2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

PORTARIA Nº 071/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON		**MATRÍCULA:** 726
FISCAL SUPLENTE: THIELY DE SOUZA VIEIRA		**MATRÍCULA:** 1096
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 026/2023		
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2023	**VIGÊNCIA:** 15/02/2024	
DETENTORA DA ATA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
VALOR: R$ 45.162,00 (QUARENTA E CINCO MIL CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS)		

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;
II - prazo de entrega do material.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

PORTARIA Nº 072/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON	**MATRÍCULA:** 726
FISCAL SUPLENTE: THIELY DE SOUZA VIEIRA	**MATRÍCULA:** 1096
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 027/2023	
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2023	**VIGÊNCIA:** 15/02/2024
DETENTORA DA ATA: CM HOSPITALAR S.A	
VALOR: R$ 3.420,00 (TRES MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;
II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 15 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Juliane Malagurti Zanon e Thiely de Souza Vieira, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

JULIANE MALAGURTI ZANON
Fiscal Titular

THIELY DE SOUZA VIEIRA
Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 15/02/2023 a 16/03/2023.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 15 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Juliane Malagurti Zanon e Thiely de Souza Vieira, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

JULIANE MALAGURTI ZANON
Fiscal Titular

THIELY DE SOUZA VIEIRA
Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 15/02/2023 a 16/03/2023.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

PORTARIA Nº 070/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON		**MATRÍCULA:** 726
FISCAL SUPLENTE: THIELY DE SOUZA VIEIRA		**MATRÍCULA:** 1096
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 025/2023		
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2023	**VIGÊNCIA:** 15/02/2024	
DETENTORA DA ATA: C.A. HOSPITALAR EIRELI		
VALOR: R$ 9.497,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)		

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;
II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 15 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Juliane Malagurti Zanon e Thiely de Souza Vieira, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

JULIANE MALAGURTI ZANON
Fiscal Titular

THIELY DE SOUZA VIEIRA
Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 15/02/2023 a 16/03/2023.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Juliane Malagurti Zanon e Thiely de Souza Vieira, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

JULIANE MALAGURTI ZANON
Fiscal Titular

THIELY DE SOUZA VIEIRA
Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 15/02/2023 a 16/03/2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

PORTARIA Nº 067/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON	**MATRÍCULA:** 726
FISCAL SUPLENTE: THIELY DE SOUZA VIEIRA	**MATRÍCULA:** 1096
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 022/2023	
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2023	**VIGÊNCIA:** 15/02/2024
DETENTORA DA ATA: A G KIENEN & CIA LTDA	
VALOR: R$ 17.894,00 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;
II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 15 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Juliane Malagurti Zanon e Thiely de Souza Vieira, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

JULIANE MALAGURTI ZANON
Fiscal Titular

THIELY DE SOUZA VIEIRA
Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 15/02/2023 a 16/03/2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

PORTARIA Nº 065/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: PATRICIA KELY JABLONSKI	**MATRÍCULA:** 267
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: N° 001/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE WEB (SISTEMA EM NUVEM), DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN, EMULADOR OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIALIZAR O SISTEMA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, OPERANDO COM BANCO DE DADOS RELACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 021/2023	
DATA DE ASSINATURA: 13/02/2023	**VIGÊNCIA:** 13/02/2024
DETENTORA DA ATA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	
VALOR: R$ 788.020,00 (SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL E VINTE REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado,

exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;
II - prazo de entrega do material.
b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 13 de Fevereiro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Vilson Blank Junior e Patricia Kely Jablonski, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

VILSON BLANK JUNIOR
Fiscal Titular

PATRICIA KELY JABLONSKI
Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 13/02/2023 a 14/03/2023.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

PORTARIA Nº 045/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 003/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 020/2023	
DATA DE ASSINATURA: 08/02/2023	**VIGÊNCIA:** 08/02/2024
DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO NORTAO ITAUBA LTDA	
VALOR: R$ 2.476.005,00(DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL E CINCO REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;
II - prazo de entrega do material.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

PORTARIA Nº 062/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT"

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: PATRICIA KELY JABLONSKI	**MATRÍCULA:** 267
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE FORRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS DA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT(REF.CONTRATAÇÃO PARCIAL DO SALDO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT)	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2023	
DATA DE ASSINATURA: 10/02/2023	**VIGÊNCIA:** 31/12/2023
CONTRATADA: SORRISO PRIME LTDA	
VALOR: R$ 200.037,54 (DUZENTOS MIL, TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;
II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 10 de fevereiro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Claudia Aparecida de Souza e Patricia Kely Jablonski, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA
Fiscal Titular

PATRICIA KELY JABLONSKI
Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 10/02/2023 a 11/03/2023.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 08 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Claudia Aparecida de Souza e Eduardo Rodrigues de Castro, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA
Fiscal Titular

EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO
Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 08/02/2023 a 09/03/2023.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Aleson Luiz Notari e Lucineia da Silva de Souza, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

ALESON LUIZ NOTARI
Fiscal Titular

LUCINEIA DA SILVA DE SOUZA
Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/02/2023 a 02/03/2023.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

PORTARIA Nº 044/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT"

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: JULIANA NOTARI	**MATRÍCULA:** 602
FISCAL SUPLENTE: LARYSSA FERNANDA NUNES	**MATRÍCULA:** 837
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), ATUALIZAÇÃO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ATUALIZAÇÃO DOS DESCRITIVOS DAS ATIVIDADES E AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS AMBIENTAIS OCUPACIONAIS DO TRABALHO E ENVIO DOS EVENTOS S-2240 CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - AGENTES NOCIVOS DOS COLABORADORES ATIVO EM JANEIRO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2023	
DATA DE ASSINATURA: 08/02/2023	**VIGÊNCIA:** 31/12/2023
CONTRATADA: ROBSON RICARDO CRUZ SILVA – ME	
VALOR: R$ 14.340,00 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;
II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 08 de fevereiro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Juliana Notari e Laryssa Fernanda Nunes, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

JULIANA NOTARI
Fiscal Titular

LARYSSA FERNANDA NUNES
Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 08/02/2023 a 09/03/2023.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 01/02/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: DAYVENY JEANNE DOS SANTOS BORGES.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 057/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 057/2022, por 01 (um) ano, contados de 01/02/2023 a 01/02/2024, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 08/02/2023 a 08/02/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: ALEX GARCIA DOS SANTOS.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 102/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 102/2022, por 01 (um) ano, contados de 08/02/2023 a 08/02/2024, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/2023

Data assinatura: 23/02/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA LTDA

CNPJ: 12.805.898/0001-54

Valor Global: R$ 32.018,00 (trinta e dois mil e dezoito reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT

Data da vigência: 23/02/2024

Pregão Eletrônico nº 002/2023

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 24/02/2023 a 24/02/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: LEICIMAR BORGES DA SILVA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 126/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 126/2022, por 01 (um) ano, contados de 24/02/2023 a 24/02/2024, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 24/02/2023 a 24/02/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 124/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº124/2022, por 01 (um) ano, contados de 24/02/2023 a 24/02/2024, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 24/02/2023 a 24/02/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: RENATO ROCHA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 123/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº123/2022, por 01 (um) ano, contados de 24/02/2023 a 24/02/2024, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 09/02/2023 a 09/02/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: LISMARIA ALVES PIRES.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 103/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº103/2022, por 01 (um) ano, contados de 09/02/2023 a 09/02/2024, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 23/02/2023 a 23/02/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: ORLEY DIAS RODRIGUES.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 122/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 122/2022, por 01 (um) ano, contados de 23/02/2023 a 23/02/2024, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 21/02/2023 a 21/02/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: CAMILA DE OLIVEIRA CAMPOS.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 117/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 117/2022, por 01 (um) ano, contados de 21/02/2023 a 21/02/2024, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 22/02/2023 a 22/02/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: TIAGO TEIXEIRA CAMPOS.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 119/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº119/2022, por 01 (um) ano, contados de 22/02/2023 a 22/02/2024, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 21/02/2023 a 21/02/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: BRUNO GUILHERME MIRANDA DA SILVA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 118/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 118/2022, por 01 (um) ano, contados de 21/02/2023 a 21/02/2024, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 09/02/2023 a 09/02/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 104/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 104/2022, por 01 (um) ano, contados de 09/02/2023 a 09/02/2024, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 22/02/2023 a 22/02/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: ALEXANDRE VALERIO DIAS PASSOS.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 121/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 121/2022, por 01 (um) ano, contados de 22/02/2023 a 22/02/2024, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 08/02/2023 a 08/02/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: SIMONE BARBOSA DOS SANTOS.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 101/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 101/2022, por 01 (um) ano, contados de 08/02/2023 a 08/02/2024, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 0102/2023 a 01/02/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: OSCAU NUNES BORGES.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 047/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 047/2022, por 01 (um) ano, contados de 01/02/2023 a 01/02/2024, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 14/02/2023 a 14/02/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: ADRIANA LIMA DE SOUZA MARTINS.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 110/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº110/2022, por 01 (um) ano, contados de 14/02/2023 a 14/02/2024, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 11/02/2023 a 11/02/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: EDMILSON SEBASTIAO FERREIRA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 107/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº107/2022, por 01 (um) ano, contados de 11/02/2023 a 11/02/2024, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 18/02/2023 a 18/02/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: MARIA EVA PEREIRA MENDONÇA DE ALMEIDA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 114/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº114/2022, por 01 (um) ano, contados de 18/02/2023 a 18/02/2024, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 21/02/2023 a 21/02/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: EDINALVA DE SOUZA OLIVEIRA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 115/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº115/2022, por 01 (um) ano, contados de 21/02/2023 a 21/02/2024, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 24/02/2023 a 24/02/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: EMANUELLE LINS PACHECO.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 125/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº125/2022, por 01 (um) ano, contados de 24/02/2023 a 24/02/2024, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.528.010,40 (Hum Milhão Quinhentos e Vinte e Oito Mil Dez Reais e Quarenta Centavos), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2022, e da outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1223/2022 de 20/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 1.528.010,40 (Hum Milhão Quinhentos e Vinte e Oito Mil Dez Reais e Quarenta Centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.057	529	0500 -	44905100000000	674.000,00
2.005	55	0500 -	31909100000000	36.000,00
2.152	1576	0500 -	33903600000000	7.000,00
2.166	1671	0500 -	33903600000000	5.000,00
1.132	1462	0500 -	33903600000000	2.000,00
2.259	2079	0500 -	33903600000000	15.000,00
2.110	952	0500 -	33903600000000	120.000,00
2.027	290	0500 -	33903600000000	7.500,00
2.166	1671	0500 -	33903600000000	10.000,00
2.137	1371	0500 -	33714100000000	57.000,00
2.137	1373	0621 -	33714100000000	12.000,00
1.042	1579	0500 -	44905200000000	140.000,00
1.033	1142	0621 -	44905200000000	3.000,00
2.116	1197	0500 -	33903600000000	20.000,00
2.265	2102	0500 -	33903900000000	7.000,00
2.037	318	0500 -	31909400000000	850,00
2.064	564	0500 -	31909400000000	3.900,00
2.098	779	0500 -	31909400000000	1.400,00
2.113	1107	0500 -	31909400000000	3.300,00
2.119	1211	0500 -	31900400000000	40.000,00
2.145	1440	0500 -	31909400000000	50,00
2.151	1512	0500 -	31909400000000	4.200,00
2.153	1524	0500 -	31909400000000	5.500,00
2.169	1742	0500 -	31909400000000	2.800,00
2.265	2096	0500 -	31909400000000	2.300,00
2.203	1600	0500 -	31911300000000	2.000,00
1.040	1456	0500 -	44905200000000	15.000,00
1.057	527	0500 -	33903600000000	25.000,00
2.166	1671	0500 -	33903600000000	20.000,00
2.136	1370	0600 -	33903900000000	79.328,00
2.116	1197	0500 -	33903600000000	20.000,00
2.108	855	0500 -	33903600000000	14.500,00
2.241	1428	0500 -	33903000000000	45.500,00
2.098	787	0711 -	33903900000000	17.000,00
2.083	667	0553 -	33903900000000	24.882,40
2.265	2102	0500 -	33903900000000	10.000,00
2.137	1371	0500 -	33714100000000	75.000,00
TOTAL				**1.528.010,40**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.058	533	0500 -	44905100000000	50.000,00
1.137	539	0500 -	33504100000000	158.304,00
1.055	662	0500 -	44905200000000	200.000,00
2.110	954	0709 -	33903900000000	50.000,00
1.064	971	0500 -	33903900000000	40.000,00
1.064	973	0500 -	44905100000000	40.000,00
1.072	1006	0500 -	44905100000000	135.696,00
2.012	123	0500 -	33903500000000	10.000,00
1.064	973	0500 -	44905100000000	10.000,00
1.064	971	0500 -	33903900000000	10.000,00
1.072	1000	0500 -	33903000000000	6.000,00
2.126	1296	0500 -	33903000000000	7.000,00
1.111	1725	0704 -	44905100000000	5.000,00
1.132	1463	0500 -	33903900000000	2.000,00
2.253	1976	0500 -	33903000000000	15.000,00
2.064	570	0500 -	33903600000000	30.000,00
2.064	571	0500 -	33903900000000	20.000,00
1.156	694	0540 -	44905200000000	25.000,00
1.156	693	0540 -	44905200000000	25.000,00
1.068	872	0709 -	44905200000000	10.000,00
1.068	872	0709 -	44905200000000	10.000,00
2.228	355	0500 -	33903000000000	7.500,00
1.064	973	0500 -	44905100000000	10.000,00
2.137	1372	0600 -	33714100000000	50.000,00
1.089	1156	0500 -	44905100000000	19.000,00
1.133	1584	0500 -	44905100000000	50.000,00
2.040	456	0711 -	33903900000000	20.000,00
1.060	538	0500 -	44905100000000	20.000,00
1.066	770	0759 -	33903900000000	10.000,00
1.068	872	0709 -	44905200000000	10.000,00
1.065	979	0500 -	44905100000000	20.000,00
1.067	983	0709 -	33903000000000	10.000,00
1.033	1141	0600 -	44905200000000	3.000,00
1.077	1024	0500 -	44905100000000	93.300,00
1.101	1457	0500 -	44905200000000	15.000,00
2.040	453	0711 -	33903000000000	25.000,00
2.109	1075	0709 -	33903900000000	20.000,00
2.233	442	0500 -	33903600000000	10.000,00
1.067	983	0709 -	33903000000000	5.000,00
1.076	1019	0500 -	44905100000000	20.000,00
1.081	1032	0759 -	44905100000000	20.000,00
2.120	1231	0500 -	33903900000000	7.000,00
2.126	1296	0500 -	33903000000000	7.000,00
1.154	1436	0500 -	44905100000000	10.328,00
2.116	1194	0500 -	33903000000000	20.000,00
1.082	1036	0759 -	44905100000000	14.500,00
1.076	1019	0500 -	44905100000000	40.000,00
1.082	1036	0759 -	44905100000000	5.500,00
1.086	1044	0500 -	44905100000000	17.000,00
1.056	663	0500 -	33903600000000	12.000,00
1.056	664	0500 -	33903900000000	12.882,40
1.086	1044	0500 -	44905100000000	10.000,00
1.082	1033	0500 -	44905100000000	25.000,00
1.086	1044	0500 -	44905100000000	10.000,00

1.083	1042	0500 -	44905100000000	10.000,00
1.156	693	0540 -	44905200000000	10.000,00
1.156	694	0540 -	44905200000000	10.000,00
1.068	872	0709 -	44905200000000	10.000,00
TOTAL				**1.528. 010,40**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, Itiquira/MT aos 02 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 17/2023/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 17/2023/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 24 de fevereiro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **27 de fevereiro de 2023, às 07h:30min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
ANTONIO FÁBIO DE CARVALHO	0300053	21	003/2021
JACINTO DE OLIVEIRA FREITAS	0300727	22	003/2021
MARIA ANTONIA FERREIRA DA SILVA BARBOSA	0300566	23	003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA N.º 027/2023

*"Dispõe sobre a **concessão do benefício de Pensão por morte** ao cônjuge **Sr. Jovelino José de Almeida** em decorrência do falecimento da servidora Sra. **Maria da Cunha Almeida".***

O Diretor Executivo do PREVJANGADA - Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Jangada-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c o art. 19, §6º e 7º, inciso II, art. 7º inciso I, art. 15 e art. 17, inciso I, e art. 32 § 1º, V, alínea C, item 6, da Lei Complementar n. 719/2019, de 14 de outubro de 2019, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jangada/MT com redação alterada pela Lei nº 740, de 30/12/2020; ainda a Lei 787, de 01 de maio de 2022, que dispõe acerca da atualização do piso salarial dos Profissionais da Educação Básica Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por morte**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra**. **MARIA DA CUNHA ALMEIDA**, portadora do RG nº 1567884-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob nº 001.875.211-07, efe-

tiva no cargo de Professora, classe C, nível 08, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 79, o equivalente a 100% (cem por cento) e de forma vitalícia em favor do "*cônjugue*", **Sr. JOVELINO JOSÉ DE ALMEIDA**, portador do RG nº. 01900307 SSP/MT e CPF sob. Nº. 161.544.791-15, conforme processo administrativo do **PREVJANGADA** n.º **2023.07.00001P**, a partir de **14/12/2022**, data de óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais **a partir de 14 de dezembro de 2022,** revogadas as disposições em contrário.

Jangada/MT, 23 de fevereiro de 2023.

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO

Diretor Executivo

Homologo:

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11 A,

De 24 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre Elevação de Nível de Servidor Municipal.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Efetuar a elevação de nível do servidor a partir do dia 02 de Janeiro de 2023,

Nº	SERVIDOR	NIVEL
01	JAIRO PEREIRA DE SOUZA	2 para 3

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 02 de Janeiro de 2023.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

Jangada – MT, 17 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 865/2023

A Prefeitura Municipal de Jauru-MT torna público o Edital na modalidade pregão presencial 04/2023. Objeto desta licitação é O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PARA ASSEGURAR OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I E XII, que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes. Desta forma fica notificada a abertura do processo para o dia 10 (dez) de março de 2023, as 09 horas (horário local).

Jauru MT, 24 de fevereiro de 2023.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº070/2023, DE 24 DE FEVEREIRO 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme atestado concedido pelo Dr. **CÉSAR A. RODRIGUES – CRM/MT 6319**, **LICENÇA MATERNIDADE** de 120 (cento e vinte) dias, à servidora **GISLAINE FERREIRA ANGIL** a contar do dia 17/02/2023 à 16/06/2023.

Art. 2º - ESTENDER a licença que dispõe o artigo anterior por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 16/06/2023 a 15/08/2023, tendo por fundamento do art. 147 da Lei Complementar nº045/2006, com redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 057/2009 .

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT., 24 de fevereiro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº033/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2022, conforme edital complementar 04//2022 de 13 de outubro de 2022 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA URBANA		
NOME		ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	LUZIA DE SOUZASERPA GREGÓRIO	11º
2	ELZA HELENA FARJADO DE FREITAS	12º
3	SILVANE LUIZA DE PAULO SILVA	13º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

n) Atestado médico de aptidão física (original)

o) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

p) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posterior (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 24 de fevereiro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PNATE/2022

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às 17:00 (dezessete) horas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Santos Dumont, nº 678 (seiscentos e setenta e oito), Bairro: Centro, na cidade de Jauru/MT, compareceram os membros do Conselho do FUNDEB para analisar os processos de despesas relativo ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE do ano letivo de dois mil e vinte e dois, cujo repasse foi concedido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no valor de R$ 70.780,88 (setenta mil setecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos) repassado no período de 01/01 a 31/12/2022, que somado ao saldo reprogramado em 31/12/2021 no valor de R$ 105.559,73 (cento e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos) e o saldo de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 3.732,23 (três mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos) totaliza-se R$ 180. 072,84 (cento e oitenta mil e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Deste montante, R$ 64.763,28 (sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos) foram utilizados com aquisição de peças para manutenção dos veículos da rede municipal de ensino; R$ 9.459,87 (nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos) com prestação de serviços de manutenção e conservação dos veículos; e R$ 50.236,00 (cinquenta mil duzentos e trinta e seis reais) com aquisição de pneus, totalizando R$ 124.459,15 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos). Após toda análise documental e certificar-se que houve a correta aplicação dos recursos, o Conselho verificou que houve sobra de saldo em conta bancária no valor de R$ 55.613,69 (cinquenta e cinco mil seiscentos e treze reais e sessenta e nove centavos), cujo valor foi reprogramado para ser utilizado no exercício corrente de 2023 (dois mil e vinte e três). Assim sendo, os membros da Comissão do Transporte Escolar do município, emitiu parecer favorável à prestação de contas, sem ressalvas ou observações. Assim, deu – se por encerrada a reunião e não havendo nada mais a constar, foi lavrada a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

DECRETO Nº036/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação dos candidatos no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 29 de setembro de 2019, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2019, cumpridas as exigências e formalidades legais,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos nº1001127-60. 2022.8.11.0047

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para cargo de provimento efetivo o servidor público abaixo relacionado no respectivo cargo e padrão:

	CARGO: AUDITOR FISCAL	NIVEL	GRAU
1	MARLLON RICARDO GOMES PIO	01	I

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objetos deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumpridas as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido concurso.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse o convocado deverá apresentar duas cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) e Cartão de vacina dos filhos (menores de 07 anos);

i) PIS/PASEP;

j) Copia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)

m) Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

Realizado pelo perito contratado do município:

o) Atestado médico de aptidão física (original)

p) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

q) O resultado dos seguintes exames: (original)

CARGO: AUDITOR FISCAL

Faixa etária de 18 aos 44 anos

• Hemograma completo, com eritograma, leucograma e plaquetas;

• Ácido Úrico,

• Creatinina,

• Urina EAS,

• Glicemia de jejum,

• Sorologia para Chagas,

• Sorologia (hepatite “B”, hepatite “C”, VDRL, HSV 1 e 2)

• TGO,TGP, Bilirrubina total e frações,Gama GT, AST, ALT,

• Colesterol total e frações,

• Triglicerídeos,

• Parasitológico,

• Radiografia de Tórax - AP e perfil,

• Preventivo Ginecológico - mulheres - (colpocitologia)- Válido 06 meses

Vacinas (todo o calendário).

Psicotécnico

Faixa etária; dos 45 anos aos 50 anos

• Todos os exames relacionados acima

• Avaliação oftalmológica (validade 06 meses)

• Eletrocardiograma (validade 06 meses)

• PSA - sangue (homens) (validade 06 meses)

Faixa etária dos 50 anos:

• Todos os exames relacionados acima

• Mamografia (mulheres) válido último ano

Observação 1:

O exame admissional do candidato inscrito como pessoa com deficiência será realizado pelo perito designado, que elaborará parecer observando:

• as indicações de caracterização de deficiências descritas no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

• as informações prestadas pelo candidato;

• a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;

• a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

• a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

• a Classificação Internacional de Doença - CID, e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;

• as informações prestadas pelos profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.

Além de se submeter ao exame admissional, a pessoa com deficiência considerada APTA será acompanhada, por profissional habilitado para a finalidade, durante o estágio probatório.

Observação: - De acordo com os exames apresentados pelo candidato, o perito designado poderá solicitar exames complementares para emitir o resultado do exame admissional.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de 30(trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes as providências pertinentes para o registro funcional, o lotacionograma, previsão/execução orçamentária e financeira, acompanhamento, controle e avaliação dos servidores nomeados, inclusive para efeito do cumprimento do estágio probatório.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 24 de fevereiro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 083/2022

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

DISTRATADA: HIGOR GUIMARÃES GOMES-ME

OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL

DECRETO Nº. 034 DE 24 FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 28 de março de 2023, em Jauru-MT, aprovada e promovida pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser Outro Dia”.**

Artigo 3º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na ausência ou impedimento eventual por representante legal do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Saúde expedirá mediante Portaria, o Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde a ser elaborado por Comissão designado para esse fim.

Artigo 5º - As despesas com a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde Mental ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 24 de Fevereiro de 2023.

Valdeci José de Souza *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº069/2023, DE 24 DE FEVEREIRO 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER , no período de20 de fevereiro de 2023 a 31 de março de 2023, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, aservidora **ELISANE MARIA DOS SANTOS,** brasileira, conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **HYGOR GUIMARÃES GOMES – CRM/MT 11045** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 24 de fevereiro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DEPARTAMENTO RH
EDITAL DE DIVULGAÇÃO GERAL DE NOTAS PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO GERAL DE NOTAS

A **Prefeitura Municipal de Juara**, Estado do Mato Grosso, através do Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da CONSCAM, **DIVULGA**, em ordem alfabética, as notas de todos os candidatos que realizaram a prova do Processo Seletivo Nº 001/2023.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Juara, 24 de fevereiro de 2023.

Valdnei Holanda Moraes

Prefeito Municipal em Exercício

Cargo Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil - Santo Antônio

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
0455754	ANA GABRIELY FARIAS ZENI	30833159	08/10/2002	32,000
0455971	JEOVANA APARECIDA DA SILVA	127562865	23/04/1997	40,000
0455955	LARISSA THAISE SANTOS DE JESUS	37378450	11/01/1997	48,000
Qtd. Candidatos:	3			

Cargo Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura ou Nutrição - EM Bairro Machado

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
0455936	IVONE DE LIMA FERNANDES	4801662	19/08/1974	60,000
Qtd. Candidatos:	1			

Cargo Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura ou Nutrição - EM Bairro Machado

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
0455936	IVONE DE LIMA FERNANDES	4801662	19/08/1974	60,000
Qtd. Candidatos:	1			

Cargo Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura ou Nutrição - EM Francisco Sampaio

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
0456025	ERICA DA SILVA ANDRADE PAPA	28747968	20/04/1997	44,000
Qtd. Candidatos:	1			

Cargo Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura ou Nutrição - EM Rui Barbosa

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
0455890	TALIA APARECIDA RODRIGUES	27089703	09/10/1997	64,000
Qtd. Candidatos:	1			

Cargo Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura ou Nutrição - EM Francisco Sampaio

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
0456025	ERICA DA SILVA ANDRADE PAPA	28747968	20/04/1997	44,000
Qtd. Candidatos:	1			

Cargo Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura ou Nutrição - EM Rui Barbosa

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
0455890	TALIA APARECIDA RODRIGUES	27089703	09/10/1997	64,000
Qtd. Candidatos:	1			

Cargo Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura ou Nutrição - EM Tancredo Neves/EM Santa Clara

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
0455907	EDENILZA DA SILVA SANTOS	12158909	26/01/1971	64,000
0455917	EFIGENIA NUNES DE ALMEIDA LOPES	20395353	13/02/1984	64,000
Qtd. Candidatos:	2			

Cargo Nº Inscrição	Assistente Social Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
0455800	ALZIRENE APARECIDA MARTINS	12177911	08/11/1979	28,000
0455999	BENEDITA MARIA DE JESUS	08051135	27/05/1965	24,000
0455659	CLAUDETE DE FÁTIMA DA SILVA SARTORI	09484302	03/04/1974	36,000
0455688	EDIANA DO NASCIMENTO NEVES	12158569 SJ	18/07/1980	20,000
0456024	ELIANE FLORIANO DOS SANTOS	14779336	29/08/1978	32,000
0455945	FATIMA DIAS ROSA	13318330	02/04/1976	20,000
0455821	IORLECIA SILVA COSTA CONTINI	19211252	24/01/1980	44,000
0455706	NOELI CÁSSIA GUIMARÃES	14172810	10/11/1983	44,000
Qtd. Candidatos:	8			

Cargo Nº Inscrição	Diretor Escolar - EM Presidente Costa e Silva Zona Urbana Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
0456019	JEUZA GRACIELA VIEIRA DOS SANTOS	1342929	26/05/1981	48,000
0456017	WAGNER FANINI BELARMINO DE JESUS DOS SANTOS	16207912	16/05/1985	52,000
Qtd. Candidatos:	2			

Cargo Nº Inscrição	Enfermeiro (Zona Rural - Distrito de Paranorte) Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
0455884	EDMILSON JOSÉ MOCCI GAIARDONI	61892540	09/11/1973	60,000

0455582	JUCIENE GARCIA DA SILVA	18810349	01/09/1986	40,000
0455843	PAOLA VITORIA DE CASTRO FIRMINO	30206596	15/01/2000	56,000
Qtd. Candidatos:	3			

Cargo Nº Inscrição	Motorista Ônibus Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
0455949 Qtd. Candidatos:	CLEBER VIOLA 1	15886735	19/12/1984	36,000

Cargo Nº Inscrição	Motorista Utilitário Hospital Municipal Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
0455916	DENIS CICUPIRA DA SILVA	15825590	03/05/1983	32,000
0455923	DIEMERSON DA SILVA	19053797	17/06/1987	56,000
0455996	EDINEI ROBERTO DE LIMA	18419216	29/12/1985	52,000
0455928	JOSE CARLOS DOS SANTOS	07115202	05/02/1972	20,000
Qtd. Candidatos:	4			

Cargo Nº Inscrição	Motorista Utilitário Zona Rural - Gleba Japurana Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
0455942	ANTÔNIO MARCOS RIBEIRO DA SILVA	15685152	18/11/1981	64,000
0455576	TIAGO VANDRESEN	16802845	04/02/1988	60,000
Qtd. Candidatos:	2			

Cargo Nº Inscrição	Operador de Maquina Pesada Escavadeira Hidráulica Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
0455906 Qtd. Candidatos:	LUCAS FERNANDO PARDIM 1	239572102	08/01/1994	72,000

Cargo Nº Inscrição	Professor Nível Superior - Pedagogia Zona Rural - EM Bairro Machado Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
0455934 Qtd. Candidatos:	SONIA LIMA FERNANDES 1	10608087	25/09/1971	36,000

Cargo Nº Inscrição	Professor Nível Superior - Pedagogia Zona Rural - EM Ellen Buckup Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
0455665	IRENE MARIA DE SOUZA	15358062	14/09/1978	48,000
0455908	ROSANA DE BITTENCOURT MARTINS	17794820	20/03/1985	24,000
Qtd. Candidatos:	2			

Cargo Professor Nível Superior - Pedagogia Zona Rural - EM Francisco Sampaio

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
0455823	CELINA DA SILVA REIS	14347431	23/03/1979	36,000
0455590	ELIZABETH CRISTINA BELLEZE	32848811	11/05/1969	48,000
0455586	HELENA DA SILVA BARCELLO	28567218	08/01/1999	28,000
0455887	LETÍCIA APARECIDA FIGUEIRA PELEGRINI	24107662	17/08/1985	56,000
0455904	NOELI DE FÁTIMA PEDRO ALESSI	26050005	01/07/1973	28,000
0455888	PATRICIA FERREIRA NOGUEIRA	207682125	21/04/1989	48,000
0455620	RENATA DILENBURG DELGADO	25578650	13/09/1994	60,000
Qtd. Candidatos:	7			

Cargo Nº Inscrição	Professor Nível Superior - Pedagogia Zona Rural - EM Rui Barbosa Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
0455818	ANDREY BATISTA DA SILVA	24807095	15/12/1992	48,000
0455892	CARMEN CANDIDO	33786054	22/11/1965	16,000
0455963	CAROLINA GONÇALVES SILVA	126408455	28/11/1989	28,000
0455757	CLEIDE FERREIRA ASSUNÇÃO	14346346	24/07/1980	32,000
0455983	EDUARDO DA SILVA	26331314	03/03/1998	36,000
0455883	IVONETE ALVES DOS SANTOS	519893	15/03/1966	36,000
0455932	LEIDYLAINE DA SILVA CLEMENTE BARROS	25888030	16/09/1984	40,000
0455937	MARCIO HORBEM DE LACERDA	485661986	28/10/1988	40,000
0455703	MARISA DA SILVA CARDOSO	24029106	08/02/1993	12,000
0455592	NEODIR SOARES DE JESUS	13710591	16/07/1978	24,000
0455951	NILCINEIA CAVALCANTE DA SILVA	16207497	21/05/1977	28,000
0455947	REJANE FIGUEIREDO	15463796	30/08/1985	56,000
0455641	SANDRA REGIANE FIGUEIREDO	15624650	12/07/1985	16,000
Qtd. Candidatos:	13			

Cargo Professor Nível Superior - Pedagogia Zona Rural - EM Rui Barbosa/ Cecília Castro/Dom Aquino Correia

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
0456029	AMANDA FRANCIELLY ALVES COELHO	27689751	05/01/1995	40,000
0455891	BENEDITO CONRADO DA CRUZ	09949256	19/02/1975	28,000
0455668	DANIELE MORAES DA SILVA	18115624	11/08/1984	64,000
0455902	GENILSON MATHIAS DOS SANTOS	639803453	23/07/1984	60,000
0455912	JAQUELINE DE SOUZA	23298456	27/06/1992	44,000
0455948	NAPAULA CELESTINA ALENCAR DE LIMA	17821479	19/10/1981	60,000
0455956	PÂMELA DE OLIVEIRA ZAROCHINSKI	24823988	28/04/1997	28,000
0456031	REGINALDO DE OLIVEIRA	15942490	10/06/1984	68,000
Qtd. Candidatos:	8			

Cargo Professor Nível Superior - Pedagogia Zona Rural - EM Tancredo Neves/EM Santa Clara

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
0455583	ANNY CAROLINE BELLEZE	25762192	16/10/1994	56,000
0455915	ILEILMA DOS SANTOS DE PAULA	1004207	27/07/1976	48,000
0455836	KEILA ALCÂNTARA ROCHA	15585190	24/04/1981	36,000
0455911	LOIDENICE MARIA GONÇALVES RIBEIRO	19117361	30/10/1984	40,000
0455629	ROSELI LIMA DE OLIVEIRA DA SILVA	15139948	03/06/1983	44,000
0455778	ZIZEUDA GOMES DE MORAES SILVA	07718845	14/12/1969	40,000
Qtd. Candidatos:	6			

DEPARTAMENTO RH
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO COM A NOTA DETÍTULOS

A **Prefeitura Municipal de Juara**, Estado do Mato Grosso, através do Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da CONSCAM, **DIVULGA** a lista de classificação com as notas das provas objetivas e de títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Juara, 24 de fevereiro de 2023.

Valdnei Holanda Moraes

Prefeito Municipal em Exercício

Cargo Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura ou Nutrição - EM Bairro Machado

1º - 0455936 IVONE DE LIMA FERNANDES 19/08/1974 60,000

Cargo Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura ou Nutrição - EM Rui Barbosa

1º - 0455890 TALIA APARECIDA RODRIGUES 09/10/1997 64,000

Cargo Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura ou Nutrição - EM Tancredo Neves/EM Santa Clara

1º - 0455907 EDENILZA DA SILVA SANTOS 64,000

2º - 0455917 EFIGENIA NUNES DE ALMEIDA LOPES 64,000

Cargo Diretor Escolar - EM Presidente Costa e Silva Zona Urbana

1º - 0456017 WAGNER FANINI BELARMINO DE JESUS DOS SANTOS 52,000

Cargo Enfermeiro (Zona Rural - Distrito de Paranorte)

1º - 0455884 EDMILSON JOSÉ MOCCI GAIARDONI 60,000

2º - 0455843 PAOLA VITORIA DE CASTRO FIRMINO 56,000

Cargo Motorista Utilitário Hospital Municipal

1º - 0455923 DIEMERSON DA SILVA - 56,000

2º - 0455996 EDINEI ROBERTO DE LIMA 52,000

Cargo Motorista Utilitário Zona Rural - Gleba Japurana

1º - 0455942 ANTÔNIO MARCOS RIBEIRO DA SILVA 64,000

2º - 0455576 TIAGO VANDRESEN 04/02/1988 60,000

Cargo Operador de Maquina Pesada Escavadeira Hidráulica

1º - 0455906 - LUCAS FERNANDO PARDIM 72,000

Cargo Professor Nível Superior - Pedagogia Zona Rural - EM Francisco Sampaio

1º - 0455620 RENATA DILENBURG DELGADO 60,000

2º - 0455887 LETÍCIA APARECIDA FIGUEIRA PELEGRINI - 56,000

Cargo Professor Nível Superior - Pedagogia Zona Rural - EM Rui Barbosa

1º - 0455947 REJANE FIGUEIREDO - 56,000

Cargo Professor Nível Superior - Pedagogia Zona Rural - EM Rui Barbosa/ Cecília Castro/Dom Aquino Correia

1º - 0456031 REGINALDO DE OLIVEIRA - 68,000

2º - 0455668 DANIELE MORAES DA SILVA - 64,000

3º - 0455948 NAPAULA CELESTINA ALENCAR DE LIMA - 60,000

4º - 0455902 GENILSON MATHIAS DOS SANTOS - 60,000

Cargo Professor Nível Superior - Pedagogia Zona Rural - EM Tancredo Neves/EM Santa Clara

1º - 0455583 ANNY CAROLINE BELLEZE - 56,000

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 009/2023/SECAD
TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transportes de Pacientes e Acompanhantes no Trecho Juara/MT / Cuiabá/MT / Juara/MT, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 01 de Março as 13h30 Horário Local, devido ao FERIADO MUNICIPAL de 28 de fevereiro de 2023.

Juara-MT, em 24 de fevereiro de 2023

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 453-2023 - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE REURB - DIVERSAS ÁREAS - JUINA2023

DECRETO N.º 453, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Regularização Fundiária – REURB, referente as áreas urbanas do patrimônio municipal que menciona, localizadas no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 13.465/2017, da Lei Municipal n.º 1.823/2018, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.597/2018, e do Decreto Municipal n.º 348/2019; e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.465/2017, que estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária - REURB em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para instaurar o procedimento administrativo da REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, conforme disposto no art. 14, inciso I, e arts. 28 e 30, ambos da citada Lei;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10, da Lei Federal n.º 13.465/2017, especialmente, a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a existência de interesse público para regularização fundiária em áreas públicas do patrimônio municipal, tanto de núcleos urbanos quanto de área ou imóvel isolado desde que com ocupações consolidadas, ambas as situações plenamente contempladas pela Lei Federal n.º 13.465/2017 e pela Lei Municipal n.º 1.823/2018;

CONSIDERANDO que o compete ao Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento, identificar os núcleos urbanos informais em áreas públicas municipais a serem regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de

modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

CONSIDERANDO que as respectivas áreas públicas comprovadamente encontram-se ocupadas informalmente, mas de forma consolidada em data anterior a 22 de dezembro de 2016, portanto, passível a regularização, a teor do art. 9.º, § 2.º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de instauração dos competentes Procedimentos Administrativos de Regularização Fundiária Urbana – REURB, para fins da pretendida regularização fundiária das áreas públicas indicadas;

DECRETA:

Art. 1.º Fica nos termos do art. 32, da Lei Federal n.º 13.465/2017, e do art. 5.º, do Decreto Municipal n.º 348/2019, INSTAURADO o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, das seguintes áreas públicas:

I – área com 617,62 m², denominada área desmembrada e remanescente da área verde, módulo 04, com 5.591,38 m², núcleo urbano de Juína, projeto Juína 1ª fase, situada no Município de Juína-MT, constante da Matrícula Imobiliária n.º 9.883, do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína/MT;

II – área com 255,31 m², remanescente da área verde da quadra n.º 139, eixo comercial, com a área de 510,62 m², situado no Loteamento denominado Expansão Urbana de Juína, no Município de Juína/MT, constante da Matrícula Imobiliária n.º 7.590 do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína/MT;

III- área com 282,67 m², remanescente da área desmembrada com 558,29 m², desmembrada de uma área maior denominada área verde, módulo 04, com 5.591,38 m², núcleo urbano de Juína, projeto Juína 1ª fase, situada no Município de Juína/MT, constante da Matrícula Imobiliária n.º 11.962 do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína/MT.

Art. 2.º A servidora pública municipal, JÉSSICA DOS SANTOS BENITES, Matrícula 8835, devidamente, inscrito/a no CRESS-MT, sob o n.º 5589, ficará responsável pela realização dos Estudos Sociais, para fins da classificação ou enquadramento da REURB.

Art. 3.º Fixo o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o Poder Executivo Municipal classificar ou enquadrar a modalidade da REURB, instaurada pelo presente Decreto, sob pena de arquivamento dos Procedimentos.

Art. 4.º A aprovação do Projeto de Regularização Fundiária, com a declaração do ocupante da unidade imobiliária do núcleo urbano ou de área ou imóvel isolado, é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de autorizar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 5.º DETERMINO, por fim, a remessa do presente Decreto com os documentos que o instruem ao Condutor do Processo, para fins de autuação e registro do procedimento, e demais atos posteriores e necessários para o processamento da Regularização Fundiária Urbana – REUB.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de fevereiro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EDITAL PREVI-JURUENA Nº 001/2023

O PREVI-JURUENA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juruena, representado pela Secretária de Administração e Finanças, Srª. Tatiana Teles Barreto Brito Neneve, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2022, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Juruena-MT, 15 de Fevereiro de 2023.

TATIANA TELES BARRETO BRITO NENEVE

Secretária de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 001/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e F. R. F. Construtora e Incorporadora Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Construção De Quadra Poliesportiva Na Escola E. Antonio De Pádua, Povoado Placa De Santo Antonio, No Município De Juscimeira/MT, Conforme Convênio De nº 0900-2020/SEDUC"

PRAZO: 07/01/2024

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e F. R. F. Construtora e Incorporadora Ltda – ME – CNPJ: 43.602.279/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso de retificação de Edital e adiamento de Licitação

Processo Administrativo nº 09/2023 Tomada de Preços n° 01/2023

O **Município de Lambari D'Oeste - MT,** torna público para ciência dos interessados que tendo em vista uma segunda retificação do Edital, o Processo Licitatório nº 009/2023 – Tomada de Preços nº 01/2023, destinado à **contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Pórtico Municipal na entrada de Lambari D'Oeste – MT,** com abertura marcada para o dia 06/03/2023 às 09:00 horas, fica ADIADO para o dia 14/03/2023 às 09:00 horas. A retificação do Edital poderá ser retirada diretamente no Setor de Licitações, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na Rua Cidrolândia, nº 300, Centro, Lambari D'Oeste – MT, ou solicitado no e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e também estará disponivel no Site Oficial do Município, no link: https://lambaridoeste.mt.gov.br/transparencia/licitacoes/tomada-de-preco#listagem. Informações: Tel.: (65) 3228-1178.

Lambari D´Oeste - MT, 24 de fevereiro de 2023.

Edimar Aparecido dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.111/2023

Autoria: Poder Legislativo LEI MUNICIPAL Nº 1.111/2023

Dispõe sobre aumento salarial dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso.

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica concedido aumento salarial de 20% (vinte por cento) a título de reajuste salarial aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Marcelândia.

Parágrafo Único - Em virtude do disposto no caput deste Artigo ficam alterados os anexos V e VI da Lei Municipal n° 770/2011 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Marcelândia, que passam a serem substituídos pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2°) – O Poder Legislativo Municipal revisará anualmente os valores constantes dos anexos V e VI da Lei Municipal nº 770/2011, conforme artigo 21, dessa mesma lei e artigo 37, inciso X da Constituição Federal, observadas as demais normas constitucionais e legais vigentes.

Artigo 3°) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos retroativos a 1° de fevereiro de 2023, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Marcelândia-MT, em 24 de fevereiro de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal de Marcelândia-MT

ANEXO – V

QUADRO DE SALÁRIOS

CARGOS EFETIVOS - CE

CARGOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, AUXILIARES, OPERACIONAIS E MANUTENÇÃO

VALORES EXPRESSOS EM - R$ -										
REFERÊNCIA CE	**GRAUS**									
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
CE – 01	1.454,40	1.512,58	1.570,75	1.628,93	1.687,10	1.745,28	1.803,46	1.861,63	1.919,81	1.977,98
CE – 02	1.700,00	1.768,00	1.836,00	1.904,00	1.972,00	2.040,00	2.108,00	2.176,00	2.244,00	2.312,00
CE – 03	3.462,15	3.600,64	3.739,12	3.877,61	4.016,09	4.154,58	4.293,07	4.431,55	4.570,04	4.708,52
CE – 04	5.193,22	5.400,95	5.608,68	5.816,41	6.024,14	6.231,86	6.439,59	6.647,32	6.855,05	7.062,78

ANEXO – VI

QUADRO DE SALÁRIOS

CARGOS EM COMISSÃO - CC

CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

REFERÊNCIA	**VALORES EXPRESSOS EM R$**
	Vencimento Base/Mensal
CC - 01	1.500,00
CC - 02	2.250,38
CC - 03	2.942,82
CC - 04	3.462,15
CC - 05	5.193,22
CC - 06	6.578,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4458 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MAIKON MIRANDA DOS SANTOS	23	12º	Classificado (a)

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
DAIANE DOS SANTOS BENTO DE AQUINO	24	6º	Classificado (a)
ESLAINE GOMES DE OLIVEIRA	23	7º	Classificado (a)
ALAIDE FERREIRA VIEIRA	20	8º	Classificado (a)
JOCIELMA SILVA COSTA DOS SANTOS	26	4º	Classificado (a) Final de Fila

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
THANISLEY SUNAQUI DA CRUZ	21	49º	Classificado (a)
MARLA MAIRA PIRES DE FREITAS	21	50º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 01/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXÍLIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT** a Empresa: BRUNO F. DO NASCIMENTO TOMIELLO CNPJ**:** 47.592.543/0001-09 para os Itens: 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4, 3.1.5 e 3.1.6 do Edital 001/2023.Matupá – MT, 24 de fevereiro de 2023.**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**- Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DAS 600 HORAS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO IVECO TECTOR 260E30 PLACA RRO 7I36 EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES, onde contratou-se a Empresa TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **02.416.362/0003-55** com um valor total de R$ 4.686,05. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 23 de fevereiro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4459 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: BIOQUÍMICO - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ANDREIA CRISTINA DE FREITAS	17	2º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 038/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 017/2023 do respectivo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**, conforme descrição do Item 06 deste contrato**.**

CONTRATADA: CLINICA NECCHI MARTINS LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 244.800,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais)**.

Assinatura: 24/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4457 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua 05, nº 102B Qd Nec, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1210, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: EDUCADOR (CREAS) - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
NAIARA SCHMITZ MENEGATTI	26	1º	**Aprovado(a)**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 037/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES PARA VEICULAÇÃO DE AVISOS E EXTRATOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS E OUTROS DOCUMENTOS OFICIAIS EXIGIDOS POR LEI CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do **Edital 010/2022** do respectivo **Pregão Presencial nº 04/2022.**

CONTRATADA: IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.

Assinatura: 23/02/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domicilia-

do na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **F. S. PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.197.113/0001-78 e Inscrição Estadual n° 13.787.026-4, com sede na Rua Presidente Prudente de Moraes, n° 44, Sala 01, Bairro Quilombo, na cidade de Alta Cuiabá/MT, CEP 78.043-518, telefone (65) 3624-4554, e-mail engenharia@brpaving.com.br, neste ato representada pelo sócio **FLAVIO LUIS WEYDMANN,** portador do CPF nº 594.345.621-04 e RG. 07589212 SEJUSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
376279	CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DNIT 031/2006 DNER 313/97), PRODUZIDO EM USINA ESPECÍFICA PARA FABRICAÇÃO DO CBUQ, GRANULOMETRIA FIXA C DOSADO, EM ATÉ 6% NÃO INFERIOR A 4% COM CAP 50/70, NÃO EMULSIONADO, NÃO DILUIDO, ESTOCÁVEL POR ATÉ 20 MESES SEM PERDER A TRABALHABILIDADE, GARANTINDO A APLICAÇÃO A FRIO E EM AMBIENTES UMIDOS (CHUVA) DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, FORNECIDOS EM SACOS DE 25 KG	SACO 25 QUILO	PROPRIA	8000	27,40	219.200,00

Total Fornecedor R$ 219.200,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (03) três dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, ANP, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 - Os produtos deverão ser de 1ª Linha, para primeiro uso e não poderão ser de segunda linha de qualidade, reciclado, remanufaturados;

5.10 Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.12 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.13 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.14 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.15 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Bradesco Agência nº 1966, Conta Corrente nº 27.400-3 em nome de F. S. PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: **10.001.04.122.0004.20015** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Obras e Transportes	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 09/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 24 de fevereiro de 2023.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

F. S. PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº. 07.197.113/0001-78

FLAVIO LUIS WEYDMANN

CPF nº 594.345.621-04

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATRAVÉS DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS Nº 001/2023 EDITAL COMPLEMENTAR N°004
DIVULGAÇÃO DO RECURSO DA LISTA PRELIMINAR DE INTERPOSIÇÃO AO RESULTADO DOS CANDIDATOS INSCRITOS.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado através de Análise de Currículos nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue.

Resolve:

I- Tornar público aos interessados a decisão dos recursos administrativos apresentados pelos candidatos com relação ao resultado preliminar dos inscritos:

Nome	Cargo	Recurso	Resultado
Weslaine Lemes dos Santos	Professor de Pedagogia Séries Iniciais	Solicita que seja alterada a inscrição na lista de Professor de Educação Infantil para a lista de Professor Séries Iniciais	**Deferido**
Darqui Luiza Santiago dos Santos	Professor de Pedagogia Séries Iniciais	Solicita que seja alterada na lista de inscrição Professor de Séries Iniciais Zona Urbana para a lista de Professor Séries Iniciais Zona Rural	**Deferido**
Pablo Silva Lopes	Motorista Transporte Escolar	Solicita que seja alterado na lista de inscrição Motorista Transporte Escolar Zona Rural para Motorista Transporte Escolar Zona Urbana	**Deferido**

II- Comunicar que, de acordo com as normas estabelecidas no edital, não mais será concedido prazo para recursos para esta etapa do Processo Seletivo Simplificado através de Análise de Currículos nº 001/2023;

III- A referida publicação do resultado preliminar dos aprovados, classificados, ausentes e desclassificados se encontra à disposição dos interessados no site www.matupa.mt.gov.br

Matupá, 24 de fevereiro de 2023.

Kamila Alexandra da Silva Apolinario

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos 001/2023

Matupá - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 149/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 095/2021 da respectiva **Carta Convite nº 02/2021.**

CONTRATADA: FLA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Sexta e Nona do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações**:**

05 – CLÁUSULA SEXTA – dos Serviços

PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **27 DE MAIO DE 2023,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

06 - CLÁUSULA NONA – Prazos

O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 27 DE MAIO DE 2023, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 24/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

RH
PORTARIA Nº 146/2023

PORTARIA Nº 146 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,a partir do dia 11/02/2023 asférias do servidor **ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**, concedida através da portaria nº 021/2023**, referente ao período aquisitivo de** 01/04/2020 a 31/03/2021**,** lotado na Secretaria de Infra Estrutura, restando 20 (vinte) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de fevereiro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

JKO/pcm

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N. 011/2023

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste Estado de Mato Grosso, HÉCTOR ALVARES BEZERRA, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar o horário de realização da Audiência Pública para apresentação dos Relatórios de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2022, constante do Edital n. 010/2023, para às 11h do dia 28/02/2023.

Cópia do presente Edital, publicado pela Imprensa Oficial do Município, permanecerá afixada em local visível nas dependências do Paço Municipal.

Mirassol D'Oeste/MT, 24 de fevereiro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 007/2023 -SAEMI

PORTARIA Nº 007/2023 -SAEMI

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D` OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E REVOGA A ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, com a competência de desempenhar as funções da comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aos seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subseqüente na ordem que se apresenta: **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO**, **ELENIR PEREIRA**,**VALTER LUIZ NAZARIO**;

Artigo 2º - Ficam nomeados como suplentes: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**, **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**.

Artigo 3º - Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL praticar todos os atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como nas demais legislações pertinentes buscando:

I – Planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;

II – Utilizar, preferencialmente, o sistema de registro e preços nas contratações mais comuns da Administração Direta e Indireta;

III – Processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamento à homologação e adjudicação do titular do órgão ou entidade promotor do certame;

IV – Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas pela Administração Direta, quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993;

V – Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna, a ser levada a cabo pelos órgãos e entidades de origem;

VI – Reduzir os valores previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8. 666 de21 de julho de 1993, assim como exercer as opções facultadas pelo art. 23, § 4º do mencionado diploma legal;

VII – Definir, com base na estratégia de contratações da Prefeitura de Mirassol D`Oeste, entre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos;

VIII – Emitir parecer prévio acerca dos convênios ou outros atos negociais análogos, em que seja previsto repasse de verbas de Administração Direta ou Indireta Municipal, assim como nas dispensas e inexigibilidade de licitação, submetendo os respectivos processos à homologação do titular do órgão ou entidade adquirente;

IX – Aprimorar e dinamizar os procedimentos de licitação e contratações diretas do município, inclusive editando as normas necessárias a tanto;

X – Constituir o Registro de Preços e organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de Objetos, Tabela de Acompanhamento de Preços de Mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações da Administração Municipal;

XI – Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Administração Direta e Indireta, sejam elas precedidas ou não de licitação;

XII – Controlar e manter atualizados os contratos do sistema de Registro de Preço;

XIII – Organizar e manter o cadastro Geral de Licitantes do Município;

XIV – Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através da sua disponibilização na página do Município **na rede mundial de computadores; e**

XV – Comunicar ao Diretor Geral do SAEMI, e à Assessoria Jurídica do SAEMI, todos os indícios criminais que chegarem ou seu conhecimento, constituindo grave infração funcional ou o retardo nesta providência.

Artigo 4º O mandato dos membros Da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subseqüente.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a **portaria 007/2022 de 21 de fevereiro do ano de 2022**, considerando a renovação da comissão permanente de licitação desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D`Oeste – MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL - SAEMI

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 006/2023 – SAEMI

PORTARIA Nº 006/2023 – SAEMI

MIRASSOLDOESTE – MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA*O PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D` OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E REVOGA A ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Diretor Geral do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Nomear, nesta data, como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade de Pregão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, os funcionários efetivos, abaixo relacionados:

Pregoeira: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**

Membros da Equipe de Apoio:

GLEICY MARTINEZ OCHIUTO

MARCELA CRISTINA ALVES MAZELLI

Artigo 2º - Ficam nomeados como suplente pregoeiro **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO-** ATENDENTE RECEPCIONISTA. Suplentes da Equipe de Apoio: **NEY DA SILVA BRAGA -** CONTADOR,**ELENIR PEREIRA** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a portaria **009/2022, 21(vinte e um) dia do mês de fevereiro do ano de 2022**, considerando a renovação da comissão de **pregão eletrônico** desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D`Oeste – MT, aos 23 (vinte e três) dia do mês de fevereiro do ano de 2023.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL - SAEMI

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 005/2023 – SAEMI

PORTARIA Nº 005/2023 – SAEMI

MIRASSOLDOESTE – MT, 23 de fevereiro de 2023.

NOMEIA*O PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D` OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E REVOGA A ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Diretor Geral do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Nomear, nesta data, como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade de Pregão Presencial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, os funcionários efetivos, abaixo relacionados:

PREGOEIRA:NEY DA SILVA BRAGA

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

CLAUDINÉIA APARECIDA CASSIANO SETTE

JOEL NASCIMENTO SALVATERRA

Artigo 2º - Ficam nomeados como suplente pregoeiro **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO-** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**.** Suplentes da Equipe de Apoio: **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO-** ATENDENTE RECEPCIONISTA,**GEISIANE SILVEIRA ALVES-** ATENDENTE RECEPCIONISTA.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a **portaria 046/2022, 14(catorze) do mês de julho do ano de 2022,** considerando a renovação da comissão de pregão presencial desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D`Oeste – MT, ao 23(vinte e três) dia do mês de fevereiro do ano de 2023.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL - SAEMI

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 004/2023 – SAEMI

PORTARIA Nº 004/2023 – SAEMI

MIRASSOL DOESTE – MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO A AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, **Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Credenciamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, com a competência de desempenhar as funções da comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aos seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO–** Auxiliar Administrativo e Financeiro **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO** - Agente Administrativo e Financeiro, e**ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO**Encarregada Administrativo e Financeiro.

Artigo 2º- Ficam nomeados como suplentes: **GEISIANE SILVEIRA ALVES** – Atendente**e NEY DA SILVA BRAGA -** CONTADOR.

Artigo 3º-Compete à Comissão Permanente de Credenciamento – CPC, praticar todos os atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como nas demais legislações pertinentes buscando:

I – Planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;

II – Utilizar, preferencialmente, o sistema de registro e preços nas contratações mais comuns da Administração Direta e Indireta;

III – Processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamentos à homologação e adjudicação do titular do órgão ou entidade promotor do certame;

IV – Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas pela Administração Direta, quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993;

V – Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna, a ser levada a cabo pelos órgãos e entidades de origem;

VI – Reduzir os valores previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8. 666 de21 de julho de 1993, assim como exercer as opções facultadas pelo art. 23, § 4º do mencionado diploma legal;

VII – Definir, com base na estratégia de contratações do SAEMI, entre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos;

VIII – Emitir parecer prévio acerca dos convênios ou outros atos negociais análogos, em que seja previsto repasse de verbas de Administração Direta ou Indireta Municipal, assim como nas dispensas e inexigibilidade de lici-

tação, submetendo os respectivos processos à homologação do titular do órgão ou entidade adquirente;

IX – Aprimorar e dinamizar os procedimentos de licitação e contratações diretas do município, inclusive editando as normas necessárias a tanto;

X – Constituir o Registro de Preços e organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de Objetos, Tabela de Acompanhamento de Preços de Mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações da Administração Municipal;

XI – Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Administração Direta e Indireta, sejam elas precedidas ou não de licitação;

XII – Controlar e manter atualizados os contratos do sistema de Registro de Preço;

XIII – Organizar e manter o cadastro Geral de Licitantes do Município;

XIV – Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através da sua disponibilização na página do Município na rede mundial de computadores; e

XV – Comunicar ao Diretor Geral do SAEMI, e à Assessoria Jurídica do SAEMI, todos os indícios criminais que chegarem ou seu conhecimento, constituindo grave infração funcional ou o retardo nesta providência.

Artigo 4º O mandato dos membros Da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Artigo 5º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a **portaria 008/2022, de 21 de fevereiro do ano de 2022,**considerando a renovação da comissão permanente de credenciamento desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D`Oeste – MT, aos 23(vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL - SAEMI

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO N.º 4.452 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Retifica o anexo único do Decreto nº 4.451 de 23 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a homologação final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de corrigir o Anexo Único do Decreto nº 4. 451/2023, publicado na data de 24/02/2023, que contém erros na apresentação dos status dos candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica retificado o Anexo Único do Decreto nº 4.451 de 23 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a homologação final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 nos seguintes termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 4.451/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 24 de fevereiro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

ANEXO ÚNICO

DECRETO 4.452/2023

RESULTADO DAS PROVAS PRÁTICAS:

MOTORISTA			
Inscrição	**Candidato**	**Status**	**Class.**
2003	FABIO SILVA DE ARAUJO	CLASSIFICADO(A)	1º

OPERADOR DE MÁQUINAS			
Inscrição	**Candidato**	**Status**	**Class.**
2695	SILVANEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	APROVADO(A)	1º
0102	ROBSON JOSE LEMOS	APROVADO(A)	2º

AGENTE ADMINISTRATIVO			
Inscrição	**Candidato**	**Status**	**Class.**
1685	TARLLEI CARDENA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A)	1º

ASSISTENTE DE INFORMÁTICA			
Inscrição	**Candidato**	**Status**	**Class.**
1661	PEDRO HENRIQUE DE CARLI MARTINS	CLASSIFICADO(A)	1º
0334	ALEX FERNANDO CESCON DE MORAIS	CLASSIFICADO(A)	2º
2818	VIVIANE CRISTINA FARIAS BARBOSA	CLASSIFICADO(A)	3º
2412	RAFAEL JAMARIQUELI	CLASSIFICADO(A)	4º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Inscrição	**Candidato**	**Status**	**Class.**
0197	POLIANA PAULA SOARES DA SILVA	APROVADO(A)	1º
0821	BÁRBARA ESTEVES MAGOSSO	APROVADO(A)	2º
0889	VANESSA ARANTES OLIVEIRA	APROVADO(A)	3º
1221	JOANA FRANCISCA GODOI LESSA	APROVADO(A)	4º
0114	LUIZ GABRIEL MARTINS	APROVADO(A)	5º
0395	BRENDA BEATRIZ DE OLIVEIRA	APROVADO(A)	6º
1249	WEBERSON THIAGO DIAS GONÇALVES	CLASSIFICADO(A)	7º
0617	ELYMARCIO RIBEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO(A)	8º
1157	MARLON BRUNO NOGUEIRA	CLASSIFICADO(A)	9º
0573	LUANA ALVES NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A)	10º
0986	ALEXANDRE IBRAHIMBARBOSA KHIPPAIZ	CLASSIFICADO(A)	11º
2863	CAROLINA DE SOUZA COSTA	CLASSIFICADO(A)	12º
1519	ALESSANDRO MARCOS FERREIRA	CLASSIFICADO(A)	13º
0730	MOACIR BORGES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A)	14º
2214	JUDITE DE SOUZA BREVE	CLASSIFICADO(A)	15º
2594	VANESSA ELOIZA DA SILVA	CLASSIFICADO(A)	16º
1368	MEL PRADO RODRIGUES FREIRE	CLASSIFICADO(A)	17º
2430	LUCAS CARNEVALE MARCANDELI	CLASSIFICADO(A)	18º

CADASTRADORSOCIAL			
Inscrição	**Candidato**	**Status**	**Class.**
1906	ISABELLE AMARO DOS SANTOS	APROVADO(A)	1º

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DECRETO Nº 4.447 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 4.447 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA TCL - CUSTO DOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DISPONIBILIZADOS AOS CONTRIBUINTES

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d’Oeste, Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em consonância com o que dispõe a Lei Complementar nº 45/2005;

Considerando o disposto no § 8º do artigo 4º da LEI COMPLEMENTAR Nº 192 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - A Taxa de Coleta Remoção, Transporte, Destinação, Tratamento e Disposição Final De Lixo Domiciliar (TCL) devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC/2022 em 5,93%, como regimenta o § 8º do artigo 4º da Lei Complementar nº 192 De 01 de Outubro de 2019, perfazendo o que segue:

I - A cobrança mensal mínima da TCL, dos estabelecimentos com fins não residenciais passa a ser de R$ 24,32 (vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).

II - A cobrança mensal mínima da TCL, dos estabelecimentos residenciais passa a ser de R$ 9,73 (nove reais e setenta e três centavos).

III – A cobrança mensal mínima da TCL, dos estabelecimentos com fins industriais passa a ser de R$ 248,29 (duzentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os efeitos financeiros à partir de 01 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho” em 15 de Fevereiro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Ratificação nº 12/2023. O Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** NESTA DATA o processo que declarou Inexigível a Licitação para CONRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO . Empresa: CAPACITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA **,** CNPJ 31.825.556/0001-40. M. D’ Oeste, 01/03/2023. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 148 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL d’ OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Héctor Alvares Bezerra Prefeito Municipal de Mirassol d’ Oeste/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Mirassol d’ Oeste/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais.

EXPEDIENTE	OBRA	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Aprovação de Projeto	Construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do “Programa Ser Família Habitação” Área de cada Unidade 42,71m2	Danilo Ecesio M. Machado Engenheiro Civil CREA 121732869 Guilherme Augusto Montandon Engenheiro Civil CREA 1414224729 João Paulo de Almeida Leite Engenheiro Civil CREA 1220000582 Nelsi Carvalho Engenheiro Civil CREA 1202469671 Telma Martisn Dianez Engenheira Sanitarista CREA 1202344933

Responsável:

Assessor de Projetos e Obras Públicas

MARCUS VINICIUS GRANADO PERPINELLI

Engº. Civil CREA-MT 037359 - Matricula nº 27533.

RG: 1932626-2 SSP/MT CPF: 038.442.511-97

RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d’Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de fevereiro de 2023.

_____

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

_____

Assessor de Projetos e Obras Públicas

MARCUS VINICIUS GRANADO PERPINELLI

Engº. Civil CREA-MT 037359

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 147 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o **Assessor de Projetos e Obras Pública do Município de Mirassol d´Oeste/MT, FISCAL DE SERVIÇO DE ENGENHARIA**, para responder pela fiscalização e acompanhamento na Prestação de Serviço de Sondagem de Solo, Serviços de Topografia e Planialtimetria, conforme Contrato Administrativo Nº 008/2023 **Assessor de Projetos e Obras Públicas**

MARCUS VINICIUS GRANADO PARPINELLI

Engº. Civil CREA-MT 037359 - Matricula nº 27533.

RG: 1932626-2 SSP/MT CPF: 038.442.511-97

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d’Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de fevereiro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

LICITAÇÃO
RAT. INEX. 11/23

INEXIGIBILIDADE/Ratificação (Inexigibilidade nº 11/2023). O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** o processo que declarou inexigível a licitação para **despesas com REPASSE DE SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES BENEFICENTES**, Entidade: **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - FIS LAR SÃO VICENTE DE PAULO - CNPJ: 15.023.336/0001-47, valor total R$ 74.731,97 (Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Sete Centavos).** M. D'Oeste, 24/02/2023. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 075/2023

Dispõe sobre a Exoneração da Nomeação da Sra. ***Eliane Ferreira da Silva****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Nomeação da Srª Eliane Ferreira da Silva, portadora do RG nº. 924579 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob nº. 615.541.111-53, do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de fevereiro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 082/2023

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Hebert Benedito de Moraes Sampaio****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear Sr. ***Hebert Benedito de Moraes Sampaio*** portador do RG nº. 18730183 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 033.305. 601-93, para o cargo em Comissão de Coordenador de Secretaria da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de fevereiro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 04/2023

Pregão Eletrônico Nº 004/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: objetivando para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO POR PERÍODO DE 12 MESES.** Inicio de Recebimento das Propostas: 27/02/2023 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 10/03/2023 até as 8h40min. **Início da Disputa**: As 09h do dia 10/03/2023. **Local:** www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bll.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 24 de fevereiro de 2023.

Nadir da Silva

Pregoeira

PORTARIA Nº. 072/2023

"Institui Comissão de Processo Administrativo para análise com finalidade de apurar a conduta do servidor público, e designa seus membros".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a abertura de Processo Administrativo e igualmente instituída a Comissãodo Processo Administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com o objetivo de apurar a conduta dos servidores: H.D.S.V. e U.D.C.

Parágrafo único: Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída pelo *caput desta*

Presidente: ***Elina Delfina Pereira Silva***

Secretário: Micael Miqueias Calisto

Membro: ***Fabiano José da Silva***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de fevereiro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 083/2023

"Dispõe sobre a Concessão de FG aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desporto,e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Função Gratificada a servidora da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, abaixo relacionados:

Karen de Almeida Campos	10%	Secretário Escolar

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de fevereiro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 03/2023

Pregão Eletrônico Nº 003/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: objetivando para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E ITENS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT)**, **EXCLUSIVO PARA FORNECEDORES LOCAIS E REGIONAIS ME OU EPP**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei, 8.666/1993, Lei 10.520/2010, Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela a Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 1.115/2009**.** Inicio de Recebimento das Propostas: 27/02/2023 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 09/03/2023 até as 8h40min. **Início da Disputa**: As 09h do dia 09/03/2023. **Local:** www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bll.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 24 de fevereiro de 2023.

Nadir da Silva

Pregoeira

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A prefeitura municipal de Nobres – MT, através do setor de Administração, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO** da ERRATA da Lei Municipal nº1.629/2021, publicado no dia 20 de Fevereiro de 2023, Jornal AMM, ANO XV III Nº 4.177, Pág.293.

PORTARIA Nº. 078/2023

"Dispõe sobre a Concessão de FG aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desporto,e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Função Gratificada a servidora da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, abaixo relacionados:

Maria Cristina Martins da Silva	5%	Secretário Escolar

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de fevereiro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES MT

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2023

"Dispõe sobre o reajuste do salário dos servidores de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC".

A Vereadora Zilmai Ferreira de Jesus, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Considerando a existência da Resolução nº 004/2014 –"Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, estabelece o Lotacionograma e Regulamenta as Atribuições dos Cargos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nobres-MT e dá outras providências".

Considerando que o art. 26 da referida Resolução determina, através de Decreto Legislativo, que o reajuste salarial dos servidores seja dado a cada ano, DECRETA:

Art. 1° - Fica reajustado o salário dos servidores de acordo com a média do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC em 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento), referente ao período de 01/2022 a 12/2022.

Câmara Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso CNPJ 14.961.874/0001-10 Rua Tomé de Campos, 373 – CEP. 78.460-000 Fone/Fax (65) 3376-1529 / 1646

ANEXO V

QUADRO DE SALÁRIOS CARGOS EFETIVOS – CE

CARGOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, AUXILIARES, OPERACIONAIS E MANUTENÇÃO.

CLASSE NÍVEL 1 NÍVEL 2 NÍVEL 3 NÍVEL 4

A 1.522,20 2.948,05 4.126,11 5.075,01

B 1.691,32 3.275,62 4.538,73 5.582,51

C 1.860,45 3.603,17 4.992,58 6.140,77

D 2.046,51 3.963,48 5.491,84 6.754,85

E 2.251,15 4.795,83 6.041,03 7.430,32

F 2.476,26 5.275,41 6.645,13 8.173,36

G 2.723,89 5.802,94 7.309,63 8.990,70

H 2.996,31 6.383,24 8.040,60 9.889,76

I 3.295,91 7.021,58 8.844,67 10.878,75

J 3.625,50 7.723,73 9.729,13 11.966,62

K 3.988,09 8.496,08 10.702,05 13.163,27

L 4.386,88 9.345,68 11.772,25 14.479,60

M 4.825,56 10.280,27 12.949,49 15.927,56

N 5.308,12 11.308,28 14.244,45 17.520,33

O 5.838,93 12.439,11 15.668,88 19.272,36

P 6.422,81 13.683,02 17.235,75 21.199,59

Q 7.065,11 15.051,32 18.959,34 23.319,55

ANEXO VI

QUADRO DE SALÁRIO CARGOS EM COMISSÃO

REFERÊNCIA VALORES EM R$

CC01 6.876,86

CC02 3.751,01

CC03 2.977,81

CC04 2.183,74

CC05 1.711,70

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência, em 13 de fevereiro de 2023.

_____

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Biênio 2023/2024

PORTARIA Nº. 076/2023

Dispõe sobre a Exoneração da Nomeação da Sra. ***Neuza Albuquerque da Silva****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Nomeação da Srª Neuza Albuquerque da Silva, portadora do RG nº. 0584841-5 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob nº. 419. 939.851-15, do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de fevereiro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 074/2023

"Dispõe sobre a designação da Sra. ***Patrícia dos Santos Pereira****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Servidora ***Patrícia dos Santos Pereira***, portadora do RG nº. 1813414-9 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 028.364.001-45, para o cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de fevereiro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 079/2023

"Dispõe sobre Exoneração da Sra. ***Kristhiny Thiffany Pinheiro da Silva,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sra. ***Kristhiny Thiffany Pinheiro da Silva,*** portadora do RG nº. 18595847 SESP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº 023. 476.971-88, do cargo Efetivo de Professor 30 horas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 23/02/2023, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de fevereiro de 2023.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS P.E 001/2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 12,13,14,15,16,17,18,19,20,21 e 22/2023

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS, PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM BASE NO VALOR DE PEÇAS DAS MONTADORAS, CONSULTADAS POR INTERMÉDIO DE SISTEMA DE PESQUISA DE MERCADO, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT

VENCEDORES:		
Licitantes	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor** Ata
ABDIAS LEITE DE OLIVEIRA NETO LTDA	30.071.431/0001-00	30,00 % 021
AJAX AUTO CENTER PECAS PARA VEICULOS LTDA	24.686.149/0001-34	30,00 % 018
BMQ PARTS E RENTAL LTDA	33.439.689/0001-04	30,00 % 019
BR TRATOR PECAS LTDA	46.095.962/0001-72	30,00 % 015
GOIABEIRAS AUTO CENTER LTDA	08.720.473/0001-75	30,00 % 017
LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	47.052.143/0001-00	30,00 % 020
OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E	17.553.866/0001-22	30,00 % 016
OLIVEIRA PECAS E SERVICOS LTDA	01.088.311/0001-17	30,00 % 013
RCJR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	36.393.654/0001-70	30,00 % 014
SO PESADOS COM. DE PECAS EIRELI EPP	24.717.067/0001-00	30,00 % 022
T7 DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	44.775.859/0001-48	30,00 % 012

Tabela de preço	**Exclusivo ME/EPP**	**Fornecedor/Adquirente**	**% Desconto**
Tabela de preço: LOTE 016	Não	ABDIAS LEITE DE OLIVEIRA NETO LTDA	30,00%
Tabela de preço	**Exclusivo ME/EPP**	**Fornecedor/Adquirente**	**% Desconto**
Tabela de preço: LOTE 009	Não	AJAX AUTO CENTER PECAS PARA VEICULOS LTDA	30,00%
Tabela de preço	**Exclusivo ME/EPP**	**Fornecedor/Adquirente**	**% Desconto**
Tabela de preço: LOTE 014	Não	BMQ PARTS E RENTAL LTDA	30,00%
Tabela de preço	**Exclusivo ME/EPP**	**Fornecedor/Adquirente**	**% Desconto**
Tabela de preço: LOTE 004	Não	BR TRATOR PECAS LTDA	30,00%

Tabela de preço	**Exclusivo ME/EPP**	**Fornecedor/Adquirente**	**% Desconto**
Tabela de preço: LOTE 026	Não	BR TRATOR PECAS LTDA	30,00%
Tabela de preço	**Exclusivo ME/EPP**	**Fornecedor/Adquirente**	**% Desconto**
Tabela de preço: LOTE 006	Não	GOIABEIRAS AUTO CENTER LTDA	30,00%
Tabela de preço	**Exclusivo ME/EPP**	**Fornecedor/Adquirente**	**% Desconto**
Tabela de preço: LOTE 017	Não	GOIABEIRAS AUTO CENTER LTDA	30,00%
Tabela de preço	**Exclusivo ME/EPP**	**Fornecedor/Adquirente**	**% Desconto**

Tabela de preço: LOTE 024	Não	GOIABEIRAS AUTO CENTER LTDA	30,00%
Tabela de preço	**Exclusivo ME/EPP**	**Fornecedor/Adquirente**	**% Desconto**
Tabela de preço: LOTE 015	Não	LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	30,00%
Tabela de preço	**Exclusivo ME/EPP**	**Fornecedor/Adquirente**	**% Desconto**
Tabela de preço: LOTE 023	Não	LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	30,00%
Tabela de preço	**Exclusivo ME/EPP**	**Fornecedor/Adquirente**	**% Desconto**
Tabela de preço: LOTE 005	Não	OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E	30,00%
Tabela de preço	**Exclusivo ME/EPP**	**Fornecedor/Adquirente**	**% Desconto**
Tabela de preço: LOTE 013	Não	OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E	30,00%
Tabela de preço	**Exclusivo ME/EPP**	**Fornecedor/Adquirente**	**% Desconto**
Tabela de preço: LOTE 018	Não	OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E	30,00%
Tabela de preço	**Exclusivo ME/EPP**	**Fornecedor/Adquirente**	**% Desconto**
Tabela de preço: LOTE 029	Não	OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E	30,00%
Tabela de preço	**Exclusivo ME/EPP**	**Fornecedor/Adquirente**	**% Desconto**
Tabela de preço: LOTE 002	Não	OLIVEIRA PECAS E SERVICOS LTDA	30,00%
Tabela de preço	**Exclusivo ME/EPP**	**Fornecedor/Adquirente**	**% Desconto**
Tabela de preço: LOTE 007	Não	OLIVEIRA PECAS E SERVICOS LTDA	30,00%
Tabela de preço	**Exclusivo ME/EPP**	**Fornecedor/Adquirente**	**% Desconto**
Tabela de preço: LOTE 008	Não	OLIVEIRA PECAS E SERVICOS LTDA	30,00%

Tabela de preço	**Exclusivo ME/EPP**	**Fornecedor/Adquirente**	**% Desconto**
Tabela de preço: LOTE 012	Não	OLIVEIRA PECAS E SERVICOS LTDA	30,00%
Tabela de preço	**Exclusivo ME/EPP**	**Fornecedor/Adquirente**	**% Desconto**
Tabela de preço: LOTE 025	Não	OLIVEIRA PECAS E SERVICOS LTDA	30,00%
Tabela de preço	**Exclusivo ME/EPP**	**Fornecedor/Adquirente**	**% Desconto**
Tabela de preço: LOTE 003	Não	RCJR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	30,00%
Tabela de preço	**Exclusivo ME/EPP**	**Fornecedor/Adquirente**	**% Desconto**
Tabela de preço: LOTE 010	Não	RCJR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	30,00%
Tabela de preço	**Exclusivo ME/EPP**	**Fornecedor/Adquirente**	**% Desconto**
Tabela de preço: LOTE 020	Não	RCJR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	30,00%
Tabela de preço	**Exclusivo ME/EPP**	**Fornecedor/Adquirente**	**% Desconto**
Tabela de preço: LOTE 019	Não	SO PESADOS COM. DE PECAS EIRELI EPP	30,00%
Tabela de preço	**Exclusivo ME/EPP**	**Fornecedor/Adquirente**	**% Desconto**
Tabela de preço: LOTE 001	Não	T7 DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	30,00%
Tabela de preço	**Exclusivo ME/EPP**	**Fornecedor/Adquirente**	**% Desconto**
Tabela de preço: LOTE 011	Não	T7 DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	30,00%
Tabela de preço	**Exclusivo ME/EPP**	**Fornecedor/Adquirente**	**% Desconto**
Tabela de preço: LOTE 021	Não	T7 DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	30,00%
Tabela de preço	**Exclusivo ME/EPP**	**Fornecedor/Adquirente**	**% Desconto**
Tabela de preço: LOTE 022	Não	T7 DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	30,00%
Tabela de preço	**Exclusivo ME/EPP**	**Fornecedor/Adquirente**	**% Desconto**
Tabela de preço: LOTE 027	Não	T7 DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	30,00%
Tabela de preço	**Exclusivo ME/EPP**	**Fornecedor/Adquirente**	**% Desconto**
Tabela de preço: LOTE 028	Não	T7 DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	30,00%

ASSINATURAS: 22 de fevereiro de 2023.

Validade das atas: de 22/02/2023 até 22/02/2024

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

PORTARIA Nº. 081/2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Hebert Benedito de Moraes Sampaio****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar Sr. ***Hebert Benedito de Moraes Sampaio*** portador do RG nº. 18730183 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 033.305. 601-93, do cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de fevereiro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 077/2023

Dispõe sobre a Exoneração da Nomeação da Sra. ***Rosania Diniz de Freitas****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Nomeação da Srª Rosania Diniz de Freitas, portadora do RG nº. 1672761 SSP/PB, e inscrita no CPF/MF sob nº. 916.623. 114-00, do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de fevereiro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 073/2023

"Dispõe sobre a Concessão de FG aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desporto,e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Função Gratificada aos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, abaixo relacionados:

Carmem Marciellen Pereira	10%	Coordenador Escolar
Elediane Lusma dos Santos	10%	Coordenador Escolar
Evellyn Nubia da Silva	10%	Coordenador Escolar
Fabiola Lucas Pereira	10%	Coordenador Escolar
Graziele Aparecida da Silva	30%	Coordenador Escolar
Larissa Carvalho da Costa	30%	Coordenador Escolar
Maristela de Fatima Loureiro	10%	Coordenador Escolar
Meiky Pinto da Silva	10%	Coordenador Escolar
Quitéria Avelino dos Santos	10%	Coordenador Escolar
Sandra Aparecida Hugney Nonato	10	Coordenador Escolar
Zaira Sobrinha Borges Valandro	10%	Coordenador Escolar

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de fevereiro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 080/2023

*"Dispõe sobre Exoneração do Sr. **Enoch Rodrigues Duarte,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. ***Enoch Rodrigues Duarte,*** portadora do RG nº. 0145476220006 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº 013.500. 063-78, do cargo Efetivo de Professor 30 horas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10/02/2023, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de fevereiro de 2023.

***Leocir Hanel* Prefeito Municipal de Nobres**

LICITAÇÃO
1ª NOTIFICAÇÃO 001/2023

NOTIFICAÇÃO 001/2023

EMPRESA NOTIFICADA:

AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

CNPJ n.º 07.137.068/0001-66

OBJETO: Notificação Da Empresa **a AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 07.137.068/0001-66, estabelecida a Avenida Rio Grande Do Sul, n.º 154, Centro, cidade de Canarana/MT, neste ato representada pelo Sr. Carlos Augusto Costa Pereira Souza, portador do RG n.º e CPF n.º 604.212.151-00,** vencedora no Pregão Eletrônico n° 27/2022, que gerou o Contrato n° 62/2022, cujo objeto visa a futura e eventual**AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO E VEICULO TIPO VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTE DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT.** Devidamente firmado por sua representante Sr. Carlos Augusto Costa Pereira Souza, portador do CPF n.º 604. 212.151-00.

Dos Motivos da Notificação:

Foi encaminhado ao setor de licitações e contratos, C.I da secretaria municipal de Administração, departamento de Frotas, relatando que foi adquirido pelo município um **VEÍCULO MISTO DE PASSAGEIROS – TIPO VAN, 17 PASSAGEIROS + 1 TRANSMISSÃO MANUAL, 05 PORTAS, MOTOR A PARTIR DE 2.2, DIREÇÃO HIDRAÚLICA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO 2022, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, MARCA MECEDEZ**, objeto do Pregão Eletrônico 27/2022, ocorre que até o momento o município não recebeu por parte da empresa as placas de identificação oficiais obrigatórias e exigidas pelo departamento de Trânsito, para a locomoção do veículo.

Considerando as necessidades de utilização do veículo para o translado de pacientes, diariamente pela secretaria municipal de Saúde à ausência das placas, configura infração de trânsito, tendo em vista o tempo da sua aquisição, estando o município vulnerável a aplicação de notificações e multas, pelo órgão responsável.

Deste modo levando em consideração a inúmeras tratativas, junto ao Departamento de Compras e, restando inertes as respostas, a Administração com base no que rege o Edital e seu Termo de Referência P.E 27/2022, Contrato 62/2022, estabelece no item: **18.1.2 É obrigatório que a Nota Fiscal seja emitida pelo fabricante ou concessionária autorizada diretamente ao órgão adquirente, e o primeiro emplacamento seja feito em nome do órgãoadquirente.**

Considerando o descumprimento parcial do Contrato, em virtude do não emplacamento do veículo no prazo pactuado, ou seja, juntamente com a Nota Fiscal e entrega do bem, o que não houve por parte da CONTRATADA, fica a empresa acima a partir desta data **NOTIFICADA COM ADVERTÊNCIA**, sobre pena de **MULTA**, para o cumprimento das obrigações no **PRAZO DE 24 HORAS**, com aplicação das sanções cabíveis de acordo com o item das Penalidades do Edital:

19.1- Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator na forma da lei 8666/1993, conforme segue:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.2. - As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

19.3. - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Nobres. 19.4. - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis. 19.5. - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

Diante dos fatos apresentados é evidente que a Empresa, ao participar do Certame, tem plena consciência das cláusulas ali estabelecida o que não resta dúvidas das obrigações pactuadas.

Decide por **NOTIFICAR COM ADVERTÊNCIA**, com base e de acordo com as diretrizes previstas na Lei 8.666/1993, a Empresa Contratada para que a partir desta, **NO *PRAZO 24 HORAS***, solucione a pendência junto ao município.

Portanto, levando em consideração o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica a empresa ciente que poderá apresentar justificativas devidamente fundamentadas, sobre a irregularidade apontada, no prazo de 12 (doze) horas após o recebimento desta, onde caberá ao Município de Nobres/MT aceitá-las.

Publica-se.

Nobres, 24 de fevereiro de 2023.

Leidinete Santana

Gerente de Sec. de ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 192/2022

Fica rescindido a partir de 27 de Fevereiro de 2023,

Contrato Temporário nº **129/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a**

Sra. Wellen Maria de Oliveira – Nutricionista,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 24 de Fevereiro de 2023.

LEI N° 1054/2023

Lei n° 1054/2023

INSTITUI CRITÉRIOS PARA IMPLANTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO NA SEMANA BÁSICA DE SAÚDE MENTAL DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT".

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica estabelecido que a Rede Municipal de Ensino e a Rede Privada, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, deverá implantar, no próximo ano letivo, a semana básica de saúde mental, a ser realizada na última semana do mês de fevereiro, devendo incluir como atividades:

A – Orientação com profissional habilitado, psicólogo ou médico psiquiatra;

B – Envolver os pais em atividades, levando conhecimento a respeito do tema;

C – Acompanhamento de assistente social;

D – Divulgação do calendário aos pais com pelo menos 15(quinze) dias de antecedência.

§1º - Entre os temas abordados, deverão constar:

A – Bulliyng;

B – Cyberbullying;

C – Ansiedade;

D – Depressão.

§2º - Os estabelecimentos de ensino ficam obrigados a afixar em local visível a programação da semana básica de saúde mental.

Art. 2.º - O não cumprimento das disposições desta Lei implicará a imposição das seguintes penalidades pela autoridade administrativa, no âmbito de sua competência:

I - notificação de descumprimento da Lei;

II -em caso de reincidência, a cassação do alvará de funcionamento ou da autorização funcionamento da escola concedida pelo Conselho de Educação, quando se tratar de creche ou estabelecimento particular de ensino.

Art. 3.º - Os estabelecimentos de ensino, público e particular, ficam obrigados a notificar a Secretaria de Assistência Social do Município, quando identificados transtornos da saúde mental.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de Fevereiro de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC, resolvem por meio deste primeiro aditivo de prazo prorrogar a vigência do presente acordo por mais dois anos.**

Cláusula Primeira: Fica prorrogado por mais dois anos à contar do ultimo dia de vigência inicialmente estabelecido o presente acordo de cooperação técnica.

Ficando cedida com ônus para o município a servidora Geisa Alexandra Proença, que prestará serviços junto ao Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá – CISVARC.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica.

Nossa Senhora do Livramento 10 de fevereiro de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente/CISVARC

ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 047 2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 047 2022 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL,LOCALIZADA NA RUA CARLOS ANTUNES DE ALMEIDA S/N, BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTEDA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT E O LOCADOR, A SENHOR JOSE SANTANA DE PAULA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1760/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1760/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 606/2023 de aditivação de valor e prazo ao contrato nº 47/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa no processo Administrativo nº 606/2023 de aditivação de prazo e valor ao contrato 047/2022 alterando o valor inicial e prazo referente ontrato é **Locação de Imóvel,**localizada na Rua Carlos Antunes de Almeida S/N, Bairro Centro na Cidade de Nossa Senhora do Livramento,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte com a CADOR, **SENHOR JOSE SANTANA DE PAULA**, portador do RG nº. 151811 SSP/MT e CPF nº. 177.283.551-04 firmam o termo aditivo de prazo e valor.

DO CONTRATADO

O preço, a quantidade e a especificação da prestação de serviço neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Preço unt R$	Preço total R$
01	**Locação de Imóvel- Salão Comercial**	**09 meses**	R$ 1.800,00	**R$ 16.200,00**
Valor Total: R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e Duzentos reais)				

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo será fixado pelo período de 09 (nove) meses a partir de 11/02/2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 63/2023

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 47/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

ONDE SE

Nossa Senhora do Livramento – MT 10 de Janeiro de 2023

LEIA SE

Nossa Senhora do Livramento – MT 10 de fevereiro de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LOCADOR:

SENHOR JOSE SANTANA DE PAULA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL.º 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 002/2023, Processo Licitatório n° 002/2023, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE "CURSO PARA CONDUTORES**

DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR" PARA A CAPACITAÇÃO DOS MOTORISTAS EFETIVOS E CONTRATADOS QUE ATUAM NO TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I, parte integrante deste Edital.

EMPRESA: JUNIOR FINCO & CIA LTDA

CNPJ: N° 30.282.889/0001-08

VALOR TOTAL R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 24 de fevereiro de 2023.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **002/2023**, Processo Licitatório n° **002/2023**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE "CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR" PARA A CAPACITAÇÃO DOS MOTORISTAS EFETIVOS E CONTRATADOS QUE ATUAM NO TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I, parte integrante deste Edital.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: JUNIOR FINCO & CIA LTDA

CNPJ: N° 30.282.889/0001-08

VALOR TOTAL R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 24 de fevereiro de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2023

DECRETO Nº 041/2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Gestão Estratégica do Município de Nova Bandeirantes-MT, e dá outras providências.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Planejamento Estratégico Elaborado em parceria com TCE- MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, para tomada de decisões no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico.

Art. 2º. Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

c) deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

d) homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente; e) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

f) exigir o necessário cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º. Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobres as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo único. As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º. Designar como membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

a) Secretaria Municipal de Administração

a.1) Secretária - Sra. Naides Bernadete Leising;

a.2) Agente Administrativo – Sra. Aline Groff Pit

a.3) Chefe de Almoxarifado – Sra. Rafaela Alvorave da Silva

b) Secretaria Municipal de Finanças:

b.1) Secretária -Sra. Regina de Souza Mendonça;

b.2) Ronaldo Sandrini Felipes- Contador

b.3) Edineide Ribeiro Marcolino- Contadora

b.4) Roberto Lima da Silva-Agente Administrativo

c) Secretaria Municipal de Urbanismo e Cidades:

c.1) Secretário -Sr. Mário Cézar Costa;

c.2) Mileny Bis- Engenheira Civil-

c.3) Flávio Paulino Filho- Engenheiro Civil

c.4) Orlando Dias Lima Junior **–** Diretor de Regularização Fundiária

d) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Juventude:

d.1) Secretário - Sr. Diógenes Corrêa;

d.2) José Augusto Alves Rocha – Chefe de Departamento;

d.3) Elizângela Martins – Agente Administrativo.

e) Secretaria Municipal de Assistência Social:

e.1) Secretária - Sra. Ana Paula Otênio Périgo;

e.2) Cristiane Rodrigues Presciliano – Assistente Social.

f) Secretaria Municipal de Saúde:

f.1) Secretário - Sr. Jair Habowsk;

f.2) Neliza Neiverth – Educadora Física

f.3) Minéia dos Santos – Coordenadora da Atenção Básica.

g) Secretaria Municipal de Governo:

g.1) Secretário - Sr. Paulo Sérgio Bertolo;

g.2) Alysson Lúcio Pretti Targa – Diretor de Comunicação.

h) Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Saneamento e Tecnologia:

h.1) Secretário - Sr. Marino Francisco Domingues;

h.2) Wesley Moraes Ghiott – Engenheiro Agrônomo;

h.3) Paulo Marcelo Nogueira Gomes – Engenheiro Florestal.

i) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Mineração e Turismo:

i.1) Secretário - Sr. Wisley Cogo da Silva;

i.2) Marion Schimaida Moraes – Chefe Dpto Mineração;

i.3) Valdecir Pribe – Agente de Desenvolvimento Local.

j) Secretaria Municipal de Educação:

j.1) Secretário - Wagno Rosa Ribeiro;

j.2) Ana Cláudia da Silva – Técnica Administrativa;

j.3) Ellen Doane Teodoro Luiz – Professora.

K) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

k.1) Secretário - Ozéias Teodoro Candido;

k.2) Vitor Hugo Neiverth – Chefe de Departamento.

l) Gabinete do Prefeito:

l.1) Danieli Neiverth – Controladora Interna;

l.2) Lucas Henrique Alves – Chefe de Gabinete;

l.3) Rodrigo Manfroi da Rosa – Assessor Jurídico.

M) Controlador Interno do Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico – GPE:

M.1) Secretária - Sra. Regina de Souza Mendonça.

Art. 5º. O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade da unidade de controle interno municipal.

Art. 6º. Faz parte deste Decreto o calendário de reuniões do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo único deste decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revoga-se o Decreto nº 242/2022 e demais disposições em contrário.

Art 9º. **–** Este decreto entra vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DO MATO GROSSO, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

MATEUS HERCULANO DA CRUZ SILVA, Arquiteto, portador do CPF 056.011.031-60.

1.1. De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 011/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI,** tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital,Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

MILENY BIS, Engenheira, portadora do CPF **060.258.391-82**.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 13 de fevereiro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 001/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO PRORROGADO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO MARMITAS E PRATO FEITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, DISTRITO DE JAPURANÃ E COMUNIDADE DE PARAÍSO DO NORTE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 09 (nove) de Março de 2023 às 08:00 horas.

JUSTIFICATIVA: Art. 48. A prorrogação se dá em virtude quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste Artigo.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.**

Nova Bandeirantes/MT, 24 de fevereiro de 2023.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

DEPTO DE ENGENHARIA
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: 077/2022

CONTRATO: 072/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

CONTRATADA: **CEZAR DOS SANTOS EIRELI,** CNPJ n° 34.134.962/0001-55, situada na rua Jorge Amado, s/nº, Jardim Novo Horizonte, Cidade de Poxoréu – MT.

OBJETO: "contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, sinalização viária e calçada em vias urbanas nos trechos: rua Florentino de Mello, rua Rio Grande do Sul, trav. Chapada dos Guimarães, tav. água boa, tav. Nobres, tav. Jauru, tav. Nova Xavantina, tav. Sinop, tav. Salto do Céu, tav. Poconé, tav. Pedro Gomes, rua Alagoas, tav. Santa Teresinha, tav. Cáceres, tav. Nossa Senhora Livramento. coordenada da rua principal: rua Florentino de Mello; coordenada inicial 9°51'35,7" s 57°48'21,5" w, coordenada final 9°51'33,0" s 57°48'07,5" w, com dimensão total de 19.597,40 m², do município de Nova Bandeirantes – MT, conforme convênio (SINFRA) n 0122/2022."

NOTIFICAÇÃO para que **cumpra o objeto do contrato, com o início da execução da obra, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

FUNDAMENTO LEGAL: art. 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2023

PORTARIA Nº 056/2023

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância referente apuração de fatos narrados na ouvidoria do Ministério Público Estadual referente a supostas irregularidades e dá outras providências.

CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Artigo 192 c/c 217 e seguintes da Lei nº 111/97 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Nova Bandeirantes); e

Considerando a necessária observância constante aos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal.

Considerando a reclamação na Ouvidoria do Ministério Público Estadual;

Considerando a tomada de conhecimento e a descrição dos fatos na reclamação registrada na Ouvidoria do MP sob nº 61384, necessária a devida investigação, nos termos do artigo 187 da Lei Municipal 111/97.

Considerando que diante das informações acima relatadas, a necessidade de diligências a fim de apurar a verdade dos fatos e/ou a existência de irregularidade praticada no serviço público.

RESOLVE:

Art. 1° INSTALAR Sindicância Administrativa a com a finalidade de apurar possíveis irregularidades quanto aos supostos fatos narrados na reclamação nº 61384 junto à Ouvidoria do MP.

Art. 2º - Visando a efetivação do disposto no artigo anterior a Comissão será composta pelos servidores:

Presidente – Ronaldo Sandrini Felipes, ocupante do cargo de Agente de Conservação, CPF nº. 001.067.831-06, matrícula nº. 429;

Secretária – Roberto Lima da Silva, ocupante do cargo Agente de Administração, CPF nº. 039.080.999-35, matrícula nº. 910; e

Membro – Janielle Fernandes dos Santos Matos, ocupante do cargo de Agente de Administração, CPF nº. 041.819.411-40, matrícula nº. 3394.

Todos servidores municipais concursados e efetivos.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária para elucidação do fato, bem como deverá colher qualquer depoimento e demais provas que entender pertinentes, realizando todos os trabalhos, preferencialmente, na sede da prefeitura municipal.

Art. 4º. A comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à administração superior, admitida a prorrogação desse prazo quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 008/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 009/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE CAPOEIRA, TATAME, UNIFORMES E FIGURINOS, SERVIÇO DE DECORAÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº: 1835-2021, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 09 (nove) de Março de 2023 às 13:30 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 24 de fevereiro de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 053/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

MATEUS HERCULANO DA CRUZ SILVA, Arquiteto, portador do CPF 056.011.031-60.

1.1. De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 011/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI,** tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme especificações contidas no Anexo I do Edital,Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

MILENY BIS, Engenheira, portadora do CPF **060.258.391-82**.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 13 de fevereiro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°053/2020

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°053/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**.

CNPJ: 03.155.687/0001-22

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais **60 (sessenta)** dias contados a partir **12 de fevereiro de 2023 até 10 de abril de 2023**.

ASSINATURA**: 10 de fevereiro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°053/2020

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°053/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**.

CNPJ: 03.155.687/0001-22

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais **60 (sessenta)** dias contados a partir **02 de fevereiro de 2023 até 04 de abril de 2023**.

ASSINATURA**: 01 de fevereiro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2023

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n.º 07/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 07/2023, cujo objeto é: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE CONTAINERS PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA GUARITA – MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **10/03/2023,** às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 as 11:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br** .

Nova Guarita – MT, 24 de fevereiro de 2023.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 010/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 010/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: MARILZA MARTINS NOGUEIRA, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 29505178-4 SSP/SP e do CPF. n.º 851.377.901-68, residente e domiciliada na Rua Lino Ferreira dos Santos s/nº, Bairro Centro, no município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é carga horaria, que passa de 20 horas semanais para 31 horas semanais. De acordo com a Lei Municipal nº 930/2022 de 12/05/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula IV – da remuneração: Fica os serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o CONTRATANTE pagará a contratada a importância de R$ 4.648,86 (quatro mil, seiscentos quarenta oito reais oitenta seis centavos) mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 31 (trinta e uma) horas semanais.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 06 de fevereiro de 2.023.

_____

MARILZA MARTINS NOGUEIRA

Contratada

_____

_____

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Jose Januário Junior Maria Simoni Fiuza Bina

CPF: 671.998.444-68 CPF: 834.565.031-72

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 025/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 025/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: SHAYNA SILVA DA CONEIÇÃO, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 2039520-5 SSP/MT e do CPF. n.º 027.904.601-40, residente e domiciliada no Sitio São Bernardo, comunidade Santa Amélia, Bairro Rural, neste município de Nova Lacerda-MT, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

CONTRATANTE, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2022 de 01/06/2022,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – E.M VALE DO GUAPORÉ,** neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, contratada como **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ - ZONA RURAL - 3 ª OPÇÃO,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **07/02/2023** e término no dia **07/08/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.006,23 (dois mil e seis reais vinte e três centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 06 de fevereiro de 2.023.

UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTISNDE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

SHAYNA SILVA DA CONEIÇÃO GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Selma Ferreira Bina Poliane Aparecida Maia De Oliveira Silva

CPF: 069.764.248-81 CPF: 055.058.576-12

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 026/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 026/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621. 764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: JAIENE PEREIRA TOGO SILVA, brasileira, casada, portadora RG. n.º 2154305-4 SEJSP/MT e do CPF. n.º 048.125.741-10, residente e domiciliada rua dos estudantes, bairro são josé, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é carga horaria, que passa de 20 horas semanais para 33 horas semanais. De acordo com a Lei Municipal nº 930/2022 de 12/05/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula IV – da remuneração: Fica os serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o CONTRATANTE pagará a contratada a importância de R$ 4.948,79 (quatro mil, novecentos quarenta oito reais setenta nove centavos) mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 33 (trinta e três) horas semanais.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 07 de fevereiro de 2.023.

_____

JAIENE PEREIRA TOGO SILVA

Contratada

_____

_____

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Jose Januário Junior Maria Simoni Fiuza Bina

CPF: 671.998.444-68 CPF: 834.565.031-72

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **MANOEL MESSIAS RODRIGUES FERREIRA JUNIOR - ME**

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PAREDES DIVISÓRIAS DE GESSO, A SER CONTRUÍDO NA ESCOLA MUNICIPAL JAIR APARECIDA DOS SANTOS.**

O valor global do referido contrato é de R$ 8.775,76 (oito mil e setecentos e setenta e cinco e setenta e seis reais).

Nova Lacerda-MT, 16 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

DOC. Nº 13/2023

A Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO nomeada por meio da Portaria nº 02/2023, no cumprimento das determinações legais, comunica realização de processo de dispensa de licitação para contratação de pessoa jurídica apta a prestar serviços técnicos de sonoplasta; serviços de operador de som; suporte técnico no som e microfones nos dias de sessões ordinárias, solenes e reuniões itinerantes; suporte em demais eventos na sede do legislativo quando solicitado; realização dos procedimentos técnicos para transmissões ao vivo das sessões ordinárias e solenes em redes sociais e rádio, bem como a realização de anúncios de rua solicitados pela Câmara Municipal de março a dezembro de 2023.

FORNECEDOR: ROGERIO MIRANDA CONSTANCI 00432847103, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ: Nº 18.138.136/0001-28, localizada à Rua Principal Alberto Fernandes, nº 507, Bairro Centro nesta cidade de Nova Lacerda MT.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – DOTAÇÃO: 01.001-01.031. 1000.2000-3.3.90.39.47.1.5.00.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo o valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

AMPARO LEGAL**:** Artigo 72 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, combinado ao Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022.

Nova Lacerda, MT em 24/02/2023.

_____

Henrik Junior Silva de Oliveira

Presidente da CPL (Portaria nº 02/2023)

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 039/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 039/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: LUCIANA DE LARA BORGES DE CAMPOS, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 0902962-1 SSP/MT e do CPF. n.º 593.820. 901-34, residente e domiciliada na comunidade santa elina, bairro rural, no município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2022 de 27/12/2022,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal 15 DE SETEMBRO**, **em substituição da servidora Silvania Aparecida Torquetti, matricula 2616afastada de suas funções, designada para responder pelo cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, conforme Portaria 042/2021 de 01/02/2021,** neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, contratada como **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I - E. M. 15 DE SETEMBRO,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **13/02/2023** e término no dia **13/08/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.999,27 (dois mil e novecentos noventa e nove reais vinte sete centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 13 de fevereiro de 2.023.

UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

LUCIANA DE LARA BORGES DE CAMPOS GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Valdir Ferreira Marques Filho Silvania Aparecida Torquetti

CPF: 018.367.161-92 CPF: 986.029.501-87

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2023

PORTARIA Nº 055/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, a partir de 22/02/2023,** a servidora**ANA CAROLINA VERRI FRAGA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.530.727-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.603.799-23, **do cargo em provimento efetivo deANALISTA ADMINISTRATIVO – CLASSE A.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 115/2015 de 10/04/2012 e termo de posse nº 058/2015 de 10/04/2015 e portaria nº 133/2020 de 29/04/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 22 dias do mês fevereiro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**

Prorroga-se a vigência do contrato de **24/02/2023 até 24/02/2024**

Fica prorrogado o prazo de execução em **90 (noventa dias),** conforme cronograma de execução em anexo, de **27/02/2023 até 28/05/2023.**

Nova Lacerda-MT, 23 de fevereiro de 2023

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 024/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 024/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: DANIELY MAYRA DA SILVA ATILIO, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 00001112282 SESDC/RO e do CPF. n.º 019.741.242-40, residente e domiciliado no Sitio Maia, assentamento santa helena, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

CONTRATANTE, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2022 de 27/12/2022,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – E.M de 1º GRAU 15 DE SETEMBRO**, neste município, contratada como **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - E. M. 15 DE SETEMBRO,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **06/02/2023** e término no dia **06/08/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.403,50 (um mil e quatrocentos e três reais cinquenta centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 03 de fevereiro de 2.023.

UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTISNDE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

DANIELY MAYRA DA SILVA ATILIO GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Valdir Ferreira Marques Filho Silvania Aparecida Torquetti

CPF: 018.367.161-92 CPF: 986.029.501-87

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 009/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621. 764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: FLAVIANA SIMAO DE ABREU, brasileira, casada, portadora RG. n.º 1392609-8 SSP/MT e do CPF. n.º 976.712.581-72, residente e domiciliada no Gleba Bacurizal, Bairro Rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é carga horaria, que passa de 20 horas semanais para 33 horas semanais. De acordo com a Lei Municipal nº 930/2022 de 12/05/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula IV – da remuneração: Fica os serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o CONTRATANTE pagará a contratada a importância de R$ 4.948,79 (quatro mil, novecentos quarenta oito reais setenta nove centavos) mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 33 (trinta e três) horas semanais.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 06 de fevereiro de 2.023.

_____

FLAVIANA SIMAO DE ABREU

Contratada

_____

_____

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Jose Januário Junior Selma Ferreira Bina

CPF: 671.998.444-68 CPF: 069.764.248-81

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 026/ 2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 026/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: JAIENE PEREIRA TOGO SILVA, brasileira, casada, portadora RG. n.º 2154305-4 SEJSP/MT e do CPF. n.º 048.125.741-10, residente e domiciliada rua dos estudantes, bairro são josé, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2022 de 01/06/2022,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas**, neste município, **em substituição da servidora Selma Ferreira Binaafastada de suas funções, designada para responder pelo cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, conforme Portaria 012/2021 de 05/01/ 2021,** neste município, contratada como **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL II - SEDE EM GETÚLIO VARGAS,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 930/2022 de 12/05/2022.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **07/02/2023** e término no dia **07/08/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.999,27 (dois mil**

e novecentos noventa e nove reais vinte sete centavos) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 06 de fevereiro de 2.023.

UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

JAIENE PEREIRA TOGO SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Jose Januário Junior Maria Simoni Fiuza Bina

CPF: 671.998.444-68 CPF: 834.565.031-72

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 043/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 043/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n. º 10339787 SESP /MT e CPF n. º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: WEMERSON RICARDO CAMPOS GARCIA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 2532020-3 SESP/MT e CPF 052.041.211-70, residente e domiciliado na Avenida PE Nazareno Laciotti nº 589, centro, no município de Jauru, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2022 de 27/12/2022,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, **em substituição as servidoras: Fernanda De Cassia Leal Queiroz Ferreira sob matricula nº 2664, Eli Angela da Silva sob matricula nº 2599 e Marina Gomes de Carvalho Poli sob matricula nº 1364, afastadas de suas funções, devido gozo de férias,** neste município, na função de **MÉDICO,** de acordo com a Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **2 (dois) meses e 07 (sete) dias,** tendo início no dia **23/02/2023** e término no dia **30/04/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 22.222,48 (vinte e dois mil e duzentos e vinte dois reais quarenta oito centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06

Unidade: 03

Proj./Ativ.: 2.101

3.1.90.04.00.00.00.00.1005

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 20 de fevereiro de 2.023.

UILSON JOSÉ DA SILVA RINALDO MIRANDA CONSTANCI

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE CONTRATANTE

WEMERSON RICARDO CAMPOS GARCIA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

CONTRATADO Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Gilmar Cabral De Oliveira Eder Chagas de Souza

CPF: 012.606.561-60 CPF: 503.694.741-04

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 022/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 022/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: RENAN FERNANDES DA SILVA, brasileiro, casado, portador RG. n.º 1141673-4 SJ/MT e do CPF. n.º 020.915.391-12, residente e domiciliado na Avenida Marcio Lacerda, Bairro Sol Nascente, no município de município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é carga horaria, que passa de 20 horas semanais para 38 horas semanais. De acordo com a Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula IV – da remuneração: Fica os serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o CONTRATANTE pagará a contratada a importância de R$ 5.698,61 (cinco mil, seiscentos noventa oito reais sessenta um centavos) mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 38 (trinta e oito) horas semanais.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 06 de fevereiro de 2.023.

_____

RENAN FERNANDES DA SILVA

Contratada

_____

_____

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Romildo Niero da Silva Rosy Meire Aranda Nonato

CPF: 805.219.321-49 CPF: 581.847.401-15

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 056/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **SELIMARIO FERREIRA DA SILVA,** brasileiro,casado, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.774.368-55, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Secretaria de Educação de Nova Lacerda Nº 008/2023

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2023

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 035/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 035/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: GISLENE MODESTO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora RG. n.º 1528663-0 SSP/MT e do CPF. n.º 002.432.691-70, residente e domiciliado na Rua quatro nº 445, Bairro centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2022 de 27/12/2022,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Jair Aparecido dos Santos**, neste município, **em substituição da servidora Seila Maria Spessoto sob matricula nº 1383 afastado de suas funções, devido se encontrar em desvio de função conforme portaria nº 040/2023 de 03/02/2023,** neste município, contratada como **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I - ZONA URBANA (LÍNGUA PORTUGUESA),** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípi-

os de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **08/02/2023** e término no dia **08/08/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.608,08 (dois mil e seiscentos reais oito centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 07 de fevereiro de 2.023.

UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

GISLENE MODESTO DE OLIVEIRA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Romildo Niero da Silva Rosy Meire Aranda Nonato

CPF: 805.219.321-49 CPF: 581.847.401-15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 15/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 15/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 15/2023.

ABERTURA: 10 de março de 2023 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:15 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de preços para aquisição de ambulância de suporte básico simples remoção, veículo adaptado tipo furgão original de fábrica, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde..

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 24 de fevereiro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2023

PORTARIA Nº 058/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com o Capitulo VIII, Artigo 126 da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
479	APARECIDO RODRIGUES PORTO	12/04/2021 a 11/04/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
2646	DILMA MARIA PIMENTA	15/04/2022 a 14/04/2023	01/03/2023 a 30/03/2023
2599	ELI ANGELA DA SILVA	20/02/2021 a 19/02/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
2477	RINALDO MIRANDA CONSTANCI	11/01/2020 a 10/01/2021	01/03/2023 a 15/03/2023
1372	IVAIR JOSE SALOMAO COMAR	01/03/2021 a 28/02/2022	15/03/2023 a 30/03/2023
362	ANTONIO MARCOS NUNES TEIXEIRA	16/05/2020 a 15/05/2021	11/03/2023 a 30/03/2023
365	GEISA DOS SANTOS SALES	11/02/2022 a 10/02/2023	01/03/2023 a 30/03/2023
2577	ROSELI PARREIRA FRANCO BARBOSA	10/01/2022 a 09/01/2023	01/03/2023 a 30/03/2023
1488	ODELIO MOLINARIO	01/04/2021 a 31/03/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
2711	JOEL MOREIRA DOS SANTOS	02/07/2021 a 01/07/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
2158	GLACIELI RODRIGUES MORAES	04/05/2021 a 03/05/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
2611	DENISE MARIA NUNES LEAL	02/03/2021 a 01/03/2022	11/03/2023 a 30/03/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2.023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 16/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 16/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 16/2023.

ABERTURA: 09 de março de 2023 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:15 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de Preço para a contratação de empresa especializada em serviços de sonorização e divulgação, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 24 de fevereiro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 042/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 042/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ANGRA PAULA DE JESUS SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 2417616-8 SESP/MT e CPF 048.022.271-16, residente e domiciliada Sitio União, Gleba São Judas, neste município de Nova e Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2022 de 27/12/2022,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal 15 DE SETEMBRO**, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, contratada como **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I - E. M. 15 DE SETEMBRO,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **13/02/2023** e término no dia **13/08/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.608,08 (dois mil e seiscentos e oito reais oito centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 16 de fevereiro de 2.023.

UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

ANGRA PAULA DE JESUS SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Valdir Ferreira Marques Filho Silvania Aparecida Torquetti

CPF: 018.367.161-92 CPF: 986.029.501-87

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 028/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 028/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: CATIANE CAETANO DA SILVA, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 1623472-3 SSP/MT e do CPF. n.º 009.042.261-90, residente e domiciliado Rua São Bernardo nº 418, centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

CONTRATANTE, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2022 de 27/12/2022,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, **em substituição da servidora Eliane Adriana da Silva sob matricula nº 2108 afastado de suas funções, devido licença para tratar de assuntos particulares, através da portaria nº 031/2023 de 30/01/2023,** neste município, contratada como **MONITOR DE CRECHE - "CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL" - GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **07/02/2023** e término no dia **07/08/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.403,50 (um mil e quatrocentos e três reais cinquenta centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 06 de fevereiro de 2.023.

UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

CATIANE CAETANO DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Solange De Sousa

CPF: 805.219.321-49 CPF: 351.496.802-06

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 027/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 027/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: DATIANA RECH VARELA, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 24175889 SEJSP/MT e do CPF. n.º 048.125.151-06, residente e domiciliada na Avenida Iraja Fagundes nº 468, Bairro Centro, no município de município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2022 de 01/06/2022,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas**, **em substituição ao servidor Selimario Ferreira da Silva sob matricula nº 15 afastado de suas funções, devido desvio de função,** neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, contratada como **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL II - SEDE EM GETÚLIO VARGAS,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n. º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 930/2022 de 12/05/2022.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **07/02/2023** e término no dia **07/08/2023, podendo ser pror-**

rogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.999,27 (dois mil e novecentos noventa e nove reais vinte sete centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 06 de fevereiro de 2.023.

UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

DATIANA RECH VARELA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Jose Januário Junior Maria Simoni Fiuza Bina

CPF: 671.998.444-68 CPF: 834.565.031-72

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 036/ 2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 036/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: SARA GALLO SANTOS, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 2417578-1 SSP/MT e do CPF. n.º 108.171.351-89, residente e domiciliada na comunidade Santa Amélia, Bairro Rural, neste município de Nova Lacerda-MT, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

CONTRATANTE, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2022 de 27/12/2022,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "GLÓRIA MARIA LOPES DE CARVALHO - VALE DO GUAPORÉ,** neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, contratada como **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "GLÓRIA MARIA LOPES DE CARVALHO - VALE DO GUAPORÉ - 3ª OPÇÃO**

, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **08/02/2023** e término no dia **08/08/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.006,23 (dois mil e seis reais vinte e três centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 07 de fevereiro de 2.023.

UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTISNDE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

SARA GALLO SANTOS GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Selma Ferreira Bina Poliane Aparecida Maia De Oliveira Silva

CPF: 069.764.248-81 CPF: 055.058.576-12

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 040/ 2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 040/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: JUCILEIA MAYSA SIQUEIRA MARIANO PRATES, brasileira, casada, portadora do RG n.º 2417750-4 SESP/MT e CPF 077.945. 571-19, residente e domiciliada Estancia Nunes Mariano, Gleba São Judas, neste município de Nova e Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2022 de 27/12/2022,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal 15 DE SETEMBRO**, **em substituição do servidor Valdir Ferreira Marques Filho, matricula 2608 afastado de suas funções, designado para responder pelo cargo em comissão de Direção Escolar, conforme Portaria 028/2023 de 30/01/ 2023,** neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, contratada como **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I - E. M. 15 DE SETEMBRO,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **13/02/2023** e término no dia **13/08/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.608,08 (dois mil e seiscentos e oito reais oito centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 13 de fevereiro de 2.023.

UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

JUCILEIA MAYSA SIQUEIRA MARIANO PRATES GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Valdir Ferreira Marques Filho Silvania Aparecida Torquetti

CPF: 018.367.161-92 CPF: 986.029.501-87

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 023/ 2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 023/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob

o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ESTHER JULIANE SARAIVA LIMA BORGES BOLOGNONI, brasileira, casada, portadora RG. n.º 2291783-7 SESP/MT e do CPF. n.º 045.330.441-90, residente e domiciliado no Sitio recanto feliz, assentamento santa elina, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

CONTRATANTE, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2022 de 27/12/2022,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – E.M de 1º GRAU 15 DE SETEMBRO**, neste município, contratada como **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - E. M. 15 DE SETEMBRO,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **06/02/2023** e término no dia **06/08/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.403,50 (um mil e quatrocentos e três reais cinquenta centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 03 de fevereiro de 2.023.

UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTISNDE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

ESTHER JULIANE SARAIVA LIMA BORGES BOLOGNONI GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Valdir Ferreira Marques Filho Silvania Aparecida Torquetti

CPF: 018.367.161-92 CPF: 986.029.501-87

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 034/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 034/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: RAYANE CRISTINA ALVES PEREIRA JOSINO, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 2460871-8 SESP/MT e do CPF. n.º 052. 665.441-47, residente e domiciliado na Rua amazonia nº 6, são jose, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

CONTRATANTE, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2022 de 27/12/2022,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, neste município, contratada como **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **08/02/2023** e término no dia **08/08/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.403,50 (um mil e quatrocentos e três reais cinquenta centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 07 de fevereiro de 2.023.

UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

RAYANE CRISTINA ALVES PEREIRA JOSINO GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Solange De Sousa

CPF: 805.219.321-49 CPF: 351.496.802-06

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 033/ 2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 033/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: JACKSON TOMAZ SILVA, brasileiro, solteiro, portador RG. n.º MG16958583 SESP/MG e do CPF. n.º 103.308.226-08, residente e domiciliado no P.A. São Judas, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

CONTRATANTE, contrata os serviços do **CONTRATADO considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2022 de 27/12/2022,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – E.M de 1º GRAU 15 DE SETEMBRO**, neste município, contratado como**VIGIA - E. M. 15 DE SETEMBRO,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **07/02/2023** e término no dia **07/08/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.403,50 (um mil e quatrocentos e três reais cinquenta centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 06 de fevereiro de 2.023.

UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTISNDE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

JACKSON TOMAZ SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

CONTRATADO Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Valdir Ferreira Marques Filho Silvania Aparecida Torquetti

CPF: 018.367.161-92 CPF: 986.029.501-87

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 037/ 2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 037/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS, brasileira, casada, portadora RG. n.º 2417376-2 SESP/MT e do CPF. n.º 048.953. 691-37, residente e domiciliada no Sitio Nova Esperança, bairro rural, no município de Conquista D'oeste, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2022 de 01/06/2022,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas**, **em substituição a servidora Dalva Oliveira Medrado de Souza sob matricula nº 13 afastado de suas funções, devido afastamento por doença conforme portaria 282/2022 de 12/12/2022,** neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, contratada como **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL II - SEDE EM GETÚLIO VARGAS,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 930/2022 de 12/05/ 2022.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **08/02/2023** e término no dia **08/08/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.999,27 (dois mil e novecentos noventa e nove reais vinte sete centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 07 de fevereiro de 2.023.

UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Jose Januário Junior Maria Simoni Fiuza Bina

CPF: 671.998.444-68 CPF: 834.565.031-72

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 041/ 2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 041/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: CRISTIANE SILVA CORDEIRO, brasileira, casada, portadora RG. n.º 2076644-0 SSP/MT e do CPF. n.º 026.955.791-10, residente e domiciliada no Sitio dois irmãos, Gleba renascer do galera, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2022 de 27/12/2022,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal 15 DE SETEMBRO**, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, contratada como **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I - E. M. 15 DE SETEMBRO,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **13/02/2023** e término no dia **13/08/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.608,08 (dois mil e seiscentos e oito reais oito centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 13 de fevereiro de 2.023.

UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

CRISTIANE SILVA CORDEIRO GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Valdir Ferreira Marques Filho Silvania Aparecida Torquetti

CPF: 018.367.161-92 CPF: 986.029.501-87

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 032/ 2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 032/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: VERA LUCIA DE PAULA MONTOANELI, brasileira, casada, portadora RG. n.º 1183552-4 SESP/MT e do CPF. n.º 861.876. 431-00, residente e domiciliada no Gleba Bacurizal, Bairro Rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2022 de 27/12/2022,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura –ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TERRANTESU BACURIZAL"**, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, contratada como**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TERRANTESU BACURIZAL" - 1ª OPÇÃO,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **07/02/2023** e término no dia **07/08/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.999,27 (dois mil e novecentos noventa e nove reais vinte sete centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 06 de fevereiro de 2.023.

UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTISNDE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

VERA LUCIA DE PAULA MONTOANELI GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Selma Ferreira Bina Poliane Aparecida Maia De Oliveira Silva

CPF: 069.764.248-81 CPF: 055.058.576-12

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2023

PORTARIA Nº 059/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com o Capitulo VIII, Artigo 126, § 4º da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de gozo proporcional
908	ANA CRISTINA VILLASBOAS DO NASCIMENTO SILVA	15/03/2023 a 30/03/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 038/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 038/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO, brasileira, casada, portadora RG. n.º 1352926-9 SSP/MT e do CPF. n.º 936.394.221-04, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, bairro centro, no município de Nova Lacerda-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2022 de 27/12/2022,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas em substituição da servidora Selma Ferreira Bina afastada de suas funções, designada para responder pelo cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, conforme Portaria 012/2021 de 05/01/2021,** neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, contratada como **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL II – SUBSTITUTO,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **13/02/2023** e término no dia **13/08/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.999,27 (dois mil e novecentos noventa e nove reais vinte sete centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 13 de fevereiro de 2.023.

UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Jose Januário Junior Maria Simoni Fiuza Bina

CPF: 671.998.444-68 CPF: 834.565.031-72

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal n° 001/2019, para atender as necessidades do município e considerando o resultado do Concurso Público Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2020:

4. Documento que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Uma foto 3x4;

12. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

13. Conta salário ou corrente na Cooperativa de Credito Sicredi – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

14. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

15. CNH (se for o caso); e,

16. Declaração de não acúmulo de cargos;

17. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.

18. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

19. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

20. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

21. Apresentar declaração de bens.

22. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.

23. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:

a) Hemograma com contagem de plaquetas;

b) Urina rotina;

c) Glicemia de jejum;

d) TSH;

e) Creatinina;

f) Ureia;

g) Anti-HBS quantitativo;

h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;

i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;

j) FAN (Fator Antinuclear);

k) VDRL;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento, com justificativa.

A não apresentação e nem requerimento para prorrogação, nos períodos mencionados acima, implicarão na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2.023.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2023

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
453416	DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA	19/08/1993	30,0	15,0	10,0	55,0	6
453284	ALICE GRAZIELI ALVES DA SILVA	18/11/1997	30,0	10,0	15,0	55,0	7

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
453078	JANIA MARIA NUNES LEAL	06/12/1967	35,0	0,0	25,0	60,0	3

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 031/ 2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 031/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: LIZETE CARMO LANA, brasileira, casado, portadora RG. n.º 1245723-0 SSP/MT e do CPF. n.º 958.173.521-68, residente e domiciliado na Chácara 3 irmãs, no município de município de Conquista D'Oeste, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2022 de 27/12/2022,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Jair Aparecido dos Santos**, neste município, **em substituição da servidora Seila Maria Spessoto sob matricula nº 110 afastado de suas funções, devido se encontrar em desvio de função conforme portaria nº 040/2023 de 03/02/2023,** neste município, contratada como **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I - ZONA URBANA (LÍNGUA PORTUGUESA),** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **07/02/2023** e término no dia **07/08/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.608,08 (dois mil e seiscentos reais oito centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 06 de fevereiro de 2.023.

UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

LIZETE CARMO LANA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Romildo Niero da Silva Rosy Meire Aranda Nonato

CPF: 805.219.321-49 CPF: 581.847.401-15

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 030/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 030/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: LEANDRO CARVALHO GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 2536225-9 SESP/MT e do CPF. n.º 052.344.281-50, residente e domiciliado no Sitio São Benedito, P.A. Helena, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

CONTRATANTE, contrata os serviços do **CONTRATADO considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2022 de 27/12/2022,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – E.M de 1º GRAU 15 DE SETEMBRO**, neste município, contratado como**VIGIA - E. M. 15 DE SETEMBRO,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **07/02/2023** e término no dia **07/08/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.403,50 (um mil e quatrocentos e três reais cinquenta centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 06 de fevereiro de 2.023.

UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTISNDE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

LEANDRO CARVALHO GUIMARÃES GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

CONTRATADO Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Valdir Ferreira Marques Filho Silvania Aparecida Torquetti

CPF: 018.367.161-92 CPF: 986.029.501-87

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 029/ 2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 029/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: CAROLINE RIBEIRO SOUZA, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 2953685-5 SESP/MT e do CPF. n.º 072.323.661,59, residente e domiciliado no Sitio São Benedito, P.A. Helena, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

CONTRATANTE, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2022 de 27/12/2022,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – E.M de 1º GRAU 15 DE SETEMBRO**, neste município, contratada como **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - E. M. 15 DE SETEMBRO,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **07/02/2023** e término no dia **07/08/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.403,50 (um mil e quatrocentos e três reais cinquenta centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 06 de fevereiro de 2.023.

UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTISNDE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

CAROLINE RIBEIRO SOUZA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Valdir Ferreira Marques Filho Silvania Aparecida Torquetti

CPF: 018.367.161-92 CPF: 986.029.501-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1012/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1012/2023

Data: 24 de (vinte e quatro) de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três)

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e o §5º do art. 147 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 de março de 2016, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a recompor as perdas inflacionárias dos salários dos Servidores Públicos Municipais e agentes políticos no percentual de 5,71 (cinco virgula setenta e um pontos percentuais) INPC – IBGE dos últimos 12 (doze) meses anteriores a fevereiro de 2023 conforme dispõe o §5º do art. 147 da Lei Complementar Municipal n. º 725/2016;

Art. 2º - Considera-se para efeitos desta Lei, a defasagem salarial ocorrida no período de fevereiro de 2022 a janeiro de 2.023 não sendo considerado como concessão de aumento ou ajuste salarial, mas recomposição do índice de perda decorrente da inflação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo referente ao exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário com efeitos financeiros retroativos a partir de 1o de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Nova Marilândia/MT, aos 24 (vinte e quatro) dias de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

_____

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1013/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1013/2023

Data: 24 de fevereiro de 2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A TRANSPOSIÇÃO, O REMANEJAMENTO OU A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO, NOS TERMOS DO INCISO VI, DO ART.167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO LIMITE DE 15% (QUINZE POR CENTO) DA DESPESA TOTAL DO ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, o seguinte projeto de lei.

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, em obediência ao disposto no Inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, no limite de 15% (quinze por cento) da Despesa total do Orçamento.

§ 1º. A movimentação de recursos ora autorizada se destina a cobertura de créditos suplementares ou especiais, quando se fizer necessária a anulação de recursos orçamentários de outros programas, ou de seus projetos, atividades ou operações especiais, ou mesmo de outros órgãos da Administração Pública Municipal, observadas as respectivas fontes de recursos.

§ 2º. A fim de agilizar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar ou transferir recursos, entre elementos do mesmo grupo de despesa, entre fontes de recursos e entre atividades, projetos e operações especiais integrantes do Orçamento Anual, observado o limite estabelecido no *caput.*

Art. 2º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, devidamente autorizadas em lei, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, entende-se por:

I – Transposição: as realocações de recursos no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos, as atividades ou as operações especiais;

II – Remanejamento: as realocações de recursos de um órgão para outro;

III – Transferência: as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

IV – Categoria de Programação: o conjunto da classificação da despesa por órgãos, programas, funções e categoria econômica, ou seja, Correntes ou de Capital.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Marilândia-MT, em 24 de Fevereiro de 2023.

_____

__

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1014/2023

LEI MUNICIPAL Nº. 1014/2023

Data: 24 de fevereiro de 2023**.**

"DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA MARILÂNDIA/MT, NA FORMA DO INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88, COM APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE INFLAÇÃO ACUMULADO NOS 12 (DOZE) MESES ANTERIORES A FEVEREIRO DE 2023, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei

R E S O L V E:

Art. 1º As remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Nova Marilândia-MT, os proventos decorrentes de inatividade e as pensões, serão revistos, na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado nos termos da Lei Municipal nº. 681/2014, de 06 de Maio de 2014, que dispõe o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Publicos do Poder Legislativo Municipal de Nova Marilândia – PCCS, a conceder recomposição geral anual dos subsídios e vencimentos aos servidores públicos ativos e inativos do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no percentual de 5,71% (cinco vírgula setenta e um por cento) acumulado nos 12 (doze) anteriores à fevereiro de 2023, de acordo com inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º Considera-se para efeitos desta lei, a defasagem salarial ocorrida no exercício de 2022, calculando-se e adotando como critério a inflação acumulada nos 12 (doze) meses anteriores à fevereiro de 2023, não sendo considerado como concessão de aumento ou ajuste salarial, é apenas recomposição do índice de perda decorrente da inflação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do Poder Legislativo Municipal consignados na lei orçamentária anual vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Nova Marilândia/MT, aos 24 (vinte e quatro) dias de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

_____

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 031/2023

CONTRATO N° 031/2023 – **ASS** – 23/02/2023 – **VCTO** – 30/04/2023 - **R$** 8.553,54

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 60.000 KM E FORNECIMENTO DE PEÇAS DO VEÍCULO FIAT DUCATO ENGESIGEXE PLACAS RRJ7F82, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

CONTRATADO (A) DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA **CNPJ** 01.016.616/0001-13

Nova Marilândia-MT, 24 de Fevereiro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 030/2023

CONTRATO N° 030/2023 – **ASS** – 23/02/2023 – **VCTO** – 31/12/2023 - **R$** 14.000,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RONDA MOTORIZADA NOTURNA, ZELADORIA E VIGILÂNCIA NÃO ARMADA DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA – MT

CONTRATADO (A) MAEDSON SILVA DO NASCIMENTO **CNPJ** 33.156.441/0001-36 Nova Marilândia-MT, 24 de Fevereiro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 065/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 065/2023

DATA: 24 de Fevereiro de 2023

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão Vertical aos Servidores Público, em conformidade com o Art. 99 da Lei Municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Nome	CPF	Cargo	Lotação
HIAMBBA CARLA CAVALCANTE NASCIMENTO	015.217.391-96	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
WALDIRENE FERREIRA DA SILVA	004.890.451-11	ZELADORA	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO
MARIA ALVES PEREIRA	811.621.111-00	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PATRÍCIA DOMINGOS DUARTE	031.077.141-27	ZELADORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARIA DAS MERCES VIEIRA	254.768.288-50	ZELADORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RAYANY CRISTINA RINALDI	025.584.951-60	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JULIANA DE SOUZA FERREIRA PANSINI	841.727.381-68	MEDICA VETERINÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
FRANCISCO PASTOR DOS SANTOS	267.745.931-00	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ROGÉRIO APARECIDO RAIMUNDO	406.216.931-20	AGENTE FAZENDÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CLEBER LIMA SOUTO	836.242.951-87	CONTADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
HELENA DA SILVA	021.866.551-28	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PAULO SERGIO BUFFON	684.449.662-15	MOTORISTA CD	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DILAENE CRISTINA O. ENDRINGER SILVA	013.844.381-57	PROFESSORA PEDAGOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
JULIANA CRISTINA PICALHO	009.765.531-71	PROFESSORA EDUCAÇÃO FÍSICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
MARIANA PAZZINI VAN GROL	005.941.711-05	BIOQUÍMICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIVALDO OKADA DE MORAES	581.618.991-34	MOTORISTA CD	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NILZA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	006.954.691-69	TECNICA EM HIGIENE DENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
IRENE NATAL GONÇALVES	567.168.001-82	MERENDEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
JOSÉ APARECIDO DE LIMA SOUZA	965.061.561-04	OPERADO DE COMPUTAÇÃO E SISTEMA DE INFORMÁTICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO
ELZITO ÂNGELO DO NASCIMENTO	459.945.011-15	MOTORISTA CD	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MARIA ALÍRIA GONÇALVES MEDEIROS	779. 748. 911-49	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 24/02/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTOS ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00-min (Horário Local), do dia 10 de março de 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº 329, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 SRP**, do tipo **Menor preço por Lote**, para **futuras e eventuais aquisições do objeto acima descrito.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00-min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia - MT, 24 de fevereiro de 2023.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/2023

DATA: 24 de Fevereiro de 2023

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª **IVANÊS DA SILVA LEITE MULINÁRIO**.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão horizontal à Servidora Pública Municipal Sr.ª **IVANÊS DA SILVA LEITE MULINÁRIO**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 775 261 - SSP/MT, cadastrada no CPF Nº 395. 400.301-53 ocupante do cargo Efetivo de "**MERENDEIRA"**, atendendo a requerimento em conformidade com o Art. 98 da LEI MUNICIPAL Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 24/02/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E MARKETING DIGITAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E MARKETING DIGITAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, a sessão pública será no dia 06 de Março de 2023, às 08h.

Edital Completo: Através do site do município https://www.novamarilandia.mt.gov.br/ ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Melhor preço encontrado: R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais)

NOVA MARILANDIA – MT, 24 de Fevereiro de 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: INSTALADORA SÃO JOSE COMERCIO E PEÇAS LTDA com o **CNPJ:** 01.273.045/0001-00

VIGÊNCIA: 16/02/2023 a 16/03/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E MÃO DE OBRAS VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL **R$ 32.791,61** (Trinta e dois mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos).

FISCAL DO CONTRATO: **JEAN KERIB FERREIRA CASTRO**

LICITAÇÃO
DÉCIMO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 078/2021.

EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ESPECIALIDADES A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

INEXIGIBILIDADE 003/2021 - CREDENCIAMENTO N. º 001/2021.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº **37.464.831/0001-24**, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: XXX.869.831-XX e RG n.º 140XXXX SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliada no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JOSÉ CICERO DOS SANTOS 08037949168**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Edivane, s/nº - Bairro Jardim Mayra, Inscrito no CNPJ/MF sob nº **18.308.590/0001-80**, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 078/2021, nos termos da INEXIGIBILIDADE 003/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2021, devidamente ratificado em 07/07/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 078/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 25 de fevereiro de 2023 e término em 26 de abril de 2023.

ITEM	UND	QNT. PROF.	QNT HORAS P/ 30 DIAS	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL
05	HORAS	01	480	MARCENEIRO MEDIA DE 44 HORAS SEMANAIS	R$ 18,50	R$ 8.880,00

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 078/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2° VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	06.001.04.122.0007.2037.339039.0000	400	R$ 8.880,00

02.2 será pago o valor de **R$ 8.880,00** (oito mil oitocentos e oitenta reais) no **Exercício de 2023** pago em 2 parcelas de **R$ 4.440,00.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuada pelo fiscal **CRISTIANE MARIA DE JESUS**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá-MT, 24 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MTJOSÉ CICERO DOS SANTOS08037949168

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 18.308.590/0001-80

Contratante Contratada

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF XXX.743.479-XX

Fiscal de Contrato

LICITAÇÃO
ATO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESERRALHERIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, por meio do Departamento de Licitação, torna publico a SUSPENSÃO da licitação, na modalidade Pregão Presencial 003/2023 que ocorreria no dia 17/02/2023 informando aos interessados no local da sessão, que em razão a inoperância do sistema, que se encontra fora do ar desde a data do dia 16/02/2023, e até o presente momento não fora restabelecido.

O presente processo será retomado na data de 06/03/2023 as 08h00min

Dúvidas podem ser sanadas pelo telefone (66) 98154-3919 na sede localizada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, Centro, Nova Maringá – MT no email: licitação@novamaringa.mt.gov.br e site www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá-MT, 24 de fevereiro de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ Pregoeira/Port. 136/2022

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 041/2022.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS ENFERMAGEM, ASSISTENTE SOCIAL, DENTISTA E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2022- INEXIGIBILIDADE 004/2022

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº **37.464.831/0001-24**, representado neste ato pela Prefeita Municipal **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, portadora do CPF: XXX.869.831-XX e RG n.º 140XXXX SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliada no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **M.J. VIEIRA LTDA**, **CNPJ: 45.427.641/0001-65,** Pessoa Jurídica de direito Privado, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. MARCOS JOSUE VIEIRA,** inscrito no CPF sob o nº. XXX.743.981-XX, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRAZO** ao CONTRATO Nº 041/2022, nos termos Inexigibilidade de Licitação 004/2022 – CREDENCIAMENTO 002/2022, nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 041/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 25 de fevereiro de 2023 e término em 26 de abril de 2023.

ITEM	UND	QUAT. HORAS	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA/ PLANTÃO	VALOR TOTAL
02	HORAS	480	**ENFERMEIRO,** MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS + POSSIVEIS TRANSFERENCIA	R$ 26,64	R$ 12.787,20

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 041/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2°VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED	VALOR
Sec. De Saúde unidade Básica de Atendimento.	07.002.10.301.0005.2043.339039.00000	712	R$ 12.787,20

02.2 O valor de **R$ 12.787,20** (Doze mil e setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) será pago no **Exercício de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **SANDRA MARA RENOSTO**, designada pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações gerais da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 24 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT M.J VIEIRA LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 45.427.641/0001-65

Contratante Contratada

SANDRA MARA RENOSTO

FISCAL DE CONTRATO

CPF: 926.xxx.xxx-00

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023 – PREGÃO ADESÃO Nº 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, com CNPJ/MF. sob nº 02.416.362/0001-93

VIGÊNCIA: 23/02/2023 a 23/08/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA ZERO KM COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA – MT.

VALOR TOTAL **R$ 600.000,00. (Seiscentos mil reais.)**

FISCAL DO CONTRATO: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com

todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°053/2023, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 012/2023 e autorizo a contratação da empresa **GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** com o **CNPJ: 45.156.970/0001-19,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA SER UTILIZADO NA CONSTRUÇAÕ DAS ADUELAS E NAS MANUTENÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** no Valor total de **R$ 44.720,00** (Quarenta e quatro mil setecentos e vinte reais)**.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 24 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2023

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2023

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 12/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **09/03/2023 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA VEICULAR PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 24 de Fevereiro de 2023.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2023.

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE CLASSE DO SERVIDOR JAIR ALVES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL ZUFINO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, a necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal, no tocante ao enquadramento funcional, em conformidade com a Lei 520/2011;

Considerando, a Lei Municipal n° 1176/2022, que Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n° 520/2011;

Considerando, que o enquadramento de classe do servidor deveria ter ocorrido no mês de outubro de 2021;

Considerando, que o servidor atendeu aos preceitos legais e regulares desta Câmara de Vereadores e o mesmo tem solvido com pontualidade seus compromissos laborais;

RESOLVE

Artigo 1 º - Enquadrar o Servidor **JAIR ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Controlador Interno, matricula nº 41, no Nível I, Classe “D 8-9 (anos)”.

Artigo 2º. Restituir o servidor da diferença salarial a que tem direito, compreendendo o período de outubro de 2021 a janeiro de 2023;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Nova Monte Verde-MT, 24 de fevereiro de 2.023.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2023.

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE CLASSE DA SERVIDORA MARIA ESTELA NOETZOLD, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL ZUFINO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, a necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal, no tocante ao enquadramento funcional, em conformidade com a Lei 520/2011;

Considerando, a Lei Municipal n° 1176/2022, que Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n° 520/2011;

Considerando, que o enquadramento de classe da servidora deveria ter ocorrido no mês de dezembro de 2021;

Considerando, que a servidora atendeu aos preceitos legais e regulares desta Câmara de Vereadores e a mesma tem solvido com pontualidade seus compromissos laborais;

RESOLVE

Artigo 1 º - Enquadrar a Servidora **MARIA ESTELA NOETZOLD**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matricula nº 14, no Nível II, Classe “L 24-25 (anos)”.

Artigo 2º. Restituir a servidora da diferença salarial a que tem direito, compreendendo o período de dezembro de 2021 a janeiro de 2023;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Nova Monte Verde-MT, 24 de fevereiro de 2.023.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023 SÚMULA: “AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS POR MEIO DE

TERMO DE CONVÊNIO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MONTE VERDE (APAE).

DECRETO Nº 029, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: "AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS POR MEIO DE TERMO DE CONVÊNIO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MONTE VERDE (APAE), NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Lei 1102, de 18 de fevereiro de 2021, e a correção monetária do valor do INPC de 5,93%

DECRETA:

Art 1º. Nos termos do Art. 3º da Lei Municipal n. 1.102 de 18 de fevereiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar o valor de R$ 79.077,17 (setenta e nove mil e setenta e sete reais e dezessete centavos) conforme o INPC, passando a ser o valor atualizado para o exercício 2023 o valor de RR 92.277,12 (noventa e dois mil duzentos e setenta e sete reais e doze centavos).

Art. 2º - O Termo de Convênio será suportado pelas seguintes dotações:

05 – Secretaria Municipal de Educação;

001 – Gabinete do Secretário de Educação;

12 – Educação;

367 – Educação Especial;

0017 – Gerenciamento global da educação;

2.016 – Manutenção da Educação Especial da APAE;

3.350.43-00 – Subvenções Sociais.

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 23 de fevereiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

Instrumento Contratual n°: 008/2022

Tomada de Preço: n°: 001/2022.

Tipo de Execução: ( ) Direta (x) Indireta

Executor**: ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 19.006. 021/0001-42**

Município: Nova Monte Verde - MT

Endereço das Obras: **AV. MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CEP: 78.593-000.**

Natureza da Obra: **REFORMA E AMPLIAÇÃO**

Detalhe da Natureza: **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT.**

Espécie: OBRA PÚBLICA

EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT.

Data de Início Ordem de Serviço: 19/09/2022.

Data de Término: 26/01/2023

RECEBIMENTO: Considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, plano de trabalho, projetos, memoriais e planilhas apresentadas, os serviços ficam PROVISÓRIAMENTE recebidos. As partes interessadas, por seus representantes abaixo assinado, firmam o presente para que se produzam os devidos efeitos legais.

Nova Monte Verde – MT, 09 de Fevereiro de 2023

MANOEL ZUFINO DA SILVA

CPF: 785.872.551-34

Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT

Repres. Legislativo

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

CREA – MT 035714

Responsável Fiscalização

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2023.

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE CLASSE DA SERVIDORA EVA MOREIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL ZUFINO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, a necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal, no tocante ao enquadramento funcional, em conformidade com a Lei 520/2011;

Considerando, a Lei Municipal n° 1176/2022, que Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n° 520/2011;

Considerando, que o enquadramento de classe da servidora deveria ter ocorrido no mês de setembro de 2021;

Considerando, que a servidora atendeu aos preceitos legais e regulares desta Câmara de Vereadores e a mesma tem solvido com pontualidade seus compromissos laborais;

RESOLVE

Artigo 1 º - Enquadrar a Servidora **EVA MOREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Zeladora, matricula nº 12, no Nível III, Classe "G 14-15 (anos)".

Artigo 2º. Restituir a servidora da diferença salarial a que tem direito, compreendendo o período de setembro de 2021 a janeiro de 2023;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Nova Monte Verde-MT, 24 de fevereiro de 2.023.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Instrumento Contratual n°: 008/2022

Tomada de Preço: n°: 001/2022.

Tipo de Execução: ( ) Direta (x) Indireta

Executor**: ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 19.006. 021/0001-42**

Município: Nova Monte Verde - MT

Endereço das Obras: **AV. MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CEP: 78.593-000.**

Natureza da Obra: **REFORMA E AMPLIAÇÃO**

Detalhe da Natureza: **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT.**

Espécie: OBRA PÚBLICA

EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT.

Data de Início Ordem de Serviço: 19/09/2022.

Data de Término: 26/01/2023

RECEBIMENTO: Considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, plano de trabalho, projetos, memoriais e planilhas apresentadas, os serviços ficam DEFINITIVAMENTE recebidos. As partes interessadas, por seus representantes abaixo assinado, firmam o presente para que se produzam os devidos efeitos legais.

Nova Monte Verde – MT, 09 de Fevereiro de 2023

MANOEL ZUFINO DA SILVA

CPF: 785.872.551-34

Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT

Repres. Legislativo

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

CREA – MT 035714

Responsável Fiscalização

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2023.

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE CLASSE DA SERVIDORA APARECIDA PICON FORNAZIERI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL ZUFINO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, a necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal, no tocante ao enquadramento funcional, em conformidade com a Lei 520/2011;

Considerando, a Lei Municipal n° 1176/2022, que Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n° 520/2011;

Considerando, que o enquadramento de classe da servidora deveria ter ocorrido no mês de outubro de 2022;

Considerando, que a servidora atendeu aos preceitos legais e regulares desta Câmara de Vereadores e a mesma tem solvido com pontualidade seus compromissos laborais;

RESOLVE

Artigo 1 º - Enquadrar a Servidora **APARECIDA PICON FORNAZIERI**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matricula nº 11, no Nível II, Classe “L 24-25 (anos)”.

Artigo 2º. Restituir a servidora da diferença salarial a que tem direito, compreendendo o período de outubro de 2022 a janeiro de 2023;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Nova Monte Verde-MT, 24 de fevereiro de 2.023.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2023.

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE CLASSE DA SERVIDORA AGNA URDIALE DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL ZUFINO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, a necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal, no tocante ao enquadramento funcional, em conformidade com a Lei 520/2011;

Considerando, a Lei Municipal n° 1176/2022, que Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n° 520/2011;

Considerando, que o enquadramento de classe da servidora deveria ter ocorrido no mês de maio de 2022;

Considerando, que a servidora atendeu aos preceitos legais e regulares desta Câmara de Vereadores e a mesma tem solvido com pontualidade seus compromissos laborais;

RESOLVE

Artigo 1 º - Enquadrar a Servidora **AGNA URDIALE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Contador, matricula nº 42, no Nível I, Classe “D 8-9 (anos)”.

Artigo 2º. Restituir a servidora da diferença salarial a que tem direito, compreendendo o período de maio de 2022 a janeiro de 2023;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Nova Monte Verde-MT, 24 de fevereiro de 2.023.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

LICITACAO
AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2023

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2023

Processo Administrativo 339/2023

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 020/2022PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que foi **PRORROGADA** a data da sessão de abertura e julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 10/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo o objeto é***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E VESTIMENTOS DE USO PROFISSIONAL PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES,***para fins de retificação do Anexo I - Termo de Referência e do Edital de convocação.

A nova data de abertura e julgamento da licitação em questão será no dia **10/03/2023**.

O edital completo e corrigido estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 24 de Fevereiro de 2023.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 - PROGRAMA MAIS MT MUXIRUM/2023 MODALIDADE: ANÁLISE DE CURRICULO / ENTREVISTA

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 - PROGRAMA MAIS MT MUXIRUM/2023

MODALIDADE: **ANÁLISE DE CURRICULO / ENTREVISTA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as normas previstas no edital nº **002/2023/GS/SEDUC/MT**, torna público este EDITAL, contendo os procedimentos para realização do Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Análise de Currículo / Entrevista com objetivo de selecionar **ALFABETIZADORES** para atuar no **PROGRAMA MAIS MT MUXIRUM/ 2023**, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Análise de Currículo / Entrevista destina-se ao preenchimento das vagas abertas e cadastro reserva de alfabetizadores para atuação no Programa Mais MT Muxirum no âmbito do Município de Nova Monte Verde – MT**.**

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Análise de Currículo / Entrevista será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Monte Verde – SMECET/MT através da Comissão Organizadora:

1.2.1. Comissão Organizadora será composta pelos profissionais da SMECET/MT a seguir especificados:

a) Valdirene Aparecida Ferreira da Cruz

b) Thais Larissa dos Santos

c) Aparecido Marques da Costa Junior

d) Dadylene Freitas Barbosa

2. DA SELEÇÃO

2.1 A Comissão Organizadora será responsável pela seleção dos alfabetizadores que acontecerá em duas etapas:

2.2 **Etapa 01**: Análise de currículo e experiência profissional de caráter classificatório e eliminatório:

a) Recebimento da Inscrição do (a) candidato (a);

b) Análise dos currículos e dos documentos comprobatórios;

c) Divulgação dos candidatos aptos a participarem da entrevista.

2.3. **Etapa 02**: Entrevista com a Comissão Organizadora de caráter classificatório e eliminatório:

a) A entrevista será realizada pela Comissão Organizadora, que entrará em contato com os candidatos classificados para agendamento de horário;

3. DOS OBJETIVOS

3.1 O Programa Mais MT Muxirum tem como principal meta, a erradicação do analfabetismo entre jovens, adultos e idosos no Estado de Mato Grosso.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Serão considerados os seguintes requisitos na seleção de alfabetizadores para o Programa Mais MT Muxirum:

I. O candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;

III. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

IV. Ter Licenciatura em Pedagogia e/ou estar cursando Pedagogia, ou ter Nível Médio com habilitação em magistério ou outro;

V. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa; bem como para se dedicar ao cumprimento das atividades e atribuições do programa.

VI. Não ter inatividade/restrição no CPF junto à Receita Federal;

VII. Ser titular de CONTA CORRENTE ATIVA em qualquer instituição bancária.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR

5.1 São consideradas atribuições do alfabetizador:

I. Realizar busca ativa, identificar, mobilizar jovens, adultos e idosos, não alfabetizados e apresentar ao coordenador local, para ingresso e constituição de turma (s) de alfabetizadores;

II. Realizar atividades de avaliação dos estudantes mensalmente, registrando-as em portfólios, para acompanhamento da trajetória da aprendizagem de cada alfabetizando;

III. Realizar visitas às residências dos estudantes faltosos, para conhecer os motivos da ausência e incentivá-los a retornar;

IV. Participar da formação inicial e continuada ofertada pela DRE;

V. Promover ações de incentivo à permanência dos estudantes, bem como incentivar os alfabetizados a continuar os estudos no primeiro segmento da Educação de Jovens e Adultos, ofertada no sistema de ensino público.

6. DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS

6.1 São critérios para composição das turmas:

I. Organizar em áreas urbana, turmas de alfabetização com no mínimo 10 (dez) e no máximo 14 (catorze) estudantes;

II. Organizar em áreas rurais, turmas de alfabetização com no mínimo 08 (oito) e no máximo 10 (dez) estudantes.

II. Para o funcionamento das turmas é necessário a frequência efetiva de 75% dos estudantes por turma.

7. DA JORNADA DE TRABALHO DO ALFABETIZADOR

7.1 A jornada de trabalho do Alfabetizador com os estudantes será 12 (doze) horas semanais de acordo com o horário de atendimento planejado pelos Coordenadores Locais e Alfabetizador.

8. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

8.1Será concedida uma bolsa mensal no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 8 (oito) meses, a cada alfabetizador, por turma, podendo cada alfabetizador ter no máximo, 2 (duas) turmas;

8.2O alfabetizador deverá encaminhar, até o dia 02 do mês subsequente as atividades, ficha de frequência e relatório mensal ao Coordenador Local apresentando os registros das atividades administrativas e pedagógicas desenvolvidas com as suas respectivas turmas; o não cumprimento deste item pode prejudicar o recebimento mensal da bolsa.

8.3Os pagamentos das bolsas dos Alfabetizadores serão efetivados pela SEDUC/MT, por meio de depósitos em conta corrente informada na ficha de Inscrição;

8.4O alfabetizador deverá ser titular de conta corrente ativa em qualquer instituição bancária.

8.5 O recebimento do valor da bolsa está condicionado ao cumprimento das atividades e atribuições do programa.

9.DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições serão efetuadas nos dias 01 e 02/03/2023, na Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no horário das 07:30 às 11 horas e das 13 às 17 horas.

9.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

9.3 Antes de efetivar a sua inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

9.4. Ao preencher a ficha de inscrição, constante do anexo I deste Edital, o nome do candidato deverá ser preenchido sem abreviações, em conformidade com o documento oficial de identidade.

9.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluí-lo do processo seletivo simplificado se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

9.6 A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

9.7. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

9.8. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

9.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem as documentações exigidas neste Edital.

9.10. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

10.1 No ato da inscrição o candidato deverá entregar cópias dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade – RG;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de dados bancários;

d) Comprovante de situação cadastral no CPF emitido pelo endereço: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/serviços

e) Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura, Normal, Ensino Médio ou Magistério;

f)Comprovante de endereço;

11. DO RESULTADO

11.1. O resultado das inscrições será divulgado no endereço eletrônico http://www.novamonteverde.mt.gov.br e no mural da sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Turismo de Nova Monte Verde– SMECET/MT, no dia 03/03/2023;

11.2. Poderá haver recurso somente na fase de análise de currículo na etapa classificatória e eliminatória, que deverá ser protocolizada junto à Comissão Organizadora;

11.3. O recurso deve ser entregue à Comissão Organizadora, protocolado na recepção da Secretaria Municipal de Educação até às 17 horas do dia 06/03/2023;

11.4. O recurso deverá ser apresentado contendo o nome completo do candidato contendo exposição de motivos clara, consistente e objetiva conforme anexo II;

11.5. O recurso inconsistente bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora serão preliminarmente indeferidos;

11.6. Os pedidos de recursos serão julgados pela Comissão Organizadora;

11.7. Não será aceito recurso encaminhado via e-mail;

11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos;

11.10. As entrevistas serão realizadas nos dias 09 e 10 de março de 2023;

11.11. O resultado final será divulgado no dia 13/03/2023, no endereço eletrônico http://www.novamonteverde.mt.gov.br e no mural da sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Turismo de Nova Monte Verde– SMECET/MT

11.12. É de responsabilidade dos inscritos conferir a divulgação das inscrições, bem como o quadro definitivo dos alfabetizadores;

11.13. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Alfabetizadores do Programa Mais MT Muxirum do Município de Nova Monte Verde-MT.

11.14. Os alfabetizadores selecionados deverão apresentar à Coordenação Local do Programa Mais MT Muxirum, até o dia 30 de março de 2023, a ficha de inscrição com cópias legíveis dos documentos dos jovens, adultos e idosos que comporão a sua turma.

12. DO QUADRO DE VAGAS

12.1. O quadro de vagas do município para o alfabetizador poderá ser de até 09 (nove) turmas, conforme estabelecido no anexo Vdoedital nº 002/2023/GS/SEDUC/MT que estabelece normas para o funcionamento do Programa Mais MT Muxirum para o ano de 2023.

13. DO CRONOGRAMA

13.1. Publicação do Edital – 24/02/2023

13.2. Inscrições – 01 e 02/03/2023

13.3. Resultado das inscrições - 03/03/2023

13.4. Recurso – 06/03/2023

13.5. Resultado do Recurso – 07/03/2022

13.6. Entrevistas: 09 e 10/03/2022

13.7. Publicação do Resultado Final – 13/03/2023

13.8. Entrega das fichas de inscrições dos alfabetizandos à Coordenação Local até o dia 30/03/2023

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Compete à Comissão Organizadora todos os esclarecimentos e informações deste Edital.

14.2. O trabalho do Alfabetizador é considerado de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal no

valor de R$ 600,00 para ressarcimento de despesas pessoais (Alimentação e Transporte).

14.3. Em caso de desistência do Alfabetizador este deverá manifestar-se formalmente ao coordenador local do programa no município;

14.4. A previsão para início das atividades de ensino e aprendizagem com os alfabetizandos do programa está estabelecido para o dia 03 de abril de 2023 e o término no dia 31 de outubro de 2023, estando sujeito a alterações.

14.5. O pagamento das bolsas é de responsabilidade da SEDUC/MT;

14.6. O exercício da função de alfabetizador não gera vínculo empregatício com a Secretaria de Estado de Educação e nem com a Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo de Nova Monte Verde;

14.7. O não cumprimento dos itens 04, 05 e 06 poderá incorrer no fechamento da turma e suspensão da bolsa ao alfabetizador;

14.8. Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Nova Monte Verde – MT, 24 de fevereiro de 2023.

ANDERSON CHRISTEN TENFEN

Secretário Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto nº 069/2022

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – ALFABETIZADOR
1. DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato(a): _____Data Nasc:___/___/___ **Endereço: _____ Nº: _____** **Complemento: _____ Bairro: _____** **Cidade: _____ CEP: _____** **Telefone Residencial: _____ Celular: _____** **RG: _____ Exp. _____ UF:_____ CPF: _____** **Habilitação: _____**				
2. DADOS SOCIAIS				
2.1– Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO ( ) SIM				
2.2 – Caso possua outro vinculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: ( )MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( )FEDERAL ( ) PRIVADO ( ) ATIVO ( )APOSENTADO ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( )CARGO NÃO ACUMULÁVEL CARGA HORARIA:_____h/s				
3. PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO	PARECER DA COMISSÃO
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)				
A	Ensino Médio	20,0 pontos		
	Habilitação em Magistério	30,0 pontos		
	Ensino Superior (Licenciatura Plena)	60,0 pontos		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
A	Maior idade, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03			
B	Maior titulação			
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre			
D	Maior idade			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE				

_____ Data: _____/_____/_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

Formulário de recursos

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado

NOME CANDIDATO:_____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

_____

_____

_____

_____

_____

Observações:

1 – Preencher com letra legível e anexar documentação para fundamentar sua contestação.

2 – Não será aceito recurso sem argumentação lógica e consistente.

3 – Entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/2023

_____

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 089, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Atualização do piso profissional nacional do Magistério Público da Educação Básica para o ano de 2023, para os professores efetivos e contratados do município, regulamentado pelas Leis Federal nº. 11.738/2008, 14.113/2020, pelo decreto presidencial nº. 10.656/2021 e pelo parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, homologado pela portaria ministerial nº. 17, de 16 de janeiro de 2023, e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **José Elpídio de Moraes Cavalcante,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, fundamentadas na Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprova eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa **o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para os professores efetivos e contratados, na forma da Leis Federal nsº. 11.738/2008, 14.113/2020, regulamentado pelo Decreto Presidencial nº. 10.656/2021 e pelo Parecer nº** 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, homologado pela portaria ministerial nº. 17, de 16 de janeiro de 2023, para o exercício de 2023 é de **R$3.315,41(três mil e trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos),** para a jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único. Nenhum servidor integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica [QMEB], no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Nova Olímpia/MT, **receberá remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, previsto no *caput* deste artigo, ressalvados os casos de contratações temporárias previstas em leis próprias.**

Art. 2º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias especificas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, de acordo com os repasses a serem realizados pela União.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º Fica revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2023/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2023/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS FUNERARIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 14 de março de 2023. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 24 de fevereiro de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 235/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇAO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2023/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 003/2023/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADO AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.** A sessão que aconteceria no dia **27 de fevereiro de 2023** foi prorrogada para **o dia 13 de março de 2023 as 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LICITANET.COM.BR**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 24 de Fevereiro de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 235/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DA SESSAO DO PREGAO ELETRONICO SRP-Nº. 005/2023/PMNO

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSAO: 24/02/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAE EVENTUAL AQUISIÇAO DE FILMES PARA RAIO X DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS MUNICIPES ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVAOLIMPIA/MT.

VENCEDOR: I&G MEDICAL LTDA CNPJ- 40.330.770/0001-17-96.valor global-R$ 31.268,20 (trinta e um mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

Nova Olímpia/MT, 24 de fevereiro de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira oficial

Portaria 235/2022

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRAZO N. º 017/2023/PMNO.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ANO XVIII/Nº 4.177, PAG: 324-325, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

ONDE SE LE: EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRAZO Nº 017/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 013/2022/PMNO, TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2021/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021/PMNO.

LEIA-SE: EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRAZO N. º 017/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 013/2022/PMNO, TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022/PMNO.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 098/2022/PMNO DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.067, PAGINA 249.

ONDE SE LE: **EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 098/2022/PMNO**

LEIA-SE: **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 098/2022/PMNO**

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1310, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação de imóveis urbanos ao Departamento Estadual de Transito de Mato Grosso CNPJ 03. 829.702/0001-70, e da outras Providências.

OPrefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais consonante com o inciso IV do artigo 72 da Lei Organica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação para o Departamento Estadual de Transito do Estado de Mato Grosso Inscrito no CNPJ 03.829.702/0001-70, dos imóveis urbanos a seguir descritos:

- Um lote de terreno urbano de **nº 07** da quadra 21 do loteamento Jardim Ouro Verde com 504,00 metros quadrados, tudo de conformidade com o descrito na matricula nº: 24.325 do RGI de Barra do Bugres- MT. Proprietária: Prefeitura Municipal de Nova Olimpia-MT, CNPJ 03.238. 920/0001-30
- Um lote de terreno urbano de **nº 08** da quadra 21 do loteamento Jardim Ouro Verde com 504,00 metros quadrados, tudo de conformidade com o descrito na matricula nº: 24.326 do RGI de Barra do Bugres- MT. Proprietária: Prefeitura Municipal de Nova Olimpia-MT, CNPJ 03.238. 920/0001-30
- Um lote de terreno urbano de **nº 16** da quadra 21 do loteamento Jardim Ouro Verde com 504,00 metros quadrados, tudo de conformidade com o descrito na matricula nº: 24.235 do RGI de Barra do Bugres- MT. Proprietária: Prefeitura Municipal de Nova Olimpia-MT, CNPJ 03.238. 920/0001-30
- Um lote de terreno urbano de **nº 17** da quadra 21 do loteamento Jardim Ouro Verde com 504,00 metros quadrados, tudo de conformidade com o descrito na matricula nº: 24.236 do RGI de Barra do Bugres- MT. Proprietária: Prefeitura Municipal de Nova Olimpia-MT, CNPJ 03.238. 920/0001-30

Art. 2º Ficam apensadas à presente Lei cópias das matriculas de nùmeros 24.325, 24.326, 24.235, 24.236 originadas do RGI de Barra do Bugres-MT.

Art. 3º As doações dos imóveis será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de doação pura e simples, objetivando a regularização fundiária e patrimonial ao seu ocupante.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Lei Municipal nº 751 de 31 de julho de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1309, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede Anistia do Pagamento de Multas e juros das dívidas originadas em Tributos Municipais, e dá outras providências.

OPrefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os débitos fiscais devidos à Fazenda Pública do Município de Nova Olímpia - MT, vencidos até 31 de dezembro de 2022, corrigidos monetariamente, poderão ser pagos da seguinte forma:

I -Com redução de 100% (cem por cento) de multa e dos juros de mora, para pagamento à vista.

II - Com redução de 90% (noventa por cento) para pagamento em até 4 (quatro) parcelas mensais.

III - Com redução de 80% (oitenta por cento) para pagamento em até 8 (oito) parcelas mensais.

§1º O disposto neste artigo aplica-se aos débitos fiscais constituídos, inclusive aos inscritos em dívida ativa e as ações já ajuizadas e ou sob protesto em cartório.

§2º A redução das multas e dos juros moratórios estende-se, no que couber, aos pedidos de parcelamento já deferidos, em relação ao saldo remanescente verificado na data do requerimento.

Art. 2º Para habilitar-se ao benefício desta lei, o contribuinte deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Finanças até a data de 31 de agosto de 2023.

§1º A apresentação do requerimento implica confissão irretratável do débito fiscal e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como, desistência dos já interpostos.

§2º Os débitos ajuizados que vierem a ser parcelados na forma desta Lei, terão requerido a suspensão temporária em juízo, que será retomada, nos próprios autos, no caso de descumprimento do acordo pelo devedor.

§3º Para os débitos que estão sob protesto em cartório, após a liquidação da 1ª parcela será concedido ao contribuinte carta de anuência para a consequente baixa do protesto.

§4º As custas processuais junto ao cartório para efetivação da baixa, será as expensas do contribuinte.

Art. 3º O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado até 02 (dois) dias uteis da data do protocolo do requerimento.

Art. 4º As disposições desta lei não implicarão em restituição ou compensação de recolhimento já efetuado e não se aplicam:

I - Aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro, em benefício daquele;

II -Às infrações, resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 5º Prosseguir-se-á na cobrança do saldo devedor com o pagamento integral de multa e juros moratórios, custas e honorários advocatícios, caso ocorra, o não pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas durante a vigência do acordo.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, regulamentará por Decreto os termos necessários a aplicação desta Lei, inclusive quanto ao valor mínimo de cada parcela da negociação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CONJUNTO COM A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre a convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 267/2022, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, que dispõe sobre a Convocação Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 005/COMDICA/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olímpia – MT, a ser realizada no dia 17 de março de 2023, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado a Rua Pedro Pedrossian nº 1.549 - Bairro: Jardim das Oliveiras, Nova Olímpia – MT.

Art. 2º - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social que indicarão a comissão organizadora do evento.

Art.3º - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como tema central: **"A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade"**, com o fim de avaliar a situação atual dos direitos das crianças e dos adolescentes e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Art.4º - A Conferência será presidida pela Presidente do COMDICA, ou pela vice-presidente na sua eventual ausência ou impedimento.

Art.5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá o Regimento Interno da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser elaborado pela Comissão Organizadora.

Art.6º - As despesas com a realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olímpia correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1308, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo contratar servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do ART. 37, inciso IX da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **José Elpídio de Moraes Cavalcante,** faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a contratação de pessoal por tempo determinado do Poder Executivo Municipal, as autarquias e as fundações públicas municipais submete-se às condições do regime administrativo especial previsto nesta Lei.

Parágrafo Único. O contratado temporariamente, nos moldes desta Lei, é considerado servidor temporário municipal.

Art. 2º A contratação de servidor temporário somente poderá ser realizada nas hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público enumeradas neste artigo, desde que não possam ser satisfeitas pela Administração com os recursos de pessoal disponíveis:

I - Casos de emergência ou calamidade pública;

II - Combate a surtos epidêmicos;

III - Realização de campanhas de saúde pública de caráter eventual e temporário;

IV - Execução de programas especiais de trabalho, instituídos para atender demandas de caráter temporário;

V - Atender a termos de convênio, acordo ou ajuste para a execução de obras ou prestação de serviços;

VI - Substituição de servidor efetivo afastado do exercício das funções do cargo em razão de licença prevista no Estatuto funcional com duração superior a 30 (trinta) dias, ou de férias, Licença Premio, atestados médicos entre outros.

VII - Atendimento de vacância de cargos de servidor efetivo;

VIII - Cadastro de reserva.

§ 1º. Os programas especiais de trabalho a que se refere o inciso IV deverão ser instituídos por meio de decreto, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, e não poderão consistir em demandas permanentes da Administração.

§ 2º. Se a Administração Pública Municipal estiver acima do limite prudencial, a contratação temporária deverá ater-se ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º A contratação por tempo determinado não poderá exceder os seguintes prazos:

I. De 01 (um) ano, no caso dos incisos I, II, III, VII e VIII do Art. 2º, admitida uma única prorrogação por idêntico período;

II. De 12 (doze) meses, na hipótese do inciso IV do Art. 2º;

III. Nas hipóteses dos incisos V e VI, enquanto vigorar o convênio, acordo, ajuste, ou perdurar o afastamento do servidor efetivo.

Art. 4º O recrutamento do servidor contratado por tempo determinado será feito mediante Processo Seletivo Simplificado, adequado às características e motivos da contratação, prescindindo da realização de concurso público.

§ 1º. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio da aplicação de provas e títulos, prova prática quando for o caso ou análise curricular.

§ 2º. O Processo Seletivo Simplificado será publicado pela Administração, na forma de edital, atendidos os seguintes pressupostos de validade:

I - Motivação da necessidade da contratação;

II - Estabelecimento de critérios objetivos de avaliação;

III - Relação das funções públicas a serem exercidas pelos contratados e especificação da escolaridade exigida;

IV - Prazo de duração do contrato, local da prestação do serviço, carga horária e remuneração;

V - Total da despesa prevista para as contratações.

§ 4º Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado deverão submeter-se a exame médico admissional realizado por médico capacitado.

§ 5º O contrato por tempo determinado deverá ser publicado na imprensa oficial com a indicação, de forma resumida, do disposto nos incisos I, III, IV e V, e a lista de servidores contratados, com seus correspondentes níveis de escolaridade.

Art. 5º As contratações por tempo determinado deverão ser solicitadas ao Prefeito pelos Secretários Municipais, por meio de ofício onde constem:

I - Justificativa sobre a necessidade da contratação;

II - Caracterização da temporariedade da contratação;

II - Funções a serem exercidas, carga horária exigida, local da prestação de serviço e remuneração proposta;

IV - Estimativa dos custos da contratação, origem e disponibilidade dos recursos necessários.

Parágrafo Único. A Administração poderá alterar unilateralmente o local da prestação do serviço.

Art. 6º A remuneração prevista para o servidor temporário corresponderá ao valor fixado para o nível inicial do cargo efetivo correspondentes às funções a serem desempenhadas.

I - O pessoal contratado fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS/INSS;

II - Fica assegurado a todos os contratados, os direitos ao recebimento de 13º salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional conforme previsão contida no Art. 7º da Constituição Federal de 1988, bem como as demais previsões contidas no dispositivo constitucional supracitado em especial aqueles que venham ao encontro com a legislação aplicável ao caso, além de outros já previstos no âmbito municipal;

III - O regime de contratação de que trata essa lei é estatutário, ficando vedado a contribuição ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

IV - As férias remuneradas acrescidas do terço constitucional de que trata o inciso II deste artigo, fica assegurado ao professor contratado o mesmo direito de que trata o inciso I, do Art. 52 da Lei Complementar Municipal nº. 022 de 03 de maio de 2010.

Parágrafo Único. A Administração fica obrigada a prever no edital do Processo Seletivo Simplificado e nos contratos temporário a remuneração e os direitos previstos neste artigo.

Art. 7º As contratações temporárias deverão ser realizadas com o prévio cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º. Os gastos públicos provenientes da remuneração dos contratados temporariamente serão considerados despesas com pessoal do órgão contratante, nos moldes da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º. Não serão consideradas despesas de pessoal do Município aquelas custeadas com o repasse de verbas de outro ente federado, com a finalidade remuneratória, por força de convênio, acordo ou ajuste.

Art. 8º O servidor temporário deverá ser vinculado ao Regime Geral de Previdência Social durante a vigência do contrato.

Art. 9º Ao servidor temporário aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais apenas no que tange aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos.

Parágrafo Único. As infrações cometidas pelo servidor temporário serão apuradas mediante processo administrativo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10. É vedada a nomeação ou designação de servidor temporário para ocupar cargo em comissão ou função gratificada, inclusive em caráter de substituição.

Art. 11. O contrato por tempo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo contratual ou por vontade de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. A extinção do contrato gera a obrigação de pagamento do saldo dos dias trabalhados, décimo terceiro, salário proporcional e férias proporcionais.

Art. 12. O Poder Executivo aplicará e supervisionará o Processo Seletivo Simplificado, mediante a designação de Comissão específica que será responsável pela coordenação e pelo andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como para a elaboração das provas e para a avaliação, com profissionais da área que se pretende contratar.

Art. 13. A divulgação relativa ao Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Lei, dar-se-á mediante a publicação no quadro mural da Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal, bem como em jornal de circulação regional e Diário Oficial dos Municípios.

§ 1º. Se publicado apenas o extrato do edital, este deverá informar, quanto à inscrição, no mínimo, o período, o local, as condições, se admitida ou não por meio eletrônico e o valor, quando houver.

§ 2º. Na hipótese de ser realizado o Processo Seletivo Simplificado com a utilização de prova escrita, prova de título, prova prática quando for o caso, entender-se-á como prazo mínimo razoável:

a) Entre a divulgação do edital e as inscrições: 15 (quinze) dias úteis;

b) Para o período de inscrições: 7 (sete) dias úteis;

c) Entre a divulgação do edital e realização das provas: 30 (trinta) dias úteis.

§ 3º. Na hipótese de ser realizado o Processo Seletivo Simplificado com a utilização de avaliação por análise curricular, entender-se-á como prazo mínimo razoável:

a) Entre a divulgação do edital e as inscrições: 1 (um) dia útil;

b) Para o período de inscrições: 2 (dois) dias úteis;

c) Entre a divulgação do edital e realização das provas: 1 (um) dia útil.

Art. 14. Deverão constar do edital de abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado informações que permitam ao interessado conhecer as condições da futura contratação, tais como o número de vagas, a descrição das atribuições, a carga horária, a remuneração a ser paga e o prazo de duração do contrato.

§ 1º. Incumbe ao Poder Executivo estabelecer no Processo Seletivo Simplificado a isenção dos desempregados e doadores de sangue, bem como a inserção as pessoas com deficiência, amparadas pelo Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, pelo Decreto nº. 9.508, de 24 de setembro de 2018, e no Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas no presente Processo Seletivo Simplificado.

I - O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva considerando o Decreto nº. 9.739/2019.

II - As vagas de que trata-se este parágrafo, quando o número resultar em fração, será arrendado para o primeiro número inteiro imediatamente superior.

§ 2º. A comprovação do candidato desempregado será mediante cópia da Carteira de Trabalho com a baixa do último emprego, cópia autenticada do seguro-desemprego ou cópia da publicação do ato de exoneração, se ex-servidor estatutário, do serviço público.

§ 3º. Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 03 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

Art. 15. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o número de vagas por meio de expedição de ato próprio.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso referente à nova Lei de Licitações e Contratos - Lei 14.133/2021 - para os servidores e agentes públicos do município de Nova Santa Helena/MT

VALOR: R$ 9.100,00 (Nove Mil e Cem Reais)

VIGÊNCIA: 24/02/2023 ATÉ 30/04/2023

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2023

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento efetivo de servidores nos cargos públicos dispostos neste Edital.

1. disposições iniciais

1.1. O Concurso Público observado a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela VALESPE CONCURSOS E CONSULTORIA, com sede no Município de Cianorte, Estado do Paraná, endereço eletrônico www.valespe.com.br, com a supervisão dos membros nomeados para compor a Comissão de Concurso Público pela Portaria 042/2023. 1.2. O cronograma do Concurso Público encontra-se no Anexo I deste Edital. 1.3. As atribuições dos cargos encontram-se descritas no Anexo II deste Edital. 1.4. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo III deste Edital.

1.4. O Regime Jurídico será o estatutário e o regime previdenciário o Regime Próprio de Previdência Social.

1.5 Não serão fornecidas informações por telefone, de modo que eventuais dúvidas devem ser direcionadas ao e-mail valespeconcursos@gmail.com 1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este Concurso Público, até o resultado final no site www.novasantahelena.mt.leg.br, no site da organizadora, bem como no Diário Oficial dos Municípios https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes. 1.7. Após o resultado final, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador no Diário Oficial do Município.

2. DOS CARGOS PÚblic0s

2.1. Os cargos e as vagas, bem como a carga horária semanal, o valor da remuneração, os requisitos de escolaridade exigidos, são os estabelecidos nas tabelas abaixo. Sendo que os valores dos vencimentos constantes das tabelas estão atualizados até a data de publicação deste Edital. 2.2. As provas serão aplicadas no Município de Nova Santa Helena /MT. 2.3. Os candidatos poderão inscrever-se para apenas um cargo, sendo vedada a múltipla inscrição. 2.4. Os locais e horários das realizações das Provas constarão no Edital de Convocação para as Provas. 2.5. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.novasantahelena.mt.leg.br, e no site da organizadora, durante o período das inscrições previsto no Anexo I, Cronograma do Concurso Público, através dos links correlatos, lendo e aceitando os termos da inscrição e transmitindo os dados.

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

CARGO	C/H	VAGAS	VENCIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS
Recepcionista	20	01	1.521,67	Ensino médio concluído
Secretaria Legislativa	20	01	2.019,63	Ensino médio concluído
Zeladora	20	01	1.521,67	Alfabetizado

3. DAS INSCRIÇÕES 3. 3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.novasantahelena.mt.leg.br, e no site da organizadora, durante o período das inscrições previsto no Anexo I, Cronograma do Concurso Público, através dos links correlatos, lendo e aceitando os termos da inscrição e transmitindo os dados. 3.2. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do boleto bancário. 3.2.1 A taxa de inscrição será de:

Alfabetizado	R$ 60,00
Ensino Médio Completo	R$ 80,00

3.3. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico www.valespe.com.br, somente poderá ser impresso até o último dia da inscrição, previsto no Cronograma do Anexo I. 3.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do boleto bancário. 3.5. A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese, ressalvado quando do cancelamento do Concurso Público. 3.6. Os pagamentos que forem efetuados após a data final do vencimento do boleto bancário não serão aceitos. 3.7. A Câmara Municipal e a Banca Organizadora não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 3.8. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome completo corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida. 3.9. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição. 3.10. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento. 3.11. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas. 3.12. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.13. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. **4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.1. Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas neste Edital, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição do Concurso Público, no período de **27 e 28 de fevereiro de 2023**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo IV deste Edital) disponibilizada no site www.valespe.com.br. Essa ficha preenchida deverá ser entregue via upload no sistema.

4.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

III – for doador regular de sangue.

4.1.2. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:

I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

II - declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do item 4.1.1; ou

III – carteira de doador, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital ou documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

4.1.3. A não apresentação dos documentos de que tratam os incisos I, II ou III do item 4.1.2 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

4.1.4. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **08 de março de 2023**, pelo site www.valespe.com.br.

4.1.5. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

4.1.6. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

5. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO 5.1. O candidato classificado no Concurso Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências: 5.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal. 5.1.2. Estar em gozo de direitos políticos, se for o caso. 5.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, Certidão Quitação Eleitoral (podendo ser obtida via internet no sítio do TSE), se for o caso. 5.1.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino, se for o caso. 5.1.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho reconhecido e registrado. 5.1.6. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão. 5.1.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos. 5.1.8. Apresentar outros documentos que se fizer necessário, a época da posse, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal em vigor. 5.1.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, mediante apresentação de Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal. 5.1.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal, se for o caso; 5.1.11. Apresentar declaração de bens se for o caso. **6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD** 6.1. As Pessoas com Deficiência- PCD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência. 6.2. Fica reservado às Pessoas com Deficiência 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para cada cargo. 6.3. Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência; 6.4. Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente. 6.5. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99. 6.6. As pessoas PCD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos durante o período das inscrições em campo apropriado. 6.7. As pessoas com deficiência, no dia da realização da prova objetiva, deverão entregar os seguintes documentos: 6.8. Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo; 6.9. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão, no prazo previsto no Cronograma do Concurso Público enviando de forma digitalizada os seguintes documentos: 6.10. Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador e qual condição especial necessita. 6.11. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PCD, dos candidatos que não apresentarem o respectivo laudo médico. 6.12. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PCD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados. 6.13. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação. 6.14. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas está prevista para ser divulgada no prazo previsto no Cronograma do Concurso Público do Anexo I bem como o horário e local de realização das provas. 7.2. A relação será disponibilizada, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, afixada em Edital na Câmara Municipal e divulgada no endereço eletrônico www.valespe.com.br.

7.3. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

8. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

8.1. O Concurso Público será de prova escrita objetiva. 8.1.1. A duração da prova objetiva será de até 03 (três) horas, já incluso o tempo para preenchimento da folha de respostas. 8.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL: a) Cédula de Identidade - RG; b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; c) Carteira de Trabalho e Previdência Social; d) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto e dentro do prazo de validade); e) Passaporte (dentro do prazo de validade). 8.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). 8.1.4. Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. 8.1.5. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis. 8.1.6. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso. 8.1.7. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.

8.1.8. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e acondicionados em pacote que será disponibilizado e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova. 8.1.9. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Concurso Público. 8.1.10. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova. 8.1.11. Será, também, eliminado do Concurso Público o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no presente edital e às demais orientações expedidas pela organização do Concurso Público. 8.1.12. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, de tubo transparente, na Folha de Respostas. 8.1.13. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta. 8.1.14. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala. 8.1.15. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. 8.1.16. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato. 8.1.17. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala. 8.1.18. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, depois de transcorrido 60 minutos do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

9. DAS NORMAS

9.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas. 9.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. 9.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários. 9.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

10. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1. Para o cargo de **Zeladora** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Conteúdo	Nº de questões	Valor unitário	Valor total
Conhecimentos Gerais	10	3,0	30,00
Matemática	10	3,0	30,00
Português	10	4,0	40,00

10.1.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

10.2. Para os cargos de **Recepcionista e Secretária Legislativa** a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova prática, ambas de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Conteúdo	Nº de questões	Valor	Valor total
Português	10	4,0	40,00
Conhecimentos Gerais	05	3,0	15,00
Informática	07	3,0	21,00
Matemática	08	3,0	24,00

10.2.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

11. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

11.1. A prova escrita objetiva para todos os cargos terá caráter eliminatório.

11.2. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obter nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

12. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

12.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetivo será divulgado na data constante do Cronograma do Concurso Público mediante edital afixado na Câmara Municipal e no site, www.novasantahelena.mt.leg.br, no site da organizadora, bem como no Diário Oficial dos Municípios https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante Banca Organizadora, no prazo de 02 (dois) dias, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições indeferidas.

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar.

c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

13.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.valespe.com.br, no campo específico disponível na “Área do Candidato”.

13.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

13.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail.

13.5. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

13.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

13.7. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

13.8. O resultado dos recursos interpostos será divulgado individualmente na “Área do Candidato”.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

1º Critério: Candidato maior de 60 anos.

2º Critério: Maior pontuação na prova de língua portuguesa.

3º Critério: Maior pontuação na prova de matemática. (quando aplicável)

4º Critério: Maior idade, excluindo o primeiro critério.

14.2. Persistindo empate absoluto, será designada por edital, sessão pública para realização de sorteio.

15. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR

15.1. Será divulgado na data constante do Cronograma do Concurso Público mediante edital afixado na Câmara Municipal e no site www.novasantahelena.mt.leg.br, no site da organizadora, bem como no Diário Oficial dos Municípios https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes.

16. DO RESULTADO FINAL

16.1. Será divulgado na data constante do Cronograma do Concurso Público mediante edital afixado na Câmara Municipal e no site www.novasantahelena.mt.leg.br, no site da organizadora, bem como no Diário Oficial dos Municípios https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

17.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do **Concurso Público**, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

17.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

17.4 - Após 60 (sessenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas.

17.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

17.6. A validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Câmara Municipal.

17.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão.

17.8. Os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Câmara Municipal.

17.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Câmara Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

17.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidas em comum pela Câmara Municipal através da Comissão Especial de Concurso Público.

Nova Santa Helena, 25 de fevereiro de 2023

LUIZ CARLOS PELISSARI

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

Publicação do Edital de Abertura	25/02/2023
Período de Inscrições	27/02 a 19/03/2023
Prazo para Final para Pagamento da Taxa de Inscrição	20/03/2023
Prazo final para envio on-line do Laudo Médico para vaga PCD	20/03/2023
Prazo final para envio on-line do Atestado Médico para condição especial	20/03/2023
Edital de Homologação das Inscrições informando local e horário para realização das Provas Objetivas e Provas de Títulos	24/03/2023
Prazo para interposição de recursos	25 e 26/03/2023
Resultado dos recursos	28/03/2023
Realização da Prova Escrita – Nível Médio e Fundamental (Tarde) – PREVISÃO	**02/04/2023**
Gabarito Preliminar	03/04/2023
Prazo para interposição de recursos	04 e 05/04/2023
Resultado Preliminar e divulgação do gabarito oficial	**20/04/2023**
Recursos – Resultado Preliminar	21 e 22/04/2023
Resultado dos Recursos e Edital de Resultado Final do Concurso Público	**26/04/2023**

*** EXCEPCIONALMENTE, dependendo do número de candidatos inscritos a data prevista e os horários poderão ser alterados.**

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

O cargo de Recepcionista terá as seguintes atribuições:

I - Efetuar protocolo das correspondências recebidas e encaminhá-las aos órgãos competentes;

II - Auxiliar no envio de correspondências quando necessário.

III - Efetuar as publicações no Mural da Câmara Municipal.

IV – Efetuar as compras para manutenção do setor de copa, cozinha e limpeza.

V – Na ausência da Zeladora executar as tarefas de copa e cozinha nas sessões da Câmara Municipal.

VI - Executar tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Câmara Municipal.

O cargo de Secretaria Legislativa terá as seguintes atribuições:

A Secretaria Legislativa será constituída de 01(um) Secretário, tendo como finalidade, executar as atividades legislativas, mantendo organizando o sistema processual da casa, e ainda as seguintes atribuições: **I** - Receber e dar andamento a todos os papéis referentes à Secretaria Legislativa da Câmara;

II - Assessorar a Mesa e demais Vereadores nas questões legislativas e Regimentais;

III - Redigir Ofícios, Atos, Projetos de Lei, Autógrafos de Lei, Projetos de Emendas, Projetos de Resolução, Projetos de Decretos Legislativos, Portarias, indicações, Requerimentos, Moções, Honrarias e demais documentos necessários ao desempenho dos trabalhos legislativos.

IV – Elaborar a Ata das Sessões;

V - Elaborar em conjunto com a Presidência a pauta dos assuntos a serem submetidos à apreciação do Plenário em Sessão Ordinária ou Extraordinária;

VI - Assistir a todas as Sessões da Câmara e prestar assistência à Mesa durante os trabalhos plenários, informando sobre questões regimentais;

VII – Gravar todas as Sessões ordinárias ou extraordinárias da Câmara;

VIII - Opinar sobre consultas técnicas e sistemas de organização dos trabalhos legislativos;

IX - Providenciar a encadernação, colecionamento ou arquivamento de todos os atos do Legislativo;

X - Zelar pela documentação arquivada e bem sobre sua guarda, adotando providências as suas segurança e restauração;

XI - Prestar ao Presidente, Vereadores, órgãos da Câmara, e a quem solicitar informações referentes à legislação em vigor nas esferas Federal, Estadual e

Municipal;

XII - Informar ao Público mediante correspondência, telefone ou contesto pessoal, sobre o tramite de processos e despachos;

XIII - Receber reclamações, denúncias ou representações sobre questões legislativas, dando ao interessado as informações sobre as providências adotadas ou que venham a ser tomadas pela Câmara;

XIV - Providenciar a convocação de membros do corpo legislativo para as Sessões Extraordinárias;

XV - Na ausência do Secretário Administrativo, executar as atribuições determinadas no artigo 13 da Lei 506/2012.

XVI - Sugerir e solicitar ao Presidente às providências que julgar necessário para propiciar e manter o bom andamento dos serviços Legislativos da Câmara

XVII - Encaminhar anualmente ao Presidente, relatórios dos serviços Legislativos executados;

XVIII - Expedir no que for de sua alçada, instruções e ordens de serviços necessários do bom desempenho dos trabalhos;

XIX - Corresponder-se com os diversos órgãos públicos sobre assuntos atinentes as suas atribuições;

XX - Executar tarefas correlatas que forem determinadas pelo Presidente

da Câmara Municipal.

O cargo de Zeladora terá as seguintes atribuições:

I - Fazer limpeza e conservação das áreas internas e externas, do prédio sede

da Câmara Municipal, bem como, móveis e instalações, promovendo a guarda

do material utilizado.

II – Executar tarefas de copa e cozinha, inclusive nas sessões da Câmara

Municipal.

III – Auxiliar na conservação dos Jardins internos e externos da Câmara

Municipal quando possível e necessário.

IV – Na ausência da Recepcionista auxiliar no envio das correspondências

e no atendimento das ligações telefônicas.

V - Executar tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo Presidente da

Câmara Municipal.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – ALFABETIZADO

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções – interjeições.

MATEMÁTICA - NÍVEL MÉDIO

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução -problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

MATEMÁTICA – ALFABETIZADO

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

INFORMÁTICA – NÍVEL MÉDIO

Noções de Hardware e Software. Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2003. MS-Word 2016 ou superiores: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016 ou superiores: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016 ou superiores: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS

Questões relacionadas à Artes, Política, Economia, Esporte, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de Nova Santa Helena.

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2023, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	
NÚMERO DO NIS	

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público que:
( ) estou inscrito no CADúnico do Governo Federal; ou
( ) sou doador de sangue e/ou medula óssea.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.
Nova Santa Helena/MT, ____de_____de 2023.

_____
Assinatura Candidato

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO** destinado ao provimento efetivo de servidores nos cargos públicos dispostos neste Edital.

1. disposições iniciais

1.1. O Concurso Público observado a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela VALESPE CONCURSOS E CONSULTORIA, com sede no Município de Cianorte, Estado do Paraná, endereço eletrônico www.valespe.com.br, com a supervisão dos membros nomeados para compor a Comissão de Concurso Público pela Portaria 042/2023.

1.2. O cronograma do Concurso Público encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.3. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo II deste Edital.

1.4. O Regime Jurídico será o estatutário e o regime previdenciário o Regime Próprio de Previdência Social.

1.5 Não serão fornecidas informações por telefone, de modo que eventuais dúvidas devem ser direcionadas ao e-mail valespeconcursos@gmail.com

1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este Concurso Público, até o resultado final no site www.novasantahelena.mt.gov.br, no site da organizadora, bem como no Diário Oficial dos Municípios https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes.

1.7. Após o resultado final, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador no Diário Oficial do Município.

2. DOS CARGOS PÚblic0s

2.1. Os cargos e as vagas, bem como a carga horária semanal, o valor da remuneração, os requisitos de escolaridade exigidos, são os estabelecidos nas tabelas abaixo. Sendo que os valores dos vencimentos constantes das tabelas estão atualizados até a data de publicação deste Edital.

2.2. As provas serão aplicadas no Município de Nova Santa Helena /MT.

2.3. Os candidatos poderão inscrever-se para apenas um cargo, sendo vedada a múltipla inscrição.

2.4. Os locais e horários das realizações das Provas constarão no Edital de Convocação para as Provas.

2.5. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.novasantahelena.mt.gov.br durante o período das inscrições previsto no Anexo I, Cronograma do Concurso Público, através dos links correlatos, lendo e aceitando os termos da inscrição e transmitindo os dados.

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

CARGO	C/H	VAGAS	VENCIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS
Agente Administrativo I	40	03+01CR	R$ 1.708,80	Ensino Fundamental completo
Agente Administrativo II	40	01	R$ 2.278,40	Ensino médio completo
Almoxarife	40	01CR	R$ 1.493,61	Ensino Fundamental completo
Analista Técnico Administrativo	40	01CR	R$ 4.429,20	Curso superior concluído.
Assessor Jurídico	40	01CR	R$ 7.085,81	Curso superior em Direito e registro no Conselho
Assistente Social	30	01CR	R$ 4.429,20	Curso superior em Serviço Social e registro no Conselho
Auxiliar de Professor da Educação Básica	40	02+01CR	R$ 1.493,61	Ensino Fundamental completo
Auxiliar de Saneamento	40	01CR	R$ 1.493,61	Ensino Fundamental completo
Auxiliar de Saúde Bucal	40	01CR	R$ 1.493,61	Ensino médio completo
Auxiliar de Serviços Gerais	40	02	R$ 1.493,61	Ensino Fundamental incompleto
Contador	40	01CR	R$ 5.424,75	Curso superior em Ciências Contábeis e registro no Conselho
Continuo	40	01	R$ 1.493,61	Ensino Fundamental incompleto
Coveiro	40	01	R$ 1.493,61	Ensino Fundamental incompleto
Educador Físico	20	01	R$ 2.214,60	Curso superior em Educação Física e registro no Conselho
Enfermeiro	40	02+01CR	R$ 4.429,20	Curso superior em Enfermagem e registro no Conselho
Engenheiro Agrônomo	40	01	R$ 4.429,20	Curso superior em Agronomia e registro no Conselho
Engenheiro Civil	40	01CR	R$ 5.424,75	Curso superior em Engenharia Civil e registro no Conselho
Farmacêutico	40	01	R$ 4.429,20	Curso superior em Farmácia e registro no Conselho
Fiscal Tributário	40	01CR	R$ 1.708,80	Ensino médio completo
Fisioterapeuta	30	01	R$ 4.429,20	Curso superior em Fisioterapia e registro no Conselho
Fonoaudiólogo	40	01	R$ 4.429,20	Curso superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho
Gari	40	01	R$ 1.493,61	Ensino Fundamental incompleto
Inseminador	40	01CR	R$ 1.898,66	Ensino médio completo
Mecânico	40	01	R$ 3.101,15	Ensino Fundamental incompleto
Médico Clínico Geral	40	01	R$ 18.824,10	Curso superior em Medicina e registro no Conselho
Merendeira	40	02+02CR	R$ 1.493,61	Ensino Fundamental incompleto
Motorista	40	03+01CR	R$ 2.404,97	Ensino Fundamental incompleto e CNH, no mínimo, categoria D
Nutricionista	40	01	R$ 4.429,20	Curso superior em Nutrição e registro no Conselho
Odontólogo	40	01	R$ 5.331,44	Curso superior em Odontologia e registro no Conselho
Operador de Escavadeira	40	01CR	R$ 2.801,16	Ensino Fundamental incompleto e CNH, no mínimo, categoria D
Operador de Máquinas Leves	40	01CR	R$ 2.278,40	Ensino Fundamental incompleto e CNH, no mínimo, categoria D

Operador de Máquinas Pesadas	40	01+01CR	R$ 2.801,16	Ensino Fundamental incompleto e CNH, no mínimo, categoria D
Pedreiro	40	01+01CR	R$ 2.404,97	Ensino Fundamental incompleto
Professor Pedagogo	30	01CR	R$ 4.326,33	Licenciatura em Pedagogia
Psicólogo	30	01CR	R$ 4.429,20	Curso superior em Psicologia e registro no Conselho
Recepcionista	40	01+01CR	R$ 1.556,90	Ensino Fundamental completo
Técnico em Enfermagem	40	03	R$ 2.278,40	Ensino médio completo, curso específico e registro no Conselho.
Técnico em Gestão de Projetos	40	01 CR	R$ 5.468,15	Curso superior concluído.
Técnico Químico	40	01CR	R$ 2.050,56	Ensino médio completo, curso específico e registro no Conselho.
Vigia	40	02+02CR	R$ 1.493,61	Ensino Fundamental incompleto
Vigilante Sanitário	40	01CR	R$ 2.050,56	Ensino médio completo
Zelador	40	03+02CR	R$ 1.493,61	Ensino Fundamental incompleto

3. DAS INSCRIÇÕES

3.

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.valespe.com.br durante o período das inscrições previsto no Cronograma do Concurso Público, através dos links correlatos ao Concurso Público, lendo e aceitando os termos da inscrição e transmitindo os dados.

3.2. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do boleto bancário.

3.2.1 A taxa de inscrição será de:

Ensino Fundamental incompleto/completo	R$ 60,00
Ensino Médio Completo	R$ 80,00
Ensino Superior Completo	R$ 120,00

3.3. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico www.valespe.com.br, somente poderá ser impresso até o último dia da inscrição, previsto no Cronograma do Anexo I.

3.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do boleto bancário.

3.5. A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese, ressalvado quando do cancelamento do Concurso Público.

3.6. Os pagamentos que forem efetuados após a data final do vencimento do boleto bancário não serão aceitos.

3.7. A Prefeitura Municipal e a Banca Organizadora não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome completo corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.9. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.10. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.11. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.12. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.13. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas neste Edital, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição do Concurso Público, no período de **27 de fevereiro de 2023 a 1 de março de 2023**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo IV deste Edital) disponibilizada no site www.valespe.com.br. Essa ficha preenchida deverá ser entregue via upload no sistema.

4.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

III – for doador regular de sangue.

4.1.2. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:

I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

II - declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do item 4.1.1; ou

III – carteira de doador, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital ou documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

4.1.3. A não apresentação dos documentos de que tratam os incisos I, II ou III do item 4.1.2 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

4.1.4. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **08 de março de 2023**, pelo site www.valespe.com.br.

4.1.5. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

4.1.6. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

5. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

5.1. O candidato classificado no Concurso Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

5.1.2. Estar em gozo de direitos políticos, se for o caso.

5.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, Certidão Quitação Eleitoral (podendo ser obtida via internet no sítio do TSE), se for o caso.

5.1.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino, se for o caso.

5.1.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho reconhecido e registrado.

5.1.6. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.

5.1.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

5.1.8. Apresentar outros documentos que se fizer necessário, a época da posse, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal em vigor.

5.1.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, mediante apresentação de Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal.

5.1.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal, se for o caso;

5.1.11. Apresentar declaração de bens se for o caso.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

6.1. As Pessoas com Deficiência- PCD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência.

6.2. Fica reservado às Pessoas com Deficiência 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

6.3. Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;

6.4. Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

6.5. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

6.6. As pessoas PCD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos durante o período das inscrições em campo apropriado.

6.7. As pessoas com deficiência, no dia da realização da prova objetiva, deverão entregar os seguintes documentos:

6.8. Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

6.9. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão, no prazo previsto no Cronograma do Concurso Público enviando de forma digitalizada os seguintes documentos:

6.10. Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador e qual condição especial necessita.

6.11. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PCD, dos candidatos que não apresentarem o respectivo laudo médico.

6.12. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PCD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

6.13. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6.14. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas está prevista para ser divulgada no prazo previsto no Cronograma do Concurso Público do Anexo I bem como o horário e local de realização das provas.

7.2. A relação será disponibilizada, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, afixada em Edital na Prefeitura Municipal e divulgada no endereço eletrônico www.valespe.com.br.

7.3. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

8. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

8.1. O Concurso Público será de prova escrita objetiva, provas práticas e Prova de Títulos.

8.1.1. A duração da prova objetiva será de até 03 (três) horas, já incluso o tempo para preenchimento da folha de respostas.

8.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

a) Cédula de Identidade - RG;

b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto e dentro do prazo de validade);

e) Passaporte (dentro do prazo de validade).

8.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D).

8.1.4. Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta.

8.1.5. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.1.6. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

8.1.7. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.

8.1.8. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e acondicionados em pacote que será disponibilizado e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

8.1.9. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.1.10. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

8.1.11. Será, também, eliminado do Concurso Público o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos

ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no presente edital e às demais orientações expedidas pela organização do Concurso Público.

8.1.12. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, de tubo transparente, na Folha de Respostas.

8.1.13. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

8.1.14. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

8.1.15. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

8.1.16. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

8.1.17. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

8.1.18. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, depois de transcorrido 60 minutos do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

9. DAS NORMAS

9.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

9.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

9.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

10. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1. Para os cargos de **Analista Técnico Administrativo, Assessor Jurídico, Assistente Social, Contador, Educador Físico, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Nutricionista, Odontólogo, Professor Pedagogo, Psicólogo e Técnico em Gestão de Projetos** a avaliação constará de prova escrita objetiva (de caráter eliminatório) e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Conteúdo	Nº de questões	Valor unitário	Valor total
Conhecimentos Específicos	20	3,0	60,00
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,00
Matemática	05	2,0	10,00
Português	10	2,0	20,00

10.1.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova de títulos).

10.2. Para os cargos de **Auxiliar de Professor da Educação Básica, Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico em Enfermagem e Técnico Químico** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Conteúdo	Nº de questões	Valor unitário	Valor total
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,00
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,00
Matemática	05	2,0	10,00
Português	10	2,0	20,00

10.2.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

10.3. Para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Saneamento, Continuo, Coveiro, Gari, Inseminador, Merendeira, Vigia, Vigilante Sanitário Infantil, e Zelador** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Conteúdo	Nº de questões	Valor unitário	Valor total
Conhecimentos Gerais	10	3,0	30,00
Matemática	10	3,0	30,00
Português	10	4,0	40,00

10.3.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

10.4. Para os cargos de **Mecânico, Motorista, Operador de Escavadeira, Operador de Máquinas Leves, Operador de Máquinas Pesadas e Pedreiro** a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova prática, ambas de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Conteúdo	Nº de questões	Valor unitário	Valor total
Conhecimentos Gerais	10	3,0	30,00
Matemática	10	3,0	30,00
Português	10	4,0	40,00

10.4.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova prática).

10.5. Para os cargos de **Agente Administrativo I, Almoxarife, Recepcionista, Agente Administrativo II e Fiscal Tributário** a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova prática, ambas de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Conteúdo	Nº de questões	Valor	Valor total
Português	10	4,0	40,00
Conhecimentos Gerais	05	3,0	15,00
Informática	07	3,0	21,00
Matemática	08	3,0	24,00

10.5.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

11. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

11.1. A prova escrita objetiva para todos os cargos terá caráter eliminatório.

11.2. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obter nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1. A prova de títulos para os cargos de **Analista Técnico Administrativo, Assessor Jurídico, Assistente Social, Contador, Educador Físico, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Nutricionista, Odontólogo, Professor Pedagogo, Psicólogo e Técnico em Gestão de Projetos**, tem caráter classificatório e será pontuada na escala de 0,0 (zero) a 10,00 (dez) pontos.

12.2. O documento comprobatório para a Prova de Títulos deverá ser entregue via upload no sistema no mesmo prazo definido para as inscrições.

12.3. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento e quando emitidos por Instituições estrangeiras, devem estar devidamente reconhecidos ou revalidados de acordo com a legislação vigente.

12.4. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões ou atestados de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

12.5. Verificada a entregue de documentos alterados ou falsificados o candidato será eliminado do concurso público, submetido a processo administrativo disciplinar se já estiver de posse do cargo no caso de aprovação, além de estar sujeito a demais cominações legais nos termos da Lei.

12.6. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10,00 (dez) pontos.

12.7. Os Títulos não serão contados cumulativamente.

12.8. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR	COMPROVANTE
Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido. (Máximo de 1 Diploma)	10,0	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar ou cópia autenticada da Ata de Defesa, e quando emitidos por Instituições estrangeiras, comprovar que se encontram devidamente reconhecidos ou revalidados de acordo com a legislação vigente.
Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido. (Máximo de 1 Diploma)	7,0	
Pós-Graduação Latu Sensu relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas. (Máximo de 1 Certificado)	3,0	Cópia do Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

13. DAS PROVAS PRÁTICAS PARA OS CARGOS DE MECÂNICO, MOTORISTA, OPERADOR DE ESCAVADEIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E PEDREIRO

13.1. A prova prática está prevista para o dia **16 de abril de 2023** sendo que o horário e local serão divulgados no dia **10 de abril de 2023**.

13.2. Serão convocados para a Prova Prática:

13.2.1. MECÂNICO – os 05 (cinco) primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

13.2.2. MOTORISTA – os 25 (vinte e cinco) primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

13.2.3. OPERADOR DE ESCAVADEIRA – os 05 (cinco) primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

13.2.4. OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES – os 10 (dez) primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

13.2.5. OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – os 10 (dez) primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

13.2.6. PEDREIRO – os 05 (cinco) primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

13.3. Em caso de empate será aplicado o seguinte critério:

a) que tiver mais idade

13.4. Os candidatos classificados na prova escrita que não forem convocados para a prova prática, estarão automaticamente eliminados do concurso público.

13.5. A prova prática para o cargo de **MOTORISTA** constará de um **percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.**

13.5.1. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Faltas Graves	10,00
Faltas Médias	7,00
Faltas Leves	5,00

Obs.: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.

13.5.2. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação, no mínimo, conforme requisito mínino exigido, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática.

13.5.3. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

13.5.4. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

13.5.5. O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

13.6. A prova prática para os cargos de **OPERADOR DE ESCAVADEIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 6 (seis) minutos. (valor 100,0 pontos).

13.6.1. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

13.6.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

13.6.3. O melhor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

13.6.4. Cada falta cometida será descontado 5,0 (cinco) pontos.

13.6.5. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação, no mínimo, conforme requisito mínino exigido, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática.

13.6.6. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

13.6.7. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

13.8. A prova prática para os cargos de **MECÂNICO E PEDREIRO** será realizada conforme o que está estabelecido abaixo:

ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1) Realização de tarefas atinentes ao cargo de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área	100,0
TOTAL	100,0

13.8.1. A prova prática será valorada da seguinte forma: a nota será atribuída proporcionalmente ao desempenho do candidato em cada item e terá duração máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos.

13.8.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

13.8.3. O menor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

13.9. A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

13.10. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

13.11. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado.

14. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

14.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetivo será divulgado na data constante do Cronograma do Concurso Público mediante edital afixado na Prefeitura Municipal e no site, www.novasantahelena.mt.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante Banca Organizadora, no prazo de 02 (dois) dias, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições indeferidas.

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar.

c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

15.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.valespe.com.br, no campo específico disponível na “Área do Candidato”.

15.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

15.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail.

15.5. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

15.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

15.7. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

15.8. O resultado dos recursos interpostos será divulgado individualmente na “Área do Candidato”.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

1º Critério: Candidato maior de 60 anos.

2º Critério: Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos. (quando aplicável)

3º Critério: Maior pontuação na prova de língua portuguesa.

4º Critério: Maior pontuação na prova de matemática. (quando aplicável)

5º Critério: Maior idade, excluindo o primeiro critério.

16.2. Persistindo empate absoluto, será designada por edital, sessão pública para realização de sorteio.

17. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR PARA OS CARGOS QUE TERÃO PROVA PRÁTICA

17.1. Será divulgado na data constante do Cronograma do Concurso Público mediante edital afixado na **Prefeitura Municipal e no site** www.novasantahelena.mt.gov.br, no site da organizadora, bem como no Diário Oficial dos Municípios https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes**.**

18. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR PARA OS DEMAIS CARGOS E DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

18.1. Será divulgado na data constante do Cronograma do Concurso Público mediante edital afixado na **Prefeitura Municipal e no site** www.novasantahelena.mt.gov.br, no site da organizadora, bem como no Diário Oficial dos Municípios https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes.

19. DO RESULTADO FINAL

19.1. O resultado final será divulgado conforme previsto no Cronograma do Concurso Público constante do Anexo I, e disponibilizada e nos sites www.novasantahelena.mt.gov.br, no site da organizadora, bem como no Diário Oficial dos Municípios https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do **Concurso Público**, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

20.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

20.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

20.4 - Após 60 (sessenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas.

20.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

20.6. A validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal.

20.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão.

20.8. Os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

20.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

20.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidas em comum pela Prefeitura Municipal através da Comissão Especial de Concurso Público.

Nova Santa Helena, 25 de fevereiro de 2023

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

Publicação do Edital de Abertura	25/02/2023
Período de Inscrições	27/02 a 19/03/2023
Prazo para Final para Pagamento da Taxa de Inscrição	20/03/2023
Prazo final para envio on-line do Laudo Médico para vaga PCD	20/03/2023
Prazo final para envio on-line do Atestado Médico para condição especial	20/03/2023
Edital de Homologação das Inscrições informando local e horário para realização das Provas Objetivas e Provas de Títulos	24/03/2023
Prazo para interposição de recursos	25 e 26/03/2023
Resultado dos recursos	28/03/2023
Realização da Prova Escrita (Nível Superior (Manhã)) – Nível Médio e Fundamental (Tarde) – PREVISÃO	**02/04/2023**
Gabarito Preliminar	03/04/2023
Prazo para interposição de recursos	04 e 05/04/2023
Resultado dos recursos e divulgação do Edital de Gabarito Oficial e Resultado Preliminar – Cargos com Prova Prática	10/04/2023
Recursos – Resultado Preliminar	11 e 12/04/2023
Realização da Prova Prática	**16/04/2023**
Resultado Preliminar (cargos com Prova Prática), divulgação do gabarito oficial e Resultado Preliminar dos demais cargos	**20/04/2023**
Recursos – Resultado Preliminar	21 e 22/04/2023
Resultado dos Recursos e Edital de Resultado Final do Concurso Público	**26/04/2023**

*** EXCEPCIONALMENTE, dependendo do número de candidatos inscritos a data prevista e os horários poderão ser alterados.**

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – ALFABETIZADO - FUNDAMENTAL

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções – interjeições.

MATEMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR - NÍVEL MÉDIO

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução -problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

MATEMÁTICA – ALFABETIZADO - FUNDAMENTAL

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

INFORMÁTICA – NÍVEL MÉDIO

Noções de Hardware e Software. Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2003. MS-Word 2016 ou superiores: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016 ou superiores: estrutura básica das planilhas, conceitos de cé-

lulas, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016 ou superiores: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS

Questões relacionadas à Artes, Política, Economia, Esporte, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de Nova Santa Helena.

Auxiliar de Professor da Educação Básica: Lei Federal n. 9.394 de 20/12/1996. Lei Federal n. 8.069 de 13/07/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Referências Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Resolução CNE/CEB n° 04/10. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação. Saúde Ocupacional e Primeiros Socorros. Desenvolvimento Infantil Questões relativas às atividades desenvolvidas pelo auxiliar de desenvolvimento Infantil. Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

Auxiliar de Saúde Bucal: Procedimentos; Instrumental dentário; Esterilização; Formas de esterilização; Higiene – asseio; Funções do Auxiliar de Consultório Dentário; Instrumentais Odontológicos: características e finalidades de uso; Primeiros Socorros; Materiais Dentários: características, formas de apresentação, finalidades, técnicas de manipulação e métodos de uso; Equipamentos Odontológicos: características e finalidades; Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal

Técnico em Enfermagem: Fundamentos básicos de enfermagem - Execução de ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; ações educativas aos usuários dos serviços de saúde; ações de educação continuada, atendimento de enfermagem nos diversos programas de saúde para grupos populacionais específicos hipertensos, diabéticos, da criança, da mulher, do adolescente, do idoso, gestante, obesidade; Aleitamento materno; Doenças de notificação compulsória; Doenças infecciosas e parasitárias; Doenças transmissíveis; Vigilância epidemiológica; Vigilância Sanitária; Atendimento de emergência - Diretrizes atualizadas de parada cardiorrespiratória/2015 da American Heart Association; Imunizações - Técnicas e Cuidados de Enfermagem; Procedimentos: Curativos (Potencial de contaminação, Técnicas de curativos); Princípios da administração de medicamentos (terapêutica medicamentosa, noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Preparação e acompanhamento do cliente na realização de exame diagnóstico; Sinais vitais e medidas antropométricas; Controle Hídrico e Diurese; Técnica de higiene, conforto e segurança do cliente; Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Posições para exames; Desinfecção e preparo da unidade do paciente; Anotações de enfermagem; Princípios éticos e legais da profissão. Biossegurança nas ações em saúde NR 32 - Preparo e Esterilização de Material RDC 15; Controle de abastecimento e estoque de materiais e medicamentos. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

Técnico em Química: Produtos químicos utilizados no tratamento da água e esgoto. Análises microbiológicas e físicoquímicas da água. Elementos químicos e tabela periódica. Substâncias, misturas e técnicas de separação de misturas. Ligações químicas e forças intermoleculares. Compostos inorgânicos: classificação, propriedades e aplicações. Massa atômica, massa molar e mol. Balanceamento de equações químicas. Solubilidade e curvas de solubilidade. Equilíbrio químico: pH, indicadores ácido-base, hidrólise, solução tampão e produto de solubilidade. Noções de segurança em laboratório químico e equipamentos de proteção individual e coletiva. Vidraria laboratorial, uso e princípios de funcionamento de equipamentos: balança analítica, pHmetro, estufas, centrífuga, purificador de água para análises laboratoriais. Tratamento de resíduos de laboratório. Assepsia, desinfecção e esterilização de materiais. Processos de tratamento de água e esgoto. Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal

CARGOS - NÍVEL SUPERIOR

Assessor Jurídico: Direto Constitucional: Constituição: conceito, objeto e classificações. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Rigidez e supremacia constitucional. Poder constituinte. Poder reformador. Poder decorrente. Revisão e reforma constitucional. Limites expressos e implícitos ao poder de reforma. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos políticos. Partidos políticos. Estado: origem e formação, conceito e elementos constitutivos. Formas de Estado. Formas de governo. Sistemas de governo. Constitucionalismo. Da organização do Estado. Organização político- administrativa. União. Estados Federados. Municípios. Intervenção do Estado no Município. Administração Pública. Servidores públicos. Organização dos Poderes no Estado. Poder Legislativo. Processo Legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Tribunal de Contas da União. Poder Executivo. Atribuições e responsabilidades do Presidente da República. Poder Judiciário. Tribunais superiores. Supremo Tribunal Federal. Tribunais e Juízes Eleitorais. Funções essenciais à justiça. Ministério Público e da Defensoria. Controle da constitucionalidade: sistemas. Ação declaratória de constitucionalidade e ação direita de inconstitucionalidade. Controle de constitucionalidade das leis municipais. Garantias constitucionais. Remédios constitucionais: habeas corpus, mandado de segurança individual e coletivo, ação popular, direito de petição, mandado de injunção e habeas data. Direito de ação e direito de defesa. Tutela jurisdicional efetiva. Relações entre os Poderes Executivo e Legislativo. Mandado de injunção e inconstitucionalidade por omissão. Exame in abstractu da constitucionalidade de proposições legislativas: pressupostos constitucionais, legais e regimentais para sua tramitação. Ordem econômica e social na Constituição. Intervenção no domínio econômico. Monopólio. Concessão de serviço público. Segurança Pública. Direito Administrativo: Ato administrativo: conceito, elementos, formação, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação. Anulação e revogação. Prescrição. Controle da administração pública. Controles administrativo, legislativoe judiciário. Domínio público. Bens públicos: classificação, administração e utilização. Proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. Contrato administrativo: conceito, sujeitos, características, espécies, peculiaridades, controle, formalização, execução e inexecução. Duração, Prorrogação, Renovação e Extinção. Licitação: princípios, obrigatoriedade, dispensa e exigibilidade procedimentos e modalidades. Anulação, revogação, recursos administrativos. Pregão, nova modalidade. Parecer jurídico nos Editais de Licitação. Crimes Licitatórios. Responsabilidade do advogado em relação aos pareceres. Lei Federal 14.133/2021 Serviços Públicos, conceito, características, classificação, titularidade e princípios. Contratos de concessão de serviços públicos. Agentes públicos. Investidura e exercício da função pública. Direitos e deveres dos servidores públicos. Acumulação de Cargos e Funções. Estabilidade. Disponibilidade. Direito de Greve. Direitos Sociais dos Servidores. Responsabilidade dos Servidores Públicos. Enriquecimento ilícito e uso e abuso de poder: sanções penais e civis. Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações. Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades. Poderes da administração. Poder vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar. O poder de polícia: conceito, finalidade e condições de validade. Princípios básicos da administração. Responsabilidade civil da administração: evolução doutrinária e reparação do dano. Serviços públicos. Conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação. Concessão e autorização dos serviços públicos. Organização administrativa: noções gerais. Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Agências reguladoras. Normas Básicas no âmbito da Administração Federal (Lei n.º 9.784/99) Licitações e Contratos, Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 (Lei do Pregão), o Decreto 10.024/19 (Pregão Eletrônico), Lei 12.462/11 (RDC) Lei Nº 14.133/ 2021.. Direito Tributário: Definição e conteúdo. Sistema constitucional tributário e limitações constitucionais do poder de tributar. Princípios de direito tributário. Autonomia municipal e tributação. Tributo e espécies normativas. Legalidade e obrigação acessória. Imunidades tributárias. Espécies tributárias: impostos, taxa, contribuição de melhoria, tarifa, contribuições parafiscais. Competência tributária. Exercício da competência tributária. Obrigação tributária. Obrigação principal e acessória. Deveres instrumentais. Fato jurídico tributário. Fato gerador. Crédito tributário e lançamento. Lançamento tributário. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Extinção das obrigações tributárias. Isenção. Anistia Fiscal. Remissão. Imunidade Tributária. Compensação. Transação. Decadência e prescrição tributárias. Conversão do depósito em renda. Pagamento antecipado e homologação do pagamento. Consignação em pagamento. Coisa julgada e coisa julgada administrativa. Dação em pagamento. Repetição do indébito tributário. Hipóteses de restituição. Prazos extintivos. Restituição e compensação. Exclusão do crédito tributário. Relação jurídico-tributária. Hipótese de incidência e base de cálculo. Alíquota. Consequente tributário: sujeito ativo e passivo. Contribuinte. Responsabilidade tributária. Substituição tributária. Sujeição passiva. convenções particulares. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Infrações e sanções tributárias. Regra sancionatória. Classificação e espécies de infrações tributárias. Denúncia espontânea. Hipóteses de exclusão de penalidade. Sanções tributárias. Administração tributária. Fiscalização. Dívida ativa. Pressupostos legais. Presunção de certeza e liquidez da dívida inscrita. Certidão negativa. IPTU, ISS, ITBI e Taxas. Limites constitucionais e legais. Imunidades e isenções. Taxa de fiscalização de estabelecimentos. Processo judicial tributário. A execução fiscal. Mandado de segurança, ação anulatória de débito fiscal, ação de repetição de indébito tributário, ação de consignação em pagamento, ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária. Ação cautelar fiscal. Direito Financeiro: Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar 101/00. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes orçamentárias. Lei orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo. Vedações constitucionais. Créditos adicionais: créditos suplementares, créditos especiais, créditos extraordinários. Despesas públicas. Conceito. Classificação. Princípios. Estágios. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional n. 30. Emenda constitucional n. 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional n. 62.

Parcelamento doart. 97 do ADCT. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. Receita Pública. Conceito, classificação, estágios. Renúncia de receita. Fundos especiais. Disponibilidade de caixa. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível. Finanças municipais: tributos e outras receitas municipais. Direito Processual Civil: Da jurisdição: conceito; modalidades; poderes; princípios e órgãos. Da ação: conceito; natureza jurídica; condições; classificação. Competência: conceito; competência territorial, objetiva e funcional; modificação e conflito; conexão e continência. Processo e procedimento: noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Pressupostos processuais; tipos de procedimento. Prazos processuais: disposições gerais, contagem, preclusão, prescrição, das penalidades (pelo descumprimento). Sujeitos do processo: Partes e Procuradores. Capacidade e Legitimação. Representação e Substituição Processual. Litisconsórcio. Intervenção de Terceiros. Advogado. Ministério Público. Auxiliares da Justiça. A Advocacia Pública. Prerrogativas da Fazenda Pública em juízo. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento da petição inicial. Resposta do réu. Impulso processual. Prazos e preclusão. Prescrição. Inércia processual: contumácia e revelia. Formação, suspensão e extinção do processo. Do intercâmbio processual: da citação, da intimação e da notificação forma, requisitos e espécies). Processo Cautelar. Princípios Gerais. Poder Cautelar do Juiz. Medidas Cautelares Inominadas. Procedimentos Cautelares Específicos. Protesto, notificação e interpelação. Arresto. Sequestro. Caução. Busca e Apreensão. Exibição. Produção Antecipada de Provas. Justificação. Atentado. Tutelas de Urgência nos Tribunais. Busca e Apreensão. Protestos. Notificações. Interpelações. Processo de Execução. Princípios gerais. Espécies. Execuções especiais. Execução contra a Fazenda Pública. Regime de Precatórios. Requisições de Pequeno Valor. Execução de obrigação de fazer e de não-fazer. Execução por quantia certa contra devedor solvente. Embargos do Devedor. Embargos de Terceiros. Exceção de pré-executividade. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução. Procedimentos Especiais de jurisdição contenciosa. Generalidades. Características. Espécies. Ação de Consignação em Pagamento. Ação de Depósito. Ação de Anulação e Substituição de Títulos ao Portador. Ação Monitória. Ação de Prestação de Contas. Ações Possessórias. Ação de Nunciação de Obra Nova. Ação de Usucapião. Ação de Divisão e Demarcação. Restauração de autos. Inventário e arrolamento. Desapropriação. Das cartas: precatória, de ordem e rogatória. Capacidade processual. Suspeição e impedimento. Das nulidades. Da competência interna: territorial, funcional e em razão da matéria. Das modificações da competência. Das provas: noções fundamentais e espécies. Testemunhas e peritos: incapacidade, impedimento e suspeição. Procedimento ordinário: petição inicial, resposta do réu, revelia, providências preliminares, julgamento conforme o estado do processo. Dos despachos, das decisões e das sentenças: conceitos e requisitos. Da coisa julgada: conceito; limites objetivos e subjetivos; coisa julgada formal e coisa julgada material. Do mandado de segurança, individual e coletivo. Da ação civil pública e ação popular. Dos recursos: noções fundamentais, fundamentos e pressupostos de admissibilidade, do agravo de instrumento e dos embargos de declaração. Direito civil: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Pessoas. Nascituro. Pessoa natural e Pessoa jurídica: conceito e classificação. Associações, organizações sociais e organizações sociais de interesse público. Fundações. Desconsideração da personalidade jurídica. Direitos da personalidade: direitos à integridade moral, física e intelectual. Bens. Classificação. Bens públicos e privados: regime jurídico. Fatos, atos e negócios jurídicos: conceito, classificação. Elementos de existência. Pressupostos de validade. Representação. Invalidade. Vícios dos negócios jurídicos: erro, dolo, coação, estado de perigo e lesão. A eficácia do negócio jurídico. Condição, termo, encargo. Prescrição e decadência. Obrigações. Conceito e elementos essenciais. Modalidades. Fontes e efeitos das obrigações. Adimplemento e extinção dasobrigações. Adimplemento. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Mora. Extinção e inexecução. Contratos. Conceito. Princípios liberais e intervencionistas. Classificação dos contratos. Negociações preliminares e responsabilidade pré-contratual. Contrato preliminar. Formação dos contratos. Extinção dos contratos. Resolução, resilição. Exceção de contrato não cumprido. Resolução por onerosidade excessiva. Teoria da Imprevisão. Teoria do adimplemento substancial. Responsabilidade civil. Responsabilidade objetiva e responsabilidade subjetiva. Culpa. Responsabilidade civil dos incapazes. Excludentes de responsabilidade. Responsabilidade decorrente de abuso de direito. Dano e indenização. Dano patrimonial, dano pessoal, dano moral. Dano coletivo. Dano social. Posse. Conceito, evolução, classificação. Aquisição e perda. Efeitos da posse. Defesa da posse. Composse. Propriedade. Conceito. A propriedade em geral. A função social da propriedade. Propriedade imobiliária. Limitações impostas à propriedade. A propriedade imobiliária urbana. Modalidades de aquisição e perda. Condomínio. Propriedade em planos horizontais. Incorporação. Parcelamento do solo urbano. Usucapião. Direitos de vizinhança. Direitos reais sobre coisa alheia. Conceitos e princípios. Enfiteuse. Servidões. Direito de superfície. Usufruto, uso e habitação. Promessa de compra e venda de imóvel. Direitos reais de garantia. A propriedade móvel. Aquisição e perda. A propriedade resolúvel. A propriedade fiduciária. Registros públicos. Sucessões. Inventário e arrolamento. Sonegados. Herança jacente e vacante. Sucessão legítima e testamentária. Casamento e união estável. Direitos Difusos e Coletivos: Interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Ação Civil Pública: conceito, objeto, legitimação, interesse de agir. Litisconsórcio e assistência. Competência. Transação. Sentença. Recursos. Coisa julgada. Execução. Fundo para reparação dos bens lesados. Inquérito civil. Termo de ajustamento de conduta. Ação popular: conceito, objeto, legitimação, interesse de agir. Ação popular destinada à anulação de ato lesivo ao interesse público e à tutela de interesses difusos. Competência. Sentença. Coisa julgada. Recursos. Posição processual das pessoas de direito público. Direito urbanístico, Conceito e princípios. Competências do Município em matéria urbanística. Planejamento urbanístico. Uso e Ocupação do Solo Urbano. Zoneamento. Poder de polícia urbanística. Instrumentos de controle urbanístico. Licenças urbanísticas. Estatuto da Cidade (Lei federal n.º 10.257/2001). Estatuto da Criança e do Adolescente. Princípios. Direitos fundamentais. Política de atendimento. Medidas de proteção. Proteção da criança e do adolescente em juízo: individual e coletiva. Conselho tutelar. Estatuto do Idoso. Princípios. Direito do Trabalho e Previdenciário: Relações de trabalho. Natureza jurídica. Caracterização. Sujeitos da relação de emprego: empregador, empregado, autônomos, avulsos, temporários. Sucessão de empregadores. Contrato de trabalho: definição. Diferenças entre contrato de trabalho e prestação de serviços, empreitada, representação comercial, mandato, parceria. Espécies e efeitos. Alteração. Término. Remuneração. Conceito. Distinção entre remuneração e salário. Repouso. Férias. Sindicatos. Condições de registro e funcionamento. Atividades e prerrogativas. A Fazenda Pública perante a Justiça do Trabalho. Seguridade social. Conceitos fundamentais. Princípios. Terceirização no serviço público. CLT; Direito Penal e Processual Penal: Crime. Conceito e classificação. Responsabilidade penal das pessoas jurídicas. Imputabilidade. Conduta punível. Teorias da ação. Omissão. Crimes omissivos. Nexo causal. Fato típico. Tipo nos crimes dolosos e culposos, nos crimes de ação e de omissão. Imputação objetiva. Penas privativas de liberdade. Penas alternativas. Pena de multa. Determinação da pena. Teoria das circunstâncias. Medidas de segurança. Suspensão e livramento condicional. Efeitos da condenação e reabilitação. Condições objetivas de punibilidade e escusas absolutórias. Extinção da punibilidade. Inquérito policial. Ação penal. Denúncia e queixa. Competência. Prisão. Prisão provisória. Flagrante. Preventiva. Temporária. Liberdade provisória. Procedimentos dos crimes funcionais. Crimes em espécie: crimes contra a Administração Pública, crimes contra a fé pública, crimes contra o patrimônio, crimes contra a honra. Crimes contra as finanças públicas. Crimes contra a previdência social. Crimes contra a economia popular. Crimes contra o consumidor. Crimes falimentares. Crimes contra a ordem econômica. Crimes eleitorais. Crimes contra a ordem tributária. Crimes de licitações. Crimes hediondos. Crime organizado. Lavagem de dinheiro. Crimes contra o idoso. Crimes contra a criança e o adolescente. Crimes ambientais. Crimes de preconceito. Crimes de responsabilidade do Prefeito Municipal. Abuso de autoridade. Direito Ambiental: Lei 9.985/2000: NUC (Sistema Nacional de Unidades de Conservação), Lei 11.284/2006: Código Florestal, Lei 9.605/98: Responsabilidade pelo dano ambiental, LC 140/2011: Normas de cooperação para entes federados, Lei 6.938/81: Política Nacional do Meio Ambiente, Lei de Recursos Hídricos (Lei 9.433/97), à Lei do Saneamento Básico (Lei 11.445/07). Lei Orgânica Municipal.

Assistente Social: O Serviço Social (as políticas sociais e as políticas públicas e setoriais); A história do Serviço Social e o projeto éticopolítico; O Serviço Social na contemporaneidade; A ética profissional e a relação com a instituição, o usuário e os profissionais; O Serviço Social e a interdisciplinaridade; Controle social, gestão, orçamento e financiamento da Saúde; Programas e projetos socioassistenciais do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Centro de Referência da Assistência Social (CRAS); Programa de Atenção Integrada à Família – PAEF e PAEFI, CREAS; Conselho de Assistência Social e a Participação Popular, LOAS, BPC (Benefício de Prestação Continuada) NOB – SUAS; Políticas de seguridade social no Brasil; Avaliação de projetos e programas; Questão social e Serviço Social (debate contemporâneo); Fundamentos do Serviço Social; Política social; A práxis profissional (relação teórico prática); Serviço Social e família; Instrumentalidade do Serviço Social (atendimento individual, o trabalho com grupos, comunidades, movimentos sociais); Reforma sanitária; Tendências contemporâneas de abordagem do trabalho coletivo na saúde e na assistência social; O Serviço Social no Processo de reprodução de Relações Sociais; Planejamento e Serviço Social; Indicadores Sociais; Programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social; Elaboração de laudos, pareceres e relatórios sociais; Trabalho em rede; Interdisciplinaridade; Atribuições do Assistente Social na Saúde; O cotidiano como categoria de investigação; Atribuições privativas e competências do assistente social; Planejamento e pesquisa; Projeto ético-político-profissional; Código de ética profissional do assistente social; Política Nacional do Idoso (PNI); Estatuto do idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei Maria da Penha; Lei Orgânica da Assistência Social; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Legislação específica do Serviço Social Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

Analista Técnico Administrativo: DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Publica: Conceito e Característica Administração Direta e Indireta. Regime Jurídico-Administrativo: Princípios da administração pública, prerrogativa e sujeições. Poder normativo, Poder disciplinar, Poder hierárquico e Poder de policia. Atos administrativos, Conceitos, Atribuídos, Elementos, Classificação e Extinção. Discricionariedade vinculação. Contrato administrativo: Conceito, Peculiaridade, Alteração, Interpretação, Formalização, Execução e Inexecução. Modalidade de contratos administrativos. Contrato de gestação, Convênios e Consórcios. A teoria da imprevisão e seus reflexos nos contratos administrativos, Licitação: Conceitos, Princípios, Modalidades e Procedimentos (Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores). Lei 10520/02. Lei Federal 14.133/2021. Servidores Públicos: Conceitos, Classificações, Provimento, Vacância, Responsabilidade regime previdenciário, Responsabilidade do Estado, Bens Públicos, Controle da Administração Pública. DIREITO TRIBUTÁRIO: Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar, Normas gerais de direito tributário. Norma tributaria: Vigência, Aplicação. Obrigação tributária: Conceito e Fato Gerador, Sujeito ativo e passivo. Obrigações principal e acessória. Crédito tributário: conceito, natureza, lançamento, revisão, suspensão, extinção e exclusão. Responsabilidade tributaria. O sistema tributário nacional: tributos federais, estatais e municipais. Administração tributaria, repartição das receitas tributárias. Manual de Redação da Presidência da República (atualizado). Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

Contador: Contabilidade. Escrituração: contábil e conciliação de contas, conceitos básicos de ativo, passivo, receita, despesa, investimento. Política fiscal e tributária: noções básicas de legislação tributária. Políticas

governamentais de estabilização econômica. Princípios de estatísticas. Sistema de Análise de Apuração de Custos. Conceitos básicos de custo. Desenvolvimento econômico e político industrial. Contabilidade geral. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Plano de contas. Procedimentos básicos de escrituração. Livros obrigatórios e auxiliares. Procedimentos contábeis diversos. Depreciação. Amortização. Apuração de resultado. Demonstrações contábeis. Determinação de índices e quocientes e interpretação. Conciliação e análise de contas patrimoniais e de resultado. Estrutura e conceitos básicos de contabilidade de custo. Legislação tributária/fiscal. Tributos fiscais. Tributos sobre o faturamento, base de cálculo, alíquotas e escrituração fiscal. Regulamento de Imposto de Renda – Decreto nº 3.000/1999 – Pessoa jurídica. Princípios gerais de economia. Noções básicas de estatística. Patrimônio e suas variações – depreciação. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP): conceito, objeto, objetivos, campo de aplicação e limitações da CASP; aspectos orçamentário, patrimonial e fiscal da CASP; princípios da contabilidade aplicada ao setor público. Procedimentos contábeis patrimoniais: patrimônio público: conceito e classificação jurídica e contábil; variações patrimoniais; mensuração de ativos e passivos; ativo imobilizado e ativo intangível; reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão; transações sem contraprestação; provisões, passivos contingentes e ativos contingentes. Inventário: conceito, princípios, fases e avaliação dos elementos patrimoniais; Plano de Contas Aplicado Ao Setor Público (PCASP): conceito, diretrizes, sistema contábil, registro contábil, composição do patrimônio público, conta contábil, estrutura básica; demonstrações contábeis aplicadas ao setor público: balanço orçamentário; balanço financeiro; balanço patrimonial; demonstração das variações patrimoniais; demonstração dos fluxos de caixa; demonstração das mutações do patrimônio líquido; demonstrativos fiscais: Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e Relatório de Gestão Fiscal (RGF); prestação de contas nas entidades públicas; Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT – SP); Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS). Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e atualizações; Lei nº 4.320/1964 e atualizações; Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), 10ª edição; Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição. Administração Orçamentária e Financeira: Conceitos e princípios orçamentários; classificações orçamentárias: conceitos, estágios e classificações da despesa e da receita públicas; ciclo orçamentário: sistema e processo orçamentário; elaboração da proposta orçamentária; mecanismos de planejamento orçamentário (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual); mecanismos retificadores do orçamento (créditos adicionais); execução orçamentária e financeira; controle e avaliação da execução orçamentária. Dívida ativa. Regime de adiantamento (suprimento de fundos). Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Dívida pública. Descentralização de créditos. Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

Educador Físico: Educação Física e Aprendizagem social. Educação Física e contexto social. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Recreação e lazer: conceito e finalidades. Fisiologia do exercício. Educação Física no contexto da Educação; Educação Física, esporte e sociedade; História da Educação Física no Brasil; Função social da Educação Física; Papel do professor de Educação Física; Regras e Metodologia do ensino da Educação Física: Atletismo; Basquetebol; Futebol de Salão; Futebol de Campo; Ginástica Olímpica; Handebol; Voleibol e outros; Educação Física e lazer; Corporeidade; Aprendizagem motora; Fisiologia do exercício; Teoria do treinamento esportivo; Psicologia da aprendizagem; Psicologia do esporte; Avaliação em Educação Física; Metabolismo no exercício; Respostas Cardiorrespiratórias ao exercício; Crescimento, desenvolvimento e atividade física. Planejamento do ensino de Educação Física: Concepções; Objetivos; Conteúdos. . Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

Enfermeiro: Enfermagem Geral: Fundamentação Básicas – exame físico, SSVV, higienização, prevenção e controle de infecção, princípios de biossegurança, princípios da administração de medicamentos (terapêutica medicamentosa, noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise), prevenção de feridas e tratamento com diferentes tipos de curativos, diferentes tipos de drenos e drenagens, preparação e acompanhamento do cliente na realização de exame diagnóstico, coleta de material para exames, cuidados com os pacientes domiciliares. Ética Profissional/Legislação: comportamento social e de trabalho, sigilo profissional, direitos e deveres do enfermeiro, código de ética do profissional enfermeiro, deontologia, sistematização da assistência de enfermagem (SAE), organização do processo de trabalho em enfermagem (Administração em Enfermagem). Saúde Pública: Programas de saúde nos diversos programas de saúde para grupos populacionais específicos (mulher, homem, trabalhador, gestante, criança, adolescente, idoso), Aleitamento Materno, Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, Programa Nacional de Imunização e Imunológicos Especiais, Vacinas e suas indicações, Doenças de Notificação Compulsória, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica; Patologias mais comuns (hanseníase, diabetes, hipertensão, obesidade, tuberculose, HIV, hepatites, etc). Terminologias: mais utilizadas em a Estratégia Saúde da Família (ESF). Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência - Suporte básico e avançado de vida em situações clínicas e traumáticas: PCR - Diretrizes atualizadas de parada cardiorrespiratória/2015 da American Heart Association, fraturas e ferimentos, hemorragias, queimaduras, paradas cardíaca, respiratória e cardiorrespiratória, acidentes domésticos, choque, crises convulsiva e histérica, envenenamentos por intoxicações. Anatomia e fisiologia do corpo humano. Atualidades em saúde pública, dimensionamento de pessoal de enfermagem, indicadores de saúde, humanização da assistência de enfermagem, modelo de gestão pela qualidade. Biossegurança nas ações em saúde NR 32 - Preparo e Esterilização de Material RDC 15; Controle de abastecimento e estoque de materiais e medicamentos. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

Engenheiro Agrônomo: Uso e conservação de solos. Drenagens e direcionamento de águas pluviais. Mecanização agrícola. Máquinas e implementos agrícolas. Regulagem de equipamentos agrícolas. Manutenção de máquinas e implementos agrícolas. Noções de higiene e segurança individual, coletiva e de instalações. Acompanhamento e controle de materiais e infraestrutura. Noções de estatística e topografia. Plantas daninhas. Entomologia. Manejo de cultivos. Solos e fertilidade. Solos-nutrição. Mecanização agrícola. Irrigação e drenagem ambiental. Póscolheitá. Sementes e laboratorial. Mecanização agrícola. Infraestrutura de lavouras. Desenvolvimento de cultivares. Experimentação agrícola. Manejo de solos. Fertilidade e nutrição de plantas. Tecnologia de colheita. Engenharia rural. Topografia. Legislação e ética profissional. Manejo integrado de pragas, doenças e plantas daninhas. Solos: fatores de formação do solo. Recursos hídricos. Uso sustentável de recursos hídricos. Uso racional da água. Qualidade da água. Outorga do direito de uso da água. Noções de leitura de projetos básicos. Legislação ambiental. Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

Engenheiro Civil: Canteiro de obras: instalações provisórias, locação de obra, processos de produção, de proteção e de segurança. Sustentabilidade: critérios de eficiência, uso de fontes alternativas, reuso de água, gestão de resíduos (coleta, tratamento e disposição). Acessibilidade: projeto de edificações, de mobiliário, de espaços e de equipamentos urbanos. Topografia: planimetria, altimetria, curvas de nível, cálculo de áreas, rumos e azimutes. Materiais de construção civil: agregados, aglomerantes, aços, madeiras, vidros, impermeabilizantes, tintas. Execução de obras de engenharia civil: alvenaria, cobertura, tratamento, revestimentos, pisos, esquadrias, pinturas. Mecânica dos solos: origem, formação e propriedades dos solos, índices físicos, pressões nos solos, sondagens. Fundações: fundações rasas e profundas, blocos, sapatas, estacas, reforço. Obras de terra: estruturas de arrimo, estabilidade de taludes, terraplenagem (corte e aterro, equipamento para transporte, desmonte e compactação de solo). Mecânica dos materiais: análise e comportamento estrutural, resistência dos materiais, análise de sistemas construtivos. Estruturas convencionais: de concreto armado e protendido, de aço, de madeira e estruturas mistas. Construções industrializadas: pré-fabricados em concreto, em aço, mistas. Instalações prediais: elétricas, hidráulicas, de esgotamento sanitário, de proteção de descargas atmosféricas, de gases, de prevenção e de combate a incêndios. Hidráulica aplicada à hidrologia: drenagem, abertura de vias, rede de abastecimento de água, de esgoto sanitário, de distribuição de energia e iluminação pública. Estradas e pavimentação: especificação, projeto, dimensionamento, execução e controle. Planejamento: levantamento e quantificação de serviços e materiais de obras civis, orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais, BDI, encargos sociais em obras, realização de cronograma físico-financeiro e controle (Curva ABC, Pert-CPM). Fiscalização, acompanhamento e recebimento de obras e serviços de engenharia: contratos, programação, controle de materiais e de execução de serviços, vistoria, elaboração de pareceres, sistema de gestão da qualidade e segurança. Segurança do trabalho: Norma Regulamentadora NR-18 do Ministério do Trabalho. Patologia das obras de engenharia civil. Manutenção Predial: manual do proprietário (preventiva e corretiva). Desenho técnico e informática: normas da representação técnica de edificações, de estruturas e de instalações. Uso de softwares de projeto auxiliado por computador. AutoCAD. Especificações e normas técnicas (ABNT): conhecimento e interpretação. Regulamentos de proteção contra incêndios, legislação e normatização técnica de condomínios e incorporações, normas de desempenho. Lei Orgânica Municipal.

Farmacêutico: Conceito, objetivos e atribuições de Farmácia. Planejamento e gestão da assistência farmacêutica. Seleção de medicamentos. Sistemas de compra e distribuição de medicamentos em farmácia e/ou almoxarifado no serviço público. Armazenamento de medicamentos. Política Nacional de Medicamentos: problemas relacionados a medicamentos, seguimento farmacoterapêutico e erros de medicação. Bioquímica geral: metabolismo (carboidratos, lipídeos e proteínas). Farmacoepidemiologia: conceito e estudos de utilização de medicamentos. Farmacologia: noções gerais sobre a ação dos medicamentos e classe de medicamentos. Farmacologia Clínica: drogas que atuam no coração; fármacos que agem nas sinapses e nas funções junções neuroefetoras; fármacos que agem no Sistema Nervoso Central; fármacos que afetam a função renal e cardiovascular; fármacos que afetam a função gastrointestinal; quimioterapia das infecções parasitárias; tratamento das doenças microbianas e tratamento farmacológico da inflamação. Farmacocinética e Farmacodinâmica: dinâmicas de absorção, distribuição, ação e eliminação dos fármacos; transportadores de membrana e resposta aos fármacos; metabolismo dos fármacos. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

Fisioterapeuta: Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Provas de função muscular. Cinesiologia e Biomecânica. Análise da marcha. Exercícios terapêuticos e treinamento funcional. Indicação, contraindicação, técnicas e efeitos fisiológicos da hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, crioterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Anatomia, fisiologia, fisiologia do exercício e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos nas áreas: neurológicas e neuropediátricas, ortopedia e traumatologia, cardiologia, pneumologia, ginecologia e obstetrícia. Geriatria: fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora. Doenças de Notificação Compulsória, Determinantes sociais do processo saúde-doença, Bases epidemiológicas, Indicadores de Saúde Gerais e Específicos. Epidemiologia das doenças transmissíveis e não transmissíveis. Código de Ética fisioterapia, Adaptações do organismo materno durante a gravidez, Anatomia, Anestesia e analgesia, Aspiração de secreções traqueais e vias aéreas superiores, Atendimento a parada cardiorrespiratória no adulto e na gestante, Complicações respiratórias

mais frequentes na gestante, Fisiologia e fisiopatologia respiratória, Fisiopatologia cardiovascular, Fisioterapia nos pós-operatórios, Manobras de recrutamento alveolar, Mobilizações e posicionamentos no leito, Monitorização hemodinâmica em terapia intensiva, Monitorização respiratória em terapia intensiva, Oxigenoterapia, Recursos manuais e instrumentais na fisioterapia respiratória, Recursos manuais na fisioterapia motora, Semiologia respiratória, Suporte ventilatório na gestante, Técnicas atuais de fisioterapia respiratória, Terapia Intensiva em obstetrícia e oncologia, Transporte intra e extra hospitalar de pacientes em ventilação mecânica, Ventilação mecânica invasiva e não invasiva aplicada ao adulto. Via aérea artificial. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

Fonoaudiólogo: Mecanismos físicos da comunicação oral. Desenvolvimento da linguagem infantil. Aspectos teóricos, anatomofisiológicos e os atrasos de linguagem em uma perspectiva pragmática. Prevenção dos distúrbios da comunicação oral e escrita, voz e audição. Distúrbios e alterações da linguagem oral e escrita, fala, voz,audição, fluência e deglutição. Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral e linguagem. Processamento auditivo central. Atuação fonoaudiológica na área materno-infantil. Enfoque fonoaudiológico na prática da amamentação.Transtornos de linguagem associados a lesões neurológicas. Atuação do fonoaudiólogo no ambiente hospitalar. Otoneurologia. Atuação fonoaudiológica na área materno infantil: neuroanátomofisiologia da avaliação e intervenção ao recém-nascido de risco; disfagias orofaríngeas, patologias neuropediátricas. Programa de triagem neonatal (teste da orelhinha e teste da linguinha) Avaliação e intervenção fonoaudiológica em estimulação precoce (follow up) Atuação fonoaudiológica no ambiente hospitalar com ênfase em disfagias orofaríngeas em adulto e idosos; anatomofisiologia do sistema estomatognático. Avaliação e reabilitação das disfagias orofaríngeas em unidade de terapia intensiva (neonatal, pediátrico e adulto). Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

Médico Clínico Geral: Epidemiologia Clinica e Fisiopatologia. Organização de serviços de Saúde. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças crônicas não transmissíveis: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Doenças dermatológicas: Micoses superficiais mais comuns e onicomicoses. Infecções bacterianas e Erisipela. Escabiose. Pediculose. Eczema. Dermatite de contato. Urticária. Doenças cardiovasculares: Doença reumática. Insuficiência arterial periférica. Tromboses venosas. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: Hipertensão arterial sistêmica, Insuficiência coronariana, Insuficiência cardíaca congestiva. Doenças Respiratórias: Bronquite aguda e crônica. Asma. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Pneumonia. Tuberculose. Neoplasias. Insuficiência Respiratória Aguda. Tromboembolismo Pulmonar. Doenças otorrinolaringológicas: Rinite. Sinusite. Otite. Amigdalite. Doenças gastrointestinais: Gastrite. Úlcera péptica. Colecistopatias. Diarreia aguda e crônica. Hepatites. Parasitoses intestinais. Tumores de cólon. Doenças renais: Insuficiência renal aguda e crônica. Glomerulonefrites, Nefro litíase. Infecções urinárias. Doenças metabólicas e endocrinológicas: Desnutrição. Diabetes mellitus. Doenças da Tireoide. Obesidade. Doenças hematológicas: Anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas. Leucopenia. Púrpuras. Distúrbios de coagulação. Leucemias e linfomas. Doenças reumáticas: Osteoartrose. Doença reumatoide juvenil. Gota. Lúpus eritematoso sistêmico. Artrite infecciosa. Doenças neurológicas: Cefaleias. Epilepsia. Acidente vascular cerebral. Meningites. Neuropatias periféricas. Doenças psiquiátricas: Alcoolismo. Pânico. Depressão. Surtos Psicóticos. Doenças infecciosas e transmissíveis: Hanseníase. Doenças sexualmente transmissíveis. AIDS. Leishmaniose. Leptospirose. Doença meningocócica. Viroses. Dengue, Tuberculose e Hanseníase; apoio diagnóstico na atividade clínica diária. Orientação dos distúrbios psicológicos mais comuns na prática ambulatorial. Desenvolvimento de ações de caráter multiprofissional ou interdisciplinar. A dimensão subjetiva do adoecer para pacientes, familiares e cuidadores e a dimensão objetiva do adoecer: implicações nas intervenções de saúde. A história clínica e o exame clínico no cuidado à saúde de adultos e idosos. A humanização do cuidado em saúde: relação profissionais de saúde versus pacientes e acompanhantes. A racionalidade na solicitação de exames complementares e no uso de medicamentos no cuidado à saúde de adultos e idosos. Ética Profissional. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

Nutricionista: Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.346/2006); Programa Nacional de Alimentação Escolar. Conceito de Alimentação e Nutrição; Nutrientes: Definição, propriedades, funções, digestão, absorção, biodisponibilidade, metabolismo, necessidades e fontes alimentares; Alimentação nos Ciclos da Vida (pré-escolar, escolar, adolescente); Guia Alimentar para a População Brasileira; Modificações da dieta normal; Desnutrição; Doenças Gastrointestinais; Doenças Endócrinas; Doenças Cardiovasculares; Doenças Renais; Doenças Hepáticas; Doenças do Sistema Musculoesquelético; Síndromes de Má Absorção. Transição epidemiológica; Transição Nutricional; Perfil Nutricional e Consumo Alimentar da população brasileira; Fatores determinantes do estado nutricional da população; Carências nutricionais de maior prevalência no Brasil; Padrão de morbimortalidade no Brasil; Papel do nutricionista nos diferentes níveis de atenção à saúde; Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SAN): Conceito; Vigilância Alimentar e Nutricional; Avaliação Nutricional. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

Odontólogo: Desenvolvimento das dentaduras decídua, mista e permanente. Anatomia básica. Histologia e fisiologia do periodonto. Patologia e Diagnóstico Oral. Radiologia Oral e Anestesia. Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortodontia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontologia. Materiais Dentários. Dentística Operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínico-Integrados. Periodontia. Endodontia. Traumatologia Bucomaxilofacial. Infecções Odontogênicas. Cárie Dentária. Procedimentos odontológicos de emergência. Estomatologia e semiologia oral. Legislação Básica do SUS. Política Nacional de Atenção Básica. Estratégia Saúde da Família. Desenvolvimento das dentaduras decídua, mista e permanente. Anatomia básica. Histologia e fisiologia do periodonto. Patologia e Diagnóstico Oral. Radiologia Oral e Anestesia. Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortodontia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontologia. Materiais Dentários. Dentística Operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínico-Integrados. Periodontia. Endodontia. Traumatologia Bucomaxilofacial. Infecções Odontogênicas. Cárie Dentária. Procedimentos odontológicos de emergência. Estomatologia e semiologia oral. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

Professor - Pedagogia: Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC/MT. BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Relação educação escola e sociedade; Concepções político-filosóficas de educação; O papel político, ético e social do professor; Psicologia da educação desenvolvimento e aprendizagem: concepções e teorias; Desenvolvimento Infantil e aprendizagem; A relação professor, aluno e escola; Educação Infantil – Cotidiano: currículo, planejamento, execução e avaliação; Cotidiano escolar: Desenvolvimento e aprendizagem; O processo de ensino-aprendizagem; Instrumentos metodológicos da aprendizagem. Didática; Planejamento (o papel dos objetivos educacionais; conteúdos de aprendizagem; aprendizagem dos conteúdos segundo a sua tipologia); Avaliação da aprendizagem; Transversalidade. Transdisciplinaridade. Interdisciplinaridade. Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

Psicólogo: Psicopatologia da criança, adolescente e adulto. Psicologia do desenvolvimento. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. Principais teorias e autores da psicologia clínica. Teorias da personalidade. Abordagens psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Testagem e Avaliação Psicológica. Psicologia da Família. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. Epistemologia e Psicologia genéticas. Psicologia Social. Psicologia da Saúde. Psicologia do Envelhecimento. Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. Psicologia do Trabalho e Organizacional. Políticas Públicas de Saúde Mental. Psicodiagnóstico. Psicoterapias. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/90. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90. Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2023, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	
NÚMERO DO NIS	

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público que:
( ) estou inscrito no CADúnico do Governo Federal; ou
( ) sou doador de sangue e/ou medula óssea.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

Nova Santa Helena/MT, ____de_____de 2023.

_____

Assinatura Candidato

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 049/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT E A EMPRESA L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 049/2022, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 050/2022.

Por este instrumento de Rescisão de Contrato Administrativo que fazem as partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.214.704/0001-18, com Sede Administrativa na Praça João Alberto Zaneti, s/ nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PAULINHO BORTOLINI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525 – SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na Rua Eva Percília de Moraes, na cidade de Nova Santa Helena/MT; e a empresa L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA inscritos no CNPJ nº 17.922.286/0001-65, com sede na Rua Alemanha (Lot. Cerrados), s/n, Quadra 03 e Lote 09, Bairro Ponte Nova, na cidade de Várzea Grande - MT, neste ato representada por seu representante legal o Sr. LUIS RICARDO DE MAGALHÃES, portador da Carteira de Identidade RG nº 20132298 e do CPF nº 027.181.071-89, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande - MT;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n. 049/2022, cujo objeto era CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS COM INTUITO DE SE OBTER MÉDIA NECESSÁRIA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS E MECÂNICAS LICITADAS NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato Administrativo n. 049/2022, nada mais tento a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Itaúba-MT.

E por estarem justas e acordadas as partes com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Nova Santa Helena - MT, 24 de Fevereiro de 2023.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

PAULINHO BORTOLINI

CONTRATANTE

_____

Contratada: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA.

CNPJ: 17.922.286/0001-65

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CAMILA CARRARA. Z. URGNIANI VALDIRENE S. S. MARCONDES

CPF: 054.428.131-41 CPF: 021.177.841-94

FISCAIS DO CONTRATO:

_____ _____

GILBERTO DE SOUZA DA PAIXÃO RODERSON B. FURQUIM

CPF Nº 864.561.131-72 CPF Nº 005.538.771-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 074/2023

PORTARIA Nº. 074/2023

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - ART. 1º - NOMEAR, para o cargo de **DIREÇÃO DA CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO** para o período de 01 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, a Sra. **JOANA DARC DE AZEVEDO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2910462-9 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 723.501.052-53, **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 20% (vinte por cento) sobre o salário base do Servidor Nomeado no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 075/2023

PORTARIA Nº. 075/2023

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, para o cargo de **DIREÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOIS PINHEIROS** para o período de 01 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, a Sra. **VALÉRIA APARECIDA DE ARAUJO** portadora do RG nº. 922.690 SSP/MT e CPF nº. 604.563.881-68, efetiva no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 30% (trinta por cento) sobre o salário base do Servidor Nomeado no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 094/2023

PORTARIA Nº. 094/2023

DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **EXONERAR a pedido,** a Sra. **ODETE CATARINA DA SILVA,** portadora do RG nº. 7.128.230-9 SSP/PR e CPF nº. 005.146.579-52, efetivo no cargo **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ 40H,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 20 de fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

PORTARIA Nº. 097/2023

PORTARIA Nº. 097/2023

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, prevista do 168 e seguintes da Lei Complementar n° 05/2004, em desfavor da servidora, DEBORA FERREIRA DA SILVA, cargo de Coordenador Casa Lar, matricula 6046, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, tendo como OBJETO Apurar responsabilidade do referido servidor por ter, em tese, infringido o dever funcional previsto no artigo** 137 inciso III (observar as normas legais e regulamentares) da **Lei Complementar nº 05, de 30 de março de 2004**, conforme descrito no OFÍCIO N° 18/2023/CTNU, OFÍCIO PMNU/SMAS – N° 030/2023, e seus anexos.

Art. 2º- NOMEAR, como único **SINDICANTE** (a): **ROSANA CONCEICAO BOMDESPACHO FARIAS**, mat. nº 3978, nos termos do artigo 229, § 1º, LC nº 006/1994, o servidor efetivo e estável lotado na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 3º- NOMEAR, o (a) servidor (a) efetivo (a) **CLAUDIA REGINA POLETTO**, matricula n° 6112, lotado no Gabinete do Prefeito para apenas auxiliar e secretariar os trabalhos administrativos, dentre eles os serviços de digitação, não tendo o mesmo nenhum poder decisório, sendo tal prerrogativa única e exclusiva do SINDICANTE.

Art. 4º - O prazo para a conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias, contados à partir da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, à critério da administração, nos termos do artigo 170, §1° da Lei Complementar nº 05, de 30 de março de 2004

.

Art. 5º - O Sindicante receberá a assessoria da Procuradoria Geral do Município-PGM, à luz do artigo 175, da LC nº 05/2004.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 093/2023

PORTARIA Nº. 093/2023

DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **CRISTIANE POLO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 21965900 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 041.582.031-63**, efetiva no cargo de Professor II – 30 Nível Licenciatura Plena**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES DO 1º AO 4º ANO (VESPERTINO)** para o período de 01 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 20% (vinte por cento) sobre o salário base do Servidor Nomeado no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 14 de fevereiro de 2023

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 17 de fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 098/2023

PORTARIA Nº. 098/2023

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **194/2022**, a Sra. **KEZIA MAIARA MORINICO,** portadora do RG nº. 2061899-9 SSP/MT e CPF nº. 031.147.061-00**,** sobre o salário de cargo de origem **de TECNICA AGRICOLA,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura. **Para 80% (oitenta por cento) de F.E.**

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 100/2023

PORTARIA Nº. 100/2023

DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2023

"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. RODRIGO POLETO, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERBARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (TRES) meses de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnio**,** ao Servidor Sr. **RODRIGO POLETO,** portador da Cédula de Identidade RG n°.1589888-1 **SSP/PR e CPF nº. 009.686.601-26, servidor efetivo** no cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 23 de fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 092/2023

PORTARIA Nº. 092/2023

DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – NOMEAR o Sr. **ROBERTH DOS SANTOS REIS** portador da Cédula de Identidade RG n°**. 057243452015-5 SESP/MA e inscrito no CPF nº. 081.742.653-17**, efetivo no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** para ocupar o Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, lotado naSecretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima FG de 100% (cem por cento) sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 334/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 17 de fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 057/2023

PORTARIA Nº. 057/2023

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2023

"CONCEDE, A SERVIDORA ANA VIRGINIA PAREIRA DE SOUZA AFASTAMENTO POR MOTIVO PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

ART. 1º. CONCEDER LICENÇA PARTICULAR DE 02 anos (dois anos) a servidora SRA. ANA VIRGINIA PAREIRA DE SOUZA, portadora do RG nº. 150009-5 SSP/MT e CPF nº. 984.816.571-15, **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 07 de fevereiro de 2023 a 06 de fevereiro de 2025.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 07 de fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 091/2023

PORTARIA Nº. 091/2023

DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **0309/2021**, a Servidora Sra. **DANIELLE BELLATO FEIJÓ,** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1366868-4 SSP/MT inscrito no CPF n.º 005. 609.841-38, para **F.E de 100% (cem por cento)** sobre o cargo de origem de **AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 17 de fevereiro de 2023 EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 095/2023

PORTARIA Nº. 095/2023

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **EXONERAR a pedido** a Sra. **SILVIA KAROLINA FERREIRA DE PAULA** portadora da Cédula de Identidade RG n**º. 2470045-2 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 051.131.451-57, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DO CRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

PORTARIA Nº. 088/2023

PORTARIA Nº. 088/2023

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2023

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES EFETIVOS".

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL para os servidores abaixo:

MAT	SERVIDORES	NIVEL
337	AGOSTINHO ROBERTO DA CRUZ	D-04
1075	FABIANA SILVA DE MENEZES	C-04
320	FRANCINE OLIVEIRA	D-04
3962	MANOEL PAULO DE MATOS	C-01
5839	JHESSICA RAISSA DE SOUZA CARVALHO	A-04
6210	ROBERTH DOS SANTOS REIS	A-02

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 15 de fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

PORTARIA Nº. 086/2023

PORTARIA Nº. 086/2023

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Sra. **ANA CLAUDIA FERNANDES RAMOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1491752-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº 985.401.651-04 para o cargo de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA – SEDE,** classificada em 20º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotada no Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 15 de fevereiro de 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 085/2023

PORTARIA Nº. 085/2023

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – a Sra. Sra. **LAIZA FERNANDA DE ALMEIDA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2012793-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 038.285.411-00**, para o cargo de provimento e comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL, lotada na Secretaria Municipal de Industria e Comercio.**

ART. 3º. Fica concedido ao servidor acima RETDE de 70% (setenta por cento), sobre o salário do cargo em comissão

ART. 4º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 08 de fevereiro de 2023

ART.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 068/2023

PORTARIA Nº. 068/2023

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Sra. **GILBERLEIDE BATISTA MARCHIORO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.069.126.361 SSP/RS e inscrita no CPF nº. 308.029.703-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL VERA LUCIA SCHMIDT** para o **período de 01 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.**

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 15% (quinze por cento) sobre o salário base do Servidor Nomeado no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 069/2023

PORTARIA Nº. 069/2023

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - ART. 1º - NOMEAR, para o cargo de **DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO** para o período de 01 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, a Sra. **DIONICE LEITE DA SILVA COSTA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 30 46963-5 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 016.635.141-51**, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 20% (vinte por cento) sobre o salário base do Servidor Nomeado no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 070/2023

PORTARIA Nº. 070/2023

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Sra. **SOLANGE CORDEIRO CAETANO RAMOS DE ARAUJO** portadora da Cédula de Identidade RG nº 0928621-7 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 593.757.101-06, efetiva no cargo **PROFESSORA** na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA NA ESCOLAR MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS** para o período de 01 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 20% (vinte por cento) sobre o salário base do Servidor Nomeado no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 071/2023

PORTARIA Nº. 071/2023

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Sra. **NEIDE APARECIDA MANZONI RAZENTE,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 44943735 SSP/PR e inscrita no CPF nº 638.872.409-44, efetiva no cargo para o cargo de **PROFESSOR** na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA NA ESCOLAR MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS** para o **período de 01 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.**

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 15% (quinze por cento) sobre o salário base do Servidor Nomeado no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 072/2023

PORTARIA Nº. 072/2023

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, para o cargo de **DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS** para o período de 01 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, o Sr. **JEAN CLEBER BATISTA SOARES,** portador da Cédula de Identidade RG nº 22957790 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 041.102. 201-65, efetivo no cargo de **PROFESSOR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 30% (trinta por cento) sobre o salário base do Servidor Nomeado no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ATA Nº 068/2023 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 3° QUADRIMESTRE DE 2022.

ATA Nº 068/2023 da Audiência Pública, ao vigésimo segundo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos, nas dependências da Câmara Municipal conforme edital de convocação nº 001/2023, que convocou a população para audiência pública de avaliação das metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2022. Dentre as presenças estavam a secretário de Administração Francine de Oliveira e o secretário de Fazenda e Planejamento Vagner Martins dos Reis. O Senhor Marcos Maia, assessor contábil da Prefeitura Municipal, agradeceu a presença de todos e iniciou a audiência demonstrando o objetivo e fundamentação da audiência. Em seguida explicou o que é meta fiscal e alguns conceitos. Logo após demonstrou quadro da Receita Consolidada e destacou que o município arrecadou no ano de 2022 um percentual de 104,74% das receitas correntes em relação ás receitas correntes previstas atualizadas, da mesma forma 108,16% das receitas de capital em relação as receitas de capital previstas atualizadas e 94,32% das receitas intraorçamentárias em relação às receitas intra previstas atualizadas e em seguida apresentou o quadro de receitas consolidadas por entidade, diferenciando as Receitas da Prefeitura e da Previdência municipal, e por último detalhou todas as receitas distinguindo por Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria em um quadro, sendo ITBI um dos maiores crescimentos arrecadados em relação aos previstos impostos municipais e a alta nas transferências de capital ocorreu em virtude do recebimento de convênio do Estado para a construção do hospital municipal. Das transferências da União, o FPM é a receita que mais se destaca com quase 75 % da meta executada. Deu destaque também ao FUNDEB com quase 75% arrecadado. Sobre as transferências do estado, o ICMS é o principal com 87,69% da meta executada, não alcançando a meta prevista devido a redução do ICMS ocasionado por novos critérios de repasse feitas pelo governo do estado. Para finalizar as receitas mostrou o quadro de cálculo da receita primária que ficou em 115.720.187,98R$ arrecadados no ano de 2022. Em seguida apresentou o quadro das metas de despesas, seguindo o mesmo padrão, dividindo em créditos adicionais abertos por indicação de recurso, despesa consolidada por entidade e depois por secretaria, dando destaque a secretaria de Educação que mais teve despesas liquidadas e pagas atingindo 92,64% da meta executada em relação a previsão atualizada. As três maiores secretarias foram Educação, Saúde e Obras, que totalizaram um pouco mais de 70% dos gastos do município. Depois demonstrou as despesas por pessoal, custeio, investimentos e Restos a pagar. Demonstrou o cálculo da despesa primaria orçamentaria que ficou em 109.209. 968,89R$, somando-se com restos a pagar primário de 3.836.636,11R$, tendo um total de 113.046.605R$ sendo 124,79% de despesa total executada em relação a previsão da LDO 90.590.034,70R$. O próximo quadro apresentado foi o cálculo de metas de Resultado Primário apresentando um Superávit Primário de 2.673.582,98R$. E por fim apresentou Resultado Nominal acima da linha e abaixo da linha a dívida pública e índices de limites legais, onde todos os índices e limites legais foram cumpridos, Educação com 30,23%, Saúde com 21,05%, Fundeb 70 com 90,05% e limite com despesa com pessoal 47,03%. O senhor Marcos Maia então perguntou se alguém tinha dúvidas ou queria participar, todos se deram por satisfeitos, então ele agradeceu a presença de todos e também ao público online pelo facebook da prefeitura, encerrando assim a audiência. Eu**, Simone Nunes de Oliveira, funcionária pública municipal,** fui presente e lavrei esta ata.

PORTARIA Nº. 073/2023

PORTARIA Nº. 073/2023

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Sra. **SUELLEN CRISTINA ALVES DE ARAUJO** portadora da Cédula de Identidade RG nº 00001012626 SESDC/RO e inscrita no CPF nº. 932.528.572-20, efetiva no cargo **PROFESSORA** na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS** para o período de 01 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 20% (vinte por cento) sobre o salário base do Servidor Nomeado no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 077/2023

PORTARIA Nº. 077/2023

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, para o cargo de **DIREÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO ANJO,** para o período de 01 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024, a Sra.**ROSANA APARECIDA CELERI DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 29738253 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 403.749.201-68, efetiva no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 25% (vinte por cento) sobre o salário base do Servidor Nomeado no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 076/2023

PORTARIA Nº. 076/2023

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Sra. **CRISTIANE BATISTA DE SOUSA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 419995720119 SESP/MA e inscrito no CPF nº. 059.204.883-30, efetiva no cargo para o cargo de **PROFESSOR** na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR NO CEMEI DOIS PINHEIROS,** para o período de 01 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 20% (vinte por cento) sobre o salário base do Servidor Nomeado no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 084/2023

PORTARIA Nº. 084/2023

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o parecer jurídico 002/2023

RESOLVE:

ART. 1º REVOGAR, a portaria **040/2023**, da Servidora Sra. **ABEGAI RODRIGUES POUH TAMIOSO,** portadora do RG nº. 5.629.585-2 SSP/PR e CPF nº. 843.175.151-72, efetiva no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO 40/H**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Este Ato tem vigência imediata, ficando revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a portaria ***040/2023***, devendo o Departamento de Pessoal proceder às devidas anotações na pasta do servidor

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 082/2023

PORTARIA Nº. 082/2023

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNAR ENGENHEIRA RESPONSÁVEL PARA SUPERVISIONAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE OBRA.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR, a Servidora **VANESSA CRISTINA PARRA ALONSO** – Engenheira Civil – CREA-MT 049038, portadora da cédula de identidade RG n°.40955487 SSP/SP e CPF nº. 052.230.331-59, Endereço: Rua Santa Catarina – nº 1571B – Centro – Nova Ubiratã/MT, para **SUPERVISIONAR e FISCALIZAR** a construção de um banheiro com 130,50m² na praça Amarildo Maraskin, localizada na Rua Santa Helena, S/Nº, Jardim Santa Helena, quadra 12, lote 01, contrato 003/2023.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 081/2023

PORTARIA Nº. 081/2023

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNAR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PARA SUPERVISIONAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE OBRA NO MUNICIPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR, o Servidor **MARCELO FELISAKI** – Engenheiro Civil – CREA-MT 038575-D, portador da cédula de identidade RG n˚. 2242436-9 SSP/MT e CPF n˚. 053.075.271-95, Endereço: Rua Santa Catarina – nº 1571B – Centro – Nova Ubiratã/MT, para **SUPERVISIONAR e FISCALIZAR** a execução de construção da quadra de basquete circular de streetball, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 250, Quadra 50, lote 01, Centro, contrato 003/2023.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 080/2023

PORTARIA Nº. 080/2023

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNAR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PARA SUPERVISIONAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE OBRA NO MUNICIPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR, o Servidor **MARCELO FELISAKI** – Engenheiro Civil – CREA-MT 038575-D, portador da cédula de identidade RG n˚. 2242436-9 SSP/MT e CPF n˚. 053.075.271-95, Endereço: Rua Santa Catarina – nº 1571B – Centro – Nova Ubiratã/MT, para **SUPERVISIONAR e FISCALIZAR** a execução da reforma de 814,00m² do piso na quadra poliesportiva, execução de 473,44m² de alambrado, construção de um banheiro com 130,50m² e um vestiário com 153m², localizado na Rua das Aroeiras, nº 241, Jardim Vitória, contrato 003/2023.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 079/2023

PORTARIA Nº. 079/2023

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA:

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA-MT."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 52, Inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART 1º. – **NOMEAR,** os seguintes Membros para comporem o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Ubiratã-MT. Tendo seu mandato pelo período de 02 anos, sendo de 01/02/2023 a 01/02/2025.**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: GISELY ALINE STUMM

Suplente: MARIA DO CARMO BENÍCIO CARVALHO

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE:

Titular: MARTA TRINDADE

Suplente: LAISA AUGUSTA NICODEMOS

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:

Titular: ELISABETE WURZIUS

Suplente: SANDRA MARA PSZDZIMIRSKI

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA:

Titular: ANTONIA PAULINA DA SILVA CONCEIÇÃO

Suplente: MARIA EDNALDA NASCIMENTO DO CARMO

REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB:

Titular: FLÁVIANE DA SILVA MENEZES

Suplente: GRACIELE TELES FRIGERI

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL – ACENU:

Titular: SILVANA ROCHA RUELA

Suplente: BEATRIZ BORGES DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de fevereiro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 062/2023

PORTARIA Nº. 062/2023

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, para o cargo de **DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES** para o período de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, a Servidora Sra. **ROSIVAINE LAZARIN FEIJÓ MAR-**

CONDES, Portadora do RG nº. 7.938.87 SSP/MT e CPF nº. 522.351. 811-04, efetiva no cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base do Servidor Nomeado no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 078/2023

PORTARIA Nº. 078/2023

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Sra. **ROSANE DE LIMA CALVACANTE** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1024264 SSP/MS e inscrito no CPF nº. 882.404.521-91, efetiva no cargo para o cargo de **PROFESSOR** na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR NO CEMEI PEQUENO ANJO,** para o período de 01 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 15% (quinze por cento) sobre o salário base do Servidor Nomeado no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 063/2023

PORTARIA Nº. 063/2023

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **DENISE GEOVANI BRIZOLA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.297.830-7 SSP/PR, efetiva no cargo de **Professor de Educação Básica - Pedagogia** lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES DO 1º AO 4º ANO** para o período de 01 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 20% (vinte por cento) sobre o salário base do Servidor Nomeado no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 064/2023

PORTARIA Nº. 064/2023

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR o Sr. **LEANDRO ALVES PEREIRA DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG n°. 6.008.078-0 SSP/PR e CPF nº. 893.609.589-72, efetivo no cargo de Professor de Educação Física 40Hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES DO 5º AO 7º ANO** para o período de 01 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 20% (vinte por cento) sobre o salário base do Servidor Nomeado no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 065/2023

PORTARIA Nº. 065/2023

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, para o cargo de **DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA** para o período de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, a Servidora Sra. **LUCIENE SOUSA DE CARVALHO,** Portadora do RG nº. 032478442006-6 SSP/MT e CPF nº. 019.162.633-30, efetiva no cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base do Servidor Nomeado no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 066/2023

PORTARIA Nº. 066/2023

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **ANDREIA COSTA FERREIRA PEZZINI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2024844-0 SSP/MT e CPF nº 919. 066.792-15, **Professora** lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA** para o período de 01 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 15% (quinze por cento) sobre o salário base do Servidor Nomeado no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 067/2023

PORTARIA Nº. 067/2023

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, para o cargo de **DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL Prof.ª VERA LÚCIA SCHMIDT** para o período de 01 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, a Sra. **ADRIANA ROSA** portadora da Cédula de Identidade RG n°.496.599-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 987.697. 311-87, efetiva no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base do Servidor Nomeado no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 229/2023

PORTARIA Nº 229/2023

Dispõe sobre abertura de Processo Sindicância e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício nº 021/GF/2022, assinado digitalmente em 16/02/2023 pelo Gerente de Frotas Danilo Francisco da Silva, que "*encaminha multa veicular por transitar/velocidade superior a máxima em até 20% no dia 29/06/2017 às 18:13 em Itauçu – GO, com placa QBX6363* " e que "*este setor não tem informações necessárias para que seja identificado o condutor responsável*";

Considerando despacho da Procuradora Bruna Garcia Toledo que em síntese "...*devendo o gestor público adotar as providências para responsabilização do condutor do veículo, com instauração de procedimento disciplinar.*";

Considerando a necessidade de apuração dos fatos com levantamento da autoria/responsabilidade pela infração de trânsito, com a finalidade de reparar danos à administração pública;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo aos envolvidos a ampla defesa e o contraditório conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988; **resolve:**

Art. 1º Instaurar ***Processo de Sindicância*** com a finalidade de promover a apuração dos fatos narrados no Ofício nº 021/GF/2022 da Gerência de

Frotas e apensos, com a identificação do condutor (motorista) e eventual responsabilização com o intuito de reparar danos à administração pública, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 2º Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância inicie seus trabalhos imediatamente atendendo aos dispositivos legais que trata da matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.055, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Decreto Nº 5055, de 24 de fevereiro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 432.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.304.16.2029-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO — R$140.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 140.000,00

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$80.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 80.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS — R$6.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO — 6.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2023-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS — R$36.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 36.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.304.16.2029-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS — R$60.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 60.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS — R$90.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 90.000,00

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS — R$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$200.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 200.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.28.843.5.2010-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO — R$100.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 100.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$6.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO — 6.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$36.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 36.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$90.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 90.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de fevereiro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 24/02/2023, às 13:03:13. Protocolo: 13bfd51b-dfc6-4f81-b8ba-5fde69a1e6d6

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 230/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 230/2023

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 006/2023**, firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Ascia Comércio de Veículos Mitsubishi Ltda** que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços nº 143/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 022/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de veículos com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Nova Xavantina-MT* – **Pregão Presencial 003/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do Contrato 006/2023, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Paulo Parreira da Silva, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 527;

II – Luis Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato 006/2023** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 006/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA**, Inscrito no **CNPJ/MF n.** º 35.335.350/0001-93. O presente contrato tem por objeto a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é deR$ 272. 000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.056, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Decreto Nº 5056, de 24 de fevereiro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.140.207,60, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$123.614,96
2.711.0000804 (SF) - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 123.614,96

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$10.270,84
2.711.0000804 (SF) - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 10.270,84

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.305.22.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$31.234,41
2.600.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 31.234,41

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2020-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$20.105,51
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 20.105,51

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.365.10.2022-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$8.697,86
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 8.697,86

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.365.10.2022-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$179,21
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 179,21

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$522.387,64
2.540.1070000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 522.387,64

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2019-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$46.406,16
2.540.1070000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 46.406,16

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$377.311,01
2.600.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 377.311,01

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$1.140.207,60
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 28.982,58
2.540.1070000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 568.793,80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

2.600.0000000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	408.545,42
2.711.0000804	(SF) - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	133.885,80

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de fevereiro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 24/02/2023, às 13:03:24. Protocolo: e542cc5f-97e8-4328-b1a7-f047a20f112e

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2.023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público **A RETIFICAÇÃO** do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2.023 - objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA DE BAIXA CILINDRADA ZERO KM MODELO/ANO VIGENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme edital e seus anexos. Onde se lê: D**ata de abertura dos envelopes **27/02/2.023**, às 13h00 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura dos envelopes **08/03/2.023**, às 13h00 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...

e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 24 de fevereiro de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2022

PREGÃO PRESENCIAL 013/2022

PROCESSO LICITATORIO 015/2022

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves**, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** realizar o reequilíbrio econômico financeiro de preços da empresa, **Oxigênio Sinop Ltda. - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 07.505.205/0001-78**, localizada na Rua dos Manacás, nº 2467, Bairro Setor Industrial Sul, CEP 78.557-462, no município de Sinop - MT, telefone (66) 3531 1500 e e-mail oxigeniosinop_faturamento2@hotmail.com, representada pelo Sr. **Victor Hugo Franco Lopes de Oliveira**, portador da **Carteira de Identidade/RG nº 2690449-7 SESP/MT** e **CPF sob o n° 101.418.481-97**, nos itens solicitados e devidamente comprovados, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo o reequilíbrio econômico financeiro dos itens abaixo relacionados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente aceita pela empresa signatária:

Lote	Descrição dos Produtos	Unidade	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Negociado
01	Recarga oxigênio medicinal 10 m/3, cilindro em comodato	Cilindro 10 m3	White Martins	320,00	280,00
02	Recarga oxigênio medicinal 3 m/3, cilindro em comodato	Cilindro 3 m3	White Martins	179,00	150,00
03	Recarga oxigênio medicinal 2 m/3, cilindro em comodato	Cilindro 2 m3	White Martins	142,00	120,00
04	Recarga oxigênio medicinal 1 m/3, cilindro em comodato	Cilindro 1 m3	White Martins	140,00	100,00

2. DA JUSTIFICATIVA E PREVISÃO LEGAL

2.1. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Oficio 031/2023/SMS com a devida comprovação através da apresentação de orçamentos que comprovam que os valores praticados estão menores que o valor inicialmente registrado e anuência da empresa.

2.2. O referido reequilíbrio econômico financeiro tem previsão legal no Item 10. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS da referida ata de registro de preços.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais clausulas da Ata de Registro de Preços originaria não alteradas neste termo aditivo. E por estarem justo e contratado, firmam o presente termo em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

4. DO FORRO

4.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de fevereiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

OXIGÊNIO SINOP LTDA. – ME

CNPJ sob nº 07.505.205/0001-78

Victor Hugo Franco Lopes de Oliveira

Fornecedor/Signatário

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nas publicações do dia 17 de Fevereiro de 2023 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios AMM, ano XVIII, nº 4.176, páginas: 623, 624, 625, 626, 627 e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, ano 12, nº 2850, páginas 66, 67, 68.

Onde lê: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023**

Lê se: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2023**

Nas publicações do dia 17 de Fevereiro de 2023 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios AMM, ano XVIII, nº 4.176, páginas: 599, 600, 601, 602 e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, ano 12, nº 2850, páginas 68, 69, 70.

Onde lê: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2023**

Lê se: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2023**

Nas publicações do dia 17 de Fevereiro de 2023 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios AMM, ano XVIII, nº 4.176, páginas: 606, 607, 608, 609 e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, ano 12, nº 2850, páginas 70, 71.

Onde lê: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2023**

Lê se: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2021. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 002/2023

Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso Publicado em, **22 de fevereiro 2023** Local: **Mural da CMNSA** _____ **Responsável**	**"CONTAS ANUAIS DE GOVERNO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2021. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, ESTADO DE MATO GROSSO".**

GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal do Município de Novo Santo Antônio – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 37 da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, **PUBLICA** que, a partir da presente data, as **CONTAS ANUAISDE GOVERNODA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, ESTADO DE MATO GROSSO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021,** encontram-se à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio – MT, localizada na Rua Milton Pereira de Oliveira, 21, Centro, das 07:00 às 11:00 horas, conforme termos da Legislação pertinente vigente.

Novo Santo Antônio/MT, em 22 de fevereiro de 2.023.

_____

GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2023

PORTARIA Nº 053/2023

02 DE FEVEREIRO 2023

"Dispõe sobre a Nomeação do chefe de departamento de creches municipais, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia para o cargo de chefe de departamento de creches municipais da Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Novo São Joaquim - MT a Senhora: Barbara Rosa Rocha**,** portadora do RG: 26339080 SSP/MT e do CPF: 021.674.231-52.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de fevereiro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2023

PORTARIA Nº 051/2023

01 DE FEVEREIRO 2023

"Dispõe sobre a Nomeação da coordenadora pedagógica, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia para o cargo de coordenadora pedagógica da Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Novo São Joaquim - MT a Senhora: Sandra Santos Costa**,** portadora do RG: 17911800 SSP/MT e do CPF: 016.986.741-20.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de fevereiro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2023

PORTARIA Nº 046/2023

01 DE FEVEREIRO 2023

"Dispõe sobre a Nomeação da diretora escolar, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia para o cargo de diretora escolar da Secretária Municipal de Educação do Município de Novo São Joaquim - MT a Senhora: **Elza Goncalves Da Silva,** portadora do RG: 11175753 SSP/MT e do CPF: 632.379.621.04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 18 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de fevereiro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2023

PORTARIA Nº 050/2023

01 DE FEVEREIRO 2023

"Dispõe sobre a Nomeação da visitadora social, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia para o cargo de visitadora social da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Novo São Joaquim - MT a Senhora: Karina Rocha Souza**,** portadora do RG: 21302472 SSP/MT e do CPF: 033.022.051.98.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de fevereiro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2023

PORTARIA Nº 052/2023

01 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Secretário adjunto de Agricultura, desenvolvimento econômico e meio ambiente, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar para o cargo de Secretário adjunto da Secretária de Agricultura, desenvolvimento econômico e meio ambiente o Senhor: **Donizete Abadio de Aguiar,** portador do RG: 656809 SSP/MT e do CPF: 580.906.731-04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de fevereiro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2023

PORTARIA Nº 045/2023

01 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a Exoneração da diretora, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar para o cargo de diretora escolar na Secretária de Educação a Senhora: **Silvana Laurindo da Silva,** portador do RG: 12404578 SSP/MT e do CPF: 008.707.801.58.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 18 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de fevereiro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2023.

PORTARIA Nº 049/2023.

01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIAS ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, ao servidor: **pedolina maria borges**,portadora do RG: 1537166 SSP/GO e do CPF: 329.325.021-15, efetiva para o cargo de Agente de Serviços Gerais – AG8, matrícula número 329, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT. Referente ao quinquênio 01/07/2015 a 01/07/2020, no período de 01/02/2023 a 01/05/2023

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, MT, 01 de fevereiro de 2023.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2023

PORTARIA Nº 063/2023

22 DE FEVEREIRO DE 2023

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **HIGGOR PINHO E SILVA**com o cargo de Engenheiro Civil, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

ARP Nº. 04/2023 - Registro de preços para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de carpintaria para efetuar reparos em pontes de madeira atendendo a demanda da Secretaria Municipal De Infraestrutura do Município de Novo São Joaquim – MT.

Contratada: NEILTON DE SOUZA SILVA 83639195191 - ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 22 de fevereiro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2023.

PORTARIA Nº 062/2023.

14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIAS ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, a servidora: **FRANCISNEIA RODRIGUES SILVA**,portadora do RG: 54322410 SSP/MT e do CPF: 507.769.596-20, efetiva para o cargo de Psicóloga, matrícula número 1028, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Novo São Joaquim-MT. Referente ao quinquênio 14/02/2017 a 14/02/2022, no período de 14/02/2023 a 14/05/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, MT, 14 de fevereiro de 2023.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2023.

PORTARIA Nº 061/2023.

14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIAS ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, ao servidor: **Carlos Royttmen Pires Da Silva**,portadora do RG: 5832999 SSP/MT e do CPF: 847.201.586-68, efetivo para o cargo de Procurador Jurídico, matrícula número 1344, lotada na procuradoria do municio (gabinete do prefeito) de Novo São Joaquim-MT. Referente ao quinquênio 12/05/2015 a 12/05/2020, no período de 14/02/2023 a 14/05/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, MT, 14 de fevereiro de 2023.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2023

PORTARIA Nº 060/2023

10 DE FEVEREIRO DE 2023

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Leandro Marçal Mariano**com o cargo Chefe de Departamento Hospitalar, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº. 09/2023 – Prestação de serviços de intermediação e gerenciamento no fornecimento de moveis, aparelhos e equipamentos hospitalares, atendendo a demanda Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Novo São Joaquim – MT.

Contratada: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 10 de fevereiro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2023

PORTARIA Nº 059/2023

07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores, **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenadora de Maquinas e Equipamentos, **Vinicio Tiburccio Dos Santos E Silva** com o cargo de Secretário Adjunto de Infraestrutura, **Betania Marques Ferreira dos Santos** com o cargo de Assistente de Gabinete, **Wigna Lopes Da Silva** com o cargo de agente de serviços gerais – AG3, **Zenaide Castro de Oliveira** com o cargo de Agente Administrativo

– AA7, **Brythener Pereira de Lima** com o cargo de Secretário Adjunto de Educação, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

ARP nº. 03/2023 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de empresa para prestação de serviços de sonorização e propaganda volante para realização de eventos e publicação de serviços e campanhas institucionais do Município de novo São Joaquim,

Contratada: DIEIME ALVES MARTINS 01488306176 – ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2023

PORTARIA Nº 058/2023

06 DE FEVEREIRO 2023

"Dispõe sobre a Nomeação do chefe de departamento de merenda escolar, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia para o cargo de chefe de departamento de merenda escolar da Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Novo São Joaquim - MT a Senhora: Maria Auxiliadora Dos Santos Silva**,** portadora do RG: 17911931 SSP/MT e do CPF: 009.775.631-89.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 06 de fevereiro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **MASON EQUIPAMENTOS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 12.538.156/0016-96 e Inscrição estadual nº 13.886.531-0, situada na Av. Ulisses Pompeo de Campos, nº 3500, Bairro Gloria, CEP: 78.140-002, cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **DIEGO FERNANDES LIMA**, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 47.4037.330-0/SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 391.795.478-85, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2023, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA SEM USO 0 (ZERO) KM 0 (ZERO) HORAS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 1977/2022/SINFRA-MT.** Conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RETROESCAVADEIRA 4X4, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 89HP, CAPACIDADE DE CAÇAMBA MÍBNIMA DE 1,0M³ E CAÇAMBA RETRO MÍNIMA DE 0,25M³.	BOBCAT / BOBCAT B760	UND	1,00	R$ 460. 000,00	R$ 460. 000,00
Valor total						**R$ 460. 000,00**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 24, de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

MASON EQUIPAMENTOS LTDA - CONTRATADA

DIEGO FERNANDES LIMA - Responsável

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2023

PORTARIA Nº 057/2023

06 DE FEVEREIRO 2023

"Dispõe sobre a Nomeação do chefe de departamento de documentação escolar, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia para o cargo de chefe de departamento de documentação escolar da Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Novo São Joaquim - MT a Senhora: Beatriz Ivete Tomasi de Sousa**,** portadora do RG: 2178266-0 SSP/MT e do CPF: 253.415.558-05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 06 de fevereiro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2023

PORTARIA Nº 056/2023

06 DE FEVEREIRO 2023

"Dispõe sobre a Nomeação do chefe de departamento de ensino fundamental, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia para o cargo de chefe de departamento de ensino fundamental da Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Novo São Joaquim - MT o Senhor: Juvencio Tserehuwe Tsere A**,** portador do RG: 22054863 SSP/MT e do CPF: 020.199.711-86.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 06 de fevereiro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2023

PORTARIA Nº 055/2023

03 DE FEVEREIRO DE 2023

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Betania Marques Ferreira dos Santos**com o cargo de Assistente de Gabinete, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº. 07/2023 – Prestação de serviços de engenharia de segurança do trabalho para elaboração de programa de gerenciamento de riscos – PGR, programa de controle medico de saúde ocupacional - PCMSO e laudo técnico das condições de ambiente de trabalho – LTCAT dos órgãos da administração pública do município de Novo São Joaquim – MT.

Contratada: V G DA COSTA SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE – ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 03 de fevereiro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2023

PORTARIA Nº 054/2023

02 DE FEVEREIRO DE 2023

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Betania Marques Ferreira dos Santos**com o cargo de Assistente de Gabinete, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº. 08/2023 – Prestação de serviços de manutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador para Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT.

Contratada: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI - EPP .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 02 de fevereiro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2023

PORTARIA Nº 048/2023

01 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt,

Considerando o requerimento do servidor, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora: Dolores Dionisia De Sousa**,** portador do RG: 4664337 SSP/MT e do CPF: 395.637.151.87 efetiva para o cargo de professora, matrícula número 251, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão total em valores** de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente aos quinquênios 01/08/2016 a 01/08/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2023

PORTARIA Nº 047/2023

01 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a Exoneração da coordenadora escolar, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar para o cargo de coordenadora escolar na Secretária de Educação a Senhora: **Maria Onice De Sousa,** portador do RG: 16263057 SSP/MT e do CPF: 008.106.781.01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de fevereiro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 2205 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO N°. 2205 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO DE 06 HORAS CORRIDAS PARA SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PARANATINGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de equilíbrio das contas públicas, custeio e manutenção, mediante cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000;

CONSIDERANDO o Artigo 177 da Lei 024/97 dos servidores municipais que diz: O horário de trabalho será fixado pela autoridade competente, de acordo com a natureza e a necessidade do serviço, cuja duração não poderá ser superior a oito horas diárias e 44 horas semanais.

CONSIDERANDO o Artigo 36 da Lei 035/2003 que diz: A jornada normal de trabalho dos Servidores da Prefeitura Municipal, exceto os casos previstos em Lei, é de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser de 30 (trinta) horas, com período corrido de 6 (seis) horas diárias, mediante Decreto, inclusive para os cargos que gozam de regime especial previsto na legislação e regulamentação federal pertinente em vigor, e o horário de funcionamento, é o fixado por Ato do Prefeito Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado o cumprimento da carga horária diária de 06 horas corridas aos cargos de **Apoio Administrativo Educacional I (Agente de Serviços Gerais, Merendeira e TDI)** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Assistente Social (Lei n. 1185/2015 e Lei Federal 12. 317/2010) e Psicólogo (Lei n. 1185/2015)** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, **Motorista de Veículo Pesado e Agente de Limpeza Pública II** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, **Agente Administrativo I e Agente de Serviços Gerias** da Secretaria de Administração, e **Agente Administrativo II** do Gabinete do Prefeito, para atender as necessidades e demandas das Secretarias.

Parágrafo único: Anexo I.

Art. 2º - Fica proibido a realização de qualquer atividade e a permanência de funcionários nas repartições públicas municipais após o horário final de trabalho, salvo exceções pré-determinadas e autorizadas, resguardando os serviços essenciais e horários diversificados.

Art. 4° - Não será aplicada carga horária reduzida a aqueles funcionários que realizam jornada de trabalho inferior a 40 h (quarenta horas) semanais, passando a adequação do horário, as disposições desse Decreto.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 24 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PARANATINGAPREV
PORTARIA N.º 02/2023

PORTARIA N.º 02/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora Sr.**. Jose Bernardo Neto**"*

A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no Art. 3º, I, II, III e paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 da Constituição Federal c/c art. 89, inciso I, II e III da Lei Municipal nº. 181 de 20 de junho de 2006 que dispõe sobre a reestruturação da Previdência Municipal e Lei nº. 2.283/2022, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Paranatinga/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao **SR. JOSE BERNARDO NETO**, portador do RG Nº 1911910-0 SESP/MT e do CPF n.º 333.849.919-15, residente e domiciliado no Município de Paranatinga/MT, servidor efetivo, no cargo de Motorista Veículo Leve – 40 Horas, Classe "C", Nível "09", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o n.º 63, contando com 35 (trinta e cinco) anos e 29 (vinte e nove) dias; com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo do PARANATINGA-PREV, N.º **2023.04.00003P**, a partir de **01/02/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga - MT, 17 de fevereiro de 2023.

MARCIA PEREIRA DE LIMA

Diretora Executiva de Previdência

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público aos interessados a homologação da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2023** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** regido pela Lei nº 8. 666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto nº 8.538, de 2015 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui objeto da Presente licitação a Contratação de empresa de engenharia sob o regime de empreitada por menor preço global, **Reforma da Praça Central,** localizada entre a Rua Apolônio Bouret de Melo e Avenida Brasil no Município de Paranatinga/MT, com recursos financeiros do Tesouro Municipal de Paranatinga-MT.

EMPRESA VENCEDORA: VALE DO RIO VERDE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP CNPJ: 08.806.091/0001-69.

VALOR TOTAL: R$ 1.394.590,75 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 24 de fevereiro de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 06 AO CONTRATO Nº 021/2019.

Processo: adesão à ARP nº 10/2019.

Contrato: nº 021/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 07.657.198/0001-20.

Objeto: Adesão à Ata De Registro De Preço Nº 024/2018, Pregão Presencial Nº 038/2018, Processo Administrativo nº 054/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Coleta, Transporte, armazenamento, Tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS), oriundos de fontes geradoras do Município de Colíder-MT, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

Do prazo: 24/02/2023 até o dia 23/02/2024.

Do o valor total de **R$ 57.318,911 (cinquenta e sete mil, trezentos e dezoito reais e noventa e um centavos)**, tendo pela unidade de quilo o valor de **R$: 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	498874	PRESTACAO DE SERVICOS DE - Coleta, Transporte, Armazenamento temporário, tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos e Serviços de Saúde (RSSS) - Grupo A B E.	kg	10. 144,94	R$: 5,65	R$: 57. 318,911

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 24 de fevereiro de 2023.

PARANATINGAPREV
PORTARIA N. 03/2023

PORTARIA N. 03/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra.Zildete Marques dos Santos** ."*

A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c c/c Art. 40 § 5º, da Constituição Federal, c/c Art. 12, inciso III, alínea "a", §3º da Lei Municipal n.º 181, de 21 de junho de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paranatinga/MT, Lei Complementar n.º 533, de 16 de dezembro de 2008, que trata do Plano de Cargos Carreira e Salários dos Profissionais da Educação e Lei Municipal nº. 2281/2022 que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Paranatinga/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **SRA. ZILDETE MARQUES DOS SANTOS**, portadora do RG Nº 0709705-0 SESP/MT e do CPF n.º 550.628.731-34, residente e domiciliada no Município de Paranatinga/MT, servidora efetiva, no cargo de Professor, com carga horária de 30 horas semanais, Classe "C", Nível "06", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 1886, contando com **26 anos, 09 meses e 15 dias**; com proventos integrais**,** calculados pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do **PARANATINGA-PREV**, N.º **2023.04.00001P**, a partir de **01/02/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga - MT, 24 de fevereiro de 2023.

MARCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER Diretora Executiva de Previdência

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 094 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 094 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 004/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2191/2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 23 de dezembro de 2022, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **06 (seis) dias úteis** contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga, sito à Rua Marechal Rondon, 537, Centro, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 02 (duas) cópias da seguinte documentação para sua contratação:

1. 02 fotos 3x4 recentes. 2. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; 3. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; 4. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; 5. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; 6. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; 7. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); 8. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; 9. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial.

10. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço;

11. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil.

12. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. 13. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância. 14. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; 15. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil. 16. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. 17. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. 18. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; 19. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; 20. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. 21. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL.

22. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

23. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. 24. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial) 25. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 27. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 23 de fevereiro de 2023

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS			
POSIÇÃO	**CANDIDATO**	**INSC.**	**RESULTADO**
3	JESSICA CAROLINA MARQUES DE SOUZA	748	CLASSIFICADO
4	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA	720	CLASSIFICADO

SECRETARIA DE SAÚDE – MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO			
POSIÇÃO	**CANDIDATO**	**INSC.**	**RESULTADO**
5	WELLINGTON PIRES MENDES	708	CLASSIFICADO
6	JULIO CESAR TIRIBA	072	CLASSIFICADO
7	EURIDES MANOEL DA SIILVA DOS SANTOS	715	CLASSIFICADO

PARANATINGAPREV
PORTARIA N.º 04/2023.

PORTARIA N.º 04/2023.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da ***Sra. Zildete Marques dos Santos*** *, para fins de aposentadoria junto ao município de Paranatinga."*

A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Zildete Marques dos Santos**, Professora, conforme descrito nas observações da certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS sob o nº. 08001290.1.03889/20-5, perfazendo um total de **4.176dias líquidos averbados, ou seja 11 Anos, 05 Meses e 11 dias**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Paranatinga-MT, 24 de fevereiro de 2023.

MARCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER Diretora Executiva de Previdência

PARANATINGAPREV
PORTARIA N.º 01/2023

PORTARIA N.º 01/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** *à servidora Sra.***. *Neuza Azambuja dos Santos Rolim"***

A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no Art. 6º, inciso I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 40 § 5º, da Constituição Federal, cumulado com o art. Art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 181 de 21 de junho de 2006 que dispõe sobre a reestruturação da Previdência Municipal, Lei Complementar n.º 533, de 16 de dezembro de 2008, que trata do Plano de Cargos Carreira e Salários dos Profissionais da Educação e Lei nº. 2.283/2022, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Paranatinga/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **SRA. NEUZA AZAMBUJA DOS SANTOS ROLIM**, portadora do RG 0782022-4 SESP/MT e do CPF n.º 550.309.471-91, residente e domiciliada no Município de Paranatinga/MT, servidora efetiva, no cargo de Professora – 30 Horas, Classe "C", Nível "12", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 115, contando com 29 (vinte e nove) anos e 13 (treze) dias, com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo do PARANATINGA-PREV, N.º **2023.04.00004P**, a partir de **01/02/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga - MT, 17 de fevereiro de 2023.

MARCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER

Diretora Executiva de Previdência

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 5 / 2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	5/2023
b) Modalidade :	Pregão: PRESENCIAL
c) Data ADJUDICAÇÃO :	15/02/2023
d) Objeto ADJUDICADO :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA

CNPJ/CPF: 05.083.549/0001-00

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT9.000 BTUS - 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NIVEL RUIDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE DIREÇÃO DE AR.	UND	ELGIN	12	R$ 1.750,0000	R$ 21.000,0000
2	AR CONDICIONADO SPLIT12.000 BTUS - 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NIVEL RUIDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE DIREÇÃO DE AR.	UND	ELGIN	43	R$ 1.825,0000	R$ 78.475,0000
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS - 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NIVEL RUIDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE DIREÇÃO DE AR.	UND	ELGIN	46	R$ 3.450,0000	R$ 158.700,0000
6	AR CONDICIONADO SPLIT36.000 BTUS - 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NIVEL RUIDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE DIREÇÃO DE AR.	UND	ELGIN	28	R$ 5.950,0000	R$ 166.600,0000

Valor Total ADJUDICADO - R$ 424.775,00

Fornecedor: COMERCIAL PAMI LTDA

CNPJ/CPF: 41.994.171/0001-60

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	AR CONDICIONADO SPLIT18.000 BTUS - 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NIVEL RUIDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE DIREÇÃO DE AR.	UND	PHILCO PAC 18000 FM9	34	R$ 2.789,0000	R$ 94.826,0000

5	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS - 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NIVEL RUIDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE DIREÇÃO DE AR.	UND	PHILCO PAC 30FM9	27	R$ 4. 300,0000	R$ 116. 100,0000

Valor Total ADJUDICADO - R$ 210.926,00

PEDRA PRETA, 15 de fevereiro de 2023.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Pregoeiro Portaria Nº 409/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 5 / 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	5/2023
b) Modalidade :	Pregão: PRESENCIAL
c) Data Homologação :	15/02/2023
d) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA

CNPJ/CPF: 05.083.549/0001-00

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT9.000 BTUS - 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NIVEL RUIDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE DIREÇÃO DE AR.	UND	ELGIN	12	R$ 1. 750,0000	R$ 21. 000,0000
2	AR CONDICIONADO SPLIT12.000 BTUS - 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NIVEL RUIDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE DIREÇÃO DE AR.	UND	ELGIN	43	R$ 1. 825,0000	R$ 78. 475,0000
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS - 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NIVEL RUIDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE DIREÇÃO DE AR.	UND	ELGIN	46	R$ 3. 450,0000	R$ 158. 700,0000
6	AR CONDICIONADO SPLIT36.000 BTUS - 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NIVEL RUIDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE DIREÇÃO DE AR.	UND	ELGIN	28	R$ 5. 950,0000	R$ 166. 600,0000

Valor Total Homologado - R$ 424.775,00

Fornecedor: COMERCIAL PAMI LTDA

CNPJ/CPF: 41.994.171/0001-60

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	AR CONDICIONADO SPLIT18.000 BTUS - 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NIVEL RUIDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE DIREÇÃO DE AR.	UND	PHILCO PAC 18000 FM9	34	R$ 2. 789,0000	R$ 94. 826,0000
5	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS - 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NIVEL RUIDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE DIREÇÃO DE AR.	UND	PHILCO PAC 30FM9	27	R$ 4. 300,0000	R$ 116. 100,0000

Valor Total Homologado - R$ 210.926,00

PEDRA PRETA, 15 de fevereiro de 2023.

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/ 2023.

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANISFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

O Pregoeiro Municipal, Srº. **Fernando Arantes Corrêa da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 cumulado com a Portaria Municipal **Nº 434/2021**

de 09 de Julho de 2021 por intermédio da Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a **Sr.ª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria **nº 203/2022** de **14 de Abril de 2022**.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023**, objeto: **"Registro de preço para futura e eventual Aquisição de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos", NENHUMA a empresa, manifestou interesse em apresentar RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO.**

PEDRA PRETA, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Pregoeiro Portaria Nº 409/2021

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023.

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2022, Objeto: "Registro de preço para futura e eventual Aquisição de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023**; devidamente homologado pela Srª. Prefeita Municipal, declara que sagrou-se vencedoras do respectivo processo, as empresas:

Fornecedor: JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA

CNPJ/CPF: 05.083.549/0001-00

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT9.000 BTUS - 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NIVEL RUIDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE DIREÇÃO DE AR.	UND	ELGIN	12	R$ 1.750,0000	R$ 21.000,0000
2	AR CONDICIONADO SPLIT12.000 BTUS - 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NIVEL RUIDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE DIREÇÃO DE AR.	UND	ELGIN	43	R$ 1.825,0000	R$ 78.475,0000
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS - 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NIVEL RUIDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE DIREÇÃO DE AR.	UND	ELGIN	46	R$ 3.450,0000	R$ 158.700,0000
6	AR CONDICIONADO SPLIT36.000 BTUS - 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NIVEL RUIDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE DIREÇÃO DE AR.	UND	ELGIN	28	R$ 5.950,0000	R$ 166.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 424.775,00

Fornecedor: COMERCIAL PAMI LTDA

CNPJ/CPF: 41.994.171/0001-60

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	AR CONDICIONADO SPLIT18.000 BTUS - 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NIVEL RUIDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE DIREÇÃO DE AR.	UND	PHILCO PAC 18000 FM9	34	R$ 2.789,0000	R$ 94.826,0000
5	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS - 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NIVEL RUIDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE DIREÇÃO DE AR.	UND	PHILCO PAC 30FM9	27	R$ 4.300,0000	R$ 116.100,0000

Valor Total Homologado - R$ 210.926,00

PEDRA PRETA, 15 DE FEVEREIRO DE 2.023.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços - Portaria nº 409/2021

PORTARIA Nº 105/2023 - INSTITUI A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2023

DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Institui a Comissão de SINDICÂNCIA Nº 001/2023, com a finalidade de apurar débitos de serviços supostamente prestados no exercício anterior, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n° 49/2023/HPAMPP, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos narrados no ofício acima referido;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 219 e 220 da lei municipal nº 75/1998,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância para apuração dos fatos narrados no Ofício nº 49/2023/HPAMPP e nomear os servidores municipais Yalles Moraes da Silva, Rejane Oliveira Horta Santos e Silvana Elizabeth Santiago para, sobre a presidência do primeiro, conduzir os trabalhos da comissão ora constituída.

Art. 2º A Comissão deverá, com senso de responsabilidade e observando os princípios da ampla defesa e do contraditório, promover a apuração dos fatos que subsidiaram a instauração da presente sindicância, devendo apresentar Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias do início dos trabalhos.

Parágrafo Único: Como forma de resguardar os trabalhos da comissão ora constituída e de possibilitar a averiguação dos fatos a serem apurados, fica determinada a apreensão, em sede administrativa, dos computadores existentes no Conselho Municipal de Saúde para permitir a realização de perícia técnica, caso assim seja solicitado pela Comissão de Sindicância.

Art. 3º Como forma de não inviabilizar o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde fica determinada, em função da apreensão determinada no artigo anterior, a disponibilização de computadores ao CMS enquanto os equipamentos apreendidos permanecerem sob a guarda da Comissão de Sindicância.

Art. 4° Havendo a necessidade, o assessoramento jurídico aos membros da comissão ficará a cargo da Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 5/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2023.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 5/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, Nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Srª. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE** de outro lado, a empresa **JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **05.083.549/0001-00**, com sede na cidade de **CUIABÁ**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA** nº. **6940 D,** Bairro **SÃO JOSÉ**, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL** Sr. **JOSÉ HENRIQUE CORREA**, **CASADO**, **EMPRESÁRIO,** portador do RG. nº **372668343, SESP/MT**, inscrito no CPF/MF. sob nº **488.513.701-25**, residente e domiciliado na cidade de **RONDONÓPOLIS**, à **RUA SANTO ANTÔNIO (LOT.C SUL)** nº. **1047, FRENTE,** Bairro **CENTRO – SUL**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente com a empresa **COMERCIAL PAMI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **41.994.171/0001-60**, com sede na cidade de **SANTA RITA DO ARAGUAIA**, Estado de **GOIÁS – GO**, com sede na **AVENIDA GETULIO VARGAS** nº. **175, QUADRA F;LOTE 05,** Bairro **VILA NOVA**, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL** Sr. **PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA**, **SOLTEIRO**, **EMPRESÁRIO,** portador do RG. nº **2471120, SEJUSP/MS**, inscrito no CPF/MF. sob nº **042.178.901-84**, residente e domiciliado na cidade de **SANTA RITA DO ARAGUAIA**, à **AVENIDA GETULIO VARGAS**,nº. **175, QUADRA F, LOTE 05,** Bairro **VILA NOVA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto – **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023**, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificações dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, unidades, quantidades, marcas, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) melhor(es) classifica(s), são os indicados no Resumo – Ata de Registro de Preços anexo (gerada pelo sistema de informação “e-jade”), que é parte integrante da presente ATA:

Fornecedor: JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA

CNPJ/CPF: 05.083.549/0001-00

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT9.000 BTUS - 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NIVEL RUIDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE DIREÇÃO DE AR.	UND	ELGIN	12	R$ 1.750,0000	R$ 21.000,0000

2	AR CONDICIONADO SPLIT12.000 BTUS - 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NIVEL RUIDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMATICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE DIREÇÃO DE AR.	UND	ELGIN	43	R$ 1.825,0000	R$ 78.475,0000
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS - 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NIVEL RUIDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMATICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE DIREÇÃO DE AR.	UND	ELGIN	46	R$ 3.450,0000	R$ 158.700,0000
6	AR CONDICIONADO SPLIT36.000 BTUS - 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NIVEL RUIDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMATICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE DIREÇÃO DE AR.	UND	ELGIN	28	R$ 5.950,0000	R$ 166.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 424.775,00

Fornecedor: COMERCIAL PAMI LTDA

CNPJ/CPF: 41.994.171/0001-60

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	AR CONDICIONADO SPLIT18.000 BTUS - 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NIVEL RUIDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE DIREÇÃO DE AR.	UND	PHILCO PAC 18000 FM9	34	R$ 2.789,0000	R$ 94.826,0000
5	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS - 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NIVEL RUIDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE DIREÇÃO DE AR.	UND	PHILCO PAC 30FM9	27	R$ 4.300,0000	R$ 116.100,0000

Valor Total Homologado - R$ 210.926,00

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.1.1. O prazo mencionado no item 5.1 deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e no Decreto Municipal 246, de 2021.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL
JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA
CNPJ/MF. 05.083.549/0001-00
JOSÉ HENRIQUE CORREA
CPF/MF. 488.513.701-25
Rep. Legal do Fornecedor Registrado
COMERCIAL PAMI LTDA
CNPJ/MF. 41.994.171/0001-60
PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA
CPF/MF. 042.178.901-84
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022.

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022, Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**; devidamente homologado pela Srª. Prefeita Municipal, declara que **sagrou-se vencedoras do respectivo processo**, as empresas:

Fornecedor: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 18.009.871/0001-31

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	SERVIÇO DE PROCESSAMENTO E UNIFICAÇÃO DOS DADOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO E RASTREIO COM TECNOLOGIA BUSINESS INTELIGENCE, AUTOMATIZAÇÃO DE PROCESSOS E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS.	MÊS	PRÃ“PRIA	1152	R$ 121,2500	R$ 139.680,0000

Valor Total Homologado - R$ 139.680,00 (CENTRO E TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL ATRAVES DE REDE CREDENCIADA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA.	UND	prÃ³pria	1	R$ 2.880.000,0000	R$ 2.880.000,0000
7	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO E COTAÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA.	UND	prÃ³pria	1	R$ 1.935.900,0000	R$ 1.935.900,0000
8	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA.	UND	prÃ³pria	1	R$ 675.900,0000	R$ 675.900,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.491.800,00 (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

Fornecedor: EDISON LUIZ CASAS PINTO ME

CNPJ/CPF: 01.992.757/0001-71

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS.	MÊS	MULTIPORTAL	1152	R$ 78,0000	R$ 89.856,0000
2	FORNECIMENTO DE TAG IBOTTON (IDENTIFICADOR DE CONDUTOR)	UND	SAFESOFT	214	R$ 40,0000	R$ 8.560,0000
3	BASE LEITORA DE IBOTTON (INCLUSO CHICOTE, RELE E CORDÃO)	UND	SAFESOFT	97	R$ 57,2000	R$ 5.548,4000
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO FORNECIDOS.	UND	SERVIÃ‡O	97	R$ 64,9900	R$ 6.304,0300

Valor Total Homologado - R$ 110.268,43 (CENTO E DEZ MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

PEDRA PRETA, 15 DE FEVEREIRO DE 2.023.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços - Portaria nº 409/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022.

MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 99/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.*

Fornecedor : EDISON LUIZ CASAS PINTO ME - 01.992.757/0001-71

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1.152,00	MÊS	MULTIPORTAL	RST MINI	R$ 78,00	R$ 89.856,00	R$ 82,72	R$ 95.293,44	5,71	R$ 4,72
Descrição: SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS.										
2	214,00	UND	SAFESOFT	IBUTTON	R$ 40,00	R$ 8.560,00	R$ 47,63	R$ 10.192,82	16,02	R$ 7,63
Descrição: FORNECIMENTO DE TAG IBOTTON (IDENTIFICADOR DE CONDUTOR)										
3	97,00	UND	SAFESOFT	BASE LEITORA IBUTTON	R$ 57,20	R$ 5.548,40	R$ 57,25	R$ 5.553,25	0,09	R$ 0,05
Descrição: BASE LEITORA DE IBOTTON (INCLUSO CHICOTE, RELE E CORDÃO)										
4	97,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 64,99	R$ 6.304,03	R$ 65,00	R$ 6.305,00	0,02	R$ 0,01
Descrição: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO FORNECIDOS.										
Subtotal Adjudicado R$ 110.268,43							Subtotal Orçado: R$ 117.344,51		6,0301 %	R$ 7.076,08

Fornecedor : PANTANAL TECNOLIGA - 18.009.871/0001-31

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	1.152,00	MÊS	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 121,25	R$ 139.680,00	R$ 121,25	R$ 139.680,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: SERVIÇO DE PROCESSAMENTO E UNIFICAÇÃO DOS DADOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO E RASTREIO COM TECNOLOGIA BUSINESS INTELIGENCE, AUTOMATIZAÇÃO DE PROCESSOS E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS.										
Subtotal Adjudicado R$ 139.680,00							Subtotal Orçado: R$ 139.680,00		0,0000 %	R$ 0,00

Fornecedor : PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - 05.340.639/0001-30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
6	1,00	UND	própria	próprio	R$ 2.880.000,00	R$ 2.880.000,00	R$ 3.080.625,00	R$ 3.080.625,00	6,51	R$ 200.625,00
Descrição: SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL ATRAVES DE REDE CREDENCIADA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA.										
7	1,00	UND	própria	próprio	R$ 1.935.900,00	R$ 1.935.900,00	R$ 2.208.808,00	R$ 2.208.808,00	12,36	R$ 272.908,00
Descrição: SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO E COTAÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA.										
8	1,00	UND	própria	próprio	R$ 675.900,00	R$ 675.900,00	R$ 771.183,13	R$ 771.183,13	12,36	R$ 95.283,13
Descrição: SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA.										
Subtotal Adjudicado R$ 5.491.800,00							Subtotal Orçado: R$ 6.060.616,13		9,3854 %	R$ 568.816,13

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 5.741.748,43	R$ 6.317.640,64	9,1156 %	575.892,21

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedra Preta-MT , 10 de Fevereiro de 2023

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022.

MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 99/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022 referente à *Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : EDISON LUIZ CASAS PINTO ME - 01.992.757/0001-71

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	1.152,00	MÊS	MULTIPORTAL	RST MINI	R$ 78,00	R$ 89.856,00	R$ 82,72	R$ 95.293,44	5,7059 %	R$ 4,72
Descrição: SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS.										
2	214,00	UND	SAFESOFT	IBUTTON	R$ 40,00	R$ 8.560,00	R$ 47,63	R$ 10.192,82	16,0193 %	R$ 7,63
Descrição: FORNECIMENTO DE TAG IBOTTON (IDENTIFICADOR DE CONDUTOR)										
3	97,00	UND	SAFESOFT	BASE LEITORA IBUTTON	R$ 57,20	R$ 5.548,40	R$ 57,25	R$ 5.553,25	0,0873 %	R$ 0,05
Descrição: BASE LEITORA DE IBOTTON (INCLUSO CHICOTE, RELE E CORDÃO)										
4	97,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 64,99	R$ 6.304,03	R$ 65,00	R$ 6.305,00	0,0153 %	R$ 0,01
Descrição: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO FORNECIDOS.										

Subtotal Adjudicado: R$ 110.268,43	**Subtotal Orçado: R$ 117.344,51**	**6,0301 %**	**R$ 7.076,08**

Fornecedor : PANTANAL TECNOLIGA - 18.009.871/0001-31

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
5	1.152,00	MÊS	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 121,25	R$ 139.680,00	R$ 121,25	R$ 139.680,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: SERVIÇO DE PROCESSAMENTO E UNIFICAÇÃO DOS DADOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO E RASTREIO COM TECNOLOGIA BUSINESS INTELIGENCE, AUTOMATIZAÇÃO DE PROCESSOS E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS.										

Subtotal Adjudicado: R$ 139.680,00	**Subtotal Orçado: R$ 139.680,00**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**

Fornecedor : PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - 05.340.639/0001-30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
6	1,00	UND	própria	próprio	R$ 2.880.000,00	R$ 2.880.000,00	R$ 3.080.625,00	R$ 3.080.625,00	6,5124 %	R$ 200.625,00
Descrição: SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL ATRAVES DE REDE CREDENCIADA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA.										
7	1,00	UND	própria	próprio	R$ 1.935.900,00	R$ 1.935.900,00	R$ 2.208.808,00	R$ 2.208.808,00	12,3554 %	R$ 272.908,00
Descrição: SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO E COTAÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA.										
8	1,00	UND	própria	próprio	R$ 675.900,00	R$ 675.900,00	R$ 771.183,13	R$ 771.183,13	12,3554 %	R$ 95.283,13
Descrição: SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA.										

Subtotal Adjudicado: R$ 5.491.800,00	**Subtotal Orçado: R$ 6.060.616,13**	**9,3854 %**	**R$ 568.816,13**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 5.741.748,43	R$ 6.317.640,64	9,1156 %	575.892,21

Pedra Preta - Mato Grosso, 10 de Fevereiro de 2023

FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA

Pregoeiro(a)

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022.

MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 99/2022

Às 14:00:55 horas do dia 08 de Fevereiro de 2023 reuniram-se no site *www.licitanet.com.br*, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. .

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
PANTANAL TECNOLIGA	18.009.871/0001-31	Microempresa
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	Grande Porte
EDISON LUIZ CASAS PINTO ME	01.992.757/0001-71	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
50856	PANTANAL TECNOLIGA	18009871000131	RST MINI 4G	muti portal	R$ 82,72	Classificada	--
71930	EDISON LUIZ CASAS PINTO ME	01992757000171	MULTIPORTAL	RST MINI	R$ 82,70	Classificada	--

Lances do Item 1				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
PANTANAL TECNOLIGA	18.009.871/0001-31	R$ 82,72	06/02/2023 16:12:44	Classificado
EDISON LUIZ CASAS PINTO ME	01.992.757/0001-71	R$ 82,70	07/02/2023 17:40:07	Classificado
PANTANAL TECNOLIGA	18.009.871/0001-31	R$ 79,00	08/02/2023 14:10:36	Manual
EDISON LUIZ CASAS PINTO ME	01.992.757/0001-71	R$ 78,00	08/02/2023 14:10:49	Manual

Mensagens do Item 1		
Usuário	Data/ Hora	Mensagem
Sistema	08/02/ 2023 14:00:55	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	08/02/ 2023 14:01:04	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	08/02/ 2023 14:11:05	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	08/02/ 2023 14:13:06	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	08/02/ 2023 14:27:53	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos.
Sistema	08/02/ 2023 14:57:54	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	08/02/ 2023 15:00:04	O fornecedor EDISON LUIZ CASAS PINTO ME venceu o ITEM - 1 pelo valor de R$78,00.
Sistema	08/02/ 2023 16:57:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor EDISON LUIZ CASAS PINTO ME -01.992.757/0001-71 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro	08/02/ 2023 17:05:49	RESTAM AS SEGUINTES EMPRESAS APRESENTAR A PROPOSTA REAJUSTADA: - PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA - TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA ATÉ O PRESENTE MOMENTO NÃO ENCONTRAMOS CADASTRADA NESTA PLATAFORMA OU NOSSO E-MAIL INSTITUCIONAL: LICITACAO@PEDRAPRETA.MT.GOV.BR 13 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DA

		VENCEDORA. 13.1 Após a proposta vencedora, a proposta de preços contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada no e- mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação, e ainda: 13.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, descrevendo detalhadamente as características técnicas (caso seja exigido) devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal; 13.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento; 13.1.3 A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final; 13.1.4 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo IV - termo de referência;
Sistema	09/02/2023 13:46:31	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 24 horas para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	10/02/2023 13:46:34	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	10/02/2023 14:08:28	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EDISON LUIZ CASAS PINTO ME	01.992.757/0001-71	R$ 78,00
2º	PANTANAL TECNOLIGA	18.009.871/0001-31	R$ 79,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
87476	PANTANAL TECNOLIGA	18009871000131	RST MINI 4G	muti portal	R$ 47,62	Classificada	--
14945	EDISON LUIZ CASAS PINTO ME	01992757000171	SAFESOFT	IBUTTON	R$ 47,62	Classificada	--

Lances do Item 2				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
PANTANAL TECNOLIGA	18.009.871/0001-31	R$ 47,62	06/02/2023 16:12:44	Classificado
EDISON LUIZ CASAS PINTO ME	01.992.757/0001-71	R$ 47,62	07/02/2023 17:40:07	Classificado
EDISON LUIZ CASAS PINTO ME	01.992.757/0001-71	R$ 47,50	08/02/2023 14:04:46	Manual
PANTANAL TECNOLIGA	18.009.871/0001-31	R$ 45,00	08/02/2023 14:10:50	Manual
EDISON LUIZ CASAS PINTO ME	01.992.757/0001-71	R$ 44,00	08/02/2023 14:10:58	Manual
PANTANAL TECNOLIGA	18.009.871/0001-31	R$ 43,00	08/02/2023 14:11:30	Manual
EDISON LUIZ CASAS PINTO ME	01.992.757/0001-71	R$ 40,00	08/02/2023 14:12:06	Manual

Mensagens do Item 2		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	08/02/2023 14:00:55	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	08/02/2023 14:01:04	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	08/02/2023 14:11:05	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	08/02/2023 14:14:06	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
Sistema	08/02/2023 14:27:53	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos.
Sistema	08/02/2023 14:57:54	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	08/02/2023 15:00:04	O fornecedor EDISON LUIZ CASAS PINTO ME venceu o ITEM - 2 pelo valor de R$40,00.
Sistema	08/02/2023 16:57:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor EDISON LUIZ CASAS PINTO ME -01.992.757/0001-71 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	09/02/2023 13:46:31	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 24 horas para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	10/02/2023 13:46:34	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	10/02/2023 14:08:28	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 2			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EDISON LUIZ CASAS PINTO ME	01.992.757/0001-71	R$ 40,00
2º	PANTANAL TECNOLIGA	18.009.871/0001-31	R$ 43,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
9722	PANTANAL TECNOLIGA	18009871000131	RST MINI 4G	muti portal	R$ 57,25	Classificada	--
16891	EDISON LUIZ CASAS PINTO ME	01992757000171	SAFESOFT	BASE LEITORA IBUTTON	R$ 57,25	Classificada	--

Lances do Item 3				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
PANTANAL TECNOLIGA	18.009.871/0001-31	R$ 57,25	06/02/2023 16:12:44	Classificado
EDISON LUIZ CASAS PINTO ME	01.992.757/0001-71	R$ 57,25	07/02/2023 17:40:07	Classificado
EDISON LUIZ CASAS PINTO ME	01.992.757/0001-71	R$ 57,20	08/02/2023 14:04:56	Manual

Mensagens do Item 3		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	08/02/2023 14:00:55	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	08/02/2023 14:01:04	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	08/02/2023 14:11:05	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	08/02/2023 14:27:53	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos.
Sistema	08/02/2023 14:57:54	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	08/02/2023 15:00:04	O fornecedor EDISON LUIZ CASAS PINTO ME venceu o ITEM - 3 pelo valor de R$57,20.
Sistema	08/02/2023 16:57:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor EDISON LUIZ CASAS PINTO ME -01.992.757/0001-71 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	09/02/2023 13:46:31	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 24 horas para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	10/02/2023 13:46:34	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	10/02/2023 14:08:28	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 3			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EDISON LUIZ CASAS PINTO ME	01.992.757/0001-71	R$ 57,20
2º	PANTANAL TECNOLIGA	18.009.871/0001-31	R$ 57,25

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
30545	PANTANAL TECNOLIGA	18009871000131	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 65,00	Classificada	--
40689	EDISON LUIZ CASAS PINTO ME	01992757000171	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 250,00	Classificada	--

Lances do Item 4				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
EDISON LUIZ CASAS PINTO ME	01.992.757/0001-71	R$ 250,00	07/02/2023 17:40:07	Classificado
PANTANAL TECNOLIGA	18.009.871/0001-31	R$ 65,00	06/02/2023 16:12:44	Classificado
EDISON LUIZ CASAS PINTO ME	01.992.757/0001-71	R$ 64,99	08/02/2023 14:07:30	Manual

Mensagens do Item 4		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	08/02/2023 14:00:55	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	08/02/2023 14:01:04	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	08/02/2023 14:11:05	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	08/02/2023 14:27:53	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos.
Sistema	08/02/2023 14:57:54	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	08/02/2023 15:00:04	O fornecedor EDISON LUIZ CASAS PINTO ME venceu o ITEM - 4 pelo valor de R$64,99.
Sistema	08/02/2023 16:57:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor EDISON LUIZ CASAS PINTO ME -01.992.757/0001-71 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	09/02/2023 13:46:31	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 24 horas para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	10/02/2023 13:46:34	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	10/02/2023 14:08:28	A disputa do ITEM 4 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 4			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EDISON LUIZ CASAS PINTO ME	01.992.757/0001-71	R$ 64,99
2º	PANTANAL TECNOLIGA	18.009.871/0001-31	R$ 65,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
36705	PANTANAL TECNOLIGA	18009871000131	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 121,25	Classificada	--

Lances do Item 5				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
PANTANAL TECNOLIGA	18.009.871/0001-31	R$ 121,25	06/02/2023 16:12:44	Classificado

Mensagens do Item 5		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**

Sistema	08/02/2023 14:00:55	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	08/02/2023 14:01:04	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	08/02/2023 14:11:05	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	08/02/2023 14:27:53	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos.
Sistema	08/02/2023 14:57:54	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	08/02/2023 15:00:04	O fornecedor PANTANAL TECNOLIGA venceu o ITEM - 5 pelo valor de R$121,25.
Sistema	08/02/2023 16:57:32	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor PANTANAL TECNOLIGA -18.009.871/0001-31 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	09/02/2023 13:46:31	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 24 horas para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	10/02/2023 13:46:34	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	10/02/2023 14:08:28	A disputa do ITEM 5 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 5			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PANTANAL TECNOLIGA	18.009.871/0001-31	R$ 121,25

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
18366	PANTANAL TECNOLIGA	18009871000131	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 3.080.625,00	Classificada	--
56480	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05340639000130	própria	próprio	R$ 3.000.000,00	Classificada	--

Lances do Item 6				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
PANTANAL TECNOLIGA	18.009.871/0001-31	R$ 3.080.625,00	06/02/2023 16:12:44	Classificado
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	R$ 3.000.000,00	07/02/2023 13:01:56	Classificado
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	R$ 2.999.700,00	08/02/2023 14:03:46	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	R$ 2.919.000,00	08/02/2023 14:08:52	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	R$ 2.918.700,00	08/02/2023 14:10:13	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	R$ 2.917.500,00	08/02/2023 14:11:52	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	R$ 2.917.200,00	08/02/2023 14:13:41	Intermediario
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	R$ 2.916.900,00	08/02/2023 14:15:05	Intermediario
PANTANAL TECNOLIGA	18.009.871/0001-31	R$ 2.900.000,00	08/02/2023 14:12:29	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	R$ 2.883.000,00	08/02/2023 14:15:31	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	R$ 2.882.700,00	08/02/2023 14:16:37	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	R$ 2.882.400,00	08/02/2023 14:17:40	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	R$ 2.881.500,00	08/02/2023 14:18:43	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	R$ 2.881.200,00	08/02/2023 14:20:05	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	R$ 2.880.000,00	08/02/2023 14:20:22	Manual

Mensagens do Item 6		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	08/02/2023 14:00:55	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	08/02/2023 14:01:04	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
Sistema	08/02/2023 14:11:05	A etapa de envio de lances do ITEM 6 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	08/02/2023 14:22:22	A prorrogação automática do ITEM 6 está encerrada.
Sistema	08/02/2023 14:22:22	ID: 18366 - Data Prop.: 06/02/2023 16:12:44 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	08/02/2023 14:27:22	Não há mais fornecedores na margem dos 5% a serem chamados para o cobrir a empresa grande porte no ITEM 6.
Sistema	08/02/2023 14:27:53	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos.
Sistema	08/02/2023 14:57:54	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	08/02/2023 15:00:04	O fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA venceu o ITEM - 6 pelo valor de R$2.880.000,00.
Sistema	08/02/2023 16:57:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA -05.340.639/0001-30 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

Sistema	09/02/2023 13:46:31	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 24 horas para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	10/02/2023 13:46:34	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	10/02/2023 14:08:28	A disputa do ITEM 6 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 6			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	R$ 2.880.000,00
2º	PANTANAL TECNOLIGA	18.009.871/0001-31	R$ 2.900.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 7							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
82609	PANTANAL TECNOLIGA	18009871000131	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 2.208.808,00	Classificada	--
18330	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05340639000130	própria	próprio	R$ 2.151.000,00	Classificada	--

Lances do Item 7				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
PANTANAL TECNOLIGA	18.009.871/0001-31	R$ 2.208.808,00	06/02/2023 16:12:44	Classificado
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	R$ 2.151.000,00	07/02/2023 13:01:56	Classificado
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	R$ 2.150.784,90	08/02/2023 14:04:00	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	R$ 2.086.470,00	08/02/2023 14:09:20	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	R$ 2.086.254,90	08/02/2023 14:10:43	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	R$ 2.085.394,50	08/02/2023 14:12:09	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	R$ 2.085.179,40	08/02/2023 14:14:02	Intermediario
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	R$ 2.084.964,30	08/02/2023 14:14:56	Intermediario
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	R$ 2.084.749,20	08/02/2023 14:16:02	Intermediario
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	R$ 2.084.534,10	08/02/2023 14:16:51	Intermediario
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	R$ 2.084.319,00	08/02/2023 14:17:52	Intermediario
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	R$ 2.084.103,90	08/02/2023 14:18:55	Intermediario
PANTANAL TECNOLIGA	18.009.871/0001-31	R$ 2.050.000,00	08/02/2023 14:12:55	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	R$ 1.935.900,00	08/02/2023 14:19:28	Manual

Mensagens do Item 7		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	08/02/2023 14:00:55	O ITEM 7 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	08/02/2023 14:01:04	O ITEM 7 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 será encerrado automaticamente!
Sistema	08/02/2023 14:11:06	A etapa de envio de lances do ITEM 7 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	08/02/2023 14:21:29	A prorrogação automática do ITEM 7 está encerrada.
Sistema	08/02/2023 14:27:53	O ITEM 7 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos.
Sistema	08/02/2023 14:57:54	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	08/02/2023 15:00:04	O fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA venceu o ITEM - 7 pelo valor de R$1.935.900,00.
Sistema	08/02/2023 16:57:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA -05.340.639/0001-30 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	09/02/2023 13:46:31	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 24 horas para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	10/02/2023 13:46:34	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	10/02/2023 14:08:28	A disputa do ITEM 7 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 7			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	R$ 1.935.900,00
2º	PANTANAL TECNOLIGA	18.009.871/0001-31	R$ 2.050.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
55973	PANTANAL TECNOLIGA	18009871000131	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 771.183,12	Classificada	--
11069	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05340639000130	própria	próprio	R$ 751.000,00	Classificada	--

Lances do Item 8				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
PANTANAL TECNOLIGA	18.009.871/0001-31	R$ 771.183,12	06/02/2023 16:12:44	Classificado
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	R$ 751.000,00	07/02/2023 13:01:56	Classificado
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	R$ 750.924,90	08/02/2023 14:04:17	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	R$ 728.470,00	08/02/2023 14:09:40	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	R$ 728.394,90	08/02/2023 14:11:01	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	R$ 728.094,50	08/02/2023 14:12:23	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	R$ 728.019,40	08/02/2023 14:14:28	Intermediario
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	R$ 727.944,30	08/02/2023 14:14:47	Intermediario
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	R$ 727.869,20	08/02/2023 14:16:16	Intermediario
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	R$ 727.794,10	08/02/2023 14:17:01	Intermediario
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	R$ 727.719,00	08/02/2023 14:18:03	Intermediario
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	R$ 727.643,90	08/02/2023 14:19:06	Intermediario
PANTANAL TECNOLIGA	18.009.871/0001-31	R$ 727.000,00	08/02/2023 14:13:55	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	R$ 675.900,00	08/02/2023 14:19:45	Manual

Mensagens do Item 8		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	08/02/2023 14:00:55	O ITEM 8 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	08/02/2023 14:01:04	O ITEM 8 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 será encerrado automaticamente!
Sistema	08/02/2023 14:11:06	A etapa de envio de lances do ITEM 8 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	08/02/2023 14:21:46	A prorrogação automática do ITEM 8 está encerrada.
Sistema	08/02/2023 14:27:53	O ITEM 8 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos.
Sistema	08/02/2023 14:57:54	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	08/02/2023 15:00:04	O fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA venceu o ITEM - 8 pelo valor de R$675.900,00.
Sistema	08/02/2023 16:57:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA -05.340.639/0001-30 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	09/02/2023 13:46:31	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 24 horas para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	10/02/2023 13:46:34	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	10/02/2023 14:08:28	A disputa do ITEM 8 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 8			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	R$ 675.900,00
2º	PANTANAL TECNOLIGA	18.009.871/0001-31	R$ 727.000,00

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	08/02/2023 15:00:33	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 08/02/2023 15:00:00hs até o dia 08/02/2023 17:00:00hs para o(s) fornecedor(es):PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDAEDISON LUIZ CASAS PINTO MEPANTANAL TECNOLIGA.
Pregoeiro	08/02/2023 15:00:47	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 08/02/2023 15:00:00hs até o dia 08/02/2023 17:00:00hs para o(s) fornecedor(es):PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDAEDISON LUIZ CASAS PINTO MEPANTANAL TECNOLIGA.
Pregoeiro	08/02/2023 15:01:24	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 08/02/2023 15:00:00hs até o dia 08/02/2023 17:00:00hs para o(s) fornecedor(es):PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDAEDISON LUIZ CASAS PINTO MEPANTANAL TECNOLIGA.
Sistema	08/02/2023 15:08:29	O fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA acabou de ENVIAR proposta_de_preco_reajustada_1675879708.pdf no menu *Docs. Legal*.
Sistema	08/02/2023 15:34:11	O fornecedor EDISON LUIZ CASAS PINTO ME acabou de ENVIAR proposta_readequada_pedra_preta_mt_manifesto_1675881251.pdf no menu *Docs. Legal*.
Sistema	08/02/2023 15:34:23	O fornecedor EDISON LUIZ CASAS PINTO ME acabou de ENVIAR proposta_readequada_pedra_preta_mt_manifesto_1675881263.pdf no habilitanet.

Sistema	08/02/2023 16:46:58	O fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA acabou de ENVIAR proposta_de_preco_reajustada_1675885618.pdf no proposta final.
Sistema	08/02/2023 16:48:54	O fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	08/02/2023 16:59:48	O fornecedor EDISON LUIZ CASAS PINTO ME acabou de ENVIAR 01992757000171_97_declaracao_1_manifesto_1675886388.pdf no menu *Docs. Legal*.
Sistema	08/02/2023 17:00:01	O prazo para o fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	08/02/2023 17:00:01	O prazo para o fornecedor EDISON LUIZ CASAS PINTO ME enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	08/02/2023 17:00:01	O prazo para o fornecedor PANTANAL TECNOLIGA enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	08/02/2023 17:00:02	O prazo para o fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	08/02/2023 17:00:02	O prazo para o fornecedor EDISON LUIZ CASAS PINTO ME enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	08/02/2023 17:00:02	O prazo para o fornecedor PANTANAL TECNOLIGA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	08/02/2023 17:00:02	O prazo para o fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA enviar os documentos complementares está encerrado.
Sistema	08/02/2023 17:00:02	O prazo para o fornecedor EDISON LUIZ CASAS PINTO ME enviar os documentos complementares está encerrado.
Sistema	08/02/2023 17:00:02	O prazo para o fornecedor PANTANAL TECNOLIGA enviar os documentos complementares está encerrado.
Pregoeiro	08/02/2023 17:03:01	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 08/02/2023 17:00:00hs até o dia 09/02/2023 12:00:00hs para o(s) fornecedor(es):PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDAEDISON LUIZ CASAS PINTO MEPANTANAL TECNOLIGA.
Sistema	08/02/2023 17:03:10	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Sistema	08/02/2023 17:05:42	O fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA acabou de ENVIAR proposta_de_preco_reajustada_1675886742.pdf no proposta final.
Sistema	08/02/2023 17:05:57	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo pregoeiro!
Sistema	08/02/2023 17:12:26	O fornecedor EDISON LUIZ CASAS PINTO ME acabou de ENVIAR proposta_readequada_pedra_preta_mt_manifesto_1675887146.pdf no proposta final.
Sistema	08/02/2023 17:12:34	O fornecedor EDISON LUIZ CASAS PINTO ME acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	08/02/2023 17:34:23	O fornecedor PANTANAL TECNOLIGA acabou de ENVIAR anexo_i_proposta_realinhada_1675888462.pdf no proposta final.
Sistema	08/02/2023 17:34:55	O fornecedor PANTANAL TECNOLIGA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	09/02/2023 10:15:43	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor PANTANAL TECNOLIGA foi *encerrado* pelo Pregoeiro(a)!.
Sistema	09/02/2023 10:16:28	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA foi *encerrado* pelo Pregoeiro(a)!.
Sistema	09/02/2023 12:00:01	O prazo para o fornecedor EDISON LUIZ CASAS PINTO ME enviar a proposta final está encerrado.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:08:28 horas do dia 10 de Fevereiro de 2023 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

Fernando Arantes Correa da Costa Pregoeiro(a) OficialVanessa Silva Rezende Equipe de ApoioLedilma Aparecida da Silva Justino Equipe de ApoioMaria Regina Quirino Alves Equipe de ApoioAutenticação: BAA890ADAAB0FBE4580587C725CCFCE0

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022.

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANISFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

O Pregoeiro Municipal, Srº. **Fernando Arantes Corrêa da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 cumulado com a Portaria Municipal **Nº 434/2021 de 09 de Julho de 2021** por intermédio da Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a **Sr.ª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria **nº 203/2022** de **14 de Abril de 2022**.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**, objeto: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sis-**

tema informatizado de gestão, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital", NENHUM participante manifestou interesse.

PEDRA PRETA, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Pregoeiro Oficial - Portaria Nº 409/2021

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023.

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Reuniram-se o Pregoeiro FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA e os membros da Equipe de Apoio ANTONIO WEZELLE BRITO DE SA e YALLES MORAES DA SILVA, para realizar os procedimentos relativos ao referido PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023 referente a Registro de preço para futura e eventual Aquisição de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados. De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. Em seguida, o Senhor Pregoeiro perguntou aos representantes licitantes presentes se os itens e valores, por eles cotados, atendem integramente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas. Após a análise das propostas e divulgados os preços, o Senhor Pregoeiro decidiu por: a) CLASSIFICAR as demais propostas, pois atenderam as especificações contidas no Edital. Em seguida, o Senhor Pregoeiro convocou os classificados para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, o Senhor Pregoeiro abriu os envelopes de documentação das licitantes classificadas, decidindo por: a) HABILITAR as demais empresas uma vez que atenderam as exigências do edital. Desta forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS VENCEDORAS ESTÃO INFORMADOS DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DA PROPOSTA REALINHADA EM 48 HORAS A CONTAR DO TERMINO DESTA SESSÃO.

OBSERVAÇÃO - A EMPRESA JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA INSCRITA NO CNPJ - 05.083.549/0001-00, FICA IMPOSTO A APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTES INFORMAÇÕES:

- OS MODELOS DOS ITENS ARREMATADOS NESTE PREGÃO, JUNTAMENTE COM O CATALOGO CONTENDO O DESCRITIVO DE CADA ITEM ARREMATADO.

O DESCUMPRIMENTO DESTA IMPOSIÇÃO ACARRETA INABILITAÇÃO DO FORNECEDOR, CABENDO A ADMINISTRAÇÃO CHAMAR O SEGUNDO COLOCADO.

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, ninguém quis fazer uso. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata. Finalmente, o Sr. Pregoeiro convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos ora contratados. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 16h:00min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA - Pregoeiro

Portaria nº 00000000000604/2022 de 17/11/2022

ANTONIO WEZELLE BRITO DE SÁ - Membro

Portaria nº 00000000000604/2022 de 17/11/2022

YALLES MORAES DA SILVA - Membro

Portaria nº 000000000074/2023 de 02/02/2023

41.994.171/0001-60 - COMERCIAL PAMI LTDA

042.178.901-84 - PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA

26.068.984/0001-36 - F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

029.197.031-10 - ANA CAROLINE MONTOVANELLI LAIOLA VEZENTIN

05.083.549/0001-00 - JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA

488.513.701-25 - JOSE HENRIQUE CORREA

42.953.946/0001-12 - SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

572.135.181-00 - ADRIANE LOCATELLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Pregão Eletrônico - SRP nº 021/2022, com base no que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 096, de 03/11/2022, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UDR – UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO RUTH CARDOSO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CIB Nº 223/2021 E TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DA RETIFICAÇÃO:

3.1. Fica incluída na **Cláusula 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** o **Item 3.1.1** referente aos LOTES EXCLUSIVOS para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**,** conforme segue:

3.1.1. Os lotes cujo valor seja de até R$ 80.000,00 são exclusivos para MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme o Art. 48, Inciso I da Lei 123/2006, que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste Edital.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 24 de fevereiro de 2023.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº. 002/2023/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

PORTARIA Nº. 002/2023/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas de Professores, bem como do regime/ jornada de trabalho para os atendimentos nas salas recursos multifuncionais, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo. (Atendimento Educacional Especializado – AEE) ano letivo de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional nº 9.394/ 96 e a LC Nº 16 de 11 de maio de 2011;

Considerando a Lei nº 11.494/2007- FUNDEB - que regulamenta o Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação;

Considerando a necessidade de organizar o processo de seleção dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo e garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais de forma complementar e suplementar, a todos(as) alunos com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação matriculados na Rede Municipal de Ensino de modo a assegurar a preservação da dignidade humana e a observância do direito de cada educando realizar seus projetos de estudos e inserção na vida social.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que compete à Equipe Gestora, Comissão de Atribuição e Assessoria Pedagógica a organização do processo de seleção e atribuição de professores da sala de recursos multifuncionais, nas unidades escolares.

Art. 2º O candidato para concorrer a função de professor de sala de recursos multifuncionais deverá ser conhecedor das atribuições elencadas nos Anexo I dessa Portaria.

Parágrafo Único: As salas de recursos ofertam os serviços de oficinas pedagógicas, as turmas serão compostas de no mínimo 10 (dez) e, no máximo, de 15 (quinze) alunos e a contagem de pontos deve seguir a Instrução Normativa 001/2022.

Art. 3º Para candidatar-se a função de professor de sala de recursos multifuncionais o docente deverá preencher a ficha de inscrição do ANEXO II, dessa portaria, conforme perfil estabelecido nos parágrafos a seguir:

§ 1º - Para a função de professor de sala de recursos multifuncionais o candidato deverá:

I – ser professor efetivo com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas/semanais;

II - ter curso de graduação ou pós-graduação que o habilite a atuar na educação especial ou formação continuada específica, de acordo com as áreas de conhecimento e necessidades educativas do educando:

a) comunicação aumentativa e alternativa;

b) sistema Braille;

c) orientação e mobilidade;

d) soroban;

e) atividades de vida diária;

f) ensino da língua brasileira de sinais – LIBRAS;

g) ensino da língua portuguesa para surdos;

h) atividades da vida diária;

i) atividades cognitivas;

j) aprofundamento e enriquecimento curricular;

k) estimulação precoce;

l) outros.

Art. 4º Não poderá concorrer à atribuição na função de professor de sala de recursos multifuncionais os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I- em processo de aposentadoria para o ano de 2023;

II- em readaptação de função;

III- quem não tem disponibilidade no período diurno (matutino e vespertino);

IV- em constantes Licenças para Tratamento de Saúde.

V **-** com vínculo empregatício em 02 (duas) redes de ensino**;**

VI - em gestação comprovada;

Art. 5º Para assegurar o direito da unidade escolar ter professores na função de professor da sala de recursos multifuncionais, a equipe gestora deverá disponibilizar sala de aula, não sendo possível utilizar outros ambientes para esse trabalho.

Art. 6º O processo de atribuição dos profissionais da educação nas escolas contempladas com salas de recursos será conduzido, pela comissão de atribuição 2023, já constituída nas unidades escolares.

Parágrafo Único: Na Unidade de Ensino em que tiver mais de uma turma deve ficar um professor em cada horário.

Art. 7º Para a realização do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho para o atendimento na sala de recursos serão consideradas as matrículas de alunos especiais com **laudos atualizados expedido pelo médico solicitando o Atendimento Educacional Especializado**.

Art. 8º O processo de atribuição para função de professor da sala de recursos multifuncionais deverá ser observado às seguintes etapas:

I. De **01.03.23 a 03.03.23** - inscrição do(a) candidato(a) na unidade escolar (Anexo II) desta Portaria;

II. O profissional da Educação básica deverá realizar sua inscrição na Unidade de Ensino em que tiver interesse. São elas: **Escola Municipal Dom Hélder Câmara, Centro Educacional Paulo Freire e Creche Irmã Dulce.**

III. Dia **09/03/2023** publicação da relação dos inscritos.

IV. Dia **09/03/2023**, Divulgação da relação nominal dos candidatos por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, nas Unidades de Ensino.

V. Dia **10/03/2023**, período de eventuais interposto pelos candidatos.

Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem abaixo relacionado:

Maior formação

Maior tempo de serviço no Município

Maior idade

Art. 9º Caso haja disponibilidade de vagas para exercer a função de professor da sala de recursos multifuncionais, excepcionalmente, poderá ser admitido professor de contrato temporário desde que tenha participado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Parágrafo Único: caso não haja nenhum candidato de contrato temporário com 24 horas semanais, poderá concorrer o candidato que tenha dois vínculos desde que comprove a compatibilidade de horário para o atendimento da sala e atenda os critérios estabelecidos no Art. 3º desta Portaria;

Art. 10 Cabe a Secretaria de Educação e Cultura, e Assessoria Pedagógica, acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de fevereiro de 2023.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

A COMISSÃO:

Carleybe Amorim da Silva
_____

Claudinéia Aparecida Bolonkezi Santana
_____

Cleize Maria de Barros Tavares
_____

Débora Gonçalves Lopes
_____

Fernando Alves da Silva
_____

José Carlos dos Santos
_____

Kremoro Metuktire
_____

Lelia Laura Silva
_____

Luzia Rodrigues Arruda
_____

Rosilene dos Santos Rodrigues
_____

Vânia Conceição da Souza Chambó
_____

ANEXO I

PROFESSOR DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

ATIVIDADES

Atuar, como docente, nas atividades de complementação ou suplementação curricular específica que constituem o atendimento educacional especializado do educando;

Informar a comunidade escolar sobre a legislação e normas educacionais vigentes que assegurem a inclusão do educando;

Participar do processo de identificação e tomada de decisões sobre o atendimento às necessidades educacionais especiais do educando;

Preparar material específico para uso do educando na sala de recursos multifuncionais;

CAPACIDADES PARA:

Orientar as famílias para o seu desenvolvimento e participação no processo educativo;

Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos para serem usados pelo educando no processo de aprendizagem

Indicar e orientar o uso de equipamentos específicos e de outros recursos existentes no contexto familiar e na comunidade;

Articular com gestores e professores para elaboração do PPP numa perspectiva inclusiva;

ATITUDE:

Implementar a Proposta Política Pedagógica da Unidade Escolar;

Assegurar a inclusão dos alunos no processo de aprendizagem;

Fortalecer as identidades social, econômica, afetiva e cognitiva do aprendiz e suas relações com a escola;

Atuar de forma colaborativa com o professor regente para definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do educando com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação com o grupo;

Promover condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;

Planejar no coletivo;

CONHECIMENTO:

Ter experiência na educação especial;

Ter formação inicial ou continuada relacionada a temas da educação especial;

Planejar as intervenções pedagógicas dentro das matrizes de capacidades;

Sobre o perfil dos alunos;

Materiais pedagógicos disponíveis na escola e construir outros quando necessário.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados Pessoais

Nome:				Data Nasc.: / /
Logradouro:				CEP:
Cidade:				Telefone Res.:
e-mail:				Celular:
Registro de identificação:				
RG	Data Exp.	Órgão	UF	CPF

2. Dados Profissionais:

Habilitação:			
Candidato à função de: ( ) PROF. DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS			
Situação Funcional:	( ) Efetivo ( ) Estabilizado ( ) Contrato Temporário		
Matrícula:	Jornada de Trabalho Semanal -		
Tempo de trabalho efetivo na rede:		Tempo como professor Regente	
Anos:	Meses:	Anos:	Meses:
Atuou como professor na sala de Recursos Multifuncional			
( ) SIM	( ) NÃO		

LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Altera o inciso I, do artigo 77, da Lei Complementar 16, de 11 de maio de 2011 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o inciso I, do artigo 77, da Lei Complementar 16, de 11 de maio de 2011, qual passa a ter a seguinte redação:

"**Art.77º** - O valor do Piso Salarial dos Profissionais da Educação Pública Básica será:

I - de R$ 3.315,42 (três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e dois centavos) para o Professor nível médio, profissionalizante em Magistério".

Art.2º - Ficam atualizados os subsídios dos Profissionais do Magistério previsto no Inciso I, do artigo 77, da Lei Complementar 16, de 11 de maio de 2011, conforme Tabela qual faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: Os efeitos financeiros da presente Lei para os Profissionais do Magistério pertencentes ao Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, ocorrerá retroativo ao mês de janeiro do corrente ano.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias de Fevereiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

TABELA DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT						
Vigência: Exercício 2023						
TABELA I.1						
TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS						
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,5	1,7	2,0	2,3
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 3.315,42	R$ 4.973,13	R$ 5.636,21	R$ 6.630,84	R$ 7.625,47
2	1,04	R$ 3.448,04	R$ 5.172,06	R$ 5.861,66	R$ 6.896,07	R$ 7.930,48
3	1,08	R$ 3.580,65	R$ 5.370,98	R$ 6.087,11	R$ 7.161,31	R$ 8.235,50
4	1,12	R$ 3.713,27	R$ 5.569,91	R$ 6.312,56	R$ 7.426,54	R$ 8.540,52
5	1,16	R$ 3.845,89	R$ 5.768,83	R$ 6.538,01	R$ 7.691,77	R$ 8.845,54
6	1,20	R$ 3.978,50	R$ 5.967,76	R$ 6.763,46	R$ 7.957,01	R$ 9.150,56
7	1,24	R$ 4.111,12	R$ 6.166,68	R$ 6.988,91	R$ 8.222,24	R$ 9.455,58
8	1,28	R$ 4.243,74	R$ 6.365,61	R$ 7.214,35	R$ 8.487,48	R$ 9.760,60
9	1,32	R$ 4.376,35	R$ 6.564,53	R$ 7.439,80	R$ 8.752,71	R$ 10.065,62
10	1,36	R$ 4.508,97	R$ 6.763,46	R$ 7.665,25	R$ 9.017,94	R$ 10.370,63
11	1,40	R$ 4.641,59	R$ 6.962,38	R$ 7.890,70	R$ 9.283,18	R$ 10.675,65
12	1,44	R$ 4.774,20	R$ 7.161,31	R$ 8.116,15	R$ 9.548,41	R$ 10.980,67
TABELA I.2						
TABELA DOS PROFESSORES - 24 HORAS SEMANAIS						
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,5	1,7	2,0	2,3
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 2.652,34	R$ 3.978,50	R$ 4.508,97	R$ 5.304,67	R$ 6.100,37
2	1,04	R$ 2.758,43	R$ 4.137,64	R$ 4.689,33	R$ 5.516,86	R$ 6.344,39
3	1,08	R$ 2.864,52	R$ 4.296,78	R$ 4.869,69	R$ 5.729,05	R$ 6.588,40
4	1,12	R$ 2.970,62	R$ 4.455,92	R$ 5.050,05	R$ 5.941,23	R$ 6.832,42
5	1,16	R$ 3.076,71	R$ 4.615,06	R$ 5.230,41	R$ 6.153,42	R$ 7.076,43
6	1,20	R$ 3.182,80	R$ 4.774,20	R$ 5.410,77	R$ 6.365,61	R$ 7.320,45
7	1,24	R$ 3.288,90	R$ 4.933,34	R$ 5.591,12	R$ 6.577,79	R$ 7.564,46
8	1,28	R$ 3.394,99	R$ 5.092,49	R$ 5.771,48	R$ 6.789,98	R$ 7.808,48
9	1,32	R$ 3.501,08	R$ 5.251,63	R$ 5.951,84	R$ 7.002,17	R$ 8.052,49
10	1,36	R$ 3.607,18	R$ 5.410,77	R$ 6.132,20	R$ 7.214,35	R$ 8.296,51
11	1,40	R$ 3.713,27	R$ 5.569,91	R$ 6.312,56	R$ 7.426,54	R$ 8.540,52
12	1,44	R$ 3.819,36	R$ 5.729,05	R$ 6.492,92	R$ 7.638,73	R$ 8.784,54

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 007/2023, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 096/2022, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item objetivando**: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Início da Sessão será dia **14/03/2023 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 27/02/20223 às 18:00 horas do dia 13/03/2023 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de fevereiro de 2023.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO Nº 008/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE COM LEI NO 399/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando os termos do art. 41, da Lei no 399/2012 que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, e

CONSIDERANDO ainda os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a PROGRESSÃO DE NÍVEL para os servidores públicos municipais, conforme disposto abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
485	JOELMA DA SILVA DUARTE	ENFERMEIRA	5	01/02/2023
487	MARIA DA C. A. DE SOUZA	ENFERMEIRA	5	01/02/2023
486	BENEDITO PAULA DE OLIVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	5	01/02/2023
1226	MICHEL ALVES CAMPOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	5	01/02/2023
487	VARCI HELENA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9	01/02/2023

Art. 2º Fica concedida a PROGRESSÃO DE CLASSE para os servidores públicos municipais, conforme disposto abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO	CLASS.	EFEITO FINANCEIRO
1226	MICHEL ALVES CAMPOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	E	01/02/2023

Art. 3o Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Planalto da Serra - MT, 17 de fevereiro de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 009 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

CONVOCAÇÃO PARA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA - MT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **7ª Conferência Municipal de Saúde**, com o tema "**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia".**

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A **7ª Conferência Municipal de Saúde** será realizada nos dias 28 de fevereiro de 2023.

Art. 4º O regimento interno da **7ª Conferência Municipal de Saúde** será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra-MT,15 de fevereiro de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 303/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT, Natal Alves de Assis Sobrinho no uso de suas atribuições legais que lhe são concedidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Planalto da Serra, Estado do Mato Grosso, ficando composto pelos seguintes membros, assim constituído:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Jorandina Conceição de Campos Alves – Vice- Presidente

Suplente: Luiz Carlos Alves Pinto

Titular: Juscineide Santa Pereira

Suplente: Jarbas Lisboa Ribeiro

Titular: Alberto Santos Neto

Suplente: Jéssica Dasayane Santos Figueiredo

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Valci Santos da Conceição Ribeiro

Suplente: Glauciléia Nunes de Freitas

Titular: Daiana Sampaio da Silva Alves

Suplente: Janaina Mello de Lima Pereira

Titular: Milena Pereira Paiva

Suplente: Sandra Bueno Morais Souza

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Titular: Ivanir Souza de Lara Bonfim

Suplente: Narathienny Queiroz Matos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS.

Titular: Luciene da Silva Laranjeira Fernandes

Suplente: Érica Souza Pereira

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Titular: Cristiany da Costa Neves

Suplente: Ivanilda Alves de Freitas Assunção

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO.

Titular: Ione Conceição Barros Paiva de Araújo - Presidente

Suplente: Amanda Alves Martins Cerenza

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Titular: Andreia Alves Luiz

Suplente: Marlene Alves da Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Titular: Magda Genaina Alves Berto

Suplente: Nelma Perpétua de Oliveira Assis

Artigo 2º - O Conselho nomeado no Artigo anterior terá mandato de 02 (dois) anos, iniciando no dia 13 de fevereiro de 2023, com o término em 13 de fevereiro de 2025.

Artigo 3º - Fica designada como presidente, a conselheira **Ione Conceição Barros Paiva**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestão e Trabalho e vice-presidente a conselheira **Jorandina Con-**

ceição de Campos Alves, representando os usuários da Assistência Social.

Artigo 4º - Fica designado como secretário executivo deste conselho, o servidor **Renaldo da Silva de Souza**.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

RELATORIOS RREO 6 BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.825.000,00	152.194.855,45	26.700.624,97	17,54	148.006.169,46	97,25	4.188.685,99
RECEITAS CORRENTES	114.225.000,00	140.900.696,58	24.117.829,41	17,12	135.781.459,45	96,37	5.119.237,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.465.000,00	12.465.000,00	3.172.911,12	25,45	14.713.924,92	118,04	-2.248.924,92
Impostos	10.880.000,00	10.880.000,00	3.068.294,64	28,20	13.795.555,43	126,80	-2.915.555,43
Taxas	1.585.000,00	1.585.000,00	104.616,48	6,60	918.369,49	57,94	666.630,51
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	200.000,00	271.937,70	135,97	1.856.884,41	928,44	-1.656.884,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	200.000,00	200.000,00	271.937,70	135,97	1.856.884,41	928,44	-1.656.884,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	11.760,00	7,84	69.420,00	46,28	80.580,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	150.000,00	11.760,00	7,84	69.420,00	46,28	80.580,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	97.653.786,67	124.329.483,25	18.985.628,97	15,27	109.978.323,38	88,46	14.351.159,87
Transferências da União e de suas Entidades	50.844.799,92	72.597.806,16	11.168.873,64	15,38	62.480.846,15	86,06	10.116.960,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.808.986,75	33.731.677,09	4.877.966,11	14,46	29.319.705,51	86,92	4.411.971,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.000.000,00	18.000.000,00	2.938.789,22	16,33	18.177.771,72	100,99	-177.771,72
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.256.213,33	3.256.213,33	1.675.591,62	51,46	9.162.906,74	281,40	-5.906.693,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200.000,00	200.000,00	15.180,88	7,59	43.044,90	21,52	156.955,10
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.056.213,33	3.056.213,33	1.660.410,74	54,33	9.119.861,84	298,40	-6.063.648,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Documento gerado em 23/02/2023 22:41:33 Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.600.000,00	11.294.158,87	2.582.795,56	22,87	12.224.710,01	108,24	-930.551,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.600.000,00	11.294.158,87	2.582.795,56	22,87	12.224.710,01	108,24	-930.551,14
Transferências da União e de suas Entidades	1.300.000,00	1.900.000,00	91.600,00	4,82	844.198,57	44,43	1.055.801,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	9.394.158,87	2.491.195,56	26,52	11.380.511,44	121,14	-1.986.352,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	115.825.000,00	152.194.855,45	26.700.624,97	17,54	148.006.169,46	97,25	4.188.685,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	115.825.000,00	152.194.855,45	26.700.624,97	17,54	148.006.169,46	97,25	4.188.685,99
DÉFICIT (VI)					4.045.225,07		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	115.825.000,00	152.194.855,45	26.700.624,97	17,54	152.051.394,53	99,91	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.938.370,10			6.938.370,10		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.938.370,10			6.938.370,10		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	115.825.000,00	157.598.189,35	17.175.950,32	152.051.394,53	5.546.794,82	24.886.941,71	151.406.292,82	6.191.896,53	147.701.959,65	645.101,71
DESPESAS CORRENTES	96.497.101,40	129.350.998,72	16.467.965,61	125.309.751,47	4.041.247,25	21.376.342,26	124.847.537,41	4.503.461,31	123.515.040,52	462.214,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.241.591,35	63.777.959,81	10.264.787,97	61.842.073,51	1.935.886,30	10.445.425,68	61.836.382,19	1.941.577,62	61.038.891,86	5.691,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	861.376,96	74.324,71	861.376,96	0,00	74.324,71	861.376,96	0,00	861.376,96	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.245.510,05	64.711.661,95	6.128.852,93	62.606.301,00	2.105.360,95	10.856.591,87	62.149.778,26	2.561.883,69	61.614.771,70	456.522,74
DESPESAS DE CAPITAL	19.177.898,60	28.247.190,63	707.984,71	26.741.643,06	1.505.547,57	3.510.599,45	26.558.755,41	1.688.435,22	24.186.919,13	182.887,65
INVESTIMENTOS	11.627.898,60	19.912.979,63	-254.541,31	18.407.432,06	1.505.547,57	2.455.536,79	18.224.544,41	1.688.435,22	15.852.708,13	182.887,65
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.550.000,00	8.334.211,00	962.526,02	8.334.211,00	0,00	1.055.062,66	8.334.211,00	0,00	8.334.211,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	115.825.000,00	157.598.189,35	17.175.950,32	152.051.394,53	5.546.794,82	24.886.941,71	151.406.292,82	6.191.896,53	147.701.959,65	645.101,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	115.825.000,00	157.598.189,35	17.175.950,32	152.051.394,53	5.546.794,82	24.886.941,71	151.406.292,82	6.191.896,53	147.701.959,65	645.101,71
SUPERÁVIT (XIII)									304.209,81	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	115.825.000,00	157.598.189,35	17.175.950,32	152.051.394,53		24.886.941,71	151.406.292,82		148.006.169,46	645.101,71
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.825.000,00	157.598.189,35	17.175.950,32	152.051.394,53	100,00	5.546.794,82	24.886.941,71	151.406.292,82	100,00	6.191.896,53	645.101,71
Legislativa	3.560.955,85	4.355.955,85	668.395,90	3.663.540,68	2,41	692.415,17	877.116,33	3.654.607,84	2,41	701.348,01	8.932,84
Ação Legislativa	3.560.955,85	4.355.955,85	668.395,90	3.663.540,68	2,41	692.415,17	877.116,33	3.654.607,84	2,41	701.348,01	8.932,84
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	13.362.500,00	15.414.343,46	911.224,27	15.052.583,76	9,90	361.759,70	2.426.117,73	14.856.412,50	9,81	557.930,96	196.171,26
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.170.000,00	7.511.352,24	803.437,11	7.429.083,64	4,89	82.268,60	1.074.721,69	7.292.485,74	4,82	218.866,50	136.597,90
Administração Financeira	3.920.000,00	6.091.709,92	65.492,45	5.870.967,48	3,86	220.742,44	1.009.948,94	5.821.894,12	3,85	269.815,80	49.073,36
Controle Interno	249.500,00	391.725,23	68.384,51	389.266,38	0,26	2.458,85	68.384,51	389.266,38	0,26	2.458,85	
Normatização e Fiscalização	530.000,00	282.688,78	0,00	282.688,77	0,19	0,01	102.559,99	282.688,77	0,19	0,01	
Tecnologia da Informação	100.000,00	0,00				0,00				0,00	
Ordenamento Territorial	170.000,00	0,00				0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	20.896,00	30.200,00	20.896,00	0,01	0,00	200,00	10.396,00	0,01	10.500,00	10.500,00
Administração de Receitas	1.123.000,00	1.115.971,29	-56.289,80	1.059.681,49	0,70	56.289,80	170.302,60	1.059.681,49	0,70	56.289,80	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.599.653,00	5.806.026,84	953.491,34	5.653.469,94	3,72	152.556,90	1.076.599,40	5.632.263,74	3,72	173.763,10	21.206,20
Assistência ao Idoso	208.000,00	164.654,23	18.642,36	164.598,23	0,11	56,00	18.642,36	164.598,23	0,11	56,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	600.000,00	676.006,79	93.527,03	612.099,66	0,40	63.907,13	95.927,03	610.899,66	0,40	65.107,13	1.200,00
Assistência Comunitária	3.241.816,00	3.413.954,73	710.845,14	3.341.354,86	2,20	72.599,87	777.007,96	3.325.648,66	2,20	88.306,07	15.706,20
FU08 - Administração Geral	1.549.837,00	1.551.411,09	130.476,81	1.535.417,19	1,01	15.993,90	185.022,05	1.531.117,19	1,01	20.293,90	4.300,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	29.467.091,15	44.564.424,12	5.144.370,29	43.651.993,37	28,71	912.430,75	7.851.557,86	43.595.091,60	28,79	969.332,52	56.901,77
Atenção Básica	10.150.000,00	15.760.481,91	2.197.715,98	15.255.360,77	10,03	505.121,14	2.580.211,68	15.212.350,32	10,05	548.131,59	43.010,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.859.629,55	23.359.075,52	2.245.189,60	23.017.822,45	15,14	341.253,07	4.542.199,57	23.003.931,13	15,19	355.144,39	13.891,32
Suporte Profilático e Terapêutico	1.037.461,60	791.169,47	142.684,17	787.577,19	0,52	3.592,28	146.105,36	787.577,19	0,52	3.592,28	
Vigilância Sanitária	250.000,00	8.110,00	0,00	1.110,00	0,00	7.000,00	0,00	1.110,00	0,00	7.000,00	
Vigilância Epidemiológica	900.000,00	1.456.854,66	261.945,01	1.403.816,74	0,92	53.037,92	264.786,44	1.403.816,74	0,93	53.037,92	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.270.000,00	3.188.732,56	296.835,53	3.186.306,22	2,10	2.426,34	318.254,81	3.186.306,22	2,10	2.426,34	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	33.435.800,00	43.961.583,86	6.232.682,62	41.819.624,44	27,50	2.141.959,42	6.820.271,33	41.773.425,98	27,59	2.188.157,88	46.198,46
Ensino Fundamental	15.545.000,00	19.647.646,10	2.747.862,52	18.453.270,61	12,14	1.194.375,49	2.975.967,15	18.425.645,16	12,17	1.222.000,94	27.625,45
Ensino Médio	990.000,00	1.483.892,81	514.173,35	1.483.524,78	0,98	368,03	514.574,35	1.483.524,78	0,98	368,03	
Ensino Profissional	30.000,00	0,00				0,00				0,00	
Ensino Superior	150.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Infantil	14.180.000,00	21.284.396,53	3.026.826,68	20.450.301,18	13,45	834.095,35	3.158.681,31	20.444.151,18	13,50	840.245,35	6.150,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	300.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.460.000,00	731.069,19	-38.168,92	670.603,03	0,44	60.466,16	86.611,81	658.180,02	0,43	72.889,17	12.423,01
FU12 - Demais Subfunções	780.800,00	814.579,23	-18.011,01	761.924,84	0,50	52.654,39	84.436,71	761.924,84	0,50	52.654,39	
Cultura	1.935.000,00	2.371.087,94	790.178,75	2.322.325,85	1,53	48.762,09	863.504,58	2.318.927,38	1,53	52.160,56	3.398,47
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.215.000,00	1.043.639,50	599.384,50	1.001.560,50	0,66	42.079,00	649.074,50	1.001.560,50	0,66	42.079,00	
FU13 - Administração Geral	700.000,00	1.316.100,44	190.794,25	1.309.481,35	0,86	6.619,09	214.430,08	1.306.082,88	0,86	10.017,56	3.398,47
FU13 - Demais Subfunções	20.000,00	11.348,00	0,00	11.284,00	0,01	64,00	0,00	11.284,00	0,01	64,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	10.550.000,00	19.679.837,30	821.453,05	19.166.249,12	12,61	513.588,18	2.037.152,65	19.053.211,47	12,58	626.625,83	113.037,65
Infra-Estrutura Urbana	6.450.000,00	13.848.566,95	18.740,00	13.351.194,69	8,78	497.372,26	1.179.239,31	13.248.357,04	8,75	600.209,91	102.837,65
Serviços Urbanos	4.100.000,00	5.831.270,35	802.713,05	5.815.054,43	3,82	16.215,92	857.913,34	5.804.854,43	3,83	26.415,92	10.200,00
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.360.000,00	2.308.316,90	334.334,50	2.208.063,30	1,45	100.253,60	276.214,50	2.131.143,30	1,41	177.173,60	76.920,00
Preservação e Conservação Ambiental	785.000,00	1.330.412,60	171.392,50	1.230.191,00	0,81	100.221,60	104.822,50	1.158.821,00	0,77	171.591,60	71.370,00
Controle Ambiental	975.000,00	940.771,00	159.942,00	940.739,00	0,62	32,00	165.942,00	940.739,00	0,62	32,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	600.000,00	37.133,30	3.000,00	37.133,30	0,02	0,00	5.450,00	31.583,30	0,02	5.550,00	5.550,00
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.755.000,00	1.604.968,77	140.462,27	1.561.632,72	1,03	43.336,05	169.331,55	1.513.183,43	1,00	91.785,34	48.449,29
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	250.000,00	269.795,45	0,00	260.000,00	0,17	9.795,45	0,00	260.000,00	0,17	9.795,45	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.500.000,00	1.335.173,32	140.462,27	1.301.632,72	0,86	33.540,60	169.331,55	1.253.183,43	0,83	81.989,89	48.449,29
FU20 - Demais Subfunções	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	669.000,00	964.912,54	77.460,70	905.551,50	0,60	59.361,04	131.695,53	833.261,58	0,55	131.650,96	72.289,92
Promoção Comercial	20.000,00	490.000,00	35.000,00	490.000,00	0,32	0,00	70.000,00	420.000,00	0,28	70.000,00	70.000,00
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	300.000,00	62.308,20	450,00	36.038,18	0,02	26.270,02	1.622,63	33.748,26	0,02	28.559,94	2.289,92
FU23 - Administração Geral	349.000,00	412.604,34	42.010,70	379.513,32	0,25	33.091,02	60.072,90	379.513,32	0,25	33.091,02	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.400.000,00	6.804.373,06	742.055,74	6.334.360,40	4,17	470.012,66	1.180.074,72	6.334.164,55	4,18	470.208,51	195,85
Transporte Aéreo	100.000,00	0,00				0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	4.300.000,00	6.804.373,06	742.055,74	6.334.360,40	4,17	470.012,66	1.180.074,72	6.334.164,55	4,18	470.208,51	195,85
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.020.000,00	566.770,75	-677.009,84	516.411,49	0,34	50.359,26	47.918,16	515.011,49	0,34	51.759,26	1.400,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	770.000,00	181.676,27	-714.383,93	151.676,27	0,10	30.000,00	0,00	151.676,27	0,10	30.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	250.000,00	385.094,48	37.374,09	364.735,22	0,24	20.359,26	47.918,16	363.335,22	0,24	21.759,26	1.400,00
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	7.560.000,00	9.195.587,96	1.036.850,73	9.195.587,96	6,05	0,00	1.129.387,37	9.195.587,96	6,07	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	7.560.000,00	9.195.587,96	1.036.850,73	9.195.587,96	6,05	0,00	1.129.387,37	9.195.587,96	6,07	0,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	150.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	115.825.000,00	157.598.189,35	17.175.950,32	152.051.394,53	100,00	5.546.794,82	24.886.941,71	151.406.292,82	100,00	6.191.896,53	645.101,71

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 – Administração Geral											
FU27 – Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 – Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9,492,561.79	9,894,535.06	13,503,164.30	9,651,411.22	13,662,400.90	15,447,841.39	12,412,209.19	14,084,136.06	11,131,177.35	11,470,043.10	10,264,786.65	15,747,398.32	146,761,456.33	151,100,696.58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	470,191.66	697,243.79	1,122,422.35	651,589.11	1,188,131.64	890,948.25	1,036,308.20	3,228,453.02	1,106,402.75	1,156,306.27	1,106,992.83	2,066,008.29	14,722,906.16	12,465,000.00
IPTU	70,654.55	71,875.27	141,562.31	218,482.77	594,677.35	271,117.90	238,063.59	235,807.36	194,107.92	172,929.50	129,612.34	154,133.73	2,493,024.59	1,820,000.00
ISS	272,609.42	284,318.22	362,093.84	334,262.14	410,879.29	399,757.75	414,963.02	424,106.32	444,275.86	422,269.87	533,234.44	533,831.44	4,836,601.61	3,080,000.00
ITBI	53,351.96	134,007.50	380,587.23	56,867.78	90,700.51	139,275.59	295,224.52	529,489.05	108,412.11	223,691.69	93,202.53	1,051,905.91	3,156,716.38	3,000,000.00
IRRF	3,125.22	21,861.76	26,126.96	7,470.48	35,002.62	23,390.58	19,254.22	1,977,213.49	318,860.18	313,516.33	304,641.13	267,733.12	3,318,196.09	2,900,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70,450.51	185,181.04	212,052.01	34,505.94	56,871.87	57,406.43	68,802.85	61,836.80	42,746.68	23,898.88	46,212.39	58,404.09	918,369.49	1,665,000.00
Contribuições														500,000.00
Receita Patrimonial	102,110.43	119,326.99	138,200.49	140,437.35	157,055.83	172,922.65	209,406.19	214,752.58	175,398.57	155,351.97	135,946.05	135,991.65	1,856,900.75	200,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	102,110.43	119,326.99	138,200.49	140,437.35	157,055.83	172,922.65	209,406.19	214,752.58	175,398.57	155,351.97	135,946.05	135,991.65	1,856,900.75	200,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços			57,660.00								11,760.00	0.00	69,420.00	150,000.00
Transferências Correntes	8,017,339.70	8,604,888.49	11,734,464.10	8,376,772.95	11,759,394.34	13,851,491.22	10,041,542.32	9,381,000.15	8,857,623.96	9,444,818.92	9,009,309.92	11,870,674.61	120,949,320.68	134,529,483.25
Cota-Parte do FPM	2,383,622.10	3,327,335.46	2,017,165.75	2,391,055.71	2,659,810.87	2,488,760.65	3,349,715.22	2,433,749.36	2,241,447.85	2,132,661.79	2,680,367.67	4,164,753.88	32,270,446.31	41,535,900.14
Cota-Parte do ICMS	1,604,674.46	1,488,565.74	1,854,416.65	1,427,573.76	1,982,766.68	1,746,702.53	1,728,524.03	1,783,717.16	1,717,174.30	1,612,969.92	1,618,229.19	1,531,292.26	20,096,806.68	20,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	252,982.89	200,690.35	310,061.26	395,149.66	538,405.68	377,581.40	295,542.51	284,439.94	195,253.92	175,773.94	151,425.29	123,870.61	3,301,177.45	2,500,000.00
Cota-Parte do ITR	161,277.93	32,249.15	17,433.41	22,265.33	28,328.40	16,145.56	24,470.00	26,378.34	155,512.13	935,729.03	274,133.80	223,833.27	1,917,756.37	2,500,000.00
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	1,433,343.42	1,467,738.24	1,565,738.27	1,360,706.40	1,778,998.00	1,571,366.13	1,477,289.47	1,552,803.07	1,443,521.02	1,587,478.48	1,470,036.04	1,468,753.18	18,177,771.72	18,000,000.00
Outras Transferências Correntes	2,181,438.90	2,088,309.55	5,969,648.76	2,780,022.09	4,771,084.71	7,650,934.93	3,166,001.09	3,299,912.28	3,104,714.74	3,000,205.76	2,815,117.93	4,358,171.41	45,185,562.15	49,993,583.11
Outras Receitas Correntes	902,920.00	473,075.79	450,417.36	482,611.81	557,819.09	532,279.27	1,124,943.48	1,259,930.31	989,752.07	713,565.94	867.85	1,674,723.77	9,162,906.74	3,256,213.33
DEDUÇÕES (II)	880,511.31	1,009,768.00	839,815.28	847,208.78	1,041,862.20	925,837.89	836,593.59	905,856.80	817,961.09	971,426.80	944,831.06	949,524.50	10,970,997.30	10,200,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	880,511.31	1,009,768.00	839,815.28	847,208.78	1,041,862.20	925,837.89	836,593.59	905,856.80	817,961.09	971,426.80	944,831.06	949,524.50	10,970,997.30	10,200,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8,612,050.48	8,884,767.06	12,663,349.02	8,804,202.44	12,620,538.70	14,521,803.50	11,575,606.60	13,178,479.26	10,313,216.26	10,498,616.30	9,319,955.59	14,797,873.82	135,790,459.03	140,900,696.58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)						3,387,302.00					0.00	0.00	3,387,302.00	3,605,884.79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8,612,050.48	8,884,767.06	12,663,349.02	8,804,202.44	12,620,538.70	11,134,501.50	11,575,606.60	13,178,479.26	10,313,216.26	10,498,616.30	9,319,955.59	14,797,873.82	132,403,157.03	137,294,811.79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8,612,050.48	8,884,767.06	12,663,349.02	8,804,202.44	12,620,538.70	11,134,501.50	11,575,606.60	13,178,479.26	10,313,216.26	10,498,616.30	9,319,955.59	14,797,873.82	132,403,157.03	137,294,811.79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	140.900.696,58	135.781.459,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.465.000,00	14.713.924,92
IPTU	1.820.000,00	2.493.024,59
ISS	3.080.000,00	4.827.618,37
ITBI	3.000.000,00	3.156.716,38
IRRF	2.900.000,00	3.318.196,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.665.000,00	918.369,49
Contribuições	500.000,00	
Receita Patrimonial	200.000,00	1.856.884,41
Aplicações Financeiras (II)	200.000,00	1.856.884,41
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	124.329.483,25	109.978.323,38
Cota-Parte do FPM	36.335.900,14	26.362.555,75
Cota-Parte do ICMS	16.000.000,00	16.077.285,60
Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	2.640.942,92
Cota-Parte do ITR	2.000.000,00	1.534.205,24
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	18.000.000,00	18.177.771,72
Outras Transferências Correntes	49.993.583,11	45.185.562,15
Demais Receitas Correntes	3.406.213,33	9.232.326,74
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	3.406.213,33	9.232.326,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	140.700.696,58	133.924.575,04
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.294.158,87	12.224.710,01
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	11.294.158,87	12.224.710,01
Convênios	9.564.128,17	11.031.595,77
Outras Transferências de Capital	1.730.030,70	1.193.114,24
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.294.158,87	12.224.710,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	151.994.855,45	146.149.285,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	129.350.998,72	125.309.751,47	124.847.537,41	123.515.040,52	680.818,68	666.745,81	666.287,81
Pessoal e Encargos Sociais	63.777.959,81	61.842.073,51	61.836.382,19	61.038.891,86	603.716,80		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	861.376,96	861.376,96	861.376,96	861.376,96			
Outras Despesas Correntes	64.711.661,95	62.606.301,00	62.149.778,26	61.614.771,70	77.101,88	666.745,81	666.287,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	128.489.621,76	124.448.374,51	123.986.160,45	122.653.663,56	680.818,68	666.745,81	666.287,81
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	28.247.190,63	26.741.643,06	26.558.755,41	24.186.919,13	16.300,00		
Investimentos	19.912.979,63	18.407.432,06	18.224.544,41	15.852.708,13	16.300,00		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	8.334.211,00	8.334.211,00	8.334.211,00	8.334.211,00			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	19.912.979,63	18.407.432,06	18.224.544,41	15.852.708,13	16.300,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	148.402.601,39	142.855.806,57	142.210.704,86	138.506.371,69	697.118,68	666.745,81	666.287,81

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	6.279.506,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.856.884,41
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	8.136.391,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		6.285.655,82
Disponibilidade de Caixa		6.285.655,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	14.428.129,94
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	6.889.595,30
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.252.878,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-6.285.655,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	6.285.655,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-6.889.595,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.175.251,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	11.318.366,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.938.370,10
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.938.370,10
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.869.109,80	2.107.275,78	697.118,68		3.279.266,90	32.489,92	1.398.752,57	666.745,81	666.287,81		764.954,68	4.044.221,58
PODER EXECUTIVO	1.869.109,80	2.107.275,78	697.118,68		3.279.266,90	32.489,92	1.349.376,68	617.369,92	616.911,92		764.954,68	4.044.221,58
PODER LEGISLATIVO							49.375,89	49.375,89	49.375,89		0,00	0,00
Câmara Municipal							49.375,89	49.375,89	49.375,89		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	1.869.109,80	2.107.275,78	697.118,68		3.279.266,90	32.489,92	1.398.752,57	666.745,81	666.287,81		764.954,68	4.044.221,58

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	28.247.190,63	26.741.643,06	1.505.547,57
Investimentos	19.912.979,63	18.407.432,06	1.505.547,57
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	8.334.211,00	8.334.211,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	28.247.190,63	26.741.643,06	1.505.547,57

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	28.247.190,63	26.741.643,06	1.505.547,57

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	115.825.000,00
Previsão Atualizada	152.194.855,45
Receitas Realizadas	148.006.169,46
Déficit Orçamentário	3.400.123,36
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.938.370,10
DESPESAS	
Dotação Inicial	115.825.000,00
Dotação Atualizada	157.598.189,35
Despesas Empenhadas	152.051.394,53
Despesas Liquidadas	151.406.292,82
Despesas Pagas	147.701.959,65
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	152.051.394,53
Despesas Liquidadas	151.406.292,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	135.790.459,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	132.403.157,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	132.403.157,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		6.279.506,87	
Resultado Nominal - Acima da Linha		8.136.391,28	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.976.385,58	0,00	697.118,68	3.279.266,90
Poder Executivo	3.976.385,58	0,00	697.118,68	3.279.266,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.431.242,49	0,00	666.287,81	764.954,68
Poder Executivo	1.381.866,60	0,00	616.911,92	764.954,68
Poder Legislativo	49.375,89	0,00	49.375,89	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.407.628,07	0,00	1.363.406,49	4.044.221,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	26.741.643,06	1.505.547,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Date: 2023.02.23 22:55:26 AMT Perfil: Delegatário para Gestão de Declaração Instituição: Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2023

Modalidade:	Pregão Presencial						
Número/Ano:	6/2023		**Data de abertura:**				
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**				
Modo de disputa:	Fechado-Aberto		**Condição de pagamento:**				
Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	
Objeto da licitação:							
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE POCONÉ.						
O(A) Prefeito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas que lhe são conferidas pela art. 49 da Lei n. 8,666/1193, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:							
	“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”						
decide CANCELAR o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, pela seguinte motivação:							
1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo de cancelamento é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;							
2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos; 3º - CONSIDERANDO a necessidade de readequação total do processo licitatório.							
O cancelamento do processo licitatório, pelo motivo exposto não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93. Onde os demais itens do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial permanecem inalterados							
POCONÉ, 24 de Fevereiro de 2023							
	Prefeito						

RELATORIOS 3 RGF 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.417.247,93	4.195.724,38	4.515.733,68	4.859.759,98	5.032.117,08	5.203.832,57	5.625.226,69	5.257.544,80	5.138.677,14	5.096.615,41	5.007.493,72	4.840.041,75	59.190.015,13	5.691,32
Pessoal Ativo	4.405.141,85	4.184.963,42	4.503.221,61	4.848.277,34	5.018.838,23	5.189.028,17	5.613.383,17	5.244.220,84	5.125.353,18	5.083.291,45	4.995.650,20	4.828.198,23	59.039.567,69	5.691,32
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.646.572,45	3.479.160,20	3.730.968,55	4.012.817,09	4.112.827,41	4.310.114,89	4.650.165,05	4.334.713,42	4.223.692,44	4.194.289,37	4.119.297,64	3.980.402,85	48.795.021,36	0,00
Obrigações Patronais	758.569,40	705.803,22	772.253,06	835.460,25	906.010,82	878.913,28	963.218,12	909.507,42	901.660,74	889.002,08	876.352,56	847.795,38	10.244.546,33	5.691,32
Pessoal Inativo e Pensionistas	12.106,08	10.760,96	12.512,07	11.482,64	13.278,85	14.804,40	11.843,52	13.323,96	13.323,96	13.323,96	11.843,52	11.843,52	150.447,44	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.380,48	5.380,48	6.951,15	5.741,32	5.876,65	7.402,20	5.921,76	5.921,76	7.402,20	7.402,20	5.921,76	5.921,76	75.223,72	
Pensões	6.725,60	5.380,48	5.560,92	5.741,32	7.402,20	7.402,20	5.921,76	7.402,20	5.921,76	5.921,76	5.921,76	5.921,76	75.223,72	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)									0,00				0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	186.309,40	107.001,16	89.063,29	89.063,29		112.787,10	148.206,75	136.620,91	89.063,29	109.092,36	89.063,29	89.063,29	1.245.334,13	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	186.309,40	107.001,16	89.063,29	89.063,29		112.787,10	148.206,75	136.620,91	89.063,29	109.092,36	89.063,29	89.063,29	1.245.334,13	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.230.938,53	4.088.723,22	4.426.670,39	4.770.696,69	5.032.117,08	5.091.045,47	5.477.019,94	5.120.923,89	5.049.613,85	4.987.523,05	4.918.430,43	4.750.978,46	57.944.681,00	5.691,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	135.790.459,03	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.387.302,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	132.403.157,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	57.950.372,32	43,77
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	71.497.704,80	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	67.922.819,56	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	64.347.934,32	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	34.775.540,19	28.840.724,28	85.059.856,41	59.955.629,30
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	34.775.540,19	28.840.724,28	85.059.856,41	59.955.629,30
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	34.775.540,19	28.840.724,28	85.059.856,41	44.263.212,28
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	25.827.914,98	27.201.515,35	80.310.304,30	43.809.330,97
De Demais Contribuições Sociais				453.881,31
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira	8.947.625,21	1.639.208,93	4.749.552,11	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	15.692.417,02
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.590.096,90	13.892.489,04	16.023.797,74	4.951.371,79
Disponibilidade de Caixa	6.590.096,90	13.892.489,04	16.023.797,74	4.951.371,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.317.413,84	18.835.345,96	20.721.931,14	13.725.178,60
(-) Restos a Pagar Processados	8.727.316,94	3.264.090,40	3.202.851,10	6.575.247,02
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.678.766,52	1.495.282,30	2.198.559,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	28.185.443,29	14.948.235,24	69.036.058,67	55.004.257,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	111.942.723,74	121.690.273,58	138.638.338,91	135.790.459,03
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	3.387.302,00	3.387.302,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	111.942.723,74	121.690.273,58	135.251.036,91	132.403.157,03
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	31,07	23,70	62,89	45,28
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	25,18	12,28	51,04	41,54
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	134.331.268,49	146.028.328,30	162.301.244,29	158.883.788,44
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	120.898.141,64	131.425.495,47	146.071.119,86	142.995.409,59
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados	1.424.830,60	755.588,85	752.791,88	1.388.960,75
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	424.008,88	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	111.942.723,74	121.690.273,58	138.638.338,91	135.790.459,03
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			3.387.302,00	3.387.302,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	111.942.723,74	121.690.273,58	135.251.036,91	132.403.157,03
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	135.790.459,03	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.387.302,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	132.403.157,03	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	21.184.505,12	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	19.066.054,61	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.268.220,99	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4,102,412.66	1,810,493.14	2,648,223.17	530,861.08	1,871,982.03		-2,759,146.76	596,926.22		-3,356,072.98
Recursos Não Vinculados de Impostos	4,102,412.66	1,810,493.14	2,648,223.17	530,861.08	1,871,982.03		-2,759,146.76	596,926.22		-3,356,072.98
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	9,622,765.94	1,469,231.76	1,059,832.15	233,635.60	48,561.48		6,811,504.95	39,242.65		6,772,262.30
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	1,397,152.79	570,596.89	0,00	5,756.37	6,685.19		814,114.34	0,00		814,114.34
Outros Recursos Vinculados à Educação	293,299.15	192,409.69	647.78	62,730.76	1,215.74		36,295.18	0,00		36,295.18
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2,906,981.22	620,110.73	109,423.81	26,360.34	40,533.05		2,110,553.29	34,040.45		2,076,512.84
Recursos Vinculados à Assistência Social	371,350.78	17,617.77	19,990.35	7,861.98	125.00		325,755.68	5,202.20		320,553.48
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados	4,653,382.00	68,496.68	929,770.21	130,926.15	2.50		3,524,786.46	0,00		3,524,786.46
TOTAL (III) = (I + II)	13,725,178.60	3,279,724.90	3,708,055.32	764,496.68	1,920,543.51		4,052,358.19	636,168.87		3,416,189.32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	135.790.459,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	132.403.157,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	132.403.157,03

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	57.950.372,32	43,77
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	71.497.704,80	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	67.922.819,56	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	64.347.934,32	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	55.004.257,51	41,54
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	158.883.788,44	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.128.694,55	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	21.184.505,12	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.268.220,99	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	636.168,87	3.416.189,32

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Date: 2023.02.23 22:56:57 AMT Perfil: Delegatário para Gestão de Declaração Instituição: Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º O Conselho Municipal de Transporte Escolar, órgão do Poder Público vinculado à Secretaria Municipal de Educação, de participação comunitária e social reger-se-á pelo presente Regimento tendo como sede as dependências da Secretaria Municipal de Educação/Sala dos Conselhos.

Art. 2º O Conselho Municipal de Transporte Escolar terá as seguintes atribuições:

I- Fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos destinados ao Transporte Escolar Municipal; II- Acompanhar e analisar os critérios para o estabelecimento de rotas e horários de circulação do transporte escolar verificando todos os eventuais problemas buscando, junto aos responsáveis, as soluções; III- Realizar vistorias semestrais de forma geral em toda frota de veículos públicos e privados que prestam atendimento ao transporte escolar e realizar visitas mensais nas rotas assegurando a conservação dos veículos e boa realização nos trabalhos; IV- Realizar sempre que possível visitas aos estabelecimentos de ensino, ouvindo e orientando tanto os alunos quanto os motoristas sobre a importância da preservação dos veículos e buscando a colaboração dos gestores escolares em relação a esse trabalho; V- Zelar pelo funcionamento satisfatório dos serviços ofertados pelo transporte escolar e encaminhar aos órgãos ou setores responsáveis, quando necessário, todo e qualquer problema buscando junto a estes as resoluções necessárias; VI- Determinar que todo veículo que realiza o transporte escolar tenha de forma visível as identificações: “TRANSPORTE ESCOLAR” e “PROIBIDO CARONA”; VII- Realizar reuniões e análises mensais realizando todos os registros necessários.

Parágrafo Único – Fica assegurado ao Conselho Municipal de Transporte Escolar o direito de fiscalizar todos os veículos que realizam o transporte escolar (tanto das empresas quanto os públicos) e os recursos destinados a realização desse serviço, realizando intervenção quando e se necessário, cabendo a Plenária deste Conselho as decisões necessárias.

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal será composto por 06 (seis) membros Titulares e 06 (seis) Suplentes com as seguintes representações:

I- 02 Representantes do Poder executivo, sendo 01 da Secretaria Municipal de educação. II- 02 Representantes dos professores da Educação Básica Publica. III- 02 Representantes dos Gestores da Educação Básica Pública. IV- 02 Representantes dos Pais dos alunos da Rede pública de ensino. V- 02 Representantes dos Profissionais Administrativos da Educação Básica Pública. VI- 02 Representantes dos Alunos da Educação Básica Pública.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice Presidente serão sempre eleitos entre seus pares em reunião de Plenária para essa finalidade, sendo sempre empossados pelo Poder Executivo através de Portaria ou Decreto.

Parágrafo Segundo – A nenhum membro do Conselho será concedido pagamento, sendo este um trabalho voluntário e considerado de relevante interesse público, contudo caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação atender as suas necessidades e solicitações para o correto funcionamento.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Transporte Escolar constituir-se-á do seguinte funcionamento:

I- Plenário – Órgão de deliberação máxima e de conclusão. II- Comissão Executiva.

Parágrafo Único – Nas reuniões de Plenária nas faltas consecutivas dos Conselheiros, sem a devida justificativa, estes serão advertidos oficialmente e em caso de persistência substituídos pelo seu respectivo Suplente.

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 5º O quórum para início das reuniões de plenária é de 50 (cinquenta) por cento mais, computados os representantes das instituições conforme determina este Regimento. Caso não haja quórum, após 30 (trinta) minutos, a reunião poderá ser realizada com qualquer quórum.

Art. 6º A Comissão executiva será composta pelo Presidente, Vice Presidente e pelo Secretário, o qual será designado entre os componentes do Conselho e caberá a este último lavrar as Atas e encaminhar aos órgãos ou entidades competentes, todas as decisões das Plenárias do Conselho Municipal de Transporte Escolar.

Parágrafo Único – Na falta ou desistência do Presidente o Vice Presidente assume e na falta do Vice, nova eleição deve ser convocada de forma imediata.

CAPÍTULO IV

DA ELEIÇÃO E MANDATO

Art. 7º Todos os membros do Conselho deverão obrigatoriamente serem eleitos, entre os representantes encaminhados pelos respectivos órgãos - Art. 3º - e após elegerem o Presidente e o Vice Presidente, cabendo a estes designarem a (o) Secretária (o) no mesmo ato. Este procedimento deverá ser lavrado em Ata e posteriormente, ocorrida a posse pelo Poder Executivo/Prefeito, através de Decreto ou Portaria, este deverá ser devidamente publicada.

Parágrafo Único – Havendo empate na eleição do Presidente, será considerado eleito o candidato com maior tempo de atividade no Conselho.

Art. 8º O mandato será de 04 (quatro) anos não sendo permitida a recondução e o processo eleitoral deverá iniciar 30 (trinta) dias antes do término do mandato do Conselho vigente e obedecerá às seguintes etapas:

I- Solicitação através de ofícios aos órgãos competentes e outros - Art. 3º - da indicação dos seus representantes para eleição e composição do Conselho. II- Análise dos nomes e impugnações/esclarecimentos (Se o indicado responder processos administrativos e/ou jurídicos). III- Eleição. IV- Posse. V- Publicação.

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º Todos os membros O Conselho Municipal de Transporte reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês ou extraordinariamente, mediante convocação do Presidente.

Art. 10º As reuniões ordinárias terão dia pré-determinados no Plano Anual de Trabalho do Conselho e as extraordinárias serão sempre convocadas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 11º O Conselho tomará sempre suas decisões através de votações com registros em Atas, cabendo ao Presidente somente o voto de desempate e os trabalhos das reuniões obedecerão aos seguintes procedimentos:

I- Verificação do quórum; II- Aprovação da Ata da reunião anterior; III- Comunicações; IV- Discussão e aprovação da pauta; V- Deliberação e encaminhamento das matérias pautadas.

Art. 12º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação disporá de espaço físico, apoio jurídico e administrativo para assessorar os membros do Conselho na execução de suas tarefas, bem como disponibilizará a legislação referente ao Transporte Escolar e os direitos dos alunos.

CAPÍTULO V

DO PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE E DOS CONSELHEIROS

Art. 13º Ao Presidente e ao Vice Presidente compete:

I- Convocar e presidir todas as reuniões; II- Manter a ordem nos trabalhos; III- Representar o Conselho em todas as instâncias necessárias; IV- Receber e enviar correspondências; V- Assegurar o encaminhamento e cumprimento das determinações do Conselho; VI- Desempenhar outras atividades necessárias. VII- Ao Vice compete – Substituir o Presidente quando necessário ou solicitado; VIII- Contribuir com o bom funcionamento do Conselho em todos os trabalhos.

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 14º Aos Conselheiros compete:

I- Participar ativamente das reuniões ordinárias e extraordinárias; II- Participar das vistorias e visitas (Veículos e Rotas); III- Propor e deliberar sobre resoluções e pareceres do Conselho; IV- Votar e ser votado; V- Solicitar análise de documentos e situações; VI- Exercer, em pleno direito, suas atribuições de Conselheiro.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º O presente Regimento Interno poderá ser alterado, parcial ou integralmente, pela solicitação dos membros do Conselho, desde que em reunião especifica para esse objetivo e que as alterações sejam devidamente publicadas.

Art. 16º A Secretaria Municipal de educação e a Assessoria Jurídico Municipal poderão participar das reuniões do Conselho, com direito a voz, principalmente se solicitados pelos Conselheiros.

Art. 17º O presente Regimento Interno após aprovação em Plenária e homologação do Poder Executivo entra em vigor revogando todas as disposições contrárias.

Elvis Régis de Oliveira Guido

Presidente Vice Presidente

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR 2023

APRESENTAÇÃO

Desde o início da atual gestão do Conselho Municipal de Transporte Escolar, temos destacado o firme compromisso de elevar a qualidade do Transporte Escolar em Poconé. Com esse propósito, ampliamos significativamente o diálogo com o Poder Executivo Municipal sobre a importância de estabelecermos diretrizes claras, transparentes e ampliando os investimentos financeiros para a melhoria desse serviço.

Hoje a realidade do transporte escolar do município de Poconé, que apresentava inúmeras inconsistências, no que se refere à gestão e às condições do serviço prestado, foram sumariamente resolvidas e as questões que ainda necessitam de maior atenção estão sendo constantemente reorganizadas.

Como sabemos, o Ministério Público firmou com o Município, Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, instrumento extrajudicial, que objetiva promover a adequação de condutas às exigências legais e constitucionais relativas ao transporte escolar público com a aprovação da Lei nº2608/2020 que dispõe sobre a organização do transporte escolar municipal, e que neste momento estrategicamente seguimos em favor da melhoria do serviço do transporte.

Sendo assim, em um esforço comum de avançar na excelência é que estamos trabalhando na reorganização das demandas do transporte escolar.

Ainda temos enfrentado grandes desafios, e temos muito trabalho pela frente, entretanto para que tenhamos sucesso, as parcerias e o empenho do coletivo faz-se necessário.

Acredito que não podemos desanimar, pois um número expressivo de crianças depende de nós. Precisamos continuar a fazer o nosso trabalho com retidão e ética.

CRONOGRAMA

Reunião toda última quarta feira de cada mês com todos do Conselho.

Vistoria nas frotas do transporte escolar antes do início das aulas.

Vistoria das rotas todo mês e de forma alternativa.

A cada 3 meses buscar reunião e diálogo com o Poder Executivo e o MP de Poconé.

Todo mês, diálogo e reunião com a Secretaria de Educação de Poconé.

Reunião e diálogo trimestral com as frotas terceirizadas e as unidades escolares que recebem o serviço de transporte.

INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Trabalho do Conselho do Municipal de Transporte Escolar emergiu como uma necessidade de estabelecer ações, normas e critérios na forma de trabalhar e acompanhar os trabalhos realizados em benefício do transporte escolar público no município.

Como parte integrante da celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre o Ministério Público e o município, esse Plano tem com a finalidade de propor unidade no cumprimento de normas e condições de atendimento do transporte escolar público para a todas as crianças que necessitarem desse serviço.

Este documento é um conjunto de metas, ações e estratégias voltadas aos vários aspectos que envolvem a oferta do transporte escolar público com o objeto de nortear os trabalhos do Conselho Municipal do Transporte Escolar e também a melhoria da oferta desse serviço e o aperfeiçoamento da gestão municipal nesse atendimento.

Para tal, temos como norteador e compromisso os pontos:

=> Atender a legislação (Federal, Estadual e Municipal) do transporte escolar;

=> Normalizar procedimentos e estabelecer critérios de oferta e de uso do transporte escolar municipal;

=> Disponibilizar ferramentas de informações junto a gestão do transporte escolar (Secretaria Educação Estado e Secretaria educação Município);

=> Manter dados atualizados sobre a oferta do transporte escolar no município – Rotas, Empresas, Motoristas, Valores, tudo;

=> Acompanhar os custos operacionais com a otimização das rotas de transporte escolar;

=> Acompanhar a oferta dos trabalhos realizados exigindo o cumprimento correto;

=> Realizar vistorias constantes e registros em Atas;

=> Participar de capacitações, reuniões e outros, voltados ao transporte escolar;

=> Emitir Relatórios das vistorias e todo e qualquer outro documento necessário tanto para arquivos quanto em atendimento as autoridades pertinentes.

As ações previstas e revisadas neste Plano foram organizadas com a contribuição de várias instâncias de decisão no Conselho Municipal de Transporte Escolar e elaborado com base na legislação – nacional e estadual existente sobre o transporte escolar, este Plano é referência para que possamos melhor dialogar com a comunidade de usuários, com o Ministério Público e com os responsáveis pelo transporte escolar.

Com vistas em garantir o direito ao transporte escolar, com qualidade e segurança, enquanto necessidade para o acesso educacional, sempre que julgarem necessário os parâmetros aqui explicitados devem ser reavaliados e melhorados.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

=> Constituição Federal, de 1988. (BRASIL, 1988).

=> Lei Federal n° 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). (BRASIL, 1996).

=> Lei Federal nº 101/2000, de Responsabilidade Fiscal. (BRASIL, 2000).

=> Lei Federal nº 8.069/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). (BRASIL, 1990)

DIAGNÓSTICO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL DE POCONÉ

A importância da conquista em forma de lei, desde a promulgação da Constituição Federal e a aprovação da LDB em 1996, da obrigatoriedade dos estados e dos municípios de garantir e realizar o transporte escolar dos alunos tem impacto direto na garantia do acesso, permanência e êxito dos alunos no ambiente escolar. O transporte escolar é um direito assegurado no artigo 208, inciso VII da Constituição Federal, tendo um papel fundamental no aprendizado dos estudantes e no efetivo acesso à educação.

O serviço adequado do transporte escolar é apontado como fator decisivo para melhorar o desempenho dos alunos e uma das principais estratégias para reduzir a desigualdade no acesso precoce à educação.

Ao município compete, efetivamente, a realização do transporte dos alunos que frequentam o ensino fundamental e a educação infantil de sua rede escolar.

O Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Educação de Poconé, é órgão responsável pelo transporte escolar dos alunos matriculados no Sistema Municipal de Ensino, assegurando a prestação do serviço àqueles residentes em áreas afastadas ou com o acesso à escola dificultado por barreiras físicas.

No entanto, é preciso haver uma ampla discussão acerca do uso e das condições do serviço que é prestado pelo município que neste caso, é objeto principal deste Plano Municipal de Transporte Escolar, de modo a contribuir para a efetividade do direito ao transporte escolar e assegurar a prioridade absoluta dos direitos da criança.

Ainda que o Poder Público Municipal, venha trabalhando para adequar a oferta do serviço de transporte escolar vivemos desafios na prestação do mesmo, resultando em sérias e recorrentes violações de direitos devido principalmente as estradas; aos problemas climáticos; ao pouco entendimento dos alunos adolescentes sobre a necessidade de preservação do patrimônio (veículos) e não destruição dos assentos, vidros e cintos de segurança; grande número de alunos da rede estadual cuidados claramente somente pela rede municipal, entre outros.

Assim, merecem ser destacadas as principais fraquezas/ameaças das ações relacionadas ao Transporte Escolar no município de Poconé, a saber:

=> Limitação orçamentária e financeira da União e do Estado impactando na disponibilidade de recursos municipais para melhorar a qualidade do serviço;

=> Parâmetros definidos por legislação para repasse de recursos financeiros levando em conta o número de alunos no Censo Escolar do ano anterior e não o ano em exercício, comprometendo o atendimento a cada ano;

=> Recursos repassados de forma insuficiente pelo MEC/FNDE (PNATE) por aluno transportado em relação aos custos reais do serviço;

=> Calendário escolar diferenciado entre a rede municipal e rede estadual;

=> Tempo excessivo de permanência do aluno no percurso até à escola, muitas vezes devido a longa distância-Km e outras até pelo não aceitação de estudar mais próximo a sua moradia;

=> Horário escolar diferenciado entre a rede municipal e rede estadual-Ensino Médio (rotas exclusivas);

=> Existência de situações que atestam tratamento inadequado dos motoristas para com os alunos e vice-versa (falta de cordialidade, relato de discussões);

=> Imprecisão na definição do custo/aluno no transporte escolar para cada ano letivo.

Concluindo que se faz necessário que os entes envolvidos se articulem com o propósito de encontrar caminhos para enfrentar os desafios apresentados e que de forma imperiosa esse Plano de Ação seja efetivado em todas as suas expectativas.

Assim, espera-se que o trabalho do Conselho Municipal de Transporte Escolar ajude a mitigar e a sanar as fragilidades encontradas criando condições adequadas, regulares e seguras para a prestação do serviço de transporte escolar.

_____

ELVIS REGIS DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

REGIMENTO INTERNO – CACS-FUNDEB – POCONÉ/MT

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, criado nos termos da Lei 776/2007 de 05 de Setembro de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal **nº 14.113**, de 25 de dezembro de 2020, e no Decreto nº 10.656,de 22 de março de 2021, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Poconé/MT.

Parágrafo único – O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACs, é estruturado como órgão colegiado considerando-se tal constituição, como um grupo de pessoas que decidem conjuntamente cujos membros têm poderes iguais, não sendo soberana nenhuma decisão individual ou em partes.

Art. 2°. O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa

Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de

Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município; V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o Regimento Interno, observado o disposto na Lei Federal nº 14.113/2021;

VIII - acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;

IX – supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;

X - acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB;

XI- exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;

XII- manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas de Mato Grosso;

XIII- observar a correta aplicação do mínimo de 70% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, remuneração dos pro-

fissionais psicólogos e assistentes sociais, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;

XIV - exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;

XV - zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado;

XVI- apresentar à Câmara Municipal, ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas Estadual/Municipal, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, sempre que o Conselho julgar conveniente ou quando lhe for solicitado;

XVII - requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho;

XVIII – exercer outras atribuições afins relacionadas à sua competência.

Art. 3°. O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º. A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e na Lei 14.113 de 25/12/2020, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

§ 1º. O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2º. As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder

Público Municipal e da comunidade.

Art. 5º. O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado ao Poder Público Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º. O conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 7°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação, de acordo com o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.032, de 18 de março de 2021, e conforme o estabelecido no inciso IV do art. 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 terá a seguinte composição, em âmbito municipal, por 17 (dezessete) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da

Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do município

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do município;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública do município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do município, devendo

1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8. 069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IV-1 (Um) representante das escolas indígenas.

V- 1 (Um) representante das escolas do campo.

VI- 1 (Um) representante das escolas quilombolas.

Art. 8º - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 1.032/2021; e

III – situação de impedimento previsto no art. 7° da Lei Municipal nº 1.032/2021, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Parágrafo único - Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito acima, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 9º. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos da Lei Municipal nº 1032/2021. Art. 10º - O mandato dos membros dos conselhos do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Art. 11º - Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, no prazo de 20 dias antes do fim de seus mandatos da seguinte forma:

I - nos casos das representantes do Poder Público Municipal, pelo Prefeito Municipal;

II – no caso das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

III - nos casos dos representantes dos diretores, pelo Departamento Municipal de Educação;

IV - nos casos de representantes de professores e servidores, pela respectiva categoria;

V – nos casos de organizações da sociedade civil, pelos dirigentes das mesmas, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 12º - Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

Das reuniões

Art. 13º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas bimestralmente, ou por convocação de seu presidente;

Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente, quando convocado pelo

Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

Art. 14º. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§1º. As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§2º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

§3º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

§4º As reuniões poderão ser presenciais ou virtuais, de acordo com as condições sanitárias e a disponibilidade de todos os membros do Conselho do Fundeb para garantia de quórum.

§5º No caso de reuniões virtuais, as assinaturas para confirmação das presenças dos membros, deverão ser registradas em formulário digital.

§ 6º As sessões plenárias do Conselho do Fundeb são abertas à participação de qualquer cidadão, sem direito a voto, mas com direito a voz quando autorizado, previamente, pelo presidente.

§ 7º A função de Conselheiro, dado o seu caráter representativo e fiscalizador, dispensa qualquer forma de remuneração.

Art. 15º. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB, incluindo:

I. nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II. correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III. atas de reuniões

IV. gravações de reuniões online;

V. relatórios e pareceres;

VI. outros documentos produzidos pelo conselho.

SEÇÃO II

Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 16º. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II. Comunicação da Presidência;

III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;

IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

V. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

SEÇÃO III

Das decisões e votações

Art. 17º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 18º. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 19º. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Parágrafo único – todas as atas, bem como, as listas de presenças, deverão ser publicadas em site oficial para que a comunidade possa acessar as informações.

Art. 20º. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1°. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2°. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

SEÇÃO IV

Da presidência e sua competência

Art. 21º. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião colegiada, sendo impedido de ocupar essas funções qualquer representante do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no § 6º do art. 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal.

Parágrafo único – O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências, impedimentos ou situação de afastamento definitivo.

Art. 22º. Compete ao presidente do Conselho:

I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

IV. Dirimir as questões de ordem;

V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VI. Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;

VII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

SEÇÃO V

Dos membros do Conselho e suas competências

Art. 23º. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb, de acordo com § 7º do art. 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV – será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 24º. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

Parágrafo único – No caso de afastamento de um membro, o Conselho do FUNDEB notificará a entidade representativa para informar a alteração da titularidade.

Art. 25º. Em caso de vacância de Conselheiro (a), a nomeação automática do (a) suplente para a vaga de titular, dar-se-á nas seguintes hipóteses:

I - morte;

II - renúncia explícita ou implícita;

III - enfermidade que tenha exigido afastamento contínuo por mais de 60 (sessenta) dias;

IV - procedimento incompatível com a dignidade da função, o qual deve ser julgado pelo plenário do Conselho do Fundeb;

V - exercício de mandato político-partidário;

VI - desligamento da entidade que representa.

Art. 26º. Compete aos membros do Conselho:

I - Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Participar das reuniões do Conselho;

III - Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;

IV - Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

V - Exercer outras atribuições, por delegado do Conselho.

CAPITUL0 IV

DAS DISPOSICÕES GERAIS

Art. 27°. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 28°. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto a Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 29°. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 30°. 0 Conselho, caso julgue necessário, definida os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 31°. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação a Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/ estado e ao Ministério Público.

Art. 32°. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 33°. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal do CACS-FUNDEB do Município de Poconé/MT, 09 de janeiro de 2023.

PLANO DE AÇÃO – 2023

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

POCONÉ - MT

OBJETIVO

Acompanhar, controlar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, garantindo perfeito cumprimento da Lei Federal n° 114.113, de 25 de dezembro de 2020.

META

Aperfeiçoar para 100% o trabalho de atuação e divulgação do Conselho do FUNDEB em 2023.

AÇÕES:

1- Realizar reuniões ordinárias mensais e extraordinárias sempre que houver necessidade, para deliberações, estudo de documentos e legislação do FUNDEB e PNATE registrando tudo em Atas.

2-Manter contato e diálogo constante com O Poder Executivo/Secretarias Municipais responsáveis pelo recebimento e aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB – Administração, Finanças, Educação e Jurídica – Prefeitura Municipal de Poconé para receber tanto os documentos pertinentes quanto as informações.

3- Deliberar sobre encaminhamentos e consultas dirigidas a este Conselho.

5 -Solicitar planilhas, descritivos e especificações, quando ocorrerem, serviços prestados com recursos do FUNDEB, acompanhando a realização desses serviços.

6 - Manter devidamente organizados todos os documentos recebidos e emitidos por este Conselho: Livro Ata, registro das presenças nas reuniões, documentos informativos, requerimentos, ofícios e outros.

7- Divulgar dados e informações relevantes ao desempenho dos recursos do Fundo, bem como sua aplicação, para domínio público.

8- Realizar amplo acompanhamento em todo recebimento e aplicação do recurso oriundo do FUNDEB (Governo Federal/Poconé).

9- Analisar as Prestações de Contas de recursos recebidas ou repassados à conta do FUNDEB, referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2023, registrando em Atas e emitindo Pareceres.

10- Realizar amplo acompanhamento tanto do levantamento quanto dos resultados do Censo Escolar e da Busca Ativa na Rede Municipal de Ensino.

11- Realizar análise da prestação anual de contas do PNATE/2023, emitindo Parecer.

12- Buscar, junto ao Poder Público, a realização de capacitação no início do ano letivo, para o Conselho do FUNDEB, com as pautas: Licitação, orçamento público municipal, lei de responsabilidade fiscal, gestão de projetos públicos e funções deste Conselho.

13- - Participar, através de representações, do Conselho Municipal da Educação e do Fórum.

14- Fiscalizar, quando houver, o processo de compras realizadas com o recurso do FUNDEB.

15- Buscar junto ao Poder Executivo e Secretarias responsáveis informações sobre a elaboração do Fluxo Financeiro do município referente à educação para o ano de 2023 (Prioridades e metas, Proposta Orçamentária) em cumprimento da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Artigo 24, Parágrafo

Nono.

16 - Acompanhar a revisão periódica e o fiel cumprimento do Plano de Carreira e a remuneração dos profissionais do Magistério.

17- Acompanhar o cumprimento do Plano Municipal de Educação.

18- Solicitar da Secretaria Municipal de Educação que informe a este Conselho, os investimentos/custeios referentes ao Fundeb no ano de 2023.

19- Elaboração de Relatório Semestral das Atividades Realizadas por este Conselho/2023.

20- Participar dos chamamentos, capacitações, reuniões e outros junto a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação.

CRONOGRAMA DE REUNIÕES

Reuniões ordinárias mensais e extraordinárias, sempre que houver necessidade relevante, para deliberações, estudo de documentos e legislação do FUNDEB e PNATE.

Inicialmente - Estudo do Regimento, do Plano de Trabalho e Legislações pertinentes.

- Destacando a realização de reunião toda última quinta feira de cada mês.

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB.

POCONÉ – JANEIRO/2023.

PROF. JOÃO CLARINDO DA SILVA

PRESIDENTE – CACS FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGIMENTO

INTERNO

EDUCAÇÃO NÃO TRANSFORMA O MUNDO.

EDUCAÇÃO MUDA AS PESSOAS.

PESSOAS TRANSFORMAM O MUNDO

CME - POCONÉ/MT

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPITULO I

DA DEFINIÇÃO

Art. 1º O presente Regimento Interno estabelece normas de funcionamento e de organização do Conselho Municipal de Educação de Poconé/MT, instituído pela Lei Municipal Nº 1.108/1998 de 24 de março de 1998 e reestruturação pela Lei Nº 1.860 de 17 de julho de 2017, criado nos termos do dispositivo no caput do artigo 211 da Constituição Federal o caput do artigo 8º e & 2º da Lei Federal 93/94 – Diretrizes e Bases da Educação e na Lei Orgânica do Município: órgão com competência para decidir sobre as questões referentes a educação, na área de abrangência do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação é órgão colegiado e permanente do Sistema Municipal de Ensino - SME, política e administrativamente autônomo no cumprimento de suas atribuições, tem caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador sobre os temas de sua competência, é mantido pelo Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação para o pleno desempenho de suas atribuições.

CAPITULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação – CME tem como princípios e objetivos:

I- Assegurar aos grupos representativos da comunidade o direito de participar das diretrizes da educação no âmbito do município, concorrendo para elevar a qualidade dos serviços educacionais; II- Garantir que a educação seja direito de todos e assegurada mediante políticas econômicas, sociais e culturais, visando garantir o acesso e a permanência a educação continua de qualidade, sem qualquer discriminação. III- Ampliar o espaço político sobre educação e cidadania no Município de Poconé/MT.

CAPITULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Educação:

IV- Participar da elaboração das políticas públicas para a educação do município. V- Avaliar e manifestar-se sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual relativos à educação. VI- Fiscalizar a aplicação dos recursos públicos da educação. VII- Normatizar todos os atos legais relacionados a educação. VIII- Contribuir com a Secretaria Mu-

nicipal de Educação na organização e funcionamento da Rede Municipal de Ensino, fortalecendo o Sistema Municipal de Ensino.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IX- Fixar normas para organização e funcionamento das etapas e modalidades da educação básica ministradas nas instituições públicas e privadas que integram o Sistema Municipal de Ensino. X- Emitir Pareceres no que se refere a educação. XI- Aprovar as diretrizes curriculares propostas pelas instituições públicas e privadas que integram o Sistema Municipal de Ensino. XII- Identificar, analisar e propor soluções aos problemas encontrados na área educacional. XIII- Orientar e supervisionar o desempenho da Rede Municipal de Ensino. XIV- Participar da definição das políticas municipais de educação, da elaboração e avaliação do Plano Municipal de Educação. XV- Credenciar as unidades escolares e autorizar o funcionamento das mesmas na Rede Municipal de Ensino e a Educação Infantil na Rede Privada. XVI- Acompanhar e avaliar a execução de desativação das Escolas Municipais que necessitem ser fechadas, paralisadas ou polarizadas. XVII- Acompanhar e avaliar a execução de planos, programas, projetos e experiências inovadoras na área da educação. XVIII- Propor políticas de valorização dos profissionais da educação, visando seu melhor desempenho pedagógico e formação profissional garantindo a preservação dos seus direitos. XIX- Exercer competência recursal em relação às decisões das unidades e instituições do Sistema Municipal de Ensino, quando esgotadas as respectivas instâncias. XX- Manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza pedagógica sempre que possível e principalmente quando que lhe forem submetidos pelos Poderes Executivo e Legislativo, pela Secretaria Municipal de educação e por entidades de âmbito municipal ligadas a educação ou por qualquer cidadão. XXI- Exercer outras funções previstas na lei ou decorrentes da natureza de suas funções. XXII- Contribuir com sugestões na elaboração do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento anual relativos a educação. XXIII- Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais legais e normativas em matéria de educação. XXIV- Elaborar, alterar e aprovar seu Regimento Interno e as propostas de suas modificações, bem como encaminhá-las a publicações.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPITULO IV

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Conselho Municipal de Educação de Poconé, com instância colegiada, será constituído de 14 (catorze) membros e iguais números de suplentes, composto por representantes da educação, do governo e da sociedade civil, tendo a seguinte composição:

I- 2 Representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação. II- 2 Representantes indicados pelos Docentes da Rede Municipal de Ensino. III- 2 Representantes indicados pela Rede Privada de Ensino. IV- 2 Representantes indicados pelos Pais. V- 2 Representantes indicados pelos Gestores das Escolas da Rede Municipal de Ensino. VI- 2 Representantes indicado pelo Conselho do FUNDEB. VII- 1 Representante indicado pelo SISMUP – Sindicato dos Servidores Municipais. VIII- 1 Representante indicado pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo 1º- O Presidente do Conselho Municipal de Educação será escolhido entre os representantes indicados de cada segmento com mandato de 02 (dois) anos de efetivo exercício, sem remuneração, porém com disponibilidade de trabalho somente para o Conselho e com direito a somente uma recondução, através de processo de reeleição.

Art. 6º Os Conselheiros do Conselho Municipal de Educação serão empossados por ato do Poder Executivo.

Art. 7º É garantido aos Conselheiros, direito de participarem de reuniões e capacitações voltados ao Conselho, sem prejuízo na assiduidade funcional.

Sendo fora do município as despesas com inscrição, passagem e estadia serão de responsabilidade do conselheiro.

Somente o Conselheiro na função de Presidente terá direito a inscrição, passagem e estadia por conta do Poder Executivo/Secretaria Municipal de Educação. Na impossibilidade da participação do Presidente, seu representante (o vice) terá garantido os direitos que regem ao Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPITULO V

DA ESTRUTURA

Art. 8º A Estrutura do Conselho Municipal de Educação contará com:

I PRESIDÊNCIA.

a) - Vice Presidência.

b) - Presidência de Câmaras.

c) - Secretária Executiva.

II COMPOSIÇÃO FUNCIONAL:

a) - Plenária.

b) - Câmara de Educação Infantil.

c) - Câmara de Ensino Fundamental.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na ausência do Presidente o Vice Presidente fica investido da plenitude das funções da Presidência.

DA PLENÁRIA

Art. 9º A Plenária é o órgão de deliberação máxima e conclusiva do Conselho Municipal de Educação.

Art. 10º As sessões plenárias serão divididas em duas partes.

I- Expediente. II- Ordem do dia.

Art. 11º O expediente abrange:

I- Leitura, análise e votação. II- Avisos, informes, comunicações, apresentação de correspondência e documentos de interesse do Plenário. III- Outros assuntos de caráter geral e de interesse do Conselho. IV- Agendamento de capacitações, visitas e outros.

Art. 12º A ordem do dia abrange análise e votação da matéria para tal fim, designada pelo Presidente.

Art. 13º As deliberações de qualquer natureza, em sessão plenária, serão votadas por maioria simples.

Art. 14º Compete aos Conselheiros:

I- Comparecer às reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Educação, conforme convocação em horário previamente fixado.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a)- O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente por convocação. Com antecedência no aviso de 24 horas, sendo esta convocação competência do Presidente, do Secretário Municipal de Educação ou em decorrência de requerimento da maioria simples de seus membros, para tratar de motivos especiais relevantes e urgentes.

II- Caberá ainda a Plenária:

a) - Apreciar e deliberar assuntos encaminhados ao CME, bem como matérias da sua competência;

b) - Participar das reuniões, dos grupos de estudo e de trabalho, das capacitações e

representações quando solicitado;

c) - Aprovar as matérias, inclusive as pedidas em regime de urgência;

d) - Deliberar sobre as propostas, pareceres, resoluções e recomendações;

e) - Requisitar a diretoria e aos demais membros alguma informação que julgar necessário para melhor desempenho do que lhe for atribuído;

f) - Encaminhar seu Suplente quando não puder atender as convocações se inteirando dos trabalhos daquele momento;

g) - Representar o CME quando solicitado.

Parágrafo 1º- O quórum exigido para instalação de reunião ordinária e extraordinária é de 100% (cem por cento) dos seus membros, em primeira chamada, e com 50% (cinquenta por cento) em segunda chamada, que será feita 30 (trinta) minutos após a primeira convocação cabendo ao Presidente apenas o voto de desempate em qualquer situação.

Parágrafo 2º- A periocidade das reuniões será mensal e fixada no Plano Anual de Trabalho/Cronograma de Reuniões, contudo havendo necessidade as reuniões poderão acontecer mais vezes no decorrer do mês, de forma extraordinária.

Parágrafo 3º- O membro titular do Conselho Municipal de Educação perderá seu mandato por renúncia, em caso de ausência injustificada a mais de 06 (seis) reuniões consecutivas, devidamente convocadas pelo Presidente, ou por improbidade administrativa ou por morte.

Parágrafo 4º- A perda do mandato será declarada pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação por decisão da maioria simples dos seus membros, e as providências necessárias para a substituição serão encaminhadas pelo Presidente do Conselho.

Parágrafo 5º- As justificativas de ausências deverão ser apresentadas por escrito ao Presidente até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da reunião.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo 6º- Na impossibilidade do comparecimento do Conselheiro Titular o mesmo deverá solicitar o comparecimento do seu Suplente, o qual terá direito a voz e voto.

DA PRESIDÊNCIA

Art. 15º A presidência é constituída por um Presidente e um Vice-Presidente.

Parágrafo 1º- Ambos são Conselheiros Titulares do Conselho Municipal de Educação eleitos em assembleia geral extraordinária por maioria simples de votos abertos, pelos demais membros titulares do conselho.

Parágrafo 2º- Os mandatos do Presidente e do Vice-Presidente são de 02 (dois) anos com direito somente a uma recondução por igual período.

Art. 16º COMPETE AO PRESIDENTE E AO VICE PRESIDENTE:

I- Convocar e presidir as sessões, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho promovendo as medidas necessárias a consecução das suas finalidades. II- Resolver as questões de ordem. III- Baixar normas e resoluções decorrentes das deliberações do Conselho e dos outros atos necessários ao seu funcionamento. IV- Exercer, na sessão plenária, o voto de qualidade, nos casos de empate. V- Comunicar as autoridades competentes as decisões do Conselho e encaminhar-lhes as deliberações que exijam providências. VI- Encaminhar relatório anual das atividades desenvolvidas ao Prefeito e a Secretaria Municipal de Educação. VII- Requisitar informações e solicitar a colaboração de órgãos da administração municipal e instituições educacionais. VIII- Responder a requerimento de informações encaminhadas pelos poderes Executivo, Legislativo, bem como pelas instituições da Sociedade Civil. IX- Representar ou designar representantes do Conselho Municipal de Educação quando solicitado ou convidado para qualquer ato ou evento. X- Assinar correspondências oficiais, atos, resoluções, indicações, publicações, deliberações e quaisquer outros documentos oficiais do Conselho. XI- Pronunciar-se, sobre os pedidos de justificativas de ausência dos conselheiros. XII- Promover, na existência de vagas, a imediata substituição dos componentes do Conselho Municipal de Educação, respeitando o previsto na Lei Municipal Nº 1860/2017. XIII- Ser auxiliado e substituído, em seus impedimentos, pelo Vice-Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo 1º- Ao Vice-Presidente compete:

I- Auxiliar e/ou substituir o Presidente em suas faltas ou representatividades. II- Exercer as atribuições delegadas pelo Presidente. III- Em caso de vacância da presidência, o mesmo será sucedido pelo Vice-Presidente, até a concluso do mandato respectivo. IV- Na impossibilidade do Vice Presidente assumir caberá imediata eleição elegendo o novo Presidente entre os Conselheiros Titulares para o desempenho das funções até a conclusão do mandato em exercício. V- Desempenhar as demais funções inerentes ao cargo.

DA SECRETÁRIA – ADMINISTRATIVO

Art. 17º A função de Secretária (o) do Conselho Municipal de Educação será sempre exercido por um dos Conselheiros Titulares, profissional efetivo da educação da Rede Municipal, com nível superior, que possua domínio dos instrumentos tecnológicos e conhecimento da Legislação Nacional da Educação Básica, a qual competirá:

I- Tomar providências administrativas necessárias a convocação, instalação e funcionamento das reuniões do plenário do Conselho, incluindo convites, apresentando os temas previamente aprovados, preparação de informes remessas de material aos conselheiros e outras providências. II- Despachar com o Presidente os assuntos pertinentes ao Conselho. III- Desempenhar as suas atividades, em cumprimento das deliberações do plenário e promover o apoio necessário. IV- Encaminhar para publicações as deliberações, pareceres, indicações e pautas do plenário. V- Redigir toda correspondência do Conselho, encaminhando-a em conjunto com o Presidente. VI- Atualizar, permanentemente, as informações sobre a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação. VII- Realizar estudos e pesquisas necessárias ao embasamento pedagógico e legal dos pareceres dos membros do Conselho. VIII- Elaborar juntamente com o Presidente, relatório das atividades do Conselho, anualmente e encaminhar a Secretaria Municipal de Educação. IX- Redigir as Atas das reuniões. X- Expedir, receber e organizar a correspondência do órgão e manter atualizado o arquivo e a documentação do mesmo.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPITULO VI

DAS CAMARAS TÉCNICAS

Art. 18º As Câmaras Técnicas funcionarão em reunião de Comissões Permanentes e serão constituídos com a finalidade de otimizar e agilizar o funcionamento do Conselho, apreciando as questões referentes a cada tema e propondo soluções que serão submetidas ao plenário.

Art. 19º O Conselho Municipal de Educação é constituído pelas seguintes Câmaras:

I- Câmara de Educação Infantil. II- Câmara de Ensino Fundamental.

Art. 20º Cada Câmara será presidida pelo seu Presidente cabendo a este todos os tramites necessários ao trabalho.

Art. 21º São atribuições das Câmaras Técnicas:

I- Propor, analisar, acompanhar e registrar as questões especificas de cada Câmara. II- Apreciar processos e emitir pareceres sobre assuntos de sua competência. III- Solicitar, através da presidência do Conselho, colaboração dos demais órgãos da administração municipal ou de especialistas para complementarem as informações necessárias aos pareceres e estudos. IV- Propor indicações ao plenário. V- Outras atribuições solicitadas tanto pelo Presidente quanto pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º O devido funcionamento do Conselho Municipal de Educação é garantido pelo Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Educação. A qual deve providenciar estrutura adequada em sala devidamente equipada (computadores, internet, impressora, mobiliários e outros) e também designará o servidor necessário (Secretária/Administrativo efetivo)

para prestar serviços técnicos e administrativos no Conselho Municipal de Educação, visando ao pleno desenvolvimento de suas funções.

Art. 23º Serão publicadas no Diário Oficial, as decisões sobre legalizações dos estabelecimentos escolares, paralização ou desativação, os posicionamentos solicitados, bem como todos os demais atos do Conselho Municipal de Educação. A publicação será solicitada junto à Secretaria Municipal de Educação e o Conselho fará o devido acompanhamento.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 24º As propostas de alteração total ou parcial deste Regimento Interno deverão ser apreciadas em reunião extraordinária do plenário, convocada para este fim e aprovadas por 50% (cinquenta por cento) dos conselheiros.

Parágrafo Único- Qualquer alteração dependerá de proposta escrita e fundamentada e seguirá os critérios estabelecidos neste regimento.

Art. 25º Os casos omissos neste Regimento serão apresentados e discutidos no Conselho Pleno, devendo a decisão ser aprovada por 50% (cinquenta por cento) dos conselheiros.

Art. 26º Este Regimento entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Poconé, 02 de fevereiro de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – POCONÉ/MT/2023.

CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - POCONÉ/MT

Plano de Ação 2023

Mandato Quadriênio 2021/2024

\

Poconé-MT

2023

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE

Presidente: Sâmera Renata Silva de Oliveira

Vice-Presidente: Rosana Márcia de Almeida Lobo

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Liliane Gilda Evangelista de Moraes

Suplente: Jucilene Terezinha Dias de Campos

Representantes dos Trabalhadores da Educação:

Titular: Meyrinalva Furtado dos Santos

Suplente: Regiane Laura do Prado Oliveira

Titular: Maria Auxiliadora Martins Amaral

Suplente: Cleonice Avelina Pereira Oliveira

Representantes dos Pais de Alunos:

Titular: Joenise de Arruda Oliveira

Suplente: Marizeth de Amorim Campos

Titular: Ana Marta de Paula e Silva

Suplente: Romana Rodrigues de Arruda

Representantes das Entidades Civis Organizadas:

Titular: Francisca Borges de Oliveira

Suplente: Manoel Benedito da Silva Luz

Titular: Charlene Moraes Arruda Rosário

Suplente: Olga Maria de Arruda Souza Volpato

PLANO DE AÇÃO 2023

OBJETIVOS

a) Acompanhar e fiscalizar: o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem; a universalização do atendimento aos alunos; a participação da comunidade no controle social; o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais; o direito à alimentação escolar, visando à garantia da segurança alimentar e nutricional dos alunos;

b) Monitorar e Fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento das diretrizes e objetivo destinados ao Programa de Alimentação Escolar – PNAE.

c) acompanhar a execução do Programa de Alimentação Escolar nas Unidades Educacionais do Município;

d) monitorar a qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas- sanitárias, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

e) monitorar o cumprimento das políticas públicas específicas de compra institucional voltadas para a aquisição de alimentos da agricultura familiar e agroecológicos, de acordo com o disposto na Lei Federal Nº 11.947/2009.

f) acompanhar a inclusão da educação alimentar e educacional do processo de ensino e aprendizagem, que perpassa de maneira transversal o currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas e habilidades que promovam modos de vidas saudáveis, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional.

g) divulgar o trabalho desenvolvido pelo Conselho de Alimentação Escolar nas Unidades Educacionais e para a Sociedade Civil.

h) reforçar a participação do Conselho nos diversos coletivos;

i) Comunicar ao auditor municipal e após o seu parecer comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, a Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE , inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

ESTRATÉGIAS

I. REUNIÕES

a) **Reuniões Ordinárias:** uma vez por mês, nas últimas quartas-feiras úteis no horário das 08h às 10h ou nas últimas quintas-feiras úteis de cada mês, das 08h às 10h.Segue as datas das reuniões:

-24/02 -25/05 -27/09

-29/03 -29/06 -26/10

-27/04 -24/08 -23/11

b) **Reuniões Extraordinárias:** sempre que houver necessidade;

II. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

a) Visitas às Unidades Educacionais: Serão feitas visitas mensalmente, no último dia do mês, às unidades educacionais.

b) As datas das visitas foram selecionadas de acordo com critérios definidos pelos conselheiros. Novas datas poderão ser acrescidas de acordo com a necessidade do Conselho e suas demandas. As visitas serão orientadas por uma lista de verificação previamente definida pelo CAE e aprovada em reunião.

c) Visitas a outros espaços que fazem parte do PAE: fazer visitas aos Centros de Armazenamento e Distribuição de gêneros perecíveis e não perecíveis (congelado/refrigerado e hortifrúti) e à cozinha.

d) Outros locais: as visitas em outros locais poderão ocorrer em decorrência de denúncias de irregularidades, por deliberação do Conselho e/ou por solicitação do Ministério Público ou outra autoridade equivalente.

e) Acompanhar a execução do PAE e a aquisição de alimentos através de licitação ou Chamada Pública: um grupo de conselheiros será destacado para acompanhar regularmente as contas do município, assim como os procedimentos de aquisição de alimentos.

III. FORMAÇÃO DOS CONSELHEIROS

a) Buscar parcerias com Entidade Executora, através da Coordenadoria de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para garantir a formação necessária aos conselheiros.

b) Buscar cursos de formação para o Conselho de Alimentação Escolar com objetivo de informar e sensibilizar os conselheiros sobre o funcionamento e as atribuições do CAE.

Sâmera Renata Silva de Oliveira

Presidente

Rosana Márcia de Almeida Lobo

Vice Presidente

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CAE – POCONÉ

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Art.1°OS CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) foram criados por meio da Lei n° 8.913/1994 sucedida pela Lei n° 11.947/2009 que estabeleceu que o recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) somente fosse repassado as Entidades Executoras que tivessem CAE em funcionamento. Na Rede Municipal este Conselho segue também a Instrução Normativa e o Decreto n° 119/2021 – Plano de Ação do Município/Implementação de Controles Internos em Alimentação Escolar.

CAPÍTULO II

Art. 2° É da competência do CAE:

a) Acompanhar e fiscalizar: o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino aprendizagem; a universalização do atendimento aos alunos; a participação da comunidade no controle social; o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais; o direito á alimentação escolar, visando á garantia da segurança alimentar e nutricional dos alunos; b) Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados á alimentação escolar; c) Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto ás condições higiênicas e sanitárias, bem como á aceitabilidade dos cardápios oferecidos; d) Receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme legislação vigente, e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa; e) Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares; f) Fornecer informações e apresentar relatórios acerca de acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado; g) Comunicar ao Auditor Público Municipal, ao FNDE, aos Tribunais de Contas, á Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive e relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros; h) Orientar sobre o armazenamento dos gêneros alimentícios nos estoques das escolas; i) Comunicar a Entidades Executoras -EE- a ocorrência de irregularidade com os gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvios e furtos, para que sejam tomadas as devidas providências.

CAPÍTULO III

Art. 3° O funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar -CAE-será de reuniões ordinárias e extraordinárias.

SEÇÃO – DAS REUNIÕES

Art. 4° As reuniões serão de cunho ordinário, mensais, e/ou extraordinário, sempre convocada pelo Presidente ou outros membros do Conselho, desde que representem no mínimo um quarto dos conselheiros. As convocações serão feitas por telefone, ou por e-mail, ou por whatsapp, ou facebook, com 5 dias de antecedência.

Parágrafo único. As assembleias se instalarão em primeira convocação, quando garantida a presença de 50% (cinquenta porcento) mais um integrante dos conselheiros. No caso de não haver o número mínimo de conselheiros anteriormente estabelecido será realizada a uma segunda convocação, em que a assembleia acontecerá independente do número de conselheiros presentes, podendo ser realizada no mesmo dia, decorridos, no mínimo 30 (trinta) minutos após o horário marcado para a primeira convocação, desde que tenha sido convocada nestes termos.

Art.5° As reuniões constarão de duas partes:

a) Expediente b) Ordem do dia

Art.6° O expediente abrangerá;

a) Leitura, discussão, votação da anterior;

b) Avisos, comunicações, correspondência recebida e enviada.

Art.7° A ordem do dia abrangerá:

a) Apresentação de proposições, documentos de interesse de plenário; a) Outros assuntos de caráter geral de interesse do Conselho.

Art.8° De cada reunião, será lavrada ATA pelo secretário (a) Executivo (a) ou por um membro da Diretoria designado pelo Presidente e posta em votação.

Art.9° Relatada a matéria, será colocada em discussão, facultando a palavra por um período não superior a 10 (dez) minutos a cada um dos conselheiros que pedir a palavra.

Art.10° As deliberações de qualquer natureza serão tomadas somente por maioria simples dos conselheiros presentes.

1° Na ausência do conselheiro titular, deverá comparecer o seu suplente, com direito a voto. 2° As votações serão secretas, podendo ser abertas se assim o Conselho deliberar.

SEÇÃO II

Art.11°O CAE terá uma Diretoria que compreende os cargos de Presidente e Vice-Presidente.

ART.12°O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos de acordo com a decisão dos conselheiros.

1- A duração do mandato do Presidente e Vice-Presidente será de 4 (quatro) anos, com mandato coincidente com o Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez. 2- O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos e destruídos por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim; 3- Em seu impedimento, o presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

Art.13° Atribuições do PRESIDENTE:

a) Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias; b) Representar o Conselho em todos os atos; c) Aprovar a pauta de cada reunião e a ordem do dia; d) Tomar providências necessárias para regular funcionamento do conselho; e) Postular junto a Secretaria Municipal de Educação o atendimento de medidas ou providências que visem o pleno funcionamento e a eficiência do Conselho; f) Solicitar ao Poder Executivo/ Secretaria

de municipal as providências e recursos necessários ao atendimento dos serviços do Conselho; g) Desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo; h) Assinar todos os documentos necessários referentes ao Conselho; i) Apresentar ao término de cada ano, ao Poder Executivo/Secretaria de Educação, relatório de atividades do Conselho.

Art.14° Ao Vice-Presidente, quando no exercício da presidência, caberá as atribuições do artigo anterior;

Art.15° Na vacância do Presidente ou Vice-Presidente, proceder-se-á eleição de um substituto que completará o período que faltar para o término do mandato.

CAPÍTULO IV

Art.16° São deveres dos conselheiros:

a) Participar de todas as reuniões e repassar todas as decisões ao seu suplente que no impedimento do titular a substituirá naturalmente; b) Obedecer às normas regimentais; c) Desempenhar com eficiência as missões para que haja sido designado; d) Assinar o livro de presença nas reuniões que fizeram presentes e a referida ata; e) Zelar pelo bom nome e prestígio do Conselho.

Art.17° São deveres dos conselheiros:

a) Tomar parte nas atividades normais do Conselho, podendo apresentar proposições, requerimento, moções, questão de ordem, nos intervir nos debates de reunião e solicitar visitas de qualquer expediente submetido a apreciação do Conselho; b) Concorrer em eleições aos cargos de presidente e vice-presidente; c) Apresentar ao Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições; d) Usar o nome de: Conselheiro do Conselho de Alimentação Escolar-CAE-Poconé.

CAPÍTULO V

Art.18° O CAE funcionará em caráter permanente, salvo recesso anual, em período a ser fixado pelo Presidente do Conselho;

Art.19° Os casos omissos e não previstos no presente regimento serão resolvidos, na reunião ordinária ou extraordinária do Conselho;

Art.20° O presente regimento interno só poderá ser alterado com aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros dos Conselhos.

Art.21° Os secretários municipais, os vereadores de Poconé e convidados especiais, poderão participar das sessões por convite do Conselho;

Art.22° Este regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho e referendado pelo Executivo Municipal/Secretaria de Educação.

Poconé, 08 de janeiro de 2023.

PLANO ANUAL DE TRABALHO 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CME

A MENTE QUE SE ABRE PARA UMA NOVA IDEIA JAMAIS VOLTARÁ A SEU ESTÁGIO ORIGINAL.

POCONÉ – MT

1 – APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação de Poconé/MT, criado nos termos da Lei Municipal Nº 1.860, de 17 de julho de 2017, é órgão integrante do Sistema Municipal de Ensino com atribuições normativas, consultivas, mobilizadoras, fiscalizadoras, propositivas e deliberativas quanto a organização, ao funcionamento, a expansão e ao aperfeiçoamento do ensino público da Rede Municipal.

Assim, o presente documento tem o propósito de apresentar o Plano Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Educação para o período de janeiro a dezembro de 2023.

O Plano foi discutido, analisado e construído durante o mês de janeiro por um grupo de trabalho no âmbito do respectivo Conselho e corresponde ao principal instrumento institucional de gestão e de planejamento do CME/ 2023 estabelecendo as referências para o cumprimento das suas atribuições e norteando a organização das suas atividades, sendo que poderão ocorrer alterações conforme as necessidades advindas do cotidiano ou devido a emissão de indicações, Pareceres e Resoluções sobre temas educacionais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

2 – CRONOGRAMA DE REUNIÕES

DIA MÊS DIA MÊS

09	**JANEIRO**	-	**JULHO**
07.09. 28.	**FEVEREIRO**	08.18	**AGOSTO**
02.09	**MARÇO**	05.22	**SETEMBRO**
04.18	**ABRIL**	03.20	**OUTUBRO**
09.23	**MAIO**	07.24	**NOVEMBRO**
13.27	**JUNHO**	-	**DEZEMBRO**

2 – CRONOGRAMA DE AÇÕES/ATIVIDADES

AÇÃO OBJETIVO PRAZO RESPONSÁVEL

DEFINIR O CRONOGRAMA DE REUNIÕES	**ORGANIZAÇÃO**	**JANEIRO**	**TODOS OS CONSELHEIROS**
DECIDIR O PLANO DE TRABALHO ANUAL - 2023	**ORGANIZAÇÃO**	**JANEIRO**	**TODOS OS CONSELHEIROS**
DELIBERAR SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR	**EMITIR PARECER PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GARANTIR O CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES**	**JANEIRO FEVEREIRO A DEZEMBRO**	**TODOS OS CONSELHEIROS**
FORMAR COMISSÕES ESPECIAIS	**REESTRUTURAÇÃO DA LEI DE CRIAÇÃO DO CME REESTRUTURAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CME. ANÁLISE DOS PPPS.**	**FEVEREIRO E MARÇO ABRIL**	**TODOS OS CONSELHEIROS CÂMARAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL**
VISITAS PERIÓDICAS AS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PPPS	**VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS RESOLUÇÕES DO CME VERIFICAÇÃO "IN LOCO" DO CUMPRIMENTO DAS DIMENSÕES DESCRITAS NO PPP E DOCUMENTOS OFICIAIS. SOLICITAÇÃO DE RELATÓRIOS BIMESTRAIS PARA ANÁLISES E PROVIDENCIAS. VERIFICAÇÃO DA ESTRUTURA QUANDO NECESSÁRIO E DADOS.**	**FEVEREIRO A NOVEMBRO**	**COMISSÃO ESPECIAL**
REALIZAR CAPACITAÇÃO PARA TODOS OS CONSELHOS: EDUCAÇÃO, FUNDEB, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR.	**PREPARAR TODOS OS CONSELHOS PARA O EFETIVO CUMPRIMENTO DAS SUAS OBRIGAÇÕES**	**FEVEREIRO E JULHO**	**COMISSÃO ESPECIAL**
ACOMPANHAR O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**ATRAVÉS DOS CONSELHEIROS DESIGNADOS ACOMPANHAR O MONITORAMENTO, O APRIMORAMENTO E A AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**FEVEREIRO A DEZEMBRO**	**TODOS OS CONSELHEIROS**
ACOMPANHAR O CONSELHO DO FUNDEB E AOS DEMAIS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	**DAR SUPORTE E CONTRIBUIR COM TODOS OS CONSELHOS, COM ENFASE AO DO FUNDEB PARA O DEVIDO CUMPRIMENTO DAS SUAS OBRIGAÇÕES**	**JANEIRO A DEZEMBRO**	**COMISSÃO ESPECIAL**
ACOMPANHAR OS TRABALHOS PEDAGÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**INTEIRAR-SE, ANALISAR E PROPOR AÇÕES QUE ASSEGUREM O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**	**FEVEREIRO A DEZEMBRO**	**TODOS OS CONSELHEIROS**
	ESTUDAR E ANALISAR TODAS AS MATÉRIAS	**JANEIRO A DEZEMBRO**	**RELATORES**

EMITIR AS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS	ATRIBUIDAS EMITINDO PARECERES, RESOLUÇÕES E OUTROS PUBLICANDO TODOS OS ATOS NORMATIVOS		
FISCALIZAÇÃO NO SISTEMA	ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS POLITICAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DOS PRINCIPIOS, DAS LEIS E NORMAS PERTINENTES	JANEIRO A DEZEMBRO	TODOS OS CONSELHEIROS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DO FÓRUM	JANEIRO A DEZEMBRO	COMISSÃO ESPECIAL
APOIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	INCENTIVAR O APOIO DOS CONSELHEIROS A SME NAS SUAS ATIVIDADES PROPONDO MEDIDAS QUE CONTRIBUAM COM A MELHORIA DOS TRABALHOS, DOS RESULTADOS EDUCACIONAIS E COM O FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	JANEIRO A DEZEMBRO	TODOS OS CONSELHEIROS
DELIBERAR SOBRE OS PROCESSOS SELETIVOS	DELIBERAR SOBRE OS PROCESSOS SELETIVOS DE GESTOR DAS UNIDADES ESCOLARES MUICIPAIS E OUTROS	OUTUBRO	COMISSÃO ESPECIAL
ENCAMINHAMENTOS	DAR ENCAMINHAMENTO A TODA CONSULTA E DENUNCIA FEITA AO CME	JANEIRO A DEZEMBRO	RELATORES
PCCS	PARTICIPAR DA REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS ERVIDORES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO	-	COMISSÃO ESPECIAL
CREDENCIAR, RECREDENCIAR, AUTORIZAR, PARALIZAR OU EXTINGUIR UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA	ANALISAR OS PROCESSOS RECEBIDOS E REALIZAR OS ATOS LEGAIS DE REGULALARIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPOE O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO	JANEIRO A DEZEMBRO	RELATORES
RELATÓRIO ANUAL	EMITIR RELATÓRIO ANUAL DE TRABALHO O DIVULGANDO	DEZEMBRO	COMISSÃO ESPECIAL

POCONÉ/MT – JANEIRO-2023.

Jozenil Proença Moraes Dalprá

Presidente - CME

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 12 JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas

dos Recursos do Fundo Estadual de Assistência

Social – FEAS /ANUAL de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das

atribuições legais que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal nº 1037, de 08 de maio

de 1996, e,

CONSIDERANDO a votação presencial registrada na ata nº 01/2023 da Plenária Ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas ANUAL do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

Art. 2º INFORMAR que a documentação da Prestação de Contas FEAS 2022, analisada por

este Conselho, permanecerá arquivada no setor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

POCONÉ – MT, 12 de janeiro de 2023.

_____

Samira Carolina da Silva Presidente do CMAS

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

O Prefeito Municipal, Senhor Atail Marques do Amaral, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, resolve ratificar a Dispensa de Licitação nº 001/2023, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo administrativo, aprovada pelo Parecer Jurídico, onde fora declarada Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666/93, no total de R$38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) , que tem como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO DE PARA RAIOS E ATERRAMENTO,COM PROTEÇÃO DE SURTOS E COMPLEMENTAÇÃO NA PARTE ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE POCONÉ"**, pelo prazo de 3 (três) meses, Resolve RATIFICAR o presente processo a favor da empresa **JOSÉ MARIA DOS SANTOS** , inscrita no **CNPJ nº49.346.410/0001-88**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no supracitado diploma legal.

Poconé – MT, 24 de Fevereiro 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

Publicação em Portais de noticias (site)

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	RONAN FERNANDES CICERO DE SÁ	10.828.250/0001-78
02	JERUSA HELENA BITTENCOURT DO NASCIMENTO AS	23.876.430/0001-77
03	R DE A COUTO NOTICIAS	11.747.435/0001-10

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 24 de fevereiro de 2023.

Thiago Assis de Oliveira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 11/2023

PORTARIA Nº 11/2023

NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA –MT PARA O EXERCICIO DE 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, em especial Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICIPIO DE PONTE BRANCA-MT, para o exercício de 2023, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES

Secretaria: ANDRIELLI DO CARMO MOREIRA

Membro: GILDO VIEIRA ARCANJO

Suplente: TEREZINHA DE JESUS NOGUEIRA

Art. 2º. A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2023, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoantes as alterações que lhe foram dadas.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 24 de Fevereiro de 2023.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **E. B. MOURA & CIA LTDA ME**

CNPJ: **11.654.028/0001-69**

Objeto: Reajuste de Valor por litro de Combustível

Valor Registrado Gasolina Comum: R$ 5,26 por litro

Valor Registro após reajuste: R$ 5,40 por litro

Valor Registrado Etanol: R$ 3,83 por litro

Valor Registrado após reajuste: R$ 3,92 por litro

Valor Registrado Diesel S10: R$ 7,16 por litro

Valor Registrado após reajuste: R$ 6,48 por litro

Data do Aditivo: 01/02/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. Art. 65, §8º.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 10/2023

PORTARIA Nº 10/2023

" Nomeia Fiscal de Contrato e outras providencias da Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT.*"*

O Prefeito Municipal do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Sr. **CLENEI PARREI DA SILVA**, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidor efetivo Clayton Parreira da Silva, CPF nº 990.141. 141-68 para atuar como Fiscal de Contrato da Obra de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana Com Drenagem E Calçadas Em Vias Diversas Do Município De Ponte Branca – MT Conforme Convênio Nº 898568/2020 Do Ministério Da Defesa – Programa Calha Norte;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 13 de Fevereiro de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo nº 04/2023

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca- MT, Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrita no CNPJ:03.503.638/0001-33 com sede na Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300 centro CEP:78.610-000 Ponte Branca - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Clenei Parreira da Silva, por intermédio da Comissão Permanente De Licitação, nomeada pela portaria n.° 02/2023 de 02 de janeiro de 2023, torna Público o Resultado da Tomada de Preços nº. 02/2023, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY NO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA - MT, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO, PARA ATENDER O CONVÊNIO 2459/2022 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGISTICA-SINFRA", sagrando-se vencedora a empresa TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA – ME, CNPJ: 48.719.627/0001-23, no valor global de R$ 542.159,08 (quinhentos e quarenta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e oito centavos).

Ponte Branca - MT, 24 de fevereiro de 2023.

Gildo Vieira Arcanjo

Presidente da Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021

Objeto: Acréscimo de Valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **SEBASTIÃO GUSTAVO PRIMO PARREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ: **30.129.858/0001-11**

Data do Aditivo: 01/02/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 005/2023 EDITAL DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 005/2023

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso no uso de atribuições legais resolve:

1. Tornar pública a desistência por NÃO COMPARECIMENTO, de candidatos classificados no Processo Seletivo Público n° 001/2021, homologado pelo Decreto nº 1.344/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT) sob o nº 3.883, de 24/12/201. Paginas 872 a 887 e com a convocação via Decreto Municipal 1.536/2023 de 06/02/2023, publicado em 20/01/2023, no Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso (JOE/MT) sob o nº 4.168, conforme relacionados abaixo:

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR – ZONA URBANA	96	Lourrany Moreira dos Santos	52º
PROFESSOR – ZONA URBANA	35	Amanda Raiely Santos de Abreu	56º
PROFESSOR – ZONA URBANA	160	Luciene Vale Sousa	57º

Porto Alegre do Norte- MT, 22 de fevereiro de 2023.

_____

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.541/2023 NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO

DECRETO N° 1.541, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO NOS TERMOS DO EDITAL 001/2021.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público, a necessidade e a conveniência Administrativa, a competente homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital nº 001/2021, através do Decreto 1.344/2021 de 22/12/2021, publicado em 24/12/2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT) sob o nº 3.883, páginas 872 a 887, a convocação em tempo hábil dos respectivos candidatos habilitados, conforme consta Decreto Municipal 1.536/2023 de 06/02/2023, publicado em 07/02/2023, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) sob o nº 4.168.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica nomeado em caráter temporário, em virtude da tomada de posse no respectivo cargo público, pertencente ao Quadro de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, sob o regime jurídico e regime Previdenciário - **RGPS** (Regime Geral de Previdência Social), o candidato identificado no Anexo I deste Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 22 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I – Decreto Municipal nº 1.541/2023

PROFESSOR – ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Claúdia da Silva Gonçalves	Creche Municipal Maria Nilza	15/02/2023 22/02/2023	CIRG 4502518 2ª VIA PCII/GO CPF : 018.419.781-32
Débora Mota Araújo	Escola Municipal São Geraldo	15/02/2023 22/02/2023	CIRG 2693220-2 SEJSP/MT CPF : 063.914.181-10
Selma Martins Pereira Maschio	Escola Municipal São Geraldo	15/02/2023 22/02/2023	CIRG 60.733.9-8 1ª VIA SSP/SP CPF : 804.054.791-15

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) – ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Guaraciaba Braga Alves	Creche Municipal Maria Viana	15/02/2023 22/02/2023	CIRG 0641258-0 SSP/MT CPF : 474.537.291-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
7º TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 07/2022

7º TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 07/2022

Pelo presente instrumento de **TERMO DE APOSTILAMENTO**, que se regula pelos preceitos da lei geral de licitações 8.666/93 em seu Art. 65 Inciso II.

Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 e a empresa 78.240-000**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa**: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS REAL LTDA, CNPJ: 24.675.878/0001-95,** Endereço: Av São Paulo, nº 854, Bairro: Centro, Cep: 78.285-000, doravante denominada **CONTRATADA** oriundo do Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 11/2022**,**doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO DE SUPRESSÃO** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2022**, que reger-se-á pela Lei 10.520/02 e lei Federal 8.666/93 Art. 65 Parágrafos **Art. 65 Inciso II** e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REJUSTE DO PREÇO

O presente termo terá por finalidade **A SUPRESSÃO DO VALOR** no percentual de **8,48 (oito, virgula quarenta e três por cento)** no preço firmado inicialmente, com as devidas justificativas apresentadas através de notas fiscais indicando a supressão de valor do item abaixo relacionado:

item	preço unitário anterior	(%) percentual	valor unitário reduzido
OLEO DIESEL BS-10	**R$ 6,89**	**8,48**	**R$ 6,30**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do contrato original, permanecerão inalteradas e mantidas integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Gabinete do Prefeito	**12** - 33.90.30.00.00 – **Fonte: 1.1.500**
Secretaria de Educação	**22** - 33.90.30.00.00 – **Fonte: 2.1.500** **44** - 33.90.30.00.00 - **Fonte: 2.1.500** **68** - 33.90.30.00.00 - **Fonte: 2.1.540 (40% fundeb)**
Secretaria de Obras	**91**- 33.90.30.00.00 - **Fonte: 1.1.500** **137** - 33.90.30.00.00 - **Fonte: 9.1.759**
Secretaria de Obras - FETHAB	
Secretaria de Saúde	**178** - 33.90.30.00.00 - **Fonte: 3.1.500**

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICIDADE

O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste em diário oficial para que surta seus efeitos legais, conforme previsto em lei**.**

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 24 de fevereiro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS REAL LTDA

CNPJ: 24.675.878/0001-95

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE PARA A 2º COPA DAS CIDADES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Conformidade:---------- Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 484/2022 de 12 de setembro de 2022

MAYCON FERNANDES DAL PONTE

inscrito no CNPJ sob n° **15.009.466/0001-25**

Valor total: **R$** 10.000,00 **(DEZ MIL REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 24 de fevereiro de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 484/202 de 12/09/2022, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Esporte, realizará Processo de Licitação N° 027/2023, fundamentado na Lei Federal n°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE PARA A 2º COPA DAS CIDADES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.** conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: MAYCON FERNANDES DAL PONTE, inscrito no CNPJ sob n° **15.009.466/0001-25** com sede administrativa **RUA DOS PINHAIS,** n° **884**, Bairro**: CRISTO REI**, Município de **TAPURAH - MT**, CEP**: 78.573-000**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE PARA A 2º COPA DAS CIDADES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**ORGANIZAÇÃO DA 3° EDIÇÃO DA COPA CIDADES DE FUTSAL 2023. RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO ORGANIZADORA: • ARBITRAGEM - ÁRBITROS, ANOTADOR E CRONOMETRISTA. • ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO: CONVITE E FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AS EQUIPES DOS MUNICÍPIOS; REGULAMENTO DA COMPÉTIÇÃO; SÚMULAS; TABELA; E AÇÕES PERTINENTES DA COMPETIÇÃO. • DIVULGAÇÃO DA COMPETIÇÃO ASSESSORIA E PRODUÇÃO DE MARKETING, PROPAGANDA E PUBLICIDADE PARA SEREM VEICULADOS EM: TV, RÁDIO, JORNAL, BANNERS, MÍDIA INDOOR E REDES SOCIAIS. • REFEIÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE ORGANIZADORA E ARBITRAGEM. • PASSAGEM E COMBUSTÍVEL PARA EQUIPE DE ARBITRAGEM, COMISSÃO TÉCNICA E ORGANIZADORA DO EVENTO. • SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DURANTE O EVENTO. • TRANSMISSÃO AO VIVO NA ABERTURA, SEMIFINAIS E FINAL.**	**UN**	**01**	**R$ 10. 000,00**	**R$ 10. 000,00**
VALOR GERAL:					**R$ 10. 000,00**
(DEZ MIL REAIS)					

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Venho através do presente solicitar de vossa senhoria para que seja aberto um processo de dispensa de licitação para podermos fazer uma parceria com uma empresa para realizarmos juntos uma competição onde estaremos trazendo um incentivo maior para nossas crianças através do esporte.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:---------- **14 – Secretaria Municipal de Esportes.**

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Função:---------- 27 – Deporto e Lazer.

Sub-Função:---------- 812 – Desporto Comunitário.

Programa:---------- 0012 – Apoio a Secretaria de Esportes e Lazer.

Projeto Atividade:---------- 2634 – Manutenção das Atividades Esportivas.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0798.

Fonte---------- 1.500.000000

Valor---------- R$ 10.000,00

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei de Licitações n°. 8.666/93 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da Empresa contratada **MAYCON FERNANDES DAL PONTE,** inscrito no CNPJ sob n° **34.171.808/0001-53.** Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas na** Lei Federal n°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 24 de fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE RESULTADO FINAL

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições em conformidade com o anexo II – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, torna público o EDITAL DE RESULTADO FINAL conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2056	338.371.471-34	CARLOTA VERGINIA SAUEIA	**APROVADO**	**8,0**	**4,0**	**42,0**	**54,0**

CARGO: DENTISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1930	052.455.051-42	BRUNO V RODRIGUES	**APROVADO C.R.**	8,0	8,0	48,0	64,0
1883	918.115.202-78	LILIAN VIEIRA ARAUJO	**CLASSIFICADO**	16,0	16,0	18,0	50,0
2163	060.653.001-01	DANIELY CAROLINE A. ASSIS DA SILVA	**REPROVADO**	4,0	12,0	30,0	46,0
1669	034.348.981-31	CLARISSA MENNA BARRETO CORREA	**REPROVADO**	12,0	8,0	24,0	44,0
2435	046.803.661-09	HELLEN THAYSA OLIVEIRA COSTA	**REPROVADO**	8,0	12,0	18,0	38,0
1836	294.944.908-51	JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA	**REPROVADO**	8,0	4,0	24,0	36,0
2137	050.848.481-24	RUI FRANCISCO PUCCI O. NETO	**REPROVADO**	4,0	8,0	12,0	24,0
1597	035.462.361-30	GABRIELA FERREIRA TSCHOPE	**AUSENTE**				
1712	284.049.778-60	RODRIGO VIEIRA MENEGUELLO	**AUSENTE**				
1908	056.985.941-71	WESER MAZUREK DE OLIVEIRA	**AUSENTE**				
1917	043.323.251-09	JACCELE VILHAUVA DOS SANTOS	**AUSENTE**				
1961	026.874.232-46	MICAELE GARCIA FERREIRA	**AUSENTE**				

CARGO: PSICÓLOGO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2052	094.811.059-70	ANNA KAROLINE HUDZIAK	**APROVADO**	4,0	16,0	48,0	68,0
2065	024.716.061-05	HELEN CRISTINA DIAS IORA OLAH	**CLASSIFICADO**	12,0	20,0	30,0	62,0
1861	048.263.711-01	FRANCIELI DAL CORTIVO C. DA PAIXAO	**CLASSIFICADO**	12,0	8,0	30,0	50,0
1880	057.836.361-50	LARISSA MARIA PERANDRE	**REPROVADO**	8,0	4,0	36,0	48,0
1937	055.422.241-80	JENNIFER BRAGA MANTOVANI	**REPROVADO**	12,0	8,0	24,0	44,0
2101	060.922.801-32	AMANDA ELLEN DOS SANTOS RICETO	**REPROVADO**	8,0	12,0	24,0	44,0
2331	030.741.561-98	MARIA VANESSA SALES DA SILVA	**REPROVADO**	4,0	4,0	24,0	32,0
1587	053.350.651-41	ALAINE ALVES DA SILVA P. TUSSET	**REPROVADO**	**16,0**	**4,0**	**12,0**	**32,0**
1595	028.318.431-03	LUZIANE APARECIDA DE SIQUEIRA	**AUSENTE**				
1647	053.964.741-14	ELIS REGINA DA FONSECA MOREIRA	**AUSENTE**				
1681	036.096.791-40	JESSICA GUIMAERAES DOS SANTOS	**AUSENTE**				
1779	026.897.692-98	DHELICA PEREIRA DA SILVA	**AUSENTE**				
1795	053.663.571-44	PRISCILA KUNCKEL DA SILVA	**AUSENTE**				
1894	059.536.891-36	JEFFERSON LUCAS FAUTO DA SILVA	**AUSENTE**				
2049	058.662.681-67	AMANDA DE SOUZA FULBER	**AUSENTE**				
2204	048.097.411-09	GEZILENE VIEIRA	**AUSENTE**				
2248	010.371.742-08	DORCILENE DA SILVA	**AUSENTE**				

CARGO: PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM INTERVENÇÃO ABA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1568	216.052.668-17	TATIANE YAEKO YAGUINUMA	**APROVADO**	**12,0**	**8,0**	**42,0**	**62,0**
1686	056.585.501-81	FABIO SOUZA FRANÇA	**AUSENTE**				

CARGO: NUTRICIONISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1656	011.198.231-61	ALECIANA RAMOS CUMINI LAURO	**APROVADO**	**16,0**	**16,0**	**36,0**	**68,0**
1851	061.711.491-95	KAROLINE THAYS DE OLIVEIRA	**CLASSIFICADO**	12,0	20,0	36,0	68,0
1831	472.872.218-02	CARLA DEMARCHI SASSO	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	24,0	52,0
2316	067.788.371-44	MARIANA RODRIGUES MIRANDA	**REPROVADO**	12,0	8,0	16,0	44,0
1531	053.596.791-82	LORRAYNE KETLIN DA GAMA TREVISAN	**REPROVADO**	**12,0**	**8,0**	**18,0**	**38,0**
1902	061.696.831-04	ALINE DE SOUZA RIBEIRO	**REPROVADO**	8,0	8,0	18,0	34,0
1774	076.276.689-13	DAIANE FRANCOLINO PEREIRA	**AUSENTE**				
1957	060.908.171-39	RUTHE RODRIGUES CASTILHO	**AUSENTE**				
2143	019.842.721-28	CRISCHELY CRISTINA T.DE OLIVEIRA	**AUSENTE**				
2243	642.973.909-06	MAURICIO PRATES DE OLIVEIRA	**AUSENTE**				
2313	033.123.601-02	ANA CLAUDIA KUNERT	**AUSENTE**				

CARGO: ENFERMEIRO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1850	061.158.221-06	YORRANNA DE SOUSA LACERDA	**APROVADO**	12,0	20,0	60,0	92,0
1696	076.539.579-78	ELIDIANE MATTOS RICKLI	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	60,0	88,0
1960	045.504.151-26	JHENNIFER MARA LEITE R. GONÇALVES	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	60,0	88,0
2255	033.793.091-09	DANIELA PEREIRA MAZUTTI	**CLASSIFICADO**	16,0	16,0	54,0	86,0
1598	048.606.611-84	POLIANA FIALHO DE OLIVEIRA MENEZES	**CLASSIFICADO**	**16,0**	**16,0**	**54,0**	**86,0**
1824	047.308.251-95	BRUNA NOGUEIRA	**CLASSIFICADO**	16,0	12,0	54,0	82,0
1672	059.407.211-50	DANIELA MARQUES DOS SANTOS	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	54,0	82,0
1771	033.394.221-33	FLAVIA SANTOS DA SILVA LOPES	**CLASSIFICADO**	16,0	12,0	48,0	76,0
2359	017.011.271-30	ERVESON PEREIRA DE SOUZA	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	48,0	76,0
1984	963.890.601-49	ALEXANDRE DE LIMA SPINDOLA	**CLASSIFICADO**	4,0	16,0	54,0	74,0
2036	038.186.279-83	LUCIANE INES GROTH DIEHL	**CLASSIFICADO**	8,0	16,0	48,0	72,0
1958	053.630.069-01	CRISTIANO AUGUSTO AYALA	**CLASSIFICADO**	8,0	16,0	48,0	72,0
2451	048.358.381-22	JOAO PEDRO DA SILVA JUNIOR	**CLASSIFICADO**	8,0	8,0	54,0	70,0
2198	037.264.181-48	JULIANA NASCIMENTO GUERRA	**CLASSIFICADO**	8,0	12,0	48,0	68,0
2403	762.082.651-34	IVONE LOPES BRAUN	**CLASSIFICADO**	4,0	16,0	48,0	68,0
2106	018.657.941-12	MARCELA DE OLIVEIRA PINTOR	**CLASSIFICADO**	4,0	16,0	48,0	68,0
2011	053.529.331-30	LETICIA FERREIRA DA SILVA	**CLASSIFICADO**	12,0	20,0	36,0	68,0
1512	703.548.341-18	TACIANE NETA DOS REIS BISPO	**CLASSIFICADO**	**12,0**	**12,0**	**42,0**	**66,0**
1677	052.271.021-20	JULIANA ALVES VIEIRA	**CLASSIFICADO**	8,0	12,0	42,0	66,0
2078	035.822.681-36	LUCELIA APARECIDA DE SOUZA LEMOS	**CLASSIFICADO**	4,0	12,0	48,0	64,0
2001	048.011.811-63	IRENILTON JESUS DOS SANTOS	**REPROVADO**	0,0	16,0	48,0	64,0
2201	024.850.231-07	JOANA PEDRO DA SILVA	**CLASSIFICADO**	4,0	8,0	48,0	60,0
1966	021.907.891-25	FABIANA DIAS DO NASCIMENTO	**CLASSIFICADO**	8,0	8,0	42,0	58,0
2215	040.174.621-62	MARISTELA REGINA ROSINKE	**CLASSIFICADO**	8,0	12,0	36,0	56,0
2245	060.680.341-60	MARCIA EDUARDA DA CRUZ ROMERO	**CLASSIFICADO**	8,0	8,0	36,0	52,0
1746	062.942.071-85	MARIA EDUARDA FRANCO VICENTE	**REPROVADO**	0,0	16,0	18,0	34,0
1661	028.657.731-32	SORAIA BARROS DE OLIVEIRA	**AUSENTE**				
1670	023.987.582-65	YARA MYQUELLE ROCHA ALBANO	**AUSENTE**				
1703	049.138.201-41	LIZIANI FERREIRA SAMSEL	**AUSENTE**				
1868	010.491.741-51	APARECIDA DA SILVA BARROZO	**AUSENTE**				
1915	008.049.291-65	VERMUNDE GONÇALVES BARBOSA	**AUSENTE**				
1943	039.317.721-10	RONALDO HENRIQUE DE ALENCAR	**AUSENTE**				
1995	057.159.311-93	DEYZE PINHEIRO AMADOR	**AUSENTE**				
2027	914.476.239-91	EDMILSON JOSE MOCCI GAIARDONI	**AUSENTE**				
2033	031.203.102-55	RAYLANE TEIXEIRA PEREIRA	**AUSENTE**				
2034	011.789.492-30	VALERIA GALVAO SANTOS	**AUSENTE**				
2037	621.459.081-53	JANE MACEDO DE OLIVEIRA	**AUSENTE**				
2076	606.824.403-29	JAIRTON RODRIGUES VIEIRA	**AUSENTE**				
2166	735.956.321-68	JOICE ALVES PEREIRA	**AUSENTE**				
2194	050.898.131-08	JOSLAINE AGUSTINHO DOS SANTOS	**AUSENTE**				
2203	060.308.341-26	GABRIELA BRUNING LAMIRA	**AUSENTE**				
2207	026.563.181-57	REGIANE CRISTINA DOS SANTOS	**AUSENTE**				
2319	000.238.452-36	DELIS DE OLIVEIRA ANTUNES	**AUSENTE**				
2320	743.670.051-00	ANA PAULA DOS SANTOS	**AUSENTE**				
2405	046.559.951-65	KARINA ADAMSKI	**AUSENTE**				
2412	027.190.001-67	MARCELO RODRIGO DA SILVA	**AUSENTE**				
2443	967.014.551-15	WELMA DE MOURA	**AUSENTE**				
2448	057.498.811-48	ANDRESSA FABIANA SILVEIRA DA SILVA	**AUSENTE**				

CARGO: FONOAUDIOLOGO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1910	042.081.942-86	DAIANE LIMA DOS SANTOS	**APROVADO**	**12,0**	**16,0**	**24,0**	**52,0**
2153	157.325.678-10	FRANCIS DA SILVA VALENZUELA	**CLASSIFICADO**	**12,0**	**8,0**	**30,0**	**50,0**

CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2417	022.743.561-30	ANAZA TANIELY OLIVEIRA COSTA	**APROVADO**	12,0	12,0	42,0	70,0
1997	017.455.961-51	ANA SARAH JOLORETTO RIBEIRO ANTUNES	**CLASSIFICADO**	20,0	20,0	30,0	70,0
2209	008.350.239-40	DAIANE DE CARVALHO STANICHESCH	**CLASSIFICADO**	16,0	4,0	42,0	62,0
1909	044.279.931-41	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	**CLASSIFICADO**	**8,0**	**12,0**	**42,0**	**62,0**
2368	701.280.151-44	THEREZA JOANNA CUMINI	**CLASSIFICADO**	8,0	8,0	36,0	52,0
1955	024.860.742-10	KALYTA CAROLINE SILVEIRA BORGES	**REPROVADO**	**8,0**	**4,0**	**36,0**	**48,0**
2228	054.488.761-10	LILIANE DE LARA QUEIROZ	**REPROVADO**	8,0	8,0	30,0	46,0
2337	042.944.501-69	MAYCON DOUGLAS PAGNUSSATT	**REPROVADO**	4,0	12,0	30,0	46,0
2221	052.099.841-33	CRISTIANO ALVES DA SILVA	**REPROVADO**	0,0	8,0	30,0	38,0
2172	043.587.391-13	THAYANNE GABRIELLY RIBEIRO DE SOUZA	**AUSENTE**				
2227	945.265.912-20	LUCAS DE BRITO SILVA	**AUSENTE**				
2286	349.048.162-34	GESSIMAR SOARES RAMOS	**AUSENTE**				

2445	059.447.601-17	MARIA THEREZA DA SILVA FIDALSKI	**AUSENTE**				

CARGO: FISIOTERAPEUTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1673	059.034.977-56	ANDRESA DE FREITAS PEREIRA	**APROVADO C.R.**	20,0	20,0	48,0	88,0
1694	049.641.701-01	RAIELI COIMBRA DE OLIVERA	**CLASSIFICADO**	12,0	8,0	42,0	62,0
2048	012.636.661-67	CAMILA FRANCA C. NASCIMENTO	**CLASSIFICADO**	12,0	4,0	42,0	58,0
1658	048.360.669-30	ANA CLAUDIA KOCZKODAY	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	30,0	58,0
1878	059.812.143-92	MARIA ELIANE DOS SANTOS	**CLASSIFICADO**	12,0	8,0	36,0	56,0
1860	056.789.491-60	GABRIELA DINIZ BERNARDI	**CLASSIFICADO**	8,0	16,0	30,0	54,0
1785	028.957.701-23	THAINARA TAISY DE SOUZA	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	24,0	52,0
1756	017.490.172-02	FERNANDA PIRES DIAS	**REPROVADO**	8,0	8,0	30,0	46,0
1599	060.789.091-69	JHENIFER MARRONI DE O. FRANÇA	**REPROVADO**	8,0	8,0	30,0	46,0
2015	004.789.991-35	DENISE DE CARVALHO VIEIRA	**REPROVADO**	4,0	12,0	30,0	46,0
2113	049.604.651-90	ANA CAROLAINE SANTOS DA SILVA	**REPROVADO**	12,0	8,0	24,0	44,0
1578	060.563.661-38	KAWANNY KEROLLYN DE P. ARAUJO	**REPROVADO**	8,0	12,0	24,0	44,0
2234	026.915.201-61	SANDRA VITORIA MARTINS MULLAR	**REPROVADO**	12,0	12,0	18,0	42,0
2437	060.813.221-73	GEOVANI DIAS DE OLIVEIRA	**REPROVADO**	8,0	8,0	24,0	40,0
1770	060.305.421-84	AMANDA KAROLINNE PEREIRA	**REPROVADO**	12,0	8,0	18,0	38,0
2237	042.994.511-63	MARIANA MANTOVANI	**REPROVADO**	12,0	4,0	6,0	22,0
1553	064.065.419-36	JOAO OTAVIO DE OLIVEIRA CAMPOS	**AUSENTE**				
1560	074.605.139-54	JANAINA ORTEGA CAMPOS	**AUSENTE**				
1582	039.830.501-31	MILENA DOS SANTOS CERETTA	**AUSENTE**				
1855	042.972.651-17	NATALIA ALECIO	**AUSENTE**				
1939	047.139.811-09	GRACIELI FERNANDA DE CASTRO	**AUSENTE**				
1953	060.892.251-00	VALERIA BARBOSA DA CONCEIÇAO	**AUSENTE**				
1969	060.429.341-04	ADRIELLE ROCHA NOVAIS	**AUSENTE**				
1977	060.619.601-31	DANIELE FERNANDA N. DA SILVA	**AUSENTE**				
2039	901.921.681-34	CLEBER DE SOUZA SILVA	**AUSENTE**				
2239	051.786.391-03	SIMONE MARIA STANCZYK ROCHA	**AUSENTE**				
2247	017.895.551-59	GRAZYELLA OLIVEIRA	**AUSENTE**				
2259	033.125.901-08	EMANUEL DA ROCHA B. FERREIRA	**AUSENTE**				
2260	042.244.431-63	FERNANDA APARECIDA GASPARINI SNICHELOTTO	**AUSENTE**				
2274	015.190.121-01	ANA PAULA SCHULTZE LEMOS	**AUSENTE**				
2341	071.569.731-50	MARIANA PAGGI DE MELO	**AUSENTE**				
2352	893.474.982-20	BILLY ATILA	**AUSENTE**				

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1713	051.208.401-75	JHENNEFFER N. M. FERREIRA	**APROVADO**	**8,0**	**8,0**	**42,0**	**58,0**
1722	017.298.301-02	LUCILENE MOREIRA DA SILVA	**AUSENTE**				

CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2108	032.439.841-73	VAGNER FERNANDES MARTINS	**APROVADO**	20,0	20,0	30,0	70,0
2202	703.956.601-06	LETICIA LISBOA RODRIGUES	**CLASSIFICADO**	20,0	20,0	30,0	70,0
1528	061.319.061-06	FRANCINY NAIARA SOARES ROCHA	**CLASSIFICADO**	20,0	16,0	30,0	66,0
2000	060.667.251-65	WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS	**CLASSIFICADO**	16,0	16,0	30,0	62,0
1527	079.730.415-08	IZABELLY MARCLESIA S. SOUZA	**CLASSIFICADO**	**20,0**	**16,0**	**18,0**	**54,0**
1932	016.939.811-06	ADRIANA MARTIN MALDONADO TEIXEIRA	**REPROVADO**	12,0	20,0	12,0	44,0
2083	040.065.091-62	ROSILENE BRUMATI	**REPROVADO**	12,0	12,0	18,0	42,0
2392	407.131.928-36	MELANYA APARECIDA DA SILVA	**REPROVADO**	12,0	12,0	12,0	36,0
2258	015.806.531-03	ALEFFE BRAUN	**REPROVADO**	8,0	16,0	12,0	36,0
1525	060.877.981-45	LUIZ FERNANDO M. DE CARVALHO	**REPROVADO**	**8,0**	**12,0**	**6,0**	**26,0**
1892	061.695.991-54	BRUNA BELARMINO GOMES	**REPROVADO**	8,0	8,0	6,0	22,0
1664	875.082.901-78	DIVANIR MARIA N. DOS SANTOS	**AUSENTE**				
1710	035.933.931-07	LEANDRO DE OLIVEIRA	**AUSENTE**				
1791	062.199.551-70	BEATRIZ ALENCAR DE OLIVERA	**AUSENTE**				
1835	284.979.218-79	EMIVALDO BORGES SOUZA	**AUSENTE**				
1947	043.404.641-80	ELIZANGELA SANTOS AS	**AUSENTE**				
2156	012.235.401-03	LILIAN DA SILVA ROCHA	**AUSENTE**				
2294	979.868.102-97	LEANDRO ALMEIDA DA SILVA	**AUSENTE**				
2330	043.508.401-17	TAINARA SEPULVIDA LOPES	**AUSENTE**				

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2439	050.644.521-60	DIOGO AMATE DE FIGUEIREDO	**APROVADO**	20,0	20,0	48,0	88,0
1652	027.722.941-37	CLARICE CARVALHO DE ASSIS	**CLASSIFICADO**	12,0	20,0	54,0	86,0
1707	060.682.521-59	GABRIEL HENRIQUE M. OLIVEIRA	**CLASSIFICADO**	12,0	20,0	48,0	80,0
2332	785.499.491-91	GILMAR SILVA DOS SANTOS	**CLASSIFICADO**	16,0	12,0	42,0	70,0
1782	015.806.261-22	ELIANE DOS REIS MARIA	**CLASSIFICADO**	16,0	12,0	42,0	70,0
1967	028.351.231-80	ELISONIA DOS REIS MARIA	**CLASSIFICADO**	16,0	16,0	36,0	68,0
1515	059.528.981-90	KAYRO FERNANDO SOUZA	**CLASSIFICADO**	**20,0**	**16,0**	**30,0**	**66,0**
1841	058.969.739-00	BELONI SEVERINO CAMPINAS	**CLASSIFICADO**	16,0	20,0	30,0	66,0
1827	535.803.031-04	ORLI GEREMIAS DOS SANTOS	**CLASSIFICADO**	8,0	12,0	42,0	62,0
1981	026.554.991-40	VALERIA DE SOUSA ANDRADE	**CLASSIFICADO**	20,0	12,0	30,0	62,0
2054	037.467.691-75	LUCIANE KORB	**CLASSIFICADO**	12,0	20,0	30,0	62,0
1896	061.973.391-88	UALISSON JULIÃO DA SILVA	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	36,0	60,0
2267	049.665.961-81	LUDMILA KALKYNU FIDELIS	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	36,0	60,0
1959	021.119.431-00	MAYARA LIMA SCHMITT	**CLASSIFICADO**	12,0	4,0	42,0	58,0
2345	864.502.471-34	ELZA DIONISIA MORIMA	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	30,0	58,0
1956	125.090.754-38	ALINE DA CONCEIÇAO FRADE	**CLASSIFICADO**	16,0	16,0	24,0	56,0
1589	061.356.191-01	SUZANI FERNANDES FRAY	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	30,0	54,0
2072	024.234.011-32	SIMONE DE OLIVERA	**CLASSIFICADO**	4,0	4,0	42,0	50,0
2339	054.870.221-78	MARIA ELIZANIA FEITOSA LIMA	**CLASSIFICADO**	12,0	8,0	30,0	50,0
1586	012.393.951-83	FRANCIELE APARECIDA COLINSQUE	**REPROVADO**	12,0	12,0	24,0	48,0
1941	061.655.061-86	NAIARA LUIZA N. ESTEVO	**REPROVADO**	8,0	8,0	30,0	46,0
1685	387.993.671-49	LUCIENE ALVES FERREIRA	**REPROVADO**	8,0	4,0	30,0	42,0
2283	946.106.491-87	LUCIA APARECIDA DA ROSA	**REPROVADO**	12,0	4,0	24,0	40,0
1965	026.206.621-17	EDILENE APARECIDA DA SILVA	**REPROVADO**	12,0	4,0	24,0	40,0
1922	987.010.021-04	ANTONIA D. DA SILVA RIBEIRO RODRIGUE	**REPROVADO**	8,0	8,0	24,0	40,0
1857	087.137.771-30	AMANDA GABRIELLI R. AZEVEDO	**REPROVADO**	8,0	8,0	24,0	40,0
1949	981.514.951-20	NILSEIA MARIA DA COSTA	**REPROVADO**	8,0	4,0	18,0	30,0
1556	042.611.801-46	ANDREIA COSTA FRANCO	**AUSENTE**				
1643	014.170.062-93	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	**AUSENTE**				
1725	060.235.601-64	AMANDA ARELY FECCA	**AUSENTE**				
1929	015.064.224-54	ALUANA PRISCILA S. MENEZES	**AUSENTE**				
2004	065.945.271-50	PAULA CRISTINA SILVA PORTO	**AUSENTE**				
2006	007.159.502-31	ELMA RIBEIRO DE SOUZA	**AUSENTE**				
2038	059.976.061-39	LUCICLEIA MARINO	**AUSENTE**				
2041	954.353.602-34	ELIDA DE SOUZA BATISTA	**AUSENTE**				
2089	783.661.279-15	LUIS CARLOS DA SILVA	**AUSENTE**				
2095	961.007.961-04	ELINA DE SOUZA MANTALVAO	**AUSENTE**				
2151	024.298.261-19	JULIANA APARECIDA LOURENCO	**AUSENTE**				
2189	029.768.741-74	TIRLEY ARISTIDES COSTA	**AUSENTE**				
2351	061.391.931-92	WENDER FABIANO DE OLIVERA	**AUSENTE**				
2450	000.338.861-13	JOSE FABIANO F. DA SILVA	**AUSENTE**				

CARGO: ATENDENTE DE FARMACIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2414	594.437.581-72	MARISTELA WALTER ISERNHAGEN	**APROVADO**	8,0	16,0	54,0	78,0
2180	092.244.681-44	CIBELI MONTEIRO BRITO	**CLASSIFICADO**	8,0	16,0	36,0	60,0
1708	071.674.391-42	KAROLAYNE FERNANDA BERALDO	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	30,0	54,0
2323	030.355.911-05	FERNANDA CARNEIRO C. CASTILHO	**CLASSIFICADO**	12,0	4,0	36,0	52,0
2177	118.053.629-09	KAILANE VITORIA DOS REIS MELLO	**CLASSIFICADO**	12,0	8,0	30,0	50,0
2025	058.192.081-37	ADRYANE EDUARDA SILVA DIAS	**CLASSIFICADO**	8,0	12,0	30,0	50,0
2455	061.452.591-83	LEISIANE DILENBURG DORTA	**REPROVADO**	12,0	16,0	18,0	44,0
1751	036.236.851-19	ROSILENI OTTO DO NASCIMENTO	**REPROVADO**	20,0	12,0	12,0	44,0
2117	069.716.371-78	MONICA FERNANDES COUTO	**REPROVADO**	16,0	8,0	18,0	42,0
2318	703.945.411-46	EVELYN TAMIRES M. FERNANDES	**REPROVADO**	12,0	12,0	18,0	42,0
2210	060.673.571-27	DAMARES DA SILVA GONÇALVES	**REPROVADO**	8,0	4,0	30,0	42,0
1514	033.494.661-17	FRANCIELI APARECIDA BUENO PEREIRA	**REPROVADO**	**16,0**	**4,0**	**18,0**	**38,0**
1631	071.746.361-36	HEMMILLY VITORIA SOARES COSTA	**AUSENTE**				
1777	060.626.931-29	THAISA RIBEIRO DOS SANTOS	**AUSENTE**				
1853	038.194.981-84	KATHLLEN BASILIO	**AUSENTE**				

CARGO: RECEPCIONISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2454	035.194.551-29	ROSIENE CLAUDIA DA SILVA	APROVADO	16,0	16,0	48,0	80,0
1648	007.637.071-20	SAULA FERNANDA A. MENDONÇA	CLASSIFICADO	12,0	20,0	42,0	74,0
1573	043.478.831-70	DJEINYFER GABRIELI R. SOARES	CLASSIFICADO	12,0	12,0	48,0	72,0
1859	703.956.801-23	NATTASHA VICTORIA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	12,0	48,0	72,0
1805	535.812.451-91	MIRIAN GEHRING	CLASSIFICADO	16,0	16,0	36,0	68,0
1577	040.360.611-00	LUCIANA MACEDO SILVA	REPROVADO	12,0	0,0	54,0	66,0

1846	022.929.691-22	EDILAINE GERALDA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	8,0	16,0	42,0	66,0
1887	071.810.971-64	SUZI BARBOSA DE SOUZA	CLASSIFICADO	16,0	12,0	36,0	64,0
1579	061.731.741-03	ANIELI ALVES	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0
2212	061.579.731-88	ALINE DA SILVA	CLASSIFICADO	4,0	12,0	42,0	58,0
2427	039.422.221-08	ANNA CLARA LIMA ARRUDA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	30,0	58,0
2051	062.034.021-50	GISELY LOPES DOS SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	12,0	30,0	54,0
1773	043.570.891-07	ALINE NOGUEIRA SOUSA	REPROVADO	12,0	0,0	36,0	52,0
1750	061.455.781-06	ANDRESSA MARTINS RODRIGUES	CLASSIFICADO	4,0	16,0	30,0	50,0
1546	919.097.241-49	ALEXANDRA SANTOS B. FRANCO	REPROVADO	8,0	12,0	12,0	32,0
1538	060.885.531-62	MARIANA BRITO DE OLIVEIRA	AUSENTE				
1745	043.221.541-74	ANA PAULA VIEIRA DA SILVA	AUSENTE				
2063	006.199.322-01	FRANCISCA CLEA S. TOME MOREIRA	AUSENTE				
2165	767.779.191-91	VERA LUCIA DE SOUZA FISCHER	AUSENTE				

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2175	025.399.881-64	ELIANE LUZIA KAMINSKI	APROVADO	16,0	20,0	24,0	60,0
2208	058.748.481-00	GISELE ERLICH S.DE OLIVEIRA	REPROVADO	4,0	8,0	36,0	48,0
1749	063.444.821-84	MARIA ROSELI O. DO NASCIMENTO	REPROVADO	16,0	8,0	24,0	48,0
1580	069.543.411-00	KAROLYNE D.DE LIMA MONTEIRO	REPROVADO	16,0	20,0	12,0	48,0
2097	057.842.651-05	TAYNA DE SOUZA BARROS	REPROVADO	20,0	8,0	18,0	46,0
1530	032.864.911-28	ROZILDA CABRERIZO DE OLIVEIRA	REPROVADO	12,0	8,0	24,0	44,0
2179	020.550.831-63	ERICA CRISTINA DE SOUZA DIAS	REPROVADO	8,0	8,0	24,0	40,0
1844	033.997.401-07	ALEXSANDRO S. MOREIRA DA SILVA	REPROVADO	12,0	8,0	18,0	38,0
1668	060.632.071-71	PALOMA ALVIZI RONDON	REPROVADO	8,0	16,0	12,0	36,0
1793	061.436.271-77	DAIANE CARDOSO AGUIAR	REPROVADO	12,0	4,0	12,0	28,0
1885	044.147.261-31	DENER DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	AUSENTE				
1934	051.801.681-12	ELLEN DUARTE RAMOS	AUSENTE				
2053	276.979.242-34	JOSAINE IRIA DUNKER	AUSENTE				
2174	061.428.231-42	BRUNA INACIO SANTONI	AUSENTE				

CARGO: FISCAL SANITÁRIO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1570	956.857.901-04	JACKES SILOM MACHADO	**APROVADO**	**16,0**	**16,0**	**54,0**	**86,0**
2277	762.441.721-91	VITOR FERREIRA DE ASSUNÇAO	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	48,0	72,0
1617	043.570.021-92	ANAELLY WILKE	**CLASSIFICADO**	**12,0**	**16,0**	**42,0**	**70,0**
2075	061.454.861-63	MATEUS DA SILVA VIANA	**CLASSIFICADO**	8,0	20,0	42,0	70,0
2395	033.154.291-97	LUCIANO CARLOS CANUTO	**CLASSIFICADO**	12,0	8,0	42,0	62,0
2110	025.050.191-00	ADRIANA BONNVART	**CLASSIFICADO**	8,0	16,0	36,0	60,0
2225	033.707.741-00	EDINEY FERNANDO SCHMIDT	**CLASSIFICADO**	12,0	8,0	36,0	56,0
2399	705.754.491-01	EMANUELLE PAULO BIZERRA	**REPROVADO**	12,0	4,0	30,0	46,0
1919	046.594.721-24	MARLA FERNANDA SILVA LEMOS	**AUSENTE**				
2272	061.751.031-81	KARINA DIANA COSTA DE SOUZA	**AUSENTE**				

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1633	046.324.021-92	JOSE APARECIDO X. PEREIRA	**APROVADO**	**16,0**	**20,0**	**48,0**	**84,0**
2354	029.288.291-21	HUGO LUCIANO CAETANO REIS	**CLASSIFICADO**	20,0	20,0	36,0	76,0
1888	008.629.291-99	JOMAR TEODORO DOMINGOS	**REPROVADO**	0,0	8,0	36,0	44,0
2200	383.578.361-00	OSMINIO RODRIGUES COELHO	**REPROVADO**	4,0	16,0	24,0	44,0
2217	906.564.408-30	JOSE CARLOS CASTILHO	**REPROVADO**	0,0	8,0	30,0	38,0
1583	832.115.511-15	ERLON LUIZ DE OLIVEIRA	**AUSENTE**				
1747	287.150.548-96	VALTER DE ALMEIDA SILVA	**AUSENTE**				

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1513	057.500.531-99	ANDREZA REZER DOS SANTOS	**APROVADO**	**16,0**	**20,0**	**48,0**	**84,0**
1810	703.949.791-33	JANAINA FERREIRA PARDIM	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	54,0	82,0
2187	046.447.631-36	RENATA FRANCISCA PETRENKO	**CLASSIFICADO**	20,0	12,0	36,0	68,0
1815	703.949.711-59	JAQUELINE FERREIRA PARDIM	**CLASSIFICADO**	20,0	12,0	36,0	68,0
2361	029.933.401-58	JESSICLEIDE A. LIRA RODRIGUES	**CLASSIFICADO**	16,0	12,0	36,0	64,0
1541	062.222.611-83	DENISE GOMES FERREIRA	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	36,0	60,0
1561	061.352.711-99	ANGELA CRISTINA DA SILVA	**CLASSIFICADO**	12,0	4,0	42,0	58,0
1545	034.047.201-48	TATIANE SOARES DA SILVA	**CLASSIFICADO**	8,0	8,0	36,0	52,0
2415	039.905.681-59	NAFTALI TEODORO DA SILVA	**CLASSIFICADO**	12,0	20,0	18,0	50,0

1787	924.012.951-00	CLEIDE HEGUES CARDOSO AGUIAR	**REPROVADO**	12,0	4,0	30,0	46,0
1726	025.847.323-19	FREYDA DO CARMO DA SILVA	**REPROVADO**	4,0	4,0	36,0	44,0
2276	056.151.021-01	DOUGLAS DA SILVA BRONNER	**REPROVADO**	4,0	16,0	24,0	44,0
2242	952.404.621-00	KELY CRISTINA BORBA	**REPROVADO**	12,0	12,0	18,0	42,0
1565	703.547.791-84	KETLYN DANIELLY S. SCHMEDT	**REPROVADO**	8,0	16,0	18,0	42,0
1978	703.548.291-14	STEFANY BRITO DE SOUZA	**REPROVADO**	12,0	4,0	24,0	40,0
1916	946.137.961-72	PATRICIA OLIVEIRA RODRIGUES	**REPROVADO**	4,0	0,0	30,0	34,0
1516	609.843.393-37	TALYANA PIRES ARAUJO	**AUSENTE**				
1627	093.981.601-61	HELOISA SOUZA DE MATOS	**AUSENTE**				
1808	031.039.931-96	GEANE FERREIRA COSTA	**AUSENTE**				
1813	045.747.661-31	VALDIRENE FORTUNATO DA PALMA	**AUSENTE**				
1825	075.721.711-76	OHANNA GABRIELA SOARES COSTA	**AUSENTE**				
2168	061.454.281-20	DEBORAH DO N. SELZLER	**AUSENTE**				
2197	062.292.361-76	FRANCIELLI PEREIRA ALDRIGHI	**AUSENTE**				
2205	050.956.761-41	LAIS FERREIRA SANTANA	**AUSENTE**				
2456	705.757.021-09	CECILIA ARAGAO DE SOUZA	**AUSENTE**				

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1567	979.749.271-00	VALDIR FERNANDES COUTO	**APROVADO C.R.**	**16,0**	**16,0**	**48,0**	**80,0**
1510	350.973.962-00	DANIEL SANTOS DA PAZ	**CLASSIFICADO**	**12,0**	**16,0**	**48,0**	**76,0**
2334	005.206.878-17	ANTONIO FRANCISCO PEREIRA	**CLASSIFICADO**	16,0	20,0	36,0	72,0
2130	910.923.371-72	JULIO CESAR PICCIN DE JESUS	**CLASSIFICADO**	4,0	16,0	36,0	56,0
1783	060.738.581-24	LEIDIANE COELHO GONCALVES CAGOL	**CLASSIFICADO**	8,0	16,0	36,0	54,0
2250	535.727.851-20	JAIR MENDES	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	30,0	54,0
1571	966.437.811-91	MAURO FERREIRA DOS REIS	**AUSENTE**				
1727	340.311.701-49	HERALDO RIBEIRO DOS SANTOS	**AUSENTE**				
2047	854.886.151-72	DIRCEU GOMES DA SILVA	**AUSENTE**				

CARGO: LAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1914	026.802.501-09	DULCINEIA DE ARAGAO	**APROVADO**	**16,0**	**12,0**	**42,0**	**70,0**
2460	011.468.321-25	CLARICE DE JESUS CORREA LOPES	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	36,0	60,0
2293	002.296.641-21	PEDRINA DA SILVA	**CLASSIFICADO**	8,0	12,0	30,0	50,0
1624	023.332.001-62	ERICA VANUZA SOARES	**AUSENTE**				
2098	037.212.815-78	UENE OLIVEIRA DE SOUSA	**AUSENTE**				
2134	008.197.531-73	ELIZETE CANDIDO DE O. CHAVES	**AUSENTE**				

CARGO: COZINHEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2186	044.161.331-92	LUCIENE DE MATOS	**APROVADO C.R.**	16,0	16,0	60,0	92,0
1802	535.815.551-15	JASMIRA RODRIGUES COELHO	**CLASSIFICADO**	8,0	**12,0**	**36,0**	**56,0**
1687	009.582.511-85	DEANE CRISTINA BISPO Q. OLIVEIRA	**CLASSIFICADO**	12,0	**16,0**	**24,0**	**52,0**
2030	029.700.201-57	JUNIA REGINA SANTANA F. RONDON	**REPROVADO**	12,0	8,0	24,0	44,0
1944	019.424.571-38	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	**AUSENTE**				

CARGO: ZELADOR – 40 HORAS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2246	033.064.861-67	ALINE FERNANDA S. MARTINS	**APROVADO**	12,0	8,0	42,0	62,0
1994	000.640.321-24	VILMA SILVA DE OLIVEIRA	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	36,0	60,0
1964	035.299.111-94	EDNEIA MARTINS	**REPROVADO**	4,0	4,0	36,0	44,0
1975	060.150.701-02	JULIANA OLIVEIRA DO REGO	**REPROVADO**	12,0	8,0	24,0	44,0
1612	673.168.082-68	RUTE GONCALVES DA SILVA ABEGG	**REPROVADO**	**0,0**	**0,0**	**6,0**	**6,0**
1893	049.909.971-07	GISLEIDE MONTEIRO CORREIA	**AUSENTE**				
2364	298.522.341-53	ADAO ROGERIO GOULART	**AUSENTE**				
2419	700.764.621-29	MARLEIDE DA SILVA SOARES	**AUSENTE**				

CARGO: ZELADOR – 20 HORAS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1551	011.253.151-21	HILDA OLIVEIRA DE SOUZA	**APROVADO**	**12,0**	**20,0**	**48,0**	**80,0**
1798	061.483.771-52	DARA RAQUEL DA SILVA FREITAS	**CLASSIFICADO**	**12,0**	**16,0**	**42,0**	**70,0**
1869	035.406.571-85	CRISTIANE VICENTE DE OLIVEIRA	**AUSENTE**				

2324	047.648.751-01	ELIETE SILVANA V. C. OLIVEIRA	**AUSENTE**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOCAL PSF GLEBA SÃO JOÃO

CARGO: ENFERMEIRO

LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1921	306.760.078-99	MARIA CAROLINI M. DE CARVALHO	**REPROVADO**	**0,0**	**12,0**	**30,0**	**46,0**
2020	864.925.601-59	SILVANA CARDOSO DE MELO	**REPROVADO**	**12,0**	**8,0**	**24,0**	**44,0**

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2411	067.724.851-22	JESSICA APARECIDA MARCHETTI	**APROVADO**	16,0	20,0	48,0	84,0
2192	703.952.351-54	LARISSA PARDIM REZER	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	36,0	64,0
2019	049.478.201-36	MORGANA APARECIDA ALMEIDA BOBBO	**CLASSIFICADO**	8,0	8,0	36,0	52,0
1757	988.206.301-25	ANA LUCIA BRAGA	**REPROVADO**	**12,0**	**12,0**	**24,0**	**48,0**
2002	019.845.571-22	KEILA DA SILVA B. PEREIRA	**AUSENTE**				

CARGO: RECEPCIONISTA

LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2374	054.765.491-02	JOSIANE MUSSOLIN PEREIRA	**APROVADO**	20,0	16,0	54,0	90,0
2105	703.957.231-16	WELITA ANDRESSA B. CORRIDO	**CLASSIFICADO**	**16,0**	**16,0**	**42,0**	**74,0**
2235	726.390.161-72	CARMEN LUCIANE REZER	**CLASSIFICADO**	16,0	12,0	42,0	70,0
2265	078.873.771-61	ANGELICA ANTONIA N. DA SILVA	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	36,0	64,0
2358	020.361.661-80	ELCINETH DE JESUS BRAGA	**CLASSIFICADO**	12,0	8,0	36,0	56,0
2128	054.767.281-04	PRISCILA LISBOA RODRIGUES	**REPROVADO**	**8,0**	**16,0**	**24,0**	**48,0**
2461	054.865.271-60	GIRLENE BRAUN MACHADO	**REPROVADO**	12,0	4,0	30,0	46,0
2389	071.594.811-35	DEISIANE T. DA SILVA MONTEIRO	**REPROVADO**	12,0	4,0	24,0	40,0

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1970	060.527.731-11	ANA CLARA CARRASCO ROSA	**APROVADO C.R.**	**16,0**	**20,0**	**48,0**	**84,0**
1758	051.041.189-40	ANA PAULA DA SILVA DE JESUS	**AUSENTE**				
2081	997.981.661-91	MERCIA LUCIA DE O. SILVA	**AUSENTE**				

CARGO: ZELADOR

LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2379	036.059.201-52	MARIA DE FATIMA M. N. LIMA	**APROVADO**	20,0	16,0	48,0	84,0
1608	429.606.338-30	SOELLYN DIANA M. DE OLIVEIRA	**CLASSIFICADO**	**12,0**	**16,0**	**54,0**	**82,0**
2077	065.352.461-75	MAGNA BIROQUI DA SILVA	**CLASSIFICADO**	8,0	16,0	48,0	72,0
1962	053.650.031-28	VALERIA SANTANA DA SILVA	**CLASSIFICADO**	16,0	12,0	36,0	64,0
1610	020.741.911-62	GLEISSE KELLI M. DE MACEDO	**CLASSIFICADO**	**8,0**	**12,0**	**42,0**	**62,0**
2157	002.812.641-63	LUCIANE PEREIRA PARDIM	**CLASSIFICADO**	8,0	8,0	42,0	58,0
2252	024.737.011-80	LAUDINEIA DA SILVA	**REPROVADO**	8,0	0,0	48,0	56,0
2387	060.722.211-57	ALESSANDRA O. DO REGO ASSIS	**CLASSIFICADO**	8,0	8,0	36,0	52,0
1801	004.102.431-16	SIMONE VICENTE DA SILVA	**AUSENTE**				
2226	032.763.372-74	CLEICIANE MELGAR F. SANTOS	**AUSENTE**				

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1628	005.356.161-98	KLEBER EDUARDO M BOBBO	**APROVADO C.R.**	**16,0**	**16,0**	**48,0**	**80,0**
2463	050.256.711-24	EDER ALFREDO DOS S. CONTEIRAS	**CLASSIFICADO**	16,0	16,0	42,0	74,0
2278	043.003.401-61	JOAO TAVARES DE ALMEIDA	**CLASSIFICADO**	16,0	12,0	42,0	70,0
2295	904.216.201-53	MARCOS ANTONIO DA SILVA	**CLASSIFICADO**	16,0	16,0	36,0	68,0
1971	060.723.191-22	FERNANDO ALVES DOS SANTOS	**CLASSIFICADO**	**12,0**	**12,0**	**42,0**	**66,0**
2007	703.711.901-69	ELIENE CAMPOS SILVEIRA	**AUSENTE**				
2390	036.343.991-98	AGMAR DE OLIVEIRA DO REGO	**AUSENTE**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOCAL UBS NOVO PARANÁ

CARGO: ENFERMEIRO

LOCAL: UBS – NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1763	224.563.078-52	JULIANA MARRA SEPULVEDA	**APROVADO**	12,0	16,0	54,0	82,0
2023	041.299.931-51	IZABEL DAS DORES DE OLIVEIRA	**CLASSIFICADO**	16,0	20,0	42,0	78,0
1950	041.336.381-31	PAULA KATIELI YAMAK BORTOLAS	**CLASSIFICADO**	16,0	12,0	48,0	76,0
1761	056.154.301-17	DAIANA TALARIDI DO NASCIMENTO	**CLASSIFICADO**	**8,0**	**12,0**	**48,0**	**68,0**
1637	050.121.543-39	POLIANA ARAUJO DA SILVA	**CLASSIFICADO**	**8,0**	**16,0**	**42,0**	**66,0**
2017	057.496.711-78	CLAUDINEIA ALVES DA GAMA	**CLASSIFICADO**	12,0	8,0	42,0	62,0
2396	015.997.781-90	ROMILDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	**REPROVADO**	4,0	12,0	30,0	46,0
2408	050.581.191-02	DEBORA LEANDRO DA SILVIA	**REPROVADO**	8,0	20,0	18,0	46,0
1821	015.784.862-03	FRANCISCA RANIELE SANTOS TOME	**AUSENTE**				
1897	027.259.772-40	ALAN PINHEIRO DA SILVA	**AUSENTE**				
1983	004.539.652-37	JESSICA DE LIMA TEIXEIRA	**AUSENTE**				
2329	045.007.801-90	ELIZABETE SANTANA LIMA	**AUSENTE**				

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL: UBS – NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1723	112.408.989-67	CARLA HUDZIAK	**APROVADO**	**12,0**	**12,0**	**36,0**	**60,0**

CARGO: RECEPCIONISTA

LOCAL: UBS – NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1711	063.242.171-16	ROSIMEIRE IGACHIRA DE MORAIS	**APROVADO**	**20,0**	**12,0**	**42,0**	**74,0**
1775	033.834.211-71	MARISETE RODRIGUES DOS SANTOS	**CLASSIFICADO**	12,0	8,0	48,0	68,0
2261	063.032.241-48	VANDERLUCIA FELIPE DOS SANTOS	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	42,0	66,0
2158	703.547.511-74	DANIELA DA SILVA LIMA	**CLASSIFICADO**	8,0	8,0	48,0	64,0
2230	703.775.051-45	VIVIANE APARECIDA DA SILVA	**CLASSIFICADO**	8,0	8,0	42,0	58,0
2116	058.754.841-01	LUCICLEIA PEREIRA COSTA	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	24,0	52,0
1744	018.217.971-08	IUSLAENE PEREIRA DOS SANTOS	**REPROVADO**	4,0	12,0	30,0	46,0
1733	703.547.601-65	FABIANE RUEDIEGER WEBER	**AUSENTE**				
2014	037.762.901-45	LUCIANA MOREIRA S. DE BITTENCOURT	**AUSENTE**				
2223	057.375.261-35	PATRICIA ALVES DA COSTA	**AUSENTE**				
2262	703.547.351-36	ANDRESSA TONIETTO FERREIRA	**AUSENTE**				
2452	067.932.771-11	GABRIEL DA SILVA DE OLIVERA	**AUSENTE**				

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: UBS – NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2058	010.522.581-90	ROMILDO GOMES DE MORAIS	**APROVADO**	8,0	16,0	54,0	78,0
2311	887.272.031-15	SILVIO SANTANA	**APROVADO**	8,0	16,0	48,0	72,0
1636	748.601.601-00	LEONILSON MARCIO SILVA OLIVEIRA	**CLASSIFICADO**	**12,0**	**20,0**	**36,0**	**68,0**
2232	031.620.341-67	CRISTIANO DIAS TELES	**REPROVADO**	8,0	8,0	24,0	40,0
1640	703.548.181-80	PAULO RICARDO DOS REIS BISPO	**AUSENTE**				
1863	875.049.791-04	CLAIDIONIR RIBEIRO BORGES	**AUSENTE**				
2307	045.675.811-99	NILVO SIQUEIRA DEOCLIDES	**AUSENTE**				
2423	039.799.711-63	JHONNY MARCELO FERREIRA	**AUSENTE**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOCAL PSF GLEBA SÃO JOÃO E UBS NOVO PARANÁ

CARGO: DENTISTA

LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO E UBS – NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2012	052.031.381-09	SABRINA PEGORARI B. DOS SANTOS	**APROVADO**	16,0	20,0	36,0	72,0
1920	455.544.298-90	GABRIEL SEITI SASAKI	**CLASSIFICADO**	8,0	20,0	30,0	58,0
2433	040.725.941-48	NATALIA TELES AYALA	**CLASSIFICADO**	16,0	20,0	24,0	56,0
1784	102.608.634-59	JAILMA DE QUEIROS SILVA	**AUSENTE**				
2263	703.727.741-05	VIVIANI PEREIRA RUPOLO	**AUSENTE**				
2378	048.041.291-03	VANESSA DA COSTA TEIXEIRA	**AUSENTE**				
2426	046.267.901-27	ARIANE BIAZUS ARANA	**AUSENTE**				
2440	057.157.261-82	LUCAS BARROS BONFIM	**AUSENTE**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “D” - TRANSPORTE E CONDUÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL

2275	968.345.011-34	GIOVANE CLAITON REZER	**APROVADO**	12,0	20,0	54,0	86,0
1644	029.313.941-57	FLAVIO MARTINS VAZ	**APROVADO**	**12,0**	**4,0**	**42,0**	**58,0**
2082	894.789.161.49	JOAO BISPO DE OLIVEIRA	**AUSENTE**				
2356	606.099.829.15	JOSIMAR DA LUZ	**AUSENTE**				

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2119	060.807.697-00	CARLOS ALBERTO DA S. PEREIRA	**APROVADO**	16,0	16,0	48,0	80,0
1809	032.024.681-70	TIAGO APARECIDO FRANCINO	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	48,0	72,0
2043	313.439.118-00	ROSIMAR RIBEIRO DA SILVA	**CLASSIFICADO**	16,0	12,0	36,0	64,0
2279	028.510.361-06	ADRIANA VICENTE DA SILVA	**CLASSIFICADO**	12,0	8,0	36,0	56,0
2256	013.973.231-40	WANDIRENE SANTANA DA SILVA	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	30,0	54,0
2167	058.511.601-60	DOUGLAS MARANGONI L. MARTINS	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	30,0	54,0
1716	068.776.841-17	VIVIANE ALVES PACO	**CLASSIFICADO**	**8,0**	**16,0**	**30,0**	**54,0**
2181	703.956.621-41	LUCAS ALMEIDA	**REPROVADO**	8,0	8,0	18,0	34,0
1833	046.840.471-64	KEILA MATTOS RODRIGUES	**AUSENTE**				

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1728	029.627.201-96	ANDREIA IDALINA O. VIEIRA	**APROVADO C.R.**	**16,0**	**16,0**	**36,0**	**68,0**
2074	030.191.141-01	JESSICA APARECIDA MANO	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	30,0	58,0
1891	009.975.381-20	WADNA PIRES GUEDES	**AUSENTE**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” - NUTRIÇÃO ESCOLAR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1609	045.011.841-08	ERICA SILVA DA CRUZ SIMOES	**APROVADO C.R.**	**8,0**	**20,0**	**30,0**	**58,0**
2087	022.196.811-30	GICELMA DA SILVA	**CLASSIFICADO**	20,0	12,0	24,0	56,0
1764	049.216.041-42	MARIA DO CARMO B.DOS SANTOS	**REPROVADO**	16,0	8,0	24,0	48,0
2064	912.925.901-06	SINELZA PAIVA DOS SANTOS	**REPROVADO**	16,0	8,0	18,0	42,0
1701	037.951.351-09	SIRLENE SIEBER	**AUSENTE**				

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2213	010.226.461-92	HELIANE DE OLIVEIRA FRANCISCO	**APROVADO C.R.**	16,0	12,0	48,0	76,0
1521	012.537.951-00	MARGARETE RABELO DA SILVA	**CLASSIFICADO**	**12,0**	**12,0**	**36,0**	**60,0**
2410	051.954.981-30	DOUGLAS JEFERSON SCHMIDT	**CLASSIFICADO**	8,0	12,0	30,0	50,0
1585	910.147.601-78	LAIDE GOMES DE MORAIS	**REPROVADO**	8,0	4,0	24,0	36,0
1620	022.431.381-90	VANDERSON DA COSTA	**AUSENTE**				
2046	040.806.991-07	ENAYRA VITORIA DUARTE PEREIRA	**AUSENTE**				

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “C” - VIGILANCIA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1575	042.167.901-86	CASSIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	**APROVADO C.R.**	16,0	16,0	48,0	80,0
2182	055.708.561-61	FERNANDO WEIRICH	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	36,0	60,0
2032	032.024.711-20	PAULO ALGUSTO FRANCINO	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	24,0	52,0
2091	490.161.051-15	JOSE MARIA FERREIRA MAGALHAES	**CLASSIFICADO**	8,0	12,0	30,0	50,0
2219	057.983.241-41	LEOSMAR SANTANA DE OLIVEIRA	**REPROVADO**	8,0	4,0	36,0	48,0
1928	845.934.231-04	JOSE MAURO ELIAS DE OLIVERA	**REPROVADO**	12,0	0,0	30,0	42,0
1555	053.346.601-60	EWERSON RAVEL DA CRUZ AGUIAR	**AUSENTE**				
1822	044.012.531-67	EVERALDO BENTO CAMARGO	**AUSENTE**				
1986	001.124.861-00	EDSON AGUIAR	**AUSENTE**				

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” - AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1614	063.693.819-00	LETICIA KEMPINSKI PRESTUPA	**APROVADO C.R.**	20,0	16,0	48,0	84,0
1547	060.632.271-05	PAMELA ALVIZI RONDON	**CLASSIFICADO**	20,0	16,0	48,0	84,0
2055	060.912.231-27	ANA JULIA DE SOUZA ROSA	**CLASSIFICADO**	20,0	20,0	42,0	82,0
1615	032.559.891-67	BRUNO MISIAK SANTANA	**CLASSIFICADO**	20,0	12,0	48,0	80,0

1691	056.072.161-79	DANIELLE DIANE COSTA	**CLASSIFICADO**	12,0	20,0	42,0	74,0
1697	060.924.121-44	TATIANE APARECIDA DIAS CHAVES	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	42,0	70,0
1566	045.416.451-30	ANGELA MARIA SOARES DE ARAGAO	**CLASSIFICADO**	12,0	20,0	36,0	68,0
1788	045.639.381-14	CAROLINA FERREIRA DA SILVA	**CLASSIFICADO**	20,0	8,0	36,0	64,0
2104	093.189.051-90	NAOALI THAINA B. DEODATO	**CLASSIFICADO**	16,0	12,0	36,0	64,0
1734	061.441.841-04	MICHELE ROBERTA LOPES DE SOUZA	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	36,0	64,0
2021	061.442.051-28	LIVIA VITORIA DE ALMEIDA	**CLASSIFICADO**	16,0	16,0	30,0	62,0
1823	024.152.379-65	MARISA ALVIZI MARAFIGO	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	36,0	60,0
2366	826.487.781-87	MADALENA RIBEIRO S. RAZINE	**CLASSIFICADO**	16,0	4,0	36,0	56,0
1542	029.778.631-84	VANUSA SANDY	**CLASSIFICADO**	12,0	8,0	36,0	56,0
1693	030.237.501-57	LORRAINE TALITA R. COELHO	**CLASSIFICADO**	12,0	8,0	36,0	56,0
1591	419.779.658-73	EVELYN DA SILVA NILZA	**CLASSIFICADO**	8,0	12,0	36,0	56,0
1519	115.491.244-20	MARIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	**CLASSIFICADO**	**16,0**	**8,0**	**30,0**	**54,0**
1638	951.040.201-00	ROSANA APARECIDA ALVIZI	**CLASSIFICADO**	12,0	4,0	36,0	52,0
2127	009.239.111-70	VANILDE APARECIDA NINOW	**CLASSIFICADO**	4,0	4,0	42,0	50,0
2264	062.055.911-03	THAYLHERSON JUNIOR DE ASSIS	**REPROVADO**	8,0	16,0	18,0	42,0
1564	062.184.221-43	LILIANE GOMES DE OLIVEIRA	**REPROVADO**	8,0	0,0	12,0	20,0
1543	060.777.531-90	ALIFF FELIPE GOMES DE SOUZA	**AUSENTE**				
1702	061.478.631-26	JAQUELINE VIANA GONCALVES	**AUSENTE**				
2029	035.833.342-30	KAROLINE CHRISTINE D. DA SILVA	**AUSENTE**				
2129	058.202.701-26	THAIS DA SILVA MORIMAN TEWIT	**AUSENTE**				
2282	069.253.121-13	NAYLUANE BEATRIZ S. FERREIRA	**AUSENTE**				
2289	062.208.341-43	LETICIA VEIVERBERG PILOCELLI	**AUSENTE**				

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1518	061.455.651-10	GEISIANE DA SILVA VIANA	**APROVADO C.R.**	**12,0**	**12,0**	**48,0**	**72,0**
1807	049.155.961-50	WENDELLA GEHRING DE SOUZA	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	36,0	64,0
2362	050.596.631-08	JEFERSON CARLOS F. DA COSTA	**CLASSIFICADO**	16,0	8,0	30,0	58,0
1842	692.827.731-91	KASSIA PAULA DE JESUS LIMA SANTOS	**CLASSIFICADO**	16,0	4,0	36,0	56,0
2409	047.455.791-01	HUDSON SILVA DO NASCIMENTOS	**CLASSIFICADO**	12,0	8,0	30,0	54,0
1803	703.956.941-83	RENATA CRUZ DOS SANTOS	**CLASSIFICADO**	8,0	8,0	36,0	52,0
1650	005.364.031-47	SILVANIR DE OLIVEIRA REZER	**AUSENTE**				
2066	055.944.371-42	GEOVANA GOMES PEREIRA	**AUSENTE**				
2073	048.418.701-56	LETICIA KIMBERLY S. LEMOS BRASIL	**AUSENTE**				
2132	046.803.841-82	CAROLINE FERNANDA DE SOUZA	**AUSENTE**				
2421	060.898.991-60	EMANOELY LEANDRA C. DA SILVA	**AUSENTE**				

CARGO: PROFESSOR - 30 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1792	034.134.141-00	IVETE ERHARTER	**APROVADO**	8,0	20,0	60,0	88,0
1619	062.392.581-80	ESTEFANI CARVALHO ALBERICO	**APROVADO**	12,0	8,0	54,0	78,0
2281	920.875.661-00	ALENICE CARNEIRO	**CLASSIFICADO**	8,0	16,0	54,0	78,0
1786	025.838.031-40	VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA	**CLASSIFICADO**	16,0	8,0	48,0	76,0
1982	062.172.951-56	ALENCAR GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	48,0	76,0
1816	841.925.771-00	CLAUDINEIA DUARTE DOS SANTOS	**CLASSIFICADO**	12,0	8,0	54,0	74,0
1718	004.385.161-41	AURELIA PRISCILA REZER	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	42,0	74,0
1705	018.755.298-37	ONIVALDO LUIZ GUSTODIO	**CLASSIFICADO**	12,0	8,0	48,0	72,0
1671	035.890.271-18	RAQUEL KREBS	**CLASSIFICADO**	12,0	8,0	48,0	72,0
1895	025.286.931-17	MARCELE CRISTINA PEREIRA BARROS	**CLASSIFICADO**	8,0	8,0	54,0	70,0
1679	048.110.771-13	REGIANE DAMIAO LIMA	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	42,0	70,0
1989	054.530.071-17	CAROLINA BARBOSA DE SOUZA	**CLASSIFICADO**	12,0	8,0	48,0	68,0
1760	040.714.479-07	CLEIDE RODRIGUES RIBEIRO	**CLASSIFICADO**	8,0	8,0	48,0	68,0
1630	024.850.221-27	MARCILENE DOS S. GOLOMBIESKI	**CLASSIFICADO**	8,0	8,0	48,0	68,0
1768	035.293.401-89	VERIDIANA SILVERIO DE ALMEIDA	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	42,0	66,0
1974	962.040.281-20	ADILSON PAIVA DOS SANTOS	**CLASSIFICADO**	8,0	16,0	42,0	66,0
2126	048.406.121-61	ANDRE VINICIUS DOMINHAKI	**CLASSIFICADO**	8,0	16,0	42,0	66,0
1618	016.335.561-40	DERENICE LUIZA MENDES DOS SANTOS	**CLASSIFICADO**	12,0	4,0	48,0	64,0
1931	006.984.181-07	JOSIANA MONTEIRO DA SILVA	**CLASSIFICADO**	8,0	8,0	48,0	64,0
2297	039.536.031-59	CARLA BOONE DA CONCEIÇAO	**REPROVADO**	0,0	16,0	48,0	64,0
1695	043.060.381-90	THIARLES DIAS CHAVES	**CLASSIFICADO**	16,0	8,0	36,0	64,0
2161	062.011.431-22	ALINE CORREIA DOS SANTOS PEREIRA	**CLASSIFICADO**	12,0	8,0	42,0	62,0
1576	048.420.461-04	LUDMILA KATRINE DA SILVA LEMOS	**CLASSIFICADO**	12,0	4,0	42,0	62,0
1544	000.780.641-80	LEIA RIBEIRO DOS SANTOS ROPELLI	**CLASSIFICADO**	8,0	8,0	42,0	62,0
2003	042.836.761-52	MARCIELI MOREIRA P. DOS SANTOS	**CLASSIFICADO**	8,0	16,0	36,0	60,0
1905	939.505.512-04	GENILZA SANTOS DE ALMEIDA RODRIGUES	**CLASSIFICADO**	8,0	8,0	42,0	58,0
2184	018.250.011-03	VALDIRENE DE OLIVEIRA	**CLASSIFICADO**	4,0	16,0	36,0	56,0
1804	593.236.041-00	ELZA CANDIDA WILKE	**CLASSIFICADO**	8,0	4,0	42,0	54,0
2160	040.154.961-59	ANA PAULA REZENDE DA SILVA	**CLASSIFICADO**	8,0	4,0	42,0	54,0

2432	034.058.051-80	JEFERSON CANDIDO OLIVEIRA SANTOS	**CLASSIFICADO**	8,0	4,0	42,0	54,0
2092	703.518.161-00	GUSTAVO DA SILVA SAMPAIO	**CLASSIFICADO**	8,0	4,0	42,0	54,0
2146	059.529.271-22	DAIANE ROSALINA BRIZOLLA	**CLASSIFICADO**	4,0	8,0	42,0	54,0
1991	010.037.171-01	NEUZA APARECIDA DA SILVA	**CLASSIFICADO**	8,0	8,0	36,0	52,0
1534	581.044.961-15	LUCINEIA DA GAMA	**REPROVADO**	0,0	8,0	42,0	50,0
1511	915.558.251-68	JESIANE SILVA CHAGAS DA PAZ	**CLASSIFICADO**	**12,0**	**4,0**	**36,0**	**50,0**
2386	006.820.141-92	SANDRA TEREZINHA DE ABREU	**REPROVADO**	4,0	4,0	36,0	44,0
2107	061.866.561-79	MARCOS ANTONIO RODRIGUES	**REPROVADO**	4,0	8,0	30,0	42,0
1606	689.723.501-68	BENEDITO CONRADO DA CRUZ	**AUSENTE**				
1626	085.138.079-40	CAROLINA GONCALVES SILVA	**AUSENTE**				
1811	016.385.911-64	REJANE FIGUEIREDO	**AUSENTE**				
1866	012.091.801-38	MARCILENE GONCALVES MARIANO	**AUSENTE**				
1882	841.77.051-87	MARILEI MARTINS S. R. DE JESUS	**AUSENTE**				
1951	019.139.451-38	LAUDICEIA DOS S. DE SA IGNACIO	**AUSENTE**				
1954	046.849.201-19	JAQUELINE DE SOUZA	**AUSENTE**				
1968	003.083.951-31	NOELI CASSIA GUIMARAES	**AUSENTE**				
1976	015.943.771-70	DANIELE MORAES DA SILVA	**AUSENTE**				
2080	060.673.451-10	ARIADINE DA SILVA GONÇALVES RODRIGUES	**AUSENTE**				
2112	851.428.081-34	VANUSA MACHRY	**AUSENTE**				
2140	061.069.121-06	FRANCIELE APARECIDA LEONEL	**AUSENTE**				
2190	054.917.801-54	GISILE DA COSTA SOUZA	**AUSENTE**				
2434	420.832.812-68	ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE	**AUSENTE**				
2462	031.374.081-05	MICHELLI CARVALHO BORGES	**AUSENTE**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” - NUTRIÇÃO ESCOLAR

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1689	049.659.761-26	KILZE REIS DA SILVA DE ASSIS	**APROVADO C.R.**	**16,0**	**16,0**	**60,0**	**92,0**
2321	989.188.261-68	LENILDA TEIXEIRA DA SILVA	**CLASSIFICADO**	8,0	8,0	42,0	58,0
2253	060.743.771-54	AMANDA PEREIRA DOS SANTOS	**CLASSIFICADO**	20,0	4,0	30,0	54,0
1990	006.363.221-73	IRENE LIMA DOS SANTOS	**REPROVADO**	8,0	0,0	30,0	38,0
1952	048.358.651-03	VANESSA FERNANDES RIBEIRO	**AUSENTE**				
2441	034.356.971-05	ANA CLAUDIA SALAMONCZYK	**AUSENTE**				

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2388	034.930.331-25	MARIA CICERA DA SILVA NUNES	**REPROVADO**	**4,0**	**0,0**	**30,0**	**34,0**

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “C” - VIGILANCIA

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2457	060.958.031-01	LUANA RIBEIRO DA SILVA	**APROVADO C.R.**	12,0	12,0	60,0	84,0
2444	057.494.381-12	BRUNO DOMINGOS DA COTA	**CLASSIFICADO**	16,0	16,0	48,0	80,0
1875	061.484.671-43	JOSE HENRIQUE BATISTA DA SILVA	**CLASSIFICADO**	16,0	12,0	48,0	76,0
2123	535.804.511-20	ARROMILDO DIAS CHAVES	**CLASSIFICADO**	8,0	4,0	54,0	66,0
2118	962.112.371-20	CICERO DA SILVA	**CLASSIFICADO**	12,0	4,0	48,0	64,0
1584	013.107.781-32	LEANDRO RABELO DA CONCEIÇAO	**CLASSIFICADO**	**12,0**	**8,0**	**30,0**	**50,0**
1987	945.230.701-30	MARCIO DA SILVA	**REPROVADO**	8,0	16,0	24,0	48,0
2251	886.914.11-04	EDELCIO ALVES DA SILVA	**REPROVADO**	4,0	4,0	18,0	26,0
1904	317.734.431-00	ANTONIO BARBOSA MARTINS	**AUSENTE**				

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2446	057.065.141-78	MARTHA REGIANE M. DILEMBURG	**APROVADO C.R.**	16,0	16,0	60,0	92,0
2229	000.873.411-90	LUZIA SANTANA	**CLASSIFICADO**	16,0	20,0	48,0	84,0
2315	061.382.791-07	MARIANE KELI DIAS POACHECO	**CLASSIFICADO**	16,0	12,0	54,0	82,0
1901	060.954.691-04	AMANDA BARBOSA MASSENA	**CLASSIFICADO**	12,0	20,0	48,0	80,0
2150	066.141.571-67	DANIELI DO NASCIMENTO MATOS	**CLASSIFICADO**	16,0	20,0	42,0	78,0
2309	073.954.844-10	MARIELLY DOS SANTOS SILVA	**CLASSIFICADO**	20,0	12,0	42,0	74,0
2346	060.939.011-22	KARLA RAFAELA B. DOS SANTOS	**CLASSIFICADO**	16,0	16,0	42,0	74,0
1942	089.873.771-05	GEOVANA FARIAS M. DE MATOS	**CLASSIFICADO**	16,0	12,0	42,0	70,0
2350	757.127.501-63	ANA PAULA DOS SANTOS	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	42,0	70,0
2336	061.706.691-44	DANIELE FRAY KREBS DA SILVA	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	42,0	70,0
2176	056.036.101-74	JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA	**CLASSIFICADO**	16,0	8,0	42,0	66,0
2353	060.780.691-52	LARISSA JESSICA DE CASTRO	**CLASSIFICADO**	8,0	16,0	42,0	66,0

1592	079.744.674-52	MARLUCE DA SILVA SANTOS	**CLASSIFICADO**	20,0	8,0	36,0	64,0
1890	050.755.751-45	AMELIA GONÇALVES DO NASCIMENTO	**CLASSIFICADO**	16,0	12,0	36,0	64,0
1605	036.676.681-39	LUCINEIA NEVES FERREIRA	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	36,0	64,0
2377	061.489.861-75	ANGELA MARIA GOMES FERREIRA	**CLASSIFICADO**	8,0	20,0	36,0	64,0
2024	892.061.341-91	CLAUDILEIA MARQUES DA SILVA	**CLASSIFICADO**	16,0	16,0	30,0	62,0
2109	062.014.141-77	ANDREIA LOPES DE OLIVEIRA	**CLASSIFICADO**	16,0	8,0	36,0	60,0
1945	061.453.511-52	BEATRIZ AMARAL NEVES	**CLASSIFICADO**	16,0	8,0	36,0	60,0
2424	846.876.651-87	SIRLEI DENISE GUNSCH	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	36,0	60,0
1940	061.427.981-05	HELLEN MAYNA PEREIRA ALVES	**CLASSIFICADO**	8,0	16,0	36,0	60,0
2342	843.742.091-15	SUZANA BALASSONE	**CLASSIFICADO**	16,0	12,0	30,0	58,0
2382	016.039.921-11	JUCIMARA BORGES	**CLASSIFICADO**	16,0	12,0	30,0	58,0
1532	700.764.581-05	MARIANA ALEGRIA GUERRA CARVALHO	**CLASSIFICADO**	**16,0**	**12,0**	**30,0**	**58,0**
1754	097.028.001-70	SANDYELLEN FRANCINE SILVA VIEIRA	**CLASSIFICADO**	8,0	12,0	36,0	56,0
1665	088.357.369-51	BRUNA CAMPELO	**CLASSIFICADO**	20,0	12,0	24,0	56,0
1884	085.008.064.94	VITORIA MARIA DOS SANTOS	**CLASSIFICADO**	20,0	4,0	30,0	54,0
1797	061.478.571-50	THALIA DA SILVA TEWIT	**CLASSIFICADO**	16,0	8,0	30,0	54,0
2188	060.726.771-26	MARISA APARECIDA DE SOUZA	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	30,0	54,0
1759	049.081.731-92	ADRIANA FERREIRA NUNES	**CLASSIFICADO**	8,0	16,0	30,0	54,0
1557	061.834.081-58	LARIANE ALVES DOS SANTOS	**CLASSIFICADO**	12,0	4,0	36,0	52,0
1715	048.374.411-57	ANIE CARINE PONTES DA SILVA	**CLASSIFICADO**	8,0	8,0	36,0	52,0
2327	061.032.401-23	JESSICA MARIA SIMOES MAGALHAES	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	24,0	52,0
1581	703.547.591-59	FABIANA DE MESSIAS MOREIRA	**CLASSIFICADO**	12,0	8,0	30,0	50,0
2090	941.256.601-82	MARIA DOS ANJOS SIMOES MAGALHAES	**REPROVADO**	12,0	0,0	36,0	48,0
1675	053.628.821-63	ADRIANA DA SILVA SANTANA GOMES	**REPROVADO**	8,0	16,0	24,0	48,0
1730	013.916.181-30	MARLI APARECIDA RIBEIRO	**REPROVADO**	12,0	4,0	30,0	46,0
1817	057.884.101-00	ALICE DO NASCIMENTO TIMOTEO	**REPROVADO**	8,0	8,0	30,0	46,0
2124	061.438.031-61	CRISTIELLI SILVA GUERRA	**REPROVADO**	12,0	8,0	24,0	44,0
2335	025.716.151-14	ELAINE FRAY KREBS	**REPROVADO**	8,0	4,0	30,0	42,0
1767	062.011.841-55	ANI KAROLINE LIMA DA SILVA	**REPROVADO**	8,0	4,0	30,0	42,0
2430	000.873.421-62	CRISTIANE SANTANA	**REPROVADO**	8,0	8,0	24,0	40,0
2349	042.396.551-45	SILVANA DA SILVA COLINSQUE	**REPROVADO**	8,0	8,0	24,0	40,0
1980	061.391.491-00	JANINE PEREIRA DILEMBURG	**REPROVADO**	8,0	8,0	24,0	40,0
1611	061.892.221-02	NATALIA GABRIELA CARVALHO BORDIGNON	**REPROVADO**	4,0	12,0	24,0	40,0
2220	062.351.421-45	LUCIMAR ANDRADE DE SOUZA	**REPROVADO**	8,0	12,0	18,0	38,0
2094	015.113.051-50	CICERA DA SILVA	**REPROVADO**	8,0	4,0	24,0	36,0
2406	026.717.124.21	EDEILDA DO NASCIMENTO	**REPROVADO**	8,0	4,0	24,0	36,0
2357	012.626.181-42	JULIANA DOS SANTOS FARIAS	**REPROVADO**	12,0	4,0	18,0	34,0
2326	059.278.821-02	GISLAINE KELLI DOS SANTOS LEAL	**REPROVADO**	8,0	8,0	18,0	34,0
2178	021.626.321-28	SOLANGE KELLI DO AMARAL PEREIRA	**REPROVADO**	8,0	4,0	18,0	30,0
1535	061.876.571-95	ERICA AQUINO DOS SANTOS	**AUSENTE**				
1737	011.944.241-80	NILDA OLIVEIRA DE SOUZA	**AUSENTE**				
1781	013.888.811-60	MAGNA DE OLIVEIRA GOMIDES	**AUSENTE**				
2099	055.724.681-42	LAUDICEIA DOMINGOS S. RIBEIRO	**AUSENTE**				
2244	075.159.681-76	PAULA RAFAELA B. DO NASCIMENTO	**AUSENTE**				
2325	378.028.951-20	MARIA LUCIA FERNANDES DE OLIVERA	**AUSENTE**				
2347	059.403.351-95	ELOISA MEDEIROS	**AUSENTE**				
2425	034.255.701-70	ANA PAULA RAZINE	**AUSENTE**				

CARGO: PROFESSOR - 30 HORAS

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1762	044.856.481-50	ERIKA MAISA DOS SANTOS PADOVAN	**APROVADO C.R.**	16,0	16,0	48,0	80,0
1559	390.351.068-81	RACHEL VITALE FIORILLO GAMA	**CLASSIFICADO**	**8,0**	**20,0**	**48,0**	**76,0**
2231	021.063.521-58	VALDINEIA DO N. OLIVEIRA	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	48,0	72,0
1653	048.419.761-40	VIVIANE DA SILVA BRITO BARROS	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	48,0	72,0
1873	062.108.271-60	KAROLLAINE RENATA R. OLIVEIRA	**CLASSIFICADO**	8,0	8,0	48,0	64,0
1743	032.934.991-04	ELESANDRA CAMARGO DA SILVA	**CLASSIFICADO**	8,0	8,0	42,0	58,0
2429	029.059.521-56	ROSEMEIRE DE SOUZA BENTO SILVA	**CLASSIFICADO**	8,0	8,0	42,0	58,0
1933	031.328.011-86	STEFANI DAVID SIMAO	**CLASSIFICADO**	8,0	4,0	42,0	54,0
1985	023.344.311-84	LENICE SILVESTRE LOPES	**CLASSIFICADO**	8,0	16,0	30,0	54,0
2045	049.781.131-64	LAIS NARA COSTA DA SILVA	**CLASSIFICADO**	8,0	12,0	30,0	50,0
1852	028.361.441-22	ELIZA BEZERRA DE MACEDO	**REPROVADO**	8,0	4,0	36,0	48,0
1688	009.650.771-36	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	**AUSENTE**				
1709	006.366.371-66	MONICA ALVES	**AUSENTE**				
1789	016.819.161-00	ELISANGELA APARECIDA A. TEIXEIRA	**AUSENTE**				
1830	725.838.941-53	DAIANA RUBIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	**AUSENTE**				
1858	986.505.561-91	IVA DE AGUIAR FIGUEIREDO	**AUSENTE**				
1903	040.703.651-25	IRAQUITYARA SILVA LIMA	**AUSENTE**				
2270	039.529.541-60	SILMARA REGINA DE AZEVEDO	**AUSENTE**				
2290	737.004.521-87	SUELEN MANTOVANI	**AUSENTE**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2254	022.836.871-52	TATIANE PEREIRA DE LIMA	**APROVADO C.R.**	20,0	16,0	60,0	96,0
2305	020.679.111-98	JULIANA GUTIERRES ACOSTA	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	54,0	78,0
2236	846.233.731-34	ROBERTO REZER	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	36,0	60,0
2338	027.859.621-50	SELMA MUSSOLIN PEREIRA	**CLASSIFICADO**	4,0	16,0	36,0	56,0
1645	035.868.131-63	VANESSA MARTINS R. WERLANG	**CLASSIFICADO**	**12,0**	**12,0**	**30,0**	**54,0**
2233	958.092.602-68	GILBERTO PEREIRA SANTOS	**AUSENTE**				
2431	055.790.731-43	JAINIELI SILVA DE OLIVEIRA	**AUSENTE**				

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2402	060.719.851-61	FRANCIELI TRINDADE DUARTE	**APROVADO C.R.**	16,0	20,0	30,0	66,0
1963	703.957.221-44	WELNIFLA RIBEIRO CORRIDO	**REPROVADO**	**12,0**	**12,0**	**24,0**	**48,0**
2044	054.588.641-40	ROZEANE GONÇALVES	**REPROVADO**	8,0	12,0	24,0	44,0

CARGO: PROFESSOR - 30 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1819	034.607.889-09	FABIANA FERRARI VOGEL	**APROVADO**	16,0	20,0	48,0	84,0
2380	950.627.931-49	MARIA SILVANA GONÇALVES	**CLASSIFICADO**	12,0	20,0	48,0	80,0
2088	042.499.431-35	HELENICE ROMERO BENITES	**CLASSIFICADO**	16,0	12,0	48,0	76,0
1881	757.120.241-87	VERONCA DA SILVA	**CLASSIFICADO**	12,0	8,0	54,0	74,0
1692	173.475.668-35	JOSEFA DUARTE DO NASCIMENTO	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	48,0	72,0
1634	034.592.381-27	CREIDIANO PEREIRA DOS SANTOS	**CLASSIFICADO**	**8,0**	**12,0**	**42,0**	**62,0**
1818	998.857.861-04	ELIZANGELA BANCI DA SILVA	**CLASSIFICADO**	8,0	4,0	42,0	54,0
2136	033.963.191-09	VANESSA ROVARI DE SOUZA	**AUSENTE**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” – NUTRIÇÃO ESCOLAR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2028	965.907.349-68	ALENIR DIAS	REPROVADO	**8,0**	**0,0**	**0,0**	**8,0**

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2222	056.519.181-08	KARINA MARIA DA SILVA	**APROVADO C.R.**	20,0	16,0	42,0	78,0
1907	019.013.531-09	NILCELINA DE BRITO	**CLASSIFICADO**	8,0	12,0	36,0	56,0
2050	117.486.389-71	DHIULIA CARLOTTO	**CLASSIFICADO**	8,0	12,0	36,0	56,0
2026	049.979.791-47	RENATA DAMIAO LIMA	**REPROVADO**	8,0	12,0	24,0	44,0
1753	023.388.361-46	ADRIANA CORREIA DA SILVA	**AUSENTE**				

CARGO: PROFESSOR – 30 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1924	039.844.341-62	ALEXIA POLIANA REZER DA SILVA	**APROVADO**	16,0	16,0	48,0	80,0
1662	015.700.521-66	DANIEL ALVES DE SOUZA	**APROVADO**	12,0	12,0	54,0	78,0
2018	025.986.919-89	IRIS APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	**APROVADO**	8,0	8,0	54,0	70,0
1876	031.073.421-57	JAKELINE CRISTIANE DOS SANTOS	**CLASSIFICADO**	8,0	12,0	48,0	68,0
1655	043.331.721-36	GISELE LAURINDO	**CLASSIFICADO**	**12,0**	**4,0**	**48,0**	**64,0**
2183	000.091.291-38	AGUINALDO BORGES DE ARAUJO	**CLASSIFICADO**	16,0	12,0	36,0	64,0
1988	939.436.441-20	ADIMAR DE SOUZA PENA	**CLASSIFICADO**	12,0	8,0	42,0	62,0
1800	976.198.331-53	FULVIA MARA APARECIDA DA PAIXAO	**CLASSIFICADO**	8,0	16,0	36,0	60,0
1660	045.193.801-11	CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DE SOUZA	**CLASSIFICADO**	**8,0**	**12,0**	**36,0**	**56,0**
1829	042.164.161-44	LAIS NOGUEIRA DOS SANTOS	**REPROVADO**	8,0	8,0	30,0	46,0
1780	049.910.171-57	MARILZA FERREIRA REZENDE	**AUSENTE**				
2193	056.057.051-13	EDUARDO DA SILVA	**AUSENTE**				
2280	026.854.621-55	OSVANILDO DA SILVA COSTA	**AUSENTE**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1659	757.125.801-44	JESSICA DA SILVA LIMA	**APROVADO C.R.**	**12,0**	**8,0**	**48,0**	**68,0**
1867	023.549.111-06	REIZILENE A. HONORATO	**CLASSIFICADO**	12,0	8,0	36,0	56,0
1925	047.726.551-07	THAMIRES BARRETO	**REPROVADO**	12,0	8,0	12,0	32,0

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2373	757.127.761-20	JESSICA APARECIDA NINOW	**APROVADO C.R.**	16,0	12,0	36,0	64,0
2404	005.147.921-40	ANA LUCIA MILITAO	**CLASSIFICADO**	16,0	8,0	30,0	54,0
2154	027.649.731-79	ADRIELE MARTINS DE SOUZA	**CLASSIFICADO**	8,0	12,0	30,0	50,0
2375	069.089.019-20	ERICA DE MATTOS PRATA	**REPROVADO**	4,0	8,0	30,0	42,0
2131	015.878.411-18	ROSINEIA DA COSTA	**AUSENTE**				

CARGO: PROFESSOR - 30 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1979	045.366.219-62	TATIANE WROBLEWSKI S. DE LIMA	**APROVADO C.R.**	12,0	12,0	48,0	72,0
2314	983.417.071-87	SILVINHA SANTANA DA SILVA	**CLASSIFICADO**	8,0	12,0	48,0	68,0
2292	054.150.341-37	MARIANE BATISTA DA SILVA	**CLASSIFICADO**	4,0	8,0	48,0	60,0
1845	104.955.129-07	GISELE VARELLA LOCH	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	36,0	60,0
1834	005.562.051-54	GENILSON MATHIAS DOS SANTOS	**AUSENTE**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CARGO: FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1814	990.993.302-00	RAYNARA LIMA SILVEIRA CAMILO	**APROVADO**	**16,0**	**12,0**	**54,0**	**82,0**
2304	033.064.851-95	VICTOR EMANUEL S. DA SILVA	**CLASSIFICADO**	8,0	12,0	36,0	56,0
1663	725.144.341-49	LAIR CRISTIANO HEINEN	**REPROVADO**	**4,0**	**12,0**	**30,0**	**46,0**
1877	446.863.018-31	REGINA IANNELI MOREIRA	**AUSENTE**				

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1642	023.296.421-13	MARLUCE FERNANDES F. GIACOBBO	**AUSENTE**				
2206	044.228.355-56	ANTONIO DONATO S. NETO	**AUSENTE**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2298	931.580.761-87	ALEXEY MEYER SYDOW	**APROVADO**	20,0	20,0	48,0	88,0
1646	049.606.971-30	ERIKA LILYAN GUEBARA CAMPOS	**CLASSIFICADO**	20,0	20,0	48,0	88,0
1596	432.138.798-19	RAMON ABRAAO DE PAULA	**CLASSIFICADO**	16,0	16,0	54,0	86,0
1590	106.814.079-80	FELIPE CARDOSO DOMINGOS	**CLASSIFICADO**	**12,0**	**20,0**	**54,0**	**86,0**
2367	058.237.321-20	MATHEUS POLETTO	**CLASSIFICADO**	8,0	20,0	48,0	76,0
1704	054.482.741-45	ARTUR FERNANDES M. PIOLI	**CLASSIFICADO**	8,0	20,0	42,0	70,0
1862	017.781.898-06	JORGE PEREIRA DUARTE	**CLASSIFICADO**	12,0	20,0	36,0	68,0
1806	037.858.531-22	MARCIO RODRIGUES S. DEMELLAS	**CLASSIFICADO**	4,0	20,0	42,0	66,0
1635	024.968.371-78	LUCAS CAVICHIOLI ALVES	**CLASSIFICADO**	8,0	16,0	36,0	60,0
1826	013.991.080-85	GRAZIELE OLIVEIRA C. L. NOGUEIRA	**CLASSIFICADO**	8,0	20,0	30,0	58,0
1874	047.258.181-35	AGENOR EVANGELISTA S. JUNIOR	**CLASSIFICADO**	8,0	16,0	30,0	54,0
1674	054.649.571-03	THAIS ISABELLE DUARTE	**CLASSIFICADO**	16,0	20,0	18,0	54,0
2061	046.199.321-08	NATASHA BENITES PIRES	**REPROVADO**	12,0	12,0	24,0	48,0
1600	962.932.331-15	EDINEI BATISTA FLORIANO	**AUSENTE**				
1613	058.870.081-99	UALAS SOARES GARCIA	**AUSENTE**				
1649	050.488.291-07	AKSOU VICTOR KESTRING VERA	**AUSENTE**				
1699	858.262.781-53	LEVI FERNANDO F. DOS SANTOS	**AUSENTE**				
1872	050.491.081-79	NELIO ALVES DE CASTRO	**AUSENTE**				
1889	043.583.111-99	ARIEL MATIAS ALEIXO	**AUSENTE**				
2185	039.541.662-08	THAYNNE ARAUJO DOS SANTOS	**AUSENTE**				
2257	045.378.951-01	KELVIN DALLA VECCHIA	**AUSENTE**				
2269	012.772.776-05	JOAO DOS ANJOS DE A. NETO	**AUSENTE**				

2328	725.776.732-72	RONNE SANTOS DA SILVA	**AUSENTE**				
2340	056.744.191-16	RAFAEL DE MELO ARRUDA	**AUSENTE**				
2407	053.848.611-26	HAROLDO BATISTA G. DA CUNHA	**AUSENTE**				

CARGO: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2125	032.884.251-65	MARCELO NUNES	**APROVADO**	**8,0**	**16,0**	**48,0**	**72,0**
2171	680.811.709-87	MARCIO JOSE VELOSO	**REPROVADO**	8,0	12,0	24,0	44,0
2216	968.416.991-49	NIVALDO ASSIS DOS SANTOS	**REPROVADO**	0,0	0,0	12,0	12,0

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2155	043.528.481-90	CRISTIAN VELOSO	**APROVADO**	**16,0**	**20,0**	**24,0**	**60,0**
2122	608.069.183-30	REGILVAN ALVES S. OLIVEIRA	**REPROVADO**	**4,0**	**12,0**	**12,0**	**28,0**
2442	037.957.741-01	ALAN DA SILVA CAMARGO	**AUSENTE**				

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1927	045.870.481-43	OSNEI GOMES DA SILVA	**APROVADO**	16,0	16,0	36,0	68,0
1574	383.583.871-72	JOAQUIM CARLOS CASTILHO	**AUSENTE**				

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2162	001.661.821-17	EDINEI ERLICH	APROVADO	4,0	12,0	60,0	76,0
1738	995.207.709-25	VANDIMAR RIBEIRO DA SILVA	APROVADO	16,0	20,0	36,0	72,0
1594	025.609.541-84	ADILIO AFONSO NUNES	REPROVADO	4,0	12,0	30,0	46,0
1554	038.813.631-65	ALEX APARECIDO GONÇALVES	REPROVADO	8,0	4,0	24,0	36,0
1536	028.676.551-96	VANDERVAN BATISTA SIMAO	AUSENTE				
1641	010.275.281-80	MAURICIO CAVICHON GOMES	AUSENTE				
1870	324.503.778-32	CARLOS EDUARDO DA SILVA	AUSENTE				

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1639	061.208.601-18	EMERSON CARVALHO REZER	**APROVADO**	**16,0**	**20,0**	**48,0**	**84,0**
1837	014.291.421-54	MARLI OLIVEIRA DE SOUZA	**APROVADO**	16,0	16,0	48,0	80,0
2152	069.543.341-54	REBECA ALAIDE L. MONTEIRO	**APROVADO**	12,0	12,0	36,0	60,0
2464	703.547.761-69	JONATAN JESUS BARRETO	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	30,0	58,0
1854	757.098.641-53	JESSICA GONÇALVES	**CLASSIFICADO**	8,0	12,0	36,0	56,0
2343	061.478.731-99	ZAINE SOUZA DA SILVA	**CLASSIFICADO**	16,0	16,0	24,0	56,0
1898	060.710.061-39	LIONEL SILVERIO DA SILVA	**REPROVADO**	8,0	12,0	24,0	44,0
2059	061.276.471-00	BRUNO HONORATO SANTOS	**REPROVADO**	8,0	12,0	18,0	38,0
2394	032.518.571-93	MARCIO PATRICK PAULINO MONTEIRO	**REPROVADO**	8,0	12,0	6,0	26,0
1678	571.109.481-53	JEREMIAS BATISTA DE SOUZA	**REPROVADO**	0,0	12,0	0,0	12,0
1871	004.106.421-69	JOSE VAZ DA SILVA	**AUSENTE**				
1918	025.741.371-59	LUCELIA DOS SANTOS	**AUSENTE**				

CARGO: GARI

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1856	027.329.371-00	EDICLEITO DE PAULA	APROVADO	20,0	16,0	48,0	84,0
1864	061.487.891-83	GABRIEL DA SILVA DE ALMEIDA	APROVADO	12,0	16,0	42,0	70,0
1911	751.450.061-87	CRISTIANO DA SILVA DE ALMEIDA	APROVADO	8,0	16,0	30,0	54,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÂVEL

CARGO: VETERINÁRIO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2348	045.296.411-39	ANDRE ANTONIO GAIO	**APROVADO**	20,0	20,0	42,0	82,0
2317	057.491.171-54	HENZO DE SOUZA NINO	**CLASSIFICADO**	16,0	16,0	36,0	68,0

2369	014.020.621-33	BRUNA SILVA OLIVEIRA	**CLASSIFICADO**	16,0	12,0	30,0	58,0
1720	028.639.941-58	JAMILLY LEAO ZAIATZ	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	30,0	58,0
1616	312.662.648-33	TIAGO BARTOLO ROMERO	**CLASSIFICADO**	4,0	16,0	36,0	56,0
1731	044.784.171-80	FABIANA MAGALHAES DE CARVALHO	**CLASSIFICADO**	8,0	4,0	42,0	54,0
1769	083.635.159-22	JEAN BIAVATI	**CLASSIFICADO**	8,0	20,0	24,0	52,0
2288	061.353.841-20	MAYCON ALDAIR DE DEUS SOUZA	**CLASSIFICADO**	8,0	12,0	30,0	50,0
2312	014.541.561-98	HUMBERTO RUBENS GOMES	**REPROVADO**	12,0	8,0	18,0	38,0
1549	022.013.181-31	GIULIA ANTUNES ROCHA DOS SANTOS	**AUSENTE**				
1776	055.828.481-77	THAIS BRUSCAGIN ALMEIDA	**AUSENTE**				
1906	039.547.663-10	IAGO LIMA CHAVES	**AUSENTE**				
2086	053.667.761-12	TAINARA LOPES ROCHA	**AUSENTE**				
2141	980.625.141-53	ANDERSON FRANCISCO DA SILVA	**AUSENTE**				
2365	442.062.548-18	SAMUEL MURILO PAGANI DE OLIVEIRA	**AUSENTE**				
2449	030.031.771-92	BRUNA LETICIA NUNES MIGUEL AMARAL	**AUSENTE**				

CARGO: OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2070	621.507.589-20	VALDEIR DE SOUZA	**APROVADO**	**12,0**	**16,0**	**36,0**	**64,0**

CARGO: TECNICO EM AGROPECUARIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1900	053.675.454-32	DIOGO LIMA B. DO NASCIMENTO	**APROVADO C.R.**	12,0	16,0	42,0	70,0
2436	043.271.421-90	BRUNA CAROLINE DE MORAES	**CLASSIFICADO**	16,0	20,0	30,0	66,0
1973	941.357.972-53	ROGERIO GONÇALVES DE ABREU	**CLASSIFICADO**	16,0	16,0	30,0	62,0
1622	056.330.561-40	KARINA GONZALEZ SANCHES	**CLASSIFICADO**	8,0	16,0	36,0	60,0
2266	912.631.231-04	AMARILDO GONÇALVES DIAS	**CLASSIFICADO**	16,0	16,0	24,0	56,0
2071	042.329.351-69	JULIO CEZAR DE SOUZA	**CLASSIFICADO**	16,0	16,0	24,0	56,0
1593	986.575.181-04	ANA LUCIA DE SOUZA	**REPROVADO**	**8,0**	**16,0**	**24,0**	**48,0**
2147	061.011.181-77	RENATO REIS DA SILVA	**REPROVADO**	4,0	16,0	18,0	38,0
2013	109.372.554-08	JOAO BATISTA MELO SANTOS	**AUSENTE**				
2360	048.404.741-84	GUSTAVO HENRIQUE DE BRITO	**AUSENTE**				

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2148	091.948.367-44	WENDEL FRANCISCO PEREIRA	**APROVADO C.R.**	**20,0**	**20,0**	**42,0**	**82,0**

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1993	134.506.458-62	JOEL VIANA DA SILVA	REPROVADO	**0,0**	**4,0**	**24,0**	**28,0**
2035	438.043.300-53	OSVALDO LUIS CAGOL	**AUSENTE**				
2121	033.079.773-50	FERNANDO BEZERRA DAMACENA	**AUSENTE**				
2299	005.356.171-60	JUNIOR BRONNER	**AUSENTE**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: PSICOLOGO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2355	029.050.011-78	ALINE DOS SANTOS BRAGA	**APROVADO**	12,0	8,0	54,0	74,0
1572	946.103.041-04	LEILA CRISTINA DA SILVA	**CLASSIFICADO**	**12,0**	**12,0**	**48,0**	**72,0**
1748	025.930.011-00	VANESSA DA SILVA	**CLASSIFICADO**	8,0	8,0	48,0	64,0
1680	015.882.421-02	JESSICA APARECIDA CAZELLA	**CLASSIFICADO**	12,0	20,0	30,0	62,0
1926	059.857.281-37	INGRID VALTER PENTEADO	**REPROVADO**	12,0	4,0	30,0	46,0
1632	052.845.941-42	JULIANO CARMO LOPES	**AUSENTE**				
1732	034.206.141-01	ELAINE DE LIMA OLIVEIRA	**AUSENTE**				
1778	046.429.651-06	CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA	**AUSENTE**				
1843	034.044.931-41	GEISE TONIOLLI GIACOMELLI	**AUSENTE**				
1848	444.091.328-81	NATALIA FERNANDA VARINI	**AUSENTE**				
1996	064.261.041-08	WALMORETE MACEDO MARIA	**AUSENTE**				
2333	990.055.492-20	IRISMAR LIMA LUCENA	**AUSENTE**				

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1588	034.500.761-16	DOUGLAS PEREIRA	**APROVADO**	**20,0**	**16,0**	**54,0**	**90,0**
2199	069.704.168-95	VALDIR BONI	**APROVADO**	16,0	20,0	54,0	90,0
2139	033.222.511-95	LEANDRO XIQUETO PEREIRA	**CLASSIFICADO**	16,0	20,0	54,0	90,0
1739	024.079.401-05	LAURENT ALEX PALMA DE MORAES	**CLASSIFICADO**	16,0	20,0	54,0	90,0
2291	028.408.652-54	ELIAB DO CARMO TOME	**CLASSIFICADO**	20,0	16,0	48,0	84,0
1654	035.077.981-31	JANDILSON MIZAEL LOPES	**CLASSIFICADO**	20,0	20,0	42,0	82,0
2068	010.925.571-21	ADRIANO DE SOUZA FRANCO	**CLASSIFICADO**	8,0	16,0	54,0	78,0
1690	957.355.181-00	ROSENO BARROS DA SILVA	**CLASSIFICADO**	16,0	16,0	42,0	74,0
2249	067.532.421-12	GUILHERME BATISTA DA COSTA	**CLASSIFICADO**	16,0	16,0	42,0	74,0
2149	048.688.171-75	PATRICK ROGERIO M. GOULART	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	48,0	72,0
2284	311.346.701-25	ELOI PEDRO GEHRING	**CLASSIFICADO**	16,0	12,0	36,0	64,0
2416	028.024.501-74	ALGUINES BENTO DA SILVA	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	30,0	54,0
1601	974.411.471-15	VALDECI MORENO DO NASCIMENTO	**CLASSIFICADO**	4,0	12,0	36,0	52,0
1735	703.712.071-50	HELITON ATAIDE FERREIRA DA SILVA	**REPROVADO**	4,0	20,0	24,0	48,0
2287	393.867.751-15	DORIVAL MUNIZ DA SILVA	**REPROVADO**	4,0	16,0	18,0	38,0
1520	041.305.231-12	ROMARIO LIMA DA SILVA	**AUSENTE**				
2079	070.677.811-16	JIDIAEL RODRIGUES DA SILVA	**AUSENTE**				
2164	044.138.181-21	FELIPE SANCHES CARPES	**AUSENTE**				
2310	703.547.381-51	ALEXANDRE M. SIQUEIRA DEOCLIDES	**AUSENTE**				

CARGO: ZELADOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1839	030.686.321-96	ROSANGELA CRISTINA CARDOSO	**APROVADO**	16,0	12,0	48,0	76,0
2159	799.687.081-00	NAIR DILENBURG	**CLASSIFICADO**	16,0	16,0	36,0	68,0
2085	039.524.851-52	CATILENE ADRIANE C. I. RAMOS	**CLASSIFICADO**	20,0	16,0	30,0	66,0
2240	010.769.751-35	LUCIENE DOS SANTOS PEREIRA	**CLASSIFICADO**	4,0	12,0	42,0	58,0
1550	031.744.291-02	NADIA DOS SANTOS CONCEIÇAO	**AUSENTE**				
1912	047.029.391-81	MARIA ROSANGELA ZUMBA	**AUSENTE**				
2173	027.538.621-09	DULCENEIA AMARO GARCIA	**AUSENTE**				

CARGO: VIGIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1741	952.482.181-87	LUCIANO PINHEIRO GODINHO	**APROVADO**	16,0	20,0	54,0	90,0
2084	016.902.861-56	OLDAIR TIAGO DO AMARAL	**CLASSIFICADO**	16,0	20,0	54,0	90,0
1623	060.950.951-90	MATTEUS SOARES RIBEIRO BORGES	**CLASSIFICADO**	**12,0**	**12,0**	**48,0**	**72,0**
1540	049.704.641-54	DOUGLAS MARTINS DA SILVA	**CLASSIFICADO**	**16,0**	**12,0**	**42,0**	**70,0**
2241	522.776.401-82	EDVALDO DE MELO SOUSA	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	42,0	70,0
2016	549.574.659-68	EDUARDO MANOEL MILHAN PERES	**CLASSIFICADO**	12,0	20,0	36,0	68,0
1886	024.170.241-01	CARLOS MOISES S. F. DA SILVA	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	30,0	58,0
1838	102.195.851-48	WILHAN DE ARAGAO NASCIMENTO	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	30,0	58,0
2438	654.055.951-87	GERALDO APARECIDO DA SILVA	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	24,0	52,0
1913	348.257.541-04	ROMILDO SERAFIM MARQUES	**CLASSIFICADO**	12,0	20,0	18,0	50,0
1765	889.042.021-91	MARIANO PADOVAN	**REPROVADO**	4,0	12,0	30,0	46,0
2453	061.404.731-52	HALNI SANCHES CARPES	**REPROVADO**	0,0	8,0	30,0	38,0
1899	004.927.451-10	ODAIR JOSE DOS SANTOS	**REPROVADO**	8,0	8,0	12,0	28,0
1742	008.753.261-10	ELENA PIRES DA SILVA	**AUSENTE**				
1879	057.589.351-66	IVAN ROVARI	**AUSENTE**				
1946	420.044.891-20	JOSE AUGUSTO FREIRE DO PRADO	**AUSENTE**				
2100	005.306.105-58	JOSE SILVA DE SANTANA	**AUSENTE**				
2103	091.729.921-31	PETTERSON MENDONÇA PINHEIRO	**AUSENTE**				
2135	535.763.491-20	DERALDO DOS SANTOS	**AUSENTE**				
2169	757.143.881-00	VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES	**AUSENTE**				
2238	061.746.701-39	ADAILTON RODRIGUES ROCHA	**AUSENTE**				
2296	037.804.741-82	MARCOS ALEXANDRE S. PEREIRA	**AUSENTE**				
2308	791.122.261-49	EMERSON FLORIANO LAZARECK	**AUSENTE**				
2376	058.034.131-35	ANDERSON AQUINO DOS SANTOS	**AUSENTE**				

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1602	058.168.491-58	RAYRA STHEFANNY DE O. PEIXOTO	**APROVADO C.R.**	12,0	8,0	36,0	56,0
2322	703.547.891-47	LETICIA KREUTZFELDT SANTANA	**REPROVADO**	12,0	12,0	18,0	42,0
1719	042.273.251-61	ANA BEATRIZ ALVIZI REZER	**REPROVADO**	12,0	12,0	12,0	36,0
1562	037.946.301-65	TATIANA DE JESUS P. EWERTON	**REPROVADO**	**12,0**	**4,0**	**18,0**	**34,0**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1676	062.112.131-23	KAMILLY APARECIDA G. DOS SANTOS	REPROVADO	**8,0**	**4,0**	**36,0**	**48,0**
2459	057.366.731-42	REGIANE CARDOSO DOS S. DA SILVA	REPROVADO	16,0	12,0	18,0	46,0

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2300	062.313.611-28	KAWÊ DA SILVA VIEIRA	**APROVADO C.R.**	16,0	16,0	30,0	62,0
2344	111.940.084-88	MATHEUS PEDRO MENDONÇA BARBOZA	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	30,0	58,0
1766	363.925.611-53	REINALDO GARCIA FERREIRA	**CLASSIFICADO**	16,0	16,0	24,0	56,0
2057	019.760.151-03	VALDENICE ALVES PEREIRA	**REPROVADO**	16,0	8,0	18,0	42,0
1698	073.430.671-76	ANDRIELI CRISTIN GLIENKE	**AUSENTE**	**8,0**	**8,0**	**24,0**	**40,0**
1847	021.972.241-23	LUCINEIA NEVES	**AUSENTE**				
2031	025.540.251-18	JANAINA CASTILHO JAMARIQUELLI	**AUSENTE**				
2102	060.673.811-84	CINTIA GLEISE T. DA SILVA	**AUSENTE**				
2413	094.734.658-90	RAUL GIGANTE PACHECO	**AUSENTE**				

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 27 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

VALMIR ALMEIDA ANGELO

Presidente da Comissão

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78. 560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 485/2022 de 12/09/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o **REGISTRO DE PREÇO** DO TIPO **MENOR PREÇO** PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.**

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 10/03/2023

Horário:---------- DAS 07h00minh ÀS 08h00-minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 10/03/2023

Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 24 de fevereiro de 2023.

Alessandro Isernhagen Hydalgo

Pregoeiro nomeado

Portaria n° 485/2022

ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE PARA A 2º COPA DAS CIDADES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.

Conformidade:---------- Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

MAYCON FERNANDES DAL PONTE

inscrito no CNPJ sob n° **15.009.466/0001-25**

Valor total: **R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 24 de fevereiro de 2023.

.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Anexo II- Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, PUBLICA a Decisão sobre recursos interpostos **contra o Edital dos candidatos aprovados e classificados** do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, nos termos do edital.

01- RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
RECEPCIONISTA 40 H SÃO JOÃO	**1677151305 (2105) Welita Andressa Botelho Corrido**
OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso solicitando a revisão na sua classificação de Terceiro para Segundo Colocado	
Decisão do Recurso:. DEFERIDO	

02- RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 H	**1677157160 (1841) Beloni Severino Campinas**
OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso solicitando a revisão na contagem de pontos na prova de português de 12 para 16 pontos	
Decisão do Recurso:. DEFERIDO	

03- RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ENFERMEIRO 40 H	**1677169184 (1958) Cristiano Augusto Ayala**
OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso solicitando a sua remoção para a vaga do PSF da Gleba São João.	
Decisão do Recurso:. INDEFERIDO	

04-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30 H	**1677202877 (1933) Stefani David Simão**
OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso solicitando a revisão na contagem de pontos. Alega que acertou 8 questões na prova especifica.	
Decisão do Recurso:. INDEFERIDO **A Candidata deixou a questão número 19 em branco, não marcou nenhuma das alternativas**	

05-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30 H	**1677203395 (1933) Stefani David Simão**
OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso solicitando a revisão na contagem de pontos. Alega que acertou 8 questões na prova especifica.	
Decisão do Recurso:. INDEFERIDO **A Candidata deixou a questão número 19 em branco, não marcou nenhuma das alternativas**	

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 24 de Fevereiro de2023.

VALMIR ALMEIDA ÂNGELO GINA JONASSON MOUSQUER CAPELIN

Presidente da Comissão Secretária

ELAINE MARIA POLIMENI CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Membro Membro

PAULO CELSO ORTEGA

Membro

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 122/2021

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 122/2021

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ELIDIANE MATTOS RICKLI**, brasileira, portadora do RG nº. 10.399.413-6 SESP/PR e CPF nº 076.539.579-78, residente na Rua Pelotas, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 122/2021 e cláusula segunda do primeiro contrato aditivo no cargo de **229 – Enfermeiro** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 28/05/2023, e vigorará da data de 24/02/2023 a 28/05/2023.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 6.599,87 (seis mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), totalizando o Termo Aditivo em R$ 19.799,61 (dezenove mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 24 de Fevereiro de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Elidiane Mattos Rickli

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Gina J. M. Capelin Valmir Almeida Angelo

CPF: 040.023.739-32 CPF: 910.680.024-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2023 - ADESÃO N° 001/2023 - PROCESSO N° 008/2023.

Processo Licitatório 008//2023 – Adesão n° 001/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2023.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT**.

CONTRATADA: **SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA.**

CNPJ n°: **24.250.332/0001-92**

REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 228/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ORIUNDO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022, ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT. PARA LOCAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO.

VALOR GLOBAL: **R$ 185.000,00** (cento e oitenta e cinco mil reais).

OBJETO: LOCAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO.

VIGENCIA: 12 (DOZE) meses

DATA: 23 de fevereiro de 2023.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 02/2023 - CREDENCIAMENTO N° 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 002/2023

CREDENCIAMENTO N° 001/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2023, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 24/02/2023 as 14:00h (quatorze horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 160 de 28 de janeiro de 2022, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, n°. 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 – 48.897.394 Ana Gabriela Lopes,** portador do CNPJ Nº: 48.897.397/0001-59, Ocupação: MERENDEIRA ESCOLAR, email: anagabrielalopes621@gmail.com, telefone:(66) 996xxxx51, Endereço: Rua Sem Denominação, s/n, Bairro Cohab Bela Vista, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **2 – 49.104.171 Aparecida do Carmo de Jesus,** portador do CNPJ N.º 49.104.171/0001-50, Ocupação: MERENDEIRA ESCOLAR, email: aparecidacarmo2023@gmail.com, Telefone: (66) 999xxx21, Endereço: Rua Gonçalves Dias, n.º 154, Bairro Irantinopolis II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **3 – 49.086.983 Maurilda Francisco de Souza ,** portador do CNPJ N.º 49.086.983/0001-10, Ocupação: MERENDEIRA ESCOLAR, email: madildasouzad3x@gmail.com, Telefone: (66) 999xxxx05, Endereço: Rua São Paulo, s/n Alto Coité, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 24 de fevereiro de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos Pablo Jeann Oliveira da Silva Ângela Cristina Gomes Rabelo **Presidente da CPL Secretário da CPL Membro da CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 750 DE 24 DE FEREIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, com fulcro na legislação vigente, os bens móveis diversos, veículos, máquinas, sucateados e sucatas de propriedade do Município.

Jonas Campos Vieira, Prefeito Municipal Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, à título de relevante interesse público, os bens móveis diversos, veículos, máquinas, sucateados e sucatas, de propriedade do município, em função dos mesmos se encontrarem no estado e em condições anti-econômicos para manutenção e utilização, inservíveis ou irrecuperáveis.

§ 1º - A relação dos bens loteados e autorizados para alienação consta do Anexo I da presente Lei.

§ 2º - Face ao relevante interesse público, excepcionalmente, algum bem loteado não alcançar o preço da avaliação para venda, poderá ser repassado ao final do leilão, com um desconto entre 10% a 30%, percentual a ser decidido pela Comissão de Leilão e/ou autoridade responsável.

§ 3º - Os recursos financeiros obtidos com o resultado do leilão, serão aplicados de acordo com a legislação orçamentária do município.

Artigo 2º - A alienação de que trata esta Lei será feita através da modalidade de público leilão, sendo presencial e on-line simultaneamente pela rede mundial de computadores, devendo ser conduzido por Leiloeiro Público Oficial devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

§ Único – O Leiloeiro receberá somente do arrematante do leilão a comissão que for arbitrada, devendo ficar a Administração Pública Municipal isenta desse pagamento ou de fazer reembolso de despesas, salvo no caso de eventual prejuízo ao mesmo por culpa da Administração.

Artigo 3º - Os procedimentos inerentes ao leilão e que competem a administração pública municipal, deverão ser gerenciados pela Comissão Permanente de Licitação, ou por uma Comissão especifica criada para o objetivo fim.

Artigo 4º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 24 fevereiro de 2023

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS DISPONIBILIZADOS PARA LEILÃO, AVALIADOS E QUE SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM:

Lote 01 – **CARCAÇAS/SUCATEADOS/REAPROVEITÁVEIS** - Avaliação **R$ 500,00**

- Diversos itens de informática, médico hospitalar, bebedouro, tv, máquina costura, arquivo aço, etc

- máquina de massa de pão, Maq-fornoem inox, aparelhos ar condicionado, etc.

OBS – este lote encontra-se depositado na casa LBA.

Lote 02 – **CARCAÇAS/SUCATEADOS/REAPROVEITÁVEIS** - Avaliação **R$ 1.000,00**

- Diversos itens de informática: CPU, monitores, teclados, nobreak, mouse, impressoras, etc

- Diversos itens de bens móveis diversos: bebedouro, geladeira, ap. TV/ fita K-7/DVD, data show,

forno, fogão, eletro-eletrônicos, ventilador, mimeografo, aparelhos de ar condicionado, etc.

- Itens médicos: cadeiras de roda, foco de luz, andadores, armário, balanças, etc.

Lote 03 – **CARCAÇAS/SUCATAS/REAPROVEITÁVEIS** - Avaliação **R$ 2. 000,00**

- 01 Carcaça de Volks Parati, identificação JYH-3292, amassada, incompleta, péssimo estado.

- 01 Van Iveco Turbo Daily 4912, identificação JZM-4758, sem motor/cxa câmbio, faltando peças/itens não relacionados.

- 01 Van Iveco Turbo Daily 3510, identificação JZJ-9326, motor incompleto, faltando peças/itens não relacionados.

- ferragens em geral, latarias amassadas, peças mecânicas diversas usadas, recortadas, retorcidas, folhas de zinco, etc

Lote 04 – **SUCATAS SEM DOCUMENTO** - chassis recortado - Avaliação **R$ 5.000,00**

- 02 (duas) carcaças de ônibus MB, sem identificação, sendo uma em péssimo estado.

- 01 carcaça de chassis de caminhão toco, sem identificação, com caçamba fora do chassis.

- 01 carcaça de Ford F-14.000, ident. RC-0005, com caçamba, sem motor, faltando peças/itens não relacionados.

Lote 05 – **SUCATAS SEM DOCUMENTOS** - chassis recortados - Avaliação **R$ 7.000,00**

- 01 ônibus MB, ident. 4027, motor incompleto, estado geral faltando peças/itens não relacionados.

- 01 ônibus MB, ident. NBF-6091, sem eixo dianteiro, motor incompleto, estado geral faltando peças/itens não relacionados.

Lote 06 – **SUCATA SEM DOCUMENTO** - chassis recortado - Avaliação **R$ 3.000,00**

- 01 Fiat Doblo Rontan, identificado pela placa NJL-1779, ano 2008, sem rodas/pneus,

branca,motor parcial, estado geral faltando peças/itens não relacionados.

Lote 07 – **SUCATEADO/REAPROVEITÁVEL** - Avaliação **R$ 5.000,00**

- 01 Motoniveladora Caterpillar 120-B, sem: motor/rodas/pneus traseiros, faltando peças/itens não relacionados.

Lote 08 – **SUCATEADO/REAPROVEITÁVEL** - Avaliação **R$ 6.000,00**

- 01 braço de retroescavadeira, contendo concha e pés de apoio, amarela, sem identificação.

Lote 09 – **SUCATEADO/REAPROVEITÁVEL** - Avaliação **R$ 6.000,00**

- 01 trator Massey Ferguson 238, sem rodas/pneus, motor incompleto, estado geral faltando peças/itens não relacionados..

Lote 10 – 01 Motocicleta Honda CG 125, cor vermelha, ano 1989, placa **JYG-8123**,

chassis 9C2JC1801KR205203, parou funcionando. Avaliação **R$ 300,00**

Lote 11 – 01 Motocicleta Yamaha YBR 125, cor azul, ano 2001, placa **AJX-6076**,

chassis 9C6KE013010000257, parou funcionando. Avaliação **R$ 1.200,00**

Lote 12 – 01 Motocicleta Honda CG 150, cor preta, ano 2011, placa **NJV-0263**,

chassis 9C2KC1670BR557907, parou funcionando. Avaliação **R$ 1. 900,00**

Lote 13 – 01 Veículo Volks Kombi, cor branca, ano 2008, placa **NJC-9212**,

chassis 9BWGF97X38P017206, caixa de câmbio ruim, parada. Avaliação **R$ 5.000,00**

Lote 14 – 01 Veículo Renault Logan sedan, 4 portas, cor prata, ano 2010, placa **NJS-4685**,

chassis 9BD341A5NHB420362, flex, parabrisa quebrado, sem rodas/ pneus, motor/cxa câmbio

fundidos, faltando peças e itens não relacionados. Avaliação **R$ 5.000,00**

Lote 15 – 01 Veículo Fiat Uno Mille Fire, 4 portas, cor branco, ano 2013, placa **OBS-9175**,

flex, parou funcionando. Avaliação **R$ 8.000,00**

Lote 16 – 01 Veículo Fiat Uno Mille Economy, 4 portas, cor branco, ano 2010/11, placa **NJV-7245**,

chassis 9BD15822AB6473841, flex, lateral direita com amassados, funcionando. Avaliação **R$ 9.000,00**

Lote 17 – 01 Veículo Fiat Mobi Easy On, 4 portas, cor branco, ano 2017, placa **QBV-3532**,

chassis 9BD341A7XHY465801, flex, motor desmontado parcial,

faltando peças e itens não relacionados. Avaliação **R$ 11.000,00**

Lote 18 – 01 Van Fiat Ducato, ambulância, cor branca, ano 2014, placa **QBC-5370**,

chassis 93W244F14E2136750, diesel, parou funcionando. Avaliação **R$ 23.000,00**

Lote 19 – 01 Trator de esteira Komatsu D-65-E, série B-2356, motor Cummins funcionando

com escarificador traseiro e lâmina. Avaliação **R$ 80.000,00**

AVALIAÇÃO TOTAL DE 19 LOTES PARA LEILÃO .... R$ 179.900,00

(importa a presente avaliação de 19 lotes para leilão em cento e setenta e nove mil e novecentos reais

---

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 65 /2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS DA SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias a servidora relacionada, conforme o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

I – Maísa Toniolo Carvalho Zeuli de Souza, portadora do Rg. 597971729S-SP/MT e inscrita no CPF 027.946.551-32, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 02/12/2020 á 01/12/2021 a partir de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 24 de fevereiro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N. 753 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

ESTABELECE GRATIFICAÇÃO AO ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL –MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal -MT, no uso de suas atribuições, faz saber que a câmara de vereadores de Reserva do Cabaçal –MT aprovou, e ele sancionou a seguinte lei:

Art.1º Fica estabelecida a gratificação de Enfermeiro Responsável Técnico, sendo ele responsável pelos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.

§1º A nomeação como responsável técnico, do funcionário enfermeiro, será realizada através de portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo;

§2º A nomeação de Responsável Técnico de Enfermagem deverá recair em profissional de saúde ocupante do cargo de enfermeiro, subordinado ao Secretário Municipal de Saúde;

Art. 2º São atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico:

I - O planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades;

II – Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor referentes aos profissionais de enfermagem;

III- Cientificar à Administração Pública das irregularidades que se relacionam com a enfermagem;

IV - Executar e fazer executar orientação, determinação dada pelo Secretário de Saúde em matéria administrativa;

V- Representar a Secretaria de Saúde em relações que envolvam a enfermagem, quando se exigir;

VI – Demais atribuições decorrentes da função de responsabilidade técnica que são especificadas pelo respectivo conselho de classe.

Art. 4º Ao profissional designado Responsável Técnico será concedida uma gratificação mensal no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

§1º As gratificações serão reajustadas nos mesmos índices que as remunerações dos demais servidores efetivos.

§2º A gratificação prevista neste artigo não será incorporada, para qualquer efeito, à remuneração do servidor, sendo devida apenas durante o período em que estiver exercendo a função de responsável técnico de sua classe.

Art. 5º Terá direito a percepção da Gratificação de Responsabilidade Técnica o servidor que se encontrar no gozo de férias, licença maternidade/paternidade, afastamento para tratamento de saúde de até 30 dias e licença em razão de acidente de trabalho.

Parágrafo único. No caso do servidor ficar ausente por mais de 40 (quarenta) dias, será nomeado interinamente novo servidor para desempenhar as funções de responsável técnico, que fará jus a gratificação durante o período em que ficar exercendo a função.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias específicas da Secretaria de Saúde.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Reserva do Cabaçal –MT, 24 de fevereiro de 2023.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 64/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA ANA MARIA FERREIRA PENA TONDATTO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere conforme inciso II, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a**ANA MARIA FERREIRA PENA TONDATTO,** servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 60 dias a contar de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 24 de fevereiro de 2023.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº. 751 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"ALTERA OS ARTS. N. 9º e 11 DA LEI N. 476 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011".

Jonas Campos Vieira prefeito municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei.

Art. 1º Os arts. 9º e 11 da Lei n.476 de 16 de setembro de 2011, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º .....

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º.....

§ 4º.....

§ 5º .....

§ 6º.....

§ 7º.....

§ 8º.....

§ 9º.....

§10- Entende- se como usuario todas as unidades que representem os segmentos: centrais sindicais de trabalhadores urbanos e rurais, Idosos, pastoral da criança, Conselho Municipal da Assistência Social."

"Art.11.....

I - Dos Usuários com 50% (cinqiienta por cento) de representantes

das Associações legalmente constituídas no Município (6)

a) 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Reserva do Cabaçal-MT b) 01 (um) representante do Conselho Municipal da Criança e Adolescente c) 01 (um) representante da Pastoral da Criança d) 01

(um) representante das igrejas e) 01 (um) representante do Conselho Municipal da Assistência Social f) 01 (um) representante da terceira idade

II - Dos trabalhadores da Saude com 25% (vinte e cinco por cento) de Representação.

a) 01 (um) representante dos agentes comunitário de saúde b) 02 (dois) representante dos trabalhadores do SUS

III- Do Governo, 25% (vinte e cinco por cento) de representação: 03 (três)

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; b) 02 (dois) representantes do poder Executivo".

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal, 24 de fevereiro de 2023.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Muncipal

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 08 / 2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, através de sua Secretária Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu SUSPENDER o certame, Pregão Presencial Nº 08/2023.

Objeto: Aquisição de Madeira para Manutenção de Pontes do Município de Reserva do Cabaçal para atender a Secretaria de Obras do Município de Reserva Do Cabaçal-MT), Proc. Adm. n° 17/2023, Motivo ausência do Pregoeiro. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT , na Avenida Mato Grosso, 221 – Centro – CEP 78.265-000, ou através do telefone (65) 98409-0001.

_____

CLAUDIANA SOARES GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 752 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

" DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL –RGA QUE TRATA O ART. 37, X, DA CRFB/88, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com base na Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. Fica concedida a Revisão Geral Anual-RGA na remuneração dos servidores públicos efetivos, comissionados e agentes políticos de todos os poderes e respectivos órgãos, bem como inativos e pensionistas no âmbito do Município de Reserva do Cabaça-MT.

Art. 2º O percentual da revisão geral anual para o ano de 2023 fica fixado em 5,79% (cinco vírgulas setenta e nove por cento).

Art. 3º As despesas decorrentes na execução desta Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentarias prevista na lei Orçamentaria Anual e na lei de diretrizes orçamentarias.

Art. 4º Esta lei entra e vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 24 de Fevereiro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 66 /2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVIO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO PEDIDO DA SERVIDORA EFETIVA NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 da Lei Complementar Nº 62 de 26 de outubro de 2010, que dispões sobre interrupção da licença.

Resolve:

Art. 1º - Interromper a pedido da servidora **RUTE MORAIS DE SOUZA**, portadora do RG 857446 SSP/MT, inscrita no CPF nº 551.841.031-04 ocupante do cargo de Professora Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Reserva do Cabaçal-MT a **Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro,** concedida através da portaria Nº 19/2018 de 29 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 24 de fevereiro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 105 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

"ALTERA O ART. 69 DA LEI COMPLEMENTAR N.61 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010".

Jonas Campos Vieira prefeito municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei.

Art. 1º O Art. n. 69 da lei complementar n. 61 de 26 de outubro de 2010, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 69.....

§*1º* .....

§ 2º .....

§ 3º- A remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo, somente poderá ser fixada ou alterada por lei, observada a iniciativa privativa do Prefeito Municipal, assegurada a revisão geral anual, sendo a data base o mês de janeiro para revisão salarial, sempre na mesma data e sem distinção de índices".

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 24 de fevereiro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N°59/2023 DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2023 "NOMEIA MEMBROS PARA R

PORTARIA N°59/2023

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"NOMEIA MEMBROS PARA RECOMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(CMAS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Esta de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Membros para Compor o Conselho Municipal de Assistência Social:

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Marcelo Ferreira Cabral	Titular
Cecilia Barbosa Gustmann	Suplente

Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social

Silvani Dias Gomes	Titular
Cezar Farias	Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Elisete Alves Gama	Titular
Idê da Silva Barros	Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Kelismar dos Santos Nogueira	Titular
Wellem Domingos Vieira	Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Deusuíta Ferreira dos Santos	Titular
José Wilson Bilio Brandão	Suplente

Representante Entidades Evangélicas

Antônia de Paula Soares	Titular
Adriana Borroni	Suplente

Representante da APAE

Albanet Rocha Alencar	Titular
Ana Lúcia Gomes Mourão	Suplente

Representante do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente

Simone Gonçalves de Paula e Silva	Titular
Gustavo Tiago de Queiroz da Maia Santos	Suplente

Representante dos Beneficiários/Usuários da Assistência Social

Melquíades dos Santos	Titular
Genésia Santos de Brito	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.146/2021 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa WANDERLEY QUIRINO FLORES

CPF OU CNPJ Nº: 833.579.391-24

OBJETO: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de moradores entre o munícipio de Ribeirão Cascalheira-MT e à COMUNIDADE BERRANTE E VICE-VERSA, sendo que a distância entre o munícipio e a comunidade é de 137 km

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2022

EXTRATO DO SEGUNDO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**,

CPF OU CNPJ Nº: 09.179.444/0001-00

OBJETO:. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DA VIGENCIA DO CONTRATO.**

Em decorrência a este segundo termo aditivo, o contrato será prorrogador por 12 (doze) meses, passando a expirar no dia 25/02/2024.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023

PORTARIA Nº 58/2023 DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2023 "NOMEIA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 58/2023

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"NOMEIA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal.

Considerando as prerrogativas da Resolução 237/2006 do CNAS no seu artigo nº 15 parágrafos 1º e 2º.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Senhora **ELISABETH MARIA GOMES PEREIRA,** brasileira, inscrita no CPF nº 495.842.511-04, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N.°001/2023

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N.°001/2023

PROCESSO: 07/2023.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público o resultado da Tomada de Preços n° 001/2023, cujo objeto: "Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no município de Ribeirão Cascalheira-MT", conforme minuta de contrato, projeto básico, orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários e informações complementares em anexo ao edital.

Abertura aconteceu no dia 14 de Fevereiro de 2023, às 08:00 horas. Sagrou-se vencedora a empresa: ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ: 07.522.407/0002-09, propôs um valor global de R$ 2.260.119,08 (dois milhões duzentos e sessenta mil cento e dezenove reais e oito centavos).

Ribeirão Cascalheira-MT, 24 de Fevereiro de 2023.

CLEIDE APARECIDA DE SOUZA ROSARIO

Presidente da CPL

PORTARIA N°.55/2023 DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2023 "EXONERA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA n°.55/2023

DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2023

"EXONERA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonera a pedido a Senhora **TELMA DINIZ PEREIRA,** brasileira, portadora do RG 4242713 SSP/MT e inscrita no CPF nº 909.104.601-59, residente e domiciliada na Av. Professor Zacarias s/n, neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo Agente de Desenvolvimento Local no municipio de Ribeirão Cascalheira/MT.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. 24/2023 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 23 DE FEVEREIRO 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.56/2023 DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2023 "EXONERA AUXILIAR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA n°.56/2023

DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2023

"EXONERA AUXILIAR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a pedido a Senhora **TELMA DINIZ PEREIRA,** brasileira, portadora do RG 4242713 SSP/MT e inscrita no CPF nº 909.104.601-59, residente e domiciliada na Av. Professor Zacarias s/n, neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **AUXILIAR TÉCNICO** na Secretaria Municipal de Turismo, desta Prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 23 DE FEVEREIRO 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 57/2023 DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2023 "EXONERA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 57/2023

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"EXONERA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal.

Considerando as prerrogativas da Resolução 237/2006 do CNAS no seu artigo nº 15 parágrafos 1º e 2º.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Senhora **FRANCIELE BEVILAQUA,** brasileira, portadora do RG nº 4327341 DGPC/GO, e inscrita no CPF nº 965.435.581-72, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga a portaria n.148/2021 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 60/2023 DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2023 "NOMEIA PREGOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 60/2023

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"NOMEIA PREGOEIROE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS,** brasileiro, portador do RG nº 18225297 - PC/MG e inscrito no CPF nº 043.363.781-09, residente e domiciliado no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **PREGOEIRO – FG 10.** Conforme Lei 820/2019deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.020/2021 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2022

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2022

Pelo presente termo aditivo, de um lado VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., empresa com sede na Rua Volkswagen, 291, 7º, 8º e 9º andares, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04344-020, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, e unidade fabril, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0005-44, estabelecida à Rua Volkswagen, 100, Polo Industrial, cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada "CONTRATADA"; e do outro lado MUNICÍPIO DE RIBEIRAOZINHO, Inscrita no CNPJ nº. 15.943.434/0001-00, localizada na Rua São João, s/nº., Centro, Ribeirãozinho – MT, neste ato representado pelo(a) Sr. Prefeito RONIVON PARREIRA DAS NEVES, doravante denominada "CONTRATANTE"

CONTRATADA e **CONTRATANTE** doravante individualmente denominadas "Parte" e conjuntamente "Partes"

Considerando que:

(i) As Partes firmaram o Contrato nº 128/2022(CONTRATO"), para fornecimento de veículo(s) escolar(es), decorrente do registro de preços realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO À EDUCAÇÃO (FNDE) no Pregão Eletrônico n° 02/2022, com Ata de Registro De Preços nº 03/2022;

(ii) Devido à crise mundial na indústria automobilística por falta de suprimentos, em consequência do COVID-19 e da guerra da Rússia com a Ucrânia, e agora agravada pelos bloqueios de estradas e rodovias em todos os Estados brasileiros, devido às manifestações iniciadas após a última eleição realizada no dia 30 de outubro de 2022, destinada à escolha do novo Presidente da República Federativa do Brasil; e

(iii) Devido os fatos decorrentes de caso fortuito e força maior, as Partes desejam alterar o prazo de entrega do(s) veículo(s) objeto do CONTRATO.

Resolvem as Partes firmar o presente Termo Aditivo Ao Contrato nº 128/2022**("TERMO ADITIVO")**, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e demais legislações vigentes, para fins de alterar o prazo de entrega do(s) veículo(s), nos termos a seguir expostos:

1. DAS ALTERAÇÕES

As Partes em comum acordo, estabelecem que o prazo de entrega do(s) veículo(s) objeto do CONTRATO nº 128/2022, firmado entre as Partes, a serem fornecidos pela CONTRATADA, será prorrogado por 50 dias, acrescidos ao prazo de entrega.

2. DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste TERMO ADITIVO permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as Partes o TERMO ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ribeirãozinho - MT, 15 de fevereiro de 2023.

_____

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

_____

PREF MUN DE RIBEIRAOZINHO

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

AVISO DE DISPENSA Nº 007/2023

Processo Administrativo: 011/2023

Dispensa: 007/2023 **Objeto:** Contratação de empresa para Elaboração de projetos executivos para Construção da Feira do Produtor Rural do município de Ribeirãozinho-MT, de acordo com as especificações contidas no

Termo de Referência. **Base legal** Art. 75, II DA LEI 14.133/2021. **Contratada**: ORIUM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, **CNPJ:** 40.376.418/0001-12 **Valor**: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Ribeirãozinho/MT, 24 de fevereiro de 2023.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO DO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, por intermédio da Secretaria Municipal de Rio Branco/MT, através da pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação em epígrafe para o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, designada para ser realizada no dia 25/01/2023 às 08:00, foi declarada **DESERTA** face à ausência de interessados, motivo pelo qual o prazo foi reaberto, ficando designada a sessão pública para o dia 10/03/2023, às 08:30h, podendo os interessados retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.riobranco.mt.gov.br ou e-mail: riobranco@gmail.mt.gov.br e setordecomprasrb@hotmail.com para obter maiores informações pelo telefone (65) 3257-1146.

Rio Branco – MT, 24 de fevereiro de 2023.

_____

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 062/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 012/2023

Objeto: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Gerenciamento de Riscos, Elaboração do Programa Saúde Ocupacional, Confecção de Laudo Técnico de Insalubridade, Periculosidade, Laudo Técnico de Mensuração do Ambiente de Trabalho e Assessoria na Gestão de E- Social (Envio da Carga Inicial)."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

Decreto 11.317, de 29 de Dezembro de 2022 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Vencedora dos Itens Licitados a Empresa:*W Bianqui Engenharia - ME, CNPJ: 19.274.955/0001-65, Endereço: Av. Marechal Rondon, Nº1071, Bairro: Centro, CEP: 76.900-082, Ji-Paraná/RO*.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	00066227	SRV	01	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, ELABORAÇÃO NO PROGRAMA DE CONT. MÉDICO DE SAÚDE OPERACIONAL, ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO, LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE E GESTÃO DE E-SOCIAL (ENVIO DA CARGA INICIAL)	R$ 56. 890,00	R$ 56. 890,00
Valor Total						**R$ 56. 890,00**

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 062/2023, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 56.890,00 (Cinquenta e seis mil oitocentos e noventa reais)

Rondolândia – MT, 24 de Fevereiro de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

GABINETE PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 010/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO LTDA - ME,** CNPJ n.º *32.628.837/0001-76*

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de propaganda e publicidade para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 005/2023 - GAB

Fundamentação: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 063/2023.

Fonte recursos:

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente : 02.01 – Gestão do gabinete do prefeito

Programa de Trabalho : 04.122.0101.2103 – Manutenção com o gabinete do prefeito (20)

Elemento de Despesa : 3.3.90.30 - 09000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Subelemento de despesa : Serviços de publicidade legal – pessoa jurídica

Empenho : 0334/2023 de 17/02/2023 - R$ 47.189,16

Valor global: 47.189,16

Prazo: 12 (doze) meses – 17/02/2023 a 17/02/2024

Ass.: 17/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 05/2023, tendo como objeto: "Reforma e ampliação da ESF João de Barro, Rua 6, Quadra 8, s/n, bairro João de Barro – Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde anexo ao edital" De nossa análise temos: A empresa RONDONOPOLIS COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, não apresentou o item 6.2.2.1 c) do edital e apresentou o atestado técnico profissional incompleto, com isso não atendeu as exigências editalíssimas.

A empresa MCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, atendeu todas as exigências editalíssimas. Desta feita nossa análise temos que a empresa RONDONOPOLIS COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, está INABILITADA para próxima fase do certame. A empresa MCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, está HABILITADA para próxima fase do certame. Sendo assim a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de Recurso Administrativo.

Rondonópolis-MT, 24 de fevereiro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 03/2023, tendo como objeto: "Reforma e ampliação da ESF João de Barro, Rua 6, Quadra 8, s/n, bairro João de Barro – Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde anexo ao edital", que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: HIDROENERGY ENGENHARIA LTDA, que apresentou o preço global de R$ 394.864,33 (trezentos e noventa e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Rondonópolis-MT, 24 de fevereiro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.063/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N.063/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

EXONERA A Sr.ª FRANCIELLE MARRY DA CONCEICAO NEVES DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 28 de Fevereiro 2023 a Sr.ª FRANCIELLE MARRY DA CONCEICAO NEVES, do Cargo de DIRETORA DE LAZER, lotada na Secretaria de Educação Desporto lazer e Turismo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 24 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2022

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU E A SENHORA TAINARA GARCIA SILVA, PARA FINS ESPECIFICOS.

Ao vigésimo quarto dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, para a celebração do presente Termo de Rescisão Contratual as seguintes Partes: ***DISTRATANTE:*** *O Município de Salto do Céu, estado de Mato de Grosso, pessoa Jurídica de direito Público, com sede Administrativa, sito, a Rua Carlos Laet, nº 11, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, representado neste ato por seu Excelentíssimo Sr. Prefeito* ***MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA****, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º M-4.503.432 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 609.632.046-53, e de outro lado figurado como* ***DISTRATADA:*** a Srª **Tainara Garcia Silva,** brasileira, Casada, portadora do RG n.º 2288338-0SSP-MT e do CPF n. º 034.333.251-54 residente e domiciliada na RUA Presidente Getúlio Vargas , N° 102, Bela Vista , CEP 78.270-000, SALTO DO CÉU-MT, *têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, onde resolvem rescindir o* ***Contrato de Nº 016/2022*** *de Prestação de Serviços, com fundamento no Art. 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 644 de 13 de Novembro de 2019, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 016**/2022** de Prestação de Serviçoscelebrado em **23/03/2022,** de forma Amigável, a partir de 28 de Fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3 – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco – MT.

3-1 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integra as cláusulas avençadas.

Salto do Céu – MT, 24 de Fevereiro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

DISTRATANTE

Tainara Garcia Silva

CPF: 034.333.251-54

DISTRATADA

Testemunhas:

1_____

____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

2_____

____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021 – Este contrato tem por objeto à Contratação de Pessoa Jurídica, Para Prestação de Serviço de Locação de Caminhão Compactador de Lixo, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO com embasamento legal no art. 57, I, II ou § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme estabelecido na cláusula quarta do Contrato 007/2021. CONTRATADA: CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIP. E MÁQUINAS EIRELI CNPJ: 37.993.033/0001-90. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 21/01/2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.062/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N.062/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

EXONERA O Sr. LUCAS MARIA TELES DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 28 de Fevereiro 2023 o Sr.º DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA, do Cargo de DIRETOR DE AGRICULTURA, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 24 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando a contratação de **PROFESSOR/INSTRUTOR TÉCNICO DE INSTRUMENTO MUSICAL** (CLARINETE, TENORHON, TROMBONE DE VARA, TROMPETE, TROMPINHA, SAXOFONE ALTO E SAXOFONE TENOR); para ministrar aulas aos amantes da música do município de Salto do Céu/MT; por um período de 12 meses; **do tipoMENOR PREÇO/GLOBAL,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14h00min, do dia 10/03/2023**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com/licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 24 de Fevereiro de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/2022

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS; FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU E A SENHORA MIRIAN FERREIRA CONRADO, PARA FINS ESPECIFICOS.

Ao vigésimo quarto dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, para a celebração do presente Termo de Rescisão Contratual as seguintes Partes: ***DISTRATANTE:*** *O Município de Salto do Céu, estado de Mato de Grosso, pessoa Jurídica de direito Público, com sede Administrativa, sito, a Rua Carlos Laet, nº 11, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, representado neste ato por seu Excelentíssimo Sr. Prefeito* ***MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA****, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º M-4.503.432 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 609.632.046-53, e de outro lado figurado como* ***DISTRATADA:*** a Srª **Mirian Ferreira Conrado,** brasileira, divorciada, portadora do RG n.º 1219060-8 SSP/MT e do CPF n.º 622.524.291-00, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso s/nº, Bairro Cachoeira no Município de Salto do Céu - MT, *têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, onde resolvem rescindir o* ***Contrato de Nº 014/2022*** *de Prestação de Serviços, com fundamento no Art. 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 644 de 13 de Novembro de 2019, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 014**/2022** de Prestação de Serviçoscelebrado em **18/03/2022,** de forma Amigável, a partir de 28 de Fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3 – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco – MT.

3-1 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integra as cláusulas avençadas.

Salto do Céu – MT, 24 de Fevereiro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

DISTRATANTE

MIRIAN FERREIRA CONRADO

CPF: 622.524.291-00

DISTRATADA

Testemunhas:

1_____

____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

2_____

____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 011/2022

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 011/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA; FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU E A SENHORA ROZANA ALVES DA SILVA, PARA FINS ESPECIFICOS.

Ao vigésimo quarto dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, para a celebração do presente Termo de Rescisão Contratual as seguintes Partes: ***DISTRATANTE:*** *O Município de Salto do Céu, estado de Mato de Grosso, pessoa Jurídica de direito Público, com sede Administrativa, sito, a Rua Carlos Laet, nº 11, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, representado neste ato por seu Excelentíssimo Sr. Prefeito* ***MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA****, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º M-4.503.432 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 609.632.046-53, e de outro lado figurado como* ***DISTRATADA:*** *a* Sr.ª **Rozana Alves Da Silva,** brasileira, Casada, portadora do RG n.º10463334 SSP/MG e do CPF n.º 042.170.446-23, residente e domiciliada na Rua Espirito Santos, S/n, Centro no Município de Salto do Céu - MT, *têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, onde resolvem rescindir o* ***Contrato de Nº 011/2022*** *de Prestação de Serviços, com fundamento no Art. 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 644 de 13 de Novembro de 2019, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 0**11/2022** de Prestação de Serviçoscelebrado em **11/03/2022,** de forma Amigável, a partir de 28 de Fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3 – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco – MT.

3-1 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integra as cláusulas avençadas.

Salto do Céu – MT, 24 de Fevereiro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

DISTRATANTE

. Rozana Alves Da Silva

CPF: 042.170.446-23

DISTRATADA

Testemunhas:

1_____

____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

2_____

____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 008/2022

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 008/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA; FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU E O SENHOR SOCRATY DE CAMPOS DALBÉM, PARA FINS ESPECIFICOS.

Ao vigésimo quarto dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, para a celebração do presente Termo de Rescisão Contratual as seguintes Partes: ***DISTRATANTE:*** *O Município de Salto do Céu, estado de Mato de Grosso, pessoa Jurídica de direito Público, com sede Administrativa, sito, a Rua Carlos Laet, nº 11, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, representado neste ato por seu Excelentíssimo Sr. Prefeito* ***MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA****, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º M-4.503.432 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 609.632.046-53, e de outro lado figurado como* ***DISTRATADO:*** o Sr. **Socraty de Campos Dalbém,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1660204-8 SEJUSP/MT e do CPF n.º 020.932.621-26, residente e domiciliado na Rua Pastor Bene-

dito, Bairro Boa Esperança no Município de Salto do Céu - MT, *têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, onde resolvem rescindir o* ***Contrato de Nº 008/2022*** *de Prestação de Serviços, com fundamento no Art. 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 644 de 13 de Novembro de 2019, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 008**/2022** de Prestação de Serviçoscelebrado em **11/03/2022,** de forma Amigável, a partir de 28 de Fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3 – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco – MT.

3-1 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integra as cláusulas avençadas.

Salto do Céu – MT, 24 de Fevereiro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

DISTRATANTE

. Socraty de Campos Dalbém

CPF: 020.932.621-26

DISTRATADO

Testemunhas:

1_____

____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

2_____

____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/2022

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE GARI; FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU E A SENHORA MARINA RODRIGUES MARQUES, PARA FINS ESPECIFICOS.

Ao vigésimo quarto dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, para a celebração do presente Termo de Rescisão Contratual as seguintes Partes: ***DISTRATANTE:*** *O Município de Salto do Céu, estado de Mato de Grosso, pessoa Jurídica de direito Público, com sede Administrativa, sito, a Rua Carlos Laet, nº 11, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, representado neste ato por seu Excelentíssimo Sr. Prefeito* ***MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA****, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º M-4.503.432 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 609.632.046-53, e de outro lado figurado como* ***DISTRATADA:*** a Sr.ª **Marina Rodrigues Marques,** brasileira, solteira, portadora do RG n.º 2369697-4/SESP-MT e do CPF n.º 043.691.161-20, residente e domiciliada na Rua Espirito Santo, Bairro Cachoeira S/nº no Município de Salto do Céu - MT, *têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, onde resolvem rescindir o* ***Contrato de Nº 013/2022*** *de Prestação de Serviços, com fundamento no Art. 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 644 de 13 de Novembro de 2019, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 013**/2022** de Prestação de Serviçoscelebrado em **18/03/2022,** de forma Amigável, a partir de 28 de Fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3 – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco – MT.

3-1 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integra as cláusulas avençadas.

Salto do Céu – MT, 24 de Fevereiro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

DISTRATANTE

. Marina Rodrigues Marques

CPF: 043.691.161-20

DISTRATADA

Testemunhas:

1_____

____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

2_____

____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/2022

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE MOTORISTA – CAT. D; FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU E O SENHOR OSMAIR ROCHA PIRES, PARA FINS ESPECIFICOS.

Ao vigésimo quarto dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, para a celebração do presente Termo de Rescisão Contratual as seguintes Partes: ***DISTRATANTE:*** *O Município de Salto do Céu, estado de Mato de Grosso, pessoa Jurídica de direito Público, com sede Administrativa, sito, a Rua Carlos Laet, nº 11, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, representado neste ato por seu Excelentíssimo Sr. Prefeito* ***MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA****, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade*

RG n.º M-4.503.432 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 609.632.046-53, e de outro lado figurado como ***DISTRATADO:*** o Sr. Osmair Rocha Pires, brasileiro, União Estável , portador do RG n.º 26864521SEJUSP-MT e do CPF n.º 703.992.761-65, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, S/N, Boa Esperança, 78.270-000, SALTO DO CÉU-MT, *têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, onde resolvem rescindir o* ***Contrato de Nº 017/2022*** *de Prestação de Serviços, com fundamento no Art. 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 644 de 13 de Novembro de 2019, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 017**/2022** de Prestação de Serviçoscelebrado em **24/03/2022,** de forma Amigável, a partir de 28 de Fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3 – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco – MT.

3-1 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integra as cláusulas avençadas.

Salto do Céu – MT, 24 de Fevereiro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

DISTRATANTE

Osmair Rocha Pires

CPF: 703.992.761-65

DISTRATADO

Testemunhas:

1_____

____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

2_____

____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 065/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº. 065/2023

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ALCIONE ALVES DE OLIVEIRA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Em anexo atestado medico, datado no dia 13 de Fevereiro de 2023 e protocolado em 23 de Fevereiro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à Servidora **ALCIONE ALVES DE OLIVEIRA** de **180** (**cento e oitenta**) dias, a partir de **13/02/2023 a 12/08/2023**, de acordo com a Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executiva a providência quanto ao registro funcional, controle de pagamento, substituição e demais atos consequentes, na forma da legislação que disciplina a matéria.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das correspondentes dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Assistência social, no corrente exercício suplementado se necessárias, de acordo com a Legislação específica vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 24 de Fevereiro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 021/2022

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 021/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE OPERADOR DE MAQUINA AGRÍCOLA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU E O SENHOR JOSIANO DA SILVA OLIVEIRA, PARA FINS ESPECIFICOS.

Ao vigésimo quarto dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, para a celebração do presente Termo de Rescisão Contratual as seguintes Partes: ***DISTRATANTE:*** *O Município de Salto do Céu, estado de Mato de Grosso, pessoa Jurídica de direito Público, com sede Administrativa, sito, a Rua Carlos Laet, nº 11, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, representado neste ato por seu Excelentíssimo Sr. Prefeito* ***MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA****, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º M-4.503.432 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 609.632.046-53, e de outro lado figurado como* ***DISTRATADO***o Sr.º **Josiano da Silva Oliveira ,** brasileiro, Casado, portadora do RG n.º 2129115-2 SSP/MT e do CPF n.º 035.832.781-43 residente e domiciliada na Zona Rural S/nº Obra de Universalização, no Município de Salto do Céu - MT, *têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, onde resolvem rescindir o* ***Contrato de Nº 021/2022*** *de Prestação de Serviços, com fundamento no Art. 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 644 de 13 de Novembro de 2019, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 021**/2022** de Prestação de Serviçoscelebrado em **04/04/2022,** de forma Amigável, a partir de 28 de Fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3 – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco – MT.

3-1 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integra as cláusulas avençadas.

Salto do Céu – MT, 24 de Fevereiro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

DISTRATANTE

Josiano da Silva Oliveira

CPF: 035.832.781-43

DISTRATADO

Testemunhas:

1_____

____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

2_____

____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REABERTURA PREGÃO 008

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Presencial nº 008/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço

1 – Fica retificado o Edital do Pregão Presencial nº 008/2023, Processo nº 016/2023, da Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, passando a ter a seguinte redação:

a) – No ITEM 6.5 inclui-se o ITEM 6.5.3 com a seguinte redação:

6.5.3 – A licitante deverá apresentar também a inscrição/credenciamento da empresa no RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas).

1 – Fica a data de abertura das propostas para o dia **10 de Março de 2023, às 09:00h**.

3 – Os demais itens e subitens constantes do Edital do Pregão Presencial nº 008/2023, permanecem inalterados.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com/licitacao@saltodoceu.mt.gov.br.

Salto do Céu - MT, 24 de Fevereiro de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 027/2022

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 027/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE GARI, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU E O SENHOR ADENILDO ROCHA VANDERLEY, PARA FINS ESPECIFICOS.

Ao vigésimo quarto dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, para a celebração do presente Termo de Rescisão Contratual as seguintes Partes: ***DISTRATANTE:*** *O Município de Salto do Céu, estado de Mato de Grosso, pessoa Jurídica de direito Público, com sede Administrativa, sito, a Rua Carlos Laet, nº 11, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, representado neste ato por seu Excelentíssimo Sr. Prefeito* ***MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA****, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º M-4.503.432 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 609.632.046-53, e de outro lado figurado como* ***DISTRATADO*** Sr.º **Adenildo Rocha Vanderley,** brasileiro, Casado, portadora do RG n.º 21.544.466 PoliciaCivil-MG e do CPF n.º 052.692.561-26, residente e domiciliada na Rua Marechal Candido Rondon, Bairro Boa Vista S/nº no Município de Salto do Céu - MT, *têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, onde resolvem rescindir o* ***Contrato de Nº 027/2022*** *de Prestação de Serviços, com fundamento no Art. 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 644 de 13 de Novembro de 2019, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 027**/2022** de Prestação de Serviçoscelebrado em **06/04/2022,** de forma Amigável, a partir de 28 de Fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3 – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco – MT.

3-1 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integra as cláusulas avençadas.

Salto do Céu – MT, 24 de Fevereiro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

DISTRATANTE

Adenildo Rocha Vanderley

CPF: 052.692.561-26

DISTRATADO

Testemunhas:

1_____

____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

2_____

____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

DEPARTAMENTO JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10/2023 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

RETIFICA RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO

CARGO DE ENFERMEIRO (A)

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, no exercício de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a Retificação do Resultado Final para o cargo de Enfermeiro (a), passando a classificação dos candidatos, a ser conforme quadro abaixo.

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	C. ESPECÍF.	PORT.	C. GERAIS	PONTOS	TÍT.	N. FINAL
1	1917	ANDERSON RAMOS NEGRINI	1.000	2.000	2.000	5.000	1.000	6.000
2	1874	CLAUDIANA EUGENIA COSTA	3.000	1.000	2.000	6.000	0.000	6.000
3	1894	BRUNA ALAINA SILVA JUSTINO	2.000	2.000	2.000	6.000	0.000	6.000
4	1689	STEFANIA CAROLINE DE FARIA	1.500	2.000	2.500	6.000	0.000	6.000
5	1754	GISELE SILVA DA ROCHA	1.000	2.500	2.500	6.000	0.000	6.000
6	1659	TALITA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	2.500	1.000	2.000	5.500	0.000	5.500
7	1770	ROMULO CESAR MACEDO MENDONCA	1.500	2.000	2.000	5.500	0.000	5.500
8	1981	DAYANNE CAITANO OLIVEIRA	1.500	2.000	2.000	5.500	0.000	5.500
9	1759	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	1.500	2.000	1.500	5.000	0.000	5.000
Reprovado	1665	DEBORA PEREIRA DOS SANTOS	0.000	2.000	1.500	3.500	0.000	3.500
Reprovado	1760	ELIANE OLIVEIRA DE SOUZA	0.500	1.000	1.500	3.000	0.000	3.000

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital Complementar n.º 09/2023 e publicações anteriores.

Salto do Céu - MT, em 24 de fevereiro de 2023.

Franklin Lacerda R. Neves

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 039/2022

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 039/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE MONITORA INFANTIL; FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU E A SENHORA MARIA JOSÉ PEREIRA, PARA FINS ESPECIFICOS.

Ao vigésimo quarto dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, para a celebração do presente Termo de Rescisão Contratual as seguintes Partes: ***DISTRATANTE:*** *O Município de Salto do Céu, estado de Mato de Grosso, pessoa Jurídica de direito Público, com sede Administrativa, sito, a Rua Carlos Laet, nº 11, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, representado neste ato por seu Excelentíssimo Sr. Prefeito* ***MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA****, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º M-4.503.432 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 609.632.046-53, e de outro lado figurado como* ***DISTRATADA:*** a Srª **Maria José Pereira,** brasileira, solteira, portadora do RG n.º 1000282-0 SSP/MT e do CPF n.º 626.768.651-53, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, Bairro Cachoeira no Município de Salto do Céu - MT, *têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, onde resolvem rescindir o* ***Contrato de Nº 039/2022*** *de Prestação de Serviços, com fundamento no Art. 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 644 de 13 de Novembro de 2019, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 039**/2022** de Prestação de Serviçoscelebrado em **04/07/2022,** de forma Amigável, a partir de 28 de Fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3 – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco – MT.

3-1 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integra as cláusulas avençadas.

Salto do Céu – MT, 24 de Fevereiro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

DISTRATANTE

Maria José Pereira

CPF: 626.768.651-53

DISTRATADA

Testemunhas:

1_____
____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

2_____
____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 049/2022

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 049/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE OPERADOR DE MOTO-NIVELADORA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU E O SENHOR EVANDRO MARCIO DUTRA, PARA FINS ESPECIFICOS.

Ao vigésimo quarto dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, para a celebração do presente Termo de Rescisão Contratual as seguintes Partes: ***DISTRATANTE:*** *O Município de Salto do Céu, estado de Mato de Grosso, pessoa Jurídica de direito Público, com sede Administrativa, sito, a Rua Carlos Laet, nº 11, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, representado neste ato por seu Excelentíssimo Sr. Prefeito* ***MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA****, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º M-4.503.432 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 609.632.046-53, e de outro lado figurado como* ***DISTRATADO*** Sr.º **Evandro Marcio Dutra,** brasileiro, Solteiro, portador do RG n.º 4044377 DGPC/GO e do CPF n.º 885.582.661-15, residente e domiciliado na Rua Celsino Pereira nº/S, Bairro Boa Esperança no Município de Salto do Céu - MT, *têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, onde resolvem rescindir o* ***Contrato de Nº 049/2022*** *de Prestação de Serviços, com fundamento no Art. 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 644 de 13 de Novembro de 2019, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 049**/2022** de Prestação de Serviçoscelebrado em **15/08/2022,** de forma Amigável, a partir de 28 de Fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3 – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco – MT.

3-1 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integra as cláusulas avençadas.

Salto do Céu – MT, 24 de Fevereiro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

DISTRATANTE

Evandro Marcio Dutra

CPF: 885.582.661-15

DISTRATADO

Testemunhas:

1_____

____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

2_____

____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 064/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N.º 064/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a conclusão dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificados:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
CLAUDENICE SOUSA SANTANA	2022/2023	02/02/2023 a 21/02/2023 10 dias indenizados
CLAUDIA SIRENY SILVA	2022/2023	01/02/2023 a 20/02/2023 10 dias indenizados
LUZIA MIGUEL PEREIRA	2021/2022	01/02/2023 a 03/03/2023
REGILAINE ALVES GARCIA SANTANA	2021/2022	01/02/2023 a 03/03/2023
ROMILDA DE OLIVEIRA DORNELAS	2020/2021	03/01/2023 a 02/02/2023
SEBASTIAO NILTON DOS SANTOS	2020/2021	01/02/2023 a 20/02/2023 10 dias indenizados
UILK DA SILVA FILHO	2022/2023	02/02/2023 a 04/03/2023

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário em especifico a portaria nº 032 de 01 de Fevereiro de 2023. .

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 24 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.061/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N.061/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

EXONERA O Sr. DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 28 de Fevereiro 2023 o Sr.º DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA, do Cargo de ASSESSOR DE OBRAS, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 24 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 032/2022

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 032/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU E A SENHORA PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO, PARA FINS ESPECIFICOS.

Ao vigésimo quarto dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, para a celebração do presente Termo de Rescisão Contratual as seguintes Partes: ***DISTRATANTE:*** *O Município de Salto do Céu, estado de Mato de Grosso, pessoa Jurídica de direito Público, com sede Administrativa, sito, a Rua Carlos Laet, nº 11, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, representado neste ato por seu Excelentíssimo Sr. Prefeito* ***MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA****, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º M-4.503.432 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 609.632.046-53, e de outro lado figurado como* ***DISTRATADA:*** a Srª **Patricia Alves do Nascimento,** brasileira, Casada, portadora do RG n.º2504525-3SSP-MT e do CPF n.º 110.349.166-02 residente e domiciliada na Rua Pastor Benedito P S/N° , Bairro Boa Esperança, CEP 78.270-000, SALTO DO CÉU-MT, *têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, onde resolvem rescindir o* ***Contrato de Nº 032/2022*** *de Prestação de Serviços, com fundamento no Art. 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 644 de 13 de Novembro de 2019, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 032/**2022** de Prestação de Serviçoscelebrado em **03/05/2022,** de forma Amigável, a partir de 28 de Fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3 – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco – MT.

3-1 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integra as cláusulas avençadas.

Salto do Céu – MT, 24 de Fevereiro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

DISTRATANTE

Patricia Alves do Nascimento

CPF: 110.349.166-02

DISTRATADA

Testemunhas:

1_____

____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

2_____

____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 55/2023

PORTARIA Nº 55/2023

DATA: 24 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES das Atas de Registro de Preço nº 05/2023 e nº 06/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Valeria Bortolas** como SUPLENTE e da Ata de Registro de Preços nº 05/2023 firmada com a empresa **BEBEZINHO COMERCIO DE BRINQUEDOS MULTIMARCAS LTDA EPP**; e da Ata de Registro de Preços nº 06/2023 firmada com a empresa **JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME** referente à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ENXOVAL DE BEBÊ E MANUTENÇÃO DO PROJETO "PRINCÍPIO DA VIDA" OFERTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM,** conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 03/2023 – SRP 03/2023** ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 24 de fevereiro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO 28/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

ERRATA: Retificamos que a redação do extrato do Contrato nº 28/2023, publicada no TCE no dia 22 de fevereiro de 2022.

— ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL: R$ 6.339,00(seis mil, trezentos e trinta e nove reais)

— LER-SE-Á:

VALOR GLOBAL: R$6.195,00(seis mil, cento e noventa e cinco reais)

EDUARDA RAMOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

AVISO DE RESULTADO PP Nº 03/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 42/2023

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 24/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 03/2023 e SRP 03/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ENXOVAL DE BEBÊ E MANUTENÇÃO DO PROJETO " PRINCÍPIO DA VIDA" OFERTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.**Com abertura marcada para o dia 24/02/2023 e homologada no dia 24/02/2023, teve como vencedores as empresas:

BEBEZINHO COMERCIO DE BRINQUEDOS MULTIMARCAS LTDA EPP, cadastrada no CNPJ **o 13.582.290/0002-51**,por apresentar o valor deR$ 62.228,20 (sessenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos). **JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME,** cadastrada no CNPJ **11.073.488/0001-01**,por apresentar o valor deR$ 18.345,60 (dezoito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Santa Carmem, 24 de fevereiro de 2023

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 06/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 06/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°03/2023 - SRP N° 03/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 42/2023

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ENXOVAL DE BEBÊ E MANUTENÇÃO DO PROJETO "PRINCÍPIO DA VIDA" OFERTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**.**

EMPRESA REGISTRADA: JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR TOTAL REGISTRADO EM ATA: R$ 18.345,60 (dezoito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: Vigorando de 24 de fevereiro de 2023 à 24 de fevereiro de 2024.

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

INFORMAÇÕES: Referente à relação dos itens registrados em Ata poderá ser adquirida na Sede da Secretaria Municipal de Santa Carmem ou através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 05/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 05/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°03/2023 - SRP N° 03/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 42/2023

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ENXOVAL DE BEBÊ E MANUTENÇÃO DO PROJETO "PRINCÍPIO DA VIDA" OFERTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**.**

EMPRESA REGISTRADA: BEBEZINHO COMERCIO DE BRINQUEDOS MULTIMARCAS LTDA EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR TOTAL REGISTRADO EM ATA: R$ 62.228,20 (sessenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte)

VIGÊNCIA: Vigorando de 24 de fevereiro de 2023 à 24 de fevereiro de 2024.

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

INFORMAÇÕES: Referente à relação dos itens registrados em Ata poderá ser adquirida na Sede da Secretaria Municipal de Santa Carmem ou através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 028/2023

DECRETO MUNICIPAL N°028/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS/FUNDEB, para o período de 2023 à 2026, conforme disposto na Lei Federal 14.113/2020 e Lei Municipal nº584/2021.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: Rogerio Santos dias CPF: 053.659.631-05

TITULAR: Rosangela Pinto Figueiredo CPF:573.849.322-20

SUPLENTE: Maria Rita Bezerra Carrias CPF:456.324.458-95

SUPLENTE: Wilson Pereira da Silva CPF:920.833.231-49

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BASICA PUBLICA:

TITULAR: Valdeci Ramos CPF: 022.789.259-38

SUPLENTE: Nilva Martins Cazumba Santos CPF:889.441.155-91

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BASICAS PUBLICAS:

TITULAR: Robes Luiz dos Santos CPF:762.353.941-87

SUPLENTE: Lucélia Ferreira Lindolfo CPF:007.411.431-00

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS:

TITULAR: Romilda de Fatima Ferraz da Silva CPF:773.903.421-53

SUPLENTE: Ivone Lima de Almeida CPF:964.258.571-53

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

TITULAR: Rosangela Aparecida Nunes Ferreira CPF:521.384.291-72

TITULAR: Monica Lopes Pedrosa CPF:015.378.411-94

SUPLENTE: Juliana Karaja CPF:064.978.111-25

SUPLENTE: Elisabete Palmeira de Souza CPF:099.044.584-48

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BASICA PUBLICA:

TITULAR: Danielle Silva Rezende CPF:077.192.421-65

TITULAR: Dhamires Michelly Santos CPF:081.543.721-85

SUPLENTE: Lorhany Arcanjo Vieira CPF:715.461.511-76

SUPLENTE: Thalisson Arnemann CPF: 076.600.551-86

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: Lucilene Pereira da Silva CPF:015.820.451-43

SUPLENTE: Sonia de Morais Silva CPF:692.229.242-15

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR: Edelson José Barreto CPF:704.374.911-53

TITULAR: Arenilva de Castro Silva CPF:654.340.563-53

SUPLENTE: Daiane Goulart Figueredo Barreto CPF:016.126.021-77

SUPLENTE: Zélia Maria Loss Londero CPF:499.559.260-15

Art. 2° - A Presidência do CACS-FUNDEB será exercida pelo senhor Edelson Jose Barreto e, a vice-presidência será exercida pelo senhor Robes Luiz dos Santos, conforme eleição realizada pelos seus pares em reunião do colegiado, embasando-se no § 6º do artigo 34 da Lei 14.113/2020.

Art. 3° - Os conselhos reunir-se-ão, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Art. 4° - Os membros integrantes do Conselho do FUNDEB, de que trata o futuro Decreto, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/SAD/2023

PORTARIA Nº 040/SAD/2023 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 011/2023, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 011/2023, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **SIMONTON DE SOUSA MELO,** Fiscal Substituto – **MARCOS FERREIRA TORES,** comoFiscais do Contrato 011/2023, que tem como objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0 KM, TIPO ÔNIBUS, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme especificações e Quantitativos estabelecidos no, **Processo Licitatório nº 003/2023, Pregão Eletrônico nº 003/2023**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 011/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 011/2023; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias e retroagindo seus efeitos a partir da data do dia 17 de Fevereiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/SAD/2023

PORTARIA Nº 039/SAD/2023 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 010/2023, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 010/2023, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **MARIA ANTÔNIA VIEIRA ALVES,** Fiscal Substituto – **ZÉLIA MARIA LOSS LONDERO,** comoFiscais do Contrato 010/2023, que tem como objeto do presente a **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica de engenharia civil, na elaboração de projetos, demais documentos pertinentes, nas obras da Educação/FNDE, abrangendo o preenchimento do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle de Obras) a fim de superar possíveis restrições e inconformidades, apontadas pelo FNDE, bem como orientação técnica na prestação de contas e acompanhamento em reuniões técnicas no FNDE em Brasília-DF, no planejamento das ações referente a infraestrutura física da Educação do Município de Santa Cruz do Xingu-MT**, conforme especificações e Quantitativos estabelecidos no, **Processo Licitatório nº 013/2023, Dispensa de Licitação nº 004/2023**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 010/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 010/2023; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias e retroagindo seus efeitos a partir da data do dia 13 de fevereiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 037/SAD/2023

PORTARIA N° 037/SAD/2023 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Promoção de classe** de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Educação do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeada pelo decreto 067/2016 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, para a servidorarelacionada abaixo.

Nome do Servidor	Cargo	Matricula	Promoção de Classe
Eide Silva Matos	Auxiliar de serviços Gerais	562	Classe A para Classe B

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°038/SAD/2023

PORTARIA N°038/SAD/2023 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que a servidora a Sra. Rosivany Silva Lopes entrou em contato com a agencia do INSS e a mesma informou que ainda se encontra em analise a perícia Médica.

Considerando quea mesma continua em tratamento médico, de acordo com documentos apresentado no setor de Recursos Humanos.

Art. 1 ° - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço, a servidora em cargo Efetivo do dia 01/02/2023 até o dia 31/03/2023 para a Sra. **ROSIVANY SILVA LOPES,** inscrito no **CPF: 569.003.761-34** e matricula 422, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/02/2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 24/2022 DO PROCESSO SELETIVO 02/2022.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2022**, realizado no dia 24/07/2022 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

MOTORISTA CAT "D"	CLAS
BRUNO PIRES DA COSTA	6º
VALDIR ETMUNDO LOHMANN	7 º
VALDECIR DALMOLIM	8 º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 14H00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 14 de março de 2023, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS E HALL DE CIRCULAÇÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE, ANEXO AO NOVO BLOCO DE SALAS EXISTENTES, NA COMUNIDADE PACOVAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE**

CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS.

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de fevereiro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0092/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA NILZZETTEH SANTANA CAMARGO DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL NASCER DO SOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ,NILZZETTER SANTANA CAMARGGO DOS SANTTOS portadora do RG nº 15971490 SSP/MT e inscrita no CPF/MT sob o nº 009. 573.681-60 para exercer **CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL NASCER DO SOL**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 06/2023 DO PROCESSO SELETIVO 01/2023.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023**, realizado no dia 05/02/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATRIMÔNIO	CLAS
ALVINO PEREIRA NETO	1º
ADILSON DO ESPÍRITO SANTO SILVA FILHO	2 º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0097/2023

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GEVERSON GOMES DE MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor GEVERSON GOMES DE MORAES, inscrito na matrícula sob o nº 2747, no período de 01/03/2023 a 30/03/2023, referente ao período aquisitivo de 05/01/2022 a 04/01/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 09H00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 14 de Março de 2023, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, A SER IMPLANTADO NO CAMPO DE FUTEBOL DO CENTRO POLIESPORTIVO CONVÊNIO 2106-2022, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de fevereiro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0098/2023

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR NELSI FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor NELSI FERREIRA DA SILVA, inscrito na matrícula sob o nº 591, no período de 01/03/2023 a 30/03/2023, referente ao período aquisitivo de 20/11/2021 a 19/11/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0099/2023

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JANDIR DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor JANDIR DOS SANTOS, inscrito na matrícula sob o nº 2611, no período de 01/03/2023 a 30/03/2023, referente ao período aquisitivo de 18/01/2021 a 17/01/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0100/2023

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GABRIELLE DA SILVA LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora GABRILLE DA SILVA LOPES, inscrita na matrícula sob o nº 2555, no período de 02/03/2023 a 31/03/2023, referente ao período aquisitivo de 02/03/2021 a 01/03/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0101/2023

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PATRICIA PILAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora PATRICIA PILAR, inscrita na matrícula sob o nº 2776, no período de 01/03/2023 a 20/03/2023, referente ao período aquisitivo de 07/02/2022 a 06/02/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0102/2023

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora CLEONICE ALMEIDA DA SILVA, inscrita na matrícula sob o nº 2760, no período de 01/03/2023 a 30/03/2023, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 01/02/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0103/2023

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SOCORRO CICERA BEZERRA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora SOCORRO CICERA BEZERRA ALVES, inscrita na matrícula sob o nº 2744, no período de 01/03/2023 a 20/03/2023, referente ao período aquisitivo de 03/01/2022 a 02/01/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NA ÁREA DO LOTE NO SALTO MAGESSI, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,**conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **08 de MARÇO de 2023,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 27 de fevereiro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0107/2023

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FLORENCIO SAVIO SENE DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor FLORENCIO SAVIO SENE DA SILVA, inscrito na matrícula sob o nº 2727, no período de 06/02/2023 a 20/02/2023, referente ao período aquisitivo de 06/10/2021 a 05/10/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
TERMO DE AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO SESSÃO PUBLICA PREGÃO PRESENCIAL N°037/2022

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2022**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NA ÁREA DO LOTE NO SALTO MAGESSI, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.** Fica cancelado na integra o processo Deserto, maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00-min as 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de Fevereiro de 2023.

Dieniffer Moura da Silva

PREGOEIRA OFICIAL.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0106/2023,

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR WILMAR ERASMO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor WILMAR ERASMO DA SILVA, inscrito na matrícula nº 2592, no período de 06/02/2023 a 20/02/2023, referente ao período aquisitivo 06/10/2021 a 05/10/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0105/2023,

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ROSENILDO VENANCIO ARRUDA MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor ROSENILDO VENANCIO ARRUDA MARTINS, inscrito na matrícula nº 2623, no período de 06/02/2023 a 07/03/2023, referente ao período aquisitivo 01/02/2022 a 01/02/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N° 014/2022

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N° 014/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 247/2022, torna público aos interessados que realizou o julgamento da Proposta de Preços referente a Tomada de Preços nº 014/2022, que tem por objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, A SER EXECUTADO NA ESCOLA MUNICIPAL 03 DE NOVEMBRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.** Na oportunidade após análise das propostas e documentos constantes nos Envelopes 01 e 02, da empresa**TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ Nº. 08.954.940/0001-21,** sagrou-se vencedora com proposta no valor de **R$ 72.282,57** ***(setenta e dois mil e duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).*** Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6161, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, junto ao Departamento de Licitação. Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de fevereiro de 2023. **DIENIFFER MOURA DA SILVA -** SECRETRIA DA CPL.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0104/2023

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EVANILDA ALVES TEODORICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora EVANILDA ALVES TEODORICO, inscrita na matrícula sob o nº 2686, no período de 06/02/2023 a 20/02/2023, referente ao período aquisitivo de 26/05/2021 a 25/05/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 044/2023-GP

PORTARIA N.º 044/2023-GP

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023

Concede incentivo aos servidores públicos municipais e dá outras providencias.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 15º da Lei 552/2012 e da Lei 812/2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Incentivo a curso de capacitação no curso de implantação e regulamentação da Lei 14.133/2021, que trata da nova da norma de Licitação.

Artigo 2º O incentivo de que trata o caput do artigo primeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do vencimento base limitando-se ao valor da mensalidade da instituição em que estiver regularmente matriculado.

PARÁGRAFO ÚNICO: o pagamento será de 12 parcelas correspondente ao período durabilidade do curso de capacitação.

RELAÇÃO DE SERVIDORES BENEFICIADOS

SERVIDOR	MATRICULA	LOTAÇÃO	CURSO
Ruberley Gomes Rezende	15.212	Sec. De Administração	Capacitação na área de licitação

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2023.

Artigo 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 24 de fevereiro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 041/2023-GP

PORTARIA N.º 041/2023-GP

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.023

NOMEIA COORDENADOR PEDAGÓGICO

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. ***CLERIANE AMORIM MORAIS***, portador do CPF nº 001.547.601-45 e RG nº 1633228 SSP/MT, servidora publica mu-

nicipal, cargo de professora, matrícula funcional nº 23, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Dagmar Bastos de Seixas, para biênio 2023, 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2023, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 23 de fevereiro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 040/2023-GP

PORTARIA N.º 040/2023-GP

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.023

NOMEIA COORDENADOR PEDAGÓGICO

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. ***PAULO HENRIQUE ALVES SILVA***, portador do CPF nº 824.135.681-15 e RG nº 1045610 SSP/MT, servidor publico municipal, cargo de professor, matrícula funcional nº 35, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal São João, para o biênio 2023, 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 001/0/2023, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 23 de fevereiro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 039/2023-GP

PORTARIA N.º 039/2023-GP

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.023

DISPÕE SOBRE DIREÇÃO ESCOLAR

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. ***MEYRE RODRIGUES CARVALHO***, portadora do CPF nº 598.506.631-20 e RG nº 1368164 SSP/MT, servidora publica municipal, cargo de professora, matrícula funcional nº 431, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pela Direção da Escola Municipal Dagmar Bastos de Seixas, pelo biênio 2023 e 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2023, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 23 de fevereiro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal, de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 042/2023-GP

PORTARIA N.º 042/2023-GP

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.023

DISPÕE SOBRE DIREÇÃO ESCOLAR

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. ELIETE AGUIAR ALVES, portadora do CPF nº 821.125.501-44 e RG nº 4434592 SSP/MT, servidora publica municipal, cargo de professora, matrícula funcional nº 109, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pelo cargo de coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Bom Jesus, pelo biênio 2023 e 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2023, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 23 de fevereiro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL DOS IMÓVEIS PÚBLICOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA para a realização de serviços de manutenção nas instalações elétricas em diversos prédios públicos (rede, lâmpada, suporte de lâmpada, relé, reatores, fiação e afins) para atender diversas secretarias deste município**. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 13/03/2023 às 15:00 horas, (horário de Brasília)** no departamento de Licitações e Contratos. **O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo E-mail: licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: (66) 98405-1526.** Santa Terezinha/MT,24 de fevereiro de 2023.ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial-Port: GP02/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2023– ADM

PORTARIA Nº 031/2023– ADM

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023.

“Dispõe sobre a Concessão férias ao servidor efetivo.”

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/03/2023 a 30/03/2023, a servidor, **ILAIANE MONTEIRO PEREIRA RODRIGUES**, matricula Nº 15248, Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo 1º são referentes ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha, 24 de fevereiro de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

Matricula nº 039

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

CNPJ n° 33.086.529/0001-29

OBJETO: AQUISIÇÃO MAQUINA NOVA DO TIPO RETROESCAVADEIRA MODELO 3CX EQUIPADA COM MOTOR A DIESSEL POTENCIA BRUTA 92 HP, PBT DE8185 KG 4X4 4 MACHAS A RE, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO ,MARCA JCB para Secretaria de agricultura, conforme convênio Nº 9273 com a superintendência do desenvolvimento do centro-oeste (SUDECO)

VIGÊNCIA: 24/02/2023 a 24/02/2024

O valor global do referido Contrato é de **R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**

Santa Terezinha – MT, 24 de fevereiro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 047/2023-GP

PORTARIA N.º 047/2023-GP

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra, **ANA LAURA ALVES MENDONÇA,** portador do CPF nº 056.170.101-66 e RG nº 3566293 SSP/MT, para ser Fiscal do **Contrato nº 009/2023 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER O PROGRAMA SER FAMÍLIA – CASAS HABITACIONAIS, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA A MADEREIRA BRASIL LTDA, CNPJ: 28.520.373/0001-02**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de Fevereiro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 046/2023-GP

PORTARIA N.º 046/2023-GP

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra., **ANA LAURA ALVES MENDONÇA,** portador do CPF nº 056.170.101-66 e RG nº 3566293 SSP/MT, para ser Fiscal do **Contrato nº 008/2023 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER O PROGRAMA SER FAMÍLIA – CASAS HABITACIONAIS, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA A MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ: 10.373.046/0001-00**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de Fevereiro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

LICITAÇÃO E COMPRAS
ERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRCOCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 PREGÃO MODALIDADE ADESÃO Nº 09/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PRCOCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

PREGÃO MODALIDADE ADESÃO Nº 09/2023

O prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do pregoeiro e equipe de apoio de Licitação e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado, perfazendo o valor total de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) à Empresa **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA CNPJ n° 33.086.529/0001-29**, e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade pregão modalidade adesão Nº 09/2023, cujo objeto é **AQUISIÇÃO MAQUINA NOVA DO TIPO RETROESCAVADEIRA**

MODELO 3CX EQUIPADA COM MOTOR A DIESSEL POTENCIA BRUTA 92 HP, PBT DE8185 KG 4X4 4 MACHAS A RE, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO ,MARCA JCB para Secretaria de agricultura, conforme convênio Nº 9273 com a superintendência do desenvolvimento do centro-oeste (SUDECO) e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santa Terezinha- MT, 24 de fevereiro de 2023.

ADMILSON DOS SANTOS GOMES

Pregoeiro

Port 002/2023

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ATRIBUIÇÃO (CONTAGEM DE PONTOS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2023.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger
Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ATRIBUIÇÃO (CONTAGEM DE PONTOS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2023.

De acordo com o **Edital Nº 002/2023/GS/SMEEL/MT**

Dispõe sobre os atribuídos, classificados e ausente Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (Contagem de Ponto) de Efetivo e Contrato da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2023: Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023 e demais providências.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (Contagem de Ponto)-CPSSA de Efetivo e Contrato da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2023, e a Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96,BNCC (Base Nacional Comum Curricular),Lei Municipal 1.131/GP/2014 e Plano Municipal de Educação;

Considerando O Processo Seletivo Simplificado (Contagem de Pontos) e Atribuição de Efetivo e Contratado da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2023;

Torna se público o resultado do processo simplificado.

	VII– POLO EMEB JOSÉ FERREIRA DA SILVA (Morrinho)				
	1.0 - CARGO – PROFESSOR/ NUTRIÇÃO/ MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA – EFETIVO				
Nº	**NOME**	**NASC**	**EMEB**	**PONTO**	**Situação**
01	**KALMON DA SILVA OLIVEIRA –**	**12/03/ 1984**	**Benjamina Mª de Amorim**	**57,90**	**Efetivo**
02	**IZANIR DA SILVA –**	**06/09/ 1969**	**Benjamina Mª de Amorim**	**46,40**	**Efetivo**
03	**RUBIANNE CRISTINNY MONTEIRO DOS SANTOS –**	**27/11/ 1993**	**José Ferreira da Silva**	**47,70**	**Efetivo**
04	**ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA -**	**18/10/ 1974**	**José Ferreira da Silva**	**44,60**	**Efetivo**
05	**ALESSANDRA GLAUCIA CASTILHO DA SILVA -**	**09/01/ 1975**	**Barreirinho**	**45,02**	**Efetivo**
06	**MARCIA DE SOUZA PERREIRA**	**19/08/ 1974**	**Barranco Alto**	**44,65**	**Efetivo**
07	**DINALVA DO ESPIRITO SANTO PLACIDO –**	**10/08/ 1960**	**Assentamento Nossa Senhora Aparecida**	**44,30**	**Efetivo**
08	**ROSANA MARIA JOSE GONÇALVES –**	**31/03/ 1976**	**Barra do Aricá**	**44,00**	**Efetivo**
	POLO EMEB JOSÉ FERREIRA DA SILVA (Morrinho)MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA EFETIVO				
Nº	**NOME**	**NASC**	**EMEB**	**PONTO**	
01	**ORLANDA MARIA DA SILVA**	**08/10/ 1976**	**Benjamina Mª de Amorim**	**34,90**	**Efetivo**
02	**ALENIR MARIA DA COSTA**	**11/09/ 1970**	**Barranco Alto**	**26,40**	**Efetivo**
POLO EMEB JOSÉ FERREIRA DA SILVA (Morrinho) CARGO – NUTRIÇÃO EFETIVO					
Nº	**NOME**	NASC	**EMEB**	PONTO	
01	**MARLENE FERREIRA DA SILVA - NUTRIÇÃO**	**24/12/ 1973**	**Barra do Aricá**	**28,50**	**Efetivo**
	VII– POLO EMEB JOSÉ FERREIRA DA SILVA (Morrinho)				
	1.0 - CARGO – PROFESSOR – CONTRATO				
Nº	**NOME**	NASC	**EMEB**	PONTO	
01	**JANAINA LIMA DO NASCIMENTO**	**27/09/ 1989**	**José Ferreira da Silva**	**44,00**	**Atribuído**
02	**REGELINA DE JESUS SOUZA SANTOS**	**14/08/ 1985**	**José Ferreira da Silva**	**41,00**	**Atribuído**
03	**IVANA CÉLIA ALVES BASTOS**	**30/10/ 1974**	**José Ferreira da Silva**	**40,00**	**Classificado**

04	SIMONE CRISTINARODRIGUES DE MORAES CORREA	20/08/1974	José Ferreira da Silva	40,00	Classificado
05	JÚLIA DE ARRUDA SANTOS BOAVENTURA	27/08/1978	José Ferreira da Silva	40,00	Classificado
06	JOELMA PIMENTEL PATINI	26/03/1978	José Ferreira da Silva	35,00	Classificado
07	FABIANA PATRÍCIA RONDON ALVES	28/09/1988	José Ferreira da Silva	35,00	Classificado
08	ERIKA DIAS ALMEIDA	22/09/1992	José Ferreira da Silva	30,00	Classificado
09	SIMONE APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	13/08/1986	José Ferreira da Silva	25,75	Classificado
10	ÉDINA MARIA DOS SANTOS	01/04/1955	ASSENTAMENTO	43,00	Atribuído
11	EDENILZA MONTEIRO DOS SANTOS	01/04/1966	Benjamina Mª de Amorim	46,00	Atribuído
12	MARILEIDE GALDINO	11/08/1982	Benjamina Mª de Amorim	45,00	Atribuído
13	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE RUANO	17/11/1988	Benjamina Mª de Amorim	44,50	Classificado
14	ADALZIRA DIAS DA SILVA	13/04/1976	Benjamina Mª de Amorim	41,00	Classificado
15	DALZIRENE SOUZA DIAS	04/01/1974	Benjamina Mª de Amorim	41,00	Classificado
16	ALESSANDRA DIAS DA SILVA	17/11/1974	Benjamina Mª de Amorim	31,50	Classificado
17	DAMIANA ALMEIDA SOUZA PERREIRA	19/09/1992	BARRANCO ALTO	47,00	Classificado
18	ALICEIA MARIA DA SILVA	03/08/1983	BARREIRINHO	41,50	Classificado
19	SOLANGE DUARTE DE AMORIM	18/12/1980	BARREIRINHO	36,00	Classificado

CARGO - POLO EMEB JOSÉ FERREIRA DA SILVA (Morrinho)– NUTRIÇÃO – CONTRATO MORRINHO

Nº	NOME	NASC	EMEB	PONTO	
01	MARIA MADALENA DA SILVA	10/06/1967	José Ferreira da Silva	17,40	Atribuído
02	MARCIA DO SANTOS SILVA	26/03/1979	José Ferreira da Silva	15,00	Classificado
03	CRISTIANE EVARISTO DA SILVA SANTANA	05/04/1985	ASSENTAMENTO	17,50	Atribuído
04	NADIA CRISTINA DA SILVA	11/02/1978	Benjamina Mª de Amorim	18,12	Atribuído
05	ALCIONE MARIA DA SILVA kERKHOFF	25/11/1981	BARREIRINHO	20,50	Atribuído

CARGO – POLO EMEB JOSÉ FERREIRA DA SILVA (Morrinho) TDI – CONTRATO

Nº	NOME	NASC	EMEB	PONTO	
01	GISELLY DE PAULA SILVA	08/08/1997	José Ferreira da Silva	36,00	Atribuído
02	MÁRCIO ALVES DA SILVA	02/04/1985	José Ferreira da Silva	13,50	Classificado
03	NIVANIL DO BOM DESPACHO DE MORÃES	20/06/1965	ASSENTAMENTO	30,00	Classificado

CARGO – POLO EMEB JOSÉ FERREIRA DA SILVA (Morrinho) TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – CONTRATO

Nº	NOME	NASC	EMEB	PONTO	
01	RAFAEL AUGUSTO DA SILVA BRITO	15/12/1976	José Ferreira da Silva	14,60	Classificado
02	BETTANYELLE COSTA LOPES	04/09/1989	ASSENTAMENTO	35,00	Classificado

CARGO - POLO EMEB JOSÉ FERREIRA DA SILVA (Morrinho) MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA

Nº	NOME	NASC	EMEB	PONTO	
01	MARIANA PEREIRA DA SILVA	13/09/1990	José Ferreira da Silva	25,00	Atribuído
02	ADRIELY GISELE DA SILVA MEIRA	17/04/1996	José Ferreira da Silva	21,00	Atribuído/ situação gestacional
03	MARCIA DOS SANTO SILVA	26/03/1979	José Ferreira da Silva	15,00	Classificado
04	LAÍS KERLE RIBEIRO DA SILVA	30/10/1989	Benjamina Mª de Amorim	20,10	Atribuído
05	SOYANNE AUXILIADORA NUNES DA SILVA	15/08/1984	ASSENTAMENTO	18,00	Atribuído
06					

CARGOPOLO EMEB JOSÉ FERREIRA DA SILVA (Morrinho) CONTRATO – VIGILANTE

Nº	NOME	NASC	EMEB	PONTO	

01	GERALDO DE M. GALDINO	17/12/1974	BARRANCO ALTO	15,00	Classificado
02	DANIEL LUCAS DA SILVA VITAL	17/12/1974	BARRANCO ALTO	15,00	Classificado
03	VICTOR LUIZ DE AMORIM	04/02/1986	BARRANCO ALTO	3,00	Classificado
04	NILTON CORREIA DE MORAES FILHO – PCD	16/03/1979	José Ferreira da Silva	12,25	Classificado
05	VINICIUS MARIO DA COSTA	10/11/1980	Benjamina Mª de Amorim	15,00	Classificado
06	ODAIR SANTANA DE OLIVEIRA	18/07/1975	ASSENTAMENTO	17,75	Classificado
07	GILSON DE AZEVEDO MIRANDA	06/07/1985	ASSENTAMENTO	15,00	Classificado
08	JOSELY DA COSTA ARRUDA	15/05/1981	ASSENTAMENTO	15,00	Classificado
09	DENNER WALLACE MONTEIRO DOS SANTOS	27/05/2004	ASSENTAMENTO	12,00	Classificado

VII– POLO DA EMEB JOSÉ MARIA DA COSTA

1.0 - CARGO – PROFESSOR/ NUTRIÇÃO/ MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA – EFETIVO

Nº	NOME	NASC	EMEB	PONTO	Situação
01	LEANDRO BATISTA FERREIR DE PAULA	05/09/1988	OLHO D´ÁGUA	43,30	Efetivo
02	MARCIO LUCAS PEIXOTO COSTA	07/061967	CORREGO DO OURO	45,90	Efetivo
	MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA				
01	JOANIR ELIAS PEREIRA DO NASCIMENTO	2 24/06/1970	OLHO D´ÁGUA	24,12	Efetivo
02	ERALDINA MORAES DA SILVA	11/01/1974	RECANTO DO LARAJAL	22,97	Efetivo
	PROFESSOR CONTRATO				
01	VERA LUCIA DE SOUZA	14/08/1971	ARRUDA MULHER	41,00	Atribuído
02	MEIRE SUZETE PENTEADO	28/03/1956	ARRUDA MULHER	37,925	Classificado
	LUZINETHE CALAZANTE PERREIRA	19/01/1977	OLHO D´ÁGUA	44,75	Atribuído
	GREICE ANE PEREIRA DO NASCIMENTO	29/09/1990	OLHO D´ÁGUA	40,00	Classificado
	SILVANA DE ALMEIDA ANICETO	17/02/1957	OLHO D´ÁGUA	35,00	Classificado
	EVA KAROLINE SILVA SOARES	28/02/1989	OLHO D´ÁGUA	25,00	Classificado
	TEREZINHA DE FATIMA GAMA SILVA	14/01/1959	CORREGO DO OURO	42,50	Atribuído
	NELI PEREIRA MENDES	06/04/1972	CORREGO DO OURO	35,00	Classificado
	LUCIA MARIA DE SOUZA	03/09/1966	GUSTAVO DUTRA	42,00	Atribuído
	TUANY GONÇALVES DE MOURA	20/11/1993	JOSE MARIA DA COSTA	41,00	Atribuído
	LAURA PEREIRA DIAS LEITE	17/09/1973	JOSE MARIA DA COSTA	20,10	Classificado
	MARIA APARECIDA BATISTA FERNANDES	10/09/1965	RECANTO DO LARANJAL	42,50	Atribuído
	EDI HONÓRIO DE OLIVEIRA	18/09/1986	RECANTO DO LARANJAL	41,25	Atribuído
	MARLY JOICE DA SILVA DOCKHORN	08/09/1969	SERRANA	48,00	Atribuído
	VIVYAN DOCKHORN	09/03/1998	SERRANA	44,00	Atribuído
	SOLANGE ALVES DE SOUZA MARQUES DOS SANTOS	02/10/1980	SERRANA	42,575	Atribuído
	EDILEUZA RODRIGUES DE SOUZA	28/11/1971	SERRANA	38,00	Classificado
	NILMA DA CRUZ AMARAL	02/09/1963	SERRANA	35,00	Classificado
	POLO- JOSÉ MARIA DA COSTA CARGO -TDI – CONTRATO				
	ANA GREICE FEREIRA DO NASCIMENTO FERREIRA	04/07/1993	JOSE MARIA DA COSTA	25,25	Atribuído
	FABIANA SILVA SANTOS FARIA (LIBRAS)	06/04/1972	JOSE MARIA DA COSTA	22,775	Atribuído
	MARILENE EDITH DE ALMEIDA	31/07/1981	ARRUDA MULHER	18,725	Classificado
	MARIA ZILDA DOS SANTOS (II c ,d)	18/07/1968	ARRUDA MULHER	15,00	Classificado
	DÉBORA PEREIRA DUARTE	24/04/1987	SERRANA	35,00	Classificado
	ELISÂNGELA GOMES DE SÁ MARQUES	28/09/1978	SERRANA	21,00	Classificado
	KELEN REGINA DE LIMA PEREIRA	25/03/1993	SERRANA	6,725	Classificado
	LORRAYNE MOTA DE OLIVEIRA	09/11/1995	CORREGO DO OURO	30,00	Classificado
	ROSILEIDE BORGES RIBEIRO	09/12/1988	CORREGO DO OURO	15,00	Classificado
	ÉRICA PRISCILA MORAES DE OLIVEIRA	16/12/2000	CORREGO DO OURO	15,00	Classificado
	CARGO - POLO EMEB JOSÉ MARIA DA COSTA -NUTRIÇÃO – CONTRATO				
	MARIA APARECIDA BARBOSA DA CRUZ	22/03/1968	CORREGO DO OURO	15,00	Atribuído
	MARLEIDE APARECIDA MARTINS DE SOUZA	22/04/1974	CORREGO DO OURO	15,00	Classificado
	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	26/08/1979	CORREGO DO OURO	15,00	Classificado
	ROSELI DOS SANTOS MOTA	25/08/1982	CORREGO DO OURO	15,00	Classificado
	EDILA CRISTINA DA SILVA	09/05/1985	CORREGO DO OURO	15,00	Classificado
	RUT MARTINS GOMES	11/07/1977	SERRANA	20,50	Atribuído
	JOANA RIBEIRO PEREIRA	24/06/1976	SERRANA	15,00	Atribuído
	ELINETE RODRIGUES DO NASCIMENTO (II c)	06/10/1981	GUSTAVO DUTRA	20,00	Classificado
	SABRINA DOS SANTOS DE FREITAS	03/12/1992	OLHO D´ÁGUA	19,995	Atribuído
	CARGO - POLO EMEB JOSÉ MARIA DA COSTA -ASG MANUTENÇÃO – CONTRATO				
	DIVA ARRUDA DE AGUIAR	05/08/1986	RECANTO DO LARANJAL	15,00	Classificado
	JOANETE RODRIGUES DO NASCIMENTO FRANGIOTTI	25/10/1974	RECANTO DO LARANJAL	10,00	Classificado
	MARTA MARIA DA SILVA	26/03/1976	RECANTO DO LARANJAL	00,00	Classificado
	LUANA AGNES DE SOUZA	18/07/1968	OLHO D´ÁGUA	12,25	Classificado
	JAQUELINE DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	16/01/2001	OLHO D´ÁGUA	15,00	Classificado
	CRISTIANE SANTANA SOARES	27/06/1984	OLHO D´ÁGUA	10,00	Classificado
	LAURA DA SILVA SELESTRINO (II c ,d)	13/11/1984	JOSE MARIA DA COSTA	20,00	Classificado

	MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA – (EXTERNO				
JOELCIO LEITE PEREIRA DE SOUZA	13/07/1958	**JOSE MARIA DA COSTA**	**13,60**	**Classificado**	
	VIGILÂNCIA - CONTRATO				
HANILTON JUNIOR BARBOSA DA CRUZ (II c ,d)	23/05/1994	OLHO D´ÁGUA	**15,00**	**Classificado**	
	SEGURANÇA – DIURNO (CONTRATO				
BENEDITO DO NASCIMENTO	12/10/1967	**JOSE MARIA DA COSTA**	**13,75**	**Classificado**	
ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - CONTRATO					
ALINE SILVA ALBUQUERQUE	04/07/1993	**JOSE MARIA DA COSTA**	**20,00**	**Classificado**	

	VII– EMEB LAR MENINO JESUS					
	1.0 - CARGO – PROFESSOR/ NUTRIÇÃO/ MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA – EFETIVO					
Nº	**NOME**	**NASC**	**EMEB**	**PONTO**	**Situação**	
01	**VANIAHERMENE FRANÇA CORREIAGILDA DA SILVA**	25/03/1974	LAR MENINO JESUS	**49.10**	**Efetivo**	
02	**SANDRA MACARIO DA SILÇVA**	01/07/1974	LAR MENINO JESUS	**48,05**	**Efetivo**	
03	GLEICE FERREIRA DE ALMEIDA SILVA	15/11/1982	LAR MENINO JESUS	**47,95**	**Efetivo**	
04	**MARIA TEREZA DE OLIVEIRA ALVARENGA**	**25/02/1973**	**ANTONIO FERREIRA**	**48,05**	**Efetivo**	
05	**FABIO JUNIOR MOREIRA DE CASTILHO**	**09/11/1979**	**ANTONIO FERREIRA**	**43,40**	**Efetivo**	
	MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA/ EFETIVO					
01	**VERANIA MARIA FRANÇA**	07/02/1978	LAR MENINO JESUS	**28,75**	**Efetivo**	
02	**ELIANA MARINA DE AMORIM**	0/12/1970	LAR MENINO JESUS	**28.30**	**Efetivo**	
03	**JUSELINA CONCEIÇAO SOUZA**	**11/03/1973**	**ANTONIO FERREIRA**	**26,17**	**Efetivo**	
04	**DILSON SILVA CASTRO**	16/12/1965	LAR MENINO JESUS	**16,90**	**Efetivo**	
	CARGO – PROFESSOR – CONTRATO = POLO LAR MENINO JESUS					
01	JUSSIMARA MARIANA DA SILVA	15/03/1981	LAR MENINO JESUS	**43,50**	**Atribuído**	
02	**JOANA BATISTA DE AMORIM**	07/04/1971	LAR MENINO JESUS	**42,67**	**Atribuído**	
03	CLAUDIA REGHINA DA SILVA		LAR MENINO JESUS	**42,50**	**Atribuído**	
04	**CLAUDIMEIRE DE OLIVEIRA FRANÇA ALMEIDA**	27/01/1977	LAR MENINO JESUS	**42,50**	**Classificado**	
05	**SUZENIL LOURENÇA DE FRANÇA**	10/08/1977	LAR MENINO JESUS	**41,50**	**Classificado**	
06	**SIMONE CRISTINA DE FRANÇA**	26/09/1983	LAR MENINO JESUS	**41,00**	**Classificado**	
07	**ELDA CRISTINA DE MIRANDA COSTA**	21/12/1975	LAR MENINO JESUS	**40,00**	**Classificado**	
08	**MARELUCIA RODRIGUES DE AMORIM**	21/12/1974	LAR MENINO JESUS	**33.85**	**Classificado**	
09	**MADALENA SANTANA DE ARRUDA**	22/01/1971	LAR MENINO JESUS	**38,25**	**Classificado**	
10	**JACKSON ANTONIO DE AGUIAR E SILVA**	19/05/1991	LAR MENINO JESUS	**36,45**	**Classificado**	
11	**TATIANA DE SOUZA BATISTA**	11/03/1976	LAR MENINO JESUS	**30,00**	**Classificado**	
12	**WALDINEIA PEDROSA DA SILVA SANTOS**	**28/08/1980**	**VALO VERDE**	**41,00**	**Atribuído**	
13	**LUCIANA DOS SANTOS SOUZA**	**14/ 10/1977**	**VALO VERDE**	**40,00**	**Atribuído**	
14	**ELIANE SOARES DO BOMDESPACHO**	**08/09/1979**	**VALO VERDE**	**39,82**	**Classificado**	
15	**VANUSA EVANGELINA DA SILVA BRITO**	**17/02/1972**	**ANTONIO FERREIRA**	**41,00**	**Atribuído**	
16	**ELAINE BORDIM SALGADO**	**23/12/1988**	**ANTONIO FERREIRA**	**39,00**	**Atribuído**	
17	**MARGARETE DAS GRACAS SILVA**	**28/07/1971**	**ANTONIO FERREIRA**	**35,00**	**Classificado**	
18	**TALITA APARECIDA DE ALVARENGA OLIVEIRA**	**11/10/1993**	**ANTONIO FERREIRA**	**27,87**	**Classificado**	
	CARGO - POLO LAR MENINO JESUS – NUTRIÇÃO – CONTRATO MORRINHO					
01	**JUSCILEI RODRIGUES DO NASCIMENTO ARRUDA E SILVA**	**19/05/1983**	**VALO VEDE**	**15,00**	**Atribuído**	
02	**MARIA SILVANA GARCIA DE SOUZA**	**06/11/1968**	**VALO VERDE**	**6,50**	**Classificado**	
03	**ANDREIA NARDES DE PAULA**	**07/05/1984**	LAR MENINO JESUS	**19,75**	**Atribuído**	
04						
	CARGO – POLO POLO LAR MENINO JESUS TDI – CONTRATO					
01	**SILVANA AUXILIADORA DE FRANÇA**	22/07/1984	LAR MENINO JESUS	**40,50**	**Classificado**	
02	**GENY APARECIDA PEREIRA BORGES**	15/02/1985	LAR MENINO JESUS	**39,50**	**Classificado**	
03	**MARIA DA SILVA AMORIM GALLIO**	14/03/1986	LAR MENINO JESUS	**36,75**	**Classificado**	
04	**JOSIANE FONSECA PEREIRA**	05/11/1980	LAR MENINO JESUS	**26,00**	**Classificado**	
	CARGO – POLO – POLO LAR MENINO JESUS = TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – CONTRATO					
01	**JULLIE ANNE RIBEIRO DOS REIS**	21/10/1987	LAR MENINO JESUS	**23,00**	**Classificado**	
02	**LAURA AMORIM DE LIMA**	30/04/1998	LAR MENINO JESUS	**10,50**	**Classificado**	
CARGO - POLO LAR MENINO JESUS MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA						
01	**TEREZA PAES DA ROSA**	15/10/1968	LAR MENINO JESUS	**20,00**	**Classificado**	
02	**NATALIA PISTORI VITAL**	23/09/1988	LAR MENINO JESUS	**20,00**	**Classificado**	
03	**ROSANGELA FERNANDES SANTOS SILVA**	02/09/1960	LAR MENINO JESUS	**19,80**	**Classificado**	
04	**SUELI IOLANDA DE FRANÇA**	15/06/1975	LAR MENINO JESUS	**15,00**	**Classificado**	
05	**HUDA DA FONSECA PEREIRA**	18/01/1985	LAR MENINO JESUS	**12,50**	**Classificado**	
06	**RAQUEL CRISTINA NARDES DA SILVA**	17/08/1989	LAR MENINO JESUS	**10,00**	**Classificado**	
	C CARGO –POLO LAR MENINO JESUS Apoio Administrativo Educacional- AAE – VIGILANTE - CONTRATO					
01	**HANDREZA SILVA MOREIRA**	03/07/1990		**25,00**	**Classificado**	
02	**JOVANE ELIZEU DE SOUZA**	30/07/1989		**20,00**	**Classificado**	

03	SURLENE PEREIRA DA SILVA	07/09/1984		15,00	Classificado
	FABRICIO DO NASCIMENTO NARDES	21/08/1991		8,00	Classificado

	EMEB POMBINHA BRANCA				
	1.0 - CARGO – PROFESSOR/ NUTRIÇÃO/ MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA – EFETIVO				
Nº	NOME	NASC	EMEB	PONTO	Situação
01	RAFAEL DA SILVA MELO	04/10/1978	POMBINHA BRANCA	57.85	Efetivo
02	CAROLINE MARIA DE LIMA	24/06/1981	POMBINHA BRANCA	53,55	Efetivo
03	CILCE GERORGINA DE MORAES	06/03/1974	POMBINHA BRANCA	48,73	Efetivo
04	ELIANA CLARINDA DE OLIVEIRA COSTA	13/09/1976	POMBINHA BRANCA	48,73	Efetivo
05	EVA APARECIDA ROSA DA SILVA	11/06/1984	POMBINHA BRANCA	47,26	Efetivo
06	ROBERTO HILARIO DA CRUZ	09/05/1973	POMBINHA BRANCA	47,10	Efetivo
07	ANA CELINA DOS SANTOS COSTA	16/06/1977	POMBINHA BRANCA	44,18	Efetivo
08	SOLANGE FERNANDA ALCANTARA CARVALHO	12/03/1985	POMBINHA BRANCA	42,90	Efetivo
09	LEIDIANE DA SILVA SALGADO	02/03/1979	POMBINHA BRANCA	30,81	Efetivo
	MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA/ NUTRIÇÃO EFETIVO				Situação
01	SANDRA DUARTE AMORIM DE ARRUDA	12/06/1970	POMBINHA BRANCA	23,40	Efetivo
02	GEORGINIO DE LIMA DA CUNHA	05/12/1970	POMBINHA BRANCA	18.70	Efetivo
03	LINDALVA GOMES DA SILVA AMORIM	26/04/1975	POMBINHA BRANCA	25,30	Efetivo
04	ILZA DA COSTA	14/11/1962	POMBINHA BRANCA	24,20	Efetivo
	M CARGO = TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – EFETIVO				Situação
	JOIRCY APARECIDA TAQUES	24/03/1970	POMBINHA BRANCA	44,30	E Efetivo
	EVAIR MARIA MONTEIRO SILVA	11/09/1951	POMBINHA BRANCA	39,30	E Efetivo
	CARGO – PROFESSOR – CONTRATO = POMBINHA BRANCA				Situação
01	ROSANGELA LIMA GUEDES	27/13/59	POMBINHA BRANCA	50,10	Atribuído
02	ELENICE APARECIDA ARRUDA DA COSTA	22/09/1982	POMBINHA BRANCA	46,50	Atribuído
03	SEBASTIANA DE MAGALHÃES	30/06/1975	POMBINHA BRANCA	45,50	Atribuído
04	EMANUELLY MONICA MANTEIRO RIBEIRO	14/08/1985	POMBINHA BRANCA	45,50	Atribuído
05	MARGARETH SILVA	06/06/1968	POMBINHA BRANCA	45,50	Atribuído
06	CLAUDETE IZABEL DE BULHÕES	29/10/1970	POMBINHA BRANCA	45,00	Atribuído
07	ELIDA ROCHA FERREIRA	13/11/1973	POMBINHA BRANCA	42,60	Atribuído
08	CÁSSIO MOREIRA RODRIGUES	18/04/1989	POMBINHA BRANCA	44,50	AUSENTE
09	LUZILENE BEATRIZ DA SILVA COSTA	11/07/1978	POMBINHA BRANCA	42,50	Classificado
10	SARALINE CAMBUI SCHMIDT	19/01/1989	POMBINHA BRANCA	42,50	Classificado
11	CLAUDIA WALQUÍRIA FARIA DE SOUZA	01/07/1975	POMBINHA BRANCA	42,00	Classificado
12	ISAIA MARIA DE SOUZA	05/10/1973	POMBINHA BRANCA	41,00	Classificado
13	RAQUEL BARBOSA RODRIGUES	20/09/1985	POMBINHA BRANCA	41,00	Classificado
14	MARILÉIA FONTES	24/10/1963	POMBINHA BRANCA	40,50	Classificado
15	SHÉLIDA SPANHOLI	25/03/1984	POMBINHA BRANCA	40,50	Classificado
16	CARIME SOARES FOGAÇA	11/10/1965	POMBINHA BRANCA	40,00	Classificado
17	ELLEN REGINA MOREIRA DA FONSECA	10/10/1978	POMBINHA BRANCA	40,00	Classificado
18	ATALIA BICUDO DORNELAS DOS REIS	03/11/1983	POMBINHA BRANCA	39,50	Classificado
19	HOSANA GONÇALVES DE ARRUDA SILVA	11/07/1979	POMBINHA BRANCA	38,25	Classificado
20	ROSINAYRE PEDROSO DE LIMA	01/09/1965	POMBINHA BRANCA	38,17	Classificado
	CARGO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR / NUTRIÇÃO – CONTRATO				Situação
01	RAFAEL DA SILVA BARRETO	26/02/1989	POMBINHA BRANCA	40,00	Atribuído
02	LUANA DIAS PAES ROSA	18/09/1995	POMBINHA BRANCA	19,50	Atribuído
03	DOMICILA AVELINO DA ROSA COSTA	24/06/1971	POMBINHA BRANCA	19.00	Classificado
04	LUIZA DE ARRUDA BULHÕES	05/02/1961	POMBINHA BRANCA	17.50	Classificado
	CARGO – TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL TDI – CONTRATO				Situação
01	VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS	29/09/1982	POMBINHA BRANCA	40,00	Atribuído
02	MARIA APARECIDA PINTO	12/10/1985	POMBINHA BRANCA	28,00	Atribuído
	CARGO – TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – CONTRATO				Situação
01	DINÁ ARIADNE SOUZA OLIVEIRA	11/12/1989		38,25	Atribuído
	CARGO - MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA				Situação
01	CLAUDELICE NOEMI DA SILVA BARROS	29/04/1985		22,97	Atribuído
02	HELENA DE MAGALHAES GONÇALVES	05/04/1978		20,50	Atribuído
03	GLAÚCIA VERGINIA PEREIRA DE LIMA	23/12/1977		20,00	Classificado
04	NEUZENIR FREITAS TELES	05/11/1968		17,50	Classificado
05	MÍRIAM CRISTINA GONÇALVES	20/03/1979		16,50	Classificado
06	JULIANE NAZÁRIO DOS SANTOS	28/07/1989		15,00	Classificado
07	DANIELLE MIRANDA DE MATOS	29/08/1997		15,00	Classificado
08	AMAILCE APARECIDA DE MAGALHAES	12/05/1979		12,50	Classificado

09	**JUDITE AUXILIADORA DE MELO**	**22/01/1969**		**10,00**	**Classificado**
	BRANC CARGO – Apoio Administrativo Educacional- AAE – VIGILANTE - CONTRATO				**Situação**
01	**LUCIENE AUXILIADORA RIBEIRO**	**21/02/1967**		**31,00**	**Classificado**
02	**LEONIR BISPO DA SILVA**	**21/02/1979**		**22,08**	**Classificado**
03	**MARCEL GEORGE DE MORAES**	**16/01/1991**		**20.25**	**Classificado**
04	**MÁRCIO VINICIUS DE SOUZA**	**02/06/1979**		**20,00**	**Classificado**
05	**THAÍS DA SILVA REIS**	02/07/1993		**20,00**	**Classificado**
06	**GERSON APARECIDO DE ARRUDA COSTA**	**08/09/1976**		**10,00**	**Classificado**
	CARGO – Apoio Administrativo Educacional- AAE – MONITOR DE TRANSPORTE - CONTRATO				**Situação**
01	**EDELAINE ALVES GONÇALVES**	**14/04/1999**		**24,50**	**Classificado**

1.1 - CARGO – PROFESSOR EFETIVO– POLO EMEB BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ				
Nº	**NOME**	NASC	EMEB	PONTO	Situação
01	**ANA PAULA DO NASCIMENTO**	06/08/1988	BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ	45,10	Efetivo
02	**LEVY ESPIRITO SANTO PADILHA DE ARRUDA**	30/05/1963	BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ	33,46	Efetivo
03	**EUTÁLIO AMORIM DA ABADIA**	**27/02/1986**	**FAZENDA**	**43,60**	**Efetivo**
04	**EDES CREL RIBEIRO DA SILVA**	19/06/1975	**BAIA SÃO JOÃO**	**41,00**	**Efetivo**
05	**DEIZE GONÇALVES DE QUEIROZ DO NASCIMENTO**	**02/03/1962**	**MIMOSO**	**41,60**	**Efetivo**
- POMBCA - CARGO – Apoio Administrativo Educacional- AAE –a) NUTRIÇÃO ESCOLAR - EFETIVO					
Nº	**NOME**	**NASC**	**EMEB**	**PONTO**	
01	**ANA MARIA DELGADO**	06/07/1967	**BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ**	**31,86**	Efetivo
	MARIA SANTA SOUZA DE ARRUDA MOURA	01/11/1962	**MATO VERDE**	**28,90**	Efetivo
	- POM CARGO – Apoio Administrativo Educacional- AAE – MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - EFETIVO I- Aa) MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - CONT				
Nº	**NOME**	**NASC**	**EMEB**	**PONTO**	
01	**SEBASTIANA GONÇALVES DE QUEIROZ**	26/01/1965	BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ	**33,56**	Efetivo
02	**CLAUDINEI DA SILVA**	20/08/1980	BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ	**19,985**	Efetivo
03	**DORACY CONCEIÇÃO DA CUNHA**	15/02/1970	FAZENDA	**32,93**	Efetivo
04	**BELMINDA ALVES DE ARRUDA**	17/01/1957	FAZENDA	**23,40**	Efetivo
	.1.1 - CARGO – PROFESSOR – CONTRATO				Situação
Nº	**NOME**	**NASC**	**EMEB**	**PONTO**	
01	**SUZENIL A. DOS ANJOS QUEIROZ**	16/02/1982	BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ	**43,00**	**Atribuída**
02	**WALQUIRIA ROQUE DA SILVA**	19/01/1978	BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ	**42,16**	**Atribuída**
03	**ALINE SILVA DA ABADIA**	08/04/1990	BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ	**41,50**	**Atribuída**
04	**RUTH BATISTA DO N. QUEIROZ**	22/12/1968	BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ	**37,75**	**Classificado**
05	**NAIR PACHECO DIAS DA SILVA**	23/10/1974	BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ	**35,00**	**Atribuída**
06	**JUCIMEIRE DA SILVA MELO**	17/10/1973	MIMOSO	**41,35**	**Atribuída**
07	**JULIANA BOTELHO LOBO DA SILVA PINHEIRO**	29/08/1983	MIMOSO	**37,50**	**Atribuída**
08	**ROSIMEIRE FÁTIMA DE ARRUDA**	07/02/1971	MIMOSO	**35,00**	**Classificado**
09	**ELAINE CRISTINA REIS FRIAS**	12/01/1978	MIMOSO	**35,00**	**Classificado**
10	**NEUZALINA DE ARRUDA MOURA**	23/03/1996	MIMOSO	**35,00**	**Classificado**
11	**THAIZ QUEIROZ DO NASCIMENTO**	03/03/1997	MIMOSO	**26,50**	**Classificado**
12	**IZABELE DA SILVA DIAS QUEIROZ**	14/03/1985	BREJINHO	**41,00**	**Atribuída**
13	**ROSANGELA SILVA DOS SANTOS**	21/06/1981	FAZENDA	**43,00**	**Atribuída**
14	SILBENE DA SILVA MOURA	24/03/1991	FAZENDA	41,50	**Classificado**
15	GISLAINE DIAS DA SILVA SANTOS	06/07/1980	MATO VERDE	40,50	**Atribuída**
16	ALCIENE ALENCASTRO DE ALMEIDA NASCIMENTO	12/11/1981	BARREIRO GRANDE	40,50	**Atribuída**
17	NELMA DIAS RODRIGUES FERNANDES	24/04/1981	CLAUDIO DE ALMEIDA	41,50	**Atribuída**
18	ELAINE REGINA SANTOS VIEIRA	15/05/1987	CLAUDIO DE ALMEIDA	35,00	**Atribuída**
19	LUCIA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO	15/04/1962	CLAUDIO DE ALMEIDA	25,00	**Atribuída**
20	EDINÉIA MORAES DE OLIVEIRA	07/08/1981	CLAUDIO DE ALMEIDA	25,00	**Classificado**
	BRANCA .1.2 - CARGO – TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO– E				
Nº	**NOME**	NASC	**EMEB**	PONTO	
01	**SHEILA P. EVANGELISTA**	16/05/1981	**MIMOSO**	**25,00**	**Classificado**
	CARGO – SEGURANÇA CONTRATO				Situação
Nº	**NOME**	NASC	**EMEB**	PONTO	
01	**FLAVIANA GOMES DE ARRUDA**	29/07/1991	BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ	**11,75**	**Classificado**
	II -CARGO – Técnico Administrativo Educacional- TAE –c) TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – CONTRATO A				Situação
Nº	**NOME**	NASC	**EMEB**	PONTO	
01	**ADRIELLE P. DE Q. OLIVEIRA**	12/03/1989	BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ	**37,10**	**Classificado**
02	**JOANIL PEREIRA DE PADILHA**	07/07/1975	BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ	**29,30**	**Classificado**
03	**BRUNA MUNERATO DA SILVA**	14/06/1998	BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ	**25,00**	**Classificado**
04	**ROSÁLIA BARROS DAS NEVES**	25/09/1977	**MIMOSO**	**38,30**	**Atribuída**
05	**LUCILENA DE ARRUDA SILVA**	13/08/1980	**MIMOSO**	**25,50**	**Classificado**
06	**MARIA LUZIA DE SOUZA MOURA**	01/09/1983	**BREJINHO**	**19,10**	**Classificado**
07	**CRISTIANE JESUS LEITE**	26/06/1980	CLAUDIO DE ALMEIDA	**15,00**	**Classificado**
	II – POMBINHA BRANC 7.0- CARGO – Apoio Administrativo Educacional- AAE –a) NUTRIÇÃO ESCOLAR -				
Nº	**NOME**	NASC	**EMEB**	PONTO	Situação
01	**JOANA BATISTA DELGADO**	**24/06/1974**	BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ	**21,50**	**Atribuída**
02	**TEREZA ARRUDA MOURA**	**03/03/1968**	MIMOSO	**13,37**	**Atribuída**
03	**JOANA CATARINA DO NASCIMENTO NEVES**	19/11/1980	MIMOSO	**11,20**	**Atribuída**
04	**CARLA APARECIDA SOUZA NEVES**	25/06/1971	BARREIRO GRANDE	**18,60**	**Classificado**

05	**SORAIA REGINA QUEIROZ OLIVEIRA**	02/06/1971	BREJINHO	**13,75**	**Atribuída**
06	**MARIA CRISTINA P. DE QUEIROZ RIBEIRO**	15/03/1989	BREJINHO	**10,87**	**Classificado**
07	**MARILENE ANANIAS DE OLIVEIRA**	28/01/1970	CLAUDIO DE ALMEIDA	**18,25**	**Atribuída**
08	**ARLENE DE SÁ NEVES**	09/11/1966	**Baia são joão**	**6,425**	**Atribuída**
	POM CARGO – Apoio Administrativo Educacional- AAE – MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA – CONTRATO				
Nº	**NOME**	NASC	**EMEB**	**PONTO**	
01	**REGINA GONÇALVES DE QUEIROZ**	**10/05/1992**	BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ	**17,60**	**Classificado**
02	**LEONARDO SILVA DA ABADIA**	10/02/1989	BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ	**14,02**	**Classificado**
03	**LORENE S. LUCAS DA SILVA**	20/01/1994	MIMOSO	**20,00**	**Atribuída**
04	**SIMONE DE ALMEIDA**	29/01/1985	MIMOSO	**18,25**	**Atribuída**
05	**MARIA TATIANE GONÇALVES ARRUDA MOURA**	11/01/1987	MIMOSO	**18,05**	**Classificado**
06	**ANA KAROLINA DE SOUZA BRANDÃO**	13/05/2004	MIMOSO	**18,025**	**Classificado**
07	**ADEVANILDES RAMOS DO ESPIRITO SANTO**	27/04/1982	MIMOSO	**15,00**	**Classificado**
08	**ESTHER DIAS DA SILVA RAMOS**	05/10/2003	MIMOSO	**15,00**	**Classificado**
09	**LAURIANE LUCAS DA SILVA**	08/12/1999	MIMOSO	**8,00**	**Classificado**
10	**JANAINA SILVA DA ABADIA**	20/09/1999	FAZENDA	**16,70**	**Atribuída**
11	**FLAVIANE SOUZA DE ARRUDA MOURA**	13/04/1991	MATO VERDE	**15,90**	**Atribuída**
12	**CATIA RUBIA DA S. TORRES**	28/10/1985	CLAUDIO DE ALMEIDA	**15,00**	**Atribuída**
13	**CRISTIANE FERREIRA DE OLIVEIRA**	26/05/1980	CLAUDIO DE ALMEIDA	**6,25**	**Classificado**
CARGO – Apoio Administrativo Educacional- AAE – MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA EXTERNO– CONTRATO					
01	**JOÃO ANTONIO DIAS DE ARRUDA**	16/06/1969	MIMOSO	**20,00**	**Classificado**
	CARGO – Apoio Administrativo Educacional- AAE – VIGILANTE - CONTRATO				
Nº	**NOME**	NASC	**EMEB**	**PONTO**	Situação
01	**JOILSON GONÇALVES DE ARRUDA**	**08/04/1974**	BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ	**15,50**	**Classificado**
02	**ANTONIO HELIO MAGALHÃES CARVALHO**	13/06/1990	BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ	**15,10**	**Classificado**
03	**ELTON DIAS DE MOURA**	**30/08/1983**	BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ	**10,00**	**Classificado**
04	**CARLOS DE CAMPOS**	**30/12/1986**	BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ	**10,00**	**Classificado**
	CARGO – Apoio Administrativo Educacional- AAE – MONITOR DE TRANSPORTE - CONTRATO				
	PONTO				
01	**EMANUELLE DE QUEIROZ PEDROSO**	12/05/2003	BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ	**10,05**	**Classificado**

S PÓLO DE AGROVILA –TODOS OS CARGOS EFETIVO

S CARGO – PROFESSOR EFETIVO E

FETIVO

Nº	**NOME**	**NASC**	**Turno**	**Situação**	**EMEB**	**PONTO**
01	**ANA APARECIDA DA COSTA**	**27/07/1974**	**VESPERTINO**	**Efetivo**	**AGROVILA**	**49,20**
02	**VANUZA SELK TEIXEIRA GUIMARÃES**	**24/12/1970**	**MATUTINO**	**Efetivo**	**PONTAL DO GLÓRIA**	**47,60**
03	**EDNA MARIA FERNANDES**	**23/07/1964**	**VESPERTINO**	**Efetivo**	**AGROVILA**	**47,40**
04	**JEFFERSON LUIS LORIGIOLA**	**24/12/1969**	**VESPERTINO**	**Efetivo**	**MOCOTÉIA**	**46,40**
05	**IRACENI ALVES DE ARAUJO**	**28/09/1958**	**MATUTINO**	**Efetivo**	**AGROVILA**	**46,91**
06	**SOLANGE RODRIGUES MOURÃO**	**07/12/1967**	**MATUTINO**	**Efetivo**	**AGROVILA**	**43,98**
07	**SANDRA FABIANO COUTO DOS SANTOS SOUZA**	**13/04/1973**	**VESPERTINO**	**Efetivo**	**GLEBA RESISTENCIA**	**45,23**
08	**ROSANA SILVA CAMBUI MARQUEIS**	**04/11/1968**	**VESPERTINO**	**Efetivo**	**BOAVENTURA**	**42,00**
09	**ANGELINA ANACLETO DE PAULA**	**14/02/1961**	**MATUTINO**	**Efetivo**	**SANTANA DO TAQUARAL**	**40,40**
10	**ANTONIO ALVES DE LIMA**	**19/12/1972**		**Efetivo**	**AGROVILA**	**40,55**
11	**BENONE SILVA DE OLIVEIRA**	**20/09/1968**	**MATUTINO**	**Efetivo**	**ÁGUA BRANCA**	**40,40**

PALMEIRAS CARGO –APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL AAE. NUTRIÇÃO - EFETIVO EFETIVO

Nº	**NOME**	**NASC**	**Turno**	**Situação**	**EMEB**	**PONTO**
01	**GLEICE FERREIRA MEIRA**	**02/04/1982**	**VESPERTINO**	**Efetivo**	**AGROVILA**	**27,90**

S CARGO –APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL AAE. MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - EFETIVO EFETIVO

Nº	**NOME**	**NASC**	**Turno**	**Situação**	**EMEB**	**PONTO**
01	**EZENILDA PADILHA DE QUEIROZ**	**06/08/1955**	**VESPERTINO**	**Efetivo**	**GLEBA RESISTENCIA**	**34,00**

MEIRA

S – 1.1 - CARGO – PROFESSOR – CONTRATO

Nº	**NOME**	**NASC**	**Turno**	**Situação**	**EMEB**	**PONTO**
01	**MARLI RODRIGUES DOS SANTOS**	**01/02/1970**	**VESPERTINO**	**Atribuída**	**AGROVILA**	**44,50**
02	**JULIANA DA SILVA MARTINS PAULINO**	**12/09/1985**		**Classificado**	**AGROVILA**	**41,50**
03	**LUCELIA GOMES PAGNUSSAT**	**28/04/1982**		**Classificado**	**AGROVILA**	**41,25**
04	**VALNI PAULINA KAYSER**	**16/07/1970**		**Classificado**	**AGROVILA**	**40,50**
05	**VANESSA GONÇALVES GARCIA**	**20/11984**		**Classificado**	**AGROVILA**	**39,75**
06	**TEREZINHA DE PAULA MENDES**	**10/10/1953**		**Classificado**	**AGROVILA**	**38,00**
07	**EDENIL MARIA R. DA CUNHA SANTOS**	**10/06/1968**		**Classificado**	**AGROVILA**	**37,50**
08	**EVANILDE DE SOUZA**	**24/08/1976**		**Classificado**	**AGROVILA**	**35,50**
09	**ANA ZAIDE AZEVEDO MARTINS**	**30/11/1954**		**Classificado**	**AGROVILA**	**35,00**

10	CASSIA BEATRIZ AMORIM GOMES	15/11/1991		Classificado	AGROVILA	35,00
11	EUDE ANTUNES DE LIMA PORFILIO GUIMARAAES	30/12/1969		Classificado	AGROVILA	35,00
12	ROSELENE SOARES DOS SANTOS	09/08/1975	VESPERTINO	Atribuída	PONTAL DO GLÓRIA	46,08
13	MARIA LUZINEIDE M. A. GOMES	30/08/1981		Classificado	PONTAL DO GLÓRIA	37,50
14	LUCIANA CORREA DE ARAUJO ROSA	19/07/1979	MATUTINO	Atribuída	GLEBA RESISTENCIA	40,58
15	LUCILENE DA SILVA FERREIRA	22/08/1978	VESPERTINO	Atribuída	SANTANA DO TAQUARAL	44,50

S CARGO –APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL AAE. MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - CONTRATO EFETIVO

Nº	NOME	NASC	Turno	Situação	EMEB	PONTO
01	DEGNA MOURA DE QUEIROZ	10/03/1988	VESPERTINO	Atribuída	AGROVILA	18,25
02	JAINE LUANA LUCENA DA SILVA	25/05/1998	MATUTINO	Atribuída	AGROVILA	15,50
03	MARISELE SONAQUE DA SILVA	04/02/1996		Classificado	AGROVILA	15,00
04	GISLENE BORBA	03/07/2002		Classificado	AGROVILA	11,75
05	SIRLEI QUEIROZ DE OLIVEIRA	30/06/1964		Classificado	AGROVILA	7,00
06	DENIZE PEREIRA DA SILVA	01/01/1999	MATUTINO	Atribuída	GLEBA RESISTENCIA	15,50
07	DIVA GONÇALVES DE QUEIROZ (II c ,d)	31/01/1976	MATUTINO	Atribuída	AGUA BRANCA	15,00
08	ROSALINA MARQUES DA SILVA	28/08/1969	MATUTINO	Atribuída	BOAVENTURA	20,50

MEIRACARGO –APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL AAE. NUTRIÇÃO - CONTRATO EFETIVO

Nº	NOME	NASC	Turno	Situação	EMEB	PONTO
01	CELMA LEITE MACHADO DE SOUZA	24/04/1973	MATUTINO	Atribuída	AGROVILA	19,50
02	ELIANE KLEIN (II c ,d)	06/09/1975	VESPERTINO	Atribuída	AGROVILA	15,00
03	MARINIL MAURA DE QUEIROZ	05/12/1980		Classificado	AGUA BRANCA	12,50
04	JOSELY AMORIM DE SÁ	14/05/1995		Classificado	AGUA BRANCA	10,00

MEIRA CARGO –APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL AAE. VIGILANTE - CONTRATO EFETIVO

Nº	NOME	NASC	Turno	Situação	EMEB	PONTO
01	MARCELO MARQUES PESSOA	21/03/1999		Classificado	AGROVILA	20,00
02	EDVALDO DIAS DA SILVA	28/10/1971		Classificado	AGROVILA	15,75
03	ELIZEL RIBEIRO DA SILVA	09/02/1999		Classificado	AGROVILA	15,00
04	ALBERTO GOMES PASSOS	01/09/1969		Classificado	AGROVILA	11,00
05	BLANDHON RYAN FERREIRA DE SOUZA TORRES	11/12/2002		Classificado	AGROVILA	10,00

CARGO –TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CONTRATO E

Nº	NOME	NASC	Turno	Situação	EMEB	PONTO
01	LAURIANY LETHICIA F. ALENCAR	07/03/2001		Classificado	AGROVILA	13,50

FETIVO CARGO –TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO

Nº	NOME	NASC	Turno	Situação	EMEB	PONTO
01	VALTEMIR PAULINO DA SILVA	28/11/1981		Classificado	AGROVILA	36,50
02	MARIA ISABEL SONAQUE SILVA	13/02/1973		Classificado	AGROVILA	23,00
03	MARIELE SONAQUE DA SILVA	11/10/1999		Classificado	AGROVILA	11,50
04	BRASILINA VERGILIA DOS REIS	27/10/1969	VESPERTINO	Atribuída	GLEBA RESISTENCIA	28,00
05	ROSA CANDIDA SOBRINHO RODRIGUES	13/02/1977		Classificado	SANTANA DO TAQUARAL	38,00
06	MARIA LUIZA CRUZ CAPELIN MATOS	11/07/1997		Classificado	SANTANA DO TAQUARAL	27,75
07	MARYSTHELLAYNE CORREA DA COSTA MORAES	17/06/1992		Classificado	SANTANA DO TAQUARAL	17,75
08	DAIANE CRISTINA DA CRUZ	25/09/1991		Classificado	SANTANA DO TAQUARAL	11,00
09	MEIRIANE SILVA DE ARAUJO	10/06/1997		Classificado	ÁGUA BRANCA	10,00
10	JOICY MOURA ALVES DE AMORIM	03/09/1997		Classificado	PONTAL DO GLÓRIA	20,50

EMEI PINGO DE OURO 1.0 - CARGO – PROFESSOR – EFETIVO				
Nº	NOME	DATA DE NASC	PONTO	
01	ANTONIO JOÃO DA SILVA	12/06/1972	63,65	Efetivo
02	ADILZA BENEDITA DOS SANTOS ARRUDA	01/11/1971	52,78	Efetivo
03	LUCIANA CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA	12/01/1974	51,46	Efetivo
04	GONÇALO PEREIRA FONTES MAIA	11/04/1970	50,30	Efetivo
05	RAQUEL PINHEIRO DE ARRUDA	09/01/1982	47,01	Efetivo
06	FÁTIMA DIAS DA COSTA	24/10/1977	46,38	Efetivo
07	GLORIA FONSECA NEGRÃO MARTINS	04/12/1980	44,60	Efetivo
08	SIMARIA RODRIGUES GUIMARÃES PINTO	20/08/1973	44,06	Efetivo
09	NOEMI FONSECA NEGRÃO ALVES	22/04/1990	43,18	Efetivo
10	FRANCIS AUXILIADORA CARVALHO E SILVA	10/07/1976	43,05	Efetivo
11	ALUIZIO FERNANDES BOAVENTURA JUNIOR	07/12/1971	41,70	Efetivo
12	DENIZE LOPES DE OLIVEIRA MIRANDA	20/07/1981	41,13	Efetivo
13	ISANA AMORIM PEREIRA	28/06/1977	39,80	Efetivo

EMEI PINGO DE OURO 1.0 - CARGO – PROFESSOR – CONTRATO				
Nº	NOME	DATA DE NASC	PONTO	
01	SUELI BASTOS DA FONSECA	21/10/1972	51,50	Atribuído
02	LAURA PAULA DE OLIVEIRA	02/07/1981	51,00	Atribuído

03	CATARINA MARIA DE BULHÕES	09/03/1961	45,00	Atribuído
04	LAURA DAS DORES RIBEIRO DO NASCIMENTO DE SOUZA	05/04/1974	43,50	Atribuído
05	LUCIMARA SEBASTIANA DE ARRUDA	29/12/1982	42,50	Atribuído
06	LENIR DE LIMA RIBEIRO	11/08/1977	42,00	Atribuído
07	ROSILDA FLORENTINO GONÇALVES	09/03/1979	42,00	Atribuído
08	ANA AUXILIADORA PEREIRA MAIA DE OLIVEIRA	24/05/1967	41,50	Classificado
09	MICHELLY CRISTINA DA SILVA COSTA	06/05/1986	41,50	Classificado
10	ANA MARCIA RIBEIRO DELGADO	24/07/1967	41,00	Classificado
11	PAULA DOLORES MARQUES DE SOUZA	19/10/1981	41,00	Classificado
12	ENISIETE RODRIGUES DA SILVA	24/07/1976	40,42	Classificado
13	RENATA CRISTINA NEVES GOES	16/09/1971	40,00	Classificado
14	ELIZANGELA GONÇALVES	12/06/1978	39,20	Classificado
15	ANGELA MARIA LINO RONZETI	03/11/1966	38,50	Classificado
16	JOLIANE JOANA FONTES DE ALMEIDA	24/06/1980	35,50	Classificado
17	ZILDA FERREIRA TIAGO	20/09/1968	35,00	Classificado
18	VALDILENE MARIA GOMES	16/10/1974	35,00	Classificado
19	ROSEMEIRE SOARES DE CAMPOS	19/11/1972	35,00	Classificado
20	NALVA APARECIDA TOME VIEIRA	30/06/1985	31,50	Classificado

EMEI PINGO DE OURO 2.0 - CARGO – TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – CONTRATO

Nº	NOME	DATA DE NASC	PONTO	Situação
01	LUCIMEIRE MARIA DE SOUZA AMORIM	02/11/1977	43,50	Atribuído
02	ADRIANE DA SILVA AMORIM	03/04/1995	42,00	Atribuído
03	ANA LUCIA DE MAGALHÃES	21/06/1982	41,50	Atribuído
04	JUCENIL DO NASCIMENTO MORAES	31/05/1979	41,00	Atribuído
05	BEATRIZ DE MIRANDA PINHEIRO	03/02/1982	**38,50**	Atribuído
06	ROZANGELA APARECIDA RIOS ORDONI	08/02/1979	36,85	**Classificado**
07	ALICIA CLARA PINTO DE OLIVEIRA	20/02/1999	**35,50**	**Classificado**
08	MONIQUE FERNANDA FERREIRA DA SILVA	08/12/1979	30,00	**Classificado**
09	MATHIAS HENRIQUES GALIO MORAIS	06/06/2000	25,00	**Classificado**
10	MARCIA RODRIGUES DE SOUZA	19/02/1975	25,00	**Classificado**
11	LIDIANE FERNANDA MAIA DE OLIVEIRA	06/06/1991	20,05	**Classificado**

EMEI PINGO DE OURO 3.0 - CARGO – TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – EFETIVO

Nº	NOME	DATA DE NASC	PONTO	
01	JOSANEA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA	03/05/1968	32,90	EFETIVO
02	JOSÉ ALBERTO GALIO FILHO	15/05/1985	32,57	EFETIVO

EMEI PINGO DE OURO 3.0 - CARGO – TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – CONTRATO

Nº	NOME	DATA DE NASC	PONTO	
01	CLAUDINÉIA DE O. F. SILVA	28/03/1976	**40,50**	Atribuído
02	ARACELY FONTES DE OLIVEIRA MIRANDA	06/07/1979	**40,50**	**Ausente**
03	EBY CARLA ARRUDA BASTOS PINHEIRO	21/04/1977	**40,25**	Atribuído
04	TAYNÁ MARCELLA S. DE ALBUQUERQUE	22/07/1996	**25,17**	Atribuído
05	MARCOS ROSA PEREIRA	22/02/1974	**25,00**	**Classificado**
06	DENI LOPES DE OLIVEIRA	17/08/1987	**24,50**	**Classificado**
07	MICHELE ROMÃO TEIXEIRA DA SILVA	30/12/1989	**6,60**	**Classificado**

EMEI PINGO DE OURO 4.0 - CARGO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 4 - AEE – EFETIVO

Nº	NOME	DATA DE NASC	PONTO	
01	RUTH FONSECA NEGRÃO	01/02/1982	29,22	Efetivo
02				

EMEI PINGO DE OURO 4.0 - CARGO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 4 - AEE – CONTRATO MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Nº	NOME	DATA DE NASC	PONTO	
01	LUCIMAR EVARISTO DA SILVA	06/02/1984	21,00	Atribuído
02	MARIDETH BARBOSA DOS SANTOS	07/04/1955	20,66	Atribuído
03	MOISÉS JOSÉ DE ARRUDA	10/12/1974	20,07	Atribuído
04	ANTONIA GALDINO SILVA	13/06/1972	20,00	Atribuído
05	WANDA ZÓZIMA SANTA RITA	22/01/1979	20,00	Atribuído
06	DEGEANE REIS DE PAULA	06/02/1984	15,55	Classificado
07	LINDINALVA BARBOSA DE JESUS MARTIM	23/04/1972	15,00	Classificado
08	JOSIANE APARECIDA G. A. MOURA	13/05/1993	15,00	Classificado
09	GILSELE DA FONSECA PEREIRA CESPEDES	17/06/1999	15,00	Classificado
10	LILIAN DE SOUZA AMORIM	10/01/2003	11,50	Classificado
11	MARIANA SAVASSA E SILVA	17/10/1993	10,00	Classificado

EMEI PINGO DE OURO 4.0 - CARGO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 4 - AEE – CONTRATO MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA EXTERNO

Nº	NOME	DATA DE NASC	PONTO	
01	JOAQUIM LINO DA SILVA	10/04/1953	10,00	Classificado

EMEI PINGO DE OURO 4.0 - CARGO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 4 - AEE – CONTRATO NUTRIÇÃO

Nº	NOME	DATA DE NASC	PONTO	
01	ERICA NADIR CORREIA DE MORAIS	30/09/1982	28,50	Atribuído
02	MARIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	06/05/1984	25,50	Atribuído
03	DEIZE MARIA NUNES DE OLIVEIRA	11/03/1958	25,25	Classificado
04	JOSIMARI BATISTA PINHEIRO PARDIM	18/05/1981	24,45	Classificado
05	ZENILDA DA PAIXÃO OLIVEIRA RAMOS	12/04/1974	15,00	Classificado
06	ANA PAULA DA SILVA	19/06/1983	11,00	Classificado
07	DAURALENE RITA DE ALMEIDA ARRUDA	09/07/1969	7,50	Classificado

EMEI PINGO DE OURO 4.0 - CARGO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 4 - AEE – CONTRATO SEGURANÇA				
Nº	NOME	DATA DE NASC	PONTO	
01	GREICE ESCADELARIA DA COSTA	02/02/1978	23,50	Classificado
02	RONEIVA DIAS GOMES	11/09/1973	15,00	Classificado
03	LAYENE WALQUIRIA RIBEIRO DELGADO	11/08/1985	15,00	Classificado
04	JOSÉ PANTALEÃO FILHO		10,00	Classificado

EMEI PINGO DE OURO 4.0 - CARGO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 4 - AEE – EFETIVO VIGILANTE				
Nº	NOME	DATA DE NASC	PONTO	
01	EDSON RIBEIRO	22/10/1969	18,00	Efetivo

EMEI PINGO DE OURO 4.0 - CARGO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 4 - AEE – CONTRATO VIGILANTE				
Nº	NOME	DATA DE NASC	PONTO	
01	CORNELLIO LUIZ DE AMORIM	11/09/1964	20,75	Classificado
02	IAGO BENEDITO DELGADO CRUZ	23/07/1992	20,00	Classificado
03	CRISPIM MARÇAL DA COSTA NETO	28/03/1978	17,75	Classificado
04	ADEMIR QUEIROZ DE AMORIM	22/07/1978	20,00	Classificado
05	CLAUDENILSON DO CARMO BULHÕES	13/07/1979	15,00	Classificado
06	LEONEL AUGUSTO RIBEIRO DELGADO	26/11/1987	11,00	Classificado
08	LAZARA SIMÃO ANDRADE	18/12/1959	15,00	Classificado

EMEI PINGO DE OURO 4.0 - CARGO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 4 - AEE – CONTRATO MONITORA				
Nº	NOME	DATA DE NASC	PONTO	
01	ELIZANGELA DA CRUZ BRITO DA CRUZ	18/07/1978	26,95	Classificado
02	DEIZY ALVES DA CRUZ SOUZA	14/10/1989	20,00	Classificado
03	LINDALVA DE ARRUDA SILVA	25/06/1971	15,00	Classificado

EMEI PINGO DE OURO 4.0 - CARGO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 4 – AEE - MOTORISTA EFETIVO				
Nº	NOME	DATA DE NASC	PONTO	
01	ANTONIO CECILIO DA SILVA	04/06/1968	19,30	Classificado
EMEI PINGO DE OURO 4.0 - CARGO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 4 – AEE – MOTORISTA CONTRATATO				
02	GEOVANE GONÇALVES DA SILVA	13/05/1987	11,25	Classificado

EMEI PINGO DE OURO 1.0 - CARGO – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – CONTRATO				
Nº	NOME	DATA DE NASC	PONTO	
01	LEIDYANEE JAKSAMARA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	**12/02/1993**	41,00	Atribuído/ gestacional
02	CLEVERSON LUAN DE OLIVEIRA	**26/05/1990**	54,50	Atribuído
03	MATHEUS LUCAS DA SILVA ARRUDA	**12/08/1997**	43,00	Atribuído
04	GUILHERME ROGER RAMOS DOS SANTOS	**01/04/1995**	40,00	Atribuído
05	EDILAINE DE SOUZA SANTOS	**22/10/1987**	38,90	Atribuído
06	WELEN LUCY PROENÇA SANTOS	**21/11/1995**	38,47	Atribuído
07	ADRIANO LEONARDO AMORIM	**23/04/1993**	37,00	Classificado
08	LAURO MARCELO COSTA CACERES	**21/11/1979**	37,50	**Ausente**
09	JACKSON ANTONIO DE AGUIAR E SILVA	**19/05/1991**	36,45	Classificado
10	JULIO CEZAR DOS SANTOS SENA	**26/08/1975**	35,75	Classificado
11	ROZANGELA NARDES DE CARVALHO	**12/09/1978**	35,50	Classificado
12	NUBIA FERREIRA DOS SANTOS	**27/12/1989**	35,00	Classificado
13	HERLAN APARECIDO MOREIRA BORGES	07/07/1992	**35,00**	Classificado
14	ZIRLÉA CARDOSO LOPES DE SOUZA	**18/10/1974**	35,00	Classificado
15	JACQUELINE DOS SANTOS ESTEVES	**01/07/1980**	30,50	Classificado
16	EDI WILSON DOS SANTOS DA SILVA	**18/05/1988**	30,00	Classificado
17	WILSON LEITE DA SILVA JUNIOR	**09/01/1990**	25,00	**Ausente**

.1.1 - CARGO – PROFESSOR EFETIVO– EMEB CISNE AZUL				
Nº	NOME	NASC	PONTO	SITUAÇÃO
01	ESTELA EDLAINE DE OLIVEIRA	**06/06/1974**	53.70	**Efetivo**
02	SANDRA MARIA PINTO DA SILVA	08/05/1974	**550,05**	Efetivo
03	HARIELLE FAGMA APARECIDA DE OLIVEIRA	29/08/1983	**447,00**	Efetivo
04	ISANIRA AMORIM PEREIRA RODRIGUES DE MAGALHAES	21/01/1976	**446,83**	Efetivo
05	MARILENE MOREIRA DOS SANTOS	**16/01/1977**	**46,30**	**Efetivo**
06	ROSELI VIEIRA DE OLIVEIRA	16/02/1981	**44,80**	**Efetivo**
07	ESTELA EDLAINE DE OLIVEIRA	**06/06/1974**	44.10	**Efetivo**

08	**JEAN LUIZ DE ARRUDA**	09/05/1973	**18,80**	**Efetivo**
	CARGO – TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO			
Nº	**NOME**	**NASC**	PONTO	
01	**MEIRE APARECIDA FONSECA DE SOUZA**	24/03/1970	**39,00**	Efetivo
	CARGO – Apoio Administrativo Educacional- AAE –a) NUTRIÇÃO ESCOLAR - EFETIVO			
01	**DOLALICE DE SOUZA PINTO**	**26/06/1975**	**25,90**	Efetivo
	CARGO – Apoio Administrativo Educacional- AAE – GUARDA - EFETIVO			
01	**RONALDO BENEDITO DA SILVA ALMEIDA**	**22/09/1977**	**24,80**	Efetivo
	CARGO – MOTORISTA - EFETIVO			
01	**EVALDO CATARINO DA FONSECA**	01/10/1971	**23,40**	Efetivo
	CARGO – PROFESSOR – CONTRATO			
Nº	**NOME**	**NASC**	PONTO	
01	**GONÇALINA LAURA DE MAGALHAES**	**25/06/1979**	**46.50**	**Atribuído**
02	**TELMA CARDOSO DA SILVA**	24/02/1977	**43,50**	**Atribuído**
03	**ALENIL CATARINA PINTO**	26/05/1976	**43,00**	**Atribuído**
04	**JUCIMEIRE DE ALMEIDA REIS**	10/04/1964	**42,05**	**Atribuído**
05	**ERANICE DOMINGAS DE SOUZA COSTA**	20/03/1983	**42,00**	**Atribuído**
06	**JOICYANE FÁTIMA DE SOUZA**	21/02/1985	**41,50**	**Classificado**
07	**LUZIA MARQUES DE SOUZA**	14/12/1952	**41,00**	**Classificado**
08	**CRISTINA MESSIAS DOS SANTOS**	11/06/1973	**41,00**	**Classificado**
09	**MARIA LÚCIA VICENTE JACOMELI**	01/08/1969	**41,00**	**Classificado**
10	**VILMA ALMECER FERREIRA**	02/10/1977	**41,00**	**Classificado**
11	**MARIA IVANETE FERREIRA DA CRUZ**	21/11/1987	**40,60**	**Classificado**
12	**MILER MIRANDA DE CAMPOS**	07/10/1963	**40,00**	**Classificado**
13	**ANGEL AUXILIADORA GREGÓRIO DA SILVA**	04/05/1974	**40,00**	**Classificado**
14	**NÉLIA LEMES DA SILVA**	04/02/1969	**40,00**	**Classificado**
15	**JAQUELINE SARDINHA TAQUES**	27/11/1986	**39,75**	**Classificado**
16	**ANA PAULA HENRIQUE DOS SANTOS**	09/11/1989	**39,00**	**Classificado**
17	**IASMIN RITA DE CÁSSIA ARRUDA E SILVA**	23/03/1997	**39,00**	**Classificado**
18	**MARIA REGINA MEDRADO LUZ**	03/09/1977	**39,00**	**Classificado**
19	**MARIA ALBA FERREIRA DE MOURA ARAÚJO**	23/08/1958	**38,92**	**Classificado**
20	**TEREZINHA BATISTA DA SILVA SANTOS**	10/01/1962	**37,50**	**Classificado**
21	**ELLEN DE ALBUQUERQUE RODRIGUES**	17/08/1997	**37,00**	**Classificado**
22	**MARILÚCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES**	16/08/1971	**35,00**	**Classificado**
23	**DIRLEY LAURA DE ALMEIDA SILVA**	29/08/1982	**35,00**	**Classificado**
24	**FAUSER ANTONIO DOS SANTOS FILHO**	25/04/1984	**35,00**	**Classificado**
	II -CARGO – Técnico Administrativo Educacional- TAE –c) TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO			
01	**LUZIA PEREIRA DE SOUZA ARAÚJO**	12/12/1975	**43,00**	**Atribuído**
02	**SIMONE APARECIDA NUNES DA SILVA**	**04/10/1982**	**41,50**	**Atribuído**
03	**LUCILENE CORREIA DOS SANTOS**	07/02/1977	**41,50**	**Classificado**
04	**JANE CINÉIA AMORIM LEONCIO**	09/06/1977	**41,00**	**Classificado**
05	**MARIA DO BOM DESPACHO GALDINO**	08/09/1978	**37,60**	**Classificado**
06	**MARIA LUCIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**	12/03/1966	**37,50**	**Classificado**
07	**LIDIANE AUXILIADORA DA SILVA ASSIS**	27/05/1977	**35,00**	**Classificado**
08	**GLAUCIANE DIAS DE CARVALHO**	12/06/1989	**28,00**	**Classificado**
	CARGO – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL			
01	**MAYARA FERNANDA DA SILVA BARRETO**	**16/06/1996**	**40.50**	**Classificado**
02	**ADÃO DIAS DE SOUZA**	**05/07/1971**	**40.00**	**Classificado**
03	**ANA ANTONIA DA SILVA**	**13/06/1976**	**31.00**	**Classificado**
04	**KAROLAINE TIFFANY ARRUDA E SILVA**	**15/02/1995**	**25.00**	**Classificado**
05	**VITÓRIA DOCKHORN**	**18/04/1997**	**25.00**	**Classificado**
	POM CARGO – Apoio Administrativo Educacional- AAE – MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA – CONTRATO			
01	**TANNIELY TACIRA DE SOUZA MELO**	09/01/1991	**30,00**	**Atribuído**
02	**BENEDITA RODRIGUES DA SILVA**	15/07/1973	**20,50**	**Atribuído**
03	**LUCIMEIRE SANTANA DA CRUZ**	26/09/1976	**20,00**	**Classificado**
04	**CLAUDENIL LUZIA DE BULHÓES**	18/12/1975	**18,50**	**Classificado**
05	**KAROLAINE MIRANDA DE SOUZA**	04/03/1997	**15,00**	**Classificado**
	CARGO – Apoio Administrativo Educacional- NUTRIÇÃO ESCOLAR - CONTRATO			
01	**TEREZINHA SEBASTIANA DA SILVA COSTA**	**01/10/1976**	**18,75**	**Atribuído**
02	**JÚLYA MARIA GALVÃO DOS SANTOS SILVA**	**19/09/1990**	**13,77**	**Classificado**
	CARGO – Apoio Administrativo Educacional- AAE – MONITOR DE TRANSPORTE - CONTRATO			
01	**CRISLAINE DE FÁTIMA PINTO GOMES**	**22/09/1988**	**11,97**	**Classificado**
	CARGO – Apoio Administrativo Educacional- AAE - SEGURANÇA– SEGURANÇA			
01	**ELIDIANE SEBASTIANA DOS REIS DA SILVA**	**05/06/1993**	**17,00**	**Classificado**
02	**LEOZENIR MARIA DA SILVA**	**19/05/1961**	**15,00**	**Classificado**
03	**ISMAEL MÁRCIO FREITAS FONSECA**	**16/03/2002**	**15,00**	**Classificado**
04	**JANINE DE QUEIROZ SILVA DUARTE DE OLIVEIRA**	**24/07/2004**	**15,00**	
	CARGO – Apoio Administrativo Educacional- AAE VIGILANTE			
01	**VANDA FERREIRA DE CAMPOS**	**12/02/1973**	**21,00**	**Classificado**
02	**VANDA PEREIRA DE MIRANDA**	**14/10/1980**	**20,00**	**Classificado**
03	**FÁBIO DA CRUZ BRITO**	**20/09/1980**	**15,00**	**Classificado**
04	**GUILHERME DE PAULA BARBOSA ABDALA**	**02/06/2000**	**15,00**	**Classificado**
05	**DERLY JOÃO DE MAGALHAES**	**27/06/1989**	**14,00**	**Classificado**
06	**JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA**	**14/12/1987**	**10,00**	**Classificado**

07				

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/GP/2023

PORTARIA Nº 017/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger- MT, Sra. **FRNCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela alínea "C" do inciso II do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que os Conselhos são instancias de exercício da cidadania, e abrem espaço para participação popular na gestão pública. Assim os Conselhos podem desempenhar funções de fiscalização, deliberação ou de consultoria;

Considerando que a legislação brasileira prevê a existência de inúmeros Conselhos de Políticas Públicas; A instituição de Conselhos e o fornecimento de condições necessárias são condições obrigatórias para que os estados e municípios possam receber recursos do Governo Federal para o desenvolvimento de uma série de ações;

Considerando que nos municípios, os Conselhos foram criados para auxiliar a Prefeitura na tarefa de administrar o dinheiro público, avaliar, acompanhar as ações desempenhadas pelas unidades sócio-assistenciais;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de acordo com as SUAS, competências estabelecidas em Lei Municipal Complementar N° 27/GP/2011;

Considerando que a necessidade de acompanhamento periódico dos serviços conforme LOAS/1993; PNAS/2004; NOB/2005. Tipificação/2009 que orienta os serviços sócio-assistenciais;

Considerando que as conferências são instancias deliberativas com atribuição de avaliar a Política de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir e dar posse aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o ano de 2023/2024, de conformidade com representações efetuadas: Governamental e Não-Governamental, titulares e suplentes, abaixo elencados:

I-Representantes governamentais:

1-Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Elaine Regina dos Santos de Freitas Suplente: Angélica Capelão de Souza

2- Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

Titular: Josiane da Costa Santos Suplente: Sandra Correa da Silva Oliveira 3-Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Titular: Hozana Goncalves de Arruda Silva Suplente: Eva Aparecida Rosa Silva 4-Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Maria Carolina Mandú Vilela Xavier Suplente: Izabela Cristina da Silva Bueno

II- Representantes não governamentais:

1-Pastoral da Criança:

Titular: Luzia Pereira de Souza Araújo Suplente: Leonir Eudes de Araújo

2-Associação Boa Semente Caminho de Luz:

Titular: Sebastião Geraldo Ribeiro Suplente: Ézio da Costa Filho

3-Representante de Associações dos Aposentados e Pensionistas:

Titular: Maria Conceição da Silva Suplente: Eracinda Maria Cunha Maciel

4-Representante de Associações dos Moradores:

Titular: Leandro Duarte de Oliveira Suplente: Elton Francisco da Silva de Pinho

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, a partir de 13 de fevereiro de 2023, fica revogado a Portaria de n° 188/GP/2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger- MT, 13 de fevereiro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS N° 51

RESOLUÇÃO CMAS N° 51

Aprovação da Presidente no Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Santo Antônio de Leverger, Estado Mato Grosso, nomeado na Portaria N° 017/GP/2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação Municipal e considerando a deliberação do Conselho em Reunião Ordinária do dia 15/02/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprova a nomeação da Srª Maria Carolina Mandú Vilela Xavier, como Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger – MT, 16 de Fevereiro de 2023.

_____

Maria Carolina Mandú Vilela Xavier

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 85/2022

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADO: SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ- 05.870.713/0001-20, com sede na Rua Oriente Tenuta nº 09 casa 09 quadra 01, bairro: Consil – Município de Cuiabá – MT, CEP: 78.048-450, considerando o constante no processo licitatório nº 085/2022 de **adesão a ata de registro de preços nº. 017/2022 do pregão presencial nº. 007/2022 – Prefeitura Municipal de Acorizal/MT**, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o aditamento de valor ao contrato original a CLÁUSULA TERCEIRA do contrato nº 85/2022 de 14/07/2022 nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA TERCEIRA -Do valor – fica acrescentado ao contrato original o valor de R$ 278.000,00(duzentos e setenta oito mil) referente aos 25% do contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da grande demanda das secretarias deste município, este aditivo encontra amparo legal no artigo 65, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 31 de janeiro de 2023.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA,

CNPJ: 05.870.713/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO DISTRATO Nº 002/2023

EXTRATO DO DISTRATO Nº 002/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE

TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 060/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – GABRIEL SANCHES FERREIRA ROMÃO

VALOR DA RESCISÃO– R$ 18.778,64 (DEZOITO MIL E SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

DATA DE TÉRMINO – 22/02/2023

ASSINAM – JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES - PREFEITO MUNICIPAL (CONTRATANTE) e **GABRIEL SANCHES FERREIRA ROMÃO** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 182/2023

PORTARIA Nº. 182/2023.

DE: 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXONERA, O SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO SRº **LUCAS GUSTAVO GOMES DA SILVA**, DO CARGO DE **ASSESSOR JURIDICO ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo1º- EXONERAR do Cargo de **ASSESSOR JURIDICO ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO**, o servidor público comissionado srº **LUCAS GUSTAVO GOMES DA SILVA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 FEVEREIRO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES– Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 19/04/2021, tendo o resultado sido homologado em 31/05/2021, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07:00h 11:00h e 13:00h às 17:00h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	ENGENHEIRO CIVIL
01	GEORGE LUCAS DE ARRUDA GODOY

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antônio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Consulta Qualificação Cadastral – onde identifica possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no e-Social.

s) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PORTARIA Nº 183/2023

PORTARIA Nº 183/2023

DE: 23 DE FEVEREIRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA **TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE para a servidora pública **TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA** no período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 20 de fevereiro de 2023 conforme consta no Atestado Médico.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20/02/2023, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE FEVEREIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PSS Nº 01/2022 - 8ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADO - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 22 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 22 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DISPÕE SOBRE A **8ª CONVOCAÇÃO** DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, via do Edital Complementar nº 14, de 25/01/2023;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 14 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2023, Edição 4.160 – ANO XVIII – Páginas 754-843, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 9/2023, de 26/01/2023, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022; e

VI - a publicação do Decreto nº 9/2023 no Diário Oficial Municipal em 27/01/2023, Edição 4.161 – ANO XVIII – Página 618, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro

Centro, na Sede do Município, **até o dia 6 de março de 2023 (06/03/2023)**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2023 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 24 de fevereiro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 22 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
VANDA DA SILVA CARDOSO MENDES	PROFESSORA DE PEDAGOGIA OU ÁREAS AFINS	EMEB NOVA SUIÁ – Farandu	1ª
VANESSA DIAS DE MELO	PROFESSORA DE PEDAGOGIA OU ÁREAS AFINS	EMEB NOVA SUIÁ – Rio Preto	1ª
LUANA HELLEN DIAS WASCONCELOS	PROFESSORA DE PEDAGOGIA OU ÁREAS AFINS	EMEB NOVA SUIÁ – Rio Preto	2ª
GILDILENE DA SILVA CONCEIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Apoio e/ou Nutrição)	EMEB NOVA SUIÁ – Rio Preto	1ª
ARIANA SILVA BRAGA DE SOUSA	Agente Administrativa	PSF-IV – Espigão do Leste	1ª
MARCIA BORGES RIBEIRO	Agente de Administração Pública (Serviços Gerais)	PSF-IV – Espigão do Leste	1ª
ANA ILSA RODRIGUES DA SILVA	Agente de Administração Pública (Serviços Gerais)	PSF-IV – Espigão do Leste	2ª
VIVIANNE TAVARES DE FREITAS	Auxiliar de Saúde Bucal (ASB)	PSF-IV – Espigão do Leste	1ª
GENILDO VIEIRA DE FRANÇA	Agente Operacional (Motorista de Ambulância)	PSF-IV – Espigão do Leste	1º
LINDOMAR GOMES DA SILVA	Agente Operacional (Motorista de Ambulância)	PSF-IV – Espigão do Leste	2º
RAIMUNDA DA SILVA GONÇALVES	Agente Comunitária de Saúde (ACS)	PSF-IV – Espigão do Leste	1ª
LUCIANA GOMES DA SILVA	Agente Comunitária de Saúde (ACS)	PSF-IV – Espigão do Leste	2ª
LEIDE DE JESUS OLIVEIRA LOBATO	Agente Comunitária de Saúde (ACS)	PSF-IV – Espigão do Leste	3ª
EDINALVA DA SILVA	Agente de Combate às Endemias (ACE)	PSF-IV – Vigilância Ambiental – Espigão do Leste	1ª
JOCILÂNIA CONCEIÇÃO NASCIMENTO AZEVEDO	Agente de Combate às Endemias (ACE)	PSF-IV – Vigilância Ambiental – Espigão do Leste	2ª
ERICA MACHADO PEREZ	Técnica em Enfermagem	PSF-IV – Espigão do Leste	1ª
SANDRA REZENDE NEVES	Assistente Social	PSF-IV – Espigão do Leste	1ª
THAYNÁ ALVES BARBOSA	Farmacêutica-Bioquímica	PSF-IV – Espigão do Leste	1ª
FRANCILENE FERREIRA SETUBA	Enfermeira	PSF-IV – Espigão do Leste	1ª
LUCIANO SILVA NOLETO	Enfermeiro	PSF-IV – Espigão do Leste	2º
AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	Enfermeiro	PSF-IV – Espigão do Leste	3º
SARAH AMALIA REZENDE RANSOLIN	Médica PSF	PSF-IV – Espigão do Leste	1ª
MARCIO DE JESUS LIMA SANTOS	Agente Operacional (Motorista de Ambulância)	PSF-III – RURAL – Pontinópolis	1º
EVANI BARROS DOS SANTOS	Agente Comunitária de Saúde (ACS)	PSF-III – RURAL – Gameleira/Azulona	1ª
RONICLEITON RIBEIRO MASCARENHAS	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	PSF-III – RURAL – Pontinópolis	1º
MARIA BORGES SILVA	Agente Comunitária de Saúde (ACS)	PSF-III – RURAL – Mãe Maria/Bororós	1ª
LUZIANA OLIVEIRA DA SILVA	Agente Comunitária de Saúde (ACS)	PSF-III – RURAL – Mãe Maria/Piscicultura	1ª
JAKELINNI SOARES DE SOUZA	Agente Comunitária de Saúde (ACS)	PSF-III – RURAL – Serra do Magalhães	1ª
EMANOELLE MENDES MARINHO	Agente Comunitária de Saúde (ACS)	SECRETARIA DE SAÚDE – Unidades da Sede	1ª
HELENILZA DE JESUS MOURA	Agente Comunitária de Saúde (ACS)	SECRETARIA DE SAÚDE – Unidades da Sede	2ª
BRUNO FRANCO BEZERRA DE SOUSA	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	SECRETARIA DE SAÚDE – Unidades da Sede	3º
ELIZÂNGELA ALENCAR DE SOUSA	Agente Comunitária de Saúde (ACS)	SECRETARIA DE SAÚDE – Unidades da Sede	4ª
KAVYN MORAES BARBOSA	Agente de Combate às Endemias (ACE)	SECRETARIA DE SAÚDE – Vigilância Ambiental	1º
HANNA COSTA AGUIAR	Técnica em Enfermagem	SECRETARIA DE SAÚDE – Unidades da Sede	1ª
THAYLINE RODRIGUES DA SILVA	Técnica em Enfermagem	SECRETARIA DE SAÚDE – Unidades da Sede	2ª
ANDREIA DE ARAUJO	Técnica em Enfermagem	SECRETARIA DE SAÚDE – Unidades da Sede	3ª
CAMYLLA SAMANTHA FREIRES FONSECA	Técnica em Enfermagem	SECRETARIA DE SAÚDE – Unidades da Sede	4ª
KEILA AGUIAR ARAUJO	Técnica em Enfermagem	SECRETARIA DE SAÚDE – Unidades da Sede	5ª
KATHARINE PIRES DE SOUZA	Enfermeira	SECRETARIA DE SAÚDE – Unidades da Sede	1ª
ANA FLAVIA CARDOSO CAMPOS	Farmacêutica-Bioquímica	SECRETARIA DE SAÚDE – Agência Transfusional - Sede	1ª
LUANA GABRIELA SILVA DE FREITAS	Farmacêutica-Bioquímica	SECRETARIA DE SAÚDE – Farmácia Básica ou a critério da SMS	1ª
DINEIA ROSBACH CARDOSO	Fisioterapeuta	SECRETARIA DE SAÚDE – Centro de Reabilitação ou a critério da SMS	1ª
ROBSON FREITAS DA SILVA	Médico PSF	SECRETARIA DE SAÚDE – Unidades da Sede	1º
ELISANGELA RODRIGUES MARTINS	Odontóloga	SECRETARIA DE SAÚDE – Unidades da Sede	1ª
JUCILEI TAVARES DE CARVALHO	Agente de Administração Pública (Serviços Gerais)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1ª
JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA FÉLIX	Agente de Administração Pública (Serviços Gerais)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2ª
JACKELINE ARRUDA DUARTE	Agente de Administração Pública (Serviços Gerais)	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS)	3ª
SANDRA TORRES DOS SANTOS	Agente de Administração Pública (Serviços Gerais)	UBS II – CENTRO, ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde	4ª
ARTHUR DO CARMO PIRES	Agente de Administração Pública (Serviços Gerais)	UBS III – RURAL, ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde	5º
LUIS DORZANYN MORAES MACIEL	Agente Operacional (Motorista)	SEMDAS – CMDCA/ Conselho Tutelar ou Outras Unidades da Sede	3ª

CLEIDIANE MELO VASCONCELOS	Assistente Social	SEMDAS – CREAS ou Outras Unidades da Sede	1ª
VALDENIZA RIBEIRO DA SILVA BORGES	Assistente Social	SECRETARIA DE SAÚDE – Unidades da Sede	2ª
IRAMILSON FERREIRA WANDERLEI	Guarda	SECRETARIA DE AGRICULTURA – Sede	1º
GUILHERME PALUDETTO OLIVEIRA	Veterinário	SECRETARIA DE AGRICULTURA – Sede	1º

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 22 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: 11.1.1. Cumprir todas as determinações do presente Edital; 11.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; 11.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; 11.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB); 11.1.5. Original de documento oficial de identificação com fotografia; 11.1.6. Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); 11.1.7. Original de Título de Eleitor; 11.1.8. Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; 11.1. 9. Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); 11.1.10. Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; 11.1.11. Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos filhos, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de salário-família, apresentar também: 11.1. 11.1. Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de até 6 anos de idade; e 11.1.11.2. Comprovação de frequência escolar dos dependentes de 7 a 14 anos de idade. 11.1.12. Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do cônjuge ou convivente; 11.1.13. Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental; 11.1.14. Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital; 11.1.15. Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no ANEXO I; 11.1.16. Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; 11.1.17. Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; 11.1.18. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: 11. 1.18.1. Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e 11.1.18.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. 11.1.19. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: 11.1.19.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do ANEXO XI; ou 11.1.19.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do ANEXO XII; 11.1.20. Declaração de bens e valores, na forma do ANEXO XIII; 11. 1.21. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; 11.1.22. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do ANEXO X; 11.1.23. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do ANEXO IX, apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; 11.1.24. Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo: 11.1.24. 1. Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e 11.1.24.2. Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos. 11.1.25. Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato. 11.1.26. Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a Carteira de Vacinação, indicando: 11.1.26.1. Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada; e 11.1.26.2. Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. 11.1.27. Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter eliminatório, nos termos de ANEXO XXI, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria. 11.1.28. Para as funções de Motoristas que transportem escolares ou que transportem o público usuário da assistência social (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato: 11.1.28.1. Submeter-se a uma prova prática, de caráter eliminatório, nos termos de ANEXO XXI, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria; 11.1.28.2. No caso do Motorista de Transporte Escolar, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade. 11.1.28.3. Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final. 11.1.29. Para a função de Apoio Administrativo Escolar (Nutrição), deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: 11.1.29.1. Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado Negativo; 11.1.29.2. Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado Não Reagente; 11.1.29.3. Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado Apto; e 11.1.29.4. Cópia da Carteira de Vacinação. 11.2. Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à Avaliação de Desempenho Funcional, de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que: 11.2.1. Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e 11.2.2. Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município. 12. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA N. º 136. 24 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N. º 136. 24 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR LEANDRO BARROS SOUSA , PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 015/2023 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Sr: Leandro Barros Sousa**, contrato/matrícula: **4848-1,** para exercer a função de Fiscal do **Contrato n.º 015/2023**, **Processo Administrativo n. º 014/2023, DISPENSA Nº º 005/2023**

.

PARÁGRAFO ÚNICO: Consultoria e Assessoria na Gestão da Saúde Pública e em Sistemas de Informação do SUS Treinamento/capacitação continuada para os profissionais coordenadores de unidades da Atenção Primária à Saúde e acompanhamento mensal das ações estratégicas Assessoria / Consultoria com a Gestão e profissionais das Estratégias de Saúde da Família no sistema e-SUS.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 24 de FEVEREIRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023 DISPENSA Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023

DISPENSA Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

OBJETO: Consultoria e Assessoria na Gestão da Saúde Pública e em Sistemas de Informação do SUS Treinamento/capacitação continuada para os profissionais coordenadores de unidades da Atenção Primária à Saúde e acompanhamento mensal das ações estratégicas Assessoria / Consultoria com a Gestão e profissionais das Estratégias de Saúde da Família no sistema e-SUS; Acompanhamento das metas dos indicadores da atenção primária conforme novo financiamento da atenção primária com foco no Programa Previne Brasil. Locação de software para extração de relatórios gerenciais do e-SUS por Equipes de Saúde da Família (ESF), rotina de backup do Banco de dados do e-SUS online com armazenamento automático diário em nuvem, hospedagem e gerenciamento do servidor com a aplicação do e-SUS PEC.

EMPRESA: K.V. MARTINS LTDA,

CNPJ/MF sob o nº41.541.122/0001-72,

Estabelecida na RM 2 – CENTRO Nº 84 NO MUNICIPIO DE ÁGUA BOA-MT,

CEP Nº 78635-000,

E-MAIL: kmsolucoes@gmail.com,

TELEFONE: (66) 98103-2517.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 MESES; FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II da Lei Federal n.º 14.133/21;

São Félix do Araguaia - MT, em 24 de FEVEREIRO de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
TERMO DE CONVÊNIO N. º 01, 15 DE FEVEREIRO DE 2023 DISPÕE SOBRE O TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO

TERMO DE CONVÊNIO N. º 01, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, COM O OBJETIVO DE REALIZAR REPASSES FINANCEIROS, CONFORME LEI ORDINÁRIA N. º 855, DE 02 DE JULHO DE 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO,com sede na Avenida Araguaia, 248, Centro, na cidade de São Félix do Araguaia-MT, CEP: 78.670-000, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.869/0001-08, neste ato representada pela Prefeita, senhora **JANAILZA TAVEIRA LEI-**

TE, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF nº 049.351.084-28 e RG nº 532043534 – SSP/SP, residente e domiciliada à Rua 04, nº 199, Setor Zumbi, Bairro Vila Santo Antônio, na cidade de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, neste ato de ora em diante denominada simplesmente **CONVENENTE**, no uso de suas atribuições e competência, e do outro o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, neste ato representada pela Senhora **LAILLA COSTA LOPES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF: 035.564.011-26, sob o n. º de identidade 21677131 SSP/MT**,** neste ato e de ora em diante denominada simplesmente **CONVENIADA**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando a execução das ações previstas na Lei Ordinária nº 855, de 02 de julho de 2018, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** para repasse de recursos, subordinando-se ao artigo 116 da Lei 8.666/93, e as cláusulas seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Convênio trata-se do repasse de recursos para a Conveniada, com finalidade de prestar auxílio financeiro à Delegacia de Polícia Judiciária Civil e à Unidade da Polícia Militar da Cidade de São Félix do Araguaia - MT e do Distrito de Espigão do Leste, bem como ao próprio CONSEG do Município, na manutenção das despesas decorrentes de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O presente Convênio terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15 de fevereiro de 2023, com a finalidade prestar auxílio à Delegacia de Polícia Judiciária Civil, Unidade da Polícia Militar desta cidade e do Distrito de Espigão do Leste e o CONSEG de São Félix do Araguaia – MT.

2.2 O prazo do presente Convênio poderá ser renovado e/ou prorrogado de acordo com os interesses do município, conforme dispõe o artigo 57 da Lei 8.666/93 e artigo 3º da Lei Municipal nº 285/97.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS E VALORES

3.1 Para execução do referido Convênio, serão destinados mensalmente pela CONVENENTE, o valor de R$ 2.600 (dois mil e seiscentos) reais, sendo R$ 1.000 (hum mil) reais para a Delegacia de Polícia Judiciária Civil, R$ 1.000 (hum mil) reais para a Unidade de Polícia Militar, R$ 300,00 (trezentos) reais para o Conselho Comunitário de Segurança do Pública do Município de São Félix do Araguaia – MT, e R$ 300,00 (trezentos) reais a unidade de Polícia Militar do Distrito de Espigão do Leste.

CLAÚSULA QUARTA - DO FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente instrumento de Convênio que não possam ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presenta de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

São Félix do Araguaia - MT, 15 de fevereiro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

LAILLA COSTA LOPES

Presidente do Conselho de Comunidade

GILDEON SOUZA SILVA

Diretor Financeiro Conselho da Comunidade

TESTEMUNHAS

Nome_____ Nome_____

Assinatura_____ Assinatura_____

CPF_____ CPF_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI N° 903/2023 - DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera o anexo previsto no artigo 2º da lei 396/2007 que trata de autorização ao Poder executivo para escriturar lotes na área central da cidade e dá outras providências...

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Altera-se o anexo previsto no artigo 2° da lei 396/2007 de acordo com o ANEXO I desta lei.
Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo-MT, 13 de Fevereiro de 2023
Ivanildo Vilela da Silva
Prefeito Municipal
ANEXO I
A - Passa a fazer parte de anexo desta lei os seguintes beneficiários:

NOME	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE
Antonio Eduardo Jallageas Alcantara	CPF: 023.523.868-61	Nº. 40	Nº. 1,2,3,4 e 8

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 13 de Fevereiro 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N°18/2023 - DE 23 DE FEVEREIRO 2023

Nomeia os membros para a **Comissão de Aplicação e Execução de Teste Seletivo para a Contratação Temporária de Auxiliar Escolar ,** desta Prefeitura Municipal e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear os membros da **Comissão de Aplicação e Execução de Teste Seletivo para a Contratação de Auxiliar Escolar** da PrefeituraMunicipal de São José do Povo-MT. **Conforme Edital nº001/2023-Seletivo nº001/2023.**

ARTIGO 2º- A Comissão será composta de 01 (Presidente) e 03 membros, como segue.

Presidente:

Milton da Silva Cordeiro

Membros:

I- Moisés Soares de Carvalho

II- Aristóteles Alves

III- Ademir Soares Carvalho

ARTIGO 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 23 de Fevereiro de 2023

IVANILDO VILELA DA SILVA | Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUN. Nº 905/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

" DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 844/2021, PLANO PLURIANUAL – PPA PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso Sr. Ivanildo Vilela da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica alterada a redação dos Anexos da Lei Municipal Nº 844/2021, de 07 de outubro de 2021, a fim de compatibilizar as peças que dela dependem nos termos que seguem em anexos a esta Lei Municipal.

Art. 2º – As alterações desta Lei compatibilizam a Lei de Diretrizes Orçamentária Anual que Compatibilizará a Lei Orçamentária Anual 2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do São Jose do Povo-MT, em 13 de fevereiro de 2023

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914,
32972424/0001-04

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 844, Data: 07/10/2021**

Programa: 1010 PROCESSO LEGISLATIVO

Justificativa: DAR CUMPRIMENTO AS FUNÇÕES BASICAS DO PODER LEGISLATIVO, LEG
Objetivo: DAR CUMPRIMENTO AS FUNÇÕES BASICAS DO PODER LEGISLATIVO, LEG
Público Alvo: GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	R$	REAL	100	100	344.080,00	469.731,88	485.000,00	505.000,00
REAL	R$	REAL	100	100	517.731,00	766.268,12	795.000,00	860.000,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
861.811,00	1.236.000,00	1.280.000,00	1.365.000,00	4.742.811,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	857.811,00	1.191.000,00	1.225.000,00	1.300.000,00	4.573.811,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00	45.000,00	55.000,00	65.000,00	169.000,00

Programa: 2010 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Justificativa: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS E AS AÇÕES PLANEJADA
Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS E AS AÇÕES PLANEJADA
Público Alvo: GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	R$	REAL	100	100	750.565,00	781.369,00	813.561,00	847.202,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
750.565,00	909.678,00	920.000,00	940.000,00	3.520.243,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	745.565,00	894.678,00	900.000,00	915.000,00	3.455.243,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	65.000,00

Programa: 4010 GESTAO DO CONTROLE INTERNO

Justificativa: ACOMPANHAR, ORIENTAR E CRIAR NORMAS DE PROCEDIMENTOS INTERNO

Objetivo: ACOMPANHAR, ORIENTAR E CRIAR NORMAS DE PROCEDIMENTOS INTERNO

Público Alvo: TAXA DO CONTROLE EFETIVO

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	R$	REAL	100	100	66.885,00	69.715,00	72.672,00	75.762,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
66.885,00	82.000,00	85.000,00	95.000,00	328.885,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	66.885,00	82.000,00	85.000,00	95.000,00	328.885,00

Programa: 5010 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Justificativa: MODERNIZAR OS SERVIÇOS PRESTADOS AGILIZANDO-OS PARA ASSEGURA

Objetivo: MODERNIZAR OS SERVIÇOS PRESTADOS AGILIZANDO-OS PARA ASSEGURA

Público Alvo: TAXA DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	R$	REAL	100	100	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
9.000,00	125.000,00	150.000,00	165.000,00	449.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
4 DESPESAS DE CAPITAL	9.000,00	125.000,00	150.000,00	165.000,00	449.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914,
32972424/0001-04

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 844, Data: 07/10/2021**

Programa: 5020 GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO

Justificativa: MODERNIZAR OS SERVIÇOS PRESTADOS AGILIZANDO-OS PARA ASSEGURA
Objetivo: MODERNIZAR OS SERVIÇOS PRESTADOS AGILIZANDO-OS PARA ASSEGURA
Público Alvo: TAXA DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	R$	REAL	100	100	1.183.470,00	1.234.027,00	1.286.856,00	1.342.066,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.183.470,00	1.415.778,08	1.440.000,00	1.472.000,00	5.511.248,08

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.163.470,00	1.394.924,00	1.410.000,00	1.432.000,00	5.400.394,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	20.854,08	30.000,00	40.000,00	110.854,08

Programa: 5030 GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO

Justificativa: PROPORCIONAR MEIOS PARA QUE CADA SERVIDOR TENHA FUTURO GARAN
Objetivo: PROPORCIONAR MEIOS PARA QUE CADA SERVIDOR TENHA FUTURO GARAN
Público Alvo: INDICE DE SERVIDORES BENEFICIADOS.

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	R$	REAL	100	100	1.840.300,00	1.987.700,00	2.146.100,00	2.316.500,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.840.300,00	2.109.000,00	2.330.000,00	2.511.000,00	8.790.300,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.839.300,00	2.097.000,00	2.313.000,00	2.489.000,00	8.738.300,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	12.000,00	17.000,00	22.000,00	52.000,00

Programa: 6010 CONTROLE FINANCEIRO

Justificativa: INCREMENTAR A ARRECADAÇÃO VISANDO O EQUILIBRIO DAS CONTAS DO
Objetivo: INCREMENTAR A ARRECADAÇÃO VISANDO O EQUILIBRIO DAS CONTAS DO
Público Alvo: TAXA DE INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	R$	REAL	100	100	816.624,00	850.839,00	886.591,00	923.955,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
816.624,00	974.910,17	1.015.000,00	1.050.000,00	3.856.534,17

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	786.624,00	929.068,80	950.000,00	970.000,00	3.635.692,80
4 DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	45.841,37	65.000,00	80.000,00	220.841,37

Programa: 6020 ENCARGOS ESPECIAIS

Justificativa: HONRAR OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM OS AGENTES FINACEIROS E
Objetivo: HONRAR OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM OS AGENTES FINACEIROS E
Público Alvo: REDUZIR O ENDIVIDAMENTO DO MUNICIPIO

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	R$	REAL	100	100	261.150,00	270.150,00	279.555,00	289.383,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
261.150,00	270.150,00	297.000,00	330.000,00	1.158.300,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	248.000,00	257.000,00	280.000,00	305.000,00	1.090.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	13.150,00	13.150,00	17.000,00	25.000,00	68.300,00

Programa: 7010 CIDADE LIMPA

Justificativa: MANTER A CIDADE LIMPA, ALCANÇANDO PADRÕES ACEITÁVEIS DE HIGI
Objetivo: MANTER A CIDADE LIMPA, ALCANÇANDO PADRÕES ACEITÁVEIS DE HIGI
Público Alvo: GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	R$	REAL	100	100	166.000,00	166.450,00	166.920,00	167.412,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
166.000,00	199.200,00	225.000,00	240.000,00	830.200,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	166.000,00	199.200,00	225.000,00	240.000,00	830.200,00

Programa: 7020 CIDADE BONITA

Justificativa: MANTER E MELHORAR O ASPECTO FISICO E VISUAL DA CIDADE, OFERE
Objetivo: MANTER E MELHORAR O ASPECTO FISICO E VISUAL DA CIDADE, OFERE
Público Alvo: ÍNDICE NA INCIDÊNCIA DE EROSÃO/ÍNDICE DA CONSUMIDORES ATENDIDOS/ÍNDICE DA POPULAÇÃO BENEFICIADA

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	R$	REAL	100	100	397.300,00	414.400,00	432.269,00	450.943,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
397.300,00	750.000,00	545.000,00	580.000,00	2.272.300,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	396.300,00	500.000,00	545.000,00	580.000,00	2.021.300,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	250.000,00	0,00	0,00	251.000,00

Programa: 7030 MALHA VIARIA URBANA

Justificativa: GARANTIR A TRAFEGABILIDADE DOS VEÍCULOS DURANTE TODO O ANO C

Objetivo: GARANTIR A TRAFEGABILIDADE DOS VEÍCULOS DURANTE TODO O ANO C

Público Alvo: TAXA DE AREA PAVIMENTADA/ INDICE DE QUALIDADE DAS VIAS PÚBLICAS

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	R$	REAL	100	100	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.000,00	500.000,00	600.000,00	700.000,00	1.801.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	500.000,00	600.000,00	700.000,00	1.801.000,00

Programa: 7040 TRANSITO RACIONAL

Justificativa: ADEQUAR O SISTEMA VIÁRIO PARA DAR MAIOR FLUIDEZ AO TRÁFEGO D

Objetivo: ADEQUAR O SISTEMA VIÁRIO PARA DAR MAIOR FLUIDEZ AO TRÁFEGO D

Público Alvo: REDUÇÃO DE ÍNDICE DE ACIDENTES.

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	R$	REAL	100	100	35.000,00	36.350,00	37.761,00	39.235,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
35.000,00	36.350,00	40.000,00	45.000,00	156.350,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	35.000,00	36.350,00	40.000,00	45.000,00	156.350,00

Programa: 7050 MALHA VIARIA RURAL

Justificativa: PERMITIR O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO RURAL DURANTE TODO O ANO E

Objetivo: PERMITIR O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO RURAL DURANTE TODO O ANO E

Público Alvo: ÍNDICE DE PRODUTORES RURAIS BENEFICIADOS (PROPORÇÃO AO TOTAL)

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	R$	REAL	100	100	850.663,00	888.628,00	928.300,00	969.759,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
850.663,00	1.900.000,00	2.075.000,00	2.250.000,00	7.075.663,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	848.663,00	1.250.000,00	1.355.000,00	1.460.000,00	4.913.663,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	650.000,00	720.000,00	790.000,00	2.162.000,00

Programa: 7070 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Justificativa: MELHORAR E AMPLIAR A OFERTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS A

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR A OFERTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS A

Público Alvo: TAXA DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO.

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	R$	REAL	100	100	1.469.968,00	1.522.616,00	1.577.635,00	1.635.129,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.469.968,00	1.640.188,16	1.685.000,00	1.720.000,00	6.515.156,16

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.464.968,00	1.605.188,16	1.645.000,00	1.675.000,00	6.390.156,16
4 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	125.000,00

Programa: 8010 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E

Público Alvo: TAXA DE EVASÃO ESCOLA/TAXA DE REPETÊNCIA ESCOLAR E PERCENTUAL DE CRIANÇAS FORA DA ESCOAL NA FAIXA ET

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	R$	REAL	100	100	1.151.621,00	1.199.079,00	1.248.673,00	1.300.497,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.151.621,00	1.842.344,10	1.934.000,00	2.075.000,00	7.002.965,10

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.150.621,00	1.542.344,10	1.584.000,00	1.675.000,00	5.951.965,10
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00	1.051.000,00

Programa: 8020 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Justificativa: CAPACITAR A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PARA INICIAR O PROCESSO PE

Objetivo: CAPACITAR A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PARA INICIAR O PROCESSO PE

Público Alvo: TAXA DE CRIANÇA ATENDIDAS NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 ANOS.

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	R$	REAL	100	100	84.904,00	88.613,00	92.487,00	96.537,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
84.904,00	399.305,00	459.000,00	511.000,00	1.454.209,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	75.904,00	239.305,00	279.000,00	311.000,00	905.209,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	9.000,00	160.000,00	180.000,00	200.000,00	549.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914,
32972424/0001-04

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 844, Data: 07/10/2021**

Programa: 8030 APOIO EDUCACIONAL

Justificativa: PROMOVER OS ÓRGÃOS DO SISTEMA EDUCACIONAL COM AS AÇOES COMPL
Objetivo: PROMOVER OS ÓRGÃOS DO SISTEMA EDUCACIONAL COM AS AÇOES COMPL
Público Alvo: ÍNDICE DE ALUNOS BENEFICIADOS

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	R$	REAL	100	100	62.456,00	65.267,00	68.203,00	71.272,00
REAL	R$	REAL	100	100	1.235.443,00	1.290.948,00	1.348.951,00	1.409.562,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.297.899,00	1.787.250,00	1.960.000,00	2.197.000,00	7.242.149,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.287.899,00	1.603.072,94	1.750.000,00	1.940.000,00	6.580.971,94
4 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	184.177,06	210.000,00	257.000,00	661.177,06

Programa: 8040 GESTAO DO SISTEMA EDUCAÇÃO

Justificativa: PROMOVER O PROCESSO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SISTEMA DE E

Objetivo: PROMOVER O PROCESSO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SISTEMA DE E

Público Alvo: PERCENTUAL DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUALIFICADOS/ GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO/ PERCENTUAL DE

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	R$	REAL	100	100	65.085,00	68.014,00	71.074,00	74.272,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
65.085,00	256.974,10	290.000,00	324.000,00	936.059,10

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	57.085,00	186.974,10	210.000,00	234.000,00	688.059,10
4 DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	248.000,00

Programa: 8050 DIFUSÃO CULTURAL

Justificativa: PROMOVER E INCENTIVAR A PRODUÇÃO E DIFUSÃO, ASSIM COMO RESGA

Objetivo: PROMOVER E INCENTIVAR A PRODUÇÃO E DIFUSÃO, ASSIM COMO RESGA

Público Alvo: GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO.

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	R$	REAL	100	100	307.564,00	320.575,00	333.651,00	347.314,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
307.564,00	520.600,00	605.000,00	695.000,00	2.128.164,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	303.564,00	485.600,00	565.000,00	645.000,00	1.999.164,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00	35.000,00	40.000,00	50.000,00	129.000,00

Programa: 8060 MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO

Justificativa: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E
Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E
Público Alvo: INDICE DE CRIANÇA FORA DE ESCOLA

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	R$	REAL	100	100	1.167.432,00	219.965,00	274.865,00	332.115,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.167.432,00	3.046.075,00	3.175.000,00	3.360.000,00	10.748.507,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.167.432,00	3.046.075,00	3.175.000,00	3.360.000,00	10.748.507,00

Programa: 8070 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Justificativa: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL LOCA, ATUA
Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL LOCA, ATUA
Público Alvo: TAXA DE INCREMENTO NO TURISMO.

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	R$	REAL	100	100	50.100,00	52.350,00	54.701,00	57.157,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
50.100,00	87.700,00	100.000,00	110.000,00	347.800,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	50.000,00	62.700,00	70.000,00	75.000,00	257.700,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	100,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	90.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914,
32972424/0001-04

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 844, Data: 07/10/2021**

Programa: 8080 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

Justificativa: DESENVOLVER O ESPÍRITO DE COMPETITIVIDADE E A INTEGRAÇÃO AS
Objetivo: DESENVOLVER O ESPÍRITO DE COMPETITIVIDADE E A INTEGRAÇÃO AS
Público Alvo: INDICE DA POPULAÇÃO BENEFICIADA.

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	R$	REAL	100	100	45.000,00	46.350,00	47.761,00	49.235,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
45.000,00	440.000,00	480.000,00	550.000,00	1.515.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	44.000,00	160.000,00	180.000,00	200.000,00	584.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	280.000,00	300.000,00	350.000,00	931.000,00

Programa: 8090 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER

Justificativa: DOTAR O MUNICIPIO DE CONJUNTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NE
Objetivo: DOTAR O MUNICIPIO DE CONJUNTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NE
Público Alvo: ÍNDICE DA POPULAÇÃO BENEFICIADA.

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	R$	REAL	100	100	172.148,00	178.747,00	185.643,00	192.850,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
172.148,00	305.000,00	340.000,00	375.000,00	1.192.148,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	164.148,00	265.000,00	290.000,00	315.000,00	1.034.148,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	158.000,00

Programa: 9010 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA

Justificativa: FORTALECER A AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICIPIO PROMOVENDO
Objetivo: FORTALECER A AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICIPIO PROMOVENDO
Público Alvo: ÍNDICE DA POPULAÇÃO BENEFICADA.

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	R$	REAL	100	100	655.273,00	670.248,00	685.896,00	702.244,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
655.273,00	1.348.655,00	1.460.700,00	1.533.000,00	4.997.628,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	650.773,00	898.655,00	955.700,00	998.000,00	3.503.128,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	4.500,00	450.000,00	505.000,00	535.000,00	1.494.500,00

Programa: 9110 ATENÇÃO BASICA A SAUDE

Justificativa: PROMOVER O ACESSO EQUITATIVO E UNIVERSAL DA POPULAÇÃO AOS SE
Objetivo: PROMOVER O ACESSO EQUITATIVO E UNIVERSAL DA POPULAÇÃO AOS SE
Público Alvo: ÍNDICE DA POPULAÇÃO BENEFICIADAS.

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	R$	REAL	100	100	262.627,00	272.448,00	282.711,00	293.435,00
REAL	R$	REAL	100	100	922.968,00	960.227,00	999.159,00	1.039.847,33

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.185.595,00	1.614.945,72	1.766.500,00	1.912.000,00	6.479.040,72

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.096.693,00	1.349.945,72	1.433.500,00	1.520.000,00	5.400.138,72
4 DESPESAS DE CAPITAL	88.902,00	265.000,00	333.000,00	392.000,00	1.078.902,00

Programa: 9120 ATENÇÃO E MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR

Justificativa: GARANTIR A OFERTA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Á

Objetivo: GARANTIR A OFERTA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Á

Público Alvo: ÍNDICE DE MELHORIA NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	R$	REAL	100	100	220.000,00	229.900,00	240.245,00	251.057,00
REAL	R$	REAL	100	100	1.885.081,00	1.927.384,00	1.980.792,20	2.031.904,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
2.105.081,00	2.404.545,00	2.570.000,00	2.750.000,00	9.829.626,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	2.105.081,00	2.404.545,00	2.570.000,00	2.750.000,00	9.829.626,00

Programa: 9130 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Justificativa: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS MEDICAMENTOS BÁSICOS E EL

Objetivo: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS MEDICAMENTOS BÁSICOS E EL

Público Alvo: TAXA DA POPULAÇÃO RESIDENTE BENEFICADA.

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	R$	REAL	100	100	37.679,00	39.315,00	41.147,00	42.998,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
37.679,00	42.975,00	55.000,00	75.000,00	210.654,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	37.679,00	42.975,00	55.000,00	75.000,00	210.654,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914,
32972424/0001-04

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 844, Data: 07/10/2021**

Programa: 9140 VIGILANCIA EM SAUDE

Justificativa: ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVENIR RISCOS A SAUDE NOS PROBLEMAS
Objetivo: ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVENIR RISCOS A SAUDE NOS PROBLEMAS
Público Alvo: REDUÇÃO INDICE DE DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS E SANITARIOS.

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	R$	REAL	100	100	68.517,00	71.240,00	74.086,00	77.059,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
68.517,00	93.000,00	115.000,00	140.000,00	416.517,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	67.517,00	83.000,00	100.000,00	120.000,00	370.517,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	46.000,00

Programa: 9150 GESTAO DO SUS

Justificativa: APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE QUE CONT
Objetivo: APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE QUE CONT
Público Alvo: GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO.

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	R$	REAL	100	100	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
REAL	R$	REAL	100	100	982.571,00	1.024.987,00	1.069.310,13	1.115.627,84

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
990.571,00	1.181.815,52	1.245.000,00	1.365.000,00	4.782.386,52

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	982.571,00	1.166.815,52	1.225.000,00	1.340.000,00	4.714.386,52
4 DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	68.000,00

Programa: 9230 ATENÇÃO AO IDOSO

Justificativa: ASSEGURAR CONDIÇOES IGUAIS DE VIDA DE IDOSOS, PROPOCIONANDO-

Objetivo: ASSEGURAR CONDIÇOES IGUAIS DE VIDA DE IDOSOS, PROPOCIONANDO-

Público Alvo: TAXA DE PESSOAS IDOSO.

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	R$	REAL	100	100	200,00	200,00	200,00	200,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
200,00	30.000,00	50.000,00	70.000,00	150.200,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	100,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00	60.100,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	100,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	90.100,00

Programa: 9240 ENFRENTAMENTO A POBREZA

Justificativa: ERRADICAÇÃO DA POBREZA E MARGANALIZAÇÃO E REDUÇÃO DAS DESIGU

Objetivo: ERRADICAÇÃO DA POBREZA E MARGANALIZAÇÃO E REDUÇÃO DAS DESIGU

Público Alvo: TAXA DE REDUÇÃO DA CARÊNCIA ALIMENTAR.

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	R$	REAL	100	100	20.100,00	21.000,00	21.940,00	22.923,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
20.100,00	50.080,00	60.000,00	75.000,00	205.180,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	20.100,00	50.080,00	60.000,00	75.000,00	205.180,00

Programa: 9250 ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA

Justificativa: PREVENIR A INCIDÊNCIA DAS DIFICIÊNCIAS, ASSEGURAR O ATENDIME

Objetivo: PREVENIR A INCIDÊNCIA DAS DIFICIÊNCIAS, ASSEGURAR O ATENDIME

Público Alvo: TAXA DE DEFICIENTES ATENDIDOS.

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	R$	REAL	100	100	2.000,00	2.089,00	2.184,00	2.283,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
2.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	77.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	2.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	77.000,00

Programa: 9260 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Justificativa: ESTIMULAR E APIOAR AS AÇÕES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDAD

Objetivo: ESTIMULAR E APIOAR AS AÇÕES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDAD

Público Alvo: ÍNDICE DE FAMILIA ATENDIDAS.

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	R$	REAL	100	100	685.861,00	715.027,00	745.508,13	777.355,84

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
685.861,00	843.176,32	1.300.000,00	1.060.000,00	3.889.037,32

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	660.661,00	775.236,32	855.000,00	925.000,00	3.215.897,32
4 DESPESAS DE CAPITAL	25.200,00	67.940,00	445.000,00	135.000,00	673.140,00

Programa: 9270 MORAR MELHOR

Justificativa: CRIAR CONDIÇOES DE MELHORIA DE MORADIA PARA AS FAMILIAS CARE

Objetivo: CRIAR CONDIÇOES DE MELHORIA DE MORADIA PARA AS FAMILIAS CARE

Público Alvo: ÍNDICE DE FAMILIAS BENEFICADAS/TAXA DE FAMILIAS SEM MORADIA.

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	R$	REAL	100	100	200,00	200,00	200,00	200,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
200,00	30.000,00	0,00	950.000,00	980.200,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	100,00	15.000,00	0,00	450.000,00	465.100,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	100,00	15.000,00	0,00	500.000,00	515.100,00

Programa: 9280 APOIO A FAMILIA

Justificativa: APOIAR A FAMILIA EM CONDIÇÃOS DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRA

Objetivo: APOIAR A FAMILIA EM CONDIÇÃOS DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRA

Público Alvo: ÍNDICE DE FAMILIAS ATENDIDAS.

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	R$	REAL	100	100	308.260,00	322.126,00	336.617,25	351.762,66

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
308.260,00	416.700,00	477.000,00	533.000,00	1.734.960,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	230.160,00	292.810,00	325.000,00	353.000,00	1.200.970,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	78.100,00	123.890,00	152.000,00	180.000,00	533.990,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914,
32972424/0001-04

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 844, Data: 07/10/2021**

Programa: 9290 GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Justificativa: ESTIMULAR E APOIAR AS AÇÕES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDAD
Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR AS AÇÕES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDAD
Público Alvo: TAXA DE FAMILIAS ATENDIDAS

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	R$	REAL	100	100	136.040,00	142.162,00	148.558,00	155.183,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
136.040,00	158.490,00	201.000,00	242.000,00	737.530,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	127.540,00	143.490,00	179.000,00	213.000,00	663.030,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	8.500,00	15.000,00	22.000,00	29.000,00	74.500,00

Programa: 9300 SANEAMENTO BASICO

Justificativa: PROVER O SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICIPIO PARA ELIMINAR AS CON
Objetivo: PROVER O SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICIPIO PARA ELIMINAR AS CON
Público Alvo: ÍNDICE DE FAMILIAS BENEFICIADAS.

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	R$	REAL	100	100	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	181.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	181.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914,
32972424/0001-04

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 844, Data: 07/10/2021**

Programa: 9310 ABASTECIMENTO DE AGUA

Justificativa: GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE BOA QUALIDADE A TODA A
Objetivo: GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE BOA QUALIDADE A TODA A
Público Alvo: ÍNDICE DE FAMILIAS BENEFICIADAS.

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	R$	REAL	100	100	157.500,00	160.942,00	164.540,00	168.299,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
157.500,00	209.942,00	255.000,00	340.000,00	962.442,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	76.500,00	79.942,00	95.000,00	120.000,00	371.442,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	81.000,00	130.000,00	160.000,00	220.000,00	591.000,00

Programa: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Justificativa: ATENDER OS PASSIVOS CONTIGENTES E OUTROS, RISCOS E EVENTOS F
Objetivo: ATENDER OS PASSIVOS CONTIGENTES E OUTROS, RISCOS E EVENTOS F
Público Alvo: RESERVA DE CONTINGENCIA

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	R$	REAL	100	100	200.000,00	209.000,00	218.405,00	228.233,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
200.000,00	209.000,00	300.000,00	420.000,00	1.129.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA	200.000,00	209.000,00	300.000,00	420.000,00	1.129.000,00

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 906/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 894/2022, LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso Sr. Ivanildo Vilela da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica alterada a redação dos Anexos da Lei Municipal Nº 894/2022, de 16 de dezembro de 2022, para compatibilizar o orçamento para o exercício de 2023 com a Lei 844/2021, com a Lei 876/2022 nos termos que seguem em anexos a esta Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

São Jose do Povo-MT, em 13 de fevereiro de 2023

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04 Anexo 02
Page 1

Orçamento Programa - Exercício de 2023

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES				31.554.498,51
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			2.574.367,01	
1110.00.0.0	IMPOSTOS			2.108.268,12	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		1.241.268,12		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		695.000,00		
1112.50.0.1	IPTU-PRINCIPAL	1.1.500.999.000	475.000,00		
1112.50.0.2	IPTU-MULTAS JUROS	1.1.500.999.000	100.000,00		
1112.50.0.3	IPTU-DÍVIDA ATIVA	1.1.500.999.000	120.000,00		
1112.53.0.0	ITBI		546.268,12		
1112.53.0.1	ITBI-PRINCIPAL	1.1.500.999.000	529.268,12		
1112.53.0.2	ITBI-MULTAS JUROS	1.1.500.999.000	12.000,00		
1112.53.0.3	ITBI-DÍVIDA ATIVA	1.1.500.999.000	5.000,00		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		348.000,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		348.000,00		
1113.03.1.0	IRRF-TRABALHO		348.000,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.1.500.999.000	348.000,00		
1114.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV		309.000,00		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		309.000,00		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		309.000,00		
1114.51.1.1	ISSQN-PRINCIPAL	1.1.500.999.000	274.000,00		
1114.51.1.2	ISSQN-MULTAS JUROS	1.1.500.999.000	20.000,00		
1114.51.1.3	ISSQN-DÍVIDA ATIVA	1.1.500.999.000	15.000,00		
1119.00.0.0	OUTROS IMPOSTOS		210.000,00		
1119.99.0.0	OUTROS IMPOSTOS		210.000,00		
1119.99.0.1	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.1.500.999.000	150.000,00		
1119.99.0.2	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS JUROS	1.1.500.999.000	35.000,00		
1119.99.0.3	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.1.500.999.000	25.000,00		
1120.00.0.0	TAXAS			190.500,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		45.500,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		45.500,00		
1121.01.0.1	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-PRINCIPAL	1.1.500.999.000	35.000,00		
1121.01.0.2	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS	1.1.500.999.000	5.000,00		
1121.01.0.3	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-DÍVIDA ATIVA	1.1.500.999.000	5.500,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		145.000,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		145.000,00		
1122.01.0.1	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-PRINCIPAL	1.1.500.999.000	120.000,00		
1122.01.0.2	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS	1.1.500.999.000	15.000,00		
1122.01.0.3	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-DÍVIDA ATIVA	1.1.500.999.000	10.000,00		
1130.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			275.598,89	
1131.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		275.598,89		
1131.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO MELHORIA EXPANSÃO REDE ÁGUA POTÁVEL		275.598,89		
1131.50.0.1	CONTRIB.MELH.EXP.REDE ÁGUA POTÁVEL-PRINCIPAL	1.1.500.999.000	230.598,89		
1131.50.0.2	CONTRIB.MELH.EXP.REDE ÁGUA POTÁVEL-MULTAS JUROS	1.1.500.999.000	20.000,00		
1131.50.0.3	CONTRIB.MELH.EXP.REDE ÁGUA POTÁVEL-DÍVIDA ATIVA	1.1.500.999.000	25.000,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES			1.493.000,00	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			355.000,00	
1215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES RPPS		355.000,00		
1215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		55.000,00		
1215.01.2.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		55.000,00		
1215.01.2.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	1.1.800.999.000	55.000,00		
1215.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL		285.000,00		
1215.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO		285.000,00		
1215.02.1.1	CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.1.800.999.000	285.000,00		
1215.03.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS		15.000,00		
1215.03.0.1	CONTRIB.SERV.CIVIL-PARCEL.-PRINCIPAL	1.1.800.999.000	15.000,00		
1220.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS			998.000,00	
1221.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1972 - 18466)
15/02/2023 08:49 Usuário: SISTEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04 Anexo 02
Page 2

Orçamento Programa - Exercício de 2023

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
			998.000,00		
1221.99.0.0	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS		998.000,00		
1221.99.1.0	OUTRAS CONTR.ECON.-NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB		998.000,00		
1221.99.1.1	OUTR.CONTR.ECON.NÃO ARREC/PROJ.RFB-PRINCIPAL	1.1.500.999.000	998.000,00		
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			140.000,00	
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		140.000,00		
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		140.000,00		
1241.50.0.1	CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL	1.1.500.999.000	140.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL			737.000,00	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS			737.000,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		737.000,00		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		737.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.500.999.000	485.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.802.999.000	169.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.500.999.000	33.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.600.999.000	25.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	4.1.660.999.000	25.000,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS			401.500,00	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			401.500,00	
1611.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		401.500,00		
1611.01.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		291.500,00		
1611.01.0.1	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL	1.1.500.999.000	280.000,00		
1611.01.0.2	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-MULTAS JUROS	1.1.500.999.000	9.000,00		
1611.01.0.3	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-DÍVIDA ATIVA	1.1.500.999.000	2.500,00		
1611.03.0.0	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		110.000,00		
1611.03.0.1	SERV.REGISTRO,CERTIF.FISCAL.-PRINCIPAL	1.1.500.999.000	100.000,00		
1611.03.0.2	SERV.REGISTRO,CERTIF.FISCAL.-MULTAS JUROS	1.1.500.999.000	5.000,00		
1611.03.0.3	SERV.REGISTRO,CERTIF.FISCAL.-DÍVIDA ATIVA	1.1.500.999.000	5.000,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			26.133.631,50	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			15.633.463,79	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		12.601.091,06		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		12.451.091,06		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME		12.241.091,06		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	1.1.500.999.000	12.241.091,06		
1711.51.2.0	COTA-PARTE FPM- COTAS EXTRAODINÁRIA		210.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM-COTAS EXTRAORDINARIAS-PRINCIPAL	1.1.500.999.000	210.000,00		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		150.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	1.1.500.999.000	150.000,00		
1712.00.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		416.662,82		
1712.50.0.0	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS HÍDRICOS		150.000,00		
1712.50.0.1	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS HÍDRICOS-PRINCIPAL	1.1.500.999.000	150.000,00		
1712.51.0.0	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM		15.000,00		
1712.51.0.1	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECUR.MINERAIS CFEM-PRINCIPAL	1.1.500.999.000	15.000,00		
1712.52.0.0	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO		251.662,82		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		251.662,82		
1712.52.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	1.1.500.999.000	251.662,82		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		1.199.656,37		
1713.50.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO		1.199.656,37		
1713.50.1.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO		1.119.656,37		
1713.50.1.1	TRANSF.SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04 Anexo 02
Page 3

Orçamento Programa - Exercício de 2023

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.1.600.999.000	1.119.656,37		
1713.50.2.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA		55.000,00		
1713.50.2.1	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	3.1.600.999.000	55.000,00		
1713.50.3.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE		25.000,00		
1713.50.3.1	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINCIPAL	3.1.600.999.000	25.000,00		
1714.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		208.068,20		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		66.084,00		
1714.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.1.550.999.000	66.084,00		
1714.52.0.0	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE		33.993,20		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE-PRINCIPAL	2.1.552.999.000	33.993,20		
1714.53.0.0	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE		57.991,00		
1714.53.0.1	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	2.1.553.999.000	57.991,00		
1714.99.0.0	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE		50.000,00		
1714.99.0.1	OUTRAS TRANSF.DIRET.FUNDO NAC. DESENV.ED.-FNDE-PRINCIPAL	2.1.569.999.000	50.000,00		
1716.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		357.040,00		
1716.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		357.040,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	4.1.660.999.000	357.040,00		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		850.945,34		
1719.99.0.0	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES		850.945,34		
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	1.1.500.999.000	850.945,34		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E			7.069.092,71	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		6.092.380,91		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS		5.806.877,97		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.1.500.999.000	5.806.877,97		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA		285.502,94		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.1.500.999.000	285.502,94		
1723.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		300.096,80		
1723.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		300.096,80		
1723.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS-PRINCIPAL	3.1.621.999.000	300.096,80		
1724.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		538.175,00		
1724.51.0.0	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO		538.175,00		
1724.51.0.1	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	2.1.571.999.000	538.175,00		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		138.440,00		
1729.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		138.440,00		
1729.51.0.1	TRANS.ESTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRINCIPAL	4.1.661.999.000	138.440,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			3.046.075,00	
1751.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		3.046.075,00		
1751.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		3.046.075,00		
1751.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB-PRINCIPAL	2.1.540.999.000	3.046.075,00		
1790.00.0.0	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			385.000,00	
1799.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		385.000,00		
1799.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		385.000,00		
1799.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - PRINCIPAL	1.1.500.999.000	385.000,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			215.000,00	
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			140.000,00	
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES		90.000,00		
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES		90.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04 Anexo 02
Page 4

Orçamento Programa - Exercício de 2023

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1921.99.0.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.1.500.999.000	90.000,00		
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES		50.000,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES		50.000,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.1.500.999.000	50.000,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			75.000,00	
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		75.000,00		
1999.03.0.0	COMPENS.FINAN. ENTRE RGPS E OS RPPS		75.000,00		
1999.03.0.1	COMPENS.FINAN. ENTRE RGPS E OS RPPS-PRINCIPAL	1.1.800.999.000	75.000,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL				21.023,05
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS			21.023,05	
2210.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			21.023,05	
2213.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		21.023,05		
2213.01.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		21.023,05		
2213.01.0.1	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	1.1.500.999.000	21.023,05		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA				-3.548.694,39
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-3.548.694,39	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-3.548.694,39		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-3.548.694,39	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	2.1.500.999.000	-3.548.694,39		
	Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)				28.026.827,17

7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS				1.510.000,00
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS			1.510.000,00	
7210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS			1.510.000,00	
7215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE		1.510.000,00		
7215.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - IN		1.510.000,00		
7215.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT		1.510.000,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	1.1.800.999.000	70.000,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	1.1.800.999.000	1.436.744,70		
7215.02.1.2	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	1.1.800.999.000	3.255,30		
	Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)				1.510.000,00

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

RECEITA CORRENTE	29.515.804,12
RECEITA DE CAPITAL	21.023,05

Total Geral das Receitas	29.536.827,17

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1972 - 18466)
15/02/2023 08:49 Usuário: SISTEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT
32972424/0001-04
Exercício: 2023 (Art.2º - § 1º da Lei 4.320/64)

CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

RECEITA

TITULOS	Saldo R$	Saldo R$
RECEITAS CORRENTES		31.554.498,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.574.367,01	
CONTRIBUIÇÕES	1.493.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	737.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	401.500,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.133.631,50	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	215.000,00	
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS		1.510.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	1.510.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-3.548.694,39
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.548.694,39	
RECEITAS DE CAPITAL		21.023,05
ALIENAÇÃO DE BENS	21.023,05	
TOTAL		**29.536.827,17**

DESPESA

TITULOS	Saldo R$	Saldo R$
LEGISLATIVA		1.236.000,00
ADMINISTRAÇÃO		5.147.554,41
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.483.446,32
PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.109.000,00
SAÚDE		5.337.281,24
TRABALHO		209.000,00
EDUCAÇÃO		7.331.948,20
CULTURA		520.600,00
DIIREITOS DE CIDADANIA		35.000,00
URBANISMO		1.049.200,00
HABITAÇÃO		30.000,00
SANEAMENTO		290.942,00
AGRICULTURA		1.317.655,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS		87.700,00
ENERGIA		400.000,00
TRANSPORTE		1.936.350,00
DESPORTO E LAZER		745.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS		61.150,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		209.000,00
TOTAL		**29.536.827,17**

Notas Explicativas

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1972 - 18466)
15/02/2023 08:51 Usuário: SISTEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04
Orçamento Programa - Exercício de 2023

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Entidade	Local	Funcional Programática	Fonte	Catec	LOA Valor LOA	Fonte	Categoria	LDO Valor LDO	DIFERENÇA APURADA Diferença
									Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento
1	**-**	**020201 - 04.122.2010.1004 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**							
			1	4.4.90.00	15.000,00	1	4	15.000,00	0,00
		Total LOA:			15.000,00				
1	**-**	**020201 - 04.122.2010.2004 MANTER O GABINETE DO PREFEITO**							
			1	3.1.90.00	671.371,20	1	3	894.678,00	0,00
			1	3.3.90.00	223.306,80				
		Total LOA:			894.678,00				
1	**-**	**020201 - 04.124.4010.2128 MANTER AS ATIVIDADES DA UCI**							
			1	3.1.90.00	75.000,00	1	3	82.000,00	0,00
			1	3.3.90.00	7.000,00				
		Total LOA:			82.000,00				
1	**-**	**020203 - 04.122.5010.1005 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**							
			1	4.4.90.00	25.000,00	1	4	25.000,00	0,00
		Total LOA:			25.000,00				
1	**-**	**020203 - 04.122.5020.2010 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**							
			1	3.1.90.00	944.544,00	1	3	1.386.564,00	0,00
			1	3.3.90.00	442.020,00				
		Total LOA:			1.386.564,00				
			1	4.4.90.00	20.854,08	1	4	20.854,08	0,00
		Total LOA:			20.854,08				
1	**-**	**020203 - 04.122.5020.2163 REALIZAR A PUBLIC INSTITUC E COM A PUBLIC DE UTILIDADE PUBL**							
			1	3.3.90.00	8.360,00	1	3	8.360,00	0,00
		Total LOA:			8.360,00				
1	**-**	**020203 - 04.127.5010.1055 ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMOVEIS**							
			1	4.4.90.00	100.000,00	1	4	100.000,00	0,00
		Total LOA:			100.000,00				
1	**-**	**020204 - 04.122.6010.1007 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**							
			1	4.4.90.00	25.000,00	1	4	25.000,00	0,00
		Total LOA:			25.000,00				
1	**-**	**020204 - 04.124.6010.2013 CONTRIBUIR COM A A.M.M/C.N.M.**							
			1	3.3.70.00	100.320,00	1	3	100.320,00	0,00
		Total LOA:			100.320,00				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1972 - 18466)
15/02/2023 08:53

Usuário: SISTEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04
Orçamento Programa - Exercício de 2023

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Entidade	Local	Funcional Programática	Fonte	Catec	LOA Valor LOA	Fonte	Categoria	LDO Valor LDO	DIFERENÇA APURADA (Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento; Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento) Diferença
1	**-**	**020204 - 04.129.6010.2011 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**							
			1	3.1.90.00	389.917,20	1	3	828.748,80	0,00
			1	3.3.90.00	438.831,60				
			Total LOA:		828.748,80				
			1	4.4.90.00	20.841,37	1	4	20.841,37	0,00
			Total LOA:		20.841,37				
1	**-**	**020204 - 11.331.6020.2015 CONTRIBUIR PARA O PASEP**							
			1	3.3.90.00	209.000,00	1	3	209.000,00	0,00
			Total LOA:		209.000,00				
1	**-**	**020204 - 28.843.6020.2016 AMORTIZAR ENCARGOS COM A DIVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO**							
			1	3.2.90.00	48.000,00	1	3	48.000,00	0,00
			Total LOA:		48.000,00				
			1	4.6.90.00	13.150,00	1	4	13.150,00	0,00
			Total LOA:		13.150,00				
1	**-**	**020205 - 04.122.7070.1008 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**							
			1	4.4.90.00	35.000,00	1	4	35.000,00	0,00
			Total LOA:		35.000,00				
1	**-**	**020205 - 04.122.7070.2017 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**							
			1	3.1.90.00	1.190.188,16	1	3	1.590.188,16	0,00
			1	3.3.90.00	400.000,00				
			Total LOA:		1.590.188,16				
1	**-**	**020205 - 04.122.7070.2113 CONTRIBUIR COM CONS. INTERM. DESENV. ECON. SOC. AMB.**							
			1	3.3.71.00	15.000,00	1	3	15.000,00	0,00
			Total LOA:		15.000,00				
1	**-**	**020205 - 15.451.7030.1009 PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS**							
			1	4.4.90.00	500.000,00	1	4	500.000,00	0,00
			Total LOA:		500.000,00				
1	**-**	**020205 - 15.452.7010.2019 REALIZAR LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO**							
			1	3.3.90.00	199.200,00	1	3	199.200,00	0,00
			Total LOA:		199.200,00				
1	**-**	**020205 - 15.452.7020.1167 CONSTRUIR PRACA**							
			1	4.4.90.00	250.000,00	1	4	250.000,00	0,00
			Total LOA:		250.000,00				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1972 - 18466)
15/02/2023 08:53

Usuário: SISTEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04
Orçamento Programa - Exercício de 2023

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Entidade	Local	Funcional Programática	LOA Fonte	LOA Catec	LOA Valor LOA	LDO Fonte	LDO Categoria	LDO Valor LDO	DIFERENÇA APURADA (Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento; Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento) Diferença
1	**-**	**020205 - 15.452.7020.2020 CONSERVAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**							
			1	3.3.90.00	100.000,00	1	3	100.000,00	0,00
		Total LOA:			100.000,00				
1	**-**	**020205 - 17.512.9300.1038 CONSTRUIR A REDE DE ESGOTO E SERV. COMPLEMENTARES**							
			1	4.4.90.00	50.000,00	1	4	50.000,00	0,00
		Total LOA:			50.000,00				
1	**-**	**020205 - 17.512.9310.1039 AMPLIAR A REDE DE AGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES**							
			1	4.4.90.00	50.000,00	1	4	50.000,00	0,00
		Total LOA:			50.000,00				
1	**-**	**020205 - 17.512.9310.1190 PERFURAR POÇOS ARTESIANOS**							
			1	4.4.90.00	80.000,00	1	4	80.000,00	0,00
		Total LOA:			80.000,00				
1	**-**	**020205 - 17.512.9310.2045 CONSERVAR A REDE DE AGUA**							
			1	3.3.90.00	79.942,00	1	3	79.942,00	0,00
		Total LOA:			79.942,00				
1	**-**	**020205 - 25.751.7020.2021 CONSERVAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**							
			1	3.3.90.00	400.000,00	1	3	400.000,00	0,00
		Total LOA:			400.000,00				
1	**-**	**020205 - 26.782.7040.2101 CONSERVAR E AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL**							
			1	3.3.90.00	36.350,00	1	3	36.350,00	0,00
		Total LOA:			36.350,00				
1	**-**	**020205 - 26.782.7050.1012 CONSTRUIR E IMPL. PONTES, BUEIROS, MATA BURRO E SERV. COMPL.**							
			1	4.4.90.00	250.000,00	1	4	250.000,00	0,00
		Total LOA:			250.000,00				
1	**-**	**020205 - 26.782.7050.1162 ADQUIRIR MAQS. E EQUIPS. RODOVIÁRIOS-FETHAB**							
			1	4.4.90.00	400.000,00	1	4	400.000,00	0,00
		Total LOA:			400.000,00				
1	**-**	**020205 - 26.782.7050.2022 CONSERVAR PONTES, BUEIROS E MATABURROS**							
			1	3.3.90.00	200.000,00	1	3	450.000,00	0,00
			1	3.3.90.00	250.000,00				
		Total LOA:			450.000,00				
1	**-**	**020205 - 26.782.7050.2023 CONSERVAR E RESTAURAR ESTRADAS VICINAIS**							
			1	3.3.90.00	200.000,00	1	3	800.000,00	0,00
			1	3.3.90.00	600.000,00				
		Total LOA:			800.000,00				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1972 - 18466)
15/02/2023 08:53

Usuário: SISTEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04
Orçamento Programa - Exercício de 2023

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Entidade	Local	Funcional Programática	Fonte	Catec	LOA	Fonte	Categoria	LDO	DIFERENÇA APURADA (Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento / Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento)
1	-	020206 - 12.306.8010.2179 PNAE - PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR-FUNDAMENTAL-FEDERAL							
			1	3.3.90.00	12.344,10	1	3	12.344,10	0,00
		Total LOA:			12.344,10				
1	-	020206 - 12.306.8010.2250 PNAE - PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR-FUNDAMENTAL - REC.PRÓPRIO							
			1	3.3.90.00	150.000,00	1	3	150.000,00	0,00
		Total LOA:			150.000,00				
1	-	020206 - 12.306.8020.2124 PNAE - PROG.NAC.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHES-REC.PRÓPRIO							
			1	3.3.90.00	80.000,00	1	3	80.000,00	0,00
		Total LOA:			80.000,00				
1	-	020206 - 12.306.8020.2180 PNAE - PROG.NAC.ALIM.ESCOLAR-PRÉ-ESCOLA-FEDERAL							
			1	3.3.90.00	9.305,00	1	3	9.305,00	0,00
		Total LOA:			9.305,00				
1	-	020206 - 12.306.8020.2251 PNAE - PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR-PRÉ-ESCOLA-REC.PRÓPRIO							
			1	3.3.90.00	100.000,00	1	3	100.000,00	0,00
		Total LOA:			100.000,00				
1	-	020206 - 12.306.8040.2024 PNAE - PROG. NAC.DE ALIM.ESCOLAR-CRECHES-FEDERAL							
			1	3.3.90.00	12.344,10	1	3	12.344,10	0,00
		Total LOA:			12.344,10				
1	-	020206 - 12.306.8040.2196 PNAE - PROGRAMA NAC.DE ALIM.ESCOLAR-GESTÃO-REC.PROPRIO							
			1	3.3.90.00	160.000,00	1	3	160.000,00	0,00
		Total LOA:			160.000,00				
1	-	020206 - 12.361.8010.1015 CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES							
			1	4.4.90.00	300.000,00	1	4	300.000,00	0,00
		Total LOA:			300.000,00				
1	-	020206 - 12.361.8010.2026 REFORMAR UNIDADES ESCOLARES							
			1	3.3.90.00	150.000,00	1	3	150.000,00	0,00
		Total LOA:			150.000,00				
1	-	020206 - 12.361.8010.2027 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL							
			1	3.1.90.00	977.000,00	1	3	1.230.000,00	0,00
			1	3.3.90.00	253.000,00				
		Total LOA:			1.230.000,00				
1	-	020206 - 12.361.8030.1016 ADQUIRIR VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR							
			1	4.4.90.00	125.000,00	1	4	125.000,00	0,00
		Total LOA:			125.000,00				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1972 - 18466)
15/02/2023 08:53

Usuário: SISTEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04
Orçamento Programa - Exercício de 2023

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Entidade	Local	Funcional Programática	LOA			LDO	DIFERENÇA APURADA (Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento; Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento)
	Fonte	Catec	Valor LOA	Fonte	Categoria	Valor LDO	Diferença
1	**-**	**020206 - 12.361.8030.2029 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR - PROPRIO**					
	1	3.3.90.00	650.000,00	1	3	650.000,00	0,00
	Total LOA:		650.000,00				
1	**-**	**020206 - 12.361.8030.2085 PNATE - PROG.NAC.DE TRANSPORTE ESCOLAR - FEDERAL**					
	1	3.3.90.00	57.991,00	1	3	57.991,00	0,00
	Total LOA:		57.991,00				
1	**-**	**020206 - 12.361.8030.2181 EXECUTAR RECURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB**					
	1	3.3.90.00	300.000,00	1	3	300.000,00	0,00
	Total LOA:		300.000,00				
1	**-**	**020206 - 12.361.8030.2197 EXECUTAR PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR - FEDERAL**					
	1	4.4.90.00	50.000,00	1	4	50.000,00	0,00
	Total LOA:		50.000,00				
1	**-**	**020206 - 12.361.8030.2247 AUXÍLIO FINANCEIRO DO TRANSPORTE ESCOLAR - REPASSE ESTADUAL**					
	1	3.3.90.00	538.175,00	1	3	538.175,00	0,00
	Total LOA:		538.175,00				
1	**-**	**020206 - 12.361.8040.1018 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL**					
	1	4.4.90.00	70.000,00	1	4	70.000,00	0,00
	Total LOA:		70.000,00				
1	**-**	**020206 - 12.361.8040.2172 QUALIFICAR E CAPACITAR OS SERVIDORES DA EDUCACAO**					
	1	3.3.90.00	14.630,00	1	3	14.630,00	0,00
	Total LOA:		14.630,00				
1	**-**	**020206 - 12.365.8020.1019 CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES DO ENSINO INFANTIL**					
	1	4.4.90.00	80.000,00	1	4	80.000,00	0,00
	Total LOA:		80.000,00				
1	**-**	**020206 - 12.365.8020.1020 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**					
	1	4.4.90.00	80.000,00	1	4	80.000,00	0,00
	Total LOA:		80.000,00				
1	**-**	**020206 - 12.365.8020.2102 REFORMAR UNIDADES DO ENSINO INFANTIL**					
	1	3.3.90.00	35.000,00	1	3	35.000,00	0,00
	Total LOA:		35.000,00				
1	**-**	**020206 - 12.365.8020.2170 EXECUTAR O PROGRAMA MAIS EDUCACAO**					
	1	3.3.90.00	15.000,00	1	3	15.000,00	0,00
	Total LOA:		15.000,00				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1972 - 18466)
15/02/2023 08:53

Usuário: SISTEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04
Orçamento Programa - Exercício de 2023

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Entidade	Local	Funcional Programática	Fonte	Catec	LOA	Fonte	Categoria	LDO	DIFERENÇA APURADA
									Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento
			Fonte	Catec	Valor LOA	Fonte	Categoria	Valor LDO	Diferença
1	**-**	**020207 - 27.812.8080.1023 CONSTRUIR E AMPLIAR QDRAS, PRAÇAS ESPORT. M. CAMPOS**							
			1	4.4.90.00	280.000,00	1	4	280.000,00	0,00
		Total LOA:			280.000,00				
1	**-**	**020207 - 27.812.8080.2039 MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE**							
			1	3.3.90.00	160.000,00	1	3	160.000,00	0,00
		Total LOA:			160.000,00				
1	**-**	**020207 - 27.812.8090.1051 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**							
			1	4.4.90.00	40.000,00	1	4	40.000,00	0,00
		Total LOA:			40.000,00				
1	**-**	**020207 - 27.812.8090.2037 MANTER A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**							
			1	3.1.90.00	115.000,00	1	3	265.000,00	0,00
			1	3.3.90.00	150.000,00				
		Total LOA:			265.000,00				
1	**-**	**020208 - 17.511.9010.2041 CONSERVAR O SISTEMA DE AGUA**							
			1	3.3.90.00	31.000,00	1	3	31.000,00	0,00
		Total LOA:			31.000,00				
1	**-**	**020208 - 20.602.9010.1028 CONSTRUIR O PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇOES**							
			1	4.4.90.00	200.000,00	1	4	200.000,00	0,00
		Total LOA:			200.000,00				
1	**-**	**020208 - 20.605.9010.1030 IMPLANTAR O PROJETO DE PSICULTURA**							
			1	3.3.90.00	2.300,00	1	3	2.300,00	0,00
		Total LOA:			2.300,00				
1	**-**	**020208 - 20.606.9010.1024 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**							
			1	4.4.90.00	100.000,00	1	4	100.000,00	0,00
		Total LOA:			100.000,00				
1	**-**	**020208 - 20.606.9010.1025 AMPLIAR A REDE DE AGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES**							
			1	4.4.90.00	150.000,00	1	4	150.000,00	0,00
		Total LOA:			150.000,00				
1	**-**	**020208 - 20.606.9010.2042 INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGRICOLA**							
			1	3.3.90.00	470.400,00	1	3	470.400,00	0,00
		Total LOA:			470.400,00				
1	**-**	**020208 - 20.606.9010.2043 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**							
			1	3.1.90.00	200.000,00	1	3	394.955,00	0,00
			1	3.3.90.00	194.955,00				
		Total LOA:			394.955,00				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1972 - 18466)
15/02/2023 08:53

Usuário: SISTEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04
Orçamento Programa - Exercício de 2023

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Entidade	Local	Funcional Programática	Fonte	Catec	LOA	Fonte	Categoria	LDO	DIFERENÇA APURADA
									Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento
			Fonte	Catec	Valor LOA	Fonte	Categoria	Valor LDO	Diferença
1	-	020209 - 13.392.8050.1076 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
			1	4.4.90.00	35.000,00	1	4	35.000,00	0,00
			Total LOA:		35.000,00				
1	-	020209 - 13.392.8050.2034 DESPESAS COM DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS							
			1	3.3.90.00	200.000,00	1	3	200.000,00	0,00
			Total LOA:		200.000,00				
1	-	020209 - 13.392.8050.2035 MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA							
			1	3.1.90.00	130.000,00	1	3	200.600,00	0,00
			1	3.3.90.00	25.000,00				
			1	3.3.90.00	45.600,00				
			Total LOA:		200.600,00				
1	-	020209 - 13.392.8050.2243 MANTER A BIBLIOTECA CULTURAL DO MUNICÍPIO							
			1	3.1.90.00	65.000,00	1	3	85.000,00	0,00
			1	3.3.90.00	20.000,00				
			Total LOA:		85.000,00				
1	-	020209 - 23.695.8070.1022 CONSTRUIR E IMPLANTAR A INFRA-ESTRUTURA DO TURISMO							
			1	4.4.90.00	25.000,00	1	4	25.000,00	0,00
			Total LOA:		25.000,00				
1	-	020209 - 23.695.8070.2162 REALIZAR O FESTIVAL DE PRAIA							
			1	3.3.90.00	62.700,00	1	3	62.700,00	0,00
			Total LOA:		62.700,00				
1	-	020214 - 08.242.9250.2106 APOIAR O DEFICIENTE							
			1	3.3.90.00	20.000,00	1	3	20.000,00	0,00
			Total LOA:		20.000,00				
1	-	020214 - 08.243.9260.2065 MANTER O CONSELHO TUT.DOS DIR.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
			1	3.1.90.00	164.820,32	1	3	215.220,32	0,00
			1	3.3.90.00	50.400,00				
			Total LOA:		215.220,32				
1	-	020214 - 08.244.9240.2069 EXECUTAR O PROGRAMA DE FOMENTO A GERAÇÃO DE RENDA							
			1	3.3.90.00	25.000,00	1	3	25.000,00	0,00
			Total LOA:		25.000,00				
1	-	020214 - 08.244.9240.2158 MANTER BENEFICIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS							
			1	3.3.90.00	25.080,00	1	3	25.080,00	0,00
			Total LOA:		25.080,00				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1972 - 18466)
15/02/2023 08:53

Usuário: SISTEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04
Orçamento Programa - Exercício de 2023

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Entidade	Local	Funcional Programática	Fonte	Catec	LOA Valor LOA	Fonte	Categoria	LDO Valor LDO	DIFERENÇA APURADA (Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento; Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento) Diferença
1	**020214**	**08.244.9260.1045 CONSTRUIR E MANTER O CENTRO MULTIPLO - USO**							
			1	4.4.90.00	500,00	1	4	500,00	0,00
		Total LOA:			500,00				
1	**020214**	**08.244.9260.2071 MANTER AS ATIVIDADES DA SECR. DE PROM. SOCIAL**							
			1	3.1.90.00	416.976,00	1	3	530.016,00	0,00
			1	3.3.90.00	113.040,00				
		Total LOA:			530.016,00				
			1	4.4.90.00	22.440,00	1	4	22.440,00	0,00
		Total LOA:			22.440,00				
1	**020214**	**08.244.9260.2159 MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS**							
			1	3.3.90.00	20.000,00	1	3	20.000,00	0,00
		Total LOA:			20.000,00				
			1	4.4.90.00	10.000,00	1	4	10.000,00	0,00
		Total LOA:			10.000,00				
1	**020214**	**08.244.9260.2194 AUXILIO A ASSOCIACOES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS**							
			1	3.3.50.00	10.000,00	1	3	10.000,00	0,00
		Total LOA:			10.000,00				
1	**020214**	**14.244.9260.1046 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**							
			1	4.4.90.00	35.000,00	1	4	35.000,00	0,00
		Total LOA:			35.000,00				
1	**020214**	**16.482.9270.1047 CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS**							
			1	4.4.90.00	15.000,00	1	4	15.000,00	0,00
		Total LOA:			15.000,00				
1	**020214**	**16.482.9270.1048 ADQUIRIR BOLSA MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES**							
			1	3.3.90.00	15.000,00	1	3	15.000,00	0,00
		Total LOA:			15.000,00				
1	**020311**	**10.122.9150.1042 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**							
			1	4.4.90.00	15.000,00	1	4	15.000,00	0,00
		Total LOA:			15.000,00				
1	**020311**	**10.122.9150.2121 MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**							
			1	3.3.90.00	12.000,00	1	3	12.000,00	0,00
		Total LOA:			12.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04
Orçamento Programa - Exercício de 2023

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Entidade	Local	Funcional Programática	Fonte	Catec	LOA Valor LOA	Fonte	Categoria	LDO Valor LDO	DIFERENÇA APURADA (Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento; Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento) Diferença
1	**-**	**020311 - 10.122.9150.2122 MANTER AS AÇÕES ADM. DA SEC. MUN. DE SAUDE**							
			1	3.1.90.00	846.575,52	1	3	1.104.815,52	0,00
			1	3.3.90.00	258.240,00				
			Total LOA:		1.104.815,52				
1	**-**	**020311 - 10.301.9110.2189 SAUDE DA FAMILIA - SF - ORDINARIO**							
			1	3.1.90.00	160.000,00	1	3	274.000,00	0,00
			1	3.3.90.00	114.000,00				
			Total LOA:		274.000,00				
			1	4.4.90.00	25.000,00	1	4	25.000,00	0,00
			Total LOA:		25.000,00				
1	**-**	**020311 - 10.302.9120.2058 CONTRIBUIR COM CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORESS**							
			1	3.3.71.00	229.900,00	1	3	229.900,00	0,00
			Total LOA:		229.900,00				
1	**-**	**020316 - 10.301.9110.1040 CONTRUIR E AMPLIAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE**							
			1	4.4.90.00	25.000,00	1	4	25.000,00	0,00
			Total LOA:		25.000,00				
1	**-**	**020316 - 10.301.9110.1183 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**							
			1	4.4.90.00	45.000,00	1	4	45.000,00	0,00
			Total LOA:		45.000,00				
1	**-**	**020316 - 10.301.9110.2046 MANTER UNIDADES BASICAS DE SAUDE**							
			1	3.3.90.00	40.000,00	1	3	40.000,00	0,00
			Total LOA:		40.000,00				
1	**-**	**020316 - 10.301.9110.2051 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-ACS - FEDERAL**							
			1	3.1.90.00	308.815,00	1	3	383.668,92	0,00
			1	3.3.90.00	74.853,92				
			Total LOA:		383.668,92				
1	**-**	**020316 - 10.301.9110.2249 ATENÇÃO PRIMÁRIA - SAÚDE - ESTADUAL**							
			1	3.1.90.00	85.276,80	1	3	160.276,80	0,00
			1	3.3.90.00	75.000,00				
			Total LOA:		160.276,80				
			1	4.4.90.00	70.000,00	1	4	70.000,00	0,00
			Total LOA:		70.000,00				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1972 - 18466)
15/02/2023 08:53

Usuário: SISTEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04
Orçamento Programa - Exercício de 2023

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Entidade	Local	Funcional Programática	Fonte	Catec	LOA	Fonte	Categoria	LDO	DIFERENÇA APURADA (Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento; Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento)
					Valor LOA			Valor LDO	Diferença
1	- 020316	- 10.301.9110.2252 INCENTIVO FINANC.DA APS-DESEMPENHO							
			1	3.3.90.00	71.000,00	1	3	71.000,00	0,00
		Total LOA:			71.000,00				
			1	4.4.90.00	25.000,00	1	4	25.000,00	0,00
		Total LOA:			25.000,00				
1	- 020316	- 10.301.9110.2253 INCENTIVO FINANC.DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA							
			1	3.3.90.00	338.000,00	1	3	338.000,00	0,00
		Total LOA:			338.000,00				
			1	4.4.90.00	25.000,00	1	4	25.000,00	0,00
		Total LOA:			25.000,00				
1	- 020316	- 10.301.9110.2254 IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS PARA REDE CEGONHA							
						1	3	0,00	0,00
1	- 020316	- 10.301.9110.2255 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS							
			1	3.3.90.00	12.000,00	1	3	12.000,00	0,00
		Total LOA:			12.000,00				
			1	4.4.90.00	25.000,00	1	4	25.000,00	0,00
		Total LOA:			25.000,00				
1	- 020316	- 10.301.9110.2256 INCENTIVO FINANC.DA APS-PER CAPITA DE TRANSIÇÃO							
			1	3.3.90.00	25.000,00	1	3	25.000,00	0,00
		Total LOA:			25.000,00				
			1	4.4.90.00	15.000,00	1	4	15.000,00	0,00
		Total LOA:			15.000,00				
1	- 020316	- 10.301.9110.2257 INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGICAS							
			1	3.3.90.00	46.000,00	1	3	46.000,00	0,00
		Total LOA:			46.000,00				
			1	4.4.90.00	10.000,00	1	4	10.000,00	0,00
		Total LOA:			10.000,00				
1	- 020316	- 10.301.9130.2049 MANTER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA-FEDERAL							
			1	3.3.90.00	30.000,00	1	3	30.000,00	0,00
		Total LOA:			30.000,00				
1	- 020316	- 10.302.9120.2057 MANTER O CENTRO DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL							
			1	3.1.90.00	1.086.000,00	1	3	2.077.800,00	0,00
			1	3.3.90.00	991.800,00				
		Total LOA:			2.077.800,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04
Orçamento Programa - Exercício de 2023

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Entidade	Local	Funcional Programática	LOA Fonte	LOA Catec	LOA Valor LOA	LDO Fonte	LDO Categoria	LDO Valor LDO	DIFERENÇA APURADA (Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento; Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento) Diferença
1 - 020316 - 10.302.9120.2157 MANTER TETO MUN. MÉDIA/ALTA COMPLEX. AMB.HOSPILAR-FEDERAL.									
			1	3.3.90.00	40.000,00	1	3	40.000,00	0,00
		Total LOA:			40.000,00				
1 - 020316 - 10.302.9120.2185 PROGRAMA APOIO INC.CONSORC.INTERMUNICIPAIS-PAICI - ESTADUAL									
			1	3.1.90.00	24.000,00	1	3	56.845,00	0,00
			1	3.3.90.00	32.845,00				
		Total LOA:			56.845,00				
1 - 020316 - 10.302.9150.2053 REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO-TFD									
			1	3.3.90.00	50.000,00	1	3	50.000,00	0,00
		Total LOA:			50.000,00				
1 - 020316 - 10.303.9130.2187 FARMACIA BASICA E DIABETES MELLITUS - ESTADUAL									
			1	3.3.90.00	12.975,00	1	3	12.975,00	0,00
		Total LOA:			12.975,00				
1 - 020316 - 10.304.9140.2061 MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-FEDERAL									
			1	3.3.90.00	20.000,00	1	3	20.000,00	0,00
		Total LOA:			20.000,00				
1 - 020316 - 10.305.9140.2062 MANTER AÇÕES VIG.EPIDEM.AMB.SAUDE-TFVS - FEDERAL									
			1	3.1.90.00	27.000,00	1	3	63.000,00	0,00
			1	3.3.90.00	36.000,00				
		Total LOA:			63.000,00				
			1	4.4.90.00	10.000,00	1	4	10.000,00	0,00
		Total LOA:			10.000,00				
1 - 020412 - 08.241.9230.1063 CONSTRUIR O CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO									
			1	4.4.90.00	20.000,00	1	4	20.000,00	0,00
		Total LOA:			20.000,00				
1 - 020412 - 08.241.9230.2063 MANTER O CENTRO DO IDOSO API									
			1	3.3.90.00	10.000,00	1	3	10.000,00	0,00
		Total LOA:			10.000,00				
1 - 020412 - 08.243.9280.2109 EXECUTAR PROG.IND.GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD/PBF									
			1	3.3.90.00	20.000,00	1	3	20.000,00	0,00
		Total LOA:			20.000,00				
			1	4.4.90.00	20.000,00	1	4	20.000,00	0,00
		Total LOA:			20.000,00				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1972 - 18466)
15/02/2023 08:53

Usuário: SISTEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04
Orçamento Programa - Exercício de 2023

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Entidade	Local	Funcional Programática	Fonte	Catec	LOA	Fonte	Categoria	LDO	DIFERENÇA APURADA (Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento; Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento)
1	- 020412	- 08.243.9280.2136 EXEC.PROG.FORT.VINC.CRIANÇA E APOIO A FAMILIA-SFVC/PAIF							
			1	3.1.90.00	85.000,00	1	3	169.000,00	0,00
			1	3.3.90.00	84.000,00				
			Total LOA:		169.000,00				
			1	4.4.90.00	25.000,00	1	4	25.000,00	0,00
			Total LOA:		25.000,00				
1	- 020412	- 08.244.9280.1136 CONSTRUIR O PREDIO DO CRAS-CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL							
			1	4.4.90.00	15.000,00	1	4	15.000,00	0,00
			Total LOA:		15.000,00				
1	- 020412	- 08.244.9280.2132 MANTER O FUNDO PARTILHADO DE INVEST. SOCIAL - FUPIS							
			1	3.3.90.00	20.000,00	1	3	20.000,00	0,00
			Total LOA:		20.000,00				
			1	4.4.90.00	20.000,00	1	4	20.000,00	0,00
			Total LOA:		20.000,00				
1	- 020412	- 08.244.9280.2192 MANTER O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL - FEAS							
			1	3.3.90.00	65.000,00	1	3	65.000,00	0,00
			Total LOA:		65.000,00				
			1	4.4.90.00	33.440,00	1	4	33.440,00	0,00
			Total LOA:		33.440,00				
1	- 020412	- 08.244.9280.2198 MANTER O FUMIS							
			1	3.3.90.00	18.810,00	1	3	18.810,00	0,00
			Total LOA:		18.810,00				
			1	4.4.90.00	10.450,00	1	4	10.450,00	0,00
			Total LOA:		10.450,00				
1	- 020412	- 08.244.9290.2134 MANTER BENEFICIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS							
			1	3.3.90.00	10.450,00	1	3	10.450,00	0,00
			Total LOA:		10.450,00				
1	- 020412	- 08.244.9290.2135 EXECUTAR O PROGRAMA BPC NA ESCOLA							
			1	3.3.90.00	6.000,00	1	3	6.000,00	0,00
			Total LOA:		6.000,00				
1	- 020412	- 08.244.9290.2168 EXECUTAR PROG.IND.GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD/SUAS							
			1	3.3.90.00	10.000,00	1	3	10.000,00	0,00
			Total LOA:		10.000,00				
			1	4.4.90.00	5.000,00	1	4	5.000,00	0,00
			Total LOA:		5.000,00				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1972 - 18466)
15/02/2023 08:53 Usuário: SISTEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04
Orçamento Programa - Exercício de 2023

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Entidade	Local	Funcional Programática	LOA Fonte	LOA Catec	LOA Valor LOA	LDO Fonte	LDO Categoria	LDO Valor LDO	DIFERENÇA APURADA (Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento; Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento) Diferença
1	**-**	**020412 - 08.244.9290.2248 PISO BÁSICO FIXO - FNAS**							
			1	3.1.90.00	100.000,00	1	3	117.040,00	0,00
			1	3.3.90.00	17.040,00				
			Total LOA:		117.040,00				
			1	4.4.90.00	10.000,00	1	4	10.000,00	0,00
			Total LOA:		10.000,00				
1	**-**	**020513 - 12.361.8060.2097 REM. DOS PROF. MAGISTERIO DA ED. BASICA -FUN. 70%**							
			1	3.1.90.00	2.850.000,00	1	3	2.850.000,00	0,00
			Total LOA:		2.850.000,00				
1	**-**	**020513 - 12.365.8060.2098 REM. DOS PROF. MAGISTERIO DA ED. BASICA -INFANTIL. 70%**							
			1	3.3.90.00	98.037,50	1	3	196.075,00	0,00
			1	3.3.90.00	98.037,50				
			Total LOA:		196.075,00				
1	**-**	**020515 - 12.361.8030.2155 EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL**							
			1	3.3.90.00	56.906,94	1	3	56.906,94	0,00
			Total LOA:		56.906,94				
			1	4.4.90.00	9.177,06	1	4	9.177,06	0,00
			Total LOA:		9.177,06				
1	**-**	**029999 - 99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA**							
			1	9.9.99.00	209.000,00	1	9	209.000,00	0,00
			Total LOA:		209.000,00				
2	**-**	**010100 - 01.032.1010.2002 MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA**							
			1	3.1.90.00	271.134,06	1	3	537.268,12	0,00
			1	3.3.90.00	266.134,06				
			Total LOA:		537.268,12				
2	**-**	**010100 - 01.032.1010.2078 CONSERVAR O PREDIO DA CAMARA**							
			1	3.3.90.00	50.000,00	1	3	50.000,00	0,00
			Total LOA:		50.000,00				
2	**-**	**010100 - 01.032.1010.2164 REALIZAR A PUBLICIDADE INST E COM PUBLIC DE UTILIDADE PUBL**							
			1	3.3.90.00	10.000,00	1	3	10.000,00	0,00
			Total LOA:		10.000,00				
2	**-**	**010100 - 01.032.1010.2165 MANTER A VERBA INDENIZATORIA**							
			1	3.3.90.00	169.000,00	1	3	169.000,00	0,00
			Total LOA:		169.000,00				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1972 - 18466)
15/02/2023 08:53

Usuário: SISTEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04
Orçamento Programa - Exercício de 2023

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Entidade	Local	Funcional Programática	Fonte	Catec	LOA	Fonte	Categoria	LDO	DIFERENÇA APURADA
									Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento
2	**-**	**010101 - 01.031.1010.1001 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**							
			1	4.4.90.00	30.000,00	1	4	30.000,00	0,00
			Total LOA:		30.000,00				
2	**-**	**010101 - 01.031.1010.2001 MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE**							
			1	3.3.90.00	10.000,00	1	3	424.731,88	0,00
			1	3.3.90.00	414.731,88				
			Total LOA:		424.731,88				
2	**-**	**010101 - 01.032.1010.1003 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**							
			1	4.4.90.00	15.000,00	1	4	15.000,00	0,00
			Total LOA:		15.000,00				
3	**-**	**030610 - 09.122.5030.2075 MANTER ENCARGOS COM O RPPS**							
			1	3.1.90.00	10.000,00	1	3	157.000,00	0,00
			1	3.3.90.00	147.000,00				
			Total LOA:		157.000,00				
			1	4.4.71.00	7.000,00	1	4	7.000,00	0,00
			Total LOA:		7.000,00				
3	**-**	**030610 - 09.272.5030.1066 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**							
			1	4.4.90.00	5.000,00	1	4	5.000,00	0,00
			Total LOA:		5.000,00				
3	**-**	**030610 - 09.272.5030.2077 MANTER OS ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS**							
			1	3.1.90.00	40.000,00	1	3	1.940.000,00	0,00
			1	3.1.90.00	1.900.000,00				
			Total LOA:		1.940.000,00				

Total Geral LOA: 29.536.827,17 **Total Geral LDO: 29.536.827,17** **Diferença: 0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 1

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	01	PODER LEGISLATIVO
ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
UNIDADE	00	CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA	01.032.1010.2002.0000						537.268,12
3 DESPESAS CORREN						537.268,12	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					271.134,06		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.1.90.00.00	271.134,06			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					266.134,06		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	266.134,06			
CONSERVAR O PREDIO DA CAMARA	01.032.1010.2078.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORREN						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	50.000,00			
REALIZAR A PUBLICIDADE INST E COM PUBLIC DE UTILIDADE PUBL	01.032.1010.2164.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	10.000,00			
MANTER A VERBA INDENIZATORIA	01.032.1010.2165.0000						169.000,00
3 DESPESAS CORREN						169.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					169.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	169.000,00			
TOTAL							766.268,12

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1972 - 18466)
15/02/2023 17:48 Usuário: SISTEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 2

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	01	PODER LEGISLATIVO
ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
UNIDADE	01	GABINETE DO PRESIDENTE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.031.1010.1001.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	4.4.90.00.00	30.000,00			
MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE	01.031.1010.2001.0000						424.731,88
3 DESPESAS CORREN						424.731,88	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					424.731,88		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	414.731,88			
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	10.000,00			
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.032.1010.1003.0000						15.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	4.4.90.00.00	15.000,00			
TOTAL							469.731,88

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1972 - 18466)
15/02/2023 17:48 Usuário: SISTEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 3

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
UNIDADE	01	SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	04.122.2010.1004.0000						15.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	4.4.90.00.00	15.000,00			
MANTER O GABINETE DO PREFEITO	04.122.2010.2004.0000						894.678,00
3 DESPESAS CORREN						894.678,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					671.371,20		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.1.90.00.00	671.371,20			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					223.306,80		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	223.306,80			
MANTER AS ATIVIDADES DA UCI	04.124.4010.2128.0000						82.000,00
3 DESPESAS CORREN						82.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					75.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.1.90.00.00	75.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					7.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	7.000,00			
TOTAL							991.678,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1972 - 18466)
15/02/2023 17:48 Usuário: SISTEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 4

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
UNIDADE	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	04.122.5010.1005.0000						25.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						25.000,00	
4 INVESTIMENTOS					25.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	4.4.90.00.00	25.000,00			
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	04.122.5020.2010.0000						1.407.418,08
3 DESPESAS CORREN						1.386.564,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					944.544,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.1.90.00.00	944.544,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					442.020,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	442.020,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						20.854,08	
4 INVESTIMENTOS					20.854,08		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	4.4.90.00.00	20.854,08			
REALIZAR A PUBLIC INSTITUC E COM A PUBLIC DE UTILIDADE PUBL	04.122.5020.2163.0000						8.360,00
3 DESPESAS CORREN						8.360,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.360,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	8.360,00			
ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMOVEIS	04.127.5010.1055.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	4.4.90.00.00	100.000,00			
TOTAL							1.540.778,08

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1972 - 18466)
15/02/2023 17:48 Usuário: SISTEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 5

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
UNIDADE	04	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	04.122.6010.1007.0000						25.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						25.000,00	
4 INVESTIMENTOS					25.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	4.4.90.00.00	25.000,00			
CONTRIBUIR COM A A.M.M/C.N.M.	04.124.6010.2013.0000						100.320,00
3 DESPESAS CORREN'						100.320,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.320,00		
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		1.1.500.999.000	3.3.70.00.00	100.320,00			
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	04.129.6010.2011.0000						849.590,17
3 DESPESAS CORREN'						828.748,80	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					389.917,20		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.1.90.00.00	389.917,20			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					438.831,60		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	438.831,60			
4 DESPESAS DE CAPIT						20.841,37	
4 INVESTIMENTOS					20.841,37		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.600.999.000	4.4.90.00.00	20.841,37			
CONTRIBUIR PARA O PASEP	11.331.6020.2015.0000						209.000,00
3 DESPESAS CORREN'						209.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					209.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	209.000,00			
AMORTIZAR ENCARGOS COM A DIVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO	28.843.6020.2016.0000						61.150,00
3 DESPESAS CORREN'						48.000,00	
2 JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA					48.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.2.90.00.00	48.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						13.150,00	
6 AMORTIZAçãO DA DíVIDA					13.150,00		
APLICAÇÃO DIRETA		1.1.500.999.000	4.6.90.00.00	13.150,00			
TOTAL							1.245.060,17

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1972 - 18466)
15/02/2023 17:48 Usuário: SISTEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 6

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
UNIDADE	05	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	04.122.7070.1008.0000						35.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						35.000,00	
4 INVESTIMENTOS					35.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	4.4.90.00.00	35.000,00			
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	04.122.7070.2017.0000						1.590.188,16
3 DESPESAS CORREN						1.590.188,16	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.190.188,16		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.1.90.00.00	1.190.188,16			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					400.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	400.000,00			
CONTRIBUIR COM CONS. INTERM. DESENV. ECON. SOC. AMB.	04.122.7070.2113.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORREN						15.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.1.500.999.000	3.3.71.00.00	15.000,00			
PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS	15.451.7030.1009.0000						500.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						500.000,00	
4 INVESTIMENTOS					500.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	4.4.90.00.00	500.000,00			
REALIZAR LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	15.452.7010.2019.0000						199.200,00
3 DESPESAS CORREN						199.200,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					199.200,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	199.200,00			
CONSTRUIR PRACA	15.452.7020.1167.0000						250.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						250.000,00	
4 INVESTIMENTOS					250.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	4.4.90.00.00	250.000,00			
CONSERVAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	15.452.7020.2020.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORREN						100.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	100.000,00			
CONSTRUIR A REDE DE ESGOTO E SERV. COMPLEMENTARES	17.512.9300.1038.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	4.4.90.00.00	50.000,00			
AMPLIAR A REDE DE AGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	17.512.9310.1039.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1972 - 18466)
15/02/2023 17:48 Usuário: SISTEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 7

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
UNIDADE	05	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AMPLIAR A REDE DE AGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	17.512.9310.1039.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	4.4.90.00.00	50.000,00			
PERFURAR POÇOS ARTESIANOS	17.512.9310.1190.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						80.000,00	
4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	4.4.90.00.00	80.000,00			
CONSERVAR A REDE DE AGUA	17.512.9310.2045.0000						79.942,00
3 DESPESAS CORREN						79.942,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					79.942,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	79.942,00			
CONSERVAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	25.751.7020.2021.0000						400.000,00
3 DESPESAS CORREN						400.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					400.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	400.000,00			
CONSERVAR E AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	26.782.7040.2101.0000						36.350,00
3 DESPESAS CORREN						36.350,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					36.350,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	36.350,00			
CONSTRUIR E IMPL. PONTES, BUEIROS, MATA BURRO E SERV. COMPL.	26.782.7050.1012.0000						250.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						250.000,00	
4 INVESTIMENTOS					250.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	4.4.90.00.00	250.000,00			
ADQUIRIR MAQS. E EQUIPS. RODOVIÁRIOS-FETHAB	26.782.7050.1162.0000						400.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						400.000,00	
4 INVESTIMENTOS					400.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	4.4.90.00.00	400.000,00			
CONSERVAR PONTES, BUEIROS E MATABURROS	26.782.7050.2022.0000						450.000,00
3 DESPESAS CORREN						450.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					450.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	250.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	200.000,00			
CONSERVAR E RESTAURAR ESTRADAS VICINAIS	26.782.7050.2023.0000						800.000,00
3 DESPESAS CORREN						800.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					800.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	200.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	600.000,00			

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1972 - 18466)
15/02/2023 17:48 Usuário: SISTEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 8

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
UNIDADE	05	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSERVAR E RESTAURAR ESTRADAS VICINAIS	26.782.7050.2023.0000						800.000,00
TOTAL							5.285.680,16

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1972 - 18466)
15/02/2023 17:48 Usuário: SISTEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 9

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
UNIDADE	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PNAE - PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR-FUNDAMENTAL-FEDERAL	12.306.8010.2179.0000						12.344,10
3 DESPESAS CORREN						12.344,10	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.344,10		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.552.999.000	3.3.90.00.00	12.344,10			
PNAE - PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR-FUNDAMENTAL - REC.PRÓPRIO	12.306.8010.2250.0000						150.000,00
3 DESPESAS CORREN						150.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.500.999.000	3.3.90.00.00	150.000,00			
PNAE - PROG.NAC.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHES-REC.PRÓPRIO	12.306.8020.2124.0000						80.000,00
3 DESPESAS CORREN						80.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.500.999.000	3.3.90.00.00	80.000,00			
PNAE - PROG.NAC.ALIM.ESCOLAR-PRÉ-ESCOLA-FEDERAL	12.306.8020.2180.0000						9.305,00
3 DESPESAS CORREN						9.305,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					9.305,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.552.999.000	3.3.90.00.00	9.305,00			
PNAE - PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR-PRÉ-ESCOLA-REC.PRÓPRIO	12.306.8020.2251.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORREN						100.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.500.999.000	3.3.90.00.00	100.000,00			
PNAE - PROG. NAC.DE ALIM.ESCOLAR-CRECHES-FEDERAL	12.306.8040.2024.0000						12.344,10
3 DESPESAS CORREN						12.344,10	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.344,10		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.552.999.000	3.3.90.00.00	12.344,10			
PNAE - PROGRAMA NAC.DE ALIM.ESCOLAR-GESTÃO-REC.PROPRIO	12.306.8040.2196.0000						160.000,00
3 DESPESAS CORREN						160.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					160.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.500.999.000	3.3.90.00.00	160.000,00			
CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES	12.361.8010.1015.0000						300.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						300.000,00	
4 INVESTIMENTOS					300.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.500.999.000	4.4.90.00.00	300.000,00			
REFORMAR UNIDADES ESCOLARES	12.361.8010.2026.0000						150.000,00
3 DESPESAS CORREN						150.000,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1972 - 18466)
15/02/2023 17:48 Usuário: SISTEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 10

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
UNIDADE	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
REFORMAR UNIDADES ESCOLARES	12.361.8010.2026.0000						150.000,00
3 DESPESAS CORREN						150.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.500.999.000	3.3.90.00.00	150.000,00			
MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.8010.2027.0000						1.230.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.230.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					977.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.500.999.000	3.1.90.00.00	977.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					253.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.500.999.000	3.3.90.00.00	253.000,00			
ADQUIRIR VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.8030.1016.0000						125.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						125.000,00	
4 INVESTIMENTOS					125.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.500.999.000	4.4.90.00.00	125.000,00			
MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR - PROPRIO	12.361.8030.2029.0000						650.000,00
3 DESPESAS CORREN						650.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					650.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.500.999.000	3.3.90.00.00	650.000,00			
PNATE - PROG.NAC.DE TRANSPORTE ESCOLAR - FEDERAL	12.361.8030.2085.0000						57.991,00
3 DESPESAS CORREN						57.991,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					57.991,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.553.999.000	3.3.90.00.00	57.991,00			
EXECUTAR RECURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB	12.361.8030.2181.0000						300.000,00
3 DESPESAS CORREN						300.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					300.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.500.999.000	3.3.90.00.00	300.000,00			
EXECUTAR PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR - FEDERAL	12.361.8030.2197.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.569.999.000	4.4.90.00.00	50.000,00			
AUXÍLIO FINANCEIRO DO TRANSPORTE ESCOLAR - REPASSE ESTADUAL	12.361.8030.2247.0000						538.175,00
3 DESPESAS CORREN						538.175,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					538.175,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.571.999.000	3.3.90.00.00	538.175,00			
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.8040.1018.0000						70.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						70.000,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1972 - 18466)
15/02/2023 17:48 Usuário: SISTEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2023

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
UNIDADE	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.8040.1018.0000						70.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						70.000,00	
4 INVESTIMENTOS					70.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.500.999.000	4.4.90.00.00	70.000,00			
QUALIFICAR E CAPACITAR OS SERVIDORES DA EDUCACAO	12.361.8040.2172.0000						14.630,00
3 DESPESAS CORREN'						14.630,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					14.630,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.500.999.000	3.3.90.00.00	14.630,00			
CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES DO ENSINO INFANTIL	12.365.8020.1019.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						80.000,00	
4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.500.999.000	4.4.90.00.00	80.000,00			
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.365.8020.1020.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						80.000,00	
4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.500.999.000	4.4.90.00.00	80.000,00			
REFORMAR UNIDADES DO ENSINO INFANTIL	12.365.8020.2102.0000						35.000,00
3 DESPESAS CORREN'						35.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					35.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.500.999.000	3.3.90.00.00	35.000,00			
EXECUTAR O PROGRAMA MAIS EDUCACAO	12.365.8020.2170.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORREN'						15.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.500.999.000	3.3.90.00.00	15.000,00			
TOTAL							4.219.789,20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1972 - 18466)
15/02/2023 17:48 Usuário: SISTEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 12

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
UNIDADE	07	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUIR E AMPLIAR QDRAS, PRAÇAS ESPORT. M. CAMPOS	27.812.8080.1023.0000						280.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						280.000,00	
4 INVESTIMENTOS					280.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	4.4.90.00.00	280.000,00			
MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE	27.812.8080.2039.0000						160.000,00
3 DESPESAS CORREN						160.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					160.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	160.000,00			
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.812.8090.1051.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						40.000,00	
4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	4.4.90.00.00	40.000,00			
MANTER A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	27.812.8090.2037.0000						265.000,00
3 DESPESAS CORREN						265.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					115.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.600.999.000	3.1.90.00.00	115.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	150.000,00			
TOTAL							745.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1972 - 18466)
15/02/2023 17:48 Usuário: SISTEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 13

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
UNIDADE	08	SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSERVAR O SISTEMA DE AGUA	17.511.9010.2041.0000						31.000,00
3 DESPESAS CORREN'						31.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					31.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	31.000,00			
CONSTRUIR O PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇOES	20.602.9010.1028.0000						200.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						200.000,00	
4 INVESTIMENTOS					200.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	4.4.90.00.00	200.000,00			
IMPLANTAR O PROJETO DE PSICULTURA	20.605.9010.1030.0000						2.300,00
3 DESPESAS CORREN'						2.300,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.300,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	2.300,00			
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.606.9010.1024.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	4.4.90.00.00	100.000,00			
AMPLIAR A REDE DE AGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	20.606.9010.1025.0000						150.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						150.000,00	
4 INVESTIMENTOS					150.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	4.4.90.00.00	150.000,00			
INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGRICOLA	20.606.9010.2042.0000						470.400,00
3 DESPESAS CORREN'						470.400,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					470.400,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	470.400,00			
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	20.606.9010.2043.0000						394.955,00
3 DESPESAS CORREN'						394.955,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					200.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.1.90.00.00	200.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					194.955,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	194.955,00			
TOTAL							1.348.655,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1972 - 18466)
15/02/2023 17:48 Usuário: SISTEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 14

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
UNIDADE	09	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.392.8050.1076.0000						35.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						35.000,00	
4 INVESTIMENTOS					35.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	4.4.90.00.00	35.000,00			
DESPESAS COM DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS	13.392.8050.2034.0000						200.000,00
3 DESPESAS CORREN'						200.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					200.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	200.000,00			
MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA	13.392.8050.2035.0000						200.600,00
3 DESPESAS CORREN'						200.600,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					130.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.1.90.00.00	130.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					70.600,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	45.600,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.600.999.000	3.3.90.00.00	25.000,00			
MANTER A BIBLIOTECA CULTURAL DO MUNICÍPIO	13.392.8050.2243.0000						85.000,00
3 DESPESAS CORREN'						85.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					65.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.1.90.00.00	65.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	20.000,00			
CONSTRUIR E IMPLANTAR A INFRA-ESTRUTURA DO TURISMO	23.695.8070.1022.0000						25.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						25.000,00	
4 INVESTIMENTOS					25.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	4.4.90.00.00	25.000,00			
REALIZAR O FESTIVAL DE PRAIA	23.695.8070.2162.0000						62.700,00
3 DESPESAS CORREN'						62.700,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					62.700,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	62.700,00			

TOTAL 608.300,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1972 - 18466)
15/02/2023 17:48 Usuário: SISTEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 15

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
UNIDADE	14	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
APOIAR O DEFICIENTE	08.242.9250.2106.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.999.000	3.3.90.00.00	20.000,00			
MANTER O CONSELHO TUT.DOS DIR.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	08.243.9260.2065.0000						215.220,32
3 DESPESAS CORREN						215.220,32	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					164.820,32		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.999.000	3.1.90.00.00	164.820,32			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.400,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.999.000	3.3.90.00.00	50.400,00			
EXECUTAR O PROGRAMA DE FOMENTO A GERAÇÃO DE RENDA	08.244.9240.2069.0000						25.000,00
3 DESPESAS CORREN						25.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.999.000	3.3.90.00.00	25.000,00			
MANTER BENEFICIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS	08.244.9240.2158.0000						25.080,00
3 DESPESAS CORREN						25.080,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.080,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.999.000	3.3.90.00.00	25.080,00			
CONSTRUIR E MANTER O CENTRO MULTIPLO - USO	08.244.9260.1045.0000						500,00
4 DESPESAS DE CAPIT						500,00	
4 INVESTIMENTOS					500,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.999.000	4.4.90.00.00	500,00			
MANTER AS ATIVIDADES DA SECR. DE PROM. SOCIAL	08.244.9260.2071.0000						552.456,00
3 DESPESAS CORREN						530.016,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					416.976,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.999.000	3.1.90.00.00	416.976,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					113.040,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.999.000	3.3.90.00.00	113.040,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						22.440,00	
4 INVESTIMENTOS					22.440,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.999.000	4.4.90.00.00	22.440,00			
MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS	08.244.9260.2159.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORREN						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.999.000	3.3.90.00.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.999.000	4.4.90.00.00	10.000,00			
AUXILIO A ASSOCIACOES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS	08.244.9260.2194.0000						10.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1972 - 18466)
15/02/2023 17:48 Usuário: SISTEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 16

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
UNIDADE	14	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AUXILIO A ASSOCIACOES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS	08.244.9260.2194.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN'						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA		4.1.500.999.000	3.3.50.00.00	10.000,00			
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.244.9260.1046.0000						35.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						35.000,00	
4 INVESTIMENTOS					35.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.999.000	4.4.90.00.00	35.000,00			
CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS	16.482.9270.1047.0000						15.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.999.000	4.4.90.00.00	15.000,00			
ADQUIRIR BOLSA MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	16.482.9270.1048.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORREN'						15.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.999.000	3.3.90.00.00	15.000,00			
TOTAL							943.256,32

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1972 - 18466)
15/02/2023 17:48 Usuário: SISTEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 17

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE	11	SECRETARIA DE SAUDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.122.9150.1042.0000						15.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.500.999.000	4.4.90.00.00	15.000,00			
MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.9150.2121.0000						12.000,00
3 DESPESAS CORREN'						12.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.500.999.000	3.3.90.00.00	12.000,00			
MANTER AS AÇÕES ADM. DA SEC. MUN. DE SAUDE	10.122.9150.2122.0000						1.104.815,52
3 DESPESAS CORREN'						1.104.815,52	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					846.575,52		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.500.999.000	3.1.90.00.00	846.575,52			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					258.240,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.500.999.000	3.3.90.00.00	258.240,00			
SAUDE DA FAMILIA - SF - ORDINARIO	10.301.9110.2189.0000						299.000,00
3 DESPESAS CORREN'						274.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					160.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.500.999.000	3.1.90.00.00	160.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					114.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.500.999.000	3.3.90.00.00	114.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						25.000,00	
4 INVESTIMENTOS					25.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.500.999.000	4.4.90.00.00	25.000,00			
CONTRIBUIR COM CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORESS	10.302.9120.2058.0000						229.900,00
3 DESPESAS CORREN'						229.900,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					229.900,00		
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		3.1.500.999.000	3.3.71.00.00	229.900,00			
TOTAL							1.660.715,52

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1972 - 18466)
15/02/2023 17:48 Usuário: SISTEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2023

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE	16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONTRUIR E AMPLIAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE	10.301.9110.1040.0000						25.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						25.000,00	
4 INVESTIMENTOS					25.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.500.999.000	4.4.90.00.00	25.000,00			
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.301.9110.1183.0000						45.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						45.000,00	
4 INVESTIMENTOS					45.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.500.999.000	4.4.90.00.00	45.000,00			
MANTER UNIDADES BASICAS DE SAUDE	10.301.9110.2046.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORREN						40.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.500.999.000	3.3.90.00.00	40.000,00			
AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-ACS - FEDERAL	10.301.9110.2051.0000						383.668,92
3 DESPESAS CORREN						383.668,92	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					308.815,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.999.000	3.1.90.00.00	308.815,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					74.853,92		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.500.999.000	3.3.90.00.00	74.853,92			
ATENÇÃO PRIMÁRIA - SAÚDE - ESTADUAL	10.301.9110.2249.0000						230.276,80
3 DESPESAS CORREN						160.276,80	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					85.276,80		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.621.999.000	3.1.90.00.00	85.276,80			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					75.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.621.999.000	3.3.90.00.00	75.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						70.000,00	
4 INVESTIMENTOS					70.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.621.999.000	4.4.90.00.00	70.000,00			
INCENTIVO FINANC.DA APS-DESEMPENHO	10.301.9110.2252.0000						96.000,00
3 DESPESAS CORREN						71.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					71.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.999.000	3.3.90.00.00	71.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						25.000,00	
4 INVESTIMENTOS					25.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.999.000	4.4.90.00.00	25.000,00			
INCENTIVO FINANC.DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA	10.301.9110.2253.0000						363.000,00
3 DESPESAS CORREN						338.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					338.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.999.000	3.3.90.00.00	338.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						25.000,00	
4 INVESTIMENTOS					25.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.999.000	4.4.90.00.00	25.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 19

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE	16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	10.301.9110.2255.0000						37.000,00
3 DESPESAS CORREN						12.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.999.000	3.3.90.00.00	12.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						25.000,00	
4 INVESTIMENTOS					25.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.999.000	4.4.90.00.00	25.000,00			
INCENTIVO FINANC.DA APS-PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	10.301.9110.2256.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORREN						25.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.999.000	3.3.90.00.00	25.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.999.000	4.4.90.00.00	15.000,00			
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGICAS	10.301.9110.2257.0000						56.000,00
3 DESPESAS CORREN						46.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					46.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.999.000	3.3.90.00.00	46.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.999.000	4.4.90.00.00	10.000,00			
MANTER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA-FEDERAL	10.301.9130.2049.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORREN						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.999.000	3.3.90.00.00	30.000,00			
MANTER O CENTRO DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL	10.302.9120.2057.0000						2.077.800,00
3 DESPESAS CORREN						2.077.800,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.086.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.500.999.000	3.1.90.00.00	1.086.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					991.800,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.500.999.000	3.3.90.00.00	991.800,00			
MANTER TETO MUN. MÉDIA/ALTA COMPLEX. AMB.HOSPILAR-FEDERAL.	10.302.9120.2157.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORREN						40.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.999.000	3.3.90.00.00	40.000,00			
PROGRAMA APOIO INC.CONSORC.INTERMUNICIPAIS-PAICI - ESTADUAL	10.302.9120.2185.0000						56.845,00
3 DESPESAS CORREN						56.845,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					24.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.621.999.000	3.1.90.00.00	24.000,00			

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1972 - 18466)
15/02/2023 17:48 Usuário: SISTEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2023

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE	16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PROGRAMA APOIO INC.CONSORC.INTERMUNICIPAIS-PAICI - ESTADUAL	10.302.9120.2185.0000						56.845,00
3 DESPESAS CORREN'						56.845,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					32.845,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.621.999.000	3.3.90.00.00	32.845,00			
REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO-TFD	10.302.9150.2053.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORREN'						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.500.999.000	3.3.90.00.00	50.000,00			
FARMACIA BASICA E DIABETES MELLITUS - ESTADUAL	10.303.9130.2187.0000						12.975,00
3 DESPESAS CORREN'						12.975,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.975,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.621.999.000	3.3.90.00.00	12.975,00			
MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-FEDERAL	10.304.9140.2061.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN'						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.999.000	3.3.90.00.00	20.000,00			
MANTER AÇÕES VIG.EPIDEM.AMB.SAUDE-TFVS - FEDERAL	10.305.9140.2062.0000						73.000,00
3 DESPESAS CORREN'						63.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					27.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.999.000	3.1.90.00.00	27.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					36.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.999.000	3.3.90.00.00	36.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.999.000	4.4.90.00.00	10.000,00			
TOTAL							3.676.565,72

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1972 - 18466)
15/02/2023 17:48 Usuário: SISTEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 21

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE	12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUIR O CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	08.241.9230.1063.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.999.000	4.4.90.00.00	20.000,00			
MANTER O CENTRO DO IDOSO API	08.241.9230.2063.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.999.000	3.3.90.00.00	10.000,00			
EXECUTAR PROG.IND.GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD/PBF	08.243.9280.2109.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORREN						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.999.000	3.3.90.00.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.999.000	4.4.90.00.00	20.000,00			
EXEC.PROG.FORT.VINC.CRIANÇA E APOIO A FAMILIA-SFVC/PAIF	08.243.9280.2136.0000						194.000,00
3 DESPESAS CORREN						169.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					85.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.999.000	3.1.90.00.00	85.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					84.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.999.000	3.3.90.00.00	84.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						25.000,00	
4 INVESTIMENTOS					25.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.999.000	4.4.90.00.00	25.000,00			
CONSTRUIR O PREDIO DO CRAS-CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL	08.244.9280.1136.0000						15.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.999.000	4.4.90.00.00	15.000,00			
MANTER O FUNDO PARTILHADO DE INVEST. SOCIAL - FUPIS	08.244.9280.2132.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORREN						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.661.999.000	3.3.90.00.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.661.999.000	4.4.90.00.00	20.000,00			
MANTER O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL - FEAS	08.244.9280.2192.0000						98.440,00
3 DESPESAS CORREN						65.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					65.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.661.999.000	3.3.90.00.00	65.000,00			

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1972 - 18466)
15/02/2023 17:48 Usuário: SISTEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2023

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE	12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANTER O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL - FEAS	08.244.9280.2192.0000						98.440,00
4 DESPESAS DE CAPIT						33.440,00	
4 INVESTIMENTOS					33.440,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.661.999.000	4.4.90.00.00	33.440,00			
MANTER O FUMIS	08.244.9280.2198.0000						29.260,00
3 DESPESAS CORREN'						18.810,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					18.810,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.999.000	3.3.90.00.00	18.810,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.450,00	
4 INVESTIMENTOS					10.450,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.999.000	4.4.90.00.00	10.450,00			
MANTER BENEFICIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS	08.244.9290.2134.0000						10.450,00
3 DESPESAS CORREN'						10.450,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.450,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.999.000	3.3.90.00.00	10.450,00			
EXECUTAR O PROGRAMA BPC NA ESCOLA	08.244.9290.2135.0000						6.000,00
3 DESPESAS CORREN'						6.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.999.000	3.3.90.00.00	6.000,00			
EXECUTAR PROG.IND.GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD/SUAS	08.244.9290.2168.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORREN'						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.999.000	3.3.90.00.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.999.000	4.4.90.00.00	5.000,00			
PISO BÁSICO FIXO - FNAS	08.244.9290.2248.0000						127.040,00
3 DESPESAS CORREN'						117.040,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					100.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.999.000	3.1.90.00.00	100.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					17.040,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.999.000	3.3.90.00.00	17.040,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.999.000	4.4.90.00.00	10.000,00			

TOTAL 605.190,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1972 - 18466)
15/02/2023 17:48 Usuário: SISTEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 23

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	13	FUNDO DE MAN. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
REM. DOS PROF. MAGISTERIO DA ED. BASICA -FUN. 70%	12.361.8060.2097.0000						2.850.000,00
3 DESPESAS CORREN'						2.850.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.850.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.540.999.000	3.1.90.00.00	2.850.000,00			
REM. DOS PROF. MAGISTERIO DA ED. BASICA -INFANTIL. 70%	12.365.8060.2098.0000						196.075,00
3 DESPESAS CORREN'						196.075,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					196.075,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.540.999.000	3.3.90.00.00	98.037,50			
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.540.999.000	3.3.90.00.00	98.037,50			
TOTAL							3.046.075,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1972 - 18466)
15/02/2023 17:48 Usuário: SISTEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 24

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	15	FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	12.361.8030.2155.0000						66.084,00
3 DESPESAS CORREN'						56.906,94	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					56.906,94		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.550.999.000	3.3.90.00.00	56.906,94			
4 DESPESAS DE CAPIT						9.177,06	
4 INVESTIMENTOS					9.177,06		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.550.999.000	4.4.90.00.00	9.177,06			
TOTAL							66.084,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1972 - 18466)
15/02/2023 17:48 Usuário: SISTEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 25

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	99	RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE	99	RESERVA DE CONTINGENCIA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
RESERVA DE CONTINGENCIA	99.999.9999.9999.0000						209.000,00
9 RESERVA DE CONTI						209.000,00	
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					209.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		9.1.500.999.000	9.9.99.00.00	209.000,00			

TOTAL	209.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1972 - 18466)
15/02/2023 17:48 Usuário: SISTEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 26

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	03	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	10	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUNPREV

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANTER ENCARGOS COM O RPPS	09.122.5030.2075.0000						164.000,00
3 DESPESAS CORREN						157.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		7.1.802.999.000	3.1.90.00.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					147.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		7.1.802.999.000	3.3.90.00.00	147.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						7.000,00	
4 INVESTIMENTOS					7.000,00		
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		7.1.802.999.000	4.4.71.00.00	7.000,00			
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	09.272.5030.1066.0000						5.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		7.1.802.999.000	4.4.90.00.00	5.000,00			
MANTER OS ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	09.272.5030.2077.0000						1.940.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.940.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.940.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.800.999.000	3.1.90.00.00	40.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		7.1.800.999.000	3.1.90.00.00	1.900.000,00			
TOTAL							2.109.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1972 - 18466)
15/02/2023 17:48 Usuário: SISTEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Quadro 19
Page 1
LeiData

Orçamento Programa - Exercício de 2023

RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Fonte FRG.FRC.	Descrição	PREVISÃO RECEITA	PREVISÃO DESPESA
1	Recursos do Exercício Corrente	29.536.827,17	29.536.827,17
500	Recursos não Vinculados de Impostos	21.590.275,80	21.590.275,80
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.046.075,00	3.046.075,00
550	Transferência do Salário Educação	66.084,00	66.084,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	33.993,20	33.993,20
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	57.991,00	57.991,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000,00	50.000,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educ	538.175,00	538.175,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	1.224.656,37	1.224.656,37
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	300.096,80	300.096,80
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	382.040,00	382.040,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	138.440,00	138.440,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.940.000,00	1.940.000,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	169.000,00	169.000,00
	TOTAL	29.536.827,17	29.536.827,17

LEGENDA

FRI: Fonte de Recurso Iduso
FRG: Fonte de Recurso Grupo
FRC: Fonte de Recurso Código
DET: Fonte de Recurso Detalhamento
STN: Fonte de Recurso STN
VG: Vínculo Grupo
VC: Vínculo Código

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1972 - 18466)
15/02/2023 08:46 Usuário: SISTEMA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 904/2023- DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.023.

" DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 876/2022 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica alterada a redação dos Anexos da Lei Municipal Nº 876/2022, de 21 de julho de 2022, nos termos que seguem em anexos a esta Lei Municipal.

Art. 2º - As alterações da Lei de Diretrizes Orçamentárias serão compatíveis com a Lei 844/2021 e servirá de fator de compatibilização para a Lei Orçamentária Anual do Ano de 2023.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DO POVO/MT, 13 de fevereiro de 2023

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

Page 1 of 66

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 876, Data: 21/07/2022

2023

Programa	Descrição
1010	PROCESSO LEGISLATIVO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	517731	766268,12
REAL	R$	REAL	344080	469731,88

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	537.268,12
	010100	CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO							
		2002	MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA						
			01	LEGISLATIVA					
				032	CONTROLE EXTERNO				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	50.000,00
	010100	CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO							
		2078	CONSERVAR O PREDIO DA CAMARA						
			01	LEGISLATIVA					
				032	CONTROLE EXTERNO				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	10.000,00
	010100	CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO							
		2164	REALIZAR A PUBLICIDADE INST E COM PUBLIC DE UTILIDADE PUBL						
			01	LEGISLATIVA					
				032	CONTROLE EXTERNO				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 876, Data: 21/07/2022

2023

0002	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO	100	169.000,00
010100	CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO		
2165	MANTER A VERBA INDENIZATORIA		
01	LEGISLATIVA		
032	CONTROLE EXTERNO		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO	100	30.000,00
010101	GABINETE DO PRESIDENTE		
1001	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
01	LEGISLATIVA		
031	AÇÃO LEGISLATIVA		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO	100	15.000,00
010101	GABINETE DO PRESIDENTE		
1003	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
01	LEGISLATIVA		
032	CONTROLE EXTERNO		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO	100	424.731,88
010101	GABINETE DO PRESIDENTE		
2001	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE		
01	LEGISLATIVA		
031	AÇÃO LEGISLATIVA		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 1.236.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 876, Data: 21/07/2022

Programa	Descrição
2010	**ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	750565	781369

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	15.000,00
	020201	SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE							
		1004	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			04	ADMINISTRAÇÃO					
				122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	894.678,00
	020201	SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE							
		2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO						
			04	ADMINISTRAÇÃO					
				122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 909.678,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 876, Data: 21/07/2022

Programa	Descrição
4010	GESTAO DO CONTROLE INTERNO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	66885	69715

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	82.000,00
	020201	SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE							
		2128	MANTER AS ATIVIDADES DA UCI						
			04	ADMINISTRAÇÃO					
				124	CONTROLE INTERNO				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 82.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 876, Data: 21/07/2022

Programa **Descrição**

5010 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	9000	9000

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	25.000,00
	020203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO							
		1005	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			04	ADMINISTRAÇÃO					
				122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	100.000,00
	020203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO							
		1055	ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMOVEIS						
			04	ADMINISTRAÇÃO					
				127	ORDENAMENTO TERRITORIAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **125.000,00**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 876, Data: 21/07/2022

Programa	Descrição
5020	**GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	1183470	1234027

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	1.386.564,00
	020203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO							
		2010	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA						
			04	ADMINISTRAÇÃO					
				122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	20.854,08
	020203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO							
		2010	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA						
			04	ADMINISTRAÇÃO					
				122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	8.360,00
	020203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO							
		2163	REALIZAR A PUBLIC INSTITUC E COM A PUBLIC DE UTILIDADE PUBL						
			04	ADMINISTRAÇÃO					
				122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

Total Geral do Programa:	**1.415.778,08**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 876, Data: 21/07/2022

Programa **Descrição**

5030 GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	1840300	1987700

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0003	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUNPREV							100	5.000,00
	030610	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUNPREV							
		1066	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			09	PREVIDÊNCIA SOCIAL					
				272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUÁRIO				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUNPREV							100	157.000,00
	030610	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUNPREV							
		2075	MANTER ENCARGOS COM O RPPS						
			09	PREVIDÊNCIA SOCIAL					
				122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUNPREV							100	7.000,00
	030610	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUNPREV							
		2075	MANTER ENCARGOS COM O RPPS						
			09	PREVIDÊNCIA SOCIAL					
				122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 876, Data: 21/07/2022

2023

0003	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUNPREV	200	1.940.000,00
030610	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUNPREV		
2077	MANTER OS ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUÁRIO		
1	Recursos do Exercício Corrente		
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **2.109.000,00**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 876, Data: 21/07/2022

Programa **Descrição**

6010 CONTROLE FINANCEIRO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	816624	850839

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	25.000,00
	020204	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO							
		1007	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			04	ADMINISTRAÇÃO					
				122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	828.748,80
	020204	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO							
		2011	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA						
			04	ADMINISTRAÇÃO					
				129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	20.841,37
	020204	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO							
		2011	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA						
			04	ADMINISTRAÇÃO					
				129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 876, Data: 21/07/2022

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO					100	100.320,00
	020204	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
		2013	CONTRIBUIR COM A A.M.M/C.N.M.				
			04	ADMINISTRAÇÃO			
				124	CONTROLE INTERNO		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500 Recursos não Vinculados de Impostos	
						3 DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: **974.910,17**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 876, Data: 21/07/2022

Programa **Descrição**

6020 ENCARGOS ESPECIAIS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	261150	270150

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	209.000,00
	020204	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO							
		2015	CONTRIBUIR PARA O PASEP						
			11	TRABALHO					
				331	PROTEÇÃO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	48.000,00
	020204	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO							
		2016	AMORTIZAR ENCARGOS COM A DIVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO						
			28	ENCARGOS ESPECIAIS					
				843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	13.150,00
	020204	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO							
		2016	AMORTIZAR ENCARGOS COM A DIVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO						
			28	ENCARGOS ESPECIAIS					
				843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 876, Data: 21/07/2022

Total Geral do Programa: 270.150,00

Programa	Descrição
7010	CIDADE LIMPA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	166000	166450

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	199.200,00
	020205	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS							
		2019	REALIZAR LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO						
			15	URBANISMO					
				452	SERVIÇOS URBANOS				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 199.200,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 876, Data: 21/07/2022

Programa	Descrição
7020	CIDADE BONITA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	397300	414400

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	250.000,00
	020205	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS							
		1167	CONSTRUIR PRACA						
			15	URBANISMO					
				452	SERVIÇOS URBANOS				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	100.000,00
	020205	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS							
		2020	CONSERVAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS						
			15	URBANISMO					
				452	SERVIÇOS URBANOS				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	400.000,00
	020205	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS							
		2021	CONSERVAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA						
			25	ENERGIA					
				751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 876, Data: 21/07/2022

Total Geral do Programa: 750.000,00

Programa	Descrição
7030	MALHA VIARIA URBANA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	1000	1000

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	500.000,00
	020205	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS							
		1009	PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS						
			15	URBANISMO					
				451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 500.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 876, Data: 21/07/2022

Programa	Descrição
7040	**TRANSITO RACIONAL**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	35000	36350

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	36.350,00
	020205	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS							
		2101	CONSERVAR E AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL						
			26	TRANSPORTE					
				782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 36.350,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 876, Data: 21/07/2022

Programa **Descrição**

7050 MALHA VIARIA RURAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	850663	888628

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	250.000,00
	020205	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS							
		1012	CONSTRUIR E IMPL. PONTES, BUEIROS, MATA BURRO E SERV. COMPL.						
			26	TRANSPORTE					
				782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	400.000,00
	020205	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS							
		1162	ADQUIRIR MAQS. E EQUIPS. RODOVIÁRIOS-FETHAB						
			26	TRANSPORTE					
				782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	450.000,00
	020205	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS							
		2022	CONSERVAR PONTES, BUEIROS E MATABURROS						
			26	TRANSPORTE					
				782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 876, Data: 21/07/2022

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO	100	0,00
020205	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
2022	CONSERVAR PONTES, BUEIROS E MATABURROS		
26	TRANSPORTE		
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
1	Recursos do Exercício Corrente		
759	Recursos Vinculados a Fundos		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO	100	800.000,00
020205	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
2023	CONSERVAR E RESTAURAR ESTRADAS VICINAIS		
26	TRANSPORTE		
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO	100	0,00
020205	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
2023	CONSERVAR E RESTAURAR ESTRADAS VICINAIS		
26	TRANSPORTE		
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
1	Recursos do Exercício Corrente		
759	Recursos Vinculados a Fundos		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 1.900.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 876, Data: 21/07/2022

Programa **Descrição**

7070 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	1469968	1522616

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	35.000,00
	020205	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS							
		1008	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			04	ADMINISTRAÇÃO					
				122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	1.590.188,16
	020205	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS							
		2017	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA						
			04	ADMINISTRAÇÃO					
				122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	15.000,00
	020205	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS							
		2113	CONTRIBUIR COM CONS. INTERM. DESENV. ECON. SOC. AMB.						
			04	ADMINISTRAÇÃO					
				122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

Total Geral do Programa:	**1.640.188,16**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 876, Data: 21/07/2022

Programa	Descrição
8010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	1151621	1199079

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	300.000,00
	020206	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
		1015	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES						
			12	EDUCAÇÃO					
				361	ENSINO FUNDAMENTAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	150.000,00
	020206	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
		2026	REFORMAR UNIDADES ESCOLARES						
			12	EDUCAÇÃO					
				361	ENSINO FUNDAMENTAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	1.230.000,00
	020206	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
		2027	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL						
			12	EDUCAÇÃO					
				361	ENSINO FUNDAMENTAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 876, Data: 21/07/2022

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO	100	12.344,10
020206	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2179	PNAE - PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR-FUNDAMENTAL-FEDERAL		
12	EDUCAÇÃO		
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
1	Recursos do Exercício Corrente		
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa I		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO	100	150.000,00
020206	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2250	PNAE - PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR-FUNDAMENTAL - REC.PRÓPRIO		
12	EDUCAÇÃO		
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		
	Total Geral do Programa:		**1.842.344,10**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 876, Data: 21/07/2022

Programa **Descrição**

8020 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	84904	88613

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	80.000,00
	020206	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
		1019	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES DO ENSINO INFANTIL						
			12	EDUCAÇÃO					
				365	EDUCAÇÃO INFANTIL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	80.000,00
	020206	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
		1020	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			12	EDUCAÇÃO					
				365	EDUCAÇÃO INFANTIL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	35.000,00
	020206	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
		2102	REFORMAR UNIDADES DO ENSINO INFANTIL						
			12	EDUCAÇÃO					
				365	EDUCAÇÃO INFANTIL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 876, Data: 21/07/2022

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO	100	80.000,00
020206	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2124	PNAE - PROG.NAC.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHES-REC.PRÓPRIO		
12	EDUCAÇÃO		
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO	100	15.000,00
020206	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2170	EXECUTAR O PROGRAMA MAIS EDUCACAO		
12	EDUCAÇÃO		
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO	100	9.305,00
020206	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2180	PNAE - PROG.NAC.ALIM.ESCOLAR-PRÉ-ESCOLA-FEDERAL		
12	EDUCAÇÃO		
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
1	Recursos do Exercício Corrente		
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa I		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO	100	100.000,00
020206	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2251	PNAE - PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR-PRÉ-ESCOLA-REC.PRÓPRIO		
12	EDUCAÇÃO		
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 399.305,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 876, Data: 21/07/2022

Programa Descrição

8030 APOIO EDUCACIONAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	1235443	1290948
REAL	R$	REAL	62456	65267

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO								100	125.000,00
	020206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
		1016 ADQUIRIR VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR							
			12 EDUCAÇÃO						
				361 ENSINO FUNDAMENTAL					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO								100	650.000,00
	020206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
		2029 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR - PROPRIO							
			12 EDUCAÇÃO						
				361 ENSINO FUNDAMENTAL					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO								100	57.991,00
	020206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
		2085 PNATE - PROG.NAC.DE TRANSPORTE ESCOLAR - FEDERAL							
			12 EDUCAÇÃO						
				361 ENSINO FUNDAMENTAL					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 876, Data: 21/07/2022

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO	100	300.000,00
020206	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2181	EXECUTAR RECURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB		
12	EDUCAÇÃO		
361	ENSINO FUNDAMENTAL		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO	100	50.000,00
020206	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2197	EXECUTAR PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR - FEDERAL		
12	EDUCAÇÃO		
361	ENSINO FUNDAMENTAL		
1	Recursos do Exercício Corrente		
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO	100	538.175,00
020206	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2247	AUXÍLIO FINANCEIRO DO TRANSPORTE ESCOLAR - REPASSE ESTADUAL		
12	EDUCAÇÃO		
361	ENSINO FUNDAMENTAL		
1	Recursos do Exercício Corrente		
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumento		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO	100	56.906,94
020515	FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO		
2155	EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL		
12	EDUCAÇÃO		
361	ENSINO FUNDAMENTAL		
1	Recursos do Exercício Corrente		
550	Transferência do Salário Educação		
3	DESPESAS CORRENTES		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 876, Data: 21/07/2022

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO				100	9.177,06
020515	FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO					
2155	EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL					
12	EDUCAÇÃO					
361	ENSINO FUNDAMENTAL					
1	Recursos do Exercício Corrente					
550	Transferência do Salário Educação					
4	DESPESAS DE CAPITAL					

Total Geral do Programa: **1.787.250,00**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 876, Data: 21/07/2022

Programa **Descrição**

8040 GESTAO DO SISTEMA EDUCAÇÃO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	65085	68014

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	70.000,00
	020206	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
		1018	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL						
			12	EDUCAÇÃO					
				361	ENSINO FUNDAMENTAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	12.344,10
	020206	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
		2024	PNAE - PROG. NAC.DE ALIM.ESCOLAR-CRECHES-FEDERAL						
			12	EDUCAÇÃO					
				306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	14.630,00
	020206	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
		2172	QUALIFICAR E CAPACITAR OS SERVIDORES DA EDUCACAO						
			12	EDUCAÇÃO					
				361	ENSINO FUNDAMENTAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 876, Data: 21/07/2022

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO					100	160.000,00
020206	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
2196	PNAE - PROGRAMA NAC.DE ALIM.ESCOLAR-GESTÃO-REC.PROPRIO						
12	EDUCAÇÃO						
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO						
1	Recursos do Exercício Corrente						
500	Recursos não Vinculados de Impostos						
3	DESPESAS CORRENTES						

Total Geral do Programa: 256.974,10

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 876, Data: 21/07/2022

Programa **Descrição**

8050 DIFUSÃO CULTURAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	307564	320575

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	35.000,00
	020209	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO							
		1076	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			13	CULTURA					
				392	DIFUSÃO CULTURAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	200.000,00
	020209	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO							
		2034	DESPESAS COM DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS						
			13	CULTURA					
				392	DIFUSÃO CULTURAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	175.600,00
	020209	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO							
		2035	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA						
			13	CULTURA					
				392	DIFUSÃO CULTURAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 876, Data: 21/07/2022

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO		100	25.000,00
020209	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			
2035	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA			
13	CULTURA			
392	DIFUSÃO CULTURAL			
1	Recursos do Exercício Corrente			
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO		100	85.000,00
020209	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			
2243	MANTER A BIBLIOTECA CULTURAL DO MUNICÍPIO			
13	CULTURA			
392	DIFUSÃO CULTURAL			
1	Recursos do Exercício Corrente			
500	Recursos não Vinculados de Impostos			
3	DESPESAS CORRENTES			
		Total Geral do Programa:		**520.600,00**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 876, Data: 21/07/2022

Programa	Descrição
8060	**MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	1167432	1219965

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	2.850.000,00
	020513	FUNDO DE MAN. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB							
		2097	REM. DOS PROF. MAGISTERIO DA ED. BASICA -FUN. 70%						
			12	EDUCAÇÃO					
				361	ENSINO FUNDAMENTAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	196.075,00
	020513	FUNDO DE MAN. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB							
		2098	REM. DOS PROF. MAGISTERIO DA ED. BASICA -INFANTIL. 70%						
			12	EDUCAÇÃO					
				365	EDUCAÇÃO INFANTIL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **3.046.075,00**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 876, Data: 21/07/2022

Programa	Descrição
8070	**DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	50100	52350

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	25.000,00
	020209	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO							
		1022	CONSTRUIR E IMPLANTAR A INFRA-ESTRUTURA DO TURISMO						
			23	COMÉRCIO E SERVIÇOS					
				695	TURISMO				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	62.700,00
	020209	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO							
		2162	REALIZAR O FESTIVAL DE PRAIA						
			23	COMÉRCIO E SERVIÇOS					
				695	TURISMO				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 87.700,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 876, Data: 21/07/2022

Programa	Descrição
8080	**DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	45000	46350

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	280.000,00
	020207	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER							
		1023	CONSTRUIR E AMPLIAR QDRAS, PRAÇAS ESPORT. M. CAMPOS						
			27	DESPORTO E LAZER					
				812	DESPORTO COMUNITÁRIO				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	160.000,00
	020207	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER							
		2039	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE						
			27	DESPORTO E LAZER					
				812	DESPORTO COMUNITÁRIO				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 440.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 876, Data: 21/07/2022

Programa	Descrição
8090	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	172148	178747

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	40.000,00
	020207	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER							
		1051	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			27	DESPORTO E LAZER					
				812	DESPORTO COMUNITÁRIO				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	150.000,00
	020207	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER							
		2037	MANTER A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER						
			27	DESPORTO E LAZER					
				812	DESPORTO COMUNITÁRIO				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	115.000,00
	020207	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER							
		2037	MANTER A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER						
			27	DESPORTO E LAZER					
				812	DESPORTO COMUNITÁRIO				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

Total Geral do Programa:	**305.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 876, Data: 21/07/2022

Programa **Descrição**

9010 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	655273	670248

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	100.000,00
	020208	SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL							
		1024	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			20	AGRICULTURA					
				606	EXTENSÃO RURAL				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	150.000,00
	020208	SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL							
		1025	AMPLIAR A REDE DE AGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
			20	AGRICULTURA					
				606	EXTENSÃO RURAL				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	200.000,00
	020208	SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL							
		1028	CONSTRUIR O PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇOES						
			20	AGRICULTURA					
				602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 876, Data: 21/07/2022

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO	100	2.300,00
020208	SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL		
1030	IMPLANTAR O PROJETO DE PSICULTURA		
20	AGRICULTURA		
605	ABASTECIMENTO		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO	100	31.000,00
020208	SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL		
2041	CONSERVAR O SISTEMA DE AGUA		
17	SANEAMENTO		
511	SANEAMENTO BÁSICOS RURAL		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO	100	470.400,00
020208	SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL		
2042	INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGRICOLA		
20	AGRICULTURA		
606	EXTENSÃO RURAL		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO	100	394.955,00
020208	SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL		
2043	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
20	AGRICULTURA		
606	EXTENSÃO RURAL		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **1.348.655,00**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 876, Data: 21/07/2022

Programa Descrição

9110 ATENÇÃO BASICA A SAUDE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	262627	272448
REAL	R$	REAL	922968	960227

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	274.000,00
	020311	SECRETARIA DE SAUDE							
		2189	SAUDE DA FAMILIA - SF - ORDINARIO						
			10	SAÚDE					
				301	ATENÇÃO BÁSICA				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	25.000,00
	020311	SECRETARIA DE SAUDE							
		2189	SAUDE DA FAMILIA - SF - ORDINARIO						
			10	SAÚDE					
				301	ATENÇÃO BÁSICA				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	25.000,00
	020316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1040	CONTRUIR E AMPLIAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE						
			10	SAÚDE					
				301	ATENÇÃO BÁSICA				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 876, Data: 21/07/2022

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO					100	45.000,00
	020316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		1183	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
			10	SAÚDE			
				301	ATENÇÃO BÁSICA		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					500 Recursos não Vinculados de Impostos		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO					100	40.000,00
	020316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2046	MANTER UNIDADES BASICAS DE SAUDE				
			10	SAÚDE			
				301	ATENÇÃO BÁSICA		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					500 Recursos não Vinculados de Impostos		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO					100	74.853,92
	020316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2051	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-ACS - FEDERAL				
			10	SAÚDE			
				301	ATENÇÃO BÁSICA		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					500 Recursos não Vinculados de Impostos		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO					100	308.815,00
	020316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2051	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-ACS - FEDERAL				
			10	SAÚDE			
				301	ATENÇÃO BÁSICA		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
					3 DESPESAS CORRENTES		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO						100	160.276,80
	020316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2249	ATENÇÃO PRIMÁRIA - SAÚDE - ESTADUAL					
			10	SAÚDE				
				301	ATENÇÃO BÁSICA			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
						3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO						100	70.000,00
	020316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2249	ATENÇÃO PRIMÁRIA - SAÚDE - ESTADUAL					
			10	SAÚDE				
				301	ATENÇÃO BÁSICA			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
						4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO						100	71.000,00
	020316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2252	INCENTIVO FINANC.DA APS-DESEMPENHO					
			10	SAÚDE				
				301	ATENÇÃO BÁSICA			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
						3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO						100	25.000,00
	020316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2252	INCENTIVO FINANC.DA APS-DESEMPENHO					
			10	SAÚDE				
				301	ATENÇÃO BÁSICA			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
						4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	338.000,00
	020316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2253	INCENTIVO FINANC.DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA						
			10	SAÚDE					
				301	ATENÇÃO BÁSICA				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							3 DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	25.000,00
	020316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2253	INCENTIVO FINANC.DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA						
			10	SAÚDE					
				301	ATENÇÃO BÁSICA				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							0	0,00
	020316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2254	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS PARA REDE CEGONHA						
			10	SAÚDE					
				301	ATENÇÃO BÁSICA				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							3 DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	12.000,00
	020316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2255	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS						
			10	SAÚDE					
				301	ATENÇÃO BÁSICA				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							3 DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO						100	25.000,00
	020316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2255	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS					
			10	SAÚDE				
				301	ATENÇÃO BÁSICA			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
						4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO						100	25.000,00
	020316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2256	INCENTIVO FINANC.DA APS-PER CAPITA DE TRANSIÇÃO					
			10	SAÚDE				
				301	ATENÇÃO BÁSICA			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
						3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO						100	15.000,00
	020316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2256	INCENTIVO FINANC.DA APS-PER CAPITA DE TRANSIÇÃO					
			10	SAÚDE				
				301	ATENÇÃO BÁSICA			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
						4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO						100	46.000,00
	020316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2257	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGICAS					
			10	SAÚDE				
				301	ATENÇÃO BÁSICA			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
						3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 876, Data: 21/07/2022

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	10.000,00
	020316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2257	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGICAS						
			10	SAÚDE					
				301	ATENÇÃO BÁSICA				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 1.614.945,72

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 876, Data: 21/07/2022

Programa Descrição

9120 ATENÇÃO E MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	220000	229900
REAL	R$	REAL	1885081	1927384

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	229.900,00
	020311	SECRETARIA DE SAUDE							
		2058	CONTRIBUIR COM CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORESS						
			10	SAÚDE					
				302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	2.077.800,00
	020316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2057	MANTER O CENTRO DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL						
			10	SAÚDE					
				302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	40.000,00
	020316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2157	MANTER TETO MUN. MÉDIA/ALTA COMPLEX. AMB.HOSPILAR-FEDERAL.						
			10	SAÚDE					
				302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 876, Data: 21/07/2022

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	56.845,00
	020316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2185	PROGRAMA APOIO INC.CONSORC.INTERMUNICIPAIS-PAICI - ESTADUAL						
			10	SAÚDE					
				302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 2.404.545,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 876, Data: 21/07/2022

Programa	Descrição
9130	ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	37679	39315

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	30.000,00
	020316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2049	MANTER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA-FEDERAL						
			10	SAÚDE					
				301	ATENÇÃO BÁSICA				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	12.975,00
	020316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2187	FARMACIA BASICA E DIABETES MELLITUS - ESTADUAL						
			10	SAÚDE					
				303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 42.975,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 876, Data: 21/07/2022

Programa Descrição

9140 VIGILANCIA EM SAUDE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	68517	71240

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	20.000,00
	020316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2061	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-FEDERAL						
			10	SAÚDE					
				304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	63.000,00
	020316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2062	MANTER AÇÕES VIG.EPIDEM.AMB.SAUDE-TFVS - FEDERAL						
			10	SAÚDE					
				305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	10.000,00
	020316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2062	MANTER AÇÕES VIG.EPIDEM.AMB.SAUDE-TFVS - FEDERAL						
			10	SAÚDE					
				305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

Total Geral do Programa:	**93.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 876, Data: 21/07/2022

Programa Descrição

9150 GESTAO DO SUS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	982571	1024987
REAL	R$	REAL	8000	8000

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO								100	15.000,00
	020311 SECRETARIA DE SAUDE								
		1042 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
			10 SAÚDE						
				122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO								100	12.000,00
	020311 SECRETARIA DE SAUDE								
		2121 MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE							
			10 SAÚDE						
				122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO								100	1.104.815,52
	020311 SECRETARIA DE SAUDE								
		2122 MANTER AS AÇÕES ADM. DA SEC. MUN. DE SAUDE							
			10 SAÚDE						
				122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 876, Data: 21/07/2022

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO						100	50.000,00
	020316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2053	REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO-TFD					
			10	SAÚDE				
				302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500 Recursos não Vinculados de Impostos		
						3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **1.181.815,52**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 876, Data: 21/07/2022

Programa	Descrição
9230	**ATENÇÃO AO IDOSO**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	200	200

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	20.000,00
	020412	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		1063	CONSTRUIR O CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO						
			08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
				241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	10.000,00
	020412	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2063	MANTER O CENTRO DO IDOSO API						
			08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
				241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 30.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 876, Data: 21/07/2022

Programa	Descrição
9240	**ENFRENTAMENTO A POBREZA**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	20100	21000

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	25.000,00
	020214	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
		2069	EXECUTAR O PROGRAMA DE FOMENTO A GERAÇÃO DE RENDA						
			08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
				244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	25.080,00
	020214	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
		2158	MANTER BENEFICIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS						
			08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
				244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 50.080,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 876, Data: 21/07/2022

Programa	Descrição
9250	ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	2000	2089

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	20.000,00
	020214	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
		2106	APOIAR O DEFICIENTE						
			08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
				242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 20.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 876, Data: 21/07/2022

Programa	Descrição
9260	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	685861	715027

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	500,00
	020214	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
		1045	CONSTRUIR E MANTER O CENTRO MULTIPLO - USO						
			08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
				244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	35.000,00
	020214	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
		1046	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			14	DIIREITOS DE CIDADANIA					
				244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	215.220,32
	020214	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
		2065	MANTER O CONSELHO TUT.DOS DIR.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
			08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
				243	ASSISTÊNCIA Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 876, Data: 21/07/2022

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO						100	530.016,00
	020214	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
		2071	MANTER AS ATIVIDADES DA SECR. DE PROM. SOCIAL					
			08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
				244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500 Recursos não Vinculados de Impostos		
						3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO						100	22.440,00
	020214	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
		2071	MANTER AS ATIVIDADES DA SECR. DE PROM. SOCIAL					
			08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
				244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500 Recursos não Vinculados de Impostos		
						4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO						100	20.000,00
	020214	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
		2159	MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS					
			08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
				244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500 Recursos não Vinculados de Impostos		
						3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO						100	10.000,00
	020214	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
		2159	MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS					
			08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
				244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500 Recursos não Vinculados de Impostos		
						4 DESPESAS DE CAPITAL		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 876, Data: 21/07/2022

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO					100	10.000,00
020214	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
2194	AUXILIO A ASSOCIACOES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS						
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL						
244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL						
1	Recursos do Exercício Corrente						
500	Recursos não Vinculados de Impostos						
3	DESPESAS CORRENTES						

Total Geral do Programa: **843.176,32**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 876, Data: 21/07/2022

Programa	Descrição
9270	**MORAR MELHOR**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	200	200

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	15.000,00
	020214	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
		1047	CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS						
			16	HABITAÇÃO					
				482	HABITAÇÃO URBANA				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	15.000,00
	020214	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
		1048	ADQUIRIR BOLSA MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES						
			16	HABITAÇÃO					
				482	HABITAÇÃO URBANA				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 30.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 876, Data: 21/07/2022

Programa **Descrição**

9280 APOIO A FAMILIA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	308260	322126

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	15.000,00
	020412	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		1136	CONSTRUIR O PREDIO DO CRAS-CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL						
			08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
				244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	20.000,00
	020412	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2109	EXECUTAR PROG.IND.GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD/PBF						
			08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
				243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	20.000,00
	020412	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2109	EXECUTAR PROG.IND.GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD/PBF						
			08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
				243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO			100	20.000,00
	020412	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
		2132	MANTER O FUNDO PARTILHADO DE INVEST. SOCIAL - FUPIS		
			08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
			244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL		
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênc		
			3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO			100	20.000,00
	020412	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
		2132	MANTER O FUNDO PARTILHADO DE INVEST. SOCIAL - FUPIS		
			08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
			244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL		
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênc		
			4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO			100	169.000,00
	020412	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
		2136	EXEC.PROG.FORT.VINC.CRIANÇA E APOIO A FAMILIA-SFVC/PAIF		
			08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
			243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
			3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO			100	25.000,00
	020412	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
		2136	EXEC.PROG.FORT.VINC.CRIANÇA E APOIO A FAMILIA-SFVC/PAIF		
			08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
			243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
			4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 876, Data: 21/07/2022

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	65.000,00
	020412	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2192	MANTER O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL - FEAS						
			08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
				244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênc		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	33.440,00
	020412	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2192	MANTER O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL - FEAS						
			08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
				244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênc		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	18.810,00
	020412	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2198	MANTER O FUMIS						
			08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
				244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	10.450,00
	020412	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2198	MANTER O FUMIS						
			08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
				244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 416.700,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 876, Data: 21/07/2022

Programa	Descrição
9290	**GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	136040	142162

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	10.450,00
	020412	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2134	MANTER BENEFICIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS						
			08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
				244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	6.000,00
	020412	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2135	EXECUTAR O PROGRAMA BPC NA ESCOLA						
			08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
				244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	10.000,00
	020412	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2168	EXECUTAR PROG.IND.GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD/SUAS						
			08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
				244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 876, Data: 21/07/2022

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO						100	5.000,00
	020412	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		2168	EXECUTAR PROG.IND.GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD/SUAS					
			08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
				244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
						4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO						100	117.040,00
	020412	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		2248	PISO BÁSICO FIXO - FNAS					
			08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
				244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
						3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO						100	10.000,00
	020412	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		2248	PISO BÁSICO FIXO - FNAS					
			08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
				244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
						4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **158.490,00**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 876, Data: 21/07/2022

2023

Programa	Descrição
9300	**SANEAMENTO BASICO**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	1000	1000

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	50.000,00
	020205	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS							
		1038	CONSTRUIR A REDE DE ESGOTO E SERV. COMPLEMENTARES						
			17	SANEAMENTO					
				512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 50.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 876, Data: 21/07/2022

Programa **Descrição**

9310 ABASTECIMENTO DE AGUA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	157500	160942

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	50.000,00
	020205	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS							
		1039	AMPLIAR A REDE DE AGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
			17	SANEAMENTO					
				512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	80.000,00
	020205	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS							
		1190	PERFURAR POÇOS ARTESIANOS						
			17	SANEAMENTO					
				512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	79.942,00
	020205	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS							
		2045	CONSERVAR A REDE DE AGUA						
			17	SANEAMENTO					
				512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 876, Data: 21/07/2022

Total Geral do Programa: 209.942,00

Programa	Descrição
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	200000	209000

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO							100	209.000,00
	029999	RESERVA DE CONTINGENCIA							
		9999	RESERVA DE CONTINGENCIA						
			99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
				999	RESERVAS DE CONTINGÊNCIA				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							9 RESERVA DE CONTINGêNCIA		

Total Geral do Programa: 209.000,00

Total Geral da LDO: 29.536.827,17

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.266 - 18406)
18/01/2023 20:48

Usuário: LEANDRO GOMES MACHADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 003/2023

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 09/2023 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14. 133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es): **PAULO BENTO DE MORAIS, CNPJ 03.116.116/0001-89, com o valor total de R$21.000,00 (Vinte e um mil reais)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 24 de fevereiro de 2023.

MARIA IRANDI DUARTE	**IVANILDO VILELA DA SILVA**
Presidente da Comissão de Licitação	Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 0004/2023

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

DISPENSA Nº. 0004/2023

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 09/2023 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14. 133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es): **W V DOS REIS - ME parte do objeto da licitação, no valor de R$ 54.000,00 {Cinquenta e quarto mil reais}**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 24 de fevereiro de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA IRANDI DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N°16/2023 - DE 10 DE FEVEREIRO 2023

Dispõe sobre Efetivação do funcionário desta Prefeitura

Municipal e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - O Prefeito Municipal, Sr. Ivanildo Vilela da Silva tendo em vista o Transcurso do período de três anos, período este referente ao es-

tágio probatório, decorrente do Concurso Público número 001/2015, tendo em vista o seu aproveitamento no referido estágio **DECLARA ESTÁVEL** a servidor abaixo discriminada:

NOME	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE EFETIVAÇÃO	CARGO
CLEVERSON ANTONIO MACEDO	19/04/2016	01/02/2023	MOTORISTA

ARTIGO 2º - Esta Portaria decorre do previsto na CF/88 art. 41, caput, e na Lei número 280/04 de 30 de março de 2004, entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2023;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N°17-2023 - DE 10 DE FEVEREIRO 2023

Dispõe sobre Efetivação do funcionário desta Prefeitura

Municipal e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - O Prefeito Municipal, Sr. Ivanildo Vilela da Silva tendo em vista o Transcurso do período de três anos, período este referente ao estágio probatório, decorrente do Concurso Público número 001/2015, tendo em vista o seu aproveitamento no referido estágio **DECLARA ESTÁVEL** a servidor abaixo discriminada:

NOME	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE EFETIVAÇÃO	CARGO
MATEUS FERNANDES MORAES	01/01/2020	01/01 /2023	MOTORISTA

ARTIGO 2º - Esta Portaria decorre do previsto na CF/88 art. 41, caput, e na Lei número 280/04 de 30 de março de 2004, entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2023;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 090/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO EM CARGO COMISSIONADO.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **ELIANE ALVES PEREIRA**, matricula 2019, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a partir do dia 01/02/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 16 de fevereiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 004/2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO A TRANSPOSIÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 172/2020 e Lei Complementar nº 181, de 6 de maio de 2021, que altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente; altera a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016;

Considerando a Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023 que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

Considerando os recursos financeiros atual nas seguintes contas:

CONTAS	ANO	FINALIDADE	SALDO-06.02.2023	TRANSPOR PARA O SEGUINTE OBJETIVO
17. 990-6	2013	Construção do PSF Jardim Rio Claro	R$ 31. 637,70	REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE PSF IV

20.460-9	2017	Ampliação do PSF3 (CEM)	R$412,46	
20.459-5	2017	Recurso ampliação PSF 5	R$2.399,20	
TOTAL PARA TRANSPOSIÇÃO			**R$34.449,36**	

Considerando a reunião com a Comissão Permanente de Orçamento e Finançasdo Conselho Municipal de Saúde que analisou e deliberou a aprovação na data de 14 de Fevereiro de 2023.

Considerando o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número quatro na data de 22 de fevereiro de 2023, acompanhou a descrição dos recursos a serem transpostos, e por unanimidade o plenário concorda e;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a transposição dos valores das contas acimas citadas para a finalidade da Reforma da Unidade de Saúde Básica – UBS IV – localizada na Rua Paraná,216 – Centro, que conforme rendimentos até a data de 06.02.2023, totalizam no valor de R$ 34.449,36 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro, 22 de fevereiro de 2023.

GEDEÃO CARVALHO DA SILVA

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 081/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 572/2005 e o art. 37, inciso IX, da CF/88, que dispõe sobre o Regime de Contratação Temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 066/2021 de 22 de junho de 2021, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021;

CONSIDERANDO o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 002/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **BENILDA MARIA DOS SANTOS**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para exercer o cargo temporário de **PROFESSOR,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir do dia **02/08/2021**, pelo prazo de 11 (onze) meses, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 002/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 15 de fevereiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 006/2023.

DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe que a participação da comunidade na gestão do SUS é um requisito essencial, a ser exercido nos Conselhos de Saúde e também nas Conferências de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a composição da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde que será realizada no dia 31 de Março de 2023, com os seguintes membros:

I. **Comissão Executiva:** Coordenador – Gedeão Carvalho da Silva e/ou substituto no ato que poderá ser o Coordenador Adjunto - João Fialho, Cleide Maria Anzil; II. **Comissão Organizadora:** Ghabriela Machado Ormond e Regiane Marques Silva; III. **Comissão de Comunicação e Mobilização:** Marcos Puntel; IV. **Comissão de Formulação e Relatoria:** Luiz Henrique de Oliveira Carneiro; V. **Comissão de Finanças e Compras –** Kelja Silva de Assis

Art. 2°. A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades das Comissões.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro, 22 de fevereiro de 2023.

GEDEÃO CARVALHO DA SILVA

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 085/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 572/2005 e o art. 37, inciso IX, da CF/88, que dispõe sobre o Regime de Contratação Temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 066/2021 de 22 de junho de 2021, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021;

CONSIDERANDO o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 003/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **QUEREN ALVES TEIXEIRA**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para exercer o cargo temporário de **PROFESSOR,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir do dia **02/08/2021**, pelo prazo de 11 (onze) meses, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 003/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 16 de fevereiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 086/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 572/2005 e o art. 37, inciso IX, da CF/88, que dispõe sobre o Regime de Contratação Temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 066/2021 de 22 de junho de 2021, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021;

CONSIDERANDO o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 004/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **KATHIERE BOTH DE ALMEIDA**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para exercer o cargo temporário de **PROFESSOR,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir do dia **19/08/2021,** pelo prazo de 11 (onze) meses, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 004/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 19 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 16 de fevereiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 003/2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

Considerando o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião extraordinária número três realizada na data de 06 de fevereiro de 2023 no período vespertino, onde foi explanado a leitura do Termo de Referência e seus anexos para a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos para prestação de serviços no âmbito do Município de São José do Rio Claro, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde de baixa e média complexidade, visando proporcionar assistência completa, integral, qualificada, humanizada e resolutiva aos pacientes, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e condições descritas.

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o Termo de Referência para prestação de serviços no âmbito do Município de São José do Rio Claro, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde de baixa e média complexidade, com Gestão Hospitalar, operacionalização e execução de serviços ininterruptos todos os dias da semana, no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL** sendo distribuídos em internações em leitos de clínica médica geral, clinica cirúrgica eletiva e urgência/emergência no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais) mensais; e Gestão em Pronto Atendimento Municipal, operacionalização e execução de serviços de saúde em **PRONTO ATENDIMENTO**, em regime de urgência e emergência 24 horas ininterruptas todos os dias da semana, no valor de R$430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) mensais.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 22 de fevereiro de 2023.

GEDEÃO CARVALHO DA SILVA

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 095/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 572/2005 e o art. 37, inciso IX, da CF/88, que dispõe sobre o Regime de Contratação Temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 066/2021 de 22 de junho de 2021, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021;

CONSIDERANDO o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 008/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **PATRICIA VALERIA RECH**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para exercer o cargo temporário de **PROFESSOR,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir do dia **01/06/2022**, pelo prazo de 11 (onze) meses, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 008/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 23 de fevereiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.423, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ATUALIZA A TABELA DE GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM 5,93% (CINCO VIRGULA NOVENTA E TRÊS POR CENTO)

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Aplica-se à tabela de Gratificação dos Servidores do Legislativo Municipal, o reajuste de 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento) equivalente ai índice do Reajuste Geral Anual, nos termos do §2º, do artigo 34 da Lei 1.265/2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 23 de fevereiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

SAO JOSE DO RIO CLARO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO ADM: Nº 023/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO

Empresas vencedoras valor total: R$213.000,00 (duzentos e treze mil reais): **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO** (11276497000191) com o lote: 1 no valor total de R$213.000,00 (duzentos e treze mil reais).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 24 de fevereiro de 2023

ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL CONDUTOR DE PROCESSOS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 007/2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO A TRANSPOSIÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 172/2020 e Lei Complementar nº 181, de 6 de maio de 2021, que altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente; altera a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016;

Considerando a Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023 que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

Considerando o Contrato de Repasse MS 853327/2017 - Operação 1046804-55 – Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, onde nos Ofícios CE GIGOV/CB 5863/2021, 2405/2021, 2067/2021, 3319/2021, 1882/2022 autorizou a Prefeitura Municipal efetuar os pagamentos da obras com recursos próprios, havendo o ressarcimento ao Contratado por pagamentos realizados, decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor (Ministério da Saúde), devendo a Prefeitura Municipal comprovar as prestações de serviços por nota fiscal, juntamente com RRE e comprovante de pagamento a empresa ganhadora na plataforma Mais Brasil.

Considerando que a obra está finalizada e a prestação de contas finalizada;

Considerando que o recurso ressarcido em conta está disponível para utilização em ação de investimento, sendo assim os saldos financeiros serão para as seguintes finalidades:

CONTAS	ANO	FINALIDADE	SALDO- 06.02.2023	TRANSPOR PARA O SEGUINTE OBJETIVO
62.4001-2	2021	Convenio reforma do PAM Investimento Sus	R$ 187.710.61	REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE PSF IV
60.71009-2	2020	Reforma Unidade Especializada	R$ 5.666,26	
71028-2	2021	Convenio reforma do PAM Saúde São José Investimento	R$ 179.908,09	
TOTAL PARA TRANSPOSIÇÃO			**R$ 373.284,96**	

Considerando a reunião com a Comissão Permanente de Orçamento e Finançasdo Conselho Municipal de Saúde que analisou e deliberou a aprovação na data de 14 de Fevereiro de 2023.

Considerando o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número quatro na data de 22 de fevereiro de 2023, acompanhou a descrição dos recursos a serem transpostos, e por unanimidade o plenário concorda e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a transposição dos valores das contas acimas citadas para a finalidade da Reforma da Unidade de Saúde Básica – UBS IV – localizada na Rua Paraná, 216 – Centro, que conforme rendimentos até a data de 06.02.2023 , totalizam no valor de R$373.284,96 (trezentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis reais)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro, 22 de fevereiro de 2023.

GEDEÃO CARVALHO DA SILVA

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 091/2023

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124, § 2º da Lei nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a concessão de licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
675	MARIA DE LOURDES BRITO NUNES	Licença para tratamento de saúde	Até 20/02/2023 Laudo Médico Pericial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 10 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 20 de fevereiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 005/2023.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe que a participação da comunidade na gestão do SUS é um requisito essencial, a ser exercido nos Conselhos de Saúde e também nas Conferências de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando o teor do artigo 15, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, que determina que a Conferência Estadual de Saúde terá norma e regimento publicado no Diário Oficial do Estado, que deverão estabelecer o seu tema, delegados, presidências e comissão organizadora com respectivas competências, aprovadas pelo Conselho Estadual de Saúde;

Considerando o artigo 13, alínea “a”, parágrafo único, do Regimento Interno do CES/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde do município de São José do Rio Claro –MT, a realizar-se no dia 31 de Março de 2023, no período matutino das 7h às 11h e no período vespertino das 13h às 17h com o tema central: “**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia**”, com os seguintes eixos:

A) O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

B) O Papel do Controle Social e dos Movimentos Sociais para Salvar Vidas;

C) Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia;

D) Amanhã será outro dia para todos, todas e todes;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro, 22 de fevereiro de 2023.

GEDEÃO CARVALHO DA SILVA

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 078/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 572/2005 e o art. 37, inciso IX, da CF/88, que dispõe sobre o Regime de Contratação Temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 066/2021 de 22 de junho de 2021, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021;

CONSIDERANDO o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **IVANILDE FERREIRA SANTANA**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para exercer o cargo temporário de **PROFESSOR,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir do dia **02/08/2021**, pelo prazo de 11 (onze) meses, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 001/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 15 de fevereiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 094/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 572/2005 e o art. 37, inciso IX, da CF/88, que dispõe sobre o Regime de Contratação Temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 066/2021 de 22 de junho de 2021, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021;

CONSIDERANDO o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 007/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **APOLIANE CLEMENTE OLIVEIRA DE ARAUJO**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para exercer o cargo temporário de **PROFESSOR,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir do dia **11/05/2022**, pelo prazo de 11 (onze) meses, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 007/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 11 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 22 de fevereiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 088/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 572/2005 e o art. 37, inciso IX, da CF/88, que dispõe sobre o Regime de Contratação Temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 066/2021 de 22 de junho de 2021, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021;

CONSIDERANDO o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 006/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **LAYNARA BOTH DE CAMPOS,** aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para exercer o cargo temporário de **PROFESSOR,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir do dia **11/03/2022,** pelo prazo de 11 (onze) meses, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 006/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 11 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 17 de fevereiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 087/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 572/2005 e o art. 37, inciso IX, da CF/88, que dispõe sobre o Regime de Contratação Temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 066/2021 de 22 de junho de 2021, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021;

CONSIDERANDO o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 005/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **ANGELICA SOUSA SANTOS,** aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para exercer o cargo temporário de **PROFESSOR,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir do dia **03/03/2022,** pelo prazo de 11 (onze) meses, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 005/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 17 de fevereiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 030/2023

PORTARIA N. 030/2023 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Municipal nº 808/2021, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica designada e nomeada a Comissão do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, que será composta pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Ludmila Alves Lopes

Suplente: Tiago Vinicio Barbosa Simão

Representantes do Executivo Educação:

Titular: Fernanda Alves Bezerra

Suplente: Carmina Pereira Lima Evangelista

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Sirlene Fernandes Dias

Suplente: Ivaneide Aparecida Fontaneli

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Magna Oliveira da Silva

Suplente: Julia Conceição Gomes Resende

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Ana Flávia Pereira Portilho

Suplente: Roberta Pereira Gonzaga

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Aparecida de Cássia Ribeiro Nogueira

Suplente: Aline Abreu da Silva

Titular: Marcia dos Santos Campos

Suplente: Deusicleia Nascimento Silva

Representantes dos Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Carlos Eduardo Aprígio Costa

Suplente: Ana Paula Abreu Nardi

Titular: João Vitor Vieira Claro de Paula

Suplente: Júlio Miguel Christovam Leoncini

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Maurina Luz Santos

Suplente: Andréia da Silva de Oliveira

Representantes do Conselho Tutelar Municipal:

Titular: Marayza Estephani Oliveira de Ataídes

Suplente: Elcia Tavares dos Santos

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Marcos Antônio dos Passos Marinho

Suplente: Fabíola Malta Costa Rodrigues

Titular: Ludimila Ferreira Fonseca

Suplente: Leandro Diego da Silva

Representantes da Escola de Campo:

Titular: Judite Rodrigues da Silva

Suplente: Meigna Camargo Ribeiro

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2023.

Sandro Jose Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se Cumpre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO N.0 001 DE 2023/CMDCA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

RESOLUÇÃO N. 001 DE 2023/CMDCA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/São José dos Quatro Marcos e dá outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRINÇA E ADOLESCENTE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – CMDCA-SJQM, representado neste ato pelo seu presidente, no uso das atribuições legais, constante da Lei municipal N.º 1.508 de 27/09/2013, e ainda considerando a deliberação da última reunião do CMDCA/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. – Constituir a Comissão Organizadora as III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes representantes:

a) Wanderson Alves Libralão- Presidente do CMDCA **b)** Aparecida de Fátima Mourão Nascimento-Vice-presidente do CMDCA **c)** Rogério Alves Correia – Membro do CMDCA **d)** Eliane Ramos Costa- Membro do CMDCA **e)** Eliete Gomes Araújo- Membro do CMDCA **f)** José Marcos Lins- Membro do CMDCA **g)** Suelen Cristye Bernal-Membro do CMDCA **h)** Mirian Avelino da Cruz- Membro do CMDCA

Art. 2º Compete a esta Comissão Organizadora**:**

I. Organizar, coordenar e executar a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II. Definir sua metodologia de trabalho e o Regimento Interno da III Conferência Municipal;

Art. 3º A III Conferência Municipal da Criança e do Adolescente de São José dos Quatro Marcos será convocada via Resolução específica do CMDCA/São José dos Quatro Marcos/MT.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos em 22 de fevereiro de 2023.

Wanderson Alves Libralão

Presidente do CMDCA

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 48 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

CONVIDA a todos os munícipes a participar da **Audiência Pública para Avaliação e Cumprimento de Metas: 3° Quadrimestre do RGF, 5º e 6° Bimestre do RREO do Exercício de 2022**, atendendo ao que determina o disposto no Art. 9º, § 4º do da LC № 101/2000.

A Audiência Pública será realizada de forma presencial no auditório da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos, localizado na Rua Rondônia nº 160, Jardim das Oliveiras II.

Data e Horário: **28 de Fevereiro de 2023, período vespertino das 16 h. no horário local.**

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público;

São José dos Quatro Marcos - MT, 22 de fevereiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PROCURADORIA
DECRETO Nº 024, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 024, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre alteração de membro do **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso,Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 081, de 28 de maio de 2021, sobre representatividade do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Fazenda, no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) – que passa a ter a seguinte redação:

[...]

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: José Charupá Gomes

Suplente: Maria José de Oliveira Silva

Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: Antônio Carlos Mariano Santiago

Suplente: Andressa Nunes de Almeida

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de fevereiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 001/2022

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: ELISA G. CAETANO TRANSPORTES-ME**

Prazo: 12 (doze) meses

Data Aditivo: 25 de janeiro de 2023.

Final: 28 de Janeiro de 2024.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 045/2022

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2022

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: VALDELY BERNARDO DE JESUS MORAIS 93690703115**

Prazo: 06 (seis) meses

Data Aditivo: 03 de janeiro de 2023.

Final: 28 de Junho de 2024.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 085/2022

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2022

Objeto: **ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: APARECIDA MARGARIDA DA SILVA - EPP**

Valor Acrescido**: R$ 58.528,48 (cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)**

Data Aditivo: 07 de Fevereiro de 2023.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: ***PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI***

Objeto: "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MISTA (AÇO E CONCRETO ARMADO) SOBRE RIO CAMPINAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT"

Prazo: 06 (seis) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 217.154,36 (Duzentos e Dezessete Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos)

ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: ***PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA***

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS, ESTOQUE E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT"

Prazo: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 1.807.615,58 (um milhão oitocentos e sete mil seiscentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos)

ASSINATURA: 13 de Fevereiro de 2023.

CONTABILIDADE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS 3º QUAD DE 2022

ATA DE AUDIÊNCIA PÚLICA DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2022 – AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 16 (dezesseis) horas, na Câmara Municipal e no Facebook da Prefeitura de São Pedro da Cipa, deu-se início a Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao terceiro quadrimestre do ano de 2023, em cumprimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A abertura foi realizada pelo secretário de governo, Luiz Carlos da Silva, que agradeceu a presença dos participantes e destacou a importância do tema em epígrafe.

Após as formalidades iniciais foi declarada aberta a audiência pública para apresentação dos dados referentes à gestão fiscal.

O contador, Thales Schmitz, recebeu a oportunidade da palavra e, agradecendo aos presentes, iniciou a apresentação ressaltando que os dados utilizados são provenientes de relatórios contábeis extraídos do sistema de contabilidade pública da Fiorilli.

Foi informada a receita arrecadada (R$ 32.971.759,45), despesa empenhada (R$ 35.017.122,16), anulada (R$ 426.175,95), liquidada (R$ 34. 580.614,90), a liquidar (R$ 10.331,31), paga (R$ 33.044.229,23) e a pagar (R$ 1.546.716,98). Na sequência, foram apresentados os principais índices que aferem o equilíbrio das contas públicas bem como o atingimento das metas fiscais. Destacam-se os principais: 32,46% em Educação; 15,75% em Saúde; 40,97% em Despesa com Pessoal. Os restos a pagar no início do exercício eram de R$ 49.452,24 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), dos quais foram pagos R$ 49.399,19 (quarenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e dezenove centavos). E, por último, não menos importante, foi informada a regularidade dos pagamentos do parcelamento junto ao INSS – dívida consolidada líquida em 31 (trinta) de dezembro de 2022 no valor de R$ 263.773,29 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos).

Além dessas informações, o contador destacou o anexo 6 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO -, demonstrando o cumprimento das metas fiscais com resultado primário e resultado nominal (ambos acima da linha) - quando desconsiderado o fator superávit financeiro nas despesas.

Na sequência, a palavra foi passada ao secretário de educação – Sr. Valter. Destacou as principais atividades da pasta e enfatizou as oficinas de leitura que além apresentar resultados surpreendentes (comparando 2021 x 2022) vêm promovendo desenvolvimento e cultura aos alunos.

Por sua vez, a enfermeira Kárita (representando a secretaria de saúde), abordou as principais atividades desenvolvidas pela pasta no respectivo período, dando ênfase no número de atendimentos, vacinas, cirurgias, exames e ações específicas para promover melhor qualidade de vida aos cidadãos, bem como esclareceu sobre a importância de convênios celebrados pelo órgão público para melhor atender os munícipes.

Adiante, o Secretário de Agricultura, Cláudio Francisco dos Santos, fez sua apresentação tecendo comentários importantes sobre o incentivo ao produtor, parcerias com outros órgãos e reuniões com empresários e demais interessados para o fomento e ampliação da agricultura na região que permitirá o aumento da oferta de trabalho e geração de renda para a economia local.

Terminados as apresentações, o contador tomou novamente a palavra e verificou se haviam dúvidas/questionamentos. Após a negativa, o Secretário Luiz agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a audiência.

Eu, Luiz Carlos da Silva – Secretário de Governo – lavrei a presente ata. Sendo que os presentes (exceto os que acompanharam virtualmente) assinam abaixo:

SEC DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL/SMEC/N° 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Estabelece normas e procedimentos para a **SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS** que atuarão como **Assistentes de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender**.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT**, torna público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São Pedro da Cipa-MT.

1. DO PROGRAMA 1.1. O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, tem como objetivo elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, dos estudantes regularmente matriculados no 1° e 2° anos do ensino fundamental. Além disso, pretende contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, na prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização. 1.2. O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de São Pedro da Cipa, e ainda, a composição do banco de dados para chamamento de assistentes voluntários para atuarem no programa conforme necessidade das Unidades Escolares. 1.3. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 meses com início a ser estipulado pelo FNDE de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas, o prazo pode ser renovado por igual período, conforme interesse da Comissão avaliadora, caso haja prorrogação do Programa. 1.4. Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo, para desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização. 1.5. Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de **ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020**, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados. **2. DA SELEÇÃO** 2.1. O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntários para atuarem como **Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender**, na forma da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). **As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária**, sendo obrigatória a celebração do **Termo de Adesão** e **Compromisso do Voluntário**, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição e a documentação compro-

batória. 2.2. O processo de seleção para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação e participação da Comissão de Inscrição e Avaliação. A comissão avaliadora será constituída por: I - Coordenador local do Programa Tempo de Aprender: Benedito Edson de Oliveira II - Técnico Pedagógico e Educacional: Ana Lucia Duarte de Souza III - Diretora do Departamento Pedagógico: Luciana Marques da Silva Cavalcante IV – Coordenadora Pedagógica: Sônia Maria Pinheiro de Oliveira Massa e Ester Minson Gomes Queiroz 2.3. A seleção será realizada por meio da avaliação da formação obtida em curso de licenciatura concluído ou em desenvolvimento como estudante e da experiência na docência nos anos iniciais do ensino fundamental. 2.4. Na avaliação de títulos será considerado o seguinte: a) Licenciatura em Pedagogia b) Profissionais habilitados para a docência na Educação Infantil e Anos Iniciais pelo curso normal em nível médio. c) Acadêmicos do sétimo período do curso de Licenciatura em Pedagogia, ou equivalente/Alunos do quarto ano do curso de formação docente.

d) Pós-graduação ou Certificado de Conclusão de curso em graduação na área de letramento e alfabetização ou metodologia do Ensino da Língua Portuguesa.

2.5. A avaliação da experiência docente deverá considerar o seguinte: a) Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do ensino fundamental (1º e 2º anos do ensino fundamental), declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado. b) Experiência profissional no magistério em outros anos escolares do ensino fundamental comprovada por meio de cópia do holerite ou carteira de trabalho. 2.6. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar sucessivamente: a) maior titulação acadêmica. b) maior tempo de experiência comprovado em alfabetização (1º e 2º anos do ensino fundamental); c) caso permaneça o empate, maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento. 2.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, na Unidades Escolar da Rede Municipal de São Pedro da Cipa -MT, inscritas no Programa Tempo de Aprender. 2.8. A chamada do Assistente de Alfabetização acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidade escolar. 2.9. A publicação do resultado final será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação na página oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa -MT. **3. DO PERFIL** 3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **perfil:** a) Professores da rede municipal, particular ou estadual com disponibilidade de carga horária; b) Profissionais formados no magistério em nível médio ou formação superior em Pedagogia; c) Estudantes do último ano do curso de magistério ou pedagogia; **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA** 4.1. São atribuições do Assistente de Alfabetização: a) Participar do planejamento das atividades juntamente com a professora regente da turma e a coordenação do Programa Tempo de Aprender na unidade escolar; b) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades desse Programa; c) Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas com ele; d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da

frequência;

e) Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas

mensalmente;

f) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao

Programa;

g) Participar efetivamente das atividades de formação indicadas pelo MEC. **5. DAS INSCRIÇÕES** 5.1. As inscrições serão realizadas em dias úteis das **08h00 até as 11h00 e das 13h00 às 16h30**, **do dia 28 de Fevereiro até o dia 01 de Março de 2023 na sede da Secretaria Municipal de Educação,** situada na Avenida Presidente Dutra, 380, Centro, São Pedro da Cipa – MT. (Centro de Multiplouso) 5.2. A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato ou mediante Procuração, através de instrumento de Procuração simples com poderes específicos e, em ambos os casos, acompanhada dos documentos obrigatórios. 5.3. Não será cobrada taxa de inscrição. 5.4. Para efetivar a inscrição o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição (anexo I) em envelope lacrado, acompanhada de cópia legível da **seguinte documentação**: a) Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF; b) Diploma (para candidatos graduados ou histórico atualizado e comprovante de matrícula e frequência da Universidade, quando se tratar de estudante universitário; c) Comprovante (declaração) de experiência em alfabetização ou outra Etapa do Ensino Fundamental, contendo tempo de serviço; d) Fotocópia do comprovante de residência; e) **Termo de Compromisso do Assistente Voluntário** preenchido e assinado (anexo IV); 5.5 As informações prestadas na ficha de inscrição deste processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão e Coordenação Municipal do Programa Tempo

de Aprender no direito de indeferi-lo, caso comprove a inveracidade das informações.

5.6 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição. 5.7 Cronograma da Seleção:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Período de inscrição	28 de fevereiro até 01 de março de 2023.
Análise da documentação e classificação dos candidatos inscritos	02 a 03 de março de 2023.
Publicação do Edital com o resultado da **pré-seleção**	06 de março 2023.
Recebimento de recursos interpostos contra o resultado da pré-seleção	07 de março de 2023.
Julgamento dos recursos eventualmente interpostos	08 de março de 2023.
Publicação do resultado final	09 de março de 2023.
Convocação para nortear o início das atividades	10 de março de 2023.
Início das Atividades como Assistente de Alfabetização Voluntário na Unidade de Ensino	13 de março de 2023.

6 DA QUANTIDADE DE VAGAS 6.1. A quantidade de Assistentes de Alfabetização será definida de acordo com o número de turmas das escolas municipais que ofertam o ensino fundamental anos iniciais, para atendimento às turmas de alfabetização de 1º e 2º anos do ensino fundamental. 6.2. Os atendimentos de cada assistente de alfabetização, independentemente do número de turmas (máximo de 08 (oito) turmas), não podem, somados, ultrapassar 40 horas semanais. 6.3. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em cada turma com carga horária de 5 horas considerando que as escolas do Município enquadram-se no programa como não vulneráveis. **7 DO VALOR DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS PESSOAIS** 7.5 Na escola do Município de São Pedro da Cipa, classificada pelo Programa como não vulnerável, o Assistente receberá o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta

reais) por mês, por turma, podendo atuar com até oito turmas. 7.6 O valor do ressarcimento será repassado ao assistente de alfabetização mediante a apresentação do relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente; **8 DA LOTAÇÃO** 8.1 A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento aos critérios estabelecidos no item 3.1 deste Edital. 8.2 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.1 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de até 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC. 8.3 Ao Assistente de Alfabetização que iniciar suas atividades no ano letivo de 2023 ficará reservado o direito de retornar no ano letivo subsequente e desempenhar suas funções na(s) mesma(s) turma(s) e unidade(s) escolar(es), conforme interesse da Comissão avaliadora, caso haja prorrogação do Programa. 8.4 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos. **9 DISPOSIÇÕES GERAIS** 9.1 A unidade escolar têm autonomia para definir a melhor forma de organização das horas ao longo da semana para os Assistentes de Alfabetização selecionados, reiterando que as horas devem ser executadas no turno regular. 9.2 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução FNDE/CD nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender. 9.3 A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente. 9.4 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não corresponder às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional. 9.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Cipa-MT e por meio da Coordenação Local do Programa Tempo de Aprender.

São Pedro da Cipa - MT, 24 de fevereiro de 2023.

Valter Souza Catarino

Portaria n.º 046/2021

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I EDITAL/SMEC/N° 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

FICHA DE INSCRIÇÃO N°: 1

Nome completo:		
Data de Nasc.: / / RG:	Órgão expedidor:	
CPF: Naturalidade:	Nacionalidade:	
Endereço:		
Bairro: Cidade:		UF:
Email:		
Telefone celular: ( )	Telefone (outro): (	)
Pessoa com deficiência: ( ) SIM ( ) NÃO	Qual:	
Graduação:		
Nível superior ( ) completo ( ) incompleto	Período:	
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estou ciente e concordo com todo o regramento estabelecido no Edital SMEC nº 002/2023, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas. **São Pedro da Cipa, / /2023** Assinatura do Candidato		

ANEXO II EDITAL/SEME/N° 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

NOME DO(A) CANDIDATO(A):		Inscrição nº:
Formação e Experiência comprovada	***Pontos***	***Pontuação obtida***
Pós-graduação ou Certificado de Conclusão de curso em graduação na área de letramento e alfabetização ou metodologia do Ensino da Língua Portuguesa acompanhado do diploma de pedagogia ou magistério.	75	
Licenciatura em Pedagogia.	70	
Profissional com Magistério	65	
Cursando Pedagogia	60	
Cursando o magistério em nível médio.	55	
Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do ensino fundamental (1º e 2º anos do ensino fundamental), declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado. 3 pontos por ano trabalhado (máximo de 5 anos)	15 pontos	
Experiência comprovada na participação de projetos de Alfabetização: Monitoria do Programa Mais Educação ou Monitoria Novo Mais Educação ou Assistente no PMALFA por mês de trabalho efetivo (limite de 20 meses). O tempo de serviço prestado pelo candidato(a) será apurado utilizando-se a seguinte fórmula: (Número de meses/ meses considerados de 30 dias multiplicado por 0,5) (NM X 0,5= P.)	10 pontos	
TOTAL PONTOS		

Pontuação máxima: 100 pontos

EDITAL/SMEC/N° 002/2023

ANEXO III

RELAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS CONTEMPLADAS NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Escola Municipal	Local	Período	Carga	Turmas atendidas	Valor/mês

	São Pedro da Cipa		Horária semanal		
Gessy Antonio da Silva	Centro	Manhã	20 horas	4	R$ 600,00
		Tarde	20 horas	4	R$ 600,00

EDITAL N.º 002/2023 ANEXO IV

Termo de Compromisso do Assistente de Alfabetização Voluntário

1. FUNDAMENTO LEGAL		
1.1 Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021 e consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, do Ministério da Educação.		
2. ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO		
2.1 Nome		
2.2 Nome da mãe		
2.3 Nacionalidade	**2.4 Estado Civil**	**2.5 Profissão**
2.6 CPF/MF	**2.7 RG/Org. Exp.**	**2.8 Data de Nascimento**
2.9 Endereço (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP)		
2.10 Telefones	**2.11 *E-mail***	

5. CONDIÇÕES GERAIS
5.1 Do Compromisso Pelo presente instrumento particular, movido pela responsabilidade social e no intuito de contribuir com o esforço para a universalização da alfabetização no País, a pessoa física acima nominada e qualificada, doravante simplesmente como **Assistente de Alfabetização Voluntário**, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Tempo de Aprender, prestando serviço voluntário de alfabetizador no Programa sob execução do órgão também acima nominado, qualificado simplesmente como **Ente Executor**, nos termos dos artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o disposto na Lei n.º 11.507, de 20 de julho de 2007, e na Lei n.º 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras e metodologias do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação – MEC e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. **5.2 Do Trabalho Voluntário** O **Assistente de Alfabetização** está ciente de que: a) fará trabalho voluntário de **Assistente de Alfabetização** no qual desenvolverá, com o auxílio do professor alfabetizador (professor regente), ações relacionadas à alfabetização dos alunos; b) deverá participar da formação promovida pelo Ente Executor, visando ao máximo o desempenho do alfabetizando; c) quando desejar, e sem qualquer ônus, poderá desvincular-se do Programa e cessar a prestação do serviço voluntário de **Assistente de Alfabetização**, bastando que comunique sua decisão ao Ente Executor. **5.4. Da Vigência e Rescisão e do Foro** O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo do Programa Tempo de Aprender.

6. LOCAL E DATA	
6.1 Local	**6.2 Data**
NOME DO ASSISTENTE:	
ASSINATURA DO ASSISTENTE VOLUNTÁRIO:	

EDITAL/SMEC/N° 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Estabelece normas e procedimentos para a **SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS** que atuarão como **Assistentes de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender**.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT**, torna público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São Pedro da Cipa-MT.

1. DO PROGRAMA 1.1. O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, tem como objetivo elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, dos estudantes regularmente matriculados no 1° e 2° anos do ensino fundamental. Além disso, pretende contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, na prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização. 1.2. O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de São Pedro da Cipa, e ainda, a composição do banco de dados para chamamento de assistentes voluntários para atuarem no programa conforme necessidade das Unidades Escolares. 1.3. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 meses com início a ser estipulado pelo FNDE de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas, o prazo pode ser renovado por igual período, conforme interesse da Comissão avaliadora, caso haja prorrogação do Programa. 1.4. Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo, para desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização. 1.5. Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de **ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020**, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados. **2. DA SELEÇÃO** 2.1. O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntários para atuarem como **Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender**, na forma da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). **As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária**, sendo obrigatória a celebração do **Termo de Adesão** e **Compromisso do Voluntário**, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição e a documentação comprobatória. 2.2. O processo de seleção para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação e participação da Comissão de Inscrição e Avaliação. A comissão avaliadora será constituída por: I - Coordenador local do Programa Tempo de Aprender: Benedito Edson de Olivieira II - Técnico Pedagógico e Educacional: Ana Lucia Duarte de Souza III - Diretora do Departamento Pedagógico: Luciana Marques da

Silva Cavalcante IV – Coordenadora Pedagógica: Sônia Maria Pinheiro de Oliveira Massa e Ester Minson Gomes Queiroz 2.3. A seleção será realizada por meio da avaliação da formação obtida em curso de licenciatura concluído ou em desenvolvimento como estudante e da experiência na docência nos anos iniciais do ensino fundamental. 2.4. Na avaliação de títulos será considerado o seguinte: a) Licenciatura em Pedagogia b) Profissionais habilitados para a docência na Educação Infantil e Anos Iniciais pelo curso normal em nível médio. c) Acadêmicos do sétimo período do curso de Licenciatura em Pedagogia, ou equivalente/Alunos do quarto ano do curso de formação docente.

d) Pós-graduação ou Certificado de Conclusão de curso em graduação na área de letramento e alfabetização ou metodologia do Ensino da Língua Portuguesa.

2.5. A avaliação da experiência docente deverá considerar o seguinte: a) Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do ensino fundamental (1º e 2º anos do ensino fundamental), declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado. b) Experiência profissional no magistério em outros anos escolares do ensino fundamental comprovada por meio de cópia do holerite ou carteira de trabalho. 2.6. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar sucessivamente: a) maior titulação acadêmica. b) maior tempo de experiência comprovado em alfabetização (1º e 2º anos do ensino fundamental); c) caso permaneça o empate, maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento. 2.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, na Unidades Escolar da Rede Municipal de São Pedro da Cipa -MT, inscritas no Programa Tempo de Aprender. 2.8. A chamada do Assistente de Alfabetização acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidade escolar. 2.9. A publicação do resultado final será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação na página oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa -MT. **3. DO PERFIL** 3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **perfil:** a) Professores da rede municipal, particular ou estadual com disponibilidade de carga horária; b) Profissionais formados no magistério em nível médio ou formação superior em Pedagogia; c) Estudantes do último ano do curso de magistério ou pedagogia; **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA** 4.1. São atribuições do Assistente de Alfabetização: a) Participar do planejamento das atividades juntamente com a professora regente da turma e a coordenação do Programa Tempo de Aprender na unidade escolar; b) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades desse Programa; c) Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas com ele; d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da

frequência;

e) Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas

mensalmente;

f) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao

Programa;

g) Participar efetivamente das atividades de formação indicadas pelo MEC. **5. DAS INSCRIÇÕES** 5.1. As inscrições serão realizadas em dias úteis das **08h00 até as 11h00 e das 13h00 às 16h30**, **do dia 28 de Fevereiro até o dia 01 de Março de 2023 na sede da Secretaria Municipal de Educação,** situada na Avenida Presidente Dutra, 380, Centro, São Pedro da Cipa – MT. (Centro de Multiplouso) 5.2. A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato ou mediante Procuração, através de instrumento de Procuração simples com poderes específicos e, em ambos os casos, acompanhada dos documentos obrigatórios. 5.3. Não será cobrada taxa de inscrição. 5.4. Para efetivar a inscrição o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição (anexo I) em envelope lacrado, acompanhada de cópia legível da **seguinte documentação**: a) Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF; b) Diploma (para candidatos graduados ou histórico atualizado e comprovante de matrícula e frequencia da Universidade, quando se tratar de estudante universitário; c) Comprovante (declaração) de experiência em alfabetização ou outra Etapa do Ensino Fundamental, contendo tempo de serviço; d) Fotocópia do comprovante de residência; e) **Termo de Compromisso do Assistente Voluntário** preenchido e assinado (anexo IV); 5.5 As informações prestadas na ficha de inscrição deste processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão e Coordenação Municipal do Programa Tempo

de Aprender no direito de indeferi-lo, caso comprove a inveracidade das informações.

5.6 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição. 5.7 Cronograma da Seleção:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Período de inscrição	28 de janeiro até 01 de março de 2023.
Análise da documentação e classificação dos candidatos inscritos	02 a 03 de março de 2023.
Publicação do Edital com o resultado da **pré-seleção**	06 de março 2023.
Recebimento de recursos interpostos contra o resultado da pré-seleção	07 de março de 2023.
Julgamento dos recursos eventualmente interpostos	08 de março de 2023.
Publicação do resultado final	09 de março de 2023.
Convocação para nortear o início das atividades	10 de março de 2023.
Início das Atividades como Assistente de Alfabetização Voluntário na Unidade de Ensino	13 de março de 2023.

6 DA QUANTIDADE DE VAGAS 6.1. A quantidade de Assistentes de Alfabetização será definida de acordo com o número de turmas das escolas municipais que ofertam o ensino fundamental anos iniciais, para atendimento às turmas de alfabetização de 1º e 2º anos do ensino fundamental. 6.2. Os atendimentos de cada assistente de alfabetização, independentemente do número de turmas (máximo de 08 (oito) turmas), não podem, somados, ultrapassar 40 horas semanais. 6.3. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em cada turma com carga horária de 5 horas considerando que as escolas do Município enquadram-se no programa como não vulneráveis. **7 DO VALOR DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS PESSOAIS** 7.5 Na escola do Município de São Pedro da Cipa, classificada pelo Programa como não vulnerável, o Assistente receberá o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, podendo atuar com até oito turmas. 7.6 O valor do ressarcimento será repassado ao assistente de alfabetização mediante a apresentação do relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente; **8 DA LOTAÇÃO** 8.1 A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento aos critérios estabelecidos no item 3.1 deste Edital. 8.2 Os candidatos classifica-

dos, preenchidos os requisitos constantes no item 3.1 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de até 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC. 8.3 Ao Assistente de Alfabetização que iniciar suas atividades no ano letivo de 2023 ficará reservado o direito de retornar no ano letivo subsequente e desempenhar suas funções na(s) mesma(s) turma(s) e unidade(s) escolar(es), conforme interesse da Comissão avaliadora, caso haja prorrogação do Programa. 8.4 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos. **9 DISPOSIÇÕES GERAIS** 9.1 A unidade escolar têm autonomia para definir a melhor forma de organização das horas ao longo da semana para os Assistentes de Alfabetização selecionados, reiterando que as horas devem ser executadas no turno regular. 9.2 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução FNDE/CD nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo deAprender. 9.3 A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente. 9.4 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não corresponder às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional. 9.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Cipa-MT e por meio da Coordenação Local do Programa Tempo de Aprender.

São Pedro da Cipa - MT, 24 de fevereiro de 2023.

Valter Souza Catarino

Portaria n.º 046/2021

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I EDITAL/SMEC/N° 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

FICHA DE INSCRIÇÃO N°: 1

Nome completo:		
Data de Nasc.: / / RG:	Órgão expedidor:	
CPF: Naturalidade:	Nacionalidade:	
Endereço:		
Bairro: Cidade:		UF:
Email:		
Telefone celular: ( )	Telefone (outro): (	)
Pessoa com deficiência: ( ) SIM ( ) NÃO	Qual:	
Graduação:		
Nível superior ( ) completo ( ) incompleto	Período:	
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estou ciente e concordo com todo o regramento estabelecido no Edital SMEC nº 002/2023, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas. **São Pedro da Cipa, / /2023** Assinatura do Candidato		

ANEXO II EDITAL/SEME/N° 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

NOME DO(A) CANDIDATO(A):		Inscrição nº:
Formação e Experiência comprovada	***Pontos***	***Pontuação obtida***
Pós-graduação ou Certificado de Conclusão de curso em graduação na área de letramento e alfabetização ou metodologia do Ensino da Língua Portuguesa acompanhado do diploma de pedagogia ou magistério.	75	
Licenciatura em Pedagogia.	70	
Profissional com Magistério	65	
Cursando Pedagogia	60	
Cursando o magistério em nível médio.	55	
Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do ensino fundamental (1º e 2º anos do ensino fundamental), declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado. 3 pontos por ano trabalhado (máximo de 5 anos)	15 pontos	
Experiência comprovada na participação de projetos de Alfabetização: Monitoria do Programa Mais Educação ou Monitoria Novo Mais Educação ou Assistente no PMALFA por mês de trabalho efetivo (limite de 20 meses). O tempo de serviço prestado pelo candidato(a) será apurado utilizando-se a seguinte fórmula: (Número de meses/ meses considerados de 30 dias multiplicado por 0,5) (NM X 0,5= P.)	10 pontos	
TOTAL PONTOS		

Pontuação máxima: 100 pontos

EDITAL/SMEC/N° 002/2023

ANEXO III

RELAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS CONTEMPLADAS NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Escola Municipal	**Local São Pedro da Cipa**	**Período**	**Carga Horária semanal**	**Turmas atendidas**	**Valor/mês**
Gessy Antonio da Silva	**Centro**	Manhã	20 horas	4	R$ 600,00
		Tarde	20 horas	4	R$ 600,00

EDITAL N.º 002/2023 ANEXO IV

Termo de Compromisso do Assistente de Alfabetização Voluntário

1. FUNDAMENTO LEGAL		
1.1 Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021 e consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, do Ministério da Educação.		
2. ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO		
2.1 Nome		
2.2 Nome da mãe		
2.3 Nacionalidade	**2.4 Estado Civil**	**2.5 Profissão**
2.6 CPF/MF	**2.7 RG/Org. Exp.**	**2.8 Data de Nascimento**
2.9 Endereço (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP)		
2.10 Telefones	**2.11 *E-mail***	

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Do Compromisso
Pelo presente instrumento particular, movido pela responsabilidade social e no intuito de contribuir com o esforço para a universalização da alfabetização no País, a pessoa física acima nominada e qualificada, doravante simplesmente como **Assistente de Alfabetização Voluntário**, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Tempo de Aprender, prestando serviço voluntário de alfabetizador no Programa sob execução do órgão também acima nominado, qualificado simplesmente como **Ente Executor**, nos termos dos artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o disposto na Lei n.º 11.507, de 20 de julho de 2007, e na Lei n.º 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras e metodologias do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação – MEC e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

5.2 Do Trabalho Voluntário
O **Assistente de Alfabetização** está ciente de que:
a) fará trabalho voluntário de **Assistente de Alfabetização** no qual desenvolverá, com o auxílio do professor alfabetizador (professor regente), ações relacionadas à alfabetização dos alunos;
b) deverá participar da formação promovida pelo Ente Executor, visando ao máximo o desempenho do alfabetizando;
c) quando desejar, e sem qualquer ônus, poderá desvincular-se do Programa e cessar a prestação do serviço voluntário de **Assistente de Alfabetização**, bastando que comunique sua decisão ao Ente Executor.

5.4. Da Vigência e Rescisão e do Foro
O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo do Programa Tempo de Aprender.

6. LOCAL E DATA	
6.1 Local	**6.2 Data**
NOME DO ASSISTENTE:	
ASSINATURA DO ASSISTENTE VOLUNTÁRIO:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 040/2023

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR DESTA MUNICIPALIDADE PARA ATUAR COMO FISCAL DE OBRA QUE MENCIONA."

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **KAIRO VINÍCIUS MARQUES RIBEIRO**, Engenheiro Civil deste município, para acompanhamento e fiscalização da Obra de **MICROREVESTIMENTO DE VIAS URBANAS; TRECHOS DAS RUAS, RUA AÇAÍ, RUA DAS PALMEIRAS, RUA PRINCIPAL, AVENIDA DOS ESPORTES, RUA SÃO PAULO T01 E T02, RUA 04 TRECHO 1, RUA 04 TRECHO 2, RUA 9ª, RUA 09, RUA 02, AVENIDA BRASIL, RUA MATO GROSSO, AVENIDA SUBLIME, RUA 01 RUA 0 E RUA 03,** com extensão total de 31.275,97 m²,Convênio 0783/2022, Processo Licitatório n° 043/2022, Tomada de Preço n° 009/2022, obra esta localizada em Serra Nova Dourada – MT, CEP: 78.668-000.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 24 de fevereiro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003 DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 003 DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 037/2023, torna público a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

INSTRUTOR DE FUTEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO

1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	BRUNO SOUZA GUEDES QUIRINO	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	FERNANDO CAMILO	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	HENRIQUE AUGUSTO ALVES	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	JOÃO PEDRO BIGOLIN SPRANDEL	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ROGERIO LEANDRO GEWINSKI	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ALDERICO DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	AMANDA COSTA BERGAMIN	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ANDRÉ LUIZ DA CRUZ	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	BRUNO HENKES OTONI	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	CLAYTON ROBERTO DA SILVA PADILHA	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	CLEIDSON VICTOR PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
12	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	EDUARDO ADRIANO GRULETT DIAS	DEFERIDO
13	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	EDUARDO ARRUDA DE ANDRADE	DEFERIDO
14	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	EDUARDO GABRIEL MARTINS MÜLLER	DEFERIDO
15	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ELIZEU MOREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
16	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	GUSTAVO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
17	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	HITALLO DYLAN ROSA SAMPAIO	DEFERIDO
18	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	JANDERSON LEITE PIMENTA	DEFERIDO
19	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	LUCAS TIAGO OLBERMANN	DEFERIDO
20	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	LUCIANO DA PAIXAO	DEFERIDO
21	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	MURILO MARTINS SABINO DA PAIXAO	DEFERIDO
22	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ODEMAR BERNARDO RIBEIRO	DEFERIDO
23	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	RENATO GOMES FERREIRA	DEFERIDO
24	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	RIVALDO SOUSA LOPES	DEFERIDO
25	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	VALNEI BATISTA SANTOS	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – ATLETISMO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	ATLETISMO	ALIANDRA BITTENCOURT SCHMITT	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	ATLETISMO	DANIELE DE SOUZA LUCIO	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	ATLETISMO	ELISSANDRA CORDEIRO DE SOUZA	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	ATLETISMO	MARCOS BISPO DE SOUZA	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	ATLETISMO	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA -BADMINTON – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BADMINTON	EDUARDO BATISTA DE LIMA MATOS	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BADMINTON	PAULO CEZAR SIQUEIRA FILHO	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BADMINTON	RENILDA ALVES DE ALMEIDA	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BADMINTON	ROSANA APARECIDA SILVA SOUSA	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BADMINTON	VICTOR HUGO DE SOUZA OLIVEIRA	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BASQUETEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	ALAN MICHEL HUBNER	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	ANA ALICE NUNES DOS SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	CAMILO GOMES DA SILVA	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	HEITOR LUIS DE MEDEIROS VARELA	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	HERICK WEBSTER DOS SANTOS LIMA	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA CHAVES	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	WESCLAY ALVES DO NASCIMENTO	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BICICROSS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BICICROSS	MARCELO NOVAIS DE OLIVEIRA	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	ANTÔNIO SIMÕES DE OLIVEIRA NETO	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	BRUNA EDUARDA FERREIRA TEZA	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	FABIANE ANDRADE DE ALMEIDA	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	GUILHERME HENRIQUE COLMAN	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	ITANER DE RIBAMAR MACHADO JUNIOR	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	JEBERSON CARLOS DE ALMEIDA MACIEL	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	JOADIR LEITE PIMENTA	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	JOAO ALBERTO FIRMINO DO AMARAL	DEFERIDO

9	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	JOSÉ IGOR DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	JOSEANE COSTA GALVÃO	DEFERIDO
12	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	LARISSA APARECIDA CABRAL SCHMIDT	DEFERIDO
13	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	MICAEL VERONA DIAS MACEDO	DEFERIDO
14	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	MONICA KÁTIA CHENET	DEFERIDO
15	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	PAULA TAIS DE LIMA DA SILVA	DEFERIDO
16	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	ROBSON PIRES DE SOUZA	DEFERIDO
17	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	VLADEMIR JOÃO RECH	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – JIU-JITSU – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	JIU-JITSU	ANDRESSA BASTIANI ZIESMANN	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	JIU-JITSU	EDUARDO SOUZA MARINHO	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – JUDO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	JUDO	ANDRÉ LUIS ARAUJO MINARI	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	JUDO	DENILSON CARDOSO DA CRUZ	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	JUDO	FABIO NOGUEIRA DE LIMA	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	JUDO	ROSANA FERREIRA LAZARI	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	JUDO	SIDNEY OLINTO DA SILVA	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	JUDO	THAYNA BOAVENTURA MARTINS	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – KARATÊ – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	KARATÊ	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	KARATÊ	WILLIAM ARRIERO GAMBOA	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – NATAÇÃO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	NATAÇÃO	BEATRIZ DIAS TORRES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	NATAÇÃO	CASSIO WALLACE DE LIMA SECUNDINO	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	NATAÇÃO	GICELE FIORE BIAVA DA SILVA	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	NATAÇÃO	LARISSA MAZNA DE SOUZA ARRAES	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	NATAÇÃO	MARISETE DE DEUS S GEMMI	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	NATAÇÃO	MAYLANE SILVA FERNANDES	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	NATAÇÃO	NATHANAEL DA SILVA GUIMARO	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	NATAÇÃO	TAYNARA NEVES PEREIRA	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	NATAÇÃO	VITOR WILLIAN MENDES DA SILVA	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	NATAÇÃO	WALE SANTOS SERAFIM	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – SKATE – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	SKATE	MARCELLO ALVES DE CAMPOS RODRIGUES	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – TAEKWONDO - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	TAEKWONDO	OLIENE MATOS	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – TÊNIS DE MESA - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	TÊNIS DE MESA	MARIO SERGIO RIBEIRO MALHEIROS	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	TÊNIS DE MESA	ROBERTA MARQUES CARDOSO	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VOLEIBOL - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	ANA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	ANDRYELE HELENO NORBERTO SILVA	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	GREYCI KELLY TROCINI	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	LETICIA DA SILVA GOMES	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	LUCAS FERRACCIOLI SIQUEIRA LEMOS	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	PAULO VINÍCIUS SAMUEL RAMOS	DEFERIDO

NUTRICIONISTA - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	ADRIELA SARTORI	DEFERIDO

2	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	ALANA CRISTINA FAENELLO	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	ALINE PÁSCOA DE SOUZA	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	ANA CLÁUDIA CASTÃO	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	ANA KELLEN MORAES TATIM	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	ANA PAULA OLIVEIRA GUIMARÃES	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	ANDREIA LUCENA DE SOUSA	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	ANE CAROLINE ZAMONER	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	BEATRIZ CRISTINE DA SILVA QUINDERÉ	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	CAROLAINE AGOSTINI	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	CAROLINE FURLAN	DEFERIDO
12	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	DEBORA SCHAFER	DEFERIDO
13	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	DENISE CASSANIGA	DEFERIDO
14	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	EDILA KELINE SOUSA OLIVEIRA	DEFERIDO
15	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	ELAINE CRISTINA VIEIRA	DEFERIDO
16	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	ÉLISON DOS SANTOS RAMOS	DEFERIDO
17	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	HADASSA DE ALMEIDA SOTT	DEFERIDO
18	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	HELOISA PEZZUTO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
19	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	IRIS MICHELE OLIVEIRA MIRANDA DA SILVA	DEFERIDO
20	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	ISABELA ARIEL PALEMRO RODRIGUES	DEFERIDO
21	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	ISABELA CHINAGLIA BACCARIN	DEFERIDO
22	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	JACQUELINE JARA DA SILVA	DEFERIDO
23	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	JENNIFER KARINE DA SILVA	DEFERIDO
24	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	JHENEFER_PERIN@OUTLOOK.COM	INDEFERIDO
25	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	JOYCE APARECIDA DA CRUZ FERREIRA	DEFERIDO
26	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	JÚNIOR CÉSAR DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
27	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	KARINE FRIGO	DEFERIDO
28	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	LIDIANA CONCEIÇÃO COSTA SOUSA	DEFERIDO
29	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	LUANA MARIA MIORANZA	DEFERIDO
30	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	LUCIANA KERES	DEFERIDO
31	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	MAGNA FERNANDES DA SILVA	DEFERIDO
32	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUSA CARVALHO	DEFERIDO
33	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	MILENA CRISTINA PIMENTA CAMILO	DEFERIDO
34	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	PATRÍCIA JULIANA RIBEIRO ROMAN LOZA	DEFERIDO
35	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	PAULA HÉRICA DA SILVA COSTA	DEFERIDO
36	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	RAQUEL INÊS GUIMARÃES DE FREITAS	DEFERIDO
37	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	RUTHE RODRIGUES CASTILHO	DEFERIDO
38	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	SAMANTA DOURADO PASQUETTA	DEFERIDO
39	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	SARA DE PAULA GARCIA	DEFERIDO
40	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	SARAH FRANCIELI ROLDO	DEFERIDO
41	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	SUEIRE ZUNTO GOMES	DEFERIDO
42	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	TATIANE DUTRA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
43	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	THAIANA LOENA SANDIM ARANTES	DEFERIDO
44	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	THAYS SOARES DE SENA DANGELO	DEFERIDO
45	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 20H	VIRGINIA FANTIN OWEN	DEFERIDO

ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ADRIANA CONCEIÇÃO DA SILVA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ALICE SOUSA CORREIA	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ALICE TREIN	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ANA CLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ANA PAULA MARTINS	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ANDREIA HENRIQUE DE SOUSA	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ANDREIA TERESINHA VIEIRA	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ANDREZA DA SILVA SOARES	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ANNA LETÍCIA DA SILVA ROSA	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	CELINA SOARES FORTES BARRETO	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	CLEANE LIMA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
12	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	CRISTIANE SANTOS COSTA	DEFERIDO
13	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	DANIELA SFOGGIA	DEFERIDO
14	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	DEBORA SUIANE DA ROZA	DEFERIDO
15	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	DOUGLAS NASCIMENTO GOMES	DEFERIDO
16	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	EDSON ANTONIO PEREIRA	DEFERIDO

17	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ELIANA SILVA NASCIMENTO	DEFERIDO
18	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	EMINY BRUNA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
19	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ÉRICA CRISTINA DOS SANTOS ALMEIDA	DEFERIDO
20	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	EYSLA CAROLINE DE FIGUEREDO DOS SANTOS	DEFERIDO
21	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	FERMNANDO RAMON AGUILERA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
22	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
23	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	FLÁVIA MICHELY FRANCO DO ESPÍRITO SANTO	DEFERIDO
24	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	FRANCIANE DE MESQUITA VERAS	DEFERIDO
25	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	FRANCIELLE DIAS DE SOUZA	DEFERIDO
26	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	GEANE SILVA SOUZA LIMA	DEFERIDO
27	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	GLEICY KELLY RODRIGUES GALDINO	DEFERIDO
28	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JAINE VIEIRA DE JESUS	DEFERIDO
29	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JAQUELINE MEREL	DEFERIDO
30	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JEFERSON SANTOS CRUZ	DEFERIDO
31	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JENIFER LEITE BARBOSA	DEFERIDO
32	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JULIANA SARAH FURTADO	DEFERIDO
33	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JUSSARA GOMES DA SILVA	DEFERIDO
34	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	KAROLINE DE ANDRADE MACHADO	DEFERIDO
35	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	KAROLINE DE LIMA SANTOS	DEFERIDO
36	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	KATIUSKA AMANCIO DA SILVA	DEFERIDO
37	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	KLÉBER BRAZ CORRÊA DOS SANTOS JUNIOR	DEFERIDO
38	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	LEANDRO PIRES ALVES	DEFERIDO
39	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	MANUELLY DOVIGI	DEFERIDO
40	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	MARCELA LIMA DA SILVA	DEFERIDO
41	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	MARIA OLIVIA DE PAULA MACEDO VARGAS	DEFERIDO
42	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	MARIANA MOREIRA COELHO	DEFERIDO
43	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	MATEUS RIVADAVIA VITAL	DEFERIDO
44	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	MATHEUS DE SOUZA AMARAL	DEFERIDO
45	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	MILENA NICHEL	DEFERIDO
46	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	NAYARA ALESSANDRA PASSARIN SILVA	DEFERIDO
47	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	PATRICIA QUARESMA MOTA	DEFERIDO
48	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	RACHEL RUARO	DEFERIDO
49	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SANDRA DA SILVA BARBOSA	DEFERIDO
50	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SANDRA MÁRCIA FERREIRA ALVES	DEFERIDO
51	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SANDRO LIMA DA SILVA	DEFERIDO
52	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SILMARA CRISTINA MALAQUIAS	DEFERIDO
53	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SONIA REGINA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
54	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	TAISSA GABRIELA SOUSA SILVA VIANA	DEFERIDO
55	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	TATHIANE BACELLAR ARAUJO	DEFERIDO
56	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	THAÍS CRISTIANE RODRIGUES CAMARGO	DEFERIDO
57	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	THIAGO VERUS FRAGATO	DEFERIDO
58	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	WESLLAINY BRUNE DE SOUZA LEMES	DEFERIDO

PSICÓLOGO - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	ALEXANDRO DE ALMEIDA SOBRINHO	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	ALINE BENNEMANN HERTER	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	ANDREIA ELOISE PIRES CHINAGLIA	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	ANDRÉIA RIBEIRO VIEIRA	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	ANTONIA DOS SANTOS NASCIMENTO	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	ANTONIO ELIESER SOUSA ALENCAR	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	ARIEL BAZZO FURTADO	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	BEATRIZ LISBOA CAVALCANTE	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	BRUNA RAFAELA DE ALMEIDA	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	CAMILA COSTA TAKAMI	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	CAROLINE CARLA DE MORAES FURTADO	DEFERIDO
12	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	CÍNTIA BECKER	DEFERIDO
13	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	CLAUDINA MARTINS GUIMARÃES	DEFERIDO
14	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	DANIELA DE SOUZA SILVA TOGO	DEFERIDO
15	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	DANIELLY MONIKY DOS SANTOS ARAUJO	DEFERIDO
16	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	DIANA KALLI DE BARROS	DEFERIDO
17	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	DOUGLAS APARECIDO RODRIGUES SOARES	DEFERIDO
18	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	ELEN CRISTINA BONETE	DEFERIDO
19	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	ELIZABETE MARIA DA SILVA LOPES	DEFERIDO
20	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	ELIZANDRA VARGAS CORREA PANTOJA	DEFERIDO
21	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	FABIANA DA SILVA VILANOVA	DEFERIDO
22	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	FABIO MARCELO DA SILVA VALVERDE	DEFERIDO
23	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	GABRIELLY LEMOS PEREIRA	DEFERIDO
24	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	GILMARA SILVA DE SIQUEIRA	DEFERIDO
25	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	GISELI SOUZA DA SILVA SCHOENHERR	DEFERIDO
26	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	HAYANNE CHRISTINE TEIXEIRA PAZ AZANKI	DEFERIDO
27	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	HELENILDA DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
28	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	HORLAN JOSE PEREIRA DE SOUSA	DEFERIDO
29	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	IVANILDO SANTOS MOURA	DEFERIDO
30	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	JONATHAN ARIEL ROOS	DEFERIDO
31	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	JULIANI PAVÃO FRAGA	DEFERIDO
32	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	JULIANO CARMO LOPES	DEFERIDO
33	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	KARYNNE PATRICIA FERNANDES DA SILVA GRABOVSKI	DEFERIDO
34	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE	DEFERIDO
35	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	LETÍCIA ALVES DA ROCHA OLIVEIRA	DEFERIDO
36	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	LILIAN FERNANDA BIANCHIN	DEFERIDO
37	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	MARIA EMILIA PERES DO AMARAL	DEFERIDO
38	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	NATANAELE DALMOLIN DOS SANTOS	DEFERIDO
39	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	RAIANE BENIS DA SILVA	DEFERIDO
40	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	ROBERTA REGINA FUNK ALMEIDA DAL MOLIN	DEFERIDO
41	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	TAINARA CRISTINA DE SOUZA PELIZARIO	DEFERIDO
42	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	TAIS ALVES LOPES	DEFERIDO
43	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	VALDINEI RAMOS COELHO	DEFERIDO
44	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	VALÉRIA BORGES FERREIRA	DEFERIDO
45	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	VANUZA SOUSA PEREIRA	DEFERIDO
46	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	WHAILA RIBEIRO DA COSTA	DEFERIDO
47	SEDE DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO - 20H	YASMIM XAVIER DANTAS	DEFERIDO

TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – ATLETISMO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	ATLETISMO	JOSÉ DA SILVA PIMENTEL NETO	DEFERIDO

TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BASQUETEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	ESTELA KAMILA LORENZETTI LEMKE	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	GUILHERME DE OLIVEIRA COPINI	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	ROBERTO RIBEIRO FILHO	DEFERIDO

TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	GEISON JORGE DE PAULA COELHO	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	JÉSSICA MILENA TEIXEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO

TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – NATAÇÃO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	NATAÇÃO	MATHEUS DAMBROS RECH	DEFERIDO

TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VOLEIBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	CAROLINE NEVES ZEVIANI SILVA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	JULIANO LUIZ DA SILVEIRA	DEFERIDO

3	SEDE DO MUNICÍPIO	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	CLODOALDO BEZERRA DA SILVA	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	ASNAN DE ARAÚJO SOUZA	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	ESTEFANI GARLET JOSÉ	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	JÉSSICA LOURENÇO GOMES	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	LETÍCIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	PATRÍCIA UEBEL MÜLLER	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

N°	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	ALDRIA MARIA FRAGOSO GABANHA	DEFERIDO
2	DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	ANDRIONÉIA DE FÁTIMA KLAUSS	DEFERIDO
3	DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	GERALDO STORER	DEFERIDO
4	DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	JHONATAN BOAVENTURA ANDRADE	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS – 20 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA DO NORTE

N°	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	DISTRITO DE PRIMAVERA	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	AUREO MICHELS	DEFERIDO
2	DISTRITO DE PRIMAVERA	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	EDINEY ANTONIO DE ASSIS	DEFERIDO
3	DISTRITO DE PRIMAVERA	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	ELAINE APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
4	DISTRITO DE PRIMAVERA	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	GEOVANIO LIMA DA SILVA	DEFERIDO
5	DISTRITO DE PRIMAVERA	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	LARISSA BENICIO DE ALMEIDA SABOIA	DEFERIDO
6	DISTRITO DE PRIMAVERA	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	WILIAN FERNANDO TEZA	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS – 20 HORAS

N°	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1		INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	JANAINA DO NASCIMENTO SANTOS	INDEFERIDO
2		INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
3		INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	DOMINGOS SAVIO PINTO JÚNIOR	INDEFERIDO
4		INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	DAIANE DA CRUZ SILVA	INDEFERIDO
5		INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	ODIRLEI RODRIGO GEWINSKI	INDEFERIDO

Sorriso/MT, 24 de fevereiro de 2023.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 037/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 660, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Jared Rodrigues Chagas Witczak Golmini, matrícula nº 12201, para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento, lotado na Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 661, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Divisão o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Roberson Variani, matrícula nº 12200, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 665, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designar Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designa Adelso Aguiar (titular) e Juliano Loureiro de Morais (substituto), fiscais do Contrato nº 018/2023, Ata de Registro de Preços nº 532/2022, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 076/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada em serviço de poda de árvores, incluindo remoção e transporte dos resíduos em vias e passeios públicos do município de Sorriso – MT."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 666, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designar Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designa Juliano Loureiro de Moraes (titular) e Nelson Kummer (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Contrato nº 021/2023, Ata de Registro de Preços nº 159/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 013/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diárias de caminhão basculante, caminhão com canhão de incêndio e caminhão com mangueira de jardinagem, horas de máquinas pesadas, locação de caçamba estacionária, transporte de carga e caminhão prancha. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 659, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Exonera, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, o servidor Jared Rodrigues Chagas Witczak Golmini, matrícula nº 8505, do cargo em comissão de Chefe de Divisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 662, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designar Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designa Ramiro Persson Quadros (titular) e Alex José de Sousa (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Transportes, do Contrato nº 015/2023, Ata de Registro de Preços nº 153/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 013/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diárias de caminhão basculante, caminhão com canhão de incêndio e caminhão com mangueira de jardinagem, horas de máquinas pesadas, locação de caçamba estacionária, transporte de carga e caminhão prancha".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 658, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Exonera a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Laudiana Viccini, matrícula nº 237, do cargo efetivo de Fisioterapeuta 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 24 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 663, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designar Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designa Juliano Loureiro de Moraes (titular) e Nelson Kummer (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Contrato nº 016/2023, Ata de Registro de Preços nº 155/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 013/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diárias de caminhão basculante, caminhão com canhão de incêndio e caminhão com mangueira de jardinagem, horas de máquinas pesadas, locação de caçamba estacionária, transporte de carga e caminhão prancha".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 664, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designar Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designa Irineu Zambiasi (titular) e Anderson Moreno Espindola (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Contrato nº 017/2023, Ata de Registro de Preços nº 492/2022, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 073/2022, com a finalidade de "Aquisição de veículos tipo passeio, furgão e ambulância, com a finalidade de atender as demandas das secretarias do município, conforme especificações do termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE DISTRATOS DOS CONTRATOS DE DEZEMBRO DE 2022

	ESTADO DO MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO			
	EXTRATO DE DISTRATOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS			
	DEZEMBRO DE 2022			
CONTRATO	CONTRATADO		DATA DO DISTRATO	Nº DISTRATO
720/2022	ADAILTON DE ARAUJO DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	139/2022
28/2022	ADALBERTO DOS SANTOS VIEIRA	PROF EDUC BASICA - HISTORIA 20HS	14/12/2022	140/2022
409/2022	ADELAIDE LUCIA SCHNEIDER	PROF EDUC BASICA - GEOGRAFIA 20HS	14/12/2022	141/2022
1545/2022	ADELIA GONCALVES CARDOSO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	142/2022
1378/2022	ADILSON GERALDO CIRILO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	143/2022
284/2022	ADRIANA BRASILIENSE NEVES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	144/2022
354/2022	ADRIANA DE OLIVEIRA SOTEL DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	145/2022
272/2022	ADRIANA MOURA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	146/2022
1380/2022	ADRIANE GONCALVES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	147/2022
632/2022	ADRIEL DA SILVA PEREIRA	MONITOR DE OFICINAS - CAPOEIRA	14/12/2022	148/2022
738/2022	ADRIELE DIANA DA COSTA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	149/2022
411/2022	AGATA NATHALIA PEREIRA LISBOA	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	14/12/2022	150/2022
408/2022	AIONALDO PEREIRA GOMES	MOTORISTA - PCCV 139-2011	14/12/2022	151/2022
594/2022	ALAN DA SILVA VUST	PROF EDUC BASICA - GEOGRAFIA 20HS	14/12/2022	152/2022
576/2022	ALANA DRIELE ALVES DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	153/2022
334/2022	ALDA MENDES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	154/2022
157/2022	ALDINEI RICARTE DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - CIENCIAS BIOLOGICA 20HS	14/12/2022	155/2022
362/2022	ALDINEIA CORDEIRO FELIX GOMES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	156/2022

1459/2022	ALESSANDRA BACA DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	157/2022
642/2022	ALEX CRISTOPHER ALMEIDA SCAQUETTI	MONITOR DE OFICINAS - VIOLAO	14/12/2022	158/2022
402/2022	ALEXANDRE MARTINEZ	PROF EDUC BASICA - GEOGRAFIA 20HS	14/12/2022	159/2022
661/2022	ALEXON JUNIOR SCAQUETTI	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	14/12/2022	160/2022
718/2022	ALINE DA SILVA DONIZETI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	161/2022
568/2022	ALINE IASMIN DE JESUS GERHARDT	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	162/2022
512/2022	ALINE SANTIN KRASNIEVICZ	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	14/12/2022	163/2022
1510/2022	ALLANA DYEGLA SOUSA CUNHA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	14/12/2022	164/2022
92/2022	AMANDA DE SOUZA WOLF LEIVAS	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	14/12/2022	165/2022
630/2022	AMANDA SILVA MAZZOTTI FERREIRA	MONITOR DE OFICINAS - DESENHO E PINTURA	14/12/2022	167/2022
639/2022	ANA CLARA OPENKOWSKI	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 40HS	14/12/2022	168/2022
448/2022	ANA CLAUDIA DE ARAUJO OLIVEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	169/2022
404/2022	ANA CLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 40HS	14/12/2022	170/2022
524/2022	ANA CRISTINA SANTOS DE MOURA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	14/12/2022	171/2022
613/2022	ANA KAROLYNE GOMES PORTELA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	14/12/2022	172/2022
336/2022	ANA LUCIA DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	173/2022
338/2022	ANA LUCIA DO NASCIMENTO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	174/2022
217/2022	ANA PATRICIA COMIN	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	175/2022
782/2022	ANA PAULA GOMES PATAT	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	176/2022
1372/2022	ANA PAULA MACIEL DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	177/2022
584/2022	ANA PAULA MARTINS	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	14/12/2022	178/2022
587/2022	ANA PAULA RIBEIRO MESSIAS DE ANDRADE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	179/2022
75/2022	ANDERLIZE ORTENILA MUHL PASQUALI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	180/2022
646/2022	ANDERSON CAVALHEIRO DE SOUZA	MONITOR DE OFICINAS - VIOLAO E TECLADO	14/12/2022	181/2022
71/2022	ANDERSON DO CARMO LIMA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	182/2022
540/2022	ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 30HS	14/12/2022	183/2022
579/2022	ANDERSON ZANATTA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 40HS	14/12/2022	184/2022
348/2022	ANDREA CORREA MARTINS	PROF EDUC BASICA - ARTES 20HS	14/12/2022	185/2022
463/2022	ANDREIA MARIA DIAS LOPES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	187/2022
1691/2022	ANDREIA PAULA GONCALVES DOS SANTOS GREGOL	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	188/2022
676/2022	ANDRESSA FELIZARDO BARBOSA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	189/2022
229/2022	ANDRESSA FERREIRA BORGES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	190/2022
453/2022	ANDREZA APARECIDA BERTACINI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	191/2022
766/2022	ANGELA MARIA DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	192/2022
100/2022	ANGELA RIBEIRO GAMA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	193/2022
618/2022	ANGELA VERA MOREIRA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	194/2022
644/2022	ANGELICA FERREIRA ROCHA	MONITOR DE OFICINAS - VIOLAO E TECLADO	14/12/2022	195/2022
784/2022	ANGELICA ZIVIANI DIAS BENKOWITZ	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	196/2022
69/2022	ANNE KAROLINE CASTAO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	197/2022
481/2022	ANTONIA DA SILVA MENDES HOFFMAN	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	198/2022
517/2022	ANTONIA DOUGLIANE DO NASCIMENTO DA CONCEICAO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	199/2022
356/2022	ANTONIA EVANEIDE MACHADO DE SOUSA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	200/2022
88/2022	ANTONIA EVANGELISTA OLIVEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	201/2022
658/2022	ANTONIA FREITAS DA SILVA ALMEIDA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	202/2022
562/2022	ANTONIA IVANILDE RODRIGUES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	203/2022
406/2022	ANTONIO JOSE MOLINA DE CASTRO	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 40HS	14/12/2022	204/2022
1504/2022	ANTONIO SIMOES DE OLIVEIRA NETO	TEC DESP DE MODALIDADE - FUTSAL	14/12/2022	670/2022
570/2022	ARIUCE OLIVEIRA DA SILVA RIBEIRO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	205/2022
543/2022	ASNAN DE ARAUJO SOUZA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	14/12/2022	206/2022
268/2022	ASTREA PEREIRA DE ALMEIDA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	207/2022
600/2022	BARBARA QUELE NUNES FERREIRA	PROF EDUC BASICA - LINGUA PORTUGUESA 20HS	14/12/2022	208/2022
444/2022	BEATRIZ BEKER DA CRUZ	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	209/2022
1461/2022	BEATRIZ DA SILVA SOUSA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	210/2022
1599/2022	BEATRIZ DILSCHNEIDER ORTOLANI	PROF EDUC BASICA - LINGUA PORTUGUESA 20HS	14/12/2022	211/2022
1618/2022	BELARMINA FERREIRA DAMACENO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	212/2022
655/2022	BERNADETE MARIA PELETTI DA SILVA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	14/12/2022	213/2022
479/2022	BETANIA BEZERRA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	214/2022
535/2022	BRUCE RAPHAEL ALVES RODRIGUES	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 40HS	14/12/2022	215/2022
603/2022	BRUNA ESPERDIAO TAGLIAPIETRA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	14/12/2022	216/2022
457/2022	BRUNA GARCIA RODRIGUES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	217/2022
1371/2022	BRUNA SAMANDA FERNEDA	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	14/12/2022	218/2022
262/2022	CAMILA HENTGES	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	14/12/2022	219/2022
1672/2022	CAMILA HOCHSPRUNG CRUZ	PROF EDUC BASICA - CIENCIAS BIOLOGICA 20HS	14/12/2022	220/2022
435/2022	CARINA CALGARO	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	14/12/2022	221/2022
184/2022	CARLA ARCE DE DEUS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	222/2022
595/2022	CARLA CRISTINA SOARES AVANZINI	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 40HS	14/12/2022	223/2022
180/2022	CARLA LOPES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	224/2022
452/2022	CARLA NUNES DOS REIS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	225/2022
664/2022	CARLEANE VIEIRA CARVALHO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	226/2022
1497/2022	CARLOS ANDRE DA SILVA GOMES	TEC DESP DE MODALIDADE - FUTSAL	14/12/2022	227/2022
571/2022	CAROLINE KATHLEEN SILVA DO NASCIMENTO	MONITOR DE OFICINAS - GINASTICA RITMICA	14/12/2022	228/2022
764/2022	CELIA MARIA CARNEIRO PINTO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	229/2022

746/2022	CHARLENE MULLER DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	230/2022
388/2022	CHARLIANE PINHEIRO MENDES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	231/2022
296/2022	CHEILA CRISTINA SIKORA GRIGOL	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	232/2022
342/2022	CICERA APARECIDA JUVENCIO DA SILVA PEREIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	233/2022
155/2022	CLARICE PEREIRA DUARTE	PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 20HS	14/12/2022	234/2022
486/2022	CLAUDETE DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	235/2022
563/2022	CLAUDIA DIAS BARAVIEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	236/2022
544/2022	CLAUDIA PAGLIARI	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	14/12/2022	237/2022
619/2022	CLAUDIMAR BARROS ALENCAR	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	238/2022
87/2022	CLAUDINEIA GONCALVES DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	239/2022
1495/2022	CLAYTON ROBERTO DA SILVA PADILHA	TECNICO DE FUTEBOL	14/12/2022	672/2022
617/2022	CLECI VERA SCHENKEL MARTINI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	240/2022
1509/2022	CLEIDE MARCIA FABIANE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	241/2022
191/2022	CLEIDIANE DA SILVA E SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	242/2022
1353/2022	CLEIDINALVA BARROS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	243/2022
96/2022	CLEIRE DE JESUS FURLAN	PROF EDUC BASICA - LINGUA PORTUGUESA 20HS	14/12/2022	244/2022
1619/2022	CLEISTIANE RODRIGUES OLIVEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	245/2022
438/2022	CLEMILDE ARAUJO SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	246/2022
1508/2022	CLEUDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	247/2022
167/2022	CLEYDSON DA SILVA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	14/12/2022	248/2022
609/2022	CLEZIA DE FIGUEIREDO	PROF EDUC BASICA - CIENCIAS BIOLOGICA 20HS	14/12/2022	249/2022
90/2022	CRISLAINE DE OLIVEIRA SIMISEN	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	250/2022
264/2022	CRISTIANE APARECIDA CIONI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	251/2022
483/2022	CRISTIANE BERGMANN	PROF EDUC BASICA - LINGUA PORTUGUESA 20HS	14/12/2022	252/2022
173/2022	CRISTIANE DE PAULA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	253/2022
316/2022	CRISTIANE DIAS SABOIA DE ALMEIDA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	254/2022
198/2022	CRISTINA DE FATIMA VENANCIO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	255/2022
1466/2022	CRISTINA DIAS DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	256/2022
1467/2022	DAIANA RIBEIRO OLIVEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	257/2022
531/2022	DAIANE CAROLINE CAMPAGNOLO COPPETTI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	258/2022
290/2022	DAIANE DOS SANTOS CRISTINO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	259/2022
114/2022	DANIEL DIAS DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	261/2022
1376/2022	DANIEL PAVINATTO	MOTORISTA - PCCV 139-2011	14/12/2022	262/2022
590/2022	DANIEL SANTOS LOPES	PROF EDUC BASICA - INFORMATICA-COMPUTACAO	14/12/2022	263/2022
1498/2022	DANIELA BURTET PEREIRA	ORIENTADOR ATIV FISICA E DESPORTIVA	14/12/2022	673/2022
498/2022	DANIELA CAROLINA KREBS DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	264/2022
772/2022	DANIELA MOREIRA RODRIGUES GOUVEIA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	265/2022
1507/2022	DANIELE DE SOUZA LUCIO	TEC DESP DE MODALIDADE - ATLETISMO	14/12/2022	674/2022
228/2022	DANIELI DOS SANTOS DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	266/2022
1248/2022	DANIELLE GERALDES CRUZ	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	267/2022
1356/2022	DANIELLE MAISA LOPES	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	14/12/2022	268/2022
418/2022	DANIELLE SOUZA ALINO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	269/2022
103/2022	DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	166/2022
623/2022	DARA GUBERT ZENATTI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	272/2022
1484/2022	DARLIANI PEREIRA DE SOUSA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	14/12/2022	273/2022
1585/2022	DAVID FELIPE NORONHA ALVES	PROF EDUC BASICA - INFORMATICA-COMPUTACAO	14/12/2022	274/2022
602/2022	DAVID WELLINGTON PEREIRA	MONITOR DE OFICINAS - FLAUTA E SOPRO	14/12/2022	275/2022
476/2022	DAYANE AUGUSTA RODRIGUES	PROF EDUC BASICA - LINGUA PORTUGUESA 20HS	14/12/2022	276/2022
591/2022	DAYEME RIBEIRO DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	277/2022
302/2022	DEBORA GOMES CORREA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	278/2022
472/2022	DELURDES FERNANDES	PROF EDUC BASICA - LINGUA PORTUGUESA 20HS	14/12/2022	279/2022
446/2022	DHAYA CRISTYNA FURLAN SORTI	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	14/12/2022	280/2022
589/2022	DIANA PARIZOTTO VICELLI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	281/2022
1503/2022	DIEGO BELMIRO RODRIGUES	TEC DESP DE MODALIDADE - BICICROSS	14/12/2022	675/2022
692/2022	DIEINE KUHN FERREIRA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	14/12/2022	282/2022
670/2022	DIENE MARCIA DA SILVA ROSA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	283/2022
625/2022	DILAIR BARTZIKI DOS SANTOS LUIZ	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	234/2022
443/2022	DINEIA JOSE OJCZENASZ MARTINS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	284/2022
581/2022	DIOGO CORTEZ DE ASSIS	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	14/12/2022	285/2022
502/2022	DIONATHA NUNES FONSECA	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	14/12/2022	286/2022
1354/2022	DIULIA CAROLINE DA SILVA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	14/12/2022	287/2022
415/2022	DOUGLAS ANASTACIO DE SOUZA	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	14/12/2022	288/2022
133/2022	DULCINEIA CORREIA CAMARGO	PSICOLOGO 40 HS - PCCV 139-2011	14/12/2022	289/2022
464/2022	EDERALDO DA SILVA	MOTORISTA - PCCV 139-2011	14/12/2022	290/2022
786/2022	EDILANIA LUIZA DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	291/2022
770/2022	EDINEIA SILVA MACEDO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	292/2022
398/2022	EDIRLEIA MARCIA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS	14/12/2022	293/2022
460/2022	EDIRLENE SANT ANA BEVILAQUA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	294/2022
182/2022	EDNETTE MORAES NAVARROS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	295/2022
118/2022	EDUARDO ARRUDA DE ANDRADE	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 40HS	14/12/2022	296/2022
690/2022	EDUARDO BATISTA DE LIMA MATOS	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	14/12/2022	297/2022

1455/2022	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUSA	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	14/12/2022	298/2022
1246/2022	EGLECI MARIA SCARTON	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	299/2022
1487/2022	ELAINE MARIA DA SILVA PRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	300/2022
467/2022	ELIANA SILVA NASCIMENTO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	301/2022
436/2022	ELIANE BUENO DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	302/2022
712/2022	ELIANE CAMPOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	303/2022
105/2022	ELIANE DE ROQUE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	304/2022
360/2022	ELIANE DE SOUSA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	305/2022
380/2022	ELIANE MENEGATTI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	306/2022
199/2022	ELIANE SARTORI MINUEZA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	307/2022
1598/2022	ELIEL NICACIO DA SILVA	PROF EDUC BASICA - LINGUA PORTUGUESA 20HS	14/12/2022	308/2022
193/2022	ELIEL SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	309/2022
95/2022	ELIENE DA SILVA SOUSA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	310/2022
260/2022	ELIENE FERREIRA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	311/2022
429/2022	ELIS REGINA FABRICIO DE SANTI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	312/2022
593/2022	ELISABETE GOMES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	313/2022
488/2022	ELISANGELA CRISTINA FABIANO DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	314/2022
565/2022	ELISANGELA DO LIVRAMENTO AMORIM LIMA ALMEIDA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	315/2022
74/2022	ELISANGELA FERREIRA PONTES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	316/2022
610/2022	ELISANGELA VANESSA FERNANDES	PROF EDUC BASICA - INFORMATICA-COMPUTACAO	14/12/2022	317/2022
239/2022	ELIZABETE APARECIDA SIQUIERI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	318/2022
211/2022	ELIZABETE DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	319/2022
606/2022	ELIZANGELA ARRUDA DA SILVA GODOY	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	320/2022
1597/2022	ELIZANGELA EDENICE DA SILVA PEREIRA	PROF EDUC BASICA - LINGUA PORTUGUESA 20HS	14/12/2022	321/2022
651/2022	ELIZANGELA RAQUEL BARBOZA	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	14/12/2022	322/2022
185/2022	ELIZANIA DUARTE PADILHA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	323/2022
1481/2022	ELIZEU FERNANDES LEITE	PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 20HS	14/12/2022	324/2022
455/2022	ELIZEU JEZIMIEL SOUSA SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	325/2022
85/2022	ELIZIANIA DIAS GARLINDO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	326/2022
1574/2022	ELSON RODRIGUES DE ALMEIDA	MOTORISTA - PCCV 139-2011	14/12/2022	327/2022
244/2022	ELZA TEREZINHA CLEMENTE ROSSATO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	328/2022
536/2022	EMERSON FERREIRA DA COSTA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 40HS	14/12/2022	329/2022
495/2022	ENIR SALETE GASPARETTO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	330/2022
214/2022	ERCILIA OLIVEIRA SOUZA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	331/2022
656/2022	ERENILCE BATISTA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	14/12/2022	332/2022
1596/2022	ERICA CARLA FERREIRA DANTAS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	333/2022
760/2022	ERIKA BATISTA MARCELINO DA SILVA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	14/12/2022	334/2022
243/2022	ERILAINE CHAMPAN	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	335/2022
564/2022	ERONILDA TERESINHA JOHANN	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	336/2022
1236/2022	ESDRA ALVES FERREIRA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	337/2022
440/2022	ESTEFANI GARLET JOSE	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	14/12/2022	338/2022
1502/2022	ESTELA KAMILA LORENZETTI LEMKE	TEC DESP DE MODALIDADE - BASQUETEBOL	14/12/2022	676/2022
539/2022	EUDILANE CRUZ COSTA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	339/2022
128/2022	EULINA EDWIRGES DE MACEDO FERNANDES BRAGA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	340/2022
1242/2022	EUZINETE ALVES DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	341/2022
1240/2022	EVANILDE GOMES FERREIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	342/2022
1511/2022	FABIANA BARBOSA FERNANDES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	343/2022
346/2022	FABIANA DA SILVA VILANOVA	PSICOLOGO 40 HS - PCCV 139-2011	14/12/2022	344/2022
439/2022	FABIANA LUCENA GOMES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	345/2022
698/2022	FABIANA MACEDO DE ALCANTARA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	346/2022
306/2022	FABIANA SILVA DE MATOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	347/2022
505/2022	FABRICIA LIMA DE ARRUDA	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS	14/12/2022	348/2022
497/2022	FATIMA KUNTZLER OLIVEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	349/2022
294/2022	FERNANDA ANDREIV MAZUCHINI ALMEIDA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	350/2022
236/2022	FERNANDA POLACHINI DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	351/2022
400/2022	FLAVIA FRANCISCA DALL APRIA	PROF EDUC BASICA - HISTORIA 20HS	14/12/2022	352/2022
1516/2022	FRANCIELI DAL CORTIVO COSTA DA PAIXAO	PSICOLOGO 40 HS - PCCV 139-2011	14/12/2022	353/2022
445/2022	FRANCISCA SILVA COUTINHO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	354/2022
366/2022	GABRIELI MARIA FERREIRA DOS SANTOS CASTRO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	355/2022
1458/2022	GEICILENE DE SOUSA MENDES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	356/2022
300/2022	GENECI MATTE FROZZA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	357/2022
652/2022	GENIANE FIOR	MOTORISTA - PCCV 139-2011	14/12/2022	358/2022
412/2022	GEOVANI MUNHOZ DA SILVA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 40HS	14/12/2022	359/2022
722/2022	GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	360/2022
572/2022	GILDA CRISTINA DE SOUZA SIQUEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	361/2022
421/2022	GILMAR MOREIRA DO NASCIMENTO	PROF EDUC BASICA - HISTORIA 20HS	14/12/2022	362/2022
509/2022	GILMARA OLIVERIA GOMES	PROF EDUC BASICA - HISTORIA 20HS	14/12/2022	363/2022
340/2022	GILVANI ABATTI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	364/2022
558/2022	GIOVANA LOPES DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	366/2022
614/2022	GIRLENE MENDES DA SILVA GOMES	PROF EDUC BASICA - CIENCIAS BIOLOGICAS 40HS	14/12/2022	367/2022
76/2022	GISLAINE OLIVEIRA CARVALHO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	368/2022
469/2022	GIULIA GRAZIELA DA SILVA SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	369/2022

312/2022	GLAUCIA CRISTINA DOLINSKI DE OLIVEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	370/2022
206/2022	GLEIDE ALVES CHALEGRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	371/2022
213/2022	GLEIDE MAURICIA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	372/2022
615/2022	GRASIELE EUGISLAINE GRANJEIRO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	373/2022
407/2022	GUILHERME HENRIQUE COLMAN	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	14/12/2022	374/2022
432/2022	HELENA DA SILVA MACIEL	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	375/2022
194/2022	HELLEN KEILI RODRIGUES LEITE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	376/2022
67/2022	HELOENE CRISTINA CAVALCANTI DA SILVA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 40HS	14/12/2022	377/2022
1547/2022	HENRIQUE AUGUSTO ALVES	TECNICO DE FUTEBOL	14/12/2022	677/2022
179/2022	HOSIANE DE OLIVEIRA BRAGIA DE SOUSA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	378/2022
116/2022	HUGO COSTA DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 40HS	14/12/2022	379/2022
204/2022	IARA LIRIAM VALIM ALVES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	380/2022
665/2022	ILMA LIMA SOUSA BARROS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	381/2022
482/2022	INGRID DE SOUSA MOHR	PROF EDUC BASICA - LINGUA PORTUGUESA 40HS	14/12/2022	382/2022
1483/2022	IRACEMA DA SILVA PINTO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	383/2022
205/2022	ISMAEL CARNEIRO RIBEIRO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	384/2022
478/2022	ISOLTI MARLI COSSETIN EBBRES	PROF EDUC BASICA - LINGUA PORTUGUESA 20HS	14/12/2022	385/2022
1457/2022	IVALI FURST RODRIGUES DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - ARTES 20HS	14/12/2022	386/2022
82/2022	IVANETE MASTELLA KMIECIK	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	387/2022
627/2022	IVANILDE NERES SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	388/2022
582/2022	IVONALDO DA SILVA FREITAS	MOTORISTA - PCCV 139-2011	14/12/2022	389/2022
197/2022	IVONE SALETE ZAMPEZE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	390/2022
1370/2022	IVONETE BERTELLI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	391/2022
442/2022	IVONETE DA SILVA SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	392/2022
450/2022	IZIS MICHELLI DA COSTA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	393/2022
1488/2022	IZOMAR CAMARGO DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	394/2022
489/2022	JACKELINE MENEZES DE SA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	14/12/2022	395/2022
1500/2022	JACQUELINE JARA DA SILVA	NUTRICIONISTA	14/12/2022	678/2022
768/2022	JAINE DANIELE SACKSER	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	396/2022
678/2022	JAMARIA PEREIRA BARBOSA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	397/2022
423/2022	JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	398/2022
708/2022	JANAYNA FERREIRA DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	399/2022
573/2022	JANETE DE LARA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	400/2022
643/2022	JANETE MACIEL TEIXEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	401/2022
449/2022	JANICE CONCEICAO DE FARIA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	402/2022
508/2022	JAQUELINE JANIA PEREIRA MACHADO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	403/2022
734/2022	JARDELMA MACHADO DA COSTA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	404/2022
544/2022	JEAN REGIS PIGOZZO	PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 20HS	14/12/2022	405/2022
547/2022	JESSICA BARBOSA COSTA OLIVEIRA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	406/2022
635/2022	JESSICA KELLY POZZEBON	PROF EDUC BASICA - CIENCIAS BIOLOGICAS 40HS	14/12/2022	407/2022
212/2022	JESSICA PAULA DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	408/2022
154/2022	JESSICA SILVA SCHIMITT	PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 30HS	14/12/2022	409/2022
530/2022	JHONATAN BOAVENTURA ANDRADE	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	14/12/2022	410/2022
1494/2022	JOADIR LEITE PIMENTA	TECNICO DE FUTEBOL	14/12/2022	679/2022
528/2022	JOARLENE MARIA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	14/12/2022	411/2022
465/2022	JOCASTA CARVALHO DE ABREU DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	412/2022
274/2022	JOCIELMA DE AGUILAR VIDAL	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	413/2022
378/2022	JOELITA DA SILVA SOARES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	414/2022
688/2022	JONATAN LUIS ALVES DA SILVA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	14/12/2022	415/2022
414/2022	JOSANA DOS SANTOS PEREIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	416/2022
518/2022	JOSE AUGUSTO DE FARIA PEREIRA	PROF EDUC BASICA - HISTORIA 20HS	14/12/2022	417/2022
1518/2022	JOSE CANDIDO RIBEIRO	MOTORISTA - PCCV 139-2011	14/12/2022	418/2022
1479/2022	JOSE HURBANO JUSTIMIANO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	419/2022
525/2022	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	14/12/2022	420/2022
106/2022	JOSE SOUSA RIBEIRO JUNIOR	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	421/2022
583/2022	JOSEANE DA COSTA GALVAO	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	14/12/2022	422/2022
598/2022	JOSEANE WITCEL GONCALVES	PROF EDUC BASICA - LINGUA PORTUGUESA 20HS	14/12/2022	423/2022
428/2022	JOSETE BARBOSA RODRIGUES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	424/2022
662/2022	JOSIANE ALVES DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	425/2022
494/2022	JOSLEIDE ROSSONI LOFFI FUJII	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	426/2022
1517/2022	JOSNEI SOARES	MOTORISTA - PCCV 139-2011	14/12/2022	427/2022
200/2022	JOSSIELI WEITBRECHT	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	428/2022
522/2022	JOSUE FERNANDES DE ARAUJO	PROF EDUC BASICA - HISTORIA 20HS	14/12/2022	439/2022
419/2022	JOYCIMAR FRANCISCO DE PAULA	PROF EDUC BASICA - GEOGRAFIA 20HS	14/12/2022	430/2022
1375/2022	JOZELIA DA CRUZ SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	431/2022
310/2022	JUCIANE DEITOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	432/2022
1374/2022	JULHETA APARECIDA DE OLIVEIRA VIZENTIN	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	433/2022
648/2022	JULIA HIRCH BATISTA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	434/2022
484/2022	JULIANA ALMEIDA DE MIRANDA DE CARVALHO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	435/2022
424/2022	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	436/2022
491/2022	JULIANA APARECIDA ORCHESKI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	437/2022
370/2022	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA DE ALMEIDA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	439/2022
282/2022	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS BOMFIM PINTO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	440/2022
215/2022	JULIANA TEOCHI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	441/2022

1505/2022	JULIANO LUIZ DA SILVEIRA	TEC DESP DE MODALIDADE - FUTSAL	14/12/2022	680/2022
585/2022	JULIO CESAR DA CONCEICAO COSTA	MOTORISTA - PCCV 139-2011	14/12/2022	442/2022
1594/2022	JUNIOR OLIVEIRA RODRIGUES	PROF EDUC BASICA - LINGUA PORTUGUESA 20HS	14/12/2022	443/2022
560/2022	JUSCELINO BARBOSA SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	444/2022
181/2022	KALDETE CARNEIRO MALHAO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	445/2022
622/2022	KALINE ALVES D ANGELO DAL MAGRO	MONITOR DE OFICINAS - CONTACAO DE HISTORIAS	14/12/2022	446/2022
73/2022	KARINA MARIA DE OLIVEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	447/2022
102/2022	KARINA SANTOS QUEIROZ	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	448/2022
431/2022	KARINE HENCKEL PSCHEIDT	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	449/2022
611/2022	KARINE MICHELON PAULINI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	450/2022
624/2022	KAROLLINY ANTONOWISKI DE OLIVEIRA	MONITOR DE OFICINAS - TEATRO	14/12/2022	451/2022
426/2022	KATIANE MENDES BACK	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	452/2022
605/2022	KATIUSCIA DOS PASSOS MARTINS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	453/2022
1373/2022	KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA RODRIGUES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	454/2022
1485/2022	KEILI CRISTINA COELI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	455/2022
326/2022	KELI CRISTINA FERREIRA DA CUNHA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	456/2022
280/2022	KETIULLI TACIANE CANDIDO SEMIGUEM	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	14/12/2022	457/2022
1490/2022	LARISSA APARECIDA CABRAL SCHMIDT	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	14/12/2022	458/2022
640/2022	LARYSSA GABRIELLY ALMEIDA COSTA	MONITOR DE OFICINAS - BALE	14/12/2022	459/2022
514/2022	LAZARA CRISTINA DUDA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS	14/12/2022	460/2022
520/2022	LEANDRO MONTEIRO BARROS	PROF EDUC BASICA - HISTORIA 20HS	14/12/2022	461/2022
298/2022	LEIA MAZUCHINI ALMEIDA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	462/2022
569/2022	LEIDE HELENA BRITES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	463/2022
203/2022	LEIDJANE NICOLAU MENDES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	464/2022
621/2022	LEILA DELMONDES DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	465/2022
633/2022	LEONICE EDUARDO MARTINS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	466/2022
567/2022	LEYCE PEREIRA ROSA ALINO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	467/2022
72/2022	LIGIA PICANCO MOURA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	468/2022
235/2022	LILIAN ALVES PEREIRA SILVA GOMES MILEU	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	469/2022
487/2022	LILIAN KELI CAMPOS	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	14/12/2022	470/2022
208/2022	LILIANE HORAS ALVES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	471/2022
447/2022	LIVIA BRITO DOS ANJOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	472/2022
480/2022	LIVIA FERNANDES NUNES	PROF EDUC BASICA - LINGUA PORTUGUESA 40HS	14/12/2022	473/2022
237/2022	LOIVA IDALINA LAND	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	474/2022
227/2022	LUANA CRISTHIAN ALVES DE LIMA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	475/2022
232/2022	LUANA GABRIELE ALVES BOTEGA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	476/2022
526/2022	LUANA RAFAELA DOS SANTOS BERTTI	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	14/12/2022	477/2022
1468/2022	LUANA SANTANA SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	478/2022
1489/2022	LUANA SOUSA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	479/2022
537/2022	LUCELIA DA COSTA BRAGA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	480/2022
604/2022	LUCIA MARIA DOS SANTOS VEIGA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	481/2022
599/2022	LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	482/2022
352/2022	LUCIANA CARLA SIROTTO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	483/2022
422/2022	LUCIANA DE FATIMA FABRICIO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	484/2022
588/2022	LUCIANA GONCALVES BORGES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	485/2022
158/2022	LUCIANA MIDORI KANDA DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - CIENCIAS BIOLOGICA 20HS	14/12/2022	486/2022
396/2022	LUCIENE PAULO SILVA OLIVEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	488/2022
742/2022	LUCIMAR DE OLIVEIRA SANTOS CAMPOS DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	489/2022
507/2022	LUCINEA PINHEIRO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	490/2022
427/2022	LULIANE CRISNEY DAS CHAGAS ALVES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	491/2022
505/2022	LURDINHA PEREIRA ARAUJO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	492/2022
175/2022	LUZIA RIBEIRO DA SILVA MONTEIRO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	493/2022
780/2022	LUZINETE ARAUJO LIMA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	494/2022
468/2022	MAICON APARECIDO DE SOUZA	MOTORISTA - PCCV 139-2011	14/12/2022	495/2022
223/2022	MARCELA GOMES SOARES GUEDES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	496/2022
580/2022	MARCELO DE OLIVEIRA DEODATO	MOTORISTA - PCCV 139-2011	14/12/2022	497/2022
1491/2022	MARCIA APARECIDA FREITAS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	498/2022
490/2022	MARCIA DE SOUZA MATARUCA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	499/2022
553/2022	MARCIA HOFFMANN	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	500/2022
744/2022	MARCIA MENDES DE BRITO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	501/2022
351/2020	MARCIA VIEIRA DE SOUSA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	14/12/2022	438/2020
1501/2022	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	TEC DESP DE MODALIDADE - ATLETISMO	14/12/2022	681/2022
519/2022	MARCOS VINICIUS BELLINI	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	14/12/2022	502/2022
1548/2022	MARCOS VINICIUS BELLINI	TEC DESP DE MODALIDADE - HANDEBOL	14/12/2022	260/2022
574/2022	MARGARETE AUERBACH DE OLIVEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	503/2022
364/2022	MARGARETE DE FATIMA CARDOSO VALIATTI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	504/2022
1366/2022	MARIA APARECIDA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	505/2022
84/2022	MARIA APARECIDA DE MIRANDA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	506/2022
1546/2022	MARIA APARECIDA RAIMUNDO DE ASSIS	PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 20HS	14/12/2022	507/2022
641/2022	MARIA DALVA FERREIRA BRAGA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	508/2022
756/2022	MARIA DE FATIMA DUARTE DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	509/2022
1514/2022	MARIA DE LOURDES DE SOUZA LACERDA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	510/2022
650/2022	MARIA EDUARDA BRANDOLLI	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	14/12/2022	511/2022
671/2022	MARIA JOSE DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	512/2022

578/2022	MARIA JOSE DE CARVALHO	MONITOR DE OFICINAS - ARTESANATO	14/12/2022	513/2022
188/2022	MARIA NATALINA ALFINO PEREIRA LISBOA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	514/2022
501/2022	MARIA NEUSA DE ARAUJO MENDES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	515/2022
122/2022	MARIA THAIS DA SILVA FERNANDES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	516/2022
107/2022	MARIA VANDA BATISTA RIBEIRO DELALIBERA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	517/2022
470/2022	MARIA VILMA NUNES DA LUZ	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	518/2022
195/2022	MARILEIDE DE OLIVEIRA SOUSA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	519/2022
266/2022	MARINALVA PAULINO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	520/2022
1496/2022	MARIO SERGIO RIBEIRO MALHEIROS	TEC DESP DE MODALIDADE - TENIS DE MESA	14/12/2022	270/2022
1367/2022	MARISA MULLER BENITEZ	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	522/2022
126/2022	MARISA RUTE ABRAAO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	523/2022
577/2022	MARISTELA DA SILVA OLIVEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	524/2022
1480/2022	MARISTELA LOPES DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	525/2022
101/2022	MARIVONE SILVA DO NASCIMENTO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	526/2022
493/2022	MARLISE ZAMBONATO BONINI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	527/2022
163/2022	MARLON HENRIQUE ASSIS DA SILVA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	14/12/2022	528/2022
673/2022	MARTA BEATRIZ DE OLIVEIRA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	529/2022
653/2022	MARTA REGINA WOICIECHOSKI LEIMANN	PROF EDUC BASICA - GEOGRAFIA 20HS	14/12/2022	530/2022
1250/2022	MARTA SANTOS SILVA FONSECA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	531/2022
500/2022	MATEUS MOURA DE MELO	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	14/12/2022	532/2022
1506/2022	MATHEUS DAMBROS RECH	TEC DESP DE MODALIDADE - NATACAO	14/12/2022	652/2022
240/2022	MEIRILENE MOURA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	533/2022
425/2022	MICELIA MARCELINA FELIX RAMBO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	534/2022
601/2022	MICHAEL MOACIR FAEDO DA SILVA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	14/12/2022	535/2022
1252/2022	MICHELE MASUI E SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	536/2022
702/2022	MIKAELY DOS SANTOS PEREIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	537/2022
511/2022	MIRIA SANTOS DA SILVA FERREIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	538/2022
241/2022	MIRIAN DOS SANTOS JUNGLES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	539/2022
788/2022	MIRLENE INACIO DE JESUS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	365/2022
1512/2022	MIRRAILLA DA SILVA VIANA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	540/2022
612/2022	MONALISA SORAIA ROESE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	541/2022
1648/2022	MONICA FERREIRA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	542/2022
513/2022	MONICA RODRIGUES DE ALMEIDA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	543/2022
413/2022	MONIKE DAIANE ZIMMER	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	14/12/2022	544/2022
668/2022	NAIDERLANE MARQUES BARROS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	545/2022
110/2022	NAIR APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	546/2022
136/2022	NAITIANE CAMILA MALLMANN	PSICOLOGO 40 HS - PCCV 139-2011	14/12/2022	547/2022
628/2022	NATANAEL OLIVEIRA SILVA	MONITOR DE OFICINAS - TEATRO E CONTA-CAO DE HISTORI	14/12/2022	548/2022
666/2022	NELI WILDMAN LIMA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	549/2022
647/2022	NETANIA DE SALES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	55/2022
732/2022	NEUSA FERREIRA DE BRITO MARTINS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	551/2022
527/2022	NEUZA MARIA MARIN SIQUIERI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	552/2022
730/2022	NILVA LOURDES DE CARLI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	553/2022
308/2022	NILZA MARIA CENTA FAVERO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	554/2022
546/2022	ODAIR SCHLICK	PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 20HS	14/12/2022	555/2022
183/2022	OLGA SUELY REGO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	556/2022
550/2022	OLIDE TERESINHA RIZZI ARNEMANN	PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 20HS	14/12/2022	557/2022
1492/2022	ORLANDO MORAES NASCIMENTO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	558/2022
187/2022	OZENILDA MARIA DE QUEIROZ	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	559/2022
233/2022	PATRICIA FAVERO DE OLIVEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	560/2022
669/2022	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	561/2022
94/2022	PATRICIA MONTANIAS DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	562/2022
575/2022	PATRICIA RONKOSKI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	563/2022
161/2022	PATRICIA UEBEL MULLER	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	14/12/2022	564/2022
596/2022	PATRICK GODOI	PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 30HS	14/12/2022	565/2022
328/2022	PAULA CRISTINA PEREIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	566/2022
258/2022	PAULA REGINA FUENTES BESSA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	567/2022
1369/2022	POLIANA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	568/2022
159/2022	POLIANA DE SOUSA RODRIGUES	PROF EDUC BASICA - CIENCIAS BIOLOGICA 20HS	14/12/2022	569/2022
234/2022	POLIANA MACHADO BALKE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	570/2022
1544/2022	PRISCILA CRISTINA MACHADO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	571/2022
710/2022	PRISCILLA SANTOS DA COSTA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	572/2022
461/2022	QUELI DOS SANTOS AMORIM	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	573/2022
1469/2022	RAIMUNDA LUCENITA LOBATO CAMPOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	574/2022
608/2022	RAIMUNDA NONATA AMBURGO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	575/2022
592/2022	RAMIRES MARTINS DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - HISTORIA 20HS	14/12/2022	576/2022
83/2022	RAQUEL CARLOTTO PETERS MIELKE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	577/2022
332/2022	RAQUEL DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	578/2022
561/2022	RAQUEL FURTADO DE SOUZA FREIRE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	579/2022
1649/2022	RAQUEL MAGALI KWOLL	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	580/2022
278/2022	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	581/2022
376/2022	RAQUEL SILVA DOURADO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	582/2022
368/2022	REGIANE FERREIRA BRITO TORRES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	583/2022
151/2022	REGIS KNECHTEL	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	14/12/2022	584/2022
1379/2022	REJANE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	585/2022

190/2022	REUZA MARIA MORAIS OLIVEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	586/2022
1550/2022	RICHARD GABRIEL MENDES	TEC DESP DE MODALIDADE - BADMINTON	14/12/2022	186/2022
314/2022	ROBINSON KLAY OLIVEIRA DE LIMA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	587/2022
714/2022	ROGERIO LEANDRO GEWINSKI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	588/2022
706/2022	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	MONITOR DE OFICINAS - FLAUTA E SOPRO	14/12/2022	589/2022
132/2022	RONISE MARCOLIN	PROF EDUC BASICA - HISTORIA 20HS	14/12/2022	590/2022
304/2022	ROSA FERREIRA NOBRE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	591/2022
754/2022	ROSALINA DE SOUSA LEITE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	592/2022
1462/2022	ROSANA MARIA ALVES DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	593/2022
462/2022	ROSANGELA DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	14/12/2022	594/2022
523/2022	ROSEANA SILVA DE ARRUDA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	595/2022
597/2022	ROSECLEIA PEREIRA SANTOS	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS	14/12/2022	596/2022
459/2022	ROSELY APARECIDA BENTO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	598/2022
762/2022	ROSENILDA LAURENTINO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	599/2022
1346/2022	ROSI BIGOLIM	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	600/2022
672/2022	ROSILEIA MARIA DA COSTA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	601/2022
637/2022	ROSILENE SAMARA SCHEIDT SOUZA	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS	14/12/2022	602/2022
209/2022	ROSINEIDE VIEIRA PEREIRA DE LIMA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	603/2022
1348/2022	ROSYLEIDE VIEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	604/2022
555/2022	RUBIA ALESSANDRA ALVES MOURA DA SILVEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	605/2022
104/2022	SAMARA CRISTINA BATISTA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	606/2022
1515/2022	SANDRA DE ASSIS DUTRA DIAS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	607/2022
1493/2022	SANDRA DE ROQUE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	608/2022
682/2022	SANDRA SACKSER ANTUNES DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	609/2022
634/2022	SANDY LUARA DE OLIVEIRA	MONITOR DE OFICINAS - BALE	14/12/2022	610/2022
1244/2022	SEBASTIANA DE JESUS COSTA BOTELHO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	611/2022
716/2022	SHEILA SILVA BARROS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	612/2022
736/2022	SHIRLEI RODRIGUES DE HORIZONTE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	613/2022
1350/2022	SILVANI BATISTA SAO MIGUEL CABRAL DE ARAUJO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	614/2022
416/2022	SIMONE CAMPOS KAPPEL	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	615/2022
556/2022	SIMONE DE CAMPOS OLIVEIRA DE SOUSA RIOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	616/2022
645/2022	SIMONE DE LUCCA ESSER	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	617/2022
586/2022	SINARA DALLAGO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	618/2022
1650/2022	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS	14/12/2022	619/2022
1456/2022	SOLANGE DALA RIVA SOARES	PROF EDUC BASICA - ARTES 20HS	14/12/2022	620/2022
70/2022	SOLANGE DE OLIVEIRA MOURA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	621/2022
226/2022	SOLANGE FERREIRA CAVALCANTE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	622/2022
726/2022	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	623/2022
93/2022	SOLANGE MOREIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	624/2022
1513/2022	SONIA MARIA DA SILVA CORREA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	625/2022
542/2022	SONIA MARIA PEREIRA	PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 20HS	14/12/2022	626/2022
1499/2022	SONIA REGINA DE OLIVEIRA	ORIENTADOR ATIV FISICA E DESPORTIVA	14/12/2022	487/2022
454/2022	STEFANI LORENA TAMIOSO DE MORAES	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	14/12/2022	627/2022
533/2022	SUELEN DOS ANJOS GOMIDES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	628/2022
210/2022	SUELI CORREIA DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	629/2022
496/2022	SUELLEM FERNANDA NUNES DA SILVA BENDER	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	630/2022
382/2022	SUELY CAVALCANTE SOARES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	631/2022
778/2022	SUELY RIBEIRO PINTO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	632/2022
134/2022	SULAMITA SILVA LEAO VOLLMERHAUSEN	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS	14/12/2022	633/2022
330/2022	TANIA MARA GIOTTI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	634/2022
549/2022	TATIANE GONCALVES COSTA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	635/2022
659/2022	TATIANE SIQUEIRA BARROZO COZER	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	14/12/2022	636/2022
740/2022	TAYNA DA SILVA FERREIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	637/2022
405/2022	TAYNARA NEVES PEREIRA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	14/12/2022	638/2022
40/2022	THAIS CRISTIANE RODRIGUES CAMARGO	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 40HS	14/12/2022	640/2022
434/2022	THAIS SOARES LIMA DANTAS ALVES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	641/2022
638/2022	THATY OLIVEIRA DA SILVA	MONITOR DE OFICINAS - BALE	14/12/2022	683/2022
152/2022	THIAGO SAUER LAND	PROF EDUC BASICA - INFORMATICA-COMPUTACAO	14/12/2022	642/2022
620/2022	THIAGO WAECHTER SILVA	MONITOR DE OFICINAS - CONTACAO DE HISTORIAS	14/12/2022	643/2022
473/2022	TICIANE DE PAULA FERREIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	644/2022
626/2022	VALDINEI MIGUINS SANTOS	MONITOR DE OFICINAS - TEATRO	14/12/2022	645/2022
631/2022	VALDINEIA GOMES PINTO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	646/2022
112/2022	VALDINEIA PORFIRIO DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	647/2022
1463/2022	VALDIRENE DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	648/2022
1354/2022	VANDA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	649/2022
654/2022	VANDERLENE ALVES DUTRA	MOTORISTA - PCCV 139-2011	14/12/2022	650/2022
186/2022	VANESSA ALESSANDRA COPATTI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	651/2022
89/2022	VANESSA DE CARVALHO FIGUEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	653/2022
607/2022	VANESSA DE SOUZA MARION WAGNER	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	654/2022
516/2022	VANIA SOARES DA SILVA AMANCIO	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS	14/12/2022	655/2022
79/2022	VANIA TEREZA VIVAN RAZERA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	656/2022
1460/2022	VANILCE WEIRICH EVERLING	PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 20HS	14/12/2022	657/2022
324/2022	VANUSA FATIMA VASSOLER GALVAN	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	658/2022
1595/2022	VANUZA BATISTA DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	659/2022
153/2022	VARLEI MARCOS MANICA	PROF EDUC BASICA - GEOGRAFIA 20HS	14/12/2022	660/2022

674/2022	VERA LUCIA TEIXEIRA RODRIGUES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	661/2022
288/2022	VERONICA CORDEIRO DE SOUSA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	662/2022
91/2022	VICTOR HUGO SOUSA LAND	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	14/12/2022	663/2022
1355/2022	VILHENO FRANCO DA COSTA	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	14/12/2022	664/2022
551/2022	VILMARA DUARTE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	665/2022
649/2022	VIVIANA JUSSARA SCHWANN MARONEZE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	666/2022
471/2022	VIVIANE CARANHATTO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	667/2022
124/2022	WESLAINE DE SOUZA NASCIMENTO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	668/2022
276/2022	WILIAN FERNANDO TEZA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	14/12/2022	669/2022
344/2022	WILTER CARLOS DA SILVA LIMA	PROF EDUC BASICA - ARTES 20HS	14/12/2022	135/2022
477/2022	WYNDIANARA SANGALETI DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/12/2022	136/2022
704/2022	ZELIA PAIDA DA SILVA ROSA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	14/12/2022	137/2022
1368/2022	ZILDENE MOREIRA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	14/12/2022	138/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

O **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, – MT, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Presidente da CML, instituído pela portaria 001/2023 de 04/01/2023, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço Global,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO ASFALTICO COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA "RL-1C" EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 0113/2020, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, **tudo em conformidade com o projeto básico e seus anexos, integrantes deste edital.**

Modalidade de licitação:---------- TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO GLOBAL

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 E LC 147/14.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DO CADASTRO PARA PARTICIPAÇÃO

Data:---------- 27/02/2023

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 17h00minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Data Final: ----------10/03/2023 as 17h00minh (Horário Local)

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 15/03/2023

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 15/03/2023

Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã/MT, 24 de Fevereiro de 2023.

HELIELSON TEODORO ALVES

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 115/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o Termo de contrato de Rateio.

I – Titular: LEILA COWASKI DOMINGOS SANTOS, servidora Efetiva, admitida em 14/03/2017, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde II – RECEPCIONISTA,** com matricula no RH nº. 1696**; Suplente**: **JHONATAN FERNANDES COUTO**, servidor comissionado, admitido em 04/01/2021, nocargo de **Coordenador,** ambos **lotados na Secretaria Municipal de Saúde**.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO	DATA	CONTRATADO	OBJETO
17/2023	14/02/2023	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS	Objeto do presente Contrato **SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS E EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS e OFTALMOLÓGICOS** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Processo Licitatório n° 077/2022 do respectiva Carta Convite nº 003/2022.

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade até **31** de dezembro de 2023.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 27 de fevereiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às 15:00 horas, no Paço Municipal – na sala da Coordenadoria do Recursos Humanos, sito à Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979 N, Bairro Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, se reuniram os membros do ***Conselho Curador*** e ***Comitê de Investimentos*** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Tabaporã – PREVIPORÃ, os Senhores Conselheiros: Fabiana Carvalho Ferreira; Ailson da Silva Santos; Darli de Almeida Vieira Ribeiro; Ademar Rodrigues dos Santos; Antônio Carlos Candido; Rosimeire Neves da Silva Bezerra da Silva; Adair José Schneider; Doreni de Brito; Hanna Paula Ludke e o Gestor Previdenciário, Srº. Victor Hugo Bork Barbosa, para deliberarem a pauta do dia: Apresentação do Demonstrativo das contas aplicações dos meses setembro a dezembro de 2.022; Apresentação do Relatório de Despesas e Receitas das contas do RPPS dos meses de setembro a dezembro de 2.022; Aprovação da Reserva Administrativa referente à Taxa administrativa do ano 2.022; Assuntos diversos que estão em andamento no Fundo Municipal - PREVIPORÃ. O gestor Srº Victor Hugo deu boas vindas e agradeceu a presença de todos e solicitou que a técnica do Previporã, Sr.ª Fabiana iniciasse com as apresentações dos relatórios; A senhora Fabiana apresentou os relatórios *(em anexo)*das contas aplicações e das contas correntes do fundo referente aos meses de setembro a dezembro e apresentou um balanço geral *(em anexo)* que comparou o saldo em dezembro/2021 e o saldo em dezembro/2022, bem como, demonstrou total de receitas, despesas e rendimentos de todas as contas do PREVIPORÃ referente ao ano de 2.022, e que após análise do movimento contábil de 2. 022 foi aprovado por todos os conselheiros. Ato continuo, a senhora Fabiana informou sobre os valores repassados à conta Taxa Administrativa para cobertura dos gastos em 2.022, que totalizou em um saldo de 468.810,28 *(quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e dez reais e vinte e oito centavos),* desses, foram gastos o valor de 189.523,37 *(cento e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos)*, portanto, houve a sobra de 279.286,91*(duzentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos)*, que será necessário constituir reserva administrativa. Em seguida, a Sr.ª Hanna Paula informou que conversou com a contadora da agenda assessoria Sr.ª Thais Fernanda e também consultou a Portaria MTP nº 1.467/2022 que trata sobre a Taxa Administrativa, e explicou que esse saldo poderá ser utilizado para construção, reforma ou melhorias de imóveis da unidade gestora, bem como, à reversão para pagamentos dos benefícios do RPPS, sendo proibida a compra de material permanente ou de consumo e sua devolução ao ente ou aos segurados do Previporã. Como, o fundo não dispõe de prédio próprio, não há o que discutir sobre melhorias ou reforma, e a compensação mensal das GRCP's - *(Guias de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias),* consegue suprir a demanda referente aos custos da folha de pagamento dos beneficiários com saldo final sempre positivo sendo aplicado todos os meses. Dessa forma, não há justificativas para o uso do saldo no momento. Após discussões, todos os conselheiros aprovaram por constituir a reserva administrativa e caso haja a necessidade no futuro, o valor será gasto em uma das opções permitidas. A senhora Fabiana sugeriu entrar em contato com os economistas da Agenda Assessoria afim de buscar informações de como substituir a aplicação atual desse valor, por uma carteira mais rentável, pois, no momento está em uma carteira de resgate automático que oferece pouco retorno nos rendimentos, e como não será gasto imediatamente, ver a possibilidade de troca de aplicação. Em seguida a senhora Fabiana informou que no mês de fevereiro ocorreu a aposentadoria por tempo de contribuição do servidor Srº Nilo dos Santos Leal; informou também que foi adquirido um computador para o fundo de previdência, pois, o computador que estava em uso apresentou problemas e por se tratar de computador antigo não compensava o conserto; Ato continuo, a senhora Fabiana falou a respeito do treinamento dos conselheiros para a prova de Certificação Profissional, e que em contato com a Sr.ª Gleyze Rocha, técnica do Consprev, foi informada que em março haverá o curso preparatório na modalidade presencial em Cuiabá e para aqueles que não puderem se deslocar até a Capital estarão oferecendo de forma hibrida, e entrara em contato assim que tiver a programação do curso para o Fundo Municipal PREVIPORÃ se organizar para transmitir aos conselheiros. Em seguida, a senhora Fabiana disse que em conversa com o Prefeito Sirineu Moleta, ele pediu para discutir com os conselheiros sobre a possibilidade do servidor técnico que prestar serviços para o fundo de previdência não ser pago pela folha de pagamento da Prefeitura, mas ser pago através a Agenda Assessoria que presta serviços para o fundo, e ficou combinado de consultar o contrato firmado entre o fundo e a Agenda Assessoria se há essa possibilidade. O conselheiro Adair José cogitou a possibilidade desse servidor ser pago pelo próprio fundo de previdência, porém, procurar saber os tramites legais para isso. O Gestor Victor Hugo acha que o fundo deve ser ministrado por um servidor efetivo, pois, é preciso ter comprometimento, responsabilidade e boa administração com a gestão previdenciária, o que seria difícil cobrar de um funcionário contratado sem vínculos com a Administração Pública, ficando combinado ser estudado todas as possibilidades e acolher a que for melhor para o Fundo Municipal. Nada mais havendo a tratar, eu, Fabiana Carvalho Ferreira _____, a convite, lavrei a presente ata que após lida e aprovada por todos os presentes, vai por mim assinada e pelos presentes.

CONSELHO CURADOR

Fabiana Carvalho Ferreira_____

Ailson da Silva Santos _____

Darli de Almeida Vieira Ribeiro_____

Ademar Rodrigues dos Santos_____

Antônio Carlos Candido_____

Doreni de Brito_____

Rosimeire Neves da Silva Bezerra da Silva _____

Adair José Schneider_____

COMITÊ DE INVESTIMENTO

Hanna Paula Ludke _____

GESTOR DO PREVIPORÃ

Victor Hugo Bork Barbosa_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR - RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 721/2009, de 23/03/2009 e pelo Regimento Interno deste Órgão deliberativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO DO FEAS/MT 2023 do Município de Tabaporã.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Tabaporã/MT, em 17 de fevereiro de 2023.

MARCIA DA SILVA COSTA

PRESIDENTE DO CONSELHO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 059 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO N.º 059 DE22DE**FEVEREIRO**DE **2023.**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS EM 31/12/2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o Memorando 4.571/2023/1Doc – processo administrativo.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça, em razão dos processos de liquidação conter irregularidades que precisam ser sanadas para assinatura do Contador, tais como: número da NF informado errado na liquidação, falta de assinatura do ordenador da despesa e do fiscal do contrato, ausência do registro do almoxarifado, dentre outros, e ter assim o regular pagamento da despesa;

CONSIDERANDO que as despesas possuem suficiência financeira para pagamento, sendo que em 31/12/2022, o município de Tangará da Serra possui para cada R$1,00 de despesa com restos a Pagar Não Processados, Restos a Pagar Processados e Compromissos por Retenções, R$2,65 de disponibilidade em contas caixas e equivalentes de caixas, obedecendo o que estabelece o parágrafo único do artigo 92 da Lei 4.320/1964, sendo cada resto a pagar inscrito por credor, por exercício e por fonte de recurso.

CONSIDERANDO que em 31/12/2022, o município possui de Saldo de Disponibilidade Bruta o montante de R$298.566.659,03, e de obrigações comprometidos por Restos a Pagar Não Processados, Processados e Retenções o montante de R$112.553.306,98, obtendo um superávit financeiro no valor de R$186.013.352,07, respeitada a classificação por código de fonte e destinação de recursos;

CONSIDERANDO que a anulação dos Restos a Pagar Processados disposto neste Decreto objetiva somente a correção de informações no processo de liquidação, e que imediatamente após será feito no exercício de 2023 a regular liquidação e o pagamento da despesa ao fornecedor, não causando prejuízos financeiros ao fornecedor e tampouco dano ao erário;

CONSIDERANDO que no transcurso do processo de liquidação e pagamento da despesa pública, ocorre a análise e o processamento da liquidação da nota de empenho feita por servidor público auxiliar, e posteriormente ocorre a análise definitiva feito pelo Contador responsável que, em caso de verificação de inconsistências, devolve o processo para cancelamento da liquidação e regularização.

CONSIDERANDO que no período de transição do ano de 2022 para 2023, despesas que tiveram o processamento da liquidação da nota de empenho foram posteriormente devolvidas pelo Contador responsável devido a verificação de inconsistências documentais, porém, sem tempo hábil para o processamento do cancelamento da liquidação da nota de empenho no exercício de 2022.

CONSIDERANDO que após procedida a correção nas informações da liquidação, nos casos em que houve erro no processo interno da Administração Pública, fica autorizado o pagamento ao fornecedor com a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos;

CONSIDERANDO que o cancelamento de notas de empenhos de restos a pagar liquidados podem ocorrer somente em situações excepcionais e justificadas.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes Restos a Pagar Processados:

Nº Protocolo	Credor	Nº liquidação	Liquidante	Data liquidação	Valor Liquidação	Nº Nota fiscal	Secretaria Ordenadora	Motivo da pendência
35084	Confseg Comercio e Serviços de Informatica e Eletr	19199/1	Marcos	28/12/22	R$ 29.105,95	1206	ESPORTE	Empenho de Material e NF de Serviço
33879-2022	Confseg Comercio e Serviços de Informatica e Eletr	20339/1	Marcos	22/12/22	R$ 1.512,50	1205	Saúde	Empenho de Material e NF de Serviço
33195-2022	M5 Comercio e serviços	18762/1	Lorena	16/12/22	R$ 4.341,12	384	Administração	Empenho de Material e NF de Serviço – NF de serviço foi cancelada e emitida NF de material que deve ser encaminhada para o Almoxarifado
28.701-2022	Auto Posto Favetti LTDA	18807/4	Lorena	30/12/22	R$ 714,79	155515 – 155376 – 155340 – 155302	Saúde	Liquidação em Duplicidade (Liq. 18807/3 - Protocolo 28.701-2022 de 19/12/2022 – foi paga em 19/01/2023)
28190	Maxima Ambiental Serviços Gerais	21338/1	Wender	16/12/22	R$ 430,36	30880	Saúde	Quantidade de kg de resíduos sólidos diverge do relatório encaminhado
35.343-2022	Master Soluções Informaticas LTDA	21302/1	Wender	30/12/22	R$ 75,00	296	Educação	Nota Fiscal de serviço, Empenho de material

28.588-2022	America Sat Monitoramento EIRELI	12428/2	Ricardo	19/12/22	R$ 410,70	690	ASSIST. SOCIAL	Valor da Nota Fiscal está incorreto.
32234	G. Borges Pereira Ltda – Lubricenter	21335/1	Marcos	16/12/22	R$ 784,60	2986	Saúde	Verificar quantidade de horas inserida na nota fiscal.
34008/2022	FACILITA GESTÃO PUBLICA	8884/7	WENDER	22/12/22	R$15.000,00	2868	Saúde	Inconsistência encontradas quanto ao período de prestação de serviços e a data de emissão da NF
34.227/2022	M.S Comércio de Vidros	18689/4	Wender	21/12/22	R$330,20	1439	Sinfra	Verificar desoncto aplicado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e dois**dias do mês de**fevereiro**do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.941 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.941 DE **23** DE **FEVEREIRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 17.012.038,91 (DEZESSETE MILHÕES, DOZE MIL, TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5. 878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R$ 19.850.310,23

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2306	Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	R$ 4.290.980,42
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R$ 11.965.624,06

PROGRAMA: 0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2321	Gestão do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico	R$ 539.017,00

Para:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R$ 21.909.870,21

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2306	Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	R$ 4.310.055,35
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R$ 26.755.028,06

PROGRAMA: 0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2321	Gestão do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico	R$ 683.017,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 17.012.038,91 (dezessete milhões, doze mil, trinta e oito reais e noventa e um centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.00.00.00. 2.600.0000600 – Aplicações Diretas……R$ 120.747,60

4.4.90.00.00.00. 2.659.0000600 – Aplicações Diretas…..…….. R$ 1.938.812,38

Total……R$ 2.059.559,9

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2306 – MANUTENÇÃO DOC CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E ESPECIALIDADES

4.4.90.00.00.00. 2.500.1002000 – Aplicações Diretas…..…….. ….R$ 19.074,93

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00. 2.500.1002000 – Aplicações Diretas…….....……..R$ 14.789.404,00

303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2321 – GESTÃO DO CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA

3.3.90.00.00.00. 2.500.1002000 – Aplicações Diretas…..…….……..……..
...R$ 144.000,00

Total da abertura de crédito……..……..…..R$ 17.012.038,91

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2022, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização de suficiência de saldo apurada por superávit financeiro em 31/12/2022, referentes as transferências realizadas durante o exercício anterior, e a necessidade da reprogramação no Orçamento de 2023, para utilização do saldo nas despesas e investimentos programados.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **vinte e três** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 035 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO N.º 035 DE **15** DE **FEVEREIRO** DE **2023.**

Aprova o projeto de REMEMBRAMENTO dOS LOTES Nº 02 E 04 DA QUADRA Nº 01, DO LOTEAMENTO JARDIM COELHO, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pelas Leis Complementares n.ºs 120 e 123/07.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 1.045/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de remembramento dos **Lotes nº 02 (dois)** com a superfície de **490,07 m² e 04 (quatro),** com a superfície de**431,34 m²,** ambos da **Quadra 01 (um),** localizados no Loteamento Jardim Coelho**,** devidamente matriculados sob n.ºs **30.822 e 30.828,** respectivamente, no RGI desta Comarca, de propriedade de **ADILSON FERREIRA,** brasileiro, solteiro, construtor, inscrito no CPF sob nº 572.126.431-49, residente e domiciliado a Rua 39, Quadra 01, Jardim Coelho, nesta urbe; tendo como resultante o Lote **02/04**, da **Quadra nº 01**, Jardim Coelho, perfazendo uma superfície total de**921,41 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O lote unificado no *caput*, tem o valor venal de R$ 356.788,38 (trezentos e cinquenta e seis mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), conforme Certidão 008/2023.

Art. 2º Fica aprovado o projeto de desdobro **do Lote 02 e 04, ambos da Quadra 01,** com superfície de **921,41 m²,** localizado no Loteamento Jardim Coelho**,** remembrados no art. 1º deste Decreto, em 02 (dois) lotes, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a integrar o presente Decreto com as seguintes denominações e dimensões:

a) **Lote 02/04-A**, com superfície de **670,32 m2**, com o valor venal de R$ 395,669,79 (trezentos e noventa e cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos).

b)**Lote 02/04-B**, com superfície de **251,09 m²**, com o valor venal de R$ 39.252,90 (trinta e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos);

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quinze** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 063 DE 23 DE FEVEREIRO 2023.

DECRETO N.º 063 DE 23 DE FEVEREIRO 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 14.176.131,53 (QUATORZE MILHÕES, CENTO E SETENTA E SEIS MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.942** de **23 de fevereiro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Receita 1321.01.0.01.01.02 – Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados ao FUNDEB 70%, de R$ 200.098,26 para R$ 260.127,74 e 1750.00.00.00.00.00 – Transferências de Outras Instituições Públicas,R$ 71.244.983,66 para: R$ 85.361.085,71.

Art. 2º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2223	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Fundeb	R$ 34.305.829,48
2225	Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB	R$ 3.105.900,00

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**

2224	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantal – Creche – Fundeb	R$ 16.996.200,00
2226	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantal – Pré escola – Fundeb	R$ 14.346.008,84

Para:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2223	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Fundeb	R$ 41.617.961,01
2225	Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB	R$ 4.635.900,00

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2224	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantal – Creche – Fundeb	R$ 20.900.200,00
2226	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantal – Pré escola – Fundeb	R$ 15.776.008,84

Art. 3º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 14.176.131,53 (quatorze milhões, cento e setenta e seis mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e três centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.07 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL. PROF.

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2223 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

3.1.90.00.00.00. 1.540.1070000 – Aplicações Diretas…..……..…... ……R$ 7.312.131,53

423 – ASSISTÊNCIA APS OVOS INDÍGENAS

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2225 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA – FUNDEB

3.1.90.00.00.00. 1.540.1070000 – Aplicações Diretas…..……..…... ……R$ 1.530.000,00

02.02.07 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL. PROF.

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2224 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTAL – CRECHE – FUNDEB

3.1.90.00.00.00. 1.540.1070000 – Aplicações Diretas…..……..…... ……R$ 3.904.000,00

2226 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTAL – PRÉ ESCOLA – FUNDEB

3.1.90.00.00.00. 1.540.1070000 – Aplicações Diretas……... ……R$ 1.430.000,00

Total da abertura de crédito……..……..……R$ 14.176.131,53

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei.

Art. 5º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 6º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa a reestimativa do FUNDEB para o exercício de 2023, levando em consideração a publicação da Portaria Interministerial 07/2022, com as receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) para o exercício de 2023, foi publicada no Diário Oficial da União (DOU), no último dia 30 de dezembro.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e três** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº033/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SEGURO VEICULAR, através da empresa GENTE SEGURADORA SA., inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02,na importância de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 16 de Fevereiro 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº039/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº039/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA EQUINOS NA UNIDADE EXPERIMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.**, O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 24 de Fevereiro 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DECRETO N.º 062 DE 23 DE FEVEREIRO 2023.

DECRETO N.º 062 DE 23 DE FEVEREIRO 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 17.012.038,91 (DEZESSETE MILHÕES, DOZE MIL, TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5. 878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.941** de **23 de fevereiro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R$ 19.850.310,23

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2306	Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	R$ 4.290. 980,42
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R$ 11.965. 624,06

PROGRAMA: 0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2321	Gestão do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico	R$ 539. 017,00

Para:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R$ 21.909.870,21

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2306	Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	R$ 4.310. 055,35
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R$ 26.755. 028,06

PROGRAMA: 0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2321	Gestão do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico	R$ 683. 017,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 17.012.038,91 (dezessete milhões, doze mil, trinta e oito reais e noventa e um centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.00.00.00. 2.600.0000600 – Aplicações Diretas……R$ 120.747,60

4.4.90.00.00.00. 2.659.0000600 – Aplicações Diretas…..... ..…….. R$ 1.938.812,38

Total……R$ 2.059.559,98

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2306 – MANUTENÇÃO DOC CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E ESPECIALIDADES

4.4.90.00.00.00. 2.500.1002000 – Aplicações Diretas…..... ….R$ 19.074,93

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00. 2.500.1002000 – Aplicações Diretas…..…….....…... R$ 14.789.404,00

303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2321 – GESTÃO DO CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA

3.3.90.00.00.00. 2.500.1002000 – Aplicações Diretas…..... ...R$ 144.000,00

Total da abertura de crédito……..……..……..…… R$ 17.012.038,91

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2022, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a prestação de contas final dos Convênios nº 1870/2021 que tem como objeto: Realização da Semana da Comunidade no Distrito de Progresso no Município de Tangará da Serra-MT, e do convênio da Plataforma +Brasil 867710/2018. Objeto: Construção do galpão da Cooperativa de produção de material reciclável de Tangará da Serra-MT.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e três** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www. tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.931 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - RETIFICADO

LEIORDINÁRIAN.º5.931DE **16**DE **FEVEREIRODE2023.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E CRIA ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ASSESSORIA DE GABINETE –

FG-RTA E ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ASSESSORIA LEGISLATIVA – FG-RTL, E DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NA LEI ORDINÁRIA N.º 5.878 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 – LOA 2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITOMUNICIPAL:**Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Poder Executivo do Município de Tangará da Serra, na Estrutura Organizacional básica da Secretaria Municipal de Fazenda, a Assessoria de Orçamento e Gestão.

Art. 2º Altera o inciso VII, do art. 2° da Lei n° 2.099, de 29 de dezembro de 2003, que trata da Estrutura Organizacional Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda, acrescendo a seguinte redação:

"*Art.2°–(…)*

VII – Secretaria Municipal de Fazenda:

a) (...)

Assessoria de Orçamento e Gestão;

Coordenador de Orçamento. (Redação dada pela Lei Ordinária nº 2432, de 21 de novembro de 2005, anexo II);

Assessoria de Orçamento e Gestão. (Redação dada pela Lei Ordinária nº 2863, de 26 de março de 2008);

Art. 3º Para atender o disposto no artigo anterior, fica alterado no Anexo II – CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E

INTERMEDIARIO (DAI), da Lei n° 2.099, de 29 de dezembro de 2003, passam para Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda, as seguintes disposições:

ANEXO II **CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO(DAI)**		
Discriminação de cargos	**Nº de cargos**	**Símbolo**
Coordenador de Orçamento	01	DAI- II
Assessoria de Orçamento e Gestão	01	DAS- II

Art. 4º Para atender o disposto no artigo anterior, fica alterado no Anexo III – CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E

INTERMEDIARIO (DAI), da Lei n° 2.099, de 29 de dezembro de 2003, passam para Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda, as seguintes disposições:

ANEXO III **CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO(DAI)**			
Discriminação de cargos	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Vencimento**
Coordenador de Orçamento	01	DAI- II	R$ 3.305,59
Assessoria de Orçamento e Gestão	01	DAS- II	R$ 5.316,26

Art. 5º Altera redação do Artigo 6º da Lei Ordinária nº 4.590 de 14 de abril de 2016, que alterou o Anexo IV da Lei nº 2099, de 29 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Fica criada 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Execução Orçamentária, Simbologia FG-RTEO, a ser acrescida no Anexo IV na Lei *2.099*, de 29 de dezembro de 2003, alterada pela Lei *2.218*de 16 de março de 2004, a Secretaria Municipal de Fazenda, destinada a servidor de provimento efetivo, cujas atribuições constantes no Anexo V, conforme segue:

Denominação do Cargo	**Nº Vagas**	**Simbolo**	**Valor**
Responsabilidade Téc. de Execução Orçamentária	01	RTEO	R$ 2. 546,98

Art. 6º Fica criada 01 (uma) vaga – Adicional de Responsabilidade Técnica de Assessoria de Gabinete – FG-RTA, a ser acrescida no Anexo IV na Lei 2.099, de 29 de dezembro de 2003 e suas alterações, vinculada a Secretaria Municipal de Fazenda, e será destinada a servidor de provimento efetivo, cujas atribuições e requisitos constam no Anexo I desta lei, conforme segue:

DESCRIÇÃO	**Refer ência Atual**	**Quanti- dade Proposta**	**Simbolo-gia**	**Valor por Função**
Adicional de Responsabilidade	00	01	FG-RTA	R$
Técnica de Assessoria de Gabi-				1.561,8
nete				6

Art. 7º Fica criada 01 (uma) vaga – Adicional de Responsabilidade Técnica de Assessoria Legislativa – FG-RTL, a ser acrescida no Anexo IV na Lei 2. 099, de 29 de dezembro de 2003 e suas alterações, vinculada ao Gabinete do Prefeito e Dependências, cujas atribuições e requisitos constam no Anexo III desta lei, conforme segue:

DESCRIÇÃO	**Refer ência Atual**	**Quanti- dade Proposta**	**Simbolo-gia**	**Valor por Função**
Adicional de Responsabilidade	00	01	FG-RTL	R$
Técnica de Assessoria Legisla-				1.561,8
tiva				6

Art. 8º Fica criado no âmbito do Poder Executivo do Município de Tangará da Serra, na Estrutura Organizacional básica da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, o Departamento Gestão Administrativa das Unidades da Seplan.

Art. 9º Altera o inciso V, do art. 2° da Lei n° 2.099, de 29 de dezembro de 2003, que trata da Estrutura Organizacional Administrativa da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, passando a vigorar com a seguinte redação:

"*Art.2°–(...)*

V – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento:

Departamento de Estudos e Projetos;

Seplan;

Departamento de Gestão Administrativa das Unidades da

Departamento de Desenvolvimento Urbano;

Coordenação de Habitação de Interesse Social.

Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura.

Art. 10 Ficam criados os cargos de Assessor de Apoio Administrativo

de Gabinete e Coordenador de Gestão Administrativa, na Lei Ordinária nº 2.099/03 de 29 de dezembro de 2003, sendo vinculados a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

Art. 11 O Anexo II da Lei nº 2.099/03 de 29 de dezembro de 2003, passará a contar com os seguintes cargos:

Discriminação do cargo	**De Nº de cargo anterior**	**Símbologia**	**Para Nº de cargo atual**
Assessor de Apoio Administrativo de Gabinete – SEPLAN	00	DAS-II	01
Coordenador de Gestão Administrativa – SEPLAN	00	DAI- II	01

Art. 12 Para atender o disposto no artigo anterior, fica incluído no Anexo III – CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E

INTERMEDIARIO (DAI), da Lei n° 2.099, de 29 de dezembro de 2003, as seguintes disposições:

ANEXO III **CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO(DAI)**			
Discriminação de cargos	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Vencimento**
Assessor de Apoio Administrativo de Gabinete - SEPLAN	01	DAS-II	R$ 5. 316,26
Coordenador de Gestão Administrativa - SEPLAN	01	DAI- II	R$ 3. 305,59

Art. 13 A descrição e atribuições dos cargos criados constam no anexo II desta lei.

Art. 14 Ficam criados projetos/atividades, que passam a integrar a estrutura da Administração Direta do Município, como departamento, que passa a

compor os anexos da Lei nº 5.772/2022 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 5.820/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na estrutura da Lei nº 5.878/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA:

Órgão: 05 – Secretara Municipal de Coordenação e Planejamento Unidade Executora: 02.05.01 – Gabinete do Secretário

Função: 04 – Administração Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Gestão Humanizada Eficiente

Projeto Atividade: 2502 – Gestão Administrativa das Unidades da Seplan

Órgão: 07 – Secretara Municipal de Fazenda

Unidade Executora: 02.07.08 – Assessoria de Orçamento e Gestão Função: 04 – Administração

Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento Programa: 0002 – Gestão Humanizada Eficiente

Projeto Atividade: 2707 – Assessoria de Orçamento e Gestão

Art. 15 Ficam criadas as metas físicas e financeiras dos projetos/atividades, na estrutura da Lei nº 5.772/2022 – Plano Plurianual – PPA e suas alterações, Lei nº 5.820/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e suas alterações e na estrutura da Lei nº 5.878/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA e suas alterações:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA EFICIENTE			
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2502	Gestão Administrativa das Unidades da Seplan	1	R$ 343.211,00
2707	Assessoria de Orçamento e Gestão	45	R$ 398.630,00

Art. 16 Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 – Plano Plurianual – PPA e suas alterações, Lei nº 5.820/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e suas alterações, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2502	Gestão Administrativa das Unidades da Seplan	R$ 0,00
2503	Assessoria de Orçamento e Gestão	R$ 741.841,00
2707	Assessoria de Orçamento e Gestão	R$ 0,00

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2502	Gestão Administrativa das Unidades da Seplan	R$ 343.211,00
2503	Assessoria de Orçamento e Gestão	R$ 0,00
2707	Assessoria de Orçamento e Gestão	R$ 398.630,00

Art. 17 Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 741.841,00 (setecentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais, destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.05.01–GABINETEDOSECRETÁRIO04 –ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002–GESTÃOHUMANIZADAEEFICIENTE

2502 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES DA SEPLAN

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas. R$ 260.211,00

3.1.91.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……..……R$ 45.000,00

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....……...…R$ 23.000,00

4.4.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretos……..…..R$ 15.000,00

Total ……..……..…… R$ 343.211,00

07–SECRETARIAMUNICIPALDEFAZENDA

02.07.08 – ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO

121–PLANEJAMENTOEORÇAMENTO

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2707–ASSESSORIADEORÇAMENTOEGESTÃO

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....…..…...…..R$ 261.630,00

3.1.91.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……...…….R$ 67.000,00

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....…R$ 50.000,00

4.4.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretos……..…..R$ 20.000,00

Total ……..……..…… R$ 398.630,00 Total da Suplementação……..……..……..…… R$ 741.841,00

Art. 18 A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.05.04–ASSESSORIADEORÇAMENTOEGESTÃO04 –ADMINISTRAÇÃO 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

0002–GESTÃOHUMANIZADAEEFICIENTE

2503 – ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas… R$ 597.999,00

3.1.91.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……...…….R$ 67.842,00

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....…...…R$ 56.000,00

4.4.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretos……..……..R$ 20.000,00

Total da Redução……..……..…… R$ 741.841,00

Art. 19 A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 20 Em atendimento à Lei Ordinária 3.462 de 18 de novembro de 2010, o Projeto de Lei de Crédito Especial visa adequação da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 21 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezesseis** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º**Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

RegistradonaSecretariaMunicipaldeAdministraçãoepublicadoporafixação emlugardecostumenadatasupraedisponibilizadonosite:www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ANEXO I

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TÍTULO: ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ASSESSORIA DE GABINETE – FG-RTA
SUBORDINAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DESCRIÇÃOSUMÁRIADASFUNÇÕESGRATIFICADAS

Adicional de Responsabilidade Técnica de Assessoria de Gabinete – FG-RTAPrincipaisatividades:

Auxiliar a Secretária Municipal na tomada de decisão com relação a Gestão Administrativa, Orçamentário e Financeira da SEFAZ;

Analise e parecer prévio dos Processos Administrativos Fiscais e Tributários para tomada de decisão;

Analise e Assessoria em Processos Administrativos de Fiscalização;

Analise e Assessoria em Processos Tributários;

Auxiliar a Secretária Municipal na mensuração, criação de indicadores e análise de desempenho dos resultados dos serviços e servidores, visando a melhoria das atividades;

Ter organização e habilidade para gerenciar, planejar e executar as atividades da área administrativa e outras atribuições afins;

Auxiliar na análise jurídica dos processos de Auditoria Fiscal;

Auxiliar e Acompanhar os trabalhos das comissões de Revisão da Legislação Tributária vigente;

Acompanhar e Auxiliar nos trabalhos das comissões de fiscalização da Lei de Incentivos Fiscais;

Requisitos Mentais:

Escolaridade mínima: Curso Superior Completo Bacharelado em Direito. Conhecimentos necessários: Pertinentes ao desempenho da função.

AnálisedaFunção:

Tempo de experiência Anterior: indiferente

Idade: a partir de 18 anos

Esforço mental: A atenção mental é constante, para atender o que se espera do portador da Função Gratificada.

Ser servidor Efetivo.

ResponsabilidadesEnvolvidas:

Por erros: que tragam transtornos ou prejuízos à municipalidade.

Por contatos: contatos frequentes com servidores públicos, gestores e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.

Por máquinas ou equipamentos: Todos necessários para sua atuação.

Por Pareceres: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

Por dados confidenciais: toda e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

CondiçõesdeTrabalho:

Ambiente de risco: baixo.

Riscos: ergonômica.

Ambiente de trabalho: geralmente com ar-condicionado e condições adequadas de trabalho.

ANEXO II

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
TÍTULO: ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DE GABINETE
SUBORDINAÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Assessoria nas ações do administrativo em geral da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, diretamente ligado ao secretário municipal.

PRINCIPAISATIVIDADESDOCARGO:

Compete ao Assessor de Apoio Administrativo de Gabinete despachar e assessorar o Secretário Municipal da pasta, em assuntos de natureza administrativa;

Assegurar a correta elaboração e redação dos documentos oficiais e demais documentos formais administrativos de expediente dos órgãos;

Sugerir ao Secretário as medidas de caráter administrativo e de interesse público;

Recepcionar documentos, conferindo-os e encaminhar para as providências necessárias, assegurando o cumprimento das normas e regras internas;

Registrar e protocolar em sistemas, dados e informações, organizando-os de forma lógica, seguindo padrões e instruções vigentes;

Efetuar agendamento e convocação para participação de eventos, orientando os participantes quanto aos procedimentos;

Acompanhar e dar suporte técnico e administrativo aos departamentos e comissões, providenciando convocatórias, assessorando reuniões, elaborando súmulas, atas, memorandos e outros documentos de comunicação e deliberações;

Auxiliar a elaboração de relatórios, planilhas, planejamentos e programações institucionais;

Auxiliar os processos de auditorias internas e externas, quanto aos assuntos pertinentes a secretaria;

Auxiliar os processos inerentes à gestão de pessoas;

Atender o público, orientando quanto aos procedimentos, normas, resoluções, registros profissionais e legislações pertinentes de interesse público;

Auxiliar a realização e apresentações de eventos, como cursos, palestras, workshops, oficinas e outras atividades institucionais voltadas ao público interno e externo;

Auxiliar os departamentos e unidades quanto aos procedimentos, regras e normas pertinentes às responsabilidades do setor;

Identificar possíveis problemas, erros relacionados aos procedimentos de trabalho e atividades e reportar aos responsáveis, de modo a facilitar a identificação das causas e resolução;

Atuar no planejamento e controle logístico, como despesas, manutenção, isenções tributárias, rodovias, documentação, roteiros e itinerários, seguindo as normativas e procedimentos vigentes;

Atuar como gestor e/ou fiscal de contratos que competem sua área de atuação;

Controlar a regularidade da documentação dos veículos oficiais, multas e infrações, adotando as medidas necessárias para a manutenção da conformidade documental.

Elaborar memorandos, atas, minutas e ofícios, relacionados às atribuições e responsabilidades de seu setor;

Elaborar cronograma e programação de atividades relacionadas ao seu setor de atuação;

Elaborar instrumentos de comunicação institucional, como ofícios, memorandos, minutas, atas, súmulas conforme necessidade da Administração;

Atender convocações para atuar em comissões internas, grupos de trabalho e estudos, para atender os interesses do Conselho, dentro dos princípios administrativos e instruções normativas internas;

Dar suporte operacional, quando necessário, para a viabilização e realização de eventos institucionais, como, por exemplo, elaboração de convocatórias, memorandos, convites, súmulas e atas;

Elaborar, quando necessário, apresentações utilizando ferramentas tecnológicas;

Atuar, quando necessário, como gestor e ou fiscal de contratos, de acordo com a área de atuação e especificidades do objeto contratual.

ANÁLISEDOCARGO:

Escolaridademínima:Nível Técnico ou Superior

Tempode experiênciaAnterior: indiferente

FormaçãoComplementar: Cursos de qualificação e atualização

REQUISITOSFÍSICOS:

Idade:a partir de 21 anos.

CargaHorária: 40 (quarenta) horas semanais.

EsforçoFísico:a resistência física exigida é mediana.

Esforço Mental:a atenção mental é constante.

RESPONSABILIDADESENVOLVIDAS:

Porerros: Por não executar e fiscalizar as atividades de suas responsabilidades, venham a trazer transtornos ou prejuízos à municipalidade.

Porcontatos: Contatos frequentes com subordinados, Concessionários, servidores públicos, gestores e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.

Pormáquinasou equipamentos: Todos necessários para sua atuação.

PorPareceres:em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

Pordadosconfidenciais:toda e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalham, dependendo da ocupação, sob supervisão permanente e ocasional, em ambientes fechados e também a céu aberto, no período diurno, ou noturno caso seja necessário.

Ambiente de risco: baixo.

Riscos: ergonômica.

Ambiente de trabalho: geralmente com ar-condicionado e condições adequadas de trabalho.

ANEXO II-a

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
TÍTULO: COORDENADOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBORDINAÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Coordenar as ações administrativas em geral da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento e de seus respectivos departamentos.

PRINCIPAISATIVIDADESDOCARGO:

Compete ao Coordenador de Gestão Administrativa:

Auxiliar os demais departamentos da secretaria na gestão de trabalhos, recursos, compras, estoque e arquivo.

Recepcionar documentos, conferindo-os e encaminhar para as providências necessárias, assegurando o cumprimento das normas e regras internas;

Registrar e protocolar em sistemas, dados e informações, organizando-os de forma lógica, seguindo padrões e instruções vigentes;

* Acompanhar e dar suporte técnico e administrativo aos departamentos e comissões, providenciando convocatórias, assessorando reuniões, elaborando súmulas, atas, memorandos e outros documentos de comunicação e deliberações;

Auxiliar a elaboração de relatórios, planilhas, planejamentos e programações institucionais;

Auxiliar os processos de auditorias internas e externas, quanto aos assuntos pertinentes a secretaria;

Auxiliar os processos inerentes à gestão de pessoas;

Efetuar pedidos de compras de materiais e/ou itens e serviços que atendam os departamentos;

Registrar ocorrências em sistemas ou planilhas e providenciar as ações necessárias para resolução de problemas, monitorando pendências e providências, seguindo as normas e procedimentos internos;

Auxiliar a realização e apresentações de eventos, como cursos, palestras, workshops, oficinas e outras atividades institucionais voltadas ao público interno e externo;

Auxiliar os departamentos e unidades quanto aos procedimentos, regras e normas pertinentes às responsabilidades do setor/cargos;

Identificar possíveis problemas, erros relacionados aos procedimentos de trabalho e atividades e reportar aos responsáveis, de modo a facilitar a identificação das causas e resolução;

Atuar no planejamento e controle logístico, como despesas, manutenção, isenções tributárias, rodovias, documentação, roteiros e itinerários, seguindo as normativas e procedimentos vigentes;

Atuar como gestor e/ou fiscal de contratos que competem sua área de atuação;

Controlar a regularidade da documentação dos veículos oficiais, multas e infrações, adotando as medidas necessárias para a manutenção da conformidade documental.

Elaborar memorandos, atas, minutas e ofícios, relacionados às atribuições e responsabilidades de seu setor;

Elaborar cronograma e programação de atividades relacionadas ao seu setor de atuação;

Elaborar e acompanhar a todas ações pertinentes a processos licitatórios;

Elaborar instrumentos de comunicação institucional, como ofícios, memorandos, minutas, atas, súmulas conforme necessidade da Administração;

Atender convocações para atuar em comissões internas, grupos de trabalho e estudos, para atender os interesses do Conselho, dentro dos princípios administrativos e instruções normativas internas;

Dar suporte operacional, quando necessário, para a viabilização e realização de eventos institucionais, como, por exemplo, elaboração de convocatórias, memorandos, convites, súmulas e atas;

Elaborar, quando necessário, apresentações utilizando ferramentas tecnológicas;

Atuar, quando necessário, como gestor e ou fiscal de contratos, de acordo com a área de atuação e especificidades do objeto contratual.

ANÁLISEDOCARGO:

Escolaridademínima:Nível Médio

Tempode experiênciaAnterior: indiferente

FormaçãoComplementar: Cursos de qualificação e atualização

REQUISITOSFÍSICOS:

Idade:a partir de 21 anos.

CargaHorária: 40 (quarenta) horas semanais.

EsforçoFísico:a resistência física exigida é mediana.

Esforço Mental:a atenção mental é constante.

RESPONSABILIDADESENVOLVIDAS:

Porerros: Por não executar e fiscalizar as atividades de suas responsabilidades, venham a trazer transtornos ou prejuízos à municipalidade.

Porcontatos: Contatos frequentes com subordinados, Concessionários, servidores públicos, gestores e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.

Pormáquinasou equipamentos: Todos necessários para sua atuação.

PorPareceres:em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

Pordadosconfidenciais:toda e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalham, dependendo da ocupação, sob supervisão permanente e ocasional, em ambientes fechados e também a céu aberto, no período diurno, ou noturno caso seja necessário.

Ambiente de risco: baixo.

Riscos: ergonômica.

Ambiente de trabalho: geralmente com ar-condicionado e condições adequadas de trabalho.

ANEXO III

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO: ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ASSESSORIA LEGISLATIVA – FG-RTAL
SUBORDINAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DESCRIÇÃOSUMÁRIADASFUNÇÕESGRATIFICADAS

AdicionaldeResponsabilidadeTécnicadeAssessoriadeGabinete–FG-RTALPrincipais atividades:

Auxiliar o Prefeito na tomada de decisão com relação a Gestão Administrativa, elaboração e criação de projetos para todas as Secretarias;

Analise e parecer prévio dos Processos Administrativos para tomada de decisão;

Analise e Assessoria em Processos Administrativos;

Auxiliar o Prefeito na mensuração, criação de indicadores e análise de desempenho dos resultados dos serviços e servidores, visando a melhoria das atividades;

Ter organização e habilidade para gerenciar, planejar e executar as atividades da área administrativa e outras atribuições afins;

Auxiliar na análise jurídica dos processos em geral;

Auxiliar e Acompanhar os trabalhos das comissões de Revisão da Legislação;

Requisitos Mentais:

Escolaridade mínima: Curso Superior Completo Bacharelado em Direito. Conhecimentos necessários: Pertinentes ao desempenho da função.

AnálisedaFunção:

Tempo de experiência Anterior: indiferente

Idade: a partir de 18 anos

Esforço mental: A atenção mental é constante, para atender o que se espera do portador da Função Gratificada.

ResponsabilidadesEnvolvidas:

Por erros: que tragam transtornos ou prejuízos à municipalidade.

Por contatos: contatos frequentes com servidores públicos, gestores e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.

Por máquinas ou equipamentos: Todos necessários para sua atuação.

Por Pareceres: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

Por dados confidenciais: toda e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

CondiçõesdeTrabalho:

Ambiente de risco: baixo.

Riscos: ergonômica.

Ambiente de trabalho: geralmente com ar-condicionado e condições adequadas de trabalho.

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM FEVEREIRO DE 2023, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM FEVEREIRO DE 2023, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

Contrato de Pessoal n°. 006/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELI TEIXEIRA BATISTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei Ordinária nº 5.869 de 29 de novembro de 2022. O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas para convocação do Concurso Público vigente. A candidata participou do Processo Seletivo 002/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, classificada em 25º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021 e convocada através do Edital Complementar 004/2023, prestará serviços no cargo de 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF, com carga horária de 40 horas semanais, o contratado no cargo de Técnico de Enfermagem USF, irá laborar na USF Centro, com objetivo de estruturação da equipe possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços realizados pelo setor, mantendo o fluxo dos atendimentos, conforme Memorando nº 2.442/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que não há mais aprovados e classificados do respetivo cargo no concurso público vigente.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.45.04 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condi-

ções Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, Memorando nº 2.442/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.500-300 000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00 3.1.500-300 000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das Unidades de USF Contratados – Fonte: 3.1.500.10020, Local de Trabalho: USF Centro, conforme Memorando nº 2.442/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência:O presente contrato terá vigência no período de 01/02/2023 à 31/01/2024, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 103/2006.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ROSELI TEIXEIRA BATISTA.

Contrato de Pessoal n°. 007/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELA STIVAL MACHADO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 6º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 001/2023, prestará serviços no cargo 708 – ENFERMEIRO - SAMU, com plantão de 24 horas no SAMU, a contratação se faz necessária para substituição da servidora que solicitou exoneração, sendo assim, com objetivo de manter a estruturação da equipe, possibilitando a manutenção, a continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra-MT que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, bem como a Lei Municipal nº 3340, de 04 de maio de 2010, conforme do Memorando nº 2.441/2023 da Secretaria de Saúde.

Cargo: 708 – ENFERMEIRO - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 897,54 (Oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos) pelo cumprimento dos plantões de 24 horas realizados no SAMU, adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.20.02 do vencimento base conforme Laudo Técnico das-Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994.

Dotação:03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500-1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500-1002.300000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU - Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 2.441/2023 da Secretaria de Saúde.

Vigência:O presente contrato terá vigência no período de 01/02/2023 à 31/01/2024, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; DANIELA STIVAL MACHADO.

Contrato de Pessoal n°. 008/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Assistência Social, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 235/2018. O CONTRATADO, classificado em 14º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 002/2023, prestará serviços no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais mais no regime laboral de 12X36 horas, a contratação justifica-se para promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as adequações necessárias no Serviço de Acolhimento Institucional para ajustá-lo às exigências estabelecidas pela Resolução n. 01/2009 do CONANDA/CNAS, contratando o número de funcionários mínimo para funcionamento do serviço de Acolhimento da Casa da Criança, conforme Impacto Orçamentário e Financeiro nº 001/SEMAS/2023 e Memorando nº 2.277/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais mais no regime laboral de 12X36 horas.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade 40%, conforme Despacho 10 do Memorando nº 2.277/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação:01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 08.02.04.122.0008.2817-0000 – Ações para atender a criança e o adolescente – Ficha: 1002253 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002255 – 3.1.90.13.00 - 1.1.500.000000-000000 - Obrigações Patronais, conforme Impacto Orçamentário e Financeiro nº 001/SEMAS/2023 e Memorando nº 2.277/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência:O presente contrato terá vigência no período de 03/02/2023 à 02/02/2024, podendo ser rescindido antecipadamente com a posse de candidato aprovado/classificado no Concurso Público a ser realizado.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO ; SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 009/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Assistência Social, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 5748/2022. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato

Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 002/2023, prestará serviços no cargo 0930 – ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 horas semanais, a contratação justifica-se para promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as adequações necessárias no Serviço de Acolhimento Institucional para ajustá-lo às exigências estabelecidas pela Resolução n. 01/2009 do CONANDA/CNAS, contratando o número de funcionários mínimo para funcionamento do serviço de acolhimento da Casa da Criança, conforme Impacto Orçamentário e Financeiro nº 001/SEMAS/2023 e Memorando nº 2.277/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0930 – ASSISTENTE SOCIAL

Carga Horária: com carga horária de 30 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 3.987,00 (Três mil novecentos e oitenta e sete reais) pelo cumprimento de 30 horas semanais.

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais os meses trabalhado ou relativo à vigência do contrato.

Dotação:01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 08.02.04.122.0008. 2817-0000 – Ações para atender a criança e o adolescente – Ficha: 1002253 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002255 – 3.1.90.13.00 - 1.1.500.000000-000000 - Obrigações Patronais, conforme Impacto Orçamentário e Financeiro nº 001/SEMAS/2023 e Memorando nº 2.277/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência:O presente contrato terá vigência no período de 03/02/2023 à 02/02/2024, podendo ser rescindido antecipadamente com a posse de candidato classificado no Concurso Público nº 001/2018, que estão sendo convocados.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 010/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Assistência Social, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 5748/2022. O CONTRATADO, classificado em 3º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 002/2023, prestará serviços no cargo 0930 – ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 horas semanais, a contratação justifica-se para promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as adequações necessárias no Serviço de Acolhimento Institucional para ajustá-lo às exigências estabelecidas pela Resolução n. 01/2009 do CONANDA/CNAS, contratando o número de funcionários mínimo para funcionamento do serviço de acolhimento da Casa da Criança, conforme Impacto Orçamentário e Financeiro nº 001/SEMAS/2023 e Memorando nº 2.277/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0930 – ASSISTENTE SOCIAL

Carga Horária: com carga horária de 30 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 3.987,00 (Três mil novecentos e oitenta e sete reais) pelo cumprimento de 30 horas semanais.

Dotação:01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 08.02.04.122.0008. 2817-0000 – Ações para atender a criança e o adolescente – Ficha: 1002253 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002255 – 3.1.90.13.00 - 1.1.500.000000-000000 - Obrigações Patronais, conforme Impacto Orçamentário e Financeiro nº 001/SEMAS/2023 e Memorando nº 2.277/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 03/02/2023 à 02/02/2024, podendo ser rescindido antecipadamente com a posse de candidato classificado no Concurso Público nº 001/2018, que estão sendo convocados.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO.

Contrato de Pessoal n°. 011/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCELO PINHEIRO MARTINS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Assistência Social, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 3165/2009. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 002/2023, prestará serviços no cargo 0732 - PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se para promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as adequações necessárias no Serviço de Acolhimento Institucional para ajustá-lo às exigências estabelecidas pela Resolução n. 01/2009 do CONANDA/CNAS, contratando o número de funcionários mínimo para funcionamento do serviço de acolhimento da Casa da Criança, conforme Impacto Orçamentário e Financeiro nº 001/SEMAS/2023 e Memorando nº 2.277/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0732 - PSICÓLOGO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 5.316,27 (Cinco mil trezentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos) pelo cumprimento de 40 horas semanais.

Dotação:01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 08.02.04.122.0008. 2817-0000 – Ações para atender a criança e o adolescente – Ficha: 1002253 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002255 – 3.1.90.13.00 - 1.1.500.000000-000000 - Obrigações Patronais, conforme Impacto Orçamentário e Financeiro nº 001/SEMAS/2023 e Memorando nº 2.277/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 03/02/2023 à 02/02/2024, podendo ser rescindido antecipadamente com a posse de candidato classificado no Concurso Público nº 001/2018, que estão sendo convocados.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; MARCELO PINHEIRO MARTINS.

Contrato de Pessoal n°. 012/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VERA LUCIA DE LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei Ordinária nº 5.869 de 29 de novembro de 2022.

Cláusula Segunda – Do objetivo:

O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas para convocação do Concurso Público vigente. A candidata participou do Processo Seletivo 002/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, classificada em 49º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021 e convocada através do Edital Complementar 005/2023, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, o contratado no cargo de Técnico de Enfermagem 40 horas, irá laborar na Atenção Básica, na USF – Jardim Europa, para substituir a servidora Kedma Daysa Martins Souza, que foi lotada para a Vigilância Epidemiológica, com objetivo de estruturação a equipe possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços realizados pelo setor, mantendo o fluxo nos atendimentos, conforme Memorando nº 3.002/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) e adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.37.04 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 3.002/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação:03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.500-300 000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00 3.1.500-300 000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USF Contratados – Fonte: 3.1.500.10020, Local de Trabalho: USF – Jardim Europa, conforme Memorando nº 3.002/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência:O presente contrato terá vigência no período de 06/02/2023 à 05/02/2024, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 103/2006.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; VERA LUCIA DE LIMA.

Contrato de Pessoal n°. 013/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BRUNA THAYNNA RAMOS DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Assistência Social, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 235/2018. O CONTRATADO, classificado em 17º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 004/2023, prestará serviços no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais no regime laboral de 12X36 horas, a contratação justifica-se para promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as adequações necessárias no Serviço de Acolhimento Institucional para ajustá-lo às exigências estabelecidas pela Resolução n. 01/2009 do CONANDA/CNAS, contratando o número de funcionários mínimo para funcionamento do serviço de Acolhimento da Casa da Criança, conforme Impacto Orçamentário e Financeiro nº 001/SEMAS/2023 e Memorando nº 4.255/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais no regime laboral de 12X36 horas

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade 40%, conforme Memorando nº 4.255/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação:01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02.0208.08.243.0008.2817 0000 – Ações para atender a criança e o adolescente – Ficha: 1002253 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002255 – 3.1.90.13.00 - 1.1.500.000000-000000 - Obrigações Patronais, conforme Impacto Orçamentário e Financeiro nº 001/SEMAS/2023 e Memorando nº 4.255/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência:O presente contrato terá vigência no período de 08/02/2023 à 07/02/2024, podendo ser rescindido antecipadamente com a posse de candidato aprovado/classificado no Concurso Público a ser realizado.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; BRUNA THAYNNA RAMOS DE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 014/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ISABELI LIMA FRANÇA

Objeto: O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 10º, conforme Edital Complementar nº 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 005/2023, Processo Seletivo nº 001/2022 que prestará serviços no cargo 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 001 – 2023 - SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 002/2022 – SEMEC da Secretaria Municipal de Educação. Professor Contratado. Conforme Ata 158 de 03/02/2023,atribuiu aulas no CME Ernesto Che Guevara, distribuidas em: Período Matutino: Educação Financeira (6A, 7A, 8A, 9A), Raciocínio Lógico: (6A, 7A, 8A, 9A) e Matemática (6A/7A); Período Vespertino: Matemátia 6A, 7A, 8A, 9A; sendo 20 horas aulas + 1 hora aula excedente e 10 horas atividades, totalizando 31 horas semanais em substituição ao Professor Juarez Neres em Cooperação técnica/cedência.

Cargo: 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: A carga horária/Base é de: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala, 10 horas/aula atividades e 01 hora aula excedente, com contrato a partir de 08/02/2023, conforme Ata de Atribuição nº 158/2023.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais e R$ 144,21 (Cento e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos) pelo cumprimento de 01 hora aula excedente, Totalizando 31 horas aula no valor de R$ 4.470,54 (Quatro mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet

de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação:02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 08/02/2023 a 21/12/2023, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ISABELI LIMA FRANÇA.

Contrato de Pessoal n°. 015/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSENI DE FATIMA PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 2º, conforme Edital Complementar nº 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 005/2023, Processo Seletivo nº 001/2022 que prestará serviços no cargo 655 – PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 001 – 2023 - SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 002/2022 – SEMEC da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 655 – PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: A carga horária/Base é de: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala, 10 horas/aula atividades e 04 hora aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora excedente, com contrato a partir de 08/02/2023, conforme Ata de Atribuição nº 159/2023.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula excedentes, Totalizando 34 horas aula no valor de R$ 4.903,17 (Quatro mil novecentos e três reais e dezessete centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação:02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 08/02/2023 a 21/12/2023, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSENI DE FATIMA PEREIRA.

Contrato de Pessoal n°. 016/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGELO RIBEIRO ROSSI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 3º lugar, conforme Edital Complementar nº 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 005/2023, Processo Seletivo nº 001/2022 que prestará serviços no cargo 653 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL, conforme Instrução Normativa 001 – 2023 - SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 002/2022 – SEMEC da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 653 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL

Carga Horária: A carga horária acima descrita, atribuída para o professor, justifica-se pelo fato da implantação da Lei Complementar 232 de 06/06/2018, art. 2º que alterou a redação do caput do art. 44 da LC nº 163 de 16/02/2012 passando ser assegurada a todos os professores da rede municipal de ensino.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento das 40 horas aula semanais e R$ 1.297,90 (Um mil duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos) pelo cumprimento das 09 horas aula excedentes, Totalizando 49 horas aula no valor de R$ 7.066,35 (Sete mil e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 08/02/2023 a 21/12/2023, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANGELO RIBEIRO ROSSI.

Contrato de Pessoal n°. 017/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVANA PESSOA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 1º lugar, conforme Edital Complementar nº 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Comple-

mentar 005/2023, Processo Seletivo nº 001/2022 que prestará serviços no cargo 1115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROFª. JUCILEIDE PRAXEDES, conforme Instrução Normativa 001 – 2023 - SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 002/2022 – SEMEC da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROFª. JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: A carga horária/Base é de: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala, 10 horas/aula atividades e 02 horas aula excedentes, com contrato a partir de 08/02/2023, conforme Ata de Atribuição nº 164/2023.

Valor: Base: 30 horas aula semanais no valor de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais e R$ 288,42 (Duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos) pelo cumprimento das 02 horas aula excedentes, Totalizando 32 horas aula no valor de R$ 4.614,75 (Quatro mil seiscentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação:02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 08/02/2023 a 21/12/2023, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SILVANA PESSOA.

Contrato de Pessoal n°. 018/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NELCIMARA NATALIA DE SOUZA SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2022, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO, classificado em 29º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 005/2023, prestará serviços no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Iracema Casagrande, a servidora assumiu o cargo de Ajudante de Serviços Gerais no CME Iracema Casagrande, 40 horas semanais, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40%, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação:02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 08/02/2023 à 21/12/2023, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NELCIMARA NATALIA DE SOUZA SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 019/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2022, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO, classificado em 31º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 005/2023, prestará serviços no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Laura Vieira de Souza, a servidora assumiu o cargo de Ajudante de Serviços Gerais no CME Laura Vieira, 40 horas semanais, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40%, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação:02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência:O presente contrato terá vigência no período de 08/02/2023 à 21/12/2023, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES.

Contrato de Pessoal n°. 020/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA ROSEANE DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2022, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setem-

bro de 2022. O CONTRATADO, classificado em 33º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 005/2023, prestará serviços no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Dom Bosco, a servidora assumiu o cargo de Ajudante de Serviços Gerais no CME Dom Bosco, 40 horas semanais, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.25.12 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 08/02/2023 à 21/12/2023, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA ROSEANE DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 021/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARINES VICENTE ORESTE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2022, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO, classificado em 35º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 005/2023, prestará serviços no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Cecília Capucho, a servidora assumiu o cargo de Ajudante de Serviços Gerais no CME Cecília Capucho, 40 horas semanais, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40%, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 08/02/2023 à 21/12/2023, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARINES VICENTE ORESTE.

Contrato de Pessoal n°. 022/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA DOS ANJOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2022, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO, classificado em 3º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 005/2023, prestará serviços no cargo 1279 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – EMI CHAPADÃO DO RIO VERDE, , Local de Trabalho: CME Edivânia Tavares, a servidora assumiu o cargo de Ajudante de Serviços Gerais no CME Edivânia Tavares - Escola do Campo, 40 horas semanais, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1279 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – EMI CHAPADÃO DO RIO VERDE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40%, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 08/02/2023 à 21/12/2023, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ADRIANA DOS ANJOS

Contrato de Pessoal n°. 023/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEONICE MARIA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e poste-

riores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 193º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 22/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 11 nº 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº 2777, convocado através do Edital Complementar 007/2023, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2023 - SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 002/2022 – SEMEC da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: A carga horária acima descrita, atribuída para o professor, justifica-se pelo fato da implantação da Lei Complementar 232 de 06/06/2018, art. 2º que alterou a redação do caput do art. 44 da LC nº 163 de 16/02/2012 passando ser assegurada a todos os professores da rede municipal de ensino.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento das 40 horas aula semanais e R$ 1.153,69 (Um mil cento e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos) pelo cumprimento das 08 horas aula excedentes, Totalizando 48 horas aula no valor de R$ 6.922,14 (Seis mil novecentos e vinte e dois reais e quatorze centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 08/02/2023 a 21/12/2023, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LEONICE MARIA DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 024/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VITORIA EDUARDA PALHANA MEDEIROS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 282, de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, a servidora assumiu o cargo de ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil no Maternal I A Integral, no CME Luiz Simões Matias, totalizando 40 horas semanais conforme Termo de Lotação n.° 040/2023, candidato classificado em 132º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 22/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 11 nº 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº 2777, convocado através do Edital Complementar nº 007/2023, Processo Seletivo Nº 002/2021, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA – realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme Termo nº 040/2023, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelocumprimento da 40 horas semanais.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782: Lotação: CME Luiz Simões Matias, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 08/02/2023 à 21/12/2023, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VITORIA EDUARDA PALHANA MEDEIROS.

Contrato de Pessoal n°. 025/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ESTER SILVA OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 282, de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, a servidora assumiu o cargo de ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil no Maternal III B - 20 horas no matutino e Maternal III C - 20 horas vespertino no CME Iracema Casagrande, totalizando 40 horas semanais, conforme Termo de Lotação n.° 041/2023, candidato classificado em 135º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 22/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 11 nº 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº 2777, convocado através do Edital Complementar nº 007/2023, Processo Seletivo Nº 002/2021, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA – realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme Termo nº 041/2023, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA.

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento da 40 horas semanais.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773: Lotação: CME Iracema Casagrande, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigencia: O presente contrato terá vigência no período de 08/02/2023 à 21/12/2023, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ESTER SILVA OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 026/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAQUELLE OLIVEIRA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Assistência Social, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 235/2018. O CONTRATADO, classificado em 16º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 004/2023, prestará serviços no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais no regime laboral de 12X36 horas, a contratação justifica-se para promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as adequações necessárias no Serviço de Acolhimento Institucional para ajustá-lo às exigências estabelecidas pela Resolução n. 01/2009 do CONANDA/CNAS, contratando o número de funcionários mínimo para funcionamento do serviço de Acolhimento da Casa da Criança, conforme Impacto Orçamentário e Financeiro nº 001/SEMAS/2023 e Memorando nº 4.255/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais no regime laboral de 12X36 horas.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente, conforme Memorando nº 4.255/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02.0208.08.243.0008.2817 0000 – Ações para atender a criança e o adolescente – Ficha: 1002253 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002255 – 3.1.90.13.00 - 1.1.500.000000-000000 - Obrigações Patronais, conforme Impacto Orçamentário e Financeiro nº 001/SEMAS/2023 e Memorando nº 4.255/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 09/02/2023 à 08/02/2024, podendo ser rescindido antecipadamente com a posse de candidato aprovado/classificado no Concurso Público a ser realizado.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; RAQUELLE OLIVEIRA DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 027/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELISANGELA VIEIRA FERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 174º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 22/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 11 nº 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº 2777, convocado através do Edital Complementar 007/2023, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2023 - SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 002/2022 – SEMEC da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala, 10 horas/aula atividades, com contrato a partir de 09/02/2023, conforme Ata de Atribuição nº 153/2023.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 09/02/2023 a 21/12/2023, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELISANGELA VIEIRA FERREIRA.

Contrato de Pessoal n°. 028/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MIRIAM JAKELINE BRONDANI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 175º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 22/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 11 nº 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº

4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº 2777, convocado através do Edital Complementar 007/2023, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2023 - SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 002/2022 – SEMEC da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala, 10 horas/aula atividades, com contrato a partir de 09/02/2023, conforme Ata de Atribuição nº 154/2023.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação:02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 09/02/2023 a 21/12/2023, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MIRIAM JAKELINE BRONDANI.

Contrato de Pessoal n°. 029/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIENE CONCEIÇÃO SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022.O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 176º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 22/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 11 nº 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº 2777, convocado através do Edital Complementar 007/2023, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2023 - SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 002/2022 – SEMEC da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas/aula em sala, 13 horas/aula atividades e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, com contrato a partir de 09/02/2023, conforme Ata de Atribuição nº 176/2023.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento das 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, Totalizando 44 horas aula no valor de R$ 6.345,29 (Seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação:02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 09/02/2023 a 21/12/2023, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELIENE CONCEIÇÃO SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 030/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSICLEIA GONÇALVES DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 178º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 22/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 11 nº 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº 2777, convocado através do Edital Complementar 007/2023, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2023 - SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 002/2022 – SEMEC da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas/aula em sala, 13 horas/aula atividades e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, com contrato a partir de 09/02/2023, conforme Ata de Atribuição nº 155/2023.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento das 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, Totalizando 44 horas aula no valor de R$ 6.345,29 (Seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação:02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 09/02/2023 a 21/12/2023, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSICLEIA GONÇALVES DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 031/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MIRIAM FLORES JOVIU

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 179º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 22/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 11 nº 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº 2777, convocado através do Edital Complementar 007/2023, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2023 - SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 002/2022 – SEMEC da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala, 10 horas/aula atividades, com contrato a partir de 09/02/2023, conforme Ata de Atribuição nº 156/2023.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 09/02/2023 a 21/12/2023, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MIRIAM FLORES JOVIU.

Contrato de Pessoal n°. 032/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 183º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 22/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 11 nº 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº 2777, convocado através do Edital Complementar 007/2023, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2023 - SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 002/2022 – SEMEC da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala, 10 horas/aula atividades, com contrato a partir de 09/02/2023, conforme Ata de Atribuição nº 168/2023.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta etrês centavos) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 09/02/2023 a 21/12/2023, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO.

Contrato de Pessoal n°. 033/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TATIANE DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 184º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 22/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 11 nº 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº 2777, convocado através do Edital Complementar 007/2023, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2023 - SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 002/2022 – SEMEC da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala, 10 horas/aula atividades, com contrato a partir de 09/02/2023, conforme Ata de Atribuição nº 169/2023.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 09/02/2023 a 21/12/2023, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TATIANE DE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 034/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANNE RAFAELA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 190º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 22/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 11 nº 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº 2777, convocado através do Edital Complementar 007/2023, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2023 - SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 002/2022 – SEMEC da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas/aula em sala, 13 horas/aula atividades e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, com contrato a partir de 09/02/2023, conforme Ata de Atribuição nº 170/2023.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento das 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, Totalizando 44 horas aula no valor de R$ 6.345,29 (Seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 09/02/2023 a 21/12/2023, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANNE RAFAELA DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 035/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 195º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 22/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 11 nº 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº 2777, convocado através do Edital Complementar 007/2023, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2023 - SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 002/2022 – SEMEC da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas/aula em sala, 13 horas/aula atividades e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, com contrato a partir de 09/02/2023, conforme Ata de Atribuição nº 172/2023.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento das 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, Totalizando 44 horas aula no valor de R$ 6.345,29 (Seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 09/02/2023 a 21/12/2023, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA.

Contrato de Pessoal n°. 036/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARGARETH LOPES RICARDO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 198º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 22/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 11 nº 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº 2777, convocado através do Edital Complementar 007/2023, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2023 - SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 002/2022 – SEMEC da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas/aula em sala, 13 horas/aula atividades e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, com contrato a partir de 09/02/2023, conforme Ata de Atribuição nº 173/2023.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento das 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, Totalizando 44 horas aula no valor de R$ 6.345,29 (Seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 09/02/2023 a 21/12/2023, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARGARETH LOPES RICARDO.

Contrato de Pessoal n°. 037/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELCY ALVES DE JESUS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 199º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 22/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 11 nº 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº 2777, convocado através do Edital Complementar 007/2023, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2023 - SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 002/2022 – SEMEC da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas/aula em sala, 13 horas/aula atividades e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, com contrato a partir de 09/02/2023, conforme Ata de Atribuição nº 174/2023.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento das 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, Totalizando 44 horas aula no valor de R$ 6.345,29 (Seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 09/02/2023 a 21/12/2023, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELCY ALVES DE JESUS.

Contrato de Pessoal n°. 038/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GENI SERRANO DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 201º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 22/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 11 nº 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº 2777, convocado através do Edital Complementar 007/2023, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2023 - SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 002/2022 – SEMEC da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala, 10 horas/aula atividades, com contrato a partir de 09/02/2023, conforme Ata de Atribuição nº 175/2023.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 09/02/2023 a 21/12/2023, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GENI SERRANO DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 039/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SONIA APARECIDA RODRIGUES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 202º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 22/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 11 nº 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº 2777, convocado através do Edital Complementar 007/2023, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2023 - SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 002/2022 – SEMEC da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas/aula em sala, 13 horas/aula atividades e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, com contrato a partir de 09/02/2023, conforme Ata de Atribuição nº 177/2023.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento das 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, Totalizando 44 horas aula no valor de R$ 6.345,29 (Seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 09/02/2023 a 21/12/2023, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SONIA APARECIDA RODRIGUES.

Contrato de Pessoal n°. 040/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LETICIA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 86º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 22/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 11 nº 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº 2777, convocado através do Edital Complementar 007/2023, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 001 – 2023 - SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 002/2022 – SEMEC da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala, 10 horas/aula atividades, com contrato a partir de 09/02/2023, conforme Ata de Atribuição nº 178/2023.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação:02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 09/02/2023 a 21/12/2023, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LETICIA DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 041/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EMILSON RODRIGUES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 23º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 22/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 11 nº 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº 2777, convocado através do Edital Complementar 007/2023, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2023 - SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 002/2022 – SEMEC da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala, 10 horas/aula atividades, e 02 horas aula excedentes, com contrato a partir de 09/02/2023, conforme Ata de Atribuição nº 161/2023.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais e R$ 288,42 (Duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos) pelo cumprimento das 02 horas aula excedentes, Totalizando 32 horas aula no valor de R$ 4.614,75 (Quatro mil seiscentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 09/02/2023 a 21/12/2023, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EMILSON RODRIGUES DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 042/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JADIR MAMEDES GOMES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 8º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 22/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 11 nº 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº 2777, convocado através do Edital Complementar 007/2023, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 1211 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA, conforme Instrução Normativa 001 – 2023 - SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 002/2022 – SEMEC da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1211 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas/aula em sala, 13 horas/aula atividades e 09 horas aula excedentes, sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 09/02/2023, conforme Ata de Atribuição nº 165/2023.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento das 40 horas aula semanais e R$ 1.297,90 (Um mil duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos) pelo cumprimento das 09 horas aula excedentes, Totalizando 49 horas aula no valor de R$ 7.066,35 (Sete mil e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 09/02/2023 a 21/12/2023, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JADIR MAMEDES GOMES

Contrato de Pessoal n°. 043/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISELE APARECIDA MACIEL

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 9º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 22/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 11 nº 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº 2777, convocado através do Edital Complementar 007/2023, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 1211 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA, conforme Instrução Normativa 001 – 2023 - SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 002/2022 – SEMEC da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1211 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas/aula em sala, 13 horas/aula atividades e 09 horas aula excedentes, sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 09/02/2023, conforme Ata de Atribuição nº 166/2023.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento das 40 horas aula semanais e R$ 1.297,90 (Um mil duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos) pelo cumprimento das 09 horas aula excedentes, Totalizando 49 horas aula no valor de R$ 7.066,35 (Sete mil e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 09/02/2023 a 21/12/2023, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GISELE APARECIDA MACIEL.

Contrato de Pessoal n°. 044/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAMARIS SOARES DA SILVA BESERRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 6º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 22/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 11 nº 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº 2777, convocado através do Edital Complementar 007/2023, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 1210 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON, conforme Instrução Normativa 001 – 2023 - SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 002/2022 – SEMEC da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1210 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas/aula em sala, 13 horas/aula atividades e 08 horas aula excedentes, sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 09/02/2023, conforme Ata de Atribuição nº 163/2023.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento das 40 horas aula semanais e R$ 1.153,69 (Um mil cento e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos) pelo cumprimento das 08 horas aula excedentes, Totalizando 48 horas aula no valor de R$ 6.922,14 (Seis mil novecentos e vinte e dois reais e quatorze centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Da Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 09/02/2023 a 21/12/2023, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DAMARIS SOARES DA SILVA BESERRA.

Contrato de Pessoal n°. 045/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei Ordinária nº 5.869 de 29 de novembro de 2022 e alterada pela Lei nº 5.899 de 16/12/2022. O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas para convocação do Concurso Público vigente. A candidata participou do Processo Seletivo 002/2021, Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, classificada em 56º lugar e convocada através do Edital Complementar 008/2023, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, o contratado no cargo de Técnico de Enfermagem Saúde 40 horas, laborará na UPA, em substituição da servidora que solicitou exoneração. Com objetivo de manter a estruturação da equipe, possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços realizados pelo setor, mantendo o fluxo dos atendimentos, conforme Memorando nº 3.852/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que não há mais aprovados e classificados do respetivo cargo no concurso público vigente.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.02.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, Memorando nº 3.852/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA - Contratado – Fonte: 01.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 3852/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 09/02/2023 à 08/02/2024, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 103/2006.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 046/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei nº 2846/2008, Lei 4334/2014 alterada pela Lei nº 5. 899 de 16/12/2022. O CONTRATADO, classificado em 17º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 006/2023, prestará serviços no cargo 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014, carga horária de 12X36, com plantão de 12 horas semanais, devendo realizar a quantidade mínima de 08 (oito) plantões semanais de segunda a sexta-feira e 02 (dois) plantões aos sábados, domingos e feriados mensalmente, a contratação do Médico Clínico Geral – Lei nº 4334/2014, tem por objetivo atender a necessidade de estruturação e atendimentos do Centro Cirúrgico e UTI no HMTS, possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços, mantendo o fluxo nos atendimentos, conforme Memorando nº 3.821/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que não há concurso vigente para o respectivo cargo.

Cargo: 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014,

Carga Horária: carga horária de 12X36, com plantão de 12 horas semanais.

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.319,80 (Um mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.588,24 (Um mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% GES 12.09.08 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 3.821/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.91.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 1.501.002. 00-030.000 - Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 3.821/2023 da Secretaria de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 09/02/2023 à 08/02/2024, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 103/2006.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO.

Contrato de Pessoal n°. 047/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei nº 2846/2008, Lei 4334/2014 alterada pela Lei nº 5. 899 de 16/12/2022. O CONTRATADO, classificado em 19º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 006/2023, prestará serviços no cargo 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014, carga horária de 12X36, com plantão de 12 horas semanais, devendo realizar a quantidade mínima de 08 (oito) plantões semanais de segunda a sexta-feira e 02 (dois) plantões aos sábados, domingos e feriados mensalmente, a contratação do Médico Clínico Geral – Lei nº 4334/2014, tem por objetivo atender a necessidade de estruturação e atendimentos do Centro Cirúrgico e UTI no HMTS, possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços, mantendo o fluxo nos atendimentos, conforme Memorando nº 3.821/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que não há concurso vigente para o respectivo cargo.

Cargo: 97 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014

Carga Horária: carga horária de 12X36, com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.319,80 (Um mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.588,24 (Um mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% GES 12.09.08 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 3.821/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.91.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 1.501.002. 00-030.000 - Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 3.821/2023 da Secretaria de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 09/02/2023 à 08/02/2024, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 103/2006.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; PATRICIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 048/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROGERIO MACIEL DUTRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei nº 2846/2008, Lei 4334/2014 alterada pela Lei nº 5. 899 de 16/12/2022. O CONTRATADO, classificado em 18º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 006/2023, prestará serviços no cargo 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014, carga horária de 12X36, com plantão de 12 horas semanais, devendo realizar a quantidade mínima de 08 (oito) plantões semanais de segunda a sexta-feira e 02 (dois) plantões aos sábados, domingos e feriados mensalmente, a contratação do Médico Clínico Geral – Lei nº 4334/2014, tem por objetivo laborar na UPA, em substituição do servidor que solicitou exoneração, dando assim continuidade nos atendimentos e mantendo o fluxo da unidade, considerando o aumento da demanda na UPA de forma que é perceptível o grande número de pessoas que vem buscando atendimentos, conforme Memorando nº 3.821/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que não há concurso vigente para o respectivo cargo.

Cargo: 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014,

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.319,80 (Um mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.588,24 (Um mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% GES 12.02.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 3.821/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.50.100200 030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90. 13.00 3.1.50.100200 030000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 010020000 - Local de Trabalho: UPA – Unidade de Pronto Atendimento, conforme Memorando nº 3.821/2023 da Secretaria de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 09/02/2023 à 08/02/2024, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 103/2006.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ROGERIO MACIEL DUTRA.

Contrato de Pessoal n°. 049/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA GABRIELLY TEIXEIRA BARAUNA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018 e alterada pela Lei nº 5.899 de 16/12/2022. O CONTRATADO, classificado em 9º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 006/2023, prestará serviços no cargo 704 – MAQUEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, a contratada no cargo de Maqueiro irá laborar no Hospital Municipal, com objetivo de substituição do servidor que solicitou exoneração, fazendo necessário a estruturação da equipe, possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços realizados e mantendo o fluxo dos atendimentos, conforme Memorando nº 3. 821/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 704 – MAQUEIRO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.367,42 (Um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.02.48 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, Memorando nº 3.821/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.91.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303: Manutenção do Hospital Municipal – Contratação por Tempo Determinado - Fonte: 1.501.002. 00-030.000, Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, conforme Memorando nº 3.821/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 09/02/2023 à 08/02/2024, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARIA GABRIELLY TEIXEIRA BARAUNA.

Contrato de Pessoal n°. 050/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TAYNAN DE MIRANDA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018 e alterada pela Lei nº 5.899 de 16/12/2022. O CONTRATADO, classificado em 7º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 006/2023, prestará serviços no cargo 704 – MAQUEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, o contratado no cargo de Maqueiro tem por objetivo atender a necessidade de estruturação e atendimentos do Centro Cirúrgico e UTI no HMTS, possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços, mantendo o fluxo dos atendimentos, conforme Memorando nº 3.821/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 704 – MAQUEIRO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.367,42 (Um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.02.48 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, Memorando nº 3.821/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.91.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303: Manutenção do Hospital Municipal – Contratação por Tempo Determinado - Fonte: 1.501.002. 00-030.000, Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, conforme Memorando nº 3.821/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 09/02/2023 à 08/02/2024, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; TAYNAN DE MIRANDA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 051/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIANA DE LIMA MEDEIROS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei nº 2846/2008, Lei 4334/2014 alterada pela Lei nº 5.

899 de 16/12/2022. O CONTRATADO, classificado em 21º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 006/2023, prestará serviços no cargo 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014, carga horária de 12X36, com plantão de 12 horas semanais, devendo realizar a quantidade mínima de 08 (oito) plantões semanais de segunda a sexta-feira e 02 (dois) plantões aos sábados, domingos e feriados mensalmente, a contratação do Médico Clínico Geral – Lei nº 4334/2014, tem por objetivo atender a necessidade de estruturação e atendimentos do Centro Cirúrgico e UTI no HMTS, possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços, mantendo o fluxo nos atendimentos, conforme Memorando nº 3.975/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que não há concurso vigente para o respectivo cargo.

Cargo: 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014

Carga Horária: carga horária de 12X36, com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.319,80 (Um mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.588,24 (Um mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% GES 12.09.08 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 3.975/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.91.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 1.501.002. 00-030.000 - Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 3.975/2023 da Secretaria de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 10/02/2023 à 09/02/2024, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 103/2006.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARIANA DE LIMA MEDEIROS.

Contrato de Pessoal n°. 052/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei Ordinária nº 5.869 de 29 de novembro de 2022 e alterada pela Lei nº 5.899 de 16/12/2022.

Cláusula Segunda – Do objetivo:

O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas para convocação do Concurso Público vigente. A candidata participou do Processo Seletivo 002/2021, Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, classificada em 59º lugar e convocada através do Edital Complementar 008/2023, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, o contratado no cargo de Técnico de Enfermagem Saúde 40 horas, irá laborar no Hospital Municipal, com objetivo de atender a necessidade de estruturação e atendimentos do Centro Cirúrgico e UTI e HMTS, possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços, mantendo o fluxo dos atendimentos, conforme Memorando nº 4.040/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que não há mais aprovados e classificados do respetivo cargo no concurso público vigente.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.04.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, Memorando nº 4.040/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.91.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 1.501.002. 00-030000, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 4.040/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 10/02/2023 à 09/02/2024, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 103/2006.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 053/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOICE DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Assistência Social, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 235/2018.

Cláusula Segunda – Do objetivo:

O CONTRATADO, classificado em 9º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 002/2023, prestará serviços no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais no regime laboral de 12X36 horas, a contratação justifica-se para promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as adequações necessárias no Serviço de Acolhimento Institucional para ajustá-lo às exigências estabelecidas pela Resolução n. 01/2009 do CONANDA/ CNAS, contratando o número de funcionários mínimo para funcionamento do serviço de Acolhimento da Casa da Criança, conforme Impacto Orçamentário e Financeiro nº 001/SEMAS/2023 e Memorando nº 4.255/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais no regime laboral de 12X36 horas

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o

teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade 30%, conforme Memorando nº 4.255/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02.0208.08.243. 0008.2817 0000 – Ações para atender a criança e o adolescente – Ficha: 1002253 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002255 – 3.1.90.13.00 - 1.1.500.000000-000000 - Obrigações Patronais, conforme Impacto Orçamentário e Financeiro nº 001/SEMAS/2023 e Memorando nº 4.255/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 10/02/2023 à 09/02/2024, podendo ser rescindido antecipadamente com a posse de candidato aprovado/classificado no Concurso Público a ser realizado.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; JOICE DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 054/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LAUDICEIA LORENSETTI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei Ordinária nº 5.869 de 29 de novembro de 2022 e alterada pela Lei nº 5.899 de 16/12/2022.

Cláusula Segunda – Do objetivo:

O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas para convocação do Concurso Público vigente. A candidata participou do Processo Seletivo 002/2021, Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, classificada em 50º lugar e convocada através do Edital Complementar 008/2023, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, o contratado no cargo de Técnico de Enfermagem Saúde 40 horas, irá laborar no Hospital Municipal, com objetivo de atender a necessidade de estruturação e atendimentos do Centro Cirúrgico e UTI e HMTS, possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços, mantendo o fluxo dos atendimentos, conforme Memorando nº 3.972/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que não há mais aprovados e classificados do respetivo cargo no concurso público vigente.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.09.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, Memorando nº 3.972/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.91.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 1.501.002. 00-030.000, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 3.972/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 10/02/2023 à 09/02/2024, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 103/2006.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LAUDICEIA LORENSETTI.

Contrato de Pessoal n°. 055/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei Ordinária nº 5.869 de 29 de novembro de 2022 e alterada pela Lei nº 5.899 de 16/12/2022. O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas para convocação do Concurso Público vigente. A candidata participou do Processo Seletivo 002/2021, Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, classificada em 51º lugar e convocada através do Edital Complementar 008/2023, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, o contratado no cargo de Técnico de Enfermagem Saúde 40 horas, irá laborar no Hospital Municipal, com objetivo de atender a necessidade de estruturação e atendimentos do Centro Cirúrgico e UTI e HMTS, possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços, mantendo o fluxo dos atendimentos, conforme Memorando nº 3.852/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que não há mais aprovados e classificados do respetivo cargo no concurso público vigente.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.09.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, Memorando nº 3.852/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.91.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 1.501.002. 00-030.000, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 3.852/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 10/02/2023 à 09/02/2024, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 103/2006.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS.

Contrato de Pessoal n°. 056/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA DO PRADO SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei Ordinária nº 5.869 de 29 de novembro de 2022 e alterada pela Lei nº 5.899 de 16/12/2022. O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de

Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas para convocação do Concurso Público vigente. A candidata participou do Processo Seletivo 002/2021, Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, classificada em 53º lugar e convocada através do Edital Complementar 008/2023, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, considerando que a candidata já faz parte do quadro de servidores desta secretaria, sendo assim a contratada no cargo de Técnico de Enfermagem irá laborar na UPA, com objetivo atender as necessidades da unidade de Pronto Atendimento, possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços, mantendo o fluxo nos atendimentos, conforme Memorando nº 3.972/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que não há mais aprovados e classificados do respetivo cargo no concurso público vigente.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.02.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, Memorando nº 3.972/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação:03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 01.500.1002000. 030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 3.972/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 10/02/2023 à 09/02/2024, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 103/2006.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; SANDRA DO PRADO SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 057/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei Ordinária nº 5.869 de 29 de novembro de 2022 e alterada pela Lei nº 5.899 de 16/12/2022. O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas para convocação do Concurso Público vigente. O candidato participou do Processo Seletivo 002/2021, Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, classificada em 55º lugar e convocada através do Edital Complementar 008/2023, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, o contratado no cargo de Técnico de Enfermagem Saúde 40 horas, o contratado no cargo de Técnico de Enfermagem irá laborar no Hospital Municipal, com objetivo atender a necessidade de estruturação e atendimentos do Centro Cirúrgico e UTI no HMTS possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços, mantendo o fluxo nos atendimentos, conforme Memorando nº 3.852/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que não há mais aprovados e classificados do respetivo cargo no concurso público vigente.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.09.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, Memorando nº 3.852/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.91.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 1.501.002. 00-030.000, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 3.852/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 10/02/2023 à 09/02/2024, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 103/2006.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO.

Contrato de Pessoal n°. 058/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IOLANDA MENDES DE ARAÚJO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei Ordinária nº 5.869 de 29 de novembro de 2022 e alterada pela Lei nº 5.899 de 16/12/2022. O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas para convocação do Concurso Público vigente. A candidata participou do Processo Seletivo 002/2021, Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, classificada em 57º lugar e convocada através do Edital Complementar 008/2023, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, o contratado no cargo de Técnico de Enfermagem Saúde 40 horas, o contratado no cargo de Técnico de Enfermagem irá laborar no Hospital Municipal, com objetivo atender a necessidade de estruturação e atendimentos do Centro Cirúrgico e UTI no HMTS possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços, mantendo o fluxo nos atendimentos, conforme Memorando nº 3.852/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que não há mais aprovados e classificados do respetivo cargo no concurso público vigente.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.09.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, Memorando nº 3.852/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação:03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.91.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obriga-

ções Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 1.501.002.00-030.000, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 3.852/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 10/02/2023 à 09/02/2024, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 103/2006.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; IOLANDA MENDES DE ARAÚJO.

Contrato de Pessoal n°. 059/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSALINA MARTINS DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei Ordinária nº 5.869 de 29 de novembro de 2022 e alterada pela Lei nº 5.899 de 16/12/2022. O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas para convocação do Concurso Público vigente. A candidata participou do Processo Seletivo 002/2021, Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, classificada em 61º lugar e convocada através do Edital Complementar 008/2023, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, a contratada no cargo de Técnico de Enfermagem Saúde 40 horas, a contratada no cargo de Técnico de Enfermagem irá laborar no Hospital Municipal, com objetivo atender a necessidade de estruturação e atendimentos do Centro Cirúrgico e UTI no HMTS possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços, mantendo o fluxo nos atendimentos, conforme Memorando nº 3.852/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que não há mais aprovados e classificados do respetivo cargo no concurso público vigente.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.09.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, Memorando nº 3.852/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.91.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 1.501.002.00-030.000, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 3.852/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 10/02/2023 à 09/02/2024, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 103/2006.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ROSALINA MARTINS DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 060/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEONICE GOMES CORDEIRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei Ordinária nº 5.869 de 29 de novembro de 2022 e alterada pela Lei nº 5.899 de 16/12/2022. O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas para convocação do Concurso Público vigente. A candidata participou do Processo Seletivo 002/2021, Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, classificada em 62º lugar e convocada através do Edital Complementar 008/2023, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, a contratada no cargo de Técnico de Enfermagem irá laborar no Hospital Municipal, com objetivo atender a necessidade de estruturação e atendimentos do Centro Cirúrgico e UTI no HMTS possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços, mantendo o fluxo nos atendimentos, conforme Memorando nº 3.852/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que não há mais aprovados e classificados do respetivo cargo no concurso público vigente.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.09.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, Memorando nº 3.852/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.91.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 1.501.002.00-030.000, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 3.852/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 10/02/2023 à 09/02/2024, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 103/2006.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LEONICE GOMES CORDEIRO.

Contrato de Pessoal n°. 061/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REJANE DO NASCIMENTO SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei Ordinária nº 5.869 de 29 de novembro de 2022 e alterada pela Lei nº 5.899 de 16/12/2022. O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas para convocação do Concurso Público vigente. A candidata participou do Processo Seletivo 002/2021, Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, classificada em 63º lugar e convocada através do Edital Complementar 008/2023, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40

HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, a contratada no cargo de Técnico de Enfermagem irá laborar no Hospital Municipal, com objetivo atender a necessidade de estruturação e atendimentos do Centro Cirúrgico e UTI no HMTS possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços, mantendo o fluxo nos atendimentos, conforme Memorando nº 3.852/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que não há mais aprovados e classificados do respetivo cargo no concurso público vigente.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.09.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, Memorando nº 3.852/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.91.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 1.501.002.00-030.000, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 3.852/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 10/02/2023 à 09/02/2024, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 103/2006.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; REJANE DO NASCIMENTO SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 062/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALAIS DOS SANTOS TEODORO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei Ordinária nº 5.869 de 29 de novembro de 2022 e alterada pela Lei nº 5.899 de 16/12/2022.

Cláusula Segunda – Do objetivo:

O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas para convocação do Concurso Público vigente. A candidata participou do Processo Seletivo 002/2021, Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, classificada em 65º lugar e convocada através do Edital Complementar 008/2023, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, a contratada no cargo de Técnico de Enfermagem irá laborar no Hospital Municipal, com objetivo atender a necessidade de estruturação e atendimentos do Centro Cirúrgico e UTI no HMTS possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços, mantendo o fluxo nos atendimentos, conforme Memorando nº 3.972/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que não há mais aprovados e classificados do respetivo cargo no concurso público vigente.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.09.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, Memorando nº 3.972/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação:Vigência: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.91.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 1.501.002.00-030.000, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 3.972/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ALAIS DOS SANTOS TEODORO.

Contrato de Pessoal n°. 063/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CICERA MARIA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei Ordinária nº 5.869 de 29 de novembro de 2022 e alterada pela Lei nº 5.899 de 16/12/2022. O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas para convocação do Concurso Público vigente. A candidata participou do Processo Seletivo 002/2021, Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, classificada em 67º lugar e convocada através do Edital Complementar 008/2023, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, a contratada no cargo de Técnico de Enfermagem irá laborar no Hospital Municipal, com objetivo atender a necessidade de estruturação e atendimentos do Centro Cirúrgico e UTI no HMTS possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços, mantendo o fluxo nos atendimentos, conforme Memorando nº 3.852/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que não há mais aprovados e classificados do respetivo cargo no concurso público vigente.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.09.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, Memorando nº 3.852/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.91.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 1.501.002.00-030.000, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 3.852/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 10/02/2023 à 09/02/2024, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 103/2006.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CICERA MARIA DE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 064/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei Ordinária nº 5.869 de 29 de novembro de 2022 e alterada pela Lei nº 5.899 de 16/12/2022. O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas para convocação do Concurso Público vigente. A candidata participou do Processo Seletivo 002/2021, Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, classificada em 66º lugar e convocada através do Edital Complementar 008/2023, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, a contratada no cargo de Técnico de Enfermagem irá laborar no Hospital Municipal, com objetivo atender a necessidade de estruturação e atendimentos do Centro Cirúrgico e UTI no HMTS possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços, mantendo o fluxo nos atendimentos, conforme Memorando nº 3.852/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que não há mais aprovados e classificados do respetivo cargo no concurso público vigente.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.09.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, Memorando nº 3.852/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação:03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.91.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 1.501.002.00-030.000, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 3.852/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 10/02/2023 à 09/02/2024, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 103/2006.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS.

Contrato de Pessoal n°. 065/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KAMILA GOMES SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2022, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO, classificado em 34º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 005/2023, prestará serviços no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Iracema Casagrande, a servidora assumiu o cargo de Ajudante de Serviços Gerais no CME Iracema Casagrande, 40 horas semanais, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40%, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação:02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 10/02/2023 à 21/12/2023, conforme Memorando nº 3.908/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KAMILA GOMES SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 066/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 211º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 22/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 11 nº 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº 2777, convocado através do Edital Complementar 009/2023, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2023 - SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 002/2022 – SEMEC da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: A carga horária/Base é de: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala, 10 horas/aula atividades, com contrato a partir de 13/02/2023, conforme Ata de Atribuição nº 212/2023.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 4.468/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107

(Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 4.468/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/02/2023 a 21/12/2023, conforme Memorando nº 4.468/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 067/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVANIA ALEXANDRE MONASKI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 215º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 22/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 11 nº 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº 2777, convocado através do Edital Complementar 009/2023, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2023 - SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 002/2022 – SEMEC da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala, 10 horas/aula atividades, com contrato a partir de 13/02/2023, conforme Ata de Atribuição nº 215/2023.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 4.468/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 4.468/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/02/2023 a 21/12/2023, conforme Memorando nº 4.468/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SILVANIA ALEXANDRE MONASKI.

Contrato de Pessoal n°. 068/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELISANGELA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 212º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 22/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 11 nº 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº 2777, convocado através do Edital Complementar 009/2023, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2023 - SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 002/2022 – SEMEC da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala, 10 horas/aula atividades, com contrato a partir de 13/02/2023, conforme Ata de Atribuição nº 213/2023.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 4.468/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605, conforme Memorando nº 4.468/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/02/2023 a 21/12/2023, conforme Memorando nº 4.468/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELISANGELA DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 069/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NILMA LIMA GUIMARÃES SIMI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022.

Cláusula Segunda – Do objetivo: O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 208º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 22/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 11 nº 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº 2777, convocado através do Edital Complementar 009/2023, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2023 - SEMEC – Atribui-

ção de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 002/2022 – SEMEC da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala, 10 horas/aula atividades, e 13 horas aula excedentes (sendo 10 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade) com contrato a partir de 13/02/2023, conforme Ata de Atribuição nº 209/2023.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais e R$ 1.874,74 (Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 13 horas aula excedentes, Totalizando 43 horas aula semanais no valor de R$ 6.201,07 (Seis mil duzentos e um reais e sete centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 4.468/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605, conforme Memorando nº 4.468/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/02/2023 a 21/12/2023, conforme Memorando nº 4.468/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NILMA LIMA GUIMARÃES SIMI.

Contrato de Pessoal n°. 070/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANA MIRIAN SANTANA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 210º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 22/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 11 nº 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº 2777, convocado através do Edital Complementar 009/2023, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2023 - SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 002/2022 – SEMEC da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala, 10 horas/aula atividades, com contrato a partir de 13/02/2023, conforme Ata de Atribuição nº 211/2023.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 4.468/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 4.468/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/02/2023 a 21/12/2023, conforme Memorando nº 4.468/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSANA MIRIAN SANTANA.

Contrato de Pessoal n°. 071/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUSIENE MARIANO DE SÁ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 10º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 22/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 11 nº 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº 2777, convocado através do Edital Complementar 009/2023, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 1211 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA, conforme Instrução Normativa 001 – 2023 - SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 002/2022 – SEMEC da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1211 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas/aula em sala, 13 horas/aula atividades, e 02 horas aula excedentes, com contrato a partir de 13/02/2023, conforme Ata de Atribuição nº 216/2023.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento das 40 horas aula semanais e R$ 288,42 (Duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos) pelo cumprimento das 02 horas aula excedentes, Totalizando 42 horas aula semanais no valor de R$ 6.056,87 (Seis mil e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 4.468/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 4.468/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/02/2023 a 21/12/2023, conforme Memorando nº 4.468/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUSIENE MARIANO DE SÁ.

Contrato de Pessoal n°. 072/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIDENI APARECIDA DOS SANTOS SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 12º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 22/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 11 nº 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº 2777, convocado através do Edital Complementar 009/2023, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE, conforme Instrução Normativa 001 – 2023 - SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 002/2022 – SEMEC da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala, 10 horas/aula atividades, e 20 horas aula excedentes (sendo 15 horas aula em sala e 05 horas aula destinadas a hora atividade) com contrato a partir de 13/02/2023, conforme Ata de Atribuição nº 217/2023.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais e R$ 2.884,22 (Dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) pelo cumprimento das 20 horas aula excedentes, Totalizando 50 horas aula semanais no valor de R$ 7.210,55 (Sete mil duzentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 4.468/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 4.468/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/02/2023 a 21/12/2023, conforme Memorando nº 4.468/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SIDENI APARECIDA DOS SANTOS SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 073/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIMAR DE SOUZA ZUCCA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 209º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 22/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 11 nº 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº 2777, convocado através do Edital Complementar 009/2023, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2023 - SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 002/2022 – SEMEC da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 60 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala, 10 horas/aula atividades, com contrato a partir de 13/02/2023, conforme Ata de Atribuição nº 210/2023.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 4.468/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 4.468/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/02/2023 a 21/12/2023, conforme Memorando nº 4.468/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIMAR DE SOUZA ZUCCA.

Contrato de Pessoal n°. 074/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA ROZENI SANTANA LOBO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 214º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 22/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 11 nº 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº 2777, convocado através do Edital Complementar 009/2023, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2023 - SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 002/2022 – SEMEC da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala, 10 horas/aula atividades, com contrato a partir de 13/02/2023, conforme Ata de Atribuição nº 214/2023.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 4.468/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90. 13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 4.468/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/02/2023 a 21/12/2023, conforme Memorando nº 4.468/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA ROZENI SANTANA LOBO.

Contrato de Pessoal n°. 075/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA HELENA ALVES DE BRITO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei Ordinária nº 5.869 de 29 de novembro de 2022 e alterada pela Lei nº 5.899 de 16/12/2022. O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas para convocação do Concurso Público vigente. A candidata participou do Processo Seletivo 002/2021, Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, classificada em 58º lugar e convocada através do Edital Complementar 008/2023, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, o contratado no cargo de Técnico de Enfermagem Saúde 40 horas, a contratada no cargo de Técnico de Enfermagem irá laborar no Hospital Municipal, com objetivo atender a necessidade de estruturação e atendimentos do Centro Cirúrgico e UTI no HMTS possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços, mantendo o fluxo nos atendimentos, conforme Memorando nº 3.852/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que não há mais aprovados e classificados do respetivo cargo no concurso público vigente.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.09.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, Memorando nº 3.852/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.91.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 1.501.002. 00-030.000, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 3852/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/02/2023 à 12/02/2024, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 103/2006.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARIA HELENA ALVES DE BRITO.

Contrato de Pessoal n°. 076/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA SANTANA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei Ordinária nº 5.869 de 29 de novembro de 2022 e alterada pela Lei nº 5.899 de 16/12/2022. O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas para convocação do Concurso Público vigente. A candidata participou do Processo Seletivo 002/2021, Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, classificada em 60º lugar e convocada através do Edital Complementar 008/2023, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, o contratado no cargo de Técnico de Enfermagem Saúde 40 horas, a contratada no cargo de Técnico de Enfermagem irá laborar no Hospital Municipal, com objetivo atender a necessidade de estruturação e atendimentos do Centro Cirúrgico e UTI no HMTS possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços, mantendo o fluxo nos atendimentos, conforme Memorando nº 3.972/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que não há mais aprovados e classificados do respetivo cargo no concurso público vigente.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.09.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, Memorando nº 3.972/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.91.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 1.501.002. 00-030.000, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 3.972/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/02/2023 à 12/02/2024, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 103/2006.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LUCIANA SANTANA.

Contrato de Pessoal n°. 077/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Assistência Social, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 5748/2022. O CONTRATADO, classificado em 5º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 008/2023, prestará serviços no cargo 0930 – ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 horas semanais, a contratação justifica-se para promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as adequações necessárias no Serviço de Acolhimento Institucional para ajustá-lo às exigências estabelecidas pela Resolução n. 01/2009 do CONANDA/CNAS, contratando o número de funcionários mínimo para funcionamento do serviço de acolhimento da Casa da Criança, conforme Impacto Orçamentário e Financeiro nº 001/SEMAS/2023 e Memorando nº 4.255/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0930 – ASSISTENTE SOCIAL

Carga Horária: com carga horária de 30 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 3.987,00 (Três mil novecentos e oitenta e sete reais) pelo cumprimento de 30 horas semanais.

Dotação:01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02.0208.08.243. 0008.2817 0000 – Ações para atender a criança e o adolescente – Ficha: 1002253 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002255 – 3.1.90.13.00 - 1.1.500.000000-000000 - Obrigações Patronais, conforme Impacto Orçamentário e Financeiro nº 001/SEMAS/2023 e Memorando nº 4.255/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/02/2023 à 12/02/2024, podendo ser rescindido antecipadamente com a posse de candidato aprovado/classificado no Concurso Público a ser realizado.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN.

Contrato de Pessoal n°. 078/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WELITA CRISTINA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Assistência Social, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 235/2018. O CONTRATADO, classificado em 10º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 002/2023, prestará serviços no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais no regime laboral de 12X36 horas, a contratação justifica-se para promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as adequações necessárias no Serviço de Acolhimento Institucional para ajustá-lo às exigências estabelecidas pela Resolução n. 01/2009 do CONANDA/CNAS, contratando o número de funcionários mínimo para funcionamento do serviço de Acolhimento da Casa da Criança, conforme Impacto Orçamentário e Financeiro nº 001/SEMAS/2023 e Memorando nº 4.255/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais no regime laboral de 12X36 horas.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade 30%, conforme Memorando nº 4.255/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação:01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02.0208.08.243. 0008.2817 0000 – Ações para atender a criança e o adolescente – Ficha: 1002253 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002255 – 3.1.90.13.00 - 1.1.500.000000-000000 - Obrigações Patronais, conforme Impacto Orçamentário e Financeiro nº 001/SEMAS/2023 e Memorando nº 4.255/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 15/02/2023 à 14/02/2024, podendo ser rescindido antecipadamente com a posse de candidato aprovado/classificado no Concurso Público a ser realizado.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; WELITA CRISTINA DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 079/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IVONE MENDES PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 213º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 22/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 11 nº 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº 2777, convocado através do Edital Complementar 009/2023, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2023 - SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 002/2022 – SEMEC da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala, 10 horas/aula atividades e 13 horas aula excedentes, sendo 10 horas aula em sala e 03 hora aula destinada a hora atividade, com contrato a partir de 15/02/2023, conforme Ata de Atribuição nº 226/2023.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais e R$ 1.874,74 (Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 13 horas aula excedentes, Totalizando 43 horas aula no valor de R$ 6.201,07 (Seis mil duzentos e um reais e sete centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 4.468/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária:

022605, conforme Memorando nº 4.468/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 15/02/2023 a 21/12/2023, conforme Memorando nº 4.468/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; IVONE MENDES PEREIRA.

Contrato de Pessoal n°. 080/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ERIANE ROSA DE AMORIM

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei Ordinária nº 5.869 de 29 de novembro de 2022 e alterada pela Lei nº 5.899 de 16/12/2022. O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas para convocação do Concurso Público vigente. A candidata participou do Processo Seletivo 002/2021, Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, classificada em 68º lugar e convocada através do Edital Complementar 011/2023, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, o contratado no cargo de Técnico de Enfermagem Saúde 40 horas, a contratada no cargo de Técnico de Enfermagem irá laborar no Hospital Municipal, com objetivo atender a necessidade de estruturação e atendimentos do Centro Cirúrgico e UTI no HMTS possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços, mantendo o fluxo nos atendimentos, conforme Memorando nº 4.932/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que não há mais aprovados e classificados do respetivo cargo no concurso público vigente.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.09.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, Memorando nº 4.932/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação:03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.91.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 1.501.002. 00-030.000, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 4.932/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 16/02/2023 à 15/02/2024, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 103/2006.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ERIANE ROSA DE AMORIM.

Contrato de Pessoal n°. 081/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KESSIA BARTOLOMEU DA CUNHA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei nº 2846/2008, Lei 4334/2014 alterada pela Lei nº 5. 899 de 16/12/2022. O CONTRATADO, classificado em 23º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 009/2023, prestará serviços no cargo 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014, carga horária de 12X36, com plantão de 12 horas semanais, devendo realizar a quantidade mínima de 08 (oito) plantões semanais de segunda a sexta-feira e 02 (dois) plantões aos sábados, domingos e feriados mensalmente, a contratação do Médico Clínico Geral – Lei nº 4334/2014, tem por objetivo atender a necessidade de estruturação e atendimentos do Centro Cirúrgico e UTI no HMTS, possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços, mantendo o fluxo nos atendimentos, conforme Memorando nº 4.929/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que não há concurso vigente para o respectivo cargo.

Cargo: 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014

Carga Horária: carga horária de 12X36, com plantão de 12 horas semanais.

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.319,80 (Um mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.588,24 (Um mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% GES 12.09.08 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 4.929/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.91.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 1.501.002. 00-030.000 - Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 4.929/2023 da Secretaria de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 16/02/2023 à 15/02/2024, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 103/2006.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; KESSIA BARTOLOMEU DA CUNHA.

Contrato de Pessoal n°. 082/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSEFA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei Ordinária nº 5.869 de 29 de novembro de 2022 e alterada pela Lei nº 5.899 de 16/12/2022.

Cláusula Segunda – Do objetivo:

O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas para convocação do Concurso Público vigente. A candidata participou do Processo Seletivo 002/2021, Edital Complementar nº

013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, classificada em 69º lugar e convocada através do Edital Complementar 011/2023, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, o contratado no cargo de Técnico de Enfermagem Saúde 40 horas, a contratada no cargo de Técnico de Enfermagem irá laborar no Hospital Municipal, com objetivo atender a necessidade de estruturação e atendimentos do Centro Cirúrgico e UTI no HMTS possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços, mantendo o fluxo nos atendimentos, conforme Memorando nº 4.932/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que não há mais aprovados e classificados do respetivo cargo no concurso público vigente.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.09.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, Memorando nº 4.932/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.91.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 1.501.002.00-030.000, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 4.932/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 16/02/2023 à 15/02/2024, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 103/2006.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JOSEFA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 083/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TATIANE SILVA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2022, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO, classificado em 41º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 010/2023, prestará serviços no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Atacílio de Souza, a servidora atribuiu o cargo de Ajudante de Serviços Gerais no CME Atacílio de Souza, 40 horas semanais, conforme Memorando nº 5.219/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40%, conforme GES 7.04.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 conforme Memorando nº 5.219/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação:02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 5.219/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 22/02/2023 à 21/12/2023, conforme Memorando nº 5.219/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TATIANE SILVA DE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 084/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIRLEI NOGUEIRA LOPES

Objeto: O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 218º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 11 nº 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº 2777, convocado através do Edital Complementar 012/2023, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2023 - SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 002/2022 – SEMEC da Secretaria Municipal de Educação. Professora Contratada. Conforme Ata nº 228 de 16/02/2023 atribuiu 20 horas aulas no Maternal I Integral matutino + 10 horas aulas excedentes no Maternal I Integral vespertino no CME Professor João Maria, perfazendo 43 horas semanais. Aulas livres, conforme Memorando nº 5.227/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala, 10 horas/aula atividades e 13 horas aula excedentes, sendo 10 horas aula em sala e 03 hora aula destinada a hora atividade, com contrato a partir de 22/02/2023, conforme Ata de Atribuição nº 228/2023.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais e R$ 1.874,74 (Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 13 horas aula excedentes, Totalizando 43 horas aula no valor de R$ 6.201,07 (Seis mil duzentos e um reais e sete centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 5.227/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 5.227/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 22/02/2023 a 21/12/2023, conforme Memorando nº 5.227/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SIRLEI NOGUEIRA LOPES.

Contrato de Pessoal n°. 085/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DORGIVALDA GODOI DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 220º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 11 nº 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº 2777, convocado através do Edital Complementar 012/2023, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2023 - SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 002/2022 – SEMEC da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala, 10 horas/aula atividades e 13 horas aula excedentes, sendo 10 horas aula em sala e 03 hora aula destinada a hora atividade, com contrato a partir de 22/02/2023, conforme Ata de Atribuição nº 233/2023.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais e R$ 1.874,74 (Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 13 horas aula excedentes, Totalizando 43 horas aula no valor de R$ 6.201,07 (Seis mil duzentos e um reais e sete centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 5.227/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 5.227/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 22/02/2023 a 21/12/2023, conforme Memorando nº 5.227/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DORGIVALDA GODOI DE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 086/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SAMARA DA LUZ SOUSA MEDINA

Objeto: O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 222º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 11 nº 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº 2777, convocado através do Edital Complementar 012/2023, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2023 - SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 002/2022 – SEMEC da Secretaria Municipal de Educação. Professora Contratada. Conforme Ata nº 229 de 16/02/2023 atribuiu 20 horas aulas no Pré II B matutino + 10 horas aulas excedentes no Pré II D vespertino no CME Professor Cecília Capucho, perfazendo 43 horas semanais. Em substituição a Professora Elienai - Licença Maternidade até 06/05/2023, conforme Memorando nº 5.227/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala, 10 horas/aula atividades e 13 horas aula excedentes, sendo 10 horas aula em sala e 03 hora aula destinada a hora atividade, com contrato a partir de 22/02/2023, conforme Ata de Atribuição nº 229/2023.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais e R$ 1.874,74 (Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 13 horas aula excedentes, Totalizando 43 horas aula no valor de R$ 6.201,07 (Seis mil duzentos e um reais e sete centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 5.227/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 5.227/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 22/02/2023 a 21/12/2023, conforme Memorando nº 5.227/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SAMARA DA LUZ SOUSA MEDINA.

Contrato de Pessoal n°. 087/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIMONE DE BRITO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022.

Cláusula Segunda – Do objetivo: O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 11º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 11 nº 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº 2777, convo-

cado através do Edital Complementar 012/2023, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, conforme Instrução Normativa 001 – 2023 - SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 002/2022 – SEMEC da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala, 10 horas/aula atividades, com contrato a partir de 22/02/2023, conforme Ata de Atribuição nº 232/2023.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 5.227/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 5.227/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 22/02/2023 a 21/12/2023, conforme Memorando nº 5.227/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SIMONE DE BRITO.

Contrato de Pessoal n°. 088/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: OZENIDE DA SILVA MOREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022.

Cláusula Segunda – Do objetivo: O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 10º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 11 nº 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº 2777, convocado através do Edital Complementar 012/2023, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, conforme Instrução Normativa 001 – 2023 - SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 002/2022 – SEMEC da Secretaria Municipal de Educação. Professora Contratada. Conforme Ata nº 231 de 16/02/2023 atribuiu 20 horas aulas no Pré II B (matutino) + 13 horas aulas excedentes no Pré I ePré II Multisseriada vespertino no CME Diva Martins Junqueira, perfazendo 47 horas semanais. Aulas livres, conforme Memorando nº 5.227/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: A carga horária/Base é de: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala, 10 horas/aula atividades e 17 horas aula excedentes, sendo 13 horas aula em sala e 04 hora aula destinada a hora atividade, com contrato a partir de 22/02/2023, conforme Ata de Atribuição nº 231/2023.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais e R$ 2.451,58 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes, Totalizando 47 horas aula no valor de R$ 6.777,91 (Seis mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 5.227/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 5.227/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 22/02/2023 a 21/12/2023, conforme Memorando nº 5.227/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; OZENIDE DA SILVA MOREIRA

Contrato de Pessoal n°. 089/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 282, de 14 de setembro de 2022.O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme Ata nº 084, atribuiu a função de Auxiliar de Educação Especial - AEE no 2º Ano A (matutino) e 1º Ano B (vespertino) no CME Dom Bosco, totalizando 40 Horas semanais, a candidata classificada em 141º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 11 nº 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº 2777, convocado através do Edital Complementar nº 012/2023, Processo Seletivo Nº 002/2021, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA – realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme Termo nº 084/2023, conforme Memorando nº 5.227/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento da 40 horas semanais.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773: Lotação: CME Dom Bosco, conforme Memorando nº 5.227/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 22/02/2023 à 21/12/2023, conforme Memorando nº 5.227/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES.

Contrato de Pessoal n°. 090/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DIEICE MALAQUIAS MAZETTI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 282, de 14 de setembro de 2022.

Cláusula Segunda – Do objetivo:

O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme Ata nº 083, atribuiu a função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI - Anos Iniciasi no CME Edivânia Tavares, totalizando 40 Horas semanais, o candidato classificado em 5º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 11 nº 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº 2777, convocado através do Edital Complementar nº 012/2023, Processo Seletivo Nº 002/2021, prestará serviços no cargo 1286 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE – realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme Termo nº 084/2023, conforme Memorando nº 5.227/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1286 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento da 40 horas semanais.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773: Lotação: CME Edivânia Tavares, conforme Memorando nº 5.227/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 22/02/2023 à 21/12/2023, conforme Memorando nº 5.227/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DIEICE MALAQUIAS MAZETTI.

Contrato de Pessoal n°. 091/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA RODRIGUES DE ABREU RAMOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2021, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO, classificado em 6º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 11 nº 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº 2777, convocado através do Edital Complementar 012/2023, prestará serviços no cargo 1112 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Jucileide Praxedes, conforme Ata nº 010, atribuiu a função de Ajudantes de Serviços Gerais no CME Jucileide Praxedes totalizando 40 Horas semanais, conforme Memorando nº 5.227/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1112 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40%, conforme GES 7.29.13 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 conforme Memorando nº 5.227/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605, conforme Memorando nº 5.227/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 22/02/2023 à 21/12/2023, conforme Memorando nº 5.227/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; PATRICIA RODRIGUES DE ABREU RAMOS.

Contrato de Pessoal n°. 092/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUSSARA MARQUES GONÇALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2021, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO, classificado em 7º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípi-

os do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 11 nº 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº 2777, convocado através do Edital Complementar 012/2023, prestará serviços no cargo 1112 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Jucileide Praxedes, conforme Ata nº 009, atribuiu a função de Ajudantes de Serviços Gerais no CME Jucileide Praxedes totalizando 40 Horas semanais, conforme Memorando nº 5.227/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1112 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40%, conforme GES 7.29.13 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 conforme Memorando nº 5.227/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605, conforme Memorando nº 5.227/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 22/02/2023 à 21/12/2023, conforme Memorando nº 5.227/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JUSSARA MARQUES GONÇALVES.

Contrato de Pessoal n°. 093/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THAZIA MACLAINE ALVES LUZ KINSEL

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 27º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 11 nº 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº 2777, convocado através do Edital Complementar 012/2023, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 656 – PROFESSOR HISTORIA – ZONA URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 001 – 2023 - SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 002/2022 – SEMEC da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 656 – PROFESSOR HISTORIA – ZONA URBANA E RURAL.

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala, 10 horas/aula atividades e 05 horas aula excedentes, sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, com contrato a partir de 22/02/2023, conforme Ata de Atribuição nº 239/2023.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais e R$ 721,05 (Setecentos e vinte e um reais e cinco centavos) pelo cumprimento das 05 horas aula excedentes, Totalizando 35 horas aula no valor de R$ 5.047,38 (Cinco mil e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 5.227/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 5.227/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 23/02/2023 a 21/12/2023, conforme Memorando nº 5.227/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; THAZIA MACLAINE ALVES LUZ KINSEL.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site:www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 24 de Fevereiro de 2023.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO DO SORTEIO DE CLASSIFICAÇÃO DOS LEILOEIROS - CREDENCIAMENTO 012/2022

AVISO DE DIVULGAÇÃO DO SORTEIO DE CLASSIFICAÇÃO DOS LEILOEIROS - Credenciamento 012/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS EM TODAS AS SUAS FASES, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E OUTROS BENS INSERVÍVEIS E OBSOLETOS) QUE SE ENCONTRAM EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, para atendimento da Secretaria municipal de Administração, conforme edital e demais anexos, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada pela Portaria nº 046/2023 de 12.01.2023, juntamente com Comissão de Leilão Portaria nº 1083/2021, tornam público o resultado do sorteio, realizado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil nº 2.351-N, o sorteio dos 05 (cinco) Leiloeiros que tiverem sua inscrição homologada, ficou com a seguinte **Classificação: 1º lugar - LUZINETE MUSSA LEILÕES - CPF Nº 205.987.851-91; 2º lugar - KLEIBER JR LEILÕES - CPF Nº 021.022.811-32; 3º lugar - HAMMER CASA DE LEILÕES - RODRIGO SCHMITZ - CPF Nº 720.840.810-68; 4º lugar - ÁLVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA - CPF Nº 946.031.111-34; 5º lugar - KLEIBER LEILÕES - CPF Nº 109.546.941-04.** Tangará da Serra, 24 de Fevereiro de 2023. Márcio de Oliveira Lopes. Presidente da CPL.

DECRETO N.º 066 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO N.º 066DE**23**DE**FEVEREIRO**DE **2023.**

DISPÕE SOBRE o CANCELAMENTO DE EMPENHOda secretaria municipal DE esportese dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando 5.717/2023/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em c/c com o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização;

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos:

DATA	EMPENHO	CREDOR	SALDO
Ano 2022			**R$**
19/10/2022	19199	A. G. de Araújo	29.105,95
TOTAL:			**29.105,95**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e três**dias do mês de**fevereiro**do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 064 DE 23 DE FEVEREIRO 2023.

DECRETO N.º 064 DE 23 DE FEVEREIRO 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 6.075.484,94 (SEIS MILHÕES, SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.943** de **23 de fevereiro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Receita 1321.01.0.01.01.01 – Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados ao FUNDEB 70%, de R$ 85.756,40 para R$ 111.483,32 e da Receita 1750.00.00.00.00.00 – Transferências de Outras Instituições Públicas, de R$ 71.244.983,66 para: R$ 91.410.843,73, já considerando a reestimativa dos R$ 14.116.102,05 que elevou a receita para R$ 85.361.085,71.

Art. 2º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2223	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Fundeb	R$ 34. 305. 829,48

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2226	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantal – Pré escola – Fundeb	R$ 14. 346. 008,84

Para:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2223	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Fundeb	R$ 38. 071. 314,42

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2226	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantal – Pré escola – Fundeb	R$ 16. 656. 008,84

Art. 3º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 6.075.484,94 (seis milhões, setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais de noventa e quatro centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.07 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL. PROF.

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2223 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

3.1.90.00.00.00. 1.540.0000000 – Aplicações Diretas…..……..…... ……R$ 2.931.484,94

3.1.91.00.00.00. 1.540.0000000 – Aplicações Diretas…..……...…... ……R$ 834.000,00

Total……...……...……..……. ……R$ 3.765.484,94

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2226 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTAL – PRÉ ESCOLA – FUNDEB

3.1.90.00.00.00. 1.540.0000000 – Aplicações Diretas..…….....……R$ 1.800.000,00

3.1.91.00.00.00. 1.540.0000000 – Aplicações Diretas…...……..…...…R$ 510.000,00

Total……..……..……..……..……. ……R$ 2.310.000,00

Total da abertura de crédito……..…….. ……R$ 6.075.484,94

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei.

Art. 5º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de projeção de excesso de arrecadação.

Art. 6º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a reestimativa do FUNDEB para o exercício de 2023, levando em consideração a publicação da Portaria Interministerial 07/2022, com as receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) para o exercício de 2023, foi publicada no Diário Oficial da União (DOU), no último dia 30 de dezembro.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e três** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023. O Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 046/2023 de 17.01. 2023, torna público que, por determinação do Gabinete do Prefeito no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01. 2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº **1.394/2023**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM FACE DA GARANTIA EEXCLUSIVIDADE A CONCESSIONÁRIA/LOJA INDICADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA A MANUTENÇÃO DE DESGASTE NATURAL, DO VEÍCULO CAMINHÃO PIPA, PLACA: RAW-5B35, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, através da empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LIMITADA, , inscrita no CNPJ 07.811.058/0001-64.,** cujo valor total de **R$ 5.651,77** (cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos)**.** Tangará da Serra-MT, 24 de Fevereiro de 2023. Márcio de Oliveira Lopes **– Presidente da CPL.**

LEI ORDINÁRIA N.º 5.943 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.943 DE **23** DE **FEVEREIRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 6.075.484,94 (SEIS MILHÕES, SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Receita 1321.01.0.01.01.01 – Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados ao FUNDEB 70%, de R$ 85.756,40 para R$ 111.483,32 e da Receita 1750.00.00.00.00.00 – Transferências de Outras Instituições Públicas, de R$ 71.244.983,66 para: R$ 91.410.843,73, já considerando a reestimativa dos R$ 14.116.102,05 que elevou a receita para R$ 85.361.085,71.

Art. 2º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2223	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Fundeb	R$ 34. 305. 829,48

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2226	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantal – Pré escola – Fundeb	R$ 14. 346. 008,84

Para:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2223	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Fundeb	R$ 38. 071. 314,42

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2226	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantal – Pré escola – Fundeb	R$ 16. 656. 008,84

Art. 3º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 6.075.484,94 (seis milhões, setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais de noventa e quatro centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.07 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL. PROF.

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2223 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

3.1.90.00.00.00. 1.540.0000000 – Aplicações Diretas…..……..…... ……R$ 2.931.484,94

3.1.91.00.00.00. 1.540.0000000 – Aplicações Diretas…..……..…... ……R$ 834.000,00

Total……..……..……..……..…….. ……R$ 3.765.484,94

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2226 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTAL – PRÉ ESCOLA – FUNDEB

3.1.90.00.00.00. 1.540.0000000 – Aplicações Diretas……..... ……R$ 1.800.000,00

3.1.91.00.00.00. 1.540.0000000 – Aplicações Diretas…..…..…..…... …R$ 510.000,0

Total……..……..……..……..…….. ……R$ 2.310.000,00

Total da abertura de crédito……..... ……R$ 6.075.484,94

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei.

Art. 5º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de projeção de excesso de arrecadação.

Art. 6º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a reestimativa do FUNDEB para o exercício de 2023, levando em consideração a publicação da Portaria Interministerial 07/2022, com as receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) para o exercício de 2023, foi publicada no Diário Oficial da União (DOU), no último dia 30 de dezembro.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **vinte e três** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 1087 - ENFERMEIRO – LEI 4579/2016							
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
5	1228	CARLA CRISTINA BURG	23715081 SSP-MT	29/06/1996	19	76	CLASSIFICADO
6	584	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	27831809	20/09/1997	19	76	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **27/02/2023 e 28/02/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 24 de Fevereiro de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 012/2023, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS PARA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 24.02.2023. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeira - Portaria nº 046/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÕES DE CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS, EXAUTORES, COIFAS, CHAMINÉS, LIMPEZA DE CALHAS E CHAMINÉS,** a fim de atender necessidades das Secretarias deste município**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 24.02.2023. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira - Portaria nº 046/GP/2023.

PROCON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/PROCON/2023 - CRED SOLUTION LTDA - CRED SOLUTION

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/PROCON/2023

PROCESSO F.A. Nº: 51.013.001.22-0000221

FORNECEDOR: CRED SOLUTION LTDA - CRED SOLUTION

CNPJ: 37.763.452/0001-35

O Chefe Executivo do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON/MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo F.A. Nº: 51.013.001.22-0000221.

CONSIDERANDO, que o fornecedor, ora reclamado não foi localizado (A. R. de fls. 21), por se encontrar em local incerto e não sabido.

FAZ SABER a todos que o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento.

RESOLVE:

NOTIFICAR empresa **CRED SOLUTION LTDA - CRED SOLUTION,** sob CNPJ 37.763.452/0001-35, atualmente em lugar incerto e não sabido fls. 21, **a tomar ciência Da Decisão Administrativa à fls. 14 à 20,** a seguir transcrito na integra:

" Posto isso, decide-se pela aplicação da multa administrativa, perante a Reclamada CRED SOLUTION LTDA., arbitrada no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), determino a notificação do fornecedor infrator Reclamada, na forma legal, para recolher, o valor da multa arbitrada, correspondente ao valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). No caso de não concordância com a decisão de primeira instância, poderá no prazo de 20 dias úteis, contados da intimação, interpor recurso à Junta Recursal, nos termos do art. 7º A, Da Lei Municipal, 4.976/2018, a seguir transcrito..."

Conforme decisão administrativa proferida por este Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON localizado na Avenida Brasil n° 50-W - Centro – Tangará da Serra-MT, **devendo no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, interpor recurso à Junta Recursal, nos termos do art. 7º A, Da Lei Municipal, 4.976/2018**, artigo 42 § 2º do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 108 do Regimento Interno do PROCON (Decreto nº 426/2021).

Tangará da Serra – MT, 24 de fevereiro de 2023.

_____

Dr. José Serafim de Almeida

Chefe Executivo do PROCON

LEI ORDINÁRIA N.º 5.942 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.942 DE **23** DE **FEVEREIRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 14.176.131,53 (QUATORZE MILHÕES, CENTO E SETENTA E SEIS MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Receita 1321.01.0.01.01.02 – Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados ao FUNDEB 70%, de R$ 200.098,26 para R$ 260.127,74 e 1750.00.00.00.00.00 – Transferências de Outras Instituições Públicas,R$ 71.244.983,66 para: R$ 85.361.085,71.

Art. 2º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2223	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Fundeb	R$ 34. 305. 829,48
2225	Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB	R$ 3.105. 900,00

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2224	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantal – Creche – Fundeb	R$ 16. 996. 200,00
2226	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantal – Pré escola – Fundeb	R$ 14. 346. 008,84

Para:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2223	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Fundeb	R$ 41. 617. 961,01
2225	Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB	R$ 4.635. 900,00

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2224	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantal – Creche – Fundeb	R$ 20. 900. 200,00
2226	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantal – Pré escola – Fundeb	R$ 15. 776. 008,84

Art. 3º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 14.176.131,53 (quatorze milhões, cento e setenta e seis mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e três centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.07 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL. PROF.

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2223 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

3.1.90.00.00.00. 1.540.1070000 – Aplicações Diretas…..……..……... …R$ 7.312.131,53

423 – ASSISTÊNCIA APS OVOS INDÍGENAS

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2225 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA – FUNDEB

3.1.90.00.00.00. 1.540.1070000 – Aplicações Diretas…....……..……R$ 1.530.000,00

02.02.07 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL. PROF.

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2224 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTAL – CRECHE – FUNDEB

3.1.90.00.00.00. 1.540.1070000 – Aplicações Diretas…..……..…..... ……R$ 3.904.000,00

2226 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTAL – PRÉ ESCOLA – FUNDEB

3.1.90.00.00.00. 1.540.1070000 – Aplicações Diretas……..…..……R$ 1.430.000,00

Total da abertura de crédito……..……..……R$ 14.176.131,53

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei.

Art. 5º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 6º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa a reestimativa do FUNDEB para o exercício de 2023, levando em consideração a publicação da Portaria Interministerial 07/2022, com as receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) para o exercício de 2023, foi publicada no Diário Oficial da União (DOU), no último dia 30 de dezembro.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **vinte e três** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 696 – FARMACÊUTICO							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
2	1585	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	14751500	22/10/1996	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **27/02/2023 e 28/02/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 24 de Fevereiro de 2023**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.742/2023

SÚMULA: "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, destinadas a atender despesas instituídas pela Lei Complementar que autoriza a criação da Secretaria Municipal de Governo,e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Art 41, II da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a inclusão de novas Atividades/Projetos ao Orçamento de 2023 a seguir descriminadas:

Órgão:	13 - Secretaria Municipal de Governo	
Unidade Orçamentária:	001 – Gabinete do Secretário	
Função:	04 - Administração	
Sub-Função:	122 – Administração Geral	
Programa:	0002 – Gestão e Planejamento das Unidades Administrativas	
Atividade:	2.215 – Manutenção de Atividades da Sec. De Governo	
Fonte:	1.500 - Recursos Ordinários	
Elementos:	31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais 3191.13.00.00 – Obrigações Patronais – Rpps 3350.41.00.00 – Contribuições 3390.14.00.00 – Diárias 339030.00.00 – Material de Consumo 3390.33.00.00 – Passagens e Despesas de Locomoção 3390.36.00.00 – Outros Serv Pessoa Física 339037.00.00 – Locação de mao de Obras 3390.39.00.00 – Outros Serv. Pessoa Juridica 339040.00.00 – Serv de Tec da Informação e Comunic. 339093.00.00 – Indenizações e restituições 449052.00.00 – Equipamento e material Permanente	R$ 190.000,00 R$ 25.000,00 R$ 25.000,00 R$ 5.000,00 R$ 5.000,00 R$ 20.000,00 R$ 2.000,00 R$ 10.000,00 R$ 5.000,00 R$ 50.000,00 R$ 10.000,00 R$ 2.000,00 R$ 20.000,00

Órgão:	13 - Secretaria Municipal de Governo	
Unidade Orçamentária:	001 – Gabinete do Secretário	
Função:	15 - Urbanismo	
Sub-Função:	451 – Infra Estrutura Urbana	
Programa:	0002 – Gestão e Planejamento das Unidades Administrativas	
Atividade:	1.175 – Contratação de Projetos de Infra estrutura e Urbanização	
Fonte:	1.500 - Recursos Ordinários	
Elementos:	3390.39.00.00 – Outros Serv Pessoa Juridica 3390.36.00.00 – Outros Serv Pessoa Física	R$ 30.000,00 R$ 1.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos, nos termos do inciso, III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão:	09 - Secretaria Municipal Planejamento e Gestão
Unidade Orçamentária:	001 – Coordenação geral do Planejamento estratégico
Função:	04 - Administração
Subfunção:	122 – Administração Geral

Programa:	0008 – Cidade Atrativa	
Atividade:	1.046 – Construção e reforma d Prédios Públicos Municipais	
Fonte:	1.500 - Recursos Ordinários	
Elemento:	44.90.51.00.00(467) – Obras e Instalações	R$ 350.000,00

Órgão:	02 – Gabinete do Prefeito	
Unidade Orçamentária:	001 – Administração Superior	
Função:	04 - Administração	
Sub-Função:	122 – Administração Geral	
Programa:	0002 – Gestão e Planejamento das Unidades Administrativas	
Atividade:	2.095 – Administraçao geral do Poder Executivo	
Fonte:	1.500 - Recursos Ordinários	
Elemento:	31.90.11.00.00(003) – Venctos e Vant. Fixas 3190.13.00.00(004) – Obrigações Patronais	R$ 40.000,00 R$ 10.000,00

Art. 3º As dotações criadas no Art. 1º desta Lei, ficam inseridas na Lei Municipal nº. 1.648 de 13 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025 e suas alterações, e na Lei Municipal nº. 1.731, de 30 de novembro de 2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, 24 de fevereiro de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2023

SÚMULA: "Altera a Lei Complementar nº 68/2018, realizando a inclusão da Secretaria Municipal de Governo em sua estrutura e dá outras providências**".**

***PASCOAL ALBERTON**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica criada a nova estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, sendo inserida a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º São competências da Secretaria Municipal de Governo:

I. Subsidiar o Chefe do Executivo Municipal na integração dos munícipes na vida política-administrativa do Município, para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade, direcionando de maneira precisa a sua ação;

II. Promover o desenvolvimento das relações entre o Executivo e outros órgãos governamentais, administração empresarial e público em geral;

III. Promover a identificação entre a opinião pública e os objetivos do governo;

IV. Coordenar atividades de relacionamento político-administrativo da Prefeitura com os munícipes, entidades e associações de classe ou comunitária;

V. Promover a integração e articulação dos órgãos municipais visando à eficiência dos programas e projetos;

VI. Desenvolver e implementar instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados das ações do Governo Municipal;

VII. Formular a estratégia de Governo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as ações políticas e de comunicação social do Poder Executivo Municipal, visando à integração das políticas públicas e das atividades dos órgãos e das entidades da Administração Pública;

VIII. Exercer outras atividades delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

Art. 3º São unidades organizacionais vinculadas a Secretaria Municipal de Governo:

I. Departamento de Engenharia.

Art. 4º Ao Departamento de Engenharia compete:

I. Aproveitamento e utilização de recursos naturais;

II. Construção e averiguação de edificações, equipamentos de segurança e de serviços;

III. Planejar e desenvolver toda a estrutura industrial do Município, e em alguns casos, agropecuário;

IV. Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras em andamento;

V. Planejar e projetar trabalhos em âmbito urbano;

VI. Formular requerimentos a autoridade superior;

VII. Expedir memorandos e ofícios para comunicar atos ou formular requerimentos;

VIII. Supervisão, inspeção e reabilitação de obras e construções, quando necessário;

IX. Análise e aprovação de projetos no na área urbana do Município.

Art. 5º Fica incluída a Secretaria no Anexo I da Lei Complementar nº 68/2018, que passará a vigorar conforme o anexo desta Lei.

Art. 6º A presente Lei fará parte integrante da Lei Complementar nº 68/2018.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

ANEXO I ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANOGRAMA

1	**Câmara Municipal (Poder Legislativo)**
2	**Gabinete do Prefeito (GAB)**
2.1	**Administração Superior**
2.1.1	Gabinete Institucional
2.2	**Gabinete do(a) Vice Prefeito(a)**
2.3	**Controladoria Interna**
2.3.1	Divisão de Fiscalização e Controle
2.3.2	Divisão de Ouvidoria
2.4	**Procuradoria Jurídica**
2.4.1	Divisão de Assessoramento Jurídico
2.5	**Departamento de Comunicação Social**
2.5.1.	Divisão de Comunicação Social
2.6	**Departamento de Outras Esferas de Governo**
2.6.1	Divisão de atendimento Multigovernamental
3	**Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ)**
3.1	**Departamento de Finanças**
3.1.1	Divisão de Tesouraria
3.1.2	Divisão de Fornecedores
3.2	**Departamento de Contabilidade**
3.2.1	Divisão de Operações Contábeis
3.2.2	Divisão de Gestão Orçamentária e Financeira
3.2.3	Divisão de Prestação de Contas
3.3	**Departamento de Fiscalização, Cobrança e Arrecadação**
3.3.1	Divisão de Cadastro Municipal
3.3.2	Divisão de Tributação e Arrecadação
3.3.3	Divisão de Fiscalização e Cobrança

4	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD)**
4.1	**Coordenação de Gestão Educacional**
4.2	**Departamento de Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva**
4.2.1	Divisão de Educação Infantil
4.2.2	Divisão de Educação Fundamental e de Campo
4.3	**Departamento de Administração e Documentação Escolar**
4.3.1	Divisão de Cadastros e Transferências
4.4	**Departamento de Alimentação Escolar e de Distribuição de Material**
4.4.1	Divisão de Almoxarifado
4.4.2	Divisão de Marcenaria
4.4.3	Divisão de Alimentação Escolar
4.5	**Departamento de Transporte Escolar**
4.5.1	Divisão de Controle, Manutenção e Conservação
4.6	**Departamento de Cultura, Lazer e Juventude**
4.6.1	Divisão de Cultura
4.6.2	Divisão de Lazer e Juventude
4.7	**Departamento de Desportos**
4.7.1	Divisão de Desporto
5	**Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA)**
5.1	**Departamento de Infraestrutura**
5.1.1	Divisão de Manutenção
5.2	**Departamento de Infraestrutura e Transporte**
5.2.1	Divisão de Estradas e Pontes
5.3	**Departamento de Infraestrutura e Urbanismo**
5.3.1	Divisão de Infraestrutura e Urbanismo
5.3.2	Divisão de Trânsito e Fiscalização
5.4	**Departamento de Saneamento Básico**
5.4.1	Divisão de Saneamento Básico Urbano
5.4.2	Divisão do Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto – (SA-AE).
6	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECO)**
6.1	**Departamento de Agricultura e Pecuária**
6.1.1	Divisão de Agricultura
6.1.2.	Divisão de Pecuária
6.2	**Departamento de Meio Ambiente e Turismo**
6.2.1	Divisão de Gestão e Fiscalização Ambiental
6.2.2	Divisão de Turismo
6.3	**Departamento de Industria, Comércio e Serviços**
6.3.1	Divisão de Incentivo ao Empreendedor
6.3.2	Divisão de Relações de Trabalho e Renda
6.4	**Departamento de Relações com o Consumidor**
6.4.1	Divisão de Fiscalização
7	**Secretaria Municipal de Saúde (SMSUS)**
7.1	**Coordenação Geral de Gestão em Saúde**
7.2	**Departamento de Planejamento e Gestão em Saúde do SUS**
7.2.1	Divisão de Controle de Unidades de Postos de Saúde
7.3	**Departamento de Média e Alta Complexidade**
7.3.1	Hospital Municipal
7.3.2	Centro de Reabilitação
7.3.3	Divisão de Regulação
7.3.4	Divisão Farmacêutica Hospitalar
7.3.5	Divisão de Laboratório e Análises Clínicas
7.4.	**Departamento de Vigilância em Saúde**
7.4.1	Laboratório Regional de Análises de Água (CONDEMA)
7.5	**Departamento de Atenção Primária em Saúde**
7.5.1	Divisão de Estratégias de Saúde de Família
7.5.1.1	Setor de Saúde Bucal
7.5.2	Núcleo de Apoio Saúde da Família (NASF)
7.6	**Departamento de Assistência Farmacêutica**
8	**Secretaria Municipal da Assistência Social (SMAS)**
8.1	**Coordenação Geral de Programas Sociais (SUAS)**
8.1.1.	Divisão da Promoção Social
8.2	**Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**
8.2.1	Divisão de Projetos Sociais
8.2.2	Divisão de Oficinas de Artes
9	**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAN)**
9.1	**Coordenação Geral do Planejamento Estratégico**
9.1.1	Divisão de Planejamento
9.1.2	Divisão de Programas e Projetos
9.2	**Departamento de Gestão Pública Municipal**
9.2.1	Divisão de Serviços Administrativos
9.2.2	Divisão de Sistema de Tecnologia da Informação
9.3	**Departamento Licitação, Compras, Contratos e Convênios**
9.3.1	Divisão de Compras e Almoxarifado
9.3.2	Divisão de Patrimônio e Frotas
9.4	**Departamento de Recursos Humanos**
9.4.1	Divisão de Gestão de Pessoas e Perícia Médica
9.4.2	Divisão de Folha de Pagamento de Pessoal
10	**Secretaria Municipal de Governo**
10.1	Departamento de Engenharia

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2023

SÚMULA: "Cria o Cargo de Secretário(a) Municipal de Governo e Secretário(a) Adjunto, alterando o Anexo V da Lei Complementar nº. 30/2013 de 31 de dezembro de 2013 e dá Outras Providências".

***PASCOAL ALBERTON**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica criado o cargo de Secretário(a) Municipal de Governo, com subsídio fixado na forma da Lei para os cargos de Secretário(a) Municipal, bem como o cargo de Secretário Adjunto.

§1º -São atribuições do(a) Secretário(a) Municipal de Governo:

I. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições legais previstas nesta lei e na legislação correlata;

II. Zelar e fazer zelar pelos bens, materiais, móveis, equipamentos e utensílios da Secretaria Municipal de Governo;

III. Diligenciar para o cumprimento das finalidades e atribuições da Secretaria Municipal de Governo;

IV. Manter relação de cordialidade e com todas as Secretarias da Administração Direta, Fundações e autarquias;

V. Subsidiar o Chefe do Executivo Municipal na integração dos munícipes na vida política-administrativa do Município, para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade, direcionando de maneira precisa a sua ação;

VI. Formular requerimentos a autoridade superior;

VII. Expedir memorandos e ofícios para comunicar atos ou formular requerimentos;

VIII. Delegar funções ao subsecretário(a) e subordinados quando houver, e, quando entender cabível;

IX. Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades quanto à orientação das ações políticas do Governo Municipal na execução do programa de governo e nas relações com a sociedade;

X. Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar, com a participação dos órgãos e entidades da Administração Pública, as políticas de mobilização social;

XI. Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de eventos, campanhas e promoções de caráter público, de interesse social, bem como, a divulgação das realizações da Administração Municipal em todas as áreas e níveis;

XII. Efetivar a comunicação dos programas, projetos e ações governamentais e a promoção da veiculação da publicidade obrigatória, bem como, a manutenção e alimentação de dados e informações do site oficial da Internet;

XIII. Executar as atividades de cerimonial público e da condução da organização de eventos e solenidades do Poder Executivo Municipal, garantindo a qualidade e o cumprimento do protocolo oficial;

XIV. Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais, bem como, entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;

XV. Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

XVI. Organizar os serviços internos e externos da Secretaria Municipal de Governo, devendo, para tanto, distribuir tarefas e designar servidores para as seguintes funções de assessoria técnica, cerimonial, administrativa e correlatas, quando houver, e, quando entender cabível:

a) monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Poder Executivo as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo;

b) promover a divulgação das atividades do Governo Municipal;

c) controlar o recebimento, processamento e resposta dos requerimentos e indicações enviados pela Câmara Municipal ao(a) Prefeito(a);

d) avaliar os resultados alcançados pela atividade administrativa a partir de relatório de metas definidos com os respectivos Secretários Municipais;

e) exercer outras atividades delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

§2º. O Secretário(a) Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na organização, orientação, coordenação e controle de atividades e ainda exercer atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

Art. 2º Ficam incluídos os cargos de Secretário(a) Municipal de Governo e Secretário(a) Adjunto ao Anexo V da Lei Complementar nº. 30/2013 de 31 de dezembro de 2013.

Art. 3º As despesas relativas ao funcionamento da Secretaria serão dispostos em Lei específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

ANEXO V

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DE PROVIMENTO COMISSIONADOS - DAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
ESTUDO PRELIMINAR PARA AJUSTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA				
1	**Câmara Municipal (Poder Legislativo)**			
2.1	**Administração Superior (GAB)**	**VAGAS**		
2.1.1	Gabinete Institucional			
DAS-6	Diretor de Articulação Institucional	1	3. 900,00	3. 900,00
2.2	**Gabinete do(a) Vice Prefeito(a)**			
2.3	**Controladoria Interna**			
2.3.1	Divisão de Fiscalização e Controle			
DAS-11	Assessor de Fiscalização e Controle	1	1. 250,00	1. 250,00
2.3.2	Divisão de Ouvidoria			
DAS	Ouvidor Municipal	1	2. 500,00	2. 500,00
2.4	**Procuradoria Jurídica**			
2.4.1	Divisão de Assessoramento Jurídico			
DAS-5	Assessor Jurídico	1	4. 700,00	4. 700,00
DAS-9	Supervisor de Assuntos Jurídicos	1	1. 750,00	1. 750,00
2.5	**Departamento de Comunicação Social**			
2.5.1.	Divisão de Comunicação Social			
DAS-6	Diretor de Comunicação Social	1	3. 900,00	3. 900,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1. 250,00	1. 250,00
2.6	**Departamento de Outras Esferas de Governo**			
2.6.1	Divisão Multigovernamental			
DAS-8	Chefe de Divisão Multigovernamental	1	2. 400,00	2. 400,00
(TOTAL) GABINETE DO PREFEITO		**8**		**21. 650,00**
3	**Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ)**			
DAS-3	Secretário de Fazenda	1	6. 000,00	6. 000,00
DAS-4	Secretário Adjunto	1	4. 700,00	4. 700,00
3.1	**Departamento de Finanças**			
3.1.1	Divisão de Tesouraria			
DAS-6	Diretor de Tesouraria	1	3. 900,00	3. 900,00
3.1.2	Divisão de Fornecedores			
DAS-8	Chefe do Departamento de Finanças	1	2. 400,00	2. 400,00
3.2	**Departamento de Contabilidade**			
3.2.1	**Divisão de Operações Contábeis**			
DAS-6	Diretor do Departamento Contábil	1	3. 900,00	3. 900,00
DAS-6	Coordenador de Operações Contábeis	1	3. 400,00	3. 400,00
3.2.2	Divisão de Gestão Orçamentária e Financeira			
DAS-8	Chefe de Gestão Orçamentária	1	2. 400,00	2. 400,00
DAS-12	Encarregado Contábil	1	1. 250,00	1. 250,00
3.2.3	Divisão de Prestação de Contas			
DAS-8	Chefe de Gestão Financeira	1	2. 400,00	2. 400,00
DAS-9	Supervisor de Gestão Orçamentária e Financeira	1	1. 750,00	1. 750,00
3.3	**Departamento de Fiscalização, Cobrança e Arrecadação**			
3.3.1	Divisão de Cadastro Municipal			
3.3.2	Divisão de Tributação e Arrecadação			
3.3.3	Divisão de Fiscalização e Cobrança			
DAS-8	Chefe de Fiscalização e Cobrança	1	2. 400,00	2. 400,00
(TOTAL) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		**11**		**34. 500,00**
4	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMEC)**			
DAS-3	Secretário de Educação, Cultura e Desporto	1	6. 000,00	6. 000,00
4.1	**Coordenação de Gestão Educacional**			
DAS-8	Chefe de Gestão Educacional	1	2. 400,00	2. 400,00
4.2	**Departamento de Desenvolvimento Educ. e Educação Inclusiva**			
DAS-9	Encarregado de Desenvolvimento Educacional	1	1. 750,00	1. 750,00
4.2.1	Divisão de Educação Infantil			
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1. 250,00	1. 250,00
DAS-12	Encarregado de Vigilância	1	1. 250,00	1. 250,00
4.2.2	Divisão de Educação Fundamental e de Campo			
4.3	**Departamento de Administração e Documentação Escolar**			
4.3.1	Divisão de Cadastros e Transferências			
DAS-6	Diretor de Administração e Documentação Escolar	1	3. 900,00	3. 900,00
4.4	**Departamento de Alimentação Escolar e de Distribuição de Material**			
DAS-8	Chefe do Departamento de Alimentação Escolar e de Distribuição de Material	1	2. 400,00	2. 400,00
4.4.1	Divisão de Almoxarifado			
4.4.2	Divisão de Marcenaria			
4.4.3	Divisão de Alimentação Escolar			
4.5	**Departamento de Transporte Escolar**			
DAS-6	Diretor de Transporte Escolar	1	3. 900,00	3. 900,00

DAS-12	Encarregado de Transportes	1	1.250,00	1.250,00
4.5.1	Divisão de Controle, Manutenção e Conservação			
DAS-12	Encarregado do Divisão de Controle e Manutenção	1	1.250,00	1.250,00
4.6	**Departamento de Cultura, Lazer e Juventude**			
DAS-6	Diretor do Departamento de Cultura, Lazer e Juventude	1	3.900,00	3.900,00
DAS-8	Chefe de Cultura, Lazer e Juventude	1	2.400,00	2.400,00
4.6.1	Divisão de Cultura			
DAS-9	Supervisor de Cultura	1	1.750,00	1.750,00
4.6.2	Divisão de Lazer e Juventude			
DAS-9	Supervisor de Lazer e Juventude	1	1.750,00	1.750,00
4.7	**Departamento de Desportos**			
4.7.1	Divisão de Desporto			
DAS-6	Diretor de Departamento de Desporto	1	3.900,00	3.900,00
DAS-9	Supervisor de Esportes	3	1.750,00	5.250,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.250,00	1.250,00
(TOTAL) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO		**18**		**45.550,00**
5	**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento (SINFRA)**			
DAS-3	Secretário de Infraestrutura	1	6.000,00	6.000,00
DAS-4	Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte	1	4.700,00	4.700,00
DAS-8	Chefe de Infraestrutura Urbana	1	2.400,00	2.400,00
DAS-9	Supervisor de Infraestrutura Urbana	1	1.750,00	1.750,00
5.1	**Departamento de Infraestrutura**			
5.1.1	Divisão de Manutenção			
DAS-6	Diretor de Manutenção	1	3.900,00	3.900,00
DAS-8	Chefe de Manutenção de Veículos	1	2.400,00	2.400,00
DAS-8	Chefe de Oficina	1	2.400,00	2.400,00
5.2	**Departamento de Infraestrutura e Transporte**			
5.2.1	Divisão de Estradas, Pontes e Bueiros			
DAS-6	Diretor de Infraestrutura	1	3.900,00	3.900,00
DAS-8	Chefe de Infraestrutura	1	2.400,00	2.400,00
5.3	**Departamento de Infraestrutura e Urbanismo**			
5.3.1	Divisão de Infraestrutura e Urbanismo			
DAS-6	Diretor de Infraestrutura e Urbanismo	1	3.900,00	3.900,00
DAS-8	Chefe do Departamento de Urbanismo	1	2.400,00	2.400,00
5.4	**Departamento de Saneamento Básico**			
DAS-6	Diretor de Saneamento	1	3.900,00	3.900,00
5.4.1	Divisão de Saneamento Básico Urbano			
DAS-6	Diretor da Equipe de Saneamento	1	3.900,00	3.900,00
DAS-8	Chefe de Equipe de Saneamento	1	2.400,00	2.400,00
5.4.2	Divisão do Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto – (SAAE)			
DAS-9	Supervisor de Abastecimento e Manutenção de Sistema	1	1.750,00	1.750,00
(TOTAL) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST. E SANEAMENTO		**15**		**48.100,00**
6	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECO)**			
DAS-3	Secretario de Desenvolvimento Econômico (SEDECO)	1	6.000,00	6.000,00
DAS-4	Secretário Adjunto	1	4.700,00	4.700,00
6.1	**Departamento de Agricultura e Pecuária**			
DAS-6	Diretor de Produção	1	3.900,00	3.900,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.250,00	1.250,00
6.1.1	Divisão de Agricultura			
DAS-8	Chefe da Divisão de Agricultura	1	2.400,00	2.400,00
6.1.2.	Divisão de Pecuária			
6.2	**Departamento de Meio Ambiente e Turismo**			
6.2.1	Divisão de Gestão e Fiscalização Ambiental			
DAS-8	Chefe de Fiscalização Ambiental	1	2.400,00	2.400,00
6.2.2	Divisão de Turismo			
6.3	**Departamento de Indústria, Comércio e Serviços**			
DAS-8	Chefe de Depto. de Ind. Com. e Serviços	1	2.400,00	2.400,00
6.3.1	Divisão de Incentivo ao Empreendedor			
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.250,00	1.250,00
6.3.2	Divisão de Relações de Trabalho e Renda			
6.4	Departamento de Relações com o Consumidor			
6.4.1	Divisão de Fiscalização			
(TOTAL) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO		**8**		**24.300,00**
7	**Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)**			
DAS-3	Secretário de Saúde	1	6.000,00	6.000,00
7.1	**Coordenação Geral de Gestão em Saúde**			
DAS-8	Chefe de Gestão em Saúde	1	2.400,00	2.400,00
DAS-9	Supervisor de Gestão em Saúde			
DAS-12	Encarregado de Gestão em Saúde	1	1.250,00	1.250,00
7.2	**Departamento de Planejamento e Gestão em Saúde do SUS**			
7.2.1	Divisão de Controle de Unidades de Postos de Saúde			
7.3	**Departamento de Média e Alta Complexidade**			
7.3.1	Hospital Municipal			
DAS-6	Diretor de Hospital	1	3.900,00	3.900,00
DAS-9	Supervisor de Média e Alta Complexidade	2	1.750,00	5.250,00
DAS-12	Encarregado de Controle	1	1.250,00	1.250,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	2	1.250,00	2.500,00
7.3.2	Centro de Reabilitação			
7.3.3	Divisão de Regulação			
7.3.4	Divisão Farmacêutica Hospitalar			
DAS-12	Encarregado de Controle	1	1.250,00	1.250,00
7.3.5	Divisão de Laboratório e Análises Clínicas			
DAS-12	Encarregado de Dpto. de Média e Alta Complexidade	2	1.250,00	3.750,00
DAS-9	Supervisor de Laboratório e Análises Clínicas	1	1.750,00	1.750,00
7.4.	**Departamento de Vigilância em Saúde**			
7.4.1	Laboratório Regional de Análises de Água (CONDEMA)			
DAS-12	Encarregado do Laboratório Regional de Análises de Água	1	1.250,00	1.250,00
7.5	**Departamento de Atenção Básica**			
DAS-9	Supervisor de Estratégia de Saúde da Família	1	1.750,00	1.750,00
DAS-12	Encarregado de Estratégia de Saúde da Família			
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.250,00	1.250,00
7.5.1	Divisão de Estratégias de Saúde de Família			
7.5.1.1	Setor de Saúde Bucal			
DAS-12	Encarregado de Controle	1	1.250,00	1.250,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.250,00	1.250,00
7.5.2	Núcleo de Apoio Saúde da Família (NASF)			
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.250,00	1.250,00
7.6	**Departamento de Assistência Farmacêutica**			
DAS-9	Supervisor da Assistência Farmacêutica	1	1.750,00	1.750,00
(TOTAL) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**21**		**39.050,00**

8	**Secretaria Municipal da Assistência Social (SAS)**			
DAS-3	Secretário(a) Assistência Social	1	6.000,00	6.000,00
DAS-4	Secretário(a) Adjunto(a)	1	4.700,00	4.700,00
DAS-10	Cuidador Social	3	1.550,00	4.650,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.250,00	1.250,00
DAS-9	Supervisor de Serviços Sociais	1	1.750,00	1.750,00
8.1.	**Coordenação Geral de Programas Sociais (SUAS)**			
DAS-6	Diretor(a) Assistência Social	1	3.900,00	3.900,00
DAS-9	Supervisor Programas Sociais	1	1.750,00	1.750,00
DAS-12	Encarregado de Programas Sociais	1	1.250,00	1.250,00
8.1.1.	Divisão da Promoção Social			
DAS-12	Encarregado de Promoção Social	1	1.250,00	1.250,00
8.2.	**Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**			
DAS-7	Coordenador(a) do CRAS	1	3.400,00	3.400,00
DAS-8	Chefe do Departamento de Assistência Social	1	2.400,00	2.400,00
DAS-9	Educador Social	1	1.750,00	1.750,00
DAS-12	Encarregado de Programas Sociais (CRAS)	1	1.250,00	1.250,00
DAS-9	Supervisor de Programas Sociais (CRAS)	1	1.750,00	1.750,00
8.2.1	Divisão de Projetos Sociais			
DAS-9	Supervisor de Projetos Sociais	1	1.750,00	1.750,00
8.2.2	Divisão de Oficinas de Artes			
8.3.1.	Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes			
(TOTAL) SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		**17**		**38.800,00**
9	**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAN)**			
DAS-3	Secretário(a) de Planejamento e Gestão	1	6.000,00	6.000,00
DAS-4	Secretário(a) Adjunto	1	4.700,00	4.700,00
DAS-9	Supervisor de Planejamento	1	1.750,00	1.750,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.250,00	1.250,00
9.1	Coordenação de Planejamento Estratégico			
9.1.1	Divisão de Planejamento			
9.1.2	Divisão de Programas e Projetos			
DAS-8	Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão	1	2.400,00	2.400,00
DAS-12	Encarregado de Planejamento	1	1.250,00	1.250,00
9.2	**Departamento de Gestão Pública Municipal**			
9.2.1	Divisão de Sistema de Tecnologia da Informação			
9.3	**Departamento Licitação, Compras, Contratos e Convênios**			
9.3.1	Divisão de Licitações			
DAS	Assessor de Licitações	1	4.500,00	4.500,00
DAS-7	Coordenador de Licitações	1	3.400,00	3.400,00
DAS-8	Chefe do Departamento de Contratos e Convênios	1	2.400,00	2.400,00
DAS-9	Supervisor de Licitações	1	1.750,00	1.750,00
9.3.2	Divisão de Compras			
DAS-7	Coordenador de Compras	1	3.400,00	3.400,00
DAS-9	Supervisor de Compras	1	1.750,00	1.750,00
DAS-12	Encarregado de Compras	1	1.250,00	1.250,00
9.3.3	Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas			
DAS-7	Coordenador de Patrimônio	1	3.400,00	3.400,00
DAS-9	Supervisor de Patrimônio	1	1.750,00	1.750,00
DAS-9	Supervisor de Almoxarifado e Frotas	1	1.750,00	1.750,00
9.3.4	Divisão de Serviços Administrativos			
DAS-9	Supervisor de Serviços Administrativos	1	1.750,00	1.750,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.250,00	1.250,00
9.4	**Departamento de Recursos Humanos**			
DAS-6	Diretor de Recursos Humanos	1	3.900,00	3.900,00
9.4.1	Divisão de Gestão de Pessoas e Perícia Médica			
9.4.2	Divisão de Folha de Pagamento de Pessoal			
DAS-9	Supervisor de Recursos Humanos	1	1.750,00	1.750,00
(TOTAL)SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO(SEPLAN)		**20**		**51.350,00**
10	**Secretaria Municipal de Governo (SMC) * secretaria criada ***			
DAS-3	Secretário(a) Municipal de Governo * cargo criado *	1	6.000,00	6.000,00
DAS-4	Secretário(a) Adjunto * cargo criado *	1	4.700,00	4.700,00
SOMA GERAL DAS SECRETARIAS		**120**	**-**	**314.000,00**

PREVITER
PORTARIA N.º 03/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho** a servidora* Sra. **Marines da Silva**. *"*

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no § 9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c Art. 12, inciso I, e art. 13 da Lei Municipal n.º 1.386/2018, que rege a previdência municipal de Terra Nova do Norte, devidamente adequada pela Lei Municipal nº 1. 558/2020, art. 73 da Lei Municipal n.º 079/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município, e o último reajuste concedido pela Lei Complementar n. 105 de 15 de junho de 2022 que Autoriza Reajuste do Piso Salarial ao ao exercício de 2020 aos profissionais da Educação do Município de Terra Nova do Norte;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho**, a Sra. **Marines da Silva**, brasileira, portadora do RG n.º 1696579-5 SSP/MT e CPF n.º 008.808.431-01, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Professor, Classe "C", Nível ''02'', devidamente matriculada sob n. 4050, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 19 (dezenove) anos e 23 (vinte e três) dias de tempo de contribuição, com **proventos proporcionais**, calculados com base na média aritmética simples, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2023.03.00002P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **partir 10 de janeiro de 2023**, data do Laudo Médico Pericial, e com efeitos financeiros a partir de **02 de fevereiro de 2023** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte /MT, 16 de Fevereiro de 2023.

MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI Diretora Executiva do PREVITER

Homologo:

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 05 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: "Estabelece rol de documentações do contribuinte exigidas para a emissão de documentos pelo Setor de Tributação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, SR. PASCOAL ALBERTON, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a grande demanda do Setor no que tange a emissão de documentos públicos, como certidões, declarações, ITBI e outros;

CONSIDERANDOo atendimento a Lei Complementar Municipal nº 33/2014 – Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO dar mais transparência e lisura ao procedimento de emissão de documentações públicas;

D.E.C.R.E.T.A:

ITBI

ADJUDICAÇÃO

Art. 1º. Para emissão de guia de ITBI por adjudicação, são necessários os seguintes documentos:

i. Documentos pessoais (RG/CPF) do adquirente (adjudicante) ou declaração de que os dados constam dos demais documentos e estão corretos; **ii.** Comprovante de endereço do adquirente ou declaração de endereço completo, inclusive CEP; **iii.** Carta de Adjudicação constante do Processo Judicial (inteiro teor, ou seja, deve conter identificação das partes, identificação do imóvel, auto de adjudicação e avaliação do bem); **iv.** Em caso de imóvel rural, declaração do valor do imóvel junto à Receita Federal (conforme última declaração de bens para fins de Imposto de Renda ou última declaração para fins de ITR – Imposto Territorial Rural); **v.** Certidão atualizada da matrícula do imóvel (caso não conste do processo judicial ou cuja data de expedição ultrapasse 12 meses); **vi.** Telefone de contato fixo e/ou celular e e-mail; **vii.** Procuração caso não seja protocolado pelo próprio contribuinte (adquirente).

ARREMATAÇÃO

Art. 2º. Para emissão de guia de ITBI por arrematação, são necessários os seguintes documentos:

i. Documentos pessoais (RG/CPF) do adquirente (arrematante) ou declaração de que os dados constam dos demais documentos e estão corretos; **ii.** Comprovante de endereço do adquirente ou declaração de endereço completo, inclusive CEP; **iii.** Carta de Arrematação constante do Processo Judicial (**inteiro teor**, ou seja, deve conter identificação das partes, identificação do imóvel, auto de arrematação e avaliação do bem); **iv.** Em caso de imóvel rural, declaração do valor do imóvel junto à Receita Federal (conforme última declaração de bens para fins de Imposto de Renda ou última declaração para fins de ITR – Imposto Territorial Rural); **v.** Certidão atualizada da matrícula do imóvel (caso não conste do processo judicial ou cuja data de expedição ultrapasse 12 meses); **vi.** Telefone de contato fixo e/ou celular e e-mail; **vii.** Procuração caso não seja protocolado pelo próprio contribuinte (arrematante). **COMPRA E VENDA Art. 3º.** Para emissão de guia de ITBI por compra e venda, são necessários os seguintes documentos: **i.** Documentos pessoais (RG/CPF) do adquirente (comprador) e do transmitente (vendedor) ou declaração de que os dados constam dos demais documentos e estão corretos; **ii.** Comprovante de endereço do adquirente e transmitente ou declaração de endereço completo, inclusive CEP; **iii.** Instrumento Particular de Compra e Venda, de Compromisso de Compra e Venda ou Declaração de Desistência do antigo proprietário; **iv.** Escritura Pública (se houver); **v.** Em caso de imóvel rural, declaração do valor do imóvel junto à Receita Federal (conforme última declaração de bens para fins de Imposto de Renda ou última declaração para fins de ITR – Imposto Territorial Rural); **vi.** Certidão atualizada da matrícula do imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis; **vii.** Telefone de contato fixo e/ou celular e e-mail; **viii.** Procuração caso não seja protocolado pelo próprio adquirente (comprador). **§1º.** Em caso de não apresentação de Instrumento Particular de Compra e Venda, de Compromisso de Compra e Venda ou Declaração de Desistência do antigo proprietário, deverão os interessados apresentar declaração contendo o valor da transação do imóvel, devidamente assinada e autenticada. **§2º.** Se o valor declarado constar abaixo do valor de parâmetro da Prefeitura Municipal, o ente abrirá o competente procedimento fiscal, a fim de averiguar o real valor de mercado do imóvel, para fins da tributação correta do imposto. **PARTILHA DE BENS COM TORNAS OU REPOSIÇÕES EM VIRTUDE DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE CONJUGAL (SEPARAÇÃO DO CASAL) Art. 4º.** Para emissão de guia de ITBI para partilha de bens em dissolução de sociedade conjugal, são necessários os seguintes documentos: **i.** Documentos pessoais (RG/CPF) dos cônjuges ou declaração de que os dados constam dos demais documentos e estão corretos; **ii.** Comprovante de endereço do cônjuge adquirente ou declaração de endereço completo, inclusive CEP; **iii.** Instrumento de Dissolução de Sociedade Conjugal (Separação/Divórcio) e Partilha de Bens (inteiro teor) **iv.** Em caso de imóvel rural, declaração do valor do imóvel junto à Receita Federal (conforme última declaração de bens para fins de Imposto de Renda ou última declaração para fins de ITR – Imposto Territorial Rural); **v.** Certidão atualizada da matrícula dos imóveis partilhados expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis; **vi.** Telefone de contato fixo e/ou celular e e-mail; **vii.** Procuração caso não seja protocolado pelo próprio contribuinte (cônjuge).

PARTILHA DE BENS COM TORNAS OU REPOSIÇÕES EM VIRTUDE DE FALECIMENTO (SUCESSÃO HEREDITÁRIA/HERANÇA)

Art. 5º. Para emissão de guia de ITBI por partilha de bens *causa mortis*, são necessários os seguintes documentos:

i. Documentos pessoais (RG/CPF) dos herdeiros ou declaração de que os dados constam dos demais documentos e estão corretos; **ii.** Comprovante de endereço dos herdeiros ou declaração de endereço completo, inclusive CEP; **iii.** Instrumento Judicial (Arrolamento, Inventário) e Partilha de Bens (inteiro teor); **iv.** Em caso de imóvel rural, declaração do valor do imóvel junto à Receita Federal (conforme última declaração de bens para fins de Imposto de Renda ou última declaração para fins de ITR – Imposto Territorial Rural); **v.** Certidão atualizada da matrícula dos imóveis partilhados expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis; **vi.** Telefone de contato fixo e/ou celular e e-mail; **vii.** Procuração caso não seja protocolado pelo herdeiro/inventariante. **ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Art. 6º.** Para emissão de alvará de construção, são necessários os seguintes documentos: **i.** Documentos pessoais (RG/CPF) do proprietário do imóvel; **ii.** Comprovante de endereço ou declaração de endereço completo, inclusive CEP; **iii.** Documentos pessoais do Engenheiro ou Arquiteto responsável (RG/CPF); **iv.** Projeto arquitetônico; **v.** ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de serviço e de execução; **vi.** Nota fiscal de prestação de serviço do Engenheiro ou Arquiteto; **vii.** Comprovante de recolhimento do imposto da nota fiscal; **viii.** Telefone de contato fixo e/ou celular e e-mail; **ix.** Procuração caso não seja protocolado pelo contribuinte. **DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO Art. 7º.** Para emissão de declaração de ocupação, são necessários os seguintes documentos: **i.** Documentos pessoais (RG/CPF) do proprietário do imóvel; **ii.** Comprovante de endereço ou declaração de endereço completo, inclusive CEP; **iii.** Nome completo e documentos pessoais (RG/CPF) dos confrontantes do imóvel; **iv.** Mapa e memorial descritivo no nome do atual proprietário; **v.** ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Engenheiro que confeccionou o Mapa e o Memorial Descritivo; **vi.** Nota fiscal do Engenheiro que prestou o serviço; **vii.** Instrumento Particular de Compra e Venda ou de Compromisso de Compra e Venda; **viii.** Declaração de posse anterior; **ix.** Telefone de contato fixo e/ou celular e e-mail; **x.** Procuração caso não seja protocolado pelo contribuinte. **ISENÇÃO DE IMPOSTO Art. 8º.** Para solicitação de isenção de IPTU, são necessários os seguintes documentos (Lei nº 78/2019 e Lei Municipal nº 1.444/2019): **i.** Documentos pessoais (RG/CPF) do solicitante; **ii.** Comprovante de ende-

reço ou declaração de endereço, inclusive CEP; **iii.** Documento do imóvel (matrícula, escritura ou equivalente); **iv.** Declaração de imposto de renda; **v.** Comprovante de renda; **vi.** Laudo médico contendo o diagnóstico da doença, estado clínico, classificação internacional da doença (CID), identificação do nome e registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM); **vii.** Telefone de contato fixo e/ou celular e e-mail; **viii.** Procuração caso não seja protocolado pelo interessado.

ALVARÁ – TAXISTA

Art. 9º. Para emissão de alvará para taxistas, são necessários os seguintes documentos:

i. Documentos pessoais (RG/CPF) do contribuinte; **ii.** Comprovante de endereço ou declaração de endereço, inclusive CEP; **iii.** Cópia da habilitação (CNH); **iv.** Atestado de bons antecedentes; **v.** Laudo médico; **vi.** Cópia do documento do veículo; **vii.** Telefone de contato fixo e/ou celular e e-mail; **viii.** Procuração caso não seja protocolado pelo interessado.

DECLARAÇÕES DIVERSAS

Art. 10. Para emissão/entrega das demais declarações, são necessários os seguintes documentos:

i. Requerimento para a emissão da declaração, com especificação clara do solicitado; **ii.** Documentos pessoais (RG/CPF) do solicitante; **iii.** Telefone de contato fixo e/ou celular e e-mail; **iv.** Procuração caso não seja protocolado pelo interessado **v.** Documentos que comprovem a emissão da declaração; **vi.** Comprovante de pagamento da taxa referente a declaração.

Disposições finais

Art. 11. Os documentos devem conter cópia legível, sob pena de indeferimento do pedido.

Art. 12. Outros documentos poderão ser solicitados posteriormente, para a solução de eventuais pendências.

Art. 13. Eventuais discordâncias no Cadastro Fiscal Imobiliário/de atividades econômicas do Município devem ser esclarecidas, com a apresentação de documentações que comprovem o solicitado pelo contribuinte/interessado, de acordo com o artigo 14 da Lei Complementar Municipal nº 33/2014.

Art. 14. Os documentos emitidos pelo Departamento, exceto os emitidos gratuitamente pelo site da Prefeitura Municipal (www.terranovadonorte.mt.gov.br), serão entregues ao contribuinte somente mediante a apresentação de comprovante de pagamento.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 120/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Terra Nova do Norte/MT, 23 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 017/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE BUCAL, PARA ATENDER AS UNIDADES DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 13/03/2023

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO E O PROGRAMA “MEDIADOR” ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00-min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 24/02/2023, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Prefeitura Municipal de Tesouro - MT, do 3º quadrimestre de 2022, conforme preceituam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Tesouro/MT, em 24/02/2023.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	448.505,60	423.078,33	446.048,69	503.270,69	516.268,29	558.551,35	563.000,45	552.962,44	622.903,17	422.424,44	582.030,28	720.879,48	6.359.923,21	0,00
Pessoal Ativo	448.505,60	423.078,33	446.048,69	503.270,69	516.268,29	558.551,35	563.000,45	552.962,44	622.903,17	422.424,44	523.608,26	720.879,48	6.301.501,19	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	370.315,86	351.570,62	373.884,18	414.787,45	514.251,51	463.623,71	466.202,39	456.613,30	439.715,40	422.424,44	431.837,12	537.329,50	5.242.555,48	0,00
Obrigações Patronais	78.189,74	71.507,71	72.164,51	88.483,24	2.016,78	94.927,64	96.798,06	96.349,14	183.187,77	0,00	91.771,14	183.549,98	1.058.945,71	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.422,02	0,00	58.422,02	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.422,02	0,00	58.422,02	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.422,02	77.552,45	170.974,47	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.422,02	77.552,45	170.974,47	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	448.505,60	423.078,33	446.048,69	503.270,69	481.268,29	558.551,35	563.000,45	552.962,44	622.903,17	422.424,44	523.608,26	643.327,03	6.188.948,74	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	32.139.655,06	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	32.139.655,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	6.188.948,74	19,26
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.355.413,73	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.487.643,04	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.619.872,36	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	97.043,39	79.269,34	328.993,10	76.002,78
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	97.043,39	79.269,34	328.993,10	76.002,78
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	97.043,39	79.269,34	328.993,10	76.002,78
Internos	97.043,39	79.269,34	328.993,10	76.002,78
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.765.430,65	9.067.151,59	7.298.389,33	4.980.457,66
Disponibilidade de Caixa	8.765.430,65	9.067.151,59	7.298.389,33	4.980.457,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.298.276,39	9.380.376,95	7.711.223,04	5.878.877,59
(-) Restos a Pagar Processados	532.845,74	79.568,52	12.370,88	366.384,91
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	233.656,84	400.462,83	532.035,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-8.668.387,26	-8.987.882,25	-6.969.396,23	-4.904.454,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.170.169,69	26.583.640,74	31.782.379,31	32.139.655,06
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	171.799,24	127.951,01	68.680,09	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.998.370,45	26.455.689,73	31.713.699,22	32.139.655,06
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,40	0,30	1,04	0,24
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-36,12	-33,97	-21,98	-15,26
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	28.798.044,54	31.746.827,68	38.056.439,06	38.567.586,07
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	25.918.240,09	28.572.144,91	34.250.795,16	34.710.827,46
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	966.124,50	255.899,86	136.335,22	438.036,54
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	24.170.169,69	26.583.640,74	31.782.379,31	32.139.655,06
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	171.799,24	127.951,01	68.680,09	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	23.998.370,45	26.455.689,73	31.713.699,22	32.139.655,06
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	5.279.641,50	5.820.251,74	6.977.013,83	7.070.724,11
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	4.751.677,35	5.238.226,57	6.279.312,45	6.363.651,70
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.139.655,06	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.139.655,06	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.142.344,81	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.628.110,33	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.249.775,85	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	7,884,249,97	987,20	1,092,557,95	71,255,94	70,487,44	0,00	6,648,961,44	572,316,39	0,00	6,076,645,05
Recursos Não Vinculados de Impostos	7,884,249,97	987,20	1,092,557,95	71,255,94	66,731,64	0,00	6,652,717,24	572,316,39	0,00	6,080,400,85
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	3,755,80	0,00	-3,755,80	0,00	0,00	-3,755,80
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-538,395,38	0,00	847,864,10	78,866,28	407,564,77	0,00	-1,872,690,53	609,837,38	0,00	-2,482,527,91
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-182,201,36	0,00	94,516,02	2,403,32	0,00	0,00	-279,120,70	212,763,69	0,00	-491,884,39
Transferências do FUNDEB	5,921,88	0,00	87,246,25	76,462,96	0,00	0,00	-157,787,33	0,00	0,00	-157,787,33
Outros Recursos Vinculados à Educação	-114,461,69	0,00	79,744,08	0,00	0,00	0,00	-194,205,77	77,735,71	0,00	-271,941,48
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	13,239,98	0,00	183,206,50	0,00	0,00	0,00	-169,966,52	156,410,51	0,00	-326,377,03
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-384,687,19	0,00	107,855,64	0,00	0,00	0,00	-492,542,83	162,627,47	0,00	-655,170,30
Recursos Vinculados à Assistência Social	8,730,46	0,00	11,297,63	0,00	0,00	0,00	-2,567,17	300,00	0,00	-2,867,17
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	105.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.150,00	0,00	0,00	105.150,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	9,912,54	0,00	283,997,98	0,00	407,564,77	0,00	-681,650,21	0,00	0,00	-681,650,21
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados										
TOTAL (III) = (I + II)	7,345,854,59	987,20	1,940,422,05	150,122,22	478,052,21	0,00	4,776,270,91	1,182,153,77	0,00	3,594,117,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	32.139.655,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.139.655,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.139.655,06

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.188.948,74	19,26
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	17.355.413,73	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	16.487.643,04	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.619.872,36	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-4.904.454,88	-15,26
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.567.586,07	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.070.724,11	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.142.344,81	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.249.775,85	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.182.153,77	3.594.117,14

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vlo

A instituição **Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	3º quadrimestre
Exercício:	2022
Assinatura(s):	• Nome: JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO *Titular do Poder Executivo* CPF: 006.699.691-09 Data: 24/02/2023 10:17:56

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **24/02/2023, às 10:18:19** , é:

04.NH.53-S

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 24/02/2023 10:18:19

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Grama Esmeralda.

Nº do Contrato: 006/2023.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: GRAMEIRA SINOP LTDA ME.

CNPJ: 01.310.499/0001-04.

Objeto: Aquisição de Grama Esmeralda em Placas para Jardinagem em canteiros e repartições públicas do Município, por parte da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, adquirido com Recursos não Vinculados de Impostos e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem adquirido com recursos do Salário Educação.

Valor Total: R$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(103) 12.361.0006.2.025 – 3390.30.00.00.00 Material Consumo.

Fonte 1.5.50.000000 – Transferência do Salário Educação.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(353) 15.452.0021.2.059 – 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.

Fonte 1.5.00.000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2023.

Data de assinatura: 24/02/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ALCIR JOSÉ CESA

Pela Contratada.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2022 de 03 de Janeiro de 2022, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 026/2013, torna público que encontra-se aberta o Chamamento Público Nº 001/2023 – relativo ao Processo de Inexigibilidade de Licitação sob nº 002/2023, cujo objeto trata de Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da rede Pública de ensino do Município De União Do Sul-MT, em atendimento ao Programa Nacional De Alimentação Escolar – PNAE; de Preços, de conformidade com a descrição detalhada no Item I - Termo de Referência do Edital do Chamamento público.

Data de Expedição do Edital: 24/FEVEREIRO/2023.

Data de abertura/julgamento: 20/MARÇO/2023.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul/MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelo fone: 0xx 66 3540-1283 / 9 9292-3797, ou pelo email: licitacao.uniao@hotmail.com, ou sítio eletrônico: www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 24 de fevereiro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da CPL - Portaria nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 PROCESSO Nº 006/2023

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022 e alterações posteriores, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e na forma do Decreto municipal Nº 901 de 24/03/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do órgão gerenciador (PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA /MT), e que fará ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 006/2022, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 008/2022, que teve como vencedora a empresa: **GRAMEIRA SINOP LTDA ME,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 01.310.499/0001-04, estabelecida na Rua das Primaveras, nº 3057, Bairro Setor Residencial Sul, Cidade de Sinop - MT, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **A**quisição de Grama Esmeralda em Placas para Jardinagem **em canteiros e repartições públicas do Município e União do Sul**/MT.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 24 de fevereiro de 2023.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 196/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 003/2023 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam na Comunicação Interna nº 50/2021, da Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 24 de fevereiro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 002/2023

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo (PAPEL A4 E TONER HP 285-A) conforme descrição na tabela abaixo e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT;

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): Sim

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global por Itens

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: Não

RESERVA DE COTA ME/EPP: Não

DATA: 10/03/2023

HORA: 10h00min (Horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacao-e.com.br

PREGOEIRO: Evanilze Valeide da Silva, matrícula n.º 2.347, designada por meio da Portaria n.º 028/2023, de 19 de janeiro de 2023.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 128.469,00 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais).

PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA:N.º 032/2023.

1. PREÂMBULO

1.1. O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG**, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023, que tem como Objeto:** Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo (PAPEL A4 E TONER HP 285-A) conforme descrição na tabela abaixo e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1.A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horários abaixo discriminados:

Domínio/site:	www.licitacoes-e.com.br
Data da Realização do Pregão Eletrônico:	10 de março de 2023 às 10h00min (dez horas) – Horário de Brasília/DF.
As propostas de preços serão recebidas entre os dias:	01 de março a 10 de março de 2023.
Encerramento de Recebimento das Propostas	Até às 09h:45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 10 de março de 2023 – Horário de Brasília/DF.
Abertura das Propostas	A partir das 10h:00min (dez horas) do dia 10 de março de 2023 – Horário de Brasília/DF.
A disputa de preços terá início	A partir das 10h:15min (dez horas e quinze minutos) do dia 10 de março de 2023.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília/DF**, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.daevg.com.br** e no endereço eletrônico **licitacaodae@gmail.com**

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE,** denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A - www.licitacao-e.com.br** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Várzea Grande-MT, 24 de fevereiro de 2023.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL - DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 001 DE 2023 PROGRAMA MAIS MT MUXIRUM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE

ANÁLISE DE CURRICULO / ENTREVISTA

CANDIDATOS APTOS A REALIZAR A BUSCA ATIVA DOS ALFABETIZANDOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.

Nº	ALFABETIZADOR(A) COMPLETO	PÓLO
1	ANDREA MONTEIRO LISBOA SILVA	CAPELA DO PIÇARRÃO
2	CELIA REGINA CAMPOS DE BARROS	ALAMEDA
3	CRISTINA DUTRA DE OLIVEIRA VIANA	CAPELA DO PIÇARRÃO
4	ELANI VIEIRA SOUZA MARQUES	JARDIM GLÓRIA II
5	ELISANGELA GONÇALVES DA COSTA	SÃO MATHEUS
6	ETNA FELIPE DE OLIEIRA	CAPELA DO PIÇARRÃO
7	EULALIA RODRIGUES ESPINDOLA	JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
8	EVANILDE DE ALMEIDA	SÃO MATHEUS
9	FRANCISCA ELINEUDE BATISTA DE OLIVEIRA	SÃO MATHEUS
10	KARLA JANINA SOARES DOS SANTOS	NOVA VÁRZEA GARNDE
11	LAURA CAROLINA ROMÃO DOS SANTOS	CAPELA DO PIÇARRÃO
12	LETICIA ALICE DA SILVA	SÃO MATHEUS
13	MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA	MAPIM
14	NILVANDETE FREITAS FOLHA	MARINGA 3
15	RAQUEL ALVES DA SILVA DOROSO	NOVA VÁRZEA GRANDE
16	SIRLENE PANTERLINE PIMENTA	JARDIM COSTA VERDE
17	VALDERLEIA SOARES DE OLIVEIRA	SANTA MARIA
18	VITORIA STASIAK	OURO VERDE

As fichas de inscrições dos alfabetizandos deverão ser entregues nos dias 23 e 24 de março na Secretaria Municipal de Educação (SMECEL) localizado na Avenida Castelo Branco nº 2500, nos horários: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

Várzea Grande – MT, 27 de fevereiro de 2023.

Comissão Organizadora

Akemi Moraes Doi Vaz

Cidney josé de Campos

Daniela Ferreira dos Santos

Paulo Sérgio Chimello

Sara Vitalino de Souza

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 08/2023

Processo n° 861223/2022**.** O Município de Várzea Grande-MT, através da **Secretaria Municipal de Administração,** por intermédio da autoridade competente o **Senhor Osvaldo Botelho de Campos Neto**,torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: COPO DESCARTÁVEL 180ML, COPO DESCARTÁVEL 50ML, FILTRO PARA DESCARTÁVEL, FÓSFORO, GARRAFÃO VAZIO CRISTAL, ÁGUA MINERAL EM COPO, CAFÉ, CHÁ DE ERVA MATE TOSTADO, COADOR PARA CAFÉ DE PANO, COPO SUPORTE EM PLÁSTICO PARA FILTRO DE CAFÉ E GARRAFA TÉRMI-**

CA, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de contratação de R$ **1.277.229,65 (Um milhão duzentos e setenta e sete mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos),** através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 150/2023, conforme as especificações descritas no Edital e seus Anexos.**A realização está prevista para o dia 15 de marçode 2023, às 10h30min (horário de Brasília-DF)**. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 22de fevereiro de 2023.**Senhor Osvaldo Botelho de Campos Neto - SecretárioMunicipal de Administração.**

RESOLUÇÃO Nº. 002/2023/CMDPD/VG/MT

***Dispõe sobre a relação das entidades não governamentais inscritas* para a participaçãono Fórum Municipal do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Várzea Grande (MT), para o triênio 2023/2026.**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 13.146 de 06 de julho de 2015 e Lei Municipal nº 4.389 de 29 de agosto de 2018.

Resolve:

Art.1º- Tornar públicaa relação das entidades não governamentais que estão inscritas para participar do Fórum das Organizações das Sociedades Civis**do C**onselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Várzea Grandea ser realizado neste ano de 2023.

1 -AEB/MT - Associação de Espinha Bífida de Mato Grosso

2 -AMA - Associação do Amigo do Autista e Criança Deficiente de Mato Grosso

3-Associação Nativo

4 -Associação Pestalozzi de Várzea Grande

5 - AVDF - Associação Varzeagrandense dos Deficientes Físicos

6 - CEAF - Centro de Estudos e Assistência a Família

7 -Centro Equestre de Várzea Grande

8 - FCD - Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência de Mato Grosso

9 - Instituto Futsal Sem Drogas

10-Instituto Luz do Amanhã

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 24 de fevereiro de 2023.

Diney Ribeiro Campos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Várzea Grande

PORTARIA Nº 056/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 002/2023 – NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA – COMPRA DIRETA Nº 001/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de capacitação de pessoal (implantação do E-SOCIAL na administração pública), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Aparecida de Lourdes Lara dos Santos

RG N. º: 73795885 SSP/PR **CPF N. º:** 014.703.001-33

Matricula N.º: 1.914

Suplente de Fiscal: Darlei César Rosa da Conceição

RG N. º: 907498 - SSP/MT **CPF N. º:** 758.228.731-20

Matricula N.º: 2.435

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 23 de fevereiro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº029, DE 23 DE FEVEREIRODE 2023.

“Interromper o gozo regulamentar de férias da servidora Rosinete Ribeiro de Morais.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Interromper as Férias, em decorrência de aposentadoria, da servidora ROSINETE RIBEIRO DE MORAIS**,** matrícula n° 41849, que exercia o cargo efetivo de Agente de Saúde Municipal 40H – Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Estratégia Saúde da Família Álvaro Ribeiro Rocha, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2021/2022**, com período de gozo em 01/02/2023 à 02/03/2023. Conforme a Portaria GAB/SMS/VG nº 012/2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 25/01/2023, páginas 1015 a 1017, edição nº 4.159.

Onde se lê: Período de gozo em **01/02/2023 à 02/03/2023 (30 dias)**.

Leia-se: Período de gozo em **01/02/2023 à 16/02/2023(16 dias).**

Várzea Grande, 23 de fevereiro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 30 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023.

Designa servidor para exercer a função de Suplente de Fiscal ao Contrato nº 87/2021 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar oservidor CESAR LUIZ PEREIRA LEITE**,** Portador da Cédula de Identidade RG n.0745974-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 523.219.751-72, como**SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº **087/2021**, cujo o objeto e a contratação de empresa**ANALICE MARANGONI**especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, limpeza de forro e caixas d'agua , para atender a prefeitura municipal de Várzea Grande.A partir do dia 06/07/2021.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 24 de fevereiro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

ATO Nº081/2023

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEARMarilza Ferreira Santana, no cargo em Comissão de Gerente-DNS 06,na Secretaria Municipal de Comunicação Socialcom efeito a partir de 02de fevereiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de Fevereiro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº079/2023

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERARMarilza Ferreira Santana, do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 07,da Controladoria Geral do Município,com efeito a partir de 01de fevereirode 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de Fevereiro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 028, DE 23 DE FEVEREIRODE 2023.

"Interromper o gozo regulamentar de férias da servidora Sheila Borges Ribeiro Lima."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Interromper as Férias, em decorrência de aposentadoria, da servidoraSHEILA BORGES RIBEIRO LIMA**,** matrícula n° 43117, que exercia o cargo efetivo de Profissional de Nível Superior do SUS 30H – Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Pronto AtendimentoCristo Rei, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2021/2022**, com período de gozo em 02/02/2023 à 03/03/2023. Conforme a Portaria GAB/SMS/VG **nº 012/2023**, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 25/01/2023, páginas 1015 a 1017, edição nº 4.159.

Onde se lê: Período de gozo em **02/02/2023 à 03/03/2023(30 dias)**.

Leia-se: Período de gozo em **02/02/2023 à 16/02/2023(15 dias).**

Várzea Grande, 23 de fevereirode 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

ADESÃO Nº 001/2023

Processo nº. 849097/2022. Adesão da Ata Registro de Preço nº 228/2022 referente ao Pregão Presencial 058/2022 da Prefeitura Municipal de Sapezal, cujo objeto Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS DAS

ESCOLAS E PRÉ ESCOLAS MUNICIPAIS, para atender as unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência N.º 06/2023.A empresa proponente é **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICO EIRELI,** inscrita no CNPJ n.º 26.148.070/0001-8,para aquisição dos Kits de material escolar, do Lotes I (Pré Escola), Lote II (Ensino Fundamental I), Lote III (Ensino Fundamental II) que totalizam o valor total de **R$ 1.561.745,00** (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais), o prazo de vigência vigorará por 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande-MT, 24 de fevereiro de 2023. **Silvio Aparecido Fidelis**- Secretário de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

TERMO DE DESEMBARGO

Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2023.

TERMO DE DESEMBARGO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE,** neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário**,** torna público o**CANCELAMENTO DO EMBARGO,** registrado no Auto de Embargo nº 001124, porofensa ao parágrafo 6º, do art. 3º, da PORTARIA GAB/SEMMADRS/008/2022. Dê-se ciência ao empreendedor,

Cumpra-se.

CELIO DOS SANTOS

SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

ASSESSORIA JURÍDICA – SEMMADRS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 039/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa DINÂMICA CLIPPING E COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 31.604.730/0001-25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 039/2022, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO n. 861769/2023. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a Contratação de empresa especializada em serviços de Monitoramento e gravação do clipping eletrônico de informação On Line digital e em tempo real diário com suporte técnico aos usuários 24 horas/dia, 07 dias/semana, veiculadas em mídias impressa (jornais e revistas), eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (internet – sites, blogs e mídias sociais), conforme prescrições, exigências e descrições previstas neste termo de referência para atendimento das necessidades da secretaria de Comunicação Social e da Prefeitura de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido para esta contratação o valor global estimado de R$ 49.999,92 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei n. 8.666/1993. FISCALIZAÇÃO: A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, Fiscal Titular a servidora Jane Cássia Duarte Ventura, inscrita no CPF n. xxx.406.xxx-10, e a Fiscal Substituta a servidora Leticia Baldini da Costa, inscrita no CPF n. xxx.724.xxx-20.

DATA DE ASSINATURA: 17.02.2023.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria de Comunicação Social

Contratante

DINÂMICA CLIPPING E COMUNICAÇÃO LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 194/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 002/2023 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam na Comunicação Interna nº 50/2021, da Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 24 de fevereiro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 195/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 004/2023 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam na Comunicação Interna nº 50/2021, da Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 24 de fevereiro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 193/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 867083/2023,

RESOLVE:

Interromper a Licença Para Qualificação Profissional com ônus (**01/10/2021 a 01/10/2023**) concedido a servidora**SIDNAYRA ANTONIA GADELHA DA CRUZ,** Matrícula 130679, exercendo o cargo de Professora,**retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer, partir de 24/01/2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de fevereiro de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 192/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 862567/2023,

RESOLVE:

Interromper a Licença Para Qualificação Profissional com ônus(**15/05/2021 a 14/05/2023**) concedido a servidora**MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA FELTRIN,** Matrícula 32266 e 82050, exercendo o cargo de Professora,**retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer, partir de 02/02/2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de fevereiro de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 04/2023 – SMVO/VG.

"Dispõe sobre a nomeação dos fiscais do Contrato nº. 008/2023 decorrente da Dispensa de Licitação n. 02/2023 - empresa PHB CONSTRUÇÕES LTDA.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Eng. Civil Sr.FELIPE AUGUSTO TEZOLIN, e o Eng. Sanitarista e Ambiental Sr. DYONI TOSHIO HATAQUEIMA, como fiscais do contrato nº. 008/2023, decorrente da Dispensa de Licitação n. 02/2023 em conformidade com a Cláusula Décima – Item 10.1 do acompanhamento e a fiscalização.

Art. 2° A designação dos fiscais terá efeito a partir do dia 02 de fevereiro de 2023.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 24 de fevereiro de 2023.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras.

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2023

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e empresa **NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2023

COMPRA DIRETA nº. 001/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de capacitação de pessoal (implantação do E-SOCIAL na administração pública), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 22/02/2023

Várzea Grande, 23 de fevereiro de 2023.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA HPSMVG/MT/2023

Várzea Grande-MT, 24 de fevereirode 2023.

PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA HPSMVG/MT/2023

RESULTADO FINAL

O Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da COREME – HPSMVG torna público o RESULTADO FINAL, por ordem de classificação dos candidatosno Processo Seletivo para o preenchimento de vagas nos programas de RESIDÊNCIA MÉDICA HPSMVG/MT/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Unificadonº 001/2023/HPSMVG/SMS, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM/MT) nº 4.155, conforme abaixo descrito:

Programa de Residência Médica em Clínica Médica:

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO NA PROVA	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR	PRONTUAÇÃO FINAL PROVA + ANÁLISE CURRICULAR
1	Carolina Aguila Pinhal	59,4	4,6	37,6
2	Matheus Augusto da Silva Bucair	59,4	3,9	36,9
3	João Vitor Luzia Campos	59,4	3,6	36,6
4	Isadora Emanuella da Silva Mendes	50,4	6	34
5	Manoella Almeida de Amorim	52,2	4,7	33,7
6	Raquel Maria Neves Amorim	48,6	6,6	33,6
7	Luana Clementino Martiniano	48,6	6,2	33,2
8	Rodrigo Aparecido de Souza Matos	54	2	32
9	Aline Barros Pires Purcinelli Campos	48,6	4,4	31,4
10	Cleiton Ribeiro Lelis	43,2	6,4	30,4
11	HelioBoeira Jacob Junior	48,6	2,5	29,5
12	Mirela Gomes de Carvalho	32,4	0	18

Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral:

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO NA PROVA	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR	PRONTUAÇÃO FINAL PROVA + ANÁLISE CURRICULAR
1	Karoline Ferraz de Campos Maksoud	73,8	3,7	44,7
2	Shelry Alves Storque	55,8	5,2	36,2

3	Kenneth Metelo Antunes	52,2	4,2	33,2
4	Rafaela Cássia da Cunha Pedroso	45	6,9	31,9
5	Camyla Lemos Budib	43,2	7,7	31,7
6	Leandro Daniel Dionezio	52,2	2,7	31,7
7	Henrique Martins Pinto Schirmbeck	41,4	7	30
8	Lucas Ferreira Cantão	46,8	3,9	29,9
9	Yago Ribeiro Campos	43,2	3,7	27,7
10	David Deheza-Melgar	43,2	2,3	26,3
11	João Vinicius Barros Almeida	41,4	3,1	26,1
12	José Geraldo Amaral	39,6	3,5	25,5
13	Diego Reynaldo PadillaGrageda	39,6	2,9	24,9

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.101/2023

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 03 (três) meses da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Recepcionista, **HELIDA BRINGSKEN DA CRUZ,** matrícula 2154**,** relativo ao período aquisitivo de **01/08/2012 a 02/01/2020**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento das parcelas nos meses de fevereiro, março e abril de 2023.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 101/2023"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N. 107/2023

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93, **Considerando** os princípios que regem a Administração Pública; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a servidora **FLAVIANE FRANCISCO DA SILVA**,portadora do RG: 1618087-9 SSP/MT e CPF: 027.964.181-89, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Fomento a Agricultura, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a empresa relacionada abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
028/2023	MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Aquisição de trator agrícola	R$ 280.000,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 104/2023

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 e 104 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 03 (três) meses da licença-prêmio a que se faz jus o servidor efetivo **LOCILDO FRANCISCO DA SILVA**, Matricula n. 834, efetivo no cargo de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de **01/10/2016 a 31/03/2022**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 104/2023"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N. 106/2023

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93, **Considerando** os princípios que regem a Administração Pública; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o servidor **RAFAEL JUNIOR DA SILVA POHU**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais n. 3833, portador do RG: 287790-70-0 SSP/MT e CPF: 068.921.871-02, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a empresa relacionada abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
026/2023	RONALDO TEIXEIRA DA SILVA 01128659174 CNPJ: 46.661.556/0001-20	Prestação de serviços como coveiro	22. 500,00
027/2023	GILMENDES GONÇALVES DE ASSIS 01257845110 CNPJ: 46.661.274/0001-22	Prestação de serviços como jardineiro	24. 000,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.105/2023

"SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **PATRICIA APARECIDA ANDRADE**, Auxiliar Administrativo, matrícula n. 1654, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos dos anos de **2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023**, que se encontra em vigência, em substituição a servidora Andréia Aparecida da Silva Fernandes, matrícula n. 4604, a contar do dia 17/02/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 17/02/2023, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1.999/2023

DE24 DEFEVEREIRO DE 2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 21.967,19 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE Nº 1.968/2022), INSERINDO META NO PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO DE 2022/2025 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE Nº 1.951/2022, EXERCÍCIO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município-LOA nº 1.968/2022 - Exercício 2023, do orçamento vigente o valor de ***R$ 21.967,19 (vinte e um mil novecentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos)***, com a seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	VALOR
UNIDADE: 07.02 – URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
15.451.65 - DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS	
3.3.90.0.00.00.00.00.00.02.0700 – APLICAÇÕES DIRETAS (OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO)	R$ 17. 386,27
3.3.90.00.00.00.00.00.00.02.0500 – APLICAÇÕES DIRETAS (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	R$ 4. 580,92
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 21. 967,19**

Artigo 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço de 2022.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021- Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 1.951/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2023.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 053/2023

de 24 de fevereiro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/2008

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor ARNALDO COSTA PEREIRA, matrícula nº 1077 lotado na Secretaria de Educação no cargo de Professore de I a IV, conforme perícia médica pelo período de 24/02/2023 a 21/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em especial.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.001/2023

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.528.349,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA Nº 1.968/2022), EXERCÍCIO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.968/2022 – Exercício 2023, no orçamento vigente o valor de **R$ 1.528.349,00 (um milhão quinhentos e vinte e oito mil trezentos e quarenta e nove reais)**, por anulação parcial de recursos, com a seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**VALOR**
UNIDADE: 05.02 – MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
12.306.036.2.144 – MANUT. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 175.349,00
UNIDADE: 05.03 – CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
12.365.036.2.050 – MERENDA ESCOLAR CRECHE	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 300.000,00
12.365.036.2.062 – MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO PRE ESCOLA	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 450.000,00
ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE: 06.07 – INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
10.301.080.1.030 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL	
4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 150.000,00
10.302.084.1.036 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL	
4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 25.000,00
10.302.084.1.039 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 200.000,00
ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
UNIDADE: 07.03 – SAEVIR	
17.512.076.1.120 – CONSTRUÇÃO E REF. DO PRÉDIO E ALAMBRADO DA ETA	
4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 228.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 1.528.349,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão anulados o valor de **R$ 1.528.349,00 (um milhão quinhentos e vinte e oito mil trezentos e quarenta e nove reais)** com Recursos não vinculados de impostos (Transferências de Impostos e Taxas), na forma dos artigos 41,42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**VALOR**
UNIDADE: 05.01 – GABINETE DA SECRETÁRIA	
2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
(52) 3.3.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 454.008,00
UNIDADE: 05.02 – MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
1.021 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR	
(60) 4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 108.733,00
1.023 – CONST. E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLARES	
(62) 4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 27.670,00
2.145 – MANUTENÇÃO DA FROTA ESCOLAR	
(73) 3.3.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 202.538,00
UNIDADE: 05.03 – CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
1.026 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
(80) 4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 52.400,00
1.309 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CRECHE	
(82) 4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 80.000,00
ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE: 06.05 – GESTÃO EM SAÚDE	
2.137 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS PRONTO ATENDIMENTO	
(181) 3.1.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 200.000,00
ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
UNIDADE: 07.02 – URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
2.069 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
(238) 3.3.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 175.000,00
ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
UNIDADE: 07.03 – SAEVIR	
1.118 – CONST. RESTAURAÇÃO DA REDE DE CAPTAÇÃO E ABASTECIMENTO	
(241) 4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 44.000,00
1.119 – CONST. E AMPLIAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA	
(242) 4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 184.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 1.528.349,00**

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 052/2023

de 24 de fevereiro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/2008

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora ELISANGELA MARIA GRANJA, matrícula nº 2706 lotado na Secretaria de Saúde no cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme perícia médica pelo período de 15/02/2023 a 15/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15/02/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em especial.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

INEXIGIBILIDADE 001/2023

DO OBJETO: Contratação de 01 (um) show artístico com a dupla " CLEBER & CAUAN" para apresentar na festa de emancipação politica e administrativa desta urbe.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), referente ao valor global dos serviços previstos na Cláusula Primeira.

1ª Parcela = 50% na Assinatura do Contrato

2ª Parcela = 50% no primeiro dia útil posterior a realização do show.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 24 de Fevereiro de 2023.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA ME (08.907.300/0001-60) – Contratada.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N° 1.998/2023

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONCURSO PARA ESCOLHA DO HINO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Chefe do Poder executivo a realizar concurso Público para a escolha do Hino Oficial do Município de Vila Rica-MT.

Art. 2º - O Chefe do Poder executivo expedirá ato nomeando a comissão que tratará da realização do concurso para escolha do hino.

§ 1º - A comissão emitirá ato normativo contendo entre outras informações, regras para a participação, critérios de julgamento e premiação, que serão amplamente divulgados na impressa oficial.

§ 2º - Poderá a Comissão designar, para os critérios de julgamento membros com notório conhecimento musical, membros com notório conhecimento dos aspectos históricos e geográficos do Município e/ou membros com notório conhecimento em Língua Portuguesa e Literatura.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com concurso para escolha do Hino do Município de Vila Rica-MT, na quantia de R$ 3.000,00 (Três mil reais) para pagamento da premiação ao vencedor do certame e aquisição dos direitos autorais;

§ 1º - O certame para a escolha e premiação do vencedor referido no artigo 3º desta Lei, deverá ser realizado na modalidade Concurso, nos termos do art. 22, IV, § 4º c/cart. 21, § 2º I, "a" todos da Lei federal nº 8666/93.

§ 2º - O objeto da licitação na modalidade concurso deverá ser PARA ESCOLHA DA LETRA E MÚSICA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT.

§ 3º - O edital de Concurso deverá conter previsão expressamente que:

I – a composição não poderá fazer menção a slogans de campanha político partidária, bem como não deverão ser feitas alusões a brasileiros vivos nem referências político partidárias, religiosas ou que digam respeito a outras nações ou personalidades estrangeiras, vivas ou mortas.

II – a composição deverá ser inédita e possuir letra exclusivamente em língua portuguesa (português-brasileiro), ficando sob a responsabilidade do(s) autor(res) qualquer questão quanto á autoria;

III – a música/melodia deverá estar escrita em partitura, com seus respectivos acordes e indicações das cifras para o acompanhamento instrumental;

IV – ao vencedor do concurso será concedido um prêmio em dinheiro, no valor de R$ R$ 3.000,00 (Três mil reais) e certificado;

V – o prêmio em dinheiro será dividido entre os autores, no caso de coautoria.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar despesas para pagamento de contratação de orquestra e produção final do hino com vídeo clip em versão acústica e com voz, bem como disponibilização de mídia digital.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10.003 - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer/Cultura e

Projeto Atividade: 2.100 Manutenção e Encargos com Depto Cultural

Fonte de Recurso: Próprio

Elemento de Despesas: 3.3.90.00 Aplicações Diretas

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Vila Rica – MT, 24 de fevereiro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DA LETRA E MÚSICA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT

I – DOS OBJETIVOS GERAIS:

1.1 Manifestar o espírito cívico e de amor ao Município reafirmando através do Hino a importância da preservação das suas tradições, suas culturas, belezas naturais, seu povo, origem, economia e projeção futura do município.

II – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

2.1 Revelar e enaltecer, através da arte musical, a expressão mais forte e viva dos aspectos históricos e culturais do Município.

Eleger o Hino que represente o Município de Vila Rica - MT; Apresentar à comunidade do município de Vila Rica - MT, um hino que possa representa-la, passando este a integrar o conjunto dos símbolos municipais; A criação da letra do Hino do Município de Vila Rica- MT deverá ser efetuada a partir da referência geo-histórica do município, atendo-se no poema às citações sobre a trajetória histórica, com enfoque nas origens, fauna, flora, solo, produtividade, aspectos econômicos e sociais do município, observando-se que não haja promoção de individualidades e particularidades não expressivas nessa história, não contendo a letra gírias ou expressões temporárias.

2.2 O hino será impresso em placa e fixado na Prefeitura Municipal constando o nome dos autores, letra e Administração Municipal, e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

2.3 O lançamento do hino, bem como sua premiação, poderá acontecer no aniversário da Cidade.

2.4 O hino do Município será registrado em Cartório como Patrimônio Público.

2.5 O Concurso será dividido em 05 (cinco) fases distintas, assim distribuídas:

- Inscrições; - Pré-seleção das músicas que farão parte da final (através da leitura das letras e da audição dos CDs); - Final (através de apresentação pública); - Lançamento Público conforme a Lei 1.998/2023.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão se inscrever moradores de Vila Rica-MT, desde que comprovem residência no município com título de eleitor com data anterior ao lançamento do presente regulamento, independente de sexo, etnia, idade, formação cultural, religiosa ou política, desde que atendam ao presente regulamento do concurso.

3.2 Poderão concorrer com composições criadas de forma individual ou em parceria, sem distinção de idade ou exigência de conhecimento em teoria musical, desde que os mesmos observem as normas expressas no regulamento.

3.2.1 Fica vedada a participação da comissão julgadora das letras e seus parentes em até 2º grau.

3.3 A inscrição é gratuita e individual e poderá ser realizada no período de ___/___/___ à___/___/___, das 08h às 11h e das 14h às 17h, na Biblioteca Municipal Antídia Coutinho, Rua Alair Alvares Fernandes, nº 230 Setor Norte Vila Rica – MT.

3.4 As inscrições serão formalizadas através da apresentação de:

Ficha de inscrição e autorização de cessão dos direitos autorais, devidamente preenchidas e assinadas, entregues na Biblioteca Municipal – trazer documentos originais para conferência; No primeiro envelope de papel pardo deverá conter: Cópia do RG, cópia do CPF e cópia do título de eleitor e 01 (uma) cópia da letra digitada e impressa. Na parte externa deverá conter apenas escrito “DOCUMENTOS” ao “Concurso Público do Hino Oficial do Município de Vila Rica”. No segundo envelope de papel pardo deverá conter: Letra da música em 01 (uma) via digitada, impressa, acompanhada de 01 (uma) gravação em pen drive, com linha melódica e harmonia, claras e audíveis. Na parte externa deverá conter apenas escrito “MÚSICA, PENDRIVE” ao “Concurso Público do Hino Oficial do Município de Vila Rica MT”.

3.5 Os dois envelopes deverão estar lacrados sem identificação do candidato.

3.6 Poderá o concorrente apresentar apenas uma letra e música no concurso, desde que inéditas.

3.7 No caso de parceria deverá ser colocado o nome do participante com os dados exigidos na ficha de inscrição.

3.7.1 Não serão aceitas inclusões de parcerias após encerramento das inscrições.

3.8 O material entregue pelo candidato que não for selecionado ficará à disposição para sua retirada por até 30 (trinta) dias, na Biblioteca Municipal Antidia Coutinho, a partir do término do Concurso, sendo que, vencido este prazo, o referido material passará a fazer parte do arquivo passivo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, perdendo o autor o direito à reclamação.

3.9 A assinatura do participante na ficha de inscrição implicará na aceitação plena das condições estabelecidas neste Regulamento.

3.10 Não serão aceitos trabalhos fora do prazo estipulado.

IV – DA COMPOSIÇÃO (LETRA E MÚSICA)

4.1 DA LETRA

4.1.1 – A letra deverá estar digitada em papel liso, sem rasuras, emendas, borrões e entrelinhas ou qualquer outro sinal que prejudique a análise da Comissão Julgadora.

4.1.2 É igualmente vedado o uso de siglas, símbolos, slogans ou qualquer expressão ligada a partidos políticos, cultos religiosos ou tendências ideológicas.

4.1.3 A composição não poderá fazer menção a slogans de campanha político partidária, bem como não deverão ser feitas alusões a brasileiros vivos nem referências político partidárias, religiosas ou que digam respeito a outras nações ou personalidades estrangeiras, vivas ou mortas.

4.1.4 A letra do Hino deve ater-se às normas clássicas da versificação: métrica, cadência, rima, estrofação, refrão, condições que facilitam a composição musical.

4.1.5 A letra do Hino deve observar as normas da língua padrão, evitando vícios de linguagem (ambiguidade, rebuscamento vocabular exagerado, sintaxe truncada, cacofonias, etc.), primando pela clareza e concisão.

4.1.6 O concorrente deve fugir do apelo exagerado ao sentimentalismo, ao patriotismo laudatório vazio, e ao destaque a aspectos negativos da vida nacional, estadual ou municipal, buscando destacar somente os valores de nossa municipalidade.

4.2 – DA MÚSICA

4.2.1 A música deverá conter a partitura original devendo ser apresentada em 2 (duas) cópias e 1 (um) no pen drive com a gravação que serão envelopados na forma contida no Item 3.4 deste Regulamento.

4.2.2 Na composição e escolha da música o candidato deverá observar os seguintes critérios:

a composição deve obedecer a um estilo marcial e ao ritmo quaternário; a configuração rítmica deve ser simples, evitando síncopes e contratempos; preocupar-se com a execução vocal, devendo-se optar por uma tonalidade confortável à voz, com intervalos simples, sem exageros dissonantes; a música deverá permitir o canto sempre em uníssono (UMA SÓ VOZ); a execução instrumental deve ser a colavoz (acompanhando a execução vocal).

4.2.3 A composição (música e letra), necessariamente, deverá ser inédita e possuir letra em língua pátria (português-brasileiro), sendo de única e exclusiva responsabilidade do participante quanto a sua autoria.

4.2.4 Serão consideradas músicas inéditas aquelas que nunca foram gravadas em disco ou CD, não tenham sido difundidas pelos meios de comunicação, nem apresentadas em Festivais e Concursos.

V – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/JULGAMENTO

5.1 Para efeito de julgamento, serão considerados:

Na apreciação musical serão observados a originalidade, o estilo, a beleza da melodia, a harmonia, o ritmo e a singularidade da música; O tempo de execução cantada do Hino deverá ser no máximo de 3 minutos; Os aspectos linguístico-literários a adequação do tema, a facilidade de comunicação, a interação com a melodia, a gramática correta, com linguagem ao alcance de todos; Coerência do conjunto da obra (letra e música) com os objetivos dispostos no item

5.2 O julgamento dos trabalhos estará a cargo da Comissão Julgadora composta por cinco membros, escolhidos e nomeados em razão de seus conhecimentos no âmbito de literatura, letras, música e história.

5.3 O trabalho, selecionado e julgado, será divulgado juntamente com a entrega da premiação, no dia 13 de maio de 2023, por ocasião do aniversário da Cidade.

5.4 Apenas uma composição será escolhida, não havendo classificação para os demais trabalhos.

VI – DAS COMISSÕES (ORGANIZADORA E JULGADORA)

6.1 A Comissão organizadora será a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que se encarregará da divulgação do edital, inscrição dos candidatos, coordenação das atividades da Comissão Julgadora e organização da apresentação pública.

6.2 Para a realização do Concurso, a Secretaria Municipal indicará uma Comissão Julgadora para avaliação dos Hinos inscritos, composta por 05 (cinco) membros com conhecimento em: literatura, letras, música e história.

6.3 A Comissão Julgadora fará a seleção e julgamento das composições no período de 13/03/2023 à 03/04/2023.

6.4 A Comissão Julgadora seguirá rigorosamente este Edital, sendo soberana nas decisões e resolverá os casos omissos.

6.5 A Comissão Julgadora terá o direito de introduzir pequenas correções que julgar necessárias para o aprimoramento da composição, desde que assim o faça com a devida licença e colaboração do(s) autor(es).

6.6 À Comissão Julgadora caberá o direito de pedir a prorrogação do concurso, desde que nenhuma das composições inscritas preencha os requisitos necessários previstos neste Edital para a Oficialização do Hino do Município de Vila Rica.

6.7 A decisão da escolha pela Comissão Julgadora deverá ser comunicada por escrito aos vencedores.

6.8 O compositor deverá indicar o(s) intérprete(s) vocal(ais) para sua música. Havendo apresentação Pública para o lançamento.

VII – DA PREMIAÇÃO

7.1 O trabalho vencedor será lançado oficialmente como Hino Oficial de Vila Rica - MT no dia 13/05/2023 sábado comemorando o Aniversário de fundação da Cidade.

7.2 A obra vencedora receberá um prêmio de R$ 3.000,00 (três mil reais) entregue no dia do lançamento, em 13 de maio de 2023.

7.3 Será lavrada ata de sessão de premiação, assinada pelos membros da Comissão Julgadora.

VIII – DOS DIREITOS AUTORAIS

8.1 O participante responderá Civil e criminalmente se incorrer de crime de plágio ou se declarar inverdade nos documentos apresentados.

8.2 Os autores cederão a propriedade intelectual da obra de pleno direito e por prazo indeterminado ao Município de Vila Rica – MT que se reserva o direito de publicar, gravar e divulgar o trabalho premiado.

8.3 O autor da letra que for escolhida não terá direito a qualquer ressarcimento ou indenização sob qualquer pretexto, inclusive no tocante aos direitos autorais, referente à composição apresentada, transferindo ao Município o direito de uso, reprodução, comercialização e divulgação.

8.4 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Vila Rica-MT, 24 de fevereiro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.000/2023

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 314.043,42 (TREZENTOS E QUATORZE MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE Nº 1. 968/2022), INSERINDO META NO PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO DE 2022/2025 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE Nº 1.951/ 2022, EXERCÍCIO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OPrefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotação, no Orçamento Geral do Município-LOA nº 1.968/2022 - Exercício 2023, do orçamento vigente o valor de **R$ 314.043,42 (*trezentos e quatorze mil e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos)***, com a seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR
UNIDADE: 03.01 – GABINETE DA SECRETÁRIA	
4.122.04 - CONVÊNIO CONSEG/PRF	
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500 – TRANSFERÊNCIAS A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	R$ 20. 250,00
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
UNIDADE: 07.02 – URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
15.451.060 - TERMO DE CONVÊNIO DE GESTÃO ASSOCIADA/CASA & TERRA EMPREENDIMENTOS	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500 – APLICAÇÕES DIRETAS (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	R$ 293. 793,42
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 314. 043,42**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão anulados o valor de **R$ 314.043,*42 (trezentos e quatorze mil e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos)*** com Recursos não vinculados de impostos (Transferências de Impostos e Taxas), na forma dos artigos 41,42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR
UNIDADE: 03.01 – GABINETE DA SECRETÁRIA	
4.122.003.2.009- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500- APLICAÇÕES DIRETAS (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 20. 250,00
ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
UNIDADE: 07.02 – URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
15.452.060.2.068 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500 -APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 293. 793,42
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 314. 043,42**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021- Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 1.951/ 2022, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2023.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Objeto	Contratação de 01 (um) show nacional para a festa de emancipação politica e administrativa em Maio de 2023, com a dupla “CLEBER & CAUAN”.
Favorecido	C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA ME *inscrita no CNPJ* 08.907.300/0001-60.
Valor global	R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais). Pagamento 50% no ato da assinatura do contato e 50% no 1° Dia útil após o show.
Fundamento Legal	Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer Jurídico em anexo.

Vila Rica – MT, 24 de Fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

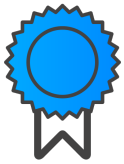
GESTÃO 2021-2024

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Feb 26 23:36:39 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)